



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2860

Quarta-feira - 26 de Junho de 2019

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista	3	Cocal do Sul.....	354	Jardinópolis	641
Agrolândia	4	Concórdia	365	Joaçaba.....	643
Agronômica	7	Cordilheira Alta	370	Laguna.....	671
Água Doce.....	8	Coronel Martins.....	376	Lauro Muller	673
Águas de Chapecó.....	21	Correia Pinto.....	378	Leoberto Leal.....	674
Águas Frias.....	23	Corupá	380	Lindóia do Sul	676
Águas Mornas	30	Cunhataí.....	404	Lontras.....	678
Alto Bela Vista.....	31	Curitibanos	405	Luiz Alves	681
Anchieta	34	Descanso.....	422	Luzerna	687
Angelina	43	Dionísio Cerqueira	447	Mafra	689
Anita Garibaldi	46	Dona Emma.....	453	Marema.....	690
Antônio Carlos	47	Doutor Pedrinho.....	466	Massaranduba.....	691
Apiuna.....	49	Ermo	469	Matos Costa.....	692
Arabutã	63	Erval Velho	470	Meleiro	694
Arroio Trinta.....	65	Faxinal dos Guedes.....	472	Modelo	702
Ascurra.....	66	Flor do Sertão	474	Mondaí	703
Atalanta.....	68	Formosa do Sul	480	Monte Carlo	704
Balneário Arroio do Silva	69	Forquilha	482	Monte Castelo.....	706
Balneário Gaivotas	71	Fraiburgo.....	483	Morro da Fumaça	708
Balneário Piçarras.....	73	Frei Rogério	486	Morro Grande.....	714
Balneário Rincão	75	Garopaba.....	487	Navegantes.....	716
Bandeirante	77	Garuva	491	Nova Erechim.....	728
Barra Bonita.....	78	Gaspar	493	Nova Itaberaba	730
Barra Velha.....	79	Governador Celso Ramos	505	Nova Trento	742
Bela Vista do Toldo.....	80	Gravatal.....	513	Nova Veneza	745
Belmonte.....	81	Guaraciaba	514	Novo Horizonte	749
Benedito Novo	82	Guaramirim.....	520	Orleans	754
Biguaçu	87	Guarujá do Sul.....	525	Otaclício Costa.....	758
Blumenau	95	Guatembú	526	Ouro	760
Bom Jardim da Serra	111	Herval d'Oeste	528	Ouro Verde	761
Bom Jesus do Oeste.....	112	Ibiam	533	Paial.....	763
Bom Retiro	114	Ibicaré.....	537	Palhoça	766
Botuvera.....	116	Ibirama	542	Palma Sola.....	770
Braço do Trombudo	117	Ilhota	545	Palmeira	772
Brunópolis	159	Imbituba	550	Palmitos	773
Brusque.....	161	Indaial.....	551	Papanduva.....	774
Caçador.....	183	Ipira	562	Paraíso	775
Caibi	189	Iporã do Oeste.....	564	Passo de Torres.....	782
Camboriú.....	190	Ipuacú.....	576	Passos Maia	783
Campo Alegre	194	Ipumirim	578	Penha.....	784
Campos Novos	254	Iraceminha	582	Peritiba.....	800
Canoinhas.....	267	Irani	584	Pescaria Brava	802
Capão Alto.....	331	Iratí.....	585	Pinhalzinho	803
Capinzal	336	Irineópolis	586	Pinheiro Preto	804
Catanduvas.....	337	Itá	589	Piratuba.....	807
Caxambu do Sul.....	342	Itapema	591	Planalto Alegre.....	852
Celso Ramos.....	343	Itapoá	593	Pomerode	853
Chapadão do Lageado	344	Jaborá.....	612	Ponte Serrada	857
Chapecó	345	Jaraguá do Sul	613	Porto Belo.....	861

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2860

Quarta-feira - 26 de Junho de 2019

Florianópolis/SC

Sumário

Porto União.....	864	Santo Amaro da Imperatriz	959	Sul Brasil	1105
Pouso Redondo	869	São Bento do Sul.....	961	Tangará.....	1106
Presidente Castello Branco	871	São Bernardino	974	Tigrinhos	1110
Presidente Getúlio	874	São Carlos	983	Tijucas	1111
Presidente Nereu.....	878	São Domingos.....	984	Timbé do Sul	1147
Princesa	879	São Francisco do Sul.....	991	Timbó	1185
Quilombo.....	883	São João Batista.....	1032	Três Barras	1193
Rancho Queimado.....	893	São João do Oeste	1038	Treze Tílias	1202
Rio do Campo	895	São João do Sul	1041	Trombudo Central.....	1206
Rio do Oeste.....	897	São José.....	1042	Tunápolis.....	1209
Rio dos Cedros.....	922	São José do Cedro.....	1056	Turvo	1210
Rio do Sul.....	906	São Lourenço do Oeste.....	1061	União do Oeste	1212
Rio Negrinho.....	942	São Miguel do Oeste.....	1071	Urussanga	1213
Romelândia.....	944	São Pedro de Alcântara.....	1081	Vargem	1216
Salto Veloso.....	945	Schroeder.....	1086	Videira.....	1226
Santa Cecília	949	Seara	1092	Vitor Meireles.....	1254
Santa Helena	950	Serra Alta	1098	Witmarsum	1255
Santa Rosa do Sul	952	Siderópolis.....	1101	Xanxerê.....	1273
Santa Terezinha do Progresso	953	Sombrio.....	1104	Xavantina	1275

Associações

AMFRI..... 1276

Consórcios

CIMVI..... 1343
CIS/AMARP..... 1350
CIS/AMVI

1352
CISAMREC

1354
CVC..... 1356



Abdon Batista

PREFEITURA

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 52/2019 PROCESSO 65/2019

Publicação Nº 2067856

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 52/2019 PROCESSO 65/2019

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Papan-duva 39 – 4º andar- sala 402, Santo Antônio Joinville/SC, estado de Santa Catarina, por seu representante legal, apresentou impugnação ao edital alegando algumas irregularidades no edital.

Razão assiste ao impugnante, motivo pelo qual acatamos vossas solicitações, com a consequente alteração do conteúdo das letras do edital impugnado.

No que tange o item 7.4 a mesma passa a ter a seguinte redação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal de que, no momento da contratação, disporá de no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados (incluindo supermercados, mercados, mercearias e padarias) na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA (AMPLASC), preferencialmente na cidade de Campos Novos, e 03(três) estabelecimentos no Município de Abdon Batista. Em relação as letras "d" e "e" do referido edital a mesma foi totalmente suprimida, não mais existindo exigência referente a esse item.

Prorroga-se o prazo do dia 27/06/2019 para 10/07/2019 as 10:00 horas.

Abdon Batista 25 de junho de 2019

Luciano Hermes
Pregoeiro

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

CONTAS DO EXECUTIVO 2017

Publicação Nº 2067410

Decreto Legislativo nº 002, de 17 de junho de 2019.

"Aprova/Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente o exercício de 2017."

Rodrigo Biancati, Presidente da Câmara de Vereadores de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente ao Exercício de 2017, tomando por base o Parecer Prévio n. 187/2018, exarado no Processo PCP-18/00117822 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, parte integrante do presente Projeto de Decreto.

Art.2º- Ficam mantidas as restrições de ordem Legal expressas no relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ressalvadas as recomendações constantes.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen

Agrolândia em, 17 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati

Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2067756

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA,
EM 17 DE JUNHO DE 2019.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 19ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdinei Eger, Ingo Piske, Clárcio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual havia o senhor Dirceu Leite, Vice-prefeito, que fez uma avaliação dos 15 (quinze) dias na função de Chefe do Poder Executivo e o senhor Maicon Luiz, presidente da APAE, que efetuou a prestação de contas do Baile de Escolha da Rainha da FECOL. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO LEI Nº 021/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.** "Institui no Município de AGROLÂNDIA a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e dá Outras Providências". Aprovado por unanimidade. E também em 2ª votação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.** Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente ao Exercício de 2017. O Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado por unanimidade. Em 1ª votação a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.** Modifica a redação dos Art. 19 e 27 do Projeto de Lei nº 020/2019, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Agrolândia e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.** Institui o programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Agrolândia e dá outras providências com a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.** Modifica a redação dos Art. 19 e 27 do

Página 1 de 2

Ata da 19ª Reunião Ordinária.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Projeto de Lei nº 020/2019, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Agrolândia e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 022/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.** Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 023/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.** Homologa a Portaria nº 1148, de 06 de maio de 2019, do Ministério da Integração Nacional e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. E por fim, em única votação, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019, 06 DE JUNHO DE 2019.** Cria e Institui o Sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal de Agrolândia. **INDICAÇÃO Nº 030/2019. DE AUTORIA DO VEREADOR CLAÉRCIO FIGUEREDO.** Solicita a realização do desentupimento das bocas de lobo na Rua Rudolfo Theilacker. **INDICAÇÃO Nº 031/2019. DE AUTORIA DO VEREADOR CLAÉRCIO FIGUEREDO.** Solicita que o Executivo Municipal faça estudos, visando o calçamento com lajotas a Rua Geraldo Hasse. **INDICAÇÃO Nº 032/2019. DE AUTORIA DO VEREADOR INGO PISKE.** Solicita ao Executivo estudo junto à Secretaria de Planejamento e de Educação, a viabilidade urgente de ampliação da Escola Rudolfo Theilacker, em mais um sala de aula, um refeitório para os alunos, e banheiros, inclusive adaptados para cadeirantes. Aprovados por unanimidade. Nada mais constando o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 24 de junho, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 17 de junho de 2019.**Rodrigo Biancati**
Presidente da Mesa**Valdonei Eger**
Vice-Presidente**Rejane Ana Schaade Sasse**
1ª Secretária**Ingo Piske**
2º Secretário

Agronômica

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO 27/2019

Publicação Nº 2068180

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº PR27/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL E DO SISTEMA HIDRÁULICO DAS MÁQUINAS E TRATORES DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E AGRICULTURA

Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 08/07/2019 às 08:30h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.

Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.

Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 26 de junho de 2019.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO Nº49/2019

Publicação Nº 2067583

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2019 DE 25/06/2019

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, em Água Doce/SC CEP 89.654-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.667.619-87, e portador da cédula de identidade nº 135.892, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-90, neste ato representado por JULEIDE INES D'AGOSTINI, portadora da cédula de identidade nº 2.030.718 e inscrita no CPF/MF sob o nº 589.785.859-49, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 38/2019, Pregão Presencial nº 31/2019, consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Água Doce/SC, compreendendo os serviços de:

- Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo o perímetro urbano do município, 03 vezes por semana, porta a porta, utilizando caminhão coletores de no mínimo 15m³, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário;
- Coleta e transporte de materiais recicláveis em todo o perímetro urbano do município, 02 vezes por semana, porta a porta, com entrega em local indicado pela contratante a uma distância máxima de 30 km da área central do município.
- Coleta, transporte, tratamento e disposição final para resíduos de serviços de saúde – RSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. O custo total desta contratação é de R\$ 686.496,00 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo o perímetro urbano do município, sendo a frequência 03 (três) vezes por semana, no método porta a porta. Sendo a equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, com 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 15m ³ .	R\$ 34.408,00	R\$ 412.896,00
2*	12	Mês	Coleta e transporte de materiais recicláveis em todo o perímetro urbano do município, sendo a frequência 02 (duas) vezes por semana, no método porta a porta. Sendo a equipe composta por 01 (um) motorista e 2 (dois) coletores, com 01 (um) caminhão baú. Sendo de responsabilidade da contratante a indicação de local para a entrega dos materiais recicláveis, desde que o mesmo não ultrapasse a distância de 30km da área central do município, onde cessa a responsabilidade da contratada.	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
3	12	Mês	Coleta, transporte, tratamento e destinação final para os resíduos dos grupos A1, A2, A4, E (infectantes) e B (medicamentos vencidos), até o limite de 1.200 litros/mês para os grupos "A" e "E", e até 10kg/mês para o grupo "B". Coleta quinzenal – 01 (um) ponto	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

* Fica definido que o item 2, por suas particularidades, e por se tratar de um serviço que está sendo implantado, será iniciado a partir de 01 de agosto de 2019, permitindo que neste período o município possa implementar campanha de conscientização envolvendo diversos setores da administração pública municipal, objetivando seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

.1. COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

.1.1. Definição das áreas a serem atendidas:

a) As áreas, frequências, etc., contempladas por este CONTRATO encontram-se definidas no mapa (anexo IV) do edital.

.1.2. Serviços a serem realizados:

a) O Município irá efetuar a coleta e após transportar os resíduos volumosos (peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional – estimativa de 200m³/mês) oriundos do perímetro urbano para a devida disposição final no Aterro Sanitário da Contratada conforme sua necessidade e desde que, os resíduos tenham características domiciliares e comerciais, facultando a Contratada a não receber os resíduos, caso os mesmos sejam da Classe I – Perigoso, conforme ABNT 10.004/2004, tais como: pneus, lâmpadas, tintas, óleos e graxas, pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos, etc. (produtos químicos, tóxicos, inflamáveis ou corrosivos).

b) Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

c) O Município Contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

.1.3. Discriminação dos serviços:

a) Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

I. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral;

II. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes;

III. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

b) Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

I. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins;

II. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres e os classificados como Classe I – Perigoso (Industriais) conforme NBR 10.004/2004.

c) Especificação da operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:

I. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada;

II. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de resíduos perigosos classificados como Classe I – Perigoso (Industriais) ABNT nº.10.004/04. Caberá à Contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

.1.4. Descrição básica da execução dos serviços:

a) Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos:

I. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a-porta, no período semanal com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no mapa anexo IV, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes;

II. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos;

III. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas;

IV. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada;

V. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública;

VI. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato;

VII. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

b) Descrição básica de execução dos serviços de aterro sanitário:

I. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

II. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

III. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada tem múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

c) Planejamento dos serviços do aterro sanitário:

I. Os serviços deverão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do Aterro Sanitário.

II. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

III. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha orçamentária "Item 1" do Anexo VII.

III.0.5. Dimensionamento dos serviços:

a) Para fins de dimensionamento dos serviços a serem executados a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 100 (cem) toneladas por mês.

III.0.6. Especificações de Materiais:

a) Os veículos automotores, máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades adequadas e necessárias aos serviços, dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

b) Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados;

c) Os veículos automotores equipados e máquinas da serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação;

d) A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade, bem como as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

e) Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório;

f) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional;

g) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

III.0.7. Pessoal:

- a) Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- b) Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.
- c) Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.
- d) A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- e) Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.
- f) A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- g) A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

III.1. COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

III.0.1. Definição dos locais a serem atendidos:

- a) Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são as vias públicas do perímetro urbano do Município de Água Doce, detalhadas no Mapa Anexo IV.
- b) Serão implementados, caso o Município verifique ser viável, pontos de entrega voluntários (PEV's), de forma gradativa, mediante instalação de contêineres, estrategicamente dispostos em locais pré-determinados pelo Município, proporcionando maior agilidade aos serviços.

III.0.2. Finalidade da prestação dos serviços:

- a) Tendo em vista que o Município de Água Doce ter se comprometido através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC em implantar a coleta seletiva, bem como, implementar os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Esta contratação tem por finalidade regular a implantação de forma progressiva, os serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – CSRS, em atendimento ao Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) O Município poderá propor a ampliação dos setores, bem como a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população;
- d) Para execução da coleta seletiva de materiais recicláveis descrita nas áreas/setores do Mapa, inicialmente será necessária 01 (uma) equipe, podendo ser ampliada a frequência através de expedição de competentes Ordens de Serviços, de acordo com a conveniência do Município respeitada a devida remuneração das mesmas.

III.0.3. Justificativa:

- a) A coleta seletiva de materiais recicláveis tem como vantagem a redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como, na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promover a educação ambiental, um programa de coleta seletiva auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e gera empregos, além de proporcionar ao Município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos urbanos;
- b) A coleta seletiva é um dos meios de gestão de resíduos que promove a inclusão social através de campanhas educativas (social, econômica, tecnológica, ambiental e de saúde pública);
- c) A coleta seletiva pressupõe a separação pelos usuários/população, dos materiais potencialmente recicláveis e presentes nos resíduos sólidos urbanos devidamente segregados e acondicionados em recipientes fornecidos e aprovados pela municipalidade: papel, papelão, vidro, plástico, metais, do restante dos resíduos (orgânicos, rejeitos, etc.) nas suas próprias fontes geradoras. As fontes geradoras variam desde residências, escolas, escritórios, indústrias, estabelecimentos públicos e privados, etc.

III.0.4. Descrição dos serviços:

a) Coleta e transporte de materiais recicláveis até o destino final, local esse a ser definido pelo Município.

b) Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados (recicláveis), tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente transportados/encaminhados para os locais a serem indicados/definidos pelo Município.

c) Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:

I. Animais mortos de qualquer porte;

II. Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos e inflamáveis;

III. Resíduos líquidos de toda espécie;

IV. Restos de móveis e utensílios;

V. Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;

VI. Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;

VII. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);

VIII. Resíduos Industriais (Classe I – Perigoso conforme classificação da ABNT 10.004/2004).

III.0.5. Metodologia de trabalho:

a) A coleta seletiva de materiais recicláveis oriundos dos estabelecimentos comerciais e residenciais deverá ser feita de forma diferenciada, porta a porta e executada por 2 (duas) vezes por semana, nos turnos diurnos, em frequências alternadas, no perímetro urbano do Município conforme o Mapa Anexo V;

b) Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas urbanas, abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida;

c) Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais indicados pelo Município;

d) Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados;

e) Os resíduos depositados nas lixeiras e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada;

f) O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

III.0.6. Especificação da equipe e do veículo:

a) Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe, a qual será requisitada através de Ordem de Serviço, podendo ser ampliada sua frequência de acordo com a necessidade da Contratante;

b) Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, devendo ser previsto reserva para suprir absenteísmo, férias ou acidentes de trabalho;

c) O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação:

I. Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;

II. Luvas de cano curto (exceto o motorista);

III. Calçado com solado antiderrapante;

IV. Boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;

V. Capa de chuva.

d) A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 20 m³, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte;

e) O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto;

f) A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas;

g) A empresa Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado

em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e ferramentas, se for o caso;

h) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

III.0.7. Destino dos Resíduos:

a) Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados pela Contratada para local a ser definido pelo Contratante, dentro do perímetro do Município, ou distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros, onde cessa a responsabilidade da Contratada.

III.0.8. Frequência:

a) A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ter sua frequência alternada (duas vezes por semana), nos dias definidos pelo Município, desde que os mesmos se encontrem devidamente acondicionados em embalagens ou em recipientes disponibilizados pelo Município ou pelos usuários.

III.0.9. São considerados materiais recicláveis:

- a) Papéis;
- b) Metais ferrosos e não ferrosos;
- c) Plásticos;
- d) Vidros;
- e) Outros materiais que sejam possíveis de reutilização ou reciclagem.

III.0.10. O serviço de coleta seletiva poderá ser susgado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço naqueles dias.

III.0.11. A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência, em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias.

III.0.12. É atribuição da Contratada, executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os municípios, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Contratante.

III.0.13. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de panfletos e anúncios na mídia (rádios ou jornais), com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

III.1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS

III.1.1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

a) Os locais (estabelecimentos) contemplados por este Edital, para fins de recolhimento dos resíduos serão os de atendimento público, a cargo da Prefeitura Municipal (ESF's).

III.1.2. Serviços a serem realizados

- a) Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.
- b) O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

III.1.3. Discriminação dos serviços

- a) Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde; e Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.
- b) Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos públicos de saúde, acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

III.1.4. Metodologia de trabalho

- a) A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será feita no período diurno, em frequências alternadas (quinzenalmente), nos estabelecimentos públicos de saúde (ESF's).
- b) Somente serão coletados, transportados, tratados e disposto em Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada, os resíduos sólidos

de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos.

c) Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

d) Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para a coleta.

e) Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos A1, A4 e E (Infectantes/Biológicos) e os do Grupo B (medicamentos vencidos), classificação conforme a RDC nº. 306/2004 (ANVISA) e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.

f) O tratamento dos resíduos de saúde poderá ser feito através de autoclavagem, incineração, micro-ondas ou outro método que comprove ou seja compatível com a inativação microbiana dos resíduos gerados.

g) Disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde

III.1.5. Concepção dos serviços:

a) A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada pelo sistema de Aterro Sanitário em local de responsabilidade da Contratada, após terem sido devidamente tratados através do sistema de autoclavagem, incineração ou outro sistema de tratamento térmico e de acordo com as exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução nº 358/2005 do CONAMA.

III.1.6. Pagamento dos Serviços

a) Os valores dos serviços prestados tomarão por base o valor mensal da contratada, conforme proposto no item 3 da planilha orçamentária do Anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Água Doce/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 – DEPTO DE URBANISMO

2.041 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/193 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

V.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços e a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

V.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

V.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

Praça João Macagnan, 322, Centro,

Água Doce, SC

CNPJ nº 82.939.398/0001-90

V.4. A empresa contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.

V.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

V.6. As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

V.7. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal do mês, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamento do mês anterior das:

I. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e Informações a Previdência Social (GFIP) – Completa com a respectiva RE (Relação de Empregados), Protocolo de Entrega da Conectividade Social e Comprovante de Pagamento da GRF; II – Guia de Recolhimento da Previdência Social

- (GPS);
II. Folha de Pagamento com a respectiva composição salarial dos colaboradores, bem como os encargos sociais incidentes;
III. Comprovante de transferência bancária relativo aos salários dos funcionários;
IV. Recibo de benefícios concedidos aos funcionários (vale-alimentação e vale-transporte);
V. Aviso e recibos de férias dos colaboradores relativos ao mês de competência;

V.8. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela empresa contratada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

.1. O reajuste do valor pactuado na contratação atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da empresa contratada, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do Contratante e nos termos da respectiva decisão administrativa.

.2. Havendo prorrogação do presente contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

.3. Os valores serão divididos em cinco módulos, como segue:

a) Os valores dos salários e encargos sociais serão atualizados a partir da data estipulada na Convenção e de acordo com os índices e valores nela estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor:

I. Caso a empresa contratada não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

II. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

b) Os demais componentes, havendo prorrogação do presente contrato, serão reajustados anualmente, após cada período de doze meses do início da vigência deste contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

c) Os valores relativos aos tributos serão alterados em face da atualização e do reajuste previstos nos incisos acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

VII.1. A contratação poderá ser alterada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VII.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Contratante.

VII.3. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

VII.4. O reequilíbrio a que a empresa contratada fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

VIII.1. O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Contratante no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Cabe ao Contratante:

- a) A definição do objeto desta Licitação;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço Contratado;
- j) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

8.2. Cabe à Empresa Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, especialmente as condições estabelecidas nos Anexos I, II e III (Projetos Básicos), sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) A Contratada deverá nomear um representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, sob pena da rescisão do mesmo.
- d) Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- e) A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- f) A Contratada deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.
- g) A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- h) Identificar todos os veículos, maquinários, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.
- i) Deverá à Contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.
- j) Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.
- k) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.
- l) Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- m) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração.
- n) Nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da Contratada.
- o) A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Joel Roque Piaia, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente,

por culpa exclusiva da proponente Contratada.

10.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. O Contratante observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

10.6. O atraso ou descumprimento injustificado na execução do contrato, por culpa do Contratado, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

10.7. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.7.1. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;

10.7.2. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.

10.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

10.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Contratante por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.10. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Este contrato vincula-se ao Pregão Presencial n. 31/2019, e à proposta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

.1. A empresa contrata fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n. 10520/02 e n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 25/06/2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de antecipada rescisão parcial ou total da avença em razão do preenchimento, no quadro de servidores do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

16.2. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Água Doce, SC, 25 de junho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JULEIDE INES D'AGOSTINI
Prefeito Municipal	T.O.S. Obras e Serviços Ambientais
Contratante	Contratada

Testemunhas

Gláucia Regina Varaschin	Cristiano Savaris da Silva
CPF 006.597.239-21	CPF 005.614.419-95

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28339

CONVOCAÇÃO ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ

Publicação Nº 2067681

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Convoca o (a) Senhor (a) ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ, aprovado no Teste Seletivo 02/2019, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.

O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 25 de junho de 2019

Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO MANOELA APARECIDA CORDEIRO

Publicação Nº 2067684

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Convoca o (a) Senhor (a) MANOELA APARECIDA CORDEIRO, aprovado no Teste Seletivo 02/2019, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 25 de junho de 2019

Antonio José Bissani
Prefeito

LEI Nº 2.669/2019

Publicação Nº 2067569

LEI Nº 2.669/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019

“dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQAB) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde – PMAQ-AB/MUNICIPAL, e tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de

qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde., através da portaria nº 1.645, de 02 de Outubro de 2015, e do Manual Instrutivo.

Art. 2º. Os valores repassados ao Município a cada ciclo a título de Incentivo Financeiro do PMAQAB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) serão aplicados da seguinte forma:

I - 60% (sessenta por cento) rateados igualmente entre todos os integrantes de todas as equipes de saúde da atenção básica, incluindo as equipes de saúde bucal e Núcleos de Apoio ao Saúde da Família, independente do modelo pelo qual se organizam, que tiverem aderido ao PMAQ-AB, desde que se encontrem em conformidade com os princípios da atenção básica e com os critérios a serem definidos no Manual Instrutivo do PMAQ-AB;

II - 40% aplicado em conformidade com o disposto na Portaria nº 204/GM/MS, de 2007, e o planejamento e orçamento do Município.

§ 1º. Os valores de que trata o inciso I, serão pagos em duas parcelas anuais, sempre nos meses de julho e dezembro.

§ 2º. Farão jus ao recebimento dos valores de que trata o inciso I deste artigo, integrantes de todas as equipes de saúde da atenção básica, incluindo as equipes de saúde bucal e Núcleos de Apoio ao Saúde da Família, médicos(as), odontólogos(as), farmacêuticos(as), enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, agentes comunitários(as) de saúde, auxiliares de consultório dentário, auxiliares de farmácia, auxiliares e assistentes administrativos, agentes operacionais de manutenção e limpeza (prestando atendimento na atenção básica), contador(a), motoristas, ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados, exceto, neste caso, o(a) Secretário(a) de Saúde.

§ 3º. Os beneficiados receberão a gratificação estipulada no presente artigo proporcionalmente a carga horária efetivamente contratada.

§ 4º - O valor devido ao servidor que perder o direito ao incentivo em razão do não cumprimento das metas ou critérios estabelecidos na presente lei, não será redistribuído entre os demais profissionais contemplados.

§ 5º - A divulgação da nota e do valor da gratificação do PMAQ, será realizada trimestralmente, através de publicação nos locais de trabalho, a ser distribuído para as equipes.

Art. 3º. Não fará jus ao incentivo de desempenho do PMAQAB os servidores que no período de competência do repasse do Recurso do Programa pelo Ministério da Saúde:

I – for constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do ministério da Saúde através do E-SUS.

II – licença para tratamento de saúde por período superior a 1 (um) dia, seguidos ou intercalado;

III – licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares;

IV – falta injustificada;

V – faltas em caso de saídas para estudos (estágios, graduação, pós graduação, mestrado, doutorado);

VI – ter sofrido qualquer penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar;

VII – as(os) Agentes Comunitárias (os) de Saúde – ACS, que não cumprirem com um mínimo de 80% (oitenta por cento) de visitas cadastradas na sua área de abrangência quando esta for na cidade e 50% (cinquenta por cento) quando for no interior do município, em cada mês;

VIII – licença por motivo de doença em pessoa da família;

XI – licença para prestação de serviço militar.

Art. 4º - Será considerado como exercício o afastamento em virtude:

I – férias;

II – casamento civil, por cinco dias consecutivos, contados do evento;

III – luto, a contar do falecimento do cônjuge, filhos ou pais, por cinco dias consecutivos, ou falecimento de sogro, avós, irmãos e tios, por até três dias;

IV – alistamento para o serviço militar;

V – convocação em juris e outros serviços obrigatórios previstos em lei;

VI – cursos oferecidos pela Secretaria de Saúde do município;

VII – doação de sangue por um dia.

VIII - auxílio maternidade a auxílio paternidade;

Art. 5º - Fica constituída oficialmente a Comissão de acompanhamento das equipes do PMAQ-AB, composta por 03 (tres) servidores, indicados pelo poder Executivo.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão, previstos neste caput, deverão seguir as seguintes atribuições:

I. Atuar com contribuição, fomento e acolhimento junto às equipes das Unidades Básicas de Saúde e NASF no processo de gestão do PMAQ, para a qualificação dos indicadores PMAQ das equipes;

II. Representar as equipes das Unidades Básicas de Saúde, NASF e gestão na discussão e elaboração de ações do PMAQ no município de Água Doce; sendo um elo entre profissionais, gestor (coordenador) da equipe e gestão municipal de saúde;

III - Realizar reuniões com os coordenadores, profissionais das equipes, gestores da Secretaria Municipal de Saúde para divulgação, avaliação do processo de trabalho, divulgação de resultados e discussão de projetos, inclusive com visitas periódicas nas Equipes de no mínimo uma por semestre;

IV - Acompanhar e monitorar o cumprimento dos compromissos firmados pelas Equipes de Atenção Básica e pelo Município junto ao PMAQ;

V - Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros advindos do Programa em ações que promovam a qualificação da AB, inclusive na infraestrutura das Unidades, bem como divulgar os valores de gratificação respectivos a cada profissional;

VI - Encaminhar nas reuniões da comissão com grupo gestor as demandas que forem surgindo das equipes das unidades básicas de saúde referentes ao desempenho do PMAQ;

VII - Estimular o intercâmbio de experiências entre as equipes, para divulgar tecnologias e conhecimentos voltados para o PMAQ.

Art. 6º. O incentivo de desempenho de trata esta lei não será incorporado ao salário do servidor, também não será computado para efeito de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporará aos vencimentos para a fixação de proventos de aposentadoria ou pensão, e constarão em suas folhas de pagamento com rubrica específica.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n. 2.386/2015 e

2.563/2018.

Água Doce, 25 de junho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2019-PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2019-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 2068003

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº44/2019
Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº28/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15min do dia 10 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 10 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 25 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 1º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2068197

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 1º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09, Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 14, Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 28 de Junho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 09 – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
68	CARLA DE MOURA	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 14 – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84	SILVANIA ZAVISTANOVICZ	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 07 VAGAS
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
57	GABRIELA PEREIRA NUNES	1º
88	JESSICA DE OLIVEIRA JESUS	2º
61	EDSON GOMES DA SILVA	3º
103	MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA	4º
97	MARCIA ISELE	5º
91	PAULA NOETZOLD	6º
109	OTELINA FATIMA FIUZA DA SILVA	7º

Águas de Chapecó, 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DE ALUNOS DOS PROGRAMAS SCFV E CUFA, JUNTO AO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 2067313

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Termo de comp. Nº:	14/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	COMERCIAL ZENI LTDA - ME ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME SCS COMÉRCIO LTDA -EPP ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA -ME
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DE ALUNOS DOS PROGRAMAS SCFV E CUFA, JUNTO AO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Valor:	R\$54.642,80(cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº39/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.24/2019.
Vigência	12 MESES
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 25 de junho de 2019	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 180/2019

Publicação Nº 2067825

DECRETO Nº 180/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.258/2019 de 25/06/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto/atividade conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 DR 0.1.02

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículo
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 DR 0.1.02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 181/2019

Publicação Nº 2067826

DECRETO Nº 181/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.259/2019 de 25/06/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinado a suprir os seguintes Projetos/Atividades conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 3 – Águas Frias Bem Mais Administração
Projeto: 1.006 – Aquisição de Imóvel

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 65.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação

Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 62.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.031 – Pavimentação de Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe R\$ 90.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte

Programa: 0014 – Águas Frias Bem Mais Estradas

Projeto/Atividade: 1.039 – Pavimentação de Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 133.000,00 DR 0.1.00

Natureza da Despesa: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe R\$ 330.000,00 DR 0.1.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento

Programa: 3 – Águas Frias Bem Mais Administração

Projeto: 1.004 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento

Programa: 15 – Encargos Especiais

Projeto: 0.001 – Pagamento de Dívidas e Encargos

Natureza da Despesa: 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00 DR 0.1.00

Natureza da Despesa: 4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação

Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação

Projeto/Atividade: 1.011 – Construção de Ginásio de Esporte/Centro de Eventos

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação

Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Ensino Superior

Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
..... R\$ 2.000,00 DR 0.1.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 23.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 04.02 – Departamento de Cultura

Programa: 05 – Águas Frias Bem Mais Cultura

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Cultura no Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 10 – Águas Frias Bem Social

Projeto/Atividade: 1.022 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Área Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 10 – Águas Frias Bem Social

Projeto/Atividade: 2.026 – Manut. Prog. Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 10 – Águas Frias Bem Social
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. de Prog. de Proteção Social Básica e Serviços de Vínculo
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 11 – Águas Frias Bem Moradia
Projeto/Atividade: 1.026 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 66.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 11 – Águas Frias Bem Moradia
Projeto/Atividade: 1.027 – Construção de Unidades Habitacionais Rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 11 – Águas Frias Bem Moradia
Projeto/Atividade: 2.029 – Reforma de Casas Habitacionais Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.036 – Construção de Portal
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 14 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 99.000,00 DR 0.1.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1.257/2019

Publicação Nº 2067751

LEI Nº 1.257/2019

Dispõe sobre a Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, de que trata a Lei n. 13.460/2017, e dá outras providências.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal do Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado, nos termos do artigo 22 da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos - CMUSP, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública estadual.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 02 (dois) membros de cada um dos seguintes conselhos:

Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Agricultura e
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1 - O Prefeito nomeará os membros do CMUSP após indicação de um representante da Sociedade Civil e um representante do Poder Público, de cada conselho, previsto no caput do art. segundo.

§ 2 - O mandato do Conselho será de dois anos, vedada a recondução.

Artigo 3º - Compete ao CMUSP:

I - Acompanhar a prestação dos serviços;
II - Participar na avaliação dos serviços;
III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V – Elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

Artigo 4º - A participação no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequações na composição e funcionamento do CMUSP, respeitadas as diretrizes desta lei e da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, por meio de regulamento.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Águas Frias –SC, em 25 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

LEI Nº 1.258/2019

Publicação Nº 2067760

Lei nº 1.258/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suprir os seguintes projeto/atividade conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 DR 0.1.02

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículo
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 DR 0.1.02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1.259/2019

Publicação Nº 2067771

Lei nº 1.259/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinado a suprir os seguintes Projetos/Atividades conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 3 – Águas Frias Bem Mais Administração
Projeto: 1.006 – Aquisição de Imóvel
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 65.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 62.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.031 – Pavimentação de Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe R\$ 90.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 0014 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 1.039 – Pavimentação de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 133.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe R\$ 330.000,00 DR 0.1.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 3 – Águas Frias Bem Mais Administração
Projeto: 1.004 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 15 – Encargos Especiais
Projeto: 0.001 – Pagamento de Dívidas e Encargos
Natureza da Despesa: 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 1.011 – Construção de Ginásio de Esporte/Centro de Eventos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Ensino Superior
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
..... R\$ 2.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 23.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.02 – Departamento de Cultura
Programa: 05 – Águas Frias Bem Mais Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Cultura no Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 10 – Águas Frias Bem Social
Projeto/Atividade: 1.022 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Área Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 10 – Águas Frias Bem Social
Projeto/Atividade: 2.026 – Manut. Prog. Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 10 – Águas Frias Bem Social
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. de Prog. de Proteção Social Básica e Serviços de Vínculo
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 11 – Águas Frias Bem Moradia
Projeto/Atividade: 1.026 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 66.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 11 – Águas Frias Bem Moradia
Projeto/Atividade: 1.027 – Construção de Unidades Habitacionais Rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 11 – Águas Frias Bem Moradia
Projeto/Atividade: 2.029 – Reforma de Casas Habitacionais Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.036 – Construção de Portal
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 14 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 99.000,00 DR 0.1.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1.260/2019

Publicação Nº 2067778

LEI Nº 1.260/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.256/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei a efetuar despesa de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de educação, no programa Aguas Frias Bem Mais Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 25 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO

Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

PREFEITURA

LEI Nº 949/2019 DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ECONOMICIDADE, A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE VALOR INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2068122

LEI Nº 949/2019

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ECONOMICIDADE, A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE VALOR INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Consideram-se de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica as ações de execução fiscal municipal, cuja expressão monetária seja inferior a 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, observar-se-á a Lei Federal nº 6.830/1980, e a Lei Estadual nº 14.266/2007.

Art. 2º As execuções fiscais em andamento e as que vierem a ser aforadas, de valor inferior a 1 (um) salário mínimo, serão automaticamente suspensas, intimando-se o Estado ou os municípios, conforme o caso, para:

- I – incidindo a hipótese do art. 28 da Lei Federal nº 6.830, de 1980, requerer a reunião das ações de mesmo devedor;
- II – reconhecida a falta de interesse de agir, diante dos princípios da razoabilidade e economicidade, requerer a extinção da execução; e
- III – manifestar o interesse no prosseguimento da execução, independentemente do valor executado.

§ 1º Havendo penhora formalizada, pendendo exceção de pré-executividade, embargos do devedor ou de terceiros, ou ocorrendo outra forma de manifestação do devedor ou de terceiro interessado, a execução prosseguirá, qualquer que seja o seu valor.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, caberá ao ente público o adiantamento das despesas das diligências de Oficial de Justiça, intimações, publicações de editais e a responsabilidade pela satisfação das custas finais.

Art. 3º Fica a assessoria jurídica e o Advogado Geral do Município – autorizados a não ajuizar ação de cobrança judicial de crédito do Município e de suas autarquias e fundações cujo valor seja inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, devendo, em tal hipótese, o setor de tributos adotar medidas alternativas de cobrança, tais como o protesto extrajudicial, observados a forma, o prazo e as condições previstas em regulamento.

Art. 4º Fica o setor de tributos autorizado a cancelar os débitos das pessoas físicas e jurídicas cujos débitos sejam inferiores a 1 (um) salário mínimo e que não possuam no cadastro do Município CPF/CNPJ, após regular processo administrativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 26 de junho de 2019.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Publicação Nº 2067093

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana relativos à coleta domiciliar com destinação final dos resíduos.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2.784/2019, sob a presidência do Sr. Marcelo Contessotto, membros o Sr. Alguerth Heris Rollwagen, Sr. Vinicius Fazolo e Sra. Jacqueline Milena de Borba Weirich, com a finalidade de efetuar a abertura dos Envelopes nº 01 e 02 – Documentação de Habilitação e Propostas de Preços da licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA – EPP, representada pelo Sr. Gustavo Ferrari Dequigiovani. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes presentes, Envelopes 01 – Documentação, o Envelopes 02 Envelope – Proposta de Preços, verificando-se que a licitante protocolou os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Após isso, procedeu-se a abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e, constatando-se que o licitante atende às exigências do subitem 5.1, do Edital. A licitante atendeu adequadamente os requisitos de Habilitação, sendo assim julgada habilitada. Através de declaração verbal, o licitante renunciou expressamente ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, bem como ao respectivo prazo. Isto posto, a Comissão procedeu então à abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços da licitante, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando-se o seguinte resultado: a licitante CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA - EPP, apresentou o valor mensal de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo aferida de acordo com o item 9 do Edital, novamente, de forma verbal, o licitante renunciou ao direito de recorrer do julgamento da fase de classificação de preços bem como ao respectivo prazo recursal. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CONTESSOTTO Presidente da CPL	VINICIUS FAZOLO Membro CPL
ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Membro CPL	GUSTAVO FERRARI DEQUIGIOVANI Licitante
JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH Membro CPL	

DECRETO Nº 2.821, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067889

DEFINE EQUIPE TÉCNICA LOCAL PARA APOIAR A EQUIPE DO CONSÓRCIO CIMCATARINA NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Institui e nomeia a Equipe Técnica Local para apoiar e acompanhar a elaboração do Diagnóstico Socioambiental deste Município.

Art. 2º - A Equipe Técnica Local será composta por:

- VINICIUS FAZOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Representante da Gerência de Administração;
- FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Representante da Gerência de Assistência Social;
- JOSÉ LUIZ RETTORE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Representante da Gerência de Administração;
- JOELSON VUADEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Representante da Gerência de Infra-estrutura;
- CRISTIANO ALEX AULER, ocupante do cargo de provimento EM COMISSÃO, Representante da Gerência de Administração;

Art. 3º - A Equipe Técnica Local compete:

- a) Acompanhar todas as fases do trabalho e apoiar a Equipe do Consórcio CIMCATARINA na Elaboração do Diagnóstico;

- b) Colaborar e opinar no processo de construção diagnóstico;
- c) Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da contratada;
- d) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações;
- e) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade;

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções os membros da Equipe Técnica Local, nomeados por este decreto, não receberão qualquer espécie de remuneração ou gratificação, por desempenharem função de relevante importância de interesse social.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC,
25 de Junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.822, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067891

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 REALIZADO PELA COMISSÃO JULGADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do julgamento do Chamamento Público nº 001/2019 realizado pela comissão designada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 25 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067893

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
491	FABIANA REGINA ROTH	02 dias	18/06/2019
340	ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN	1/2 dia (manhã)	19/06/2019
606	VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	1/2 dia (tarde)	19/06/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 24 de junho de 2019.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER

Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Publicação Nº 2067858

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR34/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar destinados à Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município

Data de entrega dos envelopes: 15/07/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 15/07/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.altobelavista.sc.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista - SC, 19 de junho de 2019

GILBERTO ANTONIO MALTAURO

Prefeito em Exercício

Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO 026/2019 - PM

Publicação Nº 2067685

CONTRATO.026/2019
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.024.687/0001-22, com sede na Av. Anchieta, 838, Centro, Anchieta, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, CPF 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa JURACI RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.067.687/0001-40, com sede Rua Olímpio Dal Magro, 140, Centro, CEP 89970-000, município de Anchieta/SC, neste ato representado por seu Administrador/Responsável, Senhor Juraci Rodrigues, portador do CPF 737.979.449-34, residente e domiciliado na Rua Olímpio Dal Magro, 140, neste município, de ora em diante denominada de CONCESSIONÁRIA, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na Lei 1.500/2006, na Lei Municipal 2.404/2018, na Lei Municipal 2.408/2018, na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e no Processo Licitatório 051/2019 (Concorrência 001/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO LOTE RURAL 65, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 5.000,00 M2 (CINCO MIL METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA LINHA GAÚCHA, AS MARGENS DA RODOVIA SC 161, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, SC, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA SOB O N. 5.061, MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL, a título de incentivo para o desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal 1.500/2006 e da Lei Municipal 2.408/2018.

O imóvel, objeto deste contrato deverá ser usado, exclusivamente, como estímulo à IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL, NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E DE OUTROS MATERIAIS OU ESTRUTURAS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, sendo que a área do imóvel destinada à construção será de, no máximo, 660,00 m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados) ou área maior, caso ocorra alteração nos limites impostos pela legislação estadual com relação à faixa de domínio da rodovia estadual.

Em vista da deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Resolução 001/2019 (ANEXO IV), o presente termos abrange a concessão dos seguintes incentivos:

- Exclusão das Taxas de Licença para Construção e da Taxa de Licença para Habite-se, desde que a obra tenha sido executada dentro dos parâmetros legais;
- Implantação de terraplanagem para a construção de barracão industrial;
- Construção do acesso cascalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para adimplemento dos encargos constantes da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do presente contrato, salvo geração de empregos, que deve se dar no prazo de 1 (um) ano.

O prazo de vigência e de manutenção dos encargos é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, prazo este que pode ser prorrogado por igual período. Vencido o prazo de vigência e cumpridos os encargos da concessão de direito real de uso, o imóvel será restituído ao Município. Não cumpridos os prazos ou os encargos o imóvel reverterá ao Município.

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os seguintes encargos:

- gerar no mínimo 3 empregos diretos com carteira de trabalho assinada no prazo de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
- cumprir o prazo de implantação do empreendimento;
- efetuar o pagamento integral dos tributos incidentes sobre a atividade econômica desenvolvida;
- prestar as informações necessárias para o exercício da fiscalização pelo Poder Público;
- manter a atividade proposta durante todo o período de Concessão;
- não ceder, vender, alugar, alienar e/ou permutar, o imóvel recebido em concessão de direito real de uso, sob pena de reversão do bem à Municipalidade, procedendo-se com relação às benfeitorias de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.500/2006 e Lei Municipal 2.408/2018;
- cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- implantar o empreendimento industrial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão

- de Direito Real de Uso, de acordo com as regras deste edital, a proposta apresentada e o contrato resultante deste certame;
- X - responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da concessão de direito real de uso;
 - XI - fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
 - XII - cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;
 - XIII - arcar com as despesas de instalação de água, energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
 - XIV - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- XV - fornecer ao Município anualmente, sempre no dia 10 de janeiro, a relação dos empregados, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos com carteira assinada gerados;
- XVI - manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel, objeto do presente, foi avaliado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Os serviços de terraplanagem e construção de acesso cascalhado e a exclusão de taxas, concedidos a título de incentivos pelo MUNICÍPIO, serão quantificados, oportunamente, informando-se por ofício à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:

- a) advertência expressa;
- b) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Anchieta pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da ocorrência do fato gerador;
- c) declaração de inidoneidade;
- d) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem.

As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

A aplicação das penalidades não impede a reversão do imóvel e benfeitorias ao Município, nem caracteriza a aplicação de penalidades em duplicidade.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II - Extinguir a concessão de direito real de uso na forma prevista na Lei Municipal 1.500/2006 e Lei Municipal 2.408/2018 e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão do imóvel e benfeitorias ao Município;
- III - Fiscalizar a utilização do bem concedido;
- IV - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V - Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, observado no que couber a Lei Municipal 1.500/2006 e a Lei Municipal 2.408/2018, o imóvel concedido, na ocorrência de qualquer dos fatos a seguir mencionados:

- I - não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;
- II - decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
- III - as obras estiverem paralisadas por mais de 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicial devidamente autorizada;
- IV - ocorrer a extinção ou falência, antes de decorridos 5 (cinco) anos da publicação do termo que concedeu os Incentivos;
- V - não iniciar a atividade no prazo ajustado;
- VI - alienação do imóvel recebido do Poder Público Municipal;
- VII - Assim que assinado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a empresa concessionária ficará na posse do imóvel, observadas as disposições legais e editalícias vigentes.

As benfeitorias implantadas pela concessionária, em caso de rescisão antecipada do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, podem ser encampadas pela Administração Municipal para a satisfação de eventuais prejuízos ou para a indenização de perdas e danos, após regular processo administrativo.

Ao final da vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, caso a empresa não deseje manter a atividade no local concedido, o Município, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá encampar as benfeitorias implantadas pela empresa, indenizando-as, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta/SC, 25 de Junho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JURACI RODRIGUES
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERWILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2067598

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 25/06/2019, ficando assim Convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no Setor de Recursos Humanos.

É necessário também apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia do RG;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
- h) Uma fotografia 3x4 atual;
- i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
- k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
- l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
- o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
- r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
- s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- u) Declaração de bens;
- v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilmo. Senhor
Abimael de Oliveira de Jesus
Campo Erê – SC.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2068120

Anchieta (SC), 25 de Junho de 2019.

Ilma. Senhora
Vanessa Mairi Pandolfo

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de ENFERMEIRA, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019.

Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Fotocópia do RG;
 - c) Fotocópia do CPF;
 - d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
 - e) Fotocópia do Título de Eleitor;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
 - h) Uma fotografia 3x4 atual;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
 - j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
 - l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
 - m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
 - o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
 - p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
 - q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
 - r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
 - s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
 - t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - u) Declaração de bens;
 - v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
 - x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Vanessa Mairi Pandolfo

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2068119

Anchieta (SC), 25 de Junho de 2019.

Ilma. Senhora
Juliana Zanin

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de ENFERMEIRA, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019.

Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Fotocópia do RG;
 - c) Fotocópia do CPF;
 - d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
 - e) Fotocópia do Título de Eleitor;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
 - h) Uma fotografia 3x4 atual;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
 - j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
 - l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
 - m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
 - o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
 - p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
 - q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
 - r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
 - s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
 - t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - u) Declaração de bens;
 - v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
 - x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Juliana Zanin

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2068121

Anchieta (SC), 26 de Junho de 2019.

Ilma. Senhora
Lenise Kraemer

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Nutricionista, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2019.

Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Fotocópia do RG;
 - c) Fotocópia do CPF;
 - d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
 - e) Fotocópia do Título de Eleitor;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
 - h) Uma fotografia 3x4 atual;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
 - j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
 - l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
 - m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
 - o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
 - p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
 - q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
 - r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
 - s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
 - t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - u) Declaração de bens;
 - v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
 - x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Lenise Kraemer

DECRETO Nº 113/2019

Publicação Nº 2067666

DECRETO Nº. 113/2019, DE 19 JUNHO DE 2019.

FIXA DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS REUNIÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS BEM COMO PARA OUVIR SUGESTÕES DA COMUNIDADE COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES CONSTANTES DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DESTE ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso III ao artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada as datas, horários e locais das reuniões com a finalidade de prestar contas e ouvir sugestões da comunidade visando qualificar a oferta dos serviços públicos e subsidiar a elaboração das legislações constantes da revisão do PPA para o exercício financeiro de 2020, bem como elaboração da LDO e LOA para o ano financeiro de 2020, conforme determina o artigo 48 e seu parágrafo, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a saber:

	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
I.	19/06/2019	Quarta-Feira	13h30min	São Domingos
II.	24/06/2019	Segunda-Feira	13h30min	São Geraldo
III.	24/06/2019	Segunda – Feira	19h40min	Café Filho
IV.	26/06/2019	Quarta-Feira	19h30min	Prateleira
V.	27/06/2019	Quinta-Feira	13h30min	Santa Rita
VI.	01/07/2019	Segunda-Feira	13h30min	São José
VII.	01/07/2019	Segunda-Feira	19h	Xavantes
VIII.	02/07/2019	Terça-Feira	19h	Gaúcha
IX.	08/07/2019	Segunda-Feira	13h30min	Primavera
X.	08/07/2019	Segunda-Feira	19h30min	São Cristóvão
XI.	09/07/2019	Terça Feira	13h30min	São Paulo
XII.	10/07/2019	Quarta-Feira	13h30min	Vargem Bonita
XIII.	12/07/2019	Sexta-Feira	13h30min	Cordilheira
XIV.	15/07/2019	Segunda- Feira	13h30min	25 de Maio
XV.	16/07/2019	Terça-Feira	19h	São Marcos
XVI.	17/07/2019	Quarta-Feira	13h30min	São Dimas
XVII.	18/07/2019	Quinta-Feira	19h	Cohab, Novo Lar e Guarani
XVIII.	19/07/2019	Sexta-Feira	13h30min	São Luiz
XIX.	19/07/2019	Sexta-Feira	19h	Centro/CNEC
XX.	22/07/2019	Segunda-Feira	13h30min	Nova Seara

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 19 de junho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - CP 001/2019

Publicação Nº 2067679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo nº 051/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 051/2019, instaurado sob a modalidade Concorrência Pública, para: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO LOTE RURAL 65, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 5.000,00 M2 (CINCO MIL METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA LINHA GAÚCHA, AS MARGENS DA RODOVIA SC 161, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, SC, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA SOB O N. 5.061, MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL, a título de incentivo para o desenvolvimento econômico local.

EMPRESA VENCEDORA:

JURACI RODRIGUES - ME.

Sendo: Que a empresa apresentou proposta se comprometendo a: > Geração de 03 empregos diretos no primeiro ano de funcionamento, contados do início das atividades. > Movimentação econômica anual/faturamento de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), no primeiro ano de funcionamento, contados do início das atividades. > Investimentos em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), ativos fixos, no primeiro ano de funcionamento, contado do início das atividades. > Área de 200 metros quadrados do empreendimento a ser construído até o início das atividades. > Início das edificações em 20 dias (contados da data de assinatura do Termo de Concessão com Direito Real de Uso com Encargos). > Início das atividades em 40 dias (contados da data de assinatura do Termo de Concessão com Direito Real de Uso com Encargos).

Anchieta, 25 de Junho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 283/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2068171

PORTARIA Nº 283/2019

De, 24 de junho de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Comunicação Interna 001/2018, expedida pela Presidente da Comissão de Processos Disciplinares, solicitando abertura de novo Processo Administrativo (fl. 45);

Considerando o Parecer Jurídico fls. 47/48;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de ADEMIR GENERALLI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e designado para a Secretaria de Saúde Pública.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Em, 24 de junho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº284/2019

Publicação Nº 2067106

PORTARIA nº. 284/2019
De, 24 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Paulino Ninoww, ocupante do cargo de Professor de História ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula 2614, lotado na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº285/2019

Publicação Nº 2067529

PORTARIA nº. 285/2019
De, 25 de Junho de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Abimael de Oliveira de Jesus portador do CPF nº. 078.550.159-22 e CI nº. 6.901.677- SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Professor de História, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 25 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

PREFEITURA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2067264

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019.

Altera o disposto no § 2º, e acrescenta o § 3º ao artigo 29 da Lei Orgânica Municipal de Angelina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - A cada ano durante a Legislatura, a Câmara Municipal realizará a eleição da Mesa diretora, vedada a recondução para o mesmo cargo na composição da mesa subsequente, dentro da mesma legislatura.

Art. 2º - Acrescenta o § 3º ao artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - A eleição e posse da mesa do primeiro ano da nova legislatura, ocorrerá no dia 1º de janeiro, sendo que a eleição para a renovação nos demais anos, ocorrerá por ocasião da última sessão ordinária do ano anterior, com posse no dia 1º de janeiro no ano seguinte.

Art. 3º - Esta emenda à lei orgânica municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 24 de junho de 2019.

Gilberto Orlando Dorigon

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 2067298

PORTARIA Nº065 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVALIAR ACIDENTE OCORRIDO ENVOLVENDO OPERADOR DE MAQUINAS E EVENTUAIS DANOS AO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando:

- que a Comunicação Interna nº 04/2019, o qual dá ciência a Administração Direta acerca do fato ocorrido de um acidente envolvendo o operador de máquinas com a retroescavadeira hidráulica da Prefeitura Municipal;
- que a referida Comunicação Interna foi instruída com documentos que de fato caracterizam indícios de materialidade dos fatos apresentados, o que autoriza a instauração de Processo Administrativo para apurar avarias/danos ao maquinário da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração da Comissão Processante para apurar os fatos ocorridos com o acidente e avarias/danos ao maquinário da Prefeitura Municipal, bem como, danos ao Patrimônio Público Municipal, pelas menções contidas no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º INSTITUIR a Comissão Processante, com a finalidade de apurar o fato ocorrido no dia do acidente e danos causados ao maquinário da Prefeitura Municipal/patrimônio público municipal pelas menções contidas no preâmbulo desta Portaria.

§1º A Comissão Processante de que trata o caput será composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, integrantes dos Quadros da Administração Municipal.

§2º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Sindicância.

§3º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no art. 2º desta Portaria, a Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores-membros:

I – Renato Luiz Ventura, detentor da matrícula funcional nº 005 e do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, na condição de Presidente;

II – Walter Souza Rosa Junior, detentor da matrícula funcional nº 1060 e do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos;

III – Jozeylton Hames, detentor da matrícula funcional nº 1365 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão de Sindicância serão secretariados pelo servidor-membro Walter Souza Rosa Junior .

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao qual será submetida a avaliação final.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado, por até igual período, mediante prévia justificativa, submetida à avaliação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Após a apuração dos fatos pela Comissão Processante e havendo o reconhecimento de possível responsabilidade do servidor, proceda se a notificação para aperfeiçoar-se o devido processo legal e dar-se oportunidade de ampla defesa.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 19 de junho de 2019.

Gilberto Orlando Dorigon

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2019

Publicação Nº 2067301

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVALIAR POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS AO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando:

- que a Comunicação Interna nº 06/2019, o qual dá ciência a Administração Direta acerca do fato ocorrido no Distrito de Barra Clara com uma máquina- retroescavadeira da Prefeitura Municipal, havendo vazamento total do óleo, devido a perfuração do cárter e fundido o motor;
- que a referida Comunicação Interna foi instruída com documentos que de fato caracterizam indícios de materialidade dos fatos apresentados, o que autoriza a instauração de Processo Administrativo para apurar avarias/danos ao maquinário da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração da Comissão Processante para apurar avarias/danos ao maquinário da Prefeitura Municipal, bem como, danos ao Patrimônio Público Municipal, pelas menções contidas no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º INSTITUIR a Comissão Processante, com a finalidade de apurar danos causados ao maquinário da prefeitura Municipal/patrimônio público municipal pelas menções contidas no preâmbulo desta Portaria.

§1º A Comissão Processante de que trata o caput será composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, integrantes dos Quadros da Administração Municipal.

§2º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Sindicância.

§3º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no art. 2º desta Portaria, a Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores-membros:

I – Renato Luiz Ventura, detentor da matrícula funcional nº 005 e do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, na condição de Presidente;

II – Walter Souza Rosa Junior , detentor da matrícula funcional nº 1060 e do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos;

III – Jozeylton Hames, detentor da matrícula funcional nº 1365 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão de Sindicância serão secretariados pelo servidor-membro Walter Souza Rosa Junior .

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao qual será submetida a avaliação final.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado, por até igual período, mediante prévia justificativa, submetida à avaliação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Após a apuração dos fatos pela Comissão Processante e havendo o reconhecimento de possível responsabilidade do servidor, proceda se a notificação para aperfeiçoar-se o devido processo legal e dar-se oportunidade de ampla defesa.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 19 de junho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

Publicação Nº 2066906

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Licitatório nº 013/2019
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Tipo: Menor Preço por Lote
- d) Data da Homologação: 06/06/2019
- e) Data da Adjudicação: 06/06/2019
- f) Objeto da Licitação: Conserto e manutenção preventiva dos veículos e maquinários do Município, por 'homem/hora mecânica', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.
- g) Proponente vencedor lote 1: Angel Serviços Automotivos Eireli - EPP (CNPJ nº 10.608.808/0001-00)
- h) Valor – lote 1: R\$ 77,84 (setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por 'homem/hora mecânica'
- i) Proponente vencedor lote 2: Socimaq Equipamentos e Peças Ltda. – EPP (CNPJ nº 83.803.452/0001-39)
- j) Valor – lote 2: R\$ 77,98 (setenta e sete reais e noventa e oito centavos) por 'homem/hora mecânica'

Angelina/SC, 06 de junho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Publicação Nº 2067731

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Operador de Máquina Pesada compreendendo (Retro escavadeira, Moto Niveladora, PÁ Carregadeira ou outra Máquina que seja indicada pelo responsável da secretaria, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 12:40 do dia 08/07/2019.

Abertura: às 13:00 do dia 08/07/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 25 de Junho de 2019.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2019

Publicação Nº 2067823

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n. 10, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 983.256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n. 23.964.820/0001-07, com sede na Rua Frederico Korte, 278, Velha Central, Blumanau/SC. CEP: 89.046-660, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço n. 78/2019, oriunda do Processo Licitatório n. 67/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de vídeo monitoramento para colocação na Casa Hoffmann através de contrato de repasse OGU MTUR 794966/2013 – Operação 1011204-16 do município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato fica alterado o valor do lote 01 (sistema de vídeo monitoramento) para o valor de R\$ 5.657,80 (cinco seiscientos e cinquenta e sete e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 24 de junho de 2019

GERALDO PAULI	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2018

Publicação Nº 2067729

TERMO ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 132/2018

Sétimo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 132/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 106/2018, Pregão Presencial nº 81/2018, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) para o valor de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 24 de junho de 2019.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 PP 57/2019

Publicação Nº 2066838



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 57/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme quantitativos e condições a seguir:

78506 - COMERCIAL ROPAGI LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15	CONE ESPORTIVO DE PLASTICO COM 50 CM DE ALTURA	KCC	40	R\$7,7000	R\$ 308,00
19	PRATO DEMARCATÓRIO PARA FUTSAL, MATERIAL DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 4CM E DIAMETRO DE 19CM	CEMAR	30	R\$4,4000	R\$ 132,00
Total Fornecedor:					R\$ 440,00
78581 - L. MOHR LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	REDE DE VOLEIBOL, 4 FAIXAS (LONAS) COSTURA DUPLA REFORÇADA COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, MEDIDAS DE 1M X 10M. REDE CONFECCIONADA COM FIO 4 E MALHA 10, MATERIAL DE 100% POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. MALHA DE 10X10CM (ESPAÇO ENTRE NÓ). REDE CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS DA CBVB	RED SPORT	10	R\$131,0000	R\$ 1.310,00
Total Fornecedor:					R\$ 1.310,00
85685 - FOOT. COMERCIAL LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, SEM COSTURA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU DE ALTA RESISTENCIA A BRASÃO, ESTRUTURA ALTAMENTE BALANCEADA, COMCAMARA AIRBILITY, BAIXISSIMA POROSIDADE E ALTA RESISTENCIA E ELASTICIDADE, COM CONTRA PESO E FORROMULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA 61 A 64 CM, PESO 410 A 440 GRAMAS	PENALTY	25	R\$69,0000	R\$ 1.725,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM SEM COSTURA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, DE ALTA RESISTENCIA A BRASAO, ESTRUTURA ALTAMENTE BALANCEADA, COMCAMARA AIR BILITY, BAIXISSIMA POROSIDADE, E ALTA RESISTENCIA E ELASTICIDADE, COM CONTRA PESO E FORROMULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 50 A 55CM, E PESO 300 A 330 GR	PENALTY	15	R\$79,0000	R\$ 1.185,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EMPU ULTRALINE, COM TECNOLOGIA TERMOFUSION,	PENALTY	30	R\$78,5000	R\$ 2.355,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	CAMARA AIRBILITY COM VALVULA DE MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70CM E PESO DE 410 A 450GR				
4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL, SEM COSTURA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, DE ALTA RESISTENCIA A BRASÃO, ESTRUTURA ALTAMENTE BALANCEADA, COM CAMARA AIRBILITY, BAIXISSIMA POROSIDADE E ALTA RESISTENCIA E ELASTICIDADE, COM CONTRAPESO E FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM, PESO 350 A 380GR	PENALTY	15	R\$56,0000	R\$ 840,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS, TERMO SOLDADA, MEDINDO ENTRE 50-55CM, PESANDO ENTRE 300-350G, COM O MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	10	R\$73,0000	R\$ 730,00
12	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NO FIO 8 E MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA INTENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA, MODELO VÉU. MEDIDAS DE 7,50 M DE LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR	REDESORTE	10	R\$350,0000	R\$ 3.500,00
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, COM 11 GOMOS, TERMO SOLDADA, MEDINDO ENTRE 61-64 CM, PESANDO ENTRE 410-440G, COM O MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A BOLA DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA	PENALTY	20	R\$155,0000	R\$ 3.100,00
17	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEIBALL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 16 GOMOS, NAS CORES BRANCA, LARANJA E VERDE, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280G, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A BOLA DEVERÁ SER APROVADA PELA FIVB	PENALTY	10	R\$180,0000	R\$ 1.800,00
Total Fornecedor:					R\$ 15.235,00
136565 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	REDE DE FUTSAL FIO TRANÇADO DE POLIESTER 4MM, ALTURA 2M, COMPRIMENTO 3,10M, PROFUNDIDADE 1M, MALHA 13CM.	REDE SPORT	5	R\$228,0000	R\$ 1.140,00
Total Fornecedor:					R\$ 1.140,00
181218 - JONAS SCHUTZ					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI DE PRAIA, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, CONFECCIONADA EM PU, COM 12 GOMOS, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A BOLA DEVERÁ SER APROVADA PELA FIVB.	PENALTY	10	R\$151,0000	R\$ 1.510,00
10	REDE DE FUTEBOL SUIÇO FIO TRANÇADO DE POLIESTER 4MM, ALTURA DE 2,2M, COMPRIMENTO 5,25M, PROFUNDIDADE 1M, MALHA 13CM	REDESORTE	5	R\$403,0000	R\$ 2.015,00
16	BOMBA DE ENCHER BOLA EM PVC, COM DOIS BICOS (SENDUUM BICO SOBRESALENTE) COM DUPLA ACAO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA)	POKER	15	R\$18,9000	R\$ 283,50
Total Fornecedor:					R\$ 3.808,50
187607 - S. SCHNEIDER					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS, TERMO SOLDADA, MEDINDO ENTRE 55-59 CM, PESANDO ENTRE 350-380G, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	NEDEL	10	R\$49,0000	R\$ 490,00
9	BOLA OFICIAL DE VOLEIBALL, CONFECCIONADA EM PVC, COM 18 GOMOS, NAS CORES BRANCA, LARANJA E VERDE, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280G, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	NEDEL	10	R\$51,0000	R\$ 510,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO, COM COSTURA 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, ALTA RESISTENCIA A BRASÃO, ESTRUTURA ALTAMENTE BALANCEADA, COM CAMARA AIRBILITY DE	PENALTY	30	R\$60,0000	R\$ 1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	BAIXÍSSIMA POROSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, COM CONTRA PESO E FORRO MULTIAXIAL, CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60 CM, PESO 410 A 450 GR.				
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS, MEDINDO ENTRE 68-70CM, PESANDO ENTRE 410-450G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	NEDEL	15	R\$64,0000	R\$ 960,00
Total Fornecedor:					R\$ 3.760,00
Total Geral:					R\$ 25.693,50

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Presencial nº 57/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 25/06/2019 até 25/06/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria de Esporte e Lazer. **O local da entrega é Ginásio Jorge Luiz Fistarol, ao lado do prédio da Prefeitura de Apiúna, na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/SC, 89135-000.**

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
186.10.1.2111.3339030140000000000.1000000
193.13.1.2132.3339030140000000000.1000000
72.13.1.2131.3339030140000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.**

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 25 de junho de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

COMERCIAL ROPAGI LTDA ME
ANA LUIZA GRAHL ENGELS
Contratada

L. MOHR LTDA EPP
HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR
Contratada

FOOT. COMERCIAL LTDA
TELMO NAZARIO
Contratada

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

JONAS SCHUTZ
JONAS SCHUTZ
Contratada

S. SCHNEIDER
SANDRA SCHNEIDER
Contratada

AVISO PP 87/2019

Publicação Nº 2067404

Prefeitura de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 87/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS DE MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC

Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 09/07/2019 – Das 15 horas às 15 horas e 20 minutos

Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 09/07/2019 – Após as 15 horas e 20 minutos

Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000

Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO DE DISPENSA Nº 84/2019

Publicação Nº 2066948

Prefeitura Municipal de Apiúna

Extrato de Dispensa de Licitação nº 84/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAR ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO DE ACORDO COM PLANEJAMENTO ANUAL DO CRAS APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: JUARES LOURENÇO CABRAL ME, CNPJ n.º CNPJ n.º 33.695.936/0001-33. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº0427/2019

Publicação Nº 2066791

PORTARIA Nº 0427/2019

De 14 de junho de 2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
NAIARA VOLTOLINI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a NAIARA VOLTOLINI, a partir de 15/06/2019 à 12/10/2019, conforme certidão de nascimento.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para NAIARA VOLTOLINI de 13/10/2019 à 11/12/2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0428/2019

Publicação Nº 2066792

PORTARIA Nº 0428/2019

De 17 de junho de 2019

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Prorrogar o contrato de trabalho de ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, até 20 de dezembro de 2019, tendo em vista o afastamento da servidora Naiara Voltolini que está em Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0429/2019

Publicação Nº 2066793

PORTARIA Nº 0429/2019

De 17 de junho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
41/2019	Aquisição de roçadeira hidráulica para uso da secretaria de transportes e obras - pregão presencial - no 78/2019	Casa do Pica Pau Maquinas Agrícolas LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0430/2019

Publicação Nº 2066794

PORTARIA Nº 0430/2019

De 17 de junho de 2019

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preço abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
37/2019	Fornecimento de papel a4 para todas as secretarias e fundos municipais de Apiúna - pregão presencial – no 73/2019	Elo Brasil Cobranças Eireli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação da ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0431/2019

Publicação Nº 2066795

PORTARIA Nº 0431/2019

De 17 de junho de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
TERESINHA APARECIDA FERREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 24 de junho de 2019, TERESINHA APARECIDA FERREIRA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0432/2019

Publicação Nº 2066796

PORTARIA Nº 0432/2019

De 24 de junho de 2019

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 43/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
43/2019	Contração de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Ivo Petters e Rua Chapecó-Trecho 02, vinculado ao Convênio SICONV no. 845985/2017, operação no. 1041073-86/2017 e a execução de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Chapecó-Trecho 01, vinculado ao Convênio SICONV no. 845974/2017, operação no. 1041332-89/2017, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente edital, onde ambos os convênios foram celebrados entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, atualmente chamado de Ministério do Desenvolvimento Regional, e o Município de Apiúna, objetivando a execução de ações relacionadas ao Programa Planejamento Urbano – Tomada de Preços – no 77/2019.	CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0433/2019

Publicação Nº 2066817

PORTARIA Nº 0433/2019
De 24 de junho de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
38/2019	Aquisição de uniformes escolares e tênis para os alunos da rede municipal de ensino – Pregão Presencial – Registro de Preços – no 67/2019.	FS INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0434/2019

Publicação Nº 2066819

PORTARIA Nº 0434/2019
De 24 de junho de 2019

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 42/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL, matrícula n. 102652, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
42/2019	Contratação de curso para capacitar adolescentes para o mercado de trabalho de acordo com planejamento anual do CRAS aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - Dispensa – no 84/2019	JUARES LOURENÇO CABRAL ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0435/2019

Publicação Nº 2066857

PORTARIA Nº 0435/2019
De 24 de junho de 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA
O SERVIDOR CLAUDIO EBERLE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Conceder Função Gratificada I no valor de R\$ 256,92 para o servidor CLAUDIO EBERLE, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a partir de junho de 2019, em substituição a professora Juliana Harbs que está afastada.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0437/2019

Publicação Nº 2066910

PORTARIA Nº 0437/2019

De 24 de junho de 2019

DESIGNA CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
COMO GESTOR DE TERMO DE PARCERIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei, especialmente o inciso VI, do art. 2º e inciso III do art. 8º da Lei n. 13.019/2014,
RESOLVE

Designar CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para atuar como Gestor do Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiúna e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama, durante o exercício de 2019, até a prestação de contas final, controlando e fiscalizando a execução do referido termo em tempo hábil e de modo eficaz, com efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0438/2019

Publicação Nº 2066911

PORTARIA Nº 0438/2019

De 24 de junho de 2019

DESIGNA CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI COMO
GESTOR DE TERMO DE PARCERIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei, especialmente o inciso VI, do art. 2º e inciso III do art. 8º da Lei n. 13.019/2014,
RESOLVE

Designar CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para atuar como Gestor do Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiúna e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio - Bombeiros Voluntários da União, durante o exercício de 2019, até a prestação de contas final, controlando e fiscalizando a execução do referido termo em tempo hábil e de modo eficaz, com efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0439/2019

Publicação Nº 2067111

PORTARIA Nº 0439/2019

De 25 de junho de 2019

DESIGNA ERNANI MOSER FILHO COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor efetivo ERNANI MOSER FILHO, matrícula n. 74381, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do ata de registro de preço abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
39/2019	Aquisição parcelada de materiais esportivos para a secretaria municipal de esporte e lazer – pregão presencial - registro de preços – no 57/2019.	– Igor Correa de Siqueira Me – L. Mohr Ltda. EPP – Jonas Schutz – Foot Comercial Ltda. – S. Schneider Comercial Ropagi Ltda. ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

LC 229

Publicação Nº 2068179

LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 25 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Arabutã, Santa Catarina, Sra. Leani Kapp Schmitt, nos termos do art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, art. 150, §6º da Constituição Federal, art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS/Arabutã destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Arabutã - SC.

§ 1º. Enquadram-se no REFIS/Arabutã todos os créditos instituídos, reconhecidos, lançados e não pagos até 31/12/2018, inclusive aqueles em fase judicial, incluindo atualização monetária, juros, multas e outros encargos, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, assim como os que possam já ter sido objeto de adesão a programas de recuperação de créditos instituídos anteriormente e outras formas de parcelamento que tenham sido firmadas.

§ 2º. Os benefícios desta Lei abrangem os créditos:

- I – da Prefeitura Municipal;
- II – do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- III – impostos e taxas municipais, e;
- IV – outros créditos tributários e não tributários.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Arabutã dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.

§ 1º. O sujeito passivo deverá optar, mediante solicitação, junto ao setor de tributação do Município, e se efetivará mediante termo de confissão e compromisso de pagamento da dívida de forma parcelada.

§ 2º. A opção deverá ser manifestada e formalizada em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º. A consolidação das dívidas demonstrará, individualmente, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária e da multa e juros de mora, calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e demonstrados de forma individual.

Art. 3º. Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º, do art. 2º, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.

§ 1º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do débito em uma única parcela, usufruindo do seguinte benefício:

- I – anistia integral dos juros;
- II – anistia integral da multa.

§ 2º. O sujeito passivo, também, poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada.

I – em até 06 (seis) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

- a) anistia de 75% dos juros;
- b) anistia de 75% da multa.

II – em até 12 (doze) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

- a) redução dos juros em 60 % (sessenta por cento);
- b) redução da multa em 50 % (cinquenta por cento);

§ 3º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a 2 (duas) URFM - Unidade Fiscal de Referência Municipal-.

§ 4º. O contribuinte que optar pelo parcelamento de seus débitos nos termos desta lei, deverá pagar a primeira parcela até o terceiro dia útil subsequente à data de firmação do refinanciamento, se aplicando também ao contribuinte que optar pelo pagamento de seu débito em parcela única, sob pena do cancelamento da opção pelo REFIS/Arabutã e seus respectivos benefícios, retornando-se à dívida original, abatida dos valores nominais eventualmente pagos.

§ 5º. Para que haja a suspensão ou a extinção do processo de execução fiscal, o contribuinte que se beneficiar desta lei, deverá apresentar mensalmente ao setor de tributação o comprovante de quitação de suas parcelas.

Art. 4º. O débito consolidado demonstrará a origem dos créditos para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 5º. Ficam autorizadas as despesas necessárias para dar publicidade deste programa nos meios de comunicação e demais formas de divulgação.

Parágrafo único. Poderão ser disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar os encarregados pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no REFIS/Arabutã.

Art. 6º. O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas previstas por esta Lei Complementar, por mais de 30 (trinta) dias, acarretará o cancelamento da opção pelo REFIS/Arabutã e seus respectivos benefícios, retornando-se à dívida original, abatida dos valores nominais eventualmente pagos, exceto no pagamento da 1ª parcela, que obedece ao disposto no § 5º do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, o contribuinte não poderá optar pelo parcelamento de que trata a Lei n. 176, de 12 de novembro de 2015, dando-se continuidade à execução judicial.

Art. 7º A parcela não paga até o seu vencimento incorrerá em juros de 1% (um ponto percentual) ou fração ao mês, e multa de 2% (dois pontos percentuais) ao mês até o limite de 10% (dez pontos percentuais).

Art. 8º. O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no REFIS/Arabutã, será impedido de receber serviços agropecuários ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não com o Município, excetuando-se os programas Constitucionalmente instituídos.

Art. 9º. O poder Executivo, diante da necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, poderá regulamentar o programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Em, 25 de Junho de 2019.

Glaucia Pottratz

Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 188/2019

Publicação Nº 2066707

PORTARIA Nº. 188/2019

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente no termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de julho de 2019 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	01 a 08/07/2019
WAGNER ROEGELIN	Motorista	09 a 15/07/2019
PAULO FRITSCH	Motorista	16 a 23/07/2019
MARCELO KIEKOW	Motorista	24 a 31/07/2019

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VILSON FIAMETTI	Motorista	01 a 07/07/2019
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	08 a 14/07/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	15 a 21/07/2019
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	22 a 28/07/2019

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/07/2019
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 31/07/2019

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 25 de junho de 2019.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz

Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 210 - AVERBAÇÃO DE TEMPO GILSON

Publicação Nº 2068172

PORTARIA Nº 210, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Averbação da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20022080.1.00002/17-0, nos assentamentos funcionais do servidor GILSON FRIEBEL, detentor da matrícula nº 39 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos – 40 horas, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor GILSON FRIEBEL, detentor da matrícula nº 39 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos – 40 horas, da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00002/17-0, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Parágrafo único. Ficam averbados os intervalos de 13/05/1986 a 13/06/1988 e 01/07/1988 a 31/01/1990, que totalizam 1.336 dias, correspondentes a 03 anos, 08 meses e 01 dia, conforme registrado na referida CTC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 3/2019

Publicação Nº 2065056

MUNICÍPIO DE ASCURRA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2019

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 222, Centro, Ascurra, Estado de Santa Catarina, e a AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CASA LAR DAS MENINAS, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0002-93 - FILIAL, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1167, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.110-000, Gaspar, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Repasse de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais) mensais, destinados ao desenvolvimento do seguinte projeto: "PROJETO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DE ASCURRA, ASSIM COMPREENDIDOS OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO, QUE POR ALGUM MOTIVO SEJAM AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM ABRIGOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MANTIDOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE GASPAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1555/2019".

VALOR ANUAL: R\$ 15.720,00

PRAZO: Até 31.12.2019, a partir da data da assinatura.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 4/2019

Publicação Nº 2065057

MUNICÍPIO DE ASCURRA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2019

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 222, Centro, Ascurra, Estado de Santa Catarina, e a AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – CENTRO GASPARENSE DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE MASCULINO, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0004-74- FILIAL, com sede na Rua Navegantes, nº 95, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.110-000, Gaspar, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Repasse de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais) mensais, destinados ao desenvolvimento do seguinte projeto: "PROJETO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DE ASCURRA, ASSIM COMPREENDIDOS OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO, QUE POR ALGUM MOTIVO SEJAM AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM ABRIGOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MANTIDOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE GASPAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1555/2019".

VALOR ANUAL: R\$ 31.440,00.

PRAZO: Até 31.12.2019, a partir da data da assinatura.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 5/2019

Publicação Nº 2065058

MUNICÍPIO DE ASCURRA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2019

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 222, Centro, Ascurra, Estado de Santa Catarina, e a AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – EBAS – PEQUENO ANJO, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0004-05- FILIAL, com sede na Rua Olga Bohn, nº 118, Bairro Figueira, CEP 89.110-000, Gaspar, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Repasse de R\$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais) mensais, destinados ao desenvolvimento do seguinte projeto: "PROJETO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DE ASCURRA, ASSIM COMPREENDIDOS OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO, QUE POR ALGUM MOTIVO SEJAM AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM ABRIGOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MANTIDOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE GASPAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1555/2019".

VALOR ANUAL: R\$ 12.576,00.

PRAZO: Até 31.12.2019, a partir da data da assinatura.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2067833

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

“Aprova as contas do Prefeito Municipal de Atalanta/SC relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Atalanta decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, relativas ao Exercício de 2017, seguindo o Parecer Prévio nº 199/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal, que com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote as providências registradas no parecer prévio acima indicado, bem como do Relatório nº 669/2018 da Diretoria de Controle Interno dos Municípios, com vistas a coibir a reincidência da prática das irregularidades apontadas.

§ 2º Recomenda-se ao Município de Atalanta que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF.

Art. 2º O resultado do julgamento das presentes contas anuais, deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Art. 3º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinam o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, o art. 12, § 3º da Lei Orgânica e arts. 87§, 4º e 241, caput do Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Atalanta, 12 de junho de 2019.

SEBASTIÃO DA ROSA
Presidente da Câmara

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

CHAMAMENTO Nº 018/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2067892

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018/2019

Data: 25 de junho de 2019.

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018

Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 26 de junho de 2019 a 27 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:

13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.

13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 27 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Externo

Inscrição	Nome	Posição
146131	Dalva Maria Barboza Cavalheiro	12º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 25 de junho de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 132/2019

Publicação Nº 2067896

Decreto nº 132, de 24 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2º, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Sergio Fortunato Moretto	6.304	Motorista	70%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abono anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 24 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2067887

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019

Conforme determina a Lei Nº 1.599/95, fica INTIMADA a proprietária ou possuidora a qualquer título, Monique da Rosa Magnus, CPF 057.553.619-59, a recolher, no prazo de 10 (Dez) dias a contar desta publicação, a multa no valor de 600 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) conforme ARTIGO 37, ITEM 3 da citada lei, referente a obra executada sem pedido de aprovação de projeto.

Balneário Arroio do Silva, 25 de Junho de 2019.

Ana Paula Damasceno Orcelli
Fiscal de Obras e Serviços (Mat. 4595)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019

Publicação Nº 2067763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da obra de engenharia para "Conclusão de um Ginásio de Esportes, com área de 2.100 m2, localizada na Av. Santa Catarina, Loteamento Nova Búzios, neste Município de Balneário Arroio do Silva". Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto de Engenharia, anexos ao Processo. Contrato – 778335/2012– Ministério do Esporte/Caixa, vinculado ao Processo nº 2624.1000857/2012, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 29 de julho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 25 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

PREFEITURA

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Publicação Nº 2067938

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B - Turimar CEP: 88955-000 - Balneário Gaivota/SC CNPJ: 01.511.659/0001-75	CREDENCIAMENTO Nº: 02/2019
--	--	-------------------------------

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Fica marcado para o dia 05 de julho de 2019 às 08:00hs na sala de reuniões da do setor de Licitações a sessão pública para sorteio dos profissionais inscritos no credenciamento 02/2019, conforme item 10.3 do edital.

CLÓVIS OSMIR DA ROSA PEREIRA	ITAIONARA TRAMONTIN RECCO	FERNANDO VITOR
RONEI PEREIRA DA ROSA	DIOGO MACIEL LESSA	EVERALDO TEIXEIRA SILVEIRA
BIANCA FRANCISCO GOULART	KARIN MARIANA PAHL	NATALIA DE FREITAS SILVEIRA

Balneário Gaivota, 24 de junho de 2019

DECRETO 043/2019

Publicação Nº 2067691

DECRETO N. 043 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL
02 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.007 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Social
3.3.90.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 24 de junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 044/2019

Publicação Nº 2067693

DECRETO N. 044 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.040 – Manutenção Corpo de Bombeiro
3.3.90.00.00.00.00.0025- Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.040 – Manutenção Corpo de Bombeiro
4.4.90.00.00.00.00.0025- Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 24 de junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA DECRETO 040/2019

Publicação Nº 2067587

ERRATA

No Decreto que trata de crédito adicional ao orçamento vigente, onde lê-se, "Decreto n. 040, de 18 de junho de 2019, leia-se Decreto n. 042 de 18 de junho de 2019.

Balneário Gaivota, 18 de junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CONTRATO 005/2019 FMAS

Publicação Nº 2067955

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2019 FMAS DE 25/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 FMAS

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019 FMAS

HOMOLOGADO EM 13/06/2019

O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 004/2019 FMAS – tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 001/2019 FMAS, e tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma da cobertura e ampliação da instituição de acolhimento para crianças e adolescentes, conforme documentos anexos ao processo, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos, atendendo solicitação da secretaria municipal de assistência social. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 134.044,25 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato. Os preços serão fixos e irrevogáveis. A Contratada terá um prazo para a execução do objeto de no máximo 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, ou seja, até o dia 25/09/2019.

Balneário Piçarras(SC), 25 de junho de 2019.

J.J.R. CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA EDITAL Nº 09/2019 FMT INEXIGIBILIDA/CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 FMT

Publicação Nº 2067130

ERRATA

EDITAL Nº 09/2019 FMT

INEXIGIBILIDA/CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 FMT

A Prefeitura de Balneário Piçarras torna público o presente edital que tem como objeto selecionar propostas para custeio de despesas do evento Piçarraíá no Município de Balneário Piçarras, de forma voluntária e sem ônus ao ente público. Inscrições: 12/06/2019 à 27/06/2019. Abertura: 28/06/2019 Horário: 10h00min. Em caso de não preenchimento de todos os lotes, o Chamamento permanecerá aberto até 04/07/2019, na forma prevista no instrumento convocatório Edital: <https://balneariopicarras.atende.net> Flávio Tironi - Prefeito Municipal, em exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2067223

PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da vigilância epidemiológica. Recebimento dos Envelopes até: 09/07/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 09/07/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 24 de junho de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

Publicação Nº 2068196

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de RP nº:	03/2019
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda - EPP
Objeto:	A presente Ata tem como objeto o registro de preços, visando futuras aquisições de itens de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras.
Valor:	R\$3.624,36 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)
Vigência:	Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Licitação:	Pregão Presencial 05/2019
Balneário Piçarras/SC, 24/06/2019	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2068201

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de RP nº:	04/2019
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	A.V. Comércio Atacadista Eireli
Objeto:	A presente Ata tem como objeto o registro de preços, visando futuras aquisições de itens de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras.
Valor:	R\$3.168,44 (três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência:	Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Licitação:	Pregão Presencial 05/2019
Balneário Piçarras/SC, 24/06/2019	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/SAMAE/2019

Publicação Nº 2067905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços Nº. 012/SAMAE/2019

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL por Lote

Data e horário da sessão de abertura: 12/07/2019 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação de galerias pluviais com tubos de concreto armado, e execução de passeios com acessibilidade, sendo Lote 01: Rua Teodorico Pedro Lino, Rua Copacabana e Rua Colibri, no Bairro Lagoa dos Freitas; Lote 02: Rua 13 de Maio, Rua Manoel José Marcelino e Rua José de Lagos Inácio, no Bairro Pedreiras; Lote 03: Rua Projetada 01, Rua Alexandrina Souza da Silveira, Rua Antônio P. Rodrigues e Rua Vilmar Pereira Marcelino, no Bairro Pedreiras, no Município de Balneário Rincão/SC, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos anexo ao Edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 25 de Junho de 2019.

ADROALDO FARACO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(assinado no original)

DECRETO Nº 059/2019

Publicação Nº 2067968

Decreto nº 59, de 25 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO SAMAE APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	04.01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	08	Gestão de Água e Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	6006	Superávit Recursos Diretamente Arrecadados Pela Administração Indireta e Fundos
PROJETO/ATIVIDADE	1.013	Investimentos em Ações de Drenagem, Abastecimento de Água e Esgoto
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	10	

Valor: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o Superávit Financeiro Recursos Diretamente Arrecadados Pela Administração Indireta e Fundos apurado no exercício de 2018 no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo

com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 25 de Junho de 2019.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Junho de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO

Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 54/2019 PMB

Publicação Nº 2067352

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 54/2019

Compra Direta nº 639/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: INVIO LÁVEL SÃO MIGUEL LTDA ME

Objeto: COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SISTEMA DE CÂMERAS (CFTV) INSTALADO NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO(A), SITUADO NA RUA DAS FLORES, Nº, CENTRO DE BANDEIRANTE/SC (SECRETARIA DE OBRAS), PARA TANTO EMPRESTADO OS EQUIPAMENTOS TOTAIS DISPONÍVEL NO COMODATÁRIO, CONFORME LISTA ANEXA.

Assinatura: 15 de maio de 2019.

Vigência: 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020.

Bandeirante, SC, em 15 de maio de 2019.

Volmir Jose Lamb – Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2019

Publicação Nº 2067289

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRENTE – SC
Bandeirante – SC, 31 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO RESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Bandeirante – SC em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2019, e de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, Lei 8.142/90, Lei Municipal nº 1.275/2018 e o Regimento Interno;

RESOLVE:

1º - Deliberar e aprovar a reestruturação indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para compor a Mesa Diretora para a complementação do mandato de 2 (dois) anos.

- Presidente – Leoni Teresinha de Pra – CPF nº 944.662.469-04
- Vice Presidente – Alexandre Rodrigo Trampusch – CPF nº 065. 814. 969- 52
- Secretária – Eliane Baú – CPF nº 047. 821. 229-18
- Vice Secretária – Edilene Maslowski – CPF nº 039. 492. 851-21

3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre e publique-se a presente resolução.

Silvane Aparecida Viana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Firmam a resolução os conselheiros

Barra Bonita

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO Nº55/2019

Publicação Nº 2067861

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 55/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o CONTRATAÇÃO DE OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MEDICA-HOSPITALAR-AMBULATORIAL, EXAMES, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO, CIRURGIAS E TERAPIAS, INCLUSIVE INTERNAÇÕES CLINICO-CIRURGICAS, OBSTETRICAS E EM TERAPIA INTENSIVA, TANTO EM CARATER ELETIVO QUANTO EMERGENCIAL EM HOSPITAIS E CLINICAS, COM ACOMODAÇÃO, SEM LIMITE DE IDADE CONFORME DESCRITO EM ANEXO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 9 de julho de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 25 de junho de 2019.

MOACIR PIROCA

Prefeito

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067220

PORTARIA Nº 262, de 24 de junho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Alexandre Seger, Matrícula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº113/2019 e Roteiro de Viagem nº079/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2019.

Moacir Piroca

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PMBV

Publicação Nº 2068067

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 052/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 001

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA DE COMISSÃO DO ARREMATANTE, visando a contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, visando a realização de leilão público de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Barra Velha, conforme disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I.

ONDE SE-LÊ

11.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

LEIA-SE

11.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será considerada vencedora a proposta do leiloeiro com o registro mais antigo na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Em persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta do leiloeiro com maior número de leilões realizados para entidades públicas.

Barra Velha, 24 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Publicação Nº 2067661

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 009/2019
Pregão Presencial nº 006/2019

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", para selecionar propostas visando a Aquisição de Café, para aquisições futuras (estimadas) conforme as necessidades e conveniências da Câmara de Vereadores de Barra Velha, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Recebimento dos Envelopes: 05/07/2019 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo.

Data da Sessão Pública: 05/07/2019 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.

Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 13:30 às 19:30 horas, ou no site <https://www.camarabarravelha.sc.gov.br/>

Barra Velha, 25 de junho de 2019.

EDUARDO PERES
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2019 - FMAS

Publicação Nº 2065481

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA CESTAS BÁSICAS.

CONTRATADO: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 79.866,00 (Setenta e Nove mil, Oitocentos e Sessenta e Seis reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 26 de Junho de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2068110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Registro de Preços

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição câmara para conservação de vacinas e medicamentos, com capacidade para 8.100 doses de 5 ml, para farmácia da unidade de atenção primária do município na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas serão realizados dia 05/07/2019, às 10:00 horas, e não mais dia 28/06/2019, conforme publicado anteriormente, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. RETIFICAÇÃO para alterações no edital, Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de junho de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 97/2019

Publicação Nº 2067407

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 97/2019
DATA: 24/06/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA GERAL BAIXO SANTA MARIA, RODOVIA BNV-449, RIBEIRÃO DAS CABRAS, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICÍPIO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da análise destes documentos, observa-se que a contratada DRAGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.833.410/0001-15 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH
Membro

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

Publicação Nº 2067854

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 92/2019
DATA: 13/06/2019 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA O DESAFIO VALE EUROPEU DAS ESTAÇÕES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da análise destes documentos, observa-se que a empresa LUIZ CARLOS TOMELIN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.548.861/0001-65 não se encontra com a documentação de habilitação regular, pois não apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal. Neste sentido, fica a referida licitante considerada inabilitada, devendo o processo ser anulado e arquivado. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH
Membro

EXTRATO DE CONTRATO 91/2019

Publicação Nº 2066731

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 91/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019

Contratada: ALCIDES SCHMIDT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS ESPAÇOS DO GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, CANCHA DE BOCHA E QUADRA COBERTA DO CENTRO.

Valor do Contrato: R\$ 16.800,00

Vigência: 17/06/2019 a 17/06/2020

Data Assinatura: 17/06/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 68/2017

Publicação Nº 2066960

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 57/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017

Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE EM AMBIENTE WEB PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade do Aditivo: Prorrogação

Valor do Aditivo: R\$ 21.023,76

Vigência: 21/06/2019 a 21/06/2020

Data Assinatura: 17/06/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2019 - DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E/OU INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2066749

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
--	--

PORTARIA Nº 172/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
E/OU INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, e art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-1995, os senhores ALAN RAFAEL KINDER, MARIZA PASQUALI e MARA FRANCINE DA SILVA, respectivamente Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo I e Farmacêutica, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância e/ou Inquérito Administrativo, destinada a apurar os fatos sobre o desempenho das atividades de Servidora no cargo de Psicóloga, em especial ao que estabelece o Art. 140 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 c/c a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações, consoante na solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
--

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de membro da comissão de sindicância e/ou inquérito administrativo e das funções inerentes a Portaria nº 172/2019, de 12-06-2019, ora atribuídas.

ALAN RAFAEL KINDER

MARIZA PASQUALI

MARA FRANCINE DA SILVA

PORTARIA Nº 173/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2066755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
--

PORTARIA Nº 173/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JANAINA JOANA KLEMANN KUSTER, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro que Dispõe sobre a Criação de Empregos Públicos no Âmbito da Administração Pública Municipal e Concurso Público e/ou Processo Seletivo Público - Lei Complementar nº 57/2007, de 15 (quinze) dias, a contar de 20-05-2019 a 03-06-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 31 de julho de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedida a servidora JANAINA JOANA KLEMANN KUSTER pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 196778698, Benefício nº 6282438563, de 10-06-2019 do INSS.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 174/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2066757

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
--

PORTARIA Nº 174/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA SPIESS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em atendimento a Lei Complementar nº 057/2007, de 15 (quinze) dias, a contar de 22-05-2019 a 05-06-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 22 de julho de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedida a servidora SILVIA SPIESS, pelo Art. 1º desta Portaria, conforme o Comunicado de Decisão, Requerimento sob nº 196830237, com Benefício nº 6059678835 de 11-06-2019 do INSS.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 175/2019 - CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE

Publicação Nº 2066762

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 175/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nesta data, LUCIANA KOSLOWSKI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, pelo Período de 12 de junho de 2019 a 30 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 176/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2066771

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 176/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora SUELY ITTNER HERWEG, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar nos dias 30/04/2019 a 03/05/2019, 06/05/2019, 07/05/2019, 16/05/2019, 17/05/2019, 21/05/2019 e de 31/05/2019 a 05-06-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 01 de agosto de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido a servidora SUELY ITTNER HERWEG pelo Art. 1º desta Portaria, conforme o Comunicado de Decisão, Requerimento nº 196873516, Benefício nº 6283145233, de 12-12-2019 do INSS.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 177/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 342/2018

Publicação Nº 2066776

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 177/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 342/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 342/2018 de 12-12-2018, que contratou a Servidora GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o magistério, através do Processo Seletivo nº 003/2016, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 92/2019

Publicação Nº 2067859

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA O DESAFIO VALE EUROPEU DAS ESTAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que, fica ANULADO o processo licitatório nº 92/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação.

A anulação se dá devido a inabilitação da empresa vencedora da pesquisa de preços LUIZ CARLOS TOMELIN, CNPJ 27.548.861/0001-65. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o Art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8666/93.

Retorne aos autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo e arquivamento do processo.

Benedito Novo (SC), 25 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 124/2019

Publicação Nº 2067795

DECRETO 124/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 3895/2018:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	1.520,00
	ANULA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.520,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.520,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

2101.06.182.0011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	2.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2302.08.241.0006.2054	Atendimento à Pessoa Idosa	10.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de Junho de 2019.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Diretoria Executiva de

Legislação e Expediente

EXTRATO ATA 88/2019 SPR 91/2019

Publicação Nº 2068077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 88/2019 DO SRP 91/2019 PMB/SAUDE/FAMABI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA FOSSAS, REDES DE ESGOTO E PLUVIAIS.

ATA 88/2019, AUTO FOSSA PEREQUE LTDA, VALOR R\$ 237.600,00.

VIGÊNCIA: 25/06/2019 A 25/06/2020.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 25/06/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 003/2019

Publicação Nº 2067755

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 003/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 e dá outras providências.

BRUNO DIOGO MARQUES, Secretário da Receita do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a necessidade de regulamentar o Programa de Domicílio Fiscal;

Considerando, formatar de maneira correta os documentos dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 66/2013;

Considerando, consolidar as regulamentações da Lei Complementar nº 66/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Apenas poderão aderir ao Programa de Domicílio Fiscal as empresas e profissionais autônomos prestadores de serviços, cujas atividades constam no Anexo I desta Instrução Normativa, sendo vedado o ingresso de empresas cujas atividades sejam do comércio, indústria e do ramo agropecuário.

Art. 2º. Fica eleita como endereço da Casa do Empreendedor, a Rua Barão do Rio Branco, nº 77 - Centro - Biguaçu - SC - CEP 88.160-120.

§1º Poderá a Administração Pública Municipal, alterar o endereço da Casa do Empreendedor, a seu livre critério.

§2º Quando houver alteração do endereço, as empresas optantes do Programa Domicílio deverão alterar seus endereços nos documentos da empresa, em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

§3º Para fins de Consulta de Viabilidade para funcionamento, deverá ser informado a Inscrição Imobiliária nº 01.04.007.0171.001.001.

Art. 3º. As empresas e profissionais autônomos prestadores de serviços não estabelecidos que requeiram a adesão ao Programa de Domicílio Fiscal, deverão constituir as empresas via REGIN - Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

Art. 4º. No processo administrativo de adesão ao Programa de Domicílio Fiscal, deverá ser juntado, os seguintes documentos:

I. Consulta de Viabilidade Deferida, via REGIN;

II. Ato Constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Declaração de empresário Individual), no qual deverá constar o endereço da Casa do Empreendedor, descrito no art. 2º;

III. Comprovante de inscrição do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV. Documento de identidade e CPF dos sócios ou do empresário individual;

V. Comprovante de endereço dos sócios ou empresário individual;

a. O Comprovante de endereço deverá estar em nome dos sócios, caso não conste, deverá ser apresentado cópia do Contrato de Compra e venda ou Contrato de locação ou declaração de cessão de uso de imóvel residencial;

VI. Termo de Compromisso.

Parágrafo único - Para os profissionais liberais, além da documentação acima, deverá ser apresentado o registro no órgão de classe.

Art. 5º. A empresa adepta ao Programa de Domicílio Fiscal está dispensada da apresentação dos seguintes documentos:

I. Habite-se da Obra;

II. Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar;

III. Alvará Sanitário;

IV. Licença Ambiental.

Parágrafo Único - As empresas, cujos CNAE's têm como objeto a prestação de serviços de interesses da saúde deverão apresentar Alvará Sanitário, Autodeclaração ou Termo de Dispensa.

Art. 6º. A empresa que incluir atividade estranha à permitida e/ou possuir estabelecimento, estará automaticamente excluída do Programa de Domicílio Fiscal, a qual se refere a Lei Complementar nº 66/2013.

Art. 7º. O Município de Biguaçu, não se responsabiliza sobre as correspondências encaminhadas para a Casa do Empreendedor, que sejam pertinentes as empresas que lá se estabelecerem.

Parágrafo único - As correspondências só poderão ser retiradas pelo proprietário da empresa, pelo Contabilista e/ou terceiro, através de Procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes para o mesmo.

Art. 8º. Ficam aprovadas os anexos II, III e IV, que regulamentam respectivamente os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 66/2013.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial a Instrução Normativa SMR nº 004/2017 e Instrução Normativa SMR nº 05/2018.

Biguaçu, 25 de junho de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita
ANEXO I

CNAE	ATIVIDADES
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
5212-5/00	Carga e descarga
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web desing
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores

7410-2/03	Desing de produto
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem

9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9609-2/02	Agências matrimoniais
9700-5/00	Serviços domésticos
	ATIVIDADES QUE PRECISAM DE ALVARÁ SANITÁRIO
9602-5/02	Manicure e pedicure
9602-5/02	Esteticista

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DOMICÍLIO FISCAL

Biguaçu, __ de _____ de _____.

À Prefeitura Municipal de Biguaçu,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____ (nome da requerente), CPF nº _____, residente _____ (endereço completo), CEP _____, telefone _____, FAX _____, e-mail _____, vem por meio deste, solicitar a adesão ao Programa Municipal de Domicílio Fiscal (Lei Complementar nº 66/2013), para tanto, apresenta a documentação anexa, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 66/2013.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.

Representante da Empresa

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISCAL, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, SE OBRIGA _____ (Nome do Proprietário e/ou Responsável).

Razão Social:
 Endereço: Tel.: CNPJ/MF:
 Email:

Representante Legal:
 Endereço: Tel.: CPF/MF:
 Email:

Responsabilizo-me perante a Prefeitura Municipal de Biguaçu, aqui representado pela Secretaria Municipal da Receita, de que a requerente se enquadra na hipótese do art. 1º da Lei Complementar nº 66/2013, portanto, elege como domicílio fiscal/tributário o endereço da Rua Barão do Rio Branco, nº 77 – Centro – Biguaçu – SC – CEP: 88.160-120.

Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros, bem como, não implica em responsabilidade ao Município quanto ao recebimento, administração ou guarda de correspondências endereçadas aos adeptos do programa, conforme este Termo de Responsabilidade.

Biguaçu, __ de _____ de 201__.

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 06/2019**

Publicação Nº 2067312

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor (a): Mesa Diretora

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Salmir da Silva, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 32 e 36, inciso XIV, § 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 156, §1º, alínea "f" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a função gratificada ao servidor efetivo designado para atuar como Ouvidor-Geral da Câmara de Vereadores de Biguaçu, conforme prevê o art. 3º do Decreto Legislativo n. 01/2019.

Art. 2º - O valor da gratificação a ser concedida ao servidor efetivo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - A gratificação de que trata a presente Resolução visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor efetivo, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 4º - A gratificação disciplinada nesta Resolução não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, não incidirá encargos sociais, nem tampouco para cálculo de outras vantagens, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Biguaçu.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

Vereador Salmir da Silva Vereador Fernando Duarte
Presidente Vice-PresidenteVereador Ednei Muller Coelho Vereador Nei Cláudio da Cunha
1º Secretário 2º Secretário

Senhores Vereadores,

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Biguaçu, através de seu Presidente Salmir da Silva, vem na forma do Regimento Interno, requerer que depois de ouvido o Plenário, seja colocado em apreciação o Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de gratificação mensal ao servidor efetivo designado para atuar como Ouvidor-Geral da Câmara de Vereadores de Biguaçu e dá outras providências.

O presente Projeto de Resolução visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor nomeado para a função de Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Biguaçu em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a aprovação deste Projeto de Resolução.

Nestes Termos

Pedem deferimento.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2019.

Vereador Salmir da Silva Vereador Fernando Duarte
Presidente Vice-PresidenteVereador Ednei Muller Coelho Vereador Nei Cláudio da Cunha
1º Secretário 2º Secretário

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 8.739/2019

Publicação Nº 2067857

LEI Nº 8.739, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO NO PROCON DE BLUMENAU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O PROCON de Blumenau fica obrigado a colocar à disposição dos consumidores, pessoal suficiente para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável:

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se como tempo razoável para atendimento em dias normais, no máximo, até 30 (trinta) minutos.

§ 2º Nos 10 (dez) primeiros dias e no último dia de cada mês, o tempo para atendimento será de, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

§ 3º Nas segundas-feiras e no dia seguinte aos feriados prolongados, o tempo para atendimento será de, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

§ 4º No primeiro dia útil após o dia 10 (dez) de cada mês, quando este não for dia útil, o tempo de atendimento será de, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

§ 5º Em caso de atendimento previamente agendado, estando o consumidor na sede do órgão consumerista ou no PROCON móvel, o atendimento deve ser efetivado dentro do tempo previsto neste artigo.

Art. 2º Os consumidores que se sentirem prejudicados no atendimento devido à demora igual ou superior ao tempo fixado nesta lei poderão efetuar reclamações junto ao próprio PROCON, que deverá registrar e fornecer ao reclamante cópia com número de processo.

§ 1º As reclamações efetuadas no mesmo dia caracterizam um único procedimento administrativo junto ao PROCON Municipal, que deverá registrar a reclamação e encaminhar cópia do procedimento à Procuradoria-Geral do Município e à JURAD para conhecimento e providências que entenderem necessárias.

§ 2º As reclamações enquadradas nesta lei deverão ser mantidas em cadastro atualizado, devendo o PROCON divulgá-lo, pública e anualmente, no mínimo com a fixação em local visível na sede do órgão, com a indicação das providências tomadas.

§ 3º É facultado o acesso às informações constantes no cadastro de que trata o § 2º deste artigo, para orientação e consulta por qualquer interessado.

Art. 3º O PROCON deverá afixar, em local visível e com letras legíveis, os tópicos principais desta lei, tais como número da lei, tempo de permanência na fila e órgão fiscalizador.

§ 1º O PROCON fica obrigado a fornecer, periodicamente, informações sobre o tempo médio de atendimento de consumidores no órgão consumerista.

§ 2º O PROCON deve publicar, anualmente, na primeira quinzena de dezembro, o tempo médio de espera para atendimento, no mínimo com a afixação de cartaz em local visível na sede do órgão.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei compete à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.238/2019

Publicação Nº 2067862

DECRETO Nº 12.238, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AOS MUNICÍPIOS QUE MENCIONA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.495, de 30 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO que os beneficiários estão de posse do imóvel público há cinco anos ou mais, preenchendo os requisitos do § 3º, do art. 6º e do art. 4º, da Lei 8.495, de 30 de outubro de 2017, conforme consta dos Termos de Doação;

CONSIDERANDO que os moradores abaixo identificados estão cadastrados e incluídos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a autorização legislativa para doação desses terrenos está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 6º, da lei 8.495, de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que os beneficiários fazem jus a isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, nos termos do inciso VIII, do art. 10, da Lei Estadual nº 13.136, de 25 de novembro de 2004 e alterações e a isenção de custas e emolumentos dos atos registrares, conforme art. § 1º, do inciso I, do art. 13, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam identificados os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e os lotes a eles doados do Loteamento Horto Florestal, matriculado sob o nº. 47.010, no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de escrituração em nome de:

I – OSCAR JOÃO DA SILVA, brasileiro, aposentado, viúvo, portador do RG nº. 1.114.231 e inscrito no CPF sob o nº. 166.859.979-15, recebeu através do Termo de Doação nº. 034, de 24 de maio de 2019, o lote nº. 251, com 177,86m² (cento e setenta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados);

II – LEUZI ELVIRA MOHR, brasileira, costureira autônoma, solteira, portadora do RG nº. 3.367.073 e inscrita no CPF sob o nº. 969.640.149-34, recebeu através do Termo de Doação nº. 021, de 06 de maio de 2019, o lote nº. 190, com 196,78m² (cento e noventa e seis metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados);

III – ZITA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº. 1.173.937 e inscrita no CPF sob o nº. 533.600.369-72, e AUREO MELO RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. 1.435.302 e inscrito no CPF sob o nº. 419.109.159-04, receberam através do Termo de Doação nº. 030, de 18 de abril de 2019, o lote nº. 249, com 186,56m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados);

IV – SEBATHIANA DE ANDRADE, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG nº. 2.021.499 e inscrita no CPF sob o nº. 739.319.009-59, recebeu através do Termo de Doação nº. 032, de 20 de maio de 2019, o lote nº. 247, com 158,98m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados);

V – MARGARETH TEIXEIRA, brasileira, do lar, divorciada, portadora do RG nº. 1.636.702-2 e inscrita no CPF sob o nº. 488.690.588-92, recebeu através do Termo de Doação nº. 033, de 23 de maio de 2019, o lote nº. 244, com 172,11m² (cento e setenta e dois metros quadrados e onze centímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.013/2019

Publicação Nº 2067865

PORTARIA Nº 23.013, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA LUIS CARLOS KRIEWall PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 369/2019, de 17/05/2019, resolve:

DESIGNAR, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019, o servidor público municipal LUIS CARLOS KRIEWall, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada

de confiança de Assessor de Processos da Vigilância Sanitária - FGC-40%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 23.021/2019

Publicação Nº 2067868

PORTARIA Nº 23.021, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 721, de 21/09/2009 e alterações, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 14 de junho de 2019:

ANDRÉ DE MOURA DA CUNHA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal do Procon, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
CARLOS HENRIQUE JACOMINI REINERT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento e Orientação ao Consumidor, símbolo CC-3, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
EDECLEIA BATISTA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização e das Atividades do Procon Móvel, símbolo CC-3, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.029/2019

Publicação Nº 2067871

PORTARIA Nº 23.029, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, datado de 11/06/2019, resolve:

CONCEDER, Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora, aos servidores públicos municipais abaixo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Venc	Padrão Venc	Horas aulas ministradas
GIZELA LEITE	Terapeuta Ocupacional	40	I	A	35
KÁTIA REGINA BRESSANINI MORAIS	Professor	40	I	A	28
CIRLENE DA SILVA AMADO	Professor	40	I	A	28
LETÍCIA MORAES LANGE	Fonoaudiólogo	40	I	A	16
IARA ALVES MARINHO	Professor	40	I	A	03
LILIANE VIEIRA VEJA GARRÃO	Professor	40	I	A	76
PATRÍCIO FERNANDO VEJA GARRÃO	Professor	40	I	A	76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.034/2019

Publicação Nº 2067873

PORTARIA Nº 23.034, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DISPENSA REGIANI FRANCEZ NOVAK DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 234/2019, de 12/06/2019, resolve:

DISPENSAR, no dia 13 de junho de 2019, a servidora pública municipal REGIANI FRANCEZ NOVAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Chefe de Apoio Pedagógico da Educação Infantil - FGC de 90%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.551, de 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.036/2019

Publicação Nº 2067875

PORTARIA Nº 23.036, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA MEMBRO PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015, e atendendo a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando SEREFH nº 052/2019, de 14/06/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, juntamente com os demais membros:

MÁRCIO REINERT, representante suplente da Política de Defesa do Cidadão, em substituição a ADRIANO DA CUNHA, nomeado pela Portaria nº 22.685, de 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.037/2019

Publicação Nº 2067879

PORTARIA Nº 23.037, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADES DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA CARDOSO GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0463/2019, de 13/06/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 07 de junho de 2019, a gratificação pela Supervisão Regional de Unidades de Saúde (Supervisão Regional da Velha), conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal GABRIELA CARDOSO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 22.896, de 09/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.038/2019

Publicação Nº 2067882

PORTARIA Nº 23.038, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAIANE PIRES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal, nº 0466/2019, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela participação no SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, de que trata o artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal:

JAIANE PIRES DA SILVA, contratada em caráter temporário para a função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 27 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.039/2019

Publicação Nº 2067883

PORTARIA Nº 23.039, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA CARDOSO GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0467/2019, de 14/06/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 10 de junho de 2019, a gratificação pela Participação em Estratégia Saúde da Família, conforme o artigo 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal GABRIELA CARDOSO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.040/2019

Publicação Nº 2067884

PORTARIA Nº 23.040, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA CARDOSO GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0468/2019, de 14/06/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 10 de junho de 2019, a gratificação pela Coordenação Administrativa de Estratégia Saúde da Família (ESF Armando Odebrecht), conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal GABRIELA CARDOSO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.041/2019

Publicação Nº 2067898

PORTARIA Nº 23.041, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JERUSA BONANOMI SCHMITZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0469/2019, de 14/06/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 02 de maio de 2019, a gratificação pela Participação em Estratégia Saúde da Família, conforme o artigo 32, II da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal JERUSA BONANOMI SCHMITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.042/2019

Publicação Nº 2067901

PORTARIA Nº 23.042, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIS JUCIMARA PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0470/2019, de 14/06/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 02 de maio de 2019, a gratificação pela Participação em Estratégia Saúde da Família, conforme o artigo 32, III da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal TAIS JUCIMARA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.043/2019

Publicação Nº 2067903

PORTARIA Nº 23.043, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e o Memorando SEDEAD nº 0465/2019, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 25 de março de 2019, a gratificação pela Participação nos Serviços de Atenção Psicossocial, de que trata o artigo 39, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais:

ADENILSE DE FATIMA DUARTE CAVALHEIRO, contratada em caráter temporário para a função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

MARCOS AURELIO DOS SANTOS, contratado em caráter temporário para a função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.044/2019

Publicação Nº 2067904

PORTARIA Nº 23.044, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADES DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANI PENHA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0471, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 10 de junho de 2019, a gratificação para desempenhar as atividades de SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADES

DE SAÚDE, de que trata o artigo 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal VIVIANI PENHA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.045/2019

Publicação Nº 2067906

PORTARIA Nº 23.045, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA MONICA LETÍCIA DESCHAMPS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorando nº 0475/2019, de 17/06/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora pública municipal MONICA LETÍCIA DESCHAMPS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Apoio Pedagógico da Educação Infantil - FGC-90%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo I, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.046/2019

Publicação Nº 2067911

PORTARIA Nº 23.046, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e Memorando nº 148/2019 – SEDECI, DE 19/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 24 de junho de 2019, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento em comissão:

EDINEI PINHEIRO, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeado pela Portaria nº 20.996, de 20/06/2017;

PEDRO CÉSAR KLAYN DA SILVA, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeado pela Portaria nº 21.915, de 13/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.047/2019

Publicação Nº 2067914

PORTARIA Nº 23.047, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e atendendo ao Memorando nº 148/2019 - SEDECI, de 19/06/2019, resolve:

NOMEAR, no dia 25 de junho de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

PEDRO CÉSAR KLAYN DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI;
EDINEI PINHEIRO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

Publicação Nº 2067933

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL - EVTEA E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, QUE INCLUI OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI) E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) DA VIA MARGINAL DO RIBEIRÃO GARCIA (VP53), LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS RUAS SETE DE SETEMBRO (SUPERMERCADO ANGELO NI) E AMAZONAS (COTEMINAS), COM TRANSPOSIÇÃO SOBRE O RIBEIRÃO GARCIA, E COMPLEMENTADA PELO ALARGAMENTO DA RUA HERMANN HUSCHER ENTRE A RUA FARMACÊUTICO JOÃO MEDEIROS E RUA GERTRUD METZGER.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 02-019/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 03 de junho de 2019 até 29 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 31 de novembro de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2016

Publicação Nº 2067935

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE CALÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO/REFORMA DE MEIO-FIO.

PROCESSO: Concorrência nº 03-034/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 81.983,94 em decorrência do REAJUSTE, a contar do dia 19/04/2019, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.838.522,47.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2016

Publicação Nº 2067940

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE CALÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO/REFORMA DE MEIO-FIO.

PROCESSO: Concorrência nº 03-034/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 60.259,15 em decorrência do REAJUSTE, a contar do dia 19/04/2019, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.351.335,55.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2019

Publicação Nº 2067942

EXTRATO – CONTRATO Nº. 103/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 77.206,78 (setenta e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2019

Publicação Nº 2067943

EXTRATO – CONTRATO Nº. 104/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 567.330,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2019

Publicação Nº 2067944

EXTRATO – CONTRATO Nº. 105/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 80.530,00 (oitenta mil, quinhentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 2067945

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 388,48M², SITUADO NA RUA SEBASTIÃO CRUZ, N.º 89, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST.

PROCESSO: Dispensa nº 08-055/2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 2.838,36 em decorrência do REAJUSTE, passando o valor da locação para R\$ 4.755,81 mensais, a contar do dia 25/04/2019, totalizando o valor do contrato em R\$ 57.069,72.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2019

Publicação Nº 2067946

EXTRATO – CONTRATO Nº. 135/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA IPIRANGA

OBJETO: Cessão de instalações esportivas com toda a estrutura necessária para utilização das dependências da Sociedade Recreativa Ipiranga, para modalidade de basquete masculino em todas as suas categorias, com um envolvimento de 120 atletas da iniciação esportiva ao alto rendimento da Fundação Municipal de Desportos – FMD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-027/2019 - art. 25, caput, da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019

PREÇO: R\$ 47.931,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

Publicação Nº 2067947

EXTRATO – 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA –
HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES – SIH.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-63/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 1º de junho de 2019 até 30 de novembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor da prestação dos serviços será de R\$ 44.670.414,36 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e seis centavos), proporcional ao período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 2067949

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO SANTA ISABEL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISE LABORATORIAL CLÍNICA.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-062/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2019 até 24 de julho de 2020.

PREÇO: Renova o valor da prestação dos serviços que se mantém em R\$ 120.629,27 mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.146.205,00.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018

Publicação Nº 2067950

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO PROBST ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISE LABORATORIAL CLÍNICA, CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-061/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2019 até 24 de julho de 2020.

PREÇO: Renova o valor da prestação dos serviços que se mantém em R\$ 37.904,63 mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 454.855,56.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2016

Publicação Nº 2067952

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2016

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB

E A

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 140,64M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE - TRPPHD, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-052/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2019 até 09 de junho de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor pago pela PERMISSONÁRIA para o SETERB que se mantém em R\$9.355,09 mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 112.261,12.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2016

Publicação Nº 2067953

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE DOIS PAVIMENTOS EM ALVENARIA, MAIS UM GALPÃO, CONTENDO ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1.102M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, RUA HERMANN HERING, Nº 766, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ALCOOL E DROGAS/CAPS AD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-065/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de junho de 2019 até 13 de junho de 2020.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 12.000,00 mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 144.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2016

Publicação Nº 2067956

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

Sr. ALDO JOSÉ TELES

OBJETO: Locação de um terreno na Rua Orleans, s/nº, Bairro Velha, Blumenau/SC, destinado a estacionamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido anexo ao processo – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-093/2016 - artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.

VALOR: Renova-se o valor que se mantém em R\$ 1.367,20 mensais, totalizando R\$ 16.406,45 (dezesesseis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2067958

EXTRATO – CONTRATO Nº. 081/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica em exames de densitometria óssea duo energética (vértebras lombares), conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-015/2019 - art. 25, caput, da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2019.

PREÇO: R\$ 30.000,12 (trinta mil reais e doze centavos).

DATA DE ASSINTURA: 23 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/6487

Publicação Nº 2067959

EXTRATO - CONTRATO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/6487

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E HF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Outorga Onerosa do Direito de Construir de 10,75 m2 (dez metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) referente a taxa de ocupação a ser utilizada na Rua Frei Gabriel Zimmer, inscrição cadastral 4-1-10-16-81, Bairro Vila Nova, para a construção de um residencial multifamiliar .

FUNDAMENTO LEGAL: Plano Diretor de Blumenau e Decreto 9.656, de 22 de março de 2012

VALOR: O valor de R\$ 16.336,22 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

DATA: 08 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 825/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2067965

PORTARIA Nº 825

CONCEDE EXONERAÇÃO A VITOR HUGO NAGEL FRANCESCHI DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

EXONERAR

De acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

VITOR HUGO NAGEL FRANCESCHI, do cargo de Provimento Efetivo de "Agente Administrativo", pertencente ao Grupo Ocupacional GF, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, conforme Processo Administrativo 2019/15627, a contar de 19 de junho de 2019.

Blumenau(SC), 24 de junho de 2019.

EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2206/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2067969

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2206/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EPI's e materiais de sinalização, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 11 de julho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 11 de julho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.br Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 26/06/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2217/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2067972

PREGÃO PRESENCIAL 06-2217/2019

OBJETO: Registro de preços para Locação de máquinas e equipamentos para os serviços de abertura de valas, transporte de material para reaterro e bota-fora, içamento de adutoras, desmonte de rochas, carregamento de material, escavações diversas, reaterro e espalhamento de bota-fora; para atender as necessidades do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano. ENTREGA ENVELOPES: dia 10 de julho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 10 de julho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.br Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 26/06/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2205/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2067976

PREGÃO PRESENCIAL 06-2205/2019

Objeto Registro de preços para contratação dos serviços de imunização, desratização e aplicação de cupinicida pelo período de 01 ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Empresa:

DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.583.923/0001-90

Valor total R\$ 218.800,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Data da homologação: 25/06/2019.

Blumenau (SC), 26/06/2019.

André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 287/2019 - FURB

Publicação Nº 2067979

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 287/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e

VIRTUAL OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 141/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Aquisição de licenças de uso do software Micro Focus ZENworks® 11 SP4 na modalidade Value Bundle FTE School License para manutenção da infraestrutura de gerenciamento do parque computacional da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 147/2016 e Contrato nº. 141/2016, firmado em 10 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 141/2016 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 15 de agosto de 2019 até 14 de agosto de 2020, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Mantem-se o valor unitário de R\$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos), totalizando em R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), devido à aquisição de 2.000 (duas mil) licenças, constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	32970	2.000	Licença	Software ZENWorks® Value Bundle FTE School License / Part Number 876-000684 / licença anual de uso contendo, no mínimo, os seguintes módulos: Configuration Management Standard, Patch Management, Asset Management e Application Management.	11,33	22.660,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais.		

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 141/2016 e Termos Aditivos nos 001, 002 e 003, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 06 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 310/2019 - FURB

Publicação Nº 2067981

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 310/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

Prof. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto

OBJETO: contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 069/2019 e Contrato nº 053/2019 firmado em 18 de março de 2019.

PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 069/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 75 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nível: Especialização Carga Horária: 20h Disciplina: Atos processuais, negócios processuais e teoria das nulidades. Modalidade: Presencial	R\$ 6.080,00
2	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nível: Especialização Carga Horária: 30h Disciplina: Execução cumprimento de sentença e defesas do executado. Modalidade: Presencial	R\$ 9.120,00
Preço Total (em R\$)				R\$ 15.200,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(quinze mil e duzentos reais)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de

classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 18/06./2019.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 2067594

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital nº 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 26/06/2019 a 25/07/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital nº 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital nº 001/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Engenheiro Civil

Nome	Nº Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Amanda Folmann Dos Santos	878404	14/07/1995	2º

Cargo: Motorista Municipal (categoria D - transporte escolar)

Nome	Nº Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Jone Souza De Oliveira	882263	26/12/1980	9º

Relação de Documentos para Admissão:

- I – CPF;
- II – Identidade;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovação da quitação eleitoral;
- V- Carteira de Trabalho;
- VI – Número do PIS/PASEP;
- VII – Carteira de Reservista (Homens);
- VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
- IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
- X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
- XI – 1 foto 3x4;
- XII – Comprovação de dependentes;
- XIII – Comprovação de Estado Civil;
- XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
- XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
- XVI – Grupo sanguíneo;
- XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
- XVIII – Número de conta corrente;
- XIX – Comprovante de Endereço; e
- XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 25 de junho de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

Publicação Nº 2067649

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC PARECER JURÍDICO
--	---

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 848/2019
MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

OBJETO: Trata-se de consulta da Administração Municipal sobre a possibilidade de Revogação do Processo Licitatório nº 848/2019, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 021/2019 destinado a Eventual e parcelada aquisição de óleos lubrificantes com serviços de troca, para manutenção de máquinas e veículos do Município, de acordo com as especificações constantes na lista de itens anexa ao edital nº 848/2019.

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

Trata-se de consulta da Administração Municipal sobre a possibilidade de Revogação do Processo Licitatório nº 848/2019, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 021/2019 destinado a Eventual e parcelada aquisição de óleos lubrificantes com serviços de troca, para manutenção de máquinas e veículos do Município, de acordo com as especificações constantes na lista de itens anexa ao edital nº 848/2019.

A presente solicitação se dá em razão de que o Prefeito Municipal requer orientação para revogação de processo licitatório em razão de que a descrição dos itens estar genérica e os licitantes deixaram de apresentar relação das marcas de óleos a serem entregues o que leva a concluir, que se tratam de óleos de baixa qualidade, o que certamente trará danos aos motores de máquinas e veículos da municipalidade.

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

A revogação, que somente poderá ser decretada após o início da fase externa em sentido estrito, somente se justifica “por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”.

Destaca-se que a revogação não se reveste de subjetivismo, ao contrário, há de ser documentado no processo da licitação a ocorrência simultânea dos elementos indicados na Lei: presença de razões de interesse público; decorrente de fato superveniente, isto é, que a autoridade superior somente tomou conhecimento após o início da fase externa da licitação; pertinente, ou seja, deverá haver uma relação direta ou

minimamente reflexa entre o fato e o objeto da licitação ou, ainda, a questão orçamentário-financeira. Por fim, suficiente para justificar tal conduta. O fato deve evidenciar repercussão intensa na Administração, que possa estear de forma consistente a decretação da revogação.

Já a anulação do processo licitatório está prevista na segunda parte do art. 49, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual prevê a possibilidade de anular o procedimento por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Consoante informado na consulta, o processo está em fase inicial, pelo que se infere ainda não adjudicado o objeto, em virtude disso, constatado fato superveniente ou vício, há ensejo para aplicação do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por ato da autoridade administrativa competente, mediante parecer fundamentado.

Devendo ser observado que, quando a revogação antecede a homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos se o ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos.

Este é, inclusive, o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça, que outras oportunidades, já se manifestou, nos seguintes termos.

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 23402 PR 2006/0271080-4 (STJ). Data de publicação: 02/04/2008)

Sendo assim, é possível a revogação da licitação, sem necessidade de possibilitar contraditório. No entanto, efetivado o desfazimento- seja por anulação ou revogação, assiste ainda aos licitantes o direito de interpor recurso administrativo, com fundamento no art. 109, I, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 1993.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, observa-se que, o procedimento licitatório, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Porém, contra o ato de revogação ou anulação, caberá, aos licitantes o direito de interpor recurso administrativo, com fundamento no art. 109, I, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 1993.

Este é nosso parecer, que submeto à consideração superior.

Bom Jesus do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.

CÉSAR LUIS MAJOLO
OAB/SC 32.022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 848/2019
MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Oeste – SC.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração pública, nos termos e fundamentos do Parecer Jurídico para fins de adequação do edital para melhor atender o serviço público, o Processo Licitatório tombado sob. nº. 848/2019, e conseqüentemente a licitação por pregão presencial - registro de preços nº 021/2019, cujo objeto é a: Eventual e parcelada aquisição de óleos lubrificantes com serviços de troca, para manutenção de máquinas e veículos do Município, de acordo com as especificações constantes na lista de itens anexa ao edital nº 848/2019 e que apresentou descrição do objeto licitado de forma genérica e os Licitantes deixaram de apresentar as marcas dos óleos a serem entregues.

Bom Jesus do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

710.06.19 - P. NOM. JAIR R. T. CARNEIRO

Publicação Nº 2066807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 710/19 de 24.06.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Dar Posse a Jair Rodrigo Tavares Carneiro, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, e de acordo com a Portaria nº 699/19 de 17.06.19, por ter sido aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Controlador Interno - Padrão I – Nível 7, 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 24 de junho de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

711.06.19 - P. CHEFIA ERICLEIA F. MOTA

Publicação Nº 2066809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 711/19 de 24.06.19

Atribui Gratificação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Ercleia Faustino da Mota, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Padrão I - Nível 7 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para além de suas funções, assessorar no Setor de Patrimônio na atualização do sistema, apresentar sugestões de controle e aperfeiçoamento dos bens, fazer levantamento de bens inservíveis para futura baixa, emitir relatório atualizado, a contar do mês de Junho de 2019 com duração de até quatro meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

712.06.19 - PORT. CESSA EFEITOS CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2066811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria n.º 712/19 de 24.06.19.

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 871/17 de 05.09.17 da Composição dos Membros da Unidade de Coordenação do Sistema de Controle Interno.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro- SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 1720 de 17.12.03 e o Art. 57 Parágrafo Primeiro da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03;

Resolve:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria n.º 871/17 de 05.09.17, que nomeou os novos membros da Unidade de Coordenação do Sistema de Controle Interno, tendo em vista a nomeação do Controlador Interno, bem como cessar os efeitos da gratificação de Ana Paula Cabral – Telefonista e Ex- Coordenadora do Controle Interno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário Especialmente as Portarias n.º 104/04 de 05.01.04, Portaria n.º 163/06 de 21.03.06, Portarias n.º 202/08 de 25.03.08, a Portaria n.º 099/09 de 04.02.09, a Portaria n.º 204/2010 de 26.03.10, a Portaria n.º 217/11 de 25.03.2011, a Portaria n.º 360/13 de 01.04.13, Portaria n.º 946/14 de 12.11.14, Portaria n.º 356/15 de 08.04.15, Portaria n.º 141/17 de 08.02.17 e Portaria n.º 871/17 de 05.09.17.

Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
24 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável Sec. Munic. Adm. e Fazenda

713.06.19 - P. CHEFIA RENAN A. BERNIERI

Publicação Nº 2066813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 713/19 de 24.06.19

Atribui Gratificação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Renan Andriago Bernieri, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 6 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para além de suas funções, assessorar no cadastramento de Obras, emissão de alvarás e documentos de habite-se no município, através do Sistema de Cadastramento de Obras – Sisobra-Pref e envio dos dados para a Receita Federal, onde o Município está obrigado a enviar mensalmente para a SRP em cumprimento ao artigo 50 da Lei 8212/91, a contar do mês de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.337-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2067734

=====

D E C R E T O Nº 2.337/2019

=====

“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 59,54 (Cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

4000 - Secretaria De Educação	
4001 - Divisão De Educação	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
4 - Gestão Em Educação	
2.14 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental	
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.37(333)	Fonte de recurso:137 - FNDE - AFM - 0.1.37 R\$ 59,54

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000 - Secretaria De Educação	
4001 - Divisão De Educação	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
4 - Gestão Em Educação	
2.14 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.37(42)	Fonte de recurso:377 - Prog.Dinheiro Direto na Escola-PDDE - 0.1.37 R\$ 59,54

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 24 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de junho de 2019.

Jose Luiz Colombi

Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO Nº. 057/2019.

Publicação Nº 2067332

DECRETO Nº. 057/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
01 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(125) – 3.3.90.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas R\$ 44.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
01 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(129) – 4.4.90.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas R\$ 44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 18 de Junho de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 26/2019 - SRP

Publicação Nº 2067738

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 26/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 14h00min do dia 09/07/2019, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 25 de junho de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2019 FMS

Publicação Nº 2067654

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2019 FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 09/07/2019, estará selecionando a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO), informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 25 de junho de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0143/2019

Publicação Nº 2067337

LEI COMPLEMENTAR Nº 0143/2019

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 043/2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta dispositivos na Tabela XI – Tabela de Planta Genérica de Valores, da Lei Complementar nº 043/2005, de 28 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Braço do Trombudo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

77	101-D	RUA OSCAR SASSE JUNIOR	0,15
77	99-E	RUA OSCAR SASSE JUNIOR	0,15
78	100-D	RUA BERTHOLDO GEORG	0,15
78	100-E	RUA BERTHOLDO GEORG	0,15
79	61-D	RUA PAI E FILHO	0,15
79	61-E	RUA PAI E FILHO	0,15
80	196-D	RUA 14 DE FEVEREIRO	0,15
80	205-E	RUA 14 DE FEVEREIRO	0,15
81	201-D	RUA NASCER DO SOL	0,15
81	175-E	RUA NASCER DO SOL	0,15

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 19 de junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

LEI Nº 0920/2019

Publicação Nº 2067342

LEI Nº 0920/2019

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina”.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar o Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar, parte integrante desta Lei, nos termos da minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 0755/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei

0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 18 de junho de 2019.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

LEI Nº 0921/2019

Publicação Nº 2067346

LEI Nº 0921/2019

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Braço do Trombudo, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 3º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.

§ 2º O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIM-AMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM-AMAVI.

§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - carnes e derivados;

II - leite e derivados;

III - produtos de abelhas e derivados;

IV - ovos e derivados;

V - pescado e derivados;

VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;

VII - cereais e seus subprodutos;

VIII - bebidas;

IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no

estabelecimento industrial.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura do Município.

§ 1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.

§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;

IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:

I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.

§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;

II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou

XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Parágrafo único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice

que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:

I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;

II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.

Parágrafo único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;

II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo único. No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIM-AMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e/ou do CIM-AMAVI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 32. Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente lei, em especial a Lei nº 0731/2012 de 14 de novembro de 2012.

Braço do Trombudo, em 18 de junho de 2019.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal

-ANEXO ÚNICO-

Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

1 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos e Bufalino:		
a) Para abate	cabeça	R\$ 10,00
b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça	R\$ 10,00
c) Para leite	cabeça	R\$ 10,00

Suínos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R\$ 10,00 R\$ 10,00
Ovinos e Caprinos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	cabeça cabeça cabeça	R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00
Aves: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para postura (confinamento)	centena ou fração centena ou fração centena ou fração	R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00
Peixes: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Alevinos	Tonelada ou fração Milheiro ou fração milheiro ou fração	R\$ 20,00 R\$ 20,00 R\$ 20,00
Coelhos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	centena ou fração centena ou fração	R\$ 10,00 R\$ 10,00
Animais exóticos (javali, ema, outros): a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R\$ 25,00 R\$ 25,00
Aves exóticas: (de pequeno porte) a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	centena ou fração centena ou fração	R\$ 10,00 R\$ 10,00
2 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS:		
a) Carnes e seus derivados	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
b) Leite e seus derivados	centena de litros ou fração	R\$ 0,50
c) Mel e seus derivados	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
d) Ovos e seus derivados	centena ou fração	R\$ 0,50
e) Pescado e seus derivados	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
f) Frutas, hortaliças e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
g) Cereais e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
h) Bebidas	centena de litros ou fração	R\$ 0,50
i) Outros produtos de origem animal e vegetal	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
3- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO		
a) Emissão de certificado de inspeção sanitária	unidade	R\$ 5,00
b) Aprovação de projetos não residenciais, sujeitos à aprovação do SIM	por metro quadrado de área construída	R\$ 0,40
c) Vistoria para encerramento de atividade de estabelecimento registrado ou alteração de registro ou de endereço	unidade	R\$ 80,00
d) Registro do estabelecimento	unidade	R\$ 50,00
e) Registro de produtos, rótulos ou embalagens	unidade	R\$ 140,00

LEI Nº 0922/2019

Publicação Nº 2067348

LEI Nº 0922/2019

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Braço do Trombudo e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Braço do Trombudo (CMDR), como órgão colegiado, de caráter deliberativo, de funcionamento permanente, para tratar de assuntos ligados ao meio rural.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Braço do Trombudo tem por objetivo:

I - Oportunizar a participação dos agricultores e suas famílias, bem como, órgãos e/ou entidades que atuam junto às mesmas, na formulação de políticas e na tomada de decisão em questões de competência da administração municipal que visem o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Garantir a participação do agricultor Braçotrombudense, através de suas organizações e de seus representantes, no encaminhamento de questões de interesse coletivo.

Artigo 3º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Braço do Trombudo compete:

- I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do município;
- II - Colaborar na definição de metas e prioridades da política municipal de desenvolvimento do meio rural;
- III - Colaborar no estabelecimento das diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
- IV - Enviar ao prefeito e câmara de vereadores as decisões do conselho, a fim de servir de subsídio para elaboração do orçamento e programa de aplicação de fundos existentes, atestando sua viabilidade e legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores e recomendando sua execução;
- V - Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Braço do Trombudo, inclusive, proceder a avaliação anual de desempenho do pessoal engajado na execução do plano;
- VI - Emitir pareceres sobre assuntos de sua atribuição, ou que lhe venham a ser submetidos por instituições públicas ou privadas;
- VII - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;
- VIII - Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais, congregando esforços no sentido de acelerar o processo de desenvolvimento rural do município;
- IX - Elaborar, propor e aprovar emendas, ou a revisão de seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.
- X - Solicitar aos órgãos federais, estaduais e municipais competentes o suporte técnico necessário para o desenvolvimento das ações relativas ao desenvolvimento rural;
- XI - Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária para o meio rural, bem como a execução do orçamento a fim;
- XII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades relativas ao desenvolvimento rural;
- XIII - Emitir parecer sobre a celebração de convênios, contratos e acordos da iniciativa do Poder Executivo Municipal, relativas ao desenvolvimento rural;
- XIV - Propor, promover e orientar programas que visem a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais;
- XV - Eleger sua diretoria executiva;
- XVI - Instalar Subcomissões, se necessário;
- XVII - Promover e assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades da agropecuária desenvolvidas no município;
- XVIII - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas ao crédito rural;
- XIX - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município;
- XX - Acompanhar e exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;
- XXI - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais.

Artigo 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Braço do Trombudo será composto pelos representantes das entidades, órgãos e comunidades rurais que contribuam significativamente para o desenvolvimento rural sustentável do município, assim definidos:

- a) Um representante de entidade Sindical dos trabalhadores rurais, atuante no município, vinculada ao meio rural;
- b) Um representante de cada entidade Cooperativista, estabelecida e atuante no município, vinculada às atividades produtivas do meio rural;
- c) Um representante de cada órgão/entidade público estadual e federal, atuante e estabelecido no município, vinculado ao meio rural;
- d) Um representante de cada agência de crédito que operem com crédito rural, atuantes e estabelecidas no município;
- e) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo funcionários efetivos;
- f) Um representante de cada Associação de Produtores Rurais e/ou Agricultores, legalmente instituída e atuante no município;
- g) Uma representante de cada organização de mulheres estabelecidas e atuantes no município;
- h) Um representante da juventude rural;
- i) Um representante da Indústria e Comércio;
- j) Um representante das comunidades rurais de Águas Sulfurosas e Folhagem;
- k) Um representante da comunidade rural de Alto Ribeirão Vitória;
- l) Um representante das comunidades rural de Baixo Ribeirão Vitória e Km 15;
- m) Um representante da comunidade rural de Alto Braço Novo;
- n) Um representante da comunidade rural de Baixo Braço Novo e Km 20;
- o) Um representante da comunidade rural de Furnas;
- p) Um representante da comunidade rural de Ribeirão Concórdia;
- q) Um representante da comunidade rural de Ribeirão Ernesto;
- r) Um representante da comunidade rural do Serril.

§ 1º A representação dos agricultores não será inferior a 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do total de membros que compõem o Conselho.

§ 2º Os indicados poderão representar, seja na titularidade ou suplência, somente uma única comunidade rural, órgão ou entidade participante do CMDR.

§ 3º As comunidades, órgãos e/ou entidades elencadas indicarão 2 (dois) representantes para compor o conselho, sendo um titular e um suplente.

§ 4º Os representantes das comunidades serão escolhidos conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 5º Os demais órgãos e/ou entidades participantes do conselho terão autonomia na forma de indicar seus representantes.

§ 6º Não havendo indicação de representantes, em quantidade suficiente, para o funcionamento do CMDR, poderá o Poder Executivo designar representantes de comunidades, órgãos e entidades omissas para comporem o CMDR.

§ 7º O Executivo após homologação, sem direito a veto dos membros indicados, os nomeará mediante Decreto.

§ 8º Após emissão do Decreto de nomeação, quando houver solicitação formal de participação com consequente indicação de representantes de uma nova entidade ou órgão previsto na Lei, ou substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação das entidades, órgãos ou comunidades rurais, o representante e/ou seu substituto será nomeado por ato do presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Braço do Trombudo.

Artigo 5º O mandato dos membros do CMDRS será de três anos, podendo haver recondução, a critério das entidades, órgãos e comunidades rurais representadas.

Parágrafo único: O exercício das funções de membro do CMDR será gratuito e considerado serviço relevante de interesse público.

Artigo 6º O CMDR organizar-se-á em:

I - Conselho Pleno: Órgão constituído por todos os membros a que se refere os incisos do Artigo 4º desta Lei.

II - Subcomissões: Nos termos do Regimento Interno.

III – Diretoria Executiva: Eleita pelo Conselho Pleno, dentre seus integrantes, sendo composta, essencialmente, pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Secretário Adjunto;

§ 1º A Diretoria Executiva do CMDR será escolhida entre os conselheiros titulares através de votação ou aclamação na primeira reunião após a publicação do decreto de nomeação dos conselheiros, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do CMDRS.

§ 2º O mandato da Diretoria Executiva do CMDR será de três anos.

Artigo 7º Decreto Executivo homologará o Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo CMDR.

Parágrafo único: As alterações regimentais exigem o voto favorável de no mínimo dois terços dos membros com direito a voto, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 8º O CMDR reunir-se-á de acordo com o que dispuser seu Regimento Interno.

Artigo 9º A Diretoria Executiva do CMDR enviará, anualmente, ao Conselho Pleno, aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, relatório de suas atividades.

Artigo 10. O Poder Executivo municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDR cumprir com suas atribuições.

Parágrafo único. Poderá o CMDR valer-se de assessoramento técnico, desde que cumpridas as formalidades legais.

Artigo 11. AS despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

Artigo 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008, revogando-se a Lei 0422/2003 e demais disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 18 de junho de 2019.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 24 2019

Publicação Nº 2066907

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR
	Processo Administrativo: 30/2019 Processo de Licitação: 30/2019 Data do Processo: 07/06/2019
Folha: 1/5	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 47/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Junho de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2019, Licitação nº 24/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu início a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Houve lances verbais. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

LOTE: 1**Participante: 8293 - GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Luva soldável 110 mm	UND	50,00	amanco	0,0000	30,15	1.507,50
2	Luva correr soldável 110 mm	UND	50,00	amanco	0,0000	76,00	3.800,00
3	Luvras Soldável 85 mm	UND	50,00	Multilit	0,0000	12,00	600,00
4	Luva correr soldável 85 mm	UND	50,00	Multilit	0,0000	41,00	2.050,00
5	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	50,00	plastilit	0,0000	6,00	300,00
6	Luva correr soldável 60 mm	UND	100,00	plastilit	0,0000	14,00	1.400,00
7	Luva soldável 40mm.	UND	100,00	plastilit	0,0000	2,00	200,00
8	Luva correr soldável 40 mm	UND	100,00	plastilit	0,0000	10,00	1.000,00
9	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	200,00	plastilit	0,0000	1,20	240,00
10	Luva correr soldável 32 mm	UND	100,00	plastilit	0,0000	8,00	800,00

Total do Participante -----> 11.897,50

LOTE: 2**Participante: 8457 - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Curva soldável 90° 110mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	56,5135	1.130,27
12	Curva soldável 45° 110mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	82,7037	1.654,07
13	Curva soldável 90° 85mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	33,1084	662,17
14	Curva soldável 45° 85mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	47,7354	954,71
15	Curva soldável 90° 60mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	14,8247	296,49
16	Curva soldável 45° 60mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	14,7348	294,70
17	Curva soldável 90° 40mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	6,1994	123,99
18	Curva soldável 45° 40mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	4,8517	97,03
19	Curva soldável 90° 32mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	3,5939	71,88
20	Curva soldável 45° 32mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	3,2345	64,69

Total do Participante -----> 5.350,00

LOTE: 3**Participante: 8457 - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	Joelho soldável 110mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	59,1475	1.182,95
22	Joelho soldável 85 mm.	UND	20,00	KRONA	0,0000	28,1333	562,67
23	Joelho soldável 60mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	9,9108	198,22
24	Joelho soldável 40mm	UND	50,00	KRONA	0,0000	2,1654	108,27
25	Joelho soldável 32mm	UND	50,00	KRONA	0,0000	0,9578	47,89

Total do Participante -----> 2.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 30/2019
Processo de Licitação: 30/2019
Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 2/5

LOTE: 4

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	TEE SOLDAVEL 110mm	UND	10,00	amanco	0,0000	70,9722	709,72
27	Tee soldável 85mm	UND	20,00	amanco	0,0000	35,00	700,00
28	Tee soldável 60mm	UND	20,00	plastiit	0,0000	8,75	175,00
29	Tee soldável 40mm.	UND	20,00	plastiit	0,0000	3,8889	77,78
30	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	50,00	plastiit	0,0000	1,75	87,50

Total do Participante -----> 1.750,00

LOTE: 5

Participante: 8457 - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	Redução 110 x 85mm	UND	10,00	KRONA	0,0000	38,381	383,81
32	Redução 85 x 60 MM	UND	10,00	KRONA	0,0000	8,5991	85,99
33	Redução 60 x 40 mm	UND	20,00	KRONA	0,0000	4,0684	81,37
34	REDUÇÃO 60X32MM	UND	20,00	KRONA	0,0000	3,791	75,82
35	REDUÇÃO 40X32MM	UND	50,00	KRONA	0,0000	1,1096	55,48
36	CAP 110MM	UND	2,00	KRONA	0,0000	35,6909	71,38
37	CAP 85MM	UND	10,00	KRONA	0,0000	21,4423	214,42
38	CAP 60MM	UND	20,00	KRONA	0,0000	4,1609	83,22
39	CAP 40MM	UND	50,00	KRONA	0,0000	1,7106	85,53
40	CAP 32 MM	UND	100,00	KRONA	0,0000	0,8322	83,22
41	União PVC 110 mm	PC	5,00	KRONA	0,0000	188,0706	940,35
42	União PVC 85 mm	PC	5,00	KRONA	0,0000	68,5616	342,81
43	União PVC 60 mm	PC	10,00	KRONA	0,0000	30,4205	304,21
44	União PVC 45 mm	UND	10,00	KRONA	0,0000	7,7669	77,67
45	União PVC 32 mm	UND	10,00	KRONA	0,0000	6,4724	64,72

Total do Participante -----> 2.950,00

LOTE: 6

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 x 3/4	PC	200,00	amanco	0,0000	22,00	4.400,00
47	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 85X3/4	UND	200,00	amanco	0,0000	16,00	3.200,00
48	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60X3/4	UND	100,00	amanco	0,0000	11,00	1.100,00
49	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 40X3/4	UND	200,00	amanco	0,0000	9,00	1.800,00
50	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 32X3/4	UND	200,00	amanco	0,0000	7,00	1.400,00

Total do Participante -----> 11.900,00

LOTE: 7

Participante: 8457 - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	FLANGE PVC 85MM	UND	10,00	KRONA	0,0000	94,4684	944,68
52	Flange pvc 60mm	UND	30,00	KRONA	0,0000	17,2633	517,90
53	Flange 2 1/2 75 mm	UND	2,00	KRONA	0,0000	66,3676	132,74
54	Flange soldável 85 mm	UND	10,00	KRONA	0,0000	94,4684	944,68
55	Flange soldável 60 mm	UND	10,00	KRONA	0,0000	17,2633	172,63
56	Flange soldável 40 mm	UND	10,00	KRONA	0,0000	11,5568	115,57
57	Flange soldável 32 mm	UND	10,00	KRONA	0,0000	11,2211	112,21
58	Flange soldável 3" x 1/2 100 mm	UND	2,00	KRONA	0,0000	154,7939	309,59

Total do Participante -----> 3.250,00

LOTE: 8

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
59	Adaptador p/ mangueira 20mm c/ registro 3/4	UND	300,00	amanco	0,0000	8,9578	2.687,33
60	Emenda para mangueira preta 3/4	UND	300,00	amanco	0,0000	0,9953	298,59
61	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 20 MMX34"	UND	300,00	amanco	0,0000	3,9812	1.194,36
62	EMENDA P/ MANG. C/ REGISTRO 20MM	PC	300,00	amanco	0,0000	8,9578	2.687,34
63	Adesivo 175gr	UND	20,00	durin	0,0000	10,9484	218,97

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR
CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	Processo Administrativo: 30/2019 Processo de Licitação: 30/2019 Data do Processo: 07/06/2019
Folha: 3/5	

LOTE: 8

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
64	Adesivo 75gr	UND	50,00	durin	0,0000	3,9812	199,06
65	Solução preparadora para PVC 200 ml.	UND	20,00	krona	0,0000	8,9578	179,16
66	Adaptador p/ caixa d'água com Registro 32 MM	UND	10,00	durin	0,0000	24,8828	248,83
67	Emenda para mangueira ¾.	UND	20,00	durin	0,0000	0,9953	19,91
68	Abraçadeira ¾.	UND	40,00	inca	0,0000	0,9953	39,81
69	Abraçadeira 75 mm inox.	UND	15,00	inca	0,0000	67,6811	1.015,22
70	Abraçadeira 100 mm inox.	UND	10,00	inca	0,0000	73,6529	736,53
71	Adaptador 3/4 25 mm	UND	50,00	plastilit	0,0000	0,4977	24,89

Total do Participante -----> 9.550,00

LOTE: 9

Participante: 8457 - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
72	Registro Borboleta 3/4.	UND	100,00	KRONA	0,0000	7,5328	753,28
73	Registro PVC 110mm	UND	5,00	KRONA	0,0000	287,1013	1.435,51
74	Registro PVC 85mm	UND	5,00	KRONA	0,0000	148,5632	742,82
75	Registro PVC 60mm	UND	10,00	KRONA	0,0000	24,9233	249,23
76	Registro PVC 40 mm.	UND	50,00	KRONA	0,0000	12,2756	613,78
77	REGISTRO PVC 32MM	UND	50,00	KRONA	0,0000	9,9972	499,86
78	Fita veda rosca 18x10	UND	100,00	TIGRE	0,0000	2,0552	205,52

Total do Participante -----> 4.500,00

LOTE: 10

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
79	Mangueira ramal predial 20mm.	M	1.500,00	amanco	0,0000	3,7489	5.623,30
80	Mangueira transparente 3/4	MTS	100,00	durin	0,0000	2,4031	240,31
81	Mangueira preta 1/2	M	100,00	delplasti	0,0000	0,769	76,90
82	Bóia elétrica 15 ampere.	UND	20,00	kits brasil	0,0000	38,4499	769,00
83	Bomba subterránea 3/4 875 WTS	UND	10,00	PR bombas	0,0000	273,9557	2.739,56
84	Mangueira preta 3/4	M	100,00	delplasti	0,0000	1,0093	100,93

Total do Participante -----> 9.550,00

LOTE: 11

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
85	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	200,00	plastubos	0,0000	38,2844	7.656,87
86	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	200,00	plastubos	0,0000	32,3945	6.478,90
87	Tubo soldável 75 mm	UND	200,00	plastubos	0,0000	109,945	21.989,00
88	Tubo soldável 25mm	UND	100,00	plastubos	0,0000	11,7798	1.177,98
89	TUBO ESGOTO 100MM	M	2,00	plastilit	0,0000	41,2294	82,46
90	TUBO ESGOTO 50MM	M	2,00	plastilit	0,0000	32,3945	64,79

Total do Participante -----> 37.450,00

LOTE: 12

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
91	Caixa d'água 500 litros	UND	4,00	bakof	0,0000	170,00	680,00

Total do Participante -----> 680,00

LOTE: 13

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
92	Mangote 75 mm	M	20,00	ibira	0,0000	36,00	720,00
93	Tampa de ferro fundido T9	UND	20,00	sul ar e agua	0,0000	123,00	2.460,00
94	Mangote 100 mm.	M	10,00	ibira	0,0000	59,00	590,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR
	Processo Administrativo: 30/2019 Processo de Licitação: 30/2019 Data do Processo: 07/06/2019
Folha: 4/5	

LOTE: 13

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
95	Válvula de fundo 2" X ½ metal amarelo.	UND	2,00	sul ar e agua	0,0000	170,00	340,00
96	Válvula de Fundo 3" x 1/2 Metal Amarelo	UND	2,00	sul ar e agua	0,0000	320,00	640,00

Total do Participante -----> 4.750,00

LOTE: 14

Participante: 8457 - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
97	Furadeira para ligações ramal predial PE	UND	2,00	TIGRE	0,0000	245,295	490,59
98	Sapatão	UND	10,00	CARTON	0,0000	36,8407	368,41
99	Chave de fenda 150 x 1/8 x 4	UND	2,00	GDORI	0,0000	5,3603	10,72
100	Arco para serra.	UND	2,00	VONDER	0,0000	20,6235	41,25
101	Serra para cortar ferro	UND	4,00	NICHELSON	0,0000	5,5965	22,39
102	Grosa.	UND	2,00	NICHELSON	0,0000	15,8992	31,80
103	Alicate universal	UND	2,00	GDORI	0,0000	33,6608	67,32
104	Martelo n 27	UND	2,00	NOVE54	0,0000	21,1232	42,25
105	Chave de cano 14.	UND	2,00	NOVE54	0,0000	35,7959	71,59
106	Chave de cano nº 24	UND	1,00	NOVE54	0,0000	103,9352	103,94
107	Pá de cavar com cabo	UND	4,00	METISA	0,0000	28,0734	112,29
108	Pá de juntar com cabo	UND	4,00	METISA	0,0000	28,0734	112,29
109	Enxada com Cabo	UND	6,00	METISA	0,0000	20,8052	124,83
110	Enxadão com cabo.	UND	2,00	PANDOLFO	0,0000	29,8905	59,78
111	Picareta com cabo.	UND	2,00	PANDOLFO	0,0000	43,5638	87,13
112	Botas cano longo .	UND	5,00	ITAUBOTAS	0,0000	50,8774	254,39
113	Luvras de couro curta	UND	10,00	ORION	0,0000	9,9029	99,03

Total do Participante -----> 2.100,00

LOTE: 15

Participante: 8293 - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
114	kit cavalete 3/4 código 27980004-0	UND	200,00	amanco	0,0000	61,1584	12.231,67
115	Hidrômetro capacidade 3M³/hora, diâmetro 3/4 com conexão de metal Horizontal/Vertical	UND	100,00	unimag	0,0000	95,6833	9.568,33

Total do Participante -----> 21.800,00

LOTE: 16

Participante: 8457 - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
116	LUVA PBA 110X100MM	UND	10,00	SHIVA	0,0000	30,166	301,66
117	Luva PBA 85x75 mm.	UND	50,00	SHIVA	0,0000	33,8215	1.691,08
118	LUVA PBA 60 MM	UND	50,00	SHIVA	0,0000	7,5413	377,07
119	Curva PBA 90° 110mm	UND	20,00	SHIVA	0,0000	77,2272	1.544,54
120	CURVA 45° PBA 110MM	UND	20,00	SHIVA	0,0000	64,1492	1.282,98
121	Curva PBA 90° 85mm	UND	20,00	SHIVA	0,0000	41,7161	834,32
122	CURVA 45° PBA 85MM	UND	20,00	SHIVA	0,0000	34,1747	683,49
123	Curva PBA 90° 60mm	UND	20,00	SHIVA	0,0000	15,035	300,70
124	Curva PBA 45° 60mm	UND	20,00	SHIVA	0,0000	13,1735	263,47
125	TEE PBA 85MM	UND	10,00	SHIVA	0,0000	45,1526	451,53
126	TEE PBA 85X60MM	UND	10,00	SHIVA	0,0000	35,7021	357,02
127	TEE PBA 60MM	UND	10,00	SHIVA	0,0000	14,2236	142,24
128	REDUÇÃO PBA 110X85MM	UND	5,00	SHIVA	0,0000	49,4388	247,19
129	REDUÇÃO PBA 85X60MM	UND	5,00	SHIVA	0,0000	27,6071	138,04
130	REDUÇÃO PBA 60X40MM	UND	5,00	SHIVA	0,0000	5,298	26,49
131	Redução PBA 40x32mm	UND	5,00	SHIVA	0,0000	1,3746	6,87
132	Tubo PBA 110mm (Classe 12)	UND	100,00	MULTILIT	0,0000	173,7374	17.373,74
133	Tubo PBA 85mm (Classe 12)	UND	200,00	MULTILIT	0,0000	114,3135	22.862,70
134	Tubo PBA 60mm (Classe 12)	UND	300,00	MULTILIT	0,0000	61,0945	18.328,35
135	Tubo PBA 40mm (Classe 12)	UND	300,00	MULTILIT	0,0000	33,411	10.023,30
136	Tubo PBA 32mm (Classe 12)	UND	300,00	MULTILIT	0,0000	26,7288	8.018,64
137	Anel PBA DN 50 de 60 mm.	UND	100,00	SHIVA	0,0000	1,9569	195,69
138	Anel PBA DN 75 de 85 mm.	UND	100,00	SHIVA	0,0000	4,2766	427,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
 PRACA DA INDEPENDENCIA,25
 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 30/2019
 Processo de Licitação: 30/2019
 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 5/5

LOTE: 16

Participante: 8457 - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
139	Anel PBA DN 100 de 110 mm.	UND	20,00	SHIVA	0,0000	6,0617	121,23

Total do Participante -----> 86.000,00

Total Geral -----> 215.577,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 25 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - - Pregoeiro(a)
 Jean Carlos Correa da Costa Sharf - - membro
 Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANA HELLMANN - - REP.GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICA
 ELLEN CARLA VETTER WEISS - - REP.WEISS COMERCIO DE MATERIAL

ATA REGISTRO DE PREÇOS 18 2019

Publicação Nº 2067205

Página: 1/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Luva soldável 110 mm (24680)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amarco	0	30,1500	1
2	Luva correr soldável 110 mm (24681)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	26,0000	2
2	Luva correr soldável 110 mm (24681)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amarco	0	76,0000	1
2	Luvas Soldavel 85 mm (14391)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	86,0000	2
3	Luvas Soldavel 85 mm (14391)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Multilit	0	12,0000	1
2	Luva correr soldável 85 mm (24682)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	14,0000	2
4	Luva correr soldável 85 mm (24682)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Multilit	0	41,0000	1
2	LUIVA SOLDÁVEL 60MM (6919)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	47,8800	2
5	LUIVA SOLDÁVEL 60MM (6919)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	6,0000	1
2	Luva correr soldável 60 mm (24683)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	6,1500	2
1	Luva correr soldável 60 mm (24683)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	14,0000	1
2	Luva correr soldável 60 mm (24683)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,9000	2

Número do Registro de Preços: 18/2019 Data do Registro: 26/06/2019 Válido até: 26/06/2020

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 2/26

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	2,0000	1
8	Luva coner soldável 40 mm (24684)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	2
9	LUVA SOLDAVEL 32MMI (6922)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	1,2000	1
10	Luva coner soldável 32 mm (24685)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,1500	2
11	Curva soldável 90º 110mm (24686)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	56,5135	1
12	Curva soldável 45º 110mm (24687)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	82,7037	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	73,0000	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	8,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	12,5700	2
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	73,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	56,5135	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	73,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	82,7037	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	82,0000	2

Página: 3/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Curva soldável 90° 85mm (7981)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	33,1084	1
14	Curva soldável 45° 85mm (7982)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	35,0000	2
15	Curva soldável 90° 60mm (24688)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	14,8247	1
16	Curva soldável 45° 60mm (24689)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	12,0000	2
17	Curva soldável 90° 40mm (24690)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	14,7348	1
18	Curva soldável 45° 40mm (24691)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	12,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	6,1994	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	4,5000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,8517	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	4,5000	2

Página: 4/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Curva soldável 90º 32mm (24692)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,5939	1
20	Curva soldável 45º 32mm (24693)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	2,0000	2
21	Joelho soldável 110mm (24694)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,2345	1
22	Joelho soldável 85 mm. (10646)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	2,0000	2
23	Joelho soldável 160mm (695 f)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	59,1475	1
24	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	61,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	28,1333	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	29,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	9,9108	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	8,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,1654	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	2,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 5/26

Número do Registro de Preços: 18/2019		Data do Registro: 26/06/2019		Válido até: 26/06/2020			
Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Seirri, do Município de Braço do Trombudo/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Joelho soldável 32mm (7987)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,9578	1
26	TEE SOLDÁVEL 110mm (24695)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	1,0000	2
27	Tee soldável 85mm (7988)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	70,9722	1
28	Tee soldável 60mm (7989)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	65,4950	2
29	Tee soldável 40mm. (7251)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	35,0000	1
30	TEE SOLDÁVEL 32MMI (6929)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	35,3403	2
31	Tee soldável 60mm (7989)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	8,7500	1
32	Tee soldável 40mm. (7251)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	12,5290	2
33	Tee soldável 85mm (7988)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	3,8889	1
34	TEE SOLDÁVEL 32MMI (6929)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,7783	2
35	Tee soldável 60mm (7989)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	1,7500	1
36	Tee soldável 40mm. (7251)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,6417	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 6/26

Número do Registro de Preços: 18/2019 Data do Registro: 26/06/2019 Válido até: 26/06/2020

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Redução 110 x 85mm (24696)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	38,3810	1
32	Redução 85 x 60 MM (14383)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	35,4750	2
33	Redução 60 x 40 mm (10636)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	8,5991	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	10,8399	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,0684	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	3,9418	2
34	REDUÇÃO 60X32MM (6933)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,7910	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	3,9418	2
35	REDUÇÃO 40X32MM (6934)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,1096	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastit	0	0,9654	2
36	CAP 110MM (6935)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	35,6909	1
			GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	31,5344	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 7/26

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	CAP 85MM (6935)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	21,4423	1
38	CAP 60MM (6937)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	17,7381	2
39	CAP 40MM (5366)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,1609	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastitit	0	5,4200	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,7106	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastitit	0	1,9709	2
40	CAP 32 MM (5367)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,8922	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastitit	0	0,9654	2
41	União PVC 110 mm (16843)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	188,0706	1
		PC	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	177,3810	2
42	União PVC 85 mm (16842)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	68,5616	1
		PC	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	65,0397	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 8/26

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 18/2019 Data do Registro: 26/06/2019 Válido até: 26/06/2020							
Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Seirri, do Município de Braço do Trombudo/SC.							
43	União PVC 60 mm (16841)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	30,4205	1
44	União PVC 45 mm (24697)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	37,4471	2
45	União PVC 32 mm (24698)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	7,7669	1
46	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 x 3/4 (6166)	PC	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	6,8981	2
47	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 85x3/4 (6940)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	22,0000	1
48	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60x3/4 (6941)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	26,4000	2
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	16,0000	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	22,1100	2
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	11,0000	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	17,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 9/26

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 40X3/4 (6942)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	9,0000	1
50	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 32X3/4 (6943)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	14,4800	2
51	FLANGE PVC 65MM (6938)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	7,0000	1
52	Flange pvc 60mm (16710)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	13,7900	2
53	Flange 2" 1/2 75 mm . (10623)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	94,4684	1
54	Flange soldável 85 mm (24699)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	96,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	17,2633	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastifit	0	18,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	66,3676	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	69,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	94,4684	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	96,0000	2

Página: 10/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Seirri, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Flange soldável 60 mm (24700)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	17,2633	1
56	Flange soldável 40 mm (24701)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	18,0000	2
57	Flange soldável 32 mm (24702)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,5668	1
58	Flange soldável 3" x 1/2 100 mm (24703)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	11,0000	2
59	Adaptador p/ mangueira 20mm c/ registro 3/4 (7990)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,2211	1
60	Emenda para mangueira preta 3/4 (18704)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	9,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	154,7939	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	155,0000	2
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	8,9578	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	8,9651	2
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	0,9953	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CIPLA	0	0,7416	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 11/26

Número do Registro de Preços: 18/2019		Data do Registro: 26/06/2019		Válido até: 26/06/2020			
Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Seirri, do Município de Braço do Trombudo/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 20 MMX3/4" (5381)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	3,9812	1
62	EMENDA P/ MANG. C/REGISTRO 20MM (6164)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	4,4578	2
63	Adesivo 175gr (7994)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durif	0	10,9484	1
64	Adesivo 75gr (7995)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	9,8715	2
65	Solução preparadora para PVC 200 ml. (10641)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durif	0	3,9812	1
66	Adaptador p/ caixa d'água com Registro 32 MM (14385)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,7904	2
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	krona	0	8,9578	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	9,9704	2
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durif	0	24,8828	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	25,7334	2

Página: 12/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serrii, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Emenda para mangueira ¾. (10616)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durim	0	0,9953	1
68	Abraçadeira ¾. (10617)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CIPLA	0	0,7416	2
69	Abraçadeira 75 mm inox. (10625)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inca	0	0,9953	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	INCA	0	0,9064	2
70	Abraçadeira 100 mm inox. (10626)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inca	0	67,6811	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SPA	0	58,4213	2
71	Adaptador 3/4 25 mm (16840)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inca	0	73,6529	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SPA	0	68,3093	2
72	Registro Borboleta 3/4. (10638)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	0,4977	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,3296	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	7,5328	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	7,8110	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 13/26

Número do Registro de Preços: 18/2019 Data do Registro: 26/06/2019 Válido até: 26/06/2020

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Registro PVC 110mm (7996)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	287,1013	1
74	Registro PVC 85mm (7997)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tigre	0	283,1945	2
75	Registro PVC 60mm (7998)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	148,5632	1
76	Registro PVC 40 mm. (10639)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	viqua	0	146,4592	2
77	REGISTRO PVC 32MM (1791)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	24,9233	1
78	Fileta vedã 18x10 (7280)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	23,4335	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	12,2756	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	14,6459	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	9,9972	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	8,7876	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	2,0552	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	2,1481	2

Página: 14/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019		Data do Registro: 26/06/2019		Válido até: 26/06/2020			
Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Seirri, do Município de Braço do Trombudo/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Mangueira ramal predial 20mm. (7992)	M	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	3,7489	1
80	Mangureira transparente 3/4 (8838)	MTS	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	2,4031	1
81	Mangueria preta 1/2 (18706)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	3,8664	2
82	Bóia elétrica 15 amper. (10642)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	delplast	0	0,7690	1
83	Bomba subterça 3/4 875 WTS (16839)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	0,7544	2
84	Mangueria preta 3/4 (18710)	M	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	PR	0	33,0059	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PR bombas	0	273,9557	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PR	0	272,5344	2
		M	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	delplast	0	1,0093	1
		M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	1,0373	2

Página: 15/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serrii, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	TUBO SOLDABEL 40MM (6957)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastubos	0	38,2844	1
86	TUBO SOLDABEL 32MM (6956)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	38,2430	2
87	Tubo soldável 7,5 mm (24704)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastubos	0	109,9450	1
88	Tubo soldável 25mm (7254)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	115,8217	2
89	TUBO ESGOTO 100MM (6506)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	41,2294	1
90	TUBO ESGOTO 50MM (6505)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	38,2430	2
		M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	32,3945	1
		M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	27,3164	2

Página: 16/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 Data do Registro: 26/06/2019 Válido até: 26/06/2020

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Seirri, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Caixa d'água 500 litros (7139)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	baikof	0	170,0000	1
92	Mangote 75 mm. (10619)	M	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ibira	0	36,0000	1
93	Tampa de ferro fundido T9. (10609)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	sul ar e agua	0	123,0000	1
94	Mangote 100 mm. (10620)	M	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ibira	0	59,0000	1
95	Válvula de fundo 2" X ½ metal amarelo. (10621)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	sul ar e agua	0	170,0000	1
96	Valvula de Fundo 3" x 1/2 Metal Amarelo (14389)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	sul ar e agua	0	320,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	200,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SULAR	0	46,0200	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SULAR	0	153,1800	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SULAR	0	71,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SULAR	0	162,7000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SULAR	0	254,8000	2

Página: 17/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Furadeira para ligações ramal preçial PE (10608)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	245,2950	1
98	Sapalão (18708)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tigre	0	250,0000	2
99	Chave de fenda 150 x 1/8 x 4 (24705)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CARTON	0	36,8407	1
100	Arco para serra. (10629)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	carton	0	39,0000	2
101	Serra para cortar ferro (7189)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GDORI	0	5,3603	1
102	Grosa. (10629)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	9,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	20,6235	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	18,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NICHELSON	0	5,5965	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	5,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NICHELSON	0	15,8992	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	19,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 18/26

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Alicate universal (7.185)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GDORI	0	33,6608	1
104	Martelo n 27 (18709)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	foxlux	0	28,0000	2
105	Chave de cano 14, (10630)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	21,1232	1
106	Chave de cano 14, (10630)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pendolfo	0	23,0000	2
107	Chave de cano nº 24 (8878)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	35,7959	1
108	Chave de cano nº 24 (8878)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	35,0000	2
109	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	103,9352	1
110	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	96,0000	2
111	Pá de ajuar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	28,0734	1
112	Pá de ajuar com cabo (7201)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pendolfo	0	28,0000	2
113	Pá de ajuar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	28,0734	1
114	Pá de ajuar com cabo (7201)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pendolfo	0	28,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Página: 19/26

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Emxada com Cabo (14387)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	20,8052	1
110	Emxidão com cabo. (10631)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	panoiflo	0	19,0000	2
111	Picareta com cabo. (10632)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PANDOLFO	0	29,8905	1
112	Boias cabo longo. (10618)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	panoiflo	0	38,0000	2
113	Luvas de couro curta (24719)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PANDOLFO	0	43,5638	1
114	kit cavalete 3/4 código 27980004-0 (24706)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	panoiflo	0	42,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ITAUBOTAS	0	50,8774	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inpro	0	46,0000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ORION	0	9,9029	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	dtcois	0	13,0000	2
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	61,1584	1
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	58,5409	2

Número do Registro de Preços: 18/2019 Data do Registro: 26/06/2019 Válido até: 26/06/2020

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serrii, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Página: 20/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	Hidrômetro capacidade 3M³/hora, diâmetro 3/4 com conexão de metal Horizontal/Vertical (24707)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	unimag	0	95,6833	1
116	LUVA PBA 110X100MM (6915)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SULAR	0	101,4183	2
117	Luva PBA 85x75 mm. (10645)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	30,1660	1
118	Luva PBA 60 MM (7359)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amarco	0	31,9050	2
119	Curva PBA 90° 110mm (7979)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	33,8215	1
120	CURVA 45° PBA 110MM (6963)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amarco	0	30,9091	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	7,5413	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	8,9736	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	77,2272	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amarco	0	76,7742	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	64,1492	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amarco	0	65,8065	2

Página: 21/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Curva PBA 90º 85mm (7980)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	41,7161	1
122	CURVA 45º PBA 85MM (6964)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	43,8710	2
123	Curva PBA 90º 60mm (24708)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	34,1747	1
124	Curva PBA 4,5º 60mm (24709)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	40,8798	2
125	TEE PBA 85MM (6924)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	15,0350	1
126	TEE PBA 85X60MM (6925)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	15,9531	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	13,1735	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	14,9560	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	45,1526	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	39,8627	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	35,7021	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	34,8674	2

Página: 22/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	TEE PBA 60MM (6926)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	14,2236	1
128	REDUÇÃO PBA 110x85MM (6929)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	17,9472	2
129	REDUÇÃO PBA 85x60MM (6930)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	49,4388	1
129	REDUÇÃO PBA 85x60MM (6930)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	42,8739	2
129	REDUÇÃO PBA 85x60MM (6930)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	27,6071	1
130	REDUÇÃO PBA 60x40MM (6931)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	21,9355	2
130	REDUÇÃO PBA 60x40MM (6931)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	5,2980	1
131	Redução PBA 40x32mm (24710)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	5,4839	2
131	Redução PBA 40x32mm (24710)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	1,3746	1
132	Tubo PBA 110mm (Classe 12) (24711)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	1,3959	2
132	Tubo PBA 110mm (Classe 12) (24711)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	173,7374	1
132	Tubo PBA 110mm (Classe 12) (24711)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	189,5015	2

Página: 23/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 Data do Registro: 26/06/2019 Válido até: 26/06/2020

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Tubo PBA 8,5mm (Classe 12) (24712)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	114,3135	1
134	Tubo PBA 60mm (Classe 12) (24713)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	101,7009	2
135	Tubo PBA 40mm (Classe 12) (24714)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	61,0945	1
136	Tubo PBA 32mm (Classe 12) (24715)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	51,8475	2
137	Anel PBA DN 50 de 60 mm. (10610)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	33,4110	1
138	Anel PBA DN 75 de 85 mm. (10611)	UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	44,9681	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	26,7288	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	34,8974	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	1,9969	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	1,9941	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	4,2766	1
		UND	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	3,7889	2

Página: 24/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019		Data do Registro: 26/06/2019		Válido até: 26/06/2020			
Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serri, do Município de Braço do Trombudo/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Arel IPBA DN 100 de 110 mm. (10612)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	6,0617	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019**

Página: 25/26

Número do Registro de Preços: 18/2019		Data do Registro: 26/06/2019		Válido até: 26/06/2020	
Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)
	GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)			plastitt	0
					4,1877
					2

Página: 26/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 Data do Registro: 26/06/2019 Válido até: 26/06/2020

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO Nº 30/2019

(8293) - GRILLO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Junho de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 22 2018

Publicação Nº 2026228

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 Data do Registro: 25/06/2018 Válido até: 25/06/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de cilindro P45, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga de cilindro P45 Kg - Gás GLP (22570)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)		0	300,0000	1

Liquigas

Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018		Data do Registro: 25/06/2018		Válido até: 25/06/2019			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de cilindro P45, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descot. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
PROCESSO Nº 28/2018
 (7649) - I. TRAPP & CIA LTDA

Braço do Trombudo, 25 de Junho de 2018.

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 034/2019

Publicação Nº 2067502

DECRETO Nº 034, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL DE BRUNÓPOLIS-SC.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, Lei 073/1997 e 345/2005; e Decreto Nº 46 de 13/07/2015.
RESOLVE

Art. 1º. Fica NOMEADO Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Brunópolis, de acordo com da Lei 073/97 art. 6º e 345/2005, Decreto Nº 46 de 13/07/2015 art. 4º, o qual passa a ter seguinte composição:

I. Prefeito Municipal ou representante indicado por ele;

Ademil Antonio da Rosa

II. Um representante das Cooperativas do Município;

Titular: Jaison Dos Passos

Suplente: Aline Rosana da Silva

III. Um representante das Entidades Financeiras instaladas no Município;

Titular: Luis Carlos Primon

IV. Uma representante dos Grupos de Mulheres Agricultoras;

Marlene Aparecida Comelli

V. Um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município;

Maria Aparecida Gomes dos Santos

VI. Um representante da EPAGRI/SC;

Titular: Carmem T. F. Alves

Suplente: Marli Alves da Luz

VII. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Indústria e Comércio;

Titular: Ismael Elias de Alencastro

Suplente: Marcelo Eduardo Tormem

VIII. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município;

Adelar Alves Ferreira

IX. Um produtor rural da Comunidade de Rio do Pinto;

Titular: Amazonirse Fernandes

Suplente: João Pires dos Santos

X. Um produtor rural da Comunidade de Rio dos Touros;

Ernesto Tormem

Joaquim Alves dos Reis

XI. Um produtor rural da Comunidade de Ronda e Rio do Índio;

Titular: Vitor Junior Marcon

Suplente: Sergio Pegoraro

XII. Um produtor rural da Comunidade de Nova Brasília;

Titular: Sebastião Goes

Suplente: Paulo Sergio Alves de Gois

XIII. Um produtor rural da Comunidade de Vila Weber;

Titular: Luiz Fontana

Suplente: Ernane Xavier

XIV. Um produtor rural da Comunidade de Lageado dos Borbas;

Titular: Rogério Freitas

Suplente: Valdemar Dill

XV. Um produtor rural da Comunidade de Galegos Primon;

Titular: Izaltino de Oliveira

Suplente: Jusimara de Fátima Rodrigues

XVI. Um produtor rural da Comunidade de Colônia Hempel

Titular: Givalnildo de Souza

Suplente: Sadi Ferreira Branco

XVII. Um produtor rural da Comunidade de Biazotto;

Titular: Leandro dos Santos

Suplente: Osni Vellozo

XVIII. Um produtor rural da Comunidade de Marombas;

Titular: Reinaldo Brollo

Suplente: Lirio Rosa

XIX. Um produtor rural da Comunidade de Ramo Verde;

Titular: Antoninho Colaço

Suplente: Francisco Morreira
Um produtor rural da Comunidade de Aterrados;
Titular: NILSO STEDILE
Suplente: Odolir Soso
XX. Um produtor rural da Comunidade de Galegos;
Titular: Cleudir Alves Carneiro
Suplente: Nersi Mello
XXI. Um produtor rural da Comunidade de Três Serrarias;
Titular: Daniel Trentin
Suplente: Erison Gasparet
XXII. Um produtor rural da Comunidade Lageado dos Pereiras;
Titular: Paulo Cesar Kemer
Suplente: Sidnei Tormen
XXIII. Um produtor rural da Sede de Brunópolis.
Titular: Willi Waldemar Kern
Suplente: Amilton Coelho de Avila

Art. 2º. Fica NOMEADA a Diretoria do CMDR, o qual passa a ter seguinte composição:

Presidente: Ismael Elias de Alencastro;
Vice-presidente: Nilso Stedile
Secretário: Amazonirse Fernandes

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 17 de junho de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Brusque

PREFEITURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106-2019-SEFAZ

Publicação Nº 2068031

Publicação nº 113/2019
EDITAL n. 106/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §1º e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais e/ou responsáveis a divulgação das Empresas que tiveram por decisão administrativa seu status municipal "suspensão" por motivo de irregularidade perante a JUCESC e/ou pela falta de pagamento dos tributos municipais e/ou pela falta de cumprimento das obrigações acessórias, ou ainda, que promoveram alterações contratuais que resultariam em baixa de cadastro municipal.

Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes formalmente notificados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque. Ficam também cientes de que, decorrido o prazo da publicação desde Edital, a Secretária Municipal da Fazenda promoverá a baixa de ofício do contribuinte, publicando novo edital, nos termos do §9º do art. 250, Lei Complementar n. 034/94 do Código Tributário Municipal de Brusque.

Nome Empresarial	C.N.P.J.	Situação da Empresa na JUCESC
H & F Sistemas de Software LTDA	03.384.152/0001-23	Art. 60 da Lei 8934/94
José Carlos Metalurgia ME	02.222.391/0001-14	Art. 60 da Lei 8934/94
Valéria Regina dos Santos Calheiros ME	03.478.888/0001-68	Art. 60 da Lei 8934/94
Gonzaga Comercial de Moto Peças LTDA	79.649.539/0001-26	Art. 60 da Lei 8934/94
Marcia Visconti ME	01.785.258/0002-94	Art. 60 da Lei 8934/94
Rodrigo Administradora e Corretora de Seguros LTDA	01.860.745/0001-93	Art. 60 da Lei 8934/94
Edson Sgrott	01.036.941/0001-48	Art. 60 da Lei 8934/94
Geaneci Maia de Castro	03.022.789/0001-70	Art. 60 da Lei 8934/94
DALBANI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	83.029.546/0001-00	Art. 60 da Lei 8934/94
Confecções Marga LTDA ME	82+986.548/0001-17	Art. 60 da Lei 8934/94
Imhof Engenharia LTDA ME	72.253.459/0001-03	Art. 60 da Lei 8934/94
Expresso Confecções LTDA ME	01.883.830/0002-58	Art. 60 da Lei 8934/94
L B O Informática LTDA	10.508.231/0001-64	Empresa Extinta por distrato
Bilelo Indústria e Comércio de Confecções LTDA ME	72.238.561/0001-34	Empresa Extinta por distrato
Flexzza Indústria e Comércio de Embalagens LTDA	02.575.989/0001-97	Empresa alterou UF
MN Presentes Blumenau LTDA	09.436.246/0002-66	Empresa Extinta por distrato
Soares & Souza Confecções LTDA ME	11.261.342/0003-43	Alteração de município na mesma UF
Nova Brusque Distribuidora de Confecções LTDA ME	09.113.737/0001-95	Alteração de UF
Rafaella Calçados LTDA ME	12.011.048/0001-84	Alteração de município na mesma UF
Visa Administradora de Bens LTDA ME	10.335.501/0002-63	Empresa Extinta por distrato
Looknes Confecções LTDA ME	76.357.912/0001-87	Alteração de município na mesma UF
Looknes Confecções LTDA ME	76.357.912/0005-00	Filial Extinta por distrato
Lotus Comercio LTDA ME	09.556.351/0002-39	Filial Extinta por distrato
J G G Pneus Comércio	83.555.029/0005-90	Filial Extinta por distrato
Lojas Ponto Lar LTDA	73.977.324/0015-53	Filial Extinta por distrato
Lojas Ponto Lar LTDA	73.977.324/0003-64	Filial Extinta por distrato
Fácil Credi Promotora de Crédito LTDA	09.366.797/0001-10	Alteração de município na mesma UF
Marli Fritz ME	80.664.428/0003-30	Filial Extinta por distrato
Marli Fritz ME	80.664.428/0002-59	Filial Extinta por distrato
Marli Fritz ME	80.664.428/0004-10	Alteração de município na mesma UF
DC Comércio Varejista de Confecções LTDA ME	08.995.259/0002-02	Matriz e Filial extintas
BROTOS CONFECÇÕES LTDA	83.445.064/0001-23	Art. 60 da Lei 8934/94
SEVERO FRANCISCO DA SILVA	04.330.430/0001-22	Art. 60 da Lei 8934/94
TARTER REPRESENTAÇÕES LTDA	86.731.106/0001-80	Art. 60 da Lei 8934/94
RAISER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS DO VESTUARIO E CALCADOS LTDA	03.931.742/0001-29	Art. 60 da Lei 8934/94
W T IDIOMAS LTDA	85.245.702/0001-98	Art. 60 da Lei 8934/94

NORTEX INDUSTRIAL LTDA	04.031.625/0001-71	Art. 60 da Lei 8934/94
Sandra Regina Pacheco	05.393.647/0001-44	Art. 60 da Lei 8934/94
Raupp & Valim LTDA EPP	07.794.934/0001-91	Alteração de município na mesma UF
CLARICE BELOTTO	73.366.627/0002-15	Extinção da filial
SEDUCAO LINGERIE LTDA	00.107.074/0002-02	Extinção da filial
INTERUNION TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	07.197.538/0001-87	Liquidação voluntária
ROBSON JUBALDO MATHIAS	03.191.270/0002-04	Alteração de município na mesma UF
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA	07.224.055/0001-24	Alteração de UF
EXPORT CONSULT ASSESSORIA LTDA	03.891.409/0001-33	Art. 60 da Lei 8934/94
MOISES FRANCISCO DA SILVA	04.421.726/0001-59	Art. 60 da Lei 8934/94
Vitis Green Industria Comercio de Confeccões LTDA ME	97.478.036/0001-17	Alteração de município na mesma UF
CONFECOES ROVIAN LTDA	81.337.909/0002-12	Extinção de filial
ROSELI STOLFI SCHLINDWEIN	03.186.539/0001-75	Extinção de empresa
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES MORENA BAKANA EIRELI	07.102.646/0003-90	Extinção de filial
DELEKA CONFECOES LTDA	00.295.977/0005-07	Extinção de filial
EXIJA PRESTADORA DE SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	01.554.261/0001-16	Art. 60 da Lei 8934/94
EMPREITEIRA HELEMAR LTDA	00.689.347/0001-93	Art. 60 da Lei 8934/94
ALEXANDRE MONTIBELER	07.196.687/0001-21	Art. 60 da Lei 8934/94
LATOARIA E PINTURA FISCHER LTDA	04.302.539/0001-56	Art. 60 da Lei 8934/94
REFRIGAS LTDA	05.035.238/0001-76	Art. 60 da Lei 8934/94
R G K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.331.664/0002-87	Art. 60 da Lei 8934/94
J R M CONFECÇÕES LTDA	03.675.376/0001-94	Art. 60 da Lei 8934/94
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE PLANTIO DIRETO LTDA	93.424.620/0041-26	Extinção de filial
Rogério Koschnik ME	06.279.398/0001-23	Alteração de município e de UF
DIMARA REPRESENTACOES LTDA	07.635.167/0001-78	Alteração de município na mesma UF
POMMERENING CAFE PANIFICADORA E MERCEARIA LTDA ME	08.281.312/0001-22	Alteração de município na mesma UF
DOTEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	07.286.376/0001-53	Alteração de município na mesma UF
TRANSPORTES PARANA LTDA	07.823.993/0001-40	Alteração de município na mesma UF
Marly Fritz	80.664.428/0004-10	Extinção de filial
REFEIPEL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	93.768.224/0001-29	Extinção voluntária
METALÚRGICA ZUCCO LTDA	83.603.043/0001-99	Alteração de município na mesma UF
MARCEL SANTOS DE FREITAS	07.828.871/0001-47	Alteração de município na mesma UF
SALTO INVESTMENT CONFECOES, IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	08.171.907/0002-06	Extinção de filial
D&A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	82.088.857/0001-70	Alteração de município na mesma UF
MEGA OIL PETROLEO LTDA	05.215.906/0002-28	Alteração de município na mesma UF
Proalbe do Brasil Comércio, Importação e Exportação de bebidas e alimentos LTDA	01.899.024/0001-97	Alteração de município na mesma UF
MARIA GORETI BRICK	01.333.501/0001-52	Art. 60 da Lei 8934/94
Rossini Comércio de Máquinas LTDA	00.763.238/0001-79	Alteração de município para outra UF
MARCIA DE SOUSA BERNAL	04.726.391/0001-87	Alteração de município na mesma UF
CURSO E COLEGIO SÉCULO XXI LTDA	00.518.968/0001-04	Alteração de município na mesma UF

Brusque, 25 de junho de 2019.

Precila Andrade Tadiotto Villar
Auditor Fiscal Tributário
Matr. 673838-3

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda

EDITAL Nº 008-2019- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2068033

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 008/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 008/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL em ordem de decrescente do Processo Seletivo para o cargo de Servente de Serviços Gerais - Vigia, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais - Vigia

001 Valdeir Rodrigues Caitano 263.00
002 Valter Ramos dos Santos 242.00
003 Geraldo Martins de Lima 242.00
004 Osmar Duarte 186.00
005 Balbino Sampaio Dos Santos 180.00
006 Elimar Jose DA Silva 164.00
007 Geogenes Raimundo Santos 156.00
008 Isaias de Jesus 154.00
009 Joao Lemes 150.00
010 Carlos Alves Soares 143.00
011 Jilvan Matos Dos Santos 139.00
012 Elias Lima Dos Santos 132.00
013 Rosival da Conceição Pereira 131.00
014 Mauro Cesar Novais do Prado 125.00
015 Augusto Sergio Colares Miranda 124.00
016 Elias Pantoja Paulo 123.00
017 Jose da Silva Leite 114.00
018 Maria Salete da Luz 107.00
019 João Sabino da Silva Neto 103.00
020 Francisco Argolo da Silva 101.00
021 Marcio Jose Lemos 93.00
022 Nicxon Gonzaga Ramos Nascimento 92.00
023 Westerlon Marcelino da Silva 92.00
024 Dercio DE Holanda Pedrosa 91.00
025 Wagner Costa de Aquino 88.00
026 Edvaldo DE Jesus Gomes 87.00
027 Domingos da Conceicao Dos Santos 87.00
028 Valdery Rodrigues Dos Santos 87.00
029 Antonio Marcos DE Oliveira 86.00
030 Maria da Luz Candido dos Santos 83.00
031 Amilton Tadeu de Oliveira 75.00
032 Gerson Martins 74.00
033 Fabricio Maçaneiro 72.00
034 Jonilton Moreira DE Jesus 71.00
035 Roberto Carlos Gonçalves dos Passos 71.00
036 Marcelo Henrique Vinicius DE Godoi 63.00
037 Erasmo Piochi 62.00
038 Odair DA Silva Feitosa 61.00
039 Gedilson Gleidson Moura de Paiva 58.00
040 Gutemberg Mascarenhas DA Silva 58.00
041 Josuel Ferreira Bezerra 55.00
042 Joel Marcos da Silva 55.00
043 Gilson Matos Dos Santos 54.00
044 Wellington Teles DE Lima 52.00
045 Raimundo Sergio DA Costa Lobato 51.00
046 Antonio Wodson Santos Nascimento 50.00
047 Gilberto DA Silva 50.00
048 Jose Wenderlei Gaiguer 49.00
049 Altemir Felix do Nascimento 48.00
050 Antonio Alves Dos Santos 48.00
051 Carlos Antônio Reis dos Santos 46.00
052 Danilo Damascena dos Santos 45.00
053 Jefferson Ribeiro Dos Santos 44.00
054 José Vieira da Silva 44.00

055 Joao Tibes DE Paula 43.00
056 Anderson Dos Santos Dos Santos 42.00
057 Igor Jose DO Vale 41.00
058 Claudio Da Silva Brito 40.00
059 Silvano Santos Silva 39.00
060 Mario Augusto de Jesus Silva 36.00
061 Eleandro DA Maia 36.00
062 Artur Nascimento Jovita 35.00
063 Juscelino Ferreira DO Patrocinio 34.00
064 Darlan Oliveira DE Jesus 34.00
065 Ana Lucia Silva 31.00
066 Francisco Rodrigues Bezerra 30.00
067 Eliseu Cardoso 27.00
068 Joao Gozdzruk 26.00
069 Amarildo dos Santos 25.00
070 Luiz Carlos Nascimento Olivera 25.00
071 Clailton Soares DE Souza 24.00
072 Olinto Salatiel Dornelles da Fontoura 24.00
073 Marcio Santana da Conceição 24.00
074 Lucas Taciano Oliveira da Costa 24.00
075 Pâmella Joyss de Cerqueira Sabino 23.00
076 Lattara Carolina Vieira Dias 21.00
077 Luciana Oliveira Micheli 16.00
078 Samuel Alfredo Alves 16.00
079 Ivan Costa 14.00
080 Carlos Andre DA Silva 13.00
081 Edicarlos Ferreira 13.00
082 Paulo Costa Ramos 11.00
083 Rogerio Duarte DE Melo 9.00
084 Graciane Silva DE Andrade 8.00
085 Alisson Franklin Moreira Dantas 7.00
086 Jackson Luiz Severiano Dos Santos 5.00
087 Silvia Clarice da Costa 5.00
088 Renildo Lira Da Costa 5.00
089 Isabel Cristina Dos Santos 5.00
090 Ismael Braga DA Silva 3.00
091 Gilson Antonio Santos DA Silva 2.00

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:

Antonio Carlos Cirineu 1.00
Maxsuel Brito Oliveira 1.00
Gilson Gomes 0.00
Francidalva Joana Martins Silva 0.00
Lucas Henrique Oliveira Silva 0.00
Joao Jonas Sales Dos Santos 0.00
Douglas Robson Marcolino 0.00
Lee Marjores de Souza Barroso 0.00
Maria Teresinha Clementino 0.00
Admir Jose Schmitz 0.00
Luciano Paraense 0.00
Laercio Bodenmuller 0.00
Vendelino Vicentini 0.00
Rogerio Miguel Carbonar 0.00
Andre Ricardo DE Jesus Teixeira 0.00
Cintia Moreira dos Santos 0.00

Brusque, 25 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 008-2019-HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 008-2019

Publicação Nº 2068034

EDITAL Nº 008/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 008/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 008/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:
2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 008/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 25 de junho de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.
3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 008/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 25 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 010-2019-PROCESSO SELETIVO - LISTA DE INSCRITOS

Publicação Nº 2068036

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 010/2019
LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N. 010/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Lista de Inscritos em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Médico Especialista, conforme segue:

Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

- 001 Jaqueline de Souza Silva
- 002 Luciane Gonçalves dos Santos
- 003 Maira Vieira Conci
- 004 Sarah Tiemi Kumoto

Médico Especialista em Cirurgia Oncológica

- 001 Marcos Orestes Goncalves

Médico Especialista em Endocrinologia

- 001 Alexandre Leite
- 002 Yasmine Rodrigues Chamse Ddine

Médico Especialista em Gastroenterologia

- 001 Josiane Fischer
- 002 Julio Cesar Razera
- 003 Paulo S Lopes

Médico Especialista em Neuropediatria

- 001 Mayara Cantalice Vogel da Silva

Médico Especialista em Ortopedia

- 001 Diogo Guimarães DE Holanda

Médico Especialista em Otorrinolaringologia

- 001 Norton Tasso Junior

Médico Especialista em Pediatria

- 001 Bianca Comandoli
- 002 Jackeline Alves Galdino
- 003 Talitta Oliveira Carvalho

Médico Especialista em Psiquiatria 20H

001 Antonio Antunes da Cruz de Barros
002 Ricardo Leivas Moraes

Médico Especialista em Psiquiatria 40H
001 Vanessa Gracielly Almeida Bereza

Médico Especialista em Urologia
001 Diogo Edele dos Santos
002 Rudimar Fernando dos Reis

Brusque, 25 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 052-2019-SAMAE

Publicação Nº 2068041

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 052/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de licenças de software. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de julho de 2019, às 13:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2068025

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

ESPÉCIE: Acrescimo de quantitativo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0175120301.2293.3393099000.00020000 e 00060000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Alirio Pedro Dos Santos Filho. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019; VALOR: R\$ 17.436,50. CONTRATADA: Terraplanagem E Transportes Augusto Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 24 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 091-2018 - SAMAE

Publicação Nº 2068030

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 091/2018

ESPÉCIE: Recisão. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2018. FISCAL CONTRATO: Diego Ribeiro Pena. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019; CONTRATADA: Mastersoft Informática Ltda. EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 24 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2068029

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

ESPÉCIE: Reajuste de preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2018 DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA: 80002.0175120301.2293.3393001000.00060000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Mirrai Muller. DATA DA ASSINATURA:
24/06/2019; VALOR: R\$ 3,39 por litro de óleo diesel. CONTRATADA: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 24 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007-2019-NEPSHU-SMS

Publicação Nº 2068038

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre as normas e diretrizes da Clínica de Fisioterapia Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017:
Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde,
a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando o Decreto de Lei nº 938 de 13 de Outubro de 1969, que prevê sobre as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional,
e dá outras providências.
Considerando a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, que fixa a Jornada de Trabalho dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupa-
cional.
Considerando a Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.
Considerando a Portaria nº 2.527, de outubro de 2011, que define critérios da Atenção Domiciliar no âmbito do SUS.
Considerando a Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013, que estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.
Considerando a Resolução nº 444, de 26 de Abril de 2014 que altera a Resolução COFFITO nº 387/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros
Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta.
Considerando a existência do serviço prestado pela Clínica de Fisioterapia Municipal de Brusque;
Considerando a necessidade de definir as normas e diretrizes para gestão e atuação da Clínica de Fisioterapia Municipal;

DEFINE:

Art. 1º As normas e diretrizes da Clínica de Fisioterapia Municipal, serão subdivididas em capítulos, abordando:

- I - Normas Gerais;
- II - Encaminhamento à Clínica de Fisioterapia Municipal;
- III – Recepção, regulação e autorização de encaminhamento;
- IV - Consulta em fisioterapia;
- V - Atendimento fisioterapêutico;
- VI - Disposições gerais.

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 2º A Clínica de Fisioterapia Municipal de Brusque está localizada no endereço: Rua Gentil Batisti Archer - Centro 1, Arena Multiuso.

Art. 3º O horário de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 horas às 19:00 horas.

Art. 4º. A equipe é composta por profissionais fisioterapeutas, devidamente inscritos no Crefito-10, com carga horária de até 30 horas semanais.

Art. 5º Os atendimentos são destinados exclusivamente aos usuários moradores do Município de Brusque.

Art. 6º Os materiais e equipamentos disponibilizados nas dependências da Clínica, estarão sob supervisão do Coordenador da Clínica e servidores.

Art. 7º É obrigatório o uso de jaleco e crachá de identificação durante a permanência no setor.

Art. 8º É vedado nas dependências da Clínica:

- § 1º O consumo de bebidas alcoólicas e tabagismo de qualquer gênero, assim como permanecer alcoolizado no interior da mesma.
- § 2º Consumir alimentos (lanches, refeições e outros) em áreas comuns de atendimento.
- § 3º A permanência de exames complementares dos usuários.

§ 4º Retirar prontuários, exames e equipamentos das dependências da Clínica, sem autorização prévia da coordenação do serviço.

CAPÍTULO II - ENCAMINHAMENTO PARA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

Art. 9º. Para acessar os serviços da Clínica de Fisioterapia Municipal o usuário deverá ser encaminhado pelos profissionais médicos, considerando o seguinte fluxo:

I – Encaminhamento oriundo das Unidades Básicas de Saúde (UBS), deverá ser incluído no SISREG pela própria equipe;

II – Encaminhamento oriundo dos Serviços Especializados da SMS deverá ser incluído no SISREG pela equipe da UBS de referência do usuário;

IV – Encaminhamento oriundo de Unidades Prestadoras de Serviços Contratados (Hospital Azambuja, Hospital Dom Joaquim, APAE(UNIDU-NITE) e Nefroclínica) deverá ser incluído no SISREG pela equipe da UBS de referência do usuário;

V – Encaminhamento oriundo de Serviços Privados, sem vínculo com a SMS/Brusque, o usuário deverá procurar a UBS de referência para avaliação médica, e caso seja verificada a necessidade do encaminhamento, este deverá ser incluído no SISREG pela própria equipe.

Art. 10º. Cabe ao profissional responsável o preenchimento correto do encaminhamento para Fisioterapia, com letra legível ou impresso, constando obrigatoriamente:

I – Nome completo do usuário;

II – Motivo do encaminhamento, diagnóstico clínico/funcional;

III – Exames complementares relacionados;

IV – Dados clínicos a serem informados de acordo com o protocolo anexo;

V – Data da lesão, sequela, procedimento cirúrgico e/ou início dos sintomas;

VI – Informar se já realizou tratamento fisioterapêutico para a mesma condição do encaminhamento;

VII – Data do encaminhamento;

VIII – Carimbo e assinatura do profissional solicitante;

§ 1º O motivo do encaminhamento deverá ser descrito de forma clara, com a indicação e diagnóstico clínico e seu respectivo código CID-10 ou CIAP.

§ 2º Esta solicitação será regulada por meio do SISREG, atendendo os preceitos da fila única e da transparência, e a mesma se dará pelos critérios elencados no Art. 11.

§ 3º No caso de alteração do número de telefone para contato, é responsabilidade do usuário a atualização dos dados junto a UBS de referência.

CAPÍTULO III – RECEPÇÃO, REGULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS

Art. 11. Os encaminhamentos para a Clínica de Fisioterapia Municipal devem ser entregues nas UBS de referência para serem inseridos no SISREG pela equipe, sendo posteriormente avaliado e autorizado pelo profissional regulador, conforme os critérios de prioridade ALTA, MÉDIA e BAIXA, descritos no protocolo de acesso (Anexo 1):

Art. 12. A Clínica de Fisioterapia Municipal aceitará apenas encaminhamentos originais e preenchidos corretamente, ressaltando que serão recusados quando o preenchimento estiver ilegível, rasurado ou danificado de tal forma que dificultem a correta identificação das informações necessárias.

Art. 13. Cabe ao servidor responsável pela inserção do encaminhamento no SISREG a conferência das informações contidas e o correto registro de tais informações no referido Sistema.

Art. 14. Consideram-se como informações obrigatórias no encaminhamento para Fisioterapia os itens descritos no Art. 10º, sendo permitido ao regulador da fisioterapia devolver o encaminhamento na ausência ou imprecisão de qualquer item.

§ 1º. Não serão incluídos no SISREG encaminhamentos com data de solicitação superior a 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do usuário buscar novo encaminhamento.

§ 2º. Em caso de devolução do encaminhamento pelo regulador por ausência ou imprecisão dos dados clínicos, cabe ao profissional solicitante inserir as informações necessárias;

§ 3º. Quando a solicitação foi originada em Unidades Especializadas e/ou Unidades Prestadoras de Serviços, caberá ao usuário, retornar ao profissional solicitante para inserção correta das informações e dados clínicos incompletos quando necessário.

Art. 15. A UBS de referência deverá registrar no documento de encaminhamento, a data em que o usuário procurou a UBS para inserção da solicitação no SISREG.

Art. 16. O encaminhamento aceito será incluído no SISREG, conforme critérios pré-definidos no anexo 1 desta Instrução.

Art. 17. Será vedada a inserção no SISREG de mais de um encaminhamento por usuário, com as mesmas informações e dados clínicos.

Art. 18. Em casos de dois ou mais encaminhamentos para o mesmo usuário, com informações e dados clínicos diferentes, fica a critério do regulador avaliar a possibilidade de tratamento concomitante.

Art. 19. O usuário que estiver realizando tratamento fisioterapêutico em serviço de fisioterapia será classificado como prioridade baixa, independente do quadro clínico apresentado.

CAPÍTULO IV – CONSULTA EM FISIOTERAPIA

Art. 20. As vagas para 1ª consulta fisioterapêutica serão preenchidas conforme os critérios de priorização e classificação de risco, a partir da data da apresentação do encaminhamento na UBS e inserção dos dados no SISREG.

Art. 21. Na 1ª consulta cabe ao fisioterapeuta a avaliação do caso onde o usuário será submetido a avaliação cinético funcional para definição dos objetivos terapêuticos e prescrição do tratamento fisioterapêutico.

Art. 22. É vedada ao usuário a falta sem justificativa prévia na 1ª consulta.

CAPÍTULO V - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO

Art. 23. Os atendimentos fisioterapêuticos terão duração de acordo com a avaliação realizada na 1ª consulta, seguindo o critério de:

- a) até 20 sessões consecutivas para os casos de prioridade alta e média;
- b) até 15 sessões consecutivas para os casos de fisioterapia neurológica;
- c) até 10 sessões consecutivas para os casos de prioridade baixa.

Art. 24. Cabe ao fisioterapeuta interromper o tratamento do usuário em caso de alta ou necessidade de reavaliação do profissional solicitante.

Parágrafo Único. Cabe ao fisioterapeuta encaminhar ao profissional solicitante para reavaliação clínica por meio de contra referência via Sistema de Prontuário Eletrônico vigente nos casos de profissional da rede, ou por meio de instrumento próprio de contra referência (anexo 2).

Art. 25. É de responsabilidade do usuário o comparecimento aos atendimentos agendados sob o risco de perder a vaga.

Art. 26. No caso de falta do usuário em data e horário agendado para atendimento, por duas (2) vezes consecutivas ou três (3) vezes alternadas, sem aviso prévio, este perderá o direito à vaga.

Art. 27. Serão consideradas faltas justificadas: impedimento clínico (internação hospitalar e/ou atestado médico/declaração de comparecimento), óbito de familiar de 1º e 2º grau (atestado de óbito), e declaração de comparecimento em perícia médica.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O transporte do usuário à Clínica de Fisioterapia Municipal será de responsabilidade do mesmo.

Art. 29. Os casos não contemplados no presente documento serão avaliados pelos profissionais que compõe a equipe, coordenação da Clínica de Fisioterapia Municipal e regulador do serviço.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, de de 2019.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Camila Fernanda Vale Pereira
Diretora Geral

Renata Maria da Costa
Diretora de Especialidades

PROTOCOLO DE ACESSO SUGERIDO PARA ATENDIMENTO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL

Define-se protocolo como um conjunto de regras ou deliberações que determina a maneira que um processo deverá ser executado. No caso dos protocolos de acesso a finalidade é de ordenar as solicitações e definir a priorização do acesso segundo a gravidade clínica do usuário, sendo usados também para definir os fluxos de referência entre os estabelecimentos.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Priorização e Classificação de Risco	Motivo do encaminhamento, diagnóstico clínico/funcional	Data da lesão, sequela, procedimento cirúrgico e/ou início dos sintomas	Realizou tratamento fisioterapêutico para a mesma condição do encaminhamento
ALTA	Pós operatórios ortopédicos/traumatológicos	Até seis meses	não
	Pós operatórios cardiorespiratórios	Até seis meses	não
	pós-traumas (luxação, fratura tratamento conservador, entorses)	Até seis meses	não
	diagnóstico clínico neurológico/cardiorespiratório/uropinacológico	Até seis meses	não

MÉDIA	diagnóstico clínico ortopédico/reumatológico	Até seis meses	não
	diagnóstico clínico neurológico/cardiopulmonar/uroginecológico	Há mais de seis meses	não
	Pós operatórios ortopédicos/traumatológicos	Até um ano	sim
	Pós operatórios cardiopulmonares	Há mais de seis meses	sim
	pós-traumas (luxação, fratura tratamento conservador, entorses)	Até um ano	sim
BAIXA	diagnóstico clínico ortopédico	Há mais de seis meses	não
	diagnóstico clínico neurológico/cardiopulmonar/uroginecológico	Até um ano	sim
	paciente que frequenta apae e/ou unidade e/ou cer ou outro prestador de serviço sus	-----	não

**ANEXO 2
CONTRA REFERÊNCIA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL**

Nome: _____ Data nasc.: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

CNS: _____ UBS: _____

Motivo da contra referência:

Conduta realizada na Clínica:

Recomendações:

() Necessidade de retornar ao serviço.

Quando? _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Fisioterapeuta

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008-2019- NASF-SMS

Publicação Nº 2068039

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 26 DE JUNHO 2019

Aprova os critérios de solicitação de apoio ao NASF-AB | Brusque 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de aprovar os critérios de solicitação de apoio ao NASF-AB / Brusque, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios de solicitação de apoio ao NASF-AB | Brusque 2019.

Art. 2º Esta Instrução Normativa e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1253 2019

Publicação Nº 2068066

PORTARIA Nº 1.253/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº8.064/2017;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 147/2009, art. (s). 183, inciso I c/c art. 185.

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora ARIANA LARISSA LEHNERT FERNANDES, matrícula nº 734918,

ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS VOLTA GRANDE, por infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar 147/2009, na forma devidamente apurada por Comissão Processante.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 1222-2019

Publicação Nº 2068064

PORTARIA Nº 1222/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CARLOS ANTONIO SILVA PINTO, matrícula nº 4309960-01, nomeado(a) pela Portaria nº 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1225-2019

Publicação Nº 2068065

PORTARIA Nº 1225/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SOLANGE REGINA TEIXEIRA, matrícula nº 314277-05, nomeado(a) pela Portaria nº 10791-A/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1278-2019

Publicação Nº 2068045

PORTARIA Nº 1278/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELISANGELA HOFFMANN, matrícula nº 1084410-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 05/06/2019 sendo seu afastamento no dia 20/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1279-2019

Publicação Nº 2068050

PORTARIA Nº 1279/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, matrícula nº 723010-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1280-2019

Publicação Nº 2068051

PORTARIA Nº 1280/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora SARA TABITA AMARAL DE MELO, matrícula nº 761419-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 17/06/2019 à 13/12/2019

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1º ao 5º da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1281-2019

Publicação Nº 2068052

PORTARIA Nº 1281/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor ANTENOR GRAF, matrícula nº 33634-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 13/06/2019, sendo seu afastamento no dia 28/06/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/06/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1282-2019

Publicação Nº 2068053

PORTARIA Nº 1282/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CIBELE FURBRINGER, matrícula nº 517992-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 08/06/2019 sendo seu afastamento no dia 23/06/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzner de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1283-2019

Publicação Nº 2068054

PORTARIA Nº 1283/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Suspender o Estágio Probatório da servidora NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 932540-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 31/05/2019, ficando suspenso a contar de 15/06/2019.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5º, alínea c, item 1, da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzner de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1284-2019

Publicação Nº 2068056

PORTARIA Nº 1284/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ROSEMERI CAMARGO DIAS, matrícula nº 722154-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 17/05/2019, sendo seu afastamento no dia 01/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/05/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1285-2019

Publicação Nº 2068046

PORTARIA Nº 1285/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora LUCIMAR ROCHA GAZANIGA DA COSTA, matrícula nº 481629-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 12/06/2019 sendo seu afastamento no dia 27/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1286-2019

Publicação Nº 2068047

PORTARIA Nº 1286/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO, matrícula nº 4162951-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a contar de 17/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 1287-2019

Publicação Nº 2068048

PORTARIA Nº 1.287/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CARLA MARILENE HUBER ZUCCO, matrícula nº 681334-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1288-2019

Publicação Nº 2068049

PORTARIA Nº 1.288/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SONIA CRISTINA WOLF MORAES DA SILVA, matrícula nº 408190-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1289-2019

Publicação Nº 2068044

PORTARIA Nº 1289/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º -Suspender do Estágio Probatório da servidora DULCIMAR PIRES DA SILVA LEBECK, matrícula nº 420050-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, lotada no Secretaria Municipal de Educação para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 06/06/2019, ficando suspenso a contar de 21/06/2019.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5º, alínea c, item 1, da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR-2019

Publicação Nº 2068042

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º - O presente regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Brusque, criado pela Lei Municipal nº. 1.806 de 05 de outubro de 1993.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Brusque é composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos eleitores do Município de Brusque.
§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, pelo Prefeito Municipal, podendo delegar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 3º - O Conselho Tutelar de Brusque funcionará em instalações exclusivas fornecidas pelo Poder Público Municipal na Praça da Cidadania, sito na Rua Prefeito Germano Schaefer, s/nº, bairro Centro. Com telefones de trabalho no regime ordinário: 47 3396 8942 e 3351 0113.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

§ 1º - Todos os Conselheiros Tutelares deverão cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) semanais em expediente ordinário.
§ 2º - Para atendimento de situações de urgência e emergências, quando crianças/adolescentes estiverem em grave situação de vulnerabilidade ou quando o Conselheiro Tutelar responsável julgar necessário, fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de revezamento semanal em regime de sobreaviso que será feita, aprovada e afixada na sede do Conselho Tutelar.
§ 3º - O regime de sobreaviso de cada Conselheiro Tutelar, iniciará sempre às 17h30 de sexta-feira e terá seu término na próxima sexta-feira subsequente, obedecendo a escala de revezamento.
§ 3º - Haverá atendimento no sobreaviso, nas situações de urgência e emergência, no horário em que o Conselho Tutelar não estiver em atendimento ordinário, ou seja, entre 12h às 13h30 min e das 17h30min às 8h, do dia seguinte, de segundas a quintas-feiras úteis, sextas-feiras à partir das 17h30min e 24 horas aos sábados, domingos e feriados.
§ 4º - O Conselheiro Tutelar de sobreaviso contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.
§ 5º - Na impossibilidade de o Conselheiro Tutelar cumprir a escala do regime de sobreaviso, deverá organizar sua substituição e comunicar os demais Conselheiros Tutelares.

Art. 5º - As horas do regime de sobreaviso, o Conselheiro Tutelar terá direito a folgas de 48 horas – 2 (dois) dias.

§ 1º - A folga do Conselheiro Tutelar deverá ser gozada dentro de 30 dias, antecedendo assim o próximo sobreaviso. Essas folgas deverão ser organizadas e definidas em reuniões ordinárias do Colegiado do Conselho Tutelar sendo que essas folgas compensatórias derivadas do sobreaviso do Conselheiro Tutelar, não deverão ter qualquer ônus para o Conselheiro Tutelar na sua folha de Pagamento, devendo o Conselheiro Tutelar justificar ao setor competente, a sua ausência.

Art. 6º - As horas excedentes trabalhadas como palestras em Unidades Escolares, eventos ou capacitações, fora do horário ordinário de atendimento, serão computadas em bancos de horas e compensadas posteriormente, relatadas, organizadas e definidas em reuniões ordinárias do Colegiado do Conselho Tutelar sendo que essas horas compensadas, não deverão ter qualquer ônus para o Conselheiro Tutelar na sua folha de Pagamento, devendo o Conselheiro Tutelar justificar ao setor competente, a sua ausência.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 8º - As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas nos artigos 18-B, 95 e 136 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 9º - A competência será determinada pelo artigo 147 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA**

Seção I – Da estrutura do Conselho Tutelar

Art. 10 - Os Conselheiros Tutelares, por votação, escolherão entre si, através do voto por maioria absoluta, um Coordenador e um Secretário.

§ 1º - O Conselho Tutelar é um órgão colegiado e será dirigido por um Coordenador e um Secretário.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Secretário do Conselho Tutelar terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma recondução, mediante nova eleição.

§ 3 - Das Competências do Coordenador:

- a) organizar, convocar e coordenar reuniões ordinárias e/ou extraordinárias tomando parte nas discussões e votações;
- b) coordenar a escolha da representação do Conselho Tutelar;
- c) propor ao representante legal do órgão ao qual está vinculado, a designação de funcionários ao funcionamento do Conselho Tutelar;
- d) Velar, juntamente com os demais conselheiros, pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preferencialmente acompanhado de outros Conselheiros Tutelares, ou designar seu substituto

§ 3º - Da competência do Secretário:

- a) Substituir o Coordenador na sua ausência ou impedimento.
- b) distribuir os casos recebidos via correio eletrônico ou de outra forma, oficial ou não, enviados aos conselheiros tutelares, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;
- c) preparar junto a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- d) convocar sessões extraordinárias;
- e) Secretariar e auxiliar o Coordenador quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;
- f) manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho Tutelar, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho Tutelar;
- g) elaborar anualmente a escala de sobreaviso;
- h) Solicitar junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar;
- i) elaborar mensalmente quadro descritivo de atendimentos realizados a partir dos dados fornecidos e encaminhados pelos demais conselheiros tutelares.

Seção II – Do Colegiado

Art. 11 – O Colegiado se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, podendo as reuniões extraordinárias serem convocadas por qualquer Conselheiro Tutelar, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se houver consenso.

§ 1º - As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente as segundas-feiras, com maioria simples de presenças.

§ 2º - As sessões, com acesso restrito aos Conselheiros Tutelares, objetivarão a discussão, deliberação, definir linha de atuação, planejamento e avaliação de ações e análise das medidas, visando referendar ações tomadas individualmente em caráter emergencial.

Art. 12 – Irão à deliberação os assuntos de maior relevância ou que exigiram estudos mais profundos.

Art. 13 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros Tutelares presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em Lei.

Art. 14 – Em havendo empate numa primeira votação, os Conselheiros Tutelares reaperentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria.

Art. 15 – De cada sessão plenária do Colegiado será lavrada uma ata assinada pelos Conselheiros Tutelares presentes, contendo os assuntos tratados e as deliberações tomadas, com posterior registro no prontuário do caso.

Art. 16 – Poderão participar das reuniões do Colegiado, mediante convite e sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Colegiado.

Art. 17 – Caberá ao Colegiado deliberar a respeito de comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público referente os casos de violações de deveres funcionais e/ou suspeita de prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar.

Seção III – Do Conselheiro Tutelar

Art. 18 – A cada conselheiro tutelar compete, entre outras atividades:

I - Proceder a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Colegiado, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso, comparendo à sede do Conselho Tutelar nos horários previstos para o atendimento ao público;

III – Auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros Tutelares as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - Tratar com respeito os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo Único - É também dever de o Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 19 – É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - Usar da função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;

II - Romper o sigilo em relação a algum caso analisado pelo Conselho Tutelar que integre;

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Recusar-se a prestar atendimento legalmente previsto entre as suas atribuições ou omitir-se a isso quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - Contrariar decisão colegiada do Conselho Tutelar, aplicando medida de proteção não aprovada pelo Colegiado, na hipótese desta se mostrar prejudicial ao infante;

VI – Deixar, injustificadamente, de realizar atendimento no regime de sobreaviso ou no horário de expediente;

VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício da atividade de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, ou não a cessar quando advertido;

VIII - Receber, em razão do cargo qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos ou diligências;

IX - Praticar atos de pedofilia, assédio sexual, drogadição, discriminação de gênero ou de cor.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar que deixar de observar o disposto neste artigo estará sujeito a processo disciplinar.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 20 – As regras do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, sempre, a luz da Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº. 1.806/93 e 3.243/09.

Art. 21 – O Conselheiro Tutelar, com relação ao procedimento tutelar, deverá respeitar o seguinte:

I – Registrar todas as denúncias recebidas em ficha de atendimento específica e/ou outro (a) que o Colegiado do órgão escolher, devendo esta estar à disposição para consulta dos demais Conselheiros Tutelares;

II – Registrar também, as denúncias recebidas no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), preenchendo as informações necessárias no site:

<https://sipiaconselhotutelar.mdh.gov.br>;

II – A aplicação de medidas, requisição de serviços e demais encaminhamentos, ofícios ou representações deverão seguir o formato de documento acordado pelo Colegiado do órgão e/ou usados pelo SIPA;

III – Para aplicação de medidas – Artigos 101, I a VI e 129, I a VII – e demais atribuições do Artigo

136 da Lei Federal nº 8.069/90 requerer-se-á, preferencialmente 3 (três) assinaturas dos Conselheiros Tutelares nos documentos pertinentes e nos casos dos Artigos 101, VII e 136, III, b, V, X e XI será indispensável a assinatura e ciência da maioria absoluta do Colegiado do órgão;

IV – Os procedimentos deverão ser ágeis na medida do possível, a fim de que a criança/adolescente não seja exposta à possibilidade ou agravamento das situações de vulnerabilidade;

V – No regime do sobreaviso, somente nos casos de urgência e emergência, o Conselheiro Tutelar responsável poderá aplicar as medidas e cumprir com as demais atribuições que competem ao Conselho Tutelar sem prejuízo da deliberação da maioria do Colegiado, mas sempre que possível deverá tentar deliberar com outros Conselheiros e deverá informar as medidas aplicadas e/ou ações realizadas em reunião do Colegiado convocada extraordinariamente no dia útil seguinte;

VI – Todas as ocorrências do regime do sobreaviso deverão ser registradas em livro próprio para este fim.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 22 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - Falecimento;

II - Perda do mandato;

III - Renúncia;

IV – Invalidez Permanente;

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 23 - A suspensão ou a perda de mandato do Conselheiro Tutelar se dará, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, quando:

I - For condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

II - Sofrer a penalidade administrativa de perda de mandato, conforme sanção prevista nesta Lei Municipal;

III - Faltar, consecutiva ou alternadamente, sem justificativa, às sessões do Colegiado do Conselho Tutelar, conforme limites explícitos no Regimento Interno;

IV - Recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento;

V - Omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições por desídia;

III – Para aplicação de medidas – Artigos 101, I a VI e 129, I a VII – e demais atribuições do Artigo

136 da Lei Federal nº 8.069/90 requerer-se-á, preferencialmente 3 (três) assinaturas dos Conselheiros Tutelares nos documentos pertinentes e nos casos dos Artigos 101, VII e 136, III, b, V, X e XI será indispensável a assinatura e ciência da maioria absoluta do Colegiado do órgão;

IV – Os procedimentos deverão ser ágeis na medida do possível, a fim de que a criança/adolescente não seja exposta à possibilidade ou agravamento das situações de vulnerabilidade;

V – No regime do sobreaviso, somente nos casos de urgência e emergência, o Conselheiro Tutelar responsável poderá aplicar as medidas e cumprir com as demais atribuições que competem ao Conselho Tutelar sem prejuízo da deliberação da maioria do Colegiado, mas sempre que possível deverá tentar deliberar com outros Conselheiros e deverá informar as medidas aplicadas e/ou ações realizadas em reunião do Colegiado convocada extraordinariamente no dia útil seguinte;

VI – Todas as ocorrências do regime do sobreaviso deverão ser registradas em livro próprio para este fim.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 24 – O Conselheiro Tutelar não terá ônus dos seus rendimentos em folha de pagamento quando:

I – Fazer uso das folgas, descritas no Art. 5º, beneficiadas pelas horas de sobreaviso do Conselho Tutelar;

II – Fazer uso de folgas, das horas compensatórias, através de banco de horas, descritas no Art. 6º

III – Em razão da Licença Maternidade conforme legislação vigente;

IV – Em razão de paternidade pelo período de 5 (cinco) dias;

V – Em razão de doença, mediante apresentação de atestados médicos;

VI – Por razão de acidente de trabalho;

VII – Em razão de casamento do Conselheiro Tutelar pelo período de 5 (cinco) dias;

VIII – Em razão de falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o 2º (segundo) grau pelo período de 3 (três) dias;

IX – Em razão de férias.

CAPÍTULO IX

A PESSOA DE APOIO

Art. 25 – A pessoal de apoio será um (a) recepcionista/auxiliar administrativo que compõe o quadro de efetivos da Prefeitura de Brusque, dentro das atribuições para tal, que atenderá o Conselho Tutelar em horário ordinário de atendimento e será designada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brusque, para prestar serviço ao Conselho Tutelar.

§ 1 – Cabe a/ao recepcionista/auxiliar administrativo:

I – Orientar e organizar o serviço de recepção;

II – Cumprir criteriosamente todas as orientações e determinações dos Conselheiros;

III – Apoiar administrativamente todas as atividades do Conselho Tutelar;

V – Organizar arquivos e digitar documentos;

VI – Receber e expedir correspondências, distribuir e endereçar a quem de competência;

VII – Atender ligações telefônicas, e em se tratando de “denúncia”, encaminhar ao Conselheiro Tutelar

VIII – Atentar para o caráter de sigilo que deve envolver o manuseio e a divulgação dos documentos e informações, toda ela de uso privativo dos Conselheiros, cuja divulgação só poderá ser feita mediante autorização expressa dos Conselheiros Tutelares;

§ 2º Do motorista disponível no horário ordinário, suas atribuições e competências estão descritas no CAPÍTULO VI deste regimento.

§ 2º - Todos os funcionários postos à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à sua orientação, fiscalização e supervisão, dentro das normas do Conselho Tutelar para o bom desempenho de suas funções, podendo estes ser substituídos em qualquer tempo desde que fundamentada e aprovada a sua substituição por, no mínimo, três conselheiros;

§3º - O pessoal de apoio deverá cumprir com as funções, sob pena das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§4º - O pessoal de apoio não pode assinar documento algum do Conselho e em hipótese alguma, responder em nome do Conselho Tutelar;

CAPÍTULO X

DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Art. 26 – Os serviços de transporte, em horário ordinário de atendimento do Conselho Tutelar, serão realizados por motorista fornecido pelo Poder Público Municipal que estará a serviço exclusivo do Conselho Tutelar.

Art. 27 – Ao motorista a serviço do Conselho Tutelar, em horário ordinário de atendimento, compete:

I – Transportar os Conselheiros Tutelares, pais, responsáveis, crianças, adolescentes ou qualquer pessoa da comunidade que esteja envolvida nos atendimentos do Conselho Tutelar;

II – Transportar os Conselheiros Tutelares para visitas, reuniões, assembleias, audiências, conferências, comissões pertinentes e cursos afins e/ou qualquer serviço de uso exclusivo do Conselho Tutelar;

III – Entregar documentos e notificações.

IV – Comunicar ao Coordenador e/ou ao Colegiado sua ausência por qualquer motivo, salvo as questões de natureza de extrema necessidade e analisadas posteriormente pelo Colegiado.

Art. 28 – Ao motorista de sobreaviso a serviço do Conselho Tutelar, em regime de plantão, compete:

I – Fornecer através do setor competente, a escala de sobreaviso com antecedência;

II – Atender, com certa urgência, a qualquer hora, quando solicitado, ao chamado do Conselheiro Tutelar através do número de telefone fornecido para tal;

III – Ir ao encontro do Conselheiro Tutelar e prestar todo o serviço necessário de transporte a ele e/ou ao/s envolvidos na ocorrência, sendo que, também lhe compete, transportar os Conselheiros Tutelares, pais, responsáveis, crianças, adolescentes ou qualquer pessoa da comunidade que esteja envolvida nos atendimentos de sobreaviso do Conselho Tutelar;

IV - Organizar e manter em dia, o registro de ocorrências do sobreaviso, assinado pelo Conselheiro Tutelar que o solicitou e entregar ao setor competente.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Brusque, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 30 - O Coordenador e o Secretário serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos Conselheiros Tutelares reconduzidos, ou na inexistência destes, pelos 2 (dois) Conselheiros Tutelares mais idosos.

Art. 31 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pelo Colegiado do próprio Conselho Tutelar.

Art. 32 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – A cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Brusque, 19 de fevereiro de 2019.

Alessandra Silva de Amorim Costa Conselheira Tutelar Portaria 12.378/2018	Arlison Fagundes Conselheiro Tutelar Portaria 10.420/2015	Maria Alice Zucco Conselheira Tutelar Portaria 980/2016
Neide Dalmolin Conselheira Tutelar Portaria 10.420/2015		Norberto Boos Conselheiro Tutelar Portaria 10.420/2015

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.231

Publicação Nº 2067609

DECRETO Nº 8.231, de 19 de junho de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.308, de 01 de novembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que segue:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

4) Centro Social Marista – CESMAR

Titular: João Batista Sartori

Suplente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.232

Publicação Nº 2067843

DECRETO Nº 8.232, de 19 de junho de 2019.

Nomeia Comissão Técnica de Urbanismo- CTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 089, de 16/10/2006 - Institui o Plano Diretor do Município de Caçador e dá outras providências,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, conforme prevê o art. 91, da Lei Complementar nº 089, de 16/10/2006, presididas pela arquiteta Karina Pompermayer - Presidente do IPPUC, pelo período de dois anos, conforme segue:

I - dois diretores ou técnicos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC:

- a) Arquiteto e Urbanista: Walmir Rigo;
- b) Engenheira Civil: Carine Marcon.

II - um técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Operador de Pavimentação: Luiz Carlos da Luz Antunes.

III - três técnicos profissionais do Município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela Associação dos Profissionais de Arquitetos e Engenheiros:

- a) Arquiteta e Urbanista: Claudia Maté;
- b) Engenheiro Civil: Bruno Gatti;
- c) Engenheiro Ambiental: Nilson Barros Junior.

IV – da Procuradoria Geral do Município:

- a) Advogado Evandro Carlos Fritsch

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.025, de 09 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.233

Publicação Nº 2067610

DECRETO Nº 8.233, de 19 de junho de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 18.422, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Aldo Eloy Gattermann, nesta cidade, de propriedade de Sebastião Ribeiro dos Santos e Marly A. A. Ribeiro dos Santos, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A, com superfície de 275,50m² (duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m0=PP", dividindo-se com a Rua Aldo Eloy Gattermann com distância de 16.00m até o ponto "m1"; segue confrontando com a Gleba B deste projeto de desmembramento com distância de 16.86m até o ponto "m4"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0.540 com distância de 17.00m até o ponto "m5"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2.257 com distância de 18.00m até o ponto "m0=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 275,50m².

II – área B, com superfície de 324,50m² (trezentos e vinte e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m1=PP", dividindo-se com a Rua Aldo Eloy Gattermann com distância de 20.00m até o ponto "m2"; segue confrontando com Rua Belém com distância de 15.50m até o ponto "m3"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0.540 com distância de 21.00m até o ponto "m4"; segue confrontando com a Gleba A deste projeto de desmembramento com distância de 16.86m até o ponto "m1=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 324,50m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.612, de 27 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.235

Publicação Nº 2068079

DECRETO Nº 8.235, de 25 de junho de 2019.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Reinaldo Pereira para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 02/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 002/2019 – Pregão nº 01/2019, cujo objeto é a aquisição de Sistema RTK, par de receptor GNSS I1 I2 – RTK (em tempo real), coletor (a) de dados, software para coleta de dados, software de processamento de dados e acessórios, para o setor de topografia do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 25 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2068099

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 040, de 08 de maio de 2019 e Edital de Convocação nº 041, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 045, de 03 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a desistência da candidata convocada,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação em seus respectivos cargos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
12	Dionisio Ferreira Velho

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Classificação	Nome
14	Cleide Eliane Gabardo
15	Edineia Alves
16	Maria Izabel Pereira de Oliveira

CARGO: ODONTÓLOGO ESF

Classificação	Nome
2	Julia Schmitt

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

INFORMATIVO ATAS 20º

Publicação Nº 2068086

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 20/2019

Informamos o envio por e-mail das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019, 103/2019, 104/2019, 105/2019, 106/2019, 107/2019 e 108/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): VICTOR'S UNIFORMES EIRELI, DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP, SANTELMO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME, SMART POINT LTDA, TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,

O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de junho de 2019.

INFORMATIVO DE ADITIVO 24º

Publicação Nº 2068084

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 24/2019

Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO E ATA: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019, 1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2019, 3º ADITIVO DO CONTRATO 47/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador e 4º ADITIVO DO CONTRATO 14/2015, 3º ADITIVO DO CONTRATO 53/2017 do Fundo Municipal de Saúde para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA - ME, PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, IDS DESENV. DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de junho de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO 23º

Publicação Nº 2068088

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 23/2019

Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 02/2019 do Instituto de Planejamento e Pesquisa de Caçador, 62/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.

O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 31.032

Publicação Nº 2068102

PORTARIA Nº 31.032, de 17 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor RICARDO AZAMBUJA, matrícula 457, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Administração, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, como responsável pela Ouvidoria do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.033

Publicação Nº 2068103

PORTARIA Nº 31.033, de 17 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora CRISTIANI BALDICERA GRANEMANN, matrícula 11185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 04/06/2019 a 30/11/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. CONCEDER à Servidora auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Miguel

Granemann ocorrido no dia 04 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Caibi

PREFEITURA

PORTARIA 268/19

Publicação Nº 2067456

PORTARIA N.º 268/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, o Servidor ANDERSON LUIZ ARENDT , ocupante do cargo em provimento efetivo como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos , para o Departamento Municipal de Esporte , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria .

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 25 de Junho de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de administração

Camboriú

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.509/2019

Publicação Nº 2068004

DECRETO N.º 3.509/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Lei Complementar Municipal n.º 055/2013 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade será feita por meio de decreto municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade, formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma que segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

1. titular: Eloisa Chiamulera;
2. suplente: Carlos Eduardo de Souza.

b) Secretaria Municipal de Administração:

1. titular: Eduardo Pugatsch;
2. suplente: Paul Jackson de Almeida.

c) Secretaria Municipal de Agricultura:

1. titular: Elcana Medeiros;
2. suplente: José Elias Porto.

d) Secretaria Municipal de Finanças:

1. titular: Fernando Garcia Junior;
2. suplente: Douglas Jedson Macelai.

e) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Cristina Sgnaolin;
2. suplente: Fernanda Rafaella Schwab Rocha.

f) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: José Luis Garcia;
2. suplente: Carla Christian Backs Mansur.

g) Secretaria Municipal de Saneamento Básico:

1. titular: Flávio Geraldo;
2. suplente: Ana Julia Feuzer Matos.

h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. titular: Jucelino Kazmierczak;
2. suplente: Maria da Gloria Faquetti.

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. titular: Elizabete Machado de Oliveira;
2. suplente: Osnilda Monteiro de Lima.

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1. titular: Mário Bianchet;
- Suplente: Carlos Moritz Filho.

k) Procuradoria-Geral do Município:

1. titular: Daniela Neli Moraes Hugen;
2. suplente: Hilariane Teixeira Ghilardi.

l) Controladoria Interna:

1. titular: Marcos Rosa Rodrigues;
2. suplente: Eduardo Alexandre Martins.

m) Coordenadoria de Defesa Civil:

1. titular: Jaime Angel da Silva;
2. suplente: Mushue Dayan Hampel Vieira.

n) Fundação Municipal de Esportes:

1. titular: Natanan Everton da Silva;
2. suplente: Mary Lúcia Pereira Olegário.

o) Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável:

1. titular: Liara Rotta Padilha Schetinger;
2. suplente: Caroline Marques Teixeira.

p) Fundação Municipal de Cultura:

1. titular: Aline da Silva Nunes Espíndola;
2. suplente: Cristiane Ferreira da Silva.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Organização de entidade ambiental ou do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú:

1. titular: Ênio Faquete;
2. suplente: Oderlei Marcio Anschau.

b) Categoria Profissional relacionada a desenvolvimento urbano:

1. titulares: Michele Carla Staniczuk Morimoto (Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC) e Adeltraut Zoschke Schappo (Engenheiros Civis do CREA/SC);
2. suplentes: Luiz Gustavo Rech Fracaro (Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC) e Patrícia Rodrigues dos Santos (Engenheiros Civis do CREA/SC).

c) Instituições de ensino e pesquisa:

1. titulares: Antonio José Pereira (Instituto Federal Catarinense - IFC) e Andrea Luiza Kleis Pereira (UNIVALI);
2. suplentes: Jaime Sandro Dallago (Instituto Federal Catarinense - IFC) e Giselle Carvalho Leal (UNIVALI).

d) Setor empresarial:

1. titulares: Paulo Roberto Junek (ACIBALC), Marcelo da Silva (AEDIC) e José de Arimatéia da Silva (CDL)
2. suplentes: Alex da Crus dos Santos (ACIBALC), José Marcelo Bittencourt (AEDIC) e Ricardo Garcia (CDL).

e) Trabalhadores e entidades de categoria profissional:

1. titulares: Luciana Sabota (SISEMCAM), Sanção Souza Ferreira (SITICOM) e Silvio Matias (SITRUC);
2. suplentes: Marcela Vidal Eleuterio (SISEMCAM), Paulo Sérgio Dornelles (SITICOM) e Vilnton de Souza (SITRUC).

III - Representantes das localidades de planejamento:

a) Bairro Várzea do Ranchinho:

1. titular: Giovane Artuzo;
2. suplente: Mildred Gustack.

b) Bairro Monte Alegre:

1. titular: Assis Westsal;
2. suplente: Samuel Violante.

c) Bairro Taboleiro:

1. titular: Francisco Carlos Vargas;
2. suplente: Marli Luneli.

d) Bairro Centro:

1. titular: Luiz Gonzaga Spindola;
2. suplente: Rosana Soares.

e) Bairro São Francisco de Assis:

1. titular: Ivan dos Santos Leal;
2. suplente: Celia Aparecida de Moraes.

f) Bairro Rio Pequeno:

1. titular: Eliete Alves;
2. suplente: Valdir de Almeida;

g) Bairro Santa Regina:

1. titular: Everson da Silva;
2. suplente: Marcio Conceição.

h) Bairro Areias:

1. titular: Celso Carvalho;
2. suplente: Janete Weber.

i) Bairro Cedro:

1. titular: Milton Carlos Vieira;
2. suplente: José Aurino Leal.

j) Bairro Lídia Duarte:

1. titular: Dener Antonio Silva;
2. suplente: Silvana da Silva e Silva.

k) Localidades do Rio do Meio e Nova Brasília:

1. titular: Luiz Antonio de Lima;
2. suplente: Valdorin Jose da Cunha Klein.

l) Localidades do Braço, Limeira, Lajeado, Areia Vermelha, Louro, Encantada, Santa Luzia, Cerro e Alemães:

1. titular: Nery Antonio de Souza;
2. suplente Moacyr Custódio Junior.

m) Localidades do Caetés, Vila Conceição, Macacos, Vila das Pedras, Rio Canoas e Morretes:

1. Clenio da Silva;
2. suplente: Justino Bernardino.

Art. 2º Os membros do Conselho da Cidade exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 55/2013.

Art. 3º As atividades exercidas pelos membros do Conselho Municipal da Cidade não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.467/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 19 de junho de 2019.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.510/2019

Publicação Nº 2068081

DECRETO N.º 3.510/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso de Camboriú - CMIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.444/2001 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso será feita pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Camboriú - CMIC, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.444/2001, os seguintes representantes:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titulares: Carla Backs Mansur e Fabíola Rigo da Cruz;
2. suplentes: José Luiz Garcia e Michelle França Lira.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. titulares: Elisabete Machado de Oliveira e Viviane de Cássia Guerbe;
2. suplentes: Tatiane da Silva Penteado Bertoltti e Sônia Mara Saldanha.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Alexandre Cordeiro;
2. suplente: Ricardo Expedito.

d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

1. titular: Gabriel Lorenzo Galante Nunes;
2. suplente: Carlos Eduardo de Souza.

II - Representantes de Órgãos não Governamentais:

a) Instituição Asilar:

1. titular: Paola Rejane Hoffmann (Lar da Terceira Idade Padre Antonio Dias);
2. suplente: Edir Russi (Lar da Terceira Idade Padre Antonio Dias).

b) Grupos Associações ou entidades que trabalham no atendimento ao idoso:

1. titulares: Dirce Olira Raymundo Floresta (Grupo da Terceira Idade Raio de Sol) e Maria de Lurdes Fonseca (Grupo Hiper Dia);
2. suplentes: Vicente Emilio Cunha (Grupo da Terceira Idade Raio de Sol) e Luiz Antônio de Lima (Grupo Hiper Dia).

c) Clubes de Serviços:

1. titular: Saul Jovina da Silva;
2. suplente: Valdeci Pereira.

d) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

1. titular: Robson Juscelino de Melo;
2. suplente: Carlos Eduardo Santini Teles.

e) Classe Médica:

1. titular: Maria Inês Argenta Gayo;
2. suplente: Leandro Guedes Correa.

Parágrafo único. Os membros do Conselho exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal n.º 1.444/2001 e pelo Regimento interno, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 806/2009.

Art. 3º Os integrantes que compõem o Conselho de que trata este Decreto não serão remunerados.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.224/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 19 de junho de 2019.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PREGÃO PRESENCIAL 068/2019 - PMC

Publicação Nº 2067474

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 15 (Quinze) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 25 de Junho de 2019.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

Publicação Nº 2067238

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ: 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	250	Pacote	Esponja De Lã De Aço Com 08 Unidades	0,81	202,50
07	1.200	Lata	Cera Líquida Incolor Composição Cera Natural e Sintética, Tensoativo Não Aniônico, Polímero Acrílico, Resina Natural Alcalinizada, Perfume, Corante e Água, Para Pisos Paviflex, Frasco de 750ml	3,39	4.068,00
14	250	Galão	Sabonete Líquido Gel com Perfume Galão com 05 Litros	11,69	2.922,50
15	1.300	Unidade	Saco de Algodão Cru (Não Alvejado), Tamanho Mínimo de 50x60	2,23	2.899,00
23	250	Par	Luva de Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho M	1,57	392,50
24	250	Par	Luva de Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho G	1,57	392,50
26	1.000	Unidade	Pano para limpeza: flanela amarela medindo 30X40cm	0,89	890,00
29	50	Lata	Cera em Pasta Amarela, Composição, Mínima, Agente de Polímero, Formador de Filme, Emulsificante, Plastificante, Solvente ou Silicone e Corante, Lata com 375 G	9,30	465,00
38	280	Unidade	Rodo de Borracha 60 cm s/ Cabo	5,39	1.509,20
40	50	Fardo	Papel Higiênico Rolão com 300m x 10cm Fardo com 08 Rolos, Folha Simples Branca, fabricado com 100% Celulose Virgem	29,90	1.495,00
42	470	Unidade	Refil esfregão Plano Esponja - espuma Poliéster c/ Manta Abrasiva - 30cm x 0,045 x 0,33cm	7,10	3.337,00
43	150	Unidade	Pá para lixo com cabo de vassoura	2,89	433,50
51	200	Unidade	Bacia plástica com capacidade de 40 litros	26,25	5.250,00
58	100	Caixa	Fósforo de segurança para cozinha, medindo 5cm. Caixa com 200 a 240 fósforos	1,60	160,00
VA-LOR TO-TAL					R\$ 24.416,70

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ

Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP

Charles Gilson Ritzmann

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

Publicação Nº 2067242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa EKO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 08.087.295/0001-97, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	250	Unidade	Balde plástico com capacidade de 8,5 litros com alça de metal	3,07	767,50
VALOR TOTAL					R\$ 767,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafoado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

EKO SUPERMERCADO LTDA
Elton Izel Drechsler
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

Publicação Nº 2067248

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa VENER PEREIRA DE SOUZA EPP, CNPJ: 09.110.229/0001-53, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	100	Pacote	Saco Para Lixo 200 Litros com 100 Unidades - Espessura 0.10 Micras- Dimensões 90 x110 cm - Preto	43,58	4.358,00
17	420	Pacote	Saco Para Lixo 100 Litros com 100 Unidades - Espessura 0.10 Micras- Dimensões 80x 90cm - Preto	22,70	9.534,00
18	220	Pacote	Saco Para Lixo 60 Litros com 100 Unidades - Espessura 0.10 Micras- Preto	11,98	2.635,60
19	220	Pacote	Saco Para Lixo 40 Litros com 100 Unidades - Espessura 0.10 Micras- Preto	8,87	1.951,40
20	220	Pacote	Saco Para Lixo 30 Litros com 100 Unidades - Espessura 0.10 Micras- Preto	8,89	1.955,80
21	220	Pacote	Saco Para Lixo 20 Litros com 100 Unidades - Espessura 0.10 Micras- Preto	6,07	1.335,40
31	500	Unidade	Toalha Rosto medindo aproximadamente 70x50cm	3,50	1.750,00
49	200	Unidade	Bacia plástica com capacidade de 8 litros	6,29	1.258,00
50	200	Unidade	Bacia plástica com capacidade de 15 litros	6,43	1.286,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.064,20

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafoado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

VENER PEREIRA DE SOUZA EPP
Vener Pereira De Souza
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Publicação Nº 2067250

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ROBERTO MISTURA ME, CNPJ: 10.292.359/0001-33, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	1.500	Frasco	Saponáceo cremoso 300 MI	2,05	3.075,00
25	750	Pacote	Pano para Limpeza, atalhado, com 3 Unidades, Tamanho Mínimo 30 X 35cm	4,02	3.015,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.090,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

ROBERTO MISTURA ME
Roberto Mistura
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

Publicação Nº 2067252

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.948.061/0001-07, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	500	Unidade	Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo, no mínimo, a unidade 15,00 40X66cm. Cor Branca.	1,61	805,00
VALOR TOTAL					R\$ 805,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Luiz Henrique Alberton
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Publicação Nº 2067254

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 26.716.048/0001-94, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	50	Unidade	Vassoura de Pelo Sintético - 33cm x 0,09 x 14cm - sem Cabo Metálico	7,40	370,00
41	150	Unidade	Esfregão Plano Esponja - Espuma Poliéster c/ Manta Abrasiva - 30cm x 0,045 x 0,33cm - c/ Cabo de Madeira	7,60	1.140,00
46	300	Unidade	Balde plástico com capacidade de 15 litros com alça de metal	4,40	1.320,00
47	250	Unidade	Balde plástico com capacidade de 20 litros com alça de metal	8,25	2.062,50
57	150	Pacote	Toucas descartáveis tamanho 45 x 50cm confeccionado com elástico especial e todo o perímetro da touca 100% polipropileno	6,00	900,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.792,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Luiz Amarildo Mueller
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

Publicação Nº 2067256

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	450	Rolo	Embalagem para Freezer Micro-ondas, Para 5 Kg, com 100 Unid.	3,47	1.561,50
48	200	Unidade	Bacia plástica com capacidade de 1 litro	2,99	598,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.159,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Franciele Rover Bianchi
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Publicação Nº 2067258

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PHS COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 27.130.120/0001-60, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	350	Pacote	Sabão Em Barra com Glicerina, com 05 Unidades - Composição Sabão Base, Carbonato de sódio, Glicerina, Trilon, Açúcar, Corante e Água	4,19	1.466,50
27	50	Galão	Detergente para máquina de lavar louças industrial - solução alcalina composta de detergentes orgânicos, inorgânicos, sequestrantes e dispersantes, altamente concentrado, formulado para o uso em lavagem automática de louças. Galão de 5 litros.	15,00	750,00
28	2.300	Frasco	Detergente Líquido com Glicerina - 500 MI, neutro.	0,96	2.208,00
32	50	Frasco	Shampoo Infantil, para todos os tipos de Cabelos, que não cause ardência nos olhos, Frasco com 350ml	9,95	497,50
34	100	Unidade	Vassoura de Piaçava Sintética - 31cm x 0,4 x 21cm - com Cabo Metálico	12,28	1.228,00
59	300	Caixa	Fósforo com 10 caixas com 40 fósforos cada caixa.	1,89	567,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.717,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

PHS COMÉRCIO EIRELI ME
Patrick Harry Schroeder
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

Publicação Nº 2067261

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 16.858.182/0001-76, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	250	Par	Luva de Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho P	1,66	415,00
VALOR TOTAL					R\$ 415,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
Jonatan Francisco Alves
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

Publicação Nº 2067263

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MAYELLA RAWIETSCH KRAUSE MEI, CNPJ: 29.208.319/0001-29, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	600	Fardo	Papel Toalha Interfolhado, Branco, tamanho 23x27, Fardo com 5 Pacotes, em cada pacote contendo 1.250 Folhas.	13,89	8.334,00
52	70	Unidade	Lixeira plástica com capacidade de 11 litros, cor branca, com tampa. Dimensões 330x310mm.	10,60	742,00
53	20	Unidade	Cesto (Lixeira) com capacidade de 100L plástico quadrado com tampa e pedal todo em plástico, haste do pedal em metal. Medidas 465mm (altura) x 405mm (largura) x 340mm (profundidade) Material: Polipropileno	109,00	2.180,00
54	12	Unidade	Cesto (Lixeira) com capacidade de 250L plástico quadrado com tampa e pedal todo em plástico, haste do pedal em metal. Medidas 465mm (altura) x 405mm (largura) x 340mm (profundidade) Material: Polipropileno. Com rodas.	303,00	3.636,00

55	15	Unidade	Lixeira em plástico com pedal retangular, capacidade 25 litros Dimensão: 37 cm lado x 35 cm lado x 57 cm altura Material: Polipropileno. Cor: Branca	34,97	524,55
56	50	Unidade	Lixeira plástica com capacidade de 50 litros, cor branca, com tampa. Capacidade 50 litros	33,33	1.666,50
VALOR TOTAL					R\$ 17.083,05

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

MAYELLA RAWIETSCH KRAUSE MEI
Mayella Rawietsch Krause
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

Publicação Nº 2067265

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa QUIMSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 14.464.785/0001-68, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	980	Frasco	Água Sanitária Com Cloro Ativo, 5 L	4,00	3.920,00
06	2.650	Frasco	Desinfetante Líquido 2 Litros. Aroma de Lavanda	2,24	5.936,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.856,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

QUIMSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Ademir Andre Masson
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Publicação Nº 2067266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 07.483.630/0001-03, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2.000	Unidade	Esponja de Limpeza Dupla Face, Tamanho Aprox. 110 X 75 mm	0,43	860,00
09	200	Frasco	Desodorizador de Ar, Frasco com 400ml	5,68	1.136,00
11	2.250	Frasco	Álcool Etilico Hidratado 01 Litro 70%	3,69	8.302,50

12	200	Frasco	Higienizador, em gel antisséptico de mãos, incolor, composto de álcool etílico 70%. Álcool isopropílico superior a 3%, agentes complementares para hidratação da pele. Laudo de irritabilidade dérmica em humanos, eficácia antimicrobiana. Frasco de 400 gramas. Com válvula pump.	4,20	840,00
33	350	Unidade	Rodo de Espuma para aplicação de cera, (sem Borracha só espuma), Sem Cabo.	4,50	1.575,00
35	250	Unidade	Vassoura de Palha de Arroz com Cabo	10,98	2.745,00
37	200	Unidade	Rodo de Borracha 40 cm s/ Cabo	3,40	680,00
44	140	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas em látex, tam. médio com 100 unidades	14,68	2.055,20
VALOR TOTAL					R\$ 18.193,70

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Loise Helena Klein
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Publicação Nº 2067268

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.738.255/0001-17, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	1.700	Pacote	Sabão em Pó com Amaciante Composição Mínima: Tensoativo Aniônico Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil. Benzeno, Sulfato De Sódio. Caixa ou Pacote Contendo 1kg	2,80	4.760,00
60	150	Unidade	Disco verde para enceradeira. Espessura 25,4mm. Diâmetro: 350mm	12,55	1.882,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.642,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Ana Carolina Maurissens
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Publicação Nº 2067270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ: 19.709.129/0001-00, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	600	Fardo	Papel Higiênico, Folhas Simples, Branco, Picotado, Fardo com 64 Rolos de no mínimo 10cm x 30m	21,64	12.984,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.984,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ

Pregoeira

MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME

Sidia Maria Basso Klein

Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

Publicação Nº 2067339

RESUMO DA ATA

(Pregão Eletrônico nº 47/2019)

Às 10h do dia 25/06/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de abrigo de passageiros. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: <http://goo.gl/e3mgKH>.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 149/2019

Publicação Nº 2068013

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO Nº 149/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sr^a. WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZIEVICZ, inscrita no CPF/MF sob nº 836.102.279-15 aprovada em 48º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 25 de junho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC

Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 150/2019

Publicação Nº 2068059

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 150/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FRANCISCO ADEMIR DE CASTILHO, inscrito no CPF/MF sob nº 682.785.199-00 aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR III na Função de PROFESSOR DE ARTES para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 25 de junho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 151/2019

Publicação Nº 2068104

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 151/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. DOUGLAS CANDIDO inscrito no CPF/MF sob nº 112.579.919-65 aprovado em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR OPERACIONAL para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 25 de junho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento,
Transporte e Obras.

LEI Nº 4.800 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068105

LEI Nº 4.800 DE 25 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, bem como as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a Operação de crédito.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Campo Alegre, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A., autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATO 013: EDITAL FINAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2067277



Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Concurso Público n.º 01/2019

**ATO 013: Edital Final de Análise de Requerimentos de Condições Especiais de Prova**

Após a análise recursos protocolados acerca da listagem provisória, tornam-se definitivas as análises dos requerimentos pela comissão, como segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Condição Especial	Parecer
732	THALITA PUCCI CEREGATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AMAMENTAÇÃO: Acompanhante: DENISE DE LOURDES ZIMERMANN CEREGATTI	Deferido
1245	EVERTON DAROLD	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PROVA AMPLIADA: Arial Fonte 20.	Deferido: Candidato além da prova ampliada de fonte tamanho 20 (maior fonte aplicável), também está autorizado a utilizar auxílio ótico (lupa) durante a sua prova.

Campo Alegre/SC, 24 de junho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ATO Nº 010: ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2067259



Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Concurso Público n.º 01/2019

**ATO 010: Alteração no Cronograma de Execução de Provas Práticas**

CONSIDERANDO, que o número final de candidatos inscritos superou as expectativas de número de participantes, sendo previstos em torno de 600 (seiscentos) candidatos se teve cerca de 1.400 (um mil e quatrocentos) candidatos aptos a realizar a prova, sendo necessário aplicar mais de 130 (cento e trinta) provas práticas;

CONSIDERANDO, a impossibilidade de realizar todas as provas práticas em apenas um turno de aplicação (vespertino) e com o intuito de assegurar aos participantes condições idênticas de maquinário, veículos e ambiente físico;

CONSIDERANDO a previsão editalícia do Item 1.2 do Anexo III do Edital, onde o cronograma previsto poderá sofrer alterações dependendo do **número de inscritos**;

Altera-se os prazos abaixo previstos, UNICAMENTE em relação aos cargos com aplicação de prova prática, permanecendo inalterados o cronograma para os demais cargos do edital:

DATA PREVISTA	ATO
	(...)
30/06/2019	Data da Prova Escrita (conforme ato de convocação)
01/07/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
01/07/2019 - 08h00min à 02/07/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 09/07/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos e da Prova Prática.
12/07/2019	Publicação da Classificação Provisória (Cargos com Prova Prática), após a análise de recursos.
12/07/2019	Convocação da Prova Prática, com a divulgação dos locais e horário das provas.
21/07/2019	Data da Prova Prática
23/07/2019 até as 7h30min	Publicação da Classificação Provisória com os resultados da Prova Prática.
23/07/2019 - 08h00min à 24/07/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra o resultado da Prova Prática.
26/07/2019	Resultado final do Concurso Público nº 01/2019 (cargos com Prova Prática).

Todos os demais Itens do Edital permanecem inalterados.

Campo Alegre/SC, 24 de junho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ATO Nº 011: RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2067271



Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Concurso Público n.º 01/2019

**ATO 011: Relação Final de Candidatos Inscritos**

O prefeito municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público nº 01/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Campo Alegre/SC, 24 de junho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01 - CONTADOR - CAMPO ALEGRE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000638	ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ	01551032708	Deferido
0000357	ALYSSON ORLANDO LIEBL	02269734920	Deferido
0000939	ANDERSON FERREIRA MARKS	09254499978	Deferido
0001910	ANDREIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE	02869603975	Deferido
0001912	ANGELO FOSTINONI NETO	87062496987	Deferido
0000524	BÁRBARA GONÇALVES DO AMARAL	08071338923	Deferido
0001401	BRUNO DIAS PEREIRA	00337156026	Deferido
0001296	CARIN BAYERL DE MEDEIROS	83759735991	Deferido
0000049	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	94149496900	Deferido
0001666	CLEITON PETERS BESTER	10551383909	Deferido
0000552	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	47751150904	Deferido
0000479	DEBORA CRISTINA DA SILVA	08124107939	Deferido
0000831	DELTO NEVES DA SILVEIRA	05566645909	Deferido
0001412	DENIS RAFAEL KORB	02853144917	Deferido
0001561	DIEGO FERREIRA CABRAL	07182828928	Deferido
0001364	EDUARDO HRUSCHKA KOLLROSS	07447420999	Deferido
0000554	ELISEU ZEMAN	06410206941	Deferido
0001415	FABIO MURIEL DE MOURA.	06804674910	Deferido
0001735	GABRIELA TAMIRES BAHR	07562372977	Deferido
0001908	GECILDO MELO AFONSO	78295300253	Deferido
0000241	GILCEIA SCHOLZE	04664321945	Deferido
0000967	GILMAR GIRARDI	02285639929	Deferido
0000586	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	03711541976	Deferido
0001679	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	06228635921	Deferido
0000849	HIORHAN ALESY KERETCH ULBIRICH	06332351993	Deferido
0001748	JAMES SEVERIEN	90174011920	Deferido
0001844	JEANE DE FATIMA HEIDEN	10342139975	Deferido
0000148	JESSICA REGIANE MAY	09106874983	Deferido
0001196	JOSE CRISTIANO CORREA	98255282904	Deferido
0001588	KARIN REGINA JUNG	06528727945	Deferido
0001732	KARIN SANDRINE WEISS DA CONCEICAO	04825860958	Deferido
0000319	KAROLINE FORTUNATO D AVILA DAROSSO	01157724990	Deferido
0001025	LAURITA DE OLIVEIRA ELLWANGER VEIGA	95245111934	Deferido
0000705	LORENA DE OLIVEIRA	10031471943	Deferido
0000077	LUIS CARLOS WORELL	04402487951	Deferido
0000216	MARCIA ZIGOVSKI	07176624976	Deferido
0000135	MONALIZA BRAUN	09540023939	Deferido
0001433	NELSON KOCK JUNIOR	05041671974	Deferido
0001638	OSNEI JABLESKI	00435682970	Deferido
0000385	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	20254398812	Deferido
0000449	PRISCILA CRISTINY DE ARAUJO SILVA MIRANDA	02471427197	Deferido
0000594	ROBSON DAVID	03028147955	Deferido
0000412	SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY	05486710950	Deferido
0001725	SUELEN SCHROEDER	04554061973	Deferido
0001398	THIAGO FRANKLIN NETTO DE SOUZA	27526960864	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

02 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000924	ADRIANE GOMES DA SILVA	52919560204	Deferido
0000589	ALINE VITOR FERREIRA BRAGA	23011387800	Deferido
0001004	ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS	04799683659	Deferido
0000788	ANA CAROLINE QUINTINO	07216855957	Deferido
0001803	ANA CLAUDIA LINK	08166608910	Deferido
0000106	ANDRÉA REGINA DE MIRANDA	89067169900	Deferido
0001114	ANNA GEOVANNA SPEZIA	10035404906	Deferido
0000612	ARIANE FERNANDA LOURENÇO GOMES	08183205917	Deferido
0001081	ARIANE RUIZ PALOMA	79845274900	Deferido
0001049	ARJANA BOETTCHER DA COSTA	08138241926	Deferido
0000239	BRUNA DEPINÉ	09005025921	Deferido
0001548	BRUNA DUARTE BUENO	08779847943	Deferido
0000979	CAMILA MÁRCIA BERNARDO DOS SANTOS	07021637918	Deferido
0001028	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	05335011998	Deferido
0001097	CARLA ELIZANGELA ZIPF	77387244987	Deferido
0000917	CAROLAINE SAUTER PELISSARI	06933919951	Deferido
0000556	CÁTIA SELKE RADOLL	07792922944	Deferido
0001076	CLEIDE RIBEIRO VALENTIM DE OLIVEIRA DE CAMPOS	05036885911	Deferido
0001382	CRISTIANE MARIA JANCZKOWSKY ROESLER	06619572928	Deferido
0000270	DAIANE GONÇALVES DE LIMA	08334309988	Deferido
0000394	DAYANE KUCZKA MADRUGA DE JESUS	05507564930	Deferido
0000789	DIRLENE RESNER MORI	06667525918	Deferido
0001554	EDENIR FERREIRA DA CRUZ	01967318956	Deferido
0000834	EDUARDA MARQUES RODRIGUES	03644500100	Deferido
0000668	EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	11479451797	Deferido
0001440	ELAINE DO ROCIO FRANCO	02572665930	Deferido
0001826	ELIANE M CAVALHEIRO	80991548949	Deferido
0001063	ELVA DANIELA FELIPE	98802771987	Deferido
0001835	FERNANDA CARDOSO	06398695992	Deferido
0001833	GILMARA DAVID DE LIMA SILVA	92057780953	Deferido
0000281	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	03500776906	Deferido
0000836	HILDA SARLETE S. DE SALLES MUNHOZ	31130437949	Deferido
0001539	IVANILDE CHAPIEVSKI	06463999938	Deferido
0000084	IVANILDE MARIA LINSMEYER PSCHIEDT	38203693920	Deferido
0000107	JAMILE ELOISE DE MELLO CARDOSO	09521891947	Deferido
0001335	JANAINA GEWOROWSKI	08771713948	Deferido
0001584	JAQUELINE DIAS BARREIRA MARISCAL	21371090858	Deferido
0001009	JEFERSON JOCELON CHAVES	05860823959	Deferido
0001451	JEFERSON NOSSOL	04062836998	Deferido
0000406	JOCIMARA RODRIGUES HUGEN	06688951959	Deferido
0000932	JONAS RENATO KIESKI	84276134900	Deferido
0000391	JOSIANE AUGUSTIN TIBUSKI	93626509915	Deferido
0001656	JOSIANE DANTAS OLIVEIRA	04147362575	Deferido
0000194	JUCIANA DE OLIVEIRA	81285124987	Deferido
0000486	JULIANE RIBEIRO	08850702914	Deferido
0001717	KAUANA CARDOSO RODRIGUES	08593211933	Deferido
0001801	KELI KETLIN DOS SANTOS PAITRA	10409445908	Deferido
0000619	LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA GRUBER	75452227920	Deferido
0001471	LETÍCIA ANDRUCHECHEN	05380837948	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001151	LOURDES DA SILVA SOUZA PIRES	32631755804	Deferido
0001082	LUCIANA IARA DE LACERDA MUNHOZ	42186463920	Deferido
0001810	LUCIANE LINK DA SILVA	07447455946	Deferido
0001007	LUCILENE GOMES DA SILVA	04844490605	Deferido
0001574	LUCINEIA DA SILVA ANDRADE	03130018476	Deferido
0001138	MAGALI LEONICE DE CASTILHO	84335289987	Deferido
0001101	MARCIA ELISABETH MÜHLBAUER	00433331925	Deferido
0000219	MARIA ELI DA SILVEIRA	02031764993	Deferido
0001324	MARIA ELIZIA DA CRUZ SCHNEIDER	98869345904	Deferido
0001132	MARIA HELENA DE SOUZA	08015563925	Deferido
0001168	MARIDEISE DE OLIVEIRA	68375450944	Deferido
0000894	MARIELA ELIAS PEREIRA	06665856950	Deferido
0000347	MARIVONE TONET MARCZAK	03322191940	Deferido
0000623	MARIZA BICHESKI	01965861946	Deferido
0000189	MAYARA STIZZ CISZ	08162569936	Deferido
0001202	MIRNA CARRIEL CLETO	13907430808	Deferido
0000816	NAIR CARNIEL	68478445900	Deferido
0000248	PAULA EDUARDA CORRÊA	07891492905	Deferido
0001015	PAULA ESTEVES GUIMARÃES MELLO	00921399065	Deferido
0000624	RAFAELA ZEITHAMMER	11845059930	Deferido
0000857	REGIANE RAUTH	90534557953	Deferido
0001439	REGINA MORO DAL BEM	01108982069	Deferido
0000260	RENATA SZPAK RODRIGUES	07364983970	Deferido
0000551	RICARDO WOLNEI GRUBER	92040314920	Deferido
0000661	ROSANE MARIA BAYERL	01574386948	Deferido
0001119	ROSEMERI BUENO DE LIMA	05461104959	Deferido
0001880	ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA	05138593900	Deferido
0000146	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	07800386902	Deferido
0001147	ROSMARI MENDES DE OLIVERA	90456017968	Deferido
0000791	SANDRO TSCHÖKE	77083334900	Deferido
0001498	SELIANA CHAPIEWSKI PONTES	03177902852	Deferido
0001321	SILVANA OLSEN	08244751940	Deferido
0001071	SILVIA KUHNEN	65213041949	Deferido
0001593	SIRLENE ROHRBACHER DEMETRIO	00349086923	Deferido
0001130	SOLANGE R. RUTHES	02920027930	Deferido
0001879	SÔNIA PRITZSCHE	89806794915	Deferido
0000523	SONIA SCHLUCUBIER DE SOUZA	05856374908	Deferido
0000429	STIVIE CRISTIANO DE SOUSA	17856636823	Deferido
0000826	TALYNE CONDE RIBEIRO	07791147955	Deferido
0001718	TAINARA TAVARES PINTO DA SILVA	07376091920	Deferido
0001856	TALYTA STRUCK	07835697939	Deferido
0000882	TATIANE KONDELACH	05227673977	Deferido
0001764	TIAGO MARQUES DO CARMO	04893183982	Deferido
0001089	VALNETE TERESINHA DOS SANTOS	42134463953	Deferido
0001645	VANUSA DE LIMA	92049907915	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****03 - MÉDICO/MEDICO I (CLÍNICO GERAL - 20H) - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001540	ALINE NEPPEL	07108552906	Deferido
0001727	DOUGLAS HENRIQUE GOLOX	58154655934	Deferido
0000640	JACQUELINE CONSUELO DA SILVA	03686142988	Deferido
0001120	JACQUELINE GONTIJO PARISE	33220257801	Deferido
0001614	LUCIANE HARITSCH	09340102932	Deferido
0000853	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	57822816268	Deferido
0001616	SILVANA CARDOSO	01018510907	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****04 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H) - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001304	ALINE SCHULTZ KLITZKE	06185378990	Deferido
0000463	EMELIE OTILIA	01048721957	Deferido
0001710	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	02911362306	Deferido
0001639	GUSTAVO ALBERTO OZOL DE ÁVILA	08310337973	Deferido
0001577	HUGO AIHARA HARAGUSHIKU	04249566919	Deferido
0001041	IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO	11729475701	Deferido
0000092	JURGEN PAULI DE CASTRO	08750443950	Deferido
0001743	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	83045686753	Deferido
0000112	MATHEUS FERNANDES LEITE	38878295817	Deferido
0000773	MICHELLE SOUZA DOS SANTOS MOREIRA	03099924008	Deferido
0001456	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	50073494020	Deferido
0001121	RONAN FELIPE VIEIRA	33778964810	Deferido
0000382	VANDERLEI STEDILE	02720532959	Deferido
0000111	VANESSA RANK	09586541908	Deferido
0000976	YOHANNA LIMA DOS SANTOS	00964464985	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

07 - ENGENHEIRO SANITARISTA - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000388	ADRIANO PROCHOWSKI	16851656809	Deferido
0001531	ANDRÉ LUAN ALVES	06513373999	Deferido
0001052	BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS	06426716995	Deferido
0001644	CAMILA LUZIA RUFINO	10355765977	Deferido
0000278	CAROLINE GABRIELA HOSS	08422074907	Deferido
0001154	DANIEL MACHADO LOPES VENTURA	07794602947	Deferido
0000821	EDUARDO DOERNER SCHANOVEBER	09440821906	Deferido
0001567	FELIPE CALDART	02797401077	Deferido
0001286	FILIPE ANTONIO KROLL	09773744914	Deferido
0001568	FRANCINE CALDART	03638105016	Deferido
0000618	GABRIELA GROSSL	08976005929	Deferido
0000617	GILBERTO GOULART SOUZA	04963450950	Deferido
0000269	GUSTAVO FELLIPI DOBNER	07364732977	Deferido
0000931	HENRIQUE FÜRST DREVEK	00959371966	Deferido
0000351	HENRIQUE GRACIANO NUNES	04189643947	Deferido
0001374	JACQUELINE ALEXANDRE MARTINS	02463147962	Deferido
0001002	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	39204401885	Deferido
0000874	JOÃO PEDRO SANTOS PAZ	05211304926	Deferido
0000252	LAÍS LAVNITCKI	03083028008	Deferido
0001622	LAÍS TOMMASI MARCON	08033344946	Deferido
0000212	LUANA DELLA GIUSTINA STANGE	10321333926	Deferido
0000339	LUIZA REZLER	10766548945	Deferido
0001372	MAB RAÍSA CORREA LEÃO SILVA	02448536066	Deferido
0001145	MARCO ANTONIO KEGEL ROESLER	07637212980	Deferido
0001161	PAMELLA THAMIRES SILVA DE ARAUJO	03765106178	Deferido
0001834	PRISCILA BRUM DE CAMARGO	07771086900	Deferido
0000290	PRISSILA FERNANDA DE OLIVEIRA	07588884908	Deferido
0000955	ROBERTA DE MOURA LISBÔA	02305234040	Deferido
0001126	SAMARA HOFMÁ DA SILVA	10076193926	Deferido
0000621	SCHAYNIZE PRESTES PEREIRA	09089132902	Deferido
0000499	THIAGO CAMARA DE VICARI	01861089074	Deferido
0001785	VÍTOR MORETZSOHN ROSA CESARINO	06790333940	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

08 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001853	ADRIANA CLASSAR RIBAS	03290929957	Deferido
0001239	ADRIANA DE FATIMA CORDEIRO GUEDES	01926204956	Deferido
0001767	ADRIANE BRAUNINGER	58714847949	Deferido
0001159	ALISSON FÉLIX DE MAGALHÃES	01314628224	Deferido
0000426	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	04466924929	Deferido
0001074	ANA MARIA DE PAULA MATOS	01816335908	Deferido
0000550	ANA PAULA TRINDADE MASCARELLO	04809663973	Deferido
0000783	ANDRESSA COELHO DE ÁVILA	00525631976	Deferido
0001443	BEATRIZ PSCHIEDT	00124813941	Deferido
0001457	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	03704499919	Deferido
0000163	CARLA CRISTINA PEPPE	00481409963	Deferido
0001389	CARMEM PEREIRA	66516900949	Deferido
0001713	CÁTIA JOSIANE GROSSL PESCHEL	05032264911	Deferido
0001078	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	89467140934	Deferido
0001391	DANIELE MICKUS	10972836900	Deferido
0001367	DENISE SILVERIO DOS SANTOS DUBENA	04684629961	Deferido
0001360	DINEUZA MARIA MARTINI QUOST	03471231986	Deferido
0001652	EDILENE DE FATIMA NENEMANN	03586793979	Deferido
0001728	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	05396922982	Deferido
0000420	ELAINE PINHEIRO GEISLER	04549343940	Deferido
0001691	ELIANE HEDWIGES MARETH FRAGOSO	41908490900	Deferido
0000692	ELIANE HONORIO DA SILVA	00412788950	Deferido
0001298	ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	06214722983	Deferido
0000243	EMELYN EHLKE	05594037985	Deferido
0001488	EVELISE GROBE	00862624916	Deferido
0000455	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK	01560086963	Deferido
0001906	FERNANDA CUBAS HUBNER	06983759982	Deferido
0000456	FLAVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	05369570965	Deferido
0001406	FRANCIELE MUNHOZ	04508627986	Deferido
0001123	GABRIELA HASTREITER	06810422900	Deferido
0001720	GENICE SENEM SCHROEDER	06448481974	Deferido
0000509	GERSON ENGLER	78852862900	Deferido
0001875	GISELI BECKER WOHL	00557318998	Deferido
0000400	INGRID MENEZES FISCHER	85651133704	Deferido
0001599	IONE MARIA TASCHECK LIEBL	81683103904	Deferido
0000176	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEVICZ	06722617904	Deferido
0000700	JANE EDICLEIA BAIL PSCHIEDT	05200895960	Deferido
0001088	JEAN MARLON LOURENCO DE OLIVEIRA	09730077967	Deferido
0001546	JÉSSICA MAIARA DANNA	08688026971	Deferido
0001010	JOCEMARA GROSSL LIEBL	05382790957	Deferido
0001712	JULIANA MILDENBERGER	05208730928	Deferido
0000291	JUSSARA ANTUNES TIBES	02132296928	Deferido
0000350	KARIN PAULA MALCZEWSKI	10332438929	Deferido
0000660	KARINA BAPTISTA MOREIRA	05759602993	Deferido
0001352	KARINA DA COSTA HANSEN	03637726939	Deferido
0000627	KEITY DRECHSLER	06537793998	Deferido
0001095	KEMILIM HIRT BORNANCIN	00888472927	Deferido
0001623	LADIR HUTTL BERTOLI	04328646958	Deferido
0000604	LETICIA BRUNELLO REIZER	05182309961	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001617	LINDAMIR DELLA JUSTINA DOS SANTOS	00581946901	Deferido
0001825	LINDOMAR SILVA DE JESUS	00916456978	Deferido
0000809	LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN LIEBL	07434743921	Deferido
0001107	LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN	02570252948	Deferido
0001179	MARCIA SEMPTICOWSKI OGLIARI	04774583944	Deferido
0001886	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	61827789972	Deferido
0001625	MARIA IVONETE KOZORIZ	10335081959	Deferido
0001436	MARIANA PELEJE VIANA	33981871880	Deferido
0000800	MARIÉLE DE SÁ TSUNEMI	02235385907	Deferido
0000245	MARILEIA MORANTI	06150707954	Deferido
0000915	MARILENE ANTONOVICZ	97023620915	Deferido
0000011	MARILEY DA SILVA	05556431906	Deferido
0001560	MAYLA BLODORN	07326040958	Deferido
0000888	REGINA APARECIDA CARDOSO ODERDENG	06695151911	Deferido
0000536	RENATO RONALDO GODOY	07244480989	Deferido
0001702	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	02742084908	Deferido
0001693	ROSEANE CRISTINA FARIAS BOMFIM	00332196569	Deferido
0001460	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	93702027904	Deferido
0000901	ROSELY MANICALDI	16238553812	Deferido
0001215	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	97481246904	Deferido
0001704	SABRINA CARVALHO QUINT	06143723990	Deferido
0001083	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	05003898967	Deferido
0001222	SIDINEI FARIAS	06098179905	Deferido
0001654	SILVANE RAMOS	05987664993	Deferido
0000685	SUELI VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	06001435979	Deferido
0001816	TAIS BUBA KOTOVICZ	09350273942	Deferido
0000082	TATIANE BUENO OLIVEIRA	04181920909	Deferido
0000653	TATIANE KAROLINE VOLTOLINI	08819685957	Deferido
0001688	TATIANE MUEHLMANN TELMA	05412322905	Deferido
0001355	THAIS DA SILVA FRANCO	08698296700	Deferido
0000970	VALERIA RODRIGUES DE CARVALHO TOMELIN	00892501928	Deferido
0000530	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	00432003975	Deferido
0000434	VANESSA LIMA AGAPITO	03741824933	Deferido
0000985	VANESSA SILVEIRA	00467604908	Deferido
0000414	VANUSA APARECIDA VICENTE DINIS GAUZISKI	00362482900	Deferido
0001441	VILMARA APARECIDA DERENIEVICZ	06161548950	Deferido
0001628	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	83610227915	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001236	ADRIANA CAROLINE PANSOLIN	06260803982	Deferido
0000418	ADRIANE MARIA HUTTL	00980550971	Deferido
0001661	ALAN MAICA ANTUNES	81451610025	Deferido
0001380	ALCIMAR LOURENCO ALVES	07509838924	Deferido
0000348	ALEXANDRE MARCZAK	00646183907	Deferido
0001218	ALEXANDRE NEUTZLING GONÇALVES	01631564099	Deferido
0000886	ANA MARIA CAROLINA ANACLETO	08642407913	Deferido
0001611	ANDERSON HENNING	08585438932	Deferido
0001857	ANDERSON SERGER	09105634970	Deferido
0000702	ANDREIK WOLLNER	07123755979	Deferido
0000828	ANDREZA DA ROCHA	08085824965	Deferido
0000680	ANGELITA DOS PASSOS	02202814914	Deferido
0000004	ANNIE EVELYN DE LIMA	07643341907	Deferido
0001703	ARISON MOREIRA DOS SANTOS	10551377933	Deferido
0000182	BRENDA FERNANDA SOUSA	07147909909	Deferido
0001271	BRUNA ANNIES	07059583963	Deferido
0000047	CAMILA CORREA KIESKI	10566987996	Deferido
0001673	CANDIDO GOMES NETO	08553016943	Deferido
0001238	CARLOS ONOFRE	00430991908	Deferido
0000559	CHEILA TATIANE WOLLNER	05353560990	Deferido
0000642	CINTIA BORGES	09972639975	Deferido
0001033	DANILO FERREIRA	05182754930	Deferido
0000997	DAVID RENAN PFUTZENREUTER	05880048985	Deferido
0001640	DENISE BOLSAN	04238172990	Deferido
0001664	DIOGO LEAL	06515311958	Deferido
0000177	DIOICY APARECIDA GLOVACKI	09824797947	Deferido
0001469	DIULIA BATISTA DE SIQUEIRA	10824477901	Deferido
0001486	DULCE MARI HERBST	66949084900	Deferido
0001422	EDSON SCHECK	05631429950	Deferido
0001437	EGON HEINZ STUBER	04538000922	Deferido
0000024	ELCIONE AGOSTINHO ANTON	02520588950	Deferido
0000001	EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO	93701233934	Deferido
0000654	EVANDRO TSCHOEKE	09487532935	Deferido
0001545	EVANIZE DA ROSA SIMOES	05841987950	Deferido
0000740	EVERTON PADILHA	00362610924	Deferido
0000398	FABIANA KERETZ COSTA	05929194980	Deferido
0001916	FABIO PRZYLEPA	07442212930	Deferido
0000981	FERNANDA GABRIELA HEIDE	09912531914	Deferido
0000064	FERNANDA GUERREIRO VALUTHKY	08506836964	Deferido
0001289	FLÁVIO CEMBALISTA	09703904912	Deferido
0001781	GABRIEL MARIA DO VALLE	10297994905	Deferido
0000333	GABRIEL VERKA	10269254951	Deferido
0001821	GERALDO BLASKOWSKI	92450601953	Deferido
0000738	GISLAINE DOS SANTOS MATOS	07069564945	Deferido
0001402	GUSTAVO VALENTIM SCHUMACHER DA SILVA	08770748950	Deferido
0001163	HENRIQUE ALEXANDRE RUSKE NETO	08534894914	Deferido
0001641	HERCULANO BATISTA MOREIRA	00505063905	Deferido
0001837	IGOR THARLEN REICHARDT	09549445933	Deferido
0001287	INACIO SAVITSKY	06628812901	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001129	JAISON FERREIRA	08998394952	Deferido
0000003	JESSICA CRISTINA WITT	06663979965	Deferido
0000304	JOANA GRAEFF FERREIRA DE DEUS	09701398963	Deferido
0000356	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	07071847975	Deferido
0001058	JOAO LINDOMAR BATISTA	90153774991	Deferido
0001601	JOHN ELINTON TRISOTTO	00956213936	Deferido
0000946	JOICE KARINE CECHIN	06946881931	Deferido
0001405	JONAS DA SILVA DE SOUSA	05428395982	Deferido
0000115	JOSEANA GOETEN DE LIMA	05108260911	Deferido
0000739	JOSIEL MASSANEIRO	09304893909	Deferido
0000188	JULIANA MIRANDA	00421232919	Deferido
0000571	KARIN RANK LIEBL	00950085944	Deferido
0000923	KÉLI TAMARA STIEGLER	07680833974	Deferido
0000927	KELLY GASPAR	09097053994	Deferido
0000026	KELLY SACTH	06581567990	Deferido
0000820	LANDER LUIZ DREVECK	05755849986	Deferido
0000863	LEANDRO PRUCHAKI	10173572936	Deferido
0000342	LEANDRO SIEWERT	07045500912	Deferido
0000907	LEILA RITZMANN	06619148956	Deferido
0001336	LEONARDO RODRIGUES DE MELLO	07426866980	Deferido
0001847	LOURENZO GABRIEL	98260430959	Deferido
0001067	LUAN DERIK CARLOS DE CASTRO	08632972936	Deferido
0001024	LUAN SWIRKOWSKI	08119507940	Deferido
0001084	LUCAS DE FARIAS	05960544911	Deferido
0000944	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	03694711996	Deferido
0001690	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	10142976997	Deferido
0001667	MAIRON BRENO FURLAN	10649978994	Deferido
0001543	MARCIEL SIQUEIRA	05487991995	Deferido
0001233	MARCIO DZIEDICZ	04826141963	Deferido
0000071	MARCOS GUTKNECHT	89009908968	Deferido
0001053	MARISTELA STIEGLER	01058713973	Deferido
0001282	MATHEUS BALAN	10544158970	Deferido
0001763	MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER	08384014906	Deferido
0001461	MILENA ROGOZINSKI CHAVES	11252306903	Deferido
0001459	MONICA GASSNER	09396986925	Deferido
0001043	MYLENA SCHREINER DINIZ	07969677924	Deferido
0000996	NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELLA	04801793959	Deferido
0001757	NATANAEL FERREIRA JUNIOR	30180671855	Deferido
0000710	NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL	08809405900	Deferido
0001627	PATRICIA XAVIER	08838663904	Deferido
0001164	PATRICK KASZUBOWSKI	06645859902	Deferido
0001586	PAULA ADRIANA VALENTINI	09210885902	Deferido
0001495	PAULO FELLIPE CIPRIANI	10390292990	Deferido
0001800	PEDRO GABRIEL XAVIER	08190157922	Deferido
0001210	RAFAEL FIDELIS COSTA	11687699739	Deferido
0001815	RAFAEL TEIXEIRA ILKIU	05301359908	Deferido
0000255	RENATO DALLAZEN PEREIRA	71807519953	Deferido
0000209	RICIELY MARIA GOTTARDO	07164894906	Deferido
0001610	RODINEI SOARES NARDO	00714881970	Deferido
0000712	RODRIGO HENNINGS	08301436964	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001769	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	05797692910	Deferido
0000274	RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	07507926982	Deferido
0001774	RUDOLPH SCHOEFFEL DE LIMA	08519884903	Deferido
0000136	SABRINA RUCKER RIBEIRO	08602562942	Deferido
0000683	TACIANE APARECIDA DA ROSA	06462112930	Deferido
0000911	THAIS MOREIRA PAES	08320714982	Deferido
0000754	THALIA FALQUEVICZ	11025423933	Deferido
0001359	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06057265904	Deferido
0001411	THIAGO HENRIQUE CAMOTTI	04332361911	Deferido
0000991	TULIO ALVES MOREIRA	06115967929	Deferido
0001291	VANDERSON RIBAS DE SOUZA	06937249942	Deferido
0000200	VICTOR MENDES	08644255975	Deferido
0000982	WILLIAM FUNK	07924782907	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

10 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001293	ADRIANE TOMELIN WOHL	00858755971	Deferido
0001587	ALANA MAROS DE LIMA	08091774982	Deferido
0000620	ALINE PANNEITZ DE CARVALHO	07738107901	Deferido
0000409	ANDREA RIBEIRO BARBOZA	02243558998	Deferido
0000383	ANDRESSA ALVES MARTINS	06485565906	Deferido
0001896	BIANCA KESTERING GREIPEL	00538145927	Deferido
0001060	BIANCA ROSA	09234841913	Deferido
0001201	CAMILA MIRANDA DA COSTA	07674069907	Deferido
0001547	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	01677546964	Deferido
0000639	DANDARA NEIDERT	09581542957	Deferido
0000244	DEBORA GRANEMANN DE MORAES	99912040910	Deferido
0000502	ELIETE TERESINHA SOARES PETERS	56817967953	Deferido
0001012	ELISANDRA ROWEDER	92458483968	Deferido
0001643	ELISANGELA KISTER	00431670986	Deferido
0001706	ELISIA CRISTINA MAZON DA MAIA	02192817932	Deferido
0001536	EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO	10005675910	Deferido
0001029	FABIANE SCHOEFFEL KUTACH	04713379948	Deferido
0001723	FLÁVIA LILA	10609063928	Deferido
0000054	FRANCIELI BLASZKOVSKY	08134419941	Deferido
0001681	ISOLETE TCHOKE ZOELLNER	06161544962	Deferido
0000056	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	04172121942	Deferido
0000815	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	04685620950	Deferido
0000824	LARISSA CHINSKI THIEM	10161711960	Deferido
0000316	LILIANE APARECIDA GOLDACHA	04590918919	Deferido
0000012	LUANA JACIARA DE LIMA	07599516913	Deferido
0001232	MARISTELA ZUMBACH FUECKNER	00815641982	Deferido
0000477	NERLI BORGES DE SOUZA SCHOFFEL	84128801968	Deferido
0000984	PAULA TAISA SILVA OLIVEIRA CAMARGO	05915267947	Deferido
0000242	SILVANE ADRIANA PIRAM SETLIK	04073310933	Deferido
0000332	SIMONE MICKUS	00630726965	Deferido
0001379	SUELI CARDOZO	80836445953	Deferido
0001635	TANIA MAROS FISCHER	04574062916	Deferido
0000763	TATIANE HACKE	02332471901	Deferido
0000046	WANDERLEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO	05006240970	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

11 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000310	ADRIANA GORNIACK STAL	75710447900	Deferido
0001031	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	31318498864	Deferido
0001098	CARLA KOTOVICZ	75032813915	Deferido
0000943	CLEUNICE ALVES NEVES	19560380869	Deferido
0001711	CRISTIANE FATUCHE GASPAR	09074186866	Deferido
0001247	DEISE FERNANDA RIBAS ULATOSKI	02569656925	Deferido
0000793	EDERSON IDALENCIO	00457150920	Deferido
0000781	EMEANI GOEBEL	00373328990	Deferido
0001649	FLÁVIA SCHLÖGL	06810862978	Deferido
0001064	GISELE KUBICHEN	09849272988	Deferido
0000974	HEVELIN CRISTINE HUBEL	01044373911	Deferido
0000488	ISABEL CRISTINA WOEHL	05993446951	Deferido
0000404	JAINÉ GRABAS	08644245902	Deferido
0001697	JOSIANE PINO FAGUNDES	01088945090	Deferido
0000307	LOURIVAL FABIANO BUSCH	03749880999	Deferido
0000138	MARCELO JOSNEI BONIN	04345526906	Deferido
0000645	MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN	02732464961	Deferido
0001478	MAYARA QUADROS DE ANDRADE	08069520914	Deferido
0001541	MERI ELEN BAPTISTA MOREIRA	04445531936	Deferido
0000646	RAFAELA BAIL	09282384900	Deferido
0001482	ROSANGELA HRUSCHKA	00407625992	Deferido
0001592	ROSSANA ROSSIGALI	81794886915	Deferido
0000262	RÚBIA MARIA JANTSCH CRISTOFOLINI	05684151914	Deferido
0001685	SARA KUNZ	01739946014	Deferido
0000711	SILVANA DE OLIVEIRA	02288597941	Deferido
0000370	SIMONE BEATRIZ HARMS PETRIS	90154789968	Deferido
0000818	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	07236986941	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

12 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001453	ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	10065959965	Deferido
0001285	ADRIELLY OLIVEIRA DE SOUZA	07478129935	Deferido
0001034	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	00398864926	Deferido
0001157	DHULY ESTEFANY DE LIMA RIBEIRO ALVES	09283823974	Deferido
0000662	ELAINE BECKER	07045070993	Deferido
0001073	EMANOELA HESS PEREIRA	05634668980	Deferido
0001518	FERNANDA DE SOUZA	09193346956	Deferido
0001032	GILSON FERNANDO TABORDA	02271666988	Deferido
0000206	GILVANE AOARECIDA CLASEN CLEMENTE	63056933900	Deferido
0001211	GISELE DE FATIMA BATISTA	06223016913	Deferido
0001736	IRILDES BIAOBOCK COSTA	42173892991	Deferido
0000428	JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	04523150931	Deferido
0001686	JOSEFA MARIA DE ALMEIDA	09991833978	Deferido
0001481	JOSIANE DE FATIMA JANKOVSKI FUCKNER	96987049904	Deferido
0001320	JULIANA KESSIN	05987922950	Deferido
0001100	KEISY MAESS FIGUEIRA	08406317906	Deferido
0000505	LUANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO	10149092954	Deferido
0001783	MARI STELA IGNÁCIO STIPP	85102814915	Deferido
0001841	REGIANE SOARES	02489948911	Deferido
0000048	ROSEMERI MACHADO	00412466910	Deferido
0000060	SCHAROLYN ZIMMER	09310876948	Deferido
0000937	SILVIA RAFAELE KERSCHER	09262137923	Deferido
0000256	SIRLENE MAZOCCO ALEXANDRONI	79844030900	Deferido
0001021	TATIANE LABAS	09578652950	Deferido
0000673	THAYANE EVANGELISTA	11887216901	Deferido
0001087	VANESSA APARECIDA DE PAULA	06776516944	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

13 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000908	ADELICIO MARCINIAK	08741876997	Deferido
0000053	ALEXANDRE RODRIGUES	82135088900	Deferido
0000811	ANA CAROLINA MELO ALVES	08136055637	Deferido
0000096	ANDRÉ REIS MIRANDA	03757197763	Deferido
0000070	ANDRÉA KUZMA COELHO	08796105909	Deferido
0001659	ANDRESSA BORBA CORDEIRO	06665773906	Deferido
0000558	ANTONIO SILVANO SCHROTH	76476383949	Deferido
0000105	BIANCA LIMA DA SILVA	09930506977	Deferido
0000875	BRUNA ZIGOVSKI BIAOBOCK	09645015979	Deferido
0001279	CARLA ELISA COSTA ZOELLNER	07159450922	Deferido
0000854	CLEYTON FAGUNDES DA CRUZ	07525274959	Deferido
0001438	CRISTIANE SCHLAGENHAUFER	08910621907	Deferido
0000756	DALTON RODRIGUES	95285733200	Deferido
0000819	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	04201812960	Deferido
0001699	FELIPE FERNANDO FOSSILE	10541580965	Deferido
0000596	FERDINANDA BRITO MARTINEZ	06284606940	Deferido
0001680	FLAVIA ALVES	08995255986	Deferido
0000779	GUSTAVO LEANDRO DA SILVEIRA	07727148946	Deferido
0001409	ILMA INES CHICOVIS ROCHA	02488214906	Deferido
0001913	IVANA APARECIDA PEREIRA	03651960960	Deferido
0001677	JANAÍNA HENING MOREIRA DOS SANTOS	08734697985	Deferido
0000655	JHULIE FURLANI AVILA TOJEIRO	06679085950	Deferido
0000681	JULIANO BRANDENBURH	08353957906	Deferido
0001562	KARINA COSTA DO NASCIMENTO	13300029708	Deferido
0000100	KELY CRISTINA DAUTT XAVIER	10981606903	Deferido
0001220	LAIS DELACI VARELA	05870214971	Deferido
0001447	LUCAS KOCH	09606442969	Deferido
0000261	LUSMARI LEVERMANN MOREIRA	72841656934	Deferido
0001721	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	09340907930	Deferido
0001334	MARCINA RANK TEXEIRA	61827029900	Deferido
0000751	RAFAEL DE LACERDA	05954790906	Deferido
0000386	REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA	04898526969	Deferido
0001314	ROSICLEI VOREL	07503593903	Deferido
0000030	SILDONIR SOARES DE CAMARGO	02034371950	Deferido
0001452	SIMONI VIVIAN DE VINCUA	04174699933	Deferido
0001048	TAÍS APARECIDA ODLA UHLIG	08167246957	Deferido
0001618	YASMIN DANIELE ZOELLNER	09307064989	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

14 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001660	ALINE STHEFANI FERREIRA	09595220930	Deferido
0001512	ARISTEU MAIA	92458556949	Deferido
0001665	CAROLINA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	02847243941	Deferido
0000122	CLAUDIA BECKER CORDEIRO	08620234919	Deferido
0001418	DANIELCIO FERREIRA LOURENÇO	08320725917	Deferido
0001852	ELIANE DE CÁSSIA KUBIAKI MACHADO	00417983921	Deferido
0001022	ELIEZER GONÇALVES DE LIMA	05552173961	Deferido
0000852	EMANOELE CRISTINE DENKE TODOROVSKI	05339961982	Deferido
0000906	EMANUELLI DE FATIMA GUERRILHA	05049414962	Deferido
0000871	ENGELBERTO GROSSL	08716151933	Deferido
0001020	FERNANDA NEJA ALVES DE LIMA	08575985973	Deferido
0001479	GRACIELE GOETEN DE LIMA	05382261962	Deferido
0000847	JANAINA GREIN	09167370985	Deferido
0000116	JANICE CARDOSO SANTOS	09114875900	Deferido
0000059	JÉSSICA GUERREIRO VALUTHKY	08506835992	Deferido
0000196	JESSICA JACQUELINE BRÜSKE SEIFFERT	07485570919	Deferido
0001895	JESSICA KARLA ADRIANO	07574650993	Deferido
0001655	JESSICA RANDIG	05257132982	Deferido
0000699	JOEL DE AVIZ	77087496972	Deferido
0000590	JOICE MAIARA RICS	08097359979	Deferido
0001707	JUCELIA IACKUSCH	92042716987	Deferido
0001817	LEANDRO WENGRNOVSKI	04160264948	Deferido
0001797	MARCIA ZUMBACH	09707264900	Deferido
0001755	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	02343170940	Deferido
0001072	ORIANE NEUMANN BAUM	01522461930	Deferido
0000872	TÂNIA LUIZA FERNANDES	10504446983	Deferido
0001494	VIVIAN POLLUM	00765876906	Deferido
0000803	VIVIANE WOSNIAK LEMOS	08991274951	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

15 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001663	ALYNI DOS SANTOS OLIVEIRA	07178068981	Deferido
0000567	ANDRÉ RENATO GOMES	07588120940	Deferido
0001407	ANGELA THAIS WOLFF	05886385959	Deferido
0001530	ARTUR CUNHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02840364557	Deferido
0001583	AURÉLIO AFFONSO MARISCAL	22435268898	Deferido
0001511	CARLOS FELIPE DE CARVALHO	09097897971	Deferido
0001207	CESAR VITAL NADOLNY	27647315900	Deferido
0001472	CLAUDIO FERNANDO ZESZOTKO	09262647964	Deferido
0001873	CLODOALDO FAUSTO	04102260927	Deferido
0001513	DANIELA LILA	10609051911	Deferido
0000067	DAVID BRUNO SILVA	04945843600	Deferido
0001563	DENYS SILVA NOGUEIRA	02578926301	Deferido
0000036	EVANDRO MARINHO	09254157902	Deferido
0001898	EVANDRO PEDRO KONKEL	10412044935	Deferido
0000614	JOÃO EDUARDO DE LIMA	07633219904	Deferido
0001257	JOSIELI LAURIANE ANTUNES	05290977961	Deferido
0000962	KAROLINY CHRISTAKIS CEZARIO	08955347979	Deferido
0001342	LIANE STROBEL AMORIM	84276681987	Deferido
0001556	LUCAS ALBANO WOLLNER	09312414992	Deferido
0001142	MARCELO CHAPIESKI	07968012902	Deferido
0001400	MARIO BUENO	03458294929	Deferido
0001777	MILTON RAMOS	05893673905	Deferido
0000044	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	04465919980	Deferido
0000796	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	04276490995	Deferido
0000856	PATRICIA CORCURUTO	06551362907	Deferido
0001872	PEDRO PAULO DE ALMEIDA	00158915003	Deferido
0000498	RAFAEL CARVALHO MARTINS	06944089998	Deferido
0000315	REGINALDO MOURA SILVA	77457838287	Deferido
0000192	RERLEN RICARDO SILVA PAGLIA	97686921620	Deferido
0001191	RODRIGO CAVALCANTI DO NASCIMENTO	00698821939	Deferido
0000988	SERGIO MORGADO NASCIMENTO	00765411938	Deferido
0001253	TANIA KORNATZKI	06933986985	Deferido
0000822	TAYNARA LAÍS MARTINELLI	10283683996	Deferido
0000989	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	04207261958	Deferido
0001042	WALDIR QUOST JUNIOR	00419365907	Deferido
0001624	YEDA VALÉRIA RUTHES PROHMANN	09929000933	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000807	ADRIANO WESTPHAL	08636820901	Deferido
0001486	ALESSANDRO GOLBERI GABRIEL	98825976968	Deferido
0001678	AMANDA CRISTINA NASCIMENTO LUCO	10036891916	Deferido
0001288	AMANDA GENCIO	10596701942	Deferido
0000272	ANDRE BARBOSA	03562442963	Deferido
0000555	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	06266267900	Deferido
0000199	CAMILA MICHELE WACKERHAGE	07246449973	Deferido
0000960	CARLOS ALBERTO LACH JUNIOR	05580433999	Deferido
0000416	CLEITON JESIEL DA MAIA	05223076982	Deferido
0001890	CLEMERSON LUÍS DE BRITTO	07093320929	Deferido
0001709	DANIEL HENRIQUE GONCALVES	07298756958	Deferido
0000168	DANIELLA CAROLINA NENTWIG	07985688951	Deferido
0001749	DOUGLAS GAUZISKI	00382712900	Deferido
0001349	EDICLER MUNHOZ	92054412953	Deferido
0000881	ESMAEL PSCHIEDT	09893716977	Deferido
0000651	GABRIEL LUIZ BARROS TOJEIRO	09098036929	Deferido
0000344	GILMAR NILSEN	05311757906	Deferido
0000186	GLEICE SWIRKOWSKY	68569270968	Deferido
0001778	GUILHERME STIPP NETO	11214088937	Deferido
0001030	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	39564366879	Deferido
0001729	HELIONAY DANTAS PIMENTEL	60716177234	Deferido
0001708	JÉSSICA ANDRESSA ZUCCO VALENTE	09820556929	Deferido
0000235	JOAO CARLOS CALDAS JUNIOR	06332636998	Deferido
0000415	JONATAN GOMES DOS SANTOS	04940617904	Deferido
0001496	JOSEANE APARECIDA GONCALVES DE LIMA	06775064900	Deferido
0000091	JOSIANE KUROWSKY	08019680977	Deferido
0000224	JOSIAS GERALDO PINHEIRO	00371965969	Deferido
0001904	LUANA FARIAS	08568091954	Deferido
0000935	LUIZ FERNANDO KLUG	09943165936	Deferido
0001786	MARCIO BLASZKOWSKI	02456384903	Deferido
0001368	MARIA HELENA ROSA SCHWEITZER	04307987926	Deferido
0001794	MERI PEREIRA DE SOUZA	99028514953	Deferido
0000468	NICOLLE PLAUTZ	09551375947	Deferido
0001223	IVALDO ORACZ NETO	10007484992	Deferido
0000221	OSMARINO PINTO DE LIMA	01661492924	Deferido
0001570	RAPHAEL SILVA LEITE	10697379922	Deferido
0000615	REGINALDO ALVES NUNES	04734854947	Deferido
0000015	RICOBERT JOHANSON JUNIOR	05448357946	Deferido
0000844	ROBINSON WENDLER DE CRISTO	06967970976	Deferido
0001581	RODRIGO CHRISTOFF	07343783947	Deferido
0000755	ROGER PIRES DOS SANTOS	66859735015	Deferido
0001669	SANDRO SAVITSKY	08695967999	Deferido
0000736	SILMARA PRESTES MACHADO	04832966944	Deferido
0001386	WILLIAN ANTUNES DA ROCHA	09636367906	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****17 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (PROFESSOR X) - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001862	DEAMIRO HONORÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	27461572920	Deferido
0001075	DIMAS KOCAN	03848804956	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

18 - AGENTE ADMINISTRATIVO II - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001842	ADRIANA CARDOSO BORGES	02609406908	Deferido
0001526	ADRIANE MICKUS GOEDERT	97018180910	Deferido
0001881	ADRIANO MACHADO	08248769976	Deferido
0001104	ADRIELE CRISTINE STAHELIN	11244168971	Deferido
0000021	ADRIELE FABIANE MUNHOZ	08612762995	Deferido
0001344	AIR CASSIANE CHAGAS DE ANDRADE	01109838905	Deferido
0000562	ALAN ALVES MOREIRA	05732019944	Deferido
0001329	ALAN FERNANDO VOTKOSKI	01033722960	Deferido
0001195	ALAN GIELAND	04685502914	Deferido
0000647	ALANA PABLINA ALVES	10114040958	Deferido
0000031	ALESSANDRA DOS ANJOS	11670494977	Deferido
0000201	ALESSANDRA PASDA	09096820975	Deferido
0000709	ALESSANDRA PRUCHNESKI	10472574914	Deferido
0000764	ALEXANDRE CESAR ULBRICH	06554406905	Deferido
0001907	ALEXANDRE VIEIRA	03366249994	Deferido
0000799	ALIANE SEIDL	02311617940	Deferido
0001183	ALINE DA LUZ	12175812944	Deferido
0000432	ALINE FABIOLA SCHADECK	10839009941	Deferido
0000263	ALINE MAIARA GOMES DA MAIA	11668090996	Deferido
0000375	ALINE WOHL	08659573986	Deferido
0001474	AMANDA NUNES DE ALEMIDA	44434110896	Deferido
0000729	ANA CAROLINE BAUM	09166059909	Deferido
0001281	ANA CLAUDIA MENGARDA EHRESMANN	07632910999	Deferido
0001484	ANA CLAUDIA RAUEN SLUMINSKY	08390987902	Deferido
0000599	ANA FLÁVIA RUECKL	05278993995	Deferido
0001361	ANA JULIA BORGES BATISTA	12207376907	Deferido
0000694	ANA PAULA CLAUDINO DIAS	04110599989	Deferido
0000402	ANACÉLI ADELINA DA CRUZ	09639555940	Deferido
0000264	ANDERSON JOSE VENG	05652497971	Deferido
0001046	ANDERSON RICARDO DE LIMA	08102999926	Deferido
0001914	ANDRÉ FELIPE FLORIANO	12540156983	Deferido
0001273	ANDRÉ KONESCKI FERNANDES	02959705963	Deferido
0001525	ANDRE LUIS PONIKERSKI	07645673907	Deferido
0001219	ANDREA WOITECHEN	10337868964	Deferido
0001235	ANDREAS KULCZYNSKYJ	02824074990	Deferido
0001096	ANDREIA APARECIDA COSTA KUSCHAN	06712877962	Deferido
0001751	ANDREIA BROSOWSKY	07783170994	Deferido
0001061	ANDREIA BRÜSKE	05392067921	Deferido
0000271	ANDRESSA DE OLIVEIRA	08267737960	Deferido
0001237	ANDRESSA VIEIRA	05382575983	Deferido
0000127	ANDREZA MELO	10068144938	Deferido
0001550	ANDRE LUIZ DA SILVA COSTA	79686435204	Deferido
0000038	ANDRIÉLE MAINARA FRANÇA	09920449954	Deferido
0000480	ANDRIELI DE LIMA	08677341919	Deferido
0001485	ANGELITA GORNIAK	59636793972	Deferido
0000861	ANNA CAROLINA DA COSTA	09688344931	Deferido
0000637	ANNA JULIA DA COSTA	09688336912	Deferido
0001705	ARILDO MOREIRA DOS SANTOS	92085334920	Deferido
0000579	ATILIO EUGENIO UBER NETO	07046680922	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001260	BENTO AMORIM	07697754975	Deferido
0001604	BIANCA APARECIDA RAMOS	10830977929	Deferido
0000187	BIANCA BONFIM HASAN DE SOUZA	02867665906	Deferido
0000708	BIANCA DA SILVA BIANCHINI	08777335970	Deferido
0001802	BIANCA DE MORAES	07957973973	Deferido
0000483	BRENDA CORADASSI TORRES	11106187946	Deferido
0001135	BRUNA FERNANDA RIBEIRO	07391745928	Deferido
0000088	BRUNA FERNANDA ZUMBACH	10430855990	Deferido
0001393	BRUNA LETÍCIA BAUM	11058232967	Deferido
0001480	BRUNO ALVES VIEIRA	06355944982	Deferido
0000352	BRUNO GONÇALVES	08285008940	Deferido
0001839	BRUNO GREYTER	05110682984	Deferido
0000648	CAMILA GEVIESKI	09482922964	Deferido
0001877	CAMILA IARA MOREIRA	06954385905	Deferido
0000972	CARLOS CESAR AMORIM AGEME	50927647320	Deferido
0000033	CAROLAINÉ ESTEFENE CHALDACH	10585071926	Deferido
0000877	CAROLINE ARBIGAUS CHEIS	09874646985	Deferido
0000039	CAROLINE CATIA CHALDACH	10585115990	Deferido
0001332	CAROLINE MATHILDE DZIEDZIC	10436118947	Deferido
0001240	CATHERINE TEIXEIRA	11387755927	Deferido
0001507	CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS	75032368920	Deferido
0000259	CELIA ROSARIO ROCHA	03490517989	Deferido
0001265	CESAMAR SALVADOR FELICIANO	00585968950	Deferido
0001170	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	04258771910	Deferido
0000850	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	10269123938	Deferido
0000285	CLARI POKRYWIECKI	72018305972	Deferido
0000171	CLAUDIA CAROLINE MELCHIOR	06370227935	Deferido
0000767	CLEBER DRANKA	04110086922	Deferido
0001773	CLEISON PETROCEFSKI	05142319982	Deferido
0001807	CRISTIAN CONDE DA CRUZ	09681356926	Deferido
0001901	CRISTIAN VICENTE DE CARVALHO	10846641941	Deferido
0000345	CRISTIANE KOTOVICZ COLLACO	77942698904	Deferido
0000300	CRISTIANE DOS ANJOS	10545448913	Deferido
0000129	CRISTIANE NOGUEIRA	09956637939	Deferido
0000679	CRISTINA MIRANDA GOBBO TIDA	11867404850	Deferido
0000313	DAIANE APARECIDA CARVALHO	05132643965	Deferido
0001056	DAIANE ELISA BREDUN	04174504946	Deferido
0001149	DAIANE FRANCIELLE KALATAI	05798737900	Deferido
0000167	DAIANE KOBREN	08143729966	Deferido
0000495	DANIEL DONATO	04540878964	Deferido
0000759	DANIEL FELIPE HERICKS VIEIRA	12485312990	Deferido
0000469	DANIELA ROGALVSKI	10571939929	Deferido
0001328	DANIELA TABORDA PEREIRA DOS SANTOS	80094696969	Deferido
0001887	DANIELE TAYANA KATZER	04729212908	Deferido
0000749	DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA	09124784702	Deferido
0000014	DARLEI SELKE	03867272956	Deferido
0000214	DAVID BASILIO ULLER	08438252940	Deferido
0000998	DAVID GONÇALVES	11252403933	Deferido
0000451	DAVID LUIZ LIERMANN	00815998970	Deferido
0001516	DEBORA CILENE RICARDO	89111826991	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000858	DEBORA JULIANA MACHADO	07872311933	Deferido
0000934	DÉBORA RENATHA DE LIMA	06142727933	Deferido
0000473	DÉBORA SULIM	11991200900	Deferido
0001811	DEBORA TOMAZ	10823595994	Deferido
0001197	DEISI PADEVSKI FLEISCHMANN	05903685919	Deferido
0001118	DIEGO CORREA	10171374983	Deferido
0001050	DIEGO SCHREINER HACKE	08995258900	Deferido
0000063	DIENMISON DIOVANE DIAS BRASIL	08630166932	Deferido
0001003	DIONEI ROBERT MIRANDA	05076578962	Deferido
0000743	DJELINSEN HUBNER	05987747937	Deferido
0001414	DJENIFER CAMILA GREIPEL	08563154940	Deferido
0001173	DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS	08779837980	Deferido
0001230	DURVAL KLEISON HOFMÁ DIAS DA SILVA	10518867919	Deferido
0000068	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	57393214920	Deferido
0001263	EDUARDA CAMILA SARTORI	01387495909	Deferido
0001775	EDUARDO BELLO CIESLINSKI	06142493924	Deferido
0001463	EDUARDO FELIPE CAMPOS DA SILVA	10193372908	Deferido
0001408	EDUARDO TAMBOSSI	06082782976	Deferido
0000043	ELAINE AUGUSTIM LEAL	09331485930	Deferido
0000746	ELAINE CRISTINA MUNHOZ	03274147907	Deferido
0000938	ELIAS PIRES DE PAULA	00911938931	Deferido
0001608	ELISABETE DA SILVEIRA XAVIER	91996180959	Deferido
0000293	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	03821241977	Deferido
0000282	ELISIANE JASCHEFSKY	04087008908	Deferido
0000690	ELIZABETE DEZEM ROHRBACHER	03412780928	Deferido
0000884	ELIZANDRA MACHADO BINECK	05534440937	Deferido
0001175	ELIZETH TACIANE DE ALMEIDA COELHO	08684528905	Deferido
0001646	ELOISIANI NAGEL	05962934962	Deferido
0001231	EMELY ELLEN GOEBEL XAVIER	10858932946	Deferido
0001594	EMILLY LAIS PEREIRA ROSKAMP	08649598935	Deferido
0001099	EMYLLY XAVIER	09654345919	Deferido
0001369	ÉRICA DE ANDRADE	11660552990	Deferido
0001647	ERICKSON DA SILVA STREIT	07644984950	Deferido
0001585	EVA BRUNA CORDEIRO DA CRUZ	08859492939	Deferido
0000537	EVA SANDRA UHLIG FUECKNER	03965276980	Deferido
0001806	ÉVELIN ALVES DE LIMA	06373826929	Deferido
0001245	EVERTON DAROLD	06496948992	Deferido
0001573	EZEQUIEL FERREIRA	06478299910	Deferido
0000296	FABIANO MERIM	05615514990	Deferido
0000442	FERNANDA PÂMELA TROMM	11374673986	Deferido
0001731	FERNANDA RAMOS DE ARRUDA	02955041459	Deferido
0000722	FERNANDO COSTA NOGUEIRA	05734483109	Deferido
0001392	FERNANDO CUBAS MUNHOZ	10467969922	Deferido
0001820	FERNANDO DE JESUS DA CRUZ	04826496907	Deferido
0000531	FILIPE DUARTE CEZAR	09909659964	Deferido
0000364	FLÁVIO CICIELINSKI	06303662927	Deferido
0000283	FRANCIELE GORNIK	05393158939	Deferido
0000325	FRANCIELE HATTENHAUER DOS SANTOS	07763438908	Deferido
0001579	FRANCIELE SCHLUCUBIER KOSTESKI	11855570912	Deferido
0001676	FRANCIELE TAIS DA CRUZ	07996945926	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000327	FRANCINI PAOLA TEIXEIRA WERNER	07213228919	Deferido
0001662	GABRIEL ALBUQUERQUE SERRA	06276855367	Deferido
0001722	GABRIEL HENRIQUE SCHIEHL	05636255977	Deferido
0000094	GABRIELA FURST FUHRMANN	04385342989	Deferido
0000121	GABRIELA CAROLINE SILVA SANTOS	09382118977	Deferido
0001134	GABRIELE FABIOLA SADOWSKY	05810624936	Deferido
0001759	GABRIELE RIBEIRO	08760463910	Deferido
0000190	GABRIELE SIMÕES DE FARIAS	10957100957	Deferido
0001791	GABRIELLI DE SOUZA JUNCTUM	09654141914	Deferido
0001813	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	05910753932	Deferido
0001103	GENÉSIO ESEQUIEL CORREA DE PAULA	29047715810	Deferido
0000055	GEOVANI SILVEIRA DA COSTA	07763208902	Deferido
0000626	GÉSSICA BASSANI	07002715976	Deferido
0000032	GESSICA DAMS	08056438939	Deferido
0001323	GEZIEL PIRES DE LIMA	05805845938	Deferido
0001188	GISELE EISELT HEY	03275290916	Deferido
0001371	GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER	04778612965	Deferido
0000489	GIULIANE LINKE CARDOSO	10213128942	Deferido
0001493	GRACE KELLY BECS DA ROCHA	08012269961	Deferido
0001578	GUSTAVO ALVES PIRES DE ANDRADE	11608352927	Deferido
0001619	GUSTAVO FERNANDO WOTROBA	05915523960	Deferido
0001421	GUSTAVO PSCHIEDT	08850167938	Deferido
0001198	HEIDER MENEZES DUTRA	14980112765	Deferido
0001675	HELEN PSCHIEDT	09616280902	Deferido
0000494	HELIZA CRISTIANE UHLIG	09664578975	Deferido
0000419	IAN ALEXANDRE REINERT	10488330971	Deferido
0001384	IGOR ELIAS TELMA	07090300960	Deferido
0001337	IGOR SANTIAGO VELHO	11145271901	Deferido
0000898	ILANE MARIZETE DA SILVA	94711828915	Deferido
0001354	INDIANARA NIESUKOWSKI	09890095998	Deferido
0000390	INESIO TIBUSKII JUNIOR	79606059987	Deferido
0001027	IRACI MUNHOZ	05466684961	Deferido
0000750	ISLAINE APARECIDA TROJANOVSKI	09010406903	Deferido
0001399	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO	00881371980	Deferido
0001234	JANAINA CHAVES VIEIRA	08125484930	Deferido
0001884	JANAINA PISKE	10979089921	Deferido
0000511	JANICE POPADIUK	05210628965	Deferido
0001229	JANINE APARECIDA STELZNER	08817821900	Deferido
0001283	JAYANE APARECIDA TELES	08941415977	Deferido
0001341	JEAN CARLOS DA SILVA	02931825905	Deferido
0000089	JEANE APARECIDA FERREIRA	08520352928	Deferido
0001051	JEFFERSON BEYER	04236644924	Deferido
0000411	JENIFFER WACKERHAGE	09948282922	Deferido
0000745	JENNIFER BAECHTOLD VENERA	09605003910	Deferido
0000007	JENNIFER CALIXTO DA SILVA	10644651962	Deferido
0000213	JENNIFER EMMERICH DE LIMA	10122213939	Deferido
0001388	JEOVANI AUGUSTINHO	09553395961	Deferido
0000525	JESSICA BAPTISTA MOREIRA	11497239982	Deferido
0001876	JÉSSICA CAROLINE CARNEIRO	09598395936	Deferido
0001909	JESSICA IZEPETTO EURICH	11320179983	Deferido

Página 24 de 47



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000928	JESSICA MOURA VARGAS CASTANHEIRA	14125091730	Deferido
0001090	JESSICA PERES	08147662939	Deferido
0000195	JESSICA TALINE RODRIGUES	09557785900	Deferido
0001167	JÉSSICA TOMELIN PRAZERES	08326067903	Deferido
0001116	JHONI SILVA SCHADEK	09275496978	Deferido
0000110	JOÃO PAULO KROLL DE OLIVEIRA	11330480996	Deferido
0000040	JOÃO VITOR OSSOVSKY	13187217923	Deferido
0000942	JOCIEL DA SILVA ANDRADE	04403544983	Deferido
0000133	JOCIELE PEREIRA	09860970980	Deferido
0000320	JOCIMARA LADER KERSCHER	06612338989	Deferido
0000008	JOICE APARECIDA RIBEIRO	04828513922	Deferido
0000464	JONATHAN BERGMANN VERNILLI	05919307900	Deferido
0001648	JONNATHAN ALVES VIEIRA JUNIOR	06355948970	Deferido
0001741	JORDANA LAIS ALVES	01040571905	Deferido
0001397	JOSÉ MATEUS CANDIDO STELZNER	10782246923	Deferido
0001011	JOSIANE DOS SANTOS	07782514975	Deferido
0001356	JOSIANE TELMA MILCZEWSKI PYKOSZ	06290650980	Deferido
0001883	JUCELIO JUCKE	04957203997	Deferido
0000490	JULIA VAN VOSSEN	07040851946	Deferido
0000665	JULIANA ALVES DE CARVALHO	04212545993	Deferido
0000921	JULIANA PSCHIEDT	10675683955	Deferido
0001580	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	05131442931	Deferido
0001487	JUSSARA SANOCKI LINZMEIER	01026773954	Deferido
0000966	KAIQUE URBANECK	09301930919	Deferido
0000118	KALINY NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA	07575749985	Deferido
0001517	KARINA CARVALHO DE LIMA	04859619978	Deferido
0000549	KARINA PEREIRA	07190591940	Deferido
0000349	KARINA PILCHBISKI LIMA	05837031944	Deferido
0001814	KARINE CORRÊA	08763641992	Deferido
0001410	KARLIANI KARIN BAGNHUK	05470527905	Deferido
0001700	KARLINE DA ROCHA MARTINS	30422191272	Deferido
0001858	KAROLAINE ANHAIA	08665973958	Deferido
0001339	KATHLEEN STEINER ROSNIECEK	83760415920	Deferido
0000324	KÁTIA BIAOBOCK PEYEL	09889610914	Deferido
0001396	KATIA MILCEVSKY	10909210985	Deferido
0000782	KAUANA RODRIGUES DA SILVA	10910541930	Deferido
0001358	KAYLA CELINE SADOWSKY	11933819910	Deferido
0000457	KEILA AMORIM DOS SANTOS	06369959928	Deferido
0000707	KELEN CORRÊA	06587942997	Deferido
0001552	KELIN ALANA RIBEIRO	12229898914	Deferido
0001766	KELLY REGINA KRATSCHE PAULICHEN	04746154996	Deferido
0001246	KEVIN WITCOSKI	09029331917	Deferido
0000910	KEVYN MANOEL IOHANSON	10909465975	Deferido
0000504	KÉZIA KAMILLE SANTOS AMARAL	09530831951	Deferido
0000968	KONRAD MUSIALOWSKI	06303686940	Deferido
0000445	KTENEY MAYARA DOS SANTOS	08120477960	Deferido
0000374	LAERCIO PETRIS	82110000910	Deferido
0001558	LAIS DAMAZIO FRANCO	10081483937	Deferido
0000482	LAIZ MARIA TELMA PYKOSZ	05984704927	Deferido
0000663	LARISSA BAECHTOLD	09465934933	Deferido

Página 25 de 47



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001162	LARISSA KAIANE CIDRAL MOREIRA	10886914981	Deferido
0001538	LARISSA ZENFE	06731515906	Deferido
0001309	LEANDRA ESTELA	01387314971	Deferido
0001658	LEANDRO ADEMIR RUECKL	05306873995	Deferido
0000547	LEANDRO DE CASTILHO	04456498951	Deferido
0000430	LEANDRO ESTEVE BRANDT DESTRO	02727967942	Deferido
0001199	LEIDY SCHAIIANY ZUMBACH	08638821964	Deferido
0001018	LEONICE IOHANSON	07492999917	Deferido
0001651	LETÍCIA DE ASSIS	07184133935	Deferido
0001468	LETÍCIA LIEBL ZESZOTKO	08322043902	Deferido
0000002	LETÍCIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS	08969723994	Deferido
0000143	LILIANE DOMINGUES	08793960913	Deferido
0001893	LILIANE ROSA PACHECO	08894567982	Deferido
0001348	LINDOMAR DOS SANTOS PIRES	90247701904	Deferido
0001600	LORENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	08789782917	Deferido
0000913	LUANA APARECIDA FUCKNER MILCHESKI	11256860905	Deferido
0001795	LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS	06840456994	Deferido
0001165	LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	08779838952	Deferido
0001362	LUANA MARA ODI DA SILVA	08093990917	Deferido
0001125	LUANA NOGUEIRA	11918333998	Deferido
0000541	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	10332015963	Deferido
0000838	LUCAS ANDREI CABRAL	10304560979	Deferido
0000636	LUCAS ANTONIO DUARTE	07391643920	Deferido
0001310	LUCAS EDUARDO CAMPOLINO	09543483973	Deferido
0001671	LUCAS HINKE RAUTENBERG	10604765924	Deferido
0001105	LUCAS PIRES	10332612970	Deferido
0000081	LUCIANA LEAL RAMTHUN	08423714942	Deferido
0000949	LUCIANA SAIFERT	04421586960	Deferido
0000582	LUCIANA SCHIER CIELUSINSKY	87062020982	Deferido
0001719	LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS	00334562910	Deferido
0000717	LUZIA SUCZECK	11348661941	Deferido
0000298	MAIARA ANTUNES DE OLIVEIRA	09214858918	Deferido
0001871	MAICON JEISON VEIGA CARDOSO	09121987963	Deferido
0000602	MAICON PATRICK MACHADO	06468955912	Deferido
0000215	MAIRA BIATOBCK	06489416980	Deferido
0001809	MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO	05893295960	Deferido
0001252	MALLU VAZ VEIGA	08650183913	Deferido
0001812	MANUELE DEBORA PAGANELLI	07459028983	Deferido
0000601	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES DO ROSARIO	00674106938	Deferido
0000431	MARCELA SELL	00626626943	Deferido
0000035	MARCELI CRISTINA FARIAS	12200096950	Deferido
0000326	MARCELO BATISTA DAS MERCÊS	09625177981	Deferido
0001533	MARCELO RAMOS VARELA	10913029955	Deferido
0001079	MARCIA DE FATIMA MICHALSKY DE SOUZA	07666835914	Deferido
0000366	MARCILENE WOICHEKOSKI	08242505918	Deferido
0000191	MARCOS ANTONIO LEVANDOSKI	02973320909	Deferido
0000367	MARCOS PAULO HAMMES	06279246973	Deferido
0000440	MARCOS SCHULTER LINHARES	08686312993	Deferido
0001266	MARIA ALICE ALVES DE LIMA FELICIANO	06482050964	Deferido
0000017	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	03461560928	Deferido

Página 26 de 47



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000584	MARIA CELIA SCHMANSKY	01558572902	Deferido
0001637	MARIA DOLORES BRAYER RODRIGUES	63843153949	Deferido
0000223	MARIA ELOISA WOYCEICHOSKY	08252376967	Deferido
0001542	MARIA JULIANE DE LIMA	93703830930	Deferido
0000085	MARIA RITA GROSSKOPF	10798535962	Deferido
0001695	MARIANA LINZMEYER	05827224979	Deferido
0000675	MARIELE DA SILVEIRA	07372064970	Deferido
0000459	MARIEVELIN MARTINS SOBEIRA	36274788867	Deferido
0000513	MARILIZA APARECIDA MACHADO	12411052944	Deferido
0001754	MARIO PEREIRA NETO	44182626877	Deferido
0001808	MARIO SERGIO SILVA RAMOS	07574546908	Deferido
0000392	MARISSE DA ROSA BARRETO	00821665014	Deferido
0000905	MARIZETE DE FARIA	64596141991	Deferido
0000600	MARLI TELMA PREISLER	04396333978	Deferido
0001555	MARLON WOLLNER	12211130976	Deferido
0001602	MARTA PACHECO	10541855905	Deferido
0001758	MATEUS DE SOUZA ROCHA	05586072920	Deferido
0001431	MATEUS VICENTE DOS SANTOS JAGELLA	06509083922	Deferido
0000318	MATHEUS AUGUSTIN	12377164978	Deferido
0000543	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	10332029913	Deferido
0001350	MATHEUS PSCHIEDT	09412971958	Deferido
0001462	MAYARA FERNANDES	39716649894	Deferido
0000835	MICHELLE DOMINGUES	12047990912	Deferido
0001596	MILENA BARBOSA SIMOES	11064917933	Deferido
0001377	MIRELY FAGUNDES BINNER	04173534990	Deferido
0001892	NAIANA DREVECK	09640807966	Deferido
0001148	NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	92309674915	Deferido
0001885	NATALI CRISTINE CHAVES	07439096908	Deferido
0000716	NATASHA BEATRIZ MATOS	09641372912	Deferido
0001502	NATASHA CHAVES BELLO	08582237910	Deferido
0001351	NATHALIA HANSEN	10769052932	Deferido
0001734	NELCI DE SOUZA	05677209937	Deferido
0001326	NOELI CARDOZO	02813886955	Deferido
0001299	OSMARINA IRIA MOSER POKRIWIESKI	72022604920	Deferido
0001746	OZIEL FERREIRA	08604091980	Deferido
0001059	PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA	08875173907	Deferido
0001771	PAMELA ROBERTA STELZNER	14744077900	Deferido
0000945	PAOLA SAMARA PEREIRA	10474098958	Deferido
0000401	PATRICIA BRITTO SIQUEIRA	03288559951	Deferido
0000635	PATRICIA MARTINS	04549190930	Deferido
0000527	PATRICK DE FREITAS SOUSA	10508700930	Deferido
0001490	PAULA SAYONARA JOENCK	09278345962	Deferido
0001014	PAULINA ROBES LIZAK	96985240968	Deferido
0001595	PAULO ADRIANO PRUSSAK	05756849920	Deferido
0001277	PAULO CESAR MARTINS	75032511900	Deferido
0000341	PAULO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	05050399904	Deferido
0001760	PÉRIKLIS NIKOLAOS TETRADIS	06812835994	Deferido
0001544	PRICILA GREFFIN	05293958941	Deferido
0000461	PRISCILLA FERREIRA DE LARA	06549656923	Deferido
0001551	RAFAEL GUSTAVO SOARES PINTO CARVALHO	07004382621	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001698	RAFAEL LAZZARINI	07737907998	Deferido
0000140	RAQUEL AP MARTINS	09580029911	Deferido
0001054	RAQUEL SCHREINER	82464979953	Deferido
0000794	REGIANE MARIA JUNCKES DA CRUZ	06853726936	Deferido
0000251	REGINA APARECIDA VIEIRA DE PAULA	43523612837	Deferido
0000397	RENATA LINZMEYER	11054009996	Deferido
0000162	RICARDO DE OLIVEIRA	08050893901	Deferido
0000713	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ	06397200990	Deferido
0000995	ROBSON SABATKE	08999587967	Deferido
0001869	RODRIGO BITENCOURT DA SILVA	09213956983	Deferido
0001143	ROSELY MARIA MICHALSKY	76522121972	Deferido
0001404	RUTE TELMA	09040178933	Deferido
0000117	SABRINA DA SILVA	12321775980	Deferido
0000539	SABRINA PAOLA CARVALHO	08663702930	Deferido
0001213	SABRINNA LINO CHAVES	10143832930	Deferido
0000649	SAILON BRUNO CHAMPOWSKI PADILHA	09569705914	Deferido
0001206	SAIONARA OTTO	65552717953	Deferido
0001684	SAMILLE NEUMANN	09945812971	Deferido
0001319	SANDRA BORGHESES GOMES	00395267986	Deferido
0000232	SARA TAIS MARETH	08544242960	Deferido
0000074	SCHAIENY PRESTES PEREIRA	09089133976	Deferido
0001295	SELMA MALACHOVSKI PREISLER	04381861922	Deferido
0000885	SILVERIO ALVES REZENDE	01943140901	Deferido
0001489	SIMONE CRISLIANE PROCHEIRA ANTON	89893883920	Deferido
0000178	SIMONE LISACK DE GOES	02182871942	Deferido
0000294	SINTIA RUCKER RIBEIRO	07725099999	Deferido
0001609	SOLANGE APARECIDA IDALÊNCIO	03929438917	Deferido
0000220	SOLANGE APARECIDA SIMOES DE FARIA	08408201948	Deferido
0000476	SOLANGE GREIN DOS SANTOS	04887739974	Deferido
0001500	STEFANY THAYS KACHUBA	10077795946	Deferido
0000986	SUELEN BATISTA RIBEIRO	09398861976	Deferido
0001521	SUELEN BORGES DE GOIS	11658950992	Deferido
0001832	SUELIN REGINA LOURENCO SCHUCKES	07030571975	Deferido
0000376	SUYANE DE FATIMA ORACZ	11598064975	Deferido
0000361	TAINAN ALICE FRANZENER LEMKE	05605868926	Deferido
0001772	TAINARA COLAÇO	08551964917	Deferido
0000236	TAISLAINE KIEFER	06901406908	Deferido
0001254	TALYSSA GABRIELLI CORREA	08822878930	Deferido
0001796	TAMARA GILISKI XAVIER	09576424909	Deferido
0000258	TANIA CRISTINA CUMIN TRIBESS	07867562923	Deferido
0001870	TATIANE GARAY FIGUEIREDO FAGUNDES	04173870914	Deferido
0000848	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	09149468979	Deferido
0000706	TATIANE PSCHIEDT	09412973900	Deferido
0001506	TAYNARA MÜLLER	08659902980	Deferido
0001535	THAIS BORGES RADOLL IDALENCIO	08566176952	Deferido
0001738	THAIS SCHADECK	09682969980	Deferido
0000732	THALITA PUCCI CEREGATTI	10970117981	Deferido
0001855	THAYNÁ ARAUJO GONÇALVES	10819712906	Deferido
0000250	THIAGO LEFFECK	04835612906	Deferido
0000721	TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	08908920919	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001227	VALMIR GONCALVES RIBEIRO	04101629900	Deferido
0000124	VANESSA ADRIANE DE SOUZA LUZ	04045518908	Deferido
0001537	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	08192297926	Deferido
0000448	VANESSA CUBAS	11668343959	Deferido
0000959	VANESSA GABRIELA SCHWARZ DA CRUZ	03698213940	Deferido
0000207	VANESSA MACHALESKY	06054313967	Deferido
0000019	VINICIUS JOSÉ ROEPKE	08877940921	Deferido
0000994	VITOR TEODORO MEDEIROS	07966834921	Deferido
0001131	VITORIA HANNA DOS SANTOS	08907342911	Deferido
0001264	VIVIAN KASZUBOWSKY	04336285969	Deferido
0001733	VIVIANE APARECIDA DA LUZ FELICIANO	03973537909	Deferido
0000447	VIVIANE DOS SANTOS	11659592917	Deferido
0001564	VIVIANE LINZMEYER FUECKNER	04064854969	Deferido
0001370	VIVIANE MENDES	06636577924	Deferido
0001001	WAGNER CARLIM DA SILVA	03526525943	Deferido
0001290	WAGNER SOARES DA SILVA	04361025959	Deferido
0001674	WILLIAN AUGUSTO MINIKOVSKY	08412560981	Deferido
0001905	WILLIAN FELIPE SANTIN	08589276910	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos**

19.01 - ACS: LOCALIDADES DE AVENCA DO RIO NEGRO E CAPINZAL - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000147	VIVIANE TELMA	11459373901	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****19.03 - ACS: LOCALIDADE DE CORREDEIRAS, - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001532	BRUNA PATRICIA PEREIRA	10631288970	Deferido
0000010	GISELI BAPTISTA MOREIRA	08643948969	Deferido
0001346	SIMONE TELMA CHAPIESKI	08184675925	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO. - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000704	ELIANE DE LIMA PEREIRA MARETH	05856440986	Deferido
0000130	EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA	08684468902	Deferido
0000814	LETICIA CAROLINE WOEHL	11689087951	Deferido
0001256	LOURDES NIEHUES	86894129991	Deferido
0000978	MARIANE APARECIDA ZOELLNER	10660474999	Deferido
0001770	MURIELE ALVES DE SOUZA	03641348951	Deferido
0000758	PATRICIA WIELIVICK	00514484918	Deferido
0001108	TEREZINHA DE FÁTIMA STIEGLER BOIKIVSKI	05260165900	Deferido
0000561	VIVIANE WIELIVICK	00382600932	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos**

19.06 - ACS: LOCALIDADES DE XIMBUVA / CÃOZINHO / ONÇA PARDA. - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001874	EMILY SABRINA DE OLIVEIRA	09265027940	Deferido
0001160	JACKSON BRUGNERA GOTO	06889839951	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****19.08 - ACS: LOCALIDADES DE CUBATÃO E TIJUCUME. - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000029	DANIELE CAMILA TELMA DE FARIAS	10435691970	Deferido
0001302	ROSANA PYKOSZ TELMA	05505881912	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****19.09 - ACS: LOCALIDADES DE BATEIAS DE BAIXO/QUEIMADOS/AVENCA. - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001228	ERCIELE BLASZKOVSKY ODIR	04090177952	Deferido
0001607	KETHLYN CAROLINE FRANCO DOS SANTOS MICHALSKI	10007874944	Deferido
0001744	THAIS APARECIDA MARTINS	08188072966	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001911	ADRIANA ROSELI MEY	72019263904	Deferido
0001419	BRUNA BINNER	08391722902	Deferido
0000314	DANIÉLE ZUMBACH BOARON	10828795924	Deferido
0001621	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	02341841910	Deferido
0000817	NADINE ZUMBACH CARDOSO	10261636928	Deferido
0000159	RONALDO MEDEIROS DE JESUS	68393024900	Deferido
0001172	SOENI CARDOSO BORGES	76521958968	Deferido
0001491	YORRANY KAROLAYNNE MACHALESKY	09234908929	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****19.12 - ACS: LOCALIDADES BATEIAS DE BAIXO/PAPANDUVINHA/PIRIZAL - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000933	EDSON DE FARIA	53140150997	Deferido
0001476	FLAVIA RIBEIRO DE LIMA TELMA	00537574913	Deferido
0001216	JUCELI SCHUTZLER NENEVE	00643455990	Deferido
0001565	MARIA CRISTINA DE LIMA REISER	10917583957	Deferido
0000545	SILVANI GONÇALVES DA CRUZ	06685027975	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

20 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001692	BIANCA CORRÊA	11348551925	Deferido
0000532	CRISTIANE ROSÁRIO RIBEIRO	07406540981	Deferido
0001694	DOUGLAS J G ROSARIO	09330923933	Deferido
0000671	EDIMARA GUEDES	06285009988	Deferido
0000895	FABIANA SILVA BREMM	07342920908	Deferido
0001250	FERNANDA FRAGOSO	05124971924	Deferido
0000227	GABRIELA MACHADO KERSCHER	06884168960	Deferido
0001866	GENESIO ALVES AFFONSO	05945177962	Deferido
0001357	GERSON CARDOSO	08144490932	Deferido
0000568	JOAO PAULO ZUMBACH	42082013987	Deferido
0001174	JOSIANE CLEIA LUCIO	06632937900	Deferido
0000829	LETICIA APARECIDA BUENO	12414889918	Deferido
0000912	MARCO ANTONIO DA SILVA	08638801939	Deferido
0000609	MARCOS ANTONIO DE MACEDO	00627203922	Deferido
0001381	MARIA JACIRA BIBOW IOHANSON	00644082992	Deferido
0001390	MARLENE TEREZINHA FUCKNER CUNHA	05932480904	Deferido
0000762	MICHELE APARECIDA FELICIANO	08166225905	Deferido
0001448	MIRIAN MORANDE ALVES	03731608952	Deferido
0000973	OSMAR DONISETTE MAIA DOS SANTOS	56797850991	Deferido
0001069	PATRICIA LILIANE SAROVISKI DA CRUZ	04856703994	Deferido
0000503	PRECIANE FRANCIÉLI LUCO BORGES BAGNHUK	08219149957	Deferido
0000211	REGIANE GODOIS DOS SANTOS	12325630994	Deferido
0001503	RENILDA DE FATIMA FERNANDES	06134244929	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

21 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001268	ADRIANE PAZDA SLOMINSKY	01707687919	Deferido
0000471	ALICE WACKERHAGE	06419442923	Deferido
0001255	ALINE DO ROSÁRIO	09890579928	Deferido
0000437	ANA LUIZA DE LIMA	10660962950	Deferido
0001318	ANA MARIA DE FATIMA SILVA WOLLNER	01542128900	Deferido
0001140	ANALIA MARIA DO ROSARIO WOLLNER	04746308977	Deferido
0000964	ANDRESSA MAASS	01103548930	Deferido
0000798	ANDRESSA APARECIDA PISKE GONCALVES	00689307985	Deferido
0000359	ARLETE DE OLIVEIRA LIMA	08766743923	Deferido
0000517	BEATRIZ WOLLNER DE MELO KOHLBECK	05809104908	Deferido
0000458	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	09883536950	Deferido
0000311	CAREN CRISTIANE DE ALMEIDA FRANÇA	04631214902	Deferido
0000564	CAROLINE AQUILA DA ROCHA	06706000914	Deferido
0001878	CIDINHA TELMA DA CRUZ	05295208931	Deferido
0000535	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	09738407907	Deferido
0001045	CLAUDIA COLLA MAZO	00138021007	Deferido
0000072	CLAUDIANE GONCALVES DE ABREU	08891769908	Deferido
0001520	CLEIDE APARECIDA SACHT	06384449935	Deferido
0001510	CLEUSA MARIA DA SILVA	05013344913	Deferido
0001005	CRISLAINE DE FÁTIMA ATNER	12998685927	Deferido
0001553	DAIANA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	09088739994	Deferido
0001150	DANIÉLA DE FÁTIMA WOLLNER DA CRUZ IARGAS	07855922962	Deferido
0001106	DANIELA TEREZINHA MARCINIAC	06364340954	Deferido
0001477	DANIELE MARCIA RUDNICK	00537471944	Deferido
0001301	DEBORA APARECIDA DE ANDRADE	08663745907	Deferido
0001152	DJEFENER MICKUS	09910668980	Deferido
0001187	DJENIFFER THAIS FRANKE	10240807901	Deferido
0000340	ELAINE MARIEL MONEI	01824888961	Deferido
0000334	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	07119030930	Deferido
0000900	ELIANE BERNARDO DA SILVA	97086290904	Deferido
0001915	ELIEL PAULO GODOY	02244189988	Deferido
0001860	ELISÂNGELA OLIVEIRA DA LUZ	09905035931	Deferido
0000806	ESTÉFANI FARIAS	10301633916	Deferido
0001566	ESTEFANI MARIA EICHENDORF PISKE	05265575910	Deferido
0000284	FABIANA GANAÇOLY	07486246945	Deferido
0001514	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	03274932914	Deferido
0001475	FLAVIA BIANCA DE LIMA	08638404930	Deferido
0000198	GESLAINE FRANCO	08661854962	Deferido
0000193	GÉSSICA FRANCO BARBOSA	08852026940	Deferido
0000441	GILMAR DOS ANJOS	08657164981	Deferido
0001829	GISELI DE FATIMA RODRIGUES FISCHER	00410366978	Deferido
0001278	GIULIANE MUNHOZ FERREIRA	08408202910	Deferido
0001515	GRACIELE CORDEIRO DA CRUZ MICKUS	06009701910	Deferido
0000719	GREICI REGINA FRANCO	06258076939	Deferido
0001378	ISADORA DE ASSUMPCAO	05982920983	Deferido
0001761	IVONETE TEREZINHA TEIXEIRA	42121191968	Deferido
0001395	IZABEL NUNES FERNANDES	58491066934	Deferido
0001864	JANETE SANTOS TABORDA	02244727980	Deferido
0001737	JANETE SIMÕES DE FARIAS	93701438900	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001432	JOCIMAR ALVES VEIGA	06324099911	Deferido
0001186	JOICE FERREIRA DA CRUZ	07245043973	Deferido
0001848	JOSEANA APARECIDA DOS SANTOS	00338075909	Deferido
0001276	JOSEANE APARECIDA ODA MILCZEVSKY	06264756946	Deferido
0000869	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	04825740979	Deferido
0001424	JOVANE ALVES DA ROCHA	07946089902	Deferido
0000083	JUCELIA APARECIDA VIEIRA	10387817956	Deferido
0001830	JUCIANE XAVIER PAES FUCKNER	04090531985	Deferido
0000804	JULIANA DAMAZIO FRANCO FELICIANO	04825904912	Deferido
0000538	JULIANA FUCKNER DIAS MACHADO	80836828968	Deferido
0001508	JULIANA GROSSKOPF CAMARGO	04787711938	Deferido
0001077	KAUANE CAROLINE DA SILVA	08766749964	Deferido
0001224	KETLIN DE PAULA CHAVES	09245462986	Deferido
0000023	KLEBER MAURINO CRISPIM	09077787984	Deferido
0001062	KLEIDIANE APARECIDA FERREIRA BUENO	12527875963	Deferido
0001634	LEONI BERNADETE MACIEL	52422828949	Deferido
0000076	LETICIA NEUMANN DRANKA	06902188939	Deferido
0001070	LICEIA CAMARGO MONNEY	04787733907	Deferido
0000833	LORECI RIBEIRO	03017039900	Deferido
0000042	LUCIANE PERPÉTUA TELMA	08635569903	Deferido
0000306	MÁRCIA MARIA FISCHER GUEDES	82110891904	Deferido
0001080	MARCILENE CUBAS DA CRUZ	05964367933	Deferido
0000878	MARCOS NOGUEIRA DE LIMA	10565975935	Deferido
0001899	MARIA DE LURDES FERRAZ	01387370960	Deferido
0000287	MARIA IRACY VAZ NENEVE	08910620927	Deferido
0001169	MARIA JOSIELI BORGES DA COSTA	04487061997	Deferido
0001591	MARIA RODRIGUES RAMOS	02407061969	Deferido
0001509	MARILENE APARECIDA BINNER	05906433988	Deferido
0000368	MARILENE BORGES TOMAZ	04828868976	Deferido
0001632	MARLENE CARVALHO XAVIER	01564784983	Deferido
0000760	MICHELE ENGLER DE ALMEIDA COELHO	06327196993	Deferido
0000516	MICHELLE ALVES DA SILVA	10247155900	Deferido
0001311	NATALIA BERTA DA SILVA	08423715914	Deferido
0001756	NOELI DE FATIMA FERNANDES STUEPP	00410184942	Deferido
0000904	PAOLA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA	12656825938	Deferido
0000166	PATRICIA AUGUSTIN JONK	05418478990	Deferido
0000384	PATRICIA EMANUELE PEREIRA	08154634996	Deferido
0000467	PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA	65901649087	Deferido
0000999	RAILDA BRAGA DA SILVA DA CRUZ	75033089900	Deferido
0000103	RODRIGO LEHNRT	08975960994	Deferido
0000611	ROSANE DE FÁTIMA MELO	03913980911	Deferido
0000720	ROSE LIPRERI DOS ANJOS	93700865953	Deferido
0000953	ROSEMILDA VAZ TORRES	03118394951	Deferido
0000916	ROSENI CECILIA FUCKNER	67028837904	Deferido
0000493	SIMONE SUCZECH PYKOSZ	05517336914	Deferido
0000920	SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	00666535922	Deferido
0000485	SUELI ÂNGELA MICHALSKI	04508630936	Deferido
0001184	TATIANE APARECIDA FERRAZ	01204827974	Deferido
0000727	TEREZINHA FIALKA DOS SANTOS	94087440982	Deferido
0001742	THAINARA NAGORSKI VILL	10675633931	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000337	VALERIA MATIAS FELICIANO	07392995901	Deferido
0000395	VANESSA APARECIDA DO PRADO	00622603914	Deferido
0001316	VANESSA DA SILVA CARDOSO	06557584960	Deferido
0000687	VANESSA DOS SANTOS CELESTINA	06731272906	Deferido
0000500	VANIA WEBER FERREIRA	04612687957	Deferido
0000491	VERA LUCIA LIMA SANTANA	02354333900	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

22 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001470	ADAO ARQUIMEDES DE GOES FERNANDES	04465576927	Deferido
0000150	ADILCEU ULBIRICH	77400577972	Deferido
0000142	ADRIANO GRESZCZESZEN	09497954964	Deferido
0001275	ADRIANO MILCZEVSKY	06638507974	Deferido
0001473	ANTONIO JURANDIR DOS SANTOS	02583200950	Deferido
0000947	DJONATAN DE JESUS WERNER	10561020981	Deferido
0001819	DJONATHAN DA SILVA	09622974961	Deferido
0000825	EVERTON FERRAZ DOS SANTOS	11270208977	Deferido
0001557	GIOVANA ANTUNES SCHIFTER	10950886963	Deferido
0001036	GUSTAVO LUIZ CAMARGO	08120116941	Deferido
0000753	HAYANE ALVES VEIGA	11659446937	Deferido
0001040	JEFERSON BAUER	00417480938	Deferido
0001269	JEFFERSON MATEUS DIAS MACHADO	09056546929	Deferido
0001204	LEANDRO BIAOBOCK	09273266983	Deferido
0000280	MARCIO SIQUEIRA CAMPINA	00434378933	Deferido
0000018	MARIO MICKUS	00673495957	Deferido
0001672	PAULO MOREIRA DOS SANTOS	79604919920	Deferido
0000865	RICARDO DE SOUZA	07077225941	Deferido
0000965	RICARDO KRETT DE OLIVEIRA	32016763817	Deferido
0001559	RITA APARECIDA NHAIA	00850534909	Deferido
0001019	VITOR TADEU MOTA	53467280900	Deferido
0000433	WILLIAM SCHMELLER	08152879924	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

23 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III) - CAMPO ALEGRE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001524	ADRIANO RODRIGUES RIBEIRO	00635576902	Deferido
0001171	ALCIONEI FUCKNER	05081543918	Deferido
0001226	CLAUDINEI ODA	03566513989	Deferido
0001182	DJONI MULLER	05346454969	Deferido
0001166	ELIZIR RODOLFO FRANÇA	96431440978	Deferido
0000980	ESMAEL SUFFEZ	09545571900	Deferido
0001416	ESTEVAM JOELCIO OSOVSKY	04605103988	Deferido
0001242	FRANCISCO EMILIO NAGEL	76521206915	Deferido
0000399	GEOVANI MICKUS	08980138954	Deferido
0000149	GILBERTO ALVES BARBOSA	00576208906	Deferido
0001450	GUILHERME LUIZ CAMARGO	07942049965	Deferido
0001261	JULIO CESAR TELMA	00428001963	Deferido
0001747	MARCOS FERREIRA CUBAS	09401468940	Deferido
0001297	MAXSON JOSE SOARES	00863867944	Deferido
0001347	ODAIR JOSE SLOMINSKY	01712823965	Deferido
0001504	RICKUBERT DE LIMA NAGEL	08554301927	Deferido
0000802	RUBENS HOFF	09774686900	Deferido
0001442	VALDINIR MICHALSKY	08327136941	Deferido
0001249	VANDERLEI FUCKNER	06234000908	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****24 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III) - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000961	ALEXANDRO FERREIRA DA CRUZ	00426256964	Deferido
0000408	ANDERSON DE CHAVES	05843578933	Deferido
0001317	CARLOS ROBERTO QUOST	59112492949	Deferido
0000742	EDILSON FERNANDO REECK	05858568939	Deferido
0000354	EVERTON FRANCO	08684055900	Deferido
0000867	JOÃO EDIMAR SILVA MUNHOZ	02295592984	Deferido
0000879	LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA	03773908954	Deferido
0000769	LUIS ROSARIO ROCHA	92054285900	Deferido
0001294	MARCELO RADOLL	02414444975	Deferido
0001000	OSMAIR OSNI DE LIMA	00621826928	Deferido
0001780	OTAIR AUGUSTINHO CARNEIRO	52246426987	Deferido
0000735	SIDNEI PYKOSZ	06049693927	Deferido
0001499	SIVANEI MAIA	00555342956	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

25 - MOTORISTA DA SAÚDE - CAMPO ALEGRE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001822	ADEMIR MOLMELSTET	90177118920	Deferido
0001178	ADENIR DOS SANTOS PITTHAN	65325931172	Deferido
0001428	ADRIANO DOS SANTOS JUSTINO	08644202936	Deferido
0001464	ADRIANO PYKOCZ	05073976908	Deferido
0001569	ADRIEL BORGES	09505093969	Deferido
0000664	ALESSANDRO GONÇALVES	03378408901	Deferido
0001038	ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA	04528933993	Deferido
0001572	ANDERSON SCHMEDLER	09424498942	Deferido
0001340	ANDERSON SILVA CHAGAS	04364117927	Deferido
0000641	ANTONIO PEREIRA	00483569992	Deferido
0000303	ARAILDO DOS SANTOS DE LIMA	01187213993	Deferido
0001156	CLAUDIO SUTIL DE OLIVEIRA	98746847987	Deferido
0000506	CLEBERSON CESÁRIO	00795928998	Deferido
0000909	DARIO MUNHOZ	04090399939	Deferido
0000761	DIEGO LUCIANO DE OLIVEIRA	05341633946	Deferido
0001740	DIONE HILARIO BONATTO	05624160992	Deferido
0001214	EMANUEL DE BARROS ESMERO	04442402922	Deferido
0000903	EVERTON MILCEVSKY	09186132997	Deferido
0001897	FRANCISCO ZOELLNER JUNIOR	10468065997	Deferido
0000343	GILBERTO BECKER CORDEIRO	03115142943	Deferido
0001017	GISELE DE ALMEIDA COELHO	08141596993	Deferido
0000139	HEVERALDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	86667653991	Deferido
0000684	ISMAEL CÍCERO BARBOSA	04856639960	Deferido
0000439	JADER JONAS HEIDEN	09007030914	Deferido
0001189	JAIRO LOPES	89129172934	Deferido
0000512	JEAN CARLOS PEDROSO DE FRANÇA DOS SANTOS	09480009960	Deferido
0000173	JEAN FERNANDES DUARTE	66587077900	Deferido
0000542	JOAO MARINO CARVALHO	02230234935	Deferido
0000957	JORGE PAULO REISER	00644704900	Deferido
0000328	JOSE VIOLAR RIBEIRO	66725542972	Deferido
0001854	LINDOMAR DA SILVA	02181261903	Deferido
0001251	LINDOMAR JOSÉ PASSAURA	83422501991	Deferido
0001102	MARCELO KOTOVICZ	00393833933	Deferido
0001420	MARCELO MUZIOL	08563791907	Deferido
0001787	MARCIO JOSE DOS SANTOS	04795021961	Deferido
0001307	MARCO ANTONIO CONINCK MONTEIRO	51699206953	Deferido
0001701	MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA	92438148934	Deferido
0001846	MARINHO LANGA	00400207974	Deferido
0001776	NADIR NIKHOLD NAGEL	96986336934	Deferido
0001454	RODINEI STIEGLER	00493654950	Deferido
0000841	SANDY EVERS	08002832957	Deferido
0001208	TONIEL AUGUSTIN	04423711958	Deferido
0000578	VALDICEIA SANTOS DA SILVA	04302727900	Deferido
0001724	YURI TELES DOS SANTOS	07577119954	Deferido



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS



Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

26 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CAMPO ALEGRE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000772	ALEXANDRE HENRIQUE LINZMEYER	07467413912	Deferido
0001312	ALEXANDRE PYKOSZ	76521184920	Deferido
0001575	ALEXANDRO SANTOS CARVALHO	02846796580	Deferido
0001338	ANGELO RONEI PESCHISKI	02280295970	Deferido
0000095	ANILDO KAMINSKI JÚNIOR	05689603945	Deferido
0000587	ANTÔNIO ROGÉRIO DE MELO	03460308974	Deferido
0001582	BRUNO ALECSANDER SALVADOR	08936662970	Deferido
0001303	CAROLINA DOS SANTOS E SANTOS	00678920940	Deferido
0000519	CINTYA MARA GONCALVES DE FRANCA GUZATTO	05213227902	Deferido
0000748	CLEISON ADINAN LINZMEYER	72852690934	Deferido
0000423	DIEGO DA SILVA	07324937900	Deferido
0000757	EDILSON PRUCKNESKI	00645549967	Deferido
0000701	EDSON FABIO DE SOUZA	89127773949	Deferido
0000630	ELISEU CRUZ LIMA	07158054950	Deferido
0000553	EVANDRO PILZ	00394199910	Deferido
0000234	FERNANDO ALVES NETO	00439238951	Deferido
0001091	HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	09722486926	Deferido
0000657	JAISON CATANI DE OLIVEIRA	07341836903	Deferido
0001782	JARBAS DE SOUZA	00632608919	Deferido
0000925	JHONE HARON ROTTER	05325006959	Deferido
0001753	JOÃO DARCY COSTA	42355664900	Deferido
0000020	JOSIAS RADOL	09986908990	Deferido
0000607	JOSIEL DO NASCIMENTO	01125121947	Deferido
0001522	JULIANO DA CRUZ	07856012951	Deferido
0000790	LUCIANO CABRAL	00336260903	Deferido
0001805	LUIZ CARLOS CASAGRANDE	03245507909	Deferido
0000823	LUIZ FELIPE CAMELO CASTANHEIRA	11581412703	Deferido
0000674	MAICON DAUDT LOURES	00771647921	Deferido
0000613	MARCELO FERNANDES CIDADE	16054791877	Deferido
0001423	MARCELO STAHL	04954361940	Deferido
0000659	MARCIO DA SILVA	98866540900	Deferido
0001243	MARCOS JOSÉ FLOR	77605195915	Deferido
0000460	MARIO MAITL	41934334987	Deferido
0000771	MARLI LOPES LINZMEYER	79841961920	Deferido
0000873	MAURI LIZAK	02535142902	Deferido
0001375	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	04698128935	Deferido
0001455	PAULO ROBERTO SCHMAUCH	57685240963	Deferido
0001501	RODRIGO DA SILVEIRA GOMES	00455495912	Deferido
0000006	RONALDO CLEBERSON DE MELO	06531807997	Deferido
0000801	RUDINEI ZUMBACH	06108099976	Deferido
0001446	SAMUEL ALVES	03313058957	Deferido
0000422	WELINGTON RAMON DITIUK	09917794956	Deferido

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS**Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos****27 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS - CAMPO ALEGRE**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0001726	ALTAIR DA ROCHA	83594442934	Deferido
0001376	ANDERSON JESSE BINNER	04207039937	Deferido
0000868	ANDRE LUIZ TAVARES	05375078929	Deferido
0001527	CIRO ENGLER	04056071993	Deferido
0000577	CLAUDECI DE OLIVEIRA	05412280994	Deferido
0000099	DARCILIO MANOEL CORREIA	08638760990	Deferido
0001657	EMILIO EDGAR PSCHIEDT	57551278915	Deferido
0001768	JAILSON LUIZ ROCHA	04797797916	Deferido
0000643	OSNI SIQUEIRA	41991907915	Deferido
0001714	RAFAEL SGROTT	04009163984	Deferido
0001653	VICENTE MROCZKA	90088050904	Deferido

ATO Nº 012: EDITAL FINAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE VAGA ESPECIAL (PNE) - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2067272



Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Concurso Público n.º 01/2019

**ATO 012: Edital Final de Análise de Requerimentos de Vaga Especial (PNE)**

Inexistindo recursos protocolados acerca da listagem provisória, tornam-se definitivas as análises dos requerimentos pela comissão, como segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Parecer
127	ANDREZA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferido
1245	EVERTON DAROLD	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferido
509	GERSON ENGLER	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Deferido
390	INESIO TIBUSKII JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferido
434	VANESSA LIMA AGAPITO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Deferido

Campo Alegre/SC, 24 de junho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.327/19 DE 25/06/2019 REGULAMENTA LEI Nº 4.550/2019

Publicação Nº 2068069

DECRETO Nº 8.327/19 DE 25/06/2019

REGULAMENTA LEI Nº 4.550/2019

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 88.787,36 (Oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.550/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
25 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.328/19 DE 25/06/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2068072

DECRETO Nº 8.328/19 de 25/06/2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.9.0.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 25 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.550 DE 25/06 2019. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2068076

LEI Nº 4.550 DE 25/06 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do SAMAE:

17.512.0018.1.041 – Transferência de Recursos para o CISAM – Obras, instalações e Reequipamentos

4.4.7.1.00.00.00.00.00.3069 – Aplicações Diretas R\$ 5.274,07

17.512.0018.2.061– Manutenção das Transferências ao Consorcio CISAM

3.1.7.1.00.00.00.00.00.3069 – Aplicações Diretas R\$ 13.729,49

3.3.7.1.00.00.00.00.00.3069 – Aplicações Diretas R\$ 7.983,80

3.3.9.3.00.00.00.00.00.3069 – Aplicações Diretas R\$ 61.800,00

TOTAL R\$ 88.787,36

Parágrafo único- Para dar cobertura ao crédito previsto no Art. 1º indicamos como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária abaixo:

17.512.0018.1.036 – Reequipamento do Sistema de Captação, Tratamento e Redes de Distribuição e Água

4.4.9.0.00.00.00.00.00.3069 – Aplicações Diretas R\$ 63.787,36

28.846.0018.0.007 – Manutenção da Contribuição ao PASEP-SAMAE

3.3.9.0.00.00.00.00.00.3069 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 88.787,36

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 25 de Junho de 2019.

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.551 DE 25/06/2019 ALTERA REDAÇÃO, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº. 4.519/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2068074

LEI Nº. 4.551 DE 25/06/2019

ALTERA REDAÇÃO, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº. 4.519/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Autorizativa n. 4.519, de 15 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul ou outra Instituição financeira, até o valor de R\$ 10.799.004,90 (dez milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatro reais e noventa centavos) para execução dos seguintes serviços:

I - Recapeamento e asfalto, conforme especificação em anexo.

II - Execução de passeios, conforme especificação em anexo.

III - Execução de ciclovias, conforme especificação em anexo.

IV - Execução de mobiliário urbano, bicicletários e abrigos de ônibus, conforme especificação em anexo.

V - Execução de iluminação e telecomunicações, conforme especificação em anexo.

VI - Execução de paisagismo e recuperação ambiental, conforme especificação em anexo.

VII - Execução de sinalização viária e moderação de tráfego, conforme especificação em anexo.

VIII - Execução de iluminação e telecomunicações, conforme especificação em anexo.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do caput do art. 9º da Lei Autorizativa n. 4.519, de 15 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução de Despesas de Capital – Investimentos e/ou Despesas de Capital – Apoio Financeiro.”

Art. 3º. Fica alterada a redação dos incisos I, II, III e VI do art. 10 da Lei Autorizativa n. 4.519, de 15 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. [...]

I - valor total do investimento: R\$ 11.367.373,60 (onze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três e sessenta centavos);

II - valor do financiamento: até 95% (noventa e cinco por cento) do valor do investimento;

III - valor da contrapartida (física e financeira): mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do investimento, podendo ser constituídas por recursos financeiros próprios e/ou de terceiros, ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

[...]

VI - encargos estabelecidos pelo agente financeiro: TR (taxa referencial) acrescido de até 9% (nove por cento) ao ano e/ou Taxa CDI acrescido de até 5,5% (cinco e meio por cento) ao ano.”

Art. 4º. Fica acrescido o parágrafo único no art. 10 da Lei Autorizativa n. 4.519, de 15 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 10

[...]

Parágrafo único. As condições financeiras atinentes aos prazos de amortização e carência obedecerão aos critérios pré-estabelecidos pela Instituição Financeira, sendo estes limitados em até 108 (cento e oito) meses e a carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento após a liberação da primeira parcela.”

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 2º a 8º e os incisos IV e V do art. 10º da Lei Autorizativa n. 4.519, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 6º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 25 de junho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.552 DE 25/06/2019 ALTERA REDAÇÃO, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº. 4.518/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2068075

LEI Nº. 4.552 DE 25/06/2019**ALTERA REDAÇÃO, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº. 4.518/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* e incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Autorizativa n. 4.518, de 15 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul ou outra instituição financeira, até o valor de **R\$ 6.635.974,23** (Seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), com objetivo de implantar pavimentação asfáltica com sistema de drenagem pluvial, sinalização vertical e horizontal e passeios com acessibilidade, contemplando, ainda, a execução do sistema de rede e tratamento de esgoto sanitário e instalação de rede de água potável, bem como iluminação pública nas seguintes ruas:

I - Bairro São Cristóvão: Com execução da pavimentação das seguintes ruas descritas abaixo, este bairro estará com 70% das Ruas pavimentadas:

Item	Rua	Trecho	Área m²
1	João Gonçalves de Araújo	Da Rua Irineu Faedo até a Rua João Carlos Gasser;	1.283,20
2	Coronel Ozório Fagundes	Da Rua Henrique de Almeida até a Rua João Carlos Gasser;	613,70
3	Henrique de Almeida	Da Rua Coronel Ozório Fagundes até a Rua João Gonçalves de Araújo;	1.114,65
4	João Carlos Gasser	Da Rua Coronel Ozório Fagundes até a Rua João Gonçalves de Araújo;	788,00

II - Bairro Nossa Senhora de Lourdes: Com execução da pavimentação das ruas descritas abaixo este bairro estará com 90% das Ruas pavimentadas;

Item	Rua	Trecho	Área m ²
1	Nilton Rodrigues Arruda	Da Rua Tiradentes até Servidão	1.335,76
2	Hercilio Rupp	Da Rua Humberto Calgaro até 38m pra frente da Rua Elizio José Biolchi	4.088,11
3	Dorcilio Crispim Correa	Da Rua Frei Rogério até Rua Hercilio Rupp	703,68
4	Agenor Farias	da Rua Frei Rogério até Rua Hercilio Rupp	757,92
5	Francisco Danilo Valenti	da Rua Frei Rogério até Rua João Cordeiro dos Santos	1.497,44
6	Valentin Suzin	Da Rua Frei Rogério até Rua João Cordeiro dos Santos	1.357,02
7	Humberto Calgaro	Da Rua Hercilio Rupp até Rua João Cordeiro dos Santos	687,20

III - Bairro Jardim Bela Vista: Com execução da pavimentação das ruas descritas abaixo este bairro estará com 70% das Ruas pavimentadas;

Item	Rua	Trecho	Área m ²
1	Beatriz Antunes Stefanos	Da Rua Vergilio Antunes de Souza até a Rua Antonio Zortea Primo	986,00
2	José Ozório de Faria	Da Rua Vergilio Antunes de Souza até final da Rua	1.544,06
3	Antonio Zortea Primo	Da Rua Deputado Iraí Zilio até Rua Amantino Antunes de Souza	3.658,97
4	José Correa da Silva	Da Rua Vergilio Antunes de Souza até final da Rua	1.234,48

IV - Bairro Santo Antônio: Com execução da pavimentação das ruas descritas abaixo este bairro estará com 80% das Ruas pavimentadas;

Item	Rua	Trecho	Área m²
1	Jairo José Granzotto	Da Rua Julia Alves Fagundes até final do Loteamento Granzotto	2.217,60
2	Zulmiro Manfredi	Da Rua Julia Alves Fagundes até final do Loteamento Granzotto	1.517,84
3	Coronel Farrapo	Da Rua Julia Alves Fagundes até Rua Sebastião José Granzotto	753,92
4	Anisio Toscan	Da Rua Julia Alves Fagundes até final do Loteamento Granzotto	1.377,68
5	Altamiro Antunes de Matos	Da Rua Julia Alves Fagundes até final do Loteamento Granzotto	1.377,84
6	Emigio Dall'Oglio	Da Rua Julia Alves Fagundes até final do Loteamento Granzotto	1.381,76
7	João Altair Granzotto	Da Rua Ermigio Dall'Oglio até Rua Jairo José Granzotto	640,30
8	Sebastião José Granzotto	Da Rua Coronel Lucidoro até Rua Zulmiro Manfredi	3.317,92

V - Bairro São Sebastião: Com execução da pavimentação das ruas descritas abaixo este bairro estará com 85% das Ruas pavimentadas;

Item	Rua	Trecho	Área m²
1	Coronel Pedro Carlos	Da Rua Henrique Baggio até a Rua João Gonçalves de Araújo	1.226,94
2	Lucas Alves de Carvalho	da Rua Coronel Farrapo até a Rua João Gonçalves de Araújo	2.504,40
3	Henrique Baggio	da Rua Coronel Pedro Carlos até a Rua Irene Durli	1.717,36

4	Barão de Itapetininga	Da Rua Alípio de Moraes até a Rua João Gonçalves de Araújo	1.906,62
5	Alípio de Moraes	da Rua Coronel Pedro Carlos até o Final da Rua	1.083,16
6	João Batista Valenti	da Rua Coronel Farrapo até a Rua Agenor Trucullo	672,14
7	Agenor Trucullo	da Rua Henrique Baggio até a Rua João Gonçalves de Araújo	2.042,96
VALOR TOTAL E ÁREA DAS RUAS PARA PAVIMENTAÇÃO - R\$ 6.635.974,23			

Art. 2º. Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei Autorizativa n. 4.518, de 15 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§1º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução de Despesas de Capital – Investimentos e/ou Despesas de Capital – Apoio Financeiro.”

Art. 3º. Fica alterada a redação dos incisos I, II e VI do art. 2º da Lei Autorizativa n. 4.518, de 15 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - valor total do investimento: **R\$ 6.635.974,23** (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos);

II - valor do financiamento: até 100% (cem por cento) do valor do investimento;

[...]

VI - encargos estabelecidos pelo agente financeiro: Taxa CDI acrescido de até 5,5% (cinco e meio por cento) ao ano.”

Art. 4º. Fica acrescido o parágrafo único no art. 2º, da Lei Autorizativa n. 4.518, de 15 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º

[...]

Parágrafo único. As condições financeiras atinentes aos prazos de amortização e carência obedecerão aos critérios pré-estabelecidos pela Instituição Financeira, sendo estes limitados em até 108 (cento e oito) meses e a carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento após a liberação da primeira parcela.”

Art. 5º. Fica revogada a redação do inciso III, IV e V do art. 2º da Lei Autorizativa n. 4.518, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 6º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 25 de junho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1494/2019

Publicação Nº 2067534

PORTARIA Nº1494/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FATIMA LOPES DOS SANTOS SCALSAVARA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FATIMA LOPES DOS SANTOS SCALSAVARA, para exercer o cargo de gari, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1763/2019

Publicação Nº 2067486

PORTARIA Nº1762/2019 de 30/05/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RODRIGO TESCK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RODRIGO TESCK, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1764/2019

Publicação Nº 2067490

PORTARIA Nº1764/2019 de 30/05/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES, para exercer o cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1765/2019

Publicação Nº 2067493

PORTARIA Nº1765/2019 de 30/05/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIEL SOARES WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DANIEL SOARES WALTER, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1766/2019

Publicação Nº 2067501

PORTARIA Nº1766/2019 de 30/05/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO OSCAR BITTENCOURT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário OSCAR BITTENCOURT, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1767/2019

Publicação Nº 2067508

PORTARIA Nº1767/2019 de 30/05/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLOS FELIPE SCARABOTTO FAVARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLOS FELIPE SCARABOTTO FAVARO, para exercer o cargo de Soldador, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1835/2019

Publicação Nº 2067530

PORTARIA Nº1835/19 de 17/06/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) DAVID SAMUEL DA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) DAVID SAMUEL DA ROSA do cargo de Auxiliar de obras. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1836/2019

Publicação Nº 2067522

PORTARIA Nº1836/19 de 17/06/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARIA LEILA DELAVI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) MARIA LEILA DELAVI do cargo de Conselheiro Tutelar. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1837/2019

Publicação Nº 2067516

PORTARIA Nº1837/19 de 17/06/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ALINE SANGUANINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ALINE SANGUANINI do cargo de professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1838/2019

Publicação Nº 2067513

PORTARIA Nº1838/19 de 17/06/2019
EXONERA POR APOSENTADORIA O SERVIDOR RICARDO HENRIQUE BROGLIATO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por aposentadoria o servidor (a) RICARDO HENRIQUE BROGLIATO do cargo de motorista socorrista- SAMU. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1839/2019

Publicação Nº 2067527

PORTARIA Nº1839/19 de 17/06/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) BRUNA GABRIELA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) BRUNA GABRIELA FERREIRA do cargo de Psicologa. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1840/2019

Publicação Nº 2067515

PORTARIA Nº1840/19 de 17/06/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JOSIANE TONHOLI ESCAINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) JOSIANE TONHOLI ESCAINI do cargo de professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1841/2019

Publicação Nº 2067525

PORTARIA Nº1841/19 de 17/06/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) KERIZE FACIN MARCHEZAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) KERIZE FACIN MARCHEZAN do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 junho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de junho de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 756/2019

Publicação Nº 2067575

PORTARIA Nº. 756/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Inglês, a profissional CAMILA DEL-GOBO KRUGER MUNHOZ, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 46/2019, 20 horas semanais, 15 % de regência, período matutino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019, para atuar na EBM Achilles Pazda e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, iniciando suas atividades a partir de 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.243/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 769/2019

Publicação Nº 2067550

PORTARIA Nº. 769/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ANGÉLICA KRAILING SAMPAIO, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme Memorando nº 1.627/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 797/2019

Publicação Nº 2067551

PORTARIA Nº. 797/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora CRISTIANE MARIA CHUK PIRES DIAS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, na UPA 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passa agora a atuar na UBS Central, a partir do dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.740/SMS/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ODAIR JOSÉ CAMARGO, efetivo no cargo de Médico, 10 horas, na UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passa agora a atuar no Programa Psicossocial para Crianças e Adolescentes, a partir do dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.740/SMS/2019.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora LEILA FRANCINI GREIN, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, na UBS da Cohab I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passa agora a atuar na UBS Central, a partir do dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.740/SMS/2019.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho da servidora THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, que exerce o cargo de Médico - ESF, na UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passa agora a atuar na UBS Alvinho Mulhmann do Alto da Tijuca, a partir do dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.740/SMS/2019.

Art. 5º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, na Policlínica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passa agora a atuar na UBS Central, a partir do dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.740/SMS/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 799/2019

Publicação Nº 2067540

PORTARIA Nº. 799/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora AMANDA SLABADACK, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 17/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 3.395/SMS/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora EMANUELLE LILLER DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 11/07/2019 a 20/07/2019, conforme Memorando nº 3.395/SMS/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 800/2019

Publicação Nº 2067538

PORTARIA Nº. 800/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 08/07/2019 a 17/07/2019, conforme Memorando nº 3.121/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 801/2019

Publicação Nº 2067547

PORTARIA Nº. 801/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDSON MASSANEIRO, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 3.371/SMP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 802/2019

Publicação Nº 2067545

PORTARIA Nº. 802/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional FABIANE APARECIDA COLAÇO, que exerce a função de Monitor - ACT, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/06/2019, Conforme Memorando nº 3.796/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 803/2019

Publicação Nº 2067531

PORTARIA Nº. 803/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor ADILSON JOSÉ SAMARONE FONTANA, efetivo no cargo de Fiscal I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 24/07/2019, conforme Memorando nº 3.604/SMDEICT/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 804/2019

Publicação Nº 2067543

PORTARIA Nº. 804/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de CAROLINE GERALDO, contratada no cargo de Servente, atuando no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/06/2019 a 23/07/2019, conforme Memorando nº 3.753/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino.

PORTARIA Nº 805/2019

Publicação Nº 2067537

PORTARIA Nº. 805/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor ADILSON JOSÉ SAMARONE FONTANA, efetivo no cargo de Fiscal I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a desfrutar no período de 25/07/2019 a 03/08/2019, conforme Memorando nº 3.604/ SMDEICT /2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 806/2019

Publicação Nº 2067541

PORTARIA Nº. 806/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI, efetivo no cargo de Advogado Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 21/06/2019 a 05/07/2019, conforme Memorando nº 3.615/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 808/2019

Publicação Nº 2067524

PORTARIA Nº. 808/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora BEATRIZ DE FATIMA PONTES MACEDO, efetiva no cargo de Educador Social Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 11/06/2019 a 09/08/2019, conforme Memorando nº 3.783/DP/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 809/2019

Publicação Nº 2067519

PORTARIA Nº. 809/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ANDRE CAIKE BRITO KUMINEK, efetivo no cargo de Monitor de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/06/2019 a 09/07/2019, conforme Memorando nº 3.795/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 810/2019

Publicação Nº 2067517

PORTARIA Nº. 810/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor

CARLOS EDUARDO TAVARES, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.652/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 811/2019

Publicação Nº 2067548

PORTARIA Nº. 811/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a SILVIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Professor de Arte, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 13/06/2019 a 10/10/2019, conforme Memorando nº 3.761/SME/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 812/2019

Publicação Nº 2067512

PORTARIA Nº. 812/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a servidora MARILZA APARECIDA REICHARDT MUNHOZ DA CRUZ, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a desfrutar no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, conforme Memorando nº 2.277/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 813/2019

Publicação Nº 2067498

PORTARIA Nº 813/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2019, a servidora CAMILA MOREIRA DE LEMOS, que ocupa o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorando nº 3.860/SMMA/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 814/2019

Publicação Nº 2067565

PORTARIA Nº. 814/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS, que exerce o cargo comissionado de Coordenador da Casa Lar do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 3.835/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 815/2019

Publicação Nº 2067564

PORTARIA Nº. 815/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, SUELI MARIA LEANDRO SABATKE, efetiva no cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/06/2019, conforme Memorando nº 3.892/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 816/2019

Publicação Nº 2067556

PORTARIA Nº. 816/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora CRISTINA MARIA WAGNER, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 3.192/SMS/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MIRIAM CARLA SALVADOR, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 3.192/SMS/2019.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SANDRA NUNES, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 02/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 3.192/SMS/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 817/2019

Publicação Nº 2067561

PORTARIA Nº. 817/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

**PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARISA DE FATIMA DE OLIVEIRA KOHUT, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19/06/2019 a 18/07/2019, conforme Memorando nº 3.940/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 818/2019

Publicação Nº 2067560

PORTARIA Nº. 818/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor SAULO JOSÉ RUTHES, efetivo no cargo de Médico Generalista - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 3.408/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 819/2019

Publicação Nº 2067571

PORTARIA Nº. 819/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a MIRELA GOGOLA, que exerce o cargo de Professor de Arte, atuando no Programa AABB na comunidade, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 18/06/2019 a 15/10/2019, conforme Memorando nº 3.874/SME/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 821/2019

Publicação Nº 2067562

PORTARIA Nº. 821/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a FABIANA JUCELLI SCHNEIDER BROZOSKI, que exerce o cargo de Agente Comunitário - EACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 12/06/2019 a 09/10/2019, conforme Memorando nº 3.902/SMS/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 822/2019

Publicação Nº 2067559

PORTARIA Nº. 822/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DANIELLE LUDKA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme Memorando nº 3.821/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 823/2019

Publicação Nº 2067554

PORTARIA Nº. 823/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora LEILA CARDOSO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, conforme Memorando nº 3.879/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 824/2019

Publicação Nº 2067563

PORTARIA Nº. 824/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à FABIANA JUCELLI SCHNEIDER BROZOSKI, que exerce o cargo de Agente Comunitário - EACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 10/10/2019 a 08/12/2019, conforme Memorando nº 3.902/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**PORTARIA Nº 825/2019**

Publicação Nº 2067558

PORTARIA Nº. 825/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor CARLOS EDUARDO TAVARES, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 3.873/SMODU/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.**PORTARIA Nº 827/2019**

Publicação Nº 2067568

PORTARIA Nº. 827/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora KELLY CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, conforme Memorando nº 3.543/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 828/2019

Publicação Nº 2067557

PORTARIA Nº. 828/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR

Art.1º. Fica retirada, a partir de 18 de junho de 2019, a gratificação de função de 45%, de Diretor Escolar, concedido a servidora NEUSI APARECIDA PAULUK KIESKI, retornando ao cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, com 30% de regência, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 3.914/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 829/2019

Publicação Nº 2067555

PORTARIA Nº. 829/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor EDENILSON ALVES CARDOSO, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme Memorando nº 3.345/SAN/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 830/2019

Publicação Nº 2067577

PORTARIA Nº. 830/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a servidora ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 03/08/2019, conforme Memorando nº 3.342/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 831/2019

Publicação Nº 2067579

PORTARIA Nº. 831/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SMDR/2019

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 001/SMDR/2019, visando à contratação temporária de Profissional para atuar junto á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

- Luiz Matheus Trevisani;
- Claudia Drzeviecki;
- Jeferson Morteau Gonçalves;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2019.

MORGANA DIRCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 03 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2066723



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada em Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (P)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	<MR-12>	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (P)
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.403.989,79	7.243.892,82	5.029.615,96	5.021.201,09	5.736.890,70	5.653.340,86	5.564.272,11	9.132.446,26	6.009.427,01	5.029.246,04	5.952.447,22	6.224.644,34	73.698.179,95	112.799,05
Pessoal Ativo	4.897.426,58	6.291.139,44	5.054.400,77	5.142.079,82	5.197.736,77	5.191.073,90	8.335.166,95	5.500.074,38	4.980.326,64	5.303.875,52	5.535.103,34	6.699.820,98	68.999.205,98	0,00
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.109.950,79	5.098.190,00	4.175.096,33	4.243.488,63	4.257.642,03	4.278.227,84	4.278.141,19	6.975.897,44	4.782.899,27	4.110.851,42	4.440.107,99	4.985.203,84	55.645.095,97	0,00
Obrigações Patronais	829.785,05	838.669,83	838.594,39	855.540,49	849.984,74	895.867,93	791.525,09	1.589.599,20	729.890,37	817.000,79	897.093,38	899.015,95	10.785.695,99	0,00
Benefícios Previdenciários	48.044,72	46.482,01	46.746,05	43.049,50	44.732,02	33.941,00	32.097,71	90.951,01	31.584,74	40.474,23	38.436,98	40.383,45	528.513,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	415.052,39	611.453,42	435.507,92	439.033,98	453.937,05	448.834,87	452.289,21	692.287,37	488.382,63	504.050,09	513.045,19	527.048,30	5.079.464,02	0,00
Apontamentos, Reservas e Referências	410.603,98	605.213,00	431.999,21	434.025,27	449.922,38	447.782,41	448.189,90	693.395,16	483.793,01	489.495,87	508.485,57	523.086,98	5.021.063,09	0,00
Demissões	4.409,41	6.239,92	4.409,41	4.409,41	377,68	5.042,96	4.409,41	6.292,21	4.599,82	4.599,82	4.599,82	4.599,82	57.680,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Prestação de Serviços em regime de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.159,80	51.299,76	139.700,97	40.144,69	129.924,86	8.769,82	0,00	104.992,24	0,00	56.864,51	55.864,51	17.184,86	799.510,46	112.799,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (I)	274.692,95	335.609,38	283.120,96	289.844,79	270.954,55	283.704,08	283.289,89	803.693,99	286.383,19	329.056,54	394.915,94	308.393,03	4.121.628,99	0,00
Inscrições por Demissão e Inscritas à Demissão Voluntária	62.751,73	12.138,18	29.788,70	31.000,78	20.952,55	30.903,98	23.399,89	514.825,25	0,00	272.441,61	83.988,05	0,00	898.984,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao do Abrangido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao do Abrangido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Itens e Parcelamentos com Inscritas Voluntárias	91.141,22	329.470,20	533.331,96	238.784,01	250,00	292.800,26	269.980,90	286.839,74	286.383,19	351.993,83	310.820,78	308.383,03	3.294.622,27	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (I - II)	5.129.296,84	6.909.234,44	5.266.449,00	5.351.414,36	6.464.862,51	6.464.862,51	5.399.659,76	3.779.982,21	6.226.192,27	5.721.009,92	6.198.993,56	5.357.617,28	69.978.624,57	112.799,05



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 83102384000180

Exercício: 2019

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.762.105,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	138.762.105,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIb)	69.689.311,62	50,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.931.536,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.184.960,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.438.383,19	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal	
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 83102384000180	
	Exercício: 2019	
Período de referência: 1º quadrimestre		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Desempateamento de Limite		Apurando as Trajetórias de Retorno ao Limite da DTP		Exercício de Seguindo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% Excedente (c) = (b-a)	Restador Máximo de 13 do Excedente (d) = (c*13)	Limite (e) = (b-d)	Restador Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
Porcentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	% DTP (b)			% DTP (f)		% DTP (i)
	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>siconfi TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal		TOTAL (c = a + b)
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)	
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)			

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal		TOTAL (c = a + b)
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)	
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2019
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		5.712.258,04	7.399.320,88	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		3.946.187,36	6.117.975,70	0,00
Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Internos		0,00	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00
Financiamentos		0,00	0,00	0,00
Internos		0,00	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	0,00	0,00
De Tributos		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais		3.946.187,36	6.117.975,70	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		1.766.070,68	1.281.345,18	0,00
Otras Dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa		51.899.855,91	27.315.081,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		42.746.115,81	27.132.720,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		46.099.041,32	27.160.175,88	0,00
Demais Haveres Financeiros		9.153.740,10	182.360,82	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		-46.187.597,87	-19.915.760,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		136.510.262,15	138.762.105,33	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		4,18	5,33	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		-33,83	-14,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		163.812.314,58	166.514.526,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (Incluído III do § 1º do art. 59 da LRF)		147.431.083,12	149.863.073,76	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		0,00	17.898.010,00	0,00
Insuficiência Financeira		0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		224.263,15	726.832,84	0,00
RP Não-Processados		8.283.087,19	2.965.312,71	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP		0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015		0,00	0,00	0,00

 siconfi TÉSAURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 83102384000180 Exercício: 2019 Período de referência: 1º quadrimestre
---	---

Documento gerado em 17/06/2019 17:44:31

Página 8 de 14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2019
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<p>Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 83102384000180 Exercício: 2019 Período de referência: 1º quadrimestre</p>
--	--

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	
Exercício em que Excedeu o Limite	Exercício de retorno ao Limite	Exercício de primeiro período seguinte ao exercício em que Excedeu o Limite	Exercício de segundo período seguinte ao exercício em que Excedeu o Limite	Exercício de terceiro período seguinte ao exercício em que Excedeu o Limite	Exercício de quarto período seguinte ao exercício em que Excedeu o Limite	Exercício de quinto período seguinte ao exercício em que Excedeu o Limite	Exercício de sexto período seguinte ao exercício em que Excedeu o Limite
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Limite (d) = (b-d)	% DCL (f)	Restador Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (g)	% DCL (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida
Valores Percentuais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre			Até o 2º Quadrimestre		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas							
Garantias Concedidas							
AOS ESTADOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		136.510.282,15	138.762.105,33	138.762.105,33	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		43.683.283,89	44.403.873,71	44.403.873,71	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II § 1º do art. 59 da LRF)		39.314.955,50	39.963.486,34	39.963.486,34	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas							
Contragarantias Recebidas							
DOS ESTADOS (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	138.762.105,33	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - IIa - IIb)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	22.201.936,85	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.981.743,17	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	9.713.347,37	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	4.020.918,83	4.020.918,83

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida		138.762.105,33
Receita Corrente Líquida Ajustada		138.762.105,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.689.311,62	50,22
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	74.931.536,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	71.184.960,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.438.383,19	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-19.915.760,77	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	166.514.526,40	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.403.873,71	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.201.936,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.713.347,37	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE CARLOS HERBST:63850460959
Date: 2019.06.17 17:45:21 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC

Assinatura: 2**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 03 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2066703

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p>		<p>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 83102384000180 Exercício: 2019 Período de referência: 2º bimestre</p>	
---	--	---	--

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)			
Recitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.529.471,76	149.529.471,76	25.754.449,67	17,22	49.028.403,80	32,79	100.501.067,96
RECEITAS CORRENTES	139.297.553,01	139.297.553,01	25.738.339,48	18,48	49.012.893,61	35,19	90.284.659,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.032.155,00	24.032.155,00	6.336.328,21	26,37	9.400.016,13	39,11	14.632.138,87
Impostos	18.126.835,00	18.126.835,00	4.941.660,62	27,26	7.430.107,17	40,99	10.696.727,83
Taxas	2.784.720,00	2.784.720,00	1.345.613,48	48,32	1.887.875,33	67,79	886.844,67
Contribuição de Melhoria	3.120.600,00	3.120.600,00	49.054,11	1,57	82.033,63	2,63	3.038.566,37
CONTRIBUIÇÕES	3.717.623,00	3.717.623,00	1.194.249,23	32,12	2.052.567,96	55,21	1.665.055,04
Contribuições Sociais	3.717.623,00	3.717.623,00	668.015,64	17,97	999.321,39	26,88	2.718.301,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	526.233,69	0,00	1.053.246,57	0,00	-1.053.246,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.921.984,50	1.921.984,50	465.078,70	24,20	1.072.954,58	55,83	849.029,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.920.934,50	1.920.934,50	465.078,70	24,21	1.072.954,58	55,86	847.979,92
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	14.114,93	6,72	64.354,43	30,64	145.645,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	14.114,93	6,72	64.354,43	30,64	145.645,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.313.561,51	108.313.561,51	17.687.511,76	16,33	36.321.969,87	33,53	71.991.591,64
Transferências da União e de suas Entidades	45.086.472,73	45.086.472,73	6.763.311,36	15,00	14.364.481,28	31,86	30.721.991,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.815.938,78	30.815.938,78	5.661.077,58	18,37	11.013.271,22	35,74	19.802.667,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	32.411.150,00	32.411.150,00	5.263.122,82	16,24	10.944.217,37	33,77	21.466.932,63
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.102.229,00	1.102.229,00	41.656,65	3,78	101.030,64	9,17	1.001.198,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	591,20	0,00	2.960,20	0,00	-2.960,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.102.229,00	1.102.229,00	41.065,45	3,73	98.070,44	8,90	1.004.158,56

Documento gerado em 19/06/2019 11:16:28

Página 1 de 32

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 83102384000180

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre



Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)				
RECEITAS DE CAPITAL	10.231.918,75	10.231.918,75	0,15	15.510,19	0,15	10.216.408,56	0,15	10.216.408,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACIONES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.181.918,75	5.181.918,75	0,30	15.510,19	0,30	5.166.408,56	0,30	5.166.408,56
Transferências da União e de suas Entidades	3.549.918,75	3.549.918,75	0,00	0,00	0,00	3.549.918,75	0,00	3.549.918,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.632.000,00	1.632.000,00	0,95	15.510,19	0,95	1.616.489,81	0,95	1.616.489,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.102.182,50	8.102.182,50	15,94	1.918.699,02	23,68	6.183.513,48	23,68	6.183.513,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.631.654,26	157.631.654,26	17,16	50.947.072,82	32,32	106.684.581,44	32,32	106.684.581,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	157.631.654,26	157.631.654,26	17,16	50.947.072,82	32,32	106.684.581,44	32,32	106.684.581,44
DEFICIT (VI)	157.631.654,26	157.631.654,26	17,16	50.947.072,82	32,32	106.684.581,44	32,32	106.684.581,44
TOTAL (VII) = (V + VI)	343.159,68	343.159,68		1.190.912,24		106.684.581,44		106.684.581,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	DOTAÇÃO INICIAL (i)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Orçamentárias						
Despesas Orçamentárias						



siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (G)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (H)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (I)	SALDO (G) = (G-H)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (J)	SALDO (I) = (I-J)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (L)	% (C/B)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.043.646,41	151.335.598,75	29.623.285,66	78.298.974,20	73.036.624,55	20.085.772,17	38.606.143,34	114.729.455,41	35.931.011,67		
DESPESAS CORRENTES	123.510.723,05	128.512.958,20	24.237.795,49	68.653.787,25	58.958.777,95	19.434.017,18	35.421.130,94	93.091.434,26	34.752.283,14		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.138.789,11	71.207.978,38	11.219.539,32	23.714.863,73	47.483.114,65	11.936.115,72	22.275.928,00	48.932.050,38	21.968.924,88		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	588.000,00	359.000,00	21.000,00	359.000,00	0,00	0,00	121.389,51	237.611,49	121.389,51		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	517.783.933,94	56.945.980,92	12.897.256,17	45.579.923,52	11.365.663,30	7.866.103,43	13.023.814,43	43.921.772,39	12.641.969,75		
DESPESAS DE CAPITAL	17.466.923,36	22.797.033,55	5.395.490,17	8.645.186,95	14.111.846,60	651.754,99	1.185.012,40	21.572.021,15	1.178.128,53		
INVESTIMENTOS	14.829.792,03	20.119.902,22	5.007.130,91	6.376.288,83	13.743.633,39	227.527,18	381.202,69	19.738.699,53	374.918,82		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.637.131,33	2.637.131,33	378.359,26	2.288.918,12	368.213,21	424.227,81	803.808,71	1.833.321,62	803.808,71		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.638.007,85	8.537.449,69	1.315.592,64	2.517.926,81	6.019.522,88	1.310.043,92	2.512.388,09	6.025.061,60	1.918.140,97		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.881.654,26	159.873.048,44	30.938.868,30	80.816.901,01	79.056.147,43	21.395.816,09	39.118.531,43	120.754.517,01	37.849.152,84		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	149.881.654,26	159.873.048,44	30.938.868,30	80.816.901,01	79.056.147,43	21.395.816,09	39.118.531,43	120.754.517,01	37.849.152,84		
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	149.881.654,26	159.873.048,44	30.938.868,30	80.816.901,01	79.056.147,43	21.395.816,09	39.118.531,43	120.754.517,01	37.849.152,84		
RESERVA DO RPPS	7.950.000,00	7.950.000,00	0,00	0,00	7.950.000,00	0,00	0,00	7.950.000,00	50.947.072,82		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/b)		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)			
Recargas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.102.182,50	8.102.182,50	1.291.698,34	15,94	1.918.669,02	23,68	6.183.513,48
RECEITAS CORRENTES	8.102.182,50	8.102.182,50	1.291.698,34	15,94	1.918.669,02	23,68	6.183.513,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.102.182,50	8.102.182,50	1.291.698,34	15,94	1.918.669,02	23,68	6.183.513,48
Contribuições Sociais	8.102.182,50	8.102.182,50	1.291.698,34	15,94	1.918.669,02	23,68	6.183.513,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Estágios da Receita Intra-Orçamentária	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
	No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = ATÉ O BIMESTRE (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.638.007,85	8.537.449,69	1.315.582,64	2.517.926,81	6.019.522,88	1.310.043,92	2.512.388,09	6.025.061,60	1.918.140,97	
DESPESAS CORRENTES	8.638.007,85	8.537.449,69	1.315.582,64	2.517.926,81	6.019.522,88	1.310.043,92	2.512.388,09	6.025.061,60	1.918.140,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2019
Notas Explicativas	-



siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/c) (a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d) (a)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	141.043.646,41	151.335.598,75	29.623.265,66	79.238.974,20	96,88	73.033.624,55	20.035.772,17	36.809.143,34	93,98	114.729.456,41		
Legislativa	4.189.500,00	4.189.500,00	539.856,84	1.147.690,69	1,42	3.041.809,31	534.208,06	1.098.679,57	2,81	3.090.820,43		
Ação Legislativa	4.189.500,00	4.189.500,00	539.856,84	1.147.690,69	1,42	3.041.809,31	534.208,06	1.098.679,57	2,81	3.090.820,43		
Controladoria Externa												
FI01 - Administração Geral												
FI01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	12.074.982,25	13.447.059,78	1.984.313,09	6.208.685,24	7,68	7.239.374,54	1.598.194,54	3.140.252,98	8,03	10.306.806,80		
Planejamento e Orçamento	1.552.012,15	2.607.207,18	736.422,14	1.213.382,07	1,50	1.393.825,11	208.157,41	406.200,48	1,04	2.199.006,70		
FU04 - Administração Geral	10.522.980,10	10.839.852,60	1.247.890,95	4.995.303,17	6,18	5.844.549,43	1.390.027,13	2.732.052,50	6,98	8.107.800,10		
FU04 - Demais Subfunções												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Condições												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	500.195,00	856.067,78	65.909,99	308.002,34	0,38	548.065,44	58.130,12	109.841,25	0,26	755.226,53		
Policiamento	500.195,00	856.067,78	65.909,99	308.002,34	0,38	548.065,44	58.130,12	109.841,25	0,26	755.226,53		
Defesa Civil												
Inteligência e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	4.930.215,81	5.996.071,90	652.415,06	1.826.177,95	2,26	4.169.494,05	685.469,14	1.375.318,43	3,52	4.811.335,47		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Produtor de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	221.856,30	565,00	3.745,00		218.111,30		10,15		221.846,15		
Assistência Comunitária	4.834.215,81	5.774.215,60	651.850,06	1.822.432,95	2,26	3.942.362,75	685.469,14	1.375.308,28	3,52	4.389.507,32		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre



Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)total (a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (e) - DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (b)				
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	4.710.000,00	4.710.000,00	700.553,78	1.448.343,37	1,79	3.261.656,63	711.753,94	1.357.883,30	3.322.116,70	
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	4.710.000,00	4.710.000,00	700.553,78	1.448.343,37	1,79	3.261.656,63	711.753,94	1.357.883,30	3.322.116,70	
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	34.104.855,29	36.538.820,23	9.138.822,79	23.747.811,03	29,38	12.845.909,20	5.610.415,36	10.598.512,09	25.951.008,14	
Atenção Básica	10.042.948,75	10.332.376,64	1.439.008,23	4.135.530,92	5,11	6.098.646,12	1.487.529,61	2.860.061,68	7.348.114,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.749.714,06	23.790.029,87	7.332.441,56	18.756.029,87	23,22	5.024.991,10	3.639.000,79	7.052.953,65	16.737.076,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.118,10	1.103.884,10	216.053,85	552.129,86	0,88	551.804,24	152.845,03	404.953,00	699.341,10	
Vigilância Sanitária	524.209,38	541.565,88	84.193,28	159.907,80	0,19	384.556,18	75.473,17	139.443,45	402.122,53	
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição	788.615,00	825.913,94	67.135,67	140.114,28	0,17	685.798,56	54.996,77	115.460,31	710.453,53	
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	46.523.384,63	47.588.524,44	8.896.482,52	20.688.429,67	25,60	26.900.094,77	6.822.511,96	11.455.933,76	36.132.590,68	
Ensino Fundamental	29.916.798,07	30.869.610,10	5.502.412,19	13.558.087,21	16,78	17.301.522,89	4.388.335,11	7.317.640,19	23.541.969,91	
Ensino Médio	1.136.800,00	1.136.300,00	-14.800,00	1.101.500,00	1,36	34.800,00	52.200,00	52.200,00	1.084.100,00	
Ensino Profissional										
Ensino Superior	252.815,00	252.815,00	64.604,31	139.044,14	0,16	122.770,86	53.314,54	109.976,88	142.838,12	
Educação Infantil	14.104.530,83	15.225.834,86	3.336.014,42	5.889.546,72	7,29	9.336.288,24	2.345.727,17	3.973.182,55	11.252.652,41	
Educação de Jovens e Adultos			9.251,60	9.251,60	0,01	104.712,78	2.835,14	2.835,14	111.026,24	
Educação Especial	112.920,83	113.964,38								
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	675.400,00	675.400,00	70.488,59	273.417,21	0,34	401.982,79	66.232,25	132.245,44	543.154,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	675.400,00	675.400,00	70.488,59	273.417,21	0,34	401.982,79	66.232,25	132.245,44	543.154,56	
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Deportes e Recreação										
Criança e Reintegração Social										
Dirigidos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	18.788.725,15	21.851.594,20	6.551.852,30	11.845.748,38	14,86	10.005.845,82	1.851.855,86	3.295.971,61	18.551.622,99	
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	18.788.725,15	21.851.594,20	6.551.852,30	11.845.748,38	14,86	10.005.845,82	1.851.855,86	3.295.971,61	18.551.622,99	
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitatção	528.177,00	562.342,08	71.000,91	168.756,38	0,21	393.195,70	68.707,34	133.374,21	429.567,87	
Habitatção Rural										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SAÍDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SAÍDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habilitação Urbana	528.177,00	562.942,08	71.050,91	168.756,38	0,21	393.185,70	133.374,21	0,34	429.567,87	
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	2.000,00	119.023,10	375,00	90.154,75	0,11	28.866,35	16.076,20	0,04	102.947,90	
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	119.023,10	375,00	90.154,75	0,11	28.866,35	16.076,20	0,04	102.947,90	
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	4.763.213,50	4.763.213,50	117.122,70	4.124.199,91	5,10	639.013,59	853.761,57	3,44	3.418.619,81	
Preservação e Conservação Ambiental	4.763.213,50	4.763.213,50	117.122,70	4.124.199,91	5,10	639.013,59	853.761,57	3,44	3.418.619,81	
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Chuva e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	2.290.630,03	2.298.853,39	160.627,82	586.851,96	0,73	1.711.701,63	211.812,29	0,96	1.923.420,80	
Abastecimento										
Extensão Rural	2.290.630,03	2.298.853,39	160.627,82	586.851,96	0,73	1.711.701,63	211.812,29	0,96	1.923.420,80	
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	1.057.477,75	1.057.477,75	103.436,13	412.779,36	0,51	644.698,39	148.262,74	0,68	792.959,26	
Promoção Comercial	1.057.477,75	1.057.477,75	103.436,13	412.779,36	0,51	644.698,39	148.262,74	0,68	792.959,26	
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU28 - Administração Geral										
FU28 - Demais Subfunções										
Despacho e Lazer	745.950,00	705.950,00	134.207,84	347.305,07	0,43	356.644,93	867,33,09	161.328,86	0,41	544.620,12
Desporto de Recreio										
Desporto Comunitário	745.950,00	705.950,00	134.207,84	347.305,07	0,43	356.644,93	867,33,09	161.328,86	0,41	544.620,12
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Energias Especiais	6.093.000,00	5.994.000,00	435.760,30	5.073.621,39	6,28	790.378,61	991.621,71	1.750.771,65	4,48	4.113.228,35
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço de Dívida Interna	3.213.000,00	2.994.000,00	396.359,26	2.627.918,12	3,25	356.081,88	496.025,84	925.196,22	2,37	2.058.801,78
Serviço de Dívida Externa										
Transferências	1.200.000,00	1.200.000,00		1.000.000,00	1,24	200.000,00	191.404,34	295.144,66	0,75	904.855,34
Outros Encargos Especiais	1.680.000,00	1.690.000,00		1.445.703,27	1,79	234.296,73	304.191,53	530.428,77	1,36	1.149.571,23
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00		2.517.926,81	3,12	6.019.522,88	1.310.043,92	2.512.386,09	6,42	6.025.061,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	8.638.007,85	8.537.449,69	1.315.582,64	2.517.926,81	60,8	16.905.147,43	21.395.816,09	39.116.531,43	100,00	120.754.517,01
TOTAL (III) = (I + II)	146.681.654,26	159.873.048,44		80.816.901,01	100,00	79.056.147,43				

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução das Despesas - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	8.638.007,85	8.537.449,69	1.315.582,64	2.517.926,81	3,12	6.019.522,88	1.310.043,92	2.512.386,09	6,42	6.025.061,60
Legislativo	220.500,00	220.500,00	21.110,41	44.190,27	0,05	176.309,73	21.110,41	44.190,27	0,11	176.309,73
Ação Legislativa										
Contrôle Externo										
FU01 - Administração Geral	220.500,00	220.500,00	21.110,41	44.190,27	0,05	176.309,73	21.110,41	44.190,27	0,11	176.309,73
FU01 - Demais Subfunções										
Judicial										
Ação Judicial										
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(e)(III b)	Execução da Despesa - Intra			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d)(III c)	
Representação Judicial e Extrajudicial									
FU03 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
Administração	508.956,10	508.956,10	193.680,02	327.880,07	0,41	181.069,03	193.680,02	327.880,07	0,84
Planejamento e Orçamento	98.826,10	98.826,10	13.144,55	27.634,27	0,03	71.193,83	13.144,55	27.634,27	0,07
FU04 - Administração Geral	410.130,00	410.130,00	180.536,47	300.254,80	0,37	109.875,20	180.536,47	300.254,80	0,77
Administração Financeira									
Controle Interno									
Normalização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Recursos									
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
Defesa Nacional									
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
FU05 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
Segurança Pública									
Policamento									
Defesa Civil									
Inteligência e Inteligência									
FU06 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
Relações Exteriores									
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU07 - Demais Subfunções									
Assistência Social	476.662,50	448.662,50	66.001,59	129.647,91	0,16	317.014,59	66.001,59	129.647,91	0,33
Assistência ao Idoso									
Assistência ao Prontidão da Deficiência									
Assistência à Criança e ao Adolescente									
Assistência Comunitária									
FU08 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
Previdência Social	40.000,00	40.000,00	3.435,75	5.061,60	0,01	34.938,40	2.260,50	3.916,35	0,01
Previdência Básica									
Previdência do Regime Estatutário									
Previdência Complementar									
FU09 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
Saúde	1.742.696,61	1.742.696,61	239.931,07	483.882,36	0,06	1.256.807,25	239.931,07	483.882,36	1,24
Atenção Básica									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	847.635,75	847.635,75	107.237,04	221.497,17	0,27	626.138,56	107.237,04	221.497,17	0,57
Assistência Comunitária	732.501,00	732.501,00	111.372,94	221.190,57	0,27	511.310,43	111.372,94	221.190,57	0,57
Suporte Profilático e Terapêutico	26.015,49	26.015,49	6.059,45	11.276,55	0,01	14.736,94	6.059,45	11.276,55	0,03
Vigilância Sanitária	73.145,62	73.145,62	8.522,30	16.431,84	0,02	56.713,78	8.522,30	16.431,84	0,04
Vigilância Epidemiológica	63.392,75	63.392,75	6.739,34	13.466,23	0,02	49.907,52	6.739,34	13.466,23	0,03
Alimentação e Nutrição									
FU10 - Administração Geral									



siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (mili b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (mili d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.011.013,20	4.900.455,13	710.884,62	1.398.977,68	1,69	3.531.477,45	710.884,62	1.398.977,68	3,50	3.531.477,45	
Ensino Fundamental	3.900.657,78	3.900.657,78	453.913,19	878.146,52	1,09	2.822.512,26	453.913,19	878.146,52	2,24	2.822.512,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	50.202,66	50.202,66	10.127,84	19.553,56	0,02	30.649,10	10.127,84	19.553,56	0,05	30.649,10	
Educação Superior	1.443.614,35	1.333.056,19	246.743,59	471.277,60	0,58	861.776,59	246.743,59	471.277,60	1,20	861.776,59	
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50				16.537,50				16.537,50	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	55.235,25	55.235,25	3.485,18	6.970,35	0,01	48.264,90	1.742,59	5.227,76	0,01	50.007,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	55.235,25	55.235,25	3.485,18	6.970,35	0,01	48.264,90	1.742,59	5.227,76	0,01	50.007,49	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Cuidado e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	430.252,85	430.252,85	43.993,78	89.787,00	0,11	340.465,85	43.993,78	89.787,00	0,23	340.465,85	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	430.252,85	430.252,85	43.993,78	89.787,00	0,11	340.465,85	43.993,78	89.787,00	0,23	340.465,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitación Rural	20.396,25	20.396,25	3.242,09	6.652,14	0,01	13.744,11	3.242,09	6.652,14	0,02	13.744,11	
Habitación Urbana											
FU16 - Administração Geral	20.396,25	20.396,25	3.242,09	6.652,14	0,01	13.744,11	3.242,09	6.652,14	0,02	13.744,11	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	26.239,50	26.239,50	5.983,63	11.790,03	0,01	14.449,47	5.983,63	11.790,03	0,03	14.449,47	
Preservação e Conservação Ambiental	26.239,50	26.239,50	5.983,63	11.790,03	0,01	14.449,47	5.983,63	11.790,03	0,03	14.449,47	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



siconfi
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 83102384000180
 Exercício: 2019
 Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (b)(III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (d)(III c)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções			11.650,87	19.924,73	0,02	35.420,77	11.650,87	19.924,73	0,05	35.420,77	
Agricultura	55.345,50	55.345,50									
Ancoramento											
Extensão Rural											
Indústria	55.345,50	55.345,50	11.650,87	19.924,73	0,02	35.420,77	11.650,87	19.924,73	0,05	35.420,77	
Promoção de Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções			6.989,23	12.198,11	0,02	36.516,89	6.989,23	12.198,11	0,03	36.516,89	
Comércio e Serviços	50.715,00	50.715,00	6.989,23	12.198,11	0,02	36.516,89	6.989,23	12.198,11	0,03	36.516,89	
Promoção Comercial											
Comercialização	50.715,00	50.715,00	6.989,23	12.198,11	0,02	36.516,89	6.989,23	12.198,11	0,03	36.516,89	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis											
Combustíveis Menores											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Deporto e Lazer		40.000,00	5.394,40	10.955,56	0,01	29.044,44	2.743,52	8.304,66	0,02	31.695,32	



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e/III b)	SALDO (c) = (e-b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)	SALDO (e) = (e-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer		40.000,00	5.394,40	10.955,96	0,01	29.044,44	2.743,52	8.304,68	0,02	31.695,32	
FUZ7 - Administração Geral											
FUZ7 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Reforçamento da Dívida Interna											
Reforçamento da Dívida Externa											
Serviço de Dívida Interna											
Serviço de Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FUZ8 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2019
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2019
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 83102384000180	
	Exercício: 2019	
	Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário		Execução da Receita	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	12.700.000,00	12.700.000,00	3.778.399,61	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.661.623,00	3.661.623,00	993.694,12	0,00
Civil	3.661.623,00	3.661.623,00	993.694,12	0,00
Ativo	3.635.163,00	3.635.163,00	986.398,73	0,00
Inativo	26.460,00	26.460,00	7.295,39	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.102.182,50	8.102.182,50	1.919.399,42	0,00
Civil	8.102.182,50	8.102.182,50	1.919.399,42	0,00
Ativo	7.640.182,50	7.640.182,50	1.746.742,09	0,00
Inativo	462.000,00	462.000,00	172.657,33	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	936.194,50	936.194,50	865.306,07	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	936.194,50	936.194,50	865.306,07	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	12.700.000,00	12.700.000,00	3.778.399,61	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2019	Em 2018
	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018		
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.710.000,00	4.710.000,00	4.710.000,00	1.453.404,97	1.361.799,65	1.225.464,04	1.207.245,56	1.225.464,04	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	1.207.245,56	1.207.245,56	1.207.245,56	1.207.245,56	1.207.245,56	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	18.238,48	18.238,48	18.238,48	18.238,48	18.238,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.710.000,00	4.710.000,00	227.920,93	136.315,61	136.315,61	136.315,61	136.315,61	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.710.000,00	4.710.000,00	227.920,93	136.315,61	136.315,61	136.315,61	136.315,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	4.710.000,00	4.710.000,00	4.710.000,00	1.453.404,97	1.361.799,65	1.225.464,04	1.207.245,56	1.225.464,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	7.990.000,00	7.990.000,00	7.990.000,00	2.324.894,64	2.416.599,96	2.416.599,96	2.416.599,96	2.416.599,96	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7.950.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.008.873,67	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro		Execução da Receita		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018		
RECEITAS CORRENTES (IX)	12.700.000,00	12.700.000,00	3.778.399,61			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.661.623,00	3.661.623,00	993.694,12			0,00
Civil	3.661.623,00	3.661.623,00	993.694,12			0,00
Ativo	3.635.163,00	3.635.163,00	986.398,73			0,00
Inativo	26.460,00	26.460,00	7.295,39			0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00			0,00
Militar	0,00	0,00	0,00			0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00			0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.102.182,50	8.102.182,50	1.919.399,42			0,00
Civil	8.102.182,50	8.102.182,50	1.919.399,42			0,00
Ativo	7.640.182,50	7.640.182,50	1.746.742,09			0,00
Inativo	462.000,00	462.000,00	172.657,33			0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00			0,00
Militar	0,00	0,00	0,00			0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00			0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita Patrimonial	936.194,50	936.194,50	865.306,07			0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00			0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	936.194,50	936.194,50	865.306,07			0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	12.700.000,00	12.700.000,00	3.778.399,61			0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro		Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2019
						Em 2018
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XIII + XIV)						

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	4.710.000,00	4.710.000,00	1.453.404,97	0,00	1.361.799,65	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.225.484,04	0,00	1.225.484,04	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	1.207.245,56	0,00	1.207.245,56	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	18.238,48	0,00	18.238,48	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.710.000,00	227.920,93	0,00	136.315,61	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.710.000,00	227.920,93	0,00	136.315,61	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	4.710.000,00	4.710.000,00	1.453.404,97	0,00	1.361.799,65	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	7.990.000,00	7.990.000,00	2.324.994,64	0,00	2.416.599,96	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	139.297.553,01	49.012.893,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.032.155,00	9.400.016,13
IPTU	7.167.930,00	3.903.187,69
ISS	6.673.800,00	2.088.007,76
ITBI	1.260.105,00	493.097,63
IRRF	3.025.000,00	945.814,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.905.320,00	1.969.908,96
Contribuições	3.717.623,00	2.052.567,96
Receita Patrimonial	1.921.984,50	1.072.954,58
Aplicações Financeiras (II)	1.920.934,50	1.072.954,58
Outras Receitas Patrimoniais	1.050,00	0,00
Transferências Correntes	108.313.561,51	36.321.969,87
Cota-Parte do FPM	24.840.977,70	7.785.526,65
Cota-Parte do ICMS	21.992.964,84	8.478.453,36
Cota-Parte do IPVA	4.848.163,32	1.737.395,34
Cota-Parte do ITR	50.922,90	14.552,13
Transferências da LC 87/1996	87.757,13	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	315.130,62	105.369,24
Transferências do FUNDEB	32.411.150,00	10.944.217,37
Outras Transferências Correntes	23.766.495,00	7.256.455,78
Demais Receitas Correntes	1.312.229,00	165.385,07
Outras Receitas Financeiras (III)	47.000,00	6.526,21
Receitas Correntes Restantes	1.265.229,00	158.858,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	137.329.618,51	47.933.412,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.231.918,75	15.510,19
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.181.918,75	15.510,19
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.181.918,75	15.510,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.181.918,75	15.510,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.511.537,26	47.948.923,01

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 83102384000180	
	Exercício: 2019	
Período de referência: 2º bimestre		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	Despesa Orçamentária						Abx o Bimestre / 2019	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (XII)	128.512.585,20	69.653.787,25	35.421.130,94	34.752.283,14	3.074.353,11	1.328.925,46	1.322.794,52	
Pessoal e Encargos Sociais	71.207.978,38	23.714.863,73	22.275.928,00	21.988.824,88	217.378,60	85.824,53	85.637,86	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	359.000,00	359.000,00	121.388,51	121.388,51	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	56.945.586,82	45.579.923,52	13.023.814,43	12.641.989,75	2.856.974,51	1.243.100,93	1.237.156,66	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	128.153.585,20	69.294.787,25	35.299.742,43	34.630.894,63	3.074.353,11	1.328.925,46	1.322.794,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.757.033,55	8.645.186,95	1.185.012,40	1.178.278,53	304.186,17	1.229.676,56	1.224.520,82	
Investimentos	20.119.902,22	6.376.266,83	381.202,69	374.916,82	304.186,17	1.229.676,56	1.224.520,82	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	2.637.131,33	2.268.918,12	803.809,71	803.809,71	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.119.902,22	6.376.266,83	381.202,69	374.916,82	304.186,17	1.229.676,56	1.224.520,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.000,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI + XXII)	148.339.487,42	75.671.056,08	35.680.945,12	35.005.813,45	3.378.539,28	2.558.602,02	2.547.315,34	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	7.017.254,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	121.388,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.895.866,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.666.937,26	7.399.320,88
DEDUÇÕES (XXIX)	18.345.872,18	27.315.081,65
Disponibilidade de Caixa	18.166.511,36	27.132.720,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.561.219,01	27.160.175,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.394.707,65	27.455,05
Demais Haveres Financeiros	179.360,82	182.360,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.678.934,92	-19.915.760,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.236.825,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.367.252,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	484.725,50
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.384.847,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
	Até o Bimestre / 2019	
Resultado Primário - Abaixo da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.506.236,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais		-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		343.159,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		343.159,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		7.950.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2019	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão	Poder/Orgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Pagos (e)	CANCELADOS (d)	Saldo e = (e) - (d) - (c) + (f)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Pagos (i)	CANCELADOS (h)	Saldo k = (i) + (g) - (h) - (j)	Saldo Total L = (e + k)
PODER EXECUTIVO	15.684,79	3.379.212,86	3.379.539,28	0,00	16.063,37	16.063,37	5.521.717,14	2.568.002,02	2.547.315,34	2.715.191,26	2.715.191,26	2.976.599,39	2.976.599,39
PODER LEGISLATIVO													
PODER JUDICIÁRIO													
TOTAL (II) = (I + II)	15.684,79	3.379.212,86	3.379.539,28	0,00	16.063,37	16.063,37	5.521.717,14	2.568.002,02	2.547.315,34	2.715.191,26	2.715.191,26	2.976.599,39	2.976.599,39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão - Itens	Poder/Orgão - Itens												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Pagos (e)	CANCELADOS (d)	Saldo e = (e) - (d) - (c) + (f)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Pagos (i)	CANCELADOS (h)	Saldo k = (i) + (g) - (h) - (j)	Saldo Total L = (e + k)
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
PODER JUDICIÁRIO													
TOTAL (II) = (I + II)													

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102384000180
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	157.631.654,26
Previsão Atualizada	157.631.654,26
Receitas Realizadas	50.947.072,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	343.159,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.681.654,26
Créditos Adicionais	10.191.394,18
Dotação Atualizada	159.873.048,44
Despesas Empenhadas	80.816.901,01
Despesas Liquidadas	39.118.531,43
Despesas Pagas	37.849.152,64
Superávit Orçamentário	11.828.541,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	80.816.901,01
Despesas Liquidadas	39.118.531,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	138.762.105,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.778.399,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.361.799,65
Resultado Previdenciário	2.416.599,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.778.399,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.361.799,65
Resultado Previdenciário	2.416.599,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.017.254,94	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.895.866,43	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.394.707,65	0,00	3.378.539,28	16.168,37
Poder Executivo	3.394.707,65	0,00	3.378.539,28	16.168,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.239.105,99	2.715.191,26	2.547.315,34	2.976.599,39
Poder Executivo	8.239.105,99	2.715.191,26	2.547.315,34	2.976.599,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.633.813,64	2.715.191,26	5.925.854,62	2.992.767,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.110.890,83	25,00	13,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.725.396,16	60,00	61,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.927.713,11	15,00	23,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102384000180
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2019
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE CARLOS HERBST:63850460959
Date: 2019.06.19 11:20:33 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC

Assinatura: 2**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**PORTARIA Nº 21/2019**

Publicação Nº 2067392

PORTARIA Nº 021/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, a segurada MARIA SALETE CHACHAROVSKI, portadora da cédula de identidade n.º4.258.861-0, inscrita no CPF sob o n.º700.942.179-04 e PIS/PASEP nº1219435486-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO HIGIENE DENTAL, sob a matrícula nº207, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: Para a revisão dos proventos decorrentes desta aposentadoria, será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo Art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/07/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 24 de junho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 2067399

PORTARIA Nº 022/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme regra permanente, aplicação do artigo 40, §1º, III, "A" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a segurada JOSEFA ALVES PEREIRA, portadora da cédula de identidade n.º9/R 1.096.578, inscrita no CPF sob o n.º638.935.179-87 e PIS/PASEP nº1082724408-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, sob a matrícula nº2322, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, atualizada, de 80% (oitenta por cento) dos maiores valores de contribuição previdenciária desde julho/94, de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá art. 40, § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/07/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 24 de junho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019/ICPREV - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019/ICPREV

Publicação Nº 2067709

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019/ICPREV TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019/ICPREV, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL COM NO MÍNIMO 150 M² DE ÁREA CONSTRUIDA, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00, na sede do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 94, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pela Sra. Cibele Neudorf Batista, Luís Gustavo Vieira de Britto e Ricardo Souza de Oliveira nomeados pela Portaria nº 015/2019, sob a presidência da primeira, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Aberto os trabalhos, verificou-se a participação da empresa Mauren Mari Mussi Dreveck – EIRELI, representada pela Sra. Mauren Mari Mussi Dreveck. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite onde o participante efetuou o protocolo dentro do prazo estipulado no Edital. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal de Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa Mauren Mari Mussi Dreveck – EIRELI HABILITADA no certame. Aberta a palavra ao participante o mesmo declinou de usá-la. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa Mauren Mari Mussi Dreveck – EIRELI. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para a locação prevista no edital ficou assim: em 1º lugar a empresa Mauren Mari Mussi Dreveck – EIRELI, com o valor o global de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), sendo R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais) por mês. A Comissão DECLAROU vencedora do certame a empresa Mauren Mari Mussi Dreveck – EIRELI, com o valor global de 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais). Nada mais havendo a tratar, a Comissão de licitação encerrou os trabalhos onde que a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Cibele Neudorf Batista Luis Gustavo Vieira de Britto Ricardo Souza de Oliveira
Presidente Secretário Membro

MAUREN MARI MUSSI DREVECK
Empresa Mauren Mari Mussi Dreveck – EIRELI

Capão Alto

PREFEITURA

DECRETO Nº 037/2019

Publicação Nº 2067419

DECRETO Nº 037/2019.
De 07 de junho de 2019.

"FICA AUTORIZADA A CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR SUPERHÁVIT:

Despesa 204 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT - 0.3.00	R\$45.946,00
TOTAL	R\$45.946,00

Art. 2º Ficam suplementadas por excesso de arrecadação, de exercícios anteriores as seguintes dotações orçamentárias, com os respectivos valores:

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Despesa 110 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 32 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO/EDUCACAO - 0.1.32	R\$73.756,00
TOTAL	R\$73.756,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 07 de junho de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 2067421

DECRETO Nº 038/2019
De 07 de junho de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 25.290,60 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Adicionar dotações:

Despesa 106 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R\$20.000
TOTAL	R\$20.000

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R\$20.000,00
--	--------------

TOTAL	R\$20.000,00
-------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 07 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2019

Publicação Nº 2067424

DECRETO Nº 039/2019
De 19 junho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto/SC e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Capão Alto/SC, nos termos do Artigo 5º da Lei 681/2019, passando a ser constituído da seguinte forma:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Mirtes Terezinha Branco de Melo;
Suplente - Cirlene de Carmo Lima dos Santos;

Titular - Rosane de Freitas Madruga Moreira;
Suplente - Salete das Graças Lima da Silva;

2 - Representantes dos Professores:

a) Educação Infantil:

Titular – Isabel Franciele Alves Mota;
Suplente - Maria Auxiliadora Cabral Pereira;

b) Anos Iniciais:

Titular – Sonia Regina Antunes dos Santos;
Suplente - Elza Helena Tarun de Oliveira Bitencourt;

c) Anos Finais:

Titular – Ielva Muniz Welter;
Suplente - Paulo Afonso Ribeiro;

3- Representantes dos Pais:

Titular – Silviane Anelita Bugs;
Suplente - Naiane de Lima;

4- Representantes da Saúde:

Titular – Dyane Posold Deeke;
Suplente - Ana Paula da Silva Barboza;

5- Representantes da EPAGRI:

Titular – Lilian Maria S. Rodrigues;
Suplente – Valmor Lopes;

6- Representantes da Administração e Finanças:

Titular – Diego Anderson Machado;
Suplente – Daniela Soares de Moraes;

7- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Adriana de Jesus Vieira;
Suplente – Aílto Correa dos Santos;

8- Representantes da Escola Estadual:

Titular – Antônio Matos Vieira Junior;
Suplente – Pedro Valmor Dias;

9- Representantes da APP:

Titular – Katia dos Santos Oliveira;
Suplente – Mônica Rogéria de Oliveira;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 19 de junho de 2019.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2019

Publicação Nº 2067428

DECRETO Nº 040/2019

De 19 junho de 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.”

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto/SC e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, no dia 20 e 21 de Junho, data referente ao feriado de Corpus Christi, retornando as atividades normais no dia 24 de Junho.

Art. 2º - O dia 20 de Junho de 2019 é considerado Feriado de Corpus Christi, portanto as atividades estarão suspensas nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 19 de junho de 2019.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 2067431

DECRETO Nº 041/2019

De 24 junho de 2019.

“ESTABELECE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA FINS DO ESTABELECIMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto/SC, Lei Complementar nº 078 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 095 de 15 de dezembro de 2009 e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - A Planta Genérica de Valores, que servirá de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos”, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, na forma estabelecida nos artigos 60 e 61, c/c art. 63, da Lei Complementar nº 095, de 15 de dezembro de 2009, fica assim definida:

I. Imóveis rurais, área territorial:

a) Constituídos de terras de pouca declividade, localizadas próximas ao Lago da Usina Hidrelétrica, ou rodovias estaduais/federais, aptas para agricultura, enquadradas nas classes de aptidão e uso I e II, valor venal mínimo, para fins de cálculo do ITBI – 197 (cento e noventa e sete) Unidades Fiscais Municipal – UFM, por hectare;

b) Constituídos de terras de declividade média, com restrição para atividades agrícolas, enquadradas nas classes de aptidão e uso III e IV,

valor venal mínimo, para fins de cálculo do ITBI – 160 (cento e sessenta) Unidades Fiscais Municipal – UFM, por hectare;

c) Constituídos de terras com muita declividade, impróprias para a agricultura, consideradas áreas de preservação permanente, enquadradas nas classes de aptidão e uso IV e V, valor venal mínimo, para fins de cálculo do ITBI – 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais Municipal – UFM, por hectare.

II. Os imóveis prediais rurais, para fins deste Decreto, terão o valor venal, conforme estabelecido no art. 60, da Lei Complementar nº 095, de 15 de dezembro de 2009, ou seja:

VALOR VENAL DAS BENFEITORIAS				
Utilização	Categoria	Valor Predial em UFM 's/m ²		
		Alvenaria	Mista	Madeira
Residencial	Boa	20	16	12
	Regular	18	14	10
	Popular	16	12	8
Comercial	Boa	23	18	14
	Regular	20	16	12
	Ruim	18	14	10
Industrial	Boa	25	20	16
	Regular	22	18	14
	Ruim	20	16	12
Pavilhão	Boa	23	18	14
	Regular	20	15	11
	Ruim	16	12	8

III. Os Imóveis urbanos, área territorial, conforme consta na tabela XII, anexo da Lei Complementar nº 017, de 10 de dezembro de 2002, terão como base de cálculo os seguintes valores:

DIVISÃO DO PERÍMETRO URBANO EM SETORES/ZONAS FISCAIS – PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DA ÁREA TERRITORIAL	
Setor/Zona	Quantidade de UFM/m ²
01	3,5
02	3,0
03	2,5
04	2,7

IV. A base de cálculo do ITBI, para os imóveis prediais urbanos, conforme art. 60, da Lei Complementar nº 095, de 15 de dezembro de 2009, será apurada mediante a aplicação da seguinte tabela:

VALOR VENAL DAS BENFEITORIAS				
Utilização	Categoria	Valor Predial em UFM 's		
		Alvenaria	Mista	Madeira
Residencial	Boa	20	16	12
	Regular	18	14	10
	Popular	16	12	8
Comercial	Boa	23	18	14
	Regular	20	16	12
	Ruim	18	14	10
Industrial	Boa	25	20	16
	Regular	22	18	14
	Ruim	20	16	12
Pavilhão	Boa	23	18	14
	Regular	20	15	11
	Ruim	16	12	8

Art. 2º - O valor venal das edificações sofrerá a redução determinada pelos seguintes índices de obsolescência:

Anos de Construção	0 a 10	10 a 30	30 ou mais
Percentual de Redução	0%	10%	20%

Art. 3º - O valor venal dos imóveis urbanos, área territorial, obedecerá, na aplicação da tabela prevista no inciso III, deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 24 de junho de 2019.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 694/2019

Publicação Nº 2067437

LEI Nº 694/2019

De 24 de junho de 2019

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação, para os servidores públicos municipais, efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei, será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cada servidor, sem distinção de quaisquer cargos ou funções públicas.

Art. 3º - O auxílio-alimentação será regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, ficando autorizada a suplementação por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 24 de junho de 2019.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Capinzal

PREFEITURA

FME TERMO ADITIVO 001/2019 C286

Publicação Nº 2067721

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA 001/2019 C286 - Contrato Nº: 0286/2017 M

Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA

Valor : 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)

Vigência : Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório.....: 0153 / 2017

Recursos : Dotação:

Objeto : O objeto do presente termo aditivo é a atualização de valores referentes à prorrogação da vigência do contrato original, está que fica alterada para 31/12/2019, aumentando o valor do Contrato da Fundação Municipal de Esportes em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Capinzal, 25 de Junho de 2019

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/23/2019

Publicação Nº 2067123

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/23/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: RIQUETI VITALE ENGENHARIA EIRELI EPP.

CNPJ DO CONTRATADO: 15.576.566/0001-33

OBJETO: TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/67/2018, PARA ACRÉSCIMO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO § 1º, DO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93, E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE DESÁGUE DE LODO.

VALOR: R\$ 3.594,74 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

VIGÊNCIA: 21/06/2019 A 05/08/2019.

PELA CONTRATANTE: DIONISIO A. ROSSET – COORDENADOR GERAL

PELA CONTRATADA: HERMANO DE BARBA RIQUETI – SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvras

PREFEITURA

DECRETO 2.515/2019

Publicação Nº 2067987

DECRETO Nº 2.515/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA O USO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PARA O CONTROLE DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras - SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 19/2002, de 04 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o uso do Registro Eletrônico de Ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Catanduvras – Santa Catarina, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 19/2002), inclusive para o controle de assiduidade e pontualidade.

Parágrafo único. O registro eletrônico de ponto será utilizado em todos os órgãos da Administração do Município de Catanduvras – Santa Catarina.

- I - os servidores públicos efetivos e comissionados, vinculados ao quadro de pessoal do Poder Executivo;
- II - O pessoal admitido na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e os estagiários.

Art. 2º. O controle eletrônico de ponto será realizado por meio de identificação biométrica.

Parágrafo único. O controle eletrônico de ponto tem por finalidade:

- I - racionalizar o procedimento de controle de assiduidade e pontualidade;
- II - armazenar os dados de forma sistematizada;
- III - promover a transparência no processo de registro; e
- IV - possibilitar o acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

Art. 3º. O cadastramento dos elementos biométricos necessários ao controle eletrônico de ponto será realizado pela Secretaria de Administração e Finanças.

§1º. Serão armazenadas, no mínimo, as imagens digitais de dois dedos distintos, sendo uma da mão direita e a outra da esquerda, quando possível.

§2º. As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados do próprio Município, sob a gestão do Setor de Recursos Humanos e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle do cumprimento jornada de trabalho, inclusive para o controle da assiduidade e da pontualidade dos servidores e estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins não previstos em Lei e nesse Decreto Municipal.

§3º. Na eventualidade de o servidor ou estagiário não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, o registro dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível no teclado do equipamento utilizado para leitura biométrica.

Art. 4º. Os equipamentos do Registro Eletrônico de Ponto serão instalados em locais de acesso às dependências dos órgãos do Município ou em local de grande circulação de servidores públicos municipais, de forma a facilitar o registro da jornada de trabalho.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- I - jornada de trabalho: período de tempo em que o servidor público municipal permanece à disposição da Administração Municipal para o cumprimento das atribuições de seu cargo, podendo ser prestada em turno único ou em dois turnos contínuos, conforme disposta na norma vigente;
- II - registro de ponto eletrônico: marcação de todas as entradas e saídas do servidor público municipal na secretaria em que estiver lotado no cumprimento de sua jornada de trabalho, inclusive para fins de descanso e alimentação, por meio do qual é aferida a sua frequência.
- III - intervalo intrajornada: período para descanso e alimentação compreendido entre dois turnos contínuos de trabalho;
- IV - intervalo interjornada: período temporal destinado ao repouso do servidor público municipal, compreendido entre o fim de uma jornada de trabalho diária e o início de outra.

Art. 6º. Os servidores deverão registrar sua entrada e saída das dependências dos órgãos do Município nas seguintes hipóteses:

- I - Início da jornada diária de trabalho;
- II - Início do intervalo intrajornada quando houver;
- III - Fim do intervalo intrajornada quando houver; e
- IV - Fim da jornada diária de trabalho.

Art. 7º. O horário de trabalho do Poder Executivo Municipal é aquele estabelecido em ato específico ou escala de trabalho.

Art. 8º. A marcação do intervalo intrajornada deve respeitar o horário previamente estabelecido, porém, variações, em situações excepcionais, não acarretarão horas extras ou horas faltas.

Art. 9º. Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de atividade além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários pelo Secretário da Pasta e observada a legislação específica.

§1º. As horas excedentes à jornada diária, entendidas como aquelas que não haverá compensação posterior, se limitam a 2 (duas) horas diárias, nos termos da lei, só excedendo no caso de grande necessidade e autorizado pelo Secretário da Pasta.

§2º. A necessidade de prestação de serviço extraordinário, obrigatoriamente, deverá ser precedida de comunicação interna do Secretário Municipal em que o servidor prestar serviço, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

§3º. Para a realização da referida prestação de serviço extraordinário, obrigatoriamente, deverá haver convocação expressa do servidor pelo Secretário Municipal onde trabalhar, a qual será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adoção das providências necessárias.

§4º. O relatório constando o serviço extraordinário realizado, somente será transmitido à folha de pagamento, se houver a comprovação da prévia convocação e, se estiver dentro dos limites previstos nas disposições estatutárias e legais.

§5º. A execução do serviço extraordinário para situações emergenciais deverá ser informada por meio de comunicação interna logo após a prestação do serviço, devidamente justificadas as razões da excepcionalidade pelo Secretário Municipal da Pasta.

Art. 10. O Registro Eletrônico de Ponto possibilitará a estruturação de compensação de jornada de trabalho em que ficarão registrados os créditos e os débitos de jornada mensal dos servidores públicos municipais, possibilitando compensações recíprocas, dentro do mesmo mês.

§1º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária, nem serão relevantes para cômputo da jornada em compensação, as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos, sendo cinco na entrada e cinco na saída.

§2º. No caso de omissão do registro de entrada ou saída do ambiente de trabalho junto ao equipamento de leitura digital, por esquecimento do servidor, a respectiva chefia imediata poderá justificar as horas não registradas, com comprovação motivada, desde que tal ocorrência não se constitua como ato recorrente, admitindo a adoção de tal procedimento por, no máximo, 3 (três) vezes por mês.

§3º. As justificativas de situações anormais pelo qual o servidor se acometeu, serão lançadas em formulário próprio constante no Anexo I e II, constante nesse Decreto, consideradas justificadas as ausências ao serviço nas situações previstas nesse Decreto, e deverão ser encaminhadas semanalmente ao setor de Recursos Humanos, com fechamento até o dia 15 (quinze) do mês corrente.

§4º. Em caso de atividade externa que impossibilite o servidor de promover os registros de que trata o artigo 6º, a chefia imediata cadastrará as ocorrências no Registro Eletrônico de Ponto, e encaminhará até dia 15 do mês subsequente, evitando-se o registro indevido de débitos de horas.

§5º. No caso de alegação por parte do servidor, de que bateu o ponto, mas a batida não consta no registro ponto, essa deverá ser comprovada com o ticket impresso na hora da batida do ponto, sendo de responsabilidade do servidor o armazenamento dos tickets para posterior conferência se necessário.

Art. 11. O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências.

§1º. Os atrasos e saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata ou justificadas, constituem irregularidade no serviço público (Lei Complementar nº 19/02, de 04 de janeiro de 2002: Art 123º. São deveres do servidor: X – Ser assíduo e pontual ao serviço), sujeitas a apuração, podendo ser instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao indiciado ou acusado o contraditório e ampla defesa.

Art. 12. Poderão ser também abonados, desde que justificados e devidamente comprovados, na forma deste Decreto, os afastamentos do servidor motivados por:

I - convocação pelo Poder Judiciário ou outro órgão externo, por meio de documento oficial;

II - viagens a serviço ou de interesse da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, previamente autorizadas pelo titular do órgão de lotação;

III - ações de capacitação ou desenvolvimento profissional, de interesse do Poder Executivo Municipal, autorizados e atestados Secretário da Pasta;

IV - compensação de carga horária;

V - ausência de marcação em virtude de eventual desarranjo no funcionamento da rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou dos equipamentos de ponto eletrônico;

VI - regularização da situação eleitoral;

VII - regularização da situação militar;

VIII - comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial, submissão a sessões de tratamento de saúde contínuo;

IX - submissão a perícia ou inspeção médicas;

X - dispensa coletiva em virtude força maior;

XI - outros afastamentos previstos em lei.

§1º. Entende-se por força maior a ocorrência de eventos imprevisíveis e alheios à vontade do servidor público, que o impeçam de comparecer ao local de trabalho, tais como acidentes, incêndios, enchentes, greves do transporte coletivo, dentre outras situações de natureza grave, e desde que haja vínculo entre o evento e a ausência do servidor público.

§2º. As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, a serem apresentados a chefia imediata.

Art. 13. Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho, e conseqüente controle da assiduidade e pontualidade, são obrigações do servidor:

I - comparecer, quando convocado, para o cadastramento das imagens digitais;

II - registrar diariamente, por meio da leitura de sua impressão digital, os movimentos de entrada e saída indicados no artigo 6º;

III - apresentar à chefia imediata documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por Lei;

IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua jornada de trabalho, para que possa verificar sua assiduidade e pontualidade,

responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar; e

V - comunicar imediatamente aos Recursos Humanos qualquer problema na leitura biométrica e qualquer inconsistência no Registro Eletrônico de Ponto.

Art. 14. A recusa do servidor em se submeter aos procedimentos de registro e controle de frequência prevista neste Decreto ou a utilização de artifício que por qualquer forma burle, frustre, inviabilize ou comprometa os objetivos a que a medida se propõe, será considerada infração disciplinar, punível nos termos da lei.

Art. 15 Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho, e consequente controle da assiduidade e pontualidade, são obrigações das chefias imediatas:

I - orientar os servidores públicos municipais para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;

II - encaminhar aos Recursos Humanos, até o primeiro dia do mês subsequente, os documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por Lei.

Art. 16. Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho, e consequente controle de assiduidade e pontualidade, são responsabilidades do Setor de Recursos Humanos:

I - promover a gestão do Registro Eletrônico de Ponto;

II - manter os registros eletrônicos da jornada de trabalho sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas;

III - registrar no sistema de registro de frequência as ocorrências que lhe competem;

IV - promover o acompanhamento regular dos registros de jornada de trabalho, para o controle da assiduidade e pontualidade dos servidores, responsabilizando-se pela atualização dos demais sistemas de gestão de pessoas;

V - cooperar com o processo de aperfeiçoamento do Registro Eletrônico de Ponto;

VI - capacitar os usuários para a correta utilização do Registro Eletrônico de Ponto;

VII - garantir aos usuários acesso às informações de seu interesse contidas na base de dados do Registro Eletrônico de Ponto;

VIII - zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes do Registro Eletrônico de Ponto;

IX - Coletar, via pen-drive ou outro dispositivo equivalente, no Registro Eletrônico de Ponto de unidades administrativas que não estejam integradas on-line ou internet os dados mensais de comparecimento ao trabalho, a fim compor o relatório geral da Secretaria a ser enviado ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 17. O servidor público municipal que causar dano ao equipamento do Registro Eletrônico de Ponto ou à sua rede de alimentação será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 18. Constituem faltas graves, passíveis das sanções disciplinares pertinentes, as seguintes ocorrências:

I - registrar a frequência de outro servidor público;

II - permitir que outro registre a sua frequência;

III - violar ou danificar a rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou os equipamentos de ponto eletrônico;

IV - prestar informação falsa sobre a jornada e/ou frequência sua ou de terceiro;

V - deixar de registrar de modo reiterado as marcações de entrada e saída do órgão ou entidade e nos intervalos para descanso e alimentação;

VI - dispensar a chefia imediata do registro parcial ou integral do ponto do servidor público ou abonar a sua ausência ao serviço fora das situações previstas na Lei e neste Decreto.

VII - Ausentar-se ao local de trabalho após registro de ponto sem prévia autorização da chefia imediata.

Art. 19. As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e àqueles que por força de ato do Chefe do Poder Executivo, forem dispensados do registro de ponto.

Art. 20. As Secretarias através de seus Gestores fixarão os turnos, horários, jornadas especiais, plantões e demais parâmetros específicos da respectiva pasta, respeitando este Decreto e comunicando o Setor de Recursos Humanos para as devidas parametrizações junto ao sistema de ponto biométrico/eletrônico.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 24 de junho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER

Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

Controle de Ajustes de Frequência

SECRETARIA:		CHEFE IMEDIATO:	
SETOR:		MÊS/ANO:	

DIA	MATRÍCULA	SERVIDOR	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	JUSTIFICATIVA

Assinatura e Carimbo
Chefe Imediato

ANEXO II

Justificativas

SEQUÊNCIA	NOME	DESCRIÇÃO
1	ABONO	ABONO DE HORAS
2	ATESTAD	ATESTADO MÉDICO
3	CESSÃO	CESSÃO PARA ÓRGÃO EXTERNO
4	CURSO	CURSO, PALESTRAS E TREINAMENTOS
5	LPREMIO	LICENÇA PRÊMIO
6	DECLARA	DECLARAÇÃO MÉDICA
7	DOAÇÃO	DOAÇÃO DE SANGUE
8	ELEITOR	FOLGA ELEITORAL
9	ERRO	ERRO DE LEITURA DA BIOMETRIA
10	ESQUECE	ESQUECIMENTO DO SERVIDOR EM MARCAR O PONTO (ADMITINDO A ADOÇÃO DE TAL PROCEDIMENTO POR, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) VEZES POR MÊS).
11	EXTERNO	EXPEDIENTE EXTERNO
12	FAMÍLIA	ATESTADO ACOMPANHANTE
13	FÉRIAS	FÉRIAS
14	GALA	LICENÇA CASAMENTO
15	INSS	AFASTAMENTO DE INSS
16	LCV	LICENÇA COM VENCIMENTO
17	LSV	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
18	LUTO	LICENÇA LUTO
19	MATERNI	LICENÇA MATERNIDADE
20	PATERNI	LICENÇA PATERNIDADE
21	PENA	PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE
22	SUSPENS	SUSPENSÃO DISCIPLINAR
22	OUTROS	SUJEITO A ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 7.895

Publicação Nº 2067978

Portaria nº 7895/2019, de 13 de junho de 2019.

“AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar CELESTINO ALVES DE SIQUEIRA, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 13 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 7.913

Publicação Nº 2067982

Portaria nº 7913/2019, de 25 de junho de 2019.

“AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar ROSELAINÉ JANAINA DO PRADO FREITAS, Agente de Saúde no Combate de Endemias, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 25 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

PREFEITURA

ANULA TP Nº 006-2019 PCS

Publicação Nº 2067413

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste ANULA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 PCS, haja vista que o mesmo não obteve propostas e foi declarado DESERTO.

Caxambu do Sul - SC, em 25 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 37/2019 NITROGENIO

Publicação Nº 2066844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22 /2019
PROCESSO: 37/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 22/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BOTTIÕES PARA CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO COM ENTREGA PARCELADA A SER REALIZADA NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DE CELSO RAMOS CONFORME AGENDAMENTO PREVIAMENTE REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 08 de julho 2019, na SALA DE LICITAÇÕES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 26 de junho de 2019.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO 8/2019 FMS

Publicação Nº 2067179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08 /2019
PROCESSO: 08/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 08/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NAS COMUNIDADES DE ENTRE RIOS E SÃO PEDRO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 09/07/2019, na SALA DE LICITAÇÕES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 25 de junho de 2019.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 2067336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 192/2019

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico para tratamento de saúde;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, matriculada sob o nº 1176/01, pelo período de 10 (dez) dias, conforme atestado médico, de 24.06.2019 a 03.07.2019, remunerados pelo município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 24.06.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 20

Publicação Nº 2068055

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº020/2019 de 25/06/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:

Art.1.º Suspender o gozo das férias concedidas, através da portaria nº18/2019 e, convocar a servidora pública, Elaine Aparecida Franz da Silveira, por motivo de necessidade do serviço público, devendo o período remanescente de 16 (dezesesseis) dias (28/06/2019 a 13/07/2019) ser usufruído em 17/07/2019 a 01/08/2019, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 25 de junho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº. 37.314, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067752

DECRETO Nº. 37.314, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal MARTA MARIA CELLA, ocupante do cargo efetivo de Professor Pós-graduado, matrícula 10558, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 630.768.619-72, RG nº 2.167.935, a partir de 1º de junho de 2019, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Pós-graduado, em face da aposentadoria de seu titular MARTA MARIA CELLA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.315, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067753

DECRETO Nº. 37.315, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal MARLI HENGEN, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 4659, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 441.707.690-15, RG nº 4.160.214, a partir de 1º de junho de 2019, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de seu titular MARLI HENGEN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.316, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067754

DECRETO Nº. 37.316, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal BERNARDETE CACILDA DUPONT SPAGNOLLO, ocupante do cargo efetivo de Professor Pós-graduado, matrícula 2795, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 743.819.979-72, RG nº 2.238.164, a partir de 1º de junho de 2019, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Pós-graduado, em face da aposentadoria de seu titular BERNARDETE CACILDA DUPONT SPAGNOLLO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.317, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067757

DECRETO Nº. 37.317, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal HELUISA TESSARI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 10285, lotada junto a Secretaria da Saúde, CPF nº 492.247.519-20, RG nº 1.618.676, a partir de 1º de junho de 2019, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assistente Social, em face da aposentadoria de sua titular HELUISA TESSARI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.318, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067762

DECRETO Nº. 37.318, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal CENIR SALETE BIESEK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula 2171, lotada junto a Secretaria da Educação, CPF nº 630.768.619-72, RG nº 2.167.935, a partir de 1º de junho de 2019, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo. Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular CENIR SALETE BIESEK.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.319, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067765

DECRETO Nº. 37.319, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 049/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: ROSANE APARECIDA SERPA

CARGO: MONITOR SOCIAL

GRUPO: IV – TECNICO PROFISSIONAL -TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 04.1.13- MONITOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.320, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067766

DECRETO Nº. 37.320, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 049/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: ANDREIA TOFFOLI DOS SANTOS

CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES

GRUPO: V – TECNICO CIENTIFÍCO -TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de

convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.321, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067767

DECRETO Nº. 37.321, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 049/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS

CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO -TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.322, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067769

DECRETO Nº. 37.322, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 049/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: MARINEIVA MORO CAMPOS DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO -TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.323, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067774

DECRETO Nº. 37.323, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 049/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: ELENICE FATIMA TADIOTTO

CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

GRUPO: V – TECNICO CIENTIFÍCO -TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.324, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067777

DECRETO Nº. 37.324, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 049/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: VANUSA MARIA GNOATTO

CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

GRUPO: V – TECNICO CIENTIFÍCO -TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.325, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067780

DECRETO Nº. 37.325, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 049/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: PATRICIA LUCIANE BRIGO RIEGER

CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO -TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.326, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067782

DECRETO Nº. 37.326, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 049/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 24 de junho de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: ADRIANO SANTOS MICHELON

CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES

GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.327, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067785

DECRETO Nº. 37.327, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 048/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 24 de junho de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: VITOR ARGENTA

CARGO: TECNICO EM SEGURANÇA TRABALHO

GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 04.5.14- TECNICO EM SEGURANÇA TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de

convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.328, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067789

DECRETO Nº. 37.328, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 048/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 24 de junho de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: SEDINEI LOPES COPATTI

CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.329, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067791

DECRETO Nº. 37.329, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 048/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: DACIANE CAPELEZZO

CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO -TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.330, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067794

DECRETO Nº. 37.330, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 048/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: MARISTELA PUTZEL FIGUEIRO

CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

GRUPO: V – TECNICO CIENTIFÍCO -TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001- GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2018

Publicação Nº 2067817

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2018

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIENTE – Associação Voluntários Amigos dos Bichos

OBJETO – Pelo presente instrumento, adita-se o valor de repasse previsto na Clausula Terceira do Termo de Colaboração nº 028/2018, na ordem de R\$ 31.800,00 (Trinta e hum mil e oitocentos reais), dividido em parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho, bem como, prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração ora aditado a partir do dia 01/07/2019, encerrando-se a vigência em 30/09/2019.

DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº. 028/2018, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 14 de Junho de 2019 – Maristela Bisognin Santi Rocha, Secretaria Municipal de Saúde, Antonieta Stoffel, Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC).

PORTARIA Nº. 8.186, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067741

PORTARIA Nº. 8.186, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos e responsabilidades considerando a publicação de vídeo na rede social Facebook do Vereador Neuri Luiz Mantelli, em 02 de junho de 2019, que apresenta fatos que podem, em tese, configurar infração administrativa disciplinar, relativos à suposta utilização de máquina retroescavadeira, cadastrada no patrimônio sob o nº. 48518, em outro município, conforme vídeo em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 59460 – Coordenadora.

b) ALEÇANDRA ALMEIDA – Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 55376 – Membro.

c) DAIANE CRISTINA DALACORTE – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 65532 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 42/PMCS/2019

Publicação Nº 2066936

CONTRATO Nº: 42/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ADCA ADRIANO DUTRA COMPUTAÇÃO & ARTE LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/PMCS/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/PMCS/2019

Objeto: Contratação de "Marília Dutra e Banda" para apresentação artística na festividade comemorativa da emancipação política administrativa do Município de Cocal do Sul, chamada VII CocalFest.

Assinatura: 12/06/2019

Vigência: Início: 12/06/2019 Término: 31/12/2019

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 13/PMCS/2019

Publicação Nº 2066941

ADITIVO Nº: 13/2019.
CONTRATO Nº: 27/2019.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – ACRESCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/PMCS/2019.
CONVITE Nº: 01/PMCS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução com fornecimento de materiais para ampliação de duas salas na Creche Municipal Lenita Isabel da Silva, localizada na Rua Antônio Zanete, 108-168, Jardim Itália, no Município de Cocal do Sul – SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3,13% (três vírgula doze por cento) ao valor do contrato, firmado entre as partes em 06/03/2019.

Assinatura: 12/06/2019.

Valor: R\$: 4.006,40 (quatro mil e seis reais com quarenta centavos).

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO 23/2019**

Publicação Nº 2066802

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATADO: HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONEXÕES PARA REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO, PARA USO DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	02-12-0360	ADAPTADOR SOLDÁVE PVC 20MM X 1/2	PLASTILIT	UN	300	0,26	78,00
14	02-12-0208	ARRUELA DE VEDAÇÃO DE 1/2 PARA TUBETE	HIFERSANE	UN	2.000	0,12	240,00
		COLAR DE TOMADA COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE 32 X 3/4". COLAR DE TOMADA EM PVC FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, MARROM, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, CONSTITUÍDO POR DUAS PARTES SEMICIRCULARES, SENDO UMA LISA E OUTRA COM DERIVAÇÃO E ESTA DERIVAÇÃO COM ROSCA INTERNA (SEM INSERTO METÁLICO) DE DNR 3/4", CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR NM ISO 7 - 1, A CONEXÃO DEVERÁ SER FORNECIDA COM DUAS (2) TRAVAS E ESTAS FABRICADAS COM A MESMA MATÉRIA PRIMA PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO. A CONEXÃO TERÁ CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA DE 750 KPA E A VEDAÇÃO INTERNA SERÁ FEITA POR MEIO DE ANEL FABRICADO COM BORRACHA NITRÍLICA. O CONJUNTO COLAR DE TOMADA DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 10390 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 32 X DNR 3/4".	AMANCO	UN	30	3,75	112,50
32	02-12-0215	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC DE 40X3/4	AMANCO	UN	100	4,05	405,00
38	02-12-0212	COLAR DE TOMADA DE FERRO DE 150 MM	HIFERSANE	UN	15	29,5	442,50
43	02-12-0382	CURVA 90° SOLDAVEL	HIFERSANE	UN	50	12,00	600,00

		60MM					
45	02-12-0384	CURVA 90° SOLDAVEL PVC 40MM	HIFERSANE	UN	30	4,23	126,90
57	02-12-0285	JOELHO PVC, MARROM, 90° JS/JR DE 20 X DNR ½. JOELHO DE 90°, RAIOS CURTO, UMA EXTREMIDADE PARA JUNTA ROSCAVEL COM ROSCA EXTERNA E OUTRA PARA JUNTA SOLDAVEL COM BOLSA, EM PVC RIGIDO PN 750 KPA, DE 2º-1 DA ABNT.	PLASTILIT	UN	500	0,77	385,00
66	02-06-0123	LIXA DÁGUA 220	TATU	UN	250	1,52	380,00
74	02-12-0038	LUVA DE CORRER PVC 60MM COM ANEL DE BORRACHA	HIFERSANE	UN	50	5,90	295,00
75	02-12-0035	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 / DE 85MM	HIFERSANE	UN	20	15,5	310,00
82	02-12-0400	LUVA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	PLASTILIT	UN	100	1,07	107,00
86	02-12-0304	LUVA SOLD. DE 60 MM, CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME N	PLASTILIT	UN	50	4,80	240,00
87	02-12-0300	LUVA SD MISTA 20 MM X ½ NBR 5648. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO	PLASTILIT	UN	600	0,54	324,00
99	02-12-0232	REGISTRO COM ESFERA COM BORBOLETA EM PVC DE 1/2	HIFERSANE	UN	1.000	3,85	3850,00
104	02-12-0411	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 40MM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	PLASTILIT	UN	30	14,60	438,00
117	02-12-0239	TÊ PVC 90° ROSCÁVEL DE 1/2	PLASTILIT	UN	100	1,19	119,00
118	02-12-0326	TE SOLD. DE 20 MM CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C NA COR MARROM.	PLASTILIT	UN	100	0,44	44,00
137	02-12-0243	UNIÃO PEAD 20MM	HIFERSANE	UN	1.000	1,39	1390,00
						Total:	9886,90

VALOR: R\$ 9.886,90 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 03/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 2066803

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATADO: C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONEXÕES E HIDRÔMETROS PARA REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO, PARA USO DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	02-12-0359	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO B/ROSCA P/REG DE 25 X 3/4". ADAPTADOR CURTO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, EXTREMIDADES: UMA COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL E OUTRA COM ROSCA EXTERNA PARA JUNTA ROSCÁVEL, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648:1999 E NBR NM ISO R7- 1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DE 25 X DNR 3/4"	PLASTILIT	UN	50	0,30	15,00
11	02-12-0254	ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA DE 40 X DNR 1.1/ ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO MARROM 6,3,	PLASTILIT	UN	20	2,20	44,00
12	02-12-0361	ADESIVO PARA PVC EM BISNAGA DE 075G. ADESIVO PARA PVC, ÁGUA FRIA, INCOLOR, BISNAGA DE 75 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (CETONAS). VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PULVITEC	UN	600	2,49	1494,00
15	02-12-0362	BUCHA REDUÇÃO PVC 1.1/2 X 1.1/4	KRONA	UN	20	2,35	47,00
16	02-12-0363	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	PLASTILIT	UN	200	0,40	80,00
18	02-12-0258	BUCHA REDUCAO SOLD LGA 50 MMX40MM NBR 5648. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	PLASTILIT	UN	30	1,40	42,00
19	02-12-0365	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	1,60	48,00
20	02-12-0366	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 75XMMX60MM	KRONA	UN	30	6,50	195,00

24	02-12-0209	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2	PLASTILIT	UN	100	0,60	60,00
28	02-12-0015	CAP PVC SOLDAVEL DE 60 MM	PLASTILIT	UN	50	3,60	180,00
30	02-12-0374	CAP SOLDÁVEL 85MM	ASPERBRAS	UN	30	8,60	258,00
46	02-12-0220	DERIVAÇÃO TIPO BROCA EM PP 20X3/4	POLIERG	UN	300	9,58	2874,00
50	02-12-0272	FITA VEDA-ROSCA 18 MM X 50M	MULTIFITA	UN	1200	2,79	3348,00
51	02-11-0001	HIDRÔMETRO MULTIJATO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2, ROSCADO, COMPRIMENTO 165mm VAZÃO NOMINAL DE 1,50 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00M³/H, VAZÃO TRANSIÇÃO 0,120M³/H, VAZÃO MÍNIMA DE 0,03M³/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARCAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 8194 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO. OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.	SAGA	UN	200	77,59	15.518,00
59	02-12-0281	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL NBR 5648 INJETADO DE 20 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	PLASTILIT	UN	200	0,20	40,00
60	02-12-0224	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UN	200	0,25	50,00
61	02-12-0389	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2	PLASTILIT	UN	200	0,65	130,00
63	02-12-0391	JOELHO PVC 90 ROSCÁVEL 1.1/2	KRONA	UN	20	6,10	122,00
80	02-12-0398	LUVA ROSCÁVEL 1/2	PLASTILIT	UN	100	0,60	60,00
84	02-12-0305	LUVA SOLD. DE 20 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR	PLASTILIT	UN	200	0,21	42,00
85	02-12-0401	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	100	0,35	35,00
89	02-06-0069	NIPEL 1" 1/2 C/ ROSCA	KRONA	UN	10	3,30	33,00

90	02-06-0073	NIPEL 1/2 C/ ROSCA	PLASTILIT	UN	100	0,40	40,00
91	02-12-0403	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES C/ JEI BISNAGA 400G	GIENEX	UN	40	6,00	240,00
103	02-12-0410	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 32MM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	PLASTILIT	UN	30	8,00	240,00
105	02-06-0067	REGISTRO ESFERA 60MM	PLASTILIT	UN	30	25,00	750,00
119	02-12-0421	TE SOLDÁVEL 25MM PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM² À 20°C.	PLASTILIT	UN	50	0,40	20,00
120	02-12-0060	TÊ PVC SOLDAVEL DE 60MM	PLASTILIT	UN	30	12,89	386,70
140	02-12-0428	VALVULA ESFERA LATÃO 1.1/2	REMADI	UN	10	68,00	680,00
						Total:	27071,70

VALOR: R\$ 27.071,70 (VINTE E SETE MIL, SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 03/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 2066806

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATADO: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO, PARA USO DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	02-12-0358	ADAPTADOR PP PARA POLIETILENO DE 20 X 1/2", ROSCA EXTERNA (PRETO). ADAPTADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) POR PROCESSO DE INJEÇÃO, (LIGAÇÃO PREDIAL) PARA TUBOS PEAD. EXTREMIDADES: UM LADO COM ROSCA EXTERNA E O OUTRO LADO TIPO JUNTA MECÂNICA COM GARRAS DE POLIACETAL (POM) BRANCO (ENGATE RÁPIDO). NORMA ABNT NBR 9798, PARA TUBO PEAD. PN 10 OU PN 16 OU PN 20. BITOLA 20 MM X 1/2"	TIGRE	UN	1.000	1,10	1.100,00
34	02-12-0216	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC DE 60X3/4	TIGRE	UN	100	2,19	219,00
123	02-12-0073	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM EM BARRA DE 6 METROS	TIGRE	BR	20	17,34	346,80
128	02-12-0335	TUBO PEAD PE80 RAMAL PRED PN16 20X2,3MM NBR 15561 ROLO 100M	TIGRE	RL	50	204,71	10.235,50
131	02-12-0343	TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 100MM/110MM, C/ ANEL DE BORRACHA EM BARRAS DE 6M	TIGRE	BR	10	108,00	1.080,00
141	02-12-0077	TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 250 MM EM BARRA 6METROS.	TIGRE	BR	10	527,00	5.270,00
						Total:	18251,30

VALOR: R\$ 18.251,30 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 03/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 2066810

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATADO: N B FALCE & CIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO, PARA USO DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL., CONFORME ABAIXO:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
96	02-12-0407	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE DN150 PARA TUBO DEFOFO BOLSA COM CUNHA DE BORRACHA	PAM	UN	4	844,50	3.378,00
97	02-12-0408	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DN 200 FLANGE COM CUNHA DE BORRACHA	PAM	UN	2	1384,59	2.769,18
98	02-12-0409	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DN 250 FLANGE C/ CUNHA DE BORRACHA	PAM	UN	2	1873,16	3.746,32
						Total:	9893,50

VALOR: R\$ 9.893,50 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 03/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2066814

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATADO: PRECON INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONEXÕES PARA REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO, PARA USO DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
13	02-12-0001	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 175GR COM PINCEL APLICADOR	TUBOZAN	UN	50	6,89	344,50
25	02-12-0370	CAP SOLDÁVEL 20MM	TUBOZAN	UN	100	0,30	30,00
						Total:	374,50

VALOR: R\$ 374,50 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 03/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 2066815

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATADO: HEKO CIENTÍFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES, PARA USO NA E.T.A DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	FERRO REAGENTE FERROZINE IRON SOLUÇÃO, FAIXA LEITURA 0,02 - 2,0MG/L P/ LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100	UN	250	MERCK	5,42	1.355,00
26	SOLUÇÃO DE KCL 3M COM USO EM ELETRODOS DE PHMETRO. DEVE ACOMPANHAR FISPQ E CERTIFICADO DE QUALIDADE RASTREAVEL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UN	1	DINAMICA	158,82	158,82
					Total:	1513,82

VALOR: R\$ 1.513,82 (UM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 2066816

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATADO: PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NA E.T.A DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	FERRO PADRÃO P/ ESPECTROSCOPIA DE ABSORÇÃO ATÔMICA DE 250ML P/ LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100, S/ NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE	UN	1	SPECSOL	122,00	122,00
18	MANGANESE STANDARD P/ ESPECTROSCOPIA DE ABSORÇÃO ATÔMICA AAS, 1000MG/L MN IN NITRIC ACID FRASCO DE 250ML P/ LEITURA EM SPECTROQUANT PROV 100.	UN	1	SPECSOL	122,00	122,00
19	FLUORETO PADRÃO P/ CROMATOGRÁFIA IÔNICA NAF H2O 1000PPM 500ML	UN	1	SPECSOL	376,00	376,00
21	KIT REAGENTES P/ DETERMINAÇÃO CLORO LIVRE (DPD) QUE CONTEM ÁCIDO BÓRICO FAIXA LEITURA DE 0,10 - 6,00MG/L LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100. EMBALAGEM 1200 TESTES.	UN	3.600	MERCK	0,81	2.916,00
23	KIT REAGENTES DETERMINAÇÃO FLUORETO SPANDS FAIXA 0,02 - 2,0MG/L P/ LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100 FRASCO C/ 500ML P/ 250 TESTES	UN	3.750	MERCK	3,70	13.875,00
24	KIT REAGENTE DETERMINAÇÃO MANGANES FAIXA 0,010 - 10MG/L LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100 EMBALAGEM CONTENDO 250ML P/ 125 TESTES.	UN	1.000	MERCK	3,30	3.300,00
25	KIT REAGENTE DETERMINAÇÃO ALUMÍNIO FAIXA 0,020 - 1,2MG/L P/ LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100 EMBALAGEM C/ 350 TESTES.	UN	350	MERCK	4,12	1.442,00
27	ÁCIDO SULFÚRICO PA ACS	UN	1	SYNTH	63,00	63,00
					Total:	22216,00

VALOR: R\$ 22.216,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2066820

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATADO: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NA E.T.A DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	FRASCO ESTÉRIL CONTENDO PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO, CAPACIDADE DE 100 A 120 ML, SENDO QUE DEVE INDICAR DO VOLUME DE 100 ML. VEDAÇÃO COM ROSCA OU FLIP TOP, COM CERTIFICACAO DE NÃO EMISSAO DE FLUORESCÊNCIA. CERTIFICADO DEVERÁ ACOMPANHAR A ENCOMENDA.	UN	600	IDEXX	2,50	1.500,00
13	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. MÉTODO APROVADO PELO EPA E INCLUÍDO NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. CONTEÚDO SUFICIENTE PARA 100 ML. CAIXA COM 100 OU 200 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. ENVIAR 1 COMPARADOR PADRÃO PARA RESULTADO POSITIVO PARA COLIFORMES A CADA 400 UNIDADE, SENDO QUE O MESMO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UN	600	IDEXX	7,00	4.200,00
					Total:	5700,00

VALOR: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2066822

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATADA: GUAÍBA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ENDEREÇO DA CONTRATADA PASSA A TER O CEP 92718-500, BEM COMO TAMBÉM FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA DE GUAÍBA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PARA AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., MANTIDO O MESMO CNPJ, CONFORME COMPROVANTES ANEXADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.

VALOR: MANTIDO O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ DIA 11/01/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 32/2019

Publicação Nº 2066825

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2019

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-SUL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-SUL), PARA EXERCER A ATIVIDADE REGULATÓRIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS PELO SAMAE DE COCAL DO SUL-SC, EM CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 11.445/07 E, MAIS ESPECIFICAMENTE, NA LEI MUNICIPAL N.º 1375/2017, DE 18/10/2017

VALOR: R\$ 27.793,92 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 17/JUNHO/2019

MÁRCIO ZANETTE

DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – FMAS

Publicação Nº 2067567

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – FMAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de psicologia, serviço social, agente de alimentação e nutrição e cuidador para adolescente com deficiência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 11/07/2019.

Abertura: dia 11/07/2019 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 24 de junho de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2019.

Publicação Nº 2067036

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 65.377,78 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R\$ 92.523,22 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar – CEJA, no valor de R\$4.747,20 (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 25 de Junho de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 – PMC

Publicação Nº 2067573

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviços de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra), para reforma do terminal de embarque de passageiros e da sala de controle do aeroporto Olavo Cecco Rigon, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 02/08/2019 AS 16h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 31/07/2019 AS 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 02/08/2019 AS 16h00min.

Abertura: dia 05/08/2019 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 26 de junho de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 – FMAS

Publicação Nº 2067445

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2019 – FMAS

A Gestora do Fundo Municipal Assistência Social, torna público que ratificou o ato do Senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, Diretor de Ação Social, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 24/06/2019, para a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o estabelecimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centros, Edifício Office Concórdia.; a favor de PAREDEC DIVISORIAS ECONOMICAS LTDA - ME no valor total de R\$ 28.932,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e dois).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO 2.794/2019**

Publicação Nº 2067209

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.794, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia FRANCIELE CRISTINA DA SILVA – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 24 de junho de 2019.

Concórdia, 24 de junho de 2019.

Mauro Acir Fretta
PresidenteClosmar Zagonel
Vice-PresidenteMargarete Poletto Dalla Costa
1º SecretárioMarilane Fiametti Stuani
2º Secretário**PORTARIA 11/2019**

Publicação Nº 2067211

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Concede férias regulamentares ao servidor MARCO ANTONIO TAGLIARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor MARCO ANTONIO TAGLIARI - Agente de Apoio Administrativo e Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 1º a 26 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 5 de julho de 2018 a 4 de julho de 2019, sendo gozados quatro dias de 27 a 30 de junho de 2019.

Concórdia, 3 de junho de 2019.

Mauro Acir Fretta
Presidente**PORTARIA 12/2019**

Publicação Nº 2067213

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Concede férias regulamentares ao servidor FILIPE GNOATTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor FILIPE GNOATTO – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 1º a 23 de junho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019, sendo que foram gozados sete dias de 19 a 25 de março de 2019.

Concórdia, 3 de junho de 2019.

Mauro Acir Fretta
Presidente

RESOLUÇÃO 469/2019

Publicação Nº 2067214

RESOLUÇÃO Nº 469, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Constitui Comissão Especial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para análise e parecer do Veto Total nº 1/2019 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 1/2019, enviado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Nomear os Vereadores Evandro Pegoraro, Jaderson M. Prudente e Fabiano Caitano, para comporem a Comissão.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 8 (oito) dias para apresentação do parecer.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 31 de maio de 2019.

Mauro Acir Fretta

Presidente

RESOLUÇÃO 470/2019

Publicação Nº 2067215

RESOLUÇÃO Nº 470, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Constitui comissão para recebimento dos microcomputadores e notebook, objetos do Convite nº 1/2019 - Processo nº 1/2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para recebimento dos microcomputadores e notebook, objetos do Convite nº 1/2019 – Processo nº 1/2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Art. 2º Nomear Valério Samuel Vancin, Marco Antonio Tagliari e Filipe Gnoatto, para comporem a Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 4 de junho de 2019.

Mauro Acir Fretta

Presidente

RESOLUÇÃO 471/2019

Publicação Nº 2067216

RESOLUÇÃO Nº 471, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de operacionalizar a produção e atualização da Carta de Serviços ao Usuário bem como de definir responsabilidades para com este documento da Câmara de Vereadores de Concórdia;

Considerando as determinações da Lei nº 13.460/2017,

RESOLVE:

Art. 1º A Carta de Serviços ao Usuário, instituída pela Lei nº 13.460/2017, será produzida pela Secretaria da Câmara e publicada no Diário Oficial dos Municípios, inclusive suas alterações anuais.

Art. 2º A Carta de serviços ao Usuário estará disponível no sítio eletrônico desta Casa.

Art. 3º Serão conteúdos mínimos da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara de Vereadores de Concórdia:

I - localização: endereço, site, principais e-mails e telefones;

II - apresentação: funções constitucionais;

III - atividade legislativa: sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comissões, calendário de reuniões, recessos, tribuna popular;

IV - organização administrativa: organograma;

V - comunicação: transparência, ouvidoria, pesquisa de satisfação, redes sociais;

VI - outros serviços: cessão de uso de ambientes.

Art. 4º A Carta de Serviços poderá ser alterada a qualquer tempo a critério da Mesa Diretora, sendo obrigatória a revisão anual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de junho de 2019.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Closmar Zagonel
Vice-Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Marilane Fiametti Stuani
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal. Em 11.06.2019.

Alexandra Dezzanetti Holdefer – Secretário Administrativo

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 228/2019

Publicação Nº 2067367

DECRETO Nº228/2019

"REVOGA DECRETO N. 1087/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Revoga Decreto n. 1087/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr. THAISE MARCIA FIDELIS, matrícula nº631901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO CÂMARA DE VEREADORES 05/2019

Publicação Nº 2067395

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: NILO TOZZO & CIA LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição material de expediente para a Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato até 20 de julho de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 451,47 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2019, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elemento 3390.30.16

SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti, Jair Pedro Tozzo

Cordilheira Alta SC, 19 de junho de 2019.

EVANDRO PEDERSSETTI

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 14/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2067910

Portaria Nº 14/2019

Fica ratificado o afastamento de Servidora Pública para ceder a outro órgão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica ratificado e acolhido o Decreto nº. 227/2019, de 18 de junho de 2019, do Senhor Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal, que dispõe sobre afastamento para servir a outro órgão a Servidora Pública Municipal e estipula prazo final de cedência para 31/12/2020 da servidora Sra. Tania Mara Maggioni da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Apoio Administrativo, para ocupar no quadro Desta Casa o cargo de Assessora Legislativa, com ônus do pagamento para o Poder Legislativo de Cordilheira Alta.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 2019.

EVANDRO PEDERSSETTI

Presidente do legislativo municipal

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 2067398

PORTARIA Nº 351/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 10(dez) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal EVERSON VIVIAN, matrícula nº477501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2067403

PORTARIA Nº352/2019

“REVOGA PORTARIA N. 65/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria n. 65/2019 que concede Adicional De Insalubridade a Sra. TAMIRIS MACIEL NERIS, matrícula nº1363601, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2067405

PORTARIA Nº353/2019

“REVOGA PORTARIA N. 63/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria n. 63/2019 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.REGIANE GARBIN AIRES, matrícula nº1360602, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 2067408

PORTARIA Nº354/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. JUSTINA VILANI matrícula nº346201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 2067411

PORTARIA Nº 355/2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal VALDEMAR NECKER DE MOURA, matrícula n. 1337601, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018, que serão gozadas a partir do dia 08/07/2019.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

VALDEMAR NECKER DE MOURA
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 2067412

PORTARIA Nº 356/2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal IVONEI BREANCINI, matrícula n. 489001, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 27/06/2017 A 26/06/2018, que serão gozadas a partir do dia 22/07/2019.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

VALDEMAR NECKER DE MOURA
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 2067414

PORTARIA Nº 357/2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal LEANDRO TREVIZAN, matrícula n. 1333401, ocupante do cargo de Médico Especialista-Pediatra, 15(quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2019, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2019.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEANDRO TREVIZAN
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 2067415

PORTARIA Nº 358/2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal ADRIANA BORMAN ARNDT, matrícula n. 1341302, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 15(quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2019.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ADRIANA BORMAN ARNDT
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 2067417

PORTARIA Nº 359/2019

“CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n. 92/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, a servidora municipal EMANUELLE CELLA TOZZO, ocupante do cargo de Contadora, matrícula n. 626103, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de especialização anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA

EDITAL N. 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2067928

Edital n. 005/2019/CMDCA

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2019 que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Martins/SC, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. LISTA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS PELA POPULAÇÃO GERAL:

Não houve candidato impugnado pela população geral.

Registre-se e publique-se.

Coronel Martins-SC, 24 de junho de 2019.
Francisco Marcos Geremia
Presidente da Comissão Eleitoral

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 35/2019

Publicação Nº 2067718

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 08 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira. Coronel Martins - SC, 25 de junho de 2019.

Laís Crsitina Bandeira
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 36/2019

Publicação Nº 2067720

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 16 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira. Coronel Martins - SC, 25 de junho de 2019.

Laís Crsitina Bandeira
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2019

Publicação Nº 2067722

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Coronel Martins - SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 17 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Coronel Martins - SC, 25 de junho de 2019.

Laís Crsitina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2019 PMCP

Publicação Nº 2067641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2019 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93. O valor total do Contrato será: R\$ 36.799,25, (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). O contratado é Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, CNPJ: 83.52.191/0001-62. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 25 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 269/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2019 PMCP

Publicação Nº 2067936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 0269/2019 PMCP.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA, CNPJ 23.599.784/0001-11.

OBJETO: CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.008,14 (quatorze mil, oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2019 à 19/09/2019.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS - ADITIVO DE TEMPO - NºS 1355/2018 PMCP, 1356/2018 FMS, 1357/2018 FMAS, 1358/2018 FHMCP E 1359/2018 FMEC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 PMCP

Publicação Nº 2067840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 0710/2018 PMCP, de 21 de junho de 2018, do Pregão Presencial nº 28/2018 PMCP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA O TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETA E INDIRETA, DELEGAÇÕES DE ATLETAS, REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, CIDADÃES ATENDIDOS POR PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, ALÉM DO ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ 07.540.755/0001-28

Instrumentos:
Contrato nº 1355/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 710/2018 PMCP.

Contrato nº 1356/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 711/2018 FMS.
Contrato nº 1357/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 712/2018 FMAS.
Contrato nº 1358/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 713/2018 FHMCP.
Contrato nº 1359/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 714/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 26/2019

Publicação Nº 2067975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 10/07/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 25 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2067116



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, doravante denominado de Administração Pública Municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Gottardi, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, com sede na Rua Valmor Zonta, nº 590, Bairro Centenário, Loteamento Jardim Francisco, cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ**, portador da Carteira de Identidade nº 911005 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 382.173.689-53, acordam e ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.346 de 30 de maio de 2019 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto firmar a parceria para a prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial CAESP/APAE, conforme Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entres os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos a:

- a) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;
- b) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis assim como alterações em seu Estatuto;
- c) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho;
- d) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços de Educação Especial, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos atendidos;
- e) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

4.1 Ceder a Organização da Sociedade Civil 02 (dois) professores 40 (quarenta) horas e arcar com as despesas correspondentes ao transporte dos discentes;

4.2 Designar o Sr. Elísio Wedderhoff como Gestor que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas final;

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

- e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Acordo;
- f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, realizara o monitoramento e avaliação do presente Acordo;
- g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo para a execução deste Acordo de Cooperação será a partir do mês de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

5.2 O prazo estabelecido na cláusula 5.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo final.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

6.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

6.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução deste Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor o Sr. Elísio Wedderhoff e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, nos termos da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade do Município, providenciar a publicação deste Acordo de Cooperação, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

9.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Acordo de Cooperação, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

11.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 31 de maio de 2019.

**JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**WELLINGTON LORIEL BORGES
CPF: 936.213.379-20**

**ROSANE MARTINI BERTI
CPF: 625.121.299-34**

VISTO:

**JANDREI OLISSES HERKERT
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 35064**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS				
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			CNPJ: 83.784.355/0001-46	
Endereço	RUA BENILDO ZAMIN		Bairro: CENTENÁRIO	Nº 590
Cidade	JARAGUÁ DO SUL/SC	Cep: 89.256-720	DDD/Tel.: 47 3370 2735	Inscrição no CMAS
Conta Corrente 73395-4		Banco Sicredi	Agência 2602	Praça de pagamento
Nome do Responsável: JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ			CPF: 382.173.689-53	
CI/ Órgão Exp.: 911005 SSP SC	Cargo: PRESIDENTE	Função PRESIDENTE		Matrícula
Endereço Rua Irmão Celestino Depiné, 520		Bairro Amizade	Cidade/Cep Jaraguá do Sul/89.255-440	Fone 47 3275 4986

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. OBJETO:

Este plano de trabalho tem como finalidade o desenvolvimento de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- CAESP/APAE de Jaraguá do Sul, através da cedência de 02 professores 40 horas para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela APAE as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

2.2. FINALIDADE: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - I – descrição da finalidade, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter).

Cumprir com os objetivos propostos pela APAE à comunidade, conforme estatuto, destacando-se:

No seu estatuto, Artigo 10º, para consecução de seus fins, a APAE de Jaraguá do Sul se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho,

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2.3. JUSTIFICATIVA: (Dec. 127/2011- Art. 14º - II – justificativa contendo a caracterização do interesse público em executar o objeto, evidenciando os benefícios sociais a serem obtidos).

As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantissem a inclusão dessas pessoas, surgiram famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcançassem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão. Nesse contexto, no século XX, foi criada nos Estados Unidos, a National Association for Retarded Children – NARC/EUA, que exerceu forte influência, no Brasil e em outros países, nas primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

Essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados, aqui no Brasil, como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A primeira APAE instituída no Brasil foi em 1954 na cidade do Rio de Janeiro.

Em Jaraguá do Sul, município da região norte de Santa Catarina, a APAE foi fundada em 12 de julho de 1973 e tem sua trajetória ligada com a história do município quanto ao atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Conforme seu estatuto, no artigo segundo "a APAE de Jaraguá do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde", tendo como compromisso ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma característica com dimensões ética, políticas e técnicas.

É uma entidade pública, responsável pela articulação e coordenação das ações para integração de esforços entre as políticas intersetoriais de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Para o público alvo é garantida a universalidade do atendimento, não podendo existir a contraprestação do usuário, sendo o mesmo de forma continuada, permanente e planejada (Lei 8.742/93). Atualmente são atendidos 429 usuários (dados de 11/03/2019), porém, este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação.

Este público vive em situação de dependência, que representa vulnerabilidade e risco por violação dos seus direitos e que demanda a proteção social do Estado não contributiva, que neste aspecto responde pela Assistência Social, atendidos por meio de nossos serviços, projetos e benefícios.

Diante dos propósitos acima descritos, é necessário o apoio do Governo Municipal para que a APAE possa cumprir com suas obrigações estatutárias, mantendo à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla os direitos à serviços socioassistenciais.

2.4. LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cidade de Jaraguá do Sul:

Situada no Vale do Itapocú, Norte de Santa Catarina, a cidade de Jaraguá do Sul é cercada de montanhas da cadeia da Serra do Mar e cortada por três rios de médio porte e seus afluentes. Essa exuberância natural está fazendo com que o ecoturismo seja uma das promessas da cidade. A maior prova são os praticantes de Vôo Livre, que constantemente visitam a cidade em busca da rampa no Morro Boa Vista.

Jaraguá do Sul é a quinta maior economia de Santa Catarina, atrás apenas de Joinville, Blumenau, Florianópolis e Itajaí, sendo o terceiro núcleo industrial do estado e sede de importantes indústrias do ramo metalmeccânico e de grandes nomes dos ramos têxtil e alimentício do Brasil. O escoamento da produção é facilitado pela proximidade com os portos de São Francisco do Sul e Itajaí.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

Atualmente a cidade detém o título de Terceira Economia do Estado de Santa Catarina, resultado do trabalho de um povo sério e empreendedor.

É conhecida como "Capital Nacional da Malha". Destacam-se também empresas do ramo de tecnologia e prestação de serviços. Dentre as indústrias sediadas em Jaraguá do Sul podem-se citar a WEG, setor de confecções Marisol, Malwee e Nanete (Malharia), Metalúrgica Menegotti, (Equipamento para construção), Duas Rodas, Choco Leite, Arroz Urbano e Bretzke (Alimentos), Argi (Carroçarias Rodoviárias), Trapp (Equipamentos para jardinagem), Sol (Paragliders). Fato curioso de todas essas indústrias é que são de origem familiar, e que com o tempo se tornaram grandes complexos industriais.

População Estimada em 2018	174.158
Usuários matriculados na APAE (2018)	429
Área da Unidade Territorial (km²)	529,447
Estabelecimentos de Saúde SUS	46
PIB per capita a preços correntes - 2015	R\$ 40.504,39

FONTE: IBGE Cidades

2.5. INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - III – indicação do público-alvo sob os aspectos quantitativo e qualitativo).

O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Corupá matriculados na APAE e suas famílias, garantindo o atendimento a todo usuário com laudo diagnóstico de deficiência intelectual (leve, moderado e grave), associada ou não a outras deficiências; a criança com Atraso no Desenvolvimento Global, com até cinco anos e onze meses é atendida em programa específico de Estimulação Precoce.

Atualmente são atendidos 26 usuários, porém este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação diagnóstica.

2.6. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º, VIII).

Infraestrutura geral:

No setor Pedagógico da entidade, possuímos 28 salas para atendimentos de programas e mais outros espaços pedagógicos como, 01 laboratório de informática, 01 casa terapêutica, 01 cozinha profissionalizante; 01 espaço adaptado para curso de auxiliar de lavador de veículos; 01 ginásio poliesportivo; 01 piscina aquecida; 01 sala para Grupo de Convivência; 01 sala Montessoriana, 01 sala de Snoezelen. 03 salas para trabalho administrativo; 02 salas de recepção; 01 oficina de artes; 01 oficina de artesanato, 18 banheiros adaptados; 02 fraldários; 01 auditório; 17 salas individualizadas para atendimento técnico; 01 refeitório; 01 consultório médico; 01 sala de reuniões; 01 espaço terapêutico-jardim sensorial; 01 cozinha; 01 lavanderia; 02 salas de cadeira de rodas; 02 salas de almoxarifado; 01 depósito; Pátio; Estacionamento. Totalizando uma área de 5.158,50 metros quadrados.

A APAE de Jaraguá do Sul conta com profissionais contratados em regime CLT, profissionais cedidos pelo governo do Estado de Santa Catarina em regime efetivo e ACT, profissionais cedidos pelos governos dos municípios de Jaraguá do Sul, Corupá e Schroeder, como também de pessoas da comunidade que atuam de forma voluntária junto aos programas oferecidos pela instituição, e sua diretoria.

Quantidade de professores cedidos pelo Município de Corupá: 2

Total de colaboradores: 98

3. CRONOGRAMA FÍSICO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VI – Cronograma físico contendo a descrição das etapas e das tarefas e previsão de execução).

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

(Dec. 127/2011 - Art. 14º - VII – previsão de prazo para a execução do objeto e da data específica do evento, quando for o caso).

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Desenvolvimento de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- CAESP/APAE de Jaraguá do Sul, através da cedência de 02 professores 40 horas para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela APAE as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.	01/06/2019	31/12/2019

4. PLANO DE APLICAÇÃO (RS):

Cedência de 02 professores 40 horas para atuar nas atividades realizadas pela APAE, com as despesas correspondentes ao transporte dos discentes por parte do Município.

5. EM CASO DE DOAÇÃO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - IX – Em caso de doação, identificar com nome, nº CPF ou CNPJ, endereço e telefone dos beneficiados, bem como o procedimento e os critérios que foram adotados para a seleção).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 077/2019 PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 2068027

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 077/2019
PROCESSO SELETIVO 005/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 005/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 005/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

5.4. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

5.5. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida, conforme item 5.4 será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

5.6. A inobservância do subitem 5.4 implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Especial	1	27/06/2019	08:30	Classificado nº 07

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 26 dias do mês de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 078/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 2068032

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 078/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor	3	27/06/2019	08:30	Classificados nº 43 ao 49

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,

aos 26 dias do mês de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2067119

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOÃO CARLOS GOTTARDI**, portador da Carteira de Identidade nº 2.985.910, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, e, a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, com sede na Rua Valmor Zonta, nº 590, Bairro Centenário, Loteamento Jardim Francisco, cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ**, portador da Carteira de Identidade nº 911005 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 382.173.689-53, acordam e ajustam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.346 de 30 de maio de 2019, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar a parceria para a prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial CAESP/APAE, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 239.198,40 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), divididos em 8 (oito) parcelas conforme cronograma de desembolso.

2.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Organização da Sociedade Civil.

2.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.4 O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste Termo de Colaboração.

2.5 Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, não sofrerão reajustes.

2.6 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

2.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

2.8 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0801 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

012.361.0047.2.018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

0.1.01.00 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração;

b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho em anexo;
- d) Prestar contas parcial e final perante a administração municipal de Corupá, observado também o determinado na Lei nº 13.019/2014;
- e) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;
- f) Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
- g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- i) Comunicar ao Município de Corupá a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;
- j) Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

4.2 As informações de que trata a alínea I do subitem anterior, deverão incluir, no mínimo:

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - Descrição do objeto da parceria;
- IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

5.2 A prestação de contas relativa a execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira deste Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos deste Termo de Colaboração, indicando as funções e o valor global despendido no período;
- d) Conciliações bancárias da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos repassados de acordo com o Plano de Trabalho;
- e) Relação dos bens adquiridos com recursos do convênio com respectiva inclusão no acesso restrito das entidades de classe no item gestão de bens patrimoniais;
- f) Extratos bancários (conta corrente e aplicação) da conta específica da parceria;
- g) Exemplos de documentos e materiais produzidos com recursos da parceria.

5.3 Serão estornados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

5.4 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Organização da Sociedade Civil prestará contas trimestralmente da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

6.2 A prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Com a apresentação da execução financeira através de balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo tesoureiro, acompanhada de cópia da documentação fiscal que comprova a despesa.

6.3 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria em até 90 (noventa) dias após o término da vigência com os seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.

6.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo;

7.2 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.3 Designar o Sr. **ELISIO WEDDERHOFF** como Gestor, que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas final;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

- e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo de Colaboração;
- f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, realizará o monitoramento e avaliação do presente Termo de Colaboração;
- g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 31 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

9.2 O prazo estabelecido no subitem 9.1 deste instrumento, poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo final.

9.3 Poderá o Município de Corupá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de Termo Aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

10.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

10.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Parceria, Fomento ou de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do subitem 11.1.

11.2 A Organização da Sociedade Civil deverá restituir ao Município de Corupá os recursos recebidos (parcial ou integral), devidamente atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

- a) Deixar de cumprir o estabelecido na parceria;
- b) Deixar de atingir as metas estabelecidas no projeto sem devida justificativa;
- c) Deixar de comprovar a efetividade do projeto apresentado;
- d) Deixar de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido para a parceria;
- e) Quando as contas forem rejeitadas pelo Município de Corupá, devendo a Organização da Sociedade Civil proceder a imediata devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- f) Quando não for executado o objeto da parceria, conforme estabelecido;
- g) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao estabelecido na parceria;
- h) Quando os recursos não forem utilizados dentro do período de vigência da parceria;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

i) Quando não houver comprovação de despesas suficiente [100% (cem por cento) do montante recebido no exercício], devolver-se-á a diferença, entre o montante recebido e despesas comprovadas, devidamente atualizado monetariamente.

11.3 Não será admitido parcelamento para devolução dos valores não utilizados ou estornados pelo Município de Corupá na prestação de contas.

11.4 A falta de devolução de valores estornados ou não utilizados deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de declaração de inadimplência da Organização da Sociedade Civil e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/14.

12.2 O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas.

12.3 No caso de prestação de contas única, o Gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

12.4 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas pela parceria, os pareceres técnicos deverão obrigatoriamente mencionar:

- a) Os resultados alcançados;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo, e;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

12.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e as despesas realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Será de responsabilidade do Município providenciar a publicação deste Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

13.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Termo de Colaboração, sendo dele parte integrante e indissociável.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 31 de maio de 2019.

**JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**WELLINGTON LORIEL BORGES
CPF: 936.213.379-20**

**ROSANE MARTINI BERTI
CPF: 625.121.299-34**

VISTO:

**JANDREI OLISSES HERKERT
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 35064**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS				
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			CNPJ: 83.784.355/0001-46	
Endereço	RUA BENILDO ZAMIN		Bairro: CENTENÁRIO	Nº 590
Cidade	JARAGUÁ DO SUL/SC	Cep: 89.256-720	DDD/Tel.: 47 3370 2735	Inscrição no CMAS
Conta Corrente 73395-4		Banco Sicredi	Agência 2602	Praça de pagamento
Nome do Responsável: JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ			CPF: 382.173.689-53	
CI/ Órgão Exp.: 911005 SSP SC	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE		Matrícula
Endereço Rua Irmão Celestino Depiné, 520		Bairro Amizade	Cidade/Cep Jaraguá do Sul/89.255-440	Fone 47 3275 4986

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. OBJETO:

Este plano de trabalho tem como finalidade a manutenção para os serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- CAESP/APAE de Jaraguá do Sul. A manutenção acontecerá através de compras para manutenção geral, manutenção de veículos, folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais, alimentação, produtos de limpeza, material pedagógico, de expediente e demais despesas administrativas.

2.2. FINALIDADE: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - I – descrição da finalidade, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter).

Cumprir com os objetivos propostos pela APAE à comunidade, conforme estatuto, destacando-se:

No seu estatuto, Artigo 10º, para consecução de seus fins, a APAE de Jaraguá do Sul se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2.3. JUSTIFICATIVA: (Dec. 127/2011- Art. 14º - II – justificativa contendo a caracterização do interesse público em executar o objeto, evidenciando os benefícios sociais a serem obtidos).

As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantissem a inclusão dessas pessoas, surgiram famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcançassem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão. Nesse contexto, no século XX, foi criada nos Estados Unidos, a National Association for Retarded Children – NARC/EUA, que exerceu forte influência, no Brasil e em outros países, nas primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

Essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados, aqui no Brasil, como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A primeira APAE instituída no Brasil foi em 1954 na cidade do Rio de Janeiro.

Em Jaraguá do Sul, município da região norte de Santa Catarina, a APAE foi fundada em 12 de julho de 1973 e tem sua trajetória ligada com a história do município quanto ao atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Conforme seu estatuto, no artigo segundo “a APAE de Jaraguá do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde”, tendo como compromisso ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma característica com dimensões ética, políticas e técnicas.

É uma entidade pública, responsável pela articulação e coordenação das ações para integração de esforços entre as políticas intersetoriais de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Para o público alvo é garantida a universalidade do atendimento, não podendo existir a contraprestação do usuário, sendo o mesmo de forma continuada, permanente e planejada (Lei 8.742/93). Atualmente são atendidos 429 usuários (dados de 11/03/2019), porém, este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação.

Este público vive em situação de dependência, que representa vulnerabilidade e risco por violação dos seus direitos e que demanda a proteção social do Estado não contributiva, que neste aspecto responde pela Assistência Social, atendidos por meio de nossos serviços, projetos e benefícios.

Diante dos propósitos acima descritos, é necessário o apoio do Governo Municipal para que a APAE possa cumprir com suas obrigações estatutárias, mantendo à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla os direitos à serviços socioassistenciais.

2.4. LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cidade de Jaraguá do Sul:

Situada no Vale do Itapocú, Norte de Santa Catarina, a cidade de Jaraguá do Sul é cercada de montanhas da cadeia da Serra do Mar e cortada por três rios de médio porte e seus afluentes. Essa exuberância natural está fazendo com que o ecoturismo seja uma das promessas da cidade. A maior prova são os praticantes de Vôo Livre, que constantemente visitam a cidade em busca da rampa no Morro Boa Vista.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

11



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

Jaraguá do Sul é a quinta maior economia de Santa Catarina, atrás apenas de Joinville, Blumenau, Florianópolis e Itajaí, sendo o terceiro núcleo industrial do estado e sede de importantes indústrias do ramo metalmeccânico e de grandes nomes dos ramos têxtil e alimentício do Brasil. O escoamento da produção é facilitado pela proximidade com os portos de São Francisco do Sul e Itajaí. Atualmente a cidade detém o título de Terceira Economia do Estado de Santa Catarina, resultado do trabalho de um povo sério e empreendedor.

É conhecida como "Capital Nacional da Malha". Destacam-se também empresas do ramo de tecnologia e prestação de serviços. Dentre as indústrias sediadas em Jaraguá do Sul podem-se citar a WEG, setor de confecções Marisol, Malwee e Nanete (Malharia), Metalúrgica Menegotti, (Equipamento para construção), Duas Rodas, Choco Leite, Arroz Urbano e Bretzke (Alimentos), Argi (Carroçarias Rodoviárias), Trapp (Equipamentos para jardinagem), Sol (Paragliders). Fato curioso de todas essas indústrias é que são de origem familiar, e que com o tempo se tornaram grandes complexos industriais.

População Estimada em 2018	174.158
Usuários matriculados na APAE (2018)	429
Área da Unidade Territorial (km²)	529,447
Estabelecimentos de Saúde SUS	46
PIB per capita a preços correntes - 2015	R\$ 40.504,39

FONTE: IBGE Cidades

2.5. INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - III – indicação do público-alvo sob os aspectos quantitativo e qualitativo).

O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Corupá matriculados na APAE e suas famílias, garantindo o atendimento a todo usuário com laudo diagnóstico de deficiência intelectual (leve, moderado e grave), associada ou não a outras deficiências; a criança com Atraso no Desenvolvimento Global, com até cinco anos e onze meses é atendida em programa específico de Estimulação Precoce.

Atualmente são atendidos 26 usuários, porém este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação diagnóstica.

2.6. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º, VIII).

Infraestrutura geral:

No setor Pedagógico da entidade, possuímos 28 salas para atendimentos de programas e mais outros espaços pedagógicos como, 01 laboratório de informática, 01 casa terapêutica, 01 cozinha profissionalizante; 01 espaço adaptado para curso de auxiliar de lavador de veículos; 01 ginásio poliesportivo; 01 piscina aquecida; 01 sala para Grupo de Convivência; 01 sala Montessoriana, 01 sala de Snoezelen. 03 salas para trabalho administrativo; 02 salas de recepção; 01 oficina de artes; 01 oficina de artesanato, 18 banheiros adaptados; 02 fraldários; 01 auditório; 17 salas individualizadas para atendimento técnico; 01 refeitório; 01 consultório médico; 01 sala de reuniões; 01 espaço terapêutico-jardim sensorial; 01 cozinha; 01 lavanderia; 02 salas de cadeira de rodas; 02 salas de almoxarifado; 01 depósito; Pátio; Estacionamento. Totalizando uma área de 5.158,50 metros quadrados.

A APAE de Jaraguá do Sul conta com profissionais contratados em regime CLT, profissionais cedidos pelo governo do Estado de Santa Catarina em regime efetivo e ACT, profissionais cedidos pelos governos dos municípios de Jaraguá do Sul, Corupá e Schroeder, como também de pessoas da comunidade que atuam de forma voluntária junto aos programas oferecidos pela instituição, e sua diretoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

12



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

Total de colaboradores: 98

3. CRONOGRAMA FÍSICO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VI – Cronograma físico contendo a descrição das etapas e das tarefas e previsão de execução).

(Dec. 127/2011 - Art. 14º - VII – previsão de prazo para a execução do objeto e da data específica do evento, quando for o caso).

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Manutenção geral da entidade, manutenção de veículos, despesas administrativas, folha de pagamento, 13º salário, encargos sociais, férias dos funcionários, alimentação, produtos de limpeza, produtos de higiene, material pedagógico e de expediente.	01/06/2019	31/12/2019

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$):

Conforme cronograma de desembolso.

5. EM CASO DE DOAÇÃO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - IX – Em caso de doação, identificar com nome, nº CPF ou CNPJ, endereço e telefone dos beneficiados, bem como o procedimento e os critérios que foram adotados para a seleção).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 239.198,40)

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Manutenção geral da entidade e dos veículos						R\$ 800,00
Material pedagógico e de expediente						R\$ 1.000,00
Material de Limpeza e higiene						R\$ 1.000,00
Alimentação						R\$ 1.000,00
Folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais						R\$ 25.000,00
Total						R\$ 28.800,00
Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Manutenção geral da entidade e dos veículos	R\$ 933,33					
Material pedagógico e de expediente	R\$ 1.166,67					
Material de Limpeza e higiene	R\$ 1.166,67					
Alimentação	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,66				
Folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais	R\$ 29.166,66	R\$ 37.965,07				
Total	R\$ 33.600,00	R\$ 42.398,40				

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

13

Cunhataí

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

Publicação Nº 2067108

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº 42/2019.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS.

Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 08/07/2019.

Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 08/07/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 26 de junho de 2019.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Publicação Nº 2068093

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Fundo de Habitação de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ESTUDO AMBIENTAL, TESTE DE PERCOLAÇÃO, TOPOGRAFICA, PROJETO URBANÍSTICO, PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, REDE ELÉTRICA, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 12/07/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 12/07/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Junho de 2019.

Angelo Scolaro
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 1/2019

Publicação Nº 2067732

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 25/06/2019

Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

Reuniram-se no dia 25/06/2019, as 14:47:02, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 123 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LEILÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 108 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7969 ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	CNPJ: 05.665.084/0001-04
2402 ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	CNPJ: 78.989.126/0001-28
12366 AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	CNPJ: 31.846.841/0001-48
8183 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 10.269.263/0001-54
4781 EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	CNPJ: 84.583.954/0001-64
12365 FONTANA & JOAQUIM LTDA	CNPJ: 31.381.381/0001-20
8706 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	CNPJ: 13.919.051/0001-63
8705 GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	CNPJ: 04.484.195/0001-43
11587 KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	CNPJ: 26.892.211/0001-70
12027 MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48
8260 POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	CNPJ: 14.292.313/0001-75
6623 VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	CNPJ: 06.864.329/0001-87
12032 VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	CNPJ: 29.668.359/0001-13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 1 - LOTE1 - ITEM 1,2,10,16,18,30,38,39,60

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim	0,0000	8.640,0000
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim	0,0000	8.568,0000
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim	0,0000	8.351,5000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
2194806	<u>PASTA TIMBRADA. PREFEITURA DE CURITIBANOS. EM PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS. COM PLASTIFICAÇÃO FRENTE. SEM BOLSO. COM ORELHA PARA GRAMPEAR. COM UM VINCO. IMPRESSÃO 4 X 0 CORES. TAMANHO 31 X 46 CM</u>	1650,000
2194304	<u>PASTA TIMBRADA. PREFEITURA DE CURITIBANOS. EM PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS. COM PLASTIFICAÇÃO FRENTE. COM BOLSO INTERNO. COM UM VINCO. IMPRESSÃO 4 X 0 CORES. TAMANHO 31 X 46 CM.</u>	20,000
2114170	<u>CAPAS E CONTRA CAPAS IMPRESSAS EM 4X0 CORES. NO PAPEL TRIPLEX 300G. COM 1 VINCO E 2 FIXOS. TAMANHO 25.2 X 32CM.</u>	500,000
2195923	<u>CAPA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR RURAL EM PAPEL TRIPLEX 350GR/M². CORES 4X1 PLASTIFICADO. FORMATO 24CM LARGURA X 22CM CAPA FRONTAL X 22CM CAPA POSTERIOR VINCO 0,5CM. CONFORME ARTE E MODELOS ANEXOS</u>	4000,000
2194304	<u>PASTA TIMBRADA. PREFEITURA DE CURITIBANOS. EM PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS. COM PLASTIFICAÇÃO FRENTE. COM BOLSO INTERNO. COM UM VINCO. IMPRESSÃO 4 X 0 CORES. TAMANHO 31 X 46 CM.</u>	500,000
2194816	<u>PASTA TIMBRADA DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. EM PAPEL TRIPLEX. 350 GRAMAS. COM PLASTIFICAÇÃO FRENTE. SEM BOLSO. COM FRENTE E VERSO SEPARADAS E UNIDAS POR GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO. IMPRESSÃO 4 X 0 CORES. TAMANHO 31 X 46 CM.</u>	200,000
2195011	<u>CAPA VERDE Capa em cartolina na cor verde. no formato 31X22 cm. gramatura 180 gr/m².</u>	500,000
2195012	<u>CAPA AZUL - Capa em cartolina na cor azul. no formato 31X22 cm. gramatura 180 gr/m².</u>	500,000
2114129	<u>PASTA TIMBRADA VISA. PREFEITURA DE CURITIBANOS. E PAPEL TRIPLEX. 350 GR. COM PLASTIFICAÇÃO NA FRENTE. COM BOLSO INTERNO. COM 1 VINCO. IMPRESSÃO EM 4 CORES. TAMANHO 310 X 460 MM. CONFORME MODELO.</u>	1000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	8.351,5000	
1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Desistiu	8.640,0000
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Desistiu	8.568,0000

O licitante POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME pelo valor de R\$ 8.351,5000 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 2 - LOTE 2 - ITEM 4,17,20,59

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim	0,0000	2.990,0000
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim	0,0000	2.864,0000
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim	0,0000	2.820,0000
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim	0,0000	2.715,0000
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim	0,0000	2.565,0000
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim	0,0000	2.395,0000
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim	0,0000	2.384,0000
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim	0,0000	2.350,8000
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim	0,0000	2.345,0000
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não	0,0000	2.237,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
2194357	<u>PAPEL TIMBRADO. PREFEITURA DE CURITIBANOS. SULFITE. TAM. A4. 90 G/M². CONFORME MODELO EM ANEXO</u>	4000,000
2194323	<u>PAPEL TIMBRADO. PREFEITURA DE CURITIBANOS. SULFITE. TAM. A4. 75 G/M². CONFORME MODELO EM ANEXO</u>	1100,000
2114113	<u>FOLHA TIMBRADA POLÍCIA CIVIL. IMPRESSÃO COLORIDA. PAPEL A4. GRAMATURA 150. CONFORME MODELO ANEXO</u>	2000,000
2194323	<u>PAPEL TIMBRADO. PREFEITURA DE CURITIBANOS. SULFITE. TAM. A4. 75 G/M². CONFORME MODELO EM ANEXO</u>	5000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Desistiu	2.237,0000
1	FONTANA & JOAQUIM LTDA	2.200,0000	
1	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	2.000,0000	
1	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	1.900,0000	
1	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	1.800,0000	
1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Desistiu	2.565,0000
1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Desistiu	2.395,0000
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.700,0000	
1	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	1.690,0000	
1	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	1.600,0000	
2	FONTANA & JOAQUIM LTDA	1.550,0000	
2	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	1.450,0000	
2	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Desistiu	1.900,0000
2	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Desistiu	1.800,0000
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.400,0000	
2	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Desistiu	1.690,0000
2	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Desistiu	1.600,0000
3	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Desistiu	1.550,0000
3	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Desistiu	1.450,0000
3	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.300,0000	

O licitante EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 1.300,0000 (um mil e trezentos reais).

Observação: A EMPRESA MARCELO SIMONI FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.6 DO EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 4/16
 Data: 25/06/2019
 Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 3 - LOTE 3 - ITEM 5,21,29,31

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim	0,0000	2.953,5000
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim	0,0000	2.750,0000
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim	0,0000	2.120,7500

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
2194310	<u>ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, PEQUENO, 114MM X 229MM, 4X0, PAPEL OFF SET 75G, CONFORME MODELO EM ANEXO</u>	1750,000
2194308	<u>ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, GRANDE, 250MM X 353MM, 4X0, PAPEL OFF SET 75G, CONFORME MODELO EM ANEXO</u>	800,000
2194807	<u>ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS, TAMANHO 160 X 230 MM, CONFORME MODELO EM ANEXO.</u>	500,000
2114177	<u>ENVELOPE MEDIO, TIMBRADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, 20MM X 28MM X 4.0 PAPEL OFF SET 75G, CONFORME MODELO ANEXO.</u>	150,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	2.100,0000	
1	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	2.000,0000	
1	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	1.990,0000	
2	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Desistiu	2.100,0000
2	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Desistiu	2.000,0000

O licitante ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 1.990,0000 (um mil novecentos e noventa reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 5/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 4 - LOTE 4 - ITEM 8,11,12,13,19,27,41,42,58

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim		
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não	0,0000	19.060,0000
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim	0,0000	17.754,2000
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim	0,0000	13.094,2000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
2114105	<u>FLYER SIMPLES 15 X 21 CM FRENTE E VERSO SEM DOBRAS, PAPEL COUCHE, GRAMATURA + ARTE.</u>	500,000
2114166	<u>PLANFLETOS COLORIDOS 14X20CM. 4X4</u>	1000,000
2114167	<u>PANFLETOS COLORIDOS 14X20CM. 4X10</u>	1000,000
2114168	<u>CARTAZES COLORIDOS 29.7 X 42CM. A3</u>	60,000
2114105	<u>FLYER SIMPLES 15 X 21 CM FRENTE E VERSO SEM DOBRAS, PAPEL COUCHE, GRAMATURA + ARTE.</u>	3500,000
2114098	<u>FOLDERS 10 X 21 CM FECHADO E 30 X 21 CM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4 X4 CORES, COUCHÉ, GRAMATURA DE 150 G, COM ACABAMENTO DE DUAS DOBRAS + ARTE.</u>	1000,000
2114163	<u>FLYER SIMPLES 15X21CM FRENTE E VERSO, 4X4 SEM DOBRAS, PAPEL COUCHE, GRAMATURA E CONFECCÃO DE MAIS ARTE</u>	1000,000
2114164	<u>FOLDERS EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE 150MM X 210MM, FECHADO E 300MM X 210MM ABERTO, FRENTE E VERSO 4X4 CORES, COUCHE GRAMATURA DE 150GR/M², COM ACABAMENTO DE 1 DOBRA CENTRAL, MAIS ARTE.</u>	1000,000
2114174	<u>FOLDERS EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1, 150MM X 210MM FECHADO E 300MM X 210MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, COUCHÉ, GRAMATURA DE 150G, COM ACABAMENTO DE 1 DOBRA, CONFORME ARTE A SER APRESENTADA POSTERIORMENTE E PREVIA APROVAÇÃO</u>	50000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Desistiu	19.060,0000
1	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	13.000,0000	
1	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	12.990,0000	
2	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	12.900,0000	
2	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	12.890,0000	
3	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Desistiu	12.900,0000

O licitante AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI pelo valor de R\$ 12.890,0000 (doze mil oitocentos e noventa reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 6/16
 Data: 25/06/2019
 Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 5 - LOTE 5 - ITEM 6,32

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim		
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim	0,0000	1.365,0000
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim	0,0000	1.350,0000
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim	0,0000	900,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
2195670	<u>CARTAO DE VISITA EM PAPEL TRIPLEX 350 G/M² NAS CORES 4X0. COM VERNIZ LOCALIZADO E NO FORMATO 9X5 CM</u>	2500,000
2114157	<u>CARTAO DE VISITA EM PAPEL TRIPLEX 350GR/M². NAS CORES 4X0. COM VERNIZ. LOCALIZADO M NO FORMATO 9X5, CONFORME MODELO DE IDENTIDADE VISUAL CBMSC.</u>	500,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	900,0000	
1	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Desistiu	1.365,0000
1	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Desistiu	1.350,0000

O licitante GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP pelo valor de R\$ 900,0000 (novecentos reais).

Observação: A EMPRESA MARCELO SIMONI FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.6 DO EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 7/16
 Data: 25/06/2019
 Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 6 - LOTE 6 - ITEM 7,43,44,61

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim	0,0000	31.813,0000
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim	0,0000	30.912,5000
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim	0,0000	26.977,5000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
2193950	<u>SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G PARA USO GERAL</u>	183,500
2114165	<u>SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, 440G PARA USO GERAL</u>	100,000
2193951	<u>SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL POLIMÉTRICO CALANDRADO PARA USO GERAL</u>	100,000
2114175	<u>SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G PARA USO GERAL, CONFORME ARTE A SER APRESENTADO POSTERIORMENTE E PREVIA APROVAÇÃO</u>	90,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	26.000,0000	
1	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	25.500,0000	
1	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	25.000,0000	
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	24.500,0000	
2	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Desistiu	25.500,0000
2	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	24.000,0000	
3	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	23.000,0000	
3	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	22.000,0000	
4	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	20.000,0000	
4	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Desistiu	22.000,0000

O licitante EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste Pregão Presencial o fornecedor EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 20.000,0000 (vinte mil reais).

Observação: A EMPRESA MARCELO SIMONI FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.6 DO EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 8/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 7 - LOTE 7 - ITEM 3,33,34,35,36,37,45

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim	0,0000	3.297,0000
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não	0,0000	3.050,0000
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim	0,0000	2.851,7000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
2194804	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, COCHÊ, BRANCO, 90 GR, TAM. APROX. 15 x 21,4 x 4 COR	1000,000
2114158	REQUISICÃO BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª NA COR VIA BRANCA, E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO 11,5 X 19,0CM, GRAMATURA 56 GR/M², CONFORME MODELO, ANEXO	50,000
2114159	AUTO DE FISCALIZAÇÃO, BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª NA COR VIA BRANCA, E A 2ª NA COR AMARELA, NO FORMATO A4 29,7 X 21CM, GRAMATURA 56 GR/M², CONFORME MODELO, ANEXO	50,000
2114160	CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO, BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª NA COR BRANCA, E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO A429,7X21CM, GRAMATURA 56GR/M², CONFORME MODELO ANEXO.	25,000
2114161	REQUERIMENTO BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª NA COR VIA BRANCA, E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO A4 29,7 X 21CM, GRAMATURA 56GR/M², CONFORME MODELO ANEXO	50,000
2114162	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR- Blocos com 50 jogos, em papel com gramatura de 56 gr/m², duas vias, sendo a 1ª via impressa frente e verso, e a 2ª via, somente com um lado impresso (FRENTE), formato de 30X21 cm, com gramatura de 56 gr/ m², em papel autocopiativo, conforme modelo.	50,000
2195220	BLOCO DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA AZUL COM 50 FOLHAS, PAPEL SULFITE 56 G/M², MEDINDO 25 X 8 CM, 1X0, CONFORME MODELO ANEXO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ARTE	300,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Desistiu	3.050,0000
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	2.800,0000	
1	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	2.795,0000	
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	2.600,0000	
2	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	2.590,0000	
3	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	2.400,0000	
3	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	2.395,0000	
4	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	2.200,0000	
4	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	2.195,0000	
5	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	2.100,0000	
5	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	2.099,0000	
6	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	2.000,0000	
6	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	1.999,0000	
7	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.990,0000	
7	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	1.989,0000	
8	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Desistiu	1.990,0000

O licitante ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 7 deste Pregão Presencial o fornecedor ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 1.989,0000 (um mil novecentos e oitenta e nove reais).

Observação: A EMPRESA MARCELO SIMONI FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.6 DO EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 9/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 8 - LOTE 8 - ITEM 14,53,54,55,56,57

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim	0,0000	12.058,0000
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não	0,0000	11.600,0000
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim	0,0000	7.870,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
2114169	<u>CARTEIRINHAS 11X8, PRETO E BRANCO, GRAMATURA MIN 180</u>	1000,000
2114173	<u>CARTEIRA DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1, EM PAPEL CARTOLINA 240GR, TAMANHO 100X150MM, COM UMA DOBRA CENTRAL, DENTRO DA CARTEIRA DEVERÁ SER REPETIDO O QUADRO COM DATA DO EXAME QUANTAS VEZES FOR POSSIVEL, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO POSTERIORMENTE</u>	2000,000
2114127	<u>CARTEIRINHA EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1, COM VINCO, EM PAPEL CARTÃO NA COR ROSA, MEDIDAS 125MM X 180MM, (CARTEIRINHA PREVENTIVO) CONFORME MODELO ANEXO.</u>	5000,000
2114132	<u>CARTEIRINHA PARA CRIANÇA - EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1, COM VINCO, CAPA EM PAPEL CARTÃO 240G/M², MEDIDA DA CAPA 385MM X 160MM, COM 14 PÁGINAS DE 105MM X 160MM, EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 90G/M², COM IMPRESSÃO EM ATÉ 8 CORES, CONFORME MODELO ANEXO E PRÉVIA APROVAÇÃO</u>	2000,000
2114131	<u>CARTEIRINHA PARA GESTANTE EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1, COM VINCO, CAPA EM PAPEL CARTÃO 240G/M², MEDIDAS DA CAPA 515MM X 215MM, COM IMPRESSÃO GRÁFICA EM AMBAS AS FACES, COM 24 PÁGINAS DE 215MM X 137MM, EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 120G/M², COM UMA FOLHA CENTRAL COM 2 DOBRADURAS MEDINDO 505MM X 215MM, CONFORME MODELO ANEXO E PRÉVIA APROVAÇÃO</u>	2000,000
2114128	<u>CARTEIRINHA VISA (CARTEIRINHA DE SAÚDE/TRABALHO), IMPRESSÃO GRAFICA 2X2, 140MM X 100MM (LxA) COM VINCO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 150GR CONFORME MODELO A SER APRESENTADO POSTRIORMENTE</u>	2000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	7.870,0000	
1	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Desistiu	11.600,0000
1	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Desistiu	12.058,0000

O licitante AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 8 deste Pregão Presencial o fornecedor AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI pelo valor de R\$ 7.870,0000 (sete mil oitocentos e setenta reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 10/16
 Data: 25/06/2019
 Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 9 - LOTE 9 - ITEM 14,23,24,53,54,55,56,57,62,63,64,65

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim	0,0000	1.848,5000
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim	0,0000	1.735,0000
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim	0,0000	1.714,8000
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim	0,0000	1.710,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
2114155	<u>ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL (VIDROS E PORTAS DA FRENTE) MEDINDO 2,05 X 1,90M</u>	1,000
2114156	<u>ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL (VIDROS E JANELA) MEDINDO 2,40 X 0,55</u>	1,000
2114118	<u>ADESIVO PARA LIXEIRA, DO GRUPO A, IDENTIFICADO PELO SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR-7500 DA ABNT, COM RÓTULOS DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS MEDINDO 15CM X 15CM, CONFORME MODELO ANEXO.</u>	250,000
2114119	<u>ADESIVO PARA LIXEIRA, DO GRUPO B, IDENTIFICADO PELO SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR-7500 DA ABNT, COM RÓTULOS DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS MEDINDO 15CM X 15CM, CONFORME MODELO ANEXO.</u>	250,000
2114120	<u>ADESIVO PARA O GRUPO D, COM RÓTULOS DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS, ACRESCIDO DA EXPRESSÃO LIXO COMUM, MEDINDO 15CM X 15CM, CONFORME MODELO ANEXO</u>	250,000
2114112	<u>ADESIVO REDONDO, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO, COM SÍMBOLO DA SAÚDE, UMA CRUZ VERMELHA NO CENTRO, FUNDO BRANCO, ENVERNIZADO</u>	30,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor Registro (R\$)
1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Desistiu	1.848,5000
1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Desistiu	1.735,0000
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.700,0000	
1	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	1.600,0000	
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.550,0000	
2	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	1.500,0000	
3	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.450,0000	
3	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	1.200,0000	
4	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.100,0000	
4	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Desistiu	1.200,0000
5	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	1.000,0000	

O licitante EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 9 deste Pregão Presencial o fornecedor EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 1.000,0000 (um mil reais).

Observação: A EMPRESA MARCELO SIMONI FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.6 DO EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 11/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 10 - LOTE 10 - ITEM 9,22,26,68,69

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim	0,0000	142.290,0000
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim	0,0000	136.203,0000
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim	0,0000	121.866,0000

Código	Descrição do Material	Qty. Cotada
2196136	PLACA EM ACM COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	91,400
2114154	PLACA COM ESTRUTURA METALICA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALADA. MEDINDO 2.50 X 0.80M	1,000
2195654	PLACA EM PVC 2MM, MEDINDO 40,30 X 13,47 CM	170,000
2114178	Letras Caixa em ACM. Com Altura de 35 cm, com espessura da caixa de 5 centímetros. As letras deverão ser recortadas sistema Router CNC com fresas e dobragem. A pintura das letras, deverá ser, fundo, tinta, diluente e verniz P.U. A parte interna das letras, também deverão receber acabamento e pintura. As letras poderão sofrer variação de fontes. As mesmas deverão ser instaladas de acordo com a solicitação da licitante	430,000
2114179	Estruturas e painéis em ACM. Estruturas em Tubo metalon 400x200 milímetros, parede 2. As mesmas deverão ser pintadas com fundo e tinta automotiva. As chapas de ACM, para revestimentos das referidas estruturas, deverão ser com Cortes CNC, com fresas e dobras (TIPO BANDEIJA) revestindo todas as faces das estruturas. As estruturas e as chapas deverão sofrer pinturas na parte interna dos painéis existentes com fundo e tinta automotiva com aplicação, incluindo a arte e/ou aplicação de adesivo e fixação	240,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	121.000,0000	
1	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	120.000,0000	
1	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	115.000,0000	
2	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	114.000,0000	
2	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	112.000,0000	
2	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	105.000,0000	
3	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Desistiu	114.000,0000
3	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	104.900,0000	
3	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	100.000,0000	
4	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	99.900,0000	
4	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	97.000,0000	
5	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	96.999,0000	
5	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	95.000,0000	
6	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	94.999,0000	
6	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	93.000,0000	
7	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	92.999,0000	
7	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	92.000,0000	
8	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	91.999,0000	
8	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	90.000,0000	
9	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Desistiu	91.999,0000

O licitante GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 10 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP pelo valor de R\$ 90.000,0000 (noventa mil reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOSPágina: 12/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019**Edital de Pregão Presencial Nº 108**
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019**LOTE 11 - LOTE 12- ITEM 15,46,47,48,49,50,51,52,66**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim	0,0000	31.330,0000
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não	0,0000	31.200,0000
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim	0,0000	29.090,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 13/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
2194312	<u>NOTA DE PRODUTOR RURAL, EM 4 VIAS CARBONADAS, TAM. APROX. 21,5 X 24 CM, FORMULÁRIO CONTÍNUO, SENDO A 1ª VIA, FOLHA BRANCA (DESTINATÁRIO), 2ª VIA, FOLHA AMARELA, (USEFI), 3ª VIA, FOLHA VERDE, (FISCO), 4ª VIA, FOLHA BRANCA, (BLOCO), CONFORME MODELO EM ANEXO.</u>	20000,000
2114171	<u>FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X4, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 150MM X 100MM, CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ATÉ 10 ARTES DIFERENTES</u>	5000,000
2114122	<u>FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL 56GR/M², TAMANHO 210X297MM, EM BLOCOS COLADOS DE 100 FLS. CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE FORMULÁRIOS ESTABELECIDADA PARA ESTE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 30 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES.</u>	50000,000
2114125	<u>FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL 56GR/M², TAMANHO 148X210MM, EM BLOCOS COLADOS DE 50 FLS. CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE FORMULÁRIOS ESTABELECIDADA PARA ESTE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES.</u>	50000,000
2114124	<u>FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL JORNAL TAMANHO 105X75MM, EM BLOCOS COLADOS DE 100 FLS. CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE FORMULÁRIOS ESTABELECIDADA PARA ESTE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 4 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES.</u>	30000,000
2114123	<u>FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1 EM PAPEL 56GR/M², TAMANHO 210X297MM, EM BLOCOS COLADOS DE 100 FLS. CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE FORMULÁRIOS ESTABELECIDADA PARA ESTE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 5 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES.</u>	50000,000
2114172	<u>FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 2X5, EM PAPEL COUCHÊ 56GR/M², TAMANHO 210MM X 150MM, CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ATÉ 12 ARTES DIFERENTES</u>	10000,000
2114126	<u>FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM DUAS VIAS, SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL 56GR/M², 1X0 CARBONADO E 2ª VIA EM PAPEL JORNAL 1X0 TAMANHO 148X210MM, EM BLOCOS COLADOS DE 25 FLS. CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE FORMULÁRIOS ESTABELECIDADA PARA ESTE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES.</u>	10000,000
2114176	<u>FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM DUAS VIAS, SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL 56GR/M², 1X0 CARBONADO E 2ª VIA EM PAPEL JORNAL 1X0 TAMANHO 210X297MM, EM BLOCOS COLADOS DE 100 FLS (50 FOLHAS DE CADA VIA), CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE FORMULÁRIOS ESTABELECIDADA PARA ESTE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES.</u>	2000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Desistiu	31.200,0000
1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	29.000,0000	
1	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	28.500,0000	
2	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	28.400,0000	
2	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	28.300,0000	
3	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	28.200,0000	
3	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	28.100,0000	
4	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	28.000,0000	
4	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	27.900,0000	
5	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	27.800,0000	
5	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	27.700,0000	
6	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	27.590,0000	
6	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	27.550,0000	
7	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Desistiu	27.590,0000

O licitante ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 11 deste Pregão Presencial o fornecedor ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA pelo valor de R\$ 27.550,0000 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 14/16
 Data: 25/06/2019
 Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 12 - LOTE 12 - ITEM 25,28,40

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim		
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim	0,0000	12.650,0000
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim	0,0000	12.548,0000
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim	0,0000	12.237,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
2114152	CUBOS DE RASCUNHO IMPRESSÃO 5X0. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO 300GR	2300,000
2114153	CARTILHA 12 PÁGINAS 6 FOLHAS. 15 X 21 CM FECHADA E 30 X 21 ABERTA. 4X4 CORES. COUCHE. GRAMATURA DE 150G. COM ACABAMNETO DE DUAS DOBRAS + ARTE	500,000
2114106	CARTAZES 4 X 0 CORES. COUCHE OU RECICLADO. 150 G EM FORMATO A4 (21CM X 29.7 CM)	1000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Desistiu	12.650,0000
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	12.000,0000	
1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	11.990,0000	
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	11.000,0000	
2	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	10.990,0000	
3	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	10.000,0000	
3	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	9.990,0000	
4	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	9.800,0000	
4	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Desistiu	9.990,0000
5	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	9.790,0000	

Em conformidade a lei 123/2006 das micros e pequenas empresas, foi convocado pelo pregoeiro o licitante POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME para dar seu último lance para o lote 12 deste Pregão Presencial, o qual apresentou nova proposta no valor de R\$ 9.790,0000 (nove mil setecentos e noventa reais). Considerando vantajoso para o município, o pregoeiro declara-o vencedor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 15/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 108
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

LOTE 13 - LOTE 13 - ITEM 67

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
4781	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	Sim		
12027	MARCELO SIMONI	Sim		
8706	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Não		
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Sim		
7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	Sim		
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Sim		
11587	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Sim		
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	Sim		
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	Sim		
2402	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME	Sim		
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	Sim	0,0000	4.500,0000
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Sim	0,0000	4.125,0000
8705	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Sim	0,0000	3.875,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
1189484	<u>DISPLAY PARA PAPEL A4. MEDINDO 23.3CM X 31.8CM. EM ACRILICO TRANSPARENTE COM DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. OBS: A PARTE FRONTAL DEVE SER FIXA. APENAS ESPAÇO PARA COLOCAR A FOLHA.</u>	250,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FONTANA & JOAQUIM LTDA	3.874,0000	
1	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	3.870,0000	
1	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	3.500,0000	
2	FONTANA & JOAQUIM LTDA	3.499,0000	
2	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	Desistiu	3.870,0000
2	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	3.000,0000	
3	FONTANA & JOAQUIM LTDA	2.999,0000	
3	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	2.700,0000	
4	FONTANA & JOAQUIM LTDA	2.650,0000	
4	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	2.500,0000	
5	FONTANA & JOAQUIM LTDA	2.499,0000	
5	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	2.400,0000	
6	FONTANA & JOAQUIM LTDA	2.399,0000	
6	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	2.200,0000	
7	FONTANA & JOAQUIM LTDA	2.199,0000	
7	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	2.000,0000	
8	FONTANA & JOAQUIM LTDA	1.999,0000	
8	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	1.950,0000	
9	FONTANA & JOAQUIM LTDA	1.949,0000	
9	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	1.800,0000	
10	FONTANA & JOAQUIM LTDA	1.799,0000	
10	GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP	Desistiu	1.800,0000

O licitante FONTANA & JOAQUIM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 13 deste Pregão Presencial o fornecedor FONTANA & JOAQUIM LTDA pelo valor de R\$ 1.799,0000 (um mil setecentos e noventa e nove reais).

Observação: A EMPRESA MARCELO SIMONI FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.6 DO EDITAL.

Sobre a documentação dos licitantes: AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA MARCELO SIMONI FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.6 DO EDITAL, TODAS AS DEMAIS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS HABILITADAS, A QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS HABILITADAS. A EMPRESA VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI INTERPÔS INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO À HABILITAÇÃO NO LOTE Nº 10 DA EMPRESA GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA EPP, ALEGANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI OBJETO CONDIZENDO COM O LICITADO, SENDO ASSIM, APRAZADO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOSPágina: 16/16
Data: 25/06/2019
Processo: 108/2019**Edital de Pregão Presencial Nº 108**
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:14 horas do dia 25 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDGAR RODRIGUES DE MORAES - Representante

RICARDO ANTONIO PRATES - Representante

ANTONIO LUIZ DE MIRANDA - Representante

BRAZ ALBANO - Representante

MARCIA TEREZINHA TIEPO BARETTA - Representante

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA - Representante

GEISER NETO - Representante

JAQUELINE PAULA DALLA ROSA - Representante

MARCELO SIMONI - Representante

SAMUEL LUIZ HOFFMANN - Representante

REGINALDO MANOEL JOAQUIM - Representante

LUIS JUNIOR DE CRISTO - Representante

Descanso

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - FMS

Publicação Nº 2067697

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 05/2019

Objeto: Aquisição de materiais para atividades em campo de prevenção, proteção e combate ao mosquito transmissor da dengue, por agentes da epidemiologia, no valor total de R\$ 4.617,63 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais, com sessenta e três centavos), por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, V, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 24 de Junho de 2019.

Cléber Luiz Rech
Gestor do FMS

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 40-2019 LOMBADAS

Publicação Nº 2067219

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 65/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lombadas modulares tipo b destinadas para instalação nas vias do perímetro urbano do município de Descanso - SC.

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do que segue:

Item 2 – Anexo I – Termo de Referência

Onde Lê-se:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LOMBADA FÍSICA – MODULAR

Trata-se de redutor de velocidade fabricado em borracha sintética, 100% reciclável. Com dimensões baseadas no Modelo Tipo "B" da Resolução nº 600 do CONTRAN (Comprimento: 1.50m - Altura: 0,08m - Largura: Variável com a via a ser implantada).

A Lombada Física deve ser em módulos avulsos que quando unidos, atendam as dimensões da Lombada física Tipo "B".

Os módulos devem possuir peças refletivas, embutidas em sua base, sendo 10 unidades por módulo, para melhor visibilidade noturna. (Conforme detalhamento abaixo).

Os módulos deverão possuir 6 cavidades para furação e contemplar parafusos 1/2 polegada e Cola (Epoxi ou similar) para fixação.

Cada módulo deve possuir resistência de no mínimo 10 toneladas por eixo.

O Redutor de velocidade sintético varia de largura, podendo ser acrescido ou diminuído, conforme a necessidade da largura de cada via.

Leia-se:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LOMBADA FÍSICA – MODULAR

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B, Conforme Resolução CONTRAN N.º 600, em borracha sintética reciclada. Composta por módulos iguais de 0,5 metros largura x 0,78 metros de comprimento x 0,08 metros de altura. Os módulos são intercalados nas cores preto e amarelo no sentido da via, os demais são todos pretos. Acompanha parafusos parabolt 3,8 x 6 pol e 3/8 pol para fixação da lombada. Fica alterada a data da sessão pública para o dia 09/07/2019, as no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 146, iniciando a fase de abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia.

Descanso (SC), 25 de junho de 2019.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14231/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066694

PORTARIA Nº 14231/2019, de 24 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à KÁTIA TREVISAN, Código: 676, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 03, micro-área: 06, com área de abrangência nas Linhas: Parte de São Valentim, Pântano, Olavo Bilac e parte de Linha Leste, referência AOG-08, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo permanecer afastada de suas atividades laborativas pelo período de 23 de janeiro de 2019 até 06 de fevereiro de 2019, ou seja, 15 (quinze) dias, e seus efeitos a contar retroativos a 23 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 24 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14232/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066697

PORTARIA Nº 14232/2019, de 24 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a MATEUS BOLSONI, Código: 3.106, ocupante do cargo (62) em comissão de Chefe de Divisão de Saúde, Nível DAS - 2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, concedidos pela Portaria 13583/2018, de 12 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de março de 2018, ou seja, 30 (trinta) dias, interrompidos pela Portaria 13600/2018, restando 19 (dezenove) dias, dos quais 10 (dez) foram usufruídos de 22 a 31 de agosto de 2018, restando 09 (nove) dias, dos quais 1 (um) foi gozado em 17 de dezembro de 2018, restando ainda 08 (oito) dias, dois quais, 01 (um) será usufruído em 22 de janeiro de 2019, restando ainda 07 (sete) dias para serem gozados em nova data, e seus efeitos a contar retroativos a 22 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 24 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14233/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066698

PORTARIA Nº 14233/2019, de 25 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

MARCIONISE ADLER, Código: 3.316, ocupante do cargo (251) de Auxiliar de Ensino, com exercício das atribuições do cargo na Escola de Primeiro Grau Getúlio Vargas, referência AOG-03, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, Certidão de Nascimento sob matrícula nº 158287 01 55 2019 1 00017 263 0008151 55, de Otto Gellyel Adler Gonçalves, nascido em 14.01.2019, registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais, pela oficial Mauren Andréa Galeazzi Rech, de Descanso – SC, em que será concedida Licença Maternidade, pelo período de 14 de janeiro de 2019 até 12 de julho de 2019, sendo de 14 de janeiro de 2019 até 13 de maio de 2019 amparados primeiramente pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e de 14 de maio de 2019 até 12 de julho de 2019 amparados pela Prefeitura Municipal de Descanso, encerrando o total de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, e seus

efeitos a contar retroativos a 14 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 25 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14234/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066700

PORTARIA Nº 14234/2019, de 25 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

a KELI PATRICIA VIVIAN, Código: 3.281, ocupante do cargo (269) efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, referência AOG-08, grupo I, lotada na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo na Unidade Sanitária do Município – Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo permanecer em repouso por 08 (oito) dias, de 25 de janeiro de 2019 até 01 de fevereiro de 2019, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 25 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14235/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066701

PORTARIA Nº 14235/2019, de 28 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

à CRISTIANE PREVIDE, Código: 3.196, ocupante do cargo(20) efetivo de Auxiliar Administrativo, referência AOG-05, grupo III, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando ainda 04 (quatro) dias para serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 28 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14236/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066704

PORTARIA Nº 14236/2019, de 28 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ZÉLIO DA SILVA, Código: 3.104, ocupante do cargo (61) em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro

de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 17 de setembro de 2018 a 16 de outubro de 2018, ou seja, 30 (trinta) dias, interrompidos pela Portaria 13964/2018, de 09 de outubro de 2018, restando portanto 08 dias a serem usufruídos de 28 de janeiro de 2019 até 04 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 28 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14237/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066705

PORTARIA Nº 14237/2019, de 28 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

de JOSEMARI LEAL WANDSCHEER, Código: 571, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, designada para exercer as funções do cargo (60) em comissão de Secretário de Assistência Social, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2016 à 31 de julho de 2017, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, ou seja, 30 (trinta) dias, restando portanto, 04 (quatro) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 28 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14238/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066708

PORTARIA Nº 14238/2019, de 29 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a MATEUS BOLSONI, Código: 3.106, ocupante do cargo (62) em comissão de Chefe de Divisão de Saúde, Nível DAS - 2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, concedidos pela Portaria 13583/2018, de 12 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de março de 2018, ou seja, 30 (trinta) dias, interrompidos pela Portaria 13600/2018, restando 19 (dezenove) dias, dos quais 10 (dez) foram usufruídos de 22 a 31 de agosto de 2018, restando 09 (nove) dias, dos quais 1 (um) foi gozado em 17 de dezembro de 2018, restando ainda 08 (oito) dias, dois quais, 01 (um) fora usufruído em 22 de janeiro de 2019, restando ainda 07 (sete) dias, dos quais, 01 (um) será usufruído em 29 de janeiro de 2019, restando ainda 06 (seis) para serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 29 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14239/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066709

PORTARIA Nº 14239/2019, de 30 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

a a OLDAIR RODRIGUES DA SILVA, Código: 520, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência TSA-03, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, lotado na Secretaria de Agricultura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo permanecer em repouso por 14 (quatorze) dias, de 30 de janeiro de 2019 até 13 de fevereiro de 2019, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 30 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14240/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066710

PORTARIA Nº 14240/2019, de 30 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

à ADAIR JILVANIA SERINA, Código: 522, ocupante do cargo(23) de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria da Agricultura para exercer as funções do cargo, referência AOG-12, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2016 a 12 de maio de 2017, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando portanto 02 (dois) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 30 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14241/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066711

PORTARIA Nº 14241/2019, de 30 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

a FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, ocupante do cargo (263) efetivo de Engenheiro Civil, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de agosto de 2018, restando 15 (quinze) dias, dos quais 03 serão usufruídos de 15 a 17 de outubro, restando ainda 12 (doze) dias, dos quais 03 (três) serão usufruídos de 30 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, restando ainda, 09 (nove) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 30 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14242/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066712

PORTARIA Nº 14242/2019, de 31 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

a DENISE CARLA DE VILLA, Código: 3.278, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, Professor de Artes, nível “3”, referência “A”, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso.

Descanso - SC, 31 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14243/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066713

PORTARIA Nº 14243/2019, de 31 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

a KARINE ZAMBIAZI, Código: 3.350, brasileira, solteira, nascida aos 26.03.1990, residente e domiciliada à Rua Thomás Koproski, s/n, município de Descanso - SC, ocupante do cargo (256) Orientador Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sob coordenação da Secretaria da Assistência Social, referência AOG-11, grupo III, carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

Descanso - SC, 31 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14244/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066716

PORTARIA Nº 14244/2019, de 31 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

SIDNEI FERNANDO CEOLIN, Código: 2.021-4, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017, sendo o período de gozo a contar de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas, restando 20 dias a serem usufruídos em nova data, dos quais, um fora gozado em 16 de novembro de 2018, restando portanto 19 (dezenove) dias, dos quais 02 (dois) serão gozados de 31 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, restando ainda, 17 dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 31 de janeiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14245/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066717

PORTARIA Nº 14245/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR

a ANA PAULA FELICETTI, Código: 3.376, ocupante do cargo (118) em comissão de Diretor de Creche, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, Nível DAS – 1/2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14246/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066718

PORTARIA Nº 14246/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTEROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

à ANDRESA PAULA PRIORI, Código: 3.137, ocupante do cargo (118) em comissão de Diretor de Creche, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, Nível DAS – 1/2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 16 de janeiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2019, restando portanto 15 (quinze) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14247/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066719

PORTARIA Nº 14247/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

NOMEAR

DIANA TERESINHA GUINAMI, Código 3.417, brasileira, solteira, nascida aos 22.11.1993, residente e domiciliada em Rua Santo Stanislaw, 1714 – QD 01 LT 09, neste município de Descanso – SC, para exercer as funções do cargo (238) em comissão de Chefe da Divisão de Programas Agropecuários, Nível DAS - 2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14248/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066972

PORTARIA Nº 14248/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

à ROSALYNE MARCELE LANG, Código: 2.431, ocupante do cargo (244) efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, referência ANS - 21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 01 de abril de 2011 a 29 de março de 2016, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 até 01 de maio de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14249/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066973

PORTARIA Nº 14249/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR

a CATARINA APARECIDA BASTIAN GIROLDI, Código: 3.411, brasileira, solteira, portadora do CPF 096.118.589-90, e RG 6.427.912, ocupante do cargo (20) de Auxiliar Administrativo, referência AOG-05, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, lotada na secretaria de Assistência Social, para desempenho de suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14250/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066976

PORTARIA Nº 14250/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 200 à 204, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

à LAURO OTÁVIO DA SILVEIRA LIGON, Código: 1.664, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha de Linha Cachoeirinha, nível “4”, referência “A”, com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2012 a 29 de julho de 2017, sendo o período

de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14251/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066979

PORTARIA Nº 14251/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

a LIONE CARBONARA FERRARI, Código: 2.960, ocupante do cargo (250) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, referência AOG-03, grupo III, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 10.02.2016 a 03.02.2019, em que computados 03 anos, adquirindo triênios de 6% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14252/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066983

PORTARIA Nº 14252/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

FRANCIÉLLY SOETHE JUNG, Código: 2.981, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 15.02.2016 até 14.02.2019, computados 03 anos, adquirindo triênios de 6% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14253/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066988

PORTARIA Nº 14253/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

a MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI, Código: 591, ocupante do cargo (102) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de

Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, referência TSA-01, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 16.02.2004 a 15.02.2019, computados 15 anos, elevando o percentual dos triênios para 30% (trinta por cento), sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14254/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066991

PORTARIA Nº 14254/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à DEONIR DALPIAS, Código: 3.093, ocupante do cargo(74) em comissão de Assessor Técnico – Imprensa, Nível DAS – 3, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 02.01.2009 a 10.09.2012, 08.10.2012 a 16.12.2012, 02.01.2017 a 14.02.2019, computados 06 anos, elevando o percentual do triênio para 12% (doze por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14255/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066994

PORTARIA Nº 14255/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

VANESSA CRISTINA CORTI STURM, Código: 2.970, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior – habilitação em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período de 11.02.2016 a 09.02.2019, computados 03 anos, elevando o percentual do triênio para 6% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14256/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066997

PORTARIA Nº 14256/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à NANJI DEBONA COLOMBO, Código: 2.966, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Administração, referência TSA-01, grupo IV, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 10.02.2016 a 09.02.2019, computados 03 anos, elevando o percentual do triênio para 06% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14256/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067002

PORTARIA Nº 14256/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à NANJI DEBONA COLOMBO, Código: 2.966, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Administração, referência TSA-01, grupo IV, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 10.02.2016 a 09.02.2019, computados 03 anos, elevando o percentual do triênio para 06% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14257/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067003

PORTARIA Nº 14257/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ODETE LUZA REVERS, Código: 2.957, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, referência AOG-03, grupo III, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 10.02.2016 a 09.02.2019, computados 03 anos, elevando o percentual do triênio para 6% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14258/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067008

PORTARIA Nº 14258/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à VILMAR COLOMBO, Código: 2.947, ocupante do cargo (34) efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 01.02.2016 a 01.02.2019, computados 03 anos, elevando o percentual do triênio para 6% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14259/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067010

PORTARIA Nº 14259/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, Código: 2.950, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, na Estratégia Saúde da Família ESF – 02, para exercício das atribuições do cargo, referência AOG-09, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 01.02.2016 a 01.02.2019, computados 03 anos, elevando o percentual do triênio para 6% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14260/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067011

PORTARIA Nº 14260/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à SIMONE HOCHSCHEIDT MALLMANN, Código: 2.951, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroskeski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, referência AOG-09, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 01.02.2016 a 01.02.2019, computados 03 anos, elevando o percentual do triênio para 6% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14261/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067013

PORTARIA Nº 14261/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à THALIA MENDES, Código: 2.965, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, referência TSA-01, grupo IV, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 10.02.2016 a 09.02.2019, computados 03 anos, elevando o percentual do triênio para 6% (seis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14262/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067014

PORTARIA Nº 14262/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 182, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

LUCILDA PIETRO BIASI COLUSSI, Código: 3.059, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada da Secretaria de Educação e Cultura, referência TSA-01, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Creche Municipal Professora Gracinha para CEIEF Getúlio Vargas, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14263/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067016

PORTARIA Nº 14263/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 182, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

ELIANE COLETTI DALTOÉ, Código: 3.013, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, referência TSA-01, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Creche Municipal Professora Gracinha para CEEF Paulo Henrique Pissaia, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14264/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067019

PORTARIA Nº 14264/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 182, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

LISANDRA STANKIEWICZ LUNARDI, Código: 3.157, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, referência TSA-01, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da CEEF Paulo Henrique Pissaia para CEIEF Getúlio Vargas, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Euarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14265/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067018

PORTARIA Nº 14265/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 182, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

BIANCA PARMEGIANI, Código: 2.962, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, referência TSA-01, grupo IV, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo no Serviço de Convivência.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Euarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14266/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067020

PORTARIA Nº 14266/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 182, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 12959/2017, de 12 de junho de 2017.

de FÁTIMA BISUTTI, Código: 3.040, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, que a designa para exercer as funções de Secretária do CEIEF Getúlio Vargas.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Euarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14267/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067023

PORTARIA Nº 14267/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 182, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR.

de FÁTIMA BISUTTI, Código: 3.040, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, da CEIEF Getúlio Vargas para EBM Cachoeirinha e Jardim de Infância Casinha Feliz, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14268/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067026

PORTARIA Nº 14268/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a ALÁINE DA SILVA CEZAR GUINAMI, Código: 10.000, ocupante do cargo (159) de Conselheiro Tutelar Titular, equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, lotada na Secretaria do Bem Estar Social, para exercício das atribuições do cargo, referência 01, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 até 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14269/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067030

PORTARIA Nº 14269/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MAIARA TURCATO, Código: 2.949, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, referência AOG-09, grupo III, lotada na Secretaria da Saúde, Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14270/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067031

PORTARIA Nº 14270/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARIELI TONIN, Código: 3.161, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Saúde para exercício das atribuições do cargo no ESF – 02 – Iria Lurdes Daltoé, referência AOG-05, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14271/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067033

PORTARIA Nº 14171/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a ROBSON JOSÉ BONAMIGO, Código: 3.030, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14272/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067034

PORTARIA Nº 14272/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a SILVIA ORLANDINI, Código: 2.200, ocupante do cargo (234) de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referência ANS-21, grupo I, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14273/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067043

PORTARIA Nº 14273/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a KELLI MORANDI, Código: 3.026, ocupante do cargo (258) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, referência ANS-21, grupo I, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14274/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067045

PORTARIA Nº 14274/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a ROSA MARIA BROL WRONSKI, Código: 3.159, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Administração, referência TSA-01, grupo IV, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14275/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067049

PORTARIA Nº 14275/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a SUELE LOVANE STRAPASSON, Código: 2.391, ocupante do cargo (246) efetivo de Psicólogo - CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, referência ANS - 21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2016 a 09 de junho de 2017, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14276/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067051

PORTARIA Nº 14276/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a BEATRIZ INÊS HOLDEFER, Código: 2.133, ocupante do cargo (09) efetivo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria da Agricultura para exercer as funções do cargo, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14277/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067053

PORTARIA Nº 14277/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a VLADEMIR ORO, Código: 2.983, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14278/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067055

PORTARIA Nº 14278/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a NORBERTO SCHUSTER, Código: 3.021, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, referência TSA-07, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2017 a 06 de março de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14279/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067056

PORTARIA Nº 14279/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a ELIELSO BARBOSA TAVARES, Código 3.260, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado na Secretaria da Fazenda, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14280/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067059

PORTARIA Nº 14280/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARISTELA ANA PEDRETTI, Código: 3.171, ocupante do cargo(116) em comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, Nível DAS-2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14281/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067060

PORTARIA Nº 14281/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à RODRIGO BRATKOSKI, Código: 723, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14282/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067061

PORTARIA Nº 14282/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

A D M I T I R

LUIZ AUGUSTO MANICA, Código: 3.418, brasileiro, solteiro, nascido aos 15.12.1998, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 31, Centro, cidade de Descanso - SC, para o cargo (231) de Agente de Secretaria, referência AOG-10, grupo III, lotado na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019, ou homologação de Concurso Público.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14283/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067062

PORTARIA Nº 14283/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 182, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

NEIDE TERESINHA COPETTI PELINSON, Código: 3.023, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referência TSA-01, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da CEIEF Getúlio Vargas para Creche Municipal Professora Gracinha, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14285/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067066

PORTARIA Nº 14285/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

PRORROGAR PORTARIA Nº 14196/2019, de 02 de janeiro de 2019.

que admitiu LAURA ZANDONÁ, Código: 3.413, para exercer as funções do cargo (244) de Farmacêutico, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, referência ANS - 21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, em virtude de ser considerada insalubre de grau médio, regida pelo regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a Rosalynne Marcele Lang, em virtude de a mesma encontrar-se em gozo de Licença Prêmio, até 01 de maio de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14286/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067068

PORTARIA Nº 14286/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CESSAR EFEITOS DA PORTARIA Nº 13115/2017, de 11 de setembro de 2017.

que estabelecia horário diferenciado de trabalho a ALAN MARCOS DE VARGAS, Código: 897, ocupante do cargo (101) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, retornando portanto, ao horário normal de funcionamento da Secretaria.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14287/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067070

PORTARIA Nº 14287/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo Art. 27, alínea "b" escola de 201 até 400 alunos, c/c Art. 28A, da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, acrescido pela Lei nº 934/2010, de 15 de março de 2010, resolve:

D E S I G N A R

ELIZANE FAVERO BURIN, Código: 3.273, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para exercer as funções na Secretaria do CEIEF Getúlio Vargas, escola com 210 alunos matriculados, percebendo gratificação pela função de secretária de escola de 10 % (dez por cento), sobre o vencimento, por atuar em escola de 201 até 400 alunos, e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14288/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067071

PORTARIA Nº 14288/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR

a MARCIANI DO NASCIMENTO, Código: 3.374, ocupante do cargo (256) Orientador Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sob coordenação da Secretaria da Assistência Social, referência AOG-11, grupo III, carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14289/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067073

PORTARIA Nº 14289/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 05 de julho de 2017, homologado pelo Decreto nº 1897/2017, de 11 de outubro de 2017, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

NARA CAROLINA SCHERER, Código: 3.419, brasileira, solteira, nascida aos 31.01.1992, residente e domiciliada à Rua John Kennedy, n. 500, Ap. 101, São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental, séries iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14290/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067074

PORTARIA Nº 14289/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 05 de julho de 2017, homologado pelo Decreto nº 1897/2017, de 11 de outubro de 2017, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

NARA CAROLINA SCHERER, Código: 3.419, brasileira, solteira, nascida aos 31.01.1992, residente e domiciliada à Rua John Kennedy, n. 500, Ap. 101, São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental, séries iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14291/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067075

PORTARIA Nº 14291/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 05 de julho de 2017, homologado pelo Decreto nº 1897/2017, de 11 de outubro de 2017, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA

NARA CAROLINA SCHERER, Código: 3.419, brasileira, solteira, nascida aos 31.01.1992, residente e domiciliada à Rua John Kennedy, n. 500, Ap. 101, São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental, séries iniciais, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação: Educação Infantil e Anos Iniciais, percebendo 10% (dez por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14292/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067077

PORTARIA Nº 14292/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à THAIS REGINA DURIGON, Código: 3.110, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração, referência AOG-10, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro 2019, sendo o período de gozo a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14293/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067079

PORTARIA Nº 14293/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a ANA FLÁVIA MOREIRA, Código 3.259, ocupante do cargo (228) efetivo de Advogado, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro 2019, sendo o período de gozo a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14294/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067082

PORTARIA Nº 14294/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 05 de julho de 2017, homologado pelo Decreto nº 1897/2017, de 11 de outubro de 2017, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

GEOVANA CRISTINA SCHAFFER, Código: 3.420, brasileira, solteira, nascida aos 15.07.1994, residente e domiciliada à Linha Leãozinho, Mondaí - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14295/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067083

PORTARIA Nº 14295/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 05 de julho de 2017, homologado pelo Decreto nº 1897/2017, de 11 de outubro de 2017, resolve:

LOTAR

GEOVANA CRISTINA SCHAFER, Código: 3.420, brasileira, solteira, nascida aos 15.07.1994, residente e domiciliada à Linha Leãozinho, Mondai - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14296/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067084

PORTARIA Nº 14296/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 05 de julho de 2017, homologado pelo Decreto nº 1897/2017, de 11 de outubro de 2017, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ALINE BONAMIGO, Código: 3.421, brasileira, solteira, nascida aos 07.10.1983, residente e domiciliada à Rua Angelo Bedin, Descanso - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Disciplina Artes, nível "3", referência "A", com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14297/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067085

PORTARIA Nº 14297/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 05 de julho de 2017, homologado pelo Decreto nº 1897/2017, de 11 de outubro de 2017, resolve:

LOTAR

ALINE BONAMIGO, Código: 3.421, brasileira, solteira, nascida aos 07.10.1983, residente e domiciliada à Rua Angelo Bedin, Descanso - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Disciplina Artes, nível "3", referência "A", com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas e Escola Básica Municipal Cachoeirinha.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14298/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067086

PORTARIA Nº 14298/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 05 de julho de 2017, homologado pelo Decreto nº 1897/2017, de 11 de outubro de 2017, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA

ALINE BONAMIGO, Código: 3.421, brasileira, solteira, nascida aos 07.10.1983, residente e domiciliada à Rua Angelo Bedin, Descanso - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Disciplina Artes, nível "3", referência "A", com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de Pós-Graduação em Arteterapia, Educação e Saúde, percebendo 10% (dez por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14299/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2067087

PORTARIA Nº 14299/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

A D M I T I R

ANA CLÁUDIA SCHUSTER ROSSI, Código: 3.422, brasileira, casada, nascida aos 26.01.1991, residente e domiciliada à Rua John Kennedy n. 2015, no Município São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (250) de Auxiliar de Ensino, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, referência AOG-03, grupo III e adicional de insalubridade por ser considerado insalubre de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, devido à exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, com carga horária de 40 horas semanais, em turno único, no período vespertino, sendo das 12h30min às 18h30min, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

DECRETO Nº 5941/2019

Publicação Nº 2067174

DECRETO Nº 5941/2019

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 01-A DA QUADRA Nº 148, COM ÁREA DE 556,19 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote Urbano nº 01-A da Quadra nº. 148, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 12.524, de propriedade de FLAVIO FRANCISCO MENEGHEL E SANDRA APARECIDA VALENCIO MENEGHEL.

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 01-A da Quadra nº 148, nesta cidade, com área de 556,19 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros e dezenove centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 01-A (um-A) da Quadra nº. 148, com área de 272,35 m² (duzentos e setenta e dois metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 07, medindo 18,47 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 01-B, medindo 18,54 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 08, medindo 14,72 metros;

OESTE: Com a Rua Alfredo Marquesini, medindo 14,72 metros.

b) Lote Urbano nº. 01-B (um-B) da Quadra nº. 148, com área de 283,84 m² (duzentos e oitenta e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 01-A, medindo 18,54 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 18,61 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 08, medindo 15,28 metros;

OESTE: Com a Rua Alfredo Marquesini, medindo 15,28 metros.

Art. 3º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA

Secretário Municipal

DECRETO Nº 5942/2019

Publicação Nº 2067176

DECRETO Nº 5942/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente

beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

- I - presunção de boa-fé;
- II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
- III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
- VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

- I - ao serviço oferecido;
- II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III - às etapas para processamento do serviço;
- IV - ao prazo para a prestação do serviço;
- V - à forma de prestação do serviço;
- VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

- I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- II - o tempo de espera para o atendimento;
- III - o prazo para a realização dos serviços;
- IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
- V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
- VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
- VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
- VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
- V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
- VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

- I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

capítulo iii

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA

Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO 10/2019 - FMAS

Publicação Nº 2067626

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 10/2019, Edital de Pregão Nº 10/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (TELEFONE, AR CONDICIONADO, IMPRESSORA FORNO, ETC) PARA USO JUNTO AOS CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4730/2019

Publicação Nº 2066864

LEI Nº 4730/2019.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com equipamentos e material permanente que serão utilizados no abrigo infantil, conforme passo a descrever:

Quantidade	Descrição do item
01	Máquina de Lavar Roupas 15 KG
01	Televisor 50 polegadas
01	Forno Elétrico
01	Micro Ondas
01	Impressora Multifuncional
01	Computador de Mesa

CAPÍTULO II**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com equipamentos e material permanente que serão utilizados no abrigo infantil.

CAPÍTULO III**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com equipamentos e material permanente que serão utilizados no abrigo infantil.

CAPÍTULO IV**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

09 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

01 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

08.243.0021.1.017 – Aquis. de Equip. e Mat. Perman. p/ Serviços Administrativos do FIA

4.4.90.00.00.00.00.0.3.3385 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R\$ R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

09 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

01 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

08.243.0483.2.052 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do FIA

7-3.3.90.00.00.00.00.0.3.3385 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI Nº 4731/2019

Publicação Nº 2066865

LEI Nº 4731/2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, REALIZAR LEILÃO, EFETUAR REPASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Dionísio Cerqueira, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber doação por parte da 2ªCia do 11ºBPM, dos seguintes bens (pneus):

ARO	MEDIDAS	QUANTIDADE	MARCA
13	175/70	1	CONSTANCY
		2	LING LONG
		4	KPATOS
		1	LING LONG
		2	MAXXIS
		4	MINNELL
		1	TEK PRO
	165/70	2	DLOUBLESTAR
		1	GENESYS XP1

ARO	MEDIDAS	QUANTIDADE	MARCA
14	185/70	5	FIRESTON
	175/65	3	INVOVIC
		1	GODRID
		2	KENDA
		1	MINNELL
		2	RUNTER
		3	DLOUBLESTAR
	175/70	1	LING LONG
		2	LANVIGTOR
		4	GENESYS XP1

ARO	MEDIDAS	QUANTIDADE	MARCA
15	195/50	2	MINNELL
	195/55	2	MINNELL
	195/60	1	SAFERICH
	195/65	2	FARROAD
		2	SAFERICH
		2	WESTLAKE

ARO	MEDIDAS	QUANTIDADE	MARCA
16	205/55	2	DLUBLESTAR
		1	ATHREEA
	205/60	2	MINNELL

ARO	MEDIDAS	QUANTIDADE	MARCA
17	205/45	3	AOTELI

TOTAL 61

Art. 2º. Fica, da mesma forma, autorizada a venda através de leilão na forma da lei.

Art. 3º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor resultante do leilão à 2ª Cia do 11ºBPM que o aplicará no custeio e manutenção de serviços em viaturas e instalações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI Nº 4732/2019

Publicação Nº 2066867

LEI Nº 4732/2019.

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2019, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPIO DE SANTA HELENA/SC E O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, OBJETIVANDO A CESSÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº. 001, de 01 de junho de 2019, celebrado entre o Município de SANTA HELENA/SC e o Município de DIONISIO CERQUEIRA/SC, objetivando a cessão de uso de um bem móvel ambulância MARCA – FIAT,

ANO/MODELO 2018/2018, placa QJK5107, chassi 9BD26512HJ9108837, em conformidade com as cláusulas prescritas no instrumento avençado entre as partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Dona Emma

PREFEITURA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 003/2019

Publicação Nº 2066804

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o inciso II do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, a Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991; torna público que fará realizar concurso público para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal de provimento da Administração do Município de Dona Emma que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislação vigente.

1 – DO QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS

1.1 – O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o provimento de vagas de cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Dona Emma constantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991.

QUADRO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R\$
Agente de Serviços Braçais	01	44	Alfabetizado	1.274,26
Agente de Serviços Gerais	01	40	Alfabetizado	1.274,26
Auxiliar Administrativo	01	35	Ensino Fundamental Completo (Séries Finais)	1.274,26

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

2.1 – Aos ocupantes dos cargos deste Concurso Público, a carga horária e a remuneração serão aquelas constantes no quadro geral de vagas especificada no subitem "1.1", com as devidas atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

3 – DA VAGA

3.1 – O Concurso Público credencia o candidato nele aprovado à contratação conforme as vagas constantes do quadro do subitem "1", e ainda das que vierem a existir no decorrer de seu prazo de validade, em função de vacância ou da necessidade da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 35 da Lei Estadual nº. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público os candidatos portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores.

4.2 – O candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo em face da classificação obtida no Concurso Público.

4.3 – O candidato, que no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público até o dia 18 de julho de 2019.

4.4 – Somente serão aceitos laudos médicos, para fins de comprovação de necessidades especiais, cuja data de expedição não seja superior

a 90 (noventa) dias.

4.5 – O candidato portador de necessidades especiais classificado neste concurso, antes da posse, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.6 – O candidato classificado, portador de necessidades especiais, deverá comparecer à perícia determinada no subitem anterior, munido de cópia do laudo médico apresentado no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem “4.3” deste Edital.

4.7 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:

- a) Ao conteúdo da prova escrita;
- b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) Ao horário, duração e local de aplicação das provas; e
- d) À nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9 – O candidato portador de necessidades especiais que precisar de tratamento diferenciado no dia do concurso de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8.1 - O Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV) deve ser entregue em envelope fechado e protocolado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA – Concurso Público nº 003/2019, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, até o último dia de inscrições.

3.8.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no Item 4.9, implica a não concessão no dia da realização das provas.

3.10 – A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas, ou, na execução das atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso Público.

3.11 – A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a classificação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

5 – DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

5.1 – O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em jornal de circulação regional.

5.2 – A divulgação do inteiro teor deste Edital e as demais divulgações referentes às etapas deste Concurso Público dar-se-ão através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.3 – O ato de homologação das inscrições contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público será publicado no dia 08 de agosto de 2019, Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.4 – Os gabaritos provisórios das provas escritas estarão disponíveis no dia 12 de agosto de 2019, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.5 – O gabarito oficial será publicado no dia 15 de agosto de 2019, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.6 – A classificação provisória será divulgada no dia 16 de agosto de 2019 e a homologação do resultado final do Concurso Público será divulgada no dia 21 de agosto de 2019, ambas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.7 – Maiores informações poderão ser obtidas, após a data da publicação do Edital, através do telefone (47) 3364-2800 com a Comissão Organizadora do Concurso Público, ou diretamente na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, no horário de expediente externo das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

6 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser

recolhida em favor do Município de Dona Emma, através de Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato, nos seguintes valores:

a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de: Agente de Serviços Braçais, Agente de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo.

6.2 – Da isenção da taxa de inscrição.

6.2.1 - São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público:

- a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual Lei Estadual nº 10.567/1997.);
- b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos);
- c) Os candidatos doadores de medula óssea (Lei Federal 13.656/2018.).

6.2.2 - Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos, após realizar sua inscrição, deverão até o dia 18 de julho de 2019, entregar em envelope fechado, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Concurso Público nº 003/2019, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, os seguintes documentos:

a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADÚnico:

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI do edital).

b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
- Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.

c) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de medula óssea (Lei Federal 13.656/2018.):

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
- Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.1.3 - Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem postados até o dia 18 de julho de 2019. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADÚnico, será consultado o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.

5.1.4 - O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo fazer o depósito da taxa de inscrição.

5.1.5 - Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.

5.1.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição

5.1.7 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.1.8 - Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicadas juntamente com a homologação das inscrições.

7 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão realizadas no período de 01 de julho de 2019 à 01 de agosto de 2019, podendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda, presencial.

7.2 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar via internet, o site www.donaemma.sc.gov.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 003/2019 – Concurso Público, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
- b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”;
- d) Preencher os dados pessoais;
- e) Selecionar o cargo desejado;
- f) Conferir os dados informados, e confirmar inscrição;

- g) Imprimir a Inscrição com as informações para efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A, até a data de 02/08/2019;
- h) Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

7.3 – Para efetivar sua inscrição via postal o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- b) Preencher o Anexo II deste edital que trata da Ficha de Inscrição;
- c) Conferir atentamente os dados informados e enviá-los via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Concurso Público nº 003/2019, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação "Ficha de Inscrição - Concurso Público do Município de Dona Emma – Edital de Concurso Público nº 003/2019.
- d) Imprimir uma cópia do Anexo II que deve ficar em seu poder;
- e) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato e enviar cópia do comprovante junto com a ficha de inscrição;
- f) O prazo de envio deve ser rigorosamente cumprido conforme data constante do cronograma, inscrições que forem protocoladas no correio fora este prazo serão indeferidas;

7.4 – Para efetivar sua inscrição presencial o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Haverá ponto de atendimento no horário de expediente externo, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, onde haverá um servidor disponível tirar dúvidas e para realizar a inscrição se necessário, até o último dia de inscrição;
- b) O candidato deverá ler atentamente o edital que estará disponível, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Conferir atentamente os dados informados na Ficha de Inscrição do Anexo II.
- d) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato;
- e) Manter a ficha de inscrição e o depósito identificado que comprova o pagamento da taxa de inscrição, em seu poder.

6.5 - As inscrições podem ainda ser feitas por procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório competente.

6.6 – Após a data fixada como término final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

8 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

8.2 – A efetivação da inscrição, se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição ou pedido de isenção devidamente deferido.

8.3 – Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

8.4 – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

8.5 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

8.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

8.7 – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

8.8 – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

8.9 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Concurso Público, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos para o candidato, o instrumento de procuração e a cópia de seu documento de identidade e CPF.

8.10 – O candidato, que pessoalmente, ou por seu procurador, é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição correta para o cargo escolhido, pelo seu preenchimento correto e pelas demais informações prestadas na mesma ficha.

8.11 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8.12 – Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

8.13 – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, se a inscrição já estiver homologada.

8.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 003/2019, sendo publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro este Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.2 – O candidato, que pessoalmente ou representado por seu preposto ou por seu procurador, é responsável pelo preenchimento e pela conferência da Ficha de Inscrição.

9.3 – A ocorrência de inscrição duplicada implicará no deferimento da última inscrição.

9.4 – Somente serão homologadas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido no subitem “7.1” deste Edital.

9.5 – A homologação das inscrições será feita por Edital, no dia 08 de agosto de 2019, e divulgada na mesma data através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.6 – O Edital de homologação das inscrições conterà a relação de todos os candidatos inscritos, bem como das inscrições homologadas e indeferidas.

9.7 – É compromisso do candidato acompanhar este Edital, e caso tenha sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso conforme disciplinado no item “11”.

10 – DAS PROVAS

10.1 – A prova escrita de múltipla escolha, sendo elaborada por profissionais qualificados na área, e aplicada e corrigida pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 003/2019.

10.2 – O Concurso Público será realizado em uma única etapa, mediante aplicação de prova escrita para todos os cargos, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Lindo Sardinha, à Rua Alberto Koglin nº. 3712, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

10.3 – O conteúdo programático para a prova escrita objetiva de múltipla escolha, encontram-se no Anexo V deste Edital.

10.4 – A prova escrita terá a duração máxima de 2 horas e 30 minutos, contada a partir da autorização do fiscal para o início da mesma.

10.5 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

10.6 – A prova escrita terá início, impreterivelmente, às 08 horas e 30 minutos. O candidato que chegar atrasado não poderá realizá-la.

10.7 – Para a realização da prova escrita, o candidato deverá estar no local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de documento original de identidade informado na Ficha de Inscrição e de caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento original de identidade apresentado no ato de inscrição, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de qualquer outro documento de identidade contendo foto.

10.9 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou cópias em substituição aos exigidos no subitem “10.7”, quer eles estejam autenticados ou não.

10.10 – Durante a realização da prova escrita não será permitida comunicação entre candidatos, consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, nem o porte e uso de calculadoras ou qualquer equipamento eletrônico ou similar, inclusive telefones celulares, Pager e fones de ouvido, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

10.11 – As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas)

decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos do Cargo, de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
TOTAL	30	---	10,00

10.12 – Para realizar a prova escrita o candidato receberá um caderno de prova e um cartão resposta. As questões da prova deverão ser respondidas no cartão-resposta com caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.13 – Somente serão consideradas as respostas das questões da prova que forem transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.14 – O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na capa do caderno e no cartão-resposta.

10.15 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

10.16 – Concluída a prova, o candidato somente poderá se retirar do recinto depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

10.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências dos locais de aplicação das provas.

10.18 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da Sala, o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

10.19 – A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo que será de caráter eliminatório, e serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

10.20 – Será anulada à questão da prova que não estiver assinalada no Cartão de Respostas, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legível.

10.21 – Em caso de anulação de alguma questão, a mesma será computada como acerto para todos os candidatos.

10.22 – Será eliminado do Concurso Público o candidato que durante a prova escrita:

- a) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos e autoridades presentes;
- b) Comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) For apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o Cartão de Respostas e/ou o Caderno da Prova Escrita.

9.23 – A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento da abertura dos envelopes na presença dos candidatos, sendo colhida assinatura de 02 (dois) candidatos na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

9.24 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

9.25 – A Prefeitura Municipal de Dona Emma e a Comissão Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

9.26 – O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e aplicação da prova escrita.

9.27 – Em função das tarefas a serem executadas pelos ocupantes dos cargos, objeto deste Concurso Público, não serão admitidos pedidos de prova em "braille".

9.28 – A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 003/2019 reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas em local, data e/ou horários diversos daqueles previstos neste Edital.

9.29 – Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a divulgação dos novos locais das provas dar-se-á em até 2 (dois) dias anteriores à data da realização das mesmas, através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

11 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

11.2 – Somente será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição do candidato;
- b) À formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos;
- c) À opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial;
- d) Aos pontos obtidos na prova escrita e na classificação final.

11.3 – A interposição de recurso deverá ser apresentada exclusivamente pelo candidato, em modelo de formulário próprio constante no anexo III deste Edital. Os recursos deverão:

- a) Ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias, devidamente assinadas;
- b) Ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;
- c) Ser apresentados em folhas separadas, para questões diferentes;
- d) Conter o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo que está pleiteando.

10.4 – Os recursos relativos a alínea "a" do subitem "11.2", deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do respectivo ato.

10.5 – Os recursos relativos às alíneas "b" e "c" do subitem "11.2" deverão ser interpostos no prazo máximo dos 2 (dois) dias úteis seguintes a divulgação do gabarito provisório.

10.6 – Os recursos relativos à alínea "d" do subitem "11.2" deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da classificação provisória do concurso.

10.7 – Os recursos poderão ser interpostos:

- a) Junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina;
- b) Via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Concurso Público nº 003/2019, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação "Recurso - Concurso Público do Município de Dona Emma - Edital nº 003/2019";
- c) Pela Internet, sendo que cada recurso deverá ser encaminhado individualizado, digitalizado no formato PDF, para o e-mail concursos@donaemma.sc.gov.br.

10.8 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

10.9 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, interposição de recursos de maneira diversa as formas previstas no item "11.7".

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

12.1 – A classificação final do Concurso Público resultará da soma dos pontos da prova escrita composta pelas provas de: conhecimento específico da área de atuação, conhecimentos gerais (cultura geral, cidadania e informática), língua portuguesa e matemática.

12.2 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

12.2.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.2.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo.
- b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
- d) Maior número de acertos na prova de Matemática.
- e) Maior idade.

12.2.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

12.3 – A classificação final dos candidatos aprovados será homologada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida nas provas.

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 – Os candidatos aprovados serão nomeados através de ato oficial do Prefeito Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, de acordo com o item “12” deste Edital.

13.2 – O candidato que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, perderá a vaga.

13.3 – O prazo para a posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, protocolado dentro do prazo previsto no subitem anterior.

13.4 – Se a posse não se der nos prazos estabelecidos nos subitens “13.2” e “13.3”, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

13.5 – Na hipótese de desistência do candidato notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

13.6 – Somente poderá tomar posse o candidato que, após aprovado no Concurso Público, preencher os seguintes requisitos:

- a) For brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos;
- e) Possuir o nível de escolaridade e o registro exigido para o exercício do cargo;
- f) Ter boa saúde física e mental.

12.7 – Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item “4”, submeter-se-ão, quando convocados, a exame pela junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com necessidades especiais, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.

12.8 – A inobservância do disposto no subitem acima, determinará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

12.9 – Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

12.10 – Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados no concurso.

14 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

14.1 - Os candidatos habilitados e classificados no Concurso Público para os cargos de Provimento Efetivo serão admitidos sob o regime Estatutário instituído pela Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil, e sujeitos às normas da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma, com direito a estabilidade após cumprido o estágio probatório de três anos de exercício no cargo, durante o qual

será realizada a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final com a respectiva classificação para cada um dos cargos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Dona Emma.

15.2 – O candidato deverá manter telefones para contato, bem como o seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Dona Emma, enquanto perdurar a validade deste Concurso Público.

15.4 – As instruções contidas neste Edital, no caderno de prova, e nos cartões-resposta, integram o presente Edital.

15.5 – Os casos não previstos no que tangem à realização deste Concurso Público serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.6 – Em caso de atendimento a candidatos com situação especial, os mesmos deverão solicitar à Comissão Organizadora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

15.7 – Em caso de atendimento hospitalar o mesmo será feito somente na cidade sede do concurso, desde que solicitado à Comissão Organizadora, com respectivo atestado do médico, com até 40 (quarenta) horas de antecedência.

15.8 – No ato da inscrição, o candidato receberá o conteúdo programático das matérias da prova escrita, nos termos deste Edital.

15.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que por ventura venha a surgir com a execução do presente Concurso Público, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

15.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quadro de descrição das atribuições sumárias dos cargos.
- b) Anexo II – Ficha de inscrição.
- c) Anexo III – Formulário de recurso.
- d) Anexo IV – Requerimento para tratamento diferenciado (Portador de necessidades especiais).
- e) Anexo V – Conteúdos programáticos para a prova escrita.
- f) Anexo VI – Requerimento de isenção de Taxa de Inscrição.
- g) Anexo VII – Cronograma.

Dona Emma (SC), 26 de junho de 2019
NERCI BARP
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

<p>CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS</p> <p>Trabalhos braçais relativos a obras públicas de qualquer natureza, serviços de conservação, limpeza e melhoramento de estradas, ruas, parques, jardins e outros próprios públicos, coleta de lixo, capinação, varreduras e assemelhados, serviços de vigilância e serviços de manutenção em geral dos veículos e equipamentos de qualquer porte, serviços relacionados com a prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária e a manutenção do viveiro horto florestal, bem como outros serviços relacionados à agropecuária, determinados pela chefia imediata.</p>	
<p>CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS</p> <p>Serviços próprios e correlatos a faxineira, zelador, copeira, merendeira e assemelhados.</p>	
<p>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p> <p>Atividade de ordem auxiliar, de natureza repetitiva envolvendo registro, controle, datilografia, arquivo, cadastramento, levantamento, execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal, material e de identificação, serviços de orientação e execução de trabalhos e ligações telefônicas, transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone, trabalhos de recepção, orientação e encaminhamento do público e serviços de difusão cultural desenvolvidos nas Bibliotecas Públicas.</p>	

Dona Emma (SC), 26 de junho de 2019
 NERCI BARP
 Prefeito Municipal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

Nº. DE INSCRIÇÃO: (PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA)		
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento: / /	Naturalidade:	Estado:
Nº de Filhos Dependentes:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:	Fone: ()	
CPF nº.:	Celular: ()	
Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor.:	
Portador de necessidades especiais? () Sim () Não	Tipo:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Concurso Público nº 003/2019 e que as informações acima prestadas são verdadeiras, das quais assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa.

Dona Emma (SC), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO

A Sua Senhoria o Senhor
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

NOME CANDIDATO(A): _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- () CONTRA o indeferimento da inscrição.
 () CONTRA a formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos.
 () CONTRA a opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial.
 () CONTRA a pontuação obtida na prova escrita e na classificação final.

REFERENTE PROVA:

Nº. da Questão: _____

Gabarito Oficial: _____

Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:

Dona Emma (SC), ____ de _____ de 2019.

ANEXO IV

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO
(PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

A Sua Senhoria o Senhor

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

_____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019, da Município de Dona Emma, sob nº. _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____ nº. _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização das provas, conforme item "4.9" do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () Prova Ampliada

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar: _____

3) () Leitura de Prova:

4) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

ANEXO V

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto:

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática:

Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau, equações e inequações de primeiro e segundo grau, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem e juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

Conhecimentos Gerais:

Constituição Federal e suas emendas: dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Políticas públicas. História, geografia e ciências do Ensino Médio. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: artística, ambiental, científica, cultural, desenvolvimento sustentável, economia, ecologia, educação, energia,

esportiva, política, relações internacionais, saúde, segurança, sociedade e tecnológica do Brasil e do Mundo. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Dona Emma.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO).

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas de limpeza pública: equipamentos, utensílios e ferramentas utilizados na função. Coleta, remoção e reciclagem de lixos e detritos; tipos de lixo e reciclagem. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção dos utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Postura profissional. Organização. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo e do serviço público. Noções de higiene e limpeza. Destinação de entulhos. Equipamentos de segurança individual e coletiva. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional. Conhecimento e uso de ferramentas. Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de materiais em geral. Uso de carrinhas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Correspondência oficial, recebimentos e envios; Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção; Protocolos em geral, recebimento, envio e registro; Elaboração de atas, requerimentos, ofícios, comunicação interna; Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; Recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório; Política de Recursos Humanos; Noções básicas de processos e procedimentos licitatórios; Noções de Gestão Pública; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações; Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002); Planejamento estratégico; Técnica Legislativa; Informática básica, Internet, editor de texto e planilhas, noções de logística para recebimento e distribuição de materiais, noções de controle financeiro, emissão de carnês, guias, balancetes, lançamentos, noções de liderança e treinamento e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Brasil. Manual de Redação da Presidência da República

Dona Emma (SC), 26 de junho de 2019.

NERCI BARP

Prefeito Municipal

ANEXO VI

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição n.º _____ do Concurso Público nº 003/2019 do Município de Dona Emma - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações).

Possuir CadÚnico, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008. Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Doador de medula óssea (apresentar comprovante da doação).

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no item 6.2 e seus subitens, do referido edital onde requero a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VII

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	26/06/2019
Prazo para impugnação do Edital	27/06/2019 à 28/06/2019
Período de Inscrições	01/07/2019 à 01/08/2019
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	02/08/2019
Publicação dos inscritos	05/08/2019
Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição	06/08/2019 à 07/08/2019
Homologação das Inscrições	08/08/2019
Realização das provas escritas objetivas.	11/08/2019
Publicação do gabarito provisório	12/08/2019/
Prazo para recursos do gabarito provisório	13/08/2019 à 14/08/2019
Publicação do gabarito definitivo.	15/08/2019
Publicação da classificação provisória (nota da prova objetiva).	16/08/2019
Prazo para recurso contra classificação provisória.	19/08/2019 à 20/08/2019
Publicação do resultado final.	21/08/2019
Homologação por decreto	22/08/2019

Dona Emma (SC), 26 de junho de 2019.

NERCI BARP

Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 003/2019

Publicação Nº 2066808

MUNICIPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO 003/2019

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 01 de julho de 2019 à 01 de agosto de 2019, do CONCURSO PÚBLICO destinado à contratação de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal de provimento efetivo da Administração do Município de Dona Emma, para os seguinte cargos:

- * Agente de Serviços Braçais – 01 vaga – 44 horas – Alfabetizado. Salário de R\$ 1.274,26.
- * Agente de Serviços Gerias – 01 vaga – 40 horas – Alfabetizado. Salário de R\$ 1.274,26.
- * Auxiliar Administrativo – 01 vaga – 35 horas – Ensino Fundamental Completo (Séries Finais). Salário de R\$ 1.274,26.

As inscrições serão realizadas no período de 01 de julho de 2019 à 01 de agosto de 2019, podendo ser efetuada via Internet, no endereço www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda presencial.

O edital completo contendo todas as instruções e sistemas de provas encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br.

Os interessados poderão obter todas as informações necessárias junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (Setor de Pessoal), à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma – SC, através do telefone (47) 3364-2800, ou pelo e-mail prefeitura@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 26 de junho de 2019

NERCI BARP

Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

Publicação Nº 2067869

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REGULARIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.580.036/0001-48, situada à Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro Bigorrihlo, Cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.730-000 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) HAMILTON AMORIM ROSA, CPF sob nº 543.048.579-91 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Dispensa de Licitação nº 37/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA:

- Assessorar a revisão e atualização da Lei do Sistema Municipal de Ensino, da Lei do Conselho Municipal de educação e da Lei da gestão Democrática;
- Elaborar o organograma funcional da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho;
- Organizar os procedimentos e conteúdos necessários para a implantação do monitoramento do Conselho Municipal de Educação por software específico;
- Capacitar conselheiros municipais de educação, em curso de 20 horas, na cidade de Doutor Pedrinho.

1.2 - O valor total do contrato para a execução do serviço acima discriminado corresponde a R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), pagáveis em duas parcelas iguais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) durante dois meses.

1.3 – Este instrumento se complementa pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL

01360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

03360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme descrito na cláusula primeira, item (1.2).

3.2 – No preço contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.3.1 - Em relação ao objeto do presente contrato, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados.

3.3.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

3.3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (relatórios, etc) deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços.

3.3.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga

a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os serviços deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de assessoria, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

4.2 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se até 31/12/2019.

5.2 – Os respectivos serviços de assessoria deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço.

5.3 – O início dos serviços de assessoria deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.4 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Executar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados no orçamento;
- f) Executar o serviço com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os serviços realizados quando comprovada sua má execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado a Secretária Municipal de Educação, Janaína Lenzi de Castilho.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr. Hamilton Amorim Rosa, (Diretor) do instituto, o qual poderá ser contatado através do telefone (41) 3029-5595 e e-mail contato@genesisbrasil.org.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó-SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 17 de junho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

HAMILTON AMORIM ROSA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
TESTEMUNHA

ALLISON DA LUZ
TESTEMUNHA

Ermo

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO.

Publicação Nº 2068125

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO.

Aos dezessete (17) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta décima oitava (18ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 18ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 17 de junho. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato contínuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: – MENSAGEM Nº 015/2019, encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019 ele que Altera dispositivos das Leis nº 053, de 18 de Dezembro de 1997 e Lei nº 278, de 30 de junho de 2010 e dá outras providências. Deste projeto os senhores receberam cópia. MENSAGEM Nº 016/2019 encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 ele que ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município de Ermo em consórcio intermunicipal e dá outras providências. Deste projeto os senhores receberam cópia. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019, ela que Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema Ouvidoria. Subscrito pelo vereador Presidente, senhor Joacir José Neto. Deste projeto os senhores receberam cópia. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: CONVITE da AMESC. Todos os constantes do expediente, foram lidos em plenário pela primeira secretária, vereadora Elenir. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Temos no EXPEDIENTE para DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019. Neste momento coloco em discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer.. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 fica APROVADO em turno único turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscrito para usar a tribuna. Não tendo inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos para a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 ele que ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município de Ermo em consórcio intermunicipal e dá outras providências. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Diante da solicitação de regime de urgência feita pelo Poder Executivo, neste momento coloco em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO a dispensa do parecer da comissão de legislação, justiça e redação final ao PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Neste momento coloco em discussão a dispensa do parecer da comissão de legislação, justiça e redação final ao PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Não havendo (mais) manifestação por parte dos senhores, coloco a dispensa do parecer da comissão de legislação, justiça e redação final ao PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 em VOTAÇÃO. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: A dispensa do parecer da comissão de legislação, justiça e redação final ao PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 fica APROVADA por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Neste momento, coloco em DISCUSSÃO o PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019, com parecer da Comissão de Legislação, justiça e redação final, dispensado pelos senhores vereadores. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Não havendo (mais) manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 em VOTAÇÃO. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: O PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 fica APROVADO em PRIMEIRO TURNO por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 24 de junho às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 17 de junho de 2019.

JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1ª Secretária 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES
LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS
ROQUE FABIANO BRISTOT

(Por motivos técnicos na gravação desta sessão, nesta ata não estão transcritos os depoimentos e/ou comentários de assuntos extra Pauta ou mesmo das discussões acerca do PROJETO DE LEI, nela votado.)

Erval Velho

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 MÁRCIA

Publicação Nº 2067838

PORTARIA 3686, de 24 de junho de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora MÁRCIA ANTONIA DADALT FEDRIGO, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, habilitado, vencimento nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 24 de junho de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3684 / 2019

Publicação Nº 2067735

PORTARIA 3684, de 14 de junho de 2019.

PRORROGA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2017 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 2269, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 3º, do Decreto nº 2269, de 27 de novembro de 2017, que determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2017, inicialmente por 12 (doze) meses, para aguardar a solução judiciária e avaliar o alcance e repercussão desta no PAD;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013 que possibilita o sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar em virtude de ações na esfera judicial contra o servidor acusado quando declarada sua necessidade pela Comissão após prévia consulta à Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2019 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, na qual a Comissão do referido processo, nomeada pela Portaria nº 3422, de 03 de janeiro de 2018 decidiu pela prorrogação da suspensão do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a importância e necessidade de aguardar a solução judiciária na Ação Penal nº 0900068-60.2017.8.24.0235 e/ou na Ação Civil Pública nº 0900006-49.2019.8.24.0235, nas quais já foram produzidas grande quantidade de provas que serão importadas para o presente PAD;

CONSIDERANDO o pedido de acesso irrestrito protocolado nos autos da Ação Penal nº 0900068-60.2017.8.24.0235, sem o qual não é possível importar todo o conjunto probatório – acusatório e defensivo – documental, pericial e testemunhal, o que pode levar tempo considerável, bem como necessidade de importação das provas já produzidas na Ação Civil Pública nº 0900006-49.2019.8.24.0235;

CONSIDERANDO o Despacho de Saneamento de fls. 40-45 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o sobrestamento e prorrogar por mais doze meses a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado pelo Decreto nº 2269, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Após o decurso do prazo deve ser feita nova análise por parte da Comissão, após prévia consulta à Assessoria Jurídica, para, se for o caso, dar continuidade ao PAD, mesmo sem o trânsito em julgado das ações judiciais, a fim de evitar a prescrição, utilizando-se das provas já produzidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3685 /2019

Publicação Nº 2067811

PORTARIA 3685, de 24 de junho de 2019.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo mencionada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de junho à 23 de julho de 2019 conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Andressa Cristina Bussacro	Advogado	02/04/2018	A	01/04/2019

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 24 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3687/2019

Publicação Nº 2067848

PORTARIA 3687, de 24 de junho de 2019.

Altera Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais Nomeados pela Portaria n. 3623 de 21 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 51 da Lei de Licitações 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Titulares:

Djalmo de Andrade – Presidente
Christian Andrei Conte - Secretário
Gisele Heckler - Membro

Suplentes:

Karine Oliveira Freitas
Patrick Bordin
Cristian Tonial Anacleto

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 24 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 0041/2019

Publicação Nº 2067829

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 41/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato: é a REFORMA DE APROXIMADAMENTE 1.135,57 M² DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO E AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 501,95 M², TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 1.637,52 M², JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL AIRO OZELAME, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R\$ 750.018,70 (setecentos e cinquenta mil e dezoito reais com setenta centavos), sendo R\$ 637.515,90 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos) de material e R\$ 112.502,80 (cento e doze mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos) de serviços de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 25 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 0042/2019

Publicação Nº 2067830

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 42/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: EBC CONSTRUTORA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato objetiva a CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM ÁREA APROXIMADA DE 275,70 M², LOCALIZADA NA PRAÇA VENTURA MIGLIORINI, NA AV. DARCY SARMANHO VARGAS - CENTRO -, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R\$ 54.175,01 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e um centavos), sendo R\$ 37.922,51 (trinta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) de material e R\$ 16.252,50 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) de serviços de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 25 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI 2493/2019

Publicação Nº 2067330

LEI Nº 2493/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa FINISA.

Art. 2º - A adesão ao Programa Financiamento de Infraestrutura e Saneamento - FINISA propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Equipamentos Comunitários 01 Rolo Compactador e 01 Britador Móvel.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Financiamento de Infraestrutura e Saneamento - FINISA, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Parágrafo Único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Financiamento de Infraestrutura e Saneamento - FINISA, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa CDI (Certificado de Depósito Bancário), e tarifa de até 2%, sobre o valor financiado.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1080/2019

Publicação Nº 2067895

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1080/2019
 MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 12/2019
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE METROS LINEAR DE ROCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de junho de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1081/2019

Publicação Nº 2067899

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1081/2019
 MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 13/2019
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de junho de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1082/2019

Publicação Nº 2067902

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1082/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 14/2019

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de junho de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 10 de julho de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

CONTRATO Nº. 46/2019

Publicação Nº 2066882

CONTRATO Nº. 46/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 839/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides Antonio D'agostini, nº. 80 na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pela Sra. JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, inscrita no CPF sob o nº 589.785.859-49 e cédula de identidade nº. 2.030.718, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 839/2019 Modalidade de Tomada de Preço nº. 05/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 839/2019, na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2019, que tem por objeto a – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

2.2 – Descrição dos serviços a serem realizados:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1.	7,00	MES	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPOSIÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. SENDO A FREQUENCIA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA NO METODO PORTA A PORTA. A EQUIPE SERA COMPOSTA POR 1 (UM) MOTORISTA E 02 (DOIS) COLETORES, COM 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ. ESTÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃO EM GERAL E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 02 (DUAS) VEZES AO ANO E PLANFLETAGEM A TODAS AS RESIDÊNCIAS ABRANGIDAS PELO SERVIÇO.	R\$ 3.742,30

2.	100,00	MT ³	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO INTERIOR CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (FERRAGENS, LOUÇAS, ALUMÍNIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS SUCATEADOS, PLÁSTICOS ENTRE OUTROS). OBS: - NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL OS RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS INDUSTRIAIS (CLASSE I – PERIGOSO/NBR 10.004/2004), TAIS COMO: MATERIAIS CORROSIVOS, TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, QUÍMICOS E AS EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS. TAMBÉM NÃO ESTÃO INCLUIDOS, LÂMPADAS, APARELHOS ELETRÔNICOS. CASO SEJA OBSERVADO A PRESENÇA DE ALGUM RESÍDUO QUE NÃO SEJAM OS CONTRATADOS, FICARÁ FACULTADA A CONTRATADA O RECEBIMENTO OU NÃO DOS MESMOS.	R\$ 110,00
----	--------	-----------------	--	------------

O valor total é de R\$ 37.196,10 (Trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, contados de sua assinatura que deverá ocorrer logo após o exaurimento dos recursos, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa

.CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Infra – Estrutura e Transporte.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será de R\$ 3.742,30, e o pagamento será efetuado mensalmente para o item 1 de acordo com a proposta, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo que o item 2 será conforme a demanda.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Infra – Estrutura e Transporte, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte – Rogerio Perin.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

154520018.2.048000 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA;

3.3.90.39.28.00.00 - COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados através do IGPM acumulado dos últimos 12 meses desde que ocorra prorrogação deste Instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório nº 839/2019 na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2019, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 589.785.859-49
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 45/2019

Publicação Nº 2067617

DECRETO nº. 45/2019

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 839/2019, e dá outras providências.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 839/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 37.196,10
---	---------------

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês junho de 2019.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 2067331

PORTARIA Nº 154/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal LEANDRO NEUHAUS, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na data de 26/06/2019, correspondente ao período 01/2013 a 01/2018 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4760/2019

Publicação Nº 2067136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4760, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal N.º 155/97 de 05 de setembro de 1997 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de falecimento, do cargo de conselheira tutelar, SANDRA FÁTIMA BRUSTOLIN PRIGOLLI, nomeada através do decreto Municipal N.º 3895, de 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 18 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de junho de 2019.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 048/2019– ADITIVO N.º 003/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: DARCI NATAL KHEL

Publicação Nº 2066800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 048/2019– ADITIVO N.º 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: DARCI NATAL KHEL
OBJETO: Fica reajustado o valor constante da Cláusula Segunda do Contrato Superior, firmado em 21 de junho de 2016, no percentual equivalente ao IGP-M/FGV acumulado no período de junho de 2018 a maio de 2019, que registrou 7,65 % (sete vírgula sessenta e cinco por cento), passando de R\$ 31,77 (trinta e um reais e setenta e sete centavos) para R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) a partir de 22 de junho de 2019.
Fica reajustado o valor constante na cláusula Quinta item 5.2 firmado em 21 de junho de 2016, no percentual equivalente ao IGP-M/FGV acumulado no período de junho de 2017 a maio de 2019, que registrou 13,49 % (treze vírgula quarenta e nove por cento), passando de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para R\$ 226,98 (duzentos e vinte seis reais e noventa e oito centavos) a partir de 22 de junho de 2019.
FORMOSA DO SUL, 24 DE JUNHO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 01/2019 DISPÕE SOBRE O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL,

Publicação Nº 2067863

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL,

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 25 de Junho de 2019, em sua sede localizada na Servidão Aurélio Dalla Riva, 739, Bairro Centro, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 155, de 05 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 494, de 22 de setembro de 2010 e pela Lei Municipal nº 578, de 10 de julho de 2013, comunica aos interessados a seguinte alteração no Edital CMDCA Nº 01/2019, senão vejamos:

1. CONSIDERANDO a dificuldade de organizar a capacitação prevista para os dias 20 e 21 de julho, visto que no município tem a festa tradicional de São Cristóvão e que alguns funcionários públicos que vão contribuir na realização da capacitação, também irão trabalhar na festa, fator que prejudica a realização da capacitação, fica alterada as datas da capacitação para os dias 13 e 14 de Julho de 2019.
2. Ficam inalterados os demais itens do Edital.

Formosa do Sul, 25 de Junho de 2019.

CLOVIS SADI ALVES CORREA

Presidente do CMDCA

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 36/2019

Publicação Nº 2066886

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 36/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 40/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 40/PMF/2017 de 07/06/2019 para 07/06/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de maio de 2019.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 38/2019

Publicação Nº 2066889

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 38/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 101/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF nº. 101/PMF/2017 de 07/06/2019 para 07/06/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de maio de 2019.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060_2019 RP 0054 - PMF - DOM

Publicação Nº 2067672

Aviso de Retificação da Data do Pregão Presencial nº 0060/2019 – PMF

Registro De Preços 0054/2019

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa para prestação de serviços de guindaste articulado, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (SANEFRAI). Retificação: FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 15.07.2019, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 25 de junho de 2019.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita

Portaria 13962019

Publicação Nº 2067733

PORTARIA Nº 1396, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.º 01551/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.540.709-65, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, para exercer a função coordenadora municipal do Programa Bolsa Família, coordenadora das escolas municipais do Censo Escolar, e por ser responsável pelo convênio empresas, solicitação de vale-transporte para os servidores lotados na Secretaria de Educação e fechamento do ponto da Secretaria de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13972019

Publicação Nº 2067742

PORTARIA Nº 1397, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.º 01552/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME FRANCISCO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 070.278.079-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 6, para exercer a função de responsável pela manutenção das escolas municipais, setor de compras, conta adiantamento e prestação de contas da Secretaria de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13982019

Publicação Nº 2067745

PORTARIA Nº 1398, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.º 161/2019, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDRESSA REZADORI BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 063.730.599-01, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 5, para exercer a função de Chefe do Setor e responsável pela Central de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13992019

Publicação Nº 2067750

PORTARIA Nº 1399, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.º 161/2019, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA CORDEIRO FROZZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 941.986.249-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 4, para exercer a função de Assessora Técnica responsável pelo cumprimento das obrigações firmadas no Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Embargos nº 2017TN00583, celebrado pelo Município de Fraiburgo junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

Publicação Nº 2067723

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Classificação: 9º Lugar

Data da Convocação: 10/06/2019

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 25/06/2019

Fraiburgo (SC), 25 de junho de 2019.

JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

Frei Rogério

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2067616

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2019 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade na legislação vigente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de processo seletivo simplificado 001/2019 para:

1. Prorroga até o dia 02/08/2019 o prazo para a inscrição no edital 001/2019 para a contratação de estagiários de nível médio e superior para o município de Frei Rogério.
2. Altera o cronograma em virtude da prorrogação do prazo de inscrição:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no site do Município de Frei Rogério (www.freirogerio.sc.br), no mural público desta Prefeitura bem como no DOM/SC.	19/06/2019
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	19/06/2019 até 02/08/2019 – Pessoalmente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta - Feira das 08h00min às 11h45min e das 13h00min as 17h00min.
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	07/08/2019, até 13h
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final	13/08/2019, até 13h

Frei Rogério (SC), 25 de junho de 2019.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal de Frei Rogério/SC

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE044/2019

Publicação Nº 2068092

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019
PROCESSO Nº 073/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO), através de sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas para servidores e agentes políticos da Câmara de Vereadores de Garopaba, Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site <http://bllcompras.org.br> até as 16h00min do dia 08/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 08/07/2019, no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 25 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE045/2019

Publicação Nº 2068090

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019
PROCESSO Nº 074/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa para fornecimento de motocicleta para uso da Polícia Militar de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site <http://bllcompras.org.br> até as 14h00min do dia 08/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 08/07/2019, no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 25 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 257.2019

Publicação Nº 2068094

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KARLA DE SOUZA MASSIH
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R\$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2019 até 03/12/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 257/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 258.2019

Publicação Nº 2068096

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JULIANA DOS PASSOS DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R\$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 06/06/2019 até 06/12/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 258/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 259.2019

Publicação Nº 2068097

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA MADALENA PONCIANO TORRES
Objetivo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO 40H
Valor: R\$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 06/06/2019 até 06/12/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 259/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 260.2019

Publicação Nº 2068098

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMILTON DE ARAÚJO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R\$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 10/06/2019 até 10/12/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 260/2019
Contratante:

PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 018/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2067608

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 018/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

LUCAS FELIPE FUKUSHIMA RODRIGUES
Candidato(a): 253335
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 28º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 13/06/2019, às 15:48 horas sob o código de rastreio JU455418407BR;

CONSIDERANDO que em 18/06/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 13/06/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 24/06/2019;

Fica o(a) Sr(a). LUCAS FELIPE FUKUSHIMA RODRIGUES, Candidato sob o nº. 253335, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 28º lugar.

Garopaba, 25 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 739/2019

Publicação Nº 2067667

PORTARIA N.º 739, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SULI MARI MARQUES DE FIGUEROA, matrícula n.º 7637, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/07/2019.

§ 1º. Nos termos do § 2º, Art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do(a) servidor(a) deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2º. Conforme previsto no § 3º, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 740/2019

Publicação Nº 2067670

PORTARIA N.º 740, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 56, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1000/2005, VINICIUS VIEIRA, CPF n.º 098.282.859-40, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 03/07/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 03/07/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 744/2019

Publicação Nº 2067727

PORTARIA N.º 744, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º. EXTINGUIR o Contrato de Trabalho nº 161/2019, em virtude do falecimento da servidora RANI ROCHA DA SILVA, ocorrido em 02/06/2019, ocupante do cargo de Professora de Ciências - EJA, matrícula funcional n.º 8049, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

LEI Nº 2141/2019

Publicação Nº 2067602

LEI Nº 2141 DE 17 DE JUNHO DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO”, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF), até o valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), no âmbito do “Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento”, na modalidade Operação de Crédito, para pavimentação de vias e recapeamento de vias, destinado à aplicação em Despesas de Capital, nos termos da Resolução BACEN nº 4.589/2017, e alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito e as normas e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal – CEF para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empenhamentos previstos no caput, deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, nos termos do Art. 167, IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput, deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal – CEF autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal – CEF, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CEF autorizada a debitar, na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 32, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art.4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, para pavimentação de vias e recapeamento de vias, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 20, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 2067570

PORTARIA Nº. 107 de 26 de junho de 2019.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS/CREDENCIAMENTOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar ROLAND RISTOW JUNIOR – RG nº. 304869, CPF nº 398.714.879-91, Responsável pela Secretaria Municipal Saúde, para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento FMS nº 001/2019, firmado com a empresa Clinica de Oftalmologia e Correção da Visão Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.834, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066859

DECRETO Nº 8.834, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de junho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva FERNANDA MORAES RAMOS ALEXI, inscrita no CPF sob o nº 059.047.429-40, para o exercício de função gratificada de Coordenadora de Secretaria, nível I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2019.

Gaspar, 12 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.835, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066860

DECRETO Nº 8.835, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de junho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva JULIANA MENEZES LAPA, inscrita no CPF sob o nº 050.542.646-39, para o exercício de função gratificada de Coordenadora SCFV Pessoa Idosa, nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2019.

Gaspar, 12 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.836, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066861

DECRETO Nº 8.836, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA MARILETE ZIMMERMANN DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, a partir de 1º de junho de 2019, a servidora efetiva MARILETE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 652.310.669-15, do exercício de função gratificada de Coordenadora SCFV Pessoa Idosa, nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo Decreto nº 8.042, de 29 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2019.

Gaspar, 12 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.837, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066862

DECRETO Nº 8.837, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de junho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva MARILETE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 652.310.669-15, para o exercício de função gratificada de Coordenadora de CRAS, nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2019.

Gaspar, 12 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.887, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2066855

PORTARIA Nº 5.887, de 21 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA HEIDE MARIE VON DER HAYDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, e artigo 109, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora HEIDE MARIE VON DER HAYDE, inscrita no CPF sob o nº 079.975.469-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2019.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.911, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066856

PORTARIA Nº 5.911, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
SUSPENDE LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA RH 35/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, através do Memorando nº 16/2019, no qual fica evidenciada a necessidade do serviço;
Considerando a prevalência do interesse público sobre o particular, reverenciando-se a continuidade dos serviços; e
Considerando os princípios inerentes à Administração Pública expressos na Constituição Federal em seu artigo 37, em especial o princípio da eficiência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em 31 de maio de 2019, a Licença-Prêmio do servidor ADEMAR RAITZ, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à disposição na Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura, concedida através da Portaria RH 35/2019, retornando ao trabalho no dia 1º de junho de 2019, ficando assegurado o direito de concluí-la oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de maio de 2019.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.917, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2063823

PORTARIA Nº 5.917, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NO PROCESSO LICITATÓRIO TP 10/2017, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27 de junho de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa no processo licitatório TP 10/2017, lançado pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 3.982, DE 17 DE JUNHO DE 2019 - REPUBLICADA

Publicação Nº 2067844



MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 3.982, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.803, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006, para que na Macrozona III - Áreas de Ocupação Intensiva, no zoneamento AD - Áreas de Densificação, sejam permitas Indústrias de Baixo Potencial de Degradação Ambiental de "Grande Porte".

Art. 2º Fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803/2006, para que na Macrozona III - Áreas de Ocupação Intensiva, no zoneamento AD - Áreas de Densificação, sejam permitidas Indústrias de Médio Potencial de Degradação Ambiental de "Pequeno e Médio Porte".

Art. 3º Fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803/2006, para que nos Eixos Estruturadores, no zoneamento CDR - Corredor de Desenvolvimento Rural, sejam permitidas Indústrias de Médio Potencial de Degradação Ambiental de "Grande Porte".

Art. 4º Fica alterado o zoneamento da Avenida Luiz Poffo, no bairro Santa Terezinha, constante da Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como "CDU - Corredor de Desenvolvimento Urbano".

Art. 5º Fica alterado o zoneamento das Ruas Arnoldo Koch, Frei Canísio e José Eberhardt, no Bairro Coloninha, constante da Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento das mesmas, intitulado como "CC - Corredor de Centralidade".

Art. 6º Fica alterado o zoneamento da área entre a BR-470 e a Rua Luiz Franzoi, no final da Rua Francisco Lenfers, no Bairro Margem Esquerda, constante da Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como "AD - Áreas de Densificação".

Art. 7º Fica criado o zoneamento intitulado como "CT - Corredor Turístico" na Tabela 01 - Índices Urbanísticos constante da Lei nº 2.803/2006, sendo este ainda mais restritivo, visando preservar as paisagens e áreas turísticas no Município.



MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 8º Fica alterado o zoneamento da Rua João Mathias Zimmermann, no Bairro Alto Gasparinho, constante da Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como “CT - Corredor Turístico”.

Art. 9º Com as alterações realizadas nesta Lei, fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos constante da Lei nº 2.803/2006, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 10. Com as alterações realizadas nesta Lei, fica alterado o Anexo II - Mapa de Zoneamento do Município, constante da Lei nº 2.803/2006, que passa a vigorar com as alterações dos Anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 17 de junho de 2019.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO I - LEI 2803, DE 2006,
TABELA 01 - INDICES URBANISTICOS
Macrozona I - Áreas de Interesse Ambiental e Turístico

Zona	Tipologia de Uso do Solo		Taxa de ocupação máx. (%)	Coeficiente de Aproveitamento			Tamanho do Lote Mín. (m²)	Nº máx. de pavimentos	Frontal	Afastamentos (m)		Testada mínima	Uso Proibido		
	Residencial	Unifamiliar		Mínimo	Básico	Máximo				Laterais e Fundos	Frontal		Micro	Médio	Grande
Urbana	Residencial	Unifamiliar	10%	-	0,2	3.000,00	2	4,0 ⁽¹⁾	H/2 - mínimo 1,50	15,00	Habituação	X			
	Não Residencial	Multifamiliar									Comércio e Depósitos	X			
	Misto	Misto									Serviços	X			
ALP	Residencial	Unifamiliar	20%	-	1.000,00 ⁽³⁾	-	2	4,0	H/2 - mínimo 1,50	20,00 ⁽³⁾	Habituação	X			
	Não Residencial	Multifamiliar									Comércio e Depósitos	X			
	Misto	Misto									Serviços	X			
AIA	Residencial	Unifamiliar	10%	-	20.000,00	-	2	4,0 ⁽¹⁾	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habituação	X			
	Não Residencial	Multifamiliar									Comércio e Depósitos	X			
	Misto	Misto									Serviços	X			
AOC	Residencial	Unifamiliar	20%	-	20.000,00	-	2	4,0 ⁽¹⁾	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habituação	X			
	Não Residencial	Multifamiliar									Comércio e Depósitos	X			
	Misto	Misto									Serviços	X			

Observações:

- (1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
- (2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
- (3) Parcelamento válido somente para Loteamento conforme Lei complementar 70/15 § 2º.

Macrozona II - Áreas de Ocupação Rarefeita

Zona	Tipologia de Uso do Solo		Taxa de ocupação máx. (%)	Coeficiente de Aproveitamento			Tamanho do Lote Mín. (m²)	Nº máx. de pavimentos	Frontal	Afastamentos (m)		Testada mínima	Uso Proibido		
	Residencial	Unifamiliar		Mínimo	Básico	Máximo				Laterais e Fundos	Frontal		Micro	Médio	Grande
Rural	Residencial	Unifamiliar	10%	-	-	20.000,00	2	4,0	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habituação				
	Não Residencial	Multifamiliar									Serviços	X			
	Misto	Misto									Serviços	X			
Urbana	Residencial	Unifamiliar	60%	-	450,00	-	4	4,0	H/7 - mínimo 1,50 ⁽²⁾	12,00	Habituação				
	Não Residencial	Multifamiliar									Comércio e Depósitos	X			
	Misto	Misto									Serviços	X			

Observações:

- (1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
- (2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
- (3) Parcelamento válido somente para Loteamento conforme Lei complementar 70/15 § 2º.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO

INDICES URBANISTICOS
 CRIANDO O NOVO ZONAMENTO

RESULTADO DA ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO DA ZONA DE OCUPAÇÃO RURAL PARA O LOTEAMENTO DE 200 LOTES DE 300 M² CADA UM.

1/3

TABELA 01 - INDICES URBANÍSTICOS
Macrozona III - Áreas de Ocupação Intensiva

Zona	Tipologia de Uso do Solo	Taxa de ocupação máx. (%)	Coeficiente de Aproveitamento		Tamanho do Lote Min. (m²)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos (m)		Testada mínima	Atividades	Uso Proibido		
			Mínimo	Máximo			Frontal	Lateral e Fundos			Micro	Pequeno	Médio
AD	Residencial	75%	-	3,0	360,00	14	4,0		12,00	Habitação Comércio e Depósitos Serviços Institucional Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental			
	Unifamiliar												
	Multifamiliar												
	Misto												
AEI	Residencial	60%	0,1	1,5	360,00	4	4,0		12,00	Habitação Comércio e Depósitos Serviços Institucional Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental			
	Unifamiliar												
	Multifamiliar												
	Misto												
AEII	Residencial	70%	0,1	2,5	300,00	4	0,0 ⁽³⁾	H/7 - mínimo 1,50 ⁽²⁾	10,00	Habitação Comércio e Depósitos Serviços Institucional Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental			
	Unifamiliar												
	Multifamiliar												
	Misto												
AIC Urbana	Residencial	60%	-	0,6	20.000,00	2	4,0	H/3 - mínimo 3,00	12,00	Habitação Comércio e Depósitos Serviços Institucional Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental			
	Unifamiliar												
	Multifamiliar												
	Misto												

Observações:

- (1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
- (2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
- (3) Para edificações para fins exclusivamente residenciais recuo de 4,00 m.
- * gabarito excedente de 1 a 4 pavimentos, passando de 14 até 18 pavimentos; obrigatoriedade de testada frontal do terreno ser de no mínimo 20 (vinte) metros.

Macrozona IV - Áreas de Desenvolvimento Econômico

Zona	Tipologia de Uso do Solo	Taxa de ocupação máx. (%)	Coeficiente de Aproveitamento		Tamanho do Lote Min. (m²)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos (m)		Testada mínima	Atividades	Uso Proibido		
			Mínimo	Máximo			Frontal	Lateral e Fundos			Micro	Pequeno	Médio
API Rural	Residencial	50%	-	1,0	20.000,00	4	5,0	H/5 - mínimo 1,50	12,00	Habitação Comércio e Depósitos Serviços Institucional Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental			
	Unifamiliar												
	Multifamiliar												
	Misto												
ADE Urbana	Residencial	70%	0,2	1,0	400,00	4	4,0	H/7 - mínimo 1,50	12,00	Habitação Comércio e Depósitos Serviços Institucional Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental			
	Unifamiliar												
	Multifamiliar												
	Misto												

Observações:

- (1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
- (2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
- * gabarito excedente de 1 a 4 pavimentos, passando de 14 até 18 pavimentos por meio de outorga onerosa do direito de construir conforme SEÇÃO III da lei nº 2803/06; Obrigatoriedade de testada frontal do terreno ser de no mínimo 20 (vinte) metros e via de acesso ao imóvel de 6,00 m de caixa de rolamento.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO
INDICES URBANÍSTICOS
 ATUALIZAÇÃO DOS INDICES URBANÍSTICOS E CRIAÇÃO DE NOVO ZONAMENTO
 RESULTADO DO PROCESSO PÚBLICO Nº 001/2018
 DATA: 06/06/2019
 FOLHA Nº 01 DE 01
 2/3

TABELA 01 - ÍNDICES URBANÍSTICOS

Corredor	Tipologia de Uso do Solo		Taxa de ocupação máx. (%)	Coeficiente de Aproveitamento		Tamanho do Lote Min. (m²)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos (m)	Testada mínima	Uso Proibido					
	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar Não Residencial Misto		Mínimo	Máximo					Frontal	Laterais e Fundos	Micro	Médio	Grande	
BR-470	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar Não Residencial Misto	60%	-	2.0	1.000,00	4	H7 - mínimo 1,50	20,00	Habitado					
	Comércio e Depósitos														
	Serviços														
Desenvolvimento Rural	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar Não Residencial Misto	60%	-	2.0	Conforme zona em que se situa	4	H7 - mínimo 1,50	20,00	Habitado					
	Comércio e Depósitos														
	Serviços														
Centralidade Urbana	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar Não Residencial Misto	65%	-	3.0	Conforme zona em que se situa	14	H7 - mínimo 1,50 ⁽²⁾	15,00	Habitado					
	Comércio e Depósitos														
	Serviços														
Agronegócios e Turismo Rural	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar Não Residencial Misto	60%	-	0.2	Conforme zona em que se situa	4	H15 - mínimo 3,00	20,00	Habitado					
	Comércio e Depósitos														
	Serviços														
Rural	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar Não Residencial Misto	60%	-	1.0	Conforme zona em que se situa	4	H15 - mínimo 3,00	12,00	Habitado					
	Comércio e Depósitos														
	Serviços														
Rural	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar Não Residencial Misto	60%	-	0.2	Conforme zona em que se situa	4	H15 - mínimo 3,00	20,00	Habitado					
	Comércio e Depósitos														
	Serviços														
Urbana	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar Não Residencial Misto	60%	-	1.0	Conforme zona em que se situa	5	H5 - mínimo 3,00	30,00	Habitado					
	Comércio e Depósitos														
	Serviços														

Observações:

- (1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
- (2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Paredo cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido paredo cega para qualquer tipo de indústria.
- Os Eixos Estruturados que pertencerem a Jurisdição Estadual ou Federal deverão obedecer para recuo frontal apenas a taxa "non edificandi".
- * gabarito excedente de 1 a 4 pavimentos, passando de 14 até 18 pavimentos por meio de outorga onerosa do direito de construir conforme SEÇÃO III da lei nº 2803/06. Obrigatoriedade de testada frontal do terreno ser de no mínimo 20 (vinte) metros e via de acesso ao imóvel de 6,00 m de caixa de rolamento.
- (4) As Rodovias (SC e BR) não necessitam afastamento frontal.
- (5) Toda e qualquer edificação sobre este corredor deverá de ser analisado e autorizado pelo CMDU, sendo considerado a estética, a beleza, a harmonia da edificação sobre patrimônio natural e cultural, não sendo permitido terraplanagem que possa interferir neste conceito turístico, podendo ser majorados os índices urbanísticos.


INDICES URBANÍSTICOS
 ANEXO II
 ALÍNEAS DE REGRAS URBANÍSTICAS E
 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E
 CLASSIFICAÇÃO DE ZONAS DE USO DO SOLO
 DATA: 08/06/2018
 REVISÃO: 01
 NÃO EFETIVADO
 3/3

ANEXO II - ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DA AVENIDA LUIZ POFFO NA LEI 2803, DE 2006.

CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PRAÇA GETULIO VARGAS # 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000



MAPA DE ZONEAMENTO

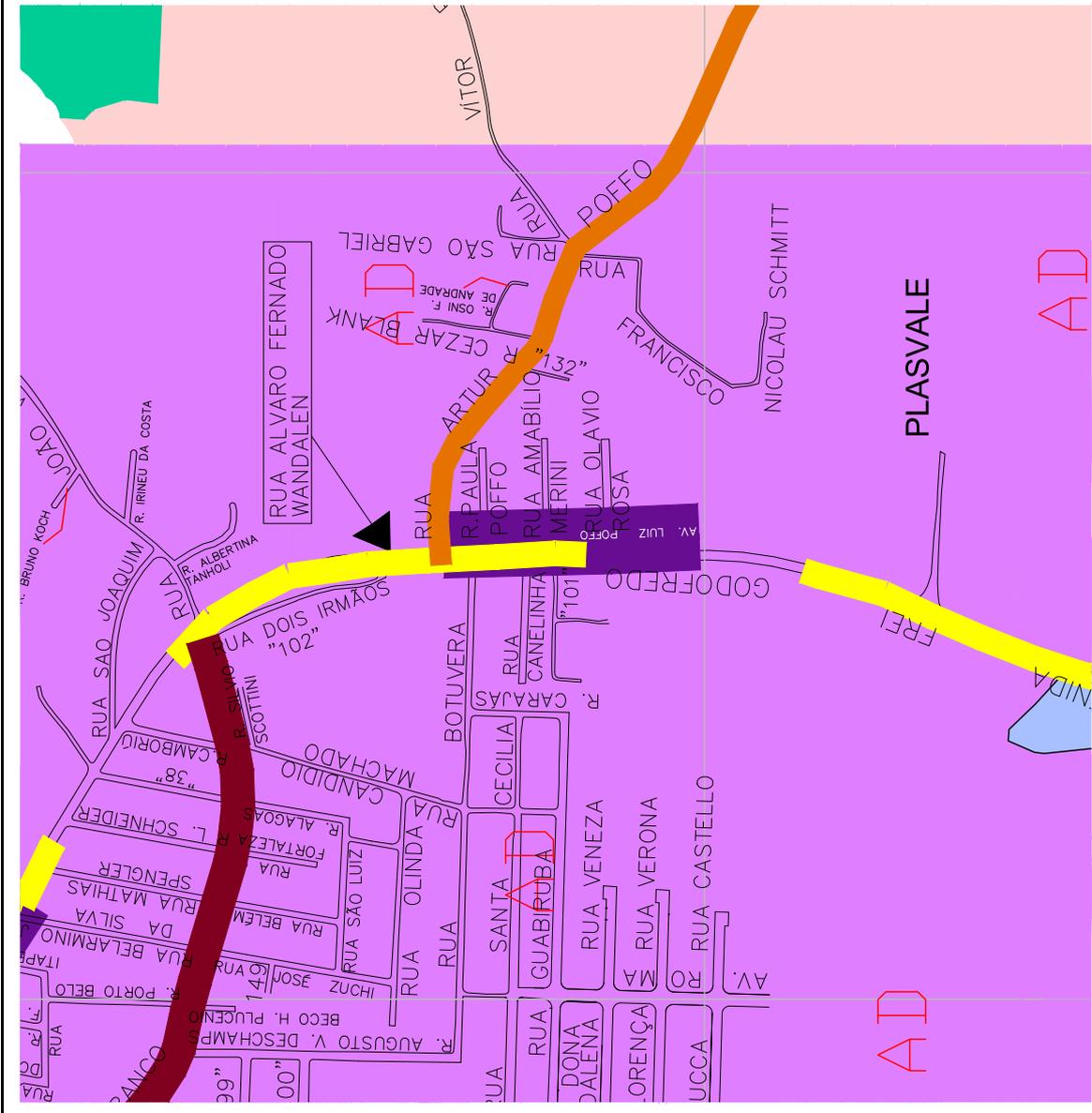
CONTEUDO:

ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

ESCALA: NÃO INFORMADA REVISÃO: 00 ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO DATA: 29/01/2019

FRANCHA:

1/1



ANEXO III - ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DAS RUAS ARNOLDO KOCH, FREI CANÍSIO E JOSÉ EBERHARDT NA LEI 2803, DE 2006.

CORREDOR DE CENTRALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 495 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

MAPA DE ZONEAMENTO

CONTEÚDO: ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO	
ESCALA: NÃO INFORMADA	REVISÃO: 00
DATA: 29/01/2019	ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO
FRANCHA:	1/1



ANEXO IV - ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DE ÁREA NAS PROXIMIDADES DA RUA FRANCISCO LENFERS NA LEI 2803, DE 2006.

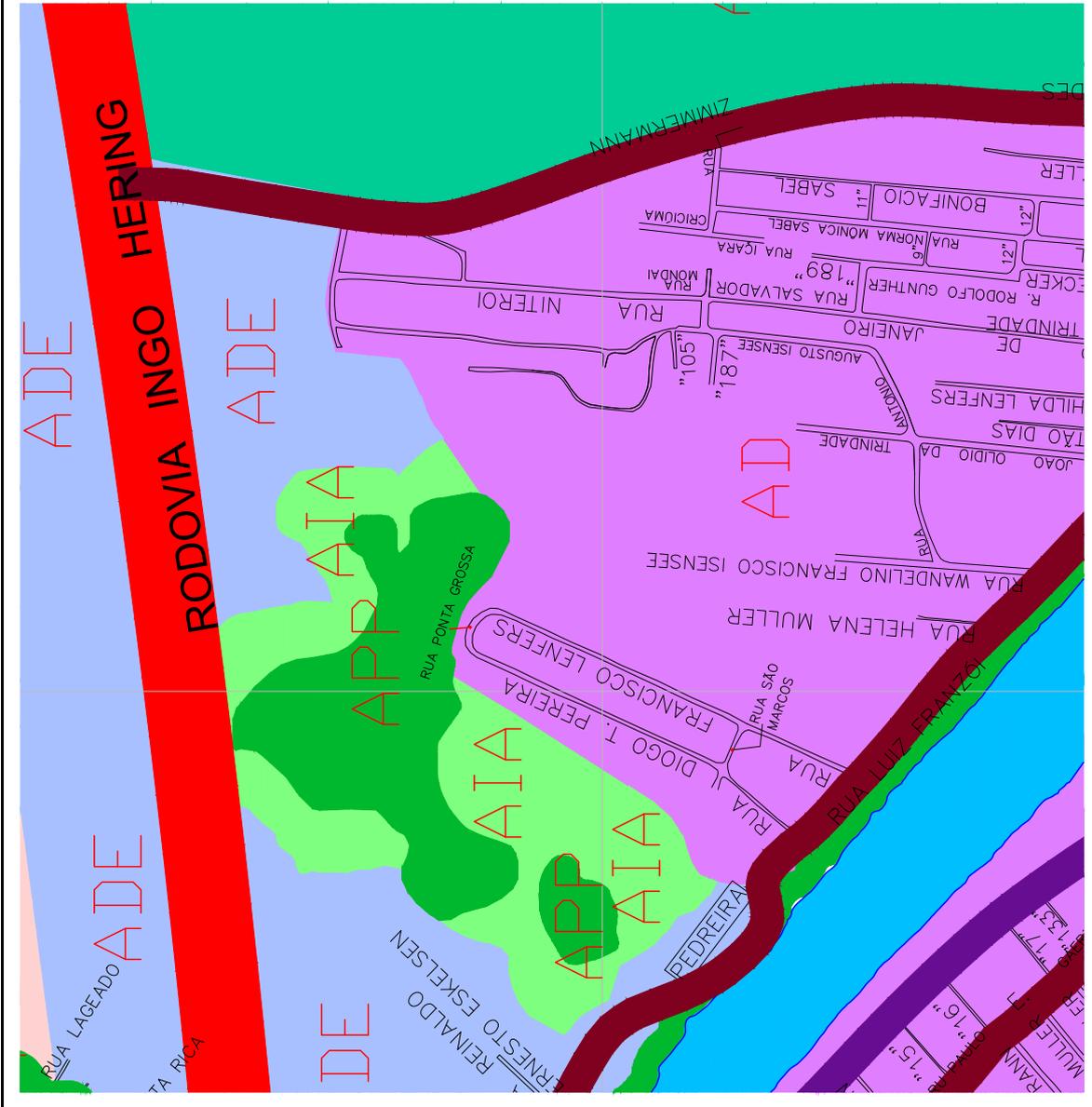
AD - ÁREA DE DENSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS # 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

MAPA DE ZONEAMENTO

CONTEÚDO: ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO	
ESCALA: NÃO INFORMADA	REVISÃO: 00
DATA: 29/01/2019	ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO
FRANCHA:	1/1



Governador Celso Ramos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 57/2019

Publicação Nº 2068058

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO: PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/07/2019 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/07/2019 até as 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 25 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 58/2019

Publicação Nº 2068061

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO: PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/07/2019 até às 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/07/2019 às 17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 25 de junho de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza

Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 52/2019

Publicação Nº 2067110

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO: PREGÃO PRESENCIAL 52/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA LACTENTES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC..

MOTIVO: EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS PARA POSSÍVEL READEQUAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 24 de Junho de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza

Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2067937

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, estabelecida à Rua EDGARD HOFFMANN, Nº 42, CICOBÍ, BEIRA RIO, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.163.902/0001-35, neste ato representado pelo(a) ANDRESSA FABIANA FANHANI JEREMIAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 006.388.809-20, portador(a) do RG n.º 7.153.788 SSP/SC, AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 47/2019, objeto do Processo 47/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total. R\$
2	<p>Altura: 1,35m (chão/plataforma) Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 04 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado, com textura anti-derrapante nos degraus, estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m. 02 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 02 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador Ondulado simples 2,50 x 0,52 m em fibra de vidro, pega mãos em tubo de 1" fixados à plataforma, para maior segurança no acesso, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1"; com 01 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m.</p>	UNID	03	35.300,00	105.900,00

6	<p>Altura: 1,35m (chão/plataforma) Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 04 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado, com textura anti-derrapante nos degraus, estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m. 02 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 02 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador Ondulado simples 2,50 x 0,52 m em fibra de vidro, pega mãos em tubo de 1" fixados à plataforma, para maior segurança no acesso, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1"; com 01 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m.</p>	UNID	01	35.300,00	35.300,00
9	<p>Altura: 1,35m (chão/plataforma) Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 02 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado, com textura anti-derrapante nos degraus, estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m. 01Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,60m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p>	UNID	03	19.100,00	57.300,00

11	<p>Altura: 2 plataformas 1,35m (chão/plataforma) 1 plataforma 0,95m (chão/plataforma) Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide redonda, medindo 1,65x,85m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura, com coqueiro de 8 folhas, em polietileno rotomoldado parede dupla; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm 01 Plataforma de ligação, medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado, com textura anti-derrapante nos degraus, estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,20x0,60m com 6 degraus 01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p>	UNID	03	22.100,00	66.300,00
12	<p>Grama Sintetica 12 mm - valor por mt2 -Grama sintética 12 mm , fita fina fibrilada, 100% polietileno com 1.600 dtex, na cor Green SLC, com espessura de 40u, 100% polipropileno, revestimento da base látex estireno/butadieno (SBR) altura da grama na superfície em 12mm, distância entre carreiras (mm) 04mm com 25 pontos (dm) e 62.992 pontos (m2) com quantidade de polietileno (kg/m2) 0,308(+ - 5%) peso total (kg/m2) 1.210 kg/m2.</p>	m²	500	74,50	37.250,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2019.

B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2067941

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP, estabelecida à Rod. BR 101, Nº8405, KM

72, RAINHA, ARAQUARI/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 86.857.174/0001-90, neste ato representado pelo(a) WAL-DEMIRO KREHNKE, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 480.910.309-91, portador(a) do RG n.º 1.139.990 SSP/SC, AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 47/2019, objeto do Processo 47/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total. R\$
1	<p>Altura: 1,35m e 50cm (chão/plataforma) Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em poli-propileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.</p> <p>02 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m</p> <p>01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura, com coqueiro de 8 folhas, em polietileno rotomoldado parede dupla. Altura do chão até o assoalho: 50cm</p> <p>01Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 50 cm</p> <p>01 Passarela curvada negativa com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.</p> <p>01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m</p> <p>01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado, com textura anti-derrapante nos degraus, estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m.</p> <p>01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.</p> <p>01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.</p> <p>01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m</p> <p>01 Circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1" #18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla.</p> <p>01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>01 Trepas trepa Composto por escada horizontal, com estrutura em tubo de 1 ½" parede de 2mm, contendo 3 degraus de 1"x 2mm e 7 barras superiores em tubo de 1"x2mm, medindo 2 mts x 88cm.</p>	UNID	03	28.540,00	85.620,00
3	Piso emborrachado 25mm - valor por mt2 Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, Aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m com chanfros a cada 50 cm	m²	375	210,00	78.750,00
4	Piso emborrachado 43mm - valor por mt2 -Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, Aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m com chanfros a cada 50 cm	m²	375	255,00	95.625,00

5	<p>Altura: 1,35m e 50cm (chão/plataforma) Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em poli-propileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.</p> <p>02 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m</p> <p>01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura, com coqueiro de 8 folhas, em polietileno rotomoldado parede dupla. Altura do chão até o assoalho: 50cm</p> <p>01Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 50 cm</p> <p>01 Passarela curvada negativa com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.</p> <p>01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m</p> <p>01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado, com textura anti-derrapante nos degraus, estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m.</p> <p>01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.</p> <p>01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.</p> <p>01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m</p> <p>01 Circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1" #18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla.</p> <p>01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>01 Trepadeira composta por escada horizontal, com estrutura em tubo de 1 ½" parede de 2mm, contendo 3 degraus de 1"x 2mm e 7 barras superiores em tubo de 1"x2mm, medindo 2 mts x 88cm.</p>	UNID	01	28.540,00	28.540,00
7	<p>Piso emborrachado 25mm - valor por mt2</p> <p>Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, Aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m com chanfros a cada 50 cm</p>	m²	125	210,00	26.250,00
8	<p>Piso emborrachado 43mm - valor por mt2</p> <p>-Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, Aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m com chanfros a cada 50 cm</p>	m²	125	255,00	31.875,00

10	<p>Altura: 2 plataformas 0,95m (chão/plataforma) 1 plataforma 1,35m (chão/plataforma) Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide redonda, medindo 1,65x0,85m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura, com coqueiro de 8 folhas, em polietileno rotomoldado parede dupla. Altura do chão até o assoalho: 95cm 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 01 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Passarela inclinada, ligando a plataforma de 1,35m à plataforma de 0,95m, medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Tubo de ligação em S, composto por duas curvas de 45 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,20x0,60m com 6 degraus. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m</p>	UNID	03	21.400	64.200,00
----	--	------	----	--------	-----------

Governador Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2019.

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 48/2019

Publicação Nº 2068040

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 48/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL APLICANDO A CORREÇÃO ESTRATÉGICA CUJO FOCO CONSISTE EM GESTÃO COPARTICIPATIVA, AJUSTES E APOIO AOS SISTEMAS CNES, SIA, SIH, SISAB, ESUS AB, EGESTOR, SIOPS, DIGISUS, FPO, APAC, TRANSMISSOR, BEM COMO, CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NASF(-NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) UNIDADES DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DO SUS, COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO ESUS AB PEC/CDS, REALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/07/2019 até às

14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/07/2019 às14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 25 de junho de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

Gravatal

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS - PROCESSO 02/2019 - RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2067280

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público que realizará Retificação e Prorrogação, alterando o prazo de entrega dos medicamentos no "item 11.2" do Edital, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002 e atualizações, alterando sua abertura de 04 de julho de 2019 para 10 de julho de 2019, às 08:30hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF'S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121 – Centro. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 25 de junho de 2019. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 23/2019

Publicação Nº 2067481

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, realização de protocolo dos envelopes até dia 08 de julho as 13:30hs e abertura dos envelopes dia 09 de julho de 2019, às 09:00hs, objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUTUROS EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO." Realizada a conferência das empresas participantes que protocolaram seus envelopes, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Inciso II Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caso não houver, a presente licitação será declarada como deserta, sendo lançada novamente aviso de licitação possibilitando ampla concorrência. Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 25 de junho de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

PREFEITURA

CME RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2067851

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 994 de 16 de novembro de 1991 e conforme Decreto nº 04/94 que regulamenta seu funcionamento e,

RESOLVE QUE:

Art. 1º. Diante de análise documental do Ofício nº 001/2019 encaminhado pelo Setor de Tributos do Município de Guaraciaba/SC e da declaração das atividades desenvolvidas pela empresaria anexa ao Ofício supracitado, bem como, das atribuições do Conselho Municipal de Educação, a Plenária identifica que nos termos ora apresentados a Empresa não necessita de aprovação do Conselho Municipal de Educação para seu funcionamento, tendo em vista que serão desenvolvidas somente atividades de "cuidar e brincar" e não de ensino e aprendizagem, as quais são matéria deste Conselho Municipal.

Parágrafo único: Caso houver alguma alteração nas atividades desenvolvidas pela empresa, nova deliberação deverá ocorrer.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 25 de junho de 2019.

MARILENE MOREIRA

Presidente em exercício do

Conselho Municipal de Educação

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

DECRETO 1001 ESTUDANTES

Publicação Nº 2068177

DECRETO Nº 1001/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGA CONVOCAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROQUE LUIZ MENEZHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os beneficiados do Programa Bolsa de Estudo para realização dos trabalhos voluntários a que se inscreveram conforme Edital de Convocação nº 03/2019.

a) Período 02 – dia 28/06/2019 das 07h30min às 11h30min, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba:

VAGA	NOME DO ESTUDANTE
1.	Agatha Bertolini
2.	Eluisa Sulzbach
3.	Franciele de Paula Magnaguagno
4.	Jênifer Tainara Ribeiro Ritter
5.	João Paulo Gabe Rossini

b) Período 03 – dia 28/06/2019 das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba:

VAGA	NOME DO ESTUDANTE
1.	Andrei Pellegrini
2.	Cassiana Patricia Blau
3.	Claudiana Lazzari
4.	Fernanda Primmaz
5.	Marcos Antônio Carossi Klein

Art. 2º. O horário de início das atividades deve ser observado com rigor.

Parágrafo único: Nos casos em que a duração das atividades for inferior ao período programado, menos que 4h (quatro horas), os certificados serão emitidos conforme a convocação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 26 de junho de 2019.

ROQUE LUIZ MENEHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019

Publicação Nº 2068089

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A ELABORAÇÃO, REDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E FLUXO INTERNO DAS LEIS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem por meio desta regulamentar no âmbito da administração municipal direta e indireta, do município de Guaraciaba/SC, o processo de elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis Municipais.

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos internos para realização de redação oficial de Leis Municipais;

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que a economicidade, o planejamento, a coordenação e o controle são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que na função administrativa de controle os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;

Considerando a eminente necessidade de realização de uma consolidação das Leis Municipais diante da verificação de obsolescência de muitas leis Municipais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraciaba/SC.

CAPÍTULO II

Das Técnicas de Elaboração, Redação e Alteração das Leis

Art. 2º As leis Municipais serão estruturadas em três partes básicas:

I – parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II – parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III – parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, à cláusula de vigência e à cláusula de revogação, quando couber.

Art. 3º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à Lei ou Projeto de Lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Art. 4º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 5º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição, competente para a prática do ato e sua base legal.

Art. 6º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III – o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 7º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão.

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula “esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial”.

Art. 8º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições revogadas.

SEÇÃO I

Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 9º Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

- I – a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;
- II – os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos, os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;
- III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico '§', seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão 'Parágrafo único' por extenso;
- IV – os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;
- V - a indicação dos artigos e parágrafos de numeração ordinal será separada do texto por espaço em branco; a indicação dos artigos e parágrafos de numeração cardinal e do parágrafo único será separada do texto por ponto;
- VI - os textos dos artigos e parágrafos iniciam-se com letra maiúscula e terminam com ponto, exceto se forem desdobrados em incisos, quando terminarão com dois pontos;
- VII - a indicação de incisos será separada do texto por traço; a indicação de alíneas, por parêntese, e a indicação de itens, por ponto, e os respectivos textos serão iniciados por letra minúscula, salvo no caso de nome próprio;
- VIII - os textos dos incisos, alíneas e itens terminam em ponto e vírgula, exceto o último dispositivo, que termina em ponto e, no caso de incisos e alíneas, por dois pontos, quando houver desdobramento;
- IX - nas sequências de incisos, alíneas ou itens, o penúltimo elemento será pontuado com ponto e vírgula seguida da conjunção 'e', quando de caráter cumulativo, ou da conjunção 'ou', se a sequência for disjuntiva;
- X - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;
- XI - os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas, inclusive o texto da designação temática, e serão identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- XII - as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que a coloquem em realce, inclusive o texto da designação temática;
- XIII - a composição prevista no inciso X poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário."

Art. 10. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para a obtenção de clareza:

- a) Usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
 - b) Usar frases curtas e concisas;
 - c) Construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
 - d) Buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
 - e) Usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;
- II – para a obtenção de precisão:
- a) articular a linguagem técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
 - b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
 - c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
 - d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
 - e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
 - f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número da lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
 - g) indicar expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalente.
 - h) expressar valores monetários em algarismos arábicos, seguidos da indicação, por extenso, entre parênteses;
 - i) grafar a primeira remissão à lei e aos demais atos normativos, após a ordem de execução, e as citações revogatórias de forma completa, compreendendo o número designativo da espécie normativa e o dia, mês e ano da promulgação; nas demais remissões no texto, a citação deverá ser sob a forma reduzida, sem a indicação do dia e mês da promulgação;
 - j) assinalar com ponto, colocado entre a unidade de milhar e a centena simples, o número designativo da espécie normativa, quando for o caso;

- III – para a obtenção de ordem lógica:
- a) reunir sob as categorias de agregação – subseção, seção, capítulo, título e livro – apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
 - b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
 - c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
 - d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Seção II Da Alteração das Leis

Art. 11. A alteração da lei será feita:

I – mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II - mediante revogação parcial;

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

b) é vedada, mesmo quando recomendável qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso X do art. 9º, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado ou declarado inconstitucional; e

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea c.

Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens."

SEÇÃO III

Do Fluxo Interno

Art. 12. Fica estabelecido o fluxo geral para elaboração, alterações ou extinção de Leis Municipais Complementares e/ou Ordinárias que não envolvam dotações orçamentárias:

I – Levantamento da necessidade por parte da Secretaria Municipal;

II – Consultoria à Assessoria Jurídica para verificar enquadramento e autorização do Prefeito;

II – Envio de forma eletrônica ou verbal para o advogado/procurador do Município os dados necessários para elaboração do Projeto de Lei e do Ofício de encaminhamento;

III – Após conclusão da minuta do Projeto de Lei e do Ofício de encaminhamento o advogado/procurador deverá solicitar aprovação da Secretaria de forma eletrônica ou verbal;

IV – Após aprovada as redações pela Secretaria o Projeto de Lei (onze vias) e o Ofício (duas vias) devem ser impressos, encaminhando ao Prefeito para assinatura e protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores, pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Concomitante ao protocolo das vias físicas, deve ser encaminhado de forma eletrônica os Projetos de Leis à Secretaria da Casa Legislativa, evitando retrabalhos;

V – Após realizados os trâmites internos a Secretaria da Casa Legislativa deverá protocolar as redações finais e os Ofícios de encaminhamento junto a Secretaria Municipal de Administração;

VI – Concomitante ao protocolo das vias físicas, deve ser encaminhado de forma eletrônica as Redações Finais dos Projetos de Leis à Secretaria Municipal de Administração, evitando retrabalhos;

VII – A Secretaria Municipal de Administração imprimirá as Leis (no mínimo cinco vias), coletará assinatura do Prefeito e fará as publicações oficiais, conforme legislação vigente.

Art. 13. Fica estabelecido o fluxo geral para elaboração, alterações ou extinção de Leis Municipais Complementares e/ou Ordinárias que envolvam dotações orçamentárias:

I – Levantamento da necessidade por parte da Secretaria Municipal;

II – Consultoria à Secretaria de Administração e Finanças para verificar a possibilidade e autorização do Prefeito;

II – Envio de forma eletrônica ou verbal para o contador do Município os dados necessários para elaboração do Projeto de Lei e do Ofício de encaminhamento;

III – Após conclusão da minuta do Projeto de Lei e do Ofício de encaminhamento o contador deverá solicitar aprovação da Secretaria de forma eletrônica ou verbal;

IV – Após aprovada as redações pela Secretaria o Projeto de Lei (onze vias) e o Ofício (duas vias) devem ser impressos, encaminhando ao Prefeito para assinatura e protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores, pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Concomitante ao protocolo das vias físicas, deve ser encaminhado de forma eletrônica os Projetos de Leis à Secretaria da Casa Legislativa, evitando retrabalhos;

VI – Após realizados os trâmites internos a Secretaria da Casa Legislativa deverá protocolar as redações finais e os Ofícios de encaminhamento junto a Secretaria Municipal de Administração;

VII – Concomitante ao protocolo das vias físicas, deve ser encaminhado de forma eletrônica as Redações Finais dos Projetos de Leis à Secretaria Municipal de Administração, evitando retrabalhos;

VIII – A Secretaria Municipal de Administração imprimirá as Leis (no mínimo cinco vias), coletará assinatura do Prefeito e fará as publicações oficiais, conforme legislação vigente.

Capítulo III

Da Consolidação das Leis e Outros Atos Normativos

Seção I

Da Consolidação das Leis

Art. 14. As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação do Município de Guaraciaba/SC.

§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

§ 2º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação:

I - introdução de novas divisões do texto legal base;
II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;
III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;
IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;
V - atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;
VI - atualização do valor de penas pecuniárias, com base em indexação padrão;
VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;
VIII - homogeneização terminológica do texto;
IX - supressão de dispositivos declarados inconstitucionais;
X - indicação de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal e/ou;
XI - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores.
§ 3º As providências a que se referem os incisos IX, X e XI do § 2º deverão ser expressa e fundamentadamente justificadas, com indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de base."

Art. 15. Para a consolidação de que trata o art. 14, serão observados os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo procederá ao levantamento da legislação municipal em vigor e formulará projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados.

Parágrafo único: A consolidação será feita, preferencialmente, em conjunto com o Poder Legislativo.

II - a apreciação dos projetos de lei de consolidação pelo Poder Legislativo dar-se-á na forma do Regimento Interno, em procedimento simplificado, visando a dar celeridade aos trabalhos.

§ 1º A iniciativa para a formulação de projeto de lei de consolidação caberá sempre ao Poder Executivo.

§ 2º Observado o disposto no inciso II do caput, será também admitido projeto de lei de consolidação destinada exclusivamente à:

I - declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada; ou

II - inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos termos do § 1º do art. 14."

Art. 16. Após ocorrida a consolidação das leis vigentes, ficará a Mesa da Câmara Municipal incumbida de promover a atualização das leis municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente, num prazo de 180 dias após a posse.

Seção II

Da Consolidação de Outros Atos Normativos

Art. 17. Os órgãos diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, assim como as entidades da administração indireta, adotarão, em prazo estabelecido em decreto, as providências necessárias para, observado, no que couber, o procedimento a que se refere o art. 15, ser efetuada a triagem, o exame e a consolidação dos decretos de conteúdo normativo e geral e demais atos normativos inferiores em vigor, vinculados às respectivas áreas de competência, remetendo os textos consolidados ao Chefe do Poder Executivo, que os examinará e, aquiescendo, os despachará à publicação.

Art. 18. O Poder Executivo, até cento e oitenta dias do início do primeiro ano do mandato municipal, a partir do próximo mandato, promoverá a atualização das consolidações a que se refere o art. 17, incorporando aos textos que as integram os decretos e atos de conteúdo normativo e geral editados no último quadriênio.

Capítulo IV

Disposições finais

Art. 19. Casos omissos a essa normativa devem ser discutidos com o Setor de Controle Interno em conjunto com Assessoria Jurídica e serão orientados.

Art. 20. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 25 de Julho de 2019.

KÁTIA ELOISA KAIBERS
Controle Interno

APROVADA POR: _____
ROQUE LUIZ MENEHINI
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01.19 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA RECREAÇÃO INFANTIL.DOC

Publicação Nº 2066868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº01/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 107/19, Edital de Tomada de Preço Nº 01/19, Objeto: contratação de empresa para executar a Construção com 49m² de espaço para recreação infantil, junto a Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter, no Bairro Santa Terezinha; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 12/07/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 12/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 24 de junho de 2019.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2019 - PMG

Publicação Nº 2067451

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CONCORRÊNCIA p/ Obras e Serviços de Engenharia
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 116/2019 – PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ATHANASIO ROSA E DA RUA NORBERTO SILVEIRA JR., CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Às nove horas(s) e minuto(s), do vigésimo quinto dia, do mês de junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 526/2017, sob a presidência do Sra. Paola Vieira Carriço Finatti, tendo comparecido os membros e Lia Boder e Claudio Eduardo Maba para o ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, referente a licitação acima.

Também compareceram os Srs. Alexandro Gomes Martins (Gerente de Engenharia e Trânsito), Jiuvani Assis Assing (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano), Frank Ricardo de Oliveira (Engenheiro Civil) para análise dos requisitos técnicos da habilitação, e, ainda, o Sr. Rolf Werner Antonius Junior (Contador), para conferência da qualificação econômica-financeira das empresas.

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto em Edital, foi constatada a entrega de envelopes de 02 (duas) empresas, a saber:

PROPONENTE
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Não houve empresas credenciadas.

A Presidente procedeu a separação dos envelopes de habilitação e proposta e solicitou ao senhores membros da comissão que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes, os quais foram vistados pelos presentes.

Procedeu-se, então, com a abertura dos Envelopes n.º 1 – “Documentos de Habilitação”, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão.

A Comissão Permanente de Licitação (apoiada pela equipe técnica supracitada), em análise da documentação apresentada pelas licitantes decide declarar habilitadas as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por atenderem todas as condições de habilitação previstas no Ato Convocatório.

A Presidente da CPL entrou em contato via telefone com as empresas participantes, informando da habilitação das licitantes e solicitou o envio do termo de renúncia quanto a fase de habilitação, o que possibilitaria a abertura dos envelopes de propostas, as empresas enviaram o termo de renúncia via e-mail, e estes serão incorporados ao processo licitatório.

Deste modo procedeu-se com a abertura das propostas de preços, assim foram distribuídas para o devido estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo edital.

As empresas classificaram-se da seguinte maneira:

Q.C.P (QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS)		
EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.667.451,67	1º COLOCADO
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 3.735.203,54	2º COLOCADO

Ao exame da planilha orçamentária da Licitante Infracul – Infraestrutura e Empreendimento Ltda. pela Comissão de Licitação e pela equipe técnica acima citada, verifica-se que o preço global ofertado está de acordo com os patamares mínimo e máximo estipulados por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório, sendo este viável exequível e, portanto, aceitável.

Assim, a Comissão, declara, pelo critério de menor preço, a Licitante Infracul – Infraestrutura e Empreendimento Ltda., vencedora do Processo de Licitação 116/2019, pelo valor global de R\$ 3.667.451,67 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Diante do julgamento das propostas, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93. O prazo recursal fluirá a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Lia Boder	Claudio Eduardo Maba
Presidente	Membro	Membro

ÁREA TÉCNICA

Rolf Werner Antonius Junior
Contador

Jiuvani Assis Assing
Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Frank Ricardo de Oliveira
Engenheiro Civil

Alexandro Gomes Martins
Gerente de Engenharia e Trânsito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2019 PMG

Publicação Nº 2067360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 141/2019 PMG

Processo Licitatório: 141/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE POR MEIO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.

Entrega dos Envelopes: 10/07/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 10/07/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2019 – PMG

Publicação Nº 2067442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 145/2019 – PMG

Processo Licitatório: 145/2019 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, VERNIZ E DEMAIS MATERIAIS PARA PINTURA PREDIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 11/07/2019 às 09h

Abertura dos Envelopes: 11/07/2019 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO CONTRATO 04/2019 – FMAS

Publicação Nº 2067671

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 04/2019 – FMAS

Processo Licitatório nº: 06/2019 – FMAS

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, MANDATO 2020/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68.

Contratada: JOELSON TIBURCIO DOS PASSOS 35207558900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.918.942/0001-11, estabelecida na Rodovia SC 415, nº 2463, bairro Centro, município de São João do Itaperiu, estado de Santa Catarina, CEP 88.395-000

Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 25/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019 - PMG

Publicação Nº 2067651

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2019- PMG
Processo de Licitação: 215/2018 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.

Tipo: Menor preço.

Objeto: contratação de empresa para REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO RIO BRANCO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 000979/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.28.001.420/0001-01, estabelecida na rua Tenente Antonio João n. 2147, Bom Retiro, município de Joinville, Estado de Santa Catarina

SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Marciel Rosseti – Representante Legal da Contratada.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a alteração Cláusula Décima Sétima do Contrato Original em razão da solicitação de prorrogação de prazo.

a.1) A Cláusula Sétima tem o prazo de vigência prorrogado até o dia 12 de julho de 2019, conforme pedido em parecer técnico (fls. 412).

Data da Assinatura: 12/06/2019 Vigência 12/07/2019.

GUARAMIRIM (SC), 25/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 – FMS

Publicação Nº 2067640

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Contratada: GOBBATO MÉDICOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.406.119/0001-85, estabelecida na Rua José Emmendoerfer, nº 1449, bairro Nova Brasília, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.252-278
Data da Assinatura: 19/06/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2019

Publicação Nº 2066912

PORTARIA Nº. 335/2019

Altera a Portaria nº. 357/2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº. 357/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

IX – Centro de Atendimento Educacional Especializado Maria Anna Malutta – APAE:

a)

b) Suplente: Jeferson Perotti Ferrari.

..... ” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 336/2019

Publicação Nº 2066913

PORTARIA Nº. 336/2019

Nomeia a Comissão de Avaliação Bolsa Família, Benefícios Eventuais e Transferências de Renda.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Bolsa Família, Benefícios Eventuais e Transferências de Renda:

I - Maira Helena Pereira;

II - Maria Célia de Faveri Gonsiorkiewicz;

III - Marco Aurélio de Oliveira;

IV - Julio César Oliveira Gomes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2067427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 81/2019 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para aquisição de refletores LED para uso na substituição do sistema de iluminação e revitalização dos ginásios públicos do município de Guaramirim (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 81/2019 – PMG, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de refletores LED para uso na substituição do sistema de iluminação e revitalização dos ginásios públicos do município de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que a Impugnante encaminhou via e-mail o seu Pedido de Impugnação no dia 7 de maio de 2019, às 11h02 (fl. 48), e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 10 de maio de 2019, às 14h, conforme item 2.1 do Edital nº 81/2019 – PMG, e sendo o prazo de impugnação de 2 (dois) dias úteis, conforme item 5.1 do Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO

Em síntese, a impugnante alega que o Edital possui vícios nas exigências técnicas dos equipamentos objeto desse processo licitatório, o que ensejaria na restrição injustificada da competitividade do certame, afrontando os princípios basilares do Estatuto das Licitações no seu art. 3º.

3. DA ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Esportes se manifestou através da Comunicação Interna nº 01/2019, subscrita pelo seu Secretário, o Sr. Romeu Butschardt Junior, respondeu a todas as colocações da Impugnante, as quais subscrevo e reproduzo neste ato.

Com relação à tensão de operação, não acolho as manifestações da Impugnante, pois o Termo de Referência apenas busca prevenir à Administração de prejuízos por conta das oscilações e picos que ocorrem na rede de energia elétrica.

Com relação ao grau de proteção dos módulos LED, acolho as manifestações da Impugnante, portanto está suprimido a exigência de grau de proteção dos módulos LED IP 68.

Com relação à medida mínima, acolho as manifestações da Impugnante, portanto está suprimido as exigências de medida mínima do equipamento.

Com relação ao índice de reprodução de cores, não acolho as manifestações da Impugnante, pois a exigência visa a aquisição de um equipamento de qualidade aos municípios, e tratando-se de exigência mínima, nada impede da licitante ofertar produtos de qualidade superior.

Com relação à temperatura de operação, acolho as manifestações da Impugnante, portanto altero as exigências de temperatura de operação de “-40° à 50° C” para “-30° à 50° C”.

Com relação à exigência de laudos, não acolho as manifestações da Impugnante, pois a exigência dos laudos ensejaria à uma restrição na participação das interessadas, o que, de fato, implicaria na redução da competitividade do certame, afrontando o art. 3º do Estatuto das Licitações.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino a alteração do Edital para sua devida adequação à exigência legal e sua republicação em todos os meios já utilizados, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Guaramirim (SC), 20 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

PREFEITURA

REDUÇÃO COMBUSTIVEIS - 26.06

Publicação Nº 2067706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL

A partir de 26 de junho de 2019, os preços dos combustíveis passam ao valor abaixo mencionado para os Contratos:

- Contrato nº. 02/2019 - MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL;
- Contrato nº. 02/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Contrato nº. 02/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ;

Conforme a solicitação de redução da empresa AUTO POSTO GUARUJA LTDA e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

- Gasolina Comum – R\$ 4,38 por litro
- Óleo Diesel – R\$ 3,52 por litro
- Óleo Diesel S10 – R\$ 3,62 por litro

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2019.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

Guatambú

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 414/2019

Publicação Nº 2067390

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 414/2019

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 387/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MAQUINA RG 170 NEW HOLAND DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019

Contratada: Rolepeças Peças e Rolamentos.

Valor: R\$ 7.383,00 (sete mil trezentos e oitenta e três centavos).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei º. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 25 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 415/2019

Publicação Nº 2067468

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 415/2019

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 388/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONCERTO DE VEÍCULO PALIO ADVENTURE VIATURA PLACA QJI 5836

Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME

Valor: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei º. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 25 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 416/2019

Publicação Nº 2067546

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 416/2019

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 389/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPECETE PARA A POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO.

Contratada: Mercado Livre Comercio de Motocicletas LTDA-ME

Valor: R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei º. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 25 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 55 / 2019

Publicação Nº 2067606

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA Nº: 55/2019

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público a servidora VANESSA FARINON LANZARINI e dá outras providências.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 72, Inciso IV, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 da Constituição Federal que disciplina a estabilidade no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos da Seção III do art. 19º da Lei Complementar Municipal nº 004/2001, e o Parecer Jurídico que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora VANESSA FARINON LANZARINI no cargo de FONOAUDIÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/10/2018, a servidora VANESSA FARINON LANZARINI em razão do decurso do prazo legal de três anos.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2018

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Guatambu/SC, 24 de junho de 2019

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 22/2019

Publicação Nº 2067814

Estado de Santa Catarina

Município de Guatambu

RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 347/2019.

Pregão Presencial RP n. 22/2019.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/MOBILIÁRIO/FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUNTEÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SÃO DESENVOLVIDOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 08/07/2019.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/07/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 26 de junho de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 2067643

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
INTELEGENCIA EDUCACIONAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais Didático Pedagógicos para o Programa Escola de Inteligência para os alunos da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, incluindo material para os professores e familiares dos alunos atendidos pelo programa

VALOR de R\$ 45,900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 05 de junho de 2019.
MAUROSÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

MILLENA SOUZA ARAÚJO
Administradora

CONTRATO Nº 035/2019

Publicação Nº 2067644

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças e mão de obra para a troca de caçamba no caminhão Iveco Tector 240E25 da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, com o fornecimento de material e mão de obra.

VALOR: R\$ 12.780,29 (doze mil setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 21 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Raul de Miranda
Pela Contratada

CONTRATO Nº 036/2019

Publicação Nº 2067645

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto executar a manutenção da estrutura metálica do palco da Praça Engenheiro Daniel Olímpio da Rocha (Asa Delta) com o fornecimento de material e mão de obra, dos serviços descritos nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos.

VALOR: R\$ 27.918,50 (vinte e sete mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 24 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.

Vagner Kaefer
Pela Contratada

CREENCIAMENTO Nº 007/2019

Publicação Nº 2068156

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CREENCIAMENTO Nº 007/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste
CONTRATADO: Clínica Francio Ltda.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de saúde na área de procedimentos cirúrgicos de vasectomia
VALOR R\$ 400,00 por procedimento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 06 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

BERNARDO SCHNEIDER FRANCIO
Pela Contratada

DECRETO Nº 4041/2019

Publicação Nº 2067129

decreto municipal Nº 4.041/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FILA ÚNICA" DE INFORMAÇÃO SOBRE DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE HERVAL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em exercício do Município de Herval d'Oeste – SC, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o Decreto Municipal nº 3.160/2013, que tratam e regulamentam o acesso a informação pública pelo cidadão Hervalense,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "Fila Única" de Informação Sobre demanda por acesso de Crianças na Rede Municipal na modalidade da Educação Infantil no Município de Herval d'Oeste – SC.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se como demanda por acesso o número de pleiteantes às vagas existentes nos Centros de Educação Infantil na modalidade de Educação Infantil do Município de Herval d'Oeste – SC.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se que as crianças correspondem à faixa etária de 4 (quarto) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses

e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º O Programa Fila Única de Informação sobre demanda por acesso de crianças na modalidade da Educação Infantil do Município consiste:

I - No cadastramento a ser feito pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

II - Na centralização das informações obtidas no cadastramento sobre as demandas por acesso ao sistema da Rede Pública da Educação infantil Municipal e sobre as solicitações de matrículas, e garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades educacionais que mais atenda às necessidades da família, desde que haja vagas;

III - Na disponibilização do acesso ao formulário eletrônico de cadastramento à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ;

IV - Na disponibilização dos dados do cadastramento para os demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para fins de políticas públicas, inclusive Câmara de Vereadores;

V - Na disponibilização de lista atualizada dos candidatos cadastrados, devendo constar o nº do protocolo, data do cadastro e situação, no site da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste – SC;

VI - O Poder Executivo dará ampla publicidade ao Programa de que trata o presente Decreto a ordem de cadastramento das crianças, através da lista completa de cadastro.

§ 1º Caso a vaga disponível no Centro de Educação Infantil não atenda às necessidades da família, conforme inciso II deste artigo, poderá o candidato declinar da mesma sem prejuízo de sua colocação, que se manterá inalterada, até que a próxima vaga seja de seu interesse.

§ 3º Aos alunos e alunas que já estiverem frequentando os Centros de Educação Infantil será permitido requerer a transferência para outra Unidade de ensino, desde que haja vaga disponível na Unidade pleiteada.

Art. 3º No cadastro eletrônico deverá constar campo para o preenchimento dos seguintes dados:

I - O nome, idade e filiação;

II – Endereço e telefone;

III - Outros dados que componham um diagnóstico do perfil socioeconômico da família do pleiteante à vaga.

Parágrafo único. As informações fornecidas no cadastramento são sigilosas e somente poderão ser disponibilizadas aos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais para obtenção de dados para elaboração de políticas públicas.

Art. 4º O programa tem por objetivo levantar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa otimizar o fluxo de demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino assegurando a prestação continuada desse serviço público e garantir a idoneidade e transparência no processo de solicitação de vaga e efetivação de matrículas, dentro dos critérios previstos em Lei.

Art. 5º É de responsabilidade da unidade de ensino garantir o preenchimento das vagas no total da sua capacidade, observando as legislações pertinentes.

Art. 6º A efetivação das matrículas deverá obedecer à ordem da inscrição cadastral de solicitação de vagas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 21 de junho de 2019.

MAURO SERGIO MARTINI

PREFEITO EM EXERCÍCIO

HERVAL D'OESTE - SC

LEI Nº 3.344/2019

Publicação Nº 2067614

LEI Nº 3.344/2019

REVOGA O INCISO IV DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º E ACRESCENTA OS ITENS IV e V AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1042/1988 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o inciso IV do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei 1042/88, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

Parágrafo Único. Estão compreendidos na incidência do imposto:

I - a compra e venda, pura e condicional;

II - a dação em pagamento;

III - a permuta, inclusive nos casos em que a co-propriedade se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;

IV - os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes, para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;

V - a arrematação, adjudicação e a remissão;

VI - a cessão de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;

VII - a cessão de direitos, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicado, depois de assinado o ato de arrematação ou de adjudicação;

VIII - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados a venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;

IX - todos os demais atos translativos, "inter-vivos", a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Art. 2º, Acrescenta os incisos IV e V no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 1042/88, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

Parágrafo Único. Não incide o imposto, ainda sobre:

I - A extinção do usufruto, quando o "nu-proprietário" for o instituidor;

II - A cessão prevista no item III do artigo 1º desta Lei, quando o cedente for qualquer das entidades referidas no item I do "caput" deste

artigo;

III - No substalecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, que se fizer para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel, ressalvada a hipótese do item V do artigo 2º desta Lei;

IV- Nos imóveis adquiridos através da usucapião, e;

V- Nos imóveis adquiridos através de desapropriação pelo poder público.

Art. 3º Todos os demais dispositivos da Lei 1042/88 continuam em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste-SC, 18 de junho de 2019

Mauro Sérgio Martini

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.345/2019

Publicação Nº 2067619

LEI Nº 3.345/2019

“AUTORIZA REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em Exercício do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Hervalense dos Produtores de Alfafa - AHPA, objetivando a Cessão de Uso dos Equipamentos Agrícolas, conforme descreve abaixo:

1) 01(um) distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de 4000L, marca Mepel, ano/mod. 2018, de cor amarela, nº da bomba 8437-18, Série nº 08.37.194, Pat/FDR nº 1949;

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais de que trata o caput deste artigo tem por finalidade o uso nos serviços da Associação Hervalense dos Produtores de Alfafa - AHPA, sediada no Município de Herval d'Oeste (SC), através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

Art. 2º O Prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 18 de junho de 2019

Mauro Sérgio Martini

Prefeito em Exercício

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2067624

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38

Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro

CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

AUTO VOLKS LTDA.

CNPJ/MF Nº 81.769.127/0001/71

Rua Duque de Caxias , 1074 - Centro

CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em exercício senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE,, e a empresa AUTO VOLKS LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.769.127/0001/71 estabelecida na Rua Duque de Caxias , 1074 – Centro – Joaçaba - SC neste ato representada pelo senhor VALDIR PATZLAFF , Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 168.129.729-91 resolvem retificar a ata de Registro de Preços nº 15A/2019 em especial o anexo I lote nº 002, que passa a vigorar da seguinte forma :

Fornecedor:	AUTO VOLKS LTDA. ME				
Lote	Item	Descrição do Material	Un.Med.	Descto(%)	Preço Unitário

Lote - 2	9	MO - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES	HOR	49,65	R\$ 40,28
	33	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES	UND	17,73	

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do contrato, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 19 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito em Exercício

CPF Nº 713.164.509-53

Pelo município

VALDIR PATZLAFF

Sócio Administrador

CPF Nº 168.129.729-91

Pela empresa

Ibiam

PREFEITURA

DECRETO Nº 3296/2019

Publicação Nº 2067509

DECRETO Nº 3296, 17 DE JUNHO DE 2019
"RETIFICA DECRETO MUNICIPAL Nº 3.275, DE 08 DE MAIO DE 2019"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, houve equívocos na identificação das etapas de avaliação de estágio probatório da servidora Letícia Branger Ferri;

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal declara que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DECRETA:

Art. 1º. No cabeçalho do Decreto Municipal nº 3275/2019, onde lê-se: HOMOLOGA A 3ª E 4ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Leia-se: "HOMOLOGA A 4ª E 5ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º. No artigo 1º do Decreto Municipal nº 3275/2019, Onde lê-se: "Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 3ª e 4ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da servidora Letícia Branger Ferri, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto." Leia-se: "Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 4ª e 5ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da servidora Letícia Branger Ferri, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto."

Art. 3º. Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3275/2019 permanecem inalterados.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 2067495

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;

Considerando o Processo Licitatório nº 0014/2018 – Pregão Eletrônico nº 0013/2018 e Ata de Registro de Preços AT18CIM4994 (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata de Registro de Preços nº AT18CIM4994, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos	R.K. Kasczuk & Cia Ltda - ME

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor WILMAR SCUCIATO

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 175, de 14 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE JUNHO DE 2019.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: _____ Edsson Gomes de Oliveira Fiscal	Ciente em: _____ Wilmar Scuciato Substituto do Fiscal
--	---

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 2067504

PORTARIA Nº 180, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;

Considerando o Processo Licitatório nº 0023/2018 – Pregão Eletrônico nº 0021/2018 e Ata de Registro de Preços nº AT18CIM7878, Ata de Registro de Preços nº AT19CIM08890 e Ata de Registro de Preços nº AT19CIM09128 (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e LUIS FERNANDO TRAGANCIN RINALDI, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata de Registro de Preços nº AT18CIM7878, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Medicamentos e correlatos	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM08890, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Medicamentos e correlatos	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM09128, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Medicamentos e correlatos	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE JUNHO DE 2019.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: _____	Ciente em: _____
Luis Fernando T. Rinaldi Fiscal	Hudson P. D. B. de Souza Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2067506

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE JUNHO 2019

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o artigo 19, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Tutelar, homologado pelo Decreto Municipal nº 2496, de 18 de abril de 2013, bem como o Atestado Médico apresentado em 18 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade a Conselheira Tutelar IVONETE TREVISOL CRACO, conforme artigo 19, do Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal 2496/2019.

Art. 2º. A prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta) dias será usufruída no período de 22 de junho de 2019 a 20 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE JUNHO DE 2019.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40 - J.L ALVES DE JESUS E CIA LTDA-ME

Publicação Nº 2067128

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 040/2019 - PMI

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO, o CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2019, que tem por objeto REFERENTE CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NO DIA 14 DE JULHO, DAS 14:00 HR AS 16:00 HR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, e a empresa J.L ALVES DE JESUS E CIA LTDA-ME.

0.1. Onde se lê:

GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA

2.1. Leia-se:

J.L ALVES DE JESUS E CIA LTDA-ME

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Ibiam - SC, 26 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE IBÍAM

ALCINDO PEROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ibicaré

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO 23 - 2019 AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Publicação Nº 2067835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de lubrificantes, visando eventuais aquisições futuras.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 08 de julho de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 25 de junho de 2019.

Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 148-2019

Publicação Nº 2067088

PORTARIA Nº 148 de 04 de junho de 2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 56, Inciso I, § 1º, 2º, 3º e 4º, da lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAIR SALETTE DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de junho de 2019.

GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 149-2019

Publicação Nº 2067089

PORTARIA Nº 149 de 10 de junho de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com os artigos 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivário, nível 11, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 10 de junho de 2019 à 09 de julho de 2019, referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2.017 a 10 de junho de 2.018, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de junho de 2019
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 150-2019

Publicação Nº 2067090

PORTARIA Nº 150 de 10 de junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar nº 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto nº 025 de 16 de maio de 2019, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, SILVANA APARECIDA CARDOZO, brasileira, solteira, maior, nascida no dia vinte e dois do mês de setembro de 1.983, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 151-2019

Publicação Nº 2067092

PORTARIA Nº 151, de 11 de junho de 2.019.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 137, de 22 de maio de 2.019, o servidor LINDOMAR MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 152-2019

Publicação Nº 2067112

PORTARIA Nº 152, de 17 de junho de 2019.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 149, de 10 de junho de 2019, o servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 153-2019

Publicação Nº 2067113

PORTARIA Nº 153 de 17 de junho de 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar nº 010, de 25 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 036 de 08 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 037 de 05 de outubro de 2016, com base no Decreto nº 010 de 01 de fevereiro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2016 e a fim de cumprir a determinação judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0900085-79.2015.8.24.0037

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, SABRINA DA SILVA SLOGO, brasileira, maior, casada, nascida no dia vinte do mês de março de 1.997, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 154-2019

Publicação Nº 2067114

PORTARIA Nº 154 de 17 de junho de 2019
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor LIDOVINO BATTISTIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de junho de 2019.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito

PORTARIA Nº 155-2019

Publicação Nº 2067115

PORTARIA Nº 155 de 17 de junho de 2019

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ELIANE MARIA FERRONATTO, ocupante do cargo de Escrivário, nível 11, classe "J", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE K, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de junho de 2019.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito

PORTARIA Nº 156-2019

Publicação Nº 2067118

PORTARIA Nº 156 de 17 de junho de 2019

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor FÁBIO AUGUSTO MAZZOCCO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de junho de 2019.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito

PORTARIA Nº 157-2019

Publicação Nº 2067120

PORTARIA Nº 157 de 17 de junho de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 91 Inciso X e Art. 103 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELIANE TREVISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de junho de 2019.

GIANFRANCO VOLPATO

PREFEITO

Ibirama**PREFEITURA****DECRETO Nº 4.370, DE 24 DE JUNHO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Publicação Nº 2067841

DECRETO nº 4.370, de 24 de junho de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 3.383, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018 na fonte de recursos 01890000 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, no valor de R\$ 43.995,16 (quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir especificadas, a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
0026.0782.0040.1010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.	
01890000 – Alienação de Bens	
344900 – Aplicações Diretas	R\$1.995,16
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0361.0051.1044 – Aquisição de Veículos Ensino Fundamental	
01890000 – Alienação de Bens	
344900 – Aplicações Diretas	R\$42.000,00
TOTAL	R\$43.995,16

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.371, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2067852

DECRETO nº 4.371, de 25 de junho de 2019.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 03/2019 da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º, fica assim composta:

Presidente: Rogério Eskelsen;
Secretário: Iago Felipe Tottene;
Membro: Elvira Schulze Männchen;

§ Único. A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e

deliberar sobre os casos omissos.

§ Único. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavras as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – coordenador o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de junho de 2019.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.386, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS DA ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO SITUADA NA RUA RUDOLF KOEPSSEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.906, DO LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIRAMA/SC, HOJE DE PROPRIEDADE DE KETRIN KEIL E DÁ OUTR

Publicação Nº 2067834

LEI Nº 3.386, de 25 de junho de 2019.

“AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS DA ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO SITUADA NA RUA RUDOLF KOEPSSEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.906, DO LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIRAMA/SC, HOJE DE PROPRIEDADE DE KETRIN KEIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, pelos meios amigáveis e/ou judiciais, o imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis sob nº 9.906 do Livro 2-RG, declarado de Utilidade Pública por meio do Decreto nº 4.354, de 17 de maio de 2019, de propriedade de Ketrin Keil, conforme descrição abaixo:

O terreno urbano, formado de parte do lote de terras número 09, do loteamento Alfredo Schroeder, situado no lado ímpar da Rua Rudolfo Koepsel, à 60,00 metros da esquina com a Rua Presidente Jucelino, cidade de Ibirama neste Estado, contendo a área de quinhentos metros quadrados (500,00m²), confrontando na FRENTE, com a Rua Rudolfo Koepsel, em 20,00 metros; nos FUNDOS, com terras da Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20,00 metros; do lado DIREITO com terras do loteamento Alfredo Schroeder, lote número 10, em 25,00 metros e, do lado ESQUERDO, com a Rua sem denominação, em 25,00 metros, edificado com uma casa de madeira, de um pavimento residencial, com a área de 48,0 m² de número 248.

Art. 2º A área de terra referida no artigo anterior terá finalidade de ampliação da Escola Municipal Bairro Operário.

Art. 3º A indenização do referido imóvel se dará pelo preço de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), avaliado através da comissão de avaliação mediante laudo circunstanciado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de junho de 2019.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.387, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA A AUXILIAR ATLETAS NA MODALIDADE DE BADMINTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2067837

LEI Nº 3.387, de 25 de junho de 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA A AUXILIAR ATLETAS NA MODALIDADE DE BADMINTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar os atletas Mateus Misturini Rei e Mariana Reinicke, que foram convocados para participar dos Jogos Panamericanos Júnior de Badminton no Canadá na categoria Sub-13, custeando despesas no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º O valor a ser repassado será destinado ao pagamento das passagens aéreas da equipe do atleta.

§ 2º Os beneficiários deverão prestar contas das despesas realizadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§ 3º Os atletas beneficiados deverão oferecer como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz e nome em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como, deverão usar o Brasão Oficial do Município de Ibirama em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 4º O pagamento do auxílio será efetuado por via bancária na conta em nome do responsável pelo atleta.

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de junho de 2019.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 044 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 2067636

PROCESSO Nº 272/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 044/2019 - MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 09/07/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/07/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 25 de Junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 011-2019 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA-RUA JOÃO DOMINGOS PEREIRA

Publicação Nº 2067281

PROCESSO Nº 267/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A RUA JOÃO DOMINGOS PEREIRA NO BAIRRO ILHOTINHA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 17/07/2019 às 09h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/07/2019 às 09h30min, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 25 de Junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 012-2019 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA-RUA AMARO LUIS CORREIA

Publicação Nº 2067282

PROCESSO Nº 268/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A RUA AMARO LUIZ DE SOUZA NO BAIRRO MISSÕES/MINAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 24/07/2019 às 09h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/07/2019 às 09h30min, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital em íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 25 de Junho de 2019.

DECRETO 415/2019

Publicação Nº 2068043

DECRETO Nº 415/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e da outras providências.

TÍTULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na 25 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, 25.02 – Departamento de limpeza Urbano e Drenagem, Projeto: 1545200101.086 – Pavimentação Asfáltica, Mobilidade Urbana e Implantação de Calçadas, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (172) valor 400.000,00 (quatrocentos mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na 25 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, 25.02 – Departamento de limpeza Urbano e Drenagem, Projeto: 1545200101.086 – Pavimentação Asfáltica, Mobilidade Urbana e Implantação de Calçadas, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (172) valor 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º,II e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na 25 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, 25.02 – Departamento de limpeza Urbano e Drenagem, Projeto: 1545200101.086 – Pavimentação Asfáltica, Mobilidade Urbana e Implantação de Calçadas, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (172) valor 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a seguir:

25 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

25.02 – Departamento de limpeza Urbano e Drenagem

Projeto: 1545200101.086 – Pavimentação Asfáltica, Mobilidade Urbana e Implantação de Calçadas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (172) valor 400.000,00

Total valor 400.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado abaixo:

22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

04.01 – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Atividade: 1854100542.093 – Manutenção e Func. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (102) valor 100.000,00

04.02 – Departamento de Fiscalização Ambiental

Atividade: 1854200542.094 – Manutenção e Funcionamento do Depto. de Planej. Ambiental.

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (110) valor 100.000,00

23 – Secretaria Municipal de Turismo

23.01 – Departamento Municipal de Turismo

Projeto : 2369500111.027 – Construção de Portais Turísticos.

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (126) valor 100.000,00

Projeto : 2369500112.099 – Incentivo Turismo no Morro Baú.

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (137) valor 100.000,00

Total valor 400.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 04.01 – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Atividade: 1854100542.093 – Manutenção e Func. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (102) valor 100.000,00 (cem mil reais), 04.02 – Departamento de Fiscalização Ambiental, Atividade: 1854200542.094 – Manutenção e Funcionamento do Depto. de Planej. Ambiental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (110) valor 100.000,00 (cem mil reais), 23 – Secretaria Municipal de Turismo, 23.01 – Departamento Municipal de Turismo, Projeto : 2369500111.027 – Construção de Portais Turísticos, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (126) valor 100.000,00 (cem mil reais), Projeto : 2369500112.099 – Incentivo Turismo no Morro Baú, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (137) valor 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Ilhota,

Em 24 de Junho de 2019.

Erico de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO 417/2019

Publicação Nº 2067572

DECRETO Nº 417, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/1993 E 10.520/2002".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 serão aplicadas às licitantes e às contratadas pelo Município e suas Autarquias e Fundações na forma e condições previstas neste Decreto.

Art. 2º As empresas licitantes e as contratadas pela Administração Direta e Indireta do Município que não cumprirem as normas de licitação, os contratos e as atas de registro de preços, garantida a defesa prévia e o contraditório, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade pregão, e não superior a 02 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia e o contraditório do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Art. 3º O processo administrativo será conduzido pela Diretoria-Geral de Compras e Licitações.

Art. 4º A aplicação das sanções previstas neste Decreto compete:

I - ao responsável pela Diretoria-Geral de Compras e Licitações para as sanções previstas nos incisos I e II do Art. 2º deste Decreto;

II - ao Secretário ou Chefia do respectivo órgão ou ente administrativo que requisitou a deflagração do processo licitatório as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 2º deste Decreto.

§ 1º Ocorrendo licitação cuja deflagração for requerida por mais de um órgão ou entidade Municipal, a competência prevista no inciso II será daquele que tiver o pedido de maior monta dentre os órgãos interessados.

§ 2º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada nos casos em que licitantes ou contratados cometerem infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

Art. 6º A sanção de multa será aplicada à empresa licitante e à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação ou frustrar os objetivos da licitação nos termos previstos no edital ou instrumento contratual.

§ 1º O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantia do respectivo contrato.

§ 2º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além de perdê-la, o contratado responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Art. 7º A penalidade de suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade de contratar serão processadas quando verificado o descumprimento de obrigação contratual ou legal, por ato ou omissão da empresa licitante ou contratada.

§ 1º A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar impossibilita a participação da empresa em licitações ou contratos com a Administração Pública Municipal, pelos prazos previstos nos incisos III e IV do Art. 2º deste Decreto.

§ 2º A declaração de inidoneidade é a sanção mais severa que as empresas licitantes ou contratadas poderão sofrer, cujos efeitos estendem-se à toda Administração Pública.

Art. 8º As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 2º poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I - sofrerem condenação definitiva por praticarem dolosamente fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 9º É facultado ao interessado interpor:

I - defesa prévia no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação;

II - recurso contra a decisão que aplicou a sanção no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nas sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar;
b) 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão, na sanção de declaração de inidoneidade.

III - pedido de reconsideração no prazo de:

a) 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da decisão.

Parágrafo único. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do contratado e terá o seu registro cancelado após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

Art. 10 Salvo disposição legal em contrário, o recurso e o pedido de reconsideração não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 11 A aplicação da sanção e a sua extinção, em se tratando de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Do extrato a que se refere este artigo constarão:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento de licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do penalizado, com o número do CNPJ ou respectivo CPF.

Art. 12 Salvo disposição em contrário, computar-se-á os prazos previstos neste Decreto excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade, contados em dias úteis.

Art. 13 Os instrumentos convocatórios, os contratos e as atas de registro de preços mencionarão o número deste Decreto e incluirão os percentuais relativos às multas.

Art. 14 As notificações previstas neste Decreto serão efetuadas preferencialmente por meio eletrônico ou através de qualquer meio cujo recebimento possa ser comprovado.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de junho de 2019.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 102 PRG 038 - 2019 MUL - VIDROS - JOSE ANTONIO LESSA

Publicação Nº 2066766

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 102/2019

Estado de Santa Catarina

Município de Ilhota

Prefeitura Municipal de Ilhota

Setor de Compras e Licitações

Processo: 215/2019 – MUL

Pregão Presencial: 38/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: JOSE ANTONIO LESSA ME

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 10MM	M ²	157,6154	132.396,94
2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 85 X 2,10 COM ESPESSURA DE 10MM	UN	380,4500	13.315,75
3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 2,25 X 2,10 COM ESPESSURA DE 10MM	UN	928,7300	9.287,30

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
JOSÉ ANTONIO LESSA - ME	154.999,99	Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos

Valor: R\$154.999,99 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data: 24/06/2019

Erico de Oliveira

Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

CONTRATO 2019/01 - A/02 PROC 10/2018 FUNREBOM

Publicação Nº 2067912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO FUNREBOM 2019/01 – A/02

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens 01 e 02, referente ao Contrato FUNREBOM 2019/01 – A/00, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.”

VALOR: R\$ 479,19

Fundamento: Processo nº 10/2018 Pregão Presencial 09/2018
Imbituba, 16 de maio de 2019.

Guilherme Viríssimo da Serra Costa
Comandante da 2º/8º BBM
CONTRATANTE

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2068062

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acatado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de nº 0273/2018 (Processo PCP 18/00851151) que recomenda a aprovação das contas do Prefeito Municipal de Imbituba, relativas ao exercício de 2017.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Luiz Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Paulo Tobias Querino
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 1183/19

Publicação Nº 2067926

. DECRETO Nº 1183/19

. De 24 de junho de 2019

Homologa EDITAL 001/2019 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, comissão nomeada pelo Decreto nº 1133/19, e amparado no art. 198, §§ 4º, 5º e 6º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, nas leis municipais 3528/2007, 3579/2007 e 4993/2014 e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Secretaria de Saúde, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2019.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Nº 001/2019

A Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 1133/19, e amparado no art. 198, §§ 4º, 5º e 6º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, nas leis municipais 3528/2007, 3579/2007 e 4993/2014 e suas alterações, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de empregos públicosexistentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial - SC, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os empregos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos empregos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada emprego constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do emprego e seu respectivo código

1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º. do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego.

1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 3.3. O candidato deficiente deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
- 3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado para comparecer no dia 15 e 16/07/2019 no período das 11:00 às 12:00 horas na sede da INDAPREV – situada na rua Marechal Floriano Peixoto, 80 – Centro – Indaial – SC (prédio do antigo banco HSBC), perante uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o emprego a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.5. O candidato deverá portar e apresentar no dia da avaliação da compatibilidade da deficiência, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício da reserva de vaga.
- 3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- 3.8. As pessoas com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o emprego para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro emprego, com o mesmo valor de inscrição, desde que compatível com sua deficiência. Caso não haja essa possibilidade, o candidato receberá de volta o valor pago a título de inscrição.
- 3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15. O candidato que tiver sua inscrição homologada como deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.16. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego, o primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.1. Período: de 28 de junho a 24 de julho de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
- 4.1.1. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:
Local: Unidade Sanitária Dr. Heinz Schutz - Setor de Combate à Dengue
Endereço: Rua São Francisco nº 250 Centro, Indaial/SC
Dia 10/07/2019, horário: das 08h às 12h e das 13h00min às 17:00h.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
- 4.1.3. Valores de inscrição: R\$ 70,00 – setenta reais.
- 4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 28 de junho e 18 (dezoito) horas do dia 24 de julho de 2019.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através do link: Área do Candidato.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.
- 4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
- 4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores à data da publicação do Edital e os doadores de medula.
- 4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao). Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital; ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias.
II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
- 4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
- 4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.

4.5.3.1. Serão considerados como comprovantes a Carteira de Doador ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME.

4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 28 de junho a 08 de julho de 2019.

4.6. A organização do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 16/07/2019.

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura de Indaial ou enviado por Sedex para a Prefeitura aos cuidados da Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme item 6.2 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Indaial não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. Não é possível realizar troca de emprego.

4.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar, no momento da prova, por uma das inscrições regularizadas.

4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas serão realizadas no dia 18 de agosto de 2019 no período matutino e terão a duração de 03 horas.

5.2.2. Os portões serão abertos às 08:00 e fechados, impreterivelmente, às 09:00 horas e as provas iniciadas em seguida.

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.4. O local de realização das provas constará no cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link Área do Candidato.

5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.2.6.1. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.

5.2.7. O candidato não poderá fazer uso, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som, de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

5.2.8. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o Boletim de Sala.

5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.2.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.14. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.15. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.16. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização

da prova.

5.2.17. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.18. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.19. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.20. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.2.21. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos três núcleos da prova objetiva.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial e protocolado na Prefeitura de Indaial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

b) conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, código e denominação do emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

7.8. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos candidatos recorrentes, para leitura e cópia, no setor de protocolo da Prefeitura de Indaial em data informada na síntese de recursos a ser publicada.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2o) maior no de pontos na prova de Legislação;

3o) maior no de pontos na prova de Português.

4o) maior idade.

8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.

8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso e (www.indaial.sc.gov.br).

8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por emprego e em ordem de classificação.

8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.6. Os gabaritos serão divulgados no dia 19/08/2019, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Indaial, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação.

9.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico que será realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital.

9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego para o qual se inscreveram.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

9.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão, o candidato que:

- a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
 b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
 f) deixar de assinar a folha de respostas.

9.7. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas, na forma das Leis Municipais nº 3528/2007, 3579/2007 e 4993/2014 e suas alterações.

9.8. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Indaial, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital e as necessidades futuras.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e da Prefeitura de Indaial a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Indaial, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Indaial, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.12. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

9.13. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Indaial, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Indaial (<https://indaial.atende.net/>). Prefeitura Municipal de Indaial/SC, 24 de junho de 2019.

Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial.

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R\$ (*)
NÍVEL MÉDIO					
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO BENEDITO	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	02	40h	R\$ 1.524,41
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CARIJÓS	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	CR	40h	R\$ 1.524,41
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ESTADOS	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	R\$ 1.524,41
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ENCANO DO NORTE	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	CR	40h	R\$ 1.524,41
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ESTRADA DAS AREIAS	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	CR	40h	R\$ 1.524,41
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JOÃO PAULO II	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	02	40h	R\$ 1.524,41
107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO MULDE	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	R\$ 1.524,41
108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO RIO MORTO	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	02	40h	R\$ 1.524,41
109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO TAPAJÓS	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	R\$ 1.524,41
110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO WARNOW	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	R\$ 1.524,41
111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO DO SOL	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	CR	40h	R\$ 1.524,41
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R\$ (*)
112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO DAS NAÇÕES	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	R\$ 1.524,41
113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ARAPONGAS	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	R\$ 1.524,41

114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO RIBEIRÃO DAS PEDRAS	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	R\$ 1.524,41
115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ENCANO BAIXO, ENCANO CENTRAL E ENCANO ALTO	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação	01	40h	R\$ 1.524,41
116	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Diploma de conclusão do Ensino Médio e CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria A/B	04	40h	R\$ 1.524,41

Informações Complementares:

- Todos os servidores com jornada de 40h semanais, de acordo com a Lei Municipal Nº 5.643, DE 02 DE MAIO DE 2019, recebem a título de Vale-alimentação, R\$ 464,00 por mês trabalhado.
- Os AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 5.059, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, recebem por mês o valor de R\$ 100,00 a R\$ 300,00 a título de produtividade.
- Os AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com a Lei Federal Nº 12.997, DE 18 DE JUNHO DE 2014, recebem 30% sobre o salário-base a título de periculosidade.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Realizar atividades de prevenção e educação para a saúde, através de visitas domiciliares e outras ações planejadas dentro do Programa.
- Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
- Realizar, em sua área geográfica de atuação, visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
 - o a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
 - o o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
 - o a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
 - o a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento;
 - o da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - o da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - o da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - o do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - o da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - o da pessoa em sofrimento psíquico;
 - o da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - o da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - o dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - o da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - o realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento;
 - o de situações de risco à família;
 - o de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
 - o o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
 - o a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - o a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - o a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - o a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - o a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - o o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 - o o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local;
- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e

- promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
 - o desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
 - o realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
 - o identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
 - o divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
 - o realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
 - o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
 - o execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
 - o execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
 - o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
 - o mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
 - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
 - o no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
 - o na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
 - o na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
 - o na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
 - o na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
 - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ATIVIDADES INTEGRADAS ENTRE OS DOIS CARGOS:

- O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
 - o na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
 - o no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
 - o na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
 - o na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ANEXO III

- NÍVEL MÉDIO

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município. Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil: Lei Federal nº 8.080/90, e Lei Federal nº 8.142/90, suas alterações e regulamentos. Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a Atenção Básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos termos das disposições da Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

- NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente;

Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.

AGENTE DE ENDEMIAS

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
PROCESSO SELETIVO 01/2019
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	MOTIVO DO RECURSO:	1 - GABARITO 2 - PONTUAÇÃO 3 - ISENÇÃO
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:	
Nº DA QUESTÃO:	DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:		

Indaial, / / 2019

Assinatura do Candidato _____

PREFEITURA DE INDAIAL/SC
 PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
 ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para o emprego de _____ para a Prefeitura do Município de Indaial/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

() Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade em que foi realizada a doação certificando a data em que ela ocorreu.

() Candidato doador de medula óssea

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- cópia da carteira de doador ou do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME.

() Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2019

Publicação Nº 2067939

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2019

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- BLITZ TRANSPORTES E COMERCIO A GRANEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.429.469/0001-15, estabelecida à RUA ADELINO PEREIRA, nº 47 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Locação de horas máquinas e caminhões.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 950.900,00

PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019.

PORTARIA Nº 33/19

Publicação Nº 2067927

. PORTARIA Nº 33/19

. De 25 de junho de 2019

Delega Atribuições / Simone Keilla Bona / PROGEM

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e considerando as férias do Procurador-Geral do Município, conforme CI nº 195/2019/PROGEM,

RESOLVE,

Art. 1º - Delegar atribuições a Servidora Simone Keilla Bona / PROGEM, ocupante do cargo de Procuradora, que fica responsável pela Procuradoria, cumulativamente com as atribuições do seu cargo, durante o período de férias do Procurador-Geral Rodrigo Koenig França, de 08 de julho a 26 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - 25/06/2019 - P.L. 015/19 - PREGÃO PRESENCIAL 05/19**

Publicação Nº 2068068

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

DATA:	25/06/2019
HORÁRIO:	12h30
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS, conforme especificações constantes no edital de Pregão nº 05/2019 – Processo Licitatório nº 015/2019.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, dando continuidade à sessão iniciada no dia 12/06/2019, reuniram-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 62/2018, alterada pela Portaria 12/2019), e os licitantes presentes ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 00.577.649/0001-70, credenciado o senhor Alessandro dos Passos; CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.055.328/0001-29, credenciado o senhor Jonatan Deparis; RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 21.972.444/001-69, credenciado o senhor Sandro Vilmar Pires; IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.20.081.724/0001-14, credenciado o senhor Helton Bilk; FRANCIELE CRISTINE LAMIN, inscrita no CNPJ sob o n.23.964.820/0001-07, credenciado o senhor Raphael Rodrigo Lamin; VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.286.283/0001-36, credenciado o senhor Rodrigo Alves Campos; ELETROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.27.913.520/0001-41, credenciado o senhor Evandro da Silva; JS SIMÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.26.981.059/0001-00, credenciado o senhor Edevaldo Fortes Simões Júnior; COMP1 INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.17.299.299/0001-20, credenciado o senhor Leandro Marconi Hotlz; INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.622.715/0001-37, credenciado o senhor Marcio Jorgens. Prosseguindo, o pregoeiro informou que a análise de classificação realizada anteriormente foi apenas no âmbito técnico, não sendo analisados os preços para etapas de lances. Prosseguindo, a licitante ASTEKSUL contestou a sua desclassificação no lote 12, alegando que a proposta cumpre os requisitos do edital. A equipe técnica reanalisou e considerou a empresa apta para o lote 12. Continuando, a licitante INFOPLAN

contestou sua desclassificação para o lote 16, alegando que sua proposta atende à demanda apresentada em Edital. A equipe, no entanto, manteve a desclassificação, justificando que o item requerido em Edital é exclusivo para órgãos de governo. Ato contínuo, o pregoeiro questionou se as marcas/modelos das empresas licitantes JS SIMÕES, para o lote 5; CONCÓRDIA, para os lotes 1 e 5; e ELETROINOX, para os lotes 1, 5 e 9, correspondem às marcas de referência do Edital. Os licitantes informaram que as marcas/modelos correspondem ao solicitado em Edital, com exceção da empresa CONCÓRDIA, que apresentou marca/modelo Epson L3150, superior ao apresentado em Edital. Prosseguindo, o pregoeiro iniciou a etapa de lances e, após finalizada, declarou como fracassados os lotes 2, 3, 7 e 14, e como classificadas do Pregão (anexo relatório), as licitantes:

Classificados	Lotes	Valor Total
Representantes/Fornecedores		
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME Rodrigo Alves Campos	1	R\$3.135,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN Raphael Rodrigo Lamin	4	R\$15.250,00
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME Helton Bilk	5	R\$8.400,00
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME Sandro Vilmar Pires	6	R\$18.540
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP Alcídio da Silva	8	R\$5.040,00
ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA LTDA ME Alessandro dos Passos	9	R\$ 1.220,00
ELETROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI-EPP Evandro da Silva	10	R\$4.400,00
ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA LTDA ME Alessandro dos Passos	11	R\$2.098,00
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME Helton Bilk	12	R\$2.090,00
INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI Marcio Jorgens	13	R\$2.600,00
INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI Marcio Jorgens	15	R\$15.200,00
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP Jonatan Deparis	16	R\$31.400,00

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou INABILITADA a licitante CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, pois não apresentou declaração de idoneidade (anexo VI do Edital), bem como cumprimento ao disposto no art. 27, inciso 5 (anexo V do Edital). Desta forma, descumpriu com os artigos 3º (vinculação ao documento convocatório) e 41 (a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada) da Lei 8.666. Assim, conforme determina o art. 4º, XVI, da Lei 10.520, o pregoeiro classificou a empresa ASTEKSUL, segunda colocada para o lote 16, e conforme o inciso XVII do art. 4º, da Lei 10.520, o pregoeiro negociou o valor do lote com a referida empresa, chegando ao valor de R\$33.000,00. Desta forma, o lote 16 foi alterado da seguinte forma:

Representantes/Fornecedores	Lote	Valor Total
ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA LTDA ME Alessandro dos Passos	16	R\$33.000,00

Ato contínuo, o pregoeiro classificou as demais propostas e declarou VENCEDORAS as licitantes VICENTE DEPARTAMENTOS, FRANCIELE CRISTINE LAMIN, IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS, RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA, PERFORM TECNOLOGIA, ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA, ELETROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS e INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA. Questionados sobre a intenção de apresentar recursos, o representante da CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA informou que entrará com recurso em relação à sua inabilitação em razão da falta de documentação, pois entende que se trata de mera exigência formal, que não é indispensável ao cumprimento das obrigações do contrato, bem como solicita diligências quanto à veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela ASTEKSUL, entendendo que deverá ser apresentado notas fiscais que comprovem o fornecimento das respectivas licenças. Os demais licitantes não se manifestaram, importando na decadência do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para que produza efeitos legais.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

Andreia Cristina Nunes
Membro da Equipe de Apoio

Sidnei Vieira
Servidor da Câmara de Indaial

Representantes das Empresas

Alessandro dos Passos
Asteksul Eletro Eletrônica LTDA ME

Jonatan Deparis
Concórdia Sistemas LTDA EPP

Sandro Vilmar Pires
RD Negócios de Informática LTDA

Marcio Jorgens
Infoplan Comércio de Informática EIRELI

Helton Bilk
Império do Papel LTDA -ME

Leandro Marconi Hotlz
COMP1 Informática LTDA

Raphael Rodrigo Lamin
Franciele Cristine Lamin

Rodrigo Alves Campos
Vicente Departamentos EIRELI ME

Evandro da Silva
Eletroinox Comércio de Equipamentos EIRELI EPP

Edevaldo Fontes Simões Júnior
JS Simões EIRELI-ME

Ipira

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 040/2019-PMI

Publicação Nº 2067137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 021/2019 – PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área Contábil. Entrega dos envelopes até as 08h15min do dia 08 de Julho de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 25 de Junho de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

8TAC1/2015-PMI

Publicação Nº 2066893

24/06/2019 31/12/2019 24/06/2019 2014 68 2507 8TAC1/2015 1/2015 2 Contratação de serviços de coleta de lixo, transporte até o aterro sanitário ou usina de propriedade da Contratada ou sob as expensas desta, para o devido processamento, industrialização, e destino final do lixo urbano, e a disponibilização de aterro sanitário para o lixo reciclável, observadas as normas legais inerentes ao meio ambiente, em local fora dos limites do Município. 4491,78 6467 LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP J 1 0 0 0 28 C 0 0 13 PR 47 2014 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 098/2019-FMS

Publicação Nº 2067409

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 38 836 98/2019-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lanches de merenda para os alunos e mulheres participantes das oficinas e demais programas do CRAS e audiências, conferências e seminários promovidos pelas Secretarias Municipais. 20966,40 10109 Arlete Broetto Port - ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 19 2019 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 098/2019-PMI

Publicação Nº 2067406

25/06/2019 26/06/2020 25/06/2019 2019 38 2508 98/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lanches de merenda para os alunos e mulheres participantes das oficinas e demais programas do CRAS e audiências, conferências e seminários promovidos pelas Secretarias Municipais. 39504,60 10109 Arlete Broetto Port - ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 19 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATOS 032 A 044/2019-FMS

Publicação Nº 2067696

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 839 34/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 34890,00 102850 ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 38 836 98/2019-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lanches de merenda para os alunos e mulheres participantes das oficinas e demais programas do CRAS e audiências, conferências e seminários promovidos pelas Secretarias Municipais. 20966,40 10109 Arlete Broetto Port - ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 19 2019 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 837 32/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 10614,63 8999 ALTERMED Materiais Médicos Hospitalares Ltda. J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 838 33/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 16817,50 6448 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 840 35/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 7425,00 7263 Fufa- SC Distribuidora Hospitalar Ltda J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 841 36/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 5296,95 101733 L A DALLA PORTA JUNIOR J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 842 37/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 23659,40 7919 MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 843 38/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 27405,00 10384 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 844 39/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 10877,89 8512 Metromed - Comércio de Mat. Med. Hospitalares J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 845 40/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 2404,99 102061 POSSATTO & POSSATO LTDA - ME J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 846 41/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 74333,50 102292 PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 847 42/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 1379,86 102597 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 848 43/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 45250,00 8857 PROSAUDE DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA ME J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 4 849 44/2019 0 1 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 10628,50 102849 S. V. BRAGA IMPORTADORA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2019

Publicação Nº 2067132

Ata de Registro de Preços nº 029/2019
Processo Administrativo nº 080/2019
Pregão Presencial nº 037/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 037/2019, homologadas no dia 25 de Junho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES, ATLETAS, IDOSOS, GRUPOS CULTURAIS, SERVIDORES PUBLICOS E DEMAIS MUNICÍPES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 37737 - ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM VEÍCULO TIPO VAN CONVENCIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 LUGARES RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, SOM, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2011	KM		35.000	R\$2,59	R\$90.650,00
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS LEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES RECLINÁVEIS/LEITO, AR CONDICIONADO, SOM, TV/DVD, TOMADAS PARA CARREGAR CELULAR, GELADEIRA E/OU FRIGOBAR, WC (BANHEIRO), TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2007	KM		25.000	R\$5,29	R\$132.250,00
Total do Fornecedor:						R\$ 222.900,00
Fornecedor: 171204 - TRANSCATTO TRANSPORTES LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS LEITO TOTAL DD 2 ANDARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 40 LUGARES RECLINÁVEIS/LEITO, AR CONDICIONADO, SOM, TV/DVD, TOMADAS PARA CARREGAR CELULAR, GELADEIRA E/OU FRIGOBAR, WC (BANHEIRO), TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2010	KM		25.000	R\$5,50	R\$ 137.500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 137.500,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 360.400,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Administrativo nº 080/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora deverá buscar e levar os passageiros nos locais previamente indicados nos relatórios de viagens e Ordem de Fornecimento, emitidos pelas Secretarias Municipais.

4.2. As Secretarias Municipais avisaram a empresa CONTRATADA no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência para realização das viagens.

4.3. A empresa CONTRATADA deverá preencher um relatório de viagem, o qual será disponibilizado pela Administração Municipal.

4.4. Não serão pagos distâncias percorridas além dos locais solicitados.

4.5. O valor proposto pelo contratado será para todo o território brasileiro, independente da distância a ser percorrida.

4.6. Todas as despesas com alimentação, hospedagem ou outras despesas com os motoristas serão por conta da empresa CONTRATADA.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ao município e realize a cobrança financeira dos serviços que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações

legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 25 de Junho de 2019.

LUCIO MALLMANN

Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP: _____;

TRANSCATTO TRANSPORTES LTDA ME: _____.

Decreto nº 073/2019

Publicação Nº 2067799

DECRETO Nº 073 DE 29 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.860/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.36.00.21		Salario Educação	30.000,00
Proj./Ativ.	0012.365.0012.2035	Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.36.00.21		Salario Educação	20.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	0010.0301.0008.1006	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.00.18		PMAQ - Programa Nacional Melhoria Acesso Qualidade Atenção Básica	63.000,00
TOTAL			113.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.36.00.21		Salario Educação	50.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2021	Manutenção Ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.00.18		PMAQ - Programa Nacional Melhoria Acesso Qualidade Atenção Básica	63.000,00
Total			113.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das

respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 113.000,00 (cento treze mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 29 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 076/2019

Publicação Nº 2067788

DECRETO Nº 076 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	40.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.36.00.21		Superávit – Salario Educação	100.000,00
		Total	140.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários, Banco do Brasil conta nº 11.953-9, e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.36.00.21 – Superávit – Salario Educação, Banco do Brasil conta nº 8.500-6, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 079/2019

Publicação Nº 2067772

DECRETO Nº 079 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I**DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 3º O Prefeito Municipal, designará através de Portaria, um servidor público responsável pelo gerenciamento e disponibilização das informações na ferramenta Carta de Serviços ao Cidadão.

Capítulo II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 4º Fica instituído, no Município de Iporã do Oeste, o serviço de ouvidoria pública, com o intuito de atender a população no que concerne ao recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e, elogios aos serviços prestados pelos agentes públicos, agentes políticos e de qualquer entidade privada de qualquer natureza que opere com recursos públicos, na prestação de serviços à população, bem como auxiliar na fiscalização da execução dos serviços públicos.

Art. 5º As ouvidorias terão como atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 6º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 7º O relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 4º deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 8º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 9º A Ouvidoria manterá espaço para contato no site do Município, bem como atendimento presencial, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 10 O Prefeito Municipal, designará através de Portaria, um servidor público para a função de Ouvidor que será responsável pela Ouvidoria Pública do Município.

Parágrafo Único: A Ouvidoria Pública do Município será vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo III

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 11 Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12 A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13 As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 12 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 70/2019

Publicação Nº 2066730

DECRETO Nº 070 DE 23 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.2043	Manutenção Departamento de Transporte e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj./Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Departamento de Urbanismo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00
Conta Receita	4.1118.0231.0000.0000.00		
Total			55.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários, Banco do Brasil conta nº 201.184-0, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 71/2019

Publicação Nº 2066742

DECRETO Nº 071 DE 23 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.0008.2071	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	70.000,00
Conta Receita		4.1728.0111.0000.0000.00	
		Total	70.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 74/2019

Publicação Nº 2066805

DECRETO Nº 074 DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, SUPERAVIT FINANCEIRO, E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 421.709,76 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais com setenta e seis centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.04	Assessoria de Imprensa	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2005	Manut. Ações de Imprensa e Comunicação Social	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	9.000,00
Conta Receita		41728011100000000000	
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	8.000,00

Conta Receita		4172801110000000000	
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	50.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manutenção Departamento de Transporte e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	194.000,00
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj./Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	30.000,00
01.00.00.00		Recursos Ordinários	60.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
03.34.15.15		Conv. Drenagem Pluvial Urbana - 856620	709,76
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
Unidade:	11.03	Departamento de Indústria e Comércio	
Proj./Ativ.	23.661.0017.2042	Manutenção Dpto de Indústria e Comércio	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	50.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
		Total	421.709,76

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	50.000,00
		Total	50.000,00

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R\$ 709,76 (setecentos e nove reais com setenta e seis centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.34.15.15 – Conv. Drenagem Pluvial Urbana – 856620 – Banco do Brasil conta nº 647.359-3, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 51.050 – 5, o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 9.703-9, e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 10.473-6, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019 no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 5º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 421.709,76 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais com setenta e seis centavos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 31 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar nº 121/2019

Publicação Nº 2067358

LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 25 DE JUNHO DE 2019
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 297 da Lei Complementar nº 057, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 297. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua Parcela Anual não exceda a 15% (quinze por cento) do Valor Venal do Imóvel, atualizado à época da cobrança”.

Art. 2º O parágrafo primeiro do art. 309 da Lei Complementar nº 057, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 309

.....

§ 1º - No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas, limitadas a um máximo de 36 (trinta e seis) parcelas aos imóveis/ lotes urbanos com área de no máximo 1.999m² e a um máximo de 96 (noventa e seis) parcelas aos imóveis com área igual ou superior a 2.000m², com valor mínimo de 50 (cinquenta) UMRF para pessoas físicas e de 100 (cem) UMRF para pessoas jurídicas.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 057, de 28 de setembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, em 25 de junho de 2019.

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1862/2019

Publicação Nº 2067234

LEI Nº 1.862 DE 25 DE JUNHO DE 2019
ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.854 DE 03 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o art. 85 à Lei nº 1.854 de 03 de abril de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 85 Permanece em vigência os termos da Lei nº 1.157 de 05 de junho de 2007 e suas alterações, em face dos Conselheiros Tutelares atualmente em exercício no Município, referente ao quadriênio de 2016 a 2019.”(NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.854 de 03 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de junho de 2019.

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1863/2019

Publicação Nº 2067240

LEI Nº 1.863 DE 25 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE - FAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado formalizar Acordo de Cooperação com a Associação FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE - FAIC, CNPJ 13.349.680/0001-03, com sede na Rua José Scalabrin, pavilhão central, centro, do Município de Iporã do Oeste/SC.

Parágrafo Único. O Acordo de Cooperação terá por finalidade a formalização de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Feira Agropecuária Industrial e Comercial de Iporã do Oeste - FAIC, visando à realização do evento Feira Agropecuária Industrial e Comercial

de Iporã do Oeste – FAIC 2019, através do qual ficará a Associação encarregada de todos os atos de administração e gerenciamento do evento.

Art. 2º A formalização da parceria fica condicionada ao cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, dos termos da Lei 13.019/2014 (em especial dos art. 31 e 32); devendo ser encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer nos termos da Lei 13.019/2014; e supletivamente mediante orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 25 de junho de 2019.

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 018/2019

Publicação Nº 2066940

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 018/2019 que ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.854 DE 03 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 25 de junho de 2019.

Fernando Ott

Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL SUBSTITUTIVO 019/2019

Publicação Nº 2066945

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 019/2019 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE - FAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 25 de junho de 2019.

Fernando Ott

Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PLC 001/2019

Publicação Nº 2066950

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019 que DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

Iporã do Oeste SC, 25 de junho de 2019.

Fernando Ott

Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PLC 002/2019

Publicação Nº 2066952

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019 que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 25 de junho de 2019.

Fernando Ott

Presidente

Ipuacú

PREFEITURA

ANULAÇÃO PL PREF 50.2019 TP PREF 03.2019

Publicação Nº 2067226

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 50/2019

TOMADA DE PREÇO PREF N. 03/2019 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de obra em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a execução remanescente das obras de edificação em alvenaria de uma Creche Tipo II – padrão FNDE com área de 890,33 m², a ser paga com recursos oriundos federais do FNDE e do Município de Ipuacú – SC tudo conforme descrições/características, quantitativos, descritos em projeto de engenharia, e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, objeto do Termo de Compromisso PAC2 6081/2013

DESPACHO/DECISÃO

Promove a integral anulação do Processo Licitatório n. 50/2019 – TP n. 03/2019.

Considerando tratar-se de execução de obra que envolve com o dispêndio de recursos financeiros próprios e também (na sua maior parte) de recursos oriundos do Governo Federal (MEC-FNDE), submetendo-se a fiscalização e controle não só do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina como também do Tribunal de Contas da União;

Considerando a necessidade de evitar futuros questionamentos por terceiros interessados ou mesmo pelos órgãos de controle anteriormente mencionados;

Considerando a necessidade de preservar o princípio da ampla participação de interessados objetivando a escolha da melhor proposta para a Administração Pública; e

Acatando orientação do Setor Jurídico da Administração Municipal;

DECIDO:

01 – Fica integralmente cancelado o Processo Licitatório Pref N. 50/2019, na modalidade de Tomada de Preço Pref N. 03/2019 – Obras e Serviços de Engenharia, em função da manifestação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo expressa no ofício GERFISC n. 079/2019 CAU/SC, de 07 de junho de 2019, o qual apontou a existência algumas inconsistências do edital quanto às formalidades de registro das empresas proponentes junto ao CREA/CAU, bem como em relação às emissões/registros de CATs pelos referidos conselhos.

02 – Promova-se urgentemente a emissão de novo processo licitatório para o mesmo objeto, contemplando-se os apontamentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e demais adequações que se fizerem necessárias.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

De Florianópolis para Ipuacú-SC, em 25 de junho de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município

LEI MUNICIPAL N. 892/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMOS JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2067880

LEI MUNICIPAL N. 892/2019

DE 15 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimos junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuacú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Esta Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos financeiros ao Município para financiamento de 01 (uma) Máquina Motoniveladora.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia ao empréstimo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação

de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta do financiamento estabelecido no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuacu-SC, em 15 de março de 2019.

CLORI PEROZA
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

Lei Municipal nº 897/2019

Publicação Nº 2067274

LEI MUNICIPAL Nº 897

DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Ipuacu-SC, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), acrescida dos juros, multa e correção monetária até o efetivo pagamento, à crédito da Receita Federal do Brasil, relativamente à Guia da Previdência Social (GPS) da competência 09/2016, incidente sobre a construção parcial da Creche Municipal Tipo II no perímetro urbano desta Cidade de Ipuacu-SC, com matrícula (CEI) junto ao INSS sob n. 51.234.8358-75, cujo valor foi retido do crédito que fazia jus a empresa construtora (Rinovi Construtora), sem que tenha sido promovido o pagamento da respectiva guia no prazo legalmente previsto (20/10/2016).

Art. 2º. Para empenhamento e pagamento da dívida reconhecida de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do Município previsto na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 24 de junho de 2019.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

EDITAL Nº. 004/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067201

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 003/2.002, de 27 de setembro de 2.002 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de contratação de Auxiliar de Enfermagem para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a existência de cargos vagos no Plano de Cargos e Salários do Município de Ipumirim;
Considerando a existência de concurso público vigente, inclusive para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;
Considerando a existência de candidatos aprovados neste concurso para referido cargo, e que se encontram em lista de espera;

RESOLVE:

Ampliar de 02 (duas) para 03 (três) a quantidade de vagas de Auxiliar de Enfermagem constantes do Edital 001/2018.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de 25 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 25 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.294/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066870

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA IDA MATIELLO ZAT BONISSONI.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE

Fica concedida a pensão por morte a senhora IDA MATIELLO ZAT BONISSONI, portadora do RG 2.460.721 e CPF sob o nº. 015.442.809-47 em função do falecimento de seu marido STEFANO BONISSONI, servidor do quadro de inativos do Departamento do DMER no cargo de Motorista.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº.296/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066905

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A LUDIMAR SALETE BORTONCELLO BOLDORI, matrícula 1048, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2007 a 2012, e gozo a partir de 24 de junho a 23/07/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 24 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 298/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066931

EXONERA CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

SIRLEIA KIST, Matrícula 3025-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 3935723 e do CPF 004.831.649-09, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, constante no , nível salarial AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 199/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 299/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066943

EXONERA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

JESSICA DUANA LOCATELLI PELLIZZARI, Matrícula 3013-9, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade nº. 50979035 e do CPF 076.951.269-00, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 161/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 300/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066957

ALTERA CARGOS DE MEMBROS DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL NOMEADOS POR CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

ALTERA CARGOS

Ficam alterados os cargos de membros do magistério publico municipal nomeado por concurso publico conforme relação abaixo:

WERENISE SCHACH LUDESCHER,matricula 2874-6 com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 9039263455 e do CPF 746.792.950-15, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Pedagógico, constante no , nível salarial Professor Ensino Superior 40 Horas, passando para nível salarial Latu Sensu com carga horária de 40 horas semanais, lotação: NEM João Canton.

ROSÁLIA TORRES DOS REIS TECHIO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 1556675 e do CPF 543.830.569-20, para o cargo de provimento efetivo de Professora, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor "Ensino Superior", com carga horária de 20 horas semanais, passando para o Nível Latu Sensu no Núcleo Educacional Municipal João Canton, disciplina de Língua Portuguesa anos finais do Ensino Fundamental.

GIDIOMAR TECHIO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 1.870.223 e do CPF 543.825.309-97, para o cargo de provimento efetivo de Professor, , constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, passando para Nível Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal João Canton, na disciplina de História.

LEDA ISABEL BIFFI SPRICIGO, sob o nº. 158-9 Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade nº.1.385.462 e CPF sob o nº.619.073.089-20, no cargo efetivo de Professora Nível "Ensino Superior" passando para Professora Nível Lato Sensu, com carga horária de 20 horas semanais no Núcleo Educacional Municipal João Canton na disciplina de Matemática.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeito retroativo a partir de 01/06/2019.

Ipumirim - SC, 24 de Junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 301/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066969

EXONERA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

NATALINA CORREA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 3044-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 2.139.945 e do CPF 433.359.699-87, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 267/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 28 de junho de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 302/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067719

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A", "B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.

RESOLVE:

NOMEAR, sob a Matrícula 3050-3, MONALIZE STRAIZ SCHIMANKO, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade nº. 6.007.204 e do CPF 095.452.119-62, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 25/06/2019.

Ipumirim - SC, 25 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 303/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067725

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a contratação através de chamada publica.

CONTRATA

PAULO PEROZIN, sob a Matrícula 3051-1, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade nº. 5.336.794 e do CPF 079.932.339-09, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 25/06/2019 a 15/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 25/06/2019.

Ipumirim - SC, 25 de junho de 2019.

Volnei Antônio Schmidt

Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.295/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066877

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A IVETE ANTUNES matrícula 2056, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 25 de Junho de 2019 a 04 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 25 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.297/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066918

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A ANDRESSA LUCIA CESCO matrícula 1668, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 27 de Junho de 2019 a 23 de Julho de 2019.e 3 dias fica no banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 047/2019

Publicação Nº 2066722

Decreto no 047/2019, de 25 de junho de 2019.
Abre um Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1418/2019.

DECRETA :

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (191) R\$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.020	Programa de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) R\$	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 25 de junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 180/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067779

PORTARIA Nº 180/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família – FILHA, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 03 (TRÊS) dias a Sra. LUCIANE INES GENTILINI FILIPIN funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 24 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 182/2019, 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067784

PORTARIA Nº 182/2019, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a Sra. PATRICIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 25 de Junho de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 2068147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de veículos, ônibus, caminhões e máquinas que compõem a frota oficial do Município.

Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 08/07/2019.

Abertura: às 09h00min do dia 08/07/2019.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 26 de junho de 2019.

Sívio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Irati

PREFEITURA

PREGÃO Nº 037/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA CONCERTO DA VAN MASTER ANO 2008/2009 PLACAS MEH 9085

Publicação Nº 2067700

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE IRATI
Aviso de Licitação
Processo Administrativo Nº 069/2019
Processo Licitatório Nº 069/2019
Pregão Presencial Nº 037/2019

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019, MENOR PREÇO POR LOTE – decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA CONCERTO DA VAN MASTER ANO 2008/2009 PLACAS MEH 9085, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H:30MIN DO DIA 08 DE JULHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14:H00 DO DIA 08 DE JULHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, no site: www.irati.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo, sito à Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. Irati – SC, 25 de junho de 2019. Neuri Meurer - Prefeito Municipal.

PREGÃO RP Nº 036/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2067228

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 068/2019
Processo Licitatório Nº 068/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 036/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA
Entrega dos Envelopes: Às 08:45 horas do dia 08/07/2018
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 08/07/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 25 de junho de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 21/51501-8

Publicação Nº 2067064

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 21/51501-8
Financiador – Banco do Brasil S/A

Financiado - Prefeitura Municipal de Irineópolis

Objeto – Contratação de financiamento pelo FINANCIADO, com o FINANCIADOR, única e exclusivamente, para aquisição de bens e serviços a serem utilizados na área de saúde, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 2.019/2019, de 03/04/2019, publicada em 04/04/2019.

Valor –R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Vigência – 13/06/2019 a 10/07/2024.

Base Legal – Lei 2.019/2019 de 03/04/2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2067850

PORTARIA N.º. 289/2019.

REFORMULA A NOMINATA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n.º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Educação Permanente em Saúde, com a finalidade da transformação das práticas profissionais e organização do trabalho, baseado em um processo pedagógico, que contempla aquisição/atualização de conhecimentos e habilidades:

- Débora Tencyzna;
- Karla Grando;
- Samara Andressa Ruckl;
- Emerson Augusto Miguel Padilha Vaz;
- Viviane Renata Opautchak;
- Giliandra de Cássia Brand;
- Miriane Friedrich Reichardt.

Art. 2º. Os membros ora designados são responsáveis pela elaboração de programa de ações em saúde e seu gerenciamento, zelando pelo bom cumprimento das atividades desenvolvidas pelos servidores da Saúde na Atenção Básica, SAMU e Hospitalar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 070/2019 e demais disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 19 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2067855

PORTARIA N.º. 290/2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/09/2019, os efeitos da Portaria 003/2019 de 02/01/2019, com redação dada pela Portaria nº

128/2019, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANA CLAUDIA HERMAN, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Rosani Aparecida Nogath, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2067860

PORTARIA N.º 291/2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/09/2019, os efeitos da Portaria 004/2019 de 02/01/2019, com redação dada pela Portaria nº 111/2019, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor CLAUDIO PERDUN, para exercer as atividades de Técnico de Enfermagem (44h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Sandra Mara Nigrin, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2067866

PORTARIA Nº 292/2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário LEONARDO GELIEL BORUCH, nascido em 31/07/1999, portador do CPF n 110.955.519-90, RG. nº 7.209.619 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, (44h/sem), no nível 10, referência A, Grupo Ocupacional Operacional - GO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Agricultura, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2067870

PORTARIA N º 293/2019.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 24/06/2019 a 23/07/2019, a servidora efetiva MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 - PM

Publicação Nº 2067072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de Julho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

NOTA ESCLARECIMENTO PL 032/2019

Publicação Nº 2067235

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão de Licitações vem esclarecer algumas dúvidas que foram feitas por meio eletrônico, para que todos os interessados no Processo Licitatório tenham conhecimento.

1 - Sobre o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019, qual é o valor total da licitação?
O valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

2 - O envelope 01 pode ser retirado no dia 01/07, antes de começar a sessão, ou precisa ser retirado antes?
Esta comissão orienta para retirarem ele antes, mas pode ser no dia, só mais cedo pois tem que ser entregue até as 08hs45min.

3 - Sobre o item abaixo, deve ser apresentado 01 case de um único cliente com 05 peças (artes) ou seriam 05 cases de clientes diferentes?
Repertório: 5.8.1 A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
No edital não especifica, mas lendo o item 5.8.2, esta comissão entende que seria de clientes diferentes.

4 - O descumprimento das normas de apresentação do envelope n. 01, descritas no item 5.2 do Edital de Licitação, ocasionaram a diminuição das notas ou a desclassificação da Licitante?
14.2.2.2 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrências que possibilitem, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

5 - Os gráficos e tabelas descritos no item 5.2.1 devem obedecer o espaçamento de 02 cm nas margens direita e esquerda e o espaçamento simples?
Como faz parte do plano de comunicação seguir as mesmas regras.

6 - Os gráficos e tabelas descritos no item 5.2.1 deverão estar numerados?
Como faz parte do plano de comunicação seguir as mesmas regras.

7 - Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes da Ideia Criativa tratados como anexo (item 5.2.4) deverão estar numerados?
Como faz parte do plano de comunicação seguir as mesmas regras.

8 - As tabelas e gráficos do Raciocínio Básico e da Estratégia deverão computar o limite de 12 (doze) páginas?
Sim

9 - Na Ideia criativa, alínea "a" do item 5.3.3, podem ser apresentados mais do que 05 (cinco) peças e/ou material?
Não cita no edital

10 - Exemplos de peças/material somente poderão serem apresentados 05 (cinco), conforme item 5.3.3, alínea "b"?
Estão limitados a 05 (cinco).

11 - Conforme item 5.3.3.2.1., alínea "b", cada peça que compõe um kit, será computado como "peça", ou o kit todo computará uma peça?
Esta comissão entende como Kit, a apresentação para o mesmo cliente de diferentes peças (anuncio, adesivagem, um hot site, banner), então cada peça apresentada para este cliente será computado uma peça.

12 - No envelope do Plano de Comunicação Via Identificada, deve-se proceder com a juntada da ideia criativa, com exceção apenas dos exemplos de peças?
5.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem as peças que a corporificam, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13 - A numeração da Capacidade de Atendimento, do repertório e dos Relatos de Solução de Problemas deverá ser sequencial entre elas, ou cada um deles deve-se iniciar pelo número 01?
Itens 5.5, 5.7 e 5.9 "em caderno específico"

14 - O descumprimento das determinações constantes no Envelope n. 03 ocasionará a desclassificação da Licitante ou apenas a redução de sua nota?

14.2.2.2 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrências que possibilitem, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15 - A quem caberá o julgamento da observância das normas editalícias, a Comissão de Licitações ou a Subcomissão Técnica?

13.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16 - Referente as linhas "b" e "c" do item 5.6, FL. 9/46 do Processo Nº 032/2019 - EC Nº 004/2019 questionamos: Os documentos listados, como diplomas e comprovação de vínculo empregatício, devem ser apresentados com cópia autenticada?

Todos os documentos da licitante, apresentados para o processo licitatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Itá – SC, 25 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 024/2019 INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2066151

PORTARIA N. 024/2019

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando a urgente necessidade dos profissionais designados nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública desta Casa;

Considerando a Portaria nº 022/2019, a qual concedeu férias à Servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada à servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol, ocupante do cargo de Diretora Geral, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis ao Poder Legislativo Municipal, na data de 27 de junho de 2019.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 27 de junho de 2019 até 02 de julho de 2019, sendo que os 06 (seis) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pelo Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 25 de junho de 2019

JUSSELEI EDSON PERIN

Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO 04.064.2019

Publicação Nº 2067423

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.064.2019

Objeto: Registro de Preço - Aquisição de massa asfáltica usinada a quente, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.064.2019.

Entrega dos envelopes: até o dia 09 (nove) de julho de 2019, às 13:00(treze) horas.

Abertura do Pregão: dia 09(nove) de julho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações- pregão – pasta 04.064.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 25 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.035.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2067930

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 052/2019 – PREGÃO – 04.035.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 035/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de jogos e materiais esportivos a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.035.2019.

VALOR TOTAL: R\$ 59.214,80 (cinquenta e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
ADL COMERCIAL EIRELI
L.MOHR EIRELI
MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
S. SCHNEIDER EPP

Ata disponível na íntegra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 03 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.052.2019 REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2067989

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 078/2019 – PREGÃO – 04.052.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 052/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção dos reservatórios de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.052.2019.

VALOR TOTAL: R\$ 441.030,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
DEDETIZADORA PIRES LTDA ME;
VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Ata disponível na íntegra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 10 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.055.2019 REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.055.2019.

Publicação Nº 2067744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 091/2019 – PREGÃO – 04.055.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 055/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.055.2019.

VALOR TOTAL: R\$ 1.269.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
CATARINÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Ata disponível na íntegra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 03 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapoá

PREFEITURA

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO RECURSO CP Nº03/2018- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2068028



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO E JULGAMENTO DE RECURSOS

REF: Concorrência nº 03/2018 - Processo nº 153/2018 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para promover a gestão da iluminação pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste projeto e demais documentos anexos.

Exmo. Sra.

Angela Maria Puerari,

Diretora Administrativa

Decreto Municipal nº 3479/2018

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. naquilo que tange aos recursos apresentados pelas empresas:

- ✓ Recurso – Tempestivo: Eletro Comercial Energiluz, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69, protocolo nº1368/2019, sob fls. 1596/1610;
- ✓ Recurso – Tempestivo: Serrana Engenharia Ltda, CNPJ/MF: 83.073.536/0001-64, protocolo nº1411/2019, sob fls. 1611/1631;
- ✓ Contrarrazão – Tempestiva: Serrana Engenharia Ltda, CNPJ/MF: 83.073.536/0001-64, protocolo nº1854/2019, sob fls. 1633/1644;
- ✓ Contrarrazão – Tempestiva: Eletro Comercial Energiluz, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69, protocolo nº1886/2019, sob fls.1645/1659;
- ✓ Contrarrazão – **Intempestiva:** Samar Iluminação e Engenharia Ltda, CNPJ/MF: 24.416.572/0001-14, protocolo nº1951/2019, sob fls. 1661/1671; (motivo pelo qual não terá análise de mérito);

Insurgem-se as recorrentes contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, registrada em Ata de Sessão Pública publicada na data de 28/01/2019, acerca da habilitação de ambas participantes tendo em vista a ausência e falhas tanto quanto documentos jurídicos quanto técnicos o qual nas suas concepções foram verificados insuficientes no atendimento das exigências editalícias da Lei Federal nº 8.666/93.

Inicialmente cabe ressaltar que o cumprimento do edital de licitação não se trata de alternativa discricionária daqueles que estão incumbidos da análise e julgamento do certame, o edital é a regra máxima entre os participantes, passivo de nulidade da licitação em caso de desrespeito das normas que estabelece. A Lei Federal 8.666/93, em seu artigo nº 41 dispõe:

Art. 41. A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ora, se poderá a comissão julgadora da licitação a qualquer tempo juntar ou extrair documentos na sessão pública e a seu bel prazer habilitar ou desabilitar quem assim o convier, desnecessárias seriam todas as exigências editalícias. Ignorar-se-ia a demonstração de regularidades, seria dispensada a comprovação de aptidão técnica para a prestação dos serviços e desprezada a habilitação jurídica das empresas participantes para que o julgamento ocorresse no campo da conveniência e da oportunidade.

É evidente que adotada a ocasião acima ironizada, seria instaurado o caos nas contratações públicas. Se mesmo preservando com todo rigor, as exigências previstas em lei é de comum conhecimento os diversos problemas que o poder público enfrenta em suas contratações, assombroso o cenário em que tais baldrames das contratações públicas fossem ignorados.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Ademais, a soberania do edital de licitação serve como um denominador de segurança entre o poder público e os licitantes, impondo regras a serem seguidas, que por sua vez atrelam os atos dos agentes públicos àqueles preceitos já pré-determinados no edital e na lei. Dispõe a Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Assim, o julgamento da licitação precisa ser objetivo, devendo ser dado o mesmo tratamento para todas as empresas, preservando os princípios básicos da licitação. No caso em tela, cabe à verificação pautada item a item dos recursos das recorrentes, assim, estará o Município agindo de modo igual com todos os participantes, que de forma correta e idônea apresentaram todos os documentos necessários à fase habilitatória do processo epigrafado.

Seguindo com os trâmites processuais na data de 25/04/2019 a Procuradoria Jurídica Municipal expediu a CI nº199/2019/PJ fls. 1672, solicitando que face a arguição técnica suscitada fosse realizado "Parecer técnico" afim de analisar a aptidão técnica dos licitantes. Já na data de 13/05/2019 fez-se a contratação através do Contrato administrativo nº48/2019, sob fls. 1673/1677, firmado com a empresa Cravo Engenharia Ltda, o qual denota-se o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa de engenharia especializada **para a elaboração de estudos técnicos de iluminação pública e predial**, projeto, vistoria, fiscalização, pareceres, acompanhamento técnico e assessoramento técnico/jurídico em todas as fases de processos de licitação inclusive concessão, até a assinatura do contrato, referente ao sistema de iluminação pública e prédios públicos do município de Itapoá/SC, conforme descrições constantes abaixo descritos:

- 1.1.1. Serviços de levantamento dos serviços de iluminação pública e prédios públicos – Projetos de Melhoria, Projeto executivo; projeto técnico;
- 1.1.2. Apresentação da planta de situação, de construção e da requalificação de cada objeto;
- 1.1.3. Levantamento de quantitativos e elaboração de planilha orçamentária, compondo os serviços de cada objeto;
- 1.1.4. Elaboração de cronograma físico financeiro, com base na planilha orçamentária de cada objeto, e composição de BDI quando for o caso;
- 1.1.5. Memorial descritivo dos serviços que deverão ser executados para cada objeto;
- 1.1.6. Fiscalização das obras de iluminação pública e/ou predial;
- 1.1.7. **Elaboração de pareceres dos serviços executados**, e conferência da planilha de medição;
- 1.1.8. **Acompanhamento de processos licitatórios quando requisitado.**
- 1.1.9. Disponibilização dos arquivos digitais, citados acima, em formato editável, em mídia de CD ou DVD.
- 1.1.10. Os serviços serão executados tanto na zona urbana e rural do Município de Itapoá, onde possui prédios públicos e iluminação pública.
- 1.1.11. **Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) e seu devido recolhimento.**



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Na data de 14/05/2019 foi expedida a "Ordem de serviço" pela Secretária de obras e Serviços Públicos, fls.1678, afim de analisar toda documentação apresentada no processo licitatório, e recursos e contrarrazão interpostas, assim atendendo o despacho jurídico, tendo em vista que o Município não possui em seu quadro o cargo e função de "Engenheiro eletricitista", conforme anunciado pela **RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 do Conselho Regional de Engenharia**, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, e jurisprudência dos autos nº2008.72.13.001046-1 da 1ª. Vara Federal de Rio do Sul e mantida pelo acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, impedindo os engenheiros civis entre outros de emitir anotação de responsabilidade técnica da área de elétrica.

Desta questão vale registrar que o Termo de referência, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e deliberação de acervo técnico, fls.20/136, e fls. 189/193, representados pela RRT simples nº0000007751064 CAU/BR, emitida pelo arquiteto e urbanista Sr. Fernando Vitor Peres, Diretor de Urbanismo deste Município, inscrito no CAU-A nº70657-4, relacionadas à capacidade técnica dessa elaboração não há o que se questionar, conforme se depreende o art.3º da Lei Federal nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo do Brasil, podendo se utilizar da Resolução nº51 do CAU/BR:

LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

[..]

Art. 3º Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.

[..]

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2013

PREÂMBULO

[...]

Foi somente com o advento da Lei nº 12.378, de 2010, que se apresentaram em plenitude as condições para a efetiva individualização da Arquitetura e Urbanismo e para sua diferenciação em relação às demais profissões regulamentadas. Esta lei estabelece, em seu art. 2º, quais as atividades e atribuições dos arquitetos e urbanistas e, no parágrafo único deste artigo, quais os campos de atuação a que estas se aplicam. Já em seu art. 3º a lei determina que o CAU/BR especificará as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas, destacando no parágrafo 2º do mesmo artigo que serão consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência ou insuficiência de formação profissional venha a expor o usuário do serviço prestado a qualquer tipo de dano ou de risco à sua segurança ou saúde ou ao meio ambiente.

Na Resolução ora apresentada, as atividades, atribuições e campos de atuação privativos dos arquitetos e urbanistas e aqueles compartilhados com outras profissões regulamentadas foram especificados em estrita observância ao que determina a Lei nº 12.378, de 2010, confirmando o caráter uniprofissional da Arquitetura e Urbanismo e tomando como referência as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação desta profissão vis-à-vis as correspondentes diretrizes dos cursos referentes às demais profissões técnicas regulamentadas. Cuidou-se, ao mesmo tempo, de verificar e respeitar o que se encontra estabelecido nos dispositivos legais e nas resoluções que especificam as atividades, atribuições e campos de atuação referentes às demais profissões técnicas referidas, de modo a assegurar aos profissionais nelas legalmente habilitados seus legítimos direitos, evitando-se que, ao se garantir os direitos dos arquitetos e



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

urbanistas, se prejudiquem os efetivos e legítimos direitos de outras categorias profissionais.

Registre-se quanto à elaboração do edital têm-se dos autos que foram embasados nos editais das cidades de Jaraguá do Sul, Indaial, São Francisco do Sul, fls.196/285, o próprio padrão para serviços de engenharia do Município que foram desenvolvidos com base no modelo da capital Florianópolis/SC.

Seguindo quanto a análise técnica na data de 29/05/2019 a empresa **CRAVO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.215.332/0001-19, representada pelo sócio administrador Sr. **DANIEL CRAVO SILVEIRA**, engenheiro eletricista, apresentaram "Parecer técnico", fls.1680/1723, representado pela ART nº6993542-0, com expressa assinatura e acompanhamento jurídico do seu advogado **DR. GUILHERME FRUTUOSO**, inscrito na OAB/SC nº37.732, no qual respondeu as alegações dos recursos impetrados, inabilitando as empresas **Serrana Engenharia Ltda**, **Samar Iluminação e Engenharia Ltda**, **Engeluz Iluminação Eletrecidade Eirelli**, restando habilitada somente a empresa Eletro Comercial **Energiluz**, conforme se denota, sob fls.1720/1721:

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que, nos termos analisados e acima posto nos termos do edital e na interpretação desse técnico que subscreve, entende, tendo em vista os fatos alegados, seja de caráter técnico e/ou jurídico, a ser determinada a **inabilitação** das empresas **Serrana Engenharia Ltda**, **Samar Iluminação e Engenharia Ltda** e **Angeluz Iluminação e Eletricidade Eireli**, por não possuir nos termos da fundamentação comprovação técnica e jurídica suficiente, estando devidamente comprovado o cumprimento e comprovação de capacidade técnica e jurídica da empresa **Eletro Comercial Energiluz Ltda**, considerando a mesma **habilitada**, conforme posto anteriormente.

Sendo essa a conclusão técnica

De Florianópolis/SC para Itapoá/SC em 23 de maio de 2019.

Pois bem, como muitas das arguições tratam-se de matéria técnica visando resguardar o certame licitatório a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gestora do referido contrato, resolveu por analisar o parecer técnico apresentado pela empresa contratada emitindo um contra – laudo, conforme ata de reunião datada 10/06/2019 fls.1724/1728, realizados pelo arquiteto e urbanista Sr. **Fernando Vitor Peres**, Diretor Urbanista, e a Sra. **Stéfanie Liara de Castilho**, engenheira civil, Secretária de Obras e Serviços Públicos, **ambos membros da Comissão Permanente de licitação**, conforme **Decreto Municipal nº 3755/2018**, desta análise restaram habilitadas quanto a análise técnica de acervos técnicos profissionais e operacionais, as empresas Serrana Engenharia Ltda, Eletro Comercial Energiluz Ltda, Samar Iluminação e Engenharia Ltda, quanto a empresa Engeluz Iluminação Eletrecidade Eirelli, não atendeu as exigências edilícias.

Quanto aos pareceres técnicos apresentados verifica-se a legalidade da conduta tendo em vista o item nº 21.10 do edital e o § 3º do art.43 da Lei nº8666/93, *in verbis*:

21.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[..]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim analisando cada ponto recorrido nas peças recursais em confronto com a contrarrazão, legislação, e entendimentos doutrinários, jurisprudenciais e correlatos em conjunto com a área técnica, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final:



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Considerações: SERRANA ENGENHARIA	
1	REF.: Samar Iluminação e Engenharia Ltda
1.1. Quanto aos itens (7.6.4.2 e 7.6.4.5) Comprovação de capacidade técnica operacional e profissional;	
<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, porém em contra - laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto resolveram por julgar apta a empresa, restando em suas considerações habilitada para tal, por conseguinte a CPL acata o julgamento dos técnicos municipais, não verificando motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito.</p>	
1.2. Quanto ao item (7.6.5.7.) Declaração formal de disponibilidade máquinas e equipamentos;	
<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, porém em contra - laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto resolveram por julgar apta a empresa, julgando com base na interpretação do acórdão 4991/2017 do TCU. Neste quesito há o que o discordar dos técnicos Municipais na interpretação do texto legal do acórdão, pois conforme disposto no Item 13 do Acórdão 4991/2017 do TCU "Bastaria, no momento da licitação, a apresentação de declaração formal da disponibilidade dos veículos, sob as penas cabíveis, conforme determina o art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993, fato este que não ocorreu, não dignou-se a empresa a declarar formalmente que se comprometeria a atender ao edital e todas as necessidades do Município se vencedora da licitação, restando aí uma insegurança que compromete todo serviço, devido as normas regulamentadas de segurança que envolve os maquinários e aprovação do DETRAN, sem poder estimar a administração pública de quando, e até mesmo se teria a empresa a capacidade de fornecer tal demanda, deste feito, foram verificados motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito. Desta forma o edital é extremamente claro, têm-se:</p> <p>10. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS</p> <p>10.1. A Comissão inabilitará a licitante proponente que deixar de atender quaisquer informações solicitadas no Edital;</p> <p>Além disso, verifica-se e se extrai da própria Lei Federal de Licitações tal exigência, <i>in verbis</i>:</p> <p>Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:</p> <p>I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;</p> <p>II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;</p> <p>[...]</p> <p>§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.</p> <p>Observemos as notas técnicas emitidas pela Zênite, maior consultoria de licitações e contratos do Brasil, acerca do assunto:</p> <p>Contratação pública - Planejamento - Habilitação - Capacidade técnica - Indicação de instalações, equipamentos e pessoal - Exigência. O §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 dispõe que as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia. Quando justificável em função do objeto do futuro contrato, poderá a Administração exigir que o licitante se responsabilize pelo aparato necessário ao cumprimento do encargo. Logo, por ocasião da habilitação, o licitante está obrigado, se exigido no edital, a apresentar relação de pessoal e de</p>	



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

equipamentos que disporá para a realização do objeto, bem como se comprometer pela sua futura disponibilidade. Nesse sentido, note-se que a efetiva disponibilidade deverá ocorrer apenas por ocasião da execução do contrato, ou seja, não pode a Administração condicionar a habilitação à efetiva demonstração de disponibilidade do pessoal e dos equipamentos no momento da habilitação, pois isso é ilegal. É absolutamente impertinente e ilegal a exigência de que o licitante comprove ser proprietário do aparelhamento, visto que, para a Administração, interessará apenas o fato de ele dispor desses equipamentos para a execução do objeto da licitação, razão pela qual há vedação da exigência de propriedade e localização prévia no §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Ainda que a Lei não vedasse tal exigência, a ilegalidade de tal condicionante decorreria do art. 37, inc. XXI, da Constituição, que dispõe claramente que somente poderão ser realizadas exigências de qualificação técnica que sejam pertinentes e compatíveis com o cumprimento das obrigações assumidas. Portanto, é possível concluir que a Administração somente poderá exigir a declaração formal dos licitantes de que disporão do aparato necessário ao cumprimento do objeto no momento da execução das obras e/ou dos serviços, bem como a relação explícita do que compõe tal aparato, ficando vedada a exigência de demonstração prévia de posse, propriedade e localização. (Orientação formulada em discussões realizadas pelo Núcleo Zênite de Pesquisa e Desenvolvimento.).

Contratação pública - Licitação - Habilitação - Capacidade técnica - Instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado - Disponibilidade efetiva - Obrigação pré-contratual. A efetiva comprovação de disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução de determinados objetos, possui natureza jurídica de obrigação pré-contratual, a ser cumprida durante a execução do ajuste. **Ela é a consequência lógica da entrega da declaração de disponibilidade dos meios, efetuada pelo particular na fase de habilitação do certame**, e possui natureza de obrigação pré-contratual porque surge para ele antes da formação do próprio contrato, à partir da incidência do princípio da boa-fé objetiva sobre as tratativas exercidas por ele e pela Administração.

Quanto à posição doutrinária leciona ilustríssimo Niebuhr, Joel de Menezes em Licitação Pública e contrato administrativo. Curitiba. Zênite. 2008, fls.239:

5.7.4 Comprovação de disponibilidade de equipamentos, maquinários e instalações adequadas para a execução do contrato.

A Administração também pode exigir dos licitantes que indiquem os equipamentos, as máquinas e as instalações que sejam necessárias para dar cumprimento ao contrato.

Sobre o assunto, é importante acentuar o § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, cujo texto prescreve que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado devem ser atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade. Ou seja, os licitantes devem indicar por escrito quais as instalações, máquinas e equipamentos, tudo de forma discriminada, conforme as exigências do instrumento convocatório. Nos casos de máquinas e equipamentos, a Administração, desde que previsto no instrumento convocatório, pode exigir número de série, de placa, de chassi e outros dados.

Demais disso, a parte final do supracitado § 6º do artigo 30 proíbe expressamente exigências de propriedade e de localização prévia. O licitante deve dispor dos instrumentos necessários para executar o contrato. Para a Administração pública, é indiferente se o licitante é o proprietário de tais instrumentos ou não, importa, repita-se, **que ele os disponha.**

Sob essa perspectiva, Renato Geraldo Mendes tece as seguintes ponderações:

É impertinente exigência editalícia relativa à comprovação do licitante ser proprietário de equipamentos, visto que, para a Administração, interessará apenas o fato de ele dispor dos equipamentos, isto é, tê-los disponíveis para a utilização na execução do objeto da licitação, razão pela qual há vedação da exigência de propriedade,



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

conforme consta do § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.66/93.		
<p>Pois bem, há de se considerar que ao não acatar o recurso, além de desconsiderar as regras impostas pelo edital e ferir os princípios administrativos que regem as Leis de Licitações Públicas, não se pode estimar os prejuízos conferidos a todos os potenciais participantes que porventura se interessaram em participar do certame, e, contudo não puderam comprovar sua aptidão através dos maquinários e equipamentos necessários.</p> <p>No entendimento desta comissão neste cenário desprezar a regra formalizada em edital é como aceitar que o regulamento formal é inútil, é subjugar a exigência habilitatória, é um incentivo para que todos àqueles quantos entendam por bem contratar com o município, habilitados ou não, utilizem-se do procedimento licitatório como um concurso de sorte.</p>		
2 REF.: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA		
2.1. Quanto aos itens (7.6.4.2) Comprovação de capacidade técnico operacional		
<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante atende o edital neste quesito, em contra laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto também julgaram apta a empresa restando em seus consentimentos habilitada para tal, por conseguinte a CPL acata o julgamento dos técnicos municipais, não verificando motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito.</p>		
2.1. Quanto ao item (7.6.5.7.) Declaração formal de disponibilidade máquinas e equipamentos;		
<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante atende o edital neste quesito, em contra ponto os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto resolveram por julgar apta a empresa, julgando com base na interpretação do acórdão 4991/2017 do TCU. Neste quesito há o que se concordar com os ambos os técnicos na interpretação do texto legal da norma, pois conforme disposto no Item 13 do Acórdão 4991/2017 do TCU "<i>Bastaria, no momento da licitação, a apresentação de declaração formal da disponibilidade dos veículos, sob as penas cabíveis, conforme determina o art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993', fato este demonstrado</i>, enfim, dignou-se a empresa a declarar formalmente que se comprometeria a atender ao edital e todas as necessidades do Município se vencedora da licitação, atendendo os preceitos formais do acórdão.</p>		
3 REF.: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRECIDADE EIRELLI		
3.1. Quanto aos itens (7.6.4.2 e 7.6.4.5) Comprovação de capacidade técnica operacional e profissional;		
<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, porém em contra laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto resolveram por julgar apta a empresa restando em seus consentimentos habilitada para tal, por conseguinte a CPL acata o julgamento dos técnicos municipais, não verificando motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito.</p>		
3.2. Quanto ao item (7.6.4.8) Declaração ou Atestado de visita técnica		
<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante atende o edital neste quesito, em contra laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto também julgaram inapta pela ausência da assinatura do técnico responsável, por conseguinte a CPL acata o julgamento de ambos técnicos, verificando motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito.</p> <p>Quanto à posição doutrinária leciona ilustríssimo Niebuhr, Joel de Menezes em Licitação Pública e contrato administrativo. Curitiba. Zênite. 2008, fls.238:</p> <p style="margin-left: 40px;">5.7.3 Comprovação de recebimento de todos os documentos e informações relativas à licitação e atestado de vistoria.</p> <p style="margin-left: 40px;">A administração, de acordo com o Inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, deve exigir dos licitantes, quando for o caso, que comprovem ter recebido todos os documentos e informações a respeito da licitação. Não se trata de exigência substancial, porque se poderia perfeitamente presumir que todos os participantes da licitação dispõem dos documentos e das informações pertinentes a ela, sem que fosse necessário exigir coisa alguma a respeito. Entretanto, conquanto não seja exigência substancial, também, por outro lado, não impede ninguém de participar da licitação, pois a prova é simples, basta um recibo ou atestado da própria Administração.</p> <p style="margin-left: 40px;">Em muitas licitações, especialmente para obras e serviços de engenharia, a</p>		



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Administração costuma exigir dos licitantes que conheçam as condições locais onde o contrato deve ser executado. Frequentemente, o instrumento convocatório estabelece dia e horário quando um representante da Administração acompanha os interessados até o local indicado. O representante mostra o local, esclarece algumas dúvidas dos licitantes e, pois, expede em favor deles um atestado, que é usualmente chamado de atestado de vistoria.

O Tribunal de Contas da União já protocolou decisão reconhecendo como legítima a exigência de atestado de vistoria. Confira-se:

A qualificação técnica é um conjunto de requisitos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto da licitação. (...) O proponente, além de apresentar referência de desempenhos anteriores de atividades semelhantes às que agora pretende executar, deverá conhecer o local onde desenvolverá tais atividades, o que é salutar para que elabore sua proposta com consistência. Não vemos, portanto, em que este quesito fira o princípio constitucional da isonomia (...) Para participar do procedimento, o licitante precisa realizar vistoria nas instalações onde prestará os serviços. Não é pertinente a alegação de que tal vistoria deveria acompanhar as propostas de preços e não a habilitação.

Ressalva-se que exigir atestado de vistoria não exime a Administração de expor a todos os licitantes já no instrumento convocatório o objeto da licitação nos mínimos detalhes, dizendo-lhes tudo que precisa ser futuramente realizado. O atestado de vistoria não escusa a Administração sobre qualquer omissão do instrumento convocatório, que deve ser completo, proporcionando antevisão de tudo o quanto deverá ser executado.

De mais a mais, a Administração não deve criar condições restritivas para que os licitantes realizem a vistoria e, pois, recebem os respectivos atestados. Tudo deve ser analisado com prudência e moderação sob a ótica da razoabilidade. Por exemplo, há editais que estabelecem horário inapropriado para visita, que dificulta sua realização. Noutras situações, **editais exigem que apenas o engenheiro responsável faça a visita, recusando a visita realizada por outro engenheiro habilitado que faça parte da equipe do licitante.** Tudo isso é ilegítimo porque frustra o princípio da competitividade, que é a pedra de toque da licitação pública. (grifo nosso).

Vejamos as regras extraídas do edital de licitação:

7.6.4.8. DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto **ou** **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos seguintes termos:

- a) **Declaração de Conhecimento do Objeto** afirmando o licitante, através de **seu responsável técnico**, que conhece o local dos serviços do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; **ou**
- b) **Atestado de Visita Técnica** comprovando o licitante **através de seu responsável técnico ter visitado e vistoriado o local das instalações do objeto** e que nada tem a reivindicar. A visita será acompanhada pelo técnico responsável pelo Município para dirimir possíveis dúvidas e deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo através do telefone: (47) 3443-8834, e realizadas também em horário de expediente, até o penúltimo dia que antecede a data de abertura da licitação. Esta visita tem a finalidade de mostrar aos interessados as reais condições do local onde serão executados os serviços, para que exerçam o seu direito de recurso previsto no Art.41 § 1º § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) A visita técnica ao Município depois de devidamente agendada deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado para o serviço, estes deverão obrigatoriamente ser os profissionais definidos pela proponente no item 7.6.4.2. deste.
- d) Na data marcada para a visita, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itapoá, expedirá o Atestado de Visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e os responsáveis técnicos da proponente.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Por ora verifica-se que o edital atende inteiramente a Doutrina não impondo regras restritivas e frustrantes, deixando alternativas aos licitantes para obter tal regularidade, no qual se opinasse pelo Atestado técnico deliberado pelo Município com realização da visita com acompanhamento técnico municipal, bastava uma ligação para agendamento. Vejamos que o Município não limita datas de visitas, assim desejando a licitante com o agendamento prévio, realizar a visita ao Município a qualquer tempo, a licitante teve praticamente 30 (trinta) dias e mesmo assim escolheu, ou seja, optou por não fazer.

Ou, ainda poderia a licitante, apresentar uma declaração de conhecimento do objeto assinada pelo seu responsável técnico, veja que o Município não limitou qual técnico deveria realizar, poderia a empresa ter em seu quadro de trabalho 01 (um) ou mais responsáveis técnicos e qualquer deles poderia firmar a presente declaração, desde que assim o fizesse para ser considerada habilitada, não me parece se exigir muito diante de tantas oportunidades.

Colhe-se dos autos fls. 1381, que a empresa possui 02 (dois) engenheiros eletricitas, o Sr. Reynaldo Rossinholi Filho, e Renan Rawlyk Lopes, causa estranheza nenhum deles firmar a presente declaração em conjunto com o gerente administrativo da empresa, motivos estes que não podemos medir neste processo licitatório.

Deste consentimento reitero que neste cenário desprezar a regra formalizada em edital é como aceitar que o regulamento formal é inútil, é subjugar a exigência habilitatória, é um incentivo para que todos àqueles quantos entendam por bem contratar com o município, habilitados ou não, utilizem-se do procedimento licitatório como um concurso de sorte a seu bel prazer.

3.3. Quanto ao item (7.6.5.7) Declaração formal de disponibilidade máquinas e equipamentos;

DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, os técnicos do Município deixaram de analisar este quesito no contra laudo apresentado, por conseguinte a CPL acata o julgamento da empresa Cravo Engenharia, verificando motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito, pois conforme disposto no Item 13 do Acórdão 4991/2017 do TCU "**Bastaria, no momento da licitação, a apresentação de declaração formal da disponibilidade dos veículos, sob as penas cabíveis, conforme determina o art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993, fato este que não ocorreu,** não dignou-se a empresa a declarar formalmente que se comprometeria a atender ao edital e todas as necessidades do Município se vencedora da licitação, **restando aí uma insegurança que compromete todo serviço,** devido a as normas regulamentados de segurança que envolve os maquinários e aprovação do DETRAN, sem poder estimar a administração pública de quando, e até mesmo se teria a empresa a capacidade de fornecer al demanda, deste feito, foram verificados motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito. Desta forma o edital é extremamente claro, têm-se:

10. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1. A Comissão inabilitará a licitante proponente que deixar de atender quaisquer informações solicitadas no Edital;

Além disso, verifica-se e se extrai da própria Lei Federal de Licitações tal exigência, *in verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

[...]

§ 6º **As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**

Observemos as notas técnicas emitidas pela Zênite, maior consultoria de licitações e contratos do Brasil, acerca do assunto:

Contratação pública - Planejamento - Habilitação - Capacidade técnica - Indicação de





Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

instalações, equipamentos e pessoal - Exigência. **O §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 dispõe que as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.** Quando justificável em função do objeto do futuro contrato, poderá a Administração exigir que o licitante se responsabilize pelo aparato necessário ao cumprimento do encargo. **Logo, por ocasião da habilitação, o licitante está obrigado, se exigido no edital, a apresentar relação de pessoal e de equipamentos que disporá para a realização do objeto, bem como se comprometer pela sua futura disponibilidade.** Nesse sentido, note-se que a efetiva disponibilidade deverá ocorrer apenas por ocasião da execução do contrato, ou seja, não pode a Administração condicionar a habilitação à efetiva demonstração de disponibilidade do pessoal e dos equipamentos no momento da habilitação, pois isso é ilegal. É absolutamente impertinente e ilegal a exigência de que o licitante comprove ser proprietário do aparelhamento, visto que, para a Administração, interessará apenas o fato de ele dispor desses equipamentos para a execução do objeto da licitação, razão pela qual há vedação da exigência de propriedade e localização prévia no §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Ainda que a Lei não vedasse tal exigência, a ilegalidade de tal condicionante decorreria do art. 37, inc. XXI, da Constituição, que dispõe claramente que somente poderão ser realizadas exigências de qualificação técnica que sejam pertinentes e compatíveis com o cumprimento das obrigações assumidas. Portanto, é possível concluir que a Administração somente poderá exigir a declaração formal dos licitantes de que disporão do aparato necessário ao cumprimento do objeto no momento da execução das obras e/ou dos serviços, bem como a relação explícita do que compõe tal aparato, ficando vedada a exigência de demonstração prévia de posse, propriedade e localização. (Orientação formulada em discussões realizadas pelo Núcleo Zênite de Pesquisa e Desenvolvimento.)

Contratação pública - Licitação - Habilitação - Capacidade técnica - Instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado - Disponibilidade efetiva - Obrigação pré-contratual A efetiva comprovação de disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução de determinados objetos, possui natureza jurídica de obrigação pré-contratual, a ser cumprida durante a execução do ajuste. **Ela é a consequência lógica da entrega da declaração de disponibilidade dos meios, efetuada pelo particular na fase de habilitação do certame**, e possui natureza de obrigação pré-contratual porque surge para ele antes da formação do próprio contrato, a partir da incidência do princípio da boa-fé objetiva sobre as tratativas exercidas por ele e pela Administração.

Quanto à posição doutrinária leciona ilustríssimo Niebuhr, Joel de Menezes em Licitação Pública e contrato administrativo. Curitiba. Zênite. 2008, fls.239:

5.7.4 Comprovação de disponibilidade de equipamentos, maquinários e instalações adequadas para a execução do contrato.

A Administração também pode exigir dos licitantes que indiquem os equipamentos, as máquinas e as instalações que sejam necessárias para dar cumprimento ao contrato.

Sobre o assunto, é importante acentuar o § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, cujo texto prescreve que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado devem ser atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade. Ou seja, os licitantes devem indicar por escrito quais as instalações, máquinas e equipamentos, tudo de forma discriminada, conforme as exigências do instrumento convocatório. Nos casos de máquinas e equipamentos, a Administração, desde que previsto no instrumento convocatório, pode exigir número de série, de placa, de chassi e outros dados.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

	<p>Demais disso, a parte final do supracitado § 6º do artigo 30 proíbe expressamente exigências de propriedade e de localização prévia. O licitante deve dispor dos instrumentos necessários para executar o contrato. Para a Administração pública, é indiferente se o licitante é o proprietário de tais instrumentos ou não, importa, repita-se, que ele os disponha.</p> <p>Sob essa perspectiva, Renato Geraldo Mendes tece as seguintes ponderações:</p> <p>É impertinente exigência editalícia relativa à comprovação do licitante ser proprietário de equipamentos, visto que, para a Administração, interessará apenas o fato de ele dispor dos equipamentos, isto é, tê-los disponíveis para a utilização na execução do objeto da licitação, razão pela qual há vedação da exigência de propriedade, conforme consta do § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.66/93.</p> <p>Verifica-se que tal medida também se aplica a concorrente Samar Iluminação e Engenharia Ltda, concedendo a ambas o mesmo tratamento.</p> <p>Pois bem, há de se considerar que ao não acatar o recurso, além de desconsiderar as regras impostas pelo edital e ferir os princípios administrativos que regem as Leis de Licitações Públicas, não se pode estimar os prejuízos conferidos a todos os potenciais participantes que porventura se interessaram em participar do certame, e, contudo não puderam comprovar sua aptidão através dos maquinários e equipamentos necessários.</p> <p>No entendimento desta comissão neste cenário desprezar a regra formalizada em edital é como aceitar que o regulamento formal é inútil, é subjugar a exigência habilitatória, é um incentivo para que todos àqueles quantos entendam por bem contratar com o município, habilitados ou não, utilizem-se do procedimento licitatório como um concurso de sorte.</p>	
<p>Considerações: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA</p>		
<p>1 REF.: SERRANA ENGENHARIA</p>		
<p>1.1. (7.6.1.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;</p>		
	<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, os técnicos do Município deixaram de analisar este no contra laudo apresentado, por conseguinte a CPL não acata o julgamento da empresa Cravo Engenharia, não verificando motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito, tendo em vista em que nenhum momento deixou de descumprir as regras do item nº 6.2. do edital:</p> <p>6.2. Todos os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público, <u>exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente</u>. (grifo nosso).</p> <p>No que tange a Habilitação Jurídica a empresa apresentou documentação autenticada digitalmente, conforme pode ser observado no rodapé de cada página, onde se lê:</p> <p>“este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.asp Chancela 545685504399420 esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2018 por Henry Goy Petry Neto – Secretário Geral;”</p> <p>Além disso, tal afirmação é devidamente comprovada através da Instrução Normativa nº38, de 02 de março de 2017 editada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).</p>	
<p>1.2. Quanto aos itens (7.6.4.1 e 7.6.4.2) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado;</p>		
	<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, porém em contra laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto, resolveram por julgar apta a empresa restando em seus consentimentos habilitada para tal, por conseguinte a CPL acata o julgamento dos técnicos municipais, não verificando motivos para inabilitação da empresa neste quesito.</p>	
<p>2 REF.: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA</p>		



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

2.1. (7.6.1.1) Empresa não apresentou Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

DELIBERAÇÕES DA CPL: DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, os técnicos Municipais não se manifestaram em contra laudo, por conseguinte a CPL não acata o julgamento da empresa contratada, não verificando motivos para inabilitação da empresa citada, tendo em vista que apresentou em fase de credenciamento documento de identificação com foto representada pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH) valida fls. 502, do sócio representante Sr. Ivan Luis Alves Martins o qual assinou todas as declarações apresentadas no presente certame.

Neste cenário, vale registrar que é passível o entendimento da empresa Cravo Engenharia, pois não teve acesso ao credenciamento das empresas, tendo conhecimento apenas da fase de habilitação.



2.2. (7.6.4.2) Comprovação de capacidade técnica operacional

DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, porém em contra laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto, resolveram por julgar apta a empresa restando em seus consentimentos habilitada para tal, por conseguinte a CPL acata o julgamento dos técnicos municipais, não verificando motivos para inabilitação da empresa neste quesito.



2.3. (7.6.4.6) Apresentação de PCMSO sem autenticação conforme item nº 6.2. do edital.

DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, os técnicos Municipais não se manifestaram em contra laudo, por conseguinte a CPL acata o julgamento da empresa contratada, verificando motivos para inabilitação da empresa citada tendo em vista o descumprimento do item nº 6.2. do edital, ainda registrando outro fator que não foi arguido entre os demandantes, observou-se que o PCMSO e PPRA, não está assinado pela empresa contratante, ou seja, "a própria Samar", deixando de firmar o "Termo de responsabilidade", e o "termo de autorização para execução do PCMSO", fls.1028/1029, colocando a prova sua validade no mundo jurídico, conforme jurisprudência:

TST - Inteiro Teor. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA: AIRR 932007120065020066 Jurisprudência. Data de publicação: 24/08/2015. Decisão: e validade formal da peça. ASSINATURA NA PETIÇÃO OU NAS RAZÕES RECURSAIS. VALIDADE. **NÃO- CONHECIMENTO. Não tem validade documento sem assinatura.**

TJ-DF - Apelação Cível do Juizado Especial ACJ 20140110521607 DF 0052160-42.2014.8.07.0001 (TJ-DF) Jurisprudência. Data de publicação: 13/10/2014

EMENTA

DOCUMENTO NÃO ASSINADO PELO REPRESENTANTE DE UMA DAS PARTES. DOCUMENTO SEM VALIDADE JURÍDICA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O Termo de Acordo entabulado entre as partes é documento válido para refletir a vontade das partes, sendo capaz de dar o feito por encerrado, mesmo sem a sua homologação judicial. 2. Entretanto, no caso dos autos, o documento acostado às fls. 71-72 somente foi assinado pela requerente/recorrente, não havendo a lavratura de assinatura do representante da empresa requerida/recorrida. 3. Diante disso, o referido documento, apresentado na data de 10.06.2014, não possui qualquer validade jurídica, devendo prevalecer a continuidade do feito com a consequente prolação da sentença, na data de 13.06.2014. 4. Tratando-se de direito disponível e, não obstante o presente feito, as partes podem repactuar o termo de acordo supostamente firmado de maneira verbal, a qualquer momento, independentemente da intervenção estatal. 5. Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. 6. Condenada a Recorrente vencida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), cuja exigibilidade ficará suspensa, mantidas as condições de miserabilidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do que prevê o art. 12, da Lei n.º 1.060 /50, em razão da gratuidade de justiça ora deferida. 7. A súmula de julgamento servirá como acórdão, conforme regra do artigo 46 da Lei dos Juizados Especiais Estaduais Cíveis e ainda por força dos artigos 12, inciso IX, 98,





Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

<p>parágrafo único e 99, do Regimento Interno das Turmas Recursais.</p> <p>São informações extraídas do site: http://www.portaldelicitacao.com.br/site/questoes-sobre-licitacoes/nao-assinatura-do-contrato/:</p> <p>Apócrifo é o documento falso ou que não permite aferir sua legitimidade. <u>A falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois, a ausência da assinatura de uma das partes – in casu, do contratante – em contrato de obrigação de fazer, desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal.</u> (grifo nosso).</p> <p>No mais, o Código Civil elucida, in verbis:</p> <p>“Art. 219. As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários”.</p> <p>“Art. 220. A anuência ou a autorização de outrem, necessária à validade de um ato, provar-se-á do mesmo modo que este, e constará, sempre que se possa, do próprio instrumento”.</p> <p>“Art. 221. O instrumento particular, feito e assinado, ou somente assinado por quem esteja na livre disposição e administração de seus bens, prova as obrigações convencionais de qualquer valor; mas os seus efeitos, bem como os da cessão, não se operam, a respeito de terceiros, antes de registrado no registro público”.</p>	
<p>3 REF.: ENGELUZ ILUMINAÇÃO ELETRECIDADE EIRELLI</p>	
<p>3.1. (7.6.4.2.) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado;</p>	
<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante não atende o edital neste quesito, porém em contra laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto, resolveram por julgar apta a empresa restando em seus consentimentos habilitada para tal, por conseguinte a CPL acata o julgamento dos técnicos municipais, não verificando motivos para inabilitação da empresa neste quesito.</p>	
<p>3.2. (7.6.4.8) Declaração de Conhecimento do Objeto</p>	
<p>DELIBERAÇÕES DA CPL: Em análise da documentação apresentada verificou-se pela empresa Cravo Engenharia que a licitante atende o edital neste quesito, em contra laudo os técnicos Municipais representados pela engenheira Civil e arquiteto também julgaram inapta pela ausência da assinatura do técnico responsável, por conseguinte a CPL acata o julgamento de ambos técnicos, verificando motivos para inabilitação da empresa citada neste quesito.</p>	
<p>Motivos amplamente debatido anteriormente na representação de item nº3.2. da demandante empresa Serrana Engenharia, ou seja, acompanha o mesmo entendimento.</p>	

Esta comissão entende a tamanha complexidade do objeto, que envolve um serviço de necessidade básica e essencial, relacionado diretamente com ao bem estar e segurança da população. Conforme depreende-se a resolução 414/2010 da ANEEL, que trata dentre outros assuntos, da responsabilidade pelos serviços relativos à iluminação pública, discorre que para garantir um serviço de iluminação pública eficiente, **o poder público deve buscar empresas privadas especializadas** que além de garantirem um serviço de manutenção dentro dos padrões também devem buscar soluções, programas públicos de financiamento para efficientizar e ampliar os serviços de iluminação, redução de custos e consciência ambiental.

Neste sentido a jurisprudência coaduna:

Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto da futura contratação, é dever do administrador público realizar todas as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art.30, §1º, da Lei nº8.666/93, e outros pertinentes. (RMS nº13.607/RJ, 1ª. T.rel.Min.José Delgado.j. em 2.05.2002, Dj de 10.06.2002.

Salienta-se, que as empresas Samar Iluminação e Engenharia Ltda e Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli, não apresentaram recurso contra a decisão da Comissão. Não houve apresentação de contrarrazão de recursos pela empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli, e a empresa Samar Iluminação e Engenharia Ltda ao apresentar a contrarrazão perdeu o prazo legal, tornando-a intempestiva.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Conclusão:

Primando pelo julgamento isonômico e igualitário, e vinculação ao ato convocatório a Comissão Permanente de Licitação do Município revê a decisão em favor da HABILITAÇÃO das empresas **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, e **ENGELUZ ILUMINAÇÃO ELETRECIDADE EIRELLI**, para considera-las inabilitadas ao processo licitatório.

Ainda manifestando-se parcialmente contrária ao Parecer técnico emanado da empresa Cravo Engenharia Ltda, sob fls.1679/1723; e Ata de reunião emanada pelos técnicos Municipais, sob fls.1724/1728;

Assim, para julgar **PARCIALMENTE IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pelas Empresas: **ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA**, e **SERRANA ENGENHARIA**, e nesta concepção **opina-se** para que fique **PARCIALMENTE PREJUDICADO** os recursos impetrados e contrarrazões.

Sem embargo, mesmo que não seja forma procedimental, visando garantir e resguardar o direito isonômico e o princípio do contraditório e da ampla defesa, concedo por oportuno que demandem em esfera administrativa, decidindo pela abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas se manifestem dessa decisão até 04/07/2019.

Itapoá, 25 de junho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068100

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 446, de 28 de maio de 2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 446/2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, no importe de R\$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) ao mês, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração. (Redação dada pela Lei Municipal nº 788, de 16 de julho de 2018).

Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, no importe de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ao mês, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2019.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068095

LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Fixa o índice da revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara de Vereadores e o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá e o subsídio dos seus agentes políticos, será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2018 e abril de 2019, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela rubrica orçamentaria 3.3.1.90 – Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2019.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 54/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2067759

TERMO ADITIVO Nº 54/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, solteira, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede à Rua XV de Novembro, nº 4190, Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, e Inscrição Estadual: 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70, e do CI.RG 5.287.889-9 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditar a Contratação de empresa especializada para a execução da revitalização da Avenida Celso Ramos, compreendendo pavimentação, drenagem e urbanização da via, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 137/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa aditar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, projeto complementar,

memorial descritivo e planilha orçamentária, anexo ao processo.

2.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 0,0039%, totalizando o valor de R\$ 21.928,55 (Vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 13/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 25 de junho de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STÉFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DIRETOR DA SECRETARIA DE OBRAS ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 55/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018. (1º ADITIVO).

Publicação Nº 2067961

TERMO ADITIVO Nº 55/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município e de outro lado a Empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.719.963/0001-77 e Inscrição Estadual nº Isento, representada neste ato pelo procurador Sr. RODRIGO LUIZ FONTOURA, portador do CNPF/MF nº 785.135.029-87 e do CI.RG nº 2.305.368, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial para prestação de serviços de segurança desarmada para o prédio sede da prefeitura municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018 – PROCESSO Nº71/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 71/2018, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 26/06/2019 podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Mantem-se a cláusula segunda "Do Preço", com o valor de R\$ 226.000,36 (vinte e seis mil reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

Lote	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto	Secretaria	Valor Mensal	Valor Período (12 meses)
1	Posto fixo de vigilância desarmada – 24 horas – de segunda à segunda.	24 horas – de segunda à segunda	1	Administração	R\$ 23.000,03	R\$ 276.000,36
Valor Total				R\$ 276.000,36		

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 71/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 71/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 25 de junho de 2019.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ROSELI ITNER FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA Sr. RODRIGO LUIZ FONTOURA
Testemunhas: Nome: CNPJ/MF:	Nome: CPF/MF:

TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO – 40 HS – 2019

Publicação Nº 2068087



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

ANEXO VII – LEI 75/2001

TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO – 40 HS – 2019
 REAJUSTE 5,07% CFME LEI 863/2019 de 17/06/2019 C/ VIGÊNCIA MES 05/2019

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
*MÉDIO 12/301	1837,07	1910,54	1986,98	2066,46	2149,12	2235,08	2324,50	2417,46	2514,15	2614,74	2719,31	2828,07	2941,23
I 13/300	3004,28	3124,45	3249,43	3379,39	3514,55	3655,14	3801,39	3953,45	4111,53	4276,01	4447,04	4624,93	4809,94
II 14/303	3714,45	3863,04	4017,64	4178,28	4345,44	4519,22	4699,96	4887,97	5083,52	5286,86	5498,34	5718,24	5946,99
III	4594,92	4778,72	4969,85	5168,68	5375,42	5590,46	5814,05	6046,60	6288,50	6540,02	6801,62	7073,66	7356,61

*Cargo de Professor Nível Médio em extinção cfme Lei Municipal nº 85/2006

MARLON ROBERTO NEUBER
 PREFEITO MUNICIPAL

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO - 2019

Publicação Nº 2068083



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

ANEXO V - LEI 155/2003

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

REAJUSTE 5,07% CFME LEI 863/2019 de 17/06/2019 C/ VIGÊNCIA MES 05/2019

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1227,02	1276,11	1327,17	1380,23	1435,50	1492,85	1552,59	1614,53	1679,29	1746,45	1816,27	1888,95	1964,49	2043,10	2124,83
II	1361,24	1415,69	1472,37	1531,25	1592,48	1656,20	1722,39	1791,36	1862,98	1937,50	2014,98	2095,61	2179,42	2266,59	2357,25
III	1522,33	1583,22	1646,56	1712,44	1780,94	1852,17	1926,28	2003,29	2083,45	2166,79	2253,48	2343,58	2437,33	2534,83	2636,21
IV	1617,53	1682,21	1749,50	1819,48	1892,29	1967,97	2046,67	2128,55	2213,71	2302,25	2394,31	2490,04	2589,69	2693,27	2801,03
V	1721,90	1790,76	1862,39	1936,87	2014,37	2094,95	2178,76	2265,88	2356,54	2450,77	2548,80	2650,74	2756,81	2867,08	2981,79
VI	2111,93	2196,46	2284,33	2375,65	2470,68	2569,52	2672,29	2779,19	2890,35	3005,94	3126,23	3251,23	3381,32	3516,55	3657,21
VII	2971,05	3089,90	3213,50	3342,04	3475,75	3614,74	3759,31	3909,71	4066,09	4228,72	4397,93	4573,77	4756,75	4947,03	5144,91
VIII	3310,58	3443,00	3580,76	3723,94	3872,90	4027,85	4188,90	4356,51	4530,75	4712,00	4900,45	5096,48	5300,37	5512,37	5732,83
IX	3692,51	3840,25	3993,85	4153,59	4319,75	4492,53	4672,21	4859,11	5053,47	5255,60	5465,84	5684,50	5911,87	6148,35	6394,28
X	5190,33	5397,94	5613,85	5838,42	6072,02	6314,86	6567,45	6830,17	7103,33	7387,46	7683,00	7990,33	8309,92	8642,35	8987,99
XI	10129,07	10534,23	10955,59	11393,79	11849,53	12323,49	12816,45	13329,12							

MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

Jaborá

PREFEITURA

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 40_2019_TOMADA DE PREÇOS_2_2019

Publicação Nº 2067104

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 40/2019

Tomada de Preços nº 2/2019

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

CONSIDERANDO que verificado os vícios no procedimento licitatório há a necessidade imperiosa de sanar impropriedades formais, pontuais e o aprimoramento do edital;

CONSIDERANDO que tendo sido assegurado aos participantes o contraditório e ampla defesa antes da abertura do certame:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder de rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade/irregularidades;

Fica anulado o Processo Licitatório nº40/2019, Tomada de Preços nº2/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do Centro de Convivência, neste Município, com recursos Próprios e do Governo Federal; Fundo Nacional de Assistência Social; Programa de Proteção Social Básica; Objeto Do Convênio: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência; Convênio/Contrato De Repasse Siconv Nº: 873978/2018 - Operação 1060577-22. Fica cancelada a Sessão Pública para a abertura dos envelopes da proposta marcada para o dia 25 de Junho de 2019, as 09:00 horas.

Jaborá (SC), 25 de Junho de 2019.

KLEBER MERCIO NORA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 156/2019

Publicação Nº 2067692

LEI COMPLEMENTAR 156, de 26 de junho de 2019.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 21 de dezembro de 2007, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá/Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o item I, do § 11, do art. 4º, Lei nº 81, de 21 de dezembro de 2007, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 26/junho/2019

KLEBER MÉRCIO NORA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/06/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO

Secretária De Administração

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 7/2019_FMS

Publicação Nº 2067566

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O pregoeiro Robert Edward Savaris, designado pelo Decreto Nº1819, de 28 de maio de 2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Processo Licitatório 7/2019 – FMS, Pregão Presencial 5/2019, a retificação das especificações do Item 1, Anexo I do Edital, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 08 de julho de 2019 às 09:00 horas.

Jaborá/SC, 25 de junho de 2019.

Robert Edward Savaris

Pregoeiro

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS NOVAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019

Publicação Nº 2068123

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS NOVAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.923/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Marcelo Adriano Elert e Thiago de Oliveira Braga, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento das novas habilitações referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de forro acústico no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 Walter Marquardt e Rua 469 José Fachini no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC, totalizando área de 1.592,50 m² (um mil quinhentos e noventa e dois virgula cinquenta metros quadrados). Apresentou-se nova habilitação somente a empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Luis Eduardo Tedesco	895.276.319-04

As demais empresas participantes inicialmente do certame (CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP e VALENS ARQUITETURA PARA FELICIDADE LTDA) não apresentaram nova Habilitação e também não compareceram a esta sessão pública, permanecendo Inabilitadas no certame. Após a identificação do envelope e Representante da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade do envelope 01-Habilitação. Logo após, passou-se à abertura do Envelope, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. A nova documentação apresentada pela proponente foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	40	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações, à Comissão declara a empresa HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Luis Eduardo Tedesco	

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente habilitada. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R\$
FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	159.106,74

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois restou para esta fase somente uma empresa. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com o valor Global de R\$ 159.106,74 (cento e cinquenta e nove mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.

Felipe Kutzner	
Marcelo Adriano Elert	
Thiago de Oliveira Braga	
Luis Eduardo Tedesco	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 2067117

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte MURILO SCHMIDT MENEGOTTI SCHUNKE, inscrição municipal nº 42921, CPF 014.942.829-41, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2019.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da

publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 25 junho de 2019.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

Publicação Nº 2066788

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital no 012/2019, para contratação de pessoal em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Tradutor e Interpretador de Libras de Nível Médio, apresentado pela Comissão Especial designada pelo Decreto No 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto No 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

Candidatos classificados - aptos pela banca

1. Geison Carlos da Silveira
2. Lívia Moura Galera
3. Anelise Bonaldi Klöppel

Candidato não aptos pela banca

1. Silvane Guimarães Pelechate

Inscrição indeferida

1. Franciele Maria Schlipocke
(sem horas de curso suficientes exigidas para o cargo)

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019.

Rogério Jung
Secretário de Educação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019-FMS

Publicação Nº 2068116

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitidas as G.E. formularem proposta, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 09:00 hs do dia 10 de Julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – às 11:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 25 de julho de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 180.236,85 (cento e oitenta mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 07 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 161/2019

Publicação Nº 2067196

EXTRATO DO CONTRATO 161/2019

Processo: Tomada de Preços 049/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: DJP Construções Ltda - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E URBANISMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TERRENO DO RESERVATÓRIO R6; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ R\$ 117.781,99 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos); O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução da obra/serviço, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.3414	Implantação de Reservatório de Água Picollil	4.4.90.- Aplicações Diretas	31	Financiamento BNDES, Contrapartida

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 60 (sessenta) dias após recebimento da Ordem de Serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Délcio Heinz

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

Publicação Nº 2068117

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 191/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme o quantitativo estimado e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos II, III e IV que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, os valores como segue:

Item	Quantidade de serventes	Descrição do objeto	Valor Unitário por servente R\$	Valor global mensal do item R\$
01	27	Prestação de serviços de serventia, com posto de trabalho 40 horas.	3.108,51	83.929,77
Valor global para 12 (doze) meses/27 serventes R\$			1.007.157,24	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município, conforme empenho realizado, devendo ainda apresentar a comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta do recurso consignado no orçamento de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	133	001 – receitas de Imposto e Transf. de Impostos Educação

19.572.1260.4205
Gestão do Centro de Inovação
3.3.90 – Aplicações Diretas

294
0.1.00.80 - Próprios

DO PRAZO: O prazo de execução deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviços, respeitando o início dos trabalhos conforme a necessidade de cada Secretaria, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Rogério Jung, Domingos Savil Zancanaro e Nádia Flaresso.

Rogério Jung
Secretário Municipal da Educação

Domingos Savil Zancanaro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 218/2019 AO CONTRATO Nº 268/2018

Publicação Nº 2066821

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 218/2019 AO CONTRATO Nº 268/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018.

FUNDAMENTO: Artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria especializada, destinado para revisar e atualizar o Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR de Jaraguá do Sul, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes deste contrato e do edital.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e no Ofício nº 004/2019/SEMASH/DH, o prazo de execução dos serviços previsto no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 058/2019, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 16/05/2019 com término em 15/07/2019. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previsto no item anteriores, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Maria Santin Camello, Luís Fernando Almeida e Jorge Vidal Olivera Duarte.

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 236/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067361

PORTARIANº 236/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA matrícula nº 8510 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 237/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067362

PORTARIANº 237/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 12/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA SIBILA KUBNIK, matrícula nº 8352 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 238/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067363

PORTARIANº 238/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 10/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal RICARDO FERRARI, matrícula nº 9081 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 239/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067364

PORTARIANº 239/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 10/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JAIME LUIZ MENDONÇA, matrícula nº 7459 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 240/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067365

PORTARIANº 240/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7829 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 241/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067366

PORTARIANº 241/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ELIZIANA DOS REIS, matrícula nº 8589 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 242/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067368

PORTARIANº 242/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal RUBENS SCHALINSKI, matrícula nº 7604 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 243/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067369

PORTARIANº 243/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANA PAULA FRIGO SILVEIRA STINGHEN, matrícula nº 7756 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 244/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067370

PORTARIANº 244/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 12/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LOURDES CADES MEURER, matrícula nº 7159 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 245/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067371

PORTARIANº 245/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 05/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ADRIANA CHAVES KREIS, matrícula nº 9243 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 246/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067373

PORTARIANº 246/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal EMILIA PICKLER KRAUSE, matrícula nº 9162 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 247/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067374

PORTARIANº 247/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ARY ANTONIO SOARES, matrícula nº 8034 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 248/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067375

PORTARIANº 248/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 06/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CÍCERA DA SILVA, matrícula nº 8735 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 249/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067376

PORTARIANº 249/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 12/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CAIUS ANANDA XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 7337 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 250/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067378

PORTARIANº 250/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 27/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal AGNALDO THOMAZELLI, matrícula nº 7692 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 251/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067379

PORTARIANº 251/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal BERNADETE DA SILVA, matrícula nº 8757 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 252/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067380

PORTARIANº 252/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal BERNADETE DA SILVA, matrícula nº 8757 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 253/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067381

PORTARIANº 253/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA ALICE DE ANDRADE SCHWANZ, matrícula nº 7055 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 254/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067382

PORTARIANº 254/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LUCIANE BASCHERA, matrícula nº 8158 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 255/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067383

PORTARIANº 255/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal EDNA EUNICE ROMIG MARQUARDT, matrícula nº 7747 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 256/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067385

PORTARIANº 256/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 40 (quarenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NELITA MARIA LENZI, matrícula nº 8315 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 257/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067386

PORTARIANº 257/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 60 (sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal FRANCISCO DONIZETE CERVI, matrícula nº 8811 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 258/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067387

PORTARIANº 258/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 13/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal OSMAR GÜNTHER, matrícula nº 1044 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 259/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067388

PORTARIANº 259/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LOIMAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 7721 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 260/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067389

PORTARIANº 260/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal VALDECIR DE JESUS VAZ, matrícula nº 8818 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 261/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067391

PORTARIANº 261/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal VILSON DA SILVA, matrícula nº 7547 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 262/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067396

PORTARIANº 262/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 21/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LUIS CARLOS MALHEIRO, matrícula nº 3234 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 263/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067397

PORTARIANº 263/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 27/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NELCI APARECIDA PINTO DA LUZ, matrícula nº 9030 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 264/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067400

PORTARIANº 264/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal KARIN HANSEN VOIGT, matrícula nº 8281 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 265/2019/SEMAD

Publicação Nº 2067402

PORTARIANº 265/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MAURO MAHFUD, matrícula nº 7632 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA SAMAE JSU Nº 354/2019

Publicação Nº 2067316

PORTARIA SAMAE JSU Nº 354/2019

Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 701/2019/Samae;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor Denis de Souza, representando a empresa ARTE LAJE PRÉ FABRICADOS LTDA. e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.

ADEMIR IZIDORO

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 355/2019

Publicação Nº 2067319

PORTARIA SAMAEJSU Nº 355/2019

Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
374 - Jorge Luiz Berti - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	03/04/2018 a 02/04/2019	*.*.*.*.*.*.*.*	X	10
441 – Everson Donaldso Borges – Jardineiro – Diretoria Administrativa	05/06/2018 a 04/06/2019	*.*.*.*.*.*.*.*	X	10
623 – Kleberson Luis Tomaz – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	05/03/2017 a 04/03/2018	26/06/2019 a 05/07/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.

ADEMIR IZIDORO

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 356/2019

Publicação Nº 2067320

PORTARIA SAMAE JSU Nº 356/2019

Designa Servidores para exercer a função de

Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 732/2019/SAMAE de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretora de Obras para desempenhar a função de GESTOR e SIMONE FOGOLARI, matrícula 702, Coordenadora de Projetos de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 161/2019 de 7 de junho de 2019, tem como origem a Licitação nº 049/2019 objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem pluvial e urbanismo, com fornecimento de materiais, no terreno do reservatório R6.	DJP Construções Ltda - EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.

ADEMIR IZIDORO

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 357/2019

Publicação Nº 2067321

PORTARIA SAMAE JSU Nº 357/2019
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 732/2019/SAMAE de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretora de Obras para desempenhar a função de GESTOR e BRUNO DILMO DE SOUZA, matrícula 581, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 162/2019 de 7 de junho de 2019, tem como origem a Licitação nº 056/2019 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração subterrânea pelo método não destrutivo.	Sanenge Serviços de Saneamento Eirele-ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO VIA EDITAL INTIMAÇÃO

Publicação Nº 2066790

Of. 107/2019/2ªCPPAD

**PUBLICAÇÃO VIA EDITAL
INTIMAÇÃO**

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019.

À Senhora
Andréa Regina Terhorst Ziehlsdorff

Senhora,

Na condição de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, instaurado pela portaria nº 183/2019, em face da servidora Andréa Regina Terhorst Ziehlsdorff, matriculada sob o nº 3548-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais apontadas na portaria citada, e tendo em vista o disposto no art. 236 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, INTIMO Vossa Senhoria para tomar conhecimento do Encerramento da Instrução Processual, e, apresentar defesa final escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação desta.

Salienta-se que, em razão da indiciada ter dispensado o Advogado Giovani Elias Brugnago como seu defensor e representante legal, fica-lhe garantido o seu direito de constituir um novo defensor, solicitar a nomeação de um defensor dativo, ou de promover a sua autodefesa.

Acrescenta-se ainda, que conforme lavrado o Termo de Encerramento de Instrução, a juntada de novos documentos, se pertinentes ao presente processo, deverá ser realizada em anexo à defesa final.

Observação: Fica-lhe assegurado o direito à vistas do processo em sua íntegra, bem como, a solicitação de cópia digitalizada.

Atenciosamente,

Rafael Madruga
Presidente da Comissão

SEMED - PORTARIA Nº 1638/2019

Publicação Nº 2067107

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1638/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 30 de abril 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I. GERTRUDES KANZLER

Bianca Guimarães da Silva - Representante de pais

Gabriela Souza Sanches da Rosa - Representante de pais–titular

Ademir Tadeu Floriani - Representante de pais –titular

Andreia Gonçalves de Souza - Representante de pais–titular

Enilse Almeida da Silva Representante de professor –titular

Karina Benevenuti Nicoletti Fernandes Representante de professor –titular

Alexandra Maria Vieira Buzzi - Representante de funcionários –titular

Leci Winck - Representante de funcionários –titular

Leonir Aparecida Jungton Capistrano - Representante de funcionários –titular

Teresinha Aparecida Manerich Plebani - Representante de funcionários –suplente

Derli de Fatima Pereira Martins - Representante de funcionários –suplente

Michele Souza Cunha - Representante de funcionários –suplente

Maria Alice Reitz - Representante de comunidade local –titular,

Patrícia de Souza Giosele - Diretora – membro nato

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril 2019.

Jaraguá do Sul, 25 de junho

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov.br

SEMED - PORTARIA Nº 1497/2019

Publicação Nº 2066727

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1497/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANGELITA DE CASSIA BURDZAKI RADUNZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, na EMEB Ricieri Marcatto, a partir de 21/05/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 284/2019 e Nº1307/2019, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1498/2019

Publicação Nº 2066729

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1498/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JOSIANE LONGEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, na EMEB Antônio Estanislau Ayroso, a partir de 02/05/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 187/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1499/2019

Publicação Nº 2066732

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1499/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, NILENA JACKLIN DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Apolônia Stahlin Junks a partir de 02/05/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 125/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1500/2019

Publicação Nº 2066735

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1500/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, POLLYANA

TALITA KROEGER LENNERT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, na EMEB Profº Henrique Heise, a partir de 03/05/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 191/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1501/2019

Publicação Nº 2066738

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1501/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SCHIRLENE ALBINO GOLDACKER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso e na EMEB Santo Estêvão, a partir de 02/05/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 199/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1502/2019

Publicação Nº 2066739

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1502/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, JESSICA EDUARDA SCHIOCHET, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	40

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1503/2019

Publicação Nº 2066743

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1503/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, CAMILA RIBAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS , a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1504/2019

Publicação Nº 2066745

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1504/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, LEONETE HELENA ANDERLE VERSINO DE BORBA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS , a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Max Schubert	40

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1514/2019

Publicação Nº 2066746

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1514/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, VANESSA HEIN TOMASELLI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Robson da Silva Breis	30

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1515/2019

Publicação Nº 2066748

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1515/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ROSICLEIA LANGE FINTA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Profª Leonir Pessate Finta	30

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1516/2019

Publicação Nº 2066750

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1516/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, MAYCON ANTONIO PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 03/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Rodolpho Dornbusch	12	5	29
EMEB Jonas Alves de Souza	8		
EMEB Ricieri Marcatto	4		

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1517/2019

Publicação Nº 2066751

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1517/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, SABRINA TECILA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MÚSICA, a partir de 03/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Alberto Bauer	8	3	19
EMEB Profº Henrique Heise	4		
EMEB Ricieri Marcatto	4		

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019
 ROGÉRIO JUNG
 Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1519/2019

Publicação Nº 2066752

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1519/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, FERNANDA BERTO RECH ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	30

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019
 ROGÉRIO JUNG
 Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1520/2019

Publicação Nº 2066753

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1520/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1597/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, EDLA ALEGRI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20.09.2018 até 19.12.2018, 20.12.2018 a 28.02.2019 e 01.03.2019 a 11.05.2019.

Jaraguá do Sul, , 31 de maio de 2019
 ROGÉRIO JUNG
 Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1521/2019

Publicação Nº 2066754

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1521/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 11 de maio de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010,

EDLA ALEGRE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Ribeirão Cavallo e na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº329/2018, Nº822/2018 e Nº1597/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 31 maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1522/2019

Publicação Nº 2066756

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1522/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ROSANA ANDRIELI DIAS CAMILIO DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Profª Leonir Pessate Alves	30

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1523/2019

Publicação Nº 2066758

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1523/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, ROBERTA BLASIUS KONELL, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1531/2019

Publicação Nº 2066759

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1531/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, FERNANDA LUIZA WITTKOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 03/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	8	3	40
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	17		
EMEB Atayde Machado	8		

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1532/2019

Publicação Nº 2066763

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--

PORTARIA Nº 1532/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, TSENDY PATRICIA PEDRI PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL , a partir de 04/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
PRÉ-ESCOLAR ELIANE WELK KREUTSFELD	40

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1533/2019

Publicação Nº 2066764

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--

PORTARIA Nº 1533/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, KAMILA MARCIA DA SILVA VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL , a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Klinkoski	40

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1534/2019

Publicação Nº 2066765

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1534/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 05 de maio de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, REGINA CELIA OGLIARI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch e na EMEB Professor Henrique Heise.

Em consequência, fica revogada as Portaria Nº279/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1535/2019

Publicação Nº 2066767

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1535/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital Nº 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 05 de maio de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIRLENE APARECIDA ALVES LOURENÇO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Ricieri Marcatto.

Em consequência, fica revogada a Portarias Nº626/2019 , no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1536/2019

Publicação Nº 2066770

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1536/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital Nº 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 05 de maio de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RITA DA TRINDADE MOREIRA GLEVINSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº460/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019
 ROGÉRIO JUNG
 Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1537/2019

Publicação Nº 2066772

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1537/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, NOILA SCHLICKMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Helmuth Duwe	21	7	40
EMEB Profº Henrique Heise	12		

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019
 ROGÉRIO JUNG
 Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1541/2019

Publicação Nº 2066773

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1541/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, TACIANE MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS , a partir de 04/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019
 ROGÉRIO JUNG
 Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1542/2019

Publicação Nº 2066777

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1542/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS , a partir de 04/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gustavo Mathedi	40

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1543/2019

Publicação Nº 2066779

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1543/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, GISELE SOARES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	40

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1544/2019

Publicação Nº 2066781

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1544/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, LILIAN REGINA RUCKS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1545/2019

Publicação Nº 2066785

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	--

PORTARIA Nº 1545/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, ALAIDE TEREZINHA STEIERLEIN DEMARCHI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 59-2019

Publicação Nº 2066881

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Jardinópolis
 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
 CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
 Modalidade: Dispensa por Limite/2019
 Processo: 54/2019
 Data de Expedição do Processo: 12/04/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2019, de 12/04/19
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
 CONTRATADO: GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO CONFORME TABELA DE ITENS ANEXA AO PROCESSO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)
 AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 54/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 64-2019

Publicação Nº 2066903

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
 CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
 Modalidade: Convite/2019
 Processo: 61/2019
 Data de Expedição do Processo: 23/05/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 64/2019, de 05/06/19
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
 CONTRATADO: AGENOR CASTALDELLO - ME
 OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares na Rua Araucária entre a Rua Frei Valério e Anselmo Angonese, conforme projeto anexo ao edital.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.686,40(vinte e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
 AMPARO LEGAL Convite processo nº 61/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
 Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 65-2019

Publicação Nº 2067639

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 65/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 25/2019
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: A presente licitação tem por objeto Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10, para manutenção de veículos e máquinas das Secretarias de Transporte e Obras e da Secretaria de Agricultura, conforme solicitação e controle em cada departamento.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 05 de julho de 2019
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 05 de julho de 2019



O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.

Jardinópolis, 18 de junho de 2019

ALBINO KUKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

EXTRATO PROCESSO 66-2019

Publicação Nº 2067642

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 66/2019

Edital: Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 3/2019

Tipo: Menor preço - Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Residência Unifamiliar popular em alvenaria e em madeira com materiais e serviços de mão de obra.

Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 17 de julho de 2019

Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 17 de julho de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.

JARDINÓPOLIS, 19 de junho de 2019

ALBINO KUSKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Joaçaba

PREFEITURA

13/2019/PMJ TA 01

Publicação Nº 2067988

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ BRANCHER e a empresa TIAGO PIRES DE MELO – ME, estabelecida na RUA SEVERINO FUGA, 117 – FUNDOS – VILA PEDRINI, JOAÇABA, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.782.188/0001-56, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por TIAGO PIRES DE MELO, portador do documento de identidade nº 4.434.562 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.284.089-80, celebram o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 13/2019/PMJ, firmada em 22/04/2019, originada do Processo de Licitação nº 14/2019/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 10/2019/PMJ, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 1 e 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R\$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R\$
39	Carga de gás GLP 45 kg	un	ULTRAGAZ	224,00	230,94
81	Carga de gás GLP 13 kg	un	ULTRAGAZ	65,00	66,27

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 13/2019/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 25 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

TIAGO PIRES DE MELO ME
TIAGO PIRES DE MELO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

40/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 2067822

CONTRATO Nº 40/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa AUDI PRÓTESE'S APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 243, sala 101, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 14.055.452/0002-66, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por Cristiane Moreira Santos Souza, portadora do documento de identidade nº RG 3588410, e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.328.349-35, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 40/2018/FMS (Termo de Credenciamento), firmado em 28/06/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 3/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 13 de junho de 2018, e o Processo de Licitação nº 28/2018/FMS – Inexigibilidade nº 11/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas em Fonoaudiologia / Terapia Ocupacional, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 25 de junho de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

AUDI PRÓTESE'S APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ME
CREDENCIADA
CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO Nº 5.697 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068080

DECRETO Nº 5.697 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 1.639.156,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município

Proj./Atividade: 2.059 Manutenção do Procon

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0000-11

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo

Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0000-139

Valor: R\$ 1.050,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município

Proj./Atividade: 2.059 Manutenção do Procon

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0000-10

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo

Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0000-140

Valor: R\$ 1.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de junho de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 71/2019/FMS

Publicação Nº 2067510

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019/FMS
PROVENIENTE DO PL 11/2019/FMS – IN 06/2019/FMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA

OBJETO: realização pela CREDENCIADA de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: O custo total estimado para as contratações é de R\$ 399.048,60 (trezentos e noventa e nove mil quarenta e oito reais e sessenta centavos), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 2.124 – BLMAC – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas

FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019

Joaçaba – SC, 17 de junho de 2019.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

EXTRATO PL 13/2019/FMS - PP 05/2019/FMS

Publicação Nº 2067596

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Data da abertura: Dia 09/07/2019, a partir das 09h30min no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09h30min do dia 09/07/2019, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 25 de junho de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAÇABA – SC
CELSON VILMAR BRANCHER - Secretário

HOMOLOG PL 44/2019 PMJ

Publicação Nº 2067461

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 44/2019/PMJ.

- Modalidade: Pregão Presencial 30/2019/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

-Empresas Vencedoras:

BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA

VALOR R\$ 71.800,00

FISCAIS: ADILSON LUIZ BULLA, GUILHERME MARTINS DA SILVA, VILSON SARTORI e DEONÍSIO JAPHET CATANEO

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Jorge Luiz Desch

Secretario Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

LEI Nº 5.274 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068085

LEI Nº 5.274 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOAÇABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Joaçaba/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a celebrar convênio com o Município de Herval d´Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma da minuta constante do anexo da presente lei.

§ 1º. O convênio tem por objetivo a cooperação entre os Municípios para transporte de pacientes em tratamento de saúde, naqueles encaminhamentos de consultas, tratamento e internações cuja resolubilidade não é possível nos municípios de origem, exigindo o deslocamento para centros maiores.

§ 2º Para os fins de execução do convênio, os Municípios racionalizarão as viagens comuns e as lotações dos veículos, a fim de diminuir o número de deslocamentos para transporte de pacientes para outros centros de saúde fora de suas sedes.

Art. 2º Os Municípios conveniados aprovarão, caso necessário, regulamento da presente norma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 26 de junho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

PL 11/2019/FMS - IN 06/2019/FMS

Publicação Nº 2067499

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019– FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019 – FMS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA, para a realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 6/2018/FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA

OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº

56, 1º andar, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 31.047.406/000153, representada neste ato por Fernanda Borba Vanhoni, portadora do documento de identidade nº 04119262007 (CNH), inscrita no CPF/MF sob o nº 059.624.489-44 e por Jayme Pichler Von Tennenberg Wendhausen, portador do documento de identidade nº 04102369973 (CNH), inscrito no CPF/MF sob o nº 070.155.459-26, residentes e domiciliados em Joaçaba, SC.

4 – DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R\$ 399.048,60 (trezentos e noventa e nove mil quarenta e oito reais e sessenta centavos), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 17 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELSO VILMAR BRANCHER

Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 17/06/2019

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2019-2021 CMDCA

Publicação Nº 2067991

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2019 - 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JOAÇABA/SC

Criado pela Lei nº 4.606/05 de 22.05.2005 Av. XV de Novembro, 378 – Fone (49) 3527-8855

Email: cmdcajib@gmail.com

Diretoria Executiva: Presidente: Rúbia Karen Provensi

Vice-presidente: Aida Aparecida José da Silva Secretário Executivo dos Conselhos: Edoardo Trindade dos Santos Secretária de Assistência

Social: Sandra Regina Pacheco Pinheiro

GESTÃO 2018/2020	
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Rubia Karen Provensi Suplente: Giolly Muriel Moreira	Centro de Educação Infantil Irmã Sheila Titular: Aida Aparecida José da Silva Suplente: Adelina Savoldi
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Eliane Alves Cardoso Suplente: Luana Ratti da Silva	Sociedade de Cultura Artística de Joaçaba e Herval d` Oeste Titular: Maria Odete Bilibio de Campos Suplente: Elizabeth Batista Balvedi
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Luciana Cristina Bussacro Soccol Suplente: Leda Fátima Pazza	Associação dos Amigos do Meio Oeste - AMO Titular: Luciane Kunz Suplente: Mabel Falavinha Baran
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa: Titular: Camila Salardi Futina Suplente: Pedro Dorli Beloto	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Titular: Marcia Regina Cendron Suplente: Luana Aparecida Lorenzoni Bulla
Secretaria Municipal de Gestão Financeira: Titular: Dirce Regina Freiberg Urgericht Suplente: Ana Paula Padova	Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST Titular: Samara Leorato Suplente: Caetano Raphael Cardozo

Joaçaba, maio de 2019.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
2. POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	9
3. EIXOS, AÇÕES E DIRETRIZES DO CMDCA	11
3.1 Eixo 1: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes	11
3.2 Eixo 2: Proteção e defesa dos direitos	17
3.3 Eixo 3: Participação de Crianças e adolescentes	19
3.4 Eixo 4: Controle social da efetivação dos direitos	20
3.5 Eixo 5: Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes	23
4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	24
REFERÊNCIAS	25

APRESENTAÇÃO

O Plano de ação e aplicação a seguir apresentado, tem como objetivo estabelecer diretrizes e ações voltadas à política municipal da proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA -Lei nº 8069/1990), para o exercício de 2019 a 2021. Para sua elaboração foram coletadas sugestões junto as entidades que compõe o Sistema de Garantia de Direitos no município, bem como é resultado da análise das metas propostas na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no ano de 2018.

Busca ainda efetivar um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Dentre suas competências enquanto instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), está: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA);fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.

É com este objetivo que o CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1995/1993 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de maio de 2019 a maio de 2021 o qual apresenta o conjunto de ações a serem executadas neste período.

Neste sentido, as ações do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA foram organizadas em quadros sistemáticos divididos em 5 (cinco) eixos contemplados na Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que contemplam:

Eixo 1: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes; Eixo 2: Proteção e defesa dos direitos;

Eixo 3: Participação de Crianças e adolescentes; Eixo 4: Controle social da efetivação dos direitos;

Eixo 5: Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes

1. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A Lei nº 4.606 de 22 de maio de 2015, disciplina e regulamenta a Política, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as resoluções do CONANDA e com a Legislação Estadual vigente, normatizando a sua adequada aplicação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é representado paritariamente por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo poder público municipal composto pelos segmentos da Assistência Social, Educação, Saúde, Gestão Administrativa e Gestão financeira. E 5 (cinco) eleitos pela sociedade civil organizada, dentro de suas respectivas áreas de atuação.

É um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, responsável pela formulação, fiscalização e controle das políticas públicas de atendimento a este público, sendo uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF e art.88, II do ECA). Tem ainda como atribuição o controle, a fiscalização e a cogestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), em consonância com a legislação vigente.Por seu caráter fiscalizador e controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política é responsável por fixar critérios claros de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além disso, cabe ao conselho a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas; o monitoramento do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos instituído pelo ECA; a garantia da participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento à criança e ao adolescente e, a apresentação para a administração pública das decisões tomadas para que a mesma cumpra

o que foi deliberado, em respeito aos princípios constitucionais da

participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (CONANDA: Resolução 105/05, art. 2º, par. 2º).

1.1. DEFINIÇÃO DO FIA:

O Fundo da Infância e Adolescência – FIA é composto por orçamento municipal e visa garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto legal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Todas as ações possuem como parâmetro o Plano de ação e aplicação ora apresentado através deste documento bem como deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

1.2. VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

1.1.

O vínculo administrativo do FIA caracteriza-se como de administração direta. É um órgão público que está ligado diretamente ao poder executivo municipal e é responsável imediato pelas atividades administrativas.

A Administração Direta corresponde à prestação dos serviços públicos diretamente pelo próprio Estado e seus órgãos. Na lição do saudoso Hely Lopes Meirelles, órgãos públicos "são centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem".

1.3. CONTA CORRENTE:

Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA são movimentados na Agência do Banco do Brasil S/A, Agência 0137-6 Conta Corrente nº 256.485-7.

2. POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sujeitos de direitos, credores de proteção básica e especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, são prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e no ECA/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento à esse segmento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que é dever da família, comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

A política de atendimento dos direitos da criança e adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, cujas linhas principais dependem das políticas sociais básicas: saúde, educação, assistência social, esporte e cultura; e, para aqueles que dela necessitarem os serviços de proteção especiais e proteção jurídico- social executados por entidades de defesa dos direitos, enfim se efetiva por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e adolescente.

O Plano de Ação e Aplicação norteará o atendimento às crianças e adolescentes do município, quanto à implementação de serviços, programas, projetos destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como definirá prioridades para a aplicação dos recursos.

O financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil. Quando o próprio CMDCA executar ações deverá realizar os trâmites normais de compras e licitações utilizadas pelo município, já quando a utilização dos recursos financeiros for destinada para o financiamento e execução de serviços, programas e projetos realizados

por entidades parceiras, os recursos serão liberados por meio de edital de chamamento, conforme previsto na Lei 13.019/2014.

3. EIXOS, AÇÕES E DIRETRIZES DO CMDCA

Para efetiva construção do Plano de Ação foram elaborados quadros, organizados nos 5 (cinco) eixos norteadores do Plano Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2013). As ações compreendem ainda as propostas aprovadas na IX Conferência Municipal do Direito da Criança e Adolescente (2018), e os desdobramentos das ações são as medidas que serão tomadas pelo CMDCA para efetivá-las, também são estabelecidos prazos e responsáveis para cada ação.

Eixo 1: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes; Eixo 2: Proteção e defesa dos direitos;

Eixo 3: Participação de Crianças e adolescentes; Eixo 4: Controle social da efetivação dos direitos;

Eixo 5: Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes

3.1. EIXO 1: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Política	Saúde			
META	Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Saúde			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Adoção de Plano de Atendimento Individualizado a ser executado de modo intersetorial, para acompanhamento e tratamento da criança e do adolescente com suspeita ou diagnóstico de transtorno de ordem mental.	Ação Continuada.	Rede em Ação CMDCA	Entidades que compõe a Rede em Ação	R\$ 0,00
Articulação da Rede de Proteção da Infância e Juventude de Joaçaba junto ao gestor municipal (Prefeito) para fins de ampliação da equipe de atendimento e capacitação dessa equipe em saúde mental infanto-juvenil.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria de Saúde CAPS		R\$ 0,00
Articulação intersetorial para prevenção dos casos de gravidez precoce/indesejada.	Ação Continuada.	SMAS SMS SME Conselho Tutelar	Entidades cadastradas no CMDCA	R\$ 0,00
Articulação entre Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde e Conselho Tutelar para maior agilidade na averiguação dos casos e emissão de laudos, propiciando atendimento rápido	Ação Continuada.	SMAS SMS SME Conselho Tutelar		R\$ 0,00

Articular com a Secretaria da Saúde a fim de realizar contratação de profissionais de psicologia para atender a demanda, junto às unidades de Estratégia de Saúde da Família.	2019/2021	Gestão Municipal da Secretaria de Saúde	Prefeitura Municipal	R\$ 0,00
Corroborar com a realização de cursos de capacitação, para educadores (rede pública); profissionais da saúde (ESF, emergência, entre outros), e assistência social; voltados para políticas públicas de enfrentamento ao uso abusivo de álcool e outras drogas (tratamento, prevenção e reinserção social) de crianças e adolescentes;	2019/2021	CMDCA	Secretarias municipais Entidades cadastradas	A calcular

Política	Educação			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Educação.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Sensibilizar Secretaria Municipal de Educação no sentido de ampliar a equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação, com a contratação de profissionais de psicopedagogia, fonoaudiologia e assistente social.	2019/2021	Secretaria Municipal de Educação.	SME; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira	R\$ a calcular
Promover a busca ativa de adolescentes em situação de evasão escolar, em	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de	SME; SMS;	R\$ 0,00

parceria com as áreas de assistência social e saúde.		Educação.	SMAS; Conselho Tutelar.	
Universalizar o acesso às tecnologias de informação, internet, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; IFC.	R\$ 0,00
Incentivar o programa PROERD.	Ação Continuada.	SME; Polícia Militar.	Secretaria de Educação; Polícia Militar.	R\$ 0,00
Ampliar a oferta da educação infantil nos centros de educação infantil	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação/ Instituições Privadas e Comunitárias	SME. Instituições Privadas e Comunitárias.	R\$ 0,00

Política	Assistência Social			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Assistência Social.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro

Realizar ações de combate ao Trabalho Infantil, bem como Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.	Ação continuada.	SMAS ; CMDCA.	Educação; SCFVC; Organizações da sociedade civil.	R\$ 0,00
Combate à Exploração e Abuso Sexual Infante Juvenil.	Ação Contínua	SMAS ; CREAS.	CREAS	R\$ 0,00
Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sócio-	Ação continuada.	CMDCA; SMAS.	CRAS; CREAS;	R\$ 0,00

familiar, bem como inserção no mercado de trabalho no programa Jovem Aprendiz.			OSC.	
Conscientização das empresas sobre o Jovem Aprendiz (maior número de vagas) para viabilizar oportunidades aos adolescente em vulnerabilidade social, assim propiciando maior qualidade de vida e amenizar o ato infracional e envolvimento de drogas	Ação continuada	CMDCA	Rede em ação Ministério Público do Trabalho Demais parceiros	R\$ 0,00
Incentivar eventos e atividades com objetivo de estimular e propiciar o protagonismo infantojuvenil (principalmente nas comunidades com maior índice de criminalidade e/ ou vulnerabilidade social)	Ação continuada	SMAS e outras secretarias OSC Conselhos Municipais Outras entidade	CMDCA	A calcular
Realizar cursos de qualificação profissional e preparação para o trabalho de adolescentes com deficiência.	2020	SMAS	Entidades cadastradas no CMDCA Secretarias municipais	R\$ 5.000,00

Política	Esporte			
META	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e pelas entidades cadastradas na	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de esportes.	Entidades cadastradas no CMDCA	R\$ 0,00

fundação de esportes, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.				
Articulação com os poderes públicos, entidades, OSC, fundações, etc. para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de esportes.	Fundação de esportes. Entidades cadastradas.	R\$ 0,00
Ampliação de programas de esporte e lazer nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de esportes.	Associação de Moradores Entidades cadastradas no CMDCA	R\$ 0,00

Política	Cultura			
META	Ampliação do acesso as atividades culturais no município de Joaçaba.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Maior divulgação das atividades culturais oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de cultura.	Associações de moradores. Entidades cadastradas.	R\$ 0,00
Articulação com os poderes públicos, entidades, OSC, fundações, etc. para ampliação e fortalecimento na área da cultura no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de cultura.	Entidades cadastradas.	R\$ 0,00

Ampliação de programas culturais nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Fundação de cultura.	Associações de moradores. Entidades cadastradas no CMDCA	R\$ 0,00
--	------------------	--------------------------------	---	----------

3.2. EIXO 2: PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS;

META	Fortalecimento da execução e fiscalização de medidas socioeducativas
------	--

Ação	Prazo	Respon-sável	Parceiros	Financeiro
Promover e estimular a execução de cursos profissionalizantes para adolescentes em conflito com a lei, cumprindo MSE meio aberto (PSC e LA) e em meio fechado (provisório);	Ação continuada	SMAS CMDCA	UNOESC SENAI SESI SESC CIEE SCAJHO (entre outras)	R\$ 10.000,00
Atender à lei do SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Promover a formação continuada dos técnicos que prestam atendimento a adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto	Ação Continuada	SMAS	Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Terceiro Setor	R\$ 5.000,00
Desenvolver projeto sócio-pedagógico visando a efetiva recuperação social do adolescente, com ênfase na abordagem sobre as consequências do ato infracional praticado e a necessidade de readequação social, que ofereça oficinas de orientação e motivação aos adolescentes e suas famílias.	Ação Continu-ada.	SMAS	Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Terceiro Setor Entidades cadastradas no CMDCA	R\$ 0,00
Integração do serviço municipal de fiscalização das medidas com entidades	Ação continuada	SMAS	Polícia Civil, Polícia Mili-tar, Ministério Público,	R\$ 0,00

do Terceiro Setor para desenvolver projetos que forneçam atividades educacionais, inclusive cursos profissionalizantes, culturais e esportivas.			Poder Judiciário, Terceiro Setor Entidades cadastradas no CMDCA	
Capacitação dos responsáveis das entidades cadastradas que recebem adolescentes que prestam medida socioeducativa de serviços à comunidade e que são responsáveis por orientar o adolescente durante a execução da medida	Ação continuada	SMAS	Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Terceiro Setor	R\$ 0,00
Criação de protocolo com a rede de ação sobre a escuta qualificada com enfoque na abordagem de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, evitando a revitimização.	Ação continuada	CMDCA SMAS	Secretarias Municipais Rede em ação	R\$ 0,00

3.3. EIXO 3: PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

META	Ampliação da participação social de crianças e adolescentes			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Criar comissão junto ao CMDCA, envolvendo Secretaria de educação, Assistência Social, GERED, instituições de ensino das redes municipal, estadual, privadas e de ensino superior para mapear as iniciativas de protagonismo e organização de crianças, adolescentes e jovens (Grêmios estudantis, etc) buscando fortalecer estes espaços.	Ação continu-ada	CMDCA	Secretarias Municipais; GERED;	R\$ 0,00
Propor junto ao CMDCA e Câmara de Vereadores a criação do projeto Vereador Mirim, com o propósito de fortalecer o protagonismo de crianças e adolescentes no município	2019 - 2021	CMDCA	Câmara de Vereadores	R\$ 0,00

3.4. EIXO 4: CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS;

META	Fortalecer atividades do conselho de direitos.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Promover Fórum semestral de debate intersetorial dos serviços e entidades que atuam com situações que envolvem crianças e adolescentes sob a Coordenação do CMDCA	Ação continu-ada	CMDCA	Rede em ação	R\$ 5.000,00
Participação dos adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2019 – 2020	CDMCA	-	R\$ 0,00
Garantir formação continuada dos Conselheiros de Direitos.	Ação continuada	CMDCA	Secretaria de Assistência Social	R\$ 1.500,00
Capacitação para a rede de atendimento para melhorar a compreensão da atuação do Conselho Tutelar e do Conselho Direitos, bem como a divulgação do funcionamento e atuação dos Conselhos de Direitos.	Ação continu-ada	CMDCA	Secretaria Municipais	R\$ 3.000,00
Órgão	CMDCA			

META	Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Realizar estudo sobre o tema da Conferência com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades cadastradas no CMDCA e Secretaria de Assistência Social. Definir local e data, palestrante e organização para realização da conferência.	2021	Comissão de organização da Conferência Municipal.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil.	R\$ 5.000,00
Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência.	Ação Contínua.	CMDCA; Secretária Executiva.		R\$ 0,00
META	Capacitação dos Conselheiros do CMDCA e Tutelares			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares e conselheiros do CMDCA	Ação Contínua.	CMDCA.	Universidades: FUNOESC e UDESC; FECAM.	R\$ 8.000,00
META	Realização de atividades e informativos para divulgação à sociedade sobre o ECA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA; atividades das entidades governamentais e não governamentais.	Ação Contínua.	CMDCA.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil. Ministério Público;	R\$ 5.000,00
Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA, com destinação de recursos do FIA.	Ação Contínua.	CMDCA.	Conselho Tutelar. Controle Interno; Procuradoria Jurídica do Município; Ministério Público.	R\$ 0,00
META	Fortalecimento do Sistema de Garantia de direitos			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Realizar divulgação das entidades cadastradas no CMDCA, bem como atividades disponibilizadas por parte de cada uma delas, buscando incentivar o acesso das crianças e adolescentes	Ação Contínua	CMDCA.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil.	R\$ 5.000,00
Integrar a Rede em Ação	Ação Contínua.	CMDCA		R\$ 0,00
Realizar atividade alusiva ao dia 24 de setembro, instituído como dia Estadual de Mobilização contra o Abuso e à Exploração Sexual Infantil juvenil.	Anualmente	CMDCA	Secretarias municipais Entidades cadastradas no CMDCA Demais parceiros	R\$ 3.000,00

3.5. EIXO 5: GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Órgão	CMDCA			
META	Captação de recursos para o FIA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Realizar sistematicamente Campanha para divulgação do FIA, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	Ação continuada	CMDCA.	Escritórios de contabilidade. UNOESC. Agência de publicidade. Associação dos contabilistas. ACIOC. CDL.	R\$ 15.000,00

Incentivo a participação de empresas e indústrias e pessoas físicas, por meio de parcerias com os contadores.	Ação continuada	CMDCA.	ACIOC. CDL.	R\$ 0,00
META	Apoio na implementação de projetos das entidades.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de fomento, para celebrar parcerias com as entidades cadastradas no CMDCA.	Mai./2019 Outubro/2019 Mar./2020 Ago./2020	CMDCA; SMAS.	Controle Interno; Procuradoria; Entidades cadastradas.	- De acordo com o repasse feito pelas empresas e pessoas físicas e jurídicas, bem como recursos constantes da LOA de cada ano.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação é um elemento básico do planejamento e traduz a possibilidade de se tomar decisões que superem problemas e soluções não fundamentadas, elevando-se o grau de racionalidade (NOGUEIRA, 2002). Avaliar significa julgar, no sentido de confrontar o que foi previamente planejado e se os objetivos e as metas estão sendo alcançados.

Como este Plano de Ação é um planejamento de longo prazo, baseado em dados, indicadores e construções de propostas advindas das discussões elaboradas na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sugere-se a avaliação e monitoramento constante do mesmo.

Assim, pretende-se:

- Oficiar aos entes relacionados sobre as ações que lhes competem;
- Monitorar a execução e andamentos das ações propostas;
- Reavaliar periodicamente junto com o Colegiado a efetiva aplicação do Plano e promover as alterações e redirecionamentos necessários para o pleno cumprimento do mesmo.
- Avaliar anualmente dados do município priorizando investimentos nas lacunas existentes, bem como, apontando as medidas necessárias para reformulação e ou, implementação de políticas, sempre que constatada sua necessidade.

Desta forma, o presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Leis, decretos, etc. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 09 maio 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Centro de Apoio

Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente. Município que respeita a criança: manual de orientação aos gestores municipais. 3. ed. Curitiba: CAOP, 2013. Disponível em:

<[http://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Cartil ha--Prefeitos_Eleitos1.pdf](http://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Cartil%20ha--Prefeitos_Eleitos1.pdf)>. Acesso em: 09 maio 2019.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Avaliação e monitoramento de políticas e Programas Sociais: revendo conceitos básicos. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 5, n. 2. jul./dez. 2002.

Relatório IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. 2018.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2019-2021 CMDI

Publicação Nº 2067993

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA - CMDI

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA - FMDI

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2019 - 2021

ELABORADO POR:

Conselheiros CMDI gestão 2019/2021.

PARCERIAS PARA ELABORAÇÃO:

Técnicos das políticas da:

Assistência Social

Educação

Saúde

Joaçaba, maio de 2019.
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2019- 2021

“Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.” (Art. 4º do Estatuto do Idoso – Lei10.741/2003)

I – APRESENTAÇÃO

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento ao idoso. Sendo o CMDI uma instância pública de participação democrática, lhe compete: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDI (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDI; avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do FMDI; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.

Assim, o CMDI no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 4533 de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de maio de 2019 a maio de 2021; considerando as deliberações das Conferências Municipais bem como os debates realizados pelos Conselheiros do CMDI de Joaçaba, tendo como linha de ação o Estatuto do Idoso.

II – INTRODUÇÃO

O mundo está envelhecendo. O Brasil, até recentemente considerado um país jovem, terá, em poucas décadas, mais idosos que crianças e adolescentes. Em 30 anos, de cada quatro brasileiros, um será idoso. E estes velhos já nasceram, somos nós, são nossos filhos, são nossos netos.

Vivemos atualmente um momento histórico caracterizado pela instauração de uma nova realidade populacional, a revolução da longevidade e suas importantes consequências sociais que exigem políticas públicas específicas para os idosos. Não se trata de ações isoladas, departamentalizadas. É imprescindível que tais políticas tenham abrangência e abordagem transversal, envolvendo saúde, assistência social, educação e inclusão digital, acessibilidade, habitação e transporte, segurança pública, lazer e cultura, dentre outras. Lamentavelmente, nem as famílias, nem a sociedade em geral, e muito menos os governantes estão preparados para se antecipar e acolher, com soluções criativas e efetivas, esta nova realidade.

O aumento da longevidade é uma grande conquista das últimas décadas, mas, também, um grande desafio: a longevidade cria novas necessidades que requerem medidas urgentes e locais. É nos municípios que essas necessidades se fazem sentir e demandam soluções por meio de políticas públicas integradas, próprias e específicas.

Daí a importância da criação do conselho municipal que vem auxiliar na implementação de políticas públicas de defesa dos direitos das pessoas idosas e, sobretudo, na contenção e combate à violência contra idosos.

Assim, para que o município possa elaborar um plano de ação integrado de políticas públicas voltadas aos idosos, deve-se tentar organizar e manter atualizado um mapeamento da população idosa, com dados que ultrapassem as informações constantes nos números expostos pelo IBDE que são relativos e absolutos. No município é preciso saber quantos são, onde estão e como estão vivendo esses idosos.

Independentemente da idade cronológica adotada para implementação de direitos especiais aos idosos, o que as políticas públicas devem buscar é, antes de tudo, o envelhecimento ativo, entendido como processo de otimização das oportunidades concernentes à educação, à saúde, à participação social e à segurança, a fim de melhorar a qualidade de vida das pessoas que envelhecem.

Há, para a maioria dos idosos, a partir dos 60 anos, uma fase de realizações, de ocupação do tempo livre em atividades laborativas, voluntárias ou remuneradas, durante a qual, ainda com independência física e cognitiva, as pessoas podem realizar muitos dos sonhos que a vida adulta não lhes permitiu. Isso explica por que as políticas públicas voltadas para os idosos precisam ser ampliadas, envolvendo, também, questões relativas à educação, cultura, esporte e lazer.

III – IDENTIFICAÇÃO DO CMDI E DO FMDI:

A lei nº 4533 de 28 de outubro de 2014, disciplina e regulamenta a Política, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o Estatuto do Idoso e com a Legislação Estadual vigente, normatizando a sua adequada aplicação.

3.1. DEFINIÇÃO DO CMDI:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da pessoa idosa, controlador das ações e responsável por fixar critérios de utilização e plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Cabe ao conselho a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos direitos da pessoa idosa; o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas; a garantida participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento à pessoa idosa e, a apresentação para a administração pública das decisões tomadas para que a mesma cumpra o que foi deliberado, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta ao idoso.

3.2. DEFINIÇÃO DO FMDI:

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI é composto por orçamento municipal e visa garantir a execução do plano de ação elaborado pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa.

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deliberada pelo conselho de direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos

da pessoa idosa; pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e para execução de projetos específicos destinados ao idoso; aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, serviços ou projetos; construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços públicos ao idoso; desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao atendimento da pessoa idosa; desenvolvimento e aperfeiçoamento dos investimentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços da área do idoso; despesas com pessoal; atendimento de outras despesas necessárias à execução das ações e serviços públicos do idoso previsto em lei; financiamento de ações, benefícios e serviços públicos voltados à pessoa idosa, desenvolvidos pelo órgão gestor da Política do Idoso ou por ela contratados, conveniados ou credenciados.

3.2.1. Vínculo Administrativo:

O vínculo administrativo do FMDI caracteriza-se como de administração direta. É um órgão público que está ligado diretamente ao poder executivo municipal e é responsável imediato pelas atividades administrativas.

A Administração Direta corresponde à prestação dos serviços públicos diretamente pelo próprio Estado e seus órgãos. Segundo Meirelles(1999:67), órgãos públicos "são centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem".

3.2.2. Conta Corrente:

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI são movimentados na Agência do Banco do Brasil S/A, Agência 0137-6, Conta Corrente nº 31.692-X para depósito do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas e Conta Corrente nº 33.769 para alocação de recursos municipais para ser utilizado na política pública do idoso.

IV – MARCO LEGAL

4.1. MARCOS INTERNACIONAIS

O processo de envelhecimento da população é um fenômeno internacional, a Organização das Nações Unidas (ONU) já em meados do século XX relatava que:

"Previsões sobre a população mundial", elaborado pelo Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais, nos próximos 43 anos o número de pessoas com mais de 60 anos de idade será três vezes maior do que o atual. Os idosos representarão um quarto da população mundial projetada, ou seja, cerca de 2 bilhões de indivíduos (no total de 9,2 bilhões). No critério da Organização Mundial da Saúde (OMS), é considerado idoso o habitante de país em desenvolvimento com 60 anos ou mais e o habitante de país desenvolvido com ou acima de 65 anos(Felix: 2019)."

O primeiro marco de conquistas relacionadas aos direitos dos idosos ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nela é afirmado que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que não haverá distinção de raça, sexo, cor, língua, religião, política, riqueza ou de qualquer outra natureza, e prescreve, no artigo 25, os chamados direitos dos idosos:

"Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle (ONU: 1948)".

Maria Zucco (2017:14-15), na cartilha publicada pelo Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina sobre "Direitos da Pessoa Idosa. Deveres do Poder Público, da Sociedade e da Família" relata sobre as assembleias da ONU, realizadas entre os anos de 1982 a 2002, que se tornaram marcos importantes para o estabelecimento de diretrizes para a população idosa, as quais serão apresentadas a seguir.

A Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em Viena, em 1982, foi considerada o marco inicial para o estabelecimento de uma agenda internacional de políticas públicas para a população idosa. Foi o primeiro evento global intergovernamental centrado na questão do envelhecimento, tendo o idoso como novo ator social. Dela resultou o Plano de Ação Internacional para Idosos, constituído por várias recomendações em áreas que visavam promover a independência do idoso: saúde e nutrição, proteção ao consumidor idoso, moradia e meio ambiente, família, bem-estar social, previdência social, trabalho e educação.

A Assembleia Geral da ONU, que ocorreu em 1991, publicou um documento, intitulado Princípios das Nações Unidas para o Idoso, onde definiram os princípios a favor da população idosa, tendo como temas centrais: independência, participação, cuidados, autor realização e dignidade.

Em 1992, a Assembleia Geral da ONU aprovou a Proclamação sobre o Envelhecimento, neste evento ficou estabelecido que em 1999 fosse comemorado o Ano Internacional dos Idosos, com o slogan: uma sociedade para todas as idades. Nesse mesmo ano foram definidos os parâmetros para o início da elaboração do marco conceitual sobre a questão do envelhecimento.

Em 2002, foi realizada a Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, em Madri, o objetivo maior dessa assembleia foi elaborar uma política de envelhecimento para o século XXI, sendo então aprovado o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, com indicação de mudanças de atitudes, de políticas e de práticas, que se efetivadas iriam servir para promover e proteger o potencial de envelhecimento no século XXI.

Essas assembleias fizeram com que o Brasil passasse a incorporar o tema sobre o envelhecimento da população, na agenda política. Coincidentemente o Brasil estava passando pelo período de redemocratização do País, possibilitando assim um amplo debate durante o processo constituinte, que resultou na incorporação do tema no capítulo referente às questões sociais da constituição de 1988.

4.2. MARCOS NACIONAL

Quando ao marco nacional sobre a política do idoso, na cartilha publicada pelo Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina sobre "Direitos da Pessoa Idosa. Deveres do Poder Público, da Sociedade e da Família" é relatado o seguinte:

"Não obstante a existência, anteriormente, de algumas medidas esparsas, protetivas da população idosa, foi a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988) que incorporou mais efetivamente a preocupação com a pessoa idosa. Em seu art. 3º, inc. IV prevê, como um dos objetivos fundamentais da República, promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação, inclusive em razão da idade do cidadão. Daí a proibição de discriminação do idoso, ou seja, proibição de dar-lhe tratamento diferenciado prejudicial. Como sujeito de direitos, o idoso é cidadão brasileiro e, dessa forma, é merecedor de todos os direitos e garantias fundamentais contidos no art. 5º da Constituição Brasileira (ZUCCO:2017:16)".

Alguns artigos da Constituição de 1988, referentes ao período de vida correspondente a fase idosa, merecem destaque:

- artigo 3º, inciso IV – Dispõe que é objetivo fundamental do estado "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".
- artigo 7º, inciso XXX – Proíbe "diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil".
- artigo 14, parágrafo 1º, inciso ii, alínea "b" – Faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.
- artigo 201 – Salienta que a previdência social atenderá, entre outros eventos, à cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso i). Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).
- artigo 203 – afirma que "a assistência social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à seguridade social", e relaciona, entre seus objetivos, "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice" (inciso i). Assegura, também, "um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
- artigo 229 – Determina que "os pais têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade".
- artigo 230 – Dispõe que "a família, a sociedade e o estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida". Estabelece que "os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares" (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º).

Na Constituição, as diretrizes são traçadas de forma genérica, em outras leis também são previstos os interesses e as necessidades especiais dos idosos. Destacam-se: Código de Defesa do Consumidor (1990), Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), Política Nacional do Idoso (1994), Estatuto do Idoso (2003) e Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).

A Política Nacional do Idoso traçou as diretrizes de um novo padrão para esta camada populacional, com foco principal na organização e gestão das ações governamentais, com a finalidade de promover a autonomia, a integração e a participação efetiva dos idosos na sociedade. Já no Estatuto do Idoso é ampliado o sistema protetivo do idoso definindo, as medidas específicas de proteção ao idoso, bem como os crimes considerados de ação penal pública incondicional, que promoveram a alteração no Código Penal.

Em Santa Catarina a Lei estadual 11.436/2000 instituiu a Política Estadual do Idoso, regulamentada pelo Decreto Estadual 3.514/ 2001. Esta Lei, em consonância com a Política Nacional do Idoso, visa assegurar a cidadania do idoso catarinense, criando condições para a garantia de seus direitos, de sua autonomia e integração, bem como sua participação efetiva na família e na sociedade.

Muitos são os documentos que estão em vigência que priorizam o atendimento à pessoa idosa, entre eles pode-se citar: as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI); as deliberações das conferências dos direitos da pessoa idosa, nas três esferas de governo; as Resoluções do Conselho Estadual do Idoso (CEI); as Leis e Decretos Municipais; as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Embora a legislação brasileira possua uma gama de proposições quanto aos direitos dos idosos, a efetivação dessa legislação ainda deixa a desejar. A sociedade, as famílias e os idosos muitas vezes não possuem conhecimento do amplo conjunto de direitos expresso em leis e, se os conhecem sentem-se, por vezes, imobilizados diante das dificuldades burocráticas geralmente impostas para que tais direitos sejam postos em prática.

4.3.1. A Política Nacional do Idoso

A lei nº 8.842/1994 instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI), regulamentada pelo Decreto nº 1.948/ 1996. Nela são assegurados os direitos sociais e o amplo amparo legal ao idoso e são estabelecidas as condições para promover a integração, autonomia e participação efetiva do idoso na sociedade.

A referida lei cumpre sua missão, entre outras estratégias, quando atribui competências a órgãos e entidades públicos, sempre de forma alinhada a suas respectivas funções. Determina que cada ministério, de acordo com suas competências, elabore proposta orçamentária visando ao financiamento de programas compatíveis e integrados (inter e intraministeriais) voltados aos idosos e promova cursos de capacitação, estudos, levantamentos e pesquisas relacionados à temática da velhice e envelhecimento, em suas múltiplas dimensões.

A PNI institui várias modalidades de atendimento ao idoso, entre elas: Centro de convivência; Centro de cuidados diurno; Hospital-dia e Centro-dia; Casa-lar; oficina abrigada de trabalho; atendimento domiciliar.

Pontua-se que a atenção ao idoso deve ser feita por intermédio de sua família, em detrimento da internação em instituições de longa permanência. Assim, o atendimento integral institucional será prestado ao idoso sem vínculo familiar que não tenha condições de prover a própria subsistência no tocante a moradia, alimentação, saúde e convivência social. Nessa hipótese, serviços nas áreas: social e da saúde são prestados a ele.

4.3.2. O Estatuto do Idoso

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal 10.741/2003 regulamenta os direitos assegurados a todos os cidadãos a partir dos 60 anos de idade, estabelecendo também deveres e medidas de punição. É a forma legal de proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa. Far-se-á menção de alguns artigos da referida Lei que se acredita sejam importantes para a garantia e defesa dos direitos e efetiva implementação da política do idoso.

No artigo 3º, dispõe sobre as obrigações familiares e sociais com relação ao idoso. Afirma que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do estado assegurar à pessoa idosa a efetivação dos direitos à vida, à educação, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Ressalta, ainda, no artigo 4º, que é proibido qualquer tipo de discriminação, violência, negligência ou crueldade que atinja ou afronte os

direitos do idoso, seja por ação seja por omissão, e, se isso acontecer, há punição prevista em lei.

Os artigos 8º e 9º versam sobre o direito à vida. Estabelecem a obrigatoriedade do estado de garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, por meio de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e digno.

No artigo 10 são assegurados ao idoso, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, contidos na Constituição Federal e em leis, a liberdade, o respeito e a dignidade.

Já os artigos 11, 12, 13 e 14 tratam da prestação de alimentos ao idoso, em conformidade com o Código Civil. Salientam que é preciso garantir não apenas a alimentação da pessoa idosa, mas também sua sobrevivência.

O estatuto também ampara o direito de atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS). Garante o acesso universal e igualitário para prevenção, promoção e proteção, bem como recuperação da saúde, estabelecendo o atendimento preferencial à pessoa idosa.

O direito a educação, cultura, esporte, lazer e diversão, visando à participação e à inserção da pessoa idosa, são descritos nos artigos 20 a 25. Já os artigos 26 a 28 tratam do trabalho e da profissionalização, estabelecendo que o idoso deve e pode ser admitido em qualquer emprego e tipo de trabalho. No caso de concursos públicos, é proibida a discriminação por idade, salvo quando houver ressalva em razão da natureza do cargo.

Os artigos 29 a 32 versam sobre a previdência social, que é um seguro que se paga para quando a pessoa se aposentar ou não lhe for mais possível trabalhar.

A assistência social está prevista nos artigos 33 a 36. Assegura-se aos idosos a partir dos 65 anos que não tenham condições de manter sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, o benefício mensal de um salário mínimo, nos termos da LOAS.

O estatuto também garante ao idoso o direito à moradia digna, no âmbito de sua família, ou desacompanhado desta, quando ele assim desejar, ou em instituição pública ou privada. Estabelece regras de funcionamento e outros direitos no tocante a habitação nos artigos 37 e 38.

No que se refere a transporte, nos artigos 39 a 42, asseguram-se aos maiores de 65 anos a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, para tanto, basta à apresentação de qualquer documento que prove sua idade e a reserva de 10% dos assentos em veículos de transporte coletivo. No transporte interestadual, o estatuto estabelece que sejam reservadas, por ônibus, duas vagas gratuitas para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens para aqueles que excederem as vagas gratuitas, com renda inferior ou igual a dois salários mínimos.

Conforme dispõem os artigos 69 a 71, na justiça, em todos os processos, procedimentos, execução de atos, diligências em que figure como parte ou venha a intervir, em qualquer instância do Poder Judiciário, uma pessoa com 60 anos ou mais, terá prioridade, desde que solicite, por meio de documento que comprove sua idade, o benefício à autoridade judiciária, que colocará tarja de preferência nos autos do processo.

Diante do exposto, o estatuto do idoso é eficaz ao firmar direitos e deveres e estabelecer sanções a quem violá-los, devendo ser exercido e cobrado em face de quem tem o dever de fazer, contra aquele que o viola. Figura como um avanço na defesa dos direitos do público ao qual se destina.

4.3.3. A Política Estadual do Idoso

No Estado de Santa Catarina, os trabalhos voltados à questão do idoso tiveram início com a instituição da Comissão Estadual do Idoso, em 1988, que teve como objetivo principal agilizar iniciativas e procedimentos em termos de implantação do Conselho Estadual do Idoso. Em 1990, a Lei Estadual 8.072, cria o Conselho Estadual do Idoso - CEI/SC, órgão deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos dos idosos. A Lei Estadual nº 10.073/1996, revoga a lei de criação e demais disposições em contrário e passa a vigorar a partir de então. Atualmente o CEI é composto por 28 membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado com representação governamental e da sociedade civil.

O CEI trabalha na construção e no fortalecimento das políticas dos direitos da pessoa idosa no Estado de Santa Catarina.

4.3.4. Política Municipal do Idoso

É no Município que o idoso vive. Assim, o poder público municipal é o primeiro e o mais próximo promotor de seus direitos.

A estrutura municipal deve prever um conjunto integrado e multi setorial de ações que atendam as necessidades das características da sua população idosa.

Assim, as diversas áreas de atuação do município, ao organizarem seu plano de ação, deverão ter em mãos dados específicos da população idosa e dedicar um olhar especial para o atendimento das necessidades dessas pessoas, em cumprimento às leis da Política Nacional do Idoso, Política Estadual do Idoso, Estatuto do Idoso e outros dispositivos de proteção aos idosos inseridos em leis.

Assim o município de Joaçaba, instituiu por meio da Lei 4533/2014a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Suas diretrizes e princípios primam pela supremacia do atendimento às necessidades básicas do idoso; universalização dos direitos da pessoa idosa em todas as políticas públicas; respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos e, ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos existentes em todas as políticas públicas.

V – OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

a) Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da pessoa idosa;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social aos idosos em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de autonomia nessa fase da vida;
- c) Estimular ações ou atividades sociais que busquem a integração e a consolidação da cidadania;

- d) Possibilitar ações junto aos idosos com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência, visto as mudanças sociais que tem ocorrido em largos passos;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da pessoa idosa;
- f) Fomentar a criação de programas e projetos para auxiliar no tratamento das doenças que surgem nessa fase da vida;
- g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com arrecadação de doações financeiras;
- g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
- h) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do Estatuto do Idoso, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- k) Revisar e atualizar a legislação do CMDI, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- l) Realizar seminários para sociedade, bem como para os grupos de idosos sobre o Estatuto do Idoso com linguagem acessível;
- n) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa junto às secretarias responsáveis;
- p) Tornar as ações do CMDI visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;

I – AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

Órgão	CMDI			
META	Capacitação dos Conselheiros do CMDI			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Mesa redonda sobre as competências dos conselheiros	Junho 2019			R\$ 500,00
Capacitar os Conselheiros do CMDI para a elaboração de projetos, manutenção de banco de projetos, bem como apoio às entidades no direcionamento correto de suas atividades.	Segunda quinzena de julho 2019	CMDI.	Universidades: FUNOESC e UDESC; FECAM. Prefeitura secretarias	R\$ 0,00
Órgão	CMDI			
META	Realização de campanha para divulgação à sociedade sobre o Estatuto do Idoso			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população idosa e suas famílias.	Outubro 2019 Outubro 2020	CMDI.	Secretaria de Assistência Social; Ministério Público.	R\$ 1.500,00 por seminário
Elaborar informativo do CMDI contendo: suas ações e análise da situação do idoso; informações sobre o Estatuto do Idoso; atividades das entidades governamentais e não governamentais.	Julho 2020	CMDI.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil; Ministério Público.	R\$ 800,00
Esclarecer sobre as atribuições do CMDI, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de Atenção ao Idoso, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDI, com destinação de recursos do FMDPI.	Julho 2019	CMDI.	Controle Interno; Procuradoria Jurídica do Município; Ministério Público.	R\$ 0,00
Capacitação de profissionais da Rede Pública no atendimento a pessoa idosa	Organizar em março e realizar em maio de 2020	CMDI CRI	Secretarias: Saúde, Trânsito, Esporte, Cultura, Educação, Assistência e Habitação.	R\$ 600,00
Comemoração ao Dia Mundial da Pessoa Idosa: Proposta: realização da 1ª. semana do Idoso – Ficou definido que nessa semana cada Secretaria deverá ser responsável, por criar atividades nas quais o idoso seja o protagonista e o Conselho ficará responsável pela coordenação iniciando a organização da semana em julho.	Outubro 2019 Outubro 2020	CMDI e CRI responsáveis pelas secretarias parceiras	Secretarias: Saúde, Trânsito, Esporte, Cultura, Educação, Assistência e Habitação.	R\$ 1.000,00 por evento
Registro e Inscrição das Entidades de Atendimento ao Idoso	Ação contínua	CMDI	Secretário Executivo dos conselhos	R\$ 0,00
Órgão	CMDI			
META	Captação de recursos para o FMDPI			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Divulgar o FMDPI por meio de campanhas, visando à captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	Março e abril e ago/out 2019 Março e abril e ago/out 2020	CMDI; SMAS	Escritórios de contabilidade; UNOESC; Agência de publicidade; Associação dos contabilistas; ACIOC; CDL.	R\$ 1.000,00 por campanha/ ano
Reuniões de incentivo a participação do empresariado.	Out 2019 Out 2020	CMDI.	ACIOC. CDL.	R\$ 0,00
Órgão	CMDI			
META	Apoio na implementação de projetos das entidades.			

Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Implantação de grupo de estudo para discussão sobre elaboração de projetos de acordo com a Lei 13.019/2014	Três momentos antes do lançamento do edital	CMDI.	Controle Interno; Procuradoria Jurídica do Município; Ministério Público.	R\$ 0,00
Lançar edital de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as entidades.	Jun./2019 Out./2020	CMDI; SMAS;	Controle Interno; Procuradoria; Entidades cadastradas.	De acordo com saldo dos depósitos do IRRF
Repasse de recurso para execução de projetos técnicos apresentados OSC, como forma de fomento à política de proteção ao idoso.	Set./2019 Dez./2020	CMDI; SMAS.	Controle Interno; Procuradoria; Entidades cadastradas.	De acordo com o plano de aplicação das entidades.
Política	Idoso			
META				
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Manutenção e conservação do espaço físico do CRI	Ação contínua	SMAS CRI		De acordo como disponibilizado na LOA
Manutenção e ampliação das atividades realizadas no CRI, com contratação, se necessário de pessoal.	Ação contínua	SMAS CRI		De acordo como disponibilizado na LOA
Articulação entre CRI e entidades cadastradas para disponibilizar atividades voltadas ao público idoso e divulgação das mesmas.	Ação contínua	CRI	OSCs cadastradas No CMDI	R\$ 0,00
Fortalecimento dos grupos tradicionais de idosos do município com atividades diversificadas.	Ação continuada	SMAS CRI	Sociedade Civil Organizada.	De acordo como disponibilizado na LOA
Política	Saúde			
META				
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Inclusão de idosos nos grupos de exercício físicos que já existem e maior adesão e orientação por partes das próprias entidades que oferecem esses serviços	Ação continuada	CDMI, Secretaria de Saúde e a Fundação do Esporte	Secretaria de saúde e a Fundação do esporte	Recursos já utilizados pela política de saúde e fundação de esportes
Articulação dos espaços existentes no município para tratamento, com ampliação de equipes.	Ação Continuada	CAPS; SMS - ESFs	SESC; CMDI; Secretaria de Saúde.	R\$ 0,00
Fortalecer e ampliar o atendimento psicológico terapêutico nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.	Ação Continuada	ESFs; NASF/ equipe Estratégia Saúde da Família.	CAPS; UNOESC através do curso de Psicologia; AMU.	R\$ 0,00
Articular junto com a Secretaria de Saúde para contratação de psiquiatras e neurologista, a fim de atender a demanda idosa.	Ação Continuada	SMS	SMS	R\$ 0,00
Articular com a Secretaria de Saúde a elaboração de ações que visem: a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; o uso indevido de medicamentos; a saúde bucal.	Ação Continuada	ESFs; SESC; Secretaria de Saúde.	CAPS; UNOESC, através do curso de Odontologia e da UNITI.	R\$ 0,00
Política	Educação			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da pessoa idosa referentes à Educação.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Oficina de Contação de História com atividades complementares como: mateada, expressão corporal, musicalidade.	Ação Continuada. Duração: 4h Público: 20 pessoas	Secretaria Municipal de Educação.	SME; CRI SMAS; SMS; LIONS; APAE; APAS; UNOESC.	Recursos já utilizados pela política de educação.
Oficina de Informática Básica para compreender a parte física do computador; ligar, desligar, entradas e saídas de conexões; como utilizar a área de trabalho; como navegar; pesquisar, baixar arquivos na Internet; como utilizar os programas básicos do Windows.	Ação Continuada. Professor da rede Duração: 20h Público: 20 pessoas	Secretaria Municipal de Educação.	SME; SMS; SMAS; UNITI.	R\$ 0,00

Incluir pessoas idosas na UNITI, por meio de fomento.	2020	UNOESC	SMAS CRI	De acordo com valor solicitado no fomento.
Política	Assistência Social			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da pessoa idosa referentes à Assistência Social.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Promoção da convivência comunitária e familiar, fortalecendo os vínculos dos idosos.	Maio e agosto de 2019 Maio e agosto de 2020	CRAS SCFV CRI	CRAS; SCFV; Organizações da sociedade civil.	R\$ 1000,00 Por evento
Comemoração do Dia Municipal e Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa idosa: Ação: por meio de eventos agendados em parceria com a rede de atendimento divulgar o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a pessoa idosa, mediante palestra, eventos de mobilização e promoção de direitos no decorrer da semana.	15 de junho 2019 e 2020	CMDI CREAS CRI	Secretarias: Saúde, Trânsito, Esporte, Cultura, Educação, Assistência, Habitação, SESC.	R\$ 1.500,00
Política	Esporte e Lazer			
META	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.			
Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão dos idosos.	Ação continuada.	CMDI; Fundação de esportes.	Associações de moradores. Fundação de esporte.	R\$ 0,00
Ampliação de programas de esporte e lazer nos bairros.	Ação continuada.	CMDI; Fundação de esportes.	Associações de moradores.	R\$ 0,00
Política	Cultura			
META	Estimular a valorização da cultura como forma de melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Maior divulgação das atividades culturais oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão da pessoa idosa	Ação continuada.	CMDI; Fundação de cultura.	Associações de moradores. Entidades cadastradas.	R\$ 0,00
Articulação com OSC para ampliação e fortalecimento na área da cultura no atendimento da pessoa idosa.	Ação continuada.	CMDI; Fundação de cultura.	Entidades cadastradas; SCAJHO.	R\$ 0,00
Ampliação de programas culturais nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDI; Fundação de cultura.	Associações de moradores; SCAJHO.	R\$ 0,00
Política	Transporte e Urbanismo			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Melhorar a divulgação das Leis existentes referente ao transporte de Idosos.	Ação continuada nos grupos tradicionais	CMDI CRI		R\$ 0,00

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDI. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da pessoa idosa será possível.

O financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o Poder Público, a Sociedade Civil e a Iniciativa Privada no financiamento e na execução dos serviços, em programas e projetos através do estabelecimento de prioridade quanto às ações e programas a serem financiados.

Traçando um maior controle das ações desenvolvidas, mediante supervisão, acompanhamento e avaliação das ações, assim como adequada prestação de contas e a divulgação dos resultados obtidos.

Compõe-se o Plano de Aplicação da distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, ou seja, a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos da política pública fixada pelo Conselho.

É importante salientar que é obrigatória a indicação da respectiva fonte de recurso a ser utilizada e determinada.

VIII –REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 1988.

Acessado em 29/03/2019:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

- BRASIL. Ministério da Saúde. Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional do Idoso. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 1994.

FELIX, Jorgemar Soares. Economia da Longevidade: uma Revisão da Bibliografia Brasileira Sobre o Envelhecimento Populacional. São Paulo. Acessado em 29/03/2019. Disponível em:
https://www.pucsp.br/desenvolvimento_humano/Downloads/JorgeFelix.pdf

- GOMES, Sandra. Políticas Públicas para a Pessoa Idosa: Marcos Legais e Regulatórios. Sandra Gomes, Maria Elisa Munhol, Eduardo Dias; [coordenação geral Áurea Eleotério Soares Barroso]. São Paulo: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Fundação Padre Anchieta, 2009.

- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 23a. Ed. São Paulo, 1999.

- ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Acessado em 29/03/2019. Disponível em: Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo: <www.direitoshumanos.usp.br>

- SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Conselho Estadual do Idoso. Direito do idoso: conhecer para defender/ Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Conselho Estadual do Idoso. – Florianópolis: IOESC, 2014. Acessado em 29/03/2019. Disponível em:
<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/documentos-diversos-2016/2459-cartilha-direito-do-idoso/file>

- ZUCCO, Maria Joana Barni. Direitos da Pessoa Idosa. Deveres do Poder Público, da Sociedade e da Família. Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina – CEI/SC, Florianópolis/SC, 2017. Acessado em 29/03/2019. Disponível em:
<https://www.gerontologia.org/portal/information/showInformation.php?idinfo=3886>

PORTARIA Nº 4.933

Publicação Nº 2067322

PORTARIA Nº 4.933 DE 17 DE JUNHO DE 2019
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 16 de junho de 2019, o(a) Senhor(a) LUCAS FALCHETTI do cargo de Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de junho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.934

Publicação Nº 2067323

PORTARIA Nº 4.934 DE 17 DE JUNHO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 482 da CLT,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 17 de junho de 2019, ELIZABETE DA CRUZ, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 08º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme decisão da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.014 de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.935

Publicação Nº 2067324

PORTARIA Nº 4.935 DE 19 DE JUNHO DE 2019
"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PRODIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR os Servidores para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório 1º semestre 2019:

Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos / Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública / Procuradoria-Geral do Município / Superintendência de Esportes
Geovana Aparecida Denardi Facin
Gustavo Deon
Mariana Beloto Moreira
Sonia Aparecida Borchers

Secretaria Municipal de Saúde:

Angela Signori
Eliane Aparecida Ceron Vier
Isabel de Carli Bortoli
Valmor João Reisdorfer

Secretaria Municipal de Educação:

Adilson Luiz Bulla
Camila Branco Sgaria
Eliane Alves Cardoso
Mauro Celso Bott

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

Graciela Glasenapp
Julio Cesar Bissani
Severino Luis De Dea

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura:

Marcelo Mantovani
Nayara de Oliveira
Wilson Sartori

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:

Eliana Zardo Schmautz
Jorge Luiz Dresch
Juliana Dartora Besbati

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ivone Zanatta
Juliana Chiamulera
Larissa Novello
Nathalia Costenaro Mascarello
Rubia Karen Provensi
Sandra Regina Pacheco Pinheiro

Art. 2º - Fica designada a direção de cada unidade escolar para acompanhar e realizar a avaliação dos respectivos servidores.

Art. 3º - Fica designado cada responsável pelo órgão onde o servidor esta cedido para realizar a avaliação dos respectivos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.936

Publicação Nº 2067325

PORTARIA Nº 4.936 DE 19 DE JUNHO DE 2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível acidente de trabalho no Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, garantindo contraditório e ampla-defesa, bem como, o valor a ser ressarcido para a servidora, conforme memorando nº 31/2019 do CEI Tempo de Aprender e Parecer Jurídico.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI, JULIO CESAR BISSANI E LUIZ FERNANDO VACCARI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto nº 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.937

Publicação Nº 2067326

PORTARIA Nº 4.937 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GABRIELA ZUCATTI BUTTNER, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme Ofício da 2ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba, referente ao período de 12 de maio de 2016 a 11 de maio de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de junho de 2019.
DIOCLESIÓ RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.938

Publicação Nº 2067328

PORTARIA Nº 4.938 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANA PAULA PADOVA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 69/2019 do Setor de Tributação, referente ao período de 05 de novembro de 2015 a 04 de novembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de junho de 2019.

DIOCLELIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.939

Publicação Nº 2067329

PORTARIA Nº 4.939 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA KUSNIER, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de junho de 2019.

DIOCLELIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

27/2019 PMJ

Publicação Nº 2067472

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 27/2019 Data do Registro: 18/06/2019 Válido até: 18/06/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Concreto usinado 25 mpa (01-01-17883)	M3	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (8118)	BASEMIX	0	355,0000	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 27/2019 Data do Registro: 18/06/2019 Válido até: 18/06/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Concreto usinado 30 mpa (01-01-17884)	M3	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (8118)	BASEMIX	0	365,0000	1

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 27/2019 Data do Registro: 18/06/2019 Válido até: 18/06/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
PROCESSO Nº 44/2019**

(8118) - BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA

Joaçaba, 18 de Junho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO PL 11/2019/FMS - IN 06/2019/FMS

Publicação Nº 2067507

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - IL
	Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 27/05/2019
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2019
 b) Licitação Nr.: 6/2019-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 17/06/2019
 e) Data da Adjudicação: 17/06/2019 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação CREENCIAMENTO da empresa OCLARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA, para a realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento a população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOACABA LTDA (8634)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 BIOMETRIA BINOCULAR	SERV	1,00	0,0000	243,33	243,33
2 BIOMETRIA MONOCULAR	SERV	1,00	0,0000	142,50	142,50
3 CONSULTA ESPECIALIZADA EM RETINA	SERV	1,00	0,0000	251,67	251,67
4 CONSULTA ESPECIALIZADA EM GLAUCOMA	SERV	1,00	0,0000	212,50	212,50
5 CONSULTA ESPECIALIZADA EM CÔRNEA	SERV	1,00	0,0000	212,50	212,50
6 MICROSCOPIA MONOCULAR	SERV	1,00	0,0000	191,67	191,67
7 MICROSCOPIA BINOCULAR	SERV	1,00	0,0000	293,33	293,33
8 MAPEAMENTO BINOCULAR	SERV	1,00	0,0000	185,00	185,00
9 MAPEAMENTO MONOCULAR	SERV	1,00	0,0000	160,00	160,00
10 PAQUIMETRIA BINOCULAR	SERV	1,00	0,0000	153,33	153,33
11 PAQUIMETRIA MONOCULAR	SERV	1,00	0,0000	91,67	91,67
12 TOPOGRAFIA MONOCULAR	SERV	1,00	0,0000	171,67	171,67
13 TOPOGRAFIA BINOCULAR	SERV	1,00	0,0000	263,33	263,33
14 PTRÍGIO	SERV	1,00	0,0000	400,00	400,00
15 ULTRASSOM BINOCULAR	SERV	1,00	0,0000	246,67	246,67
16 ULTRASSOM MONOCULAR	SERV	1,00	0,0000	175,00	175,00
17 PTRÍGIO COM TX	SERV	1,00	0,0000	400,00	400,00
				Total do Fornecedor:	3.794,17
				Total Geral:	3.794,17

Joaçaba, 17 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVENBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - IL
	Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 27/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 17 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

Laguna

PREFEITURA

RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL N.01/2019

Publicação Nº 2067963

A Comissão Eleitoral do Edital nº 001/2019 de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 e, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Complementar Municipal nº 164/2007, informa:

1. Inscrições Deferidas (por ordem de requerimento de inscrição):

- 01: POLLYANA ALVIM DE ANDRADE FLORES
- 02: ANGELA NOVI ANTUNES
- 03: NATASHA JERÔNIMO SCHMIDT
- 04: BIANCA RODRIGUES SILVA
- 05: ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA ANDRADE
- 08: ANDRESA CLAUDINO BITTENCOURT
- 10: MARINA SANTHIAGO PAES
- 12: DANIELE NUNES FERNANDES VICENTE
- 18: HEVELYN MARTINS THOME
- 23: ADRIANA DE AMORIM LUIZ
- 30: KARINA CARDOSO CUSTÓDIO
- 32: VAGNER JOSÉ DO NASCIMENTO
- 33: DAISIANE SOUZA DE OLIVEIRA
- 35: CLAUDIA NETTO LOPES DA SILVA.

2. Inscrições Suspensas (por ordem de requerimento de inscrição e especificação):

- 06: DAYANE ADRIANO PRATES: ausência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, conforme item 3.9 do Edital 001/2019.
- 07: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA OCHS: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 09: BRIGIDA DA SILVA LAUREANO: ausência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, conforme item 3.9 do Edital 001/2019.
- 11: ALINE ROSA MARINHO: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 13. LENINE PAULINO MARTINS: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 14: RUIDINEI LOPES CRISPIM JUNIOR: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 15: SILVANA AGOSTINHO MEDEIROS ADRIANO: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 16: DANIELA PITÃO BAUERMANN: ausência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, conforme item 3.9 do Edital 001/2019.
- 17: ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS ALVES: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 19: FERNANDA CRISTINA LEMES FERNANDES: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 20: RAFAELLA DE OLIVEIRA VARGAS: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 21: ELIZABETH BOHORA JUSTINO: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 22: MICHELY MARTINS RIBEIRO: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 24: JANETE DE SOUZA MENDONÇA: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.
- 26: JAQUELINE NUNES DOS REIS: ausência de comprovante de residência no mínimo de um ano, conforme item 3.3 do Edital 001/2019.

27: ESTER PEREIRA DA SILVEIRA DE AMORIM: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 e, ausência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, conforme item 3.9 do Edital 001/2019.

28: ELIANA VIOLA DA SILVA MONTICELI: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.

29: KINCY ZIN DIAS: ausência de comprovante de residência no mínimo de um ano, conforme item 3.3 e, ausência de certificado em conhecimento em informática básica, conforme item 3.8 do Edital 001/2019.

31: BIANCA ALVES: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.

34: ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA: ausência de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, conforme item 3.1 do Edital 001/2019.

Observação: Será concedido o prazo de 48 horas a partir da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios, dos candidatos com Inscrições Suspensas para regularização dos documentos ausentes que deverão ser entregues a Secretária Executiva do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente na Secretaria de Assistência Social e Habitação da Prefeitura de Laguna.

3. Inscrição Indeferida (por ordem de requerimento de inscrição e especificação)

25: ROSIANI DIAS CARDOSO: não possui curso Superior Completo, conforme item 3.4 do Edital 001/2019.

COMISSÃO ELEITORAL.

Lauro Muller

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/PMLM/2019

Publicação Nº 2067439

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/PMLM/2019

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação segundo colocado para fornecimento fraldas oriundo do processo que tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do município de Lauro Muller, a supressão de itens vencidos pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOPITALARES LTDA, do Pregão Presencial nº 165/PMLM/2018.

CONTRATADA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO LAURO MULLER

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIDO: em 25/06/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretária de Administração e Finanças.

RATIFICADO: em 25/06/2019, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 25 de junho de 2019.

GENIVALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/FMS/2019

Publicação Nº 2067308

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/FMS/2019

Data e horário da sessão de abertura: 08/07/2019 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de móveis, eletrodoméstico, tanque e expurgo para uso do SAMU e Atenção Básica vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 25 de Junho de 2019.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/PMLM/2019

Publicação Nº 2067544

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 09/07/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cadeiras de escritório para Secretaria de Assistência Social e portas de madeira maciça para a Secretaria de Educação/Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 25 de Junho de 2019.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 055-2019

Publicação Nº 2067549

DECRETO N.º 055, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.422 de 25 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Leoberto Leal, Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal Vigente no valor de R\$ 350.000,00 e Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 250.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	250.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	250.000,00
Função	12	Educação	250.000,00
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	250.000,00
Atividade	1.019	Aquisição de Terreno para Construção de Escola	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	250.000,00
Modalidade Aplicação	90		250.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	250.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Função	08	Assistência Social	250.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	250.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Atividade	1.020	Aquisição de Terreno para Construção do CRAS	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	250.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	250.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	250.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
Função	26	Transporte	100.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	100.000,00
Programa	12	TRANSPORTES E OBRAS	100.000,00
Atividade	1.021	Aquisição de Terreno para Construção Garagem para Frota Municipal	100.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	100.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			600.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto serão provenientes de Operações de Crédito – BADESC autorizado pela Lei Municipal nº 1.422 de 25 de junho de 2019, na seguinte fonte:

Fonte/Detailhamento	Fonte/Detailhamento	Valor
Operações de Créditos Internas - BADESC	0.1.0083.00	600.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		600.000,00

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 048 de 05 de junho de 2019.

Leoberto Leal, 26 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PR 29/2019 RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação Nº 2067349

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que retifica o extrato de licitação publicado no dia 22/06/19 no O Jornal e no dia 24/06/19 no DOM, cujo o objeto e aquisição de gêneros alimentícios, excluindo a descrição “Sistema de Registro de Preços”, desta forma fica marcado para que os envelopes de documentação e Proposta de Preços, sejam protocolados até as 13:45 horas do dia 09 de julho de 2019 com abertura dos mesmos as 14:00 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 25 de junho de 2019.

Genir Loli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067966

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 24 de junho de 2019, por um período de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Josiele Fernanda Cordasso Zuanazzi, exercente das funções do cargo de Professora ACT, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 24 de Junho de 2019.

GENIR LOLI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067967

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Contrata Professor de Ensino Fundamental, em caráter temporário.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

Considerando o artigo 2º, Inciso III e IV, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 03/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Géssica Otto, para exercer as funções de segundo professor, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, turno matutino, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, a partir de 11 de Abril de 2019, para cumprir a licença gestação da professora Ananda Mosconi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de Abril de 2019.

FLAVIO LUIZ BENINI

Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067970

PORTARIA Nº 194, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Professor de Ensino Fundamental, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando o artigo 2º, Inciso III e IV, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 03/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Sirleia Kist, para exercer as funções de professora substituta, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, turno matutino, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, a partir de 25 de Junho de 2019, para cumprir a licença saúde de 15 dias e posterior licença gestação da professora Josiele Fernanda Cordasso Zuanazzi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 25 de Junho de 2019.

GENIR LOLI

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

DECRETO 101/2019

Publicação Nº 2067497

DECRETO Nº 101/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 72/2019 em 25 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 72/2019, na modalidade de Pregão Presencial para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado como fiscal de contrato, o servidor:
- GLAUCIO CRISTIANO MUELLER, matrícula 90727.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 25 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 65/2019

Publicação Nº 2067224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2019
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÕES NOVAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PONTES, BUEIROS E DESMEMBRAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 11/07/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 25 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 74/2019

Publicação Nº 2066890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas e 30 minutos do dia 10/07/2019. Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 10/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 25 de junho. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1040/2019

Publicação Nº 2066866

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1040/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO DA UBS DO CENTRO. PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTD. CNPJ: 82.759.044/0001-64. Valor do repasse: R\$ 2900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
Lontras, 21 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1041/2019

Publicação Nº 2067803

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1041/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DA ENTRADA DE CAMINHÃO DA LOCALIDADE PINHEIRO. CAMARGO ADESIVOS LTDA ME CNPJ: 85.289.437/0001-40. Valor do repasse: R\$ 1040,00 (MIL E QUARENTA REAIS)

Lontras, 25 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2456/2019

Publicação Nº 2066937

LEI Nº 2456 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DO AEROPORTO DE HELMUTH BAUMGARTEM (SSLN) SITUADO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS, COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Delegação do Aeroporto de Helmuth Baumgarten (SSLN) situado no município de Lontras, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conjunto com o Município de Rio do Sul, conforme minuta de convênio parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 24 de junho de 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim

Projeto de Lei nº 49 de 17 de junho de 2019.

LEI Nº 2457/2019

Publicação Nº 2066944

LEI Nº 2457 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2434 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 16 da Lei n. 2434 de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei n. 2434 de 03 de abril de 2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Lontras e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Lontras, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 3º Fica alterada a redação do § 3º, do Art. 30, da Lei n. 2434 de 03 de abril de 2019, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Lontras e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 [...]

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo eleitoral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 24 de junho de 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim

Projeto de Lei nº 43 de 17 de junho de 2019.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 71/2019

Publicação N° 2067653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Alteração dos itens no anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 08/07/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 25 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves**PREFEITURA****DECRETO N.º 114/2019**

Publicação Nº 2067710

DECRETO N.º 114/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 556.875,65 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

17.512.0018.2.051 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R\$ 550.000,00

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

06.182.0009.2.076 – Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar

(144) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R\$ 4.375,65

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0015.2.047 – Manutenção das Atividades de Assistência aos idosos

(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R\$ 556.875,65 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 25 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2019 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 10/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2067881

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2019

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 10/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.

Contratado: GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. – CNPJ: 09.370.752/0001-19.

Da vigência: Com fundamento na cláusula segunda, item "2" do Contrato n.º 10/2018 e no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2019 o prazo do contrato referente a contratação de oficinas de teatro dança e artesanato para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para o CRAS.

Luiz Alves, 31 de maio de 2019.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019

Publicação Nº 2066799

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: MACIEL GORGES 00347559930 – CNPJ: 22.547.142/0001-06.

Do objeto: Permissão de uso de espaço público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, no período de 18 a 21 de julho de 2019, para o fornecimento, preparo e comercialização de refeições: almoço, tipo lanches, batata recheada, salgados em geral, hot-dog, mini pizzas, refeições de food trucks, pipoca, sorvete, trufas, brigadeiros, churros e krepp suíço na área denominada praça de alimentação, durante a realização da 30ª Festa Nacional da Cachaça e 28ª Festa da Banana.

Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, A PERMISSÃO PAGA À PERMITENTE, pela PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS E ÁREAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, a importância total de R\$ 40.550,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 24 de junho de 2019.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Publicação Nº 2067458

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ: 02.952.689/0011-51.

Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC

Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento.

Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 24 de junho de 2019.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Publicação Nº 2067460

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: CARBONI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. – CNPJ: 10.331.054/0013-27.

Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC

Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento.

Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 24 de junho de 2019.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Publicação Nº 2067462

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: TRANORTE SISTEMAS MECANIZADOS LTDA. – CNPJ: 04.308.019/0003-12.

Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à “30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA” conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.

Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento.

Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 24 de junho de 2019.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Publicação Nº 2067464

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: DESTIL MÁQUINAS LTDA. – CNPJ: 82.740.127/0001-01.

Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à “30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA” conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.

Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento.

Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 24 de junho de 2019.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.773/2019

Publicação Nº 2066775

LEI N.º 1.773/2019

Reconhece a “Gincana Cidade de Luiz Alves” como evento esportivo cultural oficial no Município de Luiz Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o evento denominado “Gincana de Luiz Alves” como evento cultural e esportivo oficial no Município de Luiz Alves. Parágrafo único. O evento “Gincana Cidade de Luiz Alves”, realizado anualmente, sob organização de entidade independente e participação aberta a todos os munícipes, tem por escopo fomentar atividades desportivas, culturais, sociais, bem como de recreação e lazer entre a população luizalvensense de todas as faixas etárias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 14 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2066726

PORTARIA N.º 226/2019

Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. JAIME LUIZ NARDELLI, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de médico, as funções de Médico Autorizador e de responsável técnico pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-3", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.

Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 51/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 18 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2066728

PORTARIA N.º 228/2019

Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ALEXANDRE SCHMITT, motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 24 de junho de 2019 e término no dia 13 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 19 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2066734

PORTARIA N.º 229/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a

contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir contrato da servidora Sr.ª KETNEY TARSITANO DA SILVA, atendente de educação infantil, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 19 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2066740

PORTARIA N.º 230/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª KETNEY TARSITANO DA SILVA, para desempenhar a função de professora de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 19 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2066741

PORTARIA N.º 231/2019

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. DONIZETE FLAMINO PIRES, para desempenhar a função de operário braçal junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 2780

Publicação Nº 2067350

DECRETO Nº 2780 de 25 de junho de 2019.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada ELISÂNGELA BRANDINI em substituição a ROSELI TEREZINHA SCHNEIDER PADILHA como Titular e ROSELI TEREZINHA SCHNEIDER PADILHA em substituição a ELISÂNGELA BRANDINI como Suplente - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; MARIA CLARA ALBARA em substituição a IZABELA CRISTINA MUZLINGER como Titular e PAULO RICARDO WOLZ em substituição a LEONARDO ETGES como Suplente - Representantes dos estudantes da educação básica pública e INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER em substituição a TATIANA KRUG como Suplente - Representante do CONSELHO TUTELAR, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB DE LUZERNA(SC) .

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2482 de 27/11/2017, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de junho de 2019.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

DECRETO 2781

Publicação Nº 2067849

DECRETO Nº 2781 de 25 de junho de 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1661 de 18 de junho de 2019.,

DECRETA:

Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo até o valor de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
Anulação	03.002	2.302	000	1	90	90.000,00
Suplementação	05.001	2.502	002	3	90	90.000,00
Anulação	07.004	2.750	000	3	50	10.000,00
Suplementação	02.006	2.260	000	3	90	10.000,00

Art.2º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, conforme especificação abaixo:

Movimento	Órgão. Uni	Fonte	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.007	000	2.407	1	90	17.000,00
Crédito Especial	04.007	000	2.407	5	90	17.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2019

MOISES DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

PORTARIA 083/19

Publicação Nº 2067845

PORTARIA Nº 083/19 de 24 de junho de 2019.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor JOSÉ AIRTON HOFFMANN, do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura, Nível CC-3, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento de Comissão, da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 24 de junho de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 24 de junho de 2019.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

Publicação Nº 2068078

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA-EPP

CNPJ Nº: 05.513.277/0001-31

Valor Registrado: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de mudas de flores destinadas aos canteiros e praças do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Origem: Processo nº257/2019, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

Data de assinatura: 03 de junho de 2019.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de junho de 2020.

Foro: Comarca de Mafra.

Marema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2067303

Aviso de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção do veículo Minibus Citroen Jumper. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 08 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 25 de junho de 2019.

Adilson Barella

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2067688

Aviso de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório Registro de Preços para Contratação de emissora de rádio FM, para divulgação de boletim informativo de atos oficiais. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 09 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 25 de junho de 2019.

Adilson Barella

Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60.2016 (PMM) - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

Publicação Nº 2066715

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (60/3) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES - EPP.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, situada na Rua General Osório, número 311, bairro Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por FABIANO BUSNARDO, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A cláusula sétima do CONTRATO Nº 60/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 24 DE JUNHO DE 2019, findando no dia 23 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (06/2018 a 05/2019) é de 7,658720%, compreendendo como novo valor global a importância de R\$ 60.865,72 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 11 de junho de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP FABIANO BUSNARDO CONTRATADA
--	--	--

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		GILBERTO LOPES CPF: 048.266.909-83
--------------------------------------	--	---------------------------------------

Matos Costa**PREFEITURA****1º ADITIVO PRAZO CONTRATO 12/2018**

Publicação Nº 2067957

EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2018 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 A 26/06/2020.

Dotação: 3.3.90.39.28.00.00 (11)

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

1º ADITIVO PRAZO CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 2067951

EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 A 26/06/2020.

Dotação: 3.3.90.39.28.00.00 (101)

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

AVISO ABERTURA ENVELOPES TP 02/2019

Publicação Nº 2067314

AVISO TP 02/2019

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 27 de junho de 2019, às 14:00 horas, dará continuidade a sessão pública suspensa no dia 13 de junho de 2019, com deliberação e a abertura dos envelopes. As empresas que se apresentaram serão comunicadas via e-mail. Maiores informações na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2019

Publicação Nº 2067318

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
682017	ROGERIO HERMAN	78,80	2º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 26 de Junho de 2019.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 11/2015

Publicação Nº 2067960

EXTRATO CONTRATUAL

6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: WALTER SYRILLO DAS NEVES EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ nº 22.598.804/0001-77

VALOR R\$: 227.663,18 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Vigência: 30/06/2019 A 31/12/2019

Dotação: 33.90.39.50.00.00.00 – Despesa: 11

Objeto: Aditivo de Prazo para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, na Unidade Básica de Saúde, para atendimento e plantão de sobreaviso em horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Francisco Olavo Ribas – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATOS ATA 07/2019 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2067932

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: ALIANÇA MOTOSSERAS EIRELI - CNPJ.: 19.258.840/0001-87

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.036,36 (quatorze mil trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

DATA: 19/06/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - EPP - CNPJ.: 18.295.267/0001-19

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.720,498,50 (um milhão setecentos e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DATA: 19/06/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ.: 27.720.223/0001-80

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.847,71 (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavo).

DATA: 19/06/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - CNPJ.: 30.150.827/0001-42

VALOR DA DESPESA: R\$ 47.002,94 (quarenta e sete mil dois reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 19/06/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 214-2019

Publicação Nº 2067847

PORTARIA n.º 214/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor VICENTE CELESTINO BORGES, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Compras, Material e Patrimônio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25/06/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Junho de 2019.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215-2019

Publicação Nº 2068200

PORTARIA n.º 215/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ALINI VIEIRA FISCHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24/06/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Junho de 2019.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE FOMENTO Nº 01-2019

Publicação Nº 2067131

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MELEIRO E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBE DO SUL.
(TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019)

O MUNICIPIO DE MELEIRO, inscrito no CNPJ sob nº 82.837.741/0001-96, com sede na Rua 07 de setembro 371 – centro – Meleiro/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo prefeito municipal, EDER MATTOS, e a ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBÉ DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº. 11.367.626/0001-57, com sede na Rua Nereu Ramos, 588, centro – Turvo- SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu presidente LUCAS SPADER DANIEL, inscrito no CPF n. 061.374.089-06 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal n. 1.8072019, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o pagamento de despesas com manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica em banco público, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de

Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Código da Dotação: 04

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE CONTROLE

Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros

envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Meleiro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Meleiro/SC, 25 de JUNHO de 2019.

EDER MATTOS
Prefeito de Meleiro

LUCAS SPADER DANIEL
ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO,
ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBÉ DO SUL

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0123/2019

Publicação Nº 2067676

PORTARIA Nº 0123/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBIO SCHILD FILHO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Título IV Capítulo I da Lei Municipal nº 1.513/2002, Portaria Municipal nº 0193/2018 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, em especial considerando o interesse público e a necessidade do serviço, Considerando que o Servidor Tarci Luis Gebert usufruirá período de férias a que faz jus, e a programação de férias do Departamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal ALBIO SCHILD FILHO, matrícula nº 154-6, o exercício das funções do cargo efetivo de Odontólogo, para atendimento no Centro Municipal de Saúde com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01.07.2019 a 10.07.2019, que será desempenhado no horário conforme abaixo especificado:

Jornada 02 –

Segunda a Sexta-Feira: Turno Vespertino, das 13h00 às 17h00 horas

Art. 2º - A partir de 11.07.2019, o servidor retorna para a Jornada 01 – Turno matutino, no horário das 07h30 às 11h30.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),

aos 24 de junho de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra: JANICE MARTINI MÜLLER

Secretária de Adm. e Faz.

De conformidade com as disposições da presente Portaria, fica estabelecido o presente termo de acordo, na forma disposta no Estatuto dos Servidores, estando cientes e de acordo:

MARCIA TERESINHA JACOBY

Diretor Mun. De Saúde

ALBIO SCHILD FILHO

Servidor

Mondaí

PREFEITURA

DECRETO 5213/2019

Publicação Nº 2067222

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.213, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

“Altera os valores pagos a título de ajuda de custo destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, bem como aos profissionais do magistério da rede municipal de educação, destinados à aquisição de um ou mais exemplares durante a Feira Municipal do Livro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o inciso III do art. 2º da Lei Municipal 3.640 de 22 de setembro de 2017 e

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.640, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade atualizar anualmente os valores pagos a título de ajuda de custo aos estudantes e profissionais do magistério, mediante utilização do índice (IGPM) acumulado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes nos Incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.640 de 22 de setembro de 2017, mediante a utilização do índice de 10,0496% (dez vírgula quatro pontos percentuais) relativo ao IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 (doze) meses, Outubro/2017 a Setembro/2018, mediante nova redação das alíneas contidos no inciso I e do montante fixado no inciso II da Lei retro mencionada, que passam a ser descritos como segue:

- Até R\$ 11,00 (onze reais) para os estudantes das séries iniciais do ensino fundamental;
- Até R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para os estudantes das séries finais do ensino fundamental;
- Até R\$ 33,00 (trinta e três reais) para os profissionais do magistério em efetivo exercício nos educandários da rede municipal de educação.

II – O montante destinado ao Vale-livro fica limitado ao máximo de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) por exercício financeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 14 de junho de 2019.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal	SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária de Educação
-------------------------------------	--

EXTRATO PREGÃO Nº 028.2019 PMM

Publicação Nº 2067962

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2019. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura quando em serviço no interior do Município de Mondai - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 11 de Julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 11 de Julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 14 de Junho de 2019.

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2019

Publicação Nº 2067146

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Município de Monte Carlo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2019

CONTRATADO: ROBERTO MIGUEL ME

CNPJ: 15.862.954/0001-80

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO para serviço de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR COM DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E PASSEIO DAS SEGUINTE RUAS: PEDRO BARBOSA, MARIA VIRGÍNIA, EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA conforme especificações.

VALOR: R\$ 219.225,42

VIGÊNCIA: O CONTRATO ADMINISTRATIVO vigorará até 25 de novembro de 2019.

Monte Carlo, 25 de junho de 2019.

DECRETO Nº 46/2019

Publicação Nº 2067597

DECRETO Nº 046/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação - Creches

Elemento Despesa 63– 3.3.90.00.00.00.00.01.0001

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Elemento Despesa 68– 3.3.90.00.00.00.00.01.0001

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulado os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação - Creches

Elemento Despesa 64– 4.4.90.00.00.00.00.01.0001

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Elemento Despesa 65– 3.1.90.00.00.00.00.01.0001

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de junho de 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

I ERRATA PREGAO 024/2019

Publicação Nº 2066863

I ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 024/2019

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM - MULTIENTIDADE

O PREGOEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PÚBLICA I ERRATA AO PREGÃO ACIMA CITADO:

ONDE SE LÊ:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECIDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPÍTULO V – ARTIGO 48 – III – §3º.

LEIA-SE

NÃO SERÁ EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECIDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPÍTULO V – ARTIGO 48 – III – §3º

ONDE SE LÊ

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos.

LEIA-SE

1. A presente licitação destina-se à participação de Empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na habilitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos.

ONDE SE LÊ

2. Não será admitida a participação de:

f) Empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

g) empresas que não possuam sede habilitada e em funcionamento no Município de Monte Castelo/SC até a data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (Conforme JUSTIFICATIVA CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - Item 2) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

LEIA-SE

f) empresas que não possuam sede habilitada e em funcionamento no Município de Monte Castelo/SC até a data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (Conforme JUSTIFICATIVA CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - Item 2) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ

3. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no município de Monte Castelo gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 - Terá prioridade de contratação a microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual sediada neste município que ofertarem proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

3.3 - Havendo mais de 01 (uma) microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 3.2 proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente;

3.4 - Não havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no município de Monte Castelo-SC, ou ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 3.2, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

3.5 - Não se aplica o disposto no subitem 3.2 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Monte Castelo-SC.

LEIA-SE

3.1 – A ME ou EPP que sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da LC 123/2006):

3.1.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.1.2 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro no Departamento de Licitações, dentro do prazo estipulado no subitem anterior;

3.1.3 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes@montecastelo.sc.gov.br, no mesmo prazo do item 3.6.1;

3.1.4 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1.1 deste edital uma única vez, por

igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas (art. 60, inciso III);

3.1.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 60, inciso VI).

FICAM INALTERADAS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Monte Castelo-SC, 25 de JUNHO de 2019.

JOSIMAR CALDEIRA

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2067663

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 051/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 032/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para execução de construção de 01 barracão pré-moldado em estrutura metálica na Localidade de Estrada Geral do Alto Canoinhas, Distrito de Residência Fuck, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES devidamente comprovado nos Autos do Processo Administrativo 004/2019, onde teve como requerente a Empresa PAULO CESAR DE FRANCISCO & CIA LTDA, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 26/06/2019 às 09h00min horas do dia 08/07/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/07/2019.

TIPO: Menor Preço global.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site [http:// www.montecastelo.sc.gov.br](http://www.montecastelo.sc.gov.br), link licitacoes.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 26 de Junho de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

PREFEITURA

ATO 020: EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2067347



Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 01/2019



ATO 020: Edital de Homologação do Resultado Final

AGENOR CORAL, Prefeito do Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Morro da Fumaça, realizou no dia 09 de junho de 2019, as provas do Processo Seletivo n.º 01/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.morrodafumaca.sc.gov.br, no dia 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 01/2019.

RESOLVE:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 01/2019 tendo em vista a classificação final publicada no dia 17 de junho de 2019, e em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

Morro da Fumaça/SC, em 25 de junho de 2019.

AGENOR CORAL

Prefeito do Município de Morro da Fumaça



Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 01/2019



ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - ORIENTADOR SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	33	TAMIRES HAMMES	11/07/1987	0,60	0,60	0,90	4,40	6,50
Classificado	2º	45	SAMUEL BRESSAN DE SOUZA	08/09/1993	0,90	0,60	1,50	2,75	5,75
Classificado	3º	20	CRISLAINE DE FREITAS PEREIRA	06/04/1992	0,90	0,60	1,20	2,75	5,45
Classificado	4º	108	ABERTINA MARIA VIEIRA	04/08/1953	0,90	0,60	0,60	2,20	4,30
Classificado	5º	97	CAMILA DOS SANTOS JACINTO	17/10/1999	0,90	0,60	0,60	2,20	4,30
Classificado	6º	16	JULIA DIAS NEVES	11/09/2000	0,60	0,60	0,90	2,20	4,30
Classificado	7º	39	STELA SANTOS JOSÉ	16/07/1992	-	0,30	1,20	2,75	4,25
Classificado	8º	55	SIRLEI MARIA LUZA DA SILVA	13/08/1954	0,90	-	0,90	1,65	3,45

02 - ORIENTADOR SOCIAL DO IDOSO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	106	ALINE VIEIRA DA SILVA	08/12/1988	0,90	0,90	0,30	3,85	5,95
Classificado	2º	15	GISLAINE MARTINS ELIAS	06/05/1984	0,90	-	0,90	3,30	5,10
Classificado	3º	53	JEOVANA BORTOLON DE BEM	10/09/1976	0,60	0,60	1,20	2,20	4,60
Classificado	4º	120	CRISTINA DOS SANTOS LIVRAMENTO	06/02/1984	0,60	0,30	0,30	2,20	3,40

03 - ORIENTADOR FÍSICO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	126	DANIEL DOS SANTOS DE JESUS	15/08/1997	0,60	0,90	0,90	3,85	6,25
Classificado	2º	43	ANDERSON RICARDO MARTINS	06/06/1973	0,90	-	1,20	2,75	4,85
Classificado	3º	17	LIZIANE FERREIRA VIEIRA	31/07/1987	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85
Classificado	4º	102	CAMILA MAGAGNIN	24/11/1985	0,30	0,60	0,90	1,65	3,45

04 - ORIENTADOR FÍSICO DO IDOSO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	80	CAMILA LUCIANO ANFILÓQUIO	30/05/1989	0,30	0,60	1,20	3,85	5,95

05 - ORIENTADOR ARTÍSTICO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	92	ADRIANA SANDRINI DE OLIVEIRA	25/10/1972	0,60	0,30	1,20	2,20	4,30
Classificado	2º	44	ANDREZA PEREIRA FERREIRA	10/10/1989	0,30	0,30	0,90	2,20	3,70

08 - FACILITADOR DE OFICINA: ARGILA									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	47	ELAINE ORBEN RINALDI	23/05/1978	0,90	0,90	0,30	2,20	4,30

09 - FACILITADOR DE OFICINA: MÚSICA									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	117	ELIENAI PEDRO MOREIRA	05/04/1994	0,90	0,30	0,60	3,30	5,10

10 - INSTRUTOR DE ARTESANATO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	124	PAMELA FELICIANO GONZAGA	30/11/1995	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	2º	57	TALITA ALMEIDA BRESSAN DO CANTO	14/12/1983	1,20	1,20	0,60	4,40	7,40
Classificado	3º	89	CLORÍ MARIA STECANELA GOULART HOCHELE	11/05/1962	1,50	0,60	0,60	3,85	6,55
Classificado	4º	115	MARIEZA ROSSO SALVADOR DE OLIVEIRA	08/04/1981	1,50	1,20	0,90	2,75	6,35



Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 01/2019



Classificado	5º	111	GILMARA NUNES DE ANDRADE	07/03/1975	1,50	0,90	0,60	3,30	6,30
Classificado	6º	116	JADNA DE JESUS ALVES	27/11/1989	1,50	1,20	0,60	2,75	6,05
Classificado	7º	107	ADRIANA APARECIDA HENFRAIN	30/10/1966	1,50	0,90	0,30	3,30	6,00
Classificado	8º	63	IEDA CARDOSO MILAK	13/11/1963	0,90	0,60	0,60	3,30	5,40
Classificado	9º	96	SINARA GUGLIELMI BORTOLATTO	22/08/1969	1,20	0,90	0,90	2,20	5,20

11 - INSTRUTOR PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA TRADICIONAL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	110	SALETE FRASSON BORTOLATO	18/09/1966	0,90	0,60	0,60	2,75	6,00	5,54

12 - AUXILIAR DE DENTISTA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	2	GILMARA SILVEIRA VISCARDI	25/01/1984	0,60	1,20	1,20	4,95	7,95
Classificado	2º	3	JUCENIR PACHECO SILVEIRA	24/09/1983	0,30	0,90	0,90	3,85	5,95
Classificado	3º	112	CAROLINE DE SOUZA DA ROSA	23/03/1997	0,90	0,90	0,90	2,75	5,45
Classificado	4º	22	ELIETE SANTOS DE JESUS	21/05/1992	0,60	0,60	0,60	3,30	5,10
Classificado	5º	35	JOISER DA SILVA RODRIGUES	29/04/1990	0,30	0,30	0,90	3,30	4,80

13 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA DO SAMU

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	104	CARLOS WILLIAMS PEREIRA MAFIOLETI	09/09/1980	0,90	0,60	1,50	3,85	6,85
Classificado	2º	93	RODINEI GONÇALVES	31/03/1972	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	3º	50	WAGNER WALTRIQUE VIEIRA	20/07/1984	0,60	0,60	1,20	3,30	5,70
Classificado	4º	26	MICHELLY DA SILVA VIEIRA	18/01/1981	0,60	0,30	1,20	3,30	5,40
Classificado	5º	31	MALON RABELLO AMANCIO	26/12/1991	0,90	0,60	0,90	2,75	5,15
Classificado	6º	67	MARCIA TEREZA ANFILÓQUIO	21/03/1965	1,20	0,30	0,60	2,75	4,85
Classificado	7º	58	CRISTIANE DA LUZ RODRIGUES	13/02/1982	0,30	0,60	0,90	1,65	3,45
Classificado	8º	49	JULIA DO CARMO PEREIRA PIOVEZAN	16/07/1972	0,30	0,60	1,20	1,10	3,20

14.05 - ACS - MICROÁREA: COHAB

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	29	CASSIANE RÚBIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	27/08/1988	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	2º	101	MIRELA BRAS ABEL CAETANO	24/08/1982	0,90	0,30	0,60	3,30	5,10
Classificado	3º	98	ROSINEIA DA ROCHA	18/06/1990	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10
Classificado	4º	73	EDILEIA PIRES HERMENEGILDO	30/12/1969	0,90	0,60	0,90	2,20	4,60

14.07 - ACS - MICROÁREA: CENTRAL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	52	MARA REGINA DOS SANTOS DANIEL	13/05/1970	0,60	0,30	0,90	4,95	6,75
Classificado	2º	129	CRISLAINE MENEGHEL ESPINDULA	21/09/1982	0,90	0,60	0,60	4,40	6,50
Classificado	3º	100	FRANCIELI FARIAS CAETANO	08/04/1993	0,30	-	1,50	1,65	3,45

14.08 - ACS - MICROÁREA: NASPOLI

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	36	VANUSIA VARGAS DE SOUZA RONSANI	25/06/1981	0,60	1,20	0,60	4,40	6,80

14.09 - ACS - MICROÁREA: GRAZIELA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	128	MAYARA DA SILVA PERICO	16/05/1997	0,90	0,90	1,50	3,85	7,15
Classificado	2º	114	MAYARA DA SILVA GARCIA	02/08/1997	0,90	0,30	1,50	1,65	4,35
Classificado	3º	121	LUCIANA TEIXEIRA MACHADO	04/10/1981	0,60	-	0,30	2,20	3,10

ATO 021: EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2067345



Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Concurso Público n.º 01/2019

**ATO 021: Edital de Homologação do Resultado Final**

AGENOR CORAL, Prefeito do Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Morro da Fumaça, realizou no dia 09 de junho de 2019, as provas do Concurso Público n.º 01/2019, destinado ao ingresso no quadro permanente;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.morrodafumaca.sc.gov.br, no dia 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Concurso Público n.º 01/2019.

RESOLVE:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, concernente ao Edital n.º 01/2019 tendo em vista a classificação final publicada no dia 17 de junho de 2019, e em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

Morro da Fumaça/SC, em 25 de junho de 2019.

AGENOR CORAL

Prefeito do Município de Morro da Fumaça



Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Concurso Público n.º 01/2019



ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - ENFERMEIRO										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	234	RUY HYRAN PRESTES JUNIOR	18/09/1981	0,80	0,80	0,60	1,00	3,90	7,10
Classificado	2º	220	KELLEN VIEIRA DA SILVA	08/01/1995	0,60	0,80	1,00	0,80	3,90	7,10
Classificado	3º	86	LARA JUST FAGUNDES	31/12/1995	0,80	-	0,80	0,40	4,50	6,50
Classificado	4º	60	GRAZIELA RODRIGUES GASPAR	27/12/1982	0,60	0,80	0,80	0,40	3,90	6,50
Classificado	5º	223	PAULIANE MANOEL DOS SANTOS	28/06/1992	0,60	0,60	0,80	0,20	4,20	6,40
Classificado	6º	42	LUZIA ROSA DOMINGOS DUTRA	03/05/1981	0,40	0,60	0,80	1,00	3,60	6,40
Classificado	7º	148	SINARA DE CARVALHO SANTOS	02/03/1987	0,60	0,40	0,80	0,60	3,90	6,30
Classificado	8º	68	FERNANDA SALETE CAVAGNOLI	20/10/1989	0,40	0,20	0,80	0,80	3,90	6,10
Classificado	9º	125	SUELEN DAGOSTIN FRASSON	05/03/1989	0,40	0,80	0,60	0,60	3,60	6,00
Classificado	10º	186	MIKAELLE LANES GOMES COELHO	22/07/1988	0,60	0,20	0,60	0,60	3,90	5,90
Classificado	11º	47	ANNY CAROLINE DAL TOÉ DA LUZ	09/08/1988	0,40	0,60	0,60	0,60	3,60	5,80
Classificado	12º	191	SUELEN BIZ URBANO	06/09/1989	0,40	0,20	0,60	0,60	3,60	5,40
Classificado	13º	200	ELISABETE RICKEN	02/07/1985	0,20	0,20	0,60	0,40	3,90	5,30
Classificado	14º	228	CRISTIANE GARCIA VIEIRA	16/05/1996	0,20	-	0,60	0,60	3,90	5,30
Classificado	15º	67	PATRICIA DE PIERI WANDERLIND	13/06/1982	0,60	0,80	0,60	0,60	2,70	5,30
Classificado	16º	195	MAGDIANE GALVÃO DOMINGUES	05/11/1996	0,60	0,40	1,00	0,60	2,70	5,30

02 - FARMACÊUTICO										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	6	SIMONE FELICIO ARGENTE	02/08/1976	0,60	0,60	0,60	0,80	5,70	8,30
Classificado	2º	233	AGENOR JOSÉ MIRANDA NETO	13/09/1995	0,60	1,00	0,80	0,80	4,80	8,00
Classificado	3º	71	MICHELE DAROS FREITAS	22/12/1993	1,00	0,60	0,80	0,40	5,10	7,90
Classificado	4º	219	ADRIANE SANTER WIEDERKEHR	02/11/1981	0,80	0,80	0,80	0,60	4,50	7,50
Classificado	5º	85	DYANA CARARA DE SOUZA	18/01/1995	1,00	0,40	1,00	0,40	3,90	6,70
Classificado	6º	90	ÂNGELA RONZANI PANATO	28/05/1992	0,60	0,80	1,00	0,40	3,90	6,70
Classificado	7º	29	JULIANA BERGMANN DE JESUS MORONA	19/02/1982	0,60	0,40	0,80	1,00	3,90	6,70
Classificado	8º	150	DIEGO ZAPELINI DO NASCIMENTO	10/04/1994	0,80	0,20	0,80	0,40	4,20	6,40
Classificado	9º	202	MICHELI COSTA PAES	28/11/1995	0,40	0,80	0,80	0,60	3,60	6,20
Classificado	10º	185	CAROLINA FERNANDES MANIQUE BARRETTO	25/08/1977	0,60	0,60	0,40	0,60	3,90	6,10
Classificado	11º	140	DALILA DE ALMEIDA VIEIRA BERTAN	01/03/1982	0,20	0,40	0,80	0,80	3,90	6,10
Classificado	12º	180	KAMILLA DELPRIZIA GOULART DA ROSA	20/12/1992	0,60	0,60	0,80	0,40	3,60	6,00
Classificado	13º	207	JÉSSICA SANDRINI	28/11/1990	0,20	0,40	0,80	0,60	3,60	5,60
Classificado	14º	208	JOANA BENEDET	02/07/1987	0,80	0,40	1,00	0,40	3,00	5,60
Classificado	15º	111	MAYARA BURATO BRESSAN	30/03/1992	0,20	0,40	0,80	0,20	3,90	5,50
Classificado	16º	221	NAIARA GUGLIELMI	13/02/1989	0,40	0,40	0,60	0,20	3,60	5,20

03 - MÉDICO PEDIATRA										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	173	MARINA SPRICIGO CROSETTA	13/03/1992	0,80	0,80	1,00	0,80	3,60	7,00
Classificado	2º	76	KATRINE CITTADIN BARDINI	17/02/1987	0,60	0,40	0,80	0,40	3,00	5,20

04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	39	ALESSANDRA SILVEIRA	15/10/1989	0,40	0,20	0,80	0,80	3,30	5,50
Classificado	2º	193	ADRIANE BROGNI ALBUQUERQUE	21/10/1983	0,60	-	0,80	0,40	3,60	5,40
Classificado	3º	204	SUELEN DE OLIVEIRA LEMOS	07/10/1992	0,40	0,20	1,00	0,20	3,60	5,40
Classificado	4º	97	PATRICIA MATOS GAVA	25/03/1979	0,40	-	0,80	0,40	3,60	5,20
Classificado	5º	216	JULIANA DE JESUS BORGES	15/06/1998	0,60	0,20	0,80	0,60	3,00	5,20



Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Concurso Público n.º 01/2019



05 - PEDREIRO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	158	FERNANDO INÁCIO DUZZIONI	08/03/1981	1,75	1,75	1,20	4,50	9,20
Classificado	2º	106	FELIPE FIGUEREDO	23/12/1996	1,75	1,75	1,20	4,50	9,20
Classificado	3º	134	WILLIAN WARMLING BEZ	21/04/1991	1,75	1,75	0,60	5,00	9,10
Classificado	4º	222	JOSUE BORGES	15/02/1974	1,75	1,75	0,90	4,00	8,40
Classificado	5º	2	DILCEU CAMPOS DA ROSA	01/09/1977	1,75	1,40	0,90	4,00	8,05
Classificado	6º	118	ANDERSO SOARES LEHRBACH	22/10/1983	1,75	1,75	1,20	3,00	7,70
Classificado	7º	41	ALONCIO JOÃO DA SILVA	27/06/1967	1,75	1,75	0,60	3,50	7,60
Classificado	8º	231	MIZAEEL WARMELING	16/09/1991	1,40	1,40	0,60	4,00	7,40
Classificado	9º	117	LUIZ SILVEIRA FILHO	30/01/1965	1,75	1,75	0,90	3,00	7,40
Classificado	10º	149	ADENESIO DE SOUSA	19/01/1967	1,75	1,75	0,90	3,00	7,40
Classificado	11º	166	ANDERSON JOSE CARDOSO	04/12/1982	1,40	1,75	0,30	3,50	6,95
Classificado	12º	143	ANTÔNIO CARLOS MOREIRA NEPOMUCENO	10/05/1965	1,05	1,40	0,30	4,00	6,75
Classificado	13º	5	NINO AMEDEU DA FONSECA	06/01/1966	1,75	1,05	0,90	2,50	6,20
Classificado	14º	151	ADENILSON JOSÉ MINOSSO VASCO	08/06/1991	0,70	1,40	0,60	2,50	5,20

06 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	198	GESSICA BATISTA DOS ANJOS	24/11/1984	1,75	1,75	1,20	5,00	9,70
Classificado	2º	225	JESIEL ABRÃO MARQUES	29/05/1986	1,75	1,40	0,30	5,00	8,45
Classificado	3º	138	JONAS MACHADO ALVES	19/09/1990	1,75	1,75	0,30	4,50	8,30
Classificado	4º	3	ANDREY MARCIO CARDOSO	19/04/1978	1,75	1,75	0,60	4,00	8,10
Classificado	5º	81	PATRÍCIA RIBEIRO MORAES RAMOS PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO	28/09/1984	1,75	1,40	0,30	4,50	7,95
Classificado	6º	155	VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA MATHIAS	26/11/1975	1,40	0,70	0,60	4,50	7,20
Classificado	7º	152	OSVALDA FORMENTIN	06/10/1973	1,40	1,40	0,30	3,50	6,60
Classificado	8º	176	JULIANO NASCIMENTO MENDES	01/01/1984	1,40	1,40	0,60	3,00	6,40
Classificado	9º	205	MARILDA MAURÍCIO ABEL	02/04/1964	1,40	0,70	1,20	3,00	6,30
Classificado	10º	141	CAMILA LUIZETTO	20/11/1997	1,75	0,35	0,90	3,00	6,00
Classificado	11º	162	CLAUDIOMIRO PEREIRA DA SILVA	21/12/1974	1,05	0,70	0,60	3,50	5,85
Classificado	12º	56	MARIA IVONETE COELHO DE MACEDO	01/11/1958	1,75	0,70	0,90	2,50	5,85
Classificado	13º	14	ROSENILDES ARAÚJO LIMA	05/07/1989	0,70	1,05	0,90	3,00	5,65
Classificado	14º	112	GISLAINE JUSTINO PRUDÊNCIO DE SOUZA	14/06/1985	1,05	1,05	0,30	3,00	5,40
Classificado	15º	133	SIRLENE DA ROSA FURMANSKI	08/09/1982	1,40	0,70	0,60	2,50	5,20
Classificado	16º	80	FRANCIS DE PAULA DAS NEVES	24/02/1975	1,40	1,40	0,30	2,00	5,10

Morro Grande

PREFEITURA

DECRETO 58-19

Publicação Nº 2068181

DECRETO Nº 58 /2019

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pela Lei Federal nº 13019/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de monitoramento e avaliação composta de três membros efetivos, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às prestações de contas das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros efetivos os seguintes servidores:

Presidente: Elaine Marchesini Zuchinali

Membro: Clelio Daniel Olivo

Membro: Tamiles Candéo

Art. 3º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se ordem de designação.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido com a realização da parceria, com base no plano de trabalho aprovado.

II - analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo pactuado.

III – analise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13019/2014, no que tange à Comissão de monitoramento e avaliação.

V – propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à melhoria do controle dos resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 25 de junho de 2019.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

LEI 946-2019

Publicação Nº 2067302

LEI Nº 946/2019

DENOMINA ANTONIO ZUCHINALI A OBRA VIÁRIA ERIGIDA SOBRE O CURSO DO RIO MANOEL ALVES NA COMUNIDADE DE TRÊS BARRAS, NESTA CIDADE DE MORRO GRANDE.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º- A obra viária erigida sobre o curso do Rio Manoel Alves na comunidade de Três Barras, com ligação às Paleontocas, Queda do Risco e Cânion Realengo, nesta cidade de Morro Grande (SC), passa a denominar-se "Ponte Antonio Zuchinali".

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 25 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA 2º DA SESSÃO 22/2019 FMS

Publicação Nº 2068015

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 22/2019 FMS

AS OITO E TRINTA HORAS DO DIA VINTE E QUATRO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, RETORNAMOS CONFORME AGENDADO PARA DAR CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO VINTE E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR CLEITON ANDRE WAGNER; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL; METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR JULIO CEZAR TONDOLO; SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR SABRINA TEREZINHA NUNES; PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SEM REPRESENTANTES; J.R. EHLKE & CIA LTDA, REPRESENTADA POR ANDERSON DA SILVA BATISTA; COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR LUIZ CARLOS DA ROSA; LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, REPRESENTADA POR TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO; MAYCON WILL - ME, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA; SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL; A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES; CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, REPRESENTADA POR RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA; JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, REPRESENTADA POR MARCEL CARLOS DA COSTA; DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, REPRESENTADA POR GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES; MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, ALTEROU SEU REPRESENTANTE POR SERGIO CARLOS ZIPF; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR DANIEL DESIDERIO. APÓS A ETAPA DE LANÇE REALIZADA NA ÚLTIMA SESSÃO ONDE A EMPRESA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 34, 48, 62, 63, 66, 100, 116, 119, 123, 124 E 125; A EMPRESA OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 22, 49, 54, 55, 56, 57, 74, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, E 109; A EMPRESA METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 30, 70,0142, 143, 144, 152, 155 E 168; A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 2, 14 17, 35, 51, 52, 58, 80, 90, 127, 128, 129, 130, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 149 E 150; A EMPRESA PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 157 E 158; A EMPRESA J.R. EHLKE & CIA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 4, 81 E 169; A EMPRESA COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 23, 40, 41, 43, 45, 68, 69, 84, 85, 87, 88, 110, 114 E 160; A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 64, 65, 76, 79, 86, 94, 95, 96, 98, 99, 115, 153 E 170; A EMPRESA MAYCON WILL - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 50 E 91; A EMPRESA SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM: 173; A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 6, 8, 9, 10, 11, 18, 33, 53, 67, 118, 159, 162, 171 E 172; A EMPRESA JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 5, 135,137, 145, 163, 164, 165, 166, 167, 175, 176 E 177; A EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 19, 31, 47, 71, 72, 73, 75, 93, 97, 117, 121, 131, 132, 151 E 174; A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3, 13, 20, 21, 32, 36, 38, 39, 46, 61, 77, 78, 82, 83, 89, 92, 111, 113, 122, 133, 134, 136, 138 E 161; A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 7, 12, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 59, 154, 156, 178 E 179. RESTARAM DESERTO OS ITENS: 60 E 126. RESTARAM FRACASSADOS OS ITENS: 42, 44, 102 E 120. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A ANÁLISE DAS AMOSTRAS FORAM RELAIZADASPELAS ENFERMEIRAS: VIVIAN B. RAMOS BENTO, CAMILA MATTCUCCI BITENCOURT, HELENA DOS SANTOS SOARES E O SERVIDORES EDSON DA SILVA. SUSPENDAMOS ESTE CERTAME AO 12H, RETORNAREMOS AS 13H E 30MIM, PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME. CONFORME ANÁLISE DAS AMOSTRAS A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI TEVE OS ITENS 6, 9, 33, 53, 159 E 171 REPROVADOS; A EMPRESA METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, TEVE O ITEM 160 REPROVADO; A EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR TEVE OS ITENS 31, 73, 75, 93, 97, 117 E 132 REPROVADOS; A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA TEVE OS ITENS 15, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 59, 178 E 179 REPROVADOS; A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA TEVE OS ITENS 13, 20, 21, 23, 36, 42, 46, 61, 82, 83, 84, 92, 111, 122, 160 E 161 REPROVADOS; A EMPRESA MAYCON WILL - ME TEVE OS ITENS 50 E 91 REPROVADOS; A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP TEVE OS ITENS 65, 94, 95, 96, 98, 115 E 153; A EMPRESA SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI TEVE O ITEM 173 REPROVADO; A EMPRESA J.R. EHLKE & CIA LTDA TEVE O ITEM 81 REPROVADO; A EMPRESA COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA TEVE OS ITENS 45 E 85 REPROVADOS; A EMPRESA JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A TEVE OS ITENS 5, 145, 164, 175, 176 E 177 REPROVADOS; A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA TEVE OS ITENS 62, 63, 100 E 125 REPROVADOS; A EMPRESA OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, TEVE OS ITENS 49, 54, 55, 56, 57 E 74 REPROVADOS E A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA TEVE OS ITENS 17, 35, 58, 127, 139, 147, 148 E 149 REPROVADOS RESTARAM COMO FRACASSADOS OS ITENS 13, 17, 20, 21, 33, 35, 42, 44, 46, 49, 57, 58, 62, 63, 73, 81, 82, 83, 93, 97, 100, 102, 120, 125, 128, 129, 130, 132, 140, 159. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H QUE SERÁ RETOMADO DIA 27 DE JUNHO AS NOVE HORAS. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 52/2019 PMN

Publicação Nº 2068024

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 52/2019 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ACESSÓRIOS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR TOMÁS CONTESINI ANDRADE; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; MADMAR MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E INOX LTDA, REPRESENTADA POR DAIANY KARINI LARGURA; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; FOOT COMERCIAL LTDA ME, REPRESENTADA POR JONATHAN CESAR NAZARIO; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR MARIA EDINABEL RODRIGUES DE ARAUJO VERLINDO; T. J. L. COMERCIO & ATACADO EIRELI, REPRESENTADA POR AMANDA RIBEIRO VIEIRA; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, SEM REPRESENTANTE. KMJ TRANSPORTES LTDA, REPRESENTADA POR JEAN CARLOS PEREIRA NUNES. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A MESMA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. O SERVIDOR JAISON GILIARDI DOS SANTOS E ROSELI DE FATIMA GONÇALVES, INICIARAM A ANÁLISE DOS FOLDERS/PROSPECTOS. SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 12H E RETORNAREMOS AS 13H E 30MIM. FOI DADOS CONTINUIDADE A ANÁLISE DOS FOLDERS/PROSPECTOS, ONDE AS EMPRESAS: KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP TEVE OS ITENS 26, 54, 55, 60, 66, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 97 REPROVADOS; T. J. L. COMERCIO & ATACADO EIRELI TEVE OS ITENS 12, 17 E 60 REPROVADOS; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA TEVE OS ITENS 6, 11, 20, 36, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 97 REPROVADOS; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME TEVE OS ITENS 27, 28, 52, 53 E 62 REPROVADOS; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEVE O ITEM 60 REPROVADO; SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 16H E 30MIN E RETORNAREMOS DIA 28/06/2019 AS 13H E 30MIN. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H 30MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FMC

Publicação Nº 2067872

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FMC

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para organizar, divulgar e realizar o evento VII Flin - Festival Literário de Navegantes, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 11/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 11/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 30/2019 FMS

Publicação Nº 2067576

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 30/2019 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de clínica médica veterinária, para atendimentos de urgência e emergência, em animais de pequeno porte (cães e gatos), em sofrimento, vítimas de acidente, maus tratos, abandonados, que necessitem de atendimento cirúrgico, exames e testes rápidos para detecção de doenças, em cumprimento ao TAC - Termo de Ajustamento de Conduta nº 000302-18.2013.8.24.0135, firmado entre o Ministério Público e o Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 10/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 10/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 PMN

Publicação Nº 2067630

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição e instalação de equipamentos destinados as academias ao ar livre para secretarias, fundos e fundações, através da Secretaria Municipal de Governo de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 10/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 10/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 PMN

Publicação Nº 2067804

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para alterações o edital do Pregão Presencial nº 46/2019 PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, COM MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E SUÇÇÃO, COM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAIXA DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO) E TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541 Navegantes, 25 de junho de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2019 PMN

Publicação Nº 2067728

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 48/2019, relativa ao Pregão Presencial nº 48/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO 217/2018. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2019 PMN.

Fornecedor: A. V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 16.858.182/0001-76

Proprietário: Jonatan Francisco Alves

Valor: R\$ 525.675,50

Fornecedor: BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.038.893/0001-46

Proprietário: Jocemar Gomes dos Santos

Valor: R\$ 612,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 80.413.479/0001-27

Proprietários: Ricardo Bento de Oliveira e Bento Osvandi de Oliveira

Valor: R\$ 74,500,00

Fornecedor: SUPERMERCADO E.L.W. JANGADA LTDA

CNPJ: 01.272.964/0001-51

Proprietários: ALC Participações Ltda, CA Empreendimentos e Participações Ltda, CJ2G Participações Ltda, D & D Empreendimentos e Participações Ltda, L&M Participações Ltda

Valor: R\$ 358,00

VIGÊNCIA: 25/06/2019 A 25/06/2020

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 25 de junho de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2019 PMN

Publicação Nº 2067730

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 48/2019, relativa ao Pregão Presencial nº 48/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO 217/2018. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2019 PMN.

Fornecedor: A. V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 16.858.182/0001-76

Proprietário: Jonatan Francisco Alves

Valor: R\$

Fornecedor: BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.038.893/0001-46

Proprietário: Jocemar Gomes dos Santos

Valor: R\$

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 80.413.479/0001-27

Proprietários: Ricardo Bento de Oliveira e Bento Osvandi de Oliveira

Valor: R\$

Fornecedor: SUPERMERCADO E.L.W. JANGADA LTDA

CNPJ: 01.272.964/0001-51

Proprietários: ALC Participações Ltda, CA Empreendimentos e Participações Ltda, CJ2G Participações Ltda, D & D Empreendimentos e Participações Ltda, L&M Participações Ltda

Valor: R\$

VIGÊNCIA: 25/06/2019 A 25/06/2020

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 25 de junho de 2019.

PORTARIA 1754/2019 - INSTITUI COMISSÃO

Publicação Nº 2066721

PORTARIA Nº 1754 DE 24 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional de servidor, conforme Relatório Final de Auditoria Interna Extraordinária nº 001/2018, efetuado na Secretaria de Educação, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019.

Emílio Vieira

PREFEITO

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1755/2019 - COMISSÃO PAD

Publicação Nº 2066736

PORTARIA N º 1755 DE 24 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo servidor C. E. T. G. M. conforme ofício 0788/2019/04PJ/NAV, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019.

Emílio Vieira

PREFEITO

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1760/2019

Publicação Nº 2067273

PORTARIA Nº 1760 DE 25 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA nº 1342/2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Francielli Aparecida Nerling como membro da Comissão Especial de Licitação para atuar na concorrência pública que visa a contratação de entidade hospitalar para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde, atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares, atendimento ambulatorial, execução do projeto do novo centro cirúrgico aprovado e gestão administrativa do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, situado em Navegantes, em substituição a Carla da Silva de Carvalho – Membro, passando a composição da referida comissão a ser a seguinte:

- a) Marluza Trevisan – Presidente;
- b) Paulo Renato Crispim – Membro;
- c) Feancielli Aparecida Nerling – Membro
- d) Salete de Fátima Santos – Membro;
- e) Aldo Marques Peres Filho – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a portaria nº 1342, de 10 de maio de 2019, publicada na edição nº 2823 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 13/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1761/2019

Publicação Nº 2067694

PORTARIA Nº 1761 DE 25 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E REVOGA NA ÍNTEGRA AS PORTARIAS Nº 202/2019 E 3971/2018.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 0001/2015/01PJ/NAV,

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Port. 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que segundo a OMS: "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, com a finalidade de promover o uso racional de medicamentos, com caráter consultivo e de assessoria, elaborar relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, revisar a relação municipal de medicamentos essenciais dando ampla divulgação à mesma e fazer consistente em definir o perfil epidemiológico da população local e levantar os medicamentos que apresentam demanda contínua e estejam descritos nos anexos I ou IV da Relação Nacional de Medicamentos essenciais – RENAME, conforme segue:

- a) Gabriela Fontana – Farmacêutica;
- b) Marlova Cescon Haeffner – Enfermeira;
- c) Oscar Misaél Ayala Pizana – Médico;
- d) Vivian Berkenbrok Ramos Bento – Farmacêutica;
- e) Marcello Lois de Oliveira – Dentista;
- f) Salete de Fátima Santos – Representante Administrativo;
- g) Silvana Adriano Francez – Representante Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a portaria nº 202, de 21 de janeiro de 2019, publicada na edição nº 2738 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 24/01/2019 e a portaria nº 3971 de 07 de dezembro de 2018,

publicada na edição nº 2702 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 11/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1764/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2067746

PORTARIA Nº 1764 DE 25 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº48/2019 PMN do Pregão Presencial nº 48/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO 217/2018. Conforme Pregão para Registro de Preço nº 48/2019 PMN.

Fiscal: SUZANA TIEME MORAIS - (titular)
SANDRA MARA PEREIRA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1765/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2067749

PORTARIA Nº 1765 DE 25 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 50/2019 PMN do Pregão Presencial nº 50/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão para Registro de Preço nº 50/2019 PMN.

Fiscal: GERUZA LUIZ - (titular)
FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 19/2019 PMN -- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA (COOPERBARRA) E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ, LITORAL CATARINENSE (ECOFRUTAS)

Publicação Nº 2067601

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2019 PMN

Aos 25 dias de junho de 2019, às 10h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 474 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar recursos administrativos da CHAMADA PÚBLICA nº 19/2019, cujo OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 26/2013 E Nº 04/2015 VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO DE 2019. Protocolado pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA (COOPERBARRA) – CNPJ: 30.252.228/0001-30 e contrarrazões protocolada pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ, LITORAL CATARINENSE (ECOFRUTAS) – CNPJ: 11.001.445/0001-02.

PRELIMINARMENTE

A Comissão Permanente, ao receber os recursos, verificou que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 11/06/2019 e 18/06/2019.

Em síntese, manifesta-se a COOPERBARRA, através de recurso, que a comissão publicou de forma errada a ordem de classificação dos fornecedores dos itens, visto que o edital previa como preferência, no item 6.3, os assentamentos de reforma agrária em relação os fornecedores de gêneros orgânicos.

Em contrapartida, a COOPERATIVA ECOFRUTAS apresenta suas contrarrazões alegando que a decisão da comissão foi acertada visto que, para que a os grupos Formais ou informais sejam considerados de assentamentos da reforma agrária, é necessário que sua composição seja de, no mínimo, 50% mais 1 dos associados/cooperados com DAP de assentados.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a ordem de classificação estabelecida está de acordo com a previsão do edital e com o que estabelece a Resolução 04 de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar.

Como se pode observar, o edital é claro no item 4.3 que menciona:

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

E o artigo mencionado no item supracitado diz em seu §4º:

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

E como foi observado nenhum grupo formal apresentou porcentagem de associados assentados de acordo com o estabelecido na resolução, com isso, a comissão passou para o segundo critério de classificação, que correspondem os orgânicos, comprovado através da documentação apresentada pela Cooperativa melhor classificada.

Fica evidente que a decisão da comissão está de acordo com as exigências editalícias e legais, obedecendo os princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório que regem a licitação.

Diante do que foi exposto, mantem-se a ordem de classificação estabelecida e publicada. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 25 de junho de 2019.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Josezite dos Santos

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2016

Publicação Nº 2067279

Extrato Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato IPP nº 11/2016

Licitação: Tomada de Preço nº 05/2016

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Contratada: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 11.370.403/0001-49

Objeto: Primeiro termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valor de acordo com o índice do IGP-M.

Vigência: aplicado a esta competência

Valor: R\$ 1.347,08 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos) mensais

Navegantes, 25 de junho de 2019.

JAN ULLRICH

Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 2067230

CONTRATO IPP – Nº 04/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV E A EMPRESA WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV, Estado de Santa Catarina, com sede a Av. Conselheiro João Gaya nº 295, bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.823.518/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. JAN ULLRICH, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de NAVEGANTESPREV, e, de outro lado, a empresa a empresa WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rua José Domingos Machados, 175 - Bairro SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 13140107000187, neste ato representado pela senhora FABRÍCIA KARINE DE SOUZA, portador do CPF nº 03424021962, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato oriundo de PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

1.2 A que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA , CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	Dias	240,00	71,99	17.277,60
			Total		17.277,60

1.3 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o NAVEGANTESPREV a fornecer o serviço de acordo com a qualidade acima indicada, sendo solicitado de acordo com a necessidade do NAVEGANTESPREV, conforme consta no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2019.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Pregão e seus Anexos;

2.1.2 Proposta de Preço da CONTRATADA;

2.1.3 Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 O serviço, objeto do presente deverá ser prestado pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no NAVEGANTESPREV, em até 10 (dez) dias no máximo após a emissão da Ordem de Serviços.

3.2 O serviço será fornecido de forma parcelada, sendo no mínimo 3 (três) dias por semana com carga horaria de 4 (quatro) horas, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade da Autarquia e o Regime de Execução será indireto.

4. DO PRAZO

4.1 O contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da legislação vigente.

4.2 O serviço que não for prestado deverá ser desconsiderado caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação do serviço pelo NAVEGANTESPREV, não podendo se falar em perdas e danos.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo NAVEGANTESPREV, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VI deste Edital.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato.

5.6 O Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, anualmente, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, através da variação do INPC.

5.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada para a devida alteração do valor pactuado.

5.8 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.117.3390.00	5075	5/2019	Manutenção das atividades do Instituto de Previdência

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 28 (VINTE E OITO DIAS) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da prestação do serviço, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.2 O serviço prestado deverá atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se o serviço prestado, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.6 A Contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ da Autarquia que consta na Autorização de Fornecimento.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o NAVEGANTESPREV ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo NAVEGANTESPREV.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação do serviço, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o NAVEGANTESPREV de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

8. OBRIGAÇÕES DO NAVEGANTESPREV

8.1 São obrigações do NAVEGANTESPREV:

- 8.1.1 Fiscalizar e controlar a qualidade do serviço devidamente prestado;
- 8.1.2 Efetuar o pagamento pelo serviço devidamente prestado, na época de sua exigibilidade.
- 8.2 Rejeitar o serviço que não satisfizer aos padrões exigidos nas especificações;
- 8.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- 8.4 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas no presente Edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.
- 8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço.
- 8.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.7 Emitir ordem de serviços para a CONTRATADA.
- 8.8 O NAVEGANTESPREV não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 8.9 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.11 Promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da CONTRATADA, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- 8.12 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 8.13 Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 8.14 Designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao NAVEGANTESPREV a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.2 Responder pelos danos causados diretamente ao NAVEGANTESPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.3 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do NAVEGANTESPREV.
- 9.4 Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.
- 9.5 Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 9.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do NAVEGANTESPREV.
- 9.7 Fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, anualmente.
- 9.8 Comunicar ao NAVEGANTESPREV qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.9 Apresentar ao NAVEGANTESPREV, quando solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, cópia do controle diário de frequência e das Carteiras de Trabalho e da Previdência Social – CTPS, dos empregados prestadores do serviço contratado.
- 9.10 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.
- 9.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.
- 9.12 Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
- 9.13 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 9.14 Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.
- 9.15 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 9.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.
- 9.17 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 9.18 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 9.19 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.20 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o NAVEGANTESPREV.
- 9.21 Executar o Contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.
- 9.22 Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares do NAVEGANTESPREV, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia;
- 9.23 Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;
- 9.24 Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do NAVEGANTESPREV;
- 9.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao NAVEGANTESPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela NAVEGANTESPREV;
- 9.26 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da NAVEGANTESPREV;
- 9.27 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado ao NAVEGANTESPREV exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 9.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- 9.29 Comprovar a qualquer tempo, perante o NAVEGANTESPREV, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
- 9.30 Indicar ao NAVEGANTESPREV o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao fiscal de contrato;
- 9.31 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do NAVEGANTESPREV ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato;
- 9.32 Comunicar verbal e imediatamente, ao NAVEGANTESPREV, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 9.33 Cumprir as instruções complementares do NAVEGANTESPREV, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio do NAVEGANTESPREV;
- 9.34 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Contrato;
- 9.35 Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessários a boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;
- 9.36 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 9.37 Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
- 9.38 Enviar ao NAVEGANTESPREV a escala de férias do pessoal contratado;
- 9.39 Substituir os empregados, por solicitação do NAVEGANTESPREV, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- 9.40 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 9.41 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.42 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;
- 9.43 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

10. PENALIDADES

- 10.1 A não prestação do serviço no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 10.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar o serviço ao NAVEGANTESPREV dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 10.3 Confiada a contratação à CONTRATADA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 10.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 10.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 10.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 10.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro Contrato seu com o NAVEGANTESPREV, ou cobrados judicialmente.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 Caberá ao NAVEGANTESPREV a fiscalização e controle da execução do Contrato junto à CONTRATADA.
- § 1º: A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo NAVEGANTESPREV, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- § 2º: A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao NAVEGANTESPREV, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.
- § 3º: As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- § 4º: Caberá ao Chefe do Setor solicitante, a fiscalização e controle da execução do Contrato junto a empresa vencedora. Os serviços de manutenção do serviço serão solicitados pelo Chefe do Departamento à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção do serviço.
- 11.2 O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2.1 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:
- 11.2.1.1 Proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor deste Contrato;

- 11.2.1.2 Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 11.2.1.3 Manter permanente contato com a fiscalização da NAVEGANTESPREV, para solução de eventuais problemas.

12. RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
 12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao NAVEGANTESPREV ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o NAVEGANTESPREV de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
 13.2 Compete ao NAVEGANTESPREV à gestão do presente contrato.
 13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
 13.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. TOLERÂNCIA

- 14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

- 15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, NAVEGANTESPREV e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 25 de junho de 2019.

JAN ULLRICH Diretor Presidente NAVEGANTESPREV		FABRÍCIA KARINE DE SOUZA WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA MECONTRATADA
TESTEMUNHAS		
RAFAEL CASTRO CPF: 045.401.579-81		MARGARETH BERLINCK DA COSTA CPF: 895.036.949-49

PORTARIA Nº 30 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PREGÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2067231

PORTARIA Nº 30 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 04/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Pregão Presencial nº 04/2019.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
 FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2019.

Jan Ullrich
 DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 127/2019 PRORROGAÇÃO CONTRATO FERNAN JUNIOR TASCA

Publicação Nº 2066830

DECRETO nº 127, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho do Sr. FERNAN JUNIOR TASCA, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Saúde, até o dia 31 de julho de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de junho de 2019.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 128/2018 PRORROGAÇÃO CONTRATO ELEN ESTELA PAGLIARINI

Publicação Nº 2066832

DECRETO nº 128, de 25 de junho de 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Srta. ELEN ESTELA PAGLIARINI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde, até o dia 31 de julho de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de junho de 2019.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 129/2019 PRORROGAÇÃO CONTRATO SIMONY SILVEIRA GIACHINI

Publicação Nº 2066835

DECRETO nº 129, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Sra. SIMONY SILVEIRA GIACHINI, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, até o dia 31 de julho de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de junho de 2019.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 42/2019 FISUL CONFECÇÕES LTDA

Publicação Nº 2067673

PROCESSO Nº: 50/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 36/2019
-------------------------	--------------------------------------

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 42/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: FISUL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 29.728.868/0001-94

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R\$ 15.072,00 (Quinze mil e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 25/06/2019 TÉRMINO: 25/06/2020

Nova Erechim, 25 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DC 138-2019 SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELT 09 2018

Publicação Nº 2067990

DECRETO Nº 138/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“PROMOVE SEGUNDA CHAMADA DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 DE 04 de Abril de 2019.

CONSIDERANDO: Que foi promovida a chamada de todos os profissionais aprovados no processo seletivo 009/2018, tendo os interessados assumido as funções das vagas colocadas a disposição no momento, porem, não formam preenchidas todas as vagas ao findar a lista, permanecendo vagas de trabalho abertas, possibilitando desta forma àqueles profissionais que não compareceram na escolha, ter nova oportunidade.

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado a segunda chamada dos candidatos aprovados no processo seletivo 009/2018, seguindo a lista inicial de classificação.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 139-2019 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003 2019

Publicação Nº 2067992

DECRETO N.º 139/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 003/2019, o qual tem como objeto a seleção de pessoal no Cargo e Auxiliar de Serviços Gerias, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2019 conforme segue:

I – ODENIR PETROLE – Presidente;

II – FERNANDA FIOREZE – Secretária;

III – GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, JULIANA BIANCHI GILIOLI E AIRTON KERBES - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 24 DE ABRIL DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 140-2019 EXONERA SERVIDORA ADILES

Publicação Nº 2067994

DECRETO Nº 140/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“EXONERA SERVIDORA EFETIVA, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal Adiles Rosa Risson, efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelos Decretos nº 047/1994 e 063/2015.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Professor de Ensino Fundamental - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2019, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 047/1994 e 063/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 141-2019 EXONERA SECRETÁRIO SERGIO

Publicação Nº 2067995

DECRETO Nº 141/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado das funções de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o servidor municipal Sr. Sergio Natal Furlan, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelos Decretos nº 002/2017 e nº 145/2018.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2019, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 002/2017 e 145/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 142-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO CLAUDIO GALVÃO

Publicação Nº 2067997

DECRETO Nº 142/2019 DE 29 ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A notícia informada pelo Secretário da Agricultura, Sr. Sergio Furlan, dando conta de possível culpa do Servidor pela danificação de um poste de energia elétrica da Celesc, devido o abaloamento com o trator sobre esteiras de propriedade do Município, causando prejuízo ao erário público, em vista que possivelmente a Celesc promoverá a ação de cobrança em face do ente público.

DECRETA

Art. 1º - Fica Instaurado o Processo Administrativo, para apurar a culpa/responsabilidade, do Servidor Público (Claudio Galvão), no exercício da função.

Art. 2º - ficam nomeados para acompanhamento do processo os seguintes servidores municipais:

Leocir mendes
Cesair AngeloFilippini
Francisco Luzza

Art.3º - A referida Comissão terá como Presidente do Processo o Sr. Leocir Mendes de Medeiros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 143-2019 EXONERA COORDENADOR DE NUCLEO ADILES

Publicação Nº 2068000

DECRETO Nº 143/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019

CONSIDERANDO: Que a servidora deixou de fazer parte do quadro funcional do município de Nova Itaberaba;

DECRETA:

Art. 1º - FICA cancelada a Função Gratificada de Diretor da Escola Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, 40 horas semanais, da servidora pública municipal ADILES ROSA RISSON, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o previsto Art. 30 Anexo VII da Lei Complementar Nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 163/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 144-2019 EXONERA DIRETOR ELUDIR

Publicação Nº 2068001

DECRETO Nº 144/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“EXONERA DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: Que o cargo é de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado das funções de Diretor Municipal de Transportes e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, o servidor municipal Sr. Eludir Zamboni, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 004/2017.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 004/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 145-2019 NOMEIA SECRETARIO TRANSPORTES ELUDIR

Publicação Nº 2068005

DECRETO Nº 145/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Secretário para estar à frente das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes e que o cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Secretário Municipal de Transportes e Obras, o Sr. ELUDIR ZAMBONI, lotado na mesma Secretaria, percebendo a remuneração prevista no anexo III da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 146-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT ADILES

Publicação Nº 2068006

DECRETO Nº 146/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei

Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 009/2018;

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, ADILES ROSA RISSON, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, pelo período de 02/05/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 147-2019 NOMEIA SECRETARIO AGRICULTURA IVANIR

Publicação Nº 2068007

DECRETO Nº 147/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Secretário para estar à frente das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e que o cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. IVANIR ZANELLA, lotado na mesma Secretaria, percebendo a remuneração prevista no anexo III da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 146/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 148-2019 NOMEIA COORDENADOR DE NUCLEO JULIANA

Publicação Nº 2068008

DECRETO Nº 148/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA DIRETOR GERAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019.

CONSIDERANDO: Que o servidor está designado para desenvolver todas as atividades burocráticas pertinentes a Escola Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba;

DECRETA:

Art. 1º - FICA concedida a Função Gratificada de Diretor Geral de Escola Núcleo de Ensino Fundamental de Nova Itaberaba, 40 horas semanais, a servidora pública municipal JULIANA BIANCHI GILIOLI, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 70% (Setenta por cento), de acordo com o previsto Art. 30 Anexo VII da Lei Complementar Nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 049/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 149-2019 ADMITE SERVIDOR CONCURSO CHARLINE

Publicação Nº 2068009

DECRETO Nº 149/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Agente Comunitário de Saúde, para atender a demanda de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde(40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. CHARLINE REGINA DELLANI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 156-2019 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO DE SAÚDE

Publicação Nº 2068010

DECRETO Nº 156/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 3º da Lei Municipal nº 1.233/2019 de 03 de Maio de 1999.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter a representação dos segmentos que compõe o Conselho e em atendimento as exigências do PMAQ;

DECRETA:

Art. 1º - O conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Itaberaba, com mandato pelo período de 14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2021, passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Elizete Esposito Vortmann

Suplente: Monia Cypel Santana

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Titular: Luan Maciel

Suplente: Francieli Campagnaro Rigon

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Titular: Cristiano Pavin

Suplente: Fernanda Fioreze

IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titular: Claudete Maria Eckert

Titular: Ritamar C. Breda Basso

Suplente: Luana Gabriel

Suplente: Carmen Vanazzi

Titular: Eliza Dalberto

Suplente: Elizandra F. Nunes

V – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

Titular: Cleci Salete Gabriel

Suplente: Zilma M. M. Machio

Titular: Euzébio Magnanti

Suplente: Izanete Cortelini

VI – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DAS MULHERES AGRICULTURAS:

Titular: Vania Ansolin

Suplemente: Maria Lourdes Mendes

VI – REPRESENTANTES DOS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO:

Titular: Silvana Nalin

Suplente: Beatriz Zamboni

VII – REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS:

Titular: Antonio Sotoriva

Suplente: Sergio Bedin

VIII – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DE MULHERES AGRICULTORAS:

Titular – Maria Bottin

Suplente – Ivanete Bottin

IX – REPRESENTANTES DE AGRICULTURA:

Titular – Lauri Mendes de Medeiros

Suplente – Antônio Tramontina

Art. 2º - Os membros do conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de caráter relevante para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 14 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 162-2019 ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2068011

DECRETO Nº. 162/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

“REGULAMENTA DESPESAS COM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 26 setembro comemora-se o aniversário de emancipação do Município de Nova Itaberaba, e que, haverá comemorações em homenagem ao 28º aniversário e que os eventos serão custeados pela administração municipal, aberto ao público, bem como o disposto na lei municipal nº 677/2006.

CONSIDERANDO ainda: que a referida lei outorga ao Chefe do Poder Executivo a discricionariedade de delimitar por decreto os valores a serem despendidos para efetuar as festividades de comemorações do aniversário:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado, para suportar os gastos com as festividades da semana do Município, o valor equivalente até R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), que serão oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, dispostos no Projeto Atividade 2017 – Manutenção das Atividades de Comemoração do Município, do orçamento geral do Município.

Art. 2º - Para comprovar os gastos será empenhado no setor de contabilidade, mediante apresentação de nota fiscal da empresa prestadora do serviço ou fornecedora do material, e efetuado o pagamento diretamente a empresa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 23 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 164-2019 LIMITA VALOR DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2068012

DECRETO Nº 164/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

“LIMITA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: a necessidade de manter atualizados os valores dos gastos com alimentação, aos servidores em serviço fora do território do município, sem diárias;

DECRETA:

Art. 1º - FICA limitada as despesas com refeição para servidores que estejam em serviço fora do território do município, sem diárias, conforme abaixo estabelecido:

- Despesas com almoço – R\$ 30,00 (trinta reais);
- Despesas com café da manhã – R\$ 15,00 (quinze reais);
- Despesas com janta – R\$ 20,00 (vinte reais)

Parágrafo Único –As despesas referentes a café da manhã e janta, somente serão ressarcidas nos casos em que o servidor se ausentar do município, a trabalho, com pelo menos uma hora e meia de antecedência do início de sua jornada normal, da mesma forma no tocante a despesas com janta, serão ressarcidas somente àquelas, quando o servidor chegar com pelo menos quatro horas após o final de sua jornada

normal de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 27 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 165-2019 ALTERA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 2068014

DECRETO Nº. 165/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.234/2019 de 03 de Maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal De Cultura do município de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 19/02/2019 a 18/02/2021, tendo a seguinte composição:

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular: Cristiano Pavin Suplente: Olacir Mascarello

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Odenir Petroli Suplente: Fernanda Fioreze

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Sitania R. R. Tramontina Suplente: Leocir Mendes

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Aline Basso Schneider Suplente: Luana Gabriel

GRUPO DE MÃES DO MUNICÍPIO

Titular: Lucia Chiella Ferla Suplente: Luiza Basso

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Titular: Vanderlei Bedin Suplente: Waldemiro Schmitt

CORAL MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA

Titular: Elenice Balen Suplente: Sergio Bedin

GRUPO DE IDOSOS

Titular: Darci Dallemole Suplente: Venilde Testa

CDL: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS

Titular: Bibiana Santana Vanassi Suplente: Mirian Castanha

RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ITABERABA

Titular: Vanderleia Tramontina Suplente: Cacildo Both

ARTESANATO SONHO BRILHANTE

Titular: Marilene Mendes de Medeiros Suplente: Salete de Costa

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 29 DE MAIO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 180-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER

Publicação Nº 2068016

DECRETO Nº. 180/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 33.93 - Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS

Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS

Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta

Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários

Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE JUNHO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132-2019

Publicação Nº 2068018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2019, de 24/06/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR

OBJETO: Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para reparo nas vias públicas municipais do Município de Nova Itaberaba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

AMPARO LEGAL Dispensa por Justificativa nº 97/2019, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

PORTARIA- 048 ADICIONAL DE TITULAÇÃO THIAGO 2019

Publicação Nº 2068019

PORTARIA N.º 048/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pelo servidor, e o direito adquirido pelo servidor, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1.154/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação ao Servidor Municipal THIAGO LUIZ BIANCHI, Operador, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA- 049 ADICIONAL DE TITULAÇÃO ELIZANE 2019

Publicação Nº 2068020

PORTARIA N.º 049/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal ELIZANE SEVERO, Professora de Ensino Fundamental - EJA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA- 061 CANCELA TITULAÇÃO ELIZANE

Publicação Nº 2068021

PORTARIA N.º 061/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“CANCELA ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.151/2017 e suas alterações, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: que o Adicional de titulação foi concedido em desacordo ao previsto na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, o adicional de titulação concedido a servidora pública municipal, ELIZANE SEVERO, Professora de Ensino Fundamental – EJA, 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, conforme Portaria nº 049/2019.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 07 DE MARÇO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA- 069 LICENCA PREMIO ROBERTO

Publicação Nº 2068022

PORTARIA N.º 069/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor Público Municipal ROBERTO NARCISO BUSATTO, Motorista, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 15/04/2019 a 14/05/2019. Período aquisitivo 22/04/2008 a 21/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 15 DE ABRIL DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

Nova Trento

PREFEITURA

LEI Nº 2.713/2019

Publicação Nº 2067057

LEI Nº 2.713, DE 25 de JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS PÚBLICOS EM IMÓVEL URBANO DE PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ DE NOVA TRENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdemir Luiz Quaiatto, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de máquinas pesadas em imóvel urbano de patrimônio da Sociedade Recreativa Humaitá, entidade estabelecida à Rua Cristovão Gessele, nº 51, centro, município de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.559.013/0001-22.

Art. 2º Os serviços a serem executados consiste na demolição da piscina desativada e retirada dos entulhos da mesma, construída nos fundos do prédio que pertence à referida Sociedade, objetivando a limpeza do terreno, impedindo assim a proliferação de insetos e animais, considerados nocivos à saúde.

§ 1º . Os entulhos a serem retirados serão utilizados para nivelamento e aterro de terreno e serão depositados em local previamente adequado, sem prejuízo ao meio ambiente.

§ 2º . Os serviços serão executados de forma gratuita.

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão por conta de dotação dentro da Lei orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 25 de Junho de 2019.

VALDEMIR LUIZ QUIATTO

Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente Lei, em 25 de junho e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de junho de 2019.

JUCELINO MARINO CHINI

Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 538/2019

Publicação Nº 2067292

Portaria nº 538, de 24 de junho de 2019

Altera a Portaria nº 291/2019, que Nomeia Membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

Valdemir Luiz Quaiatto, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de substituição do membro indicado na comissão e o deferimento do Prefeito Municipal, em exercício, com fundamento no que estabelece a Lei nº 13.019/2014, art. 27, §2º e o Decreto nº 062/2019, art. 6º, § 3º,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 291/2019, que nomeou membros para compor a Comissão de Seleção e Julgamento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 062/2019, conforme segue:

II – Fernanda Voltolini, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 7863, nomeada no cargo Comissionado de Supervisora Hospitalar, membro da Comissão, em substituição a servidora Rosimar Darós.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de junho de 2019.

Valdemir Luiz Quaiatto

Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. em 26 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 539/2019

Publicação Nº 2067293

Portaria nº 539, de 24 de junho de 2019

Altera a Portaria nº 292/2019, que Nomeia Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Valdemir Luiz Quaiatto, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 292/2019, que nomeou membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 062/2019, conforme segue:

II – Lorena Visintainer, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 7886, membro da Comissão, em substituição a servidora Fernando Voltolini.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de junho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. em 26 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Publicação Nº 2068178

Resultado dos Recursos Interpostos - Edital nº 001/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento, no uso de suas atribuições, vem tornar público como estabelecido no Edital 001/2019/CMDCA o resultado dos recursos interpostos ao CMDCA, em relação ao primeiro período de inscrições, de 22 de abril a 24 de maio de 2019.

Nº Inscrição	Nome	Resultado	Motivo
003	Lais Souza Silva	Indeferido	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Itens IX.

Nova Trento, 18 de Junho de 2019.
Rafael Bertocini Goulart
Presidente do CMDCA

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Publicação Nº 2067295

ATA Nº 18 - Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta – Processo Licitatório nº 088/2019 – Tomada de Preço nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Virgílio Dalla Brida, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação da seguinte empresa licitante: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (CNPJ 80.738.016/0001-35). Da análise da documentação, constatou-se que: As empresas atendiam ao solicitado no edital. Resolveu então a comissão habilitar a empresa - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (CNPJ 80.738.016/0001-35) - não havendo interposição de

recursos contra o julgamento da habilitação, fundamentado nos termos do art. 43, inc. III da lei nº 8.666/93 e do edital. Passou-se a fase de abertura das propostas, na mesma data do julgamento da habilitação, ou seja, 14/06/2019 às 09:00 horas. Da análise das propostas, restou vencedora a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (CNPJ 80.738.016/0001-35) cuja proposta foi de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).

Nova Trento (SC), 14 de junho de 2019.

Aprigio José Botameli

Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES-EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

Publicação Nº 2068182

Resultado Preliminar das Inscrições - Edital nº 001/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, como estabelecido no Edital 001/2019/CMDCA, o resultado preliminar das inscrições realizadas, no período de 10 de junho a 21 de junho de 2019, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Trento.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS:

Inscrições Deferidas

Nº Inscrição	Nome
016	Izete Tomasi Costa

Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Rafael Bertoncini Goulart

Presidente do CMDCA

Nova Veneza

PREFEITURA

LEI N.º 2.695, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067278

LEI N.º 2.695, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que regulará a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Nova Veneza e destinados ao consumo humano dentro dos limites de sua área geográfica nos termos do art. 23, incisos II e VIII, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Veneza.

Art. 3º - São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:

- a) os animais de todas as espécies destinados ao abate;
- b) produtos das abelhas;
- c) ovos;
- d) leite;
- e) pescado.

Art. 4º - Os estabelecimentos que solicitarem registro no Serviço de Inspeção Municipal devem observar as limitações quanto às capacidades de produção conforme definidos no decreto regulamentador desta Lei e atos complementares.

Art. 5º - A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas:

- I - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;
- II - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º - Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma do regulamento desta Lei ou na forma das legislações federal e estadual vigentes.

Art. 7º - A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidos em caráter periódico ou permanente segundo a classificação do estabelecimento e necessidade do serviço.

Art. 8º - Poderá ser cobrada a Taxa de Inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta Lei.

Art. 9º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes graduações:

- a) para infrações leves, multa de 16 (dezesesseis) UFM;
- b) para infrações moderadas, multa de 33 (trinta e três) UFM;
- c) para infrações graves, multa de 83 (oitenta e três) UFM;
- d) para infrações gravíssimas, multa de 166 (cento e sessenta e seis) UFM.

III apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicas sanitárias adequadas;

VI cassação de registro do estabelecimento.

Parágrafo Único – A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Art. 10 - O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Lei, serão criados através de Decreto Municipal e Portarias específicas para este fim.

Parágrafo Único - O regulamento e atos complementares abrangerão:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) a higiene dos estabelecimentos;
- c) as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;
- d) a inspeção Ante-mortem e Post-mortem dos animais destinados ao abate;
- e) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização, armazenamento e transporte;
- f) as condições mínimas das instalações dos estabelecimentos;
- g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- h) a definição da limitação da capacidade de produção conforme classificação dos estabelecimentos a serem registrados;
- i) a definição da carga horária de inspeção mínima necessária conforme a classificação dos estabelecimentos registrados no SIM;
- j) quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 11 - O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será composto por Médicos Veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários.

§ 1º - O coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá possuir formação em Medicina Veterinária.

§ 2º - A Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nesta Lei são de atribuição de servidores com formação em Medicina Veterinária e Técnicos de Nível Médio como auxiliares, respeitadas as devidas competências.

§ 3º - A composição da equipe do Serviço de Inspeção Municipal será adequada em número de profissionais respeitando-se as atribuições dos cargos e a carga horária de inspeção mínima a serem definidas no regulamento e atos complementares desta Lei.

Art. 12 - Será instituído o Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM, o qual terá como incumbência dar suporte nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deliberar no julgamento das defesas referentes as infrações e penalidades impostas pelo Serviço e demais casos previstos no regulamento desta Lei.

Parágrafo Único - A composição, funcionamento e as atribuições do Grupo serão definidas em atos complementares.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.855, de 17 de setembro de 2007.

Nova Veneza, SC, 14 de junho de 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14 - FMAS - FRACASSADO

Publicação N° 2067647

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA**CNPJ: 15.423.721/0001-81
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**CONVITE
Nr.: 14/2019 - CV**Processo Administrativo: 14/2019
Processo de Licitação: 14/2019
Data do Processo: 14/06/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física, para prestação de serviços de assessoria e consultoria mensais, com apoio técnico financeiro em demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2019

Motivo: PARTICIPANTES COM DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE, TORNANDO ASSIM O CERTAME FRACASSADO.

Nova Veneza, 25 de Junho de 2019

Rogério José Frigo

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO 2.554 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067142

DECRETO Nº 2.554 de 25 de junho de 2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA acompanhamento E AVALIAÇÃO do processo seletivo nº 003/2019 e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia Comissão para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo nº 003/2019 destinado a escolha de candidatos para provimento de vagas do quadro de pessoal da administração do município de Novo Horizonte/SC, em caráter temporário composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e avaliação de que trata o artigo 1º será composta por:

ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Presidente

MARCÍA NICOLA FRANCHINI – Secretária

JOSELINO PANDINI – Membro

SOLANGE PRANZOSI – Membro

IDINARA CRISTINA MASSUCCO - Membro

§ 1º – Caso qualquer dos membros ora nomeados venha a ter parentes inscritos no Processo Seletivo, fica automaticamente excluído da Comissão.

§ 2º – O trabalho dos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2019, será considerado relevante e não remunerado.

§ 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar e avaliar o Processo Seletivo nº 003/2019, prezando pela transcorrência deste em conformidade com os dispositivos legais da Administração Pública, velando pela transparência, equidade, moralidade e seguridade do mesmo.

Art. 3º - Serão selecionados candidatos para provimento de vagas do quadro de pessoal da administração em caráter temporário, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão no inteiro teor do Edital de Processo Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 4º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada pelo Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte – SC. Em 25 de junho de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal.

Registre-se

Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO 015/2019

Publicação Nº 2066714

EDITAL DE CHAMAMENTO 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público nº 001/2018, Conforme Decreto nº 2.522 de 17/02/2019, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal

de Novo Horizonte, situado à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, até dia 28 de JUNHO de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min das 13hs às 17hs , para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ANA BEATRIZ MARIANO ZILIO

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Administração e Fazenda (Setor Pessoal) juntamente com as declarações (Modelos em Anexo) no mínimo dois dias úteis antes da data da posse,

- I - Cédula de Identidade (xérox);
- II - CPF (xérox);
- III - Título de eleitor (xérox);
- IV - Cópia da Carteira de Motorista com categoria exigida para o cargo (se for o caso);
- V - Comprovante de residência (xérox);
- VI - Uma foto 3x4;
- VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);
- VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox); CPF e RG do cônjuge
- IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox); e CPF E RG
- X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);
- XI - Comprovante de quitação eleitoral;
- XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;
- XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares, se for o caso;
- XIV – Apresentar documento que comprove habilitação legal para o exercício da função na qual está sendo admitido, por se tratar de profissões regulamentadas (Mais certificado de conclusão de curso ou diploma reconhecido pelo MEC)
- XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que Regulamenta a profissão quando exigido para o cargo.
- XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental acompanhados dos exames exigidos.
- XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- XVIII - Declaração de Bens e Valores ou IRRF/2018
- XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.
- XX - Declaração de Dependentes;
- XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
- XXII - Número de Conta Bancária para fins de recebimento de salários mensais, junto ao Banco do Brasil ou Sicoob.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário – Leis 024/2003, de 19 de março de 2003, 025/2003 de 30 de junho de 2003, 026/2003, de 30 de junho de 2003 e posteriores alterações.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado, conforme estabelece o decreto nº 1717/2009, de 30 de novembro de 2009 e no PPRA/PCMSO do Município de Novo Horizonte:

Para a realização da inspeção médica admissional o nomeado e convocado para a posse, apresentará ao médico do trabalho designado, no decorrer do prazo estabelecido para a posse, os seguintes exames:

- I – para posse em todos os cargos, os seguintes exames:
 - a) hemograma completo;
 - b) glicemia, em jejum;
 - c) de urina, comum;

- d) parasitologia (fezes);
- e) tipagem sanguínea e Fator RH;
- f) RX Tórax, Perfil e Coluna sacra – exigido para maiores de 40 anos de idade;
- c) Avaliação vocal para professores

II – para posse nos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista e de Operador de Máquinas, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:

a) avaliação oftalmológica;

- b) RX Tórax e Perfil;
- c) ECG (eletrocardiograma);
- d) avaliação psicológica;
- e) audiometria;

III – para posse nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação; Auxiliar de Serviços Florestais, Agentes de Manutenção e Conservação e de Mecânico, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:

- a) RX Tórax e Perfil;
- b) ECG (eletrocardiograma);

IV – para posse nos cargos relacionados às profissões de saúde, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:

- a) HbsAG – para os não vacinados contra Hepatite B;
- b) Anti-HBs – para os vacinados contra Hepatite B.

Art. 5º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte-SC, 25 de Junho de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE, AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
PUBLIQUE-SE Secretário De Administração e Fazenda
E CUMPRA-SE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARO, para fins de nomeação no cargo de, do município de Novo Horizonte-SC, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais Legislação vigente.

- Acumulo cargos
- Não Acumulo

cargo, emprego e função pública, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, com o que exerce neste Município, por estar em gozo de licenças.

Novo Horizonte/SC, em de de 2019

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS MODELO I

Eu, declaro para os devidos fins que não possuo bens a declarar ate a presente data.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte - SC, em de de 2019.

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS (MODELO II)

(NOME DO DECLARANTE)

CPF Nº

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor At.

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiado que a declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

(NOME DO DECLARANTE)

Novo Horizonte/SC de de 2019.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na, no município, declaro para os devidos fins que possuo como dependentes:

Relacionar dependentes (Nome/Grau de parentesco/Data de nascimento ou casamento)

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte – SC em de de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTOS DE RENDA

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Endereço: RUA JOSE FABRO, 01 – CENTRO – NOVO HORIZONTE-SC

CNPJ: 95.990.115/0001-87

Em obediência à legislação do imposto de Renda, venho pela presente informa-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

Dependentes considerados como Encargo de Família

Nome completo dos dependentes	Código eSocial	Data nascimento	CPF (pessoas com 16 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/ órgão qualquer responsabilidade perante fiscalização.

Declarante:

Estado civil: CPF:

Endereço:

cidade:

Novo Horizonte, SC emde de 2019

(nome do declarante) (nome do cônjuge)

(O ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,, DECLARO, para fins de nomeação no cargo de, no município de Novo Horizonte-SC, Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, incompatível com a investidura deste Cargo Público.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Novo Horizonte, SC, emdede 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARACTERISTICAS

Eu,, Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na, na cidade de
....., declaro para os devidos fins que sou de nacionalidade brasileira, Raça, cor dos olhos
....., pesokg, a estatura é dem, meu tipo sanguíneo: Fator RH,
declaro que doador de órgão e tecidos e nenhuma deficiência física

Esta declaração será assinada sob as penas da lei.

Para que a presente declaração surta efeitos legais e jurídicos. Firmo o presente.

Novo Horizonte – SC em de de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, declaro para os devidos fins e em conformidade com a Súmula vinculante nº 13 do STF, que não possui grau de parentesco com o Prefeito e Vice Prefeito.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte – SC emde de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

Orleans

PREFEITURA

DECRETO 4.596 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067523

DECRETO 4.596 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 2.888, de 25 de junho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – Departamento de Educação

2.015 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

2.012 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.01 – Departamento de Infraestrutura

1.012 – Construção de Pontes e Bueiros

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.020 – Manutenção da Rede Viária

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.023 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

09.00 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.048 – Manutenção da Gestão da Assistência Social

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

1.024 – Aquisição de Terreno para Habitação Popular

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art.2º As contas dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Departamento de Administração

2.005 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – Departamento de Educação

2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.017 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 25 de junho de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário da Administração Interino

LEI N. 2.886 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067514

LEI Nº 2.886 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

cria gratificação de produtividade aos cargos efetivos de Engenheiro Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação de produtividade para os cargos efetivos de Engenheiro Civil atuantes junto ao Município de Orleans, com código de CBO 2142-05 e Código 5.5.11 previstos nos anexos I e VI da Lei Complementar nº 1957 de 09 de maio de 2006.

§1º - A gratificação de produtividade de que trata o caput deste artigo será realizada como estímulo à produtividade e de exatidão na execução dos trabalhos junto ao Município e respostas aos contribuintes, cujos valores, formas e critérios de distribuição serão estabelecidas mediante regulamentações a serem baixadas pelo Chefe do Poder Executivo, limitado o valor mensal a 80% (oitenta por cento) sobre o salário base inicial da categoria para cada cargo.

§2º - Sobre a gratificação de produtividade incidirá contribuição previdenciária.

§3º - As parcelas de produtividade em hipótese alguma serão incorporadas ao vencimento do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 25 de junho de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria Municipal de Administração, aos vinte cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário da Administração Interino

LEI N. 2.887 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067511

LEI N. 2887 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.859 DE 08 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n. 2.859, de 08 de março de 2019, que estabelece o Piso Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ter efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Art.2º. Para a efetividade do disposto no caput deste artigo, fica estabelecido o pagamento do referido Piso dos meses competentes de janeiro/2019 e fevereiro/2019.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n. 2.859 de 08 de março de 2019.

Orleans/SC, em 25 de junho de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria Municipal de Administração, aos vinte cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário da Administração Interino

LEI N. 2.888 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067494

LEI N. 2.888 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – Departamento de Educação

2.015 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

2.012 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.01 – Departamento de Infraestrutura

1.012 – Construção de Pontes e Bueiros

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.020 – Manutenção da Rede Viária

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.023 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

09.00 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.048 – Manutenção da Gestão da Assistência Social

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

1.024 – Aquisição de Terreno para Habitação Popular

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art.2º As contas dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Departamento de Administração

2.005 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – Departamento de Educação

2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.017 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 25 de junho de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Política Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário da Administração Interino

PROCESSO Nº 128/2019 PFEITURA

Publicação Nº 2067253

PROCESSO Nº 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 58/2019
REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 09/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 10/07/2019, às 08h15min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 25 de Junho de 2019.

Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 30/2019 FMS

Publicação Nº 2067620

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 30/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E PANORÂMICAS PARA OS PACIENTES DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 09/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 10/07/2019, às 13h45min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 25 de Junho de 2019.

Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

Otacílio Costa**PREFEITURA****DEC 2.760/2019**

Publicação Nº 2067150

DECRETO Nº 2.760/2019

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO notificação encaminhada pela CELESC dando conta do desligamento da rede elétrica da Av. Vidal Ramos Júnior, onde se encontra sediada a Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e demais repartições públicas afetadas devido ao desligamento de energia no dia 13 de junho de 2019 no período vespertino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 12 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 12 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DEC 2.761/2019

Publicação Nº 2067152

DECRETO Nº 2.761/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.662 de 18 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por tendência de excesso de arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ. – 2.042 – Manutenção de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental

39 – 33900000000000.0676 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Proj/Ativ. – 2.089 – Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil

57 – 33900000000000.0676 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Soma R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pela tendência de excesso de arrecadação conforme preceitua o inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2605/19, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.



Otacílio Costa (SC), 18 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 18 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2662/2019

Publicação Nº 2067178

LEI Nº 2.662/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por tendência de excesso de arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ. – 2.042 – Manutenção de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental

39 – 33900000000000.0676 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Proj/Ativ. – 2.089 – Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil

57 – 33900000000000.0676 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Soma R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pela tendência de excesso de arrecadação conforme preceitua o inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2605/19, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 18 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 18 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

PREFEITURA

DECRETO Nº 593

Publicação Nº 2066696

DECRETO Nº 593, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de maio de 2019, de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3,7451 (três inteiros e sete mil quatrocentas e cinquenta e uma dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2019.

Ouro, 24 de junho de 2019.

NERI LUIZ MIQUELOTO

Prefeito

ALEX SANDRO SILVA

Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

PREFEITURA

ATAS EXTRATOS Nº 08, 09 E 10

Publicação Nº 2067206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa POSTO OURO VERDE LTDA.EPP Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel especial S-10, gasolina comum) para todas a Secretaria do Município de Ouro Verde-SC. Valor total registrado R\$: 853.880,00. Data da assinatura: 04/06/2019.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 04 de junho de 2019. ADECIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ABELARDO LUZ Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Ouro Verde - SC conforme edital e anexos. Valor total registrado R\$: 12.950,00. Data da assinatura: 04/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 10 de junho de 2019. ADECIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FISUL CONFECÇÕES LTDA Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R\$: 20.560,10. Data da assinatura: 13/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de junho de 2019. ADECIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa RAFAEL KUHN EIRELI - ME Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R\$: 13.640,50. Data da assinatura: 13/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de junho de 2019. ADECIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R\$: 1.224,00. Data da assinatura: 13/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de junho de 2019. ADECIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA ME Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R\$: 13.123,60. Data da assinatura: 13/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de junho de 2019. ADECIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em exercício.

ERRATA PUBLICAÇÃO LOA DOM SC

Publicação Nº 2067007

Errata de Publicação

Na Edição do DOM/SC Nº 2695 do dia 03/12/2018(segunda-feira), na página 846, Publicação nº 1817863:

Onde se lê:
LEI Nº 1050/2018

Leia-se:
LEI Nº 1051/2018

Ouro Verde – SC, em 25 de junho de 2019.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Paial

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO 053-2019

Publicação Nº 2067974



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

DISPENSA DE LICITACAO PARA SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 015/2019

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO DE PAIAL, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.

2. MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos. A Licitação Deserta é aquela em que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação. Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente. **Foi realizado Processo Licitatório 003/2019 MODALIDADE TOMADA DE PRECOS Nº002/2019** não se apresentando interessados à licitação. Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, no caso de não acudirem interessados em participar de licitação regularmente processada, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, V do referido diploma, *verbis*: “ Art. 24. É dispensável a licitação: (...) V quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições;”.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Fl. 1/3

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

A escolha recaiu sobre a empresa **ECO LAJE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.437.189/0001-09 com sede na RUA BOM JARDIM DA SERRA, Nº123 E BAIRRO ELDORADO CHAPECO/SC CEP 89810-220 neste ato, representada por sua Sócia Diretora a Senhora **JANETE PACHECO** portador do RG nº 2.037.947/SSP SC inscrita no CPF nº **630.924.179-68**, em face da qualificação técnica apresentada, consultas de idoneidade realizadas e do valor apresentado.

5. VALOR TOTAL DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global da presente contratação é de R\$ 54.406,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). O Municípios efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is), através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando a ordem cronológica de pagamentos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto da presente Licitação correrá a cargo da dotação orçamentária abaixo descrita:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
179	07.03	1.027	44900000000000	44905198000000	79.561,01	54.406,40
Total Previsto:						54.406,40
Total Geral:						54.406,40

7. Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Serviços;
- b) Orçamentos;
- c) Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- d) Parecer Contábil;
- e) Autorização para Abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Contrato Social da Contratada;

Fl. 2/3

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

- h) Certidão Negativa Federal;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão Negativa Municipal;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa Trabalhista;
- m) RG e CPF do Representante Legal da Empresa;
- n) Termo de Homologação;
- o) Contrato Administrativo;
- p) Autorização de Fornecimento
- q) Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município.

Paial – SC, 03 de junho de 2019.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

DHONATAN RENAN POMMERENING

Assessor Jurídico
OAB/SC 46.461

Fl. 3/3

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

Palhoça

PREFEITURA

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA 13987

Publicação Nº 2067300

Notificação nº 13987/2019

Placa do veículo: LYN0590

Data da fiscalização: 24/06/2019

Hora da fiscalização: 14:20:00

Endereço de localização do veículo: Rua Osvaldo Lamim, próximo ao número 33

Nome do(a) proprietário(a): CELSO

CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 179.353.690-20

RUA Osvaldo Calixto Lima, 679 , 679

CEP: 88.000-000 –

SACO GRANDE, Florianópolis - SC

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LYN0590 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA 13989

Publicação Nº 2067304

Notificação nº 13989/2019

Placa do veículo: MDF5876

Data da fiscalização: 24/06/2019

Hora da fiscalização: 15:18:00

Endereço de localização do veículo: Rua Santos Dumont, próximo ao 964

Nome do(a) proprietário(a): PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 770.181.419-15

RUA NELSON MANDELLA , 94

CEP: 88.130-690 - JARDIM EUCALYPTUS, Palhoça - SC

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MDF5876 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA 13990

Publicação Nº 2067311

Notificação nº 13990/2019

Placa do veículo: BTA1753

Data da fiscalização: 24/06/2019

Hora da fiscalização: 14:10:00

Endereço de localização do veículo: Rua Osvaldo Lamim, próximo ao nº33

Nome do(a) proprietário(a): FABIO TOSHIFUMI TANAKA YAMAKI ME

CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 14.835.191/0001-16

RUA DAS FIGUEIRAS , 116 - sala 01 CEP: 88.137-210 - PEDRA BRANCA, Palhoça - SC

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa BTA1753 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2067503

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 209/2015, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e Resolução CMDCA nº01/2019, que normatiza a mesma, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO do Processo de escolha unificada dos membros dos Conselhos Tutelares de Palhoça, aberto pelo Edital nº 001/2019/CMDCA Palhoça, conforme disposto abaixo:

Nº Inscrição	Nome	Recurso	Resultado após Recurso
05	Gersilene dos Santos Gonçalves	Apresentou documentos que objetivavam comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no entanto, tais documentos não atende à exigência do certame.	INDEFERIDO
10	Maria Madalena Castilho de Souza	Apresentou documento faltante.	DEFERIDO

Palhoça, 24 de junho de 2019.

RAFAEL ARNS STOBBE
Coordenador do CMDCA

VISO DE SORTEIO CONCORRÊNCIA Nº 69/2019 DE PUBLICIDADE LEI FEDERAL 12.232/2010

Publicação Nº 2067890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RELAÇÃO DE NOMES PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA RELACIONADA AOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria nº 0437/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos nomes dos profissionais cadastrados, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou ainda que atuem na área, para licitação na modalidade Concorrência Pública que tem como objetivo a Contratação de agencia de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Conforme dispõe o § 1º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agencia de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão técnica composta por, no mínimo, 03 (três) profissões formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem nesta área, sorteados entre os previamente cadastrados, sendo que 1/3 (um terço) dos sorteados não poderão manter nenhum vinculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Palhoça.

Devido à desistência da Sra SINTIA APARECIDA GIRARDI LAPOLLI, que havia sido sorteada para fazer parte da Subcomissão Técnica na Sessão realizada no dia 01/03/2019, e devido à desistência da Suplente Sra ELIZIANE MILENE DA SILVA (que também tinha sido sorteada na mesma ocasião), que foi convocada para assumir o lugar da Sra SINTIA APARECIDA GIRARDI LAPOLLI, essa comissão realizará novo sorteio para a escolha do terceiro membro e de um novo suplente para a subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na referida Concorrência Pública. O sorteio dar-se-à, em sessão pública no dia 27/06/2019, as 13:10h na sala de licitações, no Centro Administrativo Municipal, Sito à Av Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

Nome dos Profissionais já sorteados na primeira sessão do dia 01/03/2019:

Sr MAIKON FABRICIO PIRES

Sr RICARDO MARTINS DOS SANTOS

Nome dos Profissionais desistentes:

Sra SINTIA APARECIDA GIRARDI LAPOLLI

Sra ELIZIANE MILENE DA SILVA

Nome dos Profissionais restantes:

Sr CLAUDIO DE SOUZA VIEIRA

Sr GUILHERME C. CARVALHO

Sr MARCELO MOREIRA CABRAL

Sr MARCILENIO ARRUDA

Sra TATIANE PEREIRA

Os documentos dos profissionais cadastrados e demais elementos estão a disposição dos interessados perante a comissão especial de licitação da Prefeitura Municipal de Palhoça/SC, telefone de contato (48) 3279-1889.

Palhoça/SC, 25 de junho de 2019

Comissão Especial de Licitação

Prefeito Municipal de Palhoça

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 02 - HABILITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019**

Publicação Nº 2067138

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 2 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
 Licitação: 12095 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de
 Licitação: 10 códigoCliente: 12095 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 10 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 2 Do Pregão Nº 5/2019
FASE DE HABILITAÇÃO

No dia 25/06/2019 as 09h00min, na sala de licitações, a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria nº 06/2019., reabriram os trabalhos da presente sessão para abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa R & G Representação Comercial e Com. De Alimentos Ltda – EPP, que foi classificada, obtendo a aprovação de todas as amostras requisitada pela Comissão de Licitação.

Objeto: A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 05/2019

Em razão da desclassificação da empresa Elo Comércio e Serviços Ltda – Me, que na fase das amostras não atendeu os itens 06, 07, 09, 10 e 11, conforme relatório de análise das amostras e demais providências (fls 155 a 158), com sua devida publicação legal (fls 159 a 163), foi convocada a segunda classificada a empresa R & G Representação Comercial e Com. De Alimentos Ltda – EPP para apresentar as amostras conforme relatório de análise das amostras e demais providências (fls 167 a 171), obtendo aprovação de todos os itens pela comissão de licitação, publicidade nos veículos oficiais (fls 172 a 175).

Dando continuidade aos trabalhos na sessão de habilitação do Pregão Presencial nº 05/2019, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da empresa R & G Representação Comercial e Com. De Alimentos Ltda. - EPP, que na oportunidade foram todos vistos e validados pela Pregoeira e a Equipe de apoio, não sendo constatada nenhuma irregularidade, estando todos os documentos apresentados em conformidade com as exigências Editalícias.

Em razão disso, a Pregoeira declarou como vencedor do presente Pregão, o licitante:

26794 - R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	Total Geral dos Itens	Unidade	R\$15.290,00

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio.

 CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
 Pregoeiro

 ANA NUNCIA NUNES COLLAÇO
 Equipe de Apoio

 MARIA JOSÉ SCHUTZ
 Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 2067736

PORTARIA Nº 55 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido do Senhor Vereador LUCIANO PEREIRA, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
Valério Valmir Scheidt	Assessor Parlamentar	R\$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 6º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

PORTARIA Nº 056/2019

Publicação Nº 2067739

PORTARIA Nº 56 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Gabinete do Vereador LUCIANO PEREIRA, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo relacionada, a partir desta data:

Servidor	Cargo	Valor
SAMANTA DE BORBA	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 4.222,84

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 130/82019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA

Publicação Nº 2066995

Decreto 130/2019, de 24 de junho de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Claudete da Silva Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,

em 24 de junho de 2019.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

DECRETO 131/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 ANGELA MARIA HANSEN

Publicação Nº 2066998

Decreto 131/2019, de 24 de junho de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Angela Maria Hansen – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,

em 24 de junho de 2019.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

DECRETO 132/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 JESUS ALVES DOS SANTOS

Publicação Nº 2066999

Decreto 132/2019, de 24 de junho de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido

da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Jesus Alves dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/06/2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 133/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 NAIR ALVES SIQUEIRA MACHADO

Publicação Nº 2067000

Decreto 133/2019, de 24 de junho de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Nair Alves Siqueira Machado – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/06/2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 134/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 PATRICIA GOMES

Publicação Nº 2067004

Decreto 134/2019, de 24 de junho de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Patricia Gomes – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0189 INTERRUÇÃO DE FÉRIAS SÔNIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2068060

PORTARIA Nº 0189/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 17/06/2019 da servidora, SÔNIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF de nº 041.863.179-41, ocupante do cargo ACT de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/07/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de junho de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de junho de 2019.

Palmitos

PREFEITURA

1º ADENDO PROCESSO 66/2019

Publicação Nº 2067612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 – MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 26 de junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2066725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Objeto: Extrato de retificação do edital Pregão Nº 030/2019 – Medicamentos para compor a Farmácia Municipal.

Onde se lê;

-Item 05- Da Proposta Comercial: letra C e Item 7.5 –Dos procedimentos de julgamento: Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

Leia-se: -Item 05- Da Proposta Comercial: letra C e Item 7.5 –Dos procedimentos de julgamento: : Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente TRÊS CASAS após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

Desta forma seguindo os trâmites da lei federal 8.666/93 o edital retificado será realizado á abertura dos envelopes na data de 05 de JULHO de 2019, mesmos horários e local.

Papanduva, 24 de julho de 2019 - Jose Ratochinski Filho –Presidente/Substituto.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - MEDICAMENTOS DA ANVISA

Publicação Nº 2066892

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição medicamentos diversos de uso emergencial, que constam na lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTO POR PRINCÍPIO ATIVO), necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas carentes do Município de Papanduva. Entrega dos envelopes: 10 de Julho de 2019 às 10:00 h; Início da Sessão Pública: 10:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 25 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

PREFEITURA

1ª ERRATA PR 32/2019

Publicação Nº 2068188

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, leva ao conhecimento dos interessados:

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2019 13 de Junho de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº61/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
ABERTURA: 27/06/2019 HORÁRIO: 08:30
LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Srº Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais Nº 1.083/2006 e 1.394/2011 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, nº 593, centro, Paraíso (SC), visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supracitado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as 08h15min do dia 27 de Junho de 2019, sendo ABERTOS às 08h30min, observado o devido processo legal.

LEIA – SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2019 13 de Junho de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº61/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
ABERTURA: 09/07/2019 HORÁRIO: 08:30
LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Srº Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais Nº 1.083/2006 e 1.394/2011 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, nº 593, centro, Paraíso (SC), visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supracitado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as 08h15min do dia 09 de Julho de 2019, sendo ABERTOS às 08h30min, observado o devido processo legal

Paraíso/SC, 25 de Junho de 2019
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Publicação Nº 2067924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2019, Processo Licitatório nº. 60/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7680	VITOR ANTONIO PEZZUOL 03186177901	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VITOR ANTONIO PEZZUOL 03186177901	11.740.103/0001-04	VITOR ANTONIO PEZZUOL	031.861.779-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SC Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7680 - VITOR ANTONIO PEZZUOL 03186177901						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HR		300,000	57,0000	17.100,00
2	SERVIÇO DE TORNO E RETIFICA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	HR		100,000	67,0000	6.700,00
3	SERVIÇO DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR		130,000	96,0000	12.480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/6
Processo Nº.: 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado com o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 4/6
Processo Nº.: 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraiso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 6/6
Processo Nº.: 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 25 de Junho de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VITOR ANTONIO PEZZUOL 03186177901

CNPJ: 11.740.103/0001-04 _____

Passo de Torres

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Publicação Nº 2068091

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, certificados pelo inmetro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do edital, para veículos e máquinas do município de Passo de Torres/SC.

Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 117/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 08/02/2019, com início do credenciamento às 13h00min e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.

O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Passos Maia

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 830/2019

Publicação Nº 2066874

LEI Nº 830/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 15 DE MAIO DE 2019 E EMENDA PARLAMENTAR ASG Nº 001/2019)

"ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 791/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 791, de 30 de maio de 2017, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – O Diretor do Departamento Municipal de Turismo;

II – Um representante do Poder Público;

III – Um representante do TRADE de Turismo;

IV – Um representante dos Monitores de Turismo;

V – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Passos Maia – CLDL;

VI – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Passos Maia – ACIP;

VII – Um representante da Cooperativa dos Empreendedores Familiares de Passos Maia – COPERFAM;

VIII – Um representante das entidades representantes da cultura gaúcha no município;

IX – Um representante das Cooperativas de Crédito do município;

X – Um representante da Associação "Amigas do Roxinho";

XI – Um representante do Conselho do Parque Nacional das Araucárias;

XII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. (Acrescido pela Emenda Parlamentar ASG Nº 001/2019, de 24 de junho de 2019).

§ 1º. A cada um dos representantes nominados neste artigo deverá ser indicado um suplente pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão escolhidos e indicados pelas entidades representativas;

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal;

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de ato administrativo próprio;

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, sendo, no entanto, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes;

§ 8º. O COMTUR deverá apresentar, periodicamente, as ações e atividades realizadas e seu correspondente resultado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC 24 de junho de 2019.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA

PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI

Secretário Executivo

Penha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 217º

Publicação Nº 2066984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
217º. 368 NAIANA FRANCO DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
- c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
- e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- i) Fotocópia Título de Eleitor;
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
- m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
- o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
- q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
- r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 218º

Publicação Nº 2066986

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

218º. 300 DEBORA DE LIMA VIEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
- c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
- e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- i) Fotocópia Título de Eleitor;
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
- m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
- o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
- q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
- r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bairro:

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/ _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), __, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), __, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 220º

Publicação Nº 2066989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
220º. 258 JESSICA FERNANDA DAMASIO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia Cédula de Identidade;
- Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

- h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- i) Fotocópia Título de Eleitor;
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
- m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
- o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
- q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
- r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bairro:

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 221º

Publicação Nº 2066990

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

221º. 192 CLAUDIA JAQUELINE DE OLIVEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
- c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
- e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- i) Fotocópia Título de Eleitor;
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
- m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
- o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
- q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
- r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 222º

Publicação Nº 2066993

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
222º. 433 ANGELA PALUMBO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
- c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
- e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- i) Fotocópia Título de Eleitor;
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
- m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
- o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
- q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
- r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2019.

Assinatura

TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2019 - FMS

Publicação Nº 2067433

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019-FMS de 25/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS

HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa STRINGARI E COPPI CLÍNICA MÉDICA S/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.985.212/0001-45, com sede à Rua Herculina M. Vieira, Bairro Praia do Estaleiro, na cidade de Balneário Camboriú, telefone (47) 3264-6988, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Rafael May Coppi, inscrito no CPF sob nº 008.736.309-71, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA DE CIRURGIÃO GERAL	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
			PREÇO TOTAL	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R\$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

- 5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

- 6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÍPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- 7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo

contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:

a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 25 de Junho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

STRINGARI E COPPI CLINICA MÉDICA ME
Rafael May Coppi
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2067430

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2019-FMS de 25/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.554.791/0001-80, com sede à na AV. 3º avenida, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, telefone (47) 3247-0100, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Raphael Henrique Meneguetti, inscrito no CPF sob nº 038.144.629-80, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos

especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizadas	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de Tonometria e Mapeamento de Retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	150	R\$ 71,85	R\$ 10.777,50
X	Consulta em ortopedia	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
			PREÇO TOTAL	R\$ 50.777,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R\$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

- 5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

- 6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÍPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- 7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:

a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 25 de Junho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI
Raphael Henrique meneguetti
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019

Publicação Nº 2067996

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 75/2019, na modalidade Dispensa de licitação nº 23/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de quatro vídeos para divulgação da Expo Peritiba, desde a produção de roteiro, captação de imagens, até a edição e finalização do vídeo e produção de vídeo institucional, desde a produção de roteiro, captação de imagens, até a edição e finalização do vídeo.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019.

Contratado: PG COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 15.503.398/0001-56.

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Data de Vigência: 25/06/2019 a 31/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 25 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2066760

Extrato de Editais de Termos de Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

MUNICIPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Município de Peritiba/SC - CEP 89750-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2019, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação em no máximo 30 dias, ou, não havendo interesse, apresentar termo de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
2030	JOSIANE MULLER BOLL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	5º

Peritiba (SC), em 24 de Junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA PL 67/2019 PR 24/2019

Publicação Nº 2067842

			
Município de Peritiba		Usuário: Dândara Luisa	Chave de Autenticação Digital 1501-9548-567
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br		Página 1 / 1	

Resultado do julgamento

Licitação: PR24/2019 **Data de abertura:** 24/06/2019 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 72.490,00

Forma de julgamento: Lote

Tipo da licitação: Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores do Município de Peritiba, bem como camisetas para campanhas/ projetos das diversas secretarias municipais e para integrantes da banda municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Lote	Tratamento	Denominação	Credor /Fornecedor	Valor estimado (R\$)
1	Normal	Camisas e Camisetas		33.196,50
Valor Total (R\$)				29.800,00
2	Normal	Camisas Tamanhos Individuais		29.830,00
Valor Total (R\$)				8.311,50
3	Normal	Jalecos		7.850,00
Valor Total (R\$)				1.140,00
4	Normal	Calças		8.699,50
Valor Total (R\$)				4.100,00
5	Normal	Calças e Jalecos de Brim		4.140,00
Valor Total (R\$)				11.215,00
6	Normal	Aventais		94,00
Valor Total (R\$)				75,00
7	Normal	Jaquetas		9.833,50
Valor Total (R\$)				7.700,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor /Fornecedor	Lote	Valor Total (R\$)
2695 - SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME	1, 4	33.900,00
2794 - FACCIINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	2, 3, 5, 6, 7	27.015,00
Total Geral		60.915,00

Pescaria Brava

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMPB

Publicação Nº 2067299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que AOS VINTE E CINCO DIAS DO MES DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NAS DEPENDENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL A FIM DE ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES AO PROCESSO LICITATORIO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITOU A SERVIDORA JAMILA FERNANDA HUMENIUK ENGENHEIRA CIVIL DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ORIENTAR A COMISSÃO NAS AREAS TECNICAS REFERENTE A DITA TOMADA DE PREÇO. ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA MAGAPAVI NAO ATENDEU A QUALIFICAÇÃO TECNICA QUANTO AO ITEM 5.14.1 REFERENTE AS PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA NOS QUISITOS ACESSIBILIDADE-PASSEIO PUBLICO, DECK E TRAPICHE; A EMPRESA BASECON NAO ATENDEU QUALIFICAÇÃO TECNICA QUANTO AO ITEM 5.14.1 REFERENTE AS PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA NOS QUISITOS DECK E TRAPICHE; A EMPRESA WB NAO ATENDEU QUALIFICAÇÃO TECNICA QUANTO AO ITEM 5.14.1 REFERENTE AS PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA NOS QUISITOS ACESSIBILIDADE- PASSEIO PUBLICO, PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO I E PAVIMENTAÇÃO RIGIDO DE CONCRETO, TAMBEM NAO DECLAROU USUFRUIR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO EM LICITAÇÕES CONFORME ITEM 4.9 DO EDITAL, NAO ESTANDO NA PRESENTE TOMADA DE PREÇO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DIANTE DE TAIS FATOS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INABILITA AS EMPRESAS: MAGAPAVI, BASECON E WB PELOS FATOS DESCRITOS ACIMA E FICA HABILITADA A EMPRESA SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP A PROCESSEGUIR NO SERTAME. NADA HA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A PRESENTE REUNIÃO. ABRE-SE O PRAZO DE CINCO DIAS UTEIS PARA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br. Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 25 de junho de 2019.

FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Pinhalzinho

PREFEITURA

AVISO CHAMAMENTO 001/2019 - SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

Publicação Nº 2067909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 30/07/2019, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO, mediante contratação direta conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br Pinhalzinho/SC, 25 de junho de 2019.

Algacir Dall Agnol

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

PREFEITURA

DECRETO 5036

Publicação Nº 2068158

DECRETO Nº 5.036 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 5.025 DE 24 DE MAIO DE 2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 2026, de 05 de setembro de 2019, que autorizou o poder executivo municipal a aderir ao programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC foi revogada através da lei municipal nº 2.082, de 25 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.025 de 24 de maio de 2019, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Pinheiro Preto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE JUNHO DE 2019

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2082

Publicação Nº 2068163

LEI Nº 2.082, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à Pavimentação de Vias e aquisição de dois veículos ônibus, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.026, de 05 de setembro 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de junho de 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 359/2019

Publicação Nº 2068154

PORTARIA Nº 359, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA elenita de oliveira ghenno PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Profissional de apoio I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro elenita de oliveira ghenno apta para exercer a função de Profissional de Apoio I;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 17 de junho de 2019, elenita de oliveira ghenno, brasileira, inscrita no CPF sob nº 090.228.009-03, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de junho de 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 031/2019

Publicação Nº 2067532

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 031/2019

REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2019

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de OBRAS DE CALÇAMENTO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, autorizado através do Processo n. 284/2018 e Licitação n. 016/2018, modalidade TOMADA DE PREÇO, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa: Nossa Pavimentação e Obras Ltda Me

CNPJ-MF nº. 27.841.750/0001-42

Endereço: Rua Suiça, nº78, Bairro Santo Antônio, Fraiburgo – SC – CEP: 89580-000

Representada por: Laureci Bitencourt

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O presente termo aditivo ao contrato de nº 035/2019, a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras irregulares no Trecho da via Rural rua Tranquilo Vian no Município de Pinheiro Preto-SC, com área a pavimentar de 3.526,39 m², na forma dos Projetos Técnicos aprovados através da Portaria nº 511/2018, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e serviços/mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1 Conforme parecer do engenheiro da AMARP Flávio André de Oliveira que se refere o assentamento de guia (meio – fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), AF_ 06/2016. Sendo o custo do mesmo de R\$ 35,00/m.

Logo, conforme a tabela SINAPI, tem como referência para o item 94273, mesma apresenta o valor da composição atual de R\$ 35,24/m.

Abrindo a composição, temos que o valor do item meio-fio (material) na composição é de R\$ 18,59/m, ou seja, 52,75% da composição.

Considerando o valor da licitação de R\$ 35,00/m, temos que o valor do meio-fio (material) para o serviço é de R\$ 18,46/m.

O meio-fio previsto deveria possuir uma face de dimensões de 15x13x30, sendo verificado no local uma face de 12x9x30, logo, uma redução de 20,08% no valor do item meio-fio (material), sendo feita uma glosa de R\$ 3,71/m de meio-fio (material) instalado ficando o mesmo em R\$ 14,75/m.

2.2 – O novo valor tendo em vista essa diferença no valor apurado, o mesmo passará de R\$ 35,00/m para R\$ 31,29/m, ficando o item 5.1 do Boletim de medição, e do assentamento de guia meio-fio item 4.1 da empresa Nossa Pavimentação anteriormente orçado em R\$ 31.868,90

(trinta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), passando para R\$ 28.490,80 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), e tal desconto acarreta no valor do contrato inicialmente previsto de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) para R\$ 187.621,90 (cento e oitenta e sete mil seissentos e vinte e um reais e noventa centavos). Acarretando em supressão de 1,76% muito inferior ao limite de 25%, com fundamento no § 1º, do art. 65, da lei 8666/93 a supressão ora pactuada, não poderá exceder o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), estando o presente aditivo na formalidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 24 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO Nº1155/2019

Publicação Nº 2066916

DECRETO Nº 1155/2019, de 24 de Junho de 2019.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.000.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 15.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA ESTRUTURA RURAL

Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural

Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Departamento de Transporte Rodoviário Municipal

Modalidade: 175 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.1287 – Investimentos R\$ 7.000.000,00

TOTAL: R\$ 7.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.1287 – Operação de Crédito – Caixa/Finisa R\$ 7.000.000,00

TOTAL: R\$ 7.000.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal 1.145

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 24 de Junho de 2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 24 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

Publicação Nº 2066869



**Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

O Município de **PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO**, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 65/2015 e 67/2015, Lei Municipal 1325/2015, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico <http://www.nbsprovas.com.br> e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público, nomeada para este fim.
- 1.2.** O Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por cargo.
- 1.3.** Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
01	Odontólogo	Habilitação legal para o exercício de Odontólogo com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/SC).	1 + CR	-	40h	6.603,77	O
02	Fiscal de Tributos e Posturas - FISTOR	Curso Superior Completo.	1 + CR	-	40h	3.640,95	O
03	Técnico em TI	Curso Superior completo na área de Tecnologia e/ou Engenharia de Informática.	1 + CR	-	40h	2.641,90	O

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
04	Escriturário	Ensino Médio Completo.	1 + CR	-	40h	2.073,03	O

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
05	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo.	1 + CR	-	40h	1.338,06	O
06	Operador de Máquina Agrícola	Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior. Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade.	5 + CR	-	40h	1.652,03	O, P
07	Operador de Máquina	Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior. Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade.	1 + CR	-	40h	2.311,95	O, P



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



08	Motorista	Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.	1 + CR	-	40h	1.652,03	O, P
09	Agente de Serviços Gerais Externos	Alfabetizado.	1 + CR	-	40h	1.338,06	O
10	Agente de Serviços Gerais Interno	Alfabetizado.	1 + CR	-	40h	1.005,75	O

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O":** Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "P":** Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.5. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Piratuba e suas alterações posteriores. O regime de trabalho é o Estatutário e filiados ao Regime Próprio de Previdência Social.

1.6. Os valores para inscrição no Concurso Público nº 01/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

Item	Cargo	Valor Inscrição em R\$
01	Odontólogo	198,11
02	Fiscal de Tributos e Posturas - FISTOR	109,23
03	Técnico em TI	79,26
04	Escriturário	62,20
05	Auxiliar Administrativo	40,15
06	Operador de Máquina Agrícola	49,56
07	Operador de Máquina	69,35
08	Motorista	49,56
09	Agente de Serviços Gerais Externos	40,15
10	Agente de Serviços Gerais Interno	30,17

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital nº 01/2019 de Abertura do Concurso Público, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, no mural da sede da Câmara de Vereadores, em jornal de circulação local e regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Piratuba, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Concurso Público nº 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua posse, independentemente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

3.4.2. Gozo dos direitos políticos.

3.4.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.4.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.

3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:

3.5.1. VIA INTERNET: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o “link” correlato ao Concurso Público do Município de Piratuba;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Concurso Público.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário.**



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- 3.10.** Será cancelada a inscrição do candidato que:
- 3.10.1.** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
- 3.10.2.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
- 3.10.3.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10.4.** No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.10.5.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.10.6.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br.
- 3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".**
- 3.11.1.** O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.
- 3.12.** Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
- 3.12.1.** Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.
- 3.13.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
- 3.14.** Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- 3.15.** A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Piratuba** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.16.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
- 3.17.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.
- 3.18.** A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.19.** Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.
- 3.20.** Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
- 3.21.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.22.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.23.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.
- 3.24.** O Município de Piratuba, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Piratuba e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.
- 3.25.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

- 4.1.** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público n.º 01/2019 do Município de Piratuba os **candidatos hipossuficientes, candidatos doadores de sangue e candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
- 4.2.** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- 4.3.** Para requerer a isenção por hipossuficiência o candidato deverá:
- 4.3.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção “hipossuficiente” e anexar ao requerimento o NIS – Número de Inscrição Social e o espelho do CadÚnico.
- 4.3.2.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, a renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos (Lei Municipal n.º 1325/2015).
- 4.4.** Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
- 4.4.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo IX**), assinalando a opção “doador de sangue” e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
- 4.4.2.** O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
- 4.4.3.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.5.** Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
- 4.5.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo IX**), assinalando a opção “Doador de Medula Óssea” e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
- 4.6.** O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.
- 4.7.** A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.
- 4.8.** O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.
- 4.9.** A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
- 4.10.** Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.
- 4.11.** A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Piratuba/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.
- 5.2.** O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
- 5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.**
- 5.4.** O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
- 5.5.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 5.6.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
- 5.7.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) *Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.*
 - b) *Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*
 - c) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
 - d) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*
- 5.8.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- 5.9.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 5.10.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 5.11.** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.12.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 5.13.** Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

- 5.14.** Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.15.** A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- 5.16.** Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
- 5.17.** Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
- 5.18.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 5.19.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Piratuba não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 5.20.** Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- i) Não devolver integralmente o material recebido
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obtiverem, no mínimo:**

- **5,00 (cinco) pontos** na prova escrita objetiva, para os cargos sem aplicação de prova prática;
- **5,00 (cinco) pontos** na nota escrita objetiva e **5,00 (cinco) pontos** na prova prática, com a classificação final obtida através das disposições do Item 6.3.9, para os cargos com aplicação de prova prática.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. Para os cargos de Nível Médio, Técnico ou Superior:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **40 (quarenta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Matemática	5	0,20	1,00
Informática Básica	5	0,20	1,00
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Valor total da prova escrita:			10,00

6.2.2. Para os cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **25 (vinte e cinco)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “D”, avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			10,00

6.2.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
- b) *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- c) *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- d) *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- e) *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

6.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. DA PROVA PRÁTICA:

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova “P”, sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados os 30 (trinta) melhores colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.

- 6.3.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
- 6.3.5. Para os cargos de **Operador de Máquina Agrícola (Cargo 06)** e **Operador de Máquina (Cargo 07)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo VIII** deste Edital, que contém todos os itens e regras de avaliação.
- 6.3.6. Para o cargo de **Motorista (Cargo 08)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo IX** deste Edital, que contém todos os itens e regras de avaliação.
- 6.3.7. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**
- 6.3.8. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.
- 6.3.9. A nota final do candidato, para efeitos de classificação, será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NOTA = (NPE \times 0,4) + (NPP \times 0,6)$$

Onde: NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;

- 6.3.10. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
- 6.3.11. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
- 7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- 7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

- 7.2.2.** Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
- a) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.*
 - b) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.*
 - c) *Maior número de acertos na prova de Matemática.*
 - d) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.*
 - e) *Maior idade.*
- 7.2.3.** Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
- 7.2.4.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
- 7.3.** Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.
- 7.4.** Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 8.1.** O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
- 8.2.** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Setor de Recursos Humanos, do Município de Piratuba, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.
- 8.3.** O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
- a) *Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;*
 - b) *Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;*
 - c) *Desistir formalmente da vaga.*
- 8.3.1.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Piratuba, obedecendo à ordem de classificação.
- 8.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.piratuba.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.
- 8.5.** Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 9.2.** Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- 9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
- 9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
- 9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:
- a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.*
- 9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecendo aos procedimentos neste Edital.
- 9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.
- 9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
- I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- IV. **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) *Comunicação;*
 - b) *Cuidado pessoal;*
 - c) *Habilidades sociais;*
 - d) *Utilização dos recursos da comunidade;*
 - e) *Saúde e segurança;*
 - f) *Habilidades acadêmicas;*
 - g) *Lazer; e*
 - h) *Trabalho;*
 - i) *Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*
- 9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
- 9.11. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
- a) Às disposições deste Edital;
 - b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
 - c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova, ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial e ao indeferimento do Pedido de Isenção;
 - d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
 - e) Ao Resultado da Prova Prática;
 - f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
- 10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.
- 10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:
- 1) *Nome do candidato;*



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- 2) Número de inscrição;
- 3) Número do documento de identidade;
- 4) Cargo/emprego para o qual se inscreveu;
- 5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- 6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- 7) Preenchimento completo do formulário de recurso – Anexo IV do Edital;
- 8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea “d” do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa e do Município de Piratuba ou poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

- a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
- b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
- c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial e o Requerimento de Isenção;
- d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;

- 11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “d” do item anterior devem ser protocolados meio postal, **através do serviço de Sedex**, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Concurso Público do Município de Piratuba
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

- 11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

- 11.3. Os recursos, previstos na alínea “e” do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

- 11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, na opção “Recursos” (alínea “f”), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

- 11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Concurso Público do Município de Piratuba
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

- 11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

- 11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

- 11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Piratuba não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

- 11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

- 11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

- 12.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 12.2.** Para a nomeação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- 12.2.1.** Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
- 12.2.2.** Gozo dos direitos políticos.
- 12.2.3.** Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 12.2.4.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- 12.2.5.** Idade mínima de dezoito anos.
- 12.2.6.** Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
- 12.2.7.** Aprovação no presente concurso público.
- 12.3.** Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:
- a) *Certidão de Casamento ou Nascimento;*
 - b) *Carteira de Identidade;*
 - c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
 - d) *Título de Eleitor;*
 - e) *Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);*
 - f) *Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos* (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - g) *Certidão Criminal* (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
 - h) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
 - i) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;*
 - j) *Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;*
 - k) *Cadastro de Pessoa Física para os filhos;*
 - l) *Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;*
 - m) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*
 - n) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;*
 - o) *Comprovante de endereço atualizado;*
 - p) *Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
 - q) *Atestado admissional;*
 - r) *Declaração de bens;*
 - s) *Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;*
 - t) *Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);*
 - u) *Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.*



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- 12.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 12.5.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
- 12.6.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 12.7.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Piratuba/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
- 12.8.** Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.
- 12.9.** O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
- 12.10.** O candidato aprovado no Concurso, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 13.1.** O Prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 13.2.** A aprovação neste Concurso Público não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
- 13.3.** A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 14.1.** Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca examinadora e executora deste Concurso Público, para:
- a) Receber e processar as inscrições;
 - b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
 - c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e provas práticas;
 - d) Appreciar todos os recursos previstos neste edital;
 - e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
 - g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



h) Responder, em conjunto com o Município de Piratuba eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Piratuba.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Piratuba/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público do Município de Piratuba e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Piratuba e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
- c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



- d) *For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*
e) *Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;*

- 15.11.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município de Piratuba.
- 15.12.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
- a) *Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;*
b) *Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.*
- 15.13.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público os registros eletrônicos a ele referentes.
- 15.14.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de CAPINZAL/SC.
- 15.15.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) *Anexo I - Conteúdo Programático.*
b) *Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.*
c) *Anexo III - Cronograma do Concurso Público.*
d) *Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).*
e) *Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.*
f) *Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.*
g) *Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.*
h) *Anexo VIII - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (operadores).*
i) *Anexo IX - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (motoristas).*
- 15.16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba/SC, 25 de junho de 2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito do Município de Piratuba



**Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019**



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Piratuba, www.piratuba.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município.

INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, interseção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1º e 2º grau: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Odontólogo (Cargo: 01)

Radiologia: efeitos biológicos da radiação (radiobiologia). Princípios de formação da imagem e técnicas radiográficas. Proteção radiológica. Anatomia radiográfica oral. Exames radiográficos intra e extra-buciais. Técnicas de localização com filmes intrabucais. Tomografia computadorizada. Interpretação radiográfica. Alterações radiográficas do elemento dental. Patologia radiográfica do periodonto. Patologia radiográfica óssea. Radiologia digital. Materiais dentários: compósitos dentais diretos e indiretos. Cimentos de ionômero de vidro. Compômeros. Silorano. Sistemas adesivos. Resinas acrílicas. Cerâmicas dentais. Ligas metálicas. Ceras odontológicas. Materiais de moldagem. Gessos e revestimentos para fundição. Cimentação: materiais e métodos. Semiologia/Patologia: princípios fundamentais na conduta do paciente em semiologia. Semiotécnica do exame clínico. Exames complementares. Alterações bucais dentro dos padrões de normalidade. Caracterização e nomenclatura das lesões bucais. Defeitos de desenvolvimento da região bucal e maxilofacial. Fisiologia e patologia das glândulas salivares. Manifestações bucais das doenças sexualmente transmissíveis. Interação entre doenças bucais e doenças sistêmicas. Halitose. Xerostomia. Dor orofacial. Câncer bucal. Anormalidades dentárias. Infecções bacterianas, fúngicas, protozoárias e virais. Patologia epitelial. Cistos e tumores odontogênicos. Patologia óssea. Biossegurança: assepsia e antisepsia. Cadeia asséptica. Equipamentos de proteção individual e de equipamentos. Degermação das mãos e lavagem do instrumental. Desinfecção e esterilização de instrumentos. Descontaminação de superfícies. Acidentes com materiais biológicos. Tratamento de resíduos e materiais perfurocortantes. Farmacologia aplicada: prescrição medicamentosa. Analgésicos. Anti-inflamatórios. Antimicrobianos. Interações medicamentosas. Anestésicos locais. Reações adversas a medicamentos. Uso de medicamentos em pacientes especiais. Cobertura antibiótica. Dentística restauradora: Princípios de cariologia. Materiais restauradores temporários. Isolamento do campo operatório. Restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Restaurações de dentes anteriores fraturados. Colagem de fragmentos. Facetas estéticas. Clareamento dental. Microabrasão do esmalte. Lesões cervicais não cariosas e hipersensibilidade dentinária. Tratamentos conservadores do complexo dentino-pulpar. Restauração de dentes tratados endodonticamente. Síndrome do dente trincado. Restaurações minimamente invasivas. Adesão aos tecidos dentários. Periodontia: anatomia do periodonto. Etiologia das doenças periodontais: microbiologia e imunologia da doença periodontal, papel do biofilme e cálculo, fatores genéticos e sistêmicos e outros fatores locais associados. Fatores modificadores da doença periodontal. Diagnóstico e classificação das doenças periodontais. Lesões endo-pério. Terapia periodontal básica. Uso de antissépticos e antibióticos na terapia periodontal. Terapia periodontal cirúrgica e regenerativa. Tratamento das emergências periodontais. Tratamento periodontal em pacientes sistemicamente comprometidos e idosos. Oclusão: anatomia funcional, biomecânica e fisiologia do sistema estomatognático. Posicionamento e oclusão dental. Mecânica do movimento mandibular. Critérios para uma oclusão funcional ideal. Determinantes da morfologia oclusal. Etiologia dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório. Diagnóstico das desordens temporomandibulares. Tratamento dos distúrbios funcionais do sistema estomatognático. Cirurgia: anatomia bucal. Princípios de anestesia local na prática cirúrgica.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



Exodontias de dentes irrompidos. Cirurgia para exodontia e aproveitamento de dentes inclusos. Complicações em exodontias. Complicações bucossinusais. Infecções odontogênicas. Endodontia: microbiologia das infecções endodônticas. Interpretação da dor e diagnóstico e tratamento das patologias pulpares e periapicais. Emergências endodônticas. Anestesia local em endodontia. Anatomia interna dos canais radiculares. Drenagem de abscessos. Interação endodontia-periodontia. Medicação em endodontia. Etapas operatórias do tratamento do sistema de canais radiculares. Preparo biomecânico dos canais radiculares: meios químicos (soluções irrigadoras), meios físicos (irrigação, aspiração e inundação) e meios mecânicos (instrumentação manual e mecanizada). Obturação dos canais radiculares. Retratamento de canais radiculares. Clareamento de dentes tratados endodonticamente. Odontologia preventiva: epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Etiologia da cárie dentária e doença periodontal. Nutrição, dieta e a cárie dental. Fluoretos: efeito na patologia da cárie dentária, mecanismo de ação, metabolismo sistêmico, toxicologia. Diagnóstico e estratégias de tratamento da doença cárie (tratamento não-invasivo X tratamento invasivo). Diagnóstico e prevenção da doença periodontal. Educação em saúde bucal. Ortodontia: crescimento e desenvolvimento craniofacial. Etiologia das maloclusões. Diagnóstico e classificação das maloclusões. Manutenção de espaço. Hábitos em ortodontia. Respiração Bucal. Odontopediatria: características, desenvolvimento e análise das dentições decídua e mista. Controle de comportamento da criança no consultório. Terapia pulpar em dentes decíduos (pulpotomia e pulpectomia): técnicas e materiais. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes: Diagnóstico diferencial e condutas clínicas. Uso de selantes em odontopediatria. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fiscal de Tributos e Posturas - FISTOR (Cargo: 02)

Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Tipos de tributos. Fiscalização de tributos: organização de processos, auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, escrituração. Lançamento tributário. Princípios que regem a Administração Pública. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Atributos do Ato Administrativo. Discricionariedade e vinculação. Espécies do ato administrativo. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal de Piratuba. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000. Antecedentes históricos. Objetivos. Repercussão nos atos fiscais contemporâneos. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Noções de Relações Humanas. Crimes contra a Administração Pública. Lei de Improbidade Administrativa. Legislação Municipal sobre parcelamento de solo, posturas, e vigilância sanitária. Ética profissional. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público municipal. Código de Defesa do consumidor. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico em TI (Cargo: 03)

Redes: Conceitos básicos; topologias; arquitetura; componentes; modelos OSI/ISO e TCP/IP; Redes e Sistemas de comunicação de dados/teleprocessamento; Técnica de comutação de circuitos, pacotes e células; Padrões da série IEEE (802.x); tecnologias de redes locais e de longa distância; VoIP; cabeamento estruturado; Equipamentos de Comunicação de Dados e Redes. Administração de Redes: Ambientes Linux: instalação, configuração e gerência de serviços. Ambientes Windows Server: Instalação e suporte de TCP/IP, DHCP, DNS; Active Directory, IIS, Terminal Service; Serviços de arquivo e impressão em rede; Integração com ambiente Unix. Segurança da Informação: Segurança física e lógica; Firewall e proxies; Criptografia; VPN; Softwares maliciosos (Vírus, Spywares, Rootkit, etc); Sistemas de detecção de intrusão. Redes sem fio: padrões, instalação e dispositivos. Arquitetura de Computadores: Representação de dados e instruções; Hierarquia de memória; Paralelismo em nível de instrução; RAID; Arquitetura de sistemas distribuídos: sistemas de multiprocessamento simétrico (SMP) e processamento paralelo em massa (MPP). Sistemas Operacionais e computação de alto desempenho: Gerência de processos; Memória; Sistemas de arquivos; dispositivos de



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



I/O; Conceitos de concorrência; Paralelismo; Cluster; Computação em nuvem; Balanceamento de carga; Avaliação de desempenho; alta disponibilidade; Máquinas virtuais. Engenharia de Software: Engenharia de requisitos; Análise de negócio; Arquitetura de software; Metodologias ágeis, Projeto e análise de sistemas orientados a objeto; Modelos e diretrizes de acessibilidade para conteúdo web (eMAG e WCAG); Engenharia de software orientado a serviços (SOA, web services, SOAP, WSDL e REST); Verificação e validação de software. Banco de dados: Modelagem conceitual (modelo entidade e relacionamento); Modelo relacional: SQL (linguagem de manipulação de dados e de definição de dados) e Processamento de transações; Banco de dados relacionais e objeto-relacionais; Administração de Banco de Dados. Programação: Algoritmos e Estrutura de Dados; Orientação a objetos; Linguagens de programação e script (PHP, Java e Shell Script); Linguagens de marcação (HTML e XML). Governança e gestão de serviços de TI: Fundamentos de governança; Gerenciamento de serviços (incidentes, problemas, nível de acordo de serviço, central de serviços); Gerenciamento de projetos; Gestão de processos de negócios; Gestão de Segurança da Informação (Fundamentos, política de segurança, gestão de riscos, norma ISO 27001); Conformidade com marcos regulatórios (Fundamentos, SOX, Normas TCU). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Escriturário (Cargo: 04)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Arquivamento. Legislação. Lei Complementar nº 101/2000. Lei nº 8.429/1992. Lei nº 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Código tributário do Município de Piratuba. Redação Oficial. Manual de Redação da Presidência da República. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar Administrativo (Cargo: 05)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Arquivamento. Legislação. Lei Complementar nº 101/2000. Lei nº 8.429/1992. Lei nº 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Código tributário do Município de Piratuba. Redação Oficial. Manual de Redação da Presidência da República. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Operador de Máquina Agrícola (Cargo: 06)

Operador de Máquina (Cargo: 07)

Motorista (Cargo: 08)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Serviços Gerais Externos (Cargo: 09)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Serviços Gerais Interno (Cargo: 10)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.



**Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019**



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

_____ inscrito (a) no
Concurso Público (Edital nº 01/2019) do Município de Piratuba, inscrição nº _____,
concorrendo ao cargo de _____, CPF nº _____
portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na
_____, - _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado
_____, CEP: _____, requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

Condição Especial para a Realização de Provas

a) **Prova Ampliada**

Fonte nº _____ / Letra _____

b) **Sala Especial**

Especificar: _____

c) **Leitura de Prova**

Especificar: _____

d) **Amamentação**

Nome do Acompanhante: _____

e) **Outra Necessidade**

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Piratuba/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
25/06/2019	Publicação do Edital.
25/06/2019 até 01/07/2019	Prazo para contestação do Edital
01/07/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
01/07/2019 - 08h00min à 30/07/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
30/07/2019	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
Até 23/07/2019	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
24/07/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
25 a 29/07/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
30/07/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
31/07/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
01/08/2019 - 08h00min à 07/08/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
12/08/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
18/08/2019	Data da Prova Escrita (matutina) e Prova Prática (vespertina)
19/08/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
19/08/2019 - 08h00min à 23/08/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 04/09/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Cinco dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova Prática.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Resultado final do Concurso Público nº 01/2019.

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

- 1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
- 1.2. **ELETRÔNICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
- 1.3. **FÍSICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2019
PIRATUBA/SC

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Número da Questão: _____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data: ___/___/___.

(assinatura do candidato)



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

- 1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
- 1.2. **ELETRÔNICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
- 1.3. **FÍSICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
 Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2019
 PIRATUBA/SC

Nome do Candidato: _____.
 Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
 Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

<input type="checkbox"/>	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
<input type="checkbox"/>	Classificação Provisória
<input type="checkbox"/>	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
<input type="checkbox"/>	Itens do Edital
<input type="checkbox"/>	Resultado da Prova de Títulos
<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data: ___/___/___.

 (assinatura do candidato)



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Odontólogo (Cargo: 01)

Descrição Sumária do Cargo: Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca. Atribuições: Atendimentos aos Programas das Especificidades da Saúde da Família: Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento. Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selante, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamentos; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho.

Fiscal de Tributos e Posturas - FISTOR (Cargo: 02)

Compete, privativamente, ao Fiscal de Tributos e Posturas: A tributação, fiscalização, constituição do crédito tributário mediante lançamento, arrecadação e cobrança administrativa de quaisquer espécies tributárias. O gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômicas e fiscais e demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização. Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, promovendo também a educação sanitária e ambiental. Compete precipuamente: Fiscalizar o cumprimento código de postura, código de edificações e zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; Atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; fiscalizar ISQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento; Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano; Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, notificações, de conformidade com a legislação pertinente; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; Proceder fiscalização em regime especial como diligências, serviços especiais designado pelo secretário da administração, planejamento e finanças ou assemelhado ou diretor do departamento, proceder vistoria in loco, exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Técnico em TI (Cargo: 03)

Descrição Sumária do Cargo: Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas da administração pública com suporte para a operacionalização das diferentes e variadas tecnologias de informação; Planejar e organizar a seleção, aquisição e operacionalização dos equipamentos e sistemas de informação; Implementar



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



programas e projetos na área de tecnologias de informação; Prestar consultoria em tecnologias de informação; Implementar sistemas seguros para armazenamento de dados; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área. Atribuições do Cargo: Prestar suporte aos usuários quando encontrarem dificuldade na utilização dos equipamentos de informática e softwares, contribuindo com a otimização das tarefas e maior agilidade na busca de informações; permitir que todos os equipamentos de informática operem em boas condições, realizando a manutenção preventiva dos equipamentos e arquivos e, propondo e efetuando a troca dos mesmos quando necessário; manter os sistemas e a rede de dados do município operando corretamente e com alta disponibilidade, realizando a instalação, atualização e manutenção dos softwares e sistemas operacionais utilizados nas secretarias da prefeitura; gerar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação; atuar no processo de aquisição de equipamentos, realizando a descrição detalhada dos mesmos e envio para a área de compras; realizar a manutenção e atualização do site da prefeitura, publicando notícias e demais informações solicitadas e aprovadas pelo poder executivo; monitorar e dar suporte aos laboratórios de informática do município, atendendo às dúvidas de usuários; executar as ações necessárias para o armazenamento das informações municipais.

Escriturário (Cargo: 04)

Descrição Sumária: Executar e coordenar tarefas específicas da unidade administrativa, participando na organização setorial, sugerindo e implementando rotinas, valendo-se de sua experiência para atender as necessidades administrativas. Atribuições: Executar e revisar trabalhos datilográficos, de acordo com as normas técnicas; reproduzir textos manuscritos, impressos ou ditados; examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instrução, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Auxiliar Administrativo (Cargo: 05)

Descrição Sumária: Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e demais medidas em execução. Atribuições: Executar trabalhos de baixa complexidade de escritório, compreendidos em rotinas reestabelecidas e que possam ser prontamente atendidas; atender ao público, obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, extrair certidões, fazer apuração de frequência de servidores, auxiliar nos serviços de tesouraria, contabilidade, tributação, fiscalização e secretarias, organizar e classificar expedientes recebidos e expedidos, fazer anotações ou fichas de ingressos, executar serviços de cadastro, arquivo e protocolo, proceder a separação, classificação, distribuição, selagem e expedição de correspondências, transcrever textos, executar outras e quaisquer tarefas correlatas ao cargo.

Operador de Máquina Agrícola (Cargo: 06)

Descrição Sumária: Opera máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedoras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares. Sua função consiste em: fazer a regulagem das máquinas; acoplar os implementos ao sistema mecanizado. Abastecer os dispositivos do trator. Opera as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratamentos culturais. Faz a manutenção das máquinas e implementos. Dirige um trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terras. Atribuições: Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, industriais e agrícolas e assemelhados; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Pode efetuar pequenos reparos nos equipamentos. Zela pelo patrimônio público efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

Operador de Máquina (Cargo: 07)

Descrição Sumária: Operar Motoniveladora, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo-compressor, trator de esteiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus e similares, assim como, opera máquinas agrícolas e demais caracterizadas como máquinas "rodoviárias". Planejar o trabalho, realizando manutenção básica destas máquinas e remover solo e material orgânico "bota-fora", drena solo e executa construção de aterros, escavação de macadame (cascalho), carrega caminhões, transporta materiais e realiza atividades similares. Atribuições do Cargo: Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

Motorista (Cargo: 08)

Descrição Sumária: Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas e/ou cargas; realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa. Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e oficial; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc.; auxiliar portadores de necessidades especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

Agente de Serviços Gerais Externos (Cargo: 09)

Descrição Sumária: Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos externos e internos braçais ou não, desde que não exijam especialização, coleta, seleção e classificação de resíduos (lixo) sólidos e líquidos, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de bens



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



quando solicitado. Atribuições: Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas, confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; abastecer máquinas; Auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes e mosaicos; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

Agente de Serviços Gerais Interno (Cargo: 10)

Descrição Sumária: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais. Preparação de refeições para alunos da rede pública e outros, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Atribuições: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no
Concurso Público n.º 01/2019 do Município de Piratuba, inscrição n.º _____,
concorrendo ao cargo de _____,
CPF n.º _____ portador do documento de identidade n.º _____,
residente e domiciliado na _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,
CEP: _____, requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4**
deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) () **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar: *Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

3) () **HIPOSSUFICIENTE**

Ao marcar esta opção DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Piratuba/SC na forma da Lei Municipal nº 1325/15, que minha entidade familiar possui renda inferior a dois salários mínimos.

Anexar: *Número do NIS e espelho do CadÚnico.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Piratuba/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (operadores)

- 1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
- 1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.
- 1.4. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**
- 1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Piratuba/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
- 1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
- 1.7. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.
- 1.8. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
- 1.9. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vitórias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.
- 1.10. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:
 - I. **Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:**
 - Item 01 (-0,25);



**Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019**



- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.11. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:

- a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
- b) Técnica/Aptidão/Eficiência.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



ANEXO IX - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (motoristas)

- 1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas “perdas de pontos”, de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
- 1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**
- 1.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.
- 1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Piratuba/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
- 1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
- 1.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.
- 1.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.
- 1.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
- 1.10. A prova prática constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Concurso Público nº 01/2019



Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

- a) Avançou a via preferencial; SIM () NÃO ()
- b) Entrou na contramão; SIM () NÃO ()
- c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM () NÃO ()
- d) Avançou sobre o meio-fio; SIM () NÃO ()
- e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM () NÃO ()
- f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM () NÃO ()

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):

- a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM () NÃO ()
- b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM () NÃO ()
- c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM () NÃO ()
- d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM () NÃO ()
- e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM () NÃO ()
- f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM () NÃO ()
- g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM () NÃO () Quantidade: ()

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):

- a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM () NÃO ()
- b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM () NÃO ()
- c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM () NÃO ()
- d) Fez conversão incorretamente; SIM () NÃO ()
- e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM () NÃO ()
- f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM () NÃO ()
- g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM () NÃO ()
- h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM () NÃO ()
- i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM () NÃO ()
- j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM () NÃO () Quantidade: ()

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

- a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM () NÃO ()
- b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM () NÃO ()
- c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM () NÃO ()
- d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM () NÃO ()
- e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM () NÃO ()
- f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM () NÃO ()
- g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM () NÃO ()
- h) Ligou os faróis do veículo para a realização da prova; SIM () NÃO ()
- i) Abriu corretamente a(s) porta(s) do veículo (SOMENTE PARA ÔNIBUS) SIM () NÃO ()
- j) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve ou deixou de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova. SIM () NÃO () Quantidade: ()

EXTRATO DE CLAS CC Nº 002/2019

Publicação Nº 2067701

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Objeto: seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, para exploração de bebidas durante a realização do evento "Inverno Termal", que será realizado nos dias 12, 13, 14, 19 e 20 de julho de 2019, nos horários das 16h as 23h50min de acordo com o Anexo "E" – Memorial Descritivo, constante deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: A licitante CERVEJARIA PIRATUBA LTDA sagrou-se vencedora do objeto desta licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sendo assim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 24 de junho de 2019.

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 263/2019

Publicação Nº 2067662

PORTARIA Nº263/2019

CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar nº 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2019, através do Decreto nº 1147/2019, de 05 de junho de 2019.

CONTRATA

GLAUBER NASCIMENTO VIEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1743, na cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº 6.980.274, inscrito no CPF sob o nº 047.983.569-13, para exercer em caráter temporário o cargo de FISIOTERAPEUTA 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 110-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de junho de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 17 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 264/2019

Publicação Nº 2067740

PORTARIA Nº264/2019

CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar nº 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2019, através do Decreto nº 1147/2019, de 05 de junho de 2019.

CONTRATA

ANDREIA DE CASSIA HIBNER BONADIMAN, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Caetano Mattana, nº70, na cidade e Município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº 4.797.007, inscrito no CPF sob o nº 063.260.989-39, para exercer em caráter temporário o cargo de PSICÓLOGO 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 110-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de junho de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 17 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 2067665

PORTARIA Nº 265/2019
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

MARCO ANTONIO DA LUZ ALMEIDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade nº5.705.860 e CPF sob o nº 099.004.729-69, servidor desta municipalidade em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº176/2019, de 20 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de junho de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 17 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 266/2019

Publicação Nº 2067748

PORTARIA Nº 266/2019

DESIGNA SERVIDORA COMO COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

ANGELA MARIA BROL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro nº1240, cidade e município de Concórdia-SC, portadora da carteira de identidade nº3.572.305 e CPF sob o nº 032.824.269-17, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Fisioterapeuta, como Coordenadora de Atenção Básica, do município de Piratuba SC.

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 420/2017, de 06 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 17 de junho de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 17 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 267/2019

Publicação Nº 2067764

PORTARIA Nº267/2019

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.

CONTRATA

VANISE DE ABREU, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Ziliotto s/n, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº5.837.330 e CPF sob o nº090.407.539-70, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Fabiana Fatima Forster, afastada por problemas de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de junho de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 18 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 2067775

PORTARIA Nº268/2019

CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar nº 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2019, através do Decreto nº 1147/2019, de 05 de junho de 2019.

CONTRATA

SERGIO RICARDO GHIGNATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Nova Beleza, s/n, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº 6.286.074, inscrito no CPF sob o nº 716.258.950-20, para exercer em caráter temporário o cargo de MÉDICO 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 190-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de junho de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 24 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 2067787

PORTARIA Nº 269/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de junho de 2019 aos servidores:

- Cleonice Fátima Rosa da Silva;
- Nivaldo Machado;
- Odair Renato Hack;
- Rosineide Salete Fritsch;
- Simone Carvalho da Silva Alves Mendes;
- Suzimar Pires.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de junho de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2018.
Em 24 de junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 270/2019

Publicação Nº 2067802

PORTARIA Nº270/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.

CONTRATA

JOLCIMAR MARCELO PASINATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Uruguai, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº8.200.546 e CPF sob o nº 743.415.880-87, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar nº 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 24 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 271/2019

Publicação Nº 2067813

PORTARIA Nº271/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.

CONTRATA

EZEQUIEL DOS SANTOS JANUÁRIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha dos Pintos, município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade nº5.422.041 e CPF sob o nº 042.754.499-83, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar nº 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de junho de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 25 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 272/2019

Publicação Nº 2067820

PORTARIA Nº 272/2.019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de julho de 2019 aos servidores:

- Janete Rodrigues de Barros;
- Lauana Crislei Deckmann;
- Lidiane Baiolin;
- Noelimar Hachmann;
- Vilmar Martins.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de junho de 2.019.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2018.

Em 25 de junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 273/2019

Publicação Nº 2067827

PORTARIA Nº 273/2019

CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Anilda da Silveira Hachmann	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2019 a 30/07/2019	
Cristiano Schwingel	Administrador	01/07/2019 a 30/07/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.

Elisa Alves de Macena	Agente de Serviços Gerais Internos	01/07/2019 a 30/07/2019	
Fabiano Moreira Paz	Mecânico	01/07/2019 a 30/07/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Janete Rodrigues de Barros	Auxiliar Administrativo	01/07/2019 a 30/07/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Lilian Roseli Altmann	Agente Comunitária de Saúde	01/07/2019 a 30/07/2019	
Lessandra Teresa de Matos	Técnica em Enfermagem	01/07/2019 a 30/07/2019	
Mário Rui Córdova Ramos Júnior	Engenheiro Agrônomo	01/07/2019 a 30/07/2019	
Melânia Salete da Silva Vieira	Agente Comunitária de Saúde	01/07/2019 a 30/07/2019	
Rita de Cassia de Oliveira	Enfermeira	01/07/2019 a 30/07/2019	
Simone de Azeredo	Agente Comunitária de Saúde	01/07/2019 a 30/07/2019	

Wilson Vicente de Macena	Operador de Máquina	01/07/2019 a 30/07/2019	
--------------------------	---------------------	-------------------------	--

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de junho de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 25 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 2068109

PORTARIA Nº. 004/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE OUVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROHRBEK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como ouvidora da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre a servidora DANIELA BET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 25 de Junho de 2019.

PAULO ROHRBEK

Presidente

Registre-se e publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084 / 2019

Publicação Nº 2066968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2019

Processo Administrativo n.º 032 / 2019. Pregão Presencial n.º 017 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: REFOPA JOLI DISTRIBUIDORA DE REVISTAS E LIVROS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$28.555,07 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) / Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 42, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 63, 77, 79, 89, 90, 98, 99, 107, 116, 117, 118, 131, 134, 141, 142, 149, 169, 170, 172, 174, 181, 182, 183, 184, 185, 190, 191, 192, 193, 194, 198 e 199. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/06/2020.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085 / 2019

Publicação Nº 2066971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDARIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085 / 2019

Processo Administrativo n.º 032 / 2019. Pregão Presencial n.º 017 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$40.822,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte e dois) / Itens 22, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 64, 66, 68, 73, 84, 85, 86, 92, 128 e 129. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/06/2020.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086 / 2019

Publicação Nº 2066975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086 / 2019

Processo Administrativo n.º 032 / 2019. Pregão Presencial n.º 017 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ADL COMERCIAL EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$3.020,00 (três mil e vinte reais) / Itens 126, 171. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/06/2020.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087 / 2019

Publicação Nº 2066977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087 / 2019

Processo Administrativo n.º 032 / 2019. Pregão Presencial n.º 017 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$1.417,00 (um mil quatrocentos e dezessete reais) / Itens 71, 76, 80, 148 e 167. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/06/2020.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088 / 2019

Publicação Nº 2066980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088 / 2019

Processo Administrativo n.º 032 / 2019. Pregão Presencial n.º 017 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$20.285,65 (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) / Itens 11, 17, 30, 32, 43, 46 55, 60, 70, 74, 75, 78, 91, 93, 97, 100, 103, 104, 105, 106, 108,109, 111, 119, 120, 123, 127, 132, 138 151 152 156, 164, 165, 175, 180, 186, 187, 188, 189, 197. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/06/2020.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089 / 2019

Publicação Nº 2066982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089 / 2019

Processo Administrativo n.º 032 / 2019. Pregão Presencial n.º 017 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$21.597,50 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) / Itens 04, 51, 59, 65, 69, 72, 87,88, 94, 96, 101, 102, 110, 112, 115, 124, 125, 130, 139, 153 e 163. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/06/2020.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090 / 2019

Publicação Nº 2066985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 / 2019

Processo Administrativo n.º 032 / 2019. Pregão Presencial n.º 017 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$6.781,05 (seis mil, setecentos e oitenta e um mil e cinco centavos) / Itens 08, 09, 16, 18, 19, 20, 21, 41, 45, 47, 56, 67, 81, 82, 83, 95, 113, 114, 121, 122, 135, 136, 137, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 168, 173, 176, 177, 178, 179, 195 e 196. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/06/2020.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2019

Publicação Nº 2067853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2019

Processo Administrativo n.º 059 / 2019. Inexigibilidade de Licitações nº010 / 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ESPAÇO DO TRÂNSITO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO "CURSO DE PILOTAGEM DE MOTOCICLETA" ATRAVÉS DE INSTRUTOR / PILOTO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DESTINADO AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ORDEM NO TRÂNSITO. Valor Total Contratado: 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). Prazo de vigência – 7 meses até 31/12/2019. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Fábio Campos da Silva, Representante Legal – Espaço do Trânsito LTDA, Representante Legal – Contratado.

Pomerode / SC, 19 de Junho de 2019.

ERCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2068026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo n.º 066 / 2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP, GRAVADORES DIGITAIS NVR, DISCOS RÍGIDOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PROTEÇÃO, CONVERSORES, CONECTORES E CABO DE FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA / CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 09/07/2019.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08h00min. do dia 09/07/2019.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 25 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2067894

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 07 (SETE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: 195.389,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 09/07/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 09/07/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 25 de Junho de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 408/2019

Publicação Nº 2067483

DECRETO Nº 408/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, DA CARTA DE SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERT WRUBEL, Prefeito de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

- I - ao serviço oferecido;
- II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III - às etapas para processamento do serviço;
- IV - ao prazo para a prestação do serviço;
- V - à forma de prestação do serviço;
- VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

- I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- II - o tempo de espera para o atendimento;
- III - o prazo para a realização dos serviços;
- IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
- V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
- VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
- VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
- VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
- V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
- VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art.4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

- I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II - os motivos das manifestações;
- III - a análise dos pontos recorrentes; e
- IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

- I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
- II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos

e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

LEI ORDINÁRIA 2369/2019

Publicação Nº 2067171

LEI Nº 2.369/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL- Prefeito do Município de PONTE SERRADA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais).

06 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.017 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1135 – R\$ 25.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.017 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 01.1135 – 75 – R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2370/2019

Publicação Nº 2067147

LEI Nº 2.370/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL- Prefeito do Município de PONTE SERRADA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.043 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS/ESTADOS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 00.1167 – R\$ 20.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.043 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS/ESTADOS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 00.1167 – 31 – R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PRG 010/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2067327

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - FMEDUCA

O município de Porto Belo/Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.721.783/0001-56, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seus Anexos no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de higiene e limpeza, com fornecimento parcelado para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, dos Núcleos de Desenvolvimento Infantil e da Secretaria de Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Mediante impugnação apresentada e solicitação de esclarecimentos dos itens abaixo, e tendo em vista que requer uma avaliação mais rigorosa aos descritivos, e não havendo tempo hábil para tais análises, decide-se pela exclusão dos itens abaixo, onde os mesmo serão licitados posteriormente:

Exclui-se os itens abaixo:

9	SACO DE LIXO CARACTERÍSTICAS: DE 50 LITROS COM 63 CM X 80 CM X 0,04 MICRAS. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES.	PCT	300	51,80	15.540,00
31	SACO DE LIXO 150 LITROS DESCRIÇÃO: 90 CM X 90 CM X 0,09MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	320	66,40	21.248,00

Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital de licitação e anexos do PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 – FMEDUCA, bem como a abertura para o dia 27 de Junho de 2019 às 10:00 hs, com a realização dos protocolos dos envelopes até o dia 27 de Junho de 2019 às 09:30 hs.

Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 09:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 25 de Junho de 2019.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

DECRETO Nº 2150, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067133

DECRETO Nº 2150, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Estabelece horário de funcionamento no Conselho Tutelar, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o art. 8º da Lei Municipal nº 2753, de 5 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente do Conselho Tutelar do Município de Porto Belo será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único. O horário descrito no caput deste artigo não prejudicará o sistema de plantão e sobreaviso, que serão definidos internamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2151, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067134

DECRETO Nº 2151, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Convoca o Fórum das entidades não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 944, de 2 de abril de 1997;

Considerando a Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Fórum das entidades não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal de Assistência Social, a serem realizados no dia 15 de agosto de 2019, das 13:00 às 17:30 horas, no Centro Cultural Palco das Artes Bento Irício da Silva, localizado na Avenida Francisco Severiano dos Santos, nº 137, Vila Nova, Porto Belo - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 040/2019 - PMPB

Publicação Nº 2067469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2019 – PMPB

CONTRATO Nº 040/2019 – PMPB

OBJETO: Aquisição de Container para servir de apoio (depósito, almoxarifado, banheiro e escritório) para as reformas e manutenções das embarcações a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Pesca e Aquicultura do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADO: Danti Comércio de Produtos Industrializados Eireli EPP

VALOR: 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019

Porto Belo, 25 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2787, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067315

LEI MUNICIPAL Nº 2787, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Institui o Projeto "Visite o Horto Municipal de Porto Belo" e dá outras providências. Autoria: Diogo dos Santos, Célio Roberto Ramos e Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Belo o projeto "Visite o Horto Municipal de Porto Belo", que será gerenciado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, com o apoio das demais secretarias que compõem a Administração Municipal.

Parágrafo único. O Horto Municipal de Porto Belo é denominado "Horto Municipal José Nicolau de Souza", localizado na Rua Adulce Garcia,

bairro Sertão de Santa Luzia, neste Município.

Art. 2º Poderão participar do projeto as escolas públicas ou particulares, entidades associativas, organizações não governamentais e organizações sociais, todas instituídas no Município de Porto Belo.

Parágrafo único. A participação no projeto será mediante agendamento por iniciativa dos representantes das entidades nominadas no artigo 2º (segundo) desta Lei ou a convite da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Porto Belo.

Art. 3º O projeto "Conhecendo o Horto Municipal de Porto Belo", tem como objetivos:

- I - Apresentar a estrutura do Horto Municipal de Porto Belo;
- II - Estimular o cuidado com o meio ambiente;
- III - Disseminar o conhecimento sobre o processo de plantio de mudas;
- IV - Proporcionar o conhecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Pecuária;
- V - Fomentar o desenvolvimento da agricultura no Município de Porto Belo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 2015

Publicação Nº 2067229

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Judicial de Execução de Sentença nº 0301258-74.2017.8.24.0052/01, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União, e em atendimento ao Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, o Presidente da Comissão responsável pelo Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 027, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições VEM DAR CIÊNCIA a todos os aprovados dentro do número de vagas no Concurso Público 01/2015, cuja anulação ocorreu por força do Decreto nº 208, de 24 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no dia 25 de maio de 2017, Edição nº 2261, Páginas 900 e 901, que em 03 de junho de 2019 foi instaurado o Processo Administrativo em tela. Referida ciência tem como finalidade oportunizar aos candidatos aprovados dentro do número de vagas o exercício do contraditório e da ampla defesa, com supedâneo no Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal. Informo que a partir da data da publicação deste Edital, os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de manifestação, que deverá ser dirigida à Comissão de Concurso Público no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União (SC) – CEP: 89.400-000 e que os autos do Processo do Concurso Público 001/2015 encontram-se à disposição para vista dos interessados no mesmo endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 horas às 17h30min, bem como no link disponível na página oficial do Município de Porto União (SC).

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Presidente da Comissão do Concurso Público

EDITAL Nº 004/2019 - PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066884

EDITAL 004/2019

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 1º a 31 de maio de 2019, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	WILLIAN EDUARDO VENANCIO	2121401	04/2014 A 04/2019	10/04/2014
02	MARCIO PEDRO OPAUTCHAK	2106302	04/2014 A 04/2019	28/04/2014
03	DAVID MELLO - D.N. 18.04.1963	2123201	05/2014 A 05/2019	05/05/2014
04	WELLIGTON SERGIO CHAVES D.N.03.08.1990	2106802	05/2014 A 05/2019	05/05/2014
05	JULIO CESAR LOPES D.N. 03.06.1993	2105902	05/2014 A 05/2019	05/05/2014
06	DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	2123601	05/2014 A 05/2019	07/05/2014
07	ALTAIR SOARES DE MIRANDA	2124701	05/2014 A 05/2019	22/05/2014
08	RAYLLANA EVELIN HORT LARSEN	2125001	05/2014 A 05/2019	26/05/2014
09	LEILA ANDRUKIU DA CRUZ CARRARO	2125201	05/2014 A 05/2019	29/05/2014

Secretaria de Educação

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	SILVIA APARECIDA ROIEK CORREA	1552902	04/2011 A 04/2016	01/02/2012
02	ROSELI DOS SANTOS	2089307	05/2014 A 05/2019	05/05/2014
03	ELISIANE LITKA	2124401	05/2014 A 05/2019	19/05/2014

Secretaria de Saúde

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	IVONE DA SILVA RODRIGUES	146002	02/2014 A 02/2019	01/03/1999

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
 ELISEU MIBACH
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2019 - RH

Publicação Nº 2067629

PORTARIA Nº 683, de 22 de maio de 2019.
 Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 145/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 145/2018, no período de 21 de maio a 05 de julho de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público municipal assumira a vaga, de PAULA MIGUELISSA VISENTIM, que exerce as funções do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2019.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
 PERCY STORCK
 Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
 Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 762/2019 - RH

Publicação Nº 2067633

PORTARIA Nº 762, de 03 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARIA APARECIDA MARQUES HABERMANN, aprovado em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Médico – Pediatra, com jornada de trabalho de 05 (cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
 PERCY STORCK
 Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
 Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 767/2019 - RH

Publicação Nº 2067655

PORTARIA Nº 767, de 03 de junho de 2019.
 Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de junho a 30 de agosto de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA DO CARMO RIBAS DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Mari Claudia

Froelich Caon, que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.

PERCY STORCK

Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 793/2019 - RH

Publicação Nº 2067657

PORTARIA Nº 793, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ANA PAULA RODRIGUES RIBEIRO, aprovada em 9º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 810/2019 - RH

Publicação Nº 2067659

PORTARIA Nº 810, de 11 de junho de 2019.

Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 a 27 de junho de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELEILIANE GRACIELI ULINIKI, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Marlice Jacoboski Rodrigues Batili que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Porto União (SC), 11 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 817/2019 - RH

Publicação Nº 2067660

PORTARIA Nº 817, de 12 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

“a”, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MAURÍCIO RANCKEL JUNIOR, aprovado em 02º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe “11” Referência “A”, da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 827/2019 - RH

Publicação Nº 2067668

PORTARIA Nº 827, de 13 de junho de 2019.

Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 005/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea “e”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal 001/2018, para o cargo de Médico Psiquiatra.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 005/2018, no período de 07 de junho de 2019 a 04 de fevereiro de 2020, ou até a realização de concurso público municipal ou processo seletivo, de LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA, que exerce as funções do cargo de Médico Psiquiatra, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da especialidade junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal 001/2018 para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Porto União (SC), 13 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2067401

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fábio Tavares Zin – Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39, sito na Rua Sete de Setembro, nº 945, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o fornecimento de material elétrico e eletrônico e de processamento de dados, no valor total de R\$ 2.247,30 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), sendo que o valor referente a aquisição de material elétrico e eletrônico é de R\$ R\$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e para material de processamento de dados é de R\$ 1.787,40 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Porto União (SC), 24 de Junho de 2019.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2067384

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 024/2019
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 018/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).

Contratada: Fábio Tavares Zin (CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39)

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico e Material de Processamento de Dados

Valores: Total é de R\$ 2.247,30 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), sendo que o valor referente a aquisição de material elétrico e eletrônico é de R\$ R\$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e para material de processamento de dados é de R\$ 1.787,40 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Itens 1 e 2

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Itens 3, 4 e 5

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados

Foro: Comarca de Porto União (SC).

Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Pouso Redondo

PREFEITURA

17

Publicação Nº 2067203

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO

CNPJ 05.559.537/0001-00

Rua Querino Ferrari, n.º 93 – Bairro Boa Vista - Fone 3545-2050

89.172-000 – Pouso Redondo – Santa Catarina

e-mail: camarapousoredondo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 017/2019 de 24.06.19

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR “ MOACIR SILVIO AGUSTINI ”
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

AILTON SARDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor desta Câmara, Senhor MOACIR SILVIO AGUSTINI – Diretor de Secretaria, cargo efetivo -, pelo período de gozo de 01/07/19 a 20/07/19, sendo que seu período de abono de férias compreenderá entre os dias 22/07/18 a 31/07/19, conforme recibos de férias em anexo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, em 24 de junho de 2019.

AILTON SARDO

Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI

Diretor de Secretaria

DL OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA 2019

Publicação Nº 2067888

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de duas pontes de concreto armado, sendo uma na localidade de Serra do Aterrado e outra na Localidade de Santa Rita.

Contratado: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ 13.624.323/0001-06)

Valor Total: R\$29.610,00(Vinte e Nove mil, seiscentos e dez reais).

Pouso Redondo, em 25 de junho de 2019.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

PROCESSO 72

Publicação Nº 2067913

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº72/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 05.07.2019, registro de preço para eventual aquisição de materiais para a Secretaria de Planejamento e Obras para reformas em geral. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 25 de junho de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 2067465

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - COPERCASTELLO
OBJETO:	Aditivar as quantidades de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, atendendo a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, até o final do ano letivo de 2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
VALOR R\$	Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo o seu valor passa a ser de R\$ 17.821,35 (Dezessete mil, oitocentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos), para de R\$ 18.045,75 (Dezoito mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 2067471

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é aditivar as quantidades de gêneros alimentícios para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, até o final do ano letivo de 2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
VALOR R\$	Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo o seu valor passa a ser de R\$ 13.775,20 (Treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), para de R\$ 14.286,88 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 2067473

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é aditar as quantidades de gêneros alimentícios para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, até o final do ano letivo de 2019 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
VALOR R\$	Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo o seu valor passa a ser de R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais), para de R\$ 6.012,50 (Seis mil, doze reais e cinquenta centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

LEI N. 1.854/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067828

Lei nº 1.854/2019, de 24 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.770/2017, de 16 de janeiro de 2017, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS À TERCEIROS COM EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei,

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.770/2017, de 16 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços à terceiros com equipamentos/veículos de propriedade do Município, mediante cobrança de acordo com a tabela abaixo:

Ordem	Equipamento/Veículo	Valor Correspondente	
01	Escavadeira Hidráulica	50 litros diesel (comum ou S10)/ hora	
02	Motoniveladora	40 litros (comum ou S10) diesel/ hora	
03	Pá Carregadeira	30 litros (comum ou S10) diesel/hora	
04	Retroescavadeira	30 litros diesel (comum ou S10)/hora	
05	Trator de Esteiras	55 litros diesel S10/hora	
06	Caminhão 3 eixos	1,5 litros diesel (comum ou S10)/ Km rodado	
07	Caminhão 2 eixos	1,0 litro diesel/Km rodado	
08	Chevrolet D40 Custom	0,5 litro diesel/Km rodado	
09	Caminhão tanque capacidade 11.000 litros	18 litros diesel/hora	
10	Trator de pneu traçado	12,5 litros diesel (comum ou S10) / hora	
11	Moenda de cana de açúcar estacionária	2,0 litros diesel/hora	
12	Rolo Compactador	30 litros diesel S10/hora	

Parágrafo único. O valor do combustível a ser considerado é o preço pago pelo Município ao seu fornecedor no ato da requisição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2019.

Ademir Domingos Miotto

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 24/06/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

PREFEITURA

DECRETO Nº. 105/2019

Publicação Nº 2067275

DECRETO Nº. 105/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 36714 – Cofinanciamento da Atenção Básica, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	36714	Cofinanciamento da Atenção Básica 47.000,00
TOTAL		47.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 17 DE JUNHO DE 2019.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 107/2019

Publicação Nº 2067897

DECRETO Nº. 107/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.278/19, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação

ATIVIDADE	1013	Ampliação e Reforma de Unidades de Educação do Ensino Infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 25 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 108/2019

Publicação Nº 2067900

DECRETO Nº. 108/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33512 – Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 19.095,46 (dezenove mil e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33512	Programa Bolsa Família 19.095,46
TOTAL		19.095,46

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 25 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.276/2019

Publicação Nº 2067907

LEI Nº. 3.276/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 1º, DA LEI Nº. 3.223/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO A DESAPROPRIAR CONSENSUALMENTE E SEM ÔNUS ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do Art. 1º, da Lei Nº. 3.223/2018, que autoriza o município de Presidente Getúlio a desapropriar consensualmente e sem ônus, áreas de terra que menciona e dá outras providências, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“II – DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE:

O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Ricardo Keunecke, a 152,18 metros da esquina com o lado para da Rua Niterói, bairro Niterói, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, SC, formado de parte do lote de terras nº. 498, contendo a área de 5.533,27 m² (cinco mil, quinhentos e trinta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), confrontando a FRENTE, com a Rua Ricardo Keunecke, em 175,00 metros e 4,00 metros e com terras de Evaldo Keunecke, em 76,343 metros; nos FUNDOS, com terras de Germano Barth, em 251,34

metros; do lado DIREITO, com terras de Alfredo Eickenberg, em 20,80 metros e, do lado ESQUERDO, com o Rio Krauel, em 24,80 metros, sem edificações. ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE JUNHO DE 2019.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.277/2019

Publicação Nº 2067920

LEI Nº. 3.277/2019

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CEIM RAI0 DE SOL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta da Rede Municipal de Ensino o CEIM Raio de Sol, código do INEP 42122015, em razão de inexistência de interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE JUNHO DE 2019.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.278/2019

Publicação Nº 2067922

LEI Nº. 3.278/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	1013	Ampliação e Reforma de Unidades de Educação do Ensino Infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 25 DE JUNHO DE 2019.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

Publicação Nº 2066834

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

REVOGAÇÃO TOTAL - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MATERIAL DESCARTA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, 25 de junho de 2019

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 39/2018

Publicação Nº 2067047

Número da Lei:

1581

Ano da Lei:

2018

Data da Lei:

23/11/2018

DECRETO Nº 39, de 24 de junho de 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FMSAUDE

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.01380700	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33393 00000000000000.01380700	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 24 de junho de 2019

ISAMAR DE MELO
 Prefeito Municipal
 CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
 CONTADOR
 CRC: 24474 /SC

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº 176 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068198

DECRETO Nº. 176, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, o Sr. JANDREI DA ROSA, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Avenida Santo Cristo, Município de Princesa, SC, portador do CPF nº. 073.659.549-06, RG nº. 3.667.642, atuante no cargo e função de Professor no Ensino Fundamental, Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de junho de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20.06.2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 25 de junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 26 DE JUNHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº. 171, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067678

DECRETO Nº. 171, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo nº. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata nº. 31/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;

CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;

CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;

CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

CONSIDERANDO, A Lei 918, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece disposições e presença do segundo professor em sala de aula das escolas de educação básica que integram o sistema de ensino municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, JULIANA BOTH, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José João Grando, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 048.206.389-04, RG nº. 4.084.648, candidata no Processo Seletivo nº. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, 2º Ano, vespertino carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 25 de Junho de 2019 até perdurar a vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de Junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 25 de Junho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 172, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067675

DECRETO Nº. 172, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo nº. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata nº. 30/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO, A Lei 918, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece disposições e presença do segundo professor em sala de aula das escolas de educação básica que integram o sistema de ensino municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, JULIANA BOTH, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José João Grando, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 048.206.389-04, RG nº. 4.084.648, candidata no Processo Seletivo nº. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, 1º Ano, matutino, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 25 de Junho de 2019 até perdurar a vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de Junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 25 de Junho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 173, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067689

DECRETO Nº. 173, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo nº. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata nº. 32/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO, o afastamento da professora titular da vaga Silvana Tonello Nos em virtude de atestado médico para cuidar de pessoa

da família,

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ANA CAROLINA RIGHI, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 119.699.049-25, RG nº. 6.926.781, candidata DO Edital de Chamada Pública n. 001/2019, para atuar no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, 3º Ano, matutino e vespertino, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Professora Não-habilitada, assumindo a vaga a partir de 25 de Junho de 2019, até perdurar a vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de Junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 25 de Junho de 2019.

Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 174, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067695

DECRETO Nº. 174, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo nº. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata nº. 29/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;

CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;

CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;

CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

CONSIDERANDO, A Lei 918, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece disposições e presença do segundo professor em sala de aula das escolas de educação básica que integram o sistema de ensino municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ADENICE MARIA WINTER NOLL, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa-SC, portadora do CPF nº. 589.903.489-00, RG nº. 1.857.479, candidata do Edital de Chamada Pública n. 001/2019, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, Pré-escola, turno vespertino, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 24 de Junho de 2019, até perdurar a vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de Junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 25 de Junho de 2019.

Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 175, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067698

DECRETO Nº. 175, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo nº. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25

de Setembro de 2018, Ata nº. 28/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;

CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;

CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;

CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

CONSIDERANDO, o afastamento da professora titular da vaga Nádia Sewald, em virtude de Licença Maternidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ELISIANE ALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 059.696.989-97, RG nº. 5.450.924, candidata no Processo Seletivo nº. 02.2018, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Infantil, Maternal II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 24 de Junho de 2019, até perdurar a vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de Junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 25 de Junho de 2019.

Gilson Loga Lisboa

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 4/2019 FMS

Publicação Nº 2067021

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 04/2019

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, com sede no Município de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições, consoantes às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO, que realizará junto ao Fundo Municipal da Saúde, inscrição para credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E BIÓPSIAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
O Edital de Credenciamento Universal fica aberto para inscrições pelos interessados por período indeterminado.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 24 de junho de 2019.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

AVISO TP 52/2019

Publicação Nº 2067518

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 52/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 52/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CLARA BROCH, DUQUE DE CAXIAS E PRESIDENTE JUSCELINO, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO.

Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 11/07/2019.

Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 11/07/2019.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

Quilombo, 25 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA 021/2019

Publicação Nº 2068169

MUNICÍPIO DE QUILOMBO – ESTADO DE SANTA CATARINA

DECISÃO ADMINISTRATIVA 021/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra as Servidoras Públicas Municipais Sra. Iracilde Catarina Bee Lovera e Verônica Comin, por meio do Decreto nº 023/2019, de fevereiro de 2019, a fim de apurar as supostas agressões mútuas entre as servidoras, ocorridas na Policlínica de Saúde do Município em horário de expediente na data de 02 de maio de 2018.

No mesmo ato foram nomeados para conduzir os trabalhos a Coissão Especial composta por: Alcine Maria Bevilacqua, Edson Savoldi, Jamal Aptel Jabbar Amer, Ivomar Panição e Joelsn de Quadros Moreira.

Foi concedido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e foi nomeado o assessor jurídico Dr. Patrick Maicow Pain para auxiliar na condução.

Na Ata nº 001/2019, a Comissão Especial de Sindicância designou o membro Sr. Joelson de Quadros Moreira para secretarias os trabalhos e decidiu por ouvir como testemunhas, Sra. Cátia Regina Backes Dezordi, Sra. Josete Terezinha Ferrari e Sra. Débora Gonçalves da Silva Rocha.

As partes foram devidamente citadas conforme consta nas fls. 13 e 14, e as testemunhas foram intimadas conforme fls. 10, 11 e 12.

Ambas as servidoras requereram cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar, por meio de seus advogados devidamente constituídos, Dr. Carlos Andreas Dalcanale (OAB/SC 16.187), Dr. Lucas Rosseto (OAB/SC 42.685) pela servidora Verônica Comin, e Dra. Thais Lima (OAB/SC 38.703), pela Sra. Iracilde conforme procurações anexas.

Os requerimentos foram devidamente atendidos às fls. 19 e 22.

No dia 02 de fevereiro de 2019, foram ouvidas as testemunhas, Sra. Josete Terezinha Ferrari, Sra. Débora Gonçalves da Silva da Rocha e na condição de informante a Sra. Cátia Regina Backes Dezordi, ocasião em que as servidoras se fizeram presentes, acompanhadas de seus advogados.

Foram arroladas pela Servidora Verônica as seguintes testemunhas, Sr. Odinei Dariva, Sra. Gracilde Ribeiro dos Santos e o Sr. Joel Braz Damaceno Farias. Enquanto que a servidora Iracilde arrolou como testemunha o Sr. Jesus Odinei Ferreira Fagundes, a Sra. Silvia Kottwitz e o Sr. Valdecir Lorenzi Dal Ponte, que foram devidamente intimados conforme contas às fls.28 a 33.

No dia 26 de fevereiro de 2019 houve oitiva das testemunhas de defesa da Sr. Verônica: Sr. Odinei Dariva, Sra. Gracilde Ribeiro dos Santos, e Sr. Joel Odinei Ferreira Fagundes; E da defesa da Sra. Iracilde foram ouvidas as seguintes testemunhas: Sra. Silvia Kottwitz e o Sr. Jesus Odinei Ferreira Fagundes (fls. 35 a 39).

De modo que a Sra. Iracilde por meio de sua procuradora, requereu a desistência da oitiva da testemunha de defesa Sr. Valdecir Lourenci Dal Ponte.

As servidoras prestaram interrogatório às fls. 40 e 41. A servidora Verônica juntou teste positivo de gravidez às fls. 42.

Na Ata nº 04, a Comissão Especial, após requerer ao setor de RH para que informe se há alguma sanção disciplinar ou penalidade aplicada as servidoras, deu por concluso os autos para o cumprimento do disposto no art. 133 do Estatuto Dos servidores Públicos de Quilombo, abrindo prazo para defesa.

À fl. 48 foi juntado ofício informando que não há penalidades disciplinares em face das servidoras Verônica Comin e Iracilde Catarina Bee Lovera.

Relatório preliminar apresentado pela Comissão Especial no sentido de prosseguir no feito com posterior abertura de prazo para apresentação de defesa no prazo de 20 dias úteis, houve a citação de ambas as servidoras (fls. 51 e 52).

Pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos realizado à fls. 53, e devidamente concedido por meio do Decreto nº 023/2019 (fl. 54).

A servidora Verônica Comin apresentou alegações finais às fls 57 a 69, no sentido de que: deve ser absolvida por ausência de provas da agressão, subsidiariamente alega a excludente de ilicitude de legítima defesa e solicita ainda a plicação do Princípio do In Dubio Pro Reo, por fim, requer seja declara a sua inocência.

Já a servidora Iracilde Catarina Bee Lovera apresentou alegações finais às fls. 75 a 80, em síntese alega o seguinte: que agiu em legítima defesa, suplica pela absolvição por falta de provas e requer por fim, a declaração de inocência a seu favor.

Acostou-se aos autos, declaração emitida pelo setor de RH infomando não haver qualquer penalidade em fase das servidoras (fls. 83).

Analisando todo o conjunto probatório, a Comissão Especial emitiu Relatório Final às fls.84 a 89, opinando pela substituição da pena de demissão prevista no art. 105, inciso VII do estatuto do Servidor Público de Quilombo pela pena de suspensão, prevista no art. 103 do referido Estatuto.

O processo administrativo veio-me para análise e decisão. De posse do Processo administrativo e após análise do mesmo, remeti os autos ao setor jurídico para fins de dar parecer conforme normas e jurisprudência vigente.

O setor jurídico acatou e deu parecer conforme fls. 90 a 96, parecer de nº004/2019 no sentido de que, há de ser afastada a tese de legítima defesa alegada pelas partes, de acordo com os ditames legais, pois de fato ocorreu agressão mútua, não cabendo legítima defesa recíproca. No que tange a substituição da pena de demissão pela pena de suspensão conforme sugeriu a Comissão, o parecer jurídico acostou jurisprudência assente no sentido de que é possível a substituição quando se observa os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade.

Bem como acostou ainda dispositivos legais do Estatuto do Servidor Público de Quilombo, Lei Complementar 032/2001, que prevê de forma expressa a possibilidade da aplicação de tais princípios.

E o mesmo parecer juntou jurisprudência favorável aplicação de circunstâncias agravantes e atenuantes para determinar a pena a ser aplicada as servidoras.

É o breve relatório.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As testemunhas ouvidas na fase do Processo Administrativo Disciplinar relataram o seguinte:

Cátia Regina BackesDezorzi- alegou que fez comunicado interno por ser um fato relevante; Que recebeu uma ligação de Verônica dizendo que estava machucada e iria fazer Boletim de Ocorrência; Que Verônica afirmou que iria fazer exame de corpo de delito; Que Verônica foi prestar serviço na Secretaria de Saúde no dia seguinte; Que Verônica trabalhou pela manhã do dia seguinte e à tarde foi realizar o exame de corpo de delito; Que no dia seguinte dos fatos a depoente recebeu uma ligação de Iracilde dizendo que iria fazer Boletim de Ocorrência; Que na quinta-feira a depoente conversou com as servidoras sobre a situação; Que, após, as servidoras conversaram entre si e decidiram que poderiam continuar trabalhando no mesmo setor; Que o comunicado interno foi realizado na semana seguinte aos fatos; Que a depoente não presenciou os fatos; Que, relatado pela servidora Verônica, da briga restaram lesões corporais; Que, pelo que a depoente tem conhecimento, esse foi um fato isolado; Que, tecnicamente as servidoras desempenham as funções para as quais são contratadas perfeitamente.

Josete Terezinha Ferrari – que no dia 02 de maio estava trabalhando na Policlínica de Quilombo; Que aconteceram fatos anormais no ambiente de trabalho; Que não sabe como começou a briga; Que estava na frente da recepção da Policlínica; Que, quando levantou da cadeira, as duas servidoras estavam “agarradas”; Que os dois celulares estavam na mão da servidora Iracilde; Que a depoente pediu “que é isso meninas?”; Que Verônica respondeu que só queria o seu celular; Que a depoente acompanhou a servidora Verônica até a Delegacia para registrar Boletim de Ocorrência; Que a depoente percebeu que haviam dois arranhões no braço esquerdo de Verônica quando a mesma entrou em seu veículo; Que viu Verônica agarrando Iracilde pelos cabelos e que Iracilde estava gesticulando mas não sabe se era para se defender ou não. Que a depoente confirma que visualizou os mesmos ferimentos que constam nos autos junto a defesa de Verônica; Que a testemunha Débora não levantou do local que estava sentada; Que do local que Débora estava ela tinha mais visão que a depoente.

Débora Gonçalves da Silva da Rocha – Que a depoente não é mais servidora pública no Município; Que na época dos fatos a depoente trabalhava na Policlínica de Quilombo; Que estava na Policlínica no dia dos fatos; Que a depoente estava sentada esperando para ir pra casa, pois era final de expediente à tarde; Que as servidoras se levantaram: Que Verônica pegou no cabelo de Iracilde; Que Verônica falava que queria o celular; Que não visualizou aonde estava o celular de Verônica; Que não chegou a se aproximar das agressões, apenas ficou sentada observando; Que só viu que Verônica soltou o cabelo de Iracilde; Que na sequência a depoente saiu do local; Que não conversou com as servidoras acerca das agressões nos dias seguintes; Que na sequência dos dias o trabalho continuou normal, cada uma fazendo a sua função; Que não presenciou o início das agressões; Que só visualizou a situação quando ambas já estavam em vias de fato; (...) Que, quando a depoente olhou, viu Verônica levantar e pegar o cabelo de Iracilde; Que, Iracilde estava de lado para Verônica; Que antes das agressões, não ouviu qualquer discussão, pois estava mexendo em seu celular e não prestou atenção.

Corroborando com os depoimentos acima transcritos, está a documentação acostada aos autos, que demonstram as agressões mútuas ocorridas na Policlínica no dia 02 de maio de 2018, além das filmagens em anexo.

As servidoras em defesa, informaram em seus interrogatórios o seguinte:

Verônica Comin – alegou e síntese que as desavenças partiram de Iracilde, que ela só quis repelir injusta agressão, usando-se moderadamente dos meios necessários, que sofreu agressão injusta. Que de fato houve um desentendimento entre elas, mas que foi um fato isolado, sem maiores repercussões, que elas conversaram no dia seguinte e voltaram a trabalhar juntas.

Iracilde Catarine Bee Lovera – em sua defesa, alega que no momento da discussão ela estava com dois celulares na mão, que as provas não se mostram contundentes, que se fez valer de legítima defesa. Que é uma excelente funcionária, conforme o depoimento das testemunhas que confirmam seu profissionalismo. Que se de fato houve discussão, foi um fato isolado, que por si só não pe capaz de ensejar a sua demissão, já que tal atitude não pe costumeira no exercício de suas funções.

Em que pese as alegações das defesas de que agiram em legítima defesa, o conjunto probatório demonstra que a materialidade e a autoria das agressões mútuas restaram devidamente comprovadas.

Como se percebe da colheita de provas, as testemunhas foram firmes em seus depoimentos, corroborando com as filmagens em anexo e demais documentos acostados (laudos periciais e fotografias).

Pois bem. O art. 100 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2001) traz as penalidades disciplinares cabíveis:

Art. 100. São penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II- suspensão;
- III- demissão;
- IV- cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- V – destituição de cargo em comissão.

De acordo com o art. 105 do referido Estatuto, o ato praticado pelas servidoras (lesão corporal) se enquadra no seu inciso VII:

Art. 105. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

VII- ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem. [...]

Deste modo, demonstrada de forma clara a autoria e materialidade do cometimento da infração administrativa acima descrita a alicerçado no dispositivo pelo Art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2001), onde estabelece que o julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, outra saída não há senão a aplicação de pena às servidoras Iracilde Catarine Bee Lovera e Verônica Comin.

Pois bem, a Comissão houve por bem determinar que cabe a substituição da pena de demissão prevista no art. 105, VII, pela pena de suspensão pelo prazo de 60 dias, na forma do art.103, combinado com o art. 101, ambos dispositivos do Estatuto do Servido Público Municipal (LC n. 032/2019), sendo que o último trata da aplicação do Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, de modo que na aplicação das

penas devem ser observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Ante ao exposto, além das normas inerentes ao caso em tela e alicerçados no disposto pelo art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2001), onde estabelece que o julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, acolho o Relatório final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, bem como o parecer jurídico de nº 004/2019 e aplico às servidoras Verônica Comin e Iracilde Catarine Bee Lovera a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 60 dias, com base no disposto no art. 103 combinado como o art. 101 do referido Estatuto.

Considerando que o art. 145 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2002), estabelece que o Processo Disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou da inadequação da penalidade aplicada;

Considerando que o art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2002), estabelece que o recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente;

Considerando que o art. 83 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2002), estabelece que o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida;

Determino que seja dada ciência e/ou seja feita a notificação desta decisão às servidoras Verônica Comin e Iracilde Catarine Bee Lovera ou seus representantes legais/procuradores.

Determino ainda, que seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de eventual recurso, a contar da data do protocolo da última notificação/ciência realizada às servidoras, Verônica Comin e Iracilde Catarine Bee Lovera ou seus representantes legais/procuradores, desta decisão, em atendimento ao art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC n. 032/2001).

Determino, que seja concedido efeito suspensivo desta decisão para a parte que interpor recurso ou solicitar revisão do presente processo. Não havendo recurso das partes, ocorre o trânsito em julgado da decisão, retornando os autos conclusos ao Prefeito Municipal, para determinar acerca do início de cumprimento das penalidades impostas.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067807

DECRETO Nº 145/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.768/2019, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(53)	Da: Aplicações Diretas – 3.3.90	01.36 – Recursos Do Salário Educação	120.000,00
(51)	Para: Aplicações Diretas – 3.1.90	01.36 – Recursos Do Salário Educação	120.000,00
Valor Total R\$:			120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	FUNREBOM		02
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM		2.068
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(223)	Da: Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00

(224)	Para: Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R\$:			10.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/06/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 146/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067810

DECRETO Nº 146/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.769/2019, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R\$ 108.401,81 (Cento e oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02	
Função	Assistência Social	08	
Sub-função	Assistência Comunitária	244	
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018	
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS	2.038	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(129)	Aplicação Direta – 3.1.90	03.00 – Recursos Ordinários	108.401,81
Valor Total R\$:			108.401,81

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018 pelo cancelamento total/parcial de restos a pagar dos empenhos: 6, 9, 10, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 156, 327, 777, 1926, 2236, 2342, 2533, 2653, 2781, 2811, 2975, 3126, 3253, 3266, 3321, 3417 e 3453/2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/06/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 147/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067816

DECRETO Nº 147/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.770/2019, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	12	
Unidade	FUNREBOM	02	
Função	Segurança Pública	6	
Sub-função	Defesa Civil	182	
Programa	PROGRESSO URBANO	0027	
Ação	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM/SOSU	2.068	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 3.3.90	03.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Valor Total R\$:			30.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado

Em ___/06/2019.

Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto

Funcionário Designado

DECRETO Nº 148/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067821

DECRETO Nº 148/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.771/2019, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R\$ 85.566,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	11	
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS	01	
Função	Urbanismo	15	
Sub-função	Infraestrutura Urbana	451	
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS	0025	
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU	1.057	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 4.4.90	03.39 – Recurso do FE	85.566,69
Valor Total R\$:			85.566,69

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado

Em __/06/2019.

Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto

Funcionário Designado

EDITAL DE CHAMAMENTO 1/2019

Publicação Nº 2066784

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, Quilombo/SC, CEP 89850-000, cadastrado no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da publicação deste, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura, para fins de CADASTRAMENTO de pessoas jurídicas, conforme descrito no Objeto deste Edital.

DO OBJETO

O presente Edital é constituído pelos seguintes objetos:

1. Atender ao disposto no inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar nº 131/2017, para identificar as linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.
2. Atender a Lei Municipal nº 1.089/93 e Lei nº 8.666/93, que visa habilitar os fornecedores para participarem de processos licitatórios nas modalidades de Convite e Tomada de Preço.

DA DOCUMENTAÇÃO

1. As empresas devem apresentar a Ficha Cadastral do Anexo I deste Edital, com os documentos relacionados e os dados devidamente preenchidos;

DA ENTREGA DA FICHA CADASTRAL

A Ficha Cadastral com os documentos devidamente autenticados deverão ser entregues ao Setor de Compras e Licitações em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou poderá ser enviada via Correios ao seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo/SC, CEP 89850-000

A Ficha Cadastral com os documentos elencados, enviados via correio, deverão, obrigatoriamente, conter certificado de autenticidade emitido por Tabelionato.

Para a emissão de Certificado de Registro Cadastral se faz necessário a apresentação de todos os dados e documentos requeridos, de acordo com a atividade da empresa.

Quilombo/SC, 21 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

1. NOME/RAZÃO SOCIAL _____.
2. ENDEREÇO _____.
3. MUNICÍPIO/UF _____.
4. RAMO DE ATIVIDADE _____.
5. PESSOAS P/CONTATOS _____.
6. TELEFONE/E-MAIL _____.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Assinalar X nos campos correspondentes aos documentos apresentados

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;
- Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social;

- () Certidão Regular de Falência e Concordata;
 () Certidão negativa de protestos dos Cartórios da sede da empresa;
 () Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 () Prova de Inscrição no Cadastro Estadual – FAC;
 () Prova de Inscrição no Cadastro Municipal;
 () Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta);
 () Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 () Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 () Certificado de regularidade relativo ao FGTS.

8.LOCAL E DATA _____.

9.RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES _____.

10.ASSINATURA _____.

Os documentos referentes ao Cadastro em questão, devem ser autenticados em Tabelionato ou por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Quilombo-SC.

Endereço: Prefeitura Municipal de Quilombo, Rua Duque de Caxias, 165 - centro - 89850-000 - Quilombo-SC. FONE (49) 3346 3242 – E-mail:

..... Preenchimento pela Comissão

RESULTADO DA ANÁLISE: () HABILITADO () INABILITADO

Assinatura dos Membros da Comissão:

Assinatura e Carimbo Assinatura e Carimbo Assinatura e Carimbo

Quilombo/SC, ____ de ____ de 2019.

LEI Nº 2768/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067761

LEI Nº2768/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.017	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(53)	Da: Aplicações Diretas – 3.3.90	01.36 – Recursos Do Salário Educação	120.000,00
(51)	Para: Aplicações Diretas – 3.1.90	01.36 – Recursos Do Salário Educação	120.000,00
Valor Total R\$:			120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	12	
Unidade	FUNREBOM	02	
Função	Segurança Pública	6	
Sub-função	Defesa Civil	182	
Programa	PROGRESSO URBANO	0027	
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	2.068	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(223)	Da: Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
(224)	Para: Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R\$:			10.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada.
 Em ___/06/2019
 Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.
 Servidor Designado.

LEI Nº 2769/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067773

LEI Nº2769/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R\$ 108.401,81 (Cento e oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(129)	Aplicação Direta – 3.1.90	03.00 – Recursos Ordinários	108.401,81
Valor Total R\$:			108.401,81

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018 pelo cancelamento total/parcial de restos a pagar dos empenhos: 6, 9, 10, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 156, 327, 777, 1926, 2236, 2342, 2533, 2653, 2781, 2811, 2975, 3126, 3253, 3266, 3321, 3417 e 3453/2018.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2019.
 SILVANO DE PARIZ
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada.
 Em ___/06/2019
 Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.
 Servidor Designado.

LEI Nº 2770/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067783

LEI Nº2770/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	12	
Unidade	FUNREBOM	02	
Função	Segurança Pública	6	
Sub-função	Defesa Civil	182	
Programa	PROGRESSO URBANO	0027	
Ação	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM/SOSU	2.068	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 3.3.90	03.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Valor Total R\$:			30.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.

Em ___/06/2019

Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.

Servidor Designado.

LEI Nº 2771/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067790

LEI Nº2771/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R\$ 85.566,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	11	
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS	01	
Função	Urbanismo	15	
Sub-função	Infraestrutura Urbana	451	
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS	0025	
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU	1.057	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 4.4.90	03.39 – Recurso do FE	85.566,69
Valor Total R\$:			85.566,69

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.

Em ___/06/2019

Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.

Servidor Designado.

Rancho Queimado

PREFEITURA

PORTARIA 166-2019 EXONERA A PEDIDO ANDRE J CAMPOS

Publicação Nº 2067552

PORTARIANº 166/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO ANDRÉ JOSÉ CAMPOS, do cargo efetivo de Engenheiro Civil, conforme requerimento datado de 24 de junho de 2019, a partir de 25 de junho de 2019.

Rancho Queimado, em 25 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 167-2019 ADMITE PAMELLA S TAVARES FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 2067553

PORTARIANº 167/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, PAMELLA SODRÉ TAVARES, para ocupar a função de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 28/2019 até 16 de novembro de 2019.

Rancho Queimado, em 25 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 169-2019 CONCEDE LIC MÉDICA ODAIR KOERICH

Publicação Nº 2067885

PORTARIANº 169/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 09 (nove) dias de Licença Médica a ODAIR KOERICH, a partir de 19 a 27 de junho de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 25 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 168 DE 2019 - NOMEAÇÃO CONSELHO DE TURISMO

Publicação Nº 2067448

PORTARIA 168/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DOS GESTORES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC.

A Prefeita do Município de Rancho Queimado do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 3, caput e §4º da Lei nº 1735/2019:

Art. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR os seguintes representantes:

I – Representantes de Órgãos e Entidades Públicas

a) Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Gilson José Schmitz

Suplente: Vanúcia Balestra Gattiboni

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Mecllet Maria Kayser

Suplente: Adriana Werlich

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Titular: Juliane Hass Schiller

Suplente: Marcileia Bratfisch Inácio

d) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alcior Hugen

Suplente: Maristela Iara Beretta Sell

e) Poder Legislativo Municipal

Titular: Aldo Lins Kumm

Suplente: Jane Maria da Silva

II – Representantes de Órgãos e Entidades da Sociedade Civil

a) Setor de Gastronomia

Titular: Josiane Santos Moraes

Suplente: Maria Angélica k. Kaufer

b) Setor de Hotelaria

Titular: Manoel Gil Rimbau Junior

Suplente: Juliana Tadeu dos Santos

c) Feiras Livres e Artesões

Titular: Astrid Muller Machado de Oliveira

Suplente: Luis Alberto Cadenas Pereira

d) Comércio Local

Titular: Ayrton Roberto de Oliveira Filho

Suplente: Patricia Eli do Carmo

e) Produtores Rurais

Titular: Ricardo Ziemath

Suplente: Cleide Heinz

f) Setor Cultural

Titular: Sérgio Gessmer

Suplente: Luciana Olivia Sell

Art. 2º O Exercício da função de Conselheiro Municipal de Turismo – COMTUR e os Gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão gratuitos conforme o artigo 3º, §5º da Lei nº 1735/2019 e considerados de caráter público relevante.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2019, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/2019, Rancho Queimado, 25 de junho de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

239 PORTARIA Nº 239 CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR CLAUDENIR IRINEU DA SILVA

Publicação Nº 2067808

Portaria nº. 540, de 28 de Dezembro de 2018.

“Concede aposentadoria voluntária ao servidor KARDEKE RAMOS.”

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, principalmente as estabelecidas no Art. 40, da Constituição Federal de 1988, considerando o parecer Jurídico versando sobre o processo de aposentadoria solicitado pelo Servidor KARDEKE RAMOS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria, a partir de 31 de dezembro de 2018, ao servidor KARDEKE RAMOS, matrícula nº 34256-01, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.393.022 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 506.256.759-91, ocupante do cargo de Monitor Esportivo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com fundamento no Art. 40, CF.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria equivalem à remuneração do servidor no cargo efetivo, ocupado no momento da aposentadoria, que correspondem a R\$ 2.977,57 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Salário base – atribuído ao servidor ocupante do cargo de Monitor esportivo, nível XII, de acordo com a lei nº 1.570 de 02 de janeiro de 2007.	R\$ 1.832,08
Adicional de tempo de serviço – Triênio – 50% - Lei Municipal nº 960/1994	R\$ 992,52
Incorporação Art. 64 Lei nº 960/1994	R\$ 152,97
Total	R\$ 2.977,57

Art. 3º Fica decretada vacância do cargo de Monitor esportivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de dezembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 03 2019

Publicação Nº 2067726

ATA DE ANALISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO NR 03/2019 - SAUDE Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, reuni-se a Comissão Permanente de Licitação para Compra e Serviços em geral, designada através da Portaria nº. 010 de 16 de janeiro de dois mil e dezenove, composta pelos servidores Marco Antonio Tambosi, Eliane Semkowski Schorner e Swen Sebold, sob a presidência do primeiro, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação da GVC Serviços Médicos Ltda, referente ao Chamamento Publico nr 03/2019 – Saúde, que tem por objeto Credenciamento de prestadores de serviço de saúde na área de Pediatra e Endócrino Pediatra, para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, sempre que for necessário, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Campo. Analisada e feita as devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecido em conformidade com o presente edital, fica deferido os pedidos de credenciamento da GVC Serviços Médicos Ltda,. O Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão e comunica que esta Ata será divulgada no Mural Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Marco Antonio Tambosi Presidente Eliane Semkowski Schorner Secretaria wen Sebold membro.

DECRETO Nº 4.052

Publicação Nº 2067232

DECRETO no 4.052 de 25 de JUNHO de 2019

"Abre crédito adicional Especial e dá providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.269, de 18 de junho de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Ampliação do Paço Municipal	03.001.0004.0122.0002.1041.34490000000000000000.0100 0400	20.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.200 9.33190000000000000000.0 1000400	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
25 de junho de 2019.

Rodrigo Preis

Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi

Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2436_NOMEIA_MEMBROS_CONSELHO_EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2067069

DECRETO Nº 2.436, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – 2019/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, previstas no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o teor da C.I. 0056/2019 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do Anexo Único, os representantes da Administração Municipal e das entidades da sociedade civil para fazer parte do Conselho Municipal de Educação no exercício 2019/2022:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 25 de junho de 2019.

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 25/06/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI

Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANA MERILIM BERTOLDI DE CARVALHO TITULAR CPF 814.190.319-53

EDSON ROPELATO SACANI – SUPLENTE CPF 907.290.059-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NEUSA NARDELLI METRING – TITULAR CPF 701.385.759-91

CAROLINE FIAMONCINI MALIKOSKI – SUPLENTE CPF 030.898.089-19

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARILENE MORATELLI – TITULAR CPF: 036.533.679-30

TAYTA CRISTINA GOETTEN– SUPLENTE CPF: 041.388.519-41

SECRETARIA DE AGRICULTURA

GIOVANA NEILA DA SILVA – TITULAR – CPF: 733.748.229-91

ANTÔNIO CESAR PADILHA – SUPLENTE – CPF: 936.384.009-30

REDE ESTADUAL DE ENSINO

MARILU APARECIDA CARLINI DE MORAES – TITULAR CPF: 022.275.439-73

ELIÉZER FERNADO SUK – SUPLENTE CPF: 907..290.059-68

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP EEBE MÁRIO NARDELLI

SANDRA ANZINI – TITULAR CPF: 00850191941

MÁRCIA CLARICE DALCASTAGNÉ EMERIM - SUPLENTE – CPF: 560.061.959-68

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROEFESSORES – APP DA EDUCAÇÃO INFANTIL

VANESSA FELTRIM - TITULAR CPF: 075.793.949-01

GISLAINE BACK PISETTA– SUPLENTE CPF 070.119.529-00

CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS – CDL

FELIPE FORTEZA FERRARI – TITULAR CPF: 048.729.229-48

FLÁVIO VENTURI – SUPLENTE CPF: 067.895.119-54

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

LILIAN BONESSI GROTT DA SILVA– TITULAR CPF 015.844.049-81

GELSON MARGOTTI PRÁ – SUPLENTE CPF: 055.485.909-28

DECRETO_2437_2019_COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO

Publicação Nº 2067145

DECRETO Nº 2437 DE 20 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia Membros Para Comissão Permanente de Licitações."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Caput do Art. 51 da Lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio do Oeste-SC:

Presidente – CLEITON VANDERLINDE (matrícula 88420)
Secretário – MICHELLE ALINE PEREIRA (matrícula 67610)
Membro – TÂNIA MICHELS (matrícula 51780)
Suplente – GILMAR SOFIATI (matrícula 17272)
Suplente – CARINA WISNIESKI (matrícula 110884)

Art. 2º. A referida Comissão, de acordo com o § 4º do Art. 51 da Lei 8.666/93, terá prazo de vigência de 01 (um) ano contado a partir do dia 20 de junho de 2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2019.

Art. 4º – Fica Revogado o Decreto nº 2332 de 20 de junho de 2018.

Rio do Oeste-SC, 20 de junho de 2019.

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 26/06/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Presidente – CLEITON VANDERLINDE _____

Secretário – MICHELLE ALINE PEREIRA _____

Membro – TÂNIA MICHELS _____

Suplente – GILMAR SOFIATI _____

Suplente – CARINA WISNIESKI _____

LEI_2259_LDO_2020

Publicação Nº 2067971

LEI Nº 2259 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Rio do Oeste, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos de nº 01 a 14 com a seguinte denominação:

- I - Anexo 01 - Metas Anuais;
- II - Anexo 02 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Anexo 03 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Anexo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Anexo 05 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Anexo 06 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Anexo 07 - Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Anexo 08 - Estimativas e Compensação da Renúncia de Receitas;
- IX - Anexo 09 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- X - Anexo 10 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- XI - Anexo 11 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
- XII - Anexo 12 - Metodologia Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Despesa;
- XIII - Anexo 13 - Metodologia Memória de Cálculo das Principais Despesas;
- XIV - Anexo 14 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos de que trata o artigo 2º e nos anexos de nºs 15 a 23 desta lei, com a seguinte identificação:

- I - Anexo 15 - Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações com o Plano Plurianual por Fonte de Recursos;
- II - Anexo 16 - Prioridades e Metas;
- III - Anexo 17 - Demonstrativo das Aplicações no Ensino;
- IV - Anexo 18 - Demonstrativo das Aplicações em Saúde;
- V - Anexo 19 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- VI - Anexo 20 - Fontes de Receita para Destinação de Recursos;
- VII - Anexo 21 - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
- VIII - Anexo 22 - Relatório sobre Projetos em Execução e Obras com Necessidade de Conservação.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da

destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

- 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
- 2 – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- 3 – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- 4 – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- 5 – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- 6 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- 7 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- 10 – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
- 11 – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 12 – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);
- 13 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
- 14 – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
- 15 – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);
- 16 – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
- 17 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);
- 18 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos. (Art. 44 da LRF);
- 19 – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2005. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
- 20 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para x1. (Art. 8º e 50, I da LRF);
- 21 - Demonstrativo da Participação Relativa de Cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
- 22 - Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2014, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
- 23 - Demonstrativo da Evolução da Despesa por Função e Natureza da Despesa, dos exercícios de 2017 a 2018 e fixada para 2019. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
- 24 - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
- 25 - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Corrente Líquida, Despesas com Pessoal e seu Comprometimento, no período de 2016 a 2018; (Art. 20 e 48 da LRF);
- 26 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);
- 27 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT);
- 28 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- 29 - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2017 (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
- 30 - Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2019, 2020 e 2021; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF); e
- 31 - Detalhamento da Receita por Categoria e Vínculo de Recursos.

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/20000, admitido o remanejamento na forma estabelecida no parágrafo único do art. 24 desta lei, definido pela mesma como categoria de programação.

Art. 8º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação 0.1.00.00.01 - Ordinários do orçamento fiscal (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo 14 da presente lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de

2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 7º, X desta lei (QDD).

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do disposto no Anexo de Metas Fiscais, observado a destinação de recursos. (ART. 9º da LRF).

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, não serão consideradas as despesas financiadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas:

- I - que constituam obrigações constitucionais;
- II - advindas de decisões judiciais;
- III - relacionadas a serviços essenciais de segurança, manutenção de vias urbanas ou vicinais; e
- IV - atividades de assistência social.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo 09, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo 14 desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF) § 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Anexo 8 da presente Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar – Anexo 21, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no Anexo 22 da presente Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro poderá ser feita por:

I - decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF);

II – decreto legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal nos termos do art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 27. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo 15, e contemplados na Lei Orçamentária para, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 28. Para fins do disposto no artigo 165, §8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A Lei Orçamentária de poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento na forma estabelecida pelo Art. 93-A da Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste.

Art. 30. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – exoneração de servidores admitidos sob o art. 30, inciso II da Lei nº 1720 de 30 de Março de 2007;

III – eliminação de vantagens concedidas sob o art. 30, inciso II da Lei nº 1720 de 30 de Março de 2007;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. A aplicação do disposto no caput deste artigo far-se-á pela ordem crescente de seus incisos, sucessivamente até obter a normalidade requerida.

Art. 34. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (Art. 14 da LRF).

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, §3º da LRF).

Art. 37. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 38. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo estabelecido pela Lei Orgânica.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de cujos valores na hipótese de não estarem incluídos na lei orçamentária para 2020, serão suplementados por ato do Poder Executivo como excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 42. A transferência financeira mensal ao Poder Legislativo no exercício de 2020, apurada pela fonte de recursos 0.1.00.00.06 - Recursos Vinculados Legislativo, fica limitada a 1/12 avos do total previsto na Lei do Orçamento Anual – LOA para os programas 0101 Processo Legislativo e 0102 – Vereador Mirim.

Art. 43. Na hipótese em que o valor apurado pela fonte de recursos 0.1.00.00.06 - Recursos Vinculados Legislativo for maior que o total previstos nos programas 0101 Processo Legislativo e 0102 – Vereador Mirim, a diferença será orçada na Ação 2006 – Manutenção das Atividades

Administrativas, elemento 33390, ficando vedada a sua execução direta exceto quando a despesa estiver relacionada a:

- I – energia elétrica da sede do Poder Legislativo;
- II – manutenção da sede do Poder Legislativo;
- III – outras despesas mediante Lei específica, definidos objeto, ação e elemento.

§ 1º Na hipótese de haver decreto de emergência devidamente reconhecido pelo Estado e pela União fica o Poder Executivo autorizado a transferir por decreto para a Ação 2004 - Manutenção das Atividades da COMPDEC-RO os créditos necessários.

§ 2º Os valores transferidos, na hipótese do parágrafo 1º deste artigo ficam limitados à disponibilidade financeira devidamente demonstrada na data do decreto e não serão computados no limite imposto ao Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. O saldo financeiro disponível na Câmara de Vereadores ao final do exercício de 2019, será transferido ao Poder Executivo em conta bancária especial e somente poderão ser utilizados mediante Lei autorizativa.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC., 14 de junho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8303/2019

Publicação Nº 2067127

PORTARIA Nº 8303 DE 26 DE JUNHO DE 2019

“Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico no Âmbito do Município de Rio Do Oeste”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º Inciso II e Art.10º do Decreto Nº 1.006/2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLEITON VANDERLINDE para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Município de Rio do Oeste/SC.

Art. 2º DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do município de Rio do Oeste os servidores: GILMAR SOFIATI, TÂNIA MICHELS, MICHELLE ALINE PEREIRA E CARINA WISNIESKI.

Parágrafo único – O edital indicará em cada certame licitatório o nome dos servidores que atuarão como Equipe de Apoio que deverá conter no mínimo dois integrantes.

Art. 3º REVOGAR a Portaria Nº 8107 de 26 de junho de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 12 (doze) meses.

Rio do Oeste, 26 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

A presente portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/06/2019

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTES:

CLEITON VANDERLINDE _____

MICHELLE ALINE PEREIRA _____

TÂNIA MICHELS _____

GILMAR SOFIATI _____

CARINA WISNIESKI _____

Rio do Sul

PREFEITURA

1ª EDITAL DE ALTERAÇÃO - EDITAL CMDM Nº 001/2019

Publicação Nº 2067638

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

EDITAL CMDM Nº 001/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, torna público e faz saber que, procedeu as seguintes alterações, devido as inscrições insuficientes para o pleito. Que passa a ter a redação abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º- Ficam convocadas todas as entidades da Sociedade Civil, para o dia 05/07/2019, das 9h00 às 11h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cito a Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo, para a Eleição da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul.

Leia-se:

Art. 1º- Ficam convocadas todas as entidades da Sociedade Civil, para o dia 15/07/2019, das 9h às 11h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cito a Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo, para a Eleição da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul.

Onde se lê:

Art. 6º [...]

§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 28 de junho através de resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura do município de Rio do Sul.

Leia-se:

Art. 6º [...]

§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 12 de julho através de resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura do município de Rio do Sul.

Onde se lê:

Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 05 de julho de 2019, das 9h00 às 11h00, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

Leia-se:

Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 15 de julho de 2019, das 9h00 às 11h00, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

Onde se lê:

Art. 17 – Segue calendário do Processo eleitoral do CMDM:

22/05/2019	Indicação da Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil em reunião do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM;
04/06/2019	Elaboração e aprovação do Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil;
05/06/2019	Publicação – Edital 01/2019;
06 à 20/06/2019	Período para apresentação das inscrições das representantes das Entidades e Votantes;
24/06/2019	Reunião para avaliação das inscrições;
25/06/2019	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas;
26/06/2019	Prazo para apresentação de recursos a comissão organizadora da eleição da Sociedade Civil;
27/06/2019	Análise dos recursos;
28/06/2019	Publicação dos recursos;
05/07/2019	Eleição;
21/08/2019	Posse e Eleição da mesa diretora.

Leia-se, as alterações em destaque a partir do dia 26/06/2019:

Art. 17 – Segue calendário do Processo eleitoral do CMDM:

22/05/2019	Indicação da Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil em reunião do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM;
04/06/2019	Elaboração e aprovação do Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil;
05/06/2019	Publicação – Edital 01/2019;

06 à 20/06/2019	Período para apresentação das inscrições das representantes das Entidades e Votantes;
24/06/2019	Reunião para avaliação das inscrições;
25/06/2019	Elaboração do 1º Edital de alteração do Edital de convocação nº 01/2019/CMDM;
26/06/2019	Publicação do 1º Edital de alteração;
27/06 à 05/07/2019	Novo período para apresentação das inscrições das representantes das Entidades e Votantes;
08/07/2019	Reunião para avaliação das inscrições - 10h30min;
09/07/2019	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas;
10/07/2019	Prazo para apresentação de recursos a comissão organizadora da eleição da Sociedade Civil;
11/07/2019	Análise dos recursos - 10h30min;
12/07/2019	Publicação dos recursos;
15/07/2019	Eleição;
28/08/2019	Posse e Eleição da mesa diretora.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO EDITAL.

Rio do Sul, 25 de junho de 2019.

FABIANA LINHARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul – CMDM

BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2066896

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2019, firmado em 04/04/2019, com término previsto para 18/06/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 047.400.019-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2019 e encerrando-se em 16/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/06/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 8230, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067768

DECRETO Nº 8230, de 24 de junho 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. IRIS WESSLING ROMANIO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119 de 21/01/2002, artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal."

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. IRIS WESSLING ROMANIO, brasileira, casada,

portadora da C.I. nº 625.687 - SSP/SC e inscrita no CPF nº 831.541.169-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Moretto, 738 – Eugenio Schneider, município de Rio do Sul/SC., no cargo de Professora, nível C/II com a integralidade e paridade partir de 01/07/2019.

Art. 2º - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119 de 21/01/2002, artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal.

Art. 3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

24 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8231, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067781

DECRETO Nº 8231, de 24 de junho 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. LUZIA ZONTA.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119 de 21/01/2002, artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. LUZIA ZONTA, brasileira, divorciada, portadora da C.I. nº 1.893.784 - SSP/SC e inscrita no CPF nº 645.461.609-68, residente e domiciliada na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, 1631, Valada São Paulo, município de Rio do Sul/SC., no cargo de Professora, nível 3-D com a integralidade e paridade partir de 01/07/2019.

Art. 2º - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119 de 21/01/2002, artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal.

Art. 3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

24 de junho 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8232, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067796

DECRETO Nº 8232, de 24 de junho 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. MÁRIO CÉSAR POSANSKI”.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119 de 21/01/2002, artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).”

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao Sr. MÁRIO CÉSAR POSANSKI, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 865.430/SSPSC e inscrito no CPF nº 435.988.119-34, residente e domiciliado na Rua Olinda, 64, Centro, município de Rio do Sul/SC., baseando-se no disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95), no cargo de Auxiliar Administrativo II, nível E-1, com integralidade e paridade a partir de 01/07/2019.

Art. 2º - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119 de 21/01/2002, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art. 3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

24 de junho 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8233, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067199

DECRETO Nº 8233, de 25 de junho de 2019.

“CONCESSÃO DO VEÍCULO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se por tempo determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o veículo, conforme segue: Veículo VW/17210 NEOBUS MEGA – Placas MCH6798 – Cor Branca – Frota 231 – Chassi 9BWRF82W82R214051 – Ano 2002/2002 – Renavam 790653737 – Patrimônio 1478, da Fundação Municipal de Desportos, no dia 26 de junho de 2019, com saída do salão do Fundo Canoas, as 12h30, para levar um grupo de idosos até a cidade de Taió, para um evento de integração.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2º - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo e motorista, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

25 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0931/DGP

Publicação Nº 2066978

PORTARIA Nº 0931/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago e extinto a partir de 01/05/2019, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM nível E-1, ocupado

pela servidora SIMONE GAUCHE nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, em virtude de sua Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, conforme Decreto nº 8074, de 22 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0932/DGP

Publicação Nº 2066965

PORTARIA Nº 0932/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago a partir de 01/05/2019, o cargo de provimento efetivo de COVEIRO nível D-1, ocupado pelo servidor SÉSIO VIEIRA nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, conforme Decreto nº 8075, de 22 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0933/DGP

Publicação Nº 2066959

PORTARIA Nº 0933/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago a partir de 01/05/2019, o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA nível J-1, ocupado pela servidora SÔNIA MARIA REALM AMORIM CARDOSO nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, em virtude de sua Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais à última remuneração e paridade, conforme Decreto nº 8073, de 22 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0940/DGP

Publicação Nº 2066925

PORTARIA Nº 0940/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10/06/2019, o servidor FÁBIO MOMM, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1000/DGP

Publicação Nº 2067578

PORTARIA Nº. 1000/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula n. 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2019, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 24 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1002/DGP

Publicação Nº 2067225

PORTARIA Nº 1002/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade ao servidor MARCON KLEINHEMPEL ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00126 008 0051679 41 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LAIS MARCELINO KLEINHEMPEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1003/DGP

Publicação Nº 2067599

PORTARIA Nº. 1003/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIO CESAR POSANSKI, matrícula n. 74128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a sexta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2019, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 24 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2068057

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem como objeto Contratação de empresa de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional , com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA, por solicitação desta Secretaria, conforme especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital e demais Anexos.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 05/07/2019, às 08h 30min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 26 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21.2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067650

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21/2019

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Jaíra Lopes da Silva para substituir a Conselheira Tutelar Titular Niocete Laurentino Ferrari no período de 08 a 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de junho de 2019.

Jaíra Lopes da Silva
Conselheira Tutelar Suplente

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22.2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067656

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2019 CMDCA

Dispõe sobre as formas e critérios de utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, quanto a aquisição de bens permanentes e de consumo, além de construção, reforma e ou locação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017 e 418/2019

CONSIDERANDO, a Resolução 194 de 10 de julho de 2017, que inclui o parágrafo 2º do Art. 16 inciso V da Resolução 137 de 21 de janeiro 2010 do CONANDA;

com a seguinte redação: "§ 2º Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência."

CONSIDERANDO, que as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais, poderão ter Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme estabelecido no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, item 5;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei Complementar 287/2014;

CONSIDERANDO o Artigo 36 da Lei 13019/2014 (Marco Regulatório);

CONSIDERANDO a plenária extraordinária do dia 19 de junho de 2019 que baseado no descritivo do Memorando 272/2019 da Procuradoria Jurídico do Município de Rio do Sul aprova a presente resolução.

RESOLVE:

Art. 1º afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do artigo 16 da Resolução 137/2010, desde que obedeça aos critérios e formas descritos abaixo.

Art. 2º- Criar as formas e critérios para a utilização dos recursos do FIA quando se tratar da inclusão estabelecida na Resolução 194/2017 do Conanda, que possibilita, a aquisição de material permanente e de consumo, além de construção, reforma e ou locação.

Parágrafo único: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela parceria deverão, a critério do administrador público mediante a autorização do CMDCA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado os critérios desta resolução.

Art. 3º - São os critérios:

I - Uso exclusivo para a Política da criança e do adolescente;

II - Que a aquisição destes amplie a Proteção especial de crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições das pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política;

III - que possibilite a integração social do adolescente em conflito com lei e que promova ações que o reinsira na sociedade e inibam a reincidência no cometimento de infração.

Art. 4º – São as formas:

I- Em se tratando de construção, ampliação e reformas deverá a instituição dar continuidade ao projeto e /ou ceder o espaço para que outra entidade execute outros projetos obedecendo os critérios estabelecidos nesta resolução. Por no mínimo 5 anos;

II- Quando se tratar de materiais considerados permanentes a instituição deverá usar os bens em prol da criança e adolescente por no mínimo dois anos.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de junho de 2019.

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23.2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067658

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2019

Dispõe sobre inclusão no Art. 1º do inciso III da Resolução 17/2019 do CMDCA de membro não governamental para compor a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas nos Art. 132 e 139 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a resolução 08/2019 do CMDCA que institui a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro tutelar de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a resolução 17/2019 do CMDCA que alterou a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro tutelar de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA que aconteceu no dia 19 de junho de 2019, que deliberou sobre a inclusão de membro não governamental para compor a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro tutelar de Rio do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Art. 1º do inciso III da Resolução 08/2019 e suas alterações na Resolução 17/2019 do CMDCA, o Conselheiro Não Governamental Amauri Hoffmann representante da Associação Mover Caminhos para compor a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro tutelar de Rio do Sul, conforme exigência da Lei nº 418/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

KARISE ROBETTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2019

Publicação Nº 2067646



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Pregão Presencial Nº 80/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA, neste ato representado por HENRIQUE SIEVERS	05.042.342/0001-98

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 344362 - PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto usinado FCK15 MPA Convencional	M3	PRÉ FABRICAR	100,00000	R\$235,0000	R\$23.500,0000
2	Concreto usinado FCK15 MPA com bombeamento	M3	PRÉ FABRICAR	100,00000	R\$260,0000	R\$26.000,0000
3	Concreto usinado FCK20 MPA Convencional	M3	PRÉ FABRICAR	500,00000	R\$245,0000	R\$122.500,0000
4	Concreto usinado FCK20 MPA com bombeamento	M3	PRÉ FABRICAR	100,00000	R\$275,0000	R\$27.500,0000
5	Concreto usinado FCK25 MPA Convencional	M3	PRÉ FABRICAR	200,00000	R\$255,0000	R\$51.000,0000
6	Concreto usinado FCK25 MPA com bombeamento	M3	PRÉ FABRICAR	1.000,00000	R\$270,0000	R\$270.000,0000
7	Concreto usinado FCK30 MPA Convencional	M3	PRÉ FABRICAR	500,00000	R\$265,0000	R\$132.500,0000
8	Concreto usinado FCK30 MPA Com bombeamento	M3	PRÉ FABRICAR	1.000,00000	R\$295,0000	R\$295.000,0000
Total do Fornecedor:						R\$948.000,0000
Total Geral dos Itens:						R\$948.000,0000

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R\$948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil)

Rio do Sul (SC), 24 de Maio de 2019

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA
HENRIQUE SIEVERS
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2019

Publicação Nº 2067704

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.128/2019 Pregão Presencial Nº 97/2019 Validade: 12 meses Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL RECARGA DE GÁS GLP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, neste ato representado por GABRIEL GERALDO TRAPP	06.144.404/0001-35

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL RECARGA DE GÁS GLP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1556754 - TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Gás P 45Kg	UND	Liquigas	969,00000	R\$285,0000	R\$276.165,0000
2	Carga de Gas P 13kg	U	Liquigas	238,00000	R\$71,0000	R\$16.898,0000
Total do Fornecedor:					R\$293.063,0000	
Total Geral dos Itens:					R\$293.063,0000	

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$293.063,00 (duzentos e noventa e três mil e sessenta e três)

Rio do Sul (SC), 11 de Junho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
GABRIEL GERALDO TRAPP
CONTRATADA

RESUMO DE CONTRATO 130/2019

Publicação Nº 2067341

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 130/2019

Pregão Presencial nº 093/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Horizonte Comércio de Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de veículo zero-quilômetro, tipo hatch, 4 portas, motor 1.0, modelo 2019/2019, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente

Valor: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2019

Recurso: 86.02.2090.4490.5252

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 18 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO ADITIVO 012/2019

Publicação Nº 2063737

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 012/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº48/2014, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PARA ATENDER NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA SE SAÚDE, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. Sueli Teresinha de Oliveira, a seguir denominado de simples CONTRATANTE, e de outro lado empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com sede na Rua Thiago Antunes Teixeira,14/15, Bela Vista no município de Palhoça/SC, CEP 88.132-716, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788/0060-79, doravante designada CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas em vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, estão justas e acertadas para celebrarem o presente Termo Aditivo, referente ao Pregão Presencial nº 10/2014, devidamente homologado pelo Prefeito, dentro das cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutualmente, aceitam e outorgam:seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e do § 4º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar para atender necessidades dos pacientes atendidos pelo departamento de enfermagem do Fundo Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial 10/2014, de 21/05/2014.

CLÁUSULA QUARTA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Os preços ficam inalterados, havendo expressa renuncia ao reajuste estabelecido na Cláusula Decima do contrato original permanecendo o valor do Aditivo Nº 009/2018 de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por locação, a ser pagos em trinta (30) dias após a emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULAQUINTA – DOS PRAZOS

Este Termo Aditivo vigorará a partir do dia vinte e seis (26) de junho (06) de dois mil e dezenove (2019) até vinte e seis (26) de novembro (09) de dois mil e dezenove (2019), conforme Memorando nº 919/2019-GAB/SEC, em anexo a este.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Pregão Presencial 10/2014 – FMS, de 21/05/2014, que a este deu origem.

Rio do Sul, 25 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
AIR LIQUIDES BRASIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANTONIA REIS FERREIRA LIMA

Publicação Nº 2066747

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, RETIFICA nesta data o Termo de Posse datado de 22 de Maio de 2019 d(a) servidor(a) ANTONIA REIS FERREIRA LIMA, nomeado (a) pela Portaria n. 0638/DGP, de 10/04/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE LIBRAS, 40 HORAS, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017, sendo que:

Onde se lê:

"Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/06/2019."

Leia-se:

"Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/06/2019."

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Retificação do Termo de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Rio do Sul, 04 de Junho de 2019.

Assinatura do(a) Empossado(a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ALCIONE BEUTING BERNARDO

Publicação Nº 2066780

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALCIONE BEUTING BERNARDO, nomeado (a) pela Portaria n. 0802/DGP, de 14/05/2019, publicada no DOM na data de 07/06/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 10/06/2019.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FABIO MOMM - ARQUITETO

Publicação Nº 2066769

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FABIO MOMM, nomeado (a) pela Portaria n. 0762/DGP, de 30/04/2019, publicada no DOM na data de 05/06/2019, para exercer o cargo efetivo de ARQUITETO, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/06/2019.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GESSY TEREZINHA ANTUNES

Publicação Nº 2066786

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GESSY TEREZINHA ANTUNES, nomeado (a) pela Portaria n. 0580/DGP, de 01/04/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRO, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 10/06/2019.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LILIANE SERAPHIM

Publicação Nº 2066761

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LILIANE SERAPHIM, nomeado (a) pela Portaria n. 0734/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 20/06/2019.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 1040/2019**

Publicação Nº 2067954

PORTARIA Nº 1240, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Exonera a Servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria nº 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º A pedido, a partir de 24 de junho de 2019, a servidora SABRINA ROSENI CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Área Legislativa, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Publicação Nº 2067964

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019 (ARP)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Aos 12 dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmutth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, SR. MARCOS NORBERTO ZANIS, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 TIMBRADO para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul.

DO FORNECEDOR, PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM ÚNICO - PAPEL A4 TIMBRADO (RESMA) PRESTADOR BENEFICIÁRIO: Impregraf – Indústria e Comércio de Material Gráfico Ltda, CNPJ nº 02.754.888/0001-83, com sede no Município de Ituporanga, à Rua João Steffens, 300, Seminário, CEP 88.400-000. Contato (47) 35332370. E-mail: comercial@impregraf.com.br					
ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
ÚNICO	40	RESMA	Folha de papel A4 timbrada. Tamanho 210x297 mm. Impressão em Sulfite 75g com cabeçalho (incluindo o Brasão do município em 3 cores) e rodapé contendo informações conforme ***ilustração de referência constante do Edital. Embalagem em resmas (equivalente a 500 folhas).	R\$ 49,98	R\$ 1.999,20

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura.

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presid. Câ. Mun. Rio do Sul

CÁSSIO CRISTIANO VANDRESEN
IMPREGRAF – Indústria e Comércio de Materiais Gráficos - Ltda

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019)

Publicação Nº 2068101

RESUMO DO CONTRATO Nº 18/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul

Contratada: Impregraf – Indústria e Comércio de Material Gráfico Ltda Me

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 20 (VINTE) RESMAS DE PAPEL A4 TIMBRADO para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul.

DO PAGAMENTO: Pela aquisição objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), equivalente a 20 resmas.

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de validade deste contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura (25/06/2019).

Marcos Norberto Zanis Presid. Câmara. Mun. Rio do Sul	Cássio Cristiano Vandresen IMPREGRAF – Indústria e Comércio de Materiais Gráficos - Ltda

Rio dos Cedros

PREFEITURA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2066894

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3339000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 340,00

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3449000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 340,00

Total 340,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2066898

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0302.0151.2087 – CISAMVI – Serviços Ambulatoriais Hospitalares
3339300000000000 – Aplic. Dir. Cons. Públ. (3.386.500 – Tr. SUS/União - MAC)....20.000,00

Total 20.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 14 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 14 de junho de 2019.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.984, DE 24 DE JUNHO DE 2019. APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALBRECHT BUTZKE E MARLI MARQUARDT BUTZKE, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT", SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL AE-477A, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2066872

DECRETO Nº 2.984, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALBRECHT BUTZKE e MARLI MARQUARDT BUTZKE, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT", SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL AE-477A, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de ALBRECHT BUTZKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 381.775.369-15, portador da cédula de identidade nº 885.672-9, expedida pela SSP/SC e MARLI MARQUARDT BUTZKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 592.451.409-97, portadora da cédula de identidade nº 1.484.456-7, expedida pela SSP/SC, denominado de LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT, situado do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, distando pelo lado direito (ponto PP) 64,67 metros da esquina formada com o lado par da rua Ricardo Hoffmann, na cidade e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área total de 42.203,79m² (quarenta e dois mil, duzentos e três metros e setenta e nove décimos quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado de requerimento SEPLAN nº217/2014 de 29 de abril de 2014.

Art.2º. O Loteamento aprovado por este Decreto provém de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 22.019, livro 2, e, esta assim constituído;

Lote nº 01 (um), com área de 1.012,06m² (Um mil e doze metros e seis décimos quadrados), situado no lado par da Rodovia Estadual AE-477A esquina formada com o lado ímpar da Rua "A", iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A em 32,86 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671616.445 e N=7039990.671; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 97º04'47" em 26,45 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 2 de coordenadas E=671639.857 e N=7040002.986; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º15'38" em 35,45 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto 3 de coordenadas E=671656.503 e N=7039971.686, deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 21,94 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A" até o ponto 4 de coordenadas E=671637.133 e N=7039961.384; deste segue pela curva de transição com ângulo central de 37º49'24", tangente de 4,87 metros, raio de 14,21 metros e a distância de 9,38 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A", até o ponto PP de coordenadas E=671628.040 e N=7039959.929, no início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 126,08 metros; Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 528,62m², confrontando pela frente em 32,86 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 35,80 metros confrontando com área do próprio imóvel; lado direito em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e pelo lado esquerdo em 9,38 metros pela curva de transição confrontando com o lado ímpar da Rua "A" e em 6,03 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A".

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2444

Lote nº 02 (dois), com área de 531,26m² (Quinhentos e trinta e um metros e vinte e seis décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 26,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual SC- AE-477A; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671669.747 e N=7039978.729; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,38 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto 2 de coordenadas E=671653.133 e N=7040009.969; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671639.857 e N=7040002.986; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,45 metros confrontando com o lote nº 01 até o ponto PP de coordenadas E=671656.503 e N=7039971.686; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,83 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2445

Lote nº 03 (três), com área de 530,23m² (Quinhentos e trinta metros e vinte e três décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 41,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671682.990 e N=7039985.772; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,31 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto 2 de coordenadas E=671666.408 e N=7040016.952; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00

metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671643.133 e N=7040009.969; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 35,38 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto PP de coordenadas E=671669.747 e N=7039978.729; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,69 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2446

Lote n.º 04 (quatro), com a área de 529,21m² (Quinhentos e vinte e nove metros e vinte e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 56,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671696.234 e N=7039992.816; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 35,25 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto 2 de coordenadas E=671679.684 e N=7040023.935; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671666.408 e N=7040016.952; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 35,31 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto PP de coordenadas E=671682.990 e N=7039985.772; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,56 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2447

Lote n.º 05 (cinco), com área de 528,19m² (Quinhentos e vinte e oito metros e dezenove decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 71,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671709.478 e N=7039999.859; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 35,18 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto 2 de coordenadas E=671692.960 e N=7040030.918; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671679.684 e N=7040023.935; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 35,25 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto PP de coordenadas E=671696.234 e N=7039992.816; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,43 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2448

Lote n.º 06 (seis), com área de 527,16m² (Quinhentos e vinte e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 86,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671722.721 e N=7040006.902; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 35,11 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto 2 de coordenadas E=671706.235 e N=7040037.901; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671692.960 e N=7040030.918; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 35,18 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto PP de coordenadas E=671709.478 e N=7039999.859; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,29 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2449

Lote n.º 07 (sete), com área de 526,14m² (Quinhentos e vinte e seis metros e quatorze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 101,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671735.965 e N=7040013.945; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 35,04 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto 2 de coordenadas E=671719.511 e N=7040044.884; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671706.235 e N=7040037.901; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 35,11 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto PP de coordenadas E=671722.721 e N=7040006.902; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,15 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2450

Lote n.º 08 (oito), com área de 525,11m² (Quinhentos e vinte e cinco metros e onze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 116,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671749.208 e N=7040020.989; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 34,97 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto 2 de coordenadas E=671732.787 e N=7040051.867; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671719.511 e N=7040044.884; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 35,04 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto PP de coordenadas E=671735.965 e N=7040013.945; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,01 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2451

Lote n.º 09 (nove), com área de 524,09m² (Quinhentos e vinte e quatro metros e nove decímetros quadrados), situado no lado ímpar da

Rua "A", distando, pelo lado direito, 131,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671762.452 e N=7040028.032; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 34,91 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto 2 de coordenadas E=671746.062 e N=7040058.850; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671732.787 e N=7040051.867; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 34,97 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto PP de coordenadas E=671749.208 e N=7040020.989; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,88 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2452

Lote n.º 10 (dez), com área de 523,07m2 (Quinhentos e vinte e três metros e sete décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 146,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671775.696 e N=7040035.075; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 34,84 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto 2 de coordenadas E=671759.338 e N=7040065.833; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671746.062 e N=7040058.850; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 34,91 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto PP de coordenadas E=671762.452 e N=7040028.032; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,75 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2453

Lote n.º 11 (onze), com área de 522,04m2 (Quinhentos e vinte e dois metros e quatro décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 161,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671788.939 e N=7040042.118; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 34,77 metros confrontando com o lote nº 12 até o ponto 2 de coordenadas E=671772.613 e N=7040072.816; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671759.338 e N=7040065.833; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 34,84 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto PP de coordenadas E=671775.696 e N=7040035.075; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,61 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2454

Lote n.º 12 (doze), com área de 521,02m2 (Quinhentos e vinte e um metros e dois décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 176,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671802.183 e N=7040049.162; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 34,70 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto 2 de coordenadas E=671785.889 e N=7040079.799; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671772.613 e N=7040072.816; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 34,77 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto PP de coordenadas E=671788.939 e N=7040042.118; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,47 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2455

Lote n.º 13 (treze), com área de 520,00m2 (Quinhentos e vinte metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 191,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671815.426 e N=7040056.205; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 34,63 metros confrontando com o lote nº 14 até o ponto 2 de coordenadas E=671799.165 e N=7040086.782; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671785.889 e N=7040079.799; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 34,70 metros confrontando com o lote nº 12 até o ponto PP de coordenadas E=671802.183 e N=7040049.162; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,33 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2456

Lote n.º 14 (quatorze), com área de 599,30m2 (Quinhentos e noventa e nove metros e trinta décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 206,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671828.670 e N=7040063.248; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 97°39'50", em 34,85 metros confrontando com Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 2 de coordenadas E=671816.554 e N=7040095.929; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 82°35'49", em 19,66 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671799.165 e N=7040086.782; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 34,63 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto PP de coordenadas E=671815.426 e N=7040056.205; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição;

perfazendo o perímetro um total de 104,14 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2457

Lote n.º 15 (quinze), com área de 510,68m² (Quinhentos e dez metros e sessenta e oito décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 328,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671935.981 e N=7040120.319; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 34,01 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto 2 de coordenadas E=671920.011 e N=7040150.347; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671906.736 e N=7040143.364; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 34,08 metros confrontando com a Área Pública (AUPE 01) até o ponto PP de coordenadas E=671922.738 e N=7040113.276; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 98,09 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2458

Lote n.º 16 (dezesesseis), com área de 509,65m² (Quinhentos e nove metros e sessenta e cinco décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 343,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671949.225 e N=7040127.362; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 33,94 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto 2 de coordenadas E=671933.287 e N=7040157.330; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671920.011 e N=7040150.347; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 34,01 metros confrontando com o lote nº 15 até o ponto PP de coordenadas E=671935.981 e N=7040120.319; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,95 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2459

Lote n.º 17 (dezessete), com área de 508,63m² (Quinhentos e oito metros e sessenta e três décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 358,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671962.468 e N=7040134.405; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 33,87 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto 2 de coordenadas E=671946.563 e N=7040164.313; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671933.287 e N=7040157.330; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 33,94 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto PP de coordenadas E=671949.225 e N=7040127.362; deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00", com o início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,81 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2460

Lote n.º 18 (dezoito), com área de 507,61m² (Quinhentos e sete metros e sessenta e um décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 373,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671975.712 e N=7040141.449; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 33,81 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto 2 de coordenadas E=671959.838 e N=7040171.296; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671946.563 e N=7040164.313; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 33,87 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto PP de coordenadas E=671962.468 e N=7040134.405; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,68 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2461

Lote n.º 19 (dezenove), com área de 506,58m² (Quinhentos e seis metros e cinquenta e oito décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 388,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671988.956 e N=7040148.492; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 33,74 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto 2 de coordenadas E=671973.114 e N=7040178.279; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671959.838 e N=7040171.296; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 33,81 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto PP de coordenadas E=671975.712 e N=7040141.449; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,55 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2462

Lote n.º 20 (vinte), com área de 505,56m² (Quinhentos e cinco metros e cinquenta e seis décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 403,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672002.199 e N=7040155.535; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 33,67 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto 2 de coordenadas E=671986.389

e N=7040185.262; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671973.114 e N=7040178.279; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 33,74 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto PP de coordenadas E=671988.956 e N=7040148.492; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,41 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2463

Lote n.º 21 (vinte e um), com área de 504,53m² (Quinhentos e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 418,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672015.443 e N=7040162.578; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 33,60 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto 2 de coordenadas E=671999.665 e N=7040192.245; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671986.389 e N=7040185.262; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 33,67 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto PP de coordenadas E=672002.199 e N=7040155.535; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,27 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2464

Lote n.º 22 (vinte e dois), com área de 503,51m² (Quinhentos e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 433,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672028.686 e N=7040169.622; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", em 33,53 metros confrontando com a Área Verde 01 até o ponto 2 de coordenadas E=672012.941 e N=7040199.228; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671999.665 e N=7040192.245; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°44'22", em 33,60 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto PP de coordenadas E=672015.443 e N=7040162.578; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,13 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2465

Lote n.º 23 (vinte e três), com área de 914,30m² (Novecentos e quatorze metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua "A", esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel pela curva de transição com ângulo central de 33°44'45", tangente de 6,19 metros, raio de 20,42 metros e a distância de 12,03 metros confrontando com o lado par da Rua "A" até o ponto 1 de coordenadas E=671643.707 e N=7039949.024; deste continua pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 18,04 metros até o ponto 2 de coordenadas E=671659.632 e N=7039957.493; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto 3 de coordenadas E=671673.718 e N=7039931.006; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00" em 32,80 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 4 de coordenadas E=671644.758 e N=7039915.604, deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 82°39'35" em 26,78 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A até o ponto PP de coordenadas E=671635.307 e N=7039940.660 no início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 119,65 metros; Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 441,94m², confrontando pela frente em 26,78 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 30,25 metros confrontando com área do próprio imóvel; lado direito em 12,03 metros pela curva de transição confrontando com o lado par da Rua "A" e em 4,23 metros confrontando com o lado par da Rua "A" e pelo lado esquerdo em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2466

Lote n.º 24 (vinte e quatro), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 24,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671672.875 e N=7039964.536; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto 2 de coordenadas E=671686.962 e N=7039938.049; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671673.718 e N=7039931.006; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto PP de coordenadas E=671659.632 e N=7039957.493; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2467

Lote n.º 25 (vinte e cinco), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 39,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671686.119 e N=7039971.579; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto 2 de coordenadas E=671700.205 e N=7039945.092; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari

até o ponto 3 de coordenadas E=671686.962 e N=7039938.049; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto PP de coordenadas E=671672.875 e N=7039964.536; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2468

Lote n.º 26 (vinte e seis), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 54,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671699.362 e N=7039978.623; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto 2 de coordenadas E=671713.449 e N=7039952.135; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671700.205 e N=7039945.092; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto PP de coordenadas E=671686.119 e N=7039971.579; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2469

Lote n.º 27 (vinte e sete), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 69,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671712.606 e N=7039985.666; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 28 até o ponto 2 de coordenadas E=671726.692 e N=7039959.179; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671713.449 e N=7039952.135; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto PP de coordenadas E=671699.362 e N=7039978.623; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2470

Lote n.º 28 (vinte e oito), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 84,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671725.850 e N=7039992.709; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto 2 de coordenadas E=671739.936 e N=7039966.222; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671726.692 e N=7039959.179; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto PP de coordenadas E=671712.606 e N=7039985.666; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2471

Lote n.º 29 (vinte e nove), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 99,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671739.093 e N=7039999.752; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto 2 de coordenadas E=671753.180 e N=7039973.265; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671739.936 e N=7039966.222; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 28 até o ponto PP de coordenadas E=671725.850 e N=7039992.709; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2472

Lote n.º 30 (trinta), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 114,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671752.337 e N=7040006.796; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 31 até o ponto 2 de coordenadas E=671766.423 e N=7039980.308; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671753.180 e N=7039973.265; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto PP de coordenadas E=671739.093 e N=7039999.752; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2473

Lote n.º 31 (trinta e um), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 129,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671765.580 e N=7040013.839; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 32 até o ponto 2 de coordenadas E=671779.667 e N=7039987.352; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob n.º 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671766.423 e N=7039980.308; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 30 até o ponto PP de coordenadas E=671752.337 e N=7040006.796; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2474

Lote n.º 32 (trinta e dois), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 144,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671778.824 e N=7040020.882; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 33 até o ponto 2 de coordenadas E=671792.910 e N=7039994.395; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob n.º 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671779.667 e N=7039987.352; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 31 até o ponto PP de coordenadas E=671765.580 e N=7040013.839; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2475

Lote n.º 33 (trinta e três), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 159,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671792.067 e N=7040027.925; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 34 até o ponto 2 de coordenadas E=671806.154 e N=7040001.438; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob n.º 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671792.910 e N=7039994.395; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 32 até o ponto PP de coordenadas E=671778.824 e N=7040020.882; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2476

Lote n.º 34 (trinta e quatro), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 174,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671805.311 e N=7040034.969; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 35 até o ponto 2 de coordenadas E=671819.398 e N=7040008.481; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob n.º 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671806.154 e N=7040001.438; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 33 até o ponto PP de coordenadas E=671792.067 e N=7040027.925; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2477

Lote n.º 35 (trinta e cinco), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 189,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671818.555 e N=7040042.012; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 36 até o ponto 2 de coordenadas E=671832.641 e N=7040015.525; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob n.º 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671819.398 e N=7040008.481; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote n.º 34 até o ponto PP de coordenadas E=671805.311 e N=7040034.969; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2478

Lote n.º 36 (trinta e seis), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 204,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 17,02 metros

até o ponto 1 de coordenadas E=671833.580 e N=7040050.003, deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 82°20'10", em 30,27 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 Pública até o ponto 2 de coordenadas E=671844.103 e N=7040021.620; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 97°39'50", em 12,98 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671832.641 e N=7040015.525; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 35 até o ponto PP de coordenadas E=671818.555 e N=7040042.012; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,27 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2479

Lote n.º 37 (trinta e sete), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 330,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671942.555 e N=7040107.958; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 38 até o ponto 2 de coordenadas E=671956.641 e N=7040081.471; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671943.398 e N=7040074.428; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com a Área Pública 02 até o ponto PP de coordenadas E=671929.311 e N=7040100.915; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2480

Lote n.º 38 (trinta e oito), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 345,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671955.798 e N=7040115.001; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 39 até o ponto 2 de coordenadas E=671969.885 e N=7040088.514; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671956.641 e N=7040081.471; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº37 até o ponto PP de coordenadas E=671942.555 e N=7040107.958, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2481

Lote n.º 39 (trinta e nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 360,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671969.042 e N=7040122.045; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 40 até o ponto 2 de coordenadas E=671983.129 e N=7040095.557; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671969.885 e N=7040088.514; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº38 até o ponto PP de coordenadas E=671955.798 e N=7040115.001; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2482

Lote n.º 40 (quarenta), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 375,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671982.286 e N=7040129.088; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 41 até o ponto 2 de coordenadas E=671996.372 e N=7040102.601; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671983.129 e N=7040095.557; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº39 até o ponto PP de coordenadas E=671969.042 e N=7040122.045; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2483

Lote n.º 41 (quarenta e um), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 390,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671995.529 e N=7040136.131; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 42 até o ponto 2 de coordenadas E=672009.616 e N=7040109.644; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla

Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671996.372 e N=7040102.601; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº40 até o ponto PP de coordenadas E=671982.286 e N=7040129.088; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2484

Lote n.º 42 (quarenta e dois), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 405,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672008.773 e N=7040143.174; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 43 até o ponto 2 de coordenadas E=672022.859 e N=7040116.687; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=672009.616 e N=7040109.644; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº41 até o ponto PP de coordenadas E=671995.529 e N=7040136.131; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2485

Lote n.º 43 (quarenta e três), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 420,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672022.016 e N=7040150.218; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com a ÁREA VERDE 02 até o ponto 2 de coordenadas E=672036.103 e N=7040123.731; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=672022.859 e N=7040116.687; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº42 até o ponto PP de coordenadas E=672008.773 e N=7040143.174; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2486

Área de Utilidade Pública 01, com área de 1.493,49m2 (Um mil quatrocentos e noventa e três metros e quarenta e nove décimos quadrados), situada no lado ímpar da Rua "A" distando pelo lado direito, 282,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, em 46,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A" até o ponto 1 de coordenadas E=671922.738 e N=7040113.276; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 34,08 metros confrontando com o lote nº 15 até o ponto 2 de coordenadas E=671906.736 e N=7040143.364; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°15'38" com a distância total de 41,39 metros, sendo em 18,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes e em 23,39 metros confrontando com a Área Remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade de Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671870.102 e N=7040124.095; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 97°24'11", em 34,58 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto PP de coordenadas E=671882.122 e N=7040091.675, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 82°20'10" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 156,05 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2489

Área de Utilidade Pública 02, com área de 1.429,49m2 (Um mil quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta e nove décimos quadrados), situada no lado par da Rua "A" distando pelo lado esquerdo, 282,13 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, em 47,89 metros confrontando com o lado par da Rua "A" até o ponto 1 de coordenadas E=671929.311 e N=7040100.915; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com o lote nº 37 até o ponto 2 de coordenadas E=671943.398 e N=7040074.428; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00" em 47,89 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 3 de coordenadas E=671901.113 e N=7040051.940; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à direita com ângulo interno de 79°26'16", em 12,90 metros até o ponto 4 de coordenadas E=671897.246 e N=7040064.246; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 227°34'10" em 6,61 metros até o ponto 5 de coordenadas E=671891.255 e N=7040067.038 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 135°19'44" em 12,15 metros até o ponto PP de coordenadas E=671887.032 e N=7040078.430, todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 Pública; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 97°39'50" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 157,44 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2490

Área Verde 01, com área de 1.165,80m2 (Hum mil cento e sessenta e cinco metros e oitenta décimos quadrados), situada no lado ímpar da Rua "A", distando pelo lado direito, 448,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 9,22 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672036.829 e N=7040173.952; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 4,00 metros até o ponto 2 de coordenadas E=672034.951 e N=7040177.484 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 270°00'00" em 22,57 metros até o ponto 3 de coordenadas E=672054.882 e N=7040188.083, todas confrontando com o lado

ímpar da Rua "A"; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em duas linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de $112^{\circ}27'35''$ em 20,15 metros até o ponto 4 de coordenadas E=672052.934 e N=7040208.141 e a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de $190^{\circ}51'02''$ em 12,80 metros até o ponto 5 de coordenadas E=672054.118 e N=7040220.888, ambas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de $56^{\circ}57'01''$, em 46,53 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 6 de coordenadas E=672012.941 e N=7040199.228; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de $89^{\circ}44'22''$, em 33,53 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto PP de coordenadas E=672028.686 e N=7040169.622, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 148,80 metros; "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2491

Área Verde 02, com área de 988,59m² (novecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situada no lado par da Rua "A", distando pelo lado esquerdo 435,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 42,22 metros confrontando com o lado par da Rua "A" até o ponto 1 de coordenadas E=672059.295 e N=7040170.043; deste segue pelo lado direito do imóvel, em quatro linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de $70^{\circ}46'34''$ em 4,24 metros até o ponto 2 de coordenadas E=672059.943 e N=7040165.849; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de $176^{\circ}49'05''$ em 6,68 metros até o ponto 3 de coordenadas E=672060.595 e N=7040159.200; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de $164^{\circ}03'10''$ em 2,99 metros até o ponto 4 de coordenadas E=672060.058 e N=7040156.261 e a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de $174^{\circ}36'58''$ em 24,18 metros até o ponto 5 de coordenadas E=672053.501 e N=7040132.983, todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; pelos fundos do imóvel, defletindo a direita com o ângulo interno de $133^{\circ}44'13''$ em 19,71 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 6 de coordenadas E=672036.103 e N=7040123.731; pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com o ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ em 30,00 metros confrontando com o lote nº 43 até o ponto PP de coordenadas E=672022.016 e N=7040150.218, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ com o início da descrição, perfazendo um perímetro de 130,02 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2492

Área de Preservação Permanente 01 Pública, contendo a área de 2.140,63m² (dois mil, cento e quarenta metros e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 221,81 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 3,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671831.637 e N=7040063.693; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de $160^{\circ}31'44''$ em 54,88 metros até o ponto 2 de coordenadas E=671880.094 e N=7040089.464 e a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de $160^{\circ}31'44''$ em 3,00 metros até o ponto 3 de coordenadas E=671882.122 e N=7040091.675, todas confrontando com o lado ímpar da Rua "A"; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com o ângulo interno de $117^{\circ}08'06''$ em 34,58 metros confrontando com a Área Pública 01 até o ponto 4 de coordenadas E=671870.102 e N=7040124.095; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de $82^{\circ}35'49''$, em 60,50 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, até o ponto 5 de coordenadas E=671816.554 e N=7040095.929; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda, com ângulo interno de $97^{\circ}24'11''$, em 34,85 metros confrontando com o lote nº 14, até o ponto PP de coordenadas E=671828.670 e N=7040063.248; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de $101^{\circ}48'27''$ com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 190,81 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2487

Área de Preservação Permanente 02 Pública, contendo a área de 1.944,34m² (um mil, novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 221,25 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 3,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671835.608 e N=7040052.214; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de $160^{\circ}31'44''$ em 54,88 metros até o ponto 2 de coordenadas E=671884.065 e N=7040185.739 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de $160^{\circ}31'44''$ em 3,00 metros até o ponto 3 de coordenadas E=671887.032 e N=7040078.430, todas confrontando com o lado par da Rua "A"; deste segue pelo lado direito do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à direita com ângulo interno de $101^{\circ}48'27''$, em 12,51 metros até o ponto 4 de coordenadas E=671891.255 e N=7040165.849; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de $224^{\circ}40'16''$ em 6,61 metros até o ponto 5 de coordenadas E=671897.246 e N=7040159.200 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de $132^{\circ}25'50''$ em 12,90 metros até o ponto 6 de coordenadas E=671901.113 e N=7040051.940, todas confrontando com a Área Pública 02; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita, com ângulo interno de $100^{\circ}33'44''$, em linha reta, em 64,57 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari até o ponto 7 de coordenadas E=671844.103 e N=7040021.620; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de $82^{\circ}20'10''$, em 30,27 metros confrontando com o lote nº 36, até o ponto PP de coordenadas E=671833.580 e N=7040050.003; deste segue defletindo a direita, com ângulo interno de $116^{\circ}05'55''$, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 187,38 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2488

Área de Preservação Permanente 03 Pública, contendo a área de 4.404,35m² (quatro mil, quatrocentos e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 494,53 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em sete linhas retas, a primeira em 12,80 metros confrontando com a Área Verde 01 até o ponto 1 de coordenadas E=672052.934 e N=7040208.141; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de $169^{\circ}08'58''$ com a distância total de 22,51 metros, sendo: em 20,15 metros confrontando com a Área Verde 01 e em 2,36 metros confrontando com o final da Rua "A" até o ponto 2 de coordenadas E=672055.109 e N=7040185.739; a

terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de $169^{\circ}33'05''$ em 13,87 metros confrontando com o final da Rua "A" até o ponto 3 de coordenadas E=672058.929 e N=7040172.414; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de $187^{\circ}12'45''$ com a distância total de 6,64 metros, sendo: em 2,40 metros com o final da Rua "A" e em 4,24 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 4 de coordenadas E=672059.943 e N=7040165.849; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de $183^{\circ}10'55''$ em 6,68 metros confrontando com a Área Verde 02, até o ponto 5 de coordenadas E=672060.595 e N=7040159.200; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de $195^{\circ}56'50''$ em 2,99 metros confrontando com a Área Verde 02, até o ponto 6 de coordenadas E=672060.058 e N=7040156.261 e a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de $185^{\circ}23'02''$ em 24,18 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 7 de coordenadas E=672053.501 e N=7040132.983; pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de $46^{\circ}15'47''$, em 64,49 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt Fornari, até o ponto 8 de coordenadas E=672110.436 e N=7040163.263; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda, com ângulo interno de $110^{\circ}37'59''$, em linha sinuosa, em 88,15 metros confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros até o ponto 9 de coordenadas E=672109.708 e N=7040250.128; pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de $55^{\circ}14'39''$, em 62,81 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.035, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros, até o ponto PP de coordenadas E=672054.118 e N=7040220.888; deste segue defletindo a esquerda, com ângulo interno de $123^{\circ}02'59''$, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 305,12 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2496

Uma faixa de terras com área de 6.747,17m² (Seis mil setecentos e quarenta e sete metros e dezessete décimos quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "A", iniciando no alinhamento par da Rodovia Estadual AE-477A, segue na direção leste até encontrar a Área de Preservação Permanente 03 Pública no final do vira dourado; situada no lado par da Rodovia Estadual AE-477A, distando, pelo lado direito, 97,33 metros da esquina formada com lado par da Rua Ricardo Hoffmann, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado par da Rodovia Estadual AE-477A com o lado ímpar da Rua "A", segue confrontando pela frente do imóvel, em linha reta, em 20,59 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A até o ponto 1 de coordenadas E=671635.307 e N=7039940.660; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em seis linhas, a primeira na curva de transição, com o ângulo central de $33^{\circ}44'45''$, confrontando com a área non aedificandi do lote nº 23 em 12,03 metros até o ponto 2 de coordenadas E=671643.707 e N=7039949.024; a segunda em linha reta, com a distância de 215,06 metros, sendo: em 18,04 metros com o lote nº 23, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 24, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 25, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 26, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 27, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 28, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 29, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 30, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 31, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 32, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 33, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 34, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 35 e em 17,02 metros confrontando com o lote nº 36 até o ponto 3 de coordenadas E=671833.580 e N=7040050.003; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de $160^{\circ}31'44''$ em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 4 de coordenadas E=671835.608 e N=7040052.214; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de $199^{\circ}28'16''$ em 54,88 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 5 de coordenadas E=671884.065 e N=7040077.985; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de $199^{\circ}28'16''$ em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 6 de coordenadas E=671887.032 e N=7040078.430 e a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de $160^{\circ}31'44''$ com a distância total de 195,11 metros, sendo: em 47,89 metros confrontando com a Área Pública 02, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 37, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 38, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 39, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 40, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 41, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 42, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 43 e em 42,22 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 7 de coordenadas E=672059.295 e N=7040170.043; deste segue pelos fundos do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de $102^{\circ}00'40''$, em 2,40 metros até o ponto 8 de coordenadas E=672058.929 e N=7040172.414; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de $172^{\circ}47'15''$ em 13,87 metros até o ponto 9 de coordenadas E=672055.109 e N=7040185.739 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de $190^{\circ}26'55''$ em 2,36 metros até o ponto 10 de coordenadas E=672054.882 e N=7040188.083, todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; deste segue pelo lado direito do imóvel, em oito linhas, a primeira defletindo à esquerda com o ângulo central de $67^{\circ}32'25''$, em 22,57 metros confrontando com a Área Verde 01 até o ponto 11 de coordenadas E=672034.951 e N=7040177.484; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ em 4,00 metros confrontando com a Área Verde 01 até o ponto 12 de coordenadas E=672036.829 e N=7040173.952; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de $270^{\circ}00'00''$ com a distância total de 175,22 metros sendo: em 9,22 metros confrontando com a Área Verde 01, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 22, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 21, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 20, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 19, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 18, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 17, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 16, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 15 e em 46,00 metros confrontando com a Área Pública 01 até o ponto 13 de coordenadas E=671882.122 e N=7040091.675; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de $160^{\circ}31'44''$ em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 14 de coordenadas E=671880.094 e N=7040089.464; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de $199^{\circ}28'16''$ em 54,88 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 15 de coordenadas E=671831.637 e N=7040063.693; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de $199^{\circ}28'16''$ em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 16 de coordenadas E=671828.670 e N=7040063.248; a sétima defletindo a esquerda com o ângulo interno de $160^{\circ}31'44''$ com a distância total de 216,94 metros, sendo: em 15,00 metros confrontando com o lote nº 14, em 15,00 metros com o lote nº 13, em 15,00 metros com o lote nº 12, em 15,00 metros com o lote nº 11, em 15,00 metros com o lote nº 10, em 15,00 metros com o lote nº 09, em 15,00 metros com o lote nº 08, em 15,00 metros com o lote nº 07, em 15,00 metros com o lote nº 06, em 15,00 metros com o lote nº 05, em 15,00 metros com o lote nº 04, em 15,00 metros com o lote nº 03, em 15,00 metros com o lote nº 02, em 21,94 metros com o lote nº 01, até o ponto 17 de coordenadas E=671637.133 e N=7039961.384; deste segue pela curva de transição, com o ângulo central de $37^{\circ}49'24''$, confrontando com o lote nº 01 em 9,38 metros, até o início desta descrição no ponto PP de coordenadas E=671628.040 e N=7039959.929; perfazendo o perímetro um total de 1.011,29 metros. Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 232,36m², confrontando pela frente em 20,59 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 14,11 metros confrontando com área do próprio imóvel Rua "A"; lado direito em 9,38 metros pela curva de transição confrontando com o lote nº 01 e em linha reta em 6,03 metros confrontando com o lote nº 01 e pelo lado esquerdo em 12,03 metros pela curva

de transição confrontando com o lote nº 23 e em linha reta em 4,23 metros confrontando com o lote nº 23. Neste imóvel fica reservada a área de 729,40m2 destinada à Área de Preservação Permanente – APP, constante da faixa de 30 metros de ambas as margens de um córrego inominado, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes confrontações: pela frente do imóvel, em linha reta, em 14,13 metros confrontando com a Rua "A"; pelos fundos do imóvel, em linha reta, em 14,12 metros confrontando com a Rua "A"; pelo lado direito do imóvel, em linha quebrada em segmentos de 3,00 metros, 54,88 metros e 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública; pelo lado esquerdo do imóvel, em linha quebrada em segmentos de 3,00 metros, 54,88 metros e 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 Pública. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art.3º. A RUA "A" será denominada de RUA OSVALDO MARQUARDT.

Art.4º. Em virtude do presente loteamento, ficam os proprietários do mesmo, sujeitos ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual Catarinense nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.887, de 10 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 2.968, de 22 de abril de 2019.

Município de Rio dos Cedros, 24 de Junho de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 24 de Junho de 2019.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 FS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,FINALIDADE: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOST

Publicação Nº 2068071

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 FS.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

FINALIDADE: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Às horas 16h00min, do dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2019, reuniram-se na sala de licitações do município de Rio dos Cedros, os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela portaria nº002/2019 composta por MIKAEL FELIPE SPIESS, DIEGO RICARDO FERNANDES E ELAINE CARLINI PERREIRA, para procederem à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas:

Empresa
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP
SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI

Dando continuidade a sessão, a Comissão de Licitações procedeu à abertura dos envelopes de propostas, sendo as mesmas conferidas e rubricadas por todos os presentes. Em seguida, a Comissão analisou e verificou que as propostas apresentadas cumprem com o exigido no edital.

Os valores apresentados ficaram conforme o quadro abaixo:

Quadro Comparativo de Preço

Item:	1	Quantidade:1	Unidade:UNIDADE			
Produto:	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL (ÁREA TOTAL DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE: 807,88m²)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI	SLM	R\$59.944,64	R\$59.944,64	1	Sim	
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VBVB LTDA		R\$64.083,90	R\$64.083,90	2	Não	

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento das propostas para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "b" da lei 8666/93 ou seja 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou a desistência do mesmo, viabilizando assim a devida adjudicação e homologação do certame.

Não se admitirão, em qualquer hipótese, a interposição de recursos, reclamações, contrarrazões e qualquer outra forma de irrisignação e/ou manifestação que não seja formulada por escrito, encaminhada por meio físico e protocolada tempestivamente no endereço constante do preâmbulo do edital de licitações.

Rio dos Cedros, 25/06/2019.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Presidente

ELAINE CARLINI PEREIRA
Membro

DIEGO RICARDO FERNANDES
Membro

LEI ORDINÁRIA Nº 2.041, DE 19 DE JUNHO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2066878

LEI ORDINÁRIA Nº 2.041, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0028.0843.0020.0002 – Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos
3469000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 100.000,00

Total Geral 100.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3339000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 100.000,00

Total Geral 100.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 19 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 19 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS-SC CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 02/2019/CMDCA**

Publicação Nº 2067357

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 02/2019/CMDCA

Dispõe sobre o deferimento/indeferimento das inscrições do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município de Rio dos Cedros-SC.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Rio dos Cedros/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda n. 170/2014, a Lei Complementar Municipal 264/2015 e suas alterações dada pela Lei Complementar 308/2019, Resoluções 02/2019 e 03/2019 do CMDCA, após análises dos documentos apresentados pelos candidatos (as) torna público o deferimento/indeferimento das inscrições:

1. Das Inscrições Deferidas:

Nome dos candidatos (as)
CARLA ANDREIA BUSARELLO
DANIELA BEYER SPIESS LONGO
DENILSA FRANCO DOS SANTOS KLUG
EDILENE CRISTINA FACHINI FLORIANI
EMANUELLA LAISA ZANELLA
EURILENE MARIEL DA SILVA VICENZI

EVERTON OBERDAN A SILVA
JADER ELIAS PANINI
JANETE PROCHNOW LEITEMPERGHER
JOSEANE ANDREAZZA BORINELLI
LORESANE NOEMI MACHADO WILLRICH
LUIZ KOEHLER
MARCIA PEDRELLI
MARCIA REGINA MARCELINO
MARIA ANITA GONÇALVES DE JESUS GRANDE
MARLENE TAFNER
MILENE MENESTRINA
NEUSA MARIA BUSARELLO
PAULO CAMPESTRINI
ROSIMAR DA SILVA FREITAS
VILMAR RAFAEL OSTI

2. Das inscrições indeferidas

2.1 – Não houve inscrições indeferidas.

3. Das disposições finais.

3.1. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de junho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17 horas, na Sede Assistência Social, localizada a rua Sete setembro, 656 – bairro Divinéia - Rio Cedros/SC – (anexo ao Correios).

3.2 Não será admitido o envio de recurso por meio digital (e-mail).

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros-SC.

Rio dos Cedros/SC, 24 de junho de 2019.

Tatiana Cristina Busarello Kisner

Presidente do CMDCA

PRESENCIAL Nº 06/2019 FS. -ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO DO PREGÃO

Publicação Nº 2068073

Ata de credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação do Pregão Presencial nº 06/2019 FS.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2019, às 09h32min, reuniu-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 001/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 06/2019 FS. Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento do representante e de recebimento dos envelopes. Foram credenciados os senhores: CARLOS EDUARDO KELLNER, MARCIO JORGENSEN, GEISON ALEXANDRE LOPES, HELTON BILK, LEANDRO MARCONI HOLTZ, EVERTON VARGAS DICK, RAFAEL RODRIGO LAMIN, EVANDRO DA SILVA, EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR, RODRIGO ALVES DE CAMPOS, ADRIANO CRISTIAN MARTINS, FELIPE SCHINATO, SANDRO VILMAR PIRES, JONATAN DEPARIS, DIONATHAN DA SILVA COMERLATTO, ISMAEL FILIPPI AGAZZI, RONALDO CEZAR MARTINS, ALDIVAR BAGATOLI.

Empresa	Representante
CEK INFORMATICA LTDA	CARLOS EDUARDO KELLNER
INFOPLAN LTDA ME	MARCIO JORGENSEN
REI DOS REIS COMERCIO ATAC DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA EPP	GEISON ALEXANDRE LOPES
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME	HELTON BILK
COMP1 INFORMÁTICA LTDA.	LEANDRO MARCONI HOLTZ
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	EVERTON VARGAS DICK
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	RAFAEL RODRIGO LAMIN
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI-EPP	EVANDRO DA SILVA
JS SIMÕES EIRELI ME	EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	RODRIGO ALVES DE CAMPOS
MAC CARLESSO ELETRO	ADRIANO CRISTIAN MARTINS
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA	FELIPE SCHINATO
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	SANDRO VILMAR PIRES
CONCORDIA SISTEMAS LTDA	JONATAN DEPARIS
LG DE SOUZA BARSAGLIA	DIONATHAN DA SILVA COMERLATTO

Empresa	Representante
BD INFORMATICA LTDA	ISMAEL FILIPPI AGAZZI
AJV AR CONDICIONADO EIRELI	RONALDO CEZAR MARTINS
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	ALDIVAR BAGATOLI

Encerrada a fase de credenciamento Verificou-se que todas as empresas com a exceção de uma, apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006, Exceto a empresa CEK INFORMATICA LTDA que não apresentou a mesma e não poderá fazer o uso dos benefícios.

O pregoeiro solicitou a declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, a qual foi entregue. Prosseguindo, o pregoeiro informou ao representante os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, foram abertos os envelopes de propostas, após a conferência, verificou-se que a empresa JS SIMÕES EIRELI ME não apresentou o Catalogo/Prospecto dos itens "1,2,3,5 e 6" sendo portanto desclassificada nos itens mencionados. Que as empresas ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI-EPP e INFOPLAN LTDA ME cotaram no item 03 um produto que não atendia as especificações mínimas solicitadas no edital sendo, portanto desclassificadas para disputa deste item. Que a empresa CONCORDIA SISTEMAS LTDA cotou no item 02 um produto que não atendia as especificações mínimas solicitadas no edital sendo, portanto desclassificada para disputa deste item. E que a empresa CEK INFORMATICA LTDA não apresentou juntamente a proposta o solicitado no edital mais precisamente o que se diz respeito ao item 6.1 alínea "J" sendo portanto desclassificada. As demais empresas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital, sendo, portanto, classificadas.

Passou-se para a fase de lances, onde as empresa foram convidadas a darem seus lances conforme o relatório de lances em anexo... Aberto o envelope de documentação das classificadas, foi verificado que a licitante INFOPLAN LTDA ME apresentou documento relativo à regularidade fiscal e trabalhista com restrições, não atendendo plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, porem se tratando de uma Microempresa a mesma poderá fazer o usos dos benefícios da Lei complementar nº 123/2016, podendo regularizar sua situação no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou seja, até dia 02/07/2019. Os demais documentos atendem o solicitado no edital. Achada conforme, o pregoeiro e equipe de apoio, rubricaram a documentação. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foram habilitadas as empresa: Relação de Fornecedores Habilitados

COMP1 INFORMÁTICA LTDA.

CONCORDIA SISTEMAS LTDA

BD INFORMATICA LTDA

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

Houve manifestação para interposição de recurso, da empresa CEK INFORMATICA LTDA relativo à sua desclassificação no que se diz julgamentos das propostas fica a mesma intimada dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou seja, até dia 02/07/2019. A apresentar o mesmo devidamente protocolado no setor de protocolos da municipalidade. A não apresentação do mesmo em tempo hábil implicara na devida adjudicação e homologação do processo.

Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

	MIKAEL FELIPE SPIESS Pregoeiro	
	MARGARET SILVIA GREYER Membro	
	EDEGAR JEAN TESTONI Membro	
	Representante COMP1 INFORMÁTICA LTDA. Representante CONCORDIA SISTEMAS LTDA Representante BD INFORMATICA LTDA Representante TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 - FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2068070

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: Por Item

Forma de Julgamento: Menor Preço

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** a fim de *Acreditar* ao descritivo do item 31:

Leia-se:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor máx. Unit:	Cotação máx:
31	200	UNIDADE	<p>CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA: TAMPO EM ABS, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½". DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A) 600 X 470 X 760 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 430 ALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA.</p> <p>Apresentar junto à proposta de preços: o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 do Inmetro, acompanhado por declaração referente aos Laudo de ensaio com a</p>	R\$ 395,00	R\$ 79.000,00

			imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e Relatório de ensaio de deslocamento espontâneo sob aquecimento (produto não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral), descolamento sob tração(média 11,7 kN) e deslocamento sob tração após aquecimento(média 10,3 kN);		
--	--	--	---	--	--

Informamos que a data de abertura está mantida, sendo conforme abaixo:

Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e envelope de habilitação:

Data: 09/07/2019 Horário: 08:45h

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 09/07/2019 Horário: 09:00h

Rio dos Cedros, 25 de Junho de 2019.

Roseli Samagaia
Secretaria de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº003/2019 - OUVIDORIA

Publicação Nº 2066843

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003 DE 25 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

DILSON DAPIAZ, Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições, faz, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam regulamentados, na forma desta Resolução, a gestão e o funcionamento do Serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio dos Cedros.

Art. 2º O Serviço de Ouvidoria é vinculado à Mesa Diretora;

Parágrafo único - O Serviço de Ouvidoria se constitui como mediador das questões que envolvam a competência legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo e a sociedade, relacionadas à Câmara Municipal de Rio dos Cedros.

Art. 3º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio dos Cedros:

I – receber, registrar e encaminhar aos setores competentes da Câmara Municipal, as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas, a respeito de:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;

- b) ilegalidades ou abuso de poder;
- c) funcionamento ineficiente de serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
- d) responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
- e) encaminhar ao Presidente as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos.

Art. 4º O Serviço de Ouvidoria tem a função de garantir o direito da sociedade de se manifestar sobre os trabalhos da Câmara Municipal, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo, no exercício de suas funções:

- I – arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
- II – comunicar ao Presidente qualquer denúncia de irregularidade ocorrida no interior da Câmara Municipal de que tenha conhecimento;
- III – elaborar relatório quadrimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Presidente;
- IV – solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão da Câmara Municipal;
- V – responder as solicitações recebidas ou encaminhá-las a outros órgãos do Poder Público Municipal. Estadual ou Federal, quando for de suas competências.

Art. 5º A divulgação sobre a existência do Serviço de Ouvidoria e suas respectivas atividades, será efetuada por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Câmara Municipal.

Art. 6º Os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria devem ser mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

Art. 7º Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, devidamente identificado, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por telefone, por correio eletrônico, pelo formulário do site da Câmara Municipal ou por correspondência.

Art. 8º O Serviço de Ouvidoria não receberá ou registrará denúncias anônimas.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

DILSON DALPIAZ

Presidente da Câmara Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Publicação Nº 2067041

ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 – Chamada Pública para habilitação e classificação de empresas para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros do município de Rio Negrinho. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Glaucio Liebl, Danielle Caroline da Silva Cantuária e Giorgio Murara Alves, membros da Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 24027, de 24 de maio de 2019, foi instalada a sessão de abertura da Chamada Pública supracitada autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal A Notícia e Diário Oficial dos Municípios, edições do dia 22/5/2019, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. A Comissão Especial atestou a presença da Sra. Josiane Aparecida Lemes de Moraes, representante da empresa Josiane Aparecida Lemes de Moraes. A seguir foram colhidas as assinaturas nos envelopes, e aberto o envelope de habilitação da única empresa participante Litoral Plac Placas e Lixeiras Ltda. Após a análise dos documentos referentes à habilitação, a mesma foi habilitada, passando para a fase de proposta técnica, na qual a mesma foi classificada por ter atingido 30 pontos conforme item 6.3 e 30 pontos conforme item 6.4 do Edital. Fica estabelecido prazo legal para recurso até as 17h do dia 2/7/2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 25 de junho de 2019.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Glaucio Liebl	Presidente Comissão Especial	
Danielle Caroline da Silva Cantuária	Membro Comissão Especial	
Giorgio Murara Alves	Membro Comissão Especial	
Josiane Aparecida Lemes de Moraes	Participante	

ATA DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO RDC Nº 044/2019

Publicação Nº 2067611

ATA DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – RDC Presencial com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contenção dos taludes adjacentes a Rua Luiz Scholz Filho, no Município de Rio Negrinho/SC com recursos provenientes do Processo nº 59502.000066/2017-48 do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Departamento de Articulação e Gestão. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl, Vilma Aparecida Kuhl Kmiecik, Giorgio Murara Alves e Juliana Ruckl, respectivamente, presidente, secretário e membros da Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria nº 23.997, de 13 de maio de 2019, foi instalada a sessão de proclamação de resultado do processo supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 22/05/2019, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos a Comissão realizou a análise dos documentos referentes ao detalhamento da proposta, elencados no subitem 4.11.1 alíneas "a", "b", "c" e "d" do edital e apresentados pela empresa Fator3 Engenharia e Consultoria Ltda (a qual propôs o menor preço e foi habilitada na sessão anterior) mediante protocolo sob nº 3336/2019 de 19/06/2019. Isto posto, a proposta da empresa Fator3 Engenharia e Consultoria Ltda foi aceita pela CEL por cumprir todos os requisitos do Edital, proclamando-se o seguinte resultado:

LICITANTE VENCEDORA	VALOR
FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.375.000,00

Fica concedido o prazo legal de recurso sobre todas as fases do RDC, a contar da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios em 26/06/2019, o qual se encerra às 17:00 horas do dia 03/07/2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 25 de junho de 2019.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CEL	
Glaucio Liebl	Secretário CEL	
Vilma Aparecida Kuhl Kmiecik	Membro CEL	
Juliana Ruckl	Membro CEL	
Giorgio Murara Alves	Membro CEL	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Publicação Nº 2067039

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

O Município de Rio Negrinho (SC), torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto a partir desta data, Pregão Presencial PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2019 A JANEIRO DE 2020. Os envelopes (proposta e documentos) deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) até às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2019, com abertura das propostas a partir do mesmo horário. O credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir das 08:30 horas do dia 11 de Julho de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho (SC). Cópias do edital poderão ser obtidas no site <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone 47-3646.3636 e 3646.3648. Rio Negrinho, 18 de Junho de 2019.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

PREFEITURA

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 2063982

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 899.689 e do CPF/MF nº 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202, Centro, ROMELÂNDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 44/2018, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R\$	Preço Unitário Reajustado R\$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,56	4,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 01 de Maio de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER
CONTRATADO

Salto Veloso

PREFEITURA

ERRATA - PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2068126

Errata - Portaria Nº 206 de 14 de junho de 2019.

ERRATA

Informamos que a "Portaria Nº 206 de 14 de junho de 2019", foi publicada com erro na edição 2853, veiculada em 17 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº 206 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Nº 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. SILVANIA DE CAMARGO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar Educacional, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 2068127

PORTARIA Nº 207 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Nº 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o Sr. SILVANO SÉRGIO SULDOVSKI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, na função de Operário Braçal, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 12 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2068128

PORTARIA Nº 208 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Nº 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. MARISTELA ALVES DOS SANTOS para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, na função de Auxiliar de Limpeza Urbana, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 12 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 2068129

PORTARIA Nº 209 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019, totalizando 30 dias de férias a ARCELINO ANTONIO DA LUZ do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/07/2018 a 30/06/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 14 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2068130

PORTARIA Nº. 210 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 062/2019 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-2 da servidora JULIANA BASSO ANSILIERO, em função da revogação da Portaria nº 062/2019, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2068132

PORTARIA Nº. 211 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Nº 016/2010 de 23/12/2010 e Alterações,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Função Gratificada – FG-1, para a servidora JULIANA BASSO ANSILIERO, para ser Coordenadora do Projeto Primeira Infância em Rede na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2068133

PORTARIA Nº. 212, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. DAIANE NERIS CAMPAGNIN, pelo período de 15/05/2019 a 30/09/2019, correspondente a 139 dias, conforme atestado médico e Perícia da Previdência Social, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 2068134

PORTARIA Nº. 213 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 309/2017 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-4 da servidora MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI, em função da revogação da Portaria nº 309/2017, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 2068135

PORTARIA Nº 214 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 26 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019, totalizando 15 dias de férias a ADRIANA LOCATELLI DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 13/04/2018 a 12/04/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 26 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2068137

PORTARIA Nº. 215 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 26 de junho de 2019 a 23 de setembro de 2019, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora JULIANA CRISTINA SCOLARO, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 26 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2068138

PORTARIA Nº. 216 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Nº 016/2010 de 23/12/2010 e Alterações,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Função Gratificada – FG-3, para o servidor ALESSANRO FAVERO, para ser responsável pelo Órgão Executivo de Trânsito de Salto Veloso (ORTSVEL).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

Salto Veloso - SC, 26 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2068140

PORTARIA Nº. 217 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 06 de junho de 2019 a 03 de outubro de 2019 à servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS GIACOMIN, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de junho de 2019.

Salto Veloso - SC, 26 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecília

PREFEITURA

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Publicação Nº 2067621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, da Rua Osvaldo Manoel dos Santos, Bairro: Guilherme G. Rauen no perímetro urbano do município, área total de pavimentação asfáltica 4.905,73 m² e extensão total 572,36m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.

E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 16/07/2019.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será às 09h15min do dia 16/07/2019.

Santa Cecília, 25 de Junho de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 003/2019

Publicação Nº 2067724

CONTRATO N. 003/2019

Contrato de aquisição, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA e KLAGENBERG E KLAGENBERG LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.520/0001-97, com sede à Rua Santo Antônio, n.199, CEP 89915-000, na cidade de Santa Helena/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VOLMIR IMMIG, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 814.481.639-00.

CONTRATADA: KLAGENBERG E KLAGENBERG LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.413.042/0001, com endereço a Rua Simões, nº 145, centro, do município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representada por seu administrador Sr. ADRIANO BORTOLUZZI, inscrito no CPF sob o nº 727.120.310-91.

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais escritas em jornal de circulação semanal e regional.

CLÁUSULA II- DO VALOR

Pela prestação dos itens previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao espaço utilizado no mês de referência, que será espaço em preto e branco, em Jornal de circulação semanal para publicações legais e/ou de atos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores > R\$2,62 por CM/Coluna.

Parágrafo Primeiro

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.90.00.00.00

Paragrafo Segundo

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento, mediante depósito bancário, ou emitir o respectivo boleto, sendo que a Contratante se reserva ao direito de descontar e/ou deduzir quaisquer despesas inerentes a tarifas bancárias (TED ou DOC) referentes a operações e/ou transferências bancárias.

Paragrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá enviar a Secretaria da Câmara 1(um) exemplar da edição que conste a publicação, independente da Câmara manter ou não, assinaturas com a mesma.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os preços do objeto serão fixos.

O pagamento a empresa será efetuado da seguinte maneira: mensalmente mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviço e demais comprovantes de publicação.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura deste, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- A CONTRATADA obriga-se a publicar na edição da mesma semana em que forem coletadas as matérias.
- Publicar e fazer a diagramação dos textos, enviados pela CONTRATANTE sem alterações.
- Indicar, para possíveis contatos, nome e número do telefone da pessoa que ficará responsável pelos serviços objetos deste contrato.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.
- A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
- A fiscalização e o controle por parte da Câmara, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte desta, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumida.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- d) Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

O valor previsto neste contrato, durante seu período de vigência, não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da Contratada, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo

O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência da Administração e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Helena/SC, 07 de junho de 2019.

Câmara Municipal De Santa Helena
VOLMIR IMMIG (Presidente)

Klagenberg & Klagenberg Ltda
ADRIANO BORTOLUZZI (Administrador)

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

LEI Nº 1104 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067747

LEI Nº 1104 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da lei nº 696, de 28 de fevereiro de 2007, que cria o Adicional de Alimentação aos Motoristas de Ambulância da administração do município de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Adicional de Alimentação, previsto na Lei nº 696, de 28 de fevereiro de 2007, fica alterado de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei nº 701 de 26 de março de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2019.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 55/2019 PL 73/2019 IN 05/2019

Publicação Nº 2067310

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2019

Processo Licitatório: 73/2019

Dispensa de Licitação: 20/2019

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: GERVASIO BACKES ME.

0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS PARA ANIMAÇÃO DE BAILE A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

Assinatura: 13 de junho de 2019.

Vigência: 13/06/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 73/2019 DL 20/2019

Publicação Nº 2067255

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Visando atender a programação em comemoração as festividades dos 24 (vinte e quatro) anos de Aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, foi escolhida a contratação de apresentação artística consagrada pela opinião pública.

As comemorações de aniversário da cidade em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento do desenvolvimento da cultura em nosso município.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS PARA ANIMAÇÃO DE BAILE A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.

3. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a proximidade das Festividades em comemoração ao 24º (vigésimo quarto) Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, para qual esta municipalidade já possui calendário festivo, a Administração Municipal optou por presentear a comunidade com a apresentação musical da BANDA COSMO EXPRESS, que trás em seu repertório uma grande diversidade de músicas apreciadas pela população local e regional, sendo que suas músicas são muito divulgadas nas emissoras de rádio com audiência em nosso município.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes estão ora numerados e justificados que caracterizam a contratação.

4.2 Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que se trata este objeto, serão próprios do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC para o ano de 2019.

6 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Santa Terezinha do Progresso/SC para o ano de 2019.

Desp.: 16

Elemento da despesa: 33903923

Proj/Ativ.: 2.022

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

7.1 O valor global ajustado com GERVÁSIO BACKES ME (BANDA COSMO EXPRESS) para 4 (quatro) horas de show é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) fixo sem reajuste e é condizente com o praticado no mercado.

7.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura, mediante ordem bancária através de crédito bancário da contratada e ocorrerá após a realização do evento.

7.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show musical com GERVÁSIO BACKES ME (BANDA COSMO EXPRESS) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº. 257, na cidade de Iraí – RS, foram pesquisados preços com demais municípios através de contratos, sendo que fica comprovado assim que o preço que será pago para a contratada está condizente com o praticado no mercado regional.

7.4 O preço informado cuja modicidade se conclui pela conveniência das apresentações pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional e sucesso local e regional para com o objetivo previsto.

7.5 Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1 A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, a BANDA COSMO EXPRESS por sua capacidade em animar, possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes platéias, agradando todo público. Os artistas são conhecidos por tocarem ritmos como sertanejo, bandinhas, gauchescas e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

8.2 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta de GERVÁSIO BACKER ME (BANDA COSMO EXPRESS) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 20.462.820/0001-02 com sede na Rua Augusta Pestana, nº. 257, na cidade de Iraí – RS, Cep: 98.460-000 a realizar-se no dia 28 de junho de 2019, no salão comunitário de Santa Terezinha do Progresso – SC, durante a comemoração do 24º (vigésimo quarto) aniversário de emancipação político administrativa do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, fundamentalmente, por ser consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido gozando de excelente conceito e aceitação popular em toda região.

8.3 Para esta Administração Municipal, não paira nenhuma dúvida que a BANDA COSMO EXPRESS possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal de Santa Terezinha do Progresso a realizar aos municípios e região.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O Show musical será realizado no salão comunitário de Santa Terezinha do Progresso – SC, e será realizado no dia 28 de junho de 2019, com início as 22:00 horas e término as 02:00 horas, porém todo equipamento deve estar instalado e pronto para uso a partir das 20:00 horas, tendo em vista que ocorrerá desfile com escolha das rainhas do Município.

10. COMPROVANTE DE REGULARIDADE:

10.1 O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Santa Terezinha do Progresso – SC, 12 de junho de 2019.

DERLI FURTADO MARCOS AURELIO ORSO
PREFEITO MUNICIPAL DIRETOR DE FAZENDA

ELENICE E. PORSCH
PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019
Respaldo Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da contratação da BANDA COSMO EXPRESS para apresentação de show musical no dia 28 de junho de 2019, visando a tender a programação das festividades da semana do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, tendo como local o salão comunitário.

RATIFICO, DEFIRO E AUTORIZO a contratação da empresa GERVÁSIO BACKES ME (BANDA COSMO EXPRESS), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº. 257 na cidade de Iraí-RS, Cep: 98.460-000, para 04 (quatro) horas de baile, a realizar-se no dia 28 de junho de 2019, no salão comunitário, no município de Santa Terezinha do Progresso – SC, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº. 20/2019 com respaldo legal nos termos do Artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, observadas então os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 12 de junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 77-2019 PP 46-2019

Publicação Nº 2068151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 46/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 09 de julho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECCÃO DO BOLO DE 24 METROS, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 78-2019 PP 47-2019

Publicação Nº 2068186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 47/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 11 de julho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 73/2019

Publicação Nº 2067121

PORTARIA Nº 073/2019
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 de 16 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução no percentual de 7% (sete por cento) por ter concluído o 2º grau, ao servidor público municipal Senhor ELISEU ALVES DA SILVA, matrícula nº 8001/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, carga horária 40 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 24 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 74/2019

Publicação Nº 2067122

PORTARIA Nº 074/2019
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 de 16 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução no percentual de 5% (cinco por cento) por ter concluído o Ensino Fundamental, ao servidor público municipal Senhor ELISEU ALVES DA SILVA, matrícula nº 8001/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, carga horária 40 horas, conforme Parecer Jurídico 067/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 24 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 76/2019

Publicação Nº 2067125

PORTARIA Nº 076/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora SIRLEI DIAS DOS SANTOS, matrícula 7307/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais. Período aquisitivo 16/02/2017 á 15/02/2018, período de gozo de férias de 25/06/2019 á 24/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 24 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 77/2019

Publicação Nº 2067126

PORTARIA Nº 077/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ANDERSON ARGENTON, matrícula 13080/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de Gerente de Saneamento Básico. Período aquisitivo 07/05/2018 á 06/05/2019, período de gozo de férias de 25/06/2019 á 24/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 24 de junho de 2019.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 69-2019 PP 41-2019

Publicação Nº 2067284

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2019 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 69/2019 Data do Processo: 05/06/2019
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECCÃO DO BOLO DE 24 METROS, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 14/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Junho de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 01/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 69/2019, Licitação nº. 41/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

As 08:00 hrs, do dia 24 de junho de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, assistida pela pregoeira e equipe de apoio, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 41/2019, do tipo menor preço por item, em decorrência do objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECCÃO DO BOLO DE 24 METROS, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 041/2019, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo republicação do certame, com análise dos motivos que levaram a mesma a fracassar; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCHE	-	- Pregoeiro(a)
ERONI ALLEBRANDT	-	- SECRETÁRIO
MARGARETE ROSA ALVES	-	- MEMBRO
MARCIANE ELENI PINNO	-	- MEMBRO
SELMAR MAGRO	-	- MEMBRO
NOELI TEREZINHA VANIN	-	- MEMBRO
SOLANGE BRAGA	-	- MEMBRO

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO 6538/2019

Publicação Nº 2067618

DECRETO Nº 6.538, de 24 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR ADELINO HEINZEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor Adelino Heinzen, inscrito no CPF nº 511.648.179 - 49, e na matrícula nº 168, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.540/2019

Publicação Nº 2068037

DECRETO Nº 6.540, de 25 de junho de 2019.

RETIFICA O DECRETO Nº 5.463, DE 04 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado, o Decreto nº 5.463/2016, a partir de 04/04/2016, para onde se lê "SIRLEY SCHUTZ TOMAZ" leia-se "SIRLEI SCHUTZ TOMAZ" e onde se lê "CPF nº 125.500.616-77" leia-se "CPF nº 016.287.499-54".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 -CMDCA

Publicação Nº 2068023

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Dispõe sobre a alteração da data do curso de capacitação para os candidatos à vaga de Conselheiros Tutelares, conforme Edital 01/2019/CMDCA, de 04/04/2019, do Município de Santo Amaro da Imperatriz, SC.

A Comissão Eleitoral Especial - CEE do município de Santo Amaro da Imperatriz, instituída pela Resolução 002/2019, de 02 de março de 2019, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 13.824, de 09 de maio de 2019, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019, de acordo com a reunião realizada dia, 26 de junho de 2019, da CEE, objetivando atender o item 7.15 do Edital nº001/2019/CMDCA, de 04/04/2019, resolve:

1. Altera a data do curso de capacitação dos candidatos a Conselheiros Tutelares, para os dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2019, das 18:00 horas às 22:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito à rua Santana, nº 4770, Centro, Santo Amaro da

Imperatriz, SC

2. Esta resolução entra em vigor, nesta data, alterando as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2019.

MARILENE PINHO DA SILVA
Coordenadora
da Comissão Especial Eleitoral

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - FMD

Publicação Nº 2067715

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do seu Diretor Presidente Sr. Sylvio Roberto Munhoz, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRA PARA TRABALHAR NA COZINHA DOS ALOJAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, QUANDO DA SUA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FORA DE SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão retirar o Edital completo pelo site da Prefeitura, no endereço: <http://saobentodosul.atende.net>, obter maiores informações na Fundação Municipal de Desportos, na Rua Benjamin Constant, 118 – Centro – Antiga Móveis Leopoldo, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Publicação Nº 2067711

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 13h30min horas do dia 12/07/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DA CIDASC, PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOAMA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE DO ALTO VALE RIO NEGRO E 16ª FESTA DA COLÔNIA DONA FRANCISCA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, NO PERÍODO DE 20 À 23 DE SETEMBRO DE 2019, COM PERMISSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO, COM USO TEMPORARIAMENTE DE BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS; E AINDA, DAS DIRETRIZES E ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA. OBS. LEMBRANDO QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TAMBÉM FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2019.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

Pregoeiro Municipal

ALISSON ANTONIO HASTREITER

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO Nº 1377/2019

Publicação Nº 2067699

DECRETO Nº 1377, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Leila Mara de Oliveira Jeller, Lisane Krisz Ilg, Carlos Henrique Reitz Arakaki e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 108/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 15 de julho de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 - FMS

Publicação Nº 2067717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos de lixo infectante, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.

DO VALOR: R\$ 227.700,00 - valor total estimado, sendo a quantidade mensal estimada em 1.650 kg. e o valor de R\$ 11,50 por kg.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.07.2019.

São Bento do Sul, 07 de junho de 2019.

Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2019

Publicação Nº 2067716

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2019

DA ESPÉCIE: Vigésimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 365/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de outubro de 2012, conforme Convite nº 339/2012.

Considerando o objeto do Contrato nº 365/2012, que consiste na contratação de empresa para solicitação de licença ambiental prévia (LAP) e elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS), de acordo com IN 63 – Construções Viárias da FATMA, para implantação do Contorno Norte; e elaboração de estudo fitossociológico da área prevista para compensação florestal no Centenário, relativa à supressão de vegetação nativa de 02 (duas) áreas inseridas no Contorno Norte;

Considerando que o processo está em análise pelo órgão ambiental – FATMA – Fundação do Meio Ambiente, na qual a continuidade dos serviços depende da aprovação deste, sendo que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 12 de junho de 2019 e com término em 09 de setembro de 2019.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2012, Termo Aditivo nº 020/2013 de 11 de janeiro de 2013, Termo Aditivo nº 116/2013 de 12 de abril de 2013, Termo Aditivo nº 221/2013 de 11 de julho de 2013, Termo Aditivo nº 331/2013 de 09 de outubro de 2013 e Termo Aditivo nº 020/2014 de 06 de janeiro de 2014, Termo Aditivo nº 107/2014 de 07 de abril de 2014, Termo Aditivo nº 226/2014 de 07 de julho de 2014, Termo Aditivo nº 298/2014 de 26 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 369/2014 de 29 de dezembro de 2014, Termo Aditivo nº 104/2015 de 30 de março de 2015, Termo Aditivo nº 199/2015 de 30 de junho de 2015, Termo Aditivo nº 264/2015 de 28 de setembro de 2015, Termo Aditivo nº 332/2015 de 10 de dezembro de 2015, Termo Aditivo

nº 057/2016 de 16 de março de 2016, Termo Aditivo nº 129/2016 de 21 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 213/2016 de 14 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 246/2016 de 16 de novembro de 2016, Termo Aditivo nº 058/2017 de 07 de março de 2017, Termo Aditivo nº 107/2017 de 07 de junho de 2017, Termo Aditivo nº 168/2017 de 04 de setembro de 2017, Termo Aditivo nº 217/2017 de 04 de dezembro de 2017, Termo Aditivo nº 047/2018 de 12 de março de 2018, Termo Aditivo nº 105/2018 de 14 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 160/2018 de 13 de setembro de 2018, Termo Aditivo nº 204/2018 de 03 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 039/2019 de 05 de março de 2019, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2019.

Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

PORTARIAS Nº 7766/2019 A 7799/2019

Publicação Nº 2067702

PORTARIA Nº 7766, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que ROSANGELA PIRES CARDOSO foi nomeada Coordenadora Pedagógica da EBM Rodolfo Berti,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES DE RAMOS, para atuar na EBM Prof. Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 19 de junho de 2019-até718 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7767, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,- -

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação THAIS NEIDERT, para atuar na EBM Prof. Adelia Lutz, na função de Secretária de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 19 de junho de 2019-até718 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7768, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que LIANDRA PEREIRA foi designada para desempenhar a função de Especialista em Assuntos Educacionais na EBM Annelize Beckhauser Mallon,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DANIELE FREITAS FERREIRA, para atuar na EBM Prof. Aracy Hansen, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 24 de junho de 2019-até723 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7769, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de junho de 2019, MARIA ROSELI NEPPEL KORMANN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7770, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 20 de junho de 2019, GABRIELE FABIOLA SADOWSKY, do cargo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7771, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 20 de junho de 2019, CAROLINA SCHROEDER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7772, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 23 de junho de 2019, ROMARIO ALFONSO LUDWINSKI, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7773, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2019, KATIA REGIANE WOLFF, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7774, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2019, REGIANE WESTPHAL, do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7775, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2019, FERNANDA CAROLINA FOCK, do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7776, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GRAZIELA FRANCISCA MARTINS STUEBER, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00137/17-9, de 5 anos, 6 meses e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 12030/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7777, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BEATRIZ MARIA TASCHECK DE CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 11 de junho de 2019, conforme Processo nº 11348/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7778, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MAURO SIQUEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 9425/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 29/07/2019 a 27/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7779, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE PRESTES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 431/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7780, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRE BRAULIO CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 8201/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:

I – de 15/07/2019 a 29/07/2019.

II – de 06/12/2019 a 20/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7781, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DENISE FABIANE ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 6052/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 15/07/2019 a 13/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7782, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDINA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 14329/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 22/07/2019 a 20/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7783, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SILVANE MARTINS SIQUEIRA SZEREMETA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 11004/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 15/07/2019 a 13/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7784, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SELMA BALAO MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015, conforme Processo nº 9214/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 10/07/2019 a 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7785, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILENE KOWALCZUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 2238/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7786, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BEATRIZ MARIA TASCHECK DE CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 1663/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 08/07/2019 a 06/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7787, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2009/2012, conforme Processo nº 9348/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 10/07/2019 a 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7788, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 8994/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 24/07/2019 a 22/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7789, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SAMARA BEILKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 9017/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7790, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARLA ELOISE MULBAUER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 8086/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7791, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GESIANE MARCIA WALTER VIEIRA PRASMOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 4261/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7792, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO LUIZ WIEDMER COLLAÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 17628/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 04/07/2019 a 02/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7793, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALESSANDRA APARECIDA ARMINDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 5647/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 08/07/2019 a 06/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7794, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JORGE LUIS CARVALHO PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 5474/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7795, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GELCI LUCAS RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2010/2013, conforme Processo nº 10736/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:

I – de 01/07/2019 a 15/07/2019.

II – de 01/10/2019 a 15/10/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7796, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MILENA TELMA CHRISTOFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015, conforme Processo nº 10717/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 15/07/2019 a 13/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7797, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA CRISTIANE GARAY FIGUEIREDO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 11764/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:

I – de 15/07/2019 a 29/07/2019.

II – de 17/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7798, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 24 de junho de 2019, LUCIANE APARECIDA CORDEIRO TIBES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7799, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7347, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2067218

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Estado de Santa Catarina

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

Dispensa de Licitação Nº 010/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga via fibra óptica com IP fixo na sede do IPRESBS, localizada à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, na Cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-334, no período de 07 de julho de 2019 até 07 de julho de 2020.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS

Contratada: WBT Internet LTDA – CNPJ 10.783.976/0001-31

Valor do contrato: R\$ 2.278,80 (dois mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) por ano, sendo R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

São Bento do Sul, 25 de Junho de 2019
José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Publicação Nº 2067169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, através do Diretor-Presidente torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 13 h 30 min do dia 15 de julho de 2019, no setor de protocolo na sede da Prefeitura de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul, propostas para: aquisição de um automóvel zero-quilômetro (0 km), capacidade mínima de 7 lugares, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul conforme especificações do termo de referência do edital (anexo I).

Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3633-4466 (IPRESBS) ou retirar o Edital completo através do site: <http://previdenciasaobentodosul.atende.net>, no link Consulta de licitações.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

Airton Nery Rocha
Pregoeiro do IPRESBS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2067227

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga via fibra óptica com IP fixo na sede do IPRESBS, localizada à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-334, no período de 07 de julho de 2019 até 07 de julho de 2020.

II – Contratado: WBT INTERNET LTDA – CNPJ 10.783.976/0001-31

III – Caracterização da situação que justifica a dispensa: - A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 (baixo valor), e se justifica pelos seguintes motivos: A empresa apresentou o segundo menor preço para a prestação dos serviços, após pesquisa de preço. Porém a primeira classificada por critério de preço não possuía as certidões negativas em dia. O preço está dentro da média do mercado, sendo inclusive compatível com a contratação feita pelo IPRESBS há um ano, deste mesmo serviço. O serviço de internet é necessário para os diversos setores do IPRESBS, para uso dos sistemas de gestão, folha de pagamento, compras, perícias e gestão de dados dos segurados (SIPREV), e-mails e afins.

IV – Razão da escolha do fornecedor: A empresa apresentou o segundo menor preço, após pesquisa de preço, tendo todas as certidões negativas em dia. Considerando que a primeira colocada por critério de preço não possuía as certidões em dia. Conforme pesquisa de mercado realizada a terceira colocada oferece apenas velocidade de 15 Megabytes por segundo, sendo que a velocidade atual contratada é de 25 Megabytes por segundo. Outras três empresas consultadas não oferecem o serviço no endereço do IPRESBS.

V – Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 2.278,80 (anual) é compatível com os preços do mercado, segundo a pesquisa de preço realizada, e a velocidade contratada (50 MB/s download e 25 MB/s Upload), considerando os orçamentos recebidos e dado que não se encontram muitas opções de internet fibra óptica que atendem no endereço do IPRESBS.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul 25 de junho de 2019
José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2019**

Publicação Nº 2067674

Pregão Presencial nº 45/2019
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo Nº 45/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de julho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de caráter continuado de locação de caçamba, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II A – não inerte das estações de tratamento de esgoto para aterro sanitário industrial. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.51/2019

Publicação Nº 2067420

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 09/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa que presta serviço de organização de festa para animação com duas bandas: a KM DO BRASIL e o MUSICAL SOM SETE, para as festividades municipais de julho/2019. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente GILMAR BANDEIRA 02519644931.- CNPJ- 17.701.247/0001-38, valor R\$ 9.700,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br.DOM/SC São Bernardino-SC, aos 25/06/2019 - Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 108/2019

Publicação Nº 2067454

CONTRATO Nº 108/2019

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 7/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 0023672000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2019, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil seiscientos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 25/06/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
22	7.500,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,69	27.675,00
Total						27.675,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA Secretário da Agricultura e Meio Ambiente ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 25 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL GUSTAVO PESAVENTO
 Prefeito Municipal Fornecedor
 Município

RUDIMAR BORCIONI
 Assessor Jurídico
 OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____

DECRETO Nº 110/2019

Publicação Nº 2067309

DECRETO Nº 110/2019 DE 13/06/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
 AÇÃO =====> Pavimentação de Ruas
 VALOR =====> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
 AÇÃO =====> Pavimentação de Ruas
 VALOR =====> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo

15.451.0000.0.000.000 – Infraestrutura Urbana

15.451.0019.0.000.000 – Vias Urbanas

15.451.0019.1.003.000 – Pavimentação de Ruas

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Superávit – Rec. Próprios Ordinários R\$ 25.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 13 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT

Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 111/2019

Publicação Nº 2067317

DECRETO Nº 111/2019 DE 25/06/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
--

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 021/97 de 31/03/1997 alterada pela Lei nº 863/2011 de 20/04/2011;
--

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ao Sra. Luana Kerkhoff Ferron Mocelin, CPF nº 103.243.019-28, compor o Conselho Municipal de Assistência Social, como membro suplente, representante da Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de São Bernardino SC, em substituição ao Sr. Ronaldo Antônio da Silva, portador do CPF: 092.443.499-65, nomeado pelo Decreto nº 098/2019 de 21/05/2019.

Art. 3º - Os serviços prestados pela pessoa nomeada através deste Decreto são considerados relevantes para o Município, portanto sem direito a remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 25 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DEBORA PAULA BITTENCOURT

Resp. Sec.de Adm. e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2019 DISP N. 09/2019

Publicação Nº 2067429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita contratar empresa que presta serviços de organização de festa no que se refere a animação do evento com duas bandas: KM DO BRASIL E MUSICAL SOM SETE, com no mínimo 05 componentes cada, telão LED, acompanhado dos instrumentos musicais, com duração de 05 horas para animação das festividades municipais que acontecerá no dia 19/07/2019 com início previsto as 13:00 horas até as 18:00 horas, em homenagem aos 24 anos de emancipação político e administrativa do município de SÃO BERNARDINO-SC.

Com efeito, sendo o único evento comemorativo aos 24 anos de aniversário do município no exercício de 2019, esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:

2.044.3390.00 - 1000 - 86/2019 - Festividades Municipais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 25/06/2019

.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 51/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 25/06/2019

.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços de organização de festa no que se refere à animação com duas bandas musicais serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e por apresentar preço inferior ao praticado na região conforme orçamentos em anexo.

EMPRESA CONTRATADA: GILMAR BANDEIRA 02519644931 CNPJ N. 17.701.247/0001-38

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA NO QUE SE REFERE A ANIMAÇÃO DO EVENTO COM DUAS BANDAS MUSICAIS: KM DO BRASIL E MUSICAL SOM SETE, COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES CADA BANDA, TELÃO LED, ACOMPANHADO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/07/2019 COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 13:00 HORAS ATÉ AS 18:00 HORAS, EM HOMENAGEM AOS 24 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.	9.700,00	9.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 25/06/2019

.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratado os serviços de organização de festa para animação do evento com duas bandas musicais sendo KM DO BRASIL E MUSICAL SOM SETE, do fornecedor GILMAR BANDEIRA 02519644931 num valor total de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais) conforme orçamento em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e

efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 25/06/2019

.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino SC 25/06/2019

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 2067305

PORTARIA Nº 199/2019 de 24/06/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVETE DENDENA NEGRI, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 396/10 - 20hs semanais e matrícula 396/14- 20hs semanais, licença para tratamento de saúde de 24/06/2019 à 26/06/2019, conforme atestado médico da Dra. Luzvia Correa Columbie (CRM/PR 42235), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 24 de Junho de 2019.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 2067306

PORTARIA Nº 200/2019 de 24/06/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. LEANDRO LUIZ FRITZEN, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 439/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 24/06/2019 à 26/06/2019, conforme atestado médico da Dra. Luzvia Correa Columbie (CRM/PR 42235), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 24 de Junho de 2019.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 2067307

PORTARIA Nº 201/2019 DE 24/06/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. ROGERS ANTONIO GALUPO, ocupante do cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 519/01, de 17/06/2019 a 14/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 15/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/06/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 24 de Junho de 2019.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 51/2019

Publicação Nº 2067435

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID, 1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2019 - DL
	Processo Administrativo: 51/2019 Processo de Licitação: 51/2019 Data do Processo: 25/06/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2019
 b) Licitação Nr.: 9/2019-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 25/06/2019
 e) Data da Adjudicação: 25/06/2019 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA, NA ANIMAÇÃO DO EVENTO COM DUAS BANDAS: KM DO BRASIL E MUSICAL SOM SETE, COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES CADA, TELÃO LED, ACOMPANHADO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/07/2019 COM INÍCIO PREVISTO AS 13:00 HORAS ATÉ AS 18:00 HORAS, EM HOMENAGEM AOS 24 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

					(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:					Unid.	Qtidade	Descob (%)	Preço Unitário	Total do Item
GILMAR BANDEIRA 02519644931 (5281)									
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA NO QUE SE REFERE A ANIMAÇÃO DO EVENTO COM DUAS BANDAS MUSICAIS: KM DO BRASIL E MUSICAL SOM SETE, COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES CADA BANDA, TELÃO LED, ACOMPANHADO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/07/2019 COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 13:00 HORAS ATÉ AS 18:00 HORAS, EM HOMENAGEM AOS 24 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.	Und	1	-	9.700,00	9.700,00			
Total do Fornecedor:								9.700,00	
Total Geral:								9.700,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.00.00.00.00 (86) Saldo: 52.959,20

São Bernardino, 25 de Junho de 2019.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 005/2019

Publicação Nº 2067864

RESOLUÇÃO Nº 005/2019, de 25 de Junho de 2019.

Estabelece o Calendário das Sessões ordinárias do segundo semestre, da 3ª sessão legislativa (2019), da 16ª legislatura.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias para o 2º Semestre, da 3ª Sessão Legislativa (2019), da 16ª Legislatura, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A alteração da data das Sessões Ordinárias de que trata o Artigo 1º, somente será possível por decisão de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 3º Todas as Sessões constantes nesta Resolução serão realizadas às 19h00min.

Parágrafo único. Excepcionalmente no mês de julho as sessões serão realizadas às 18h30min.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 25 de Junho de 2019.

Ademir Antonio Damin
Presidente

José Noimar Mai
Vice-Presidente

Iara Mirtes Schoenberger
1ª Secretária

Fernando José Signori
2º Secretário

Registre-se.
Publique-se.

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE SESSÕES

Mês	Dias
Julho	1º e 08
Agosto	05; 12; 19 e 26
Setembro	02; 09; 16 e 23
Outubro	07; 14; 21 e 28
Novembro	05; 11; 18 e 25
Dezembro	02; 09 e 16

São Domingos

PREFEITURA

CONTRATO PREFE N. 010, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2067588

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: MARÇO/2019

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 010 de 14/03/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/03/2019

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DO TRAJETO DO DISTRITO DE MARATÁ/ LINHA CONSOLIDORA/ LINHA SÃO MAURÍCIO/LINHA SALETE/MARATÁ, TENDO EM VISTA QUE OS PROCESSO LICITATÓRIOS INSTAURADOS PARA ESSA FINALIDADE RESTARAM FRACASSADO E DESERTO RESPECTIVAMENTE.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076

CONTRATADA: AIRTON SENA MIOTTO ME

CPF/CNPJ: 08.446.332/0001-06

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/05/2019

CONTRATO PREFE N. 020 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2067589

CONTRATO PREFE N. 020 DE 15 DE ABRIL DE 2019**DADOS E TEXTO DE CONTRATO**

MÊS/ANO: ABRIL/2019

NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 20 DE 15/04/2019

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 6.610,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/04/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 049/2019 Modalidade Dispensa de Licitação n. 023/2019

DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELO USO DE APP, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA PARA A OBTENÇÃO DA LAO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA DO SES - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADO: Vital Engenharia Ltda EPP

CPF/CNPJ: 05.194.635/0001-90

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

CONTRATO PREFE N. 021 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2067535

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: ABRIL/2019

NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 021 de 16/04/2019

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 8.500,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/04/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 054/2019, Modalidade: Dispensa de Licitação n. 027/2019

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM VISTAS A ELABORAR ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARA RETOMADA DA OBRA DA ESCOLA DE 12 SALAS, PACTUADA COM O FNDE E SUPORTE TÉCNICO NO MONITORAMENTO DA AÇÃO NO SIMEC.

CONTRATADA: TR Arquitetura & Assessoria EIRELI

CNPJ: 26.859.658/0001-47

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

CONTRATO PREFE N. 023 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067582

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: MAIO/2019

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 023/2019 de 23/05/2019

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.600,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/05/2019

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS CONSTANTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS/ SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADA: NBS Serviços Especializados EIRELI

CNPJ n. 18.398.197/0001-24

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

CONTRATO PREFE N. 025, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067591

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: MAIO/2019

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 025 de 27/05/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/05/2019

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - LINHA MARATÁ

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076

CONTRATADA: Airton Sena Miotto ME

CPF/CNPJ: n. 08.446.332/0001-06

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

DECRETO Nº 782 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067076

DECRETO Nº 782 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

- Considerando o término de contrato de trabalho da servidora Adrieli Lorenzetti, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) ACT 20 horas semanais, admitida em substituição durante período da licença saúde da servidora titular Silvia Rozani de Brito Baggio;
- Considerando o princípio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Adrieli Lorenzetti, do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) ACT 20 horas semanais, matrícula 2303, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº055/2019 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Adrieli Lorenzetti, admitida em caráter temporário conforme redação constante do art.1º deste decreto.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2019.

São Domingos (SC), 24 de junho de 2019.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 783 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067078

DECRETO Nº 783 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

- Considerando o término de contrato de trabalho da servidora Claudia Mara Soccol Basso Balastrelli, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) ACT 20 horas semanais, admitida em substituição durante período da licença saúde da servidora titular Silvia Rozani de Brito Baggio;
- Considerando o princípio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Claudia Mara Soccol Basso Balastrelli do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) ACT 20 horas semanais, matrícula 2305, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº 054/2019 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Claudia Mara Soccol Basso Balastrelli, admitida em caráter temporário conforme redação constante do art.1º deste decreto.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2019.

São Domingos (SC), 24 de junho de 2019.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1849, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066927

LEI Nº 1849, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI O MÊS "AGOSTO LARANJA", DEDICADO A AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Domingos o "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da educação, Saúde e Assistência Social, em conjunto com a Escola Especial Ilda Lago Dalla Corte e entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos, 24 de junho de 2019.

ELIEZE COMACHIO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 761, DE 17 DE JUNHO 2019.

Publicação Nº 2067091

PORTARIA Nº 761, DE 17 DE JUNHO 2019.

Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar 0017 de 21/12 /07:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a empregada pública municipal Lucia Zarembiski Granosik, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir do desta data até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de junho de 2019.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 762, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067099

PORTARIA Nº 762, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores e empregados públicos municipais, conforme segue:

SERVIDORES	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Elenita Rodrigues Lisboa Flizikowski	Agente Comunitário de Saúde	02/11/17 a 01/11/18	15	24/06/19 a 08/07/19
Catia De Marchi Pase	Enfermeira	02/05/16 a 01/05/17 02/05/17 a 01/05/18	15 15	01/07/19 a 15/07/19 16/07/19 a 30/07/19
Nerci Scheffer da Silva	Operador de Máquinas	04/01/18 a 03/01/19	30	01/07/19 a 30/07/19
Jussara Aparecida Goes	Técnico em Enfermagem	18/03/15 a 17/03/16	30	01/07/19 a 30/07/19
Marta Alves Pereira da Silva Marostica	Agente Comunitário de Saúde	02/06/17 a 01/06/18	30	01/07/19 a 30/07/19
Maria Lizabete Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	10/10/15 a 09/10/16	15	15/07/19 a 29/07/19
Naide Janete Klafke da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/18 a 31/03/19	30	15/07/19 a 13/08/19
Caroline Marmentini	Agente Educativo	22/12/17 a 21/12/18	30	01/07/19 a 30/07/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de junho de 2019.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 763, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067101

PORTARIA Nº 763, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede licença à servidora pública municipal gestante.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) à servidora pública Andressa Lorenzon Ceni, ocupante do cargo público de Consultor Técnico, matrícula 1885, no período compreendido entre 24 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de junho de 2019.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 086/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 003/2019 I

Publicação Nº 2066895

No dia 25 de junho de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 086/2019, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 003/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 90 HORAS DE CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC. O processo foi amplamente divulgado, conforme extratos anexados ao processo, todavia, apresentou envelopes de n. 01 e n. 02 somente a empresa IRACI DE ANDRADE ME., CNPJ N. 11.758.765/0001-01, credenciada a Sra. Jaqueline Detofol Prestes, CPF n. 004.526.409-03. A empresa comprovou sua condição de Microempresa, item n. 4.8 do Edital. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciada. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que o mesmo foi igualmente rubricado pela Presidente, membros da Comissão e credenciada. Ato contínuo, foi constatado pela Comissão Permanente de Licitações que a licitante IRACI DE ANDRADE ME., cumpriu integralmente com os requisitos editalícios, sendo esta declarada HABILITADA para apresentação da respectiva proposta de preço. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 03 de julho de 2019, às 08:45h, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, a participante será comunicada via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. O envelope de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerá em poder da Comissão de Licitações e será mantido intacto. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

TERMO ADITIVO FMS N. 005 DE 30 DE MAIO DE 2019. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 007 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 2067584

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2019

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 005 DE 30/05/2019 (1º TERMO ADITIVO)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/05/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 013/2018 Concorrência n. 001/2018

DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA do contrato FMS n. 007 DE 30 DE MAIO DE 2018

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADO: MGB SERVICOS DE SAUDE LTDA ME

CPF/CNPJ: n. 23.844.941/0001-07

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/06/2019

TERMO ADITIVO FMS N. 006 DE 30 DE MAIO DE 2019. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 001 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 2067528

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: MAIO/2019

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 006 DE 30/05/2019 (2º TERMO ADITIVO)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/05/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 007/2018 Tomada de Preços n. 001/2018

DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE do contrato FMS n. 001 de 12/03/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076

CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA EIRELI

CPF/CNPJ: n. 26.583.212/0001-32

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 12/03/2020

TERMO ADITIVO N. 022 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2067581

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 022 DE 29/04/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 025/2018 Modalidade: Pregão Presencial n. 008/2018

DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Vigência do Contrato PREFE 015 de 12 de março de 2018

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADO: VITAL ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ n. 05.194.635/0001-90

DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/05/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 023/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067590

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: MAIO/2019

NUMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 023/2019 DE 06/05/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 033/2017 Pregão Presencial nº 011/2017

DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA III – DO VALOR, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Item	Trajeto	Qtde Km/mês	Valor do Km (R\$)
01	Santo Antônio/Linha Figura/Linha João Paulo II/ Linha Andreola/ Santo Antônio	3.162 km/mês	2,86
02	São Domingos/Linha São Caetano/ Linha Ribeiro/Linha Lourenço/São Domingos	2.830 Km/mês	3,69

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADA: Everton Meotti Buratti Me

CPF/CNPJ: n. 24.130.629/0001-14

DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 024 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067533

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: MAIO/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 024 de 14/05/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n 062/2018, Pregão Presencial n. 023/2018

DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO do contrato PREFE n. 034 de 28/05/2018

VALOR ADITIVADO: 900,00 (novecentos reais) mensais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADA: Proteção Equipamentos LTDA. ME

CNPJ n. 18.005.554/0001-47

DATA FINAL VIGÊNCIA: 28/05/2020

TERMO ADITIVO PREFE N. 025 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067592

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: MAIO/2019

SETIMO TERMO ADITIVO: PREFE N. 025 de 22/05/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n 012/2017, Pregão Presencial n. 005/2017

DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato PREFE n. 010 de 22/02/2017

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.

CNPJ n. 90.180.605/0001-02,

DATA FINAL VIGÊNCIA: 22/02/2020

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CRENCIAMENTO TAXI 001/2019

Publicação Nº 2067102

AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS Nº 001/2019
PONTUAÇÃO
RESULTADO FINAL

Objeto: AUTORIZAÇÃO a pessoas físicas, PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS, no município de São Francisco do Sul/SC, de acordo com a Lei nº 1.921, de 27 de novembro de 2017, e Lei nº 2.057, de 30 de agosto de 2018 e Agravo regimental no recurso extraordinário 1.002.310 SANTA CATARINA.

No dia 19 (dezenove) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se a comissão permanente de licitação nomeada pela portaria nº 15.403/2019, para analisar os critérios dos itens especificados para pontuação constante no item 13 do referido edital, mediante apresentação de declaração autenticada em cartório pelos habilitados a exploração dos serviços de táxis, apresentando o resultado que se segue.

Item 1 - Ponto de Táxi – localidade Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça – Rocio Grande

1º Classificado - DYEGO ANDERSON WOICIEKOWSKI, CPF Nº 056.358.359-29;
Pontuação: 64

2º Classificado - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, CPF Nº 009.533.019-40;
Pontuação: 51

Item 2 - Ponto de Táxi – localidade Supermercado Barão – Rocio Grande

1º Classificado - MAURICIO MENDES, CPF Nº 617.964.929-49;
Pontuação: 75

Por nada mais ter a registrar em ata, esta foi assinada pela presidente e membros da comissão. E encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para despacho conclusivo.

Michelle Evanir Campos Antunes
Presidente da Comissão

Roselane Quadros da Costa
Membro

Rafaela da Silva N. Rodrigues
Membro

DECRETO Nº 3.133/2019

Publicação Nº 2066782

DECRETO Nº 3.133, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDO E REFORMULAÇÃO DAS LEIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ESTRATÉGIA DA META 17 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e Reformulação das Leis Complementares nº 3, de 25 de fevereiro de 2003, e nº 4, de 11 de abril de 2003, que tratam do Magistério Público Municipal, de acordo com Estratégia da Meta 17 do Plano Municipal de Educação - PME:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul:

- a) Titular: Lindonor Souza da Silva;
- b) Suplente: Vanessa de Carvalho Eggert dos Santos.

II - representantes do Conselho Municipal de Educação- COMED:

- a) Titular: Ernesto dos Santos Cordeiro;
- b) Suplente: Patrícia Cardoso.

III - representantes do Forum Municipal de Educação:

- a) Titular: Maria Aparecida de Carvalho;
b) Suplente: Dionise de Ramos.

IV - representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- a) Titular: Dalian Elias de Mira Cidral;
b) Suplente: José Araldo Batista.

V - representantes dos Técnicos Pedagógicos:

- a) Titular: Alexsandra Maurer Anyzewiski;
b) Suplente: Ana Maria Silveira.

VI - representantes da Educação Especial:

- a) Titular: Ana Paula Alves;
b) Suplente: Rosemeri Auersvaldt

VII - Representantes da Educação Infantil:

- a) Titular: Andréa Miranda Veiga Soares;
b) Suplente: Gisele Silene Machado de Oliveira.

VIII - representantes do Ensino Fundamental I:

- a) Titular: Flávia Regina dos Santos;
b) Suplente: Antônio Mário Pereira.

IX - representantes do Ensino Fundamental II:

- a) Titular: Nádia Beatriz Lobo Siegler;
b) Suplente: Juliano Ferreira de Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de junho de 2019.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JUCELIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo.
Visto. Publique-se.

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**LICITAÇÃO N º 012/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 10 de julho de 2019**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO**1.1 – DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio e vídeo e fotos, aparelhos e equipamentos de comunicação, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, coleções, e materiais bibliográficos, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/servicos, afim de agilizar o lançamento das propostas e as respectivas marcas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às **08:30h do dia 10 de julho de 2019**.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09:00h do dia 10 de julho de 2019**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	344905206– Aparelhos e equipamentos de comunicação 344905212- Aparelhos e utensílios domésticos 344905235- Equipamentos de processamento de dados 344905206 – Aparelhos e utensílios de comunicação 344905218 – Coleções e materiais bibliográficos 344905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto 344905242 – Mobiliário em geral
Vínculo do Recurso	1000000– Recursos Ordinários 3610000- Transf. Convenio – estado / assistência Social 3350200 - Bolsa Família

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital

Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.scv.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**9.1. DOS ENVELOPES:**

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 012/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 012/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbias interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento do item características, **quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 18.1.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
- 18.2.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 18.3.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- 18.4** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 18.5.** Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.
- 18.6.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- 18.7.** A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- 18.8.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
- 18.9.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

São Francisco do Sul, 13 de junho de 2019.

LUIS ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I 'TERMO DE REFERÊNCIA'

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de processamentos de dados, equipamentos para áudio e vídeo e fotos, aparelhos e equipamentos de comunicação, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, coleções e materiais bibliográficos. A presente licitação tem por objeto:

- a) Aquisição de processamentos de dados, equipamentos de áudio, vídeo e fotos;
- b) Equipamentos de áudio, vídeo e fotos, aparelhos e equipamentos de comunicação;
- c) Mobiliário em geral;
- d) Aparelhos e utensílios domésticos;
- e) Coleções e materiais bibliográficos;

2. FINALIDADE

Autorização para aquisição de equipamentos de processamentos de dados ,equipamentos para áudio, vídeo e fotos, aparelhos e equipamentos de comunicação, mobiliário em gera, Aparelhos e Utensílios Domésticos, coleções e materiais bibliográficos necessários para manutenção e desenvolvimento das atividades de serviço social executadas pelos profissionais que atuam na gestão, nos CRAS (PSB), CREAS (PSE-MC) e IGD Bolsa Família, com recursos da Proteção Social especial de média complexidade, Proteção Social Básica com recurso do FEAS/SC, IGD- Bolsa Família.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos de processamentos de dados ,equipamentos para áudio, vídeo e fotos, aparelhos e equipamentos de comunicação, mobiliário em gera, Aparelhos e Utensílios Domésticos, coleções e materiais bibliográficos necessários para manutenção e desenvolvimento das atividades de serviços social executadas pelos profissionais que atuam na gestão, nos CRAS (PSB), CREAS (PSE-MC) e IGD Bolsa Família, com recursos da Proteção Social especial de média complexidade, Proteção Social Básica com recurso do FEAS/SC, IGD- Bolsa Família.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Computador (referência: "intel core i3-8100"), 08gb de ram, portas de vídeo vga e hdmi, com microsoft windows, com as seguintes especificações mínimas: processador: conjunto de instruções de 64-bit, litografia de 14nm, 02 núcleos físicos, frequência de 3,90ghz, 03mb de cache, tdp máximo de 51w, possuir gráficos integrados, suportar memória ddr4, possuir tecnologia de virtualização (processador de referência "intel core i3-8100"); placa mãe: 02 sockets para memória ddr4, vídeo on-board, suportar expansão por meio de 01 slot pcie x16 e 02 slots pcie x1, possuir 4 conectores sata de 6gb/s, conectores internos para usb 2.0, conector interno para áudio do painel frontal, conector interno de alimentação principal atx 24 pinos e conector interno de alimentação atx	UNIDADE	17	R\$ 3.230,47	R\$54.917,99



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

<p>04 pinos. o painel traseiro deve possuir porta vga, porta hdmi, 02 portas usb 3.0, 02 portas usb 2.0, 01 porta gigabit ethernet, 03 conexões de áudio (line in, line out, mic in) (placa mãe de referência "msi h110m pro-vh plus"); memória ram: possuir 01 módulo de memória ram, capacidade 08gb, ddr4; disco rígido: armazenamento de 1tb, fator de forma de 3,5", interface sata de 6gb/s, cache de 64mb; gravador de cd/dvd interno: cor preta, interface sata, suportar gravação em dvd/cd/dvdrw/cdrw/dvd-r(dl); gabinete: compatível com a placa mãe e demais hardwares presentes no conjunto, permitir fonte de alimentação na parte traseira do gabinete, cor preto, formato torre, possuir botão liga/desliga, possuir botão reset, possuir led indicador de computador ligado, possuir led indicador de uso de disco, o gabinete "não" deve ser do tipo slim, o gabinete deve suportar inclusão de placas com espelhos de perfil comum (tamanho normal); fonte de alimentação: 500w de potência, certificação 80 plus bronze, bivolt automático, possuir chave liga/desliga, 05 conectores sata, 02 conectores pci-e e demais conectores exigidos para o correto funcionamento do conjunto ofertado; caixa de som: cor predominante preta, 02 canais, 2w rms de potência, conector p2 estéreo de 3,5mm, alimentação via porta usb, controles de liga/desliga e volume; mouse: tipo óptico, cor predominantemente preta, conexão usb, resolução 1000dpi, cabo de 1,5m de comprimento; teclado: cor preta, conexão usb, padrão abnt2, 107 teclas, cabo de 1,5m de comprimento; sistema operacional: microsoft windows 10 pro (64-bit), no idioma português do brasil, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso; o conjunto deve operar sem necessidade de retrocompatibilidade entre seus diversos componentes; conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares; deve acompanhar cabo de força (nbr14136) e mouse pad; garantia e assistência técnica "on site" de no mínimo 12 (doze) meses.</p> <p>monitor, 21,5 polegadas, conexões vga e hdmi, com as seguintes especificações mínimas: tamanho: 21,5 polegadas; resolução: full hd (1920x1080); tela led; tempo de resposta: 5ms; brilho: 200cd/m²; cores: 16,7 milhões; cor: preto; conexões: vga, hdmi; ângulo de inclinação ajustável; bivolt; acompanha cabos necessários para pronto funcionamento; deve acompanhar manual de utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses</p> <p>estabilizador 600va, bivolt, com as seguintes especificações mínimas: potência: 600va; tensão de entrada nominal bivolt automático; tensão de saída nominal: 115v~; número de tomadas: 5 tomadas padrão nbr 14136; cabo ac padrão plugue nbr 14136; filtro de linha; fusível rearmável; possuir</p>				
--	--	--	--	--



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	mecanismo de auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses..				
2	Data show portátil com alto brilho, tecnologia 3LCD de 03 chips, 3300 lumens de brilho em cores e 3300 lumens de brilho em branco, além da resolução SVGA, conectividade HDMI, painel LCD: 0,55 polegadas (D7), Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício, Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Razão de aspecto: 4:3, Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) e 6.000 horas (Normal), Tamanho da tela: 30" a 350" (0.88 m - 10.44 m), Razão de contraste: Até 15,000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Dimensões: 302 x 82 x 237 mm, Peso: 2,5 Kg, trava de segurança: Trava Kensington®, País de origem: Brasil, Comprimento do foco: 16,7 mm, Razão de zoom: 1 - 1.35 (Digital Zoom), Tampa da lente: Slide Lens Shutter, com tela de projeção com tripe 2,43 X 1,82 NRT-007.	UNIDADE	1	R\$ 2.896,48	R\$ 2.896,48
3	Notebook Processador Intel® Core™ i5-6200U (2.30 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core™) com Intel® Turbo Boost até 2.80 GHz Sistema Operacional Windows 10 Home Memória RAM 8GB Slots de Memória 1x SO-DIMM DDR3L Single Channel (com suporte até 8 GB) Disco Rígido (HD) 1 TB, SATA, 7mm, 5400 RPM (1 GB = 1 bilhão de bytes e 1 TB = 1 trilhão de bytes. A capacidade real após a formatação é menor.) Unidade Ótica Não Leitor de Cartões SD / MMC Webcam Câmera Frontal HD 720PTela LCD 14", Widescreen, Anti-reflexiva com Resolução nativa de 1366 x 768 de alta definição (HD), retro iluminada por LED Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 520. *Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 Áudio de alta definição (HD Áudio), 2 Microfones e 2 Alto-falantes estéreo com alto alcance dinâmico Conectividade Rede sem fio Intel® Dual Band Wireless-AC 3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac / 1x RJ45 Fast Ethernet 10/100/1000 e Bluetooth 4.2 Portas de Conexão 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, 1x HDMI, 1x RJ-45, 1x Áudio de 3,5 mm (para microfone e fone de ouvido), 1x DC-in (entrada carregador de energia) Teclado Português-Brasil, 88 teclas Mouse Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador 100~240V Automático, 65W Bateria Bateria interna de Polímero de Lítio de 4200 mAh Cor Azul e Prata Dimensões 342 x 240 x 19,9 mm (L x P x A) Peso Líquido 1,66 Kg Peso Bruto 2,40 Kg Conteúdo da embalagem Notebook, Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador), Cartão Postal e Guia Rápido de Instalação Embalagem do Produto 374 x 63 x 325 mm (L x A	UNIDADE	4	R\$ 2.882,33	R\$ 11.529,32



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	<p>x P)Garantia 01 ano balcão (varejo)Segurança Trava Kensington® Lock / TPM Intel® PTT-</p>				
	<p>01 Smart TV- 40 POLEGADAS Ultra HD 4K 3840 x 2160Cor Preto Gamer Compatível com Joystick Logitech Tela Contraste Mega Contraste Velocidade do painel/Frequência 120Hz Imagem Recursos de vídeo Micro Dimming Pur Color Contrast Enhancer Auto Motion Plus UHD Dimming - é um mecanismo que regula a intensidade da iluminação Modo Filme Som Potência dos Alto-falantes 20WRecursos de áudio Dolby Digital Plus DTS Codec Multiroom Link 2 Canais Smart TVPrecisa de adaptador não Funções Smart - Samsung Smart TV: Tizen - Sistema de pagamento Samsung - Samsung Smart View - Navegador (Web Browser) - Aplicativos Closed caption sim Saídas Saída de cabo óptico digital: 1 Energia Voltagem Bivolt Controle Remoto sim Consumo aproximado de energia Consumo de Energia (Em espera): < 0.5 W. Consumo de energia (médio): 72 W Padrão de furação VESA. Recursos Instant On Acessibilidade (Guia de voz / ampliar / maior contraste)Digital Clean View Busca automática de canais Legenda Connect Share™ (HDD)Connect Share™ (USB 2.0)POP incorporado Modo Jogo Ultra Clean View. Convergência Espelhamento da tela Painel RGB Sim. Processador: Quad Core Painel de 8bitsSim.ConexõesConexões HDMI 3Conexões USB 2Entradas Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 1Entrada - Composto (AV): 1 (Uso Comum por Componente)Entrada de Rede: SimEntrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0Conectividade HDMI: 3USB: 2Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 1Entrada - Composto (AV): 1 (Uso Comum por Componente)Entrada de Rede: Sim Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0HDMI ARC: Sim HDMI Quick Switch: SimRede sem fio integrada (wifi): Sim Anynet+ (HDMI-CEC): Sim Conversor Digital sim Sintonizador e Transmissão: Sintonizador digital (tipo) ISDB-TWi-fi sim Wi-Fi Direct. Peso aproximado Peso do produto com base 8,7 kg. Peso do produto sem base 7,7 kg. Peso do produto com embalagem 12,1 kg. Dimensões do produto Largura 91,77 cm Altura 59,65 cm. Profundidade 28,81 cm. Dimensões do produto sem base Largura 91,77 cm. Altura 53,57 cm. Profundidade 6,26 cm. Dimensões do produto</p>				



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

4	com embalagem Largura 117,5 cm. Altura 64,2 cm. Profundidade 16,1 cm. Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).Conteúdo da embalagem - 01 Smart TV- 01 Manual do usuário- 01 Manual eletrônico- 01 Controle remoto - 01 Cabo de força.	UNIDADE	1	R\$ 1.718,97	R\$ 1.718,97
5	Aparelho celular SMARTPHONE- 32GB Dual Chip Android 8.0 Tela 5.5" Quad-Core 1.4GHz 4G Câmera 13MP, peso de 154 gramas, Dimensões (AxLxP, mm) 149.3 x 70.2 x 8.2, capacidade padrão de bateria 3000 (mAh), até 76 horas tempo de reprodução de áudio.	UNIDADE	2	R\$ 622,11	R\$ 1.244,22
6	Armário branco com 2 portas, 1 gaveta com nicho para forno elétrico e micro-ondas, Dimensões: 800 X 500X 850mm (Largura x Profundidade x Altura) Tampo confeccionada em MDF, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Contendo 2 nichos (2 espaços), um para forno e outro para microondas. 02 Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Pés em tubo de alumínio com regulagem de altura. Configurado com 1 prateleira interna confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário	UNIDADE	1	R\$ 372,97	R\$ 372,97
	Armário de cozinha na cor branco com 6 portas em MDF com tampo dimensões 1500x2000x520mm, Tampo confeccionada em MDF, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-				



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7	<p>melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 06 Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Três gavetas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas as gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,5mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 1,2mm, que vai fixado junto a 2.600,00 gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Oito Pés em tubo de alumínio com regulagem de altura.</p>	UNIDADE	1	R\$ 752,33	R\$ 752,33
8	<p>: Balcão de recepção em "L" em MDF de 25mm com altura de 1,10 cm, com tampo de 60 cm de profundidade e sobretampo com 30cm de profundidade. Com gaveteiro volante de 3 gavetas, sendo um deles para pasta suspensa. Suporte para CPU/Estabilizador.sob medida dimensões 3,55x2,00x1,10x60(LxLxAxP)(CREAS). - Tampo constituído em MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo dupla face, possibilitando montagem para direita ou esquerda, fixado por meio de parafusos nos pés. Painel frontal em madeira MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de</p>		1	R\$ 481,50	R\$ 481,50



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

<p>espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 600horas e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um prétratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem de altura. Gaveteiro volante de 03 gavetas com tampo confeccionada em MDF, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDF, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com haste em aço de espessura 3,2mm para pastas suspensas. 02 Frentes de Gavetão confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,5mm de espessura no</p>				
---	--	--	--	--



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 1,2mm, que vai fixado junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de Ø50mm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura.	UNIDADE			
9	Balcão para cozinha na cor branco em MDF 25mm 2 portas 4 gavetas com cuba inox e sifão dimensões 1200x500x850mm LxPxA, Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Quatro gavetas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,5mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 1,2mm, que vai fixado junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Pés em tubo de alumínio com regulagem de altura.	UNIDADE	1	R\$ 774,00	R\$ 774,00
10	Base para CPU com rodízios, utilização versátil, suporta até 10 kg, base plástica compatível com CPU AT e ATX, Dimensões aproximadas do produto (cm) 31x23,5x13	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	(CxLxA).				
11	<p>Cadeira longarina executiva estofada na cor preta para 3 lugares - ENCOSTO: Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do encosto em Poliéster ou vinil fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico. - Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no assento. ASSENTO: - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Poliéster ou vinil fixado por grampos com acabamento zincado no assento de madeira. - Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ESTRUTURA: - Estrutura da longarina fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50 mm com 1,06 mm de espessura de parede, duplos na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo</p>	2	R\$ 343,00	R\$ 686,00	



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70 mm com 1,20 mm de espessura da parede com encaixe cônico e base do pé fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo 40x77 mm com 1,90 mm de espessura de parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina. - Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. ACABAMENTO: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.	UNIDADE			
12	Cadeira plástica branca sem braço com resistência para 154kg, feito em polipropileno, profundidade de 51cm, altura 89cm, largura 43cm, certificada pelo inmetro.	UNIDADE	35	R\$ 54,00	R\$ 1.890,00
13	Cadeira plástica infantil colorida com resistência para 45kg, feito em polipropileno, profundidade de 39cm, altura 55,5cm, largura 35cm, certificado pelo inmetro.	UNIDADE	16	R\$ 47,00	R\$ 752,00
14	Guarda roupas 6 portas na cor Branco com divisórias chapa reforçada 100% MDF, Dimensões: 2100 X 500X 2200mm (Largura x Profundidade x Altura) Cor BRANCO, Tampo confeccionada em MDF, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 13 prateleira confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada	UNIDADE	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 06 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Possui Cabideiro em alumínio entre duas portas. Pés em tubo de alumínio com regulagem de altura				
15	Mesa grande em madeira MDF 25mm 1600x800x 790mm LxPxA com 06 cadeiras na cor branca estofadas em espuma D18 de boa qualidade em MDF 25mm espessura.	UNIDADE	1	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
16	Mesa plástica infantil colorida fabricação em poliuretano, faixa etária de 2 a 6 anos, DIMENSÕES (CXAXP) da mesa: comprimento 45 cm, altura 47 cm, largura 45 cm, certificada pelo inmetro	UNIDADE	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
17	Suporte para TV 32 A 63" Movimento articulável/inclinável incluso manual de instalação, organizador de cabos, parafusos e buchas com dimensões de 0,49 de altura, 0,10cm de largura, 0,58 cm de profundidade, peso 5,21kg.	UNIDADE	2	R\$ 107,95	R\$ 215,90
18	Chaleira elétrica 1,7 litros 1850w, Funções Ferver água, Porta-fio, Indicador Externo de Nível de Água, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 24x22,5x17cm	UNIDADE	1	R\$ 109,67	R\$ 109,67
19	Multiprocessador de alimentos com extrator de sucos,É4 em 1, processador e liquidificador, Espremedor de frutas, Liquidificador (copo com graduação e capacidade de 2,2L); Processador – processa todos os tipos de frutas, vegetais, queijos, carne, grãos, coco, torradas, cebola, alho e outros alimentos (capacidade da jarra de 1,2L); Batedeira - prepara massas de bolos, pães, pizzas, cremes, claras em neves entre outras receitas; Acompanha acessórios, que podem ser guardados dentro da jarra do processador; Voltagem 220 Volts, Garantia (Dias) 365,medidas aprox. Altura 37.5cm, Largura 25.5cm, Profundidade 21.5cm, Peso 2163gr	UNIDADE	1	R\$ 242,67	R\$ 242,67
20	Liquidificador 220W 1000W de Potência. (15 Velocidades +Pulsar .Jarra de 3,1L.6 Laminas. Efeito Ciclone. Mistura Total. Tritura gelo.	UNIDADE	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
21	Batedeira Orbital - 400W 8 Velocidades Possui controle eletrônico de velocidades: proporciona um maior desempenho, 8 velocidades e 400W de potência. Capacidade de 3 litros, Acessórios: 3 batedores, 1 tigela de	UNIDADE		R\$ 432,67	R\$ 432,67



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	3 litros, 1 tampa da tigela perfect e 1 espátula. Sistema de Rotação Orbital: O duplo movimento simultâneo dos batedores deixa as massas com uma mistura mais homogênea. Controle Eletrônico de Velocidades: Garante maior desempenho com 8 velocidades. Tampa Anti-Respingo: Fechamento total e alimentador com tampa articulada e trava. Sistema Duplo de Engrenagens: Possui uma engrenagem extra no conjunto que aumenta o desempenho. Botão de abertura automática: Acionamento prático e rápido para abertura automática da tampa e do corpo. Facilidade na troca dos batedores.		1		
22	Forno elétrico 45 litros 1800w Com Grill e capacidade de 44 litros, Profundidade quando aberto 95 cm, Prateleiras Removíveis, Resistências Blindadas, Controle automático de temperatura, Grill, Iluminação Interna Material Chapa de aço inox, vidro duplo da porta, frontal em termoplástico, Material da Porta Duplo vidro temperado, Níveis de Altura das Prateleiras 03Timer, Tipo de Abertura frontal, Variação de Temperatura 50°C-300°C, Tipo de Instalação De bancada, auto limpante, Bandeja Coletora, medidas aprox. Altura 36 cm, Capacidade 44 l, Consumo de energia aproximado 0,61 kW/h, Cor Branco, Garantia 12 meses, Largura 58 cm, Material do Puxador Termoplástico Número de Prateleiras 02, Peso 12 kg, Potência 1800 W, Profundidade 52 cm, Voltagem 220V.	UNIDADE	2	R\$ 509,33	R\$ 1.018,66
23	Forno microondas 30 litros branco Dimensões do produto aprox. – cm (AxLxP) 52 x 32 x43, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 14,5, Cor Branco, Conteúdo da Embalagem Microondas, Garantia do Fornecedor 12 meses,Capacidade (L) 30.	UNIDADE	1	R\$ 626,00	R\$ 626,00
24	Máquina de lavar 15 KG 220V, que tem capacidade para 15kg, 15 ciclos de lavagem, que também contemplam roupas coloridas, escuras, brancas, jeans, íntimas, além de edredons, panos de limpeza, entre outros. Assim você obtém sempre o melhor resultado de lavagem, totalmente personalizado, quatro níveis de água, a função Enxágue Duplo, Capacidade (kg de roupas) 15,Acesso ao cesto Superior, Enxágues 2, Centrifugação, Dispenser para sabão, Níveis de água Extra Baixo, Baixo, Médio, Alto, voltagem 220v, garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	R\$ 2.213,00	R\$ 2.213,00
25	Livros infantis diversos kit com 8 unidades (clássicos) medida aproximada 14x14cm, material em e.v.a, com figuras e cores diferenciadas, (modelos tipo animais domésticos, meios de transporte, meus brinquedos, profissões, alimentos, natureza, formas)	kit	3	R\$ 379,20	R\$ 1.137,60

5-LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Oliveira, nº 274, centro, cep: 89240.000, São Francisco do Sul-SC, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, com agendamento prévio. Por empenho em até 30(trinta) dias após a entrega da nota



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

fiscal, devidamente visada pelo Diretor de Departamento responsável, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados, conforme especificações técnicas solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da aquisição estão estimadas em R\$ **R\$ 86.641,95** (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais com noventa e cinco centavos), suportados pelos seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária	LDO	LOA	PPA
Unidade Orçamentária:	21001	21001	21001
Programa:	10	10	10
Projeto/Atividade:	2131	2131	2131
Elemento de Despesa:	449052.06	449052.12	449052.12
	449052.12	449052.35	449052.35
	449052.18	449052.18	449052.18
	449052.33	449052.33	449052.33
	449052.35	449052.35	449052.35
	449052.42	449052.42	449052.42
Vínculo do Recurso:	1000000	1000000	1000000
	33502	33502	33502
	36100	36100	36100

7-FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento dos equipamentos de processamentos de dados, Equipamentos para Áudio e vídeo e fotos, aparelhos e equipamentos de comunicação, mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, coleções e materiais bibliográficos, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões descritos nos lotes acima será exercida por meio de um servidor lotado na respectiva Secretaria de Assistência Social, designada pela autoridade competente. A fiscalização se reserva no direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam rigorosamente as especificações neste termo de Referência.

8-ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A aceitação dos itens será procedida de acordo com os artigos 73 e 76 da lei federal nº 8.666/93.

9-SANÇÕES PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO:

O descumprimento das exigências do termo de referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Secretaria de Assistência Social, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, em especial no que prevê o artigo 78 e seguintes a lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

10-EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias e a entrega será de 30 dias após assinatura da empresa vencedora do pregão presencial e emissão da ordem de compra.

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11-FUNDAMENTOS LEGAIS:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo na Lei Federal nº 10.520 de 01 de julho de 2002, no decreto nº do objeto deste Termo de referência encontra amparo na Lei federal nº 10.520 de 01 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente as normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

12- FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser única, por lote, no local indicado no Item 05 deste Termo, num prazo máximo de 30 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra devidamente assinada pelo Ordenador das despesas.

13-PAGAMENTO:

O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, considerando devidamente conferida e com o aceite em definitivo da entrega.

A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada no setor administrativo da Secretaria de Assistência Social, que dará procedimento para seu empenhamento, liquidação e pagamento.

A contagem do prazo para pagamento, em caso de reposição ou recusa dos itens, será contada a partir da nova entrega destes.

LUIZ ARNALDO MARTNS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) oficial

Edital de Pregão Presencial nº 012/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, cujo objeto é a _____ de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 012/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro

CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690

CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 012/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 012/2019** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI**Pregão Presencial nº 012/2019****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 012/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos 00 dias do mês de ----- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Srº. Luiz Arnaldo Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 936.555.339-34 residente e domiciliado na rua Almirante Barroso, 1.167 – Rocio Pequeno e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio e vídeo e fotos, aparelhos e equipamentos de comunicação, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, coleções, e materiais bibliográficos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Descrição do Objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo de 60 (sessenta) dias, sendo que a entrega dos bens deveser feita em 30 dias após a emissão da ordem de compras, prorrogável na forma do art. 57 § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxx (-----).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
 CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
 CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	344905206– Aparelhos e equipamentos de comunicação 344905212- Aparelhos e utensílios domésticos 344905235- Equipamentos de processamento de dados 344905206 – Aparelhos e utensílios de comunicação 344905218 – Coleções e materiais bibliográficos 344905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto 344905242 – Mobiliário em geral
Vínculo do Recurso	1000000– Recursos Ordinários 3610000- Transf. Convenio – estado / assistência Social 3350200 - Bolsa Família

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;



Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela administração durante a execução do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul**

Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro
CNPJ 01.744.089/0001-63 - Fone (047) 3444-5524 (047) 3444-5690
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2019.

LUIZ ARNALDO MARTINS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

SUSPENSÃO PP 104/2019

Publicação Nº 2067029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL , leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, torna público que a pedido da Pregoeira, a abertura do certame cujo objeto é: Contratação de Instituição Financeira para Processamento da Folha de Pagamento que estava prevista para a data de 25/06/2019 às 09:00 fica SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO, em virtude dos questionamentos impetrados por outras instituições não terem sido respondidos pela Secretaria responsável.

São Francisco do Sul, 25 de junho de 2019.
Wilson Felicio dos Reis
Secretaria Municipal Administração

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO Nº 3647/2019

Publicação Nº 2067063

DECRETO 3.647/2019

Altera o Decreto nº 3.592/2019 e designa suplente para a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público designada no Decreto nº 3.592/2019, de 22 de abril de 2019 e adota outras providências

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º do Decreto n. 3.118/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Rosilene Silva Duarte, cargo de Tele-Recepcionista, matrícula 2142, para atuar como suplente na Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal 3.118, de 24 de abril de 2017, visando substituir e/ou suprir a ausência dos membros designados no Decreto nº 3.592/2019.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.592/2019, de 22 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São João Batista, 24 de junho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2067648

São João Batista, 25 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.303.161/0001-01
ROSE VIAGENS E TURISMO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2147	R\$ 1.367,73

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2147 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.367,73 DA EMPRESA ROSE VIAGENS E TURISMO LTDA, REFERENTE A PASSAGENS AEREAS.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA GABINETE

Publicação Nº 2067652

São João Batista, 25 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.303.161/0001-01

ROSE VIAGENS E TURISMO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2148	R\$ 1.367,73

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2148 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.367,73 DA EMPRESA ROSE VIAGENS E TURISMO LTDA, REFERENTE A PASSAGENS AEREAS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2067096

São João Batista, 25 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 27.879.590/0001-20
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP

NOTA FISCAL	VALOR
993	R\$ 18.684,80

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 993 NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.684,80 DA EMPRESA NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, REFERENTE A PNEUS.

CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

NOTA FISCAL	VALOR
38	R\$ 2.010,40

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 38 NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.010,40 DA EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, REFERENTE A SERVIÇOS TOPOGRAFICO.

CNPJ: 02.343.306/0001-76
DIARIO OFICIAL – CENTRAL DE PUBLI. LEGAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
10167	R\$ 529,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 10167 NO VALOR TOTAL DE R\$ 529,00 DA EMPRESA DIARIO OFICIAL – CENTRAL DE PUBLI. LEGAIS LTDA, REFERENTE A PUBLICAÇÕES LEGAIS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 333/2019

Publicação Nº 2067151

PORTARIA Nº 333/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/01/2018 à 30/01/2019, o contrato do (a) servidor (a) JOSE DAS GRAÇAS, admitido (a) para a função de AUXILIAR GERAL I - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2067153

PORTARIA Nº 334/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 08/04/2019 à 07/10/2019, o contrato do (a) servidor (a) MANOEL DA ASSUNÇÃO BRAGA ARAUJO, admitido (a) para a função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA) - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 335/2019

Publicação Nº 2067155

PORTARIA Nº 335/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 23/01/2018 à 22/01/2019, o contrato do (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DA COSTA, admitido (a) para a função de AGENTE OPERACIONAL - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 336/2019

Publicação Nº 2067156

PORTARIA Nº 336/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 19/03/2019 à 18/09/2019, o contrato do (a) servidor (a) ORIVALDO COSTA, admitido (a) para a

função de AGENTE OPERACIONAL - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 2067158

PORTARIA Nº 337/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 09/02/2019 à 08/08/2019, o contrato do (a) servidor (a) NELSON BARBOSA DE FREITAS JUNIOR, admitido (a) para a função de AUXILIAR GERAL I - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 2067159

PORTARIA Nº 338/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/01/2019 à 30/01/2020, o contrato do (a) servidor (a) JOSE DAS GRAÇAS, admitido (a) para a função de AUXILIAR GERAL I - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 339/2019

Publicação Nº 2067161

PORTARIA Nº 339/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 23/01/2019 à 22/07/2019, o contrato do (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DA COSTA, admitido (a) para a função de AGENTE OPERACIONAL - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 340/2019

Publicação Nº 2067162

PORTARIA Nº 340/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ALESSANDRA SILVEIRA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, pelo período de 04/06/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 341/2019

Publicação Nº 2067164

PORTARIA Nº 341/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LOURDES VIDAL TAVARES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, pelo período de 24/06/2019 à 21/10/2019, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 2067165

PORTARIA Nº 342/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JORDANA MARA CLEMES DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, pelo período de 04/06/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 2067167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 343/2019

Portaria Retificadora

O Assessor de Gabinete, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Retifica-se a Portaria nº 656/2018, que ficará com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

Art.1º Fica admitido em caráter temporário MANOEL DA ASSUNÇÃO BRAGA ARAUJO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AGENTE OPERACIONAL, pelo período de 08/10/2018 à 08/04/2019, nos termos do contrato de trabalho.

DEVERÁ LER

Art.1º Fica admitido em caráter temporário MANOEL DA ASSUNÇÃO BRAGA ARAUJO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA - SISAM, pelo período de 08/10/2018 à 08/04/2019, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

São João do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º APTO AO CONTRATO 17/2016 FMS

Publicação Nº 2067394

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 17/2016

PARTES: Município de São João do Oeste e Inovadora Serviços em Tecnologia da Informação

ORIGEM: Processo licitatório nº 80/2016

OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de locação de software conforme prevê lei 8.666/93, com base no índice do IGP-M (FGV) acumulado referente aos últimos 12 meses."

VALOR: 2.637,40

PRAZO: 21.06.2019 até 31.12.2019

São João do Oeste – 25 de junho de 2019

Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º APTO AO CONTRATO 43.2016

Publicação Nº 2067377

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 43.2016

PARTES: Município de São João do Oeste e JV Itech Tecnologia em Impressão Ltda

ORIGEM: Processo licitatório nº 80/2016

OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de locação de software conforme prevê lei 8.666/93, com base no índice do IGP-M (FGV) acumulado referente aos últimos 12 meses."

VALOR: 1.312,00

PRAZO: 21.06.2019 até 31.12.2019

São João do Oeste – 25 de junho de 2019

Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 87/2019 E DO CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 2067359

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019 E DO CONTRATO 38/2019

PARTES: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção

ORIGEM: Tomada de Preços nº 09/2019

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do espaço físico da biblioteca Pública Pe. Afonso Hansen e repintura em estilo germânico da parte externa do museu municipal, em regime de empreitada global, conforme projetos e memoriais descritivos em anexo."

VALOR: R\$21.901,34

PRAZO: 26.06.2019 até 31.12.2019

São João do Oeste – 26 de junho de 2019

Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

PORTARIA 088/2019 - ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2066824

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 088 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, conforme o Capítulo 10, Inciso 10.7 do Processo Seletivo 006/2018, de 27 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária da servidora Sra. FRANCIELE CRISTINA BRACHT REICHERT, matrícula funcional nº 1136/2019, ocupante do

cargo de professor em caráter temporário, de 30 (trinta) horas mensais para 40 (quarenta) horas mensais, a partir de 17 de junho de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 14 de junho de 2019.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 089/2019 - EXONERAR O SR. WILSON LUIS WEBER DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicação Nº 2066827

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 089 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade da Lei Municipal nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. WILSON LUÍS WEBER, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.854.328, inscrito no CPF sob nº 675.264.549-34, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, tornando sem efeito a Portaria 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de junho de 2019.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 090/2019 - CONCEDE AO SERVIDOR MUNICIPAL SR.WILSON LUÍS WEBER FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE

Publicação Nº 2066839

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 090 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade da Lei Municipal nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal estável, Sr. WILSON LUÍS WEBER, brasileiro, matrícula funcional nº 99/1997, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.854.328, inscrito no CPF sob nº 675.264.549-34, Função Gratificada no valor de R\$ 3.342,10 (Três mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos) pelo exercício da função de Assessor de Gabinete, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 1.159/09 de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 21 de junho de 2019.

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal

PP 69.19 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2067605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – Exclusivo para empresas MPes

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.

Tipo: Menor preço por lote

Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 10 de julho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de JUNHO de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

PREFEITURA

PROCESSO 26-2019_S.R.P

Publicação Nº 2067832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum filtrada, para os veículos do município de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Tipo de julgamento: menor preço.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal nº 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Os envelopes deverão ser entregues até as 08h30min do dia 09 de julho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 08h45min do dia 09 de julho de 2019.

Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta, pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou pelo tel. (48) 3539-0113

São João do Sul/SC, 25 de junho de 2019.

Moacir Francisco Teixeira

Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 2068082

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2261/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 141/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto preventivo de incêndio e asbiult na sede da prefeitura de são josé/sc.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

- MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
- VIEIRA MELLO EIRELI ME;
- ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA;
- SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP;
- TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SS;
- CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA EPP;
- COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA ME;
- MACRO ARQUITETURA LTDA;
- ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que a empresa COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA ME fica INABILITADA TECNICAMENTE por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, somente do profissional responsável. As demais empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pelas empresas:

1 – COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA ME: por não apresentar o seguinte documento válido:

· Certidão Falência Concordata: A empresa apresentou a certidão no sistema SAJ, porém deixou de apresentar a certidão no sistema EPROC, de acordo com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Certidão de Falência Concordata é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrados no sistema eproc conforme aviso em seu site: "ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade."

2 – TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA: por não apresentar o seguinte documento válido:

· Certidão Falência Concordata: A empresa apresentou a certidão no sistema SAJ, porém deixou de apresentar a certidão no sistema EPROC, de acordo com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Certidão de Falência Concordata é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrados no sistema eproc conforme aviso em seu site: "ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade."

3 – VIEIRA MELLO EIRELI ME: por apresentar o seguinte documento vencido:

· Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;

Observação: Por ser uma empresa MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação fiscal vencida ou com alguma restrição, no caso da

empresa sagrar-se como a primeira colocada do certame, ela terá um prazo para regularização dessa documentação fiscal. Com a alteração trazida pela LC 147/2014, o prazo para regularização dos documentos fiscais exigidos na licitação teve uma majoração de 2 (dois) para 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014. Portanto a Comissão Permanente de Licitações decide INABILITAR as empresas COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA ME e TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA. As demais empresas participantes do certame atenderam as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA:

- COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA ME;
- TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

HABILITAR AS EMPRESAS

- MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
- VIEIRA MELLO EIRELI ME;
- ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA;
- SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP;
- CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA EPP;
- MACRO ARQUITETURA LTDA;
- ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 04/07/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 25 de junho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra				
Presidente da CPL	Membro da CPL				
Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

PORTARIA SA 678/2019

Publicação Nº 2067001

P O R T A R I A- SA - N.º 678/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) KARINE MACHADO, matrícula n.21589-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 10.05.2019 a 08.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 679/2019

Publicação Nº 2066996

P O R T A R I A- SA - N.º 679/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ARLENE ANA MACHADO, matrícula n.429524-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 15.05.2019 a 13.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 680/2019

Publicação Nº 2066992

P O R T A R I A- SA - N.º 680/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DIONE REGINA DA SILVA DE ANDRADE, matrícula n.21756-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 12.05.2019 a 10.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 681/2019

Publicação Nº 2066987

P O R T A R I A- SA - N.º 681/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GLEISE CRISTIANI DE SOUZA, matrícula n.21757-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 09.05.2019 a 07.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 682/2019

Publicação Nº 2066981

P O R T A R I A- SA - N.º 682/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA GISELE KOERICH, matrícula n.21718-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 33 (trinta e três) dias de 13.05.2019 a 14.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 683/2019

Publicação Nº 2066974

P O R T A R I A- SA - N.º 683/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSINETE MACHADO, matrícula n.35719-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 15.05.2019 a 13.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 684/2019

Publicação Nº 2066970

P O R T A R I A- SA - N.º 684/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARLI DA SILV EIRA SANTANA , matrícula n.40216-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 21.05.2019 a 18.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 685/2019

Publicação Nº 2066962

P O R T A R I A- SA - N.º 685/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANA CARLA SILVY NUNES , matrícula n.40710-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 31.05.2019 a 28.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 686/2019

Publicação Nº 2066955

P O R T A R I A- SA - N.º 686/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALEXSANDRA DA SILVA I , matrícula n.35833-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 20.05.2019 a 18.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 687/2019

Publicação Nº 2066947

P O R T A R I A- SA - N.º 687/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANE TEREZINHA ALVES WARMLING, matrícula n.º 21748-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 31 (trinta e um) dias, de 16.05.2019 a 15.06.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 688/2019

Publicação Nº 2066939

P O R T A R I A- SA - N.º 688/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVIA MARIA BORDINHÃO, matrícula n.º 13609-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 12.05.2019 a 09.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 689/2019

Publicação Nº 2066929

P O R T A R I A- SA - N.º 689/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSETE ANA DA SILVA, matrícula n.º 1626-8, lotado (a) na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 22.05.2019 a 20.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 690/2019

Publicação Nº 2066923

P O R T A R I A- SA - N.º 690/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NERZI MARIA SOUZA RODRIGUES, matrícula n.º 39832-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 19.05.2019 a 16.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 699/2019

Publicação Nº 2067042

P O R T A R I A- SA - N.º 699/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALBINA APARECIDA STOCKMANN , matrícula n.13622-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 16 (dezesseis) dias de 23.05.2019 a 07.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 700/2019

Publicação Nº 2067040

P O R T A R I A- SA - N.º 700/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLAUDIA MARIA ABREU DOS SANTOS , matrícula n.40468-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 20 (VINTE) dias de 31.05.2019 a 19.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 701/2019

Publicação Nº 2067038

P O R T A R I A- SA - N.º 701/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SILVANA CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 428721-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 28.05.2019 a 26.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 702/2019

Publicação Nº 2067037

P O R T A R I A- SA - N.º 702/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DENISE MAXIMILIANO, matrícula nº 39809-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 27.05.2019 a 15.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 703/2019

Publicação Nº 2067035

P O R T A R I A- SA - N.º 703/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VANESSA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 13759-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 23.05.2019 a 21.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 704/2019

Publicação Nº 2067032

P O R T A R I A- SA - N.º 704/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARILENE PEREIRA M. DOS SANTOS, matrícula nº 33300-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 21.05.2019 a 09.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 705/2019

Publicação Nº 2067028

P O R T A R I A- SA - N.º 705/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) REJANE CRISTINA DE FRAGAS, matrícula nº 13696-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 31 (trinta e um dias) dias de 27.05.2019 a 26.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 706/2019

Publicação Nº 2067025

P O R T A R I A- SA - N.º 706/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) JANAINA IVONETE MARTINS, matrícula n.º 33267-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25.05.2019 a 20.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 707/2019

Publicação Nº 2067017

P O R T A R I A- SA - N.º 707/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALBINA APARECIDA STOCKMANN , matrícula n. 24513-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 16 (dezesseis) dias de 23.05.2019 a 07.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 708/2019

Publicação Nº 2067015

P O R T A R I A- SA - N.º 708/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EDNA MARA ANDRADE DE SOUZA, matrícula n.º 13712-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 22.05.2019 a 19.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 709/2019

Publicação Nº 2067012

P O R T A R I A- SA - N.º 709/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) LOURDES MARIA CANAZARO DALLA VECCHIA, matrícula n.º 21770-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisora Escolar, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 180 (cento e oitenta) dias, de 10.06.2019 a 06.12.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 710/2019

Publicação Nº 2066966

P O R T A R I A- SA - N.º 710/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVAN GABRIEL DOS SANTOS, matrícula n.º 33294-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 9 (nove) dias, de 06.06.2019 a 14.06.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 711/2019

Publicação Nº 2067009

P O R T A R I A- SA - N.º 711/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANDREZZA MEYER , matrícula n. 428709-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 25 (vinte e cinco) dias de 29.05.2019 a 22.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 712/2019

Publicação Nº 2067006

P O R T A R I A- SA - N.º 712/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SIDNEY LINHARES , matrícula n. 1595-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 30.05.2019 a 27.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

Publicação Nº 2067707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 – Processo nº 188/2019 – Proc. Adm. 3313/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDROS INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 08/07/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 08/07/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

Publicação Nº 2067290

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - Processo nº 041/2019 – Proc. Adm. 1085/2019. Fornecedores: ALLPER COMERCIAL EIRELI ME e ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COLCHÕES DESTINADOS AOS ATLETAS PARA UTILIZAÇÃO NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ /SC.. Valor Total: R\$ 25.004,00 – vinte e cinco mil, quatro reais. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2 - CONCORRÊNCIA DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE Nº001/2019**

Publicação Nº 2067351

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento acerca do Edital de Concorrência de Serviços de Publicidade Nº 001/2019, nos termos do item 5 do edital.

“Bom dia!

Prezados/as,

Participaremos da Concorrência 001/2019 (Serviços de Publicidade) e, analisando o edital, surgiram algumas dúvidas para as quais solicitamos esclarecimentos. Seguem abaixo:

1) Referente ao item 16.2.3 (Qualificação Técnica), letra "c". Como nossa sede está localizada no Rio Grande do Sul, será aceito o certificado de capacidade técnica emitido pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul – SINAPRO/RS?

2) O item 11.3.4.3 do edital, letra "b", determina que devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores. Porém, no briefing (Anexo I), no seu penúltimo tópico, cita "criação" junto com produção e mídia, induzindo que a verba referencial para a campanha simulada deve englobar todos estes custos.

Pergunta: Os custos internos (de criação da agência) devem ou não ser contabilizados no Plano de Comunicação Publicitária?

3) Conforme questionamento anterior, já respondido, devem ser utilizados os meios de comunicação previstos no briefing (jornal, televisão e rádio), porém não ficou claro se serão aceitas peças de não-mídia. Sendo assim, serão aceitas peças como cartazes, folderes, cards de redes sociais, hotsite?.”

Respostas da Comissão Permanente de Licitação:

1. Para qualificação técnica serão aceitos os certificados de capacidade técnica expedido pelo Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do estado sede da agência. Os licitantes de outros estados devem observar o disposto no item 24.11 do edital:

24.11 A contratada centralizará o comando da publicidade da Câmara Municipal de São José no Estado de Santa Catarina, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (anexo IV).

2. Não. Devem ser considerados apenas os valores previstos na tabela vigente conforme alínea “a”, item 11.3.4.3 do edital:

11.3.4.3 Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

3. Não. Devem ser utilizados somente os meios de comunicação previstos no briefing: televisão, rádio e jornal.

CPL – Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 2068108

PORTARIA Nº 163/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, “a” e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Rodney Vieira Bispo Boa Sorte, matrícula 1334, a partir de 20 de junho de 2019, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria nº 169/2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de junho de 2019.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER

PRESIDENTE

Registrada em ____/____/____

Publicada em ____/____/____

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 2068106

PORTARIA Nº 165/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a servidora Mara Letícia Radin, matrícula 1197, do cargo efetivo de Auxiliar de Atividades Administrativas, tendo em vista a posse em outro cargo público inacumulável.

Câmara Municipal de São José, SC, 26 de junho de 2019.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em ____/____/____

Publicada em ____/____/____

São José do Cedro

PREFEITURA

EDITAL Nº 026/2019

Publicação Nº 2066797

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério e Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 18 de junho de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.348, de 25 de setembro de 2018, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAUDINEIA DE AVILA

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 027/2019

Publicação Nº 2066798

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 14 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 08

CLEONICE DE MELLO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JUNHO DE 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.101/2019

Publicação Nº 2067915

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº101/2019, Edital de Pregão Nº101/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA e UMA CONCHA ESTREITA NOVA PARA RETROESCAVADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4826/2019

Publicação Nº 2068165

LEI Nº 4.826, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo ATM, com carga horária de 80 horas/mês para 160 horas/mês, com vencimento correspondente e proporcional com a carga horária alterada, conforme anexo I.

Art. 2º Ficam autorizadas as respectivas atualizações aditivas e modificativas, por suplementação se necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, mediante Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício corrente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de junho de 2019.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e ObrasVERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.brCharlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – CARGO EFETIVO

Nome do cargo	Nível	Número de Vagas	Salário Base R\$	H/mês	Habilitação
Técnico em Segurança do Trabalho	ATM	01	R\$2.669,22	160 HORAS	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau e certificação de conclusão de Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de junho de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

LEI Nº 4827/2019

Publicação Nº 2068168

LEI Nº 4.827, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS HIMMELBLAU, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Danças Folclóricas Himmelblau, CNPJ nº 00.197.255/0001-96, com sede social na Linha Santa Terezinha em nosso Município.

§ 1º. Constituirá objeto do Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na ordem de R\$8.502,00 (oito mil, quinhentos e dois reais);

§ 2º. A entidade deverá aplicar os recursos exclusivamente na aquisição de 06 (seis) pares de trajes típicos alemães previstos no Plano de Trabalho apresentado ao Concedente;

§ 3º. Fica expressamente reconhecida e identificada a entidade Grupo de Danças Folclóricas Himmelblau, inscrita no CNPJ sob o nº 00.197.255/0001-96 como beneficiária dos recursos enquanto autora do Plano de Trabalho.

§ 4º. O Termo de Fomento disporá sobre os prazos, execução, prestação de contas e demais obrigações entre as partes.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante prévia justificativa, tornar inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria, nos termos do Inciso I do Art. 2º e Inciso II Art. 31º da Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014. Parágrafo único – o extrato da justificativa deverá, sob pena de nulidade, ser publicado no sitio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Art. 3º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.760/2018 de 31/10/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:

2.014 – Contribuição P/Entidades Culturais, Esportivas, Assistenciais e Sociais

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Contribuição P/Entidades Culturais, Esportivas, Assistenciais e Sociais	Subvenção Social (Repasse)	UN	01	8.502,00	0.3.0000

Art. 4º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018, no valor de R\$8.502,00 (oito mil, quinhentos e dois reais), para as verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

2.014 CONTR. P/ENTIDADES CULT.ESP.ASSIST. E SOCIAIS

“231” 3.3.50.00.00.00.0.3.0000 Transf. a Inst. Priv sem Fins Lucrativos R\$8.502,00

Art. 5º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº 0.3.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$8.502,00 (oito mil quinhentos e dois reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de junho de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2067143

PORTARIA Nº 397/2019.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 135 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face do servidor público municipal Joel Prestes, ocupante do cargo efeito de Pedreiro, matrícula nº 3109.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 6.277, de 30 de maio de 2018, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, e DIEGO SMANHOTTO, matrícula nº 2996, Engenheiro Sanitarista, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Como medida cautelar, conforme previsto no Art. 133 da Lei Municipal 2.020/93, fica determinado o afastamento do servidor pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Art. 5º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de junho de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2067144

PORTARIA Nº 398/2019.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 135 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face do Servidor Público Municipal Daniel de Pellegrin, ocupante o cargo efeito de motorista, matrícula nº 3395.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 6.277, de 30 de maio de 2018, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASA-GRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, e DIEGO SMANHOTTO, matrícula nº 2996, Engenheiro Sanitarista, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de junho de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019 - SRP - PR Nº 072/2019

Publicação Nº 2068139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.301, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067095

DECRETO Nº 6.301, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 092/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 226/2019, emitida pelo Diretor de Administração Urbana, Sr. Zonir Rampanelli Junior, relatando equívoco no quantitativo constante no Anexo I do edital;

CONSIDERANDO que a constatação da supracitada falha trata-se de fato superveniente devidamente comprovado, e que os serviços licitados não atenderão plenamente às necessidades do Município para satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO tratar-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 092/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2019, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DE CANTEIROS CENTRAIS E DE ESQUINAS, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.302, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067600

DECRETO Nº 6.302, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	117	Aplicação Direta	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000	120	Aplicação Direta	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.
ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.303, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067604

DECRETO Nº 6.303, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.054 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0065	30	Aplicação Direta	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.054 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0065	29	Aplicação Direta	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.
ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.304, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067839

DECRETO Nº 6.304, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R\$ 139.162,00 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0022	176	Aplicação Direta	R\$ 139.162,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI

Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A VI SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Publicação Nº 2067208

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A VI SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar da seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, que será realizada no período de 18 a 22 de agosto de 2019.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em obediência ao que determina o disposto no art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO a emissão da Ata de Avaliação pela Comissão de Avaliação de Espetáculos e Organização da VI Semana de Teatro do ICSL, designada pelo Decreto nº 6.250, de 17 de abril de 2019;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR OBTIDA PELOS GRUPOS E CIAS. TEATRAIS REGULARMENTE INSCRITOS no processo de seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas pelos Grupos e Cias. Teatrais visando a participação no processo de seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, devido à ausência de apresentação da documentação obrigatória constante no item 05 e subsequentes do edital de abertura, conforme segue:

Inscrição 03:

PROPOSTA	Espectáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	Circo de Rua	Leandro Silveira dos Santos	Indeferida

Inscrição 04:

PROPOSTA	Oficina	PROPONENTE	SITUAÇÃO
03	Jogos Teatrais de Improviso	Leandro Silveira dos Santos	Indeferida

Inscrição 08:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	Risas Y Sonrisas	Tiago Teodoro Straub	Indeferida

Inscrição 11:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	Copélia	Maria Conceição R. Rosieri	Indeferida

Inscrição 12:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	Voz Mulheres	Tatiana de Avila Zawadzki	Indeferida

Inscrição 16:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
02	Quando a gente quer ser grande	Marilene Venerio	Indeferida

1.2. Ficam deferidas e homologadas as seguintes inscrições realizadas pelos Grupos e Cias. Teatrais visando a participação no processo de seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, devido ao atendimento das exigências constantes no item 5 e subseqüentes do edital de abertura, conforme segue:

Inscrição 01:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
02	Caê	Mauro Sérgio Santos Filho	Deferida

Inscrição 02:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	Caravelas da Ilusão	Jonatas Alves de Souza	Deferida

Inscrição 05:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	Vikings e o Reino Saqueado	Adriano Gouvella	Deferida

Inscrição 06:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
02	Números	Adriano Gouvella	Deferida

Inscrição 07:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
02	Peter Pan	Jonatas Alves de Souza	Deferida

Inscrição 09:

PROPOSTA	Oficina	PROPONENTE	SITUAÇÃO
03	O Jogo Cênico	Paula Bittencourt de Farias	Deferida

Inscrição 10:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
02	Malagueta quer ser grande	Paula Bittencourt de Farias	Deferida

Inscrição 13:

PROPOSTA	Oficina	PROPONENTE	SITUAÇÃO
03	O Ator Criador	Clodoaldo Calai	Deferida

Inscrição 14:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	Amores aos Montes	André Garlaça	Deferida

Inscrição 15:

PROPOSTA	Espetáculo	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	O melhor show do Mundo...	Tiago Marques da Silva	Deferida

2. DA PONTUAÇÃO

2.1. Fica divulgada a pontuação obtida pelos Grupos e Cias. Teatrais devidamente inscritos na seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do ICSL, de acordo com os itens 7 e 8 do edital de abertura e segundo a Ata de Avaliação emitida pela Comissão competente, conforme segue:

2.1.1 - Avaliação da Proposta 01 - Teatro de Rua:

a) A primeira proposta analisada pela Comissão foi o espetáculo Caravelas da Ilusão, inscrita por Jonatas Alves de Souza. Ao analisar o vídeo da proposta ponderou a Comissão que o mesmo não atende ao previsto no edital, visto que o vídeo apresentado foi gravado em local fechado e com recursos visuais e técnicos que não se adequem à proposição do Festival, especificamente da proposta Espetáculo de Rua, ficando desclassificada.

b) Analisada a proposta Vikings e o Reino Saqueado, efetuada pelo Sr. Adriano Gouvella, havendo conformidade com a documentação obrigatória, fora efetuada a avaliação da proposta, conforme quadro abaixo:

Inscrição 05 - Proposta 01 - Espetáculo Vikings e o Reino Saqueado		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	05 Pontos
II	Prêmios e/ou reconhecimento recebidos pelo espetáculo.	13 Pontos
III	Prêmios recebidos pela Cia.	03 Pontos
IV	Número de cidades em que o espetáculo já foi apresentado.	11 Pontos
V	Valor da Proposta.	01 Ponto
-----	TOTAL	33 Pontos

c) Analisada a proposta Amores aos Montes, efetuada por André Galarça, sendo verificada possuir todos os documentos obrigatórios, apresentou a seguinte pontuação:

Inscrição 14 - Proposta 01 - Espetáculo Amores aos Montes		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	05 Pontos
II	Prêmios e/ou reconhecimento recebidos pelo espetáculo.	01 Ponto
III	Prêmios recebidos pela Cia.	19 Pontos
IV	Número de cidades em que o espetáculo já foi apresentado.	17 Pontos
V	Valor da Proposta.	02 Pontos
-----	TOTAL	44 Pontos

d) Analisada a documentação referente ao espetáculo O Melhor Show do Mundo...na minha opinião, de Tiago Marques da Silva, possuindo a documentação obrigatória, assim pontuou:

Inscrição 15 - Proposta 01 - Espetáculo O Melhor Show do Mundo...na minha opinião		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	05 Pontos
II	Prêmios e/ou reconhecimento recebidos pelo espetáculo.	Não Mencionado
III	Prêmios recebidos pela Cia.	Não Mencionado
IV	Número de cidades em que o espetáculo já foi apresentado.	24 Pontos
V	Valor da Proposta.	01 Ponto
-----	TOTAL	30 Pontos

2.1.2 - Avaliação da Proposta 02 - Teatro Infantil:

a) A Comissão efetuou a análise da documentação do espetáculo Caê, inscrito por Mauro Sérgio Santos Filhos, atingindo a seguinte pontuação:

Inscrição 01 - Proposta 02 - Espetáculo Caê		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	06 Pontos
II	Prêmios e/ou reconhecimento recebidos pelo espetáculo.	03 Pontos
III	Prêmios recebidos pela Cia.	02 Pontos

IV	Número de cidades em que o espetáculo já foi apresentado.	03 Pontos
V	Valor da Proposta.	01 Ponto
-----	TOTAL	15 Pontos

b) Analisada a proposta Números, efetuada pelo Sr. Adriano Gouvella, foi realizada a avaliação, conforme o quadro abaixo:

Inscrição 06 - Proposta 02 - Números		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	03 Pontos
II	Prêmios e/ou reconhecimento recebidos pelo espetáculo.	03 Pontos
III	Prêmios recebidos pela Cia.	13 Pontos
IV	Número de cidades em que o espetáculo já foi apresentado.	13 Pontos
V	Valor da Proposta.	01 Ponto
-----	TOTAL	33 Pontos

c) Avaliada a proposta do espetáculo Peter Pan, inscrita por Jonatas Alves de Souza, atingida a seguinte pontuação:

Inscrição 07 - Proposta 02 - Peter Pan		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	05 pontos
II	Prêmios e/ou reconhecimento recebidos pelo espetáculo.	Não apresentado
III	Prêmios recebidos pela Cia.	38 pontos
IV	Número de cidades em que o espetáculo já foi apresentado.	10 pontos
V	Valor da Proposta.	01 ponto
-----	TOTAL	54 Pontos

d) Analisada a proposta do espetáculo Malagueta quer ser grande, inscrita por Paula Bittencourt de Farias, foi alcançada a seguinte pontuação:

Inscrição 10 - Proposta 02 - Malagueta quer ser grande		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	03 Pontos
II	Prêmios e/ou reconhecimento recebidos pelo espetáculo.	Não apresentado
III	Prêmios recebidos pela Cia.	14 Pontos
IV	Número de cidades em que o espetáculo já foi apresentado.	13 Pontos
V	Valor da Proposta.	01 Ponto
-----	TOTAL	31 Pontos

2.1.3 - Avaliação da Proposta 03 - Teatro Juvenil:

a) A Comissão analisou a proposta para Oficina O Jogo Cênico, efetuada por Paula Bittencourt de Farias, conforme segue:

Inscrição 09 - Proposta 03 - O Jogo Cênico		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Comprovação de Formação acadêmica na área.	06 Pontos
II	Comprovação de tempo de atuação em atividades voltadas as áreas cênicas.	21 Pontos
III	Comprovação de oficinas ministradas no período 01/01/2018 até o ato de inscrição.	Não Apresentada
IV	Comprovação de participação em oficinas no período 01/01/2018 até o ato de inscrição.	Não Apresentada
V	Premiações recebidas (melhor ator, melhor texto, melhor figurino e afins).	14 Pontos
-----	Comprovação de apresentações públicas em atividade cênica no período de 01/01/2018 até o ato de inscrição.	27 Pontos
	Valor da Proposta.	02 Pontos
	TOTAL	70 Pontos

b) Analisada a proposição para oficina O Ator Criador, de Clodoaldo Calai, atingiu a seguinte pontuação:

Inscrição 13 - Proposta 03 - O Ator Criador		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Comprovação de Formação acadêmica na área.	06 Pontos
II	Comprovação de tempo de atuação em atividades voltadas as áreas cênicas.	32 Pontos
III	Comprovação de oficinas ministradas no período 01/01/2018 até o ato de inscrição.	01 Ponto
IV	Comprovação de participação em oficinas no período 01/01/2018 até o ato de inscrição.	Não Apresentado
V	Premiações recebidas (melhor ator, melhor texto, melhor figurino e afins).	10 Pontos
-----	Comprovação de apresentações públicas em atividade cênica no período de 01/01/2018 até o ato de inscrição.	10 Pontos
	Valor da Proposta.	01 Ponto
	TOTAL	60 Pontos

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Ficam classificados os espetáculos inscritos pelos Grupos e Cias. de Teatro a seguir relacionados, que atingiram maior pontuação para as propostas apresentadas, observados os critérios dispostos no edital de abertura, conforme quadros que seguem:

Proposta 01 - dia 18/08/2019 (Domingo):		
INSCRIÇÃO	CIA SELECIONADA	PONTOS
14	Amores aos Montes	44
SUPLENTE		
05	Vikings e o Reino Saqueado	33
15	O Melhor Show do Mundo...na minha opinião	30

Proposta 02 - dia 19/08/2019 (Segunda-feira):		
INSCRIÇÃO	CIA SELECIONADA	PONTOS
07	Peter Pan	53
SUPLENTE		
06	Números	33
10	Malagueta Quer Ser Grande	31
01	Caê	15

Proposta 03 - dia 19/08/2019 (Segunda-feira):		
INSCRIÇÃO	CIA SELECIONADA	PONTOS
09	O Jogo Cênico	70
SUPLENTE		
13	O Ator Criador	60

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

4.1. Diante da publicação da relação de Grupos e Cias. de Teatro selecionadas, fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando em 26 de junho de 2019, para apresentação de pedido de reconsideração, junto à Comissão de Avaliação de Espetáculos, por meio de requerimento escrito e fundamentado.

4.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado será divulgado através de Portaria ou Edital, abrindo-se automaticamente o prazo para que os artistas e grupos vencedores confirmem a participação no evento.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de julho de 2019.

RENNĂ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSSL

PORTARIA Nº 812, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067977

PORTARIA Nº 812, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal RENATA MURARO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 2001/01, licença por motivo do falecimento de seu AVÔ, no período de 23 a 27 de junho de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:

_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 813, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067980

PORTARIA Nº 813, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal LUANA MURARO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3116/07, licença por motivo do falecimento de seu AVÔ, no período de 23 a 26 de junho de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:

_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 814, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067983

PORTARIA Nº 814, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal GICELI BASTEZINI WEIRICH, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1484/14, licença por motivo do falecimento de seu AVÔ, no período de 23 a 26 de junho de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 815, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067985

PORTARIA Nº 815, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal IVANI MARIA KUNZLER DO PRADO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3003/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 24 de junho a 05 de julho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 24 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 816, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067986

PORTARIA Nº 816, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Revogar, Portaria nº 803 de 18 de junho de 2019, que concedeu férias ao Servidor Público Municipal SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 817 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2067999

PORTARIA Nº 817 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a Portaria 653/2019, no período de 01 de junho a 12 de julho de 2019, que admite em caráter temporário a Senhora DEBORA REGINA BRUNETTO, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de MATEMÁTICA, 40 (quarenta) horas

semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:

_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 818, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068143

PORTARIA Nº 818, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 49, inciso VI e art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO, o retorno da licença maternidade da servidora efetiva Tissiana Maria Falcão Muller Posser;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2019, o servidor público municipal ANDRE RONCHETTI, do cargo de Médico Especialista, contratado em caráter temporário, matrícula nº 3641/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:

_____/_____/2019.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 006/2019

Publicação Nº 2067054

TERMO DE POSSE Nº 006/2019

Vereadora Ledeni Pieta ao cargo de

Presidente da Câmara de Vereadores

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezoito horas e quinze minutos, na sala da presidência da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Duque de Caxias, 522, centro, em cumprimento ao disposto no art. 25 do Regimento Interno, houve a transmissão de cargo de presidente da Câmara Municipal para a 1ª Secretária vereadora Ledeni Pieta para o período das 00h00 do dia 25 de junho de 2019 às 23h59 do dia 26 de junho de 2019, em razão de o presidente vereador Alexandro Ferrari assumir a chefia do Executivo Municipal nesse período, e considerando que a vice-presidente da Câmara Municipal, vereadora Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira, encontra-se em missão no exterior, representando o Legislativo.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de junho de 2019.

Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

Ledeni Pieta
1º Secretária

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 0960 - ESTER MARTINS MACIEL - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066695

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0960/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ESTER MARTINS MACIEL, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0961 - MIRIAM LETICIA WEBER - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066699

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0961/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva MIRIAM LETICIA WEBER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0962 - MARLENE CERATTI DEWES - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066702

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0962/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva MARLENE CERATTI DEWES, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0963 - ROSELI FERREIRA MARCHIORETTO - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066706

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0963/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de 90(noventa) dias, da 1ª licença prêmio a ROSELI FERREIRA MARCHIORETTO, efetiva ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 1015/2019 de 25 de setembro de 2017, referente ao período de 19 de setembro de 2012 a 18 de setembro de 2017, a serem gozados de 17 de junho de 2019 a 14 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0964 - ANA PAULA PAZINI - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Publicação Nº 2066812

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0964/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Art. 1º ANA PAULA PAZINI, ocupante do cargo de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 18 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0965 - LIANA CECILIA WRONSKI GHIZZI - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066818

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0965/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva LIANA CECILIA WRONSKI GHIZZI, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 30 de julho de 2012 a 29 de julho de 2017, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0966 - MARCIO DE CARLI - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Publicação Nº 2066823

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0966/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Art. 1º MARCIO DE CARLI, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 25 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0967 - ELONI TERESINHA GRANDO - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Publicação Nº 2066826

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0967/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Art. 1º ELONI TERESINHA GRANDO, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais, a partir de 21 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 21 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0968 - GILSO BERTUOL CAVALIN - DESIGNAR

Publicação Nº 2066828

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0968/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo GILSO BERTUOL CAVALIN, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 24 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 24 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0969 - ANA PAULA PAZZINI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2066831

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0969/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular Casiane Carbonara Machado, encontra-se designada para o cargo de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento junto a UPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ANA PAULA PAZZINI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Recepcionista, junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de junho de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até 20 de junho de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0970 - DHANNI LAIDE MARCONATTO - EXONERAR

Publicação Nº 2066833

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0970/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º DHANNI LAIDE MARCONATTO, ocupante do cargo de Diretor de Ensino Fundamental 1º a 5º ano, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 24 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0971 - ELAINE ROHRBACHER - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2066836

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0971/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º ELAINE ROHRBACHER, ocupante do cargo de Controlador Interno, junto ao Gabinete do Prefeito, 40 horas semanais, a partir de 24 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0972 - BRUNA BULLA COLLE - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Publicação Nº 2066840

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0972/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Art. 1º BRUNA BULLA COLLE, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 28 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 24 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0973 - FABIANA GLAUCIA HERBERT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2066842

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0973/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital Simplificado 005/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FABIANA GLAUCIA HERBERT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, como segundo professor da aluna Maria Luiza Wenning, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de junho de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 24 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0974 - MAIRA FINCATTO - NOMEAR

Publicação Nº 2066847

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0974/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MAIRA FINCATTO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA, com carga horária de 10 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014, homologado em 28 de abril de 2015, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 24 de junho de 2019.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo

PORTARIA 0975 - LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2066850

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0975/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT, ocupante do cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir de 24 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 24 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2019 - INSTALADORA BASSO LTDA**

Publicação Nº 2067586

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte Termo Aditivo do Contrato 14/2019.

DO OBJETO: Haja vista a necessidade de adequação durante a execução do projeto o item 1 do edital (materiais para adequação de instalações elétricas e de lógica do plenário descritos no anexo I do edital) passa a ser no valor de R\$ 5.011,93 (cinco mil, onze reais e noventa e três centavos), conforme anexo I do presente Termo Aditivo.

EMPRESA: Instaladora Basso Ltda

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019

As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2019.

EVERALDO DI BERTI

Presidente da Câmara de Vereadores.

EXTRATO CONTRATO 15/2019 - AMEOSC

Publicação Nº 2067585

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 15/2019

OBJETO: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de concurso público que acontecerá no dia 18 de agosto de 2019, para contratação de servidor público para a Câmara Municipal de Vereadores em regime estatutário, na categoria funcional de contador do Legislativo.

VALOR: 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

EMPRESA: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

São Miguel do Oeste/SC, 03 de junho de 2019.

EVERALDO DI BERTI

Presidente da Câmara de Vereadores.

PORTARIA 082/2019

Publicação Nº 2067333

PORTARIA 082/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido do Vereador Odemar Marques, o Senhor JÁLISON DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, até então nomeado para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar e Relações Parlamentares, a partir do dia 1º de julho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 24 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria, foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 083/2019

Publicação Nº 2067334

PORTARIA 083/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais remanescentes à Servidora da Câmara Municipal, Senhora PATRÍCIA KICH DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Expediente, a partir de 02 de julho a 19 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 24 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria, foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 084/2019

Publicação Nº 2067338

PORTARIA 084/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais remanescentes ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor DIOGO SALAMONI MOSER, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, a partir de 02 de julho a 19 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 24 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 085/2019

Publicação Nº 2067340

PORTARIA 085/2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 0075/2019, A QUAL INSTAUROU COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria Nº 0075/2019 até o dia 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,

Em 24 de junho de 2019.

Vereador Everaldo Di Berti

Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

DECRETO Nº089/2019

Publicação Nº 2067786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº089/2019

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei nº 1.204 de 11 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos Royalties nas dotações abaixo identificadas:

08- ENCARGOS GERAIS

01.01.28.845.0011-2.086 – Contribuição ao Pasep R\$ 350,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0792 – Aplicações Diretas R\$ 350,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de junho de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº150, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067818

LEI COMPLEMENTAR Nº150, DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Altera o Zoneamento do Anexo IV da Lei Complementar nº82/2011 e dá outras providências.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Zoneamento do município, disposto no mapa do anexo IV da Lei Complementar 82/2011, passa a ter as seguintes alterações:

I- Bairro Vila Junckes - Atendendo à Lei Complementar Municipal n.º 127/2017, o perímetro formado pelas seguintes medidas e coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, Sistema UT:

a) Partindo do vértice 2 com coordenadas N= 6947518,8162 e E= 715743,7958 e distância de 319,67 metros, até chegar ao vértice 3 com coordenadas N= 6947576,0936 e E= 716058,2885 e distância de 300,68 metros até chegar ao vértice 4 com coordenadas N= 6947395,4633 e E= 716298,6638 e distância de 657,26 metros até chegar ao vértice 5 com coordenadas N= 6947117,1222 e E= 715703,2452 e distância de 322 metros até chegar ao vértice 6 com coordenadas N= 6947429,4615 e E= 715781,5342 e distância de 92,99 metros até chegar ao vértice 2, ponto de origem desta descrição. O zoneamento do perímetro fica designado do tipo Zona Residencial 1. (Anexo I desta Lei).

b) Partindo do vértice 4 com coordenadas N= 6947395,4633 e E= 716298,6638 e distância de 489,79 metros, até chegar ao vértice 7 com coordenadas N= 6947145,3740 e E= 716719,7946 e distância de 305,45 metros, até chegar ao vértice 8 com coordenadas N= 6947031,4738 e E= 717003,2131 e distância de 77,95 metros, até chegar ao vértice 9 com coordenadas N= 6946969,0610 e E= 716956,5203 e distância de 13,53 metros, até chegar ao vértice 10 com coordenadas N= 6946958,7281 e E= 716947,7802 e distância de 16,48 metros, até chegar ao vértice 11 com coordenadas N= 6946944,2080 e E= 716939,9953 e distância de 51,17 metros, até chegar ao vértice 12 com coordenadas N= 6946902,6351 e E= 716910,1642 e distância de 51,17 metros, até chegar ao vértice 13 com coordenadas N= 6946861,0622 e E=

716880,3330 e distância de 60,98 metros, até chegar ao vértice 14 com coordenadas N= 6946813,8384 e E= 716841,7434 e distância de 66,98 metros, até chegar ao vértice 15 com coordenadas N= 6946764,0075 e E= 716796,9872 e distância de 85,24 metros, até chegar ao vértice 16 com coordenadas N= 6946705,2213 e E= 716735,2603 e distância de 95,78 metros, até chegar ao vértice 17 com coordenadas N= 6946645,2603 e E= 716660,5629 e distância de 90,58 metros, até chegar ao vértice 18 com coordenadas N= 6946595,2908 e E= 716585,0165 e distância de 87,39 metros, até chegar ao vértice 19 com coordenadas N= 6946553,1709 e E= 716508,4372 e distância de 66,16 metros, até chegar ao vértice 20 com coordenadas N= 6946525,3922 e E= 716448,3854 e distância de 36,09 metros, até chegar ao vértice 21 com coordenadas N= 6946509,2957 e E= 716416,0781 e distância de 94,19 metros, até chegar ao vértice 22 com coordenadas N= 6946473,1448 e E= 716329,0928 e distância de 100,18 metros, até chegar ao vértice 23 com coordenadas N= 6946444,2994 e E= 716233,1483 e distância de 101,30 metros, até chegar ao vértice 24 com coordenadas N= 6946423,7710 e E= 716133,9454 e distância de 120,12 metros, até chegar ao vértice 25 com coordenadas N= 6946412,7674 e E= 716014,3269 e distância de 48,84 metros, até chegar ao vértice 26 com coordenadas N= 6946411,2751 e E= 715965,5039 e distância de 66,82 metros, até chegar ao vértice 27 com coordenadas N= 6946407,3031 e E= 715898,7926 e distância de 84,68 metros, até chegar ao vértice 28 com coordenadas N= 6946406,6472 e E= 715814,1082 e distância de 124,94 metros, até chegar ao vértice 29 com coordenadas N= 6946419,9043 e E= 715689,8693 e distância de 118,14 metros, até chegar ao vértice 30 com coordenadas N= 6946446,8643 e E= 715574,8428 e distância de 38,56 metros, até chegar ao vértice 31 com coordenadas N= 6946459,4684 e E= 715538,4018 e distância de 677,99 metros, até chegar ao vértice 5 com coordenadas N= 6947117,1222 e E= 715703,2452 e distância de 657,26 metros, até chegar ao vértice 4, ponto de origem desta descrição. O zoneamento do perímetro fica designado do tipo a Zona Especial Controlada. (Anexo II desta Lei)

c) Partindo do vértice 7 com coordenadas N= 6947145,3740 e E= 716719,7946 e distância de 165,13 metros, até chegar ao vértice 32 com coordenadas N= 6947220,9859 e E= 716866,5935 e distância de 90,98 metros, até chegar ao vértice 33 com coordenadas N= 6947282,8701 e E= 716933,2890 e distância de 136,28 metros, até chegar ao vértice 34 com coordenadas N= 6947349,7690 e E= 717052,0225 e distância de 580,80 metros, até chegar ao vértice 35 com coordenadas N= 6947861,2935 e E= 717327,1059 e distância de 109,54 metros, até chegar ao vértice 36 com coordenadas N= 6947968,0035 e E= 717351,8350 e distância de 89,95 metros, até chegar ao vértice 37 com coordenadas N= 6948035,3993 e E= 717411,4092 e distância de 114,27 metros, até chegar ao vértice 38 com coordenadas N= 6948092,4417 e E= 717510,4188 e distância de 91,07 metros, até chegar ao vértice 39 com coordenadas N= 6948062,4737 e E= 717596,4162 e distância de 59,23 metros, até chegar ao vértice 40 com coordenadas N= 6948020,1659 e E= 717637,8713 e distância de 319,84 metros, até chegar ao vértice 41 com coordenadas N= 6947927,3691 e E= 717943,9520 e distância de 10,41 metros, até chegar ao vértice 42 com coordenadas N= 6947917,4090 e E= 717940,9139 e distância de 26,26 metros, até chegar ao vértice 43 com coordenadas N= 6947921,1046 e E= 717914,9140 e distância de 78,32 metros, até chegar ao vértice 44 com coordenadas N= 6947934,2208 e E= 717837,7040 e distância de 9,77 metros, até chegar ao vértice 45 com coordenadas N= 6947936,8528 e E= 717828,2964 e distância de 64,48 metros, até chegar ao vértice 46 com coordenadas N= 6947954,2251 e E= 717766,2023 e distância de 23,24 metros, até chegar ao vértice 47 com coordenadas N= 6947960,4866 e E= 717743,8221 e distância de 23,59 metros, até chegar ao vértice 48 com coordenadas N= 6947968,6587 e E= 717721,6913 e distância de 104,04 metros, até chegar ao vértice 49 com coordenadas N= 6948004,6997 e E= 717624,0899 e distância de 80,22 metros, até chegar ao vértice 50 com coordenadas N= 6948044,4762 e E= 717554,4249 e distância de 84,18 metros, até chegar ao vértice 51 com coordenadas N= 6947997,9163 e E= 717484,2983 e distância de 56,12 metros, até chegar ao vértice 52 com coordenadas N= 6947973,8482 e E= 717433,6042 e distância de 160,92 metros, até chegar ao vértice 53 com coordenadas N= 6947814,9310 e E= 717408,3012 e distância de 255,97 metros, até chegar ao vértice 54 com coordenadas N= 6947581,3064 e E= 717303,7019 e distância de 154,79 metros, até chegar ao vértice 55 com coordenadas N= 6947458,9437 e E= 717208,8943 e distância de 84,84 metros, até chegar ao vértice 56 com coordenadas N= 6947381,6128 e E= 717173,9912 e distância de 68,17 metros, até chegar ao vértice 57 com coordenadas N= 6947316,4746 e E= 717153,8861 e distância de 127,02 metros, até chegar ao vértice 58 com coordenadas N= 6947199,1777 e E= 717105,1373 e distância de 95,93 metros, até chegar ao vértice 59 com coordenadas N= 6947115,0365 e E= 717059,0641 e distância de 100,51 metros, até chegar ao vértice 8 com coordenadas N= 6947031,4738 e E= 717003,2131 e distância de 305,45 metros, até chegar ao vértice 7, ponto de origem desta descrição. O zoneamento do perímetro fica designado do tipo a Zona Especial Controlada. (Anexo III desta Lei).

Art. 2º - As alterações constantes nesta lei deverão ser registradas junto ao mapa de zoneamento disposto no Anexo IV da Lei Complementar n.º 82/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de junho de 2019.

Ernei José Stähelin

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.231 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067793

LEI Nº 1.231 DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Denomina Logradouro Público no Bairro centro e dá outras providências.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Floriano Schmitt, a via Localizada no Loteamento São Pedro, no Bairro Centro, com 148 metros, situada a primeira rua a direita na via principal do loteamento, conforme mapa do Anexo I.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, com nome correto, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada

no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de junho de 2019.

Ernei José Stähelin

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.232 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067800

LEI Nº 1.232 DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Denomina Logradouro Público no Bairro centro e dá outras providências.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Arlindo Trierveiler, a via Localizada no Loteamento São Pedro, no Bairro Centro, com 208 metros de extensão, situada a segunda rua a direita na via principal do loteamento, conforme mapa do Anexo I.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, com nome correto, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de junho de 2019.

Ernei José Stähelin

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.233 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067806

LEI Nº 1.233 DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Denomina Logradouro Público no Bairro centro e dá outras providências.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Sisínio Leopoldo Kretzer, a via de acesso ao Loteamento São Pedro, até a ponte sobre o Rio Imaruí, no Bairro Centro, com 250 metros de extensão, conforme mapa do Anexo I.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, com nome correto, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de junho de 2019.

Ernei José Stähelin

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.234 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067809

LEI Nº 1.234 DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Denomina Logradouro Público no Bairro centro e dá outras providências.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Cláudio Lohn, a via Localizada no Loteamento São Pedro, no Bairro Centro, com 150 metros de extensão, situada a primeira rua a direita na via principal do loteamento, após a ponte sobre o Rio Imaruí, conforme mapa do Anexo I.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, com nome correto, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de junho de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.235 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067815

LEI Nº 1.235 DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Denomina Logradouro Público no Bairro centro e dá outras providências.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Raulino Hoffman, a via Localizada no Loteamento São Pedro, no Bairro Centro, com 68 metros de extensão, situada a primeira rua a esquerda na via principal do loteamento, após a ponte sobre o Rio Imaruí, conforme mapa do Anexo I.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, com nome correto, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de junho de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 204/2019

Publicação Nº 2067287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 204/2019
Concede férias ao servidor DANIEL SILVEIRA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor DANIEL SILVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO Nº10/2019**

Publicação Nº 2067140

DECRETO LEGISLATIVO nº 10/2019

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, referente aos Exercícios de 2017"

A CÂMARA MUNICIPAL FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara relativas ao Exercício de 2017, nos termos do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa Legislativa, por maioria de votos.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2019.

Luciano José Kretzer	Charles da Cunha	Moacir José Schell
1º Secretário e.e.	Presidente da Câmara	2ª Secretário e.e.

DECRETOS Nº09/2019

Publicação Nº 2067139

DECRETO LEGISLATIVO nº 09/2019

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, referente aos Exercícios de 2016"

A CÂMARA MUNICIPAL FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara relativas ao Exercício de 2016, nos termos do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa Legislativa, por unanimidade.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2019.

Luciano José Kretzer	Charles da Cunha	Moacir José Schell
1º Secretário e.e.	Presidente da Câmara	2ª Secretário e.e.

PORTARIA Nº03/2019

Publicação Nº 2067141

Portaria n.º 03/2019

"Concede Férias a servidora CECÍLIA CAROLINE DE SOUZA SCHMITT."

CHARLES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais, em conformidade com que lhe confere o art. 19, inciso III, "d", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias a servidora CECILIA CAROLINE DE SOUZA SCHMITT ocupante do cargo de Assessora Técnica Legislativa, férias por 30 (trinta) dias que gozará a partir de 01/07/2019 à 30v /07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 25 de junho de 2019.

Charles da Cunha
Presidente da Câmara

Schroeder

PREFEITURA

LEI Nº 2.428/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068155

LEI Nº 2.428/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R\$ 6.577,26 (SEIS MIL, QUINHENTOS SETENTA E SETE REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2019, no valor de até R\$6.577,26 (seis mil, quinhentos setenta e sete reais e vinte seis centavos), como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
01 – CHEFIA DE GABINETE			
06.181.0014.2.056 – Manutenção Convênio Polícia Civil			
4.4.30.42.00.00	00.01.0011	Auxílios	6.577,26

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.393/2018 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 25 de junho de 2019.

ADRIANO KATH

Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.948/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068146

PORTARIA Nº 7.948/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença em 19/06/2019 da servidora Sra. Greice Vieira Probst, que desempenha a função de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 19 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN

Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.949/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068148

PORTARIA Nº. 7.949/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Saúde através do Memorando nº. 54/19 – SMS datado em 28 de maio de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2019 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto nº. 4.770/2019, de 29/05/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Gabriela Sousa Felix Cavalcante Minuci, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 001/2019 – ESF/SMS/PMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de junho de 2019.
ADRIANO KATH ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal e.e. Secretário da Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.950/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068150

PORTARIA Nº. 7.950/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Saúde através do Memorando nº. 55/19 – SMS datado em 28 de maio de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2019 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto nº. 4.770/2019, de 29/05/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Emily Antonia Batista Possamai, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 001/2019 – ESF/SMS/PMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de junho de 2019.
ADRIANO KATH ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal e.e. Secretário da Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA REGISTRO PREÇOS PR 06/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2066914

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019**

Número do Registro de Preços: 6/2019		Data do Registro: 25/06/2019		Válido até: 25/06/2020			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de eletromecânica e manutenção em painéis, boosters, bombas dosadoras, equipamentos de laboratório, incluindo assessoria técnica no dimensionamento de boos							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Horas de Serviço de eletromecânica e manutenção em painéis eletrônicos , boosters, bombas dosadoras, Equipamentos de Laboratório e Assessoria técnica no dimensionamento de boosters, sendo: "Serviço de eletromecânica e manutenção em painéis eletroeletrônicos e boosters. "Serviço de manutenção em bombas dosadoras. "Instalação de medidores de vazão. "Serviço de manutenção em Equipamentos de Laboratório. "Assessoria técnica no dimensionamento de boosters. Automatização de sistemas na ETA (Estação de Tratamento de água) e distribuição de água, tais como: bombas dosadoras, medidores de vazão, conjunto de moto bombas, níveis de reservatórios, captação de água bruta e distribuição de água tratada.	H	A FER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA (10360)		0	70,0000	1

Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 Data do Registro: 25/06/2019 Válido até: 25/06/2020

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de eletromecânica e manutenção em painéis, boosters, bombas dosadoras, equipamentos de laboratório, incluindo assessoria técnica no dimensionamento de boos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descoto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	--------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO Nº 11/2019

(10360) - AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA

Schroeder, 25 de Junho de 2019.

ATA TOMADA DE PREÇOS 03/2019-PMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 2067353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDERCNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SCTOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2019 - TPProcesso Administrativo: 55/2019
Processo de Licitação: 07/05/2019
Data do Processo:

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 66/2019 (Sequência: 2)**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mario Zerbin Est. OPP à Est. 13 + 9,60, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 269,60m e área total de 2.696,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com f

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encontra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 25 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza - - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - - Membro
Marlene Neumann - - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - - Membro Suplente
Germana Heiler Bauemle - - Membro Suplente

QUADRO COMPARATIVO TP 03/2019-PMS

Publicação Nº 2067355

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 0,00

Processo / Ano: 55/2019 Processo Administrativo:

Licitação.....: 3/2019 - TP

Modalidade.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mario Zerbin Est. OPP à Est. 13 + 9,60, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 269,60m e área total de 2.696,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com f

Item.....: 1	- 22491	- pavimentação da Rua Mario Zerbin - Unidade: UN	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
9522		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA				1,000	0,0000	402.654,8400	402.654,84	Indefinido	0
11228		CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA				1,000	0,0000	415.104,4800	415.104,48	Indefinido	0

Schroeder, Em/...../.....
Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - - Membro
Martene Neumann - - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - - Membro Suplente
Germana Heller Bauemle - - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - - Membro Suplente
Eloir José Wendt - - Membro Suplente

Seara

PREFEITURA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 057/2019-- PL 124/2019 – RENATO

Publicação Nº 2067354

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 039/2019
Pregão Presencial nº 057/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Renato Chemin 06241272900, CNPJ n.º. 22.372.661/0001-80, estabelecida na rua Maurício Cardoso, n.º 162, bairro centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Chemin, brasileiro, empresário, RG n.º. 5.238.524, CPF n.º. 062.412.729-00, residente e domiciliado em Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 057/2019, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de câmeras de monitoramento, incluindo lentes, fontes, caixas e caixas de proteção, para circuitos fechados de televisão em instituições de ensino do Município de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

.. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R\$ 30.499,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 25/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/12/2019.

.. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial nº 057/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

.. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 25/06/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Renato Chemin
Renato Chemin 06241272900
Contratada

DECRETO Nº 1650

Publicação Nº 2067973

DECRETO Nº 1650, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Homologa Resolução nº 02/CMEL, de 24 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Esportes – CMEL, que homologa inscrições de beneficiários para o Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com o art. 14 da Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02/CMEL, de 24 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Esportes – CMEL, que homologa inscrições de beneficiários para o Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 25 de junho de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se

Em 25 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA 324/2019 A 326/2019

Publicação Nº 2067925

Portaria nº. 324/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea “a”, do art. 2º da Lei Complementar nº 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,

Contratar, Giselimary Ribeiro Gomes da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir auxiliar de creche titular, Araceli Baroni, legalmente afastada, no período de 24 de junho a 05 de julho de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 25 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 25 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 325/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve, Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 24 de setembro de 2019 a 22 de novembro de 2019, a Licença Maternidade da servidora Juliana Maria Gaspodini Ticz, matrículas 2275/07 e 2275/08, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor, 20 horas cada matrícula.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 25 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 25 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 326/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve, Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 01 de outubro de 2019 a 29 de novembro de 2019, a Licença Maternidade da servidora Talita Canei, matrícula 2178/07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h e matrícula 2178/09, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor/20h.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 25 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 25 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2067703

Processo Licitatório nº 132/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Maximino Clair Decezare, comprovou capacidade para tal fornecimento,

ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 24 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2067705

Processo Licitatório nº 133/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Valdir De Avila, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 24 de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019

Publicação Nº 2067776

Errata do Processo Licitatório nº 135/2019

Edital de Tomada de Preços nº 009/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 135/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, datado de 25/06/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes urbanos e suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) no município de Seara/SC,

No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatado necessidade de alteração na redação do item 4.5.1.5. do edital Diante dos fatos, fica alterado a redação do referido item do edital e onde lê-se: engenheiro florestal com pelo menos uma especialização (pós-graduação em geografia de imóveis rurais e urbanos) leia-se: engenheiro florestal com pelo menos uma especialização (pós-graduação em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos).

Em virtude de que a alteração da descrição do documento em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, além do que o objeto não sofreu mudanças, o prazo de abertura dos envelopes de licitação condiz com o exigido na lei 8.666/93, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 01/06/2019 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Seara, SC, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019

Publicação Nº 2067542

Processo Licitatório nº. 135/2019

Edital de Tomada de Preços nº. 009/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 11/07/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes urbanos e suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) no município de Seara/SC, baseado no estudo socioambiental e em conformidade com a lei federal n. 13.465/2017 e decreto federal n. 9.310/2018 e lei municipal nº 2005/2019. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no

site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 25 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019

Publicação Nº 2067052

Retificação Processo Licitatório nº. 120/2019.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº. 056/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 120/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019, suspenso para realização de novos orçamentos, que objetiva a aquisição de mobiliário para atender as demandas das Secretarias da Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, da Educação e do Centro de Saúde Dr. Jorge A. Lorenzoni.

No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, considerando que os itens do lote 2 apresentavam falhas em sua descrição. Dessa forma a descrição dos itens do lote 2 foram alteradas e o processo suspenso para realização de novos orçamentos, visto que as mudanças acarretaram alterações no valor do produto. Assim retificou-se o presente edital, sendo alterados os valores dos itens do lote 2, adiciona-se ao edital o anexo 8 e altera-se o local de entrega do lote 3. Isto posto, retifica-se e reabre-se o processo ficando designada como data limite para entrega dos envelopes de credenciamento, proposta e documentos, o dia 09 de julho de 2019, às 08h30min, no mesmo local indicado no instrumento convocatório, restando a abertura dos invólucros designada para as 08h35min da mesma data.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 25 dias do mês de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 057/2019-- PL 124/2019 – RENATO

Publicação Nº 2067356

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 124/2019 Licitação: 57/2019 - PR Data da Homologação: 25/06/2019 Fornecedor: 12148 - RENATO CHEMIN 06241272900</p>									
1	433407518	APARELHO GRAVADOR DE IMAGENS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO (DVR), 16 CANAIS FULL HD 1080P, COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, HDTV, AHD, IP E ANALÓGICA, SAIDAS EM HDMI, BNC E VGA. POSSIBILIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO COM WIFI, HD DE 2TB INCLUIDO, SUPORTAR HD DE ATÉ 10TB, POSSIBILIDADE DE ACESSO REMOTO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 5 APARELHOS, PODENDO SER SMARTPHONES (SISTEMAS ANDROID E IOS), TABLETS OU COMPUTADORES.	INTELBRAS	UN	6,000	0,0000	1.686,5400	10.119,24	Venceu
2	433407519	CÂMERA DE MONITORAMENTO DIURNA/NOTURNA, ALCANCE DE ATÉ 30M NOTURNO, EQUIPADA COM INFRVERMELHO INTELIGENTE QUE SE ADAPTA E CORRIGE AUTOMATICAMENTE A IMAGEM PARA ENTREGAR IMAGENS MAIS NITIDAS E ILUMINAÇÃO UNIFORME. EQUIPADA COM PROTEÇÃO NA ALIMENTAÇÃO E SINAL DE VÍDEO, PROTEÇÃO ESPECIAL NO QUE TANGE A DURABILIDADE PARA LOCAIS INTERNOS E EXTERNOS. PROTEÇÃO CONTRA AÇÕES CLIMÁTICAS, CHUVA, SOL, GRANIZO, VENTO, CALOR, FRIO. COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS ANALÓGICA; HDTV; HDCVI E AHD. RESOLUÇÃO FULL HD (1080P). COM LENTE E LÊDS DE INFRVERMELHO. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 90° E VERTICAL MÍNIMO DE 45°. MUDANÇA AUTOMÁTICA DIA E NOITE. SENDO DE DIA IMAGENS COLORIDAS E NITIDAS E A NOITE IMAGENS EM PRETO E BRANCO A NITIDAS. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DOS EQUIPAMENTOS IP66. MANUAIS EMPORRUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	INTELBRAS	UN	36,000	0,0000	192,1800	6.918,48	Venceu
3	433407520	FORTE 12V 20A	HAYONIK	UN	6,000	0,0000	156,8900	941,34	Venceu
4	433407521	CONNECTORES BNC COMPRESSÃO	FASGOLD	UN	80,000	0,0000	3,5300	282,40	Venceu
5	433407522	CABO BIPOLAR COAXIAL 4MM	MACROCABOS	M	1.200,000	0,0000	1,4500	1.740,00	Venceu
6	433407523	NOBREAK 1200VA 115/127/220V	INTELBRAS	UN	6,000	0,0000	470,7000	2.824,20	Venceu
7	433407524	CANALETA PARA INSTALAÇÃO EM PVC	ENERBRAS	M	120,000	0,0000	9,4200	1.130,40	Venceu
8	433407525	HACK 3 ORGANIZADOR 3U	GARRA	UN	6,000	0,0000	266,7100	1.600,26	Venceu

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 124/2019 Licitação: 57/2019 - PR Data da Homologação: 25/06/2019 Fornecedor: 12148 - RENATO CHEMIN 06241272900</p>									
9	433407526	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS E ACESSOS, FUNCIONAMENTO EM PELO MENOS UM COMPUTADOR OU TV, POR LOCAL DE INSTALAÇÃO.	PROPRIA	UN	6.000	0,0000	823,7800	4.942,68	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			30.499,00	

Seara, 25 de Junho de 2019.

Serra Alta

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

Publicação Nº 2067520

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040 DE 25/06/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AS TOPOGRAFIA LTDA ME OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa AS TOPOGRAFIA LTDA ME, com sede na(o) Avenida Independência, nº 180, Sala 01, centro, Município de Saudades/SC, inscrita no CNPJ sob o nº23.570.131/0001-00, neste ato representada por seu representante legal e sócio administrador Sr. Alexandre Schuh, portador do CPF Nº 831.568.879-00 e RG Nº 2.543.188/SSP-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Que de comum acordo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, mediante sujeição mútua às normas constantes no art. 24 inciso I da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 com alterações posteriores e legislação pertinente, dispensada a licitação devido ao valor da contratação, conforme às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- A CONTRATADA obriga-se a realizar A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NA RODOVIA EMSA-010 ACESSO A LINHA NOVA IBIAÇÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO PELO ENGENHEIRO CIVIL DA AMOSC FERNANDO L. BECKER.

1.2- A CONTRATADA para a prestação do serviço deverá utilizar equipamentos como: GPS SP60, SPECTRA PRECISION. O SP60 da Spectra Precision é um receptor GNSS de nova geração que oferece um elevado nível de flexibilidade para abranger qualquer requisito de sondagem desde o simples pós-processamento, até sistemas de base e recepção UHF padrão ou Bluetooth de Longo Alcance exclusivo e sofisticadas soluções de recepção RTK e Center Point RTX. Precisão para pós-processo de 3mm + 0,1 ppm RMS horizontal e vertical de 3,5mm + 0,4 ppm. Precisão RTK de 8mm + 1 ppm na horizontal e 15mm + 1 ppm na vertical. Compatível com o serviço CenterPoint RTX.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1– Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pela CONTRATADA sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, sendo que o tempo de acompanhamento e locação da obra está previsto para até sete dias.

2.2– Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3- Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.5- A CONTRATADA deverá emitir o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de execução e acompanhamento de obra, possuindo uma equipe composta com um Geomensor e um auxiliar.

2.6- Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com o deslocamento e mobilização de equipe técnica que irá prestar os serviços no Município de Serra Alta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura 25/06/2019 extinguindo-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), valor bruto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subsequente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) sendo a primeira parcela em até 30 dias após a assinatura do contrato, a segunda parcela na metade da prestação do serviço da obra e a terceira parcela na entrega e conferência final do levantamento topográfico e da obra.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1– As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2– Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019:

08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.801 – Manutenção da Secretaria dos Transportes – 3.3.90.00

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração, conforme descrito no art. 79 da Lei nº 8.666/93, ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.2– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.3 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.2 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1- Realizar os serviços no município de Serra Alta - SC, de acordo com a solicitação;

8.2.2 – Prestar os serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3 – Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4- Permitir a fiscalização e informar o Departamento de Transportes e de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.5- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.6- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.2.7- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1– Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 25 de Junho de 2019.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA
CONTRATANTE

ALEXANDRE SCHUH
AS TOPOGRAFIA LTDA ME
Representante Legal
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CERIZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	ROQUE CERIZOLLI CPF: 488.137.459-15 Diretor do Dpto. de Transportes
---	---

Siderópolis

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 002 CMAS

Publicação Nº 2067824

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDERÓPOLIS
RESOLUÇÃO N. 02/2019.

Dispõe sobre o FORUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS BIÊNIO 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Siderópolis – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de Maio de 2019 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.111/96, de 18 de abril de 1996. – alterada pela Lei nº 1767 de 28 de agosto de 2008 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

Considerando que a atual diretoria e composição do Conselho venceu o prazo legal em dezenove de junho do corrente ano;

RESOLVE:

Lançar novo edital de Convocação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Biênio 2019/2021.

Capítulo I DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1º - As eleições destinam-se à escolha de representantes da sociedade civil, sendo: representantes dos usuários ou organizações de usuários, representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e representantes dos trabalhadores vinculados às organizações dos trabalhadores do setor, bem como de seus respectivos suplentes.

Art.2º - O processo eleitoral realizar-se-á em duas etapas: I. A entrega de documentação para pedido de inscrição como eleitor ou candidato ou representante legal, na Secretaria de Assistência Social – SMAS, sito à Rua Diomício Freitas, 104, centro, Siderópolis, SC, conforme cronograma previsto neste Edital. II. Segunda etapa: Participação da segunda etapa do processo eleitoral, com direito a voz e voto; os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, os representantes dos trabalhadores vinculados às organizações de trabalhadores da área da assistência social inscritos e habilitados.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral composta por 03 (tres) membros indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S., sendo: Gladys Lenuzia Kesting, Jessica Renata Jessuina, Rosangela Roussenq Cardoso terá as seguintes atribuições: I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil, do CMAS de Siderópolis – Gestão 2019/2021; II. Receber e analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil, das organizações dos trabalhadores do SUAS, e representantes dos usuários ou organizações de usuários; IV. Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital; V. Divulgar, no prazo estabelecido pelo edital, a relação dos habilitados (as) e inabilitados (as) ao pleito; VI. Decidir, com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação de eleitores e candidatos, e divulgará a lista dos aptos e não aptos ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital. § 1º - As entidades e os representantes das organizações de trabalhadores e usuários cujos pedidos de habilitação forem indeferidos, poderão interpor Recurso junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante. § 2º - Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral divulgará lista final dos representantes das entidades e organizações de trabalhadores e usuários, aptos e não aptos para participarem do pleito na condição de eleitor e de candidato.

Art. 5º - As eleições destinam-se à escolha de seis representantes da sociedade civil, sendo 03 (tres) representantes de organizações de usuários e trabalhadores vinculados às organizações dos trabalhadores do setor, 03 (tres) representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, bem como de seus respectivos suplentes.

Art. 6º - Os representantes da sociedade civil são assim representados no CMAS: I - USUÁRIOS - Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos, conforme Resolução CNAS nº 11/2015. A participação dos usuários na Política Pública de Assistência Social e no SUAS se dará por meio de diferentes organizações coletivas. A) São consideradas como organizações de usuários: I. coletivo de usuários – organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial; II. associações de usuários – organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS; III. fóruns de usuários – organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros; IV. conselhos locais de usuários – instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local. V. rede – articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e, VI. comissões ou associações comunitárias ou de moradores – organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social; II - ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que prestam atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº. 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos ou ainda que tenham programas, projetos ou serviços de Assistência Social assim definidos na forma da Lei e do regulamento do CNAS, e que estejam inscritos devidamente no Conselho Municipal de Assistência Social de Siderópolis. III - TRABALHADORES - as organizações de trabalhadores do setor como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência

Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, definidas pela NOBS/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº06/2015 e Resolução CNAS nº17/2011. § 1º - Os representantes dos trabalhadores do setor serão indicados por suas respectivas organizações. § 2º - O Fórum Municipal dos Trabalhadores que integram o Sistema Único da Assistência Social - SUAS – FMT-SUAS/Siderópolis, passa ser considerado um movimento legítimo para participação no processo eleitoral do CMAS. § 3º - No âmbito do controle social, não representarão os segmentos dos trabalhadores da sociedade civil, trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez que estes, devido suas atribuições representam o Governo e o segmento das entidades da Sociedade Civil.

Capítulo II DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 7º - Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar que são maiores de 18(dezoito) anos, na data da Assembléia Geral de eleição, que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

Art. 8º - Os participantes, na qualidade de candidatos, deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos ou mais de idade na data da Assembléia Geral de Eleição.

Capítulo III DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 9º - As Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, Organizações de Usuários e Organizações de Trabalhadores do Setor poderão indicar até dois candidatos para participação no processo eleitoral.

Art. 10 - Para habilitação os participantes da Assembléia de eleição, deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos: 1. ELEITORES 1.1-Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários: 1.1.1 - Usuários: Os Usuários deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- I), apresentar documento de identificação oficial, original e anexar a seguinte documentação: I. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto; II. Declaração assinada pelo (a) coordenador (a) de CRAS ou representante legal de entidades inscritas no CMAS, que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social, da rede sócio-assistencial pública ou privada no município de Siderópolis. 1.1.2 - Organizações de Usuários: Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- II) e anexar a seguinte documentação:- I. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado; 1.2 - Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- II), e anexar a seguinte documentação: I. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado; § 1º- São consideradas inscritas no CMAS – Siderópolis, as organizações com certificado de inscrição em vigor, ou que tenham protocolado requerimento de inscrição nos termos da Resolução CMAS/Siderópolis 002 /2005. § 2º- As entidades que tiverem inscrição no CMAS, ou mesmo as que tiverem programas, projetos ou serviços de Assistência Social inscritos ou protocolados no CMAS ficam dispensadas da apresentação do estatuto social, ata de eleição da diretoria, CNPJ e relatório de atividades, devendo apresentar no lugar destes, a cópia do certificado de inscrição no CMAS ou mesmo protocolo de inscrição dos programas, projetos e serviços de Assistência Social. 1.3 - Segmento organizações dos trabalhadores: I. Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- II), e anexar a seguinte documentação: I.Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado; V. Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 11/2015 e Resolução CNAS nº 06/2015 (Modelo – Anexo- VII); II.. Cópia da Ata de instalação do Fórum Municipal dos Trabalhadores e da Ata da Assembléia que indica membros para compor a coordenação do Fórum, na ausência deste comprovação de efetivo exercício em um dos equipamentos públicos de assistência social no município. 2- CANDIDATOS 2.1 - Segmento dos Usuários 2.1.1 - Usuários: Os usuários deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- III) e anexar a seguinte documentação: I. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto; II. Comprovante de endereço; III. Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de Siderópolis, da rede sócio-assistencial pública ou privada, emitido pelo gerente do serviço assistencial, ou declaração da entidade; ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de Siderópolis. IV. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho ; 2.1.2 - Organizações de usuários: Preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- I) e anexar a seguinte documentação: I. Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento ; II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado; III. Declaração de representatividade e atividade no segmento ; IV. Cópia do CNPJ; V. Cópia do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas; VI. Cópia da Ata de Eleição da última diretoria; VII. Relatório de atividades da organização referente ao último exercício, comprovando a atuação no município de Siderópolis; VIII. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho ; 2.2 - Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- II), e anexar a seguinte documentação: I. Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento; II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado; III. Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas; IV. Cópia simples do cadastro nacional das pessoas jurídicas (CNPJ); V. Cópia simples da ata de eleição da última diretoria; VI. Comprovar a inscrição e manutenção da inscrição da organização social no CMAS/ Siderópolis. Este documento apresentado dispensa a apresentação dos documentos relacionados nos itens III, IV, e V. VII. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho; VIII. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto; IX. Relatório de atividades da organização referente ao ultimo exercício;. 2.3 - Segmento dos Trabalhadores Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- III) e anexar a seguinte documentação: I. Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento ; II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado; III. Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 11/2015 e Resolução CNAS nº 06/2015 ; IV. Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas; V. Cópia simples do cadastro nacional das pessoas jurídicas (CNPJ); VI. Cópia simples da ata de eleição da última diretoria; VII. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho ; VIII. Relatório de atividades da organização referente ao ultimo exercício, comprovando atuação no município de Siderópolis. X. Cópia da ata do Fórum Municipal de Trabalhadores de Siderópolis, que indica os candidatos trabalhadores e ou representantes, para participar da Assembléia; XI. Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados representantes da sociedade civil, que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez devido suas atribuições representam o Governo e o segmento das entidades da Sociedade Civil ;

Capítulo IV DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 11 - O Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Siderópolis, manterá a seguinte ordem: Entrega dos documentos para habilitação na sede do CMAS, das 8h30 às 11h e 14h às 16h. até 15 de julho/2019, Análise dos pedidos de Habilitação 15 de julho/ 2019 Interposição Recursos na sede do CMAS, das 8h30 às 11h e 14h às 16h na sede Conselho 16 de junho / 2019; Análise dos recursos pela comissão 18 de julho; 19 de julho publicação do resultado da análise dos recursos e resultado final dos habilitados no site [www. Sideropolis.sc.gov.br](http://www.Sideropolis.sc.gov.br) ou quadro de publicações municipais, 25 de julho

assembleia de Eleição – CRAS, sito rua Diomício Freitas, 104,– Centro – Siderópolis/ SP, Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil .
Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Siderópolis, 25 de junho de 2019.

JÉSSICA RENATA JESUINA

Presidente

Sombrio

PREFEITURA

DECISÃO DO PREFEITO - P.P 61/2019

Publicação Nº 2067521

DECISÃO DO PREFEITO

RELATÓRIO

O Sr. Pregoeiro Municipal nos encaminhou, o processo de Licitação de nº 61/2019, devidamente instruído, o qual tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, 01 (um) trator agrícola novo, 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada e 01 (uma) minicarregadeira nova, para uso pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Sombrio/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos, para em conformidade a legislação vigente, para seja exarada decisão final referente as impugnações do certame em epígrafe. É o relatório. Decido.

CONCLUSÃO

Com fulcro nos autos do certame, entende este gestor municipal que as impugnações protocolizadas pelas empresas: ITUARA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.057.523/0001-30 e MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.879.318/0002-25, não serão conhecidas, pois não atendem as regras do edital e, portanto, não foram analisadas em seu mérito.

Já a impugnação MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01 cumpriu ao requisito da tempestividade e demais requisitos formais do edital e, portanto, teve seu mérito analisado e indeferido, pois a descrição do objeto em voga (motoniveladora) esta estritamente pautada no interesse publico em adquirir o melhor produto pelo melhor preço possível, isso considerando, durabilidade, confiabilidade, possibilidade de fácil localização de peças em manutenções futuras uma vez que tal equipamento demanda um alto custo de manutenção, restando decidido pela manutenção do descritivo do objeto e, conseqüentemente pelo não provimento da impugnação apresentada.

Isto posto, determino a remessa dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento do presente ato decisório, para que tome as providências cabíveis.

Sombrio/SC, 25 de junho de 2019.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO Nº 0198-2019 25-06-2019- SUPL SUPERÁVIT 2018 PM

Publicação Nº 2068063

DECRETO Nº 0198/2019 DE 25/06/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 27.256,78 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (210)	0.3.00.003235	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R\$ 1.254,32
3.3.90.00 (298)	0.3.00.003565	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R\$ 19.727,80
4.4.90.00 (297)	0.3.00.003865	Investimentos- Apl. Diretas	R\$ 6.274,66

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R\$ 27.256,78 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
 aos 25 de junho de 2019.
 EDER IVAN MARMITT
 Prefeito Municipal
 Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
 Diretor de Administração e Fazenda

PREGÃO 052/2019

Publicação Nº 2067923

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
 AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
 Processo Administrativo nº 062/2019
 Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019
 Tipo: Menor Preço Global
 Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOR DE CARREGADEIRA MICHIGAM 55-C
 Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 10 de julho de 2019
 Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 10 de julho de 2019
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
 Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
 SUL BRASIL – SC, 26 de junho de 2019.
 EDER IVAN MARMITT
 Prefeito Municipal

Tangará

PREFEITURA

LEI Nº 2.455, DE 25 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021 – PPA; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 – LDO; E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ATUAL LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2067677

LEI Nº 2.455, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021 – PPA; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 – LDO; E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ATUAL LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com as Leis nº 2.334/2017, 2.414/2018 e 2.423/18; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 aprovado pela Lei Municipal nº 2.334, de 22/08/2017, no PROGRAMA 18 – PLANEJAMENTO URBANO e 19 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS nas ações abaixo o seguinte:

Tipo da Ação – 01
Código da Ação -014

Ação – Obras de Pavimentação em Vias Públicas
Função 15
Sub Função 452
Valor R\$ 2.600,000,00
Recursos: Operação de Crédito – Programa FINISA/CEF

Ação – Reforma da Praça Municipal
Função 15
Sub Função 452
Valor R\$ 300.000,00
Recursos: Operação de Crédito – Programa FINISA/CEF

Ação – Iluminação Pública e Placas Solares
Função 15
Sub Função 452
Valor R\$ 200.000,00

Recursos: Operação de Crédito – Programa FINISA/CEF
Tipo da Ação – 01
Código da Ação -015

Ação – Construção de Ponte
Função 26
Sub Função 782
Valor R\$ 1.900.000,00
Recursos: Operação de Crédito – Programa FINISA/CEF

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.414, de 09/10/2018, no PROGRAMA 14 – PLANEJAMENTO URBANO E 15 CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NAS AÇÕES ABAIXO o seguinte:

Tipo da Ação – 01
Código da Ação -014

Ação – Obras de Pavimentação em Vias Públicas
Função 15
Sub Função 452
Valor R\$ 2.600,000,00
Recursos: Operação de Crédito – Programa FINISA/CEF

Ação – Reforma da Praça Municipal
Função 15
Sub Função 452

Valor R\$ 300.000,00

Recursos: Operação de Crédito – Programa FINISA/CEF

Ação – Iluminação Pública e Placas Solares

Função 15

Sub Função 452

Valor R\$ 200.000,00

Recursos: Operação de Crédito – Programa FINISA/CEF

Tipo da Ação – 01

Código da Ação -015

Ação – Construção de Ponte

Função 26

Sub Função 782

Valor R\$ 1.900.000,00

Recursos: Operação de Crédito – Programa FINISA/CEF

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar a receita na rubrica abaixo identificada no atual orçamento do Município por conta da Proposta de Operação de Crédito em tramitação na Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA.

4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receitas de Capital

4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Operações de Crédito

4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno

4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00 Operações de Crédito – Mercado Interno

4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00 Operações de Crédito – Mercado Interno

4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00 Operações de Crédito – Mercado Interno

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no atual orçamento do Município com recursos oriundos da operação de crédito identificada no artigo anterior.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Projeto 1.014

Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.01.0483 Aplicações Diretas R\$ 3.100.000,00

Projeto 1.015

Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.01.0483 Aplicações Diretas R\$ 1.900.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 25 DE JUNHO DE 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.456, DE 25 DE JUNHO DE 2019. "AUTORIZA EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ENTE PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2067680

LEI Nº 2.456, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ENTE PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso, para o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.188.579/0001-07, estabelecida na Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Centro Administrativo da SSP, Bloco B, Bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC, do veículo Caminhonete, marca Fiat, modelo Strada Working, de Placas AZG0793, RENAVAN 1034600980 de propriedade do Município de Tangará/SC.

Art. 2º. A vigência da Cessão de Uso será por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação previa de no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 3º. São obrigações do Cessionário:

- a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

- c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos do Convenio Municipal da Polícia Militar;
- e) Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do Convenio Municipal da Polícia Civil e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

Art. 4º. O Município Cedente suportará com o pagamento de seguro do veículo objeto do presente Termo de Cessão durante toda a sua vigência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 25 DE JUNHO DE 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 039/2019

Publicação Nº 2067886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 82/2019 Pregão Presencial n. 39/2019

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, BASEADO NO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES SISTÊMICAS PARA OS PROBLEMAS DO ENSINO DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 08/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 25 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 045/2019

Publicação Nº 2066921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 88/2019 Pregão Presencial n. 45/2019

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 09/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 25 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 047/2019

Publicação Nº 2067878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 90/2019 Pregão Presencial n. 47/2019

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 09/07/2019. O edital e seus

anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 25 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 2067984

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

GILVÂNIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, III, da Lei Orgânica do Município; art. 21, III, "a" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial do Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2019, os Senhores Vereadores Nilvo Antonio Dalla Costa, Zeila Terezinha da Silva Albiero e Maria Miria Rambo da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 24 de junho de 2019.

GILVÂNIO PONTEL
PRESIDENTE

Tigrinhos

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 2067097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tigrinhos-SC, com auxílio da equipe de apoio, torna a público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO FISCAL da Tomada de preço nº01/2019, que teve o seguinte resultado: HABILITADO: Irineu José Sperandei. CPF:355.555.800-53. Tigrinhos /SC 24 de junho de 2019.

Volmar de Oliveira- Presidente
Silvenio João Schneider- membro
Clarice Campos Schaefer- Membro

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 2067098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tigrinhos-SC, com auxílio da equipe de apoio, torna a público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA apresentado pelo preponente com relação ao Procedimento Licitatório nº01/2019 cujo objeto é a contratação de sala comercial para instalação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos - SC, sagrando-se vencedor IRINEU JOSÉ SPERANDEI CPF: 355.555.800-53 pelo valor de R\$ 895,00(oitocentos e noventa e cinco reais). A íntegra da decisão em ata encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, estando aberto, ainda o período para recursos conforme disposição editalícia.

Tigrinhos /SC 24 de Junho de 2019.

Volmar de Oliveira- Presidente
Silvenio João Schneider- Membro
Clarice Campos - Membro

Tijucas

PREFEITURA

ATA DO CONSELHO IDOSO DIA 24-06-2019

Publicação Nº 2066720

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
 CNPJ 26.708.668/0001-81
 Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
 Telefone: (48) 3263-0150
 Tijucas – SC

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Hercílio Luz, número 688, Bairro: Centro, reuniram-se os Conselheiros: Ana Carolina, Cleusa Terezinha Portella, Pedro Francisco Bianchezzi, Nilza Maria Bianchezzi, Juçara Mescke, Anadir Giancesini, Marelaine Grulke Domingose a Presidente Leticia Lamas Pinheiro, e havendo quórum para as deliberações, iniciou-se a reunião ordinária.

Ordem do dia:

- Leitura da ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas
- Assuntos diversos.

A presidente, Leticia Lamas Pinheiro, iniciou a reunião desejando bom dia a todos, informando que a Professora Maria Glória Dittrich justificou sua ausência devido a compromissos profissionais. A secretária Ana Carolina procedeu com a leitura da ata anterior, que não havendo constatação foi assinada pelos conselheiros. A presidente trouxe para conhecimento de todos a correspondência/email solicitando os processos para registro de entidades. Foi sugerido que fosse estipulado um prazo para a deliberação das inscrições.

A presidente Leticia compartilhou com os conselheiros as senhas de acesso às redes sociais do conselho e reforçou a importância de alimentá-las com assuntos pertinentes ao público idoso.

O Regimento Interno foi entregue para a conselheira Anadir.

Foram compostas as seguintes comissões:

- Comissão de Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso pelas conselheiras: Maria Glória- Vanderléa, Ana Carolina e Leticia Lamas;
- Comissão de Cadastro, Registro e documentação das entidades pelas conselheiras: Cleusa, Juçara e Leticia;
- Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso, os conselheiros: Leticia, Izabel e Pedro.

Mediante à análise da comissão, foi informado que todos os projetos da instituição Lar Maria da Paz foram aprovados para captação de recurso, sendo que 10% deste recurso será retido em prol do Fundo Municipal do Idoso.

No cronograma anual elaborado pela presidente ficou estabelecido que as reuniões acontecerão em toda última segunda-feira do mês, às 09:00 horas, no período matutino, e na possibilidade de cair em feriado realizar-se-á na penúltima segunda-feira do mês.

Assim não havendo mais nada a tratar, a presidente Leticia Lamas Pinheiro, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião.

Tijucas, 24 de junho de 2019.

Leticia Lamas Pinheiro Pedro Francisco Bianchezzi
 Presidente Vice-Presidente

Ana Carolina Santos Cleusa Terezinha Portela
 Secretária Conselheira

Juçara Meschke Marelaine Grulke Domingos
 Conselheira Conselheira

Anadir Giancesini
 Conselheira

AVISO DE DESERTO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/FMS/2019

Publicação Nº 2066737

AVISO DE DESERTO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/FMS/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação em função dos Autos do Processo Licitatório – Chamada Pública nº 005/FMS/2019, sendo o objeto: contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços em Procedimentos com finalidade Diagnóstica em ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA) E COLONOSCOPIA (COLONOSCOPIA), cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais

Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.
Ponderaram que:

- a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório – Chamada Pública nº 005/FMS/2019, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
- b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Comissão Permanente de Licitação ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 31 de maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/FMS/2019

Publicação Nº 2067109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/FMS/19

Objeto: Aquisição de fórmula infantil para atendimento de pacientes, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 09 de julho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FMS/2019

Publicação Nº 2067294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FMS/19

Objeto: Aquisição de computadores para atender as necessidades da secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 10 de julho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062.PMT.2019

Publicação Nº 2067291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 091/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, para a Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELLI, foi vencedora dos itens: 01,02,03,04,06,07,08,09,11,12,,13 e 14, no valor de R\$ 8.093,10 (Oito mil noventa e três reais e dez centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO 086/PMT/19 - PREGÃO PRESENCIAL 060/PMT/19

Publicação Nº 2067285

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMT/19
TERMO DE REVOGAÇÃO

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 por razões de interesse público, e com base no ofício nº 384/2019/13º-BBM encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que informa que em decorrência de erro no cadastramento dos itens, procedimento administrativo que precede o certame, o processo licitatório foi homologado com itens que não são de interesse da Contratante. Sendo assim, não foi adquirido nenhum material após o encerramento do processo. Assim, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 086/PMT/19 – Pregão Presencial nº 060/PMT/19, que objetivava aquisição de equipamentos para resgate e combate a incêndio. Dê ciência aos interessados, observados às prescrições legais pertinentes.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Tijucas (SC), 25 de junho de 2019.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 137/PMT/2019

Publicação Nº 2067200

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 137/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS.

CONTRATADA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R\$ 2.820,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

TIJUCAS/SC, 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA 512/2019

Publicação Nº 2066829

PORTARIA Nº 512, 15 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença por doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a) Sr(a). ALINY MANES, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 7886, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 25/02/2019 a 26/03/2019, de acordo com o artigo 168 da Lei nº 90/57 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tijucas, atestado médico, apresentado.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/02/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 513/2019

Publicação Nº 2066837

PORTARIA Nº 513, 15 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). NIVANETE DE QUEIROZ PEREIRA, Professor Nível I (Pré Escola), matrícula nº 11045, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 514/2019

Publicação Nº 2066841

PORTARIA Nº 514, 15 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). JUCINEI CAMATINI, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 10292, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 515/2019

Publicação Nº 2066845

PORTARIA Nº 515, 15 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). MARIA HELENA VOLTOLINI MELO, Técnico em Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), matrícula nº 10803, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 516/2019

Publicação Nº 2066846

PORTARIA Nº 516, 15 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 002/2016.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FRANCIELI DA SILVA, professor Nível II (Educação Física), matrícula nº 11273, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário giacomossi e E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em

contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 517/2019

Publicação Nº 2066848

PORTARIA Nº 517, 15 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 14-A e Inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER, licença sem vencimentos, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCIANE DOS SANTOS, Professor Nível II (Língua Portuguesa), matrícula nº7870, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 25/02/2019 a 25/02/2021, conforme requerimento apresentado.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretaria de Educação

PORTARIA 518/2019

Publicação Nº 2066849

PORTARIA Nº 518, 19 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, GABRIELA PEREIRA, Professor Nível I (Creche), matrícula nº 8380, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 19/03/2019 a 17/05/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 519/2019

Publicação Nº 2066851

PORTARIA Nº 519, 20 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). NADIR OLINDINA AMORIM DE LIMAS, Chefe de Departamento Financeiro, matrícula nº 10160, lotado na Secretária Municipal de Finanças (SFI).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contaria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 520/2019

Publicação Nº 2066852

PORTARIA Nº 520, 21 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, NADIR OLINDINA AMORIM DE LIMAS, CPF nº 785.353.799-91, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Departamento Financeiro, para prestar serviços na Secretária Municipal de Finanças (SFI), com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 521/2019

Publicação Nº 2066853

PORTARIA Nº 521, 21 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o senhor ALVINO AURÉLIO MULLER, CPF nº 547.294.679-49, do cargo comissionado de Diretor Municipal de Transito e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 522/2019

Publicação Nº 2066854

PORTARIA Nº 522, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor, RENATO MOACIR BENTO, CPF nº 660.595.009-78, para ocupar o cargo Comissionado de Diretor Municipal de Transito e Transportes, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Tijucas, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 523/2019

Publicação Nº 2066871

PORTARIA Nº 523, de 25 de março de 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 31-A da Lei Orgânica do Município de Tijucas e Lei Complementar n. 41/2015, na forma do Decreto nº 774/2013, tal qual demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO os relatos na data do dia 11/03/2019, envolvendo o aluno da E.E.F. "Santa Terezinha", de nome C.R.D., nascido em 09/02/2007, filho de S. V. S, e O.I.R.D.B.;

CONSIDERANDO que a mãe noticia fato grave, caracterizado por constrangimento perpetrado, em tese, no ambiente escolar, pelo professor A. A.R., matrícula n. 7441;

CONSIDERANDO que a notícia de tais fatos vem consubstanciadas em declarações realizadas por colegas de classe e da equipe diretiva e pedagógica da referida unidade escolar, tal qual advertência realizada em desfavor do professor, e ainda, Boletim de Ocorrência registrado pela mãe do aluno, tal qual declaração de comparecimento da genitora no Conselho Tutelar e Ministério Público;

CONSIDERANDO que tal conduta, se provada, após o amplo direito a defesa e ao contraditório, conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, caracteriza falta grave, suscetível de punição, na forma do art. 97 e seguintes, da Lei Complementar nº 41/2015;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 120 da Lei Complementar nº 41/2015, que estabelece que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar terá como peça inicial a portaria expedida pela autoridade competente, que deverá descrever, ainda que de forma sucinta, o nome do Profissional do Magistério, os fatos a serem apurados, as infrações a serem punidas e o dispositivo legal infringido pelo indiciado;

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar os fatos aduzidos em face das declarações realizadas por colegas de classe e da equipe diretiva e pedagógica da referida unidade escolar, tal qual advertência realizada em desfavor do professor, e ainda, Boletim de Ocorrência registrado pela mãe do aluno, tal qual declaração de comparecimento da genitora no Conselho Tutelar e Ministério Público;

Art. 2º Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da suposta irregularidade, tal qual para não causar constrangimento ao aluno C.R.D., afastar preventivamente do exercício da atividade na presente Unidade de Ensino, permanecendo, contudo, a atuação pedagógica em outra Unidade Educacional, obviamente, sem prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço, tudo na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 41/2015.

Art. 3º A Comissão Prévia Processante é composta pela Presidente Ivânia Lemos Freitas, professora, matrícula nº 2283, pela Secretária, professora Rosimeri Cristina Furtado, matrícula nº 185, e como membro Roseli Ayala Zanardi, professora, matrícula nº 7961, que farão jus à gratificação prevista na Lei 2687/2017, de 28 de agosto de 2017

Art. 4º Cite-se o servidor professor A. A.R., matrícula n. 7441, franqueando-lhe cópia dos documentos que instruem a presente Portaria, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, na forma do § 1º do art. 128 da Lei Complementar 41/2015.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito a partir de 15/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 524/2019

Publicação Nº 2066873

PORTARIA nº524, 25 de MARÇO de 2019.

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) PAULA CRISTINA NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 10816 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 363.691.458-82, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 077/PMT/2019, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, CNPJ nº 23.155.389/0001-40, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO II E III, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART´S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ANGÉLICA ARGENTON, matrícula nº 7641 e CPF nº 027.698.509-54, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 525/2019

Publicação Nº 2066875

PORTARIA nº 524, 25 de MARÇO de 2019.

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) PAULA CRISTINA NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 10816 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 363.691.458-82, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 077/PMT/2019, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, CNPJ nº 23.155.389/0001-40, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO II E III, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART´S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ANGÉLICA ARGENTON, matrícula nº 7641 e CPF nº 027.698.509-54, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, de março de 2019.

ADALTO GOMES
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 526/2019

Publicação Nº 2066876

PORTARIA Nº 526, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Maternidade a servidora Sra, ANDREZA DE ANDRADE, Chefe de Departamento de Estudos e Promoções Culturais, matrícula nº 9672, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 25/02/2019 a 24/06/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 527/2019

Publicação Nº 2066879

PORTARIA Nº 527, 25 DE MARÇO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SCHEILA DA SILVA, Professor Nível I (Português), matrícula nº 10948, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Franciane dos Santos em licença sem vencimento, no período de 26/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 528/2019

Publicação Nº 2066880

PORTARIA Nº 528, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). DENISE DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 10617, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento (24 horas), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 28/02/2019 a 28/02/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Ofício SMS nº 010/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 28/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 529/2019

Publicação Nº 2066883

PORTARIA Nº 529, 25 DE MARÇO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). JOSIANE MACHADO VIEIRA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7442, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina, como Diretora, com gratificação de função de magistério de 25% (trinta por cento), no período de 19/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 531/2019

Publicação Nº 2066885

PORTARIA Nº 531, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUCIANA MEURER, Professor Nível III (Creche), matrícula nº1835, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profª Zilda Maria Peixer, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 532/2019

Publicação Nº 2066887

PORTARIA Nº 532, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ROSILEIA DE AGUIAR, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº316, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Brilho do Sol, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 534/2019

Publicação Nº 2066891

PORTARIA Nº 534, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA ISABEL TERNES, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº316, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 535/2019

Publicação Nº 2066897

PORTARIA Nº 535, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DEBORA SOUZA DE CAMPOS, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº7529, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Profª Ondina Maria Dias, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 536/2019

Publicação Nº 2066899

PORTARIA Nº 536, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CRISTIANE SOARES DA SILVA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº298, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Profª Ondina Maria Dias, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 537/2019

Publicação Nº 2066900

PORTARIA Nº 537, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 039/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FABRICIA MATIAS, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11202, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helna Machado (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 21/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 538/2019

Publicação Nº 2066901

PORTARIA Nº 538, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 1101/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a). ROSIANI TEREZINHA DA COSTA, Professor Nível I (Creche), matrícula nº 8572, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 539/2019

Publicação Nº 2066902

PORTARIA Nº 539, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 1147/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a). FRANCISCO HENRIQUE FARIA LAUS, Professor Nível II (Matemática), matrícula nº 7430, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 540/2019

Publicação Nº 2066904

PORTARIA Nº 540, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 0972/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a). RAFAELA MARQUES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8334, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 08% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 541/2019

Publicação Nº 2066915

PORTARIA Nº 541, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 0966/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a). ALAUDIO AMORIM DE SOUZA JUNIOR, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 3388, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 542/2019

Publicação Nº 2066917

PORTARIA Nº 542, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 5701/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a). EMILY LAUS CARSTENS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7378, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 543/2019

Publicação Nº 2066919

PORTARIA Nº 543, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art.

82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 029/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a). MILTON MULLER RODRIGUES, Professor Nível II (Geografia), matrícula nº 7444, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 18% (dezoito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 544/2019

Publicação Nº 2066920

PORTARIA Nº 544, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 0588/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a). MARCIA BRANDO LAUS, Assistente Administrativo, matrícula nº 201, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 08% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 545/2019

Publicação Nº 2066922

PORTARIA Nº 545, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 061.441.009-62, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, para prestar serviços na Secretária Municipal de Administração (SAD), com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/02/2019, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 546/2019

Publicação Nº 2066924

PORTARIA Nº 546, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 038/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), BIANCA ALÉXIA RIBEIRO, Auxiliar de Vida Escolar (AVE) , matrícula nº 11275, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 19/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 547/2019

Publicação Nº 2066926

PORTARIA Nº 547, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 097/Edital 002/2016.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSINEIDE SILVA, Professor Nível I (Auxiliar) , matrícula nº 11281, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), tendo em razão de não haver vaga remanescente do concurso público, no período de 19/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 548/2019

Publicação Nº 2066928

PORTARIA Nº 548, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 039/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSIANI AMORIM, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11266, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em substituição a servidora Gisele Silva Severiano, em licença tratamento de saúde, no período de 21/02/2019 a 11/04/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 549/2019

Publicação Nº 2066930

PORTARIA Nº 549, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 067/Edital 001/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELEANDRA MACHADO, Professor Nível I (Anos Iniciais) , matrícula nº 11276, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Lourete Maria dos Santos Macuco, aposentada, no período de 22/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 22/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 550/2019

Publicação Nº 2066933

PORTARIA Nº 550, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 067/Edital 001/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FABRICIA MATIAS, Professor Nível I (Anos Iniciais) , matrícula nº 11285, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Gizabel Serpa, designada como Secretária no NAES, no período de 26/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 551/2019

Publicação Nº 2066934

PORTARIA Nº 551, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 040/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELIANE NUNES DA SILVA, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11284, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 26/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 552/2019

Publicação Nº 2066935

PORTARIA Nº 552, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 040/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JANETE PEDRINI, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11277, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 27/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 27/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 553/2019

Publicação Nº 2066938

PORTARIA Nº 553, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 040/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EDINA VIEIRA RAMOS DOMINGOS, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11271, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 27/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 27/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 554/2019

Publicação Nº 2066942

PORTARIA Nº 554, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 039/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EDNELSON JOSE DE JESUS, Auxiliar de Vida Escolar (AVE) , matrícula nº 11274, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos e E.E.F. Santa Terezinha (SED), tendo vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 27/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 27/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 555/2019

Publicação Nº 2066946

PORTARIA Nº 555, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 040/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JACQUELINE GOMES DOS SANTOS, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11296, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 27/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 27/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 556/2019

Publicação Nº 2066949

PORTARIA Nº 556, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 040/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PATRICIA DOS SANTOS, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11269, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 27/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 27/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 557/2019

Publicação Nº 2066951

PORTARIA Nº 557, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MIRTES APARECIDA VANELLI REBELO, Professor Nível I (Anos Iniciais) , matrícula nº 11280, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidor Elis Carla Reis, designada razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 27/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 27/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 558/2019

Publicação Nº 2066953

PORTARIA Nº.558, 25 DE MARÇO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Publico do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JORGE ROBERTO DE CAMARGO, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula nº 274, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 20/01/2019 a 20/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/01/2019, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 559/2019

Publicação Nº 2066956

PORTARIA Nº 559, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 170, lotado na Secretaria de Educação, no período de 26/01/2019 a 24/02/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/01/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 560/2019

Publicação Nº 2066958

PORTARIA Nº 560, 25 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). DEOCLECIANO DE VASCONCELOS NETO, Médico Ginecologista, matrícula nº 7199, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 26/01/2019 a 25/04/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/01/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 561/2019

Publicação Nº 2066961

PORTARIA Nº.561, 25 DE MARÇO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ARNALDO DE CAMARGO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7492, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 29/01/2019 a 27/02/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 29/01/2019, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 562/2019

Publicação Nº 2066963

PORTARIA Nº 562, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA SARTOTI MARTINS, Professor Nível I (Creche), matrícula nº 7448, lotado na Secretaria de Educação, no período de 04/02/2019 a 18/02/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 04/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 563/2019

Publicação Nº 2066964

PORTARIA Nº 563, 25 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LEONILA GELSLEICHTER, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 8592, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 05/02/2019 a 24/02/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 05/02/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 564/2019

Publicação Nº 2066967

PORTARIA Nº 564, 25 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA ELISA MASCHIO, Odontologo, matrícula nº 444, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 09/02/2019 a 24/04/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/02/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 565/2019

Publicação Nº 2067154

PORTARIA Nº 565, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JACY BERNADATE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7196, lotado na Secretaria de Educação, no período de 12/02/2019 a 28/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 566/2019

Publicação Nº 2067157

PORTARIA Nº 566, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LORENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, Merendeira, matrícula nº 7234, lotado na Secretaria de Educação, no período de 14/02/2019 a 30/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 567/2019

Publicação Nº 2067160

PORTARIA Nº 567, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MILTON MULLER RODRIGUES, Professor Nível II (Geografia), matrícula nº 7444, lotado na Secretaria de Educação, no período de 15/02/2019 a 30/04/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 568/2019

Publicação Nº 2067163

PORTARIA Nº568, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ARLI TEREZINHA DOS SANTOS SERPA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 339, lotado na Secretaria de Educação, no período de 15/02/2019 a 16/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/02/2019, revogada as disposições em

contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 569/2019

Publicação Nº 2067166

PORTARIA Nº 569, 25 DE MARÇO DE 2019

ROSENILDO DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). NEUSA MARIA DA SILVA, Auxiliar Administrativo I E II (Suplementar), matrícula nº 2067, lotado na Secretaria de Administração, no período de 16/02/2019 a 16/05/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 16/02/2019, revogada as disposições em contrário.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário de Administração

PORTARIA 570/2019

Publicação Nº 2067168

PORTARIA Nº 570, 25 DE MARÇO DE 2019

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). NERI LOPES, Vigia, matrícula nº 7884, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 15/02/2019 a 16/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/02/2019, revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude
e Direitos Humanos

PORTARIA 571/2019

Publicação Nº 2067170

PORTARIA Nº 571, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA SARTOTI MARTINS, Professor Nível I (Creche), matrícula nº 7448, lotado na Secretaria de Educação, no período de 19/02/2019 a 10/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 572/2019

Publicação Nº 2067172

PORTARIA Nº 572, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSINEIA ROSA, Merendeira, matrícula nº 7920, lotado na Secretaria de Educação, no período de 21/02/2019 a 06/05/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 573/2019

Publicação Nº 2067173

PORTARIA Nº 573, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 170, lotado na Secretaria de Educação, no período de 25/02/2019 a 26/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 574/2019

Publicação Nº 2067175

PORTARIA Nº 574, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZELINDA VARELA PEREIRA LONGEN, Merendeira, matrícula nº 7510, lotado na Secretaria de Educação, no período de 28/02/2019 a 14/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 28/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 575/2019

Publicação Nº 2067177

PORTARIA Nº.575, 26 DE MARÇO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Publico do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIO LUIZ FRUTUOSO, Eletrecista, matrícula nº 8624, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 02/03/2019 a 31/03/2019, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/03/2019, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 576/2019

Publicação Nº 2067180

PORTARIA Nº 576, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de Outubro de 2005 c/c Art. 23 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A READAPTAÇÃO do(a) Sr(a), MAURICI DE SOUZA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 7367, em cargo administrativo fora de sala de aula da E.E.F. João Caetano, no período de 04/02/2019 a 02/08/2019, conforme o laudo médico expedido pela perícia médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas- PREVISERTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 04/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 577/2019

Publicação Nº 2067182

PORTARIA Nº 577, 25 DE MARÇO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). CINTIA DOS SANTOS ROCHA, Professor Nível II (História), matrícula nº 11212, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 30(trinta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Aline Moraes Lima por motivo de redução de carga horária de 10 (dez) horas semanais para frequentar curso de mestrado, no período de 01/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 578/2019

Publicação Nº 2067183

PORTARIA Nº 578, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 041/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSILENE ALVES BATISTA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Sala , matrícula nº 11270, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 01/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 579/2019

Publicação Nº 2067184

PORTARIA Nº 579, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 042/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SOLANGE DUARTE TENSINI, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11293, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 01/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 580/2019

Publicação Nº 2067185

PORTARIA Nº 580, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOÃO LUIZ MATIAS DA SILVA, Técnico em Enfermagem Centro de Atendimento Móvel de Saúde (SAMU), matrícula nº 11268, com carga horária de 42 (quarenta e dois) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento (24 horas) Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 02/03/2019 a 01/03/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 581/2019

Publicação Nº 2067186

PORTARIA Nº 581, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 005/Edital 002/2015,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). LUCAS FELICIO MORESCO, Médico Psiquiatra, matrícula nº 9152, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Especialidade Orlando Barreto, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 03/03/2019 a 03/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Ofício SMS nº 041/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 582/2019

Publicação Nº 2067187

PORTARIA Nº 582, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 005/Edital 002/2015,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). LUIZ CLAUDIO LUBIAN, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 9153, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Programa de Prevenção a Dengue, na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 03/03/2019 a 03/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Ofício SMS nº 046/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 583/2019

Publicação Nº 2067188

PORTARIA Nº 583, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARIAH FERNANDES SILVA, Médico Clinico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), matrícula nº 10606, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Jose Manoel Reis, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 04/03/2019 a 04/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Ofício SMS nº 043/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 04/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 584/2019

Publicação Nº 2067189

PORTARIA Nº 584, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 042/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRACIELA BITTENCOURT MUNHOZ, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11272, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Nivanete de Queiroz Pereira, que pediu rescisão de contrato, no período de 06/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 585/2019

Publicação Nº 2067190

PORTARIA Nº 585, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 041/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FABIANA DE SOUZA LIMAS, Auxiliar de Sala , matrícula nº 11299, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamado, foi realizado o processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no Período de 06/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 586/2019

Publicação Nº 2067193

PORTARIA Nº 586, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, MONIQUE DA VEIGA COELHO, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 7418, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 06/03/2019 a 04/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 587/2019

Publicação Nº 2067194

PORTARIA Nº 587, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), TAYNARA SILVEIRA, Farmacêutico (SAMU), matrícula nº 11342, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Saúde Dona Calina, na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 06/03/2019 a 05/03/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 588/2019

Publicação Nº 2067195

PORTARIA Nº 588, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOÃO GABRIEL BARBOZA RIOS, Médico Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), matrícula nº 11343, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Saúde Dona Calina, na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 06/03/2019 a 05/03/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 589/2019

Publicação Nº 2067197

PORTARIA Nº 599, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e Inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a Licença sem Vencimentos do(a) servidor(a), PATRICIA CATARINA DE ANDRADE, Merendeira, matrícula nº 7241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida a partir de 16/02/2018, retornando a servidora a prestação de serviços a esta municipalidade na data de 12/03/2019, conforme requerimento apresentado.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 590/2019

Publicação Nº 2067198

PORTARIA Nº 590, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). ROSIANI AMORIM, Professor Nível I (Pré Escola), matrícula nº 11266, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 591/2019

Publicação Nº 2068136

PORTARIA Nº 591, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). CLAUDIA MARIA SOUZAS Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 166, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 07/03/2019 e término em 05/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 592/2019

Publicação Nº 2068141

PORTARIA Nº 592, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). DANIELLY DOS REIS REINERT, Médico Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), matrícula nº 10655, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Saúde Dona Calina, na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 08/03/2019 a 08/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Ofício SMS nº 045/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 593/2019

Publicação Nº 2068142

PORTARIA Nº 593, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). DEBORA PEREZ DE SOUZA LIMA, Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, matrícula nº 10885, lotado na Secretária Municipal de Ação Social (FMAS).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/03/2019, revogadas as disposições contaria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 594/2019

Publicação Nº 2068144

PORTARIA Nº 594, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 005/Edital 002/2015,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). LUCIANE MOURA DE FREITAS FERNANDES, Médico Ginecologista, matrícula nº 9273, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Especialidade Orlando Barreto, na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 09/03/2019 a 09/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Ofício SMS nº 042/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 595/2019

Publicação Nº 2068145

PORTARIA Nº 595, 25 DE MARÇO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. EDIMARA ROSA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 7756, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS) no período de 09/03/2019 a 07/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 596/2019

Publicação Nº 2068149

PORTARIA Nº 596, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, ELISANGELA DOS SANTOS, Professor Nível I (Anos Iniciais), matrícula nº 10737, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 11/03/2019 a 08/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 597/2019

Publicação Nº 2068152

PORTARIA Nº 597, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JUCINEI CAMATINI, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11267, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Saúde Orlando Barreto, na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 11/03/2019 a 10/03/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 598/2019

Publicação Nº 2068153

PORTARIA Nº 598, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de Outubro de 2005 c/c Art. 23 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o(a) Sr(a), GISELE SILVA SEVERIANO, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 7386, em atividades burocráticas e de recepção no PRÉ Escolar Criança Feliz, no período de 11/03/2019 a 18/12/2019, conforme o laudo médico expedido pela perícia médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas- PREVISERTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 599/2019

Publicação Nº 2068157

PORTARIA Nº 599, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e Inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a Licença sem Vencimentos do(a) servidor(a), PATRICIA CATARINA DE ANDRADE, Merendeira, matrícula nº 7241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida a partir de 16/02/2018, retornando a servidora a prestação de serviços a esta municipalidade na data de 12/03/2019, conforme requerimento apresentado.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 600/2019

Publicação Nº 2068164

PORTARIA Nº 600, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). LUAN VIRICIMO, Chefe de Divisão de Atendimento ao Aluno Carente, matrícula nº 9668, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/03/2019, revogadas as disposições contaria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 601/2019

Publicação Nº 2068166

PORTARIA Nº 601, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 043/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FERNANDA ESTELA ROCHA, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11332, com carga horária de 20

(vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em substituição a servidora Rosiani Amorim, que pediu rescisão de contrato e estava substituindo a servidora Gisele Silva Severiano readaptada no Pré Escolar Criança Feliz, no Período de 12/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 602/2019

Publicação Nº 2068167

PORTARIA Nº 602, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 072/Edital 001/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VICTOR BRUNO PRUDENTE, Professor Nível II (Ciências) , matrícula nº 11278, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias e E.E.F. Brilho do Sol (SED), como professor de projeto de Educação Ambiental, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no Período de 12/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 603/2019

Publicação Nº 2068173

PORTARIA Nº 603, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 044/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LENITA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11297, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no Período de 12/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 604/2019

Publicação Nº 2068174

PORTARIA Nº 604, 25 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). DORCA DE BITTENCOURT DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do Centro Especializado Odontológico (CEO), matrícula nº 10335, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogadas as disposições em

contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 605/2019

Publicação Nº 2068175

PORTARIA Nº 605, 25 DE MARÇO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). LEOMAR PEDRO ABELINO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 173, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, como Secretário, com gratificação de função de magistério de 25% (vinte por cento), no período de 13/03/2019 a 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 607/2019

Publicação Nº 2068176

PORTARIA Nº 607, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, SONIA LUZIA DOS PASSOS, Professor Nível I (Creche), matrícula nº 11142, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 13/03/2019 a 11/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 608/2019

Publicação Nº 2068183

PORTARIA Nº 608, 25 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, GRAZIELA FAGUNDES, Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família (ESF), matrícula nº 8574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 13/03/2019 a 10/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 609/2019

Publicação Nº 2068184

PORTARIA Nº 609, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 072/Edital 001/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCIMAR REIS ORSI, Professor Nível I (Anos Iniciais) , matrícula nº 11333, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco (SED), em substituição a servidora Elisangela dos Santos, em licença maternidade e rescisão de contrato – PROCESSO GESTACIONAL – PA 5373/2018, no Período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 610/2019

Publicação Nº 2068185

PORTARIA Nº 610, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 045/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARILIA FURTADO MEDEIROS, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11279, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no Período de 18/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 611/2019

Publicação Nº 2068187

PORTARIA Nº 611, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA BALBINA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais (CEO), matrícula nº 11339, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especialidade Odontológico (CEO) da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 18/03/2019 a 17/03/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 612/2019

Publicação Nº 2068189

PORTARIA Nº 612, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 045/Edital 001/2018.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), NEIDE DA ROSA PIRES, Professor Nível I (Pré Escola) , matrícula nº 11292, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no Período de 18/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 613/2019

Publicação Nº 2068190

PORTARIA Nº 613, 25 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). MARIAH FERNANDES SILVA, Médico Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), matrícula nº 10606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 614/2019

Publicação Nº 2068191

PORTARIA Nº 614, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 034/Edital 002/2017,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MAURINO EZÍDIO, Motorista III, matrícula nº 10608, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social (FMS), no período de 18/03/2019 a 18/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Ofício SMAS nº 044/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 615/2019

Publicação Nº 2068192

PORTARIA Nº 615, 25 DE MARÇO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS, Professor Nível III (Creche), matrícula nº

1653, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, como Diretora, com gratificação de função de Regencia de 25% (trinta por cento), no período de 18/03/2019 a 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 616/2019

Publicação Nº 2068193

PORTARIA Nº 616, 25 DE MARÇO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ELIANE ORSI ROSA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 1635, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina, em substituição a servidora Monique da Veiga Coelho em licença maternidade, no período de 18/03/2019 a 25/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 617/2019

Publicação Nº 2068195

PORTARIA Nº 617, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor, RODRIGO DE OLIVEIRA CATTANI, CPF nº 077.657.029-39, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor de Planejamento e Controle, para prestar serviços na Secretária Municipal de Finanças (SFI), com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/03/2019, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 618/2019

Publicação Nº 2068199

PORTARIA Nº 618, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARIA JOSE SILVA PACHECO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10675, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especializado Odontológico (CEO), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 19/03/2019 a 19/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Ofício SMS nº 043/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 619/2019

Publicação Nº 2068202

PORTARIA Nº 619, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). LUCI SILVA RITA, Auxiliar de Sala, matrícula nº 11132, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL**LEI 2743/2019**

Publicação Nº 2067046

LEI Nº 2743, de 24 de junho de 2019

“Altera a Lei n. 2.569/2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte na Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas e dá outras providências”.

VILSON NATALIO SILVINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, diante do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do caput e § 1º do art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XV do art. 47 da Resolução nº 05/93 (Regimento Interno), Faz saber, que o povo de Tijucas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, em sessão de 23 de maio de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto na ementa da Lei n. 2.569/2015, passa a ter a seguinte redação:
Dispõe sobre a concessão mensal do auxílio-transporte na Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas.

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei n. 2.569/2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O auxílio-transporte será concedido em pecúnia, em caráter indenizatório, ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, em efetivo exercício.

Art. 3º - O artigo 2º, da Lei n. 2.569/2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O auxílio-transporte destina-se ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas pelo servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, excetuados os deslocamentos de intervalo para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho.

Parágrafo único – Não serão beneficiários do auxílio-transporte os servidores ou empregados detentores de Cargo em Comissão.

Art. 4º O artigo 4º, da Lei n. 2.569/2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - O auxílio-transporte, a ser concedido, mensalmente, corresponderá ao valor fixo de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao servidor residente a uma distância maior que 20KM do Município de Tijucas.

Parágrafo único – O auxílio-transporte sofrerá reajuste, conforme o índice de revisão geral anual.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 24 de junho de 2019.
Wilson Natalio Silvino
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Tijucas

Timbé do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Publicação Nº 2067603

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Contrato de Sessão de Uso nº 01/2019

Cedente: Município de Timbé do Sul

Cessionária: Carlota Costa Confecções Ltda

Objeto: Cessão de uso de bem público, denominada "cessão de uso de bem público", que o CEDENTE faz à CESSIONÁRIA de um imóvel de sua propriedade sito a Rua Antonio Savi, n. 278, no centro do município de Timbé do Sul/SC, constando de um terreno com área de 1.430 m² e um pavilhão para fins industriais de alvenaria com área de 865,98m², conforme registro nº R.10-7.977 em 29/11/2011 no Cartório de registro de imóveis na Comarca de Turvo/SC, para fins de instalação da sede ou filial da CESSIONÁRIA, sendo utilizado para fins industriais e comerciais no ramo de confecções de artigos do vestuário.

Vigência: 10 (dez) ano, a partir de 03/06/2019

LEI Nº 1.956/2019 AUTORIZA O MUNICÍPIO CONTRATAR CURSO DE CONDTORES DE TURISMO DE AVENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2067094

LEI Nº 1.956, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONTRATAR CURSO DE CONDUTORES DE TURISMO DE AVENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa pessoa física ou jurídica, objetivando fornecer curso de condutores de turismo de aventura para pessoas residentes no município, com a finalidade de fomentar o turismo de aventura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de junho de 2019.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na da supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.957/2019 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2067103

LEI Nº 1.957, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 05 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Timbé do Sul/SC no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de Timbé do Sul/SC a firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.
Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Timbé do Sul, em 25 de junho de 2019.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO LEI Nº 1.957/2019 PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 2067105

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO
PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Junho de 2019

P R E Â M B U L O

Os municípios da região da AMESC, através de seus dirigentes, manifestaram em reiterados momentos preocupação quanto à gestão pública, nos aspectos técnicos, administrativos e legais que visem o crescimento e o desenvolvimento da região do extremo sul catarinense, passando então a aprofundar o diálogo no sentido de construir um marco institucional capaz de possibilitar o benefício mútuo nas múltiplas finalidades das administrações públicas municipais, sejam elas de administração, infra-estrutura, saúde, educação, segurança, entre outras.

Com a promulgação da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, possibilitou-se criar um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Desta forma;

Considerando a necessidade de organização dos Municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de gestão regional que possibilite a maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandadas pela região;

Considerando a necessidade de gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum;

Considerando a possibilidade de ganho de escala através da gestão associada e da prestação de serviços públicos de forma consorciada;

Considerando a urgente necessidade de firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para implementação do “Projeto Recuperar: uma ação conjunta do Estado e municípios, a fim de recuperar, de forma emergencial, a adequada trafegabilidade da malha rodoviária estadual”;

Considerando a necessidade de adequação do marco legal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Região da AMESC, a fim de melhor atender as necessidades dos Municípios consorciados e da região;

Considerando a necessidade da região da AMESC dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de

ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;

Em vista do exposto, os Municípios ora signatários, representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

D E L I B E R A M

Celebrar o presente protocolo de intenções de criação e implantação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA**, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos, adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC**.

Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente “**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**”, conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1.^a - Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.911.249/0001-13 com sede à Rua Dr. Virgulino de Queiros, nº200, Centro, CEP 889000.000, telefone (48) 3521-0900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mariano Mazzuco Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.539.880, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 178.520.219-72

II – O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.605.479/0001-52, com sede à

Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, CEP 88914-000, telefone (48) 3526-2104, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juscelino da Silva Guimarães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305.557, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 571.763.106-53.

III – O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.511.659/0001-75, com sede à Avenida Guanabara , nº 452, Centro, CEP 88955-000, telefone (48) 3583-1408, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ronaldo Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.140.990, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 905.256.719-00.

IV – O MUNICÍPIO DE ERMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.608.905/0001-01, com sede à SC 448, Km 06, nº 120, Centro, CEP 88935-000, telefone (48) 3546-0081, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Aldoir Cadorin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.882.812, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 814.071.229-91.

V – O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.960.758/0001-36, com sede à Rua Pool Jorge Zacca , nº 75, Centro, CEP 88950-000, telefone (48) 3535-1248, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Mezzari, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.038.122, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 855.468.109-63.

VI – O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.915.026/0001-24, com sede à Av. Getúlio Vargas , nº 530, Centro, CEP 88915-000, telefone (48) 3523-1199, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Arlindo Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 594.699.279-15.

VII – O MUNICÍPIO DE MELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.837.741/0001-96, com sede à Av. Sete de Setembro , nº 371, Centro, CEP 88920-000, telefone (48) 3537-8400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eder Mattos, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 509.438.129-68.

VIII – O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.782.785/0001-08, com sede à Rua Rui

Barbosa , nº 310, Centro, CEP 88925-000, telefone (48) 3544-0016, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.399, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 494.735.229-91.

IX – O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.782.793/0001-54, com sede à Av. Beira Rio , nº 20, Centro, CEP 88980-000, telefone (48) 3548-0035, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jonas Gomes de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1075148088, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 963.072.000-06.

X – O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.913.211/0001-80, com sede à Rua Irineu Bornhausen , nº 320, Centro, CEP 88990-000, telefone (48) 3532-0132, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Henrique Matos Maciel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.536.681, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 649.334.589-87.

XI – O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp , nº 400, Centro, CEP 88965-000, telefone (48) 3534-1113 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 967180-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.006.269-15.

XII – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.547.274/0001-60, com sede à Av. Nereu Ramos , nº 50, Centro, CEP 88970-000, telefone (48) 3539-0113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Moacir Francisco Teixeira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 101.560.9173, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 314.224.970-20.

XIII – O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.963.216/0001-17, com sede à Av. Nereu Ramos , nº 861, Centro, CEP 88960-000, telefone (48) 3533-5200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Zênio Cardoso, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 405.209-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.387.259-20.

XIV – O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.915.232/0001-34, com sede à Rua Prefeito Aristides José Bom , nº 215, Centro, CEP 88940-000, telefone (48) 3536-1113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Roberto Biava, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.145.6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 613.560.939-49.

XV – O MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.548.983/0001-60, com sede à Rua Nereu Ramos , nº 609, Centro, CEP 88930-000, telefone (48) 3525-8100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Zilli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.940.953, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 612.742.599-91.

§ 1º - Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da cláusula segunda.

§ 2º - Os municípios não subscritores deste Protocolo de Intenções, membros de Associação de Municípios confrontante com a área geográfica da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, devidamente reconhecida junto à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal em observância aos estatutos sociais do Consórcio e aprovação da Assembleia Geral do mesmo, sendo desnecessária a modificação do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 2.ª - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação após pedido formal de ingresso ao consórcio, tendo sido aprovado em assembleia.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA 3.ª – O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, constitui-se sob a forma de

associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções.

CAPITULO III

DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA 4.^a - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, vigorará por prazo indeterminado.

§ 1º - A alteração do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados.

§ 2º - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o ratificaram.

CLÁUSULA 5.^a - A sede do Consórcio será junto à sede da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, situada na Avenida XV de Novembro, nº 911, bairro Centro Cívico – Município de Araranguá – CEP: 88.901-048, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes e/ou unidades operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria do Consórcio.

CLÁUSULA 6.^a - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado à aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA 7.^a - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

- II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
- IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto.

CLÁUSULA 8.^a - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto.

CLÁUSULA 9.^a - Constituem deveres dos consorciados:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
- II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
- III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
- IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio;
- V – manter a adimplência do Município mediante os compromissos assumidos, sob pena das sanções previstas neste Protocolo, no Contrato, no Estatuto e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 10.^a - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nas Cláusulas 11 e 12 deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

- I – firmar protocolo de intenções;
- II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
- III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 11 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados.

CLÁUSULA 12 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, tem as seguintes finalidades:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II – a prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;

III – a aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos Municípios consorciados, inclusive das áreas contábil, financeira, patrimonial, controle de frota, orçamentária, de gestão e cadastro territorial, de saúde, entre outras;

IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;

V – a administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;

VI – a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo de resíduos sólidos, inclusive para a co-geração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;

VII – a aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;

VIII – a angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades do consórcio;

IX – o aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aeroviário e hidroviário da região;

X – o incentivo à gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico, inclusive com a possibilidade de implantação de programas e ações para o monitoramento e gestão dos recursos hídricos e do saneamento;

XI – o apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou semelhantes;

XII – a representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

XIII – o exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;

XIV – o fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, cuja sede abrigará permanente a sede do consórcio, objetivando a cooperação entre as entidades;

XV – o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;

XVI – delegação do poder de polícia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;

XVII - prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;

XVIII - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;

XIX - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Prémisturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

XX - a prestação direta ou indireta e integrada de serviços e obras de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapaburacos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.; redes de drenagem (galerias pluviais) e outras; contenção de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais; perenização de vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;

XXI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

XXII - Outras atividades correlatas.

§ 1º - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do **caput** serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.

§ 2º - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do **caput** pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.

§ 3º - Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

III – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 13 - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o

cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nas cláusulas 11 e 12.

CLÁUSULA 14 - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA” realizar, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente.

§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.

§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA 15 - “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:

I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 16 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA 17 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA 18 - O patrimônio do consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 19 - Ao “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos

serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI – as penalidades e sua forma de aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;

XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.

§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.

§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio.

§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO IX DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 20 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;

II - o objeto e a finalidade do rateio;

III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;

IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;

V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações

contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII - o direito e obrigações das partes;

IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

XI - demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007.

CAPÍTULO X

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 21 – O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XI

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 22 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA” é constituído pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA 23 - A Assembleia Geral, instância máxima do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para até mais dois períodos subsequentes.

§ 2º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§ 3º - Os Prefeitos e Vice-Prefeitos poderão se candidatar ao Conselho Fiscal.

§ 4º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que não seja membro do Conselho Fiscal.

§ 5º - O disposto no § 4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito.

§ 6º - O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do Consórcio.

§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do Consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

CLÁUSULA 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, declarando-se local, horário e pauta.

§ 2º - As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto na Cláusula 47.

§ 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II – em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

CLÁUSULA 25 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único - O voto será público e nominal.

CLÁUSULA 26 - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na § 3º da Cláusula 2.º;

III – aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio;

IV– aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V – aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;

VII – aprovar:

a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos;

c) o programa anual de trabalho;

d) a realização de operações de crédito;

e) a celebração de convênios;

f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;

g) a revisão geral anual destinada aos empregados públicos, nos termos deste Protocolo de Intenções;

VIII – criar fundo destinado aos investimentos de acordo com os objetivos e finalidades e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados;

IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;

X - autorizar o Presidente do Consórcio a prover os empregos públicos;

XI – ratificar a nomeação do Diretor Executivo pela Diretoria do Consórcio;

XII – deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio;

XIII - aprovar a extinção do Consórcio;

XIV – apreciar e aprovar a mudança da sede.

CLÁUSULA 27 - O *quórum* de deliberação da Assembleia Geral será de:

I – Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV da cláusula anterior;

II - 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI da cláusula anterior;

III – maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

CLÁUSULA 28 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

CLÁUSULA 29 - A Diretoria é composta por 03 (três) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo:

I – 1 (um) Presidente;

II – 1 (um) Vice-Presidente;

III – 1 (um) Diretor-Secretário.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.

§ 1º. Os membros eleitos à Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação.

§ 2º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 3º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

CLÁUSULA 30 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva.

§ 1º. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.

§ 2º. A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta.

§ 2º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio.

CLÁUSULA 31 - Compete à Diretoria:

I – elaborar o Regimento Interno

II – julgar recursos relativos à:

a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

III – nomeação e exoneração do Diretor Executivo;

IV – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, **ad referendum**, tomar as medidas que reputar urgentes.

Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto.

CLÁUSULA 32 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

SEÇÃO III**DO PRESIDENTE****CLÁUSULA 33** - Compete ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III da Cláusula 31;

V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

VI – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

VII - movimentar recursos financeiros do Consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Secretário.

§ 1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I, e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 34 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.

§ 1º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 2º. Somente poderão ocupar cargos no Conselho Fiscal os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos entes consorciados.

CLÁUSULA 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Diretor Executivo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 36 - A Diretoria Executiva é composta por 1 (um) Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração da Diretoria.

CLÁUSULA 37 - Compete à Direção Executiva:

I - organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos;

- II** - representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado;
- III** - despachar os expedientes dirigidos ao Consórcio;
- IV** - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
- V** - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI** – elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do Consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica;
- VII** – executar as ações definidas no Plano de Trabalho do Consórcio;
- VIII** - executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do Consórcio.

CLÁUSULA 38 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

- I** - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente;
- II** – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- III** – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
- IV** – Solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
- V** – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
- VI** - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros;
- VII** - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades executivas;
- VIII** - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Gerência Executiva da AMESC ou Chefia de Gabinete dos Municípios em que ocorrer a reunião;
- IX** - providenciar e solucionar, com apoio das assessorias jurídica e contábil, todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;

X - propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do Consórcio.

CLÁUSULA 39 - O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública, com formação mínima de nível médio, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração observado o disposto neste Protocolo.

CAPÍTULO XII

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Anexo Único do presente Protocolo de Intenções e os servidores cedidos pelos entes consorciados ou pela AMESC, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

CLÁUSULA 41 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.

Parágrafo único – Os empregados públicos do Consórcio perceberão remuneração estabelecida para os empregos, prevista no Anexo Único, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público, em caso de cessão.

CLÁUSULA 42 - Os empregados públicos próprios do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores com ônus para o Consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem, sendo cabível o pagamento de gratificação mensal no valor de 1 (um) salário mínimo, conforme deliberação da Diretoria.

§ 2º. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especificamente

das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º. A dispensa de empregados públicos do Consórcio dependerá da anuência prévia do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§4º Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§5º O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIMGEPA através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas.

§6º A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

II – 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – 35 (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

§7º Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte para uso de transporte público e coletivo de passageiros, para deslocamento ao local de estágio, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais;

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§8º O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

§9º O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§10. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do Consórcio.

CLÁUSULA 43 - O quadro de pessoal do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, e a respectiva remuneração encontram-se previstos no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

§1º - Os empregos públicos do Consórcio serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - No prazo de 2 (dois) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do Consórcios, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

§3º - As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo Único próprio deste Protocolo de Intenções.

§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de abril, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.

§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 6º Incide a revisão geral anual prevista no parágrafo 4º deste artigo na gratificação estabelecida no artigo 42, § 1º do presente Protocolo de Intenções, bem como, de forma uniforme, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Remuneração constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

§ 7º Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o Consórcio ou qualquer Ente componente do mesmo.

CLÁUSULA 44 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 45 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:

I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 43, deste Protocolo de Intenções;

II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

IV - para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais;

V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;

VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º. As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA 46 - Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Protocolo de Intenções, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais:

I - décimo terceiro salário;

II – férias e adicional de férias;

III - adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado;

IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V - adicional noturno;

VI – Auxílio alimentação.

§1º - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo que o Estatuto preverá as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.

§2º- Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público.

§3º Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§4º Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XIII DAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA 47 – O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, será o Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, expedido e mantido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA/FECAM.

CAPÍTULO XIV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 49 - Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I - as transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 47.

§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 7º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA 50 - A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

CLÁUSULA 51 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua

titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO XV DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO

CLÁUSULA 52 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.

CLÁUSULA 53 - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

- I – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
- II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XVI DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 54 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – Inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio;

III – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 55 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XVII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 56 - A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei pelos Entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e Entes de origem.

§ 4º. A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 5º. A alteração do contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XVIII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 57 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio.

CLÁUSULA 58 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa, convênio e contrato de rateio.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 59 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de

janeiro de 2007; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno.

CLÁUSULA 60 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio;

IV – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V – *respeito aos princípios da administração pública*, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 61 - A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA 62 – As funções do Diretor Executivo do Consórcio poderão, a critério da Diretoria, serem exercidas, temporariamente, de forma cumulativa, pelo Gerente Executivo da AMESC, desde que atendidos os critérios para investidura, observando-se o disposto na Cláusula 39 e na descrição do emprego constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 63 - O Regimento Interno do Consórcio Público deverá dispor no mínimo sobre:

I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

- II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria;
- III - registro das atas das Assembleias Gerais;
- IV - criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores – Internet;
- V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores;
- VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99;
- VII - os critérios de reajuste da remuneração dos empregados públicos;
- VIII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos;
- IX - Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 28.

CAPÍTULO XXI DO FORO

CLÁUSULA 64 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Araranguá/SC, 13 de junho de 2019

Municípios subscritores do Protocolo de Intenções do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”:

**MARIANO MAZZUCO NETO
PREFEITO DE ARARANGUÁ**

**JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO DE BALNEÁRIO ARROIO
DO SILVA**

**RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO DE BALNEÁRIO**

**ALDOIR CADORIN
PREFEITO DE ERMO**

GAIVOTA

**JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO DE JACINTO MACHADO**

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO DE MARACAJÁ**

**EDER MATTOS
PREFEITO DE MELEIRO**

**VALDIONIR ROCHA
PREFEITO DE MORRO GRANDE**

**JONAS GOMES DE SOUZA
PREFEITO DE PASSO DE TORRES**

**HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO DE PRAIA GRANDE**

**NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE SANTA ROSA DO
SUL**

**MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SUL**

**ZÊNIO CARDOSO
PREFEITO DE SOMBRIO**

**ROBERTO BIAVA
PREFEITO DE TIMBÉ DO SUL**

**TIAGO ZILLI
PREFEITO DE TURVO**

ANEXO PRIMEIRO**AGENTES PÚBLICOS**

Emprego	Vagas	Provimento	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	1	Livre nomeação e exoneração/ou cedência	R\$ 4.000,00	20h	Ensino médio
Assessor Jurídico	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R\$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Contador	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R\$ 2.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Engenheiro	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R\$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Controlador Interno	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R\$ 2.000,00	20h	Curso de nível superior completo, na área de Ciências Contábeis,

					Direito ou Administração e habilitação junto ao órgão de classe
Assistente administrativo	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R\$ 1.350,00	40h	Ensino médio

Timbó

PREFEITURA

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 23.2019 - PMT - RUA POMERODE

Publicação Nº 2067246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 23/2019 - PMT

EMPRESAS INTERESSADAS:

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

ENGEPLAN TERR. SAN. E URB. LTDA.

INFRASUL INFR. EMP. LTDA.

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

SETEP CONSTRUTORA S/A.

TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI (Recuperação Judicial).

Às catorze horas e trinta minutos, do vigésimo quarto dia do mês de Junho de dois mil e dezenove (24/06/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1083 de 02 de janeiro de 2019, para a abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 23/2019 - PMT, além dos representantes das empresas:

Sr. Ondino Pereira Nunes Filho - TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI

Sr. Marcio Bottega - INFRASUL INFR. EMP. LTDA.

Sr. Luiz Airton Vitali Panatto - SETEP CONSTRUTORA S/A.

Sr. Jair Osvaldo Galvão Filho - ENGEPLAN TERR. SAN. E URB. LTDA.

Aberta a sessão, constatou-se que protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI - CNPJ nº. 85.115.053/0001-00, INFRASUL INFR. EMP. LTDA, - CNPJ nº. 03.094.645/0001-29, SETEP CONSTRUTORA S/A., - CNPJ nº. 83.665.141/0001-50, ENGEPLAN TERR. SAN. E URB. LTDA - CNPJ nº. 83.897.504/0001-83 e CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. - CNPJ nº. 75.534.974/0001-54.

A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos de Habilitação, os seguintes representantes se manifestaram de forma expressa e solicitaram consignação na presente, conforme segue:

- INFRASUL INFR. EMP. LTDA, através de seu representante, o Sr. Marcio Bottega aduziu que em consulta online, realizada naquele momento através de seu aparelho telefônico, junto no site da Prefeitura Municipal de São José/SC, constatou que a Certidão Municipal da ENGEPLAN TERR. SAN. E URB. LTDA consta como positiva - subitem 7.1.2 - "e" do Edital, ou seja com conteúdo diverso da constante do envelope de Habilitação, apresentado pela empresa nesta sessão, em que se lê negativa.

- Oportunizado a empresa ENGEPLAN TERR. SAN. E URB. LTDA a fazer o uso da palavra após esta solicitar, declarou seu representante Sr. Jair Osvaldo Galvão Filho que com relação a CND municipal da ENGEPLAN LTDA., em consulta online para validação e autenticação do código de controle constante da CND do seu envelope de Habilitação, verificou-se que a CND está autentica e válida até 10/08/2019.

Na sequência, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Engenharia e Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Técnica (subitem 7.1.5 do edital), bem como a Qualificação Econômico-Financeira (subitem 7.1.3 do edital).

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro
-----------------------------	----------------------	-------------------------

ATA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 05 2019 FMS - CLINICA POMERODE

Publicação Nº 2067867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 05/2019 – FMS

INTERESSADA: CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA.

Às catorze horas do vigésimo quinto dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para recebimento de documentos da Habilitação/Credenciamento no Processo Licitatório n.º 05/2019 - FMS.

Tempestivamente, a empresa CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA. apresentou os documentos citados no subitem 5.4.5 – a, d.

Considerando o disposto no subitem 5.4.5 do edital (qualificação técnica), a Comissão Permanente de Licitações suspende a análise da documentação para encaminhamento dos documentos para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intinem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro
-----------------------------	-------------------------	----------------------

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12 2019 FCT - PARQUE DE DIVERSÕES FESTA DO IMIGRANTE

Publicação Nº 2067846

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 FCT

OBJETO: concessão de uso de espaço público para a exploração de parque de diversões junto à 29ª festa do imigrante que acontecerá nos dias 4, 5, 6 e 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 15 de julho de 2019. ABERTURA: dia 15 de julho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 25/06/2019
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

DECRETO Nº 5.230, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067931

DECRETO Nº 5.230, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte ideal do imóvel situado à Rua Augusto Brandt, de propriedade de Eduardo Helberto Dellatorre Schwarz, destinado à regularização do apossamento administrativo realizado na abertura da Rua Augusto Brandt.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e suas alterações posteriores; e,

Considerando que em 13/03/1990 foi aprovada a Lei nº 1.134 que denominou como Rua Augusto Brandt toda a área que liga a rua Frederico Schumann até a rodovia municipal TB-453 (continuação da rua Pomerode);

Considerando que embora ocupada, utilizada, mantida e reconhecida como rua oficial pelo município desde antes de sua denominação (ocorrida em 1990), os trechos finais da aludida rua até o entroncamento com a rua Frederico Schumann ainda se encontram inseridos nas matrículas nº 199 e 7005 do livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó;

Considerando a vontade manifestada em requerimento dos proprietários de doar ao Município a área já reconhecida por estes últimos como ocupada pela municipalidade a mais de 30 anos, regularizando assim o trecho da rua já constituída;

Considerando que tal desapropriação irá consolidar situação já existente, beneficiando não apenas os moradores e proprietários de imóveis localizados e cortados por esta rua, mas toda a comunidade (em especial a local e a que utilizada diretamente), isso sem mencionar que contribui diretamente com todas as questões afetas a mobilidade e acessibilidade, além daquelas relacionadas a regularização imobiliária dos bens públicos;

Considerando que a Rua Augusto Brandt é uma via arterial prevista no Plano de Mobilidade Urbana, com projeção de prolongamento e que atende com prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, interligando centros urbanos e recebendo os fluxos veiculares das vias coletoras e locais;

Considerando o art. 8º da Lei nº. 478/2016 do Plano de Mobilidade Urbana define que "As vias arteriais compõem o Sistema Viário Estrutural e são consideradas estratégicas para o Município de Timbó e para os municípios vizinhos em função do deslocamento de pessoas, veículos e cargas, devendo receber tratamento especial para atender de forma segura e eficiente às demandas e garantir desenvolvimento urbano e regional";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações, uma área de terras com 458,08m², destinada à regularização, face o apossamento administrativo da Rua Augusto Brandt, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Augusto Brandt, com as seguintes confrontações: frente, ao Norte, em linha reta, com a própria Rua Augusto Brandt em 14,11 metros; lado direito, à Leste, em linha reta, em 32,72 metros com a área 02 do proprietário; fundos, ao Sul, em linha reta, em 14,11 m com a própria Rua; e, lado esquerdo, à Oeste, em linha reta em 32,72 metros com a área 01 do proprietário. O referido imóvel constitui parte ideal do matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 7.005, livro 2.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto é considerada de "urgência", razão pela qual poderá se efetivar mediante acordo administrativo, conforme previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3º As despesas, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5.231, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067934

DECRETO Nº 5.231, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte ideal do imóvel situado à Rua Frederico Schumann, de propriedade de Brandt Máquinas e Equipamentos Ltda, destinado à do apossamento administrativo realizado na abertura da Rua Augusto Brandt.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e,

Considerando que em 13/03/1990 foi aprovada a Lei nº 1.134 que denominou como Rua Augusto Brandt toda a área que liga a rua Frederico Schumann até a rodovia municipal TB-453 (continuação da rua Pomerode);

Considerando que embora ocupada, utilizada, mantida e reconhecida como rua oficial pelo município desde antes de sua denominação (ocorrida em 1990), os trechos finais da aludida rua até o entroncamento com a rua Frederico Schumann ainda se encontram inseridos nas matrículas nº 199 e 7005 do livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó;

Considerando a vontade manifestada em requerimento dos proprietários de doar ao município a área já reconhecida por estes últimos como ocupada pela municipalidade a mais de 30 anos, regularizando assim o trecho da rua já constituída;

Considerando que tal desapropriação irá consolidar situação já existente, beneficiando não apenas os moradores e proprietários de imóveis localizados e cortados por esta rua, mas toda a comunidade (em especial a local e a que utilizada diretamente), isso sem mencionar que contribui diretamente com todas as questões afetas a mobilidade e acessibilidade, além daquelas relacionadas a regularização imobiliária dos bens públicos;

Considerando que a Rua Augusto Brandt é uma via arterial prevista no Plano de Mobilidade Urbana, com projeção de prolongamento, a qual atende com prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, interligando centros urbanos e recebendo aos fluxos veiculares das vias coletoras e locais.

Considerando o art. 8º da Lei nº. 478/2016 do Plano de Mobilidade Urbana define que "As vias arteriais compõem o Sistema Viário Estrutural e são consideradas estratégicas para o Município de Timbó e para os municípios vizinhos em função do deslocamento de pessoas, veículos e cargas, devendo receber tratamento especial para atender de forma segura e eficiente às demandas e garantir desenvolvimento urbano e regional";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 864,61m², destinada à regularização, face o apossamento administrativo da Rua Augusto Brandt, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Frederico Schumann, com as seguintes confrontações: frente, ao Norte, em linha reta, em 26,22 metros com o lado par da Rua Frederico Schumann; lado direito, à Leste, formando a curva de transição entre o lado par da Rua Frederico Schumann e o lado par da Rua Augusto Brandt em 10,20 metros e em linha reta com a área 02 do proprietário em 53,74 metros; fundos, ao Sul, em linha reta, em 14,11 metros com a própria Rua; lado esquerdo, à Oeste, em linha reta, em 55,39 metros e segue formando a curva de transição entre o lado par da Rua Frederico Schumann e o lado ímpar da Rua Augusto Brandt em 8,65 metros com a área 01 do proprietário. O referido imóvel constitui parte ideal do matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 199, livro 2.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual poderá se efetivar mediante acordo administrativo, conforme previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5225, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067929

DECRETO Nº 5225, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Autoriza repasse das alíquotas suplementares do Plano de Amortização para equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990 e Lei nº 2561, de 03 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2719, de 05 de junho de 2014, e

Considerando que o novo cálculo atuarial (data-base 31.12.2018) apresentado pelo atuário Guilherme Thadeu Lorenzi Walter (MIBA nº 2.091) do TIMBOPREV aponta a necessidade de revisão das alíquotas suplementares do Plano de Amortização, buscando sanar o déficit do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV, em valores percentuais maiores dos até então implementados através do Decreto nº 4612, de 09 de outubro de 2017;

Considerando que a Lei nº. 2.561, de 03 de abril de 2012, em seu art. 8º estabelece que "O plano de amortização do déficit atuarial, contido nos anexos I e II, poderá ser alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que fundamentado em novo cálculo atuarial." (parágrafo único);

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do que disciplina o parágrafo único do art. 8º da Lei 2.561, de 03 de abril de 2012, ficam revistos os anexos I e II da referida lei, que trata do plano de amortização do déficit atuarial, passando a vigorar nos moldes dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º Fica autorizado o repasse das alíquotas suplementares do Plano de Amortização nos valores percentuais revisados constantes do anexo I deste Decreto, para equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV, constante do anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. O repasse de que trata este artigo ocorrerá de forma mensal, juntamente com a contribuição obrigatória de custeio previdenciário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4612, de 09 de Outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
 Prefeito de Timbó/SC
 ANEXO I

RELAÇÃO DA ALIQUOTA SUPLEMENTAR ANUAL

Ano	Alíquota Suplementar
2019	14,00 %
2020	17,00 %
2021	20,00 %
2022	23,00 %
2023	30,44 %
2024	31,01 %
2025	31,55 %
2026	32,08 %
2027	32,58 %
2028	33,07 %
2029	33,54 %
2030	33,98 %
2031	34,41 %
2032	34,82 %
2033	35,21 %
2034	35,59 %
2035	35,94 %
2036	36,29 %
2037	36,61 %
2038	36,92 %
2039	37,21 %
2040	37,49 %
2041	37,76 %
2042	38,01 %
2043	38,24 %
2044	38,46 %
2045	38,67 %
2046	38,87 %

ANEXO II

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

CONTA	TÍTULO	VALOR (R\$)	D/C
Sem Máscara	ATIVO GARANTIDOR - PLANO FINANCEIRO (1)		
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO		
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO FINANCEIRO		
Sem Máscara	ATIVO GARANTIDOR - PLANO PREVIDENCIÁRIO (2)	R\$ 98.192.731,58	
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 98.192.731,58	
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		C
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (3)		C

2.2.7.2.1.01.01		(+) APOSENTADORIAS/PEN- SÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PLANO FIN.		C
2.2.7.2.1.01.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINAN- CEIRO DO RPPS		D
2.2.7.2.1.01.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLA- NO FINANCEIRO DO RPPS		D
2.2.7.2.1.01.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
2.2.7.2.1.01.05		(-) COMPENSAÇÃO PRE- VIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
2.2.7.2.1.01.07		(-) COBERTURA DE INSUFI- CIÊNCIA FINANCEIRA		D
2.2.7.2.1.02.00		PLANO FINANCEIRO - PRO- VISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER (4)		C
2.2.7.2.1.02.01		(+) APOSENTADORIAS/PEN- SÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER PLANO FIN.		C
2.2.7.2.1.02.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINAN- CEIRO DO RPPS		D
2.2.7.2.1.02.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATI- VO PARA O PLANO FINAN- CEIRO DO RPPS		D
2.2.7.2.1.02.04		(-) COMPENSAÇÃO PRE- VIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
2.2.7.2.1.02.06		(-) COBERTURA DE INSUFI- CIÊNCIA FINANCEIRA		D
2.2.7.2.1.03.00		PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS (5)	R\$ 137.854.377,31	C
2.2.7.2.1.03.01		(+) APOSENTADORIAS/PEN- SÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PLANO PREV.	R\$ 153.787.325,75	C
2.2.7.2.1.03.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVI- DENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.03.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 1.305.956,02	D
2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 23.828,65	D
2.2.7.2.1.03.05		(-) COMPENSAÇÃO PRE- VIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 14.603.163,77	D
2.2.7.2.1.03.07		(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFI- CIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.04.00		PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER (6)	R\$ 86.959.076,32	C

2.2.7.2.1.04.01		(+) APOSENTADORIAS/PEN- SÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER PLANO PREV.	R\$ 172.153.421,79	C
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVI- DENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 45.898.920,19	D
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PRE- VIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 25.517.458,57	D
2.2.7.2.1.04.04		(-) COMPENSAÇÃO PRE- VIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 13.777.966,71	D
2.2.7.2.1.04.06		(-) APORTES PARA COBER- TURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00	D
2.2.7.2.1.05.00		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO (7)	R\$ 111.996.038,34	C
2.2.7.2.1.05.98		(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 111.996.038,34	D
2.2.7.2.1.06.00		PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINAN- CEIRO (8)	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.06.01		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.00		PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVI- DENCIÁRIO (9)	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.01		AJUSTE DE RESULTADO ATU- ARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.02		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.03		PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.04		PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍ- CIOS	R\$ 0,00	C
2.2.7.2.1.07.98		OUTRAS PROVISÕES ATU- ARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00	C
		RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVITI / DÉFICIT)		
Sem Máscara		PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (10) = (1) - (3) - (4) - (8)		
Sem Máscara		PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (11) = (2) - (5) - (6) + (7) - (9)	-R\$ 14.624.683,71	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA Nº 004/2019

Publicação Nº 2067664

Edital 004/2019 Timbó, 25 de junho de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000170
NOTIFICADO: WINCKLER E KUNZLER LTDA ME - QUALITY TELECOM

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Reclamada Quality Telecom, referente à Notificação para Comparecimento em Audiência, em que o documento foi encaminhado em três oportunidades, porém não se obteve sucesso.

A Reclamada foi convocada para comparecimento em audiência pois informou a Reclamante que não haveria multa por quebra contratual, contudo, recebeu no valor de R\$ 14.687,85, conforme consta no relato.

Cientifique-se a Reclamada, informando-a a necessidade de apresentar defesa referente ao caso em até 05 (cinco) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2019.

Oswaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179.2018 - PMT

Publicação Nº 2067877

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Supressão de R\$ 6.368,40 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) do valor a ser pago pela municipalidade e acrescido à parte a ser paga pelos moradores, tendo em vista a adesão de um novo morador ao sistema mutirão.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105 2018 PMT

Publicação Nº 2042078

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, enceramento e polimento de veículos pertencentes a frota municipal, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Gilmar de Assis Correa 03084624917 (MEI)
TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.781,96 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 25/12/2019

Timbó, 21/12/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 2067708

Portaria nº 18/2019
Autoriza o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 39, III, "d", do Regimento Interno combinado com o art. 16, III, da Lei Orgânica, e amparado no art. 71, caput e §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1/1993,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal, que corresponderá a seis doze avos (6/12) daquela, devendo ser realizado até o dia 5 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 18 de junho de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Três Barras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 532 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067463

PORTARIA Nº 532 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ALMIR ADUR – matrícula nº 129.992-1 - ocupante do cargo de Operador de Máquina - Niveladora , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2018 à 31/03/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:05/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº 534 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067467

PORTARIA Nº 534 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARILU PINTO DA SILVA – matrícula nº 6.920-6 - ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2018 à 21/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 436 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2067416

PORTARIA Nº. 436 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora ALECSANDRA APARECIDA FLORES – matrícula nº. 672.912-2, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 512 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067418

PORTARIA Nº. 512 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor ABRAHÃO MUSSI – matrícula nº 119.385-11, do cargo de Secretário Municipal do quadro comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar do dia: 30/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 513 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067422

PORTARIA Nº. 513 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SUELIN MARIA DE AUGUSTINHO – matrícula nº 158.704-2, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 514 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2067426

PORTARIA Nº. 514 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor EDSON XAVIER LEITE – matrícula nº 686.867-2, do cargo de Sub Diretor do quadro comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 515 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067432

PORTARIA Nº. 515 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora FABIANA DA VEIGA – matrícula nº 690.724-1, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 516 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067434

PORTARIA Nº. 516 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora GIOVANA CARLA MOTTER – matrícula nº 105.457-1, das funções que exercia no cargo de Odontólogo do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde, a contar do dia: 04/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 517 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067436

PORTARIA Nº. 517 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora GISLAINE LEITE SIEMS – matrícula nº 616.672-1, do cargo de Conselheiro Tutelar do quadro comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 518 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067438

PORTARIA Nº. 518 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora IVANA JULIA DOS SANTOS PRESTES – matrícula nº 116.254-7, do cargo de Secretária - 01 do quadro comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 20/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 519 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067440

PORTARIA Nº. 519 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora JÉSSICA MARA DOS PASSOS TAVARES – matrícula nº 186.031-2, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 520 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2067441

PORTARIA Nº. 520 DE 31 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora LETÍCIA MAYARA VALIM – matrícula nº 661.961-2, das funções que exercia no cargo de Diretor de CMEI do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 31 de Maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 521 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067443

PORTARIA Nº. 521 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ABRAHÃO MUSSI – matrícula nº. 119.385-12, para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo , a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 522 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067444

PORTARIA Nº. 522 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR a Servidora ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI – matrícula nº. 670.103-1, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 523 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067446

PORTARIA Nº. 523 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR a Servidora CARLA APARECIDA GOMES – matrícula nº. 162.973-1, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 524 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067447

PORTARIA Nº. 524 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR o Servidor LEOMAR LEMES – matrícula nº. 694.398-1, para exercer suas funções no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas – aprovado no processo seletivo Edital nº. 002/2019 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde a contar do dia: 17/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 525 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067449

PORTARIA Nº. 525 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor MARCOS JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS – matrícula nº. 42.404-2, para exercer suas funções no cargo de Conselheiro Tutelar – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar do dia: 04/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 526 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067450

PORTARIA Nº. 526 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR o Servidor MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA – matrícula nº. 694.371-1, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 527 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067452

PORTARIA Nº. 527 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR o Servidor YOIRE ALFONSO PUERTAS – matrícula nº. 694.649-1, para exercer suas funções no cargo de Médico Clínico Geral – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde, a contar do dia: 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 528 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067453

PORTARIA Nº. 528 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA LUCIA DUMAS – matrícula nº. 3.832-17, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 406/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 27/05/2019 à 24/08/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 529 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067455

PORTARIA Nº. 529 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora JOCIANE ADUR MACEDO – matrícula nº. 2.160-14, cargo de Professor – do quadro de pessoal efetivo/estatutário, desta Prefeitura Municipal - 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 29/05/2019 à 27/07/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 530 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067457

PORTARIA Nº. 530 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor SANDRO JOSÉ BORGES – matrícula nº. 1.481-0, cargo de Servente – do quadro de pessoal efetivo/concursado, desta Prefeitura Municipal - 66 (sessenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 17/05/2019 à 21/07/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 531 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067459

PORTARIA Nº. 531 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora VERIDIANA GIRARDI TAVARES – matrícula nº. 83.950-2 – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, e requerimento protocolado sob o nº. 454/2019, a contar do dia 02/05/2019 e termino dia 30/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 533 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067466

PORTARIA Nº. 533 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora EVANIR KONDRAS – matrícula nº. 127.663-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/02/2018 à 17/02/2019 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 04/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado

PORTARIA Nº. 535 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067470

PORTARIA Nº. 535 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora BENVINDA DAS GRAÇAS PACHECO – matrícula nº. 9.369-1 – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, e requerimento protocolado sob o nº. 461/2019 , a contar do dia 17/06/2019 e termino dia 15/08/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de Junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treze Tílias

PREFEITURA

AVISO DE NOVA DATA PP 54/2019

Publicação Nº 2067058

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

COMUNICADO NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Treze Tílias torna público a nova data para abertura do Processo Licitatório nº 54/2019 – Pregão Presencial, quem tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

A NOVA DATA D ABERTURA SERÁ DIA 09/07/2019, às 09h00min. O edital permanece inalterado em suas cláusulas e anexos

Treze Tílias, 25 de junho de 2019

DECRETO 2490

Publicação Nº 2067027

DECRETO Nº 2.490/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do Teste Seletivo Simplificado e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regradados pelo Edital nº 003/2019 de 05 de junho de 2019;

Considerando que todo o processo do Teste Seletivo Simplificado obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

Considerando que em todas as fases do Teste Seletivo Simplificado houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final/definitivo com a respectiva colocação em "ordem crescente de classificação" e de acordo com o cargo disputado, oriundo do Teste Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2019 de 05 de junho de 2019, cujos candidatos (classificados) estão expostos em tabela anexa integrante a este Decreto, contendo 01 (uma) página, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,

em 24 de junho de 2019.

MAURO DRESCH

Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019

Publicação Nº 2067737

EXTRATO DE CONTRATO 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: GABRIEL HAUSBERGER PLATZER (MEI)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, carpintaria e marcenaria para reparos, consertos, adaptações, manutenção preventiva de prédios públicos pertencentes ao Município de Treze Tílias.

VALOR: O valor total ajustado para execução do objeto é de R\$ 168.799,44 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais

e quarenta e quatro centavos), referente aos itens vencedores do Processo de Licitação.

DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação: 05.03.2006.33.90.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93

DATA ASSINATURA: 25/06/2019.

TREZE TÍLIAS, 25/06/2019

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 01-2019 - APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, DO EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 2068111

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019

“Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Treze Tílias, do Exercício de 2017, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Treze Tílias – SC, do exercício de 2017, com as ressalvas apontadas no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação das contas, a Presidência da Câmara, enviará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.

RENATO DE BASTIANI

Presidente

DECRETO 02-2019 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO E- OUV NA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 2068112

DECRETO LEGISLATIVO N. 02, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV NA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS.

RENATO DE BASTIANI, Presidente da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Treze Tílias e Regimento Interno da Câmara:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo da Administração Pública municipal, cabendo a esta sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supramencionada,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Legislativo do Município de Treze Tílias observará as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

- IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
- VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Os Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. O Poder Legislativo do Município de Treze Tílias, no intuito de atender aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverá elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo Poder Legislativo do Município de Treze Tílias as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§2º. Na Carta de Serviços ao Cidadão, deverá constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

- I - ao serviço oferecido;
- II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III - às etapas para processamento do serviço;
- IV - ao prazo para a prestação do serviço;
- V - à forma de prestação do serviço;
- VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§3º. Além das informações referidas no §2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

- I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- II - o tempo de espera para o atendimento;
- III - o prazo para a realização dos serviços;
- IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
- V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
- VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
- VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
- VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II DA OUVIDORIA DA CÂMARA municipal

Art. 3º. A ouvidoria terá como atribuição precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
- V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
- VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria irá:

- I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º, deverá indicar, ao menos:

- I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II – os motivos das manifestações;
- III – a análise dos pontos recorrentes; e
- IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

- I – encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
- II – disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta dias), prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo iii DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º. Cabe ao Chefe do Poder Legislativo, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização, dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições, de acordo com o disposto nos Capítulos IV e V da Lei Complementar 040/2011, de 07/12/2011.

Capítulo IV DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 26 de junho de 2019.

RENATO DE BASTIANI
Presidente

Trombudo Central

PREFEITURA

DECRETO 078/19

Publicação Nº 2067998

DECRETO 078/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - PAD, NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a legalidade em instrumentar apurações de responsabilidade de servidor público municipal por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal Interna permanente para fins de Processos Administrativos Disciplinares (PAD's), sob o rito ordinário, para apurar responsabilidades referentes a fatos de possíveis irregularidades na conduta funcional e a fatos conexos ao mesmo, em desfavor de servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, conforme nominata abaixo descrita:

- REGIANE MARIA SENES FRANZ - Professora – Presidente, mat. 2318
- MARIANE FERNANDES DA ROSA – Analista de Compras e Licitação, mat. 2402
- RODRIGO RAFAEL RODRIGUES – Técnico Esportivo, mat. 2487

Art. 2º - CONCEDE aos servidores públicos municipais nomeados no art. 1º, Gratificação de 10% (dez por cento), por acúmulo de atribuições diversas pertinentes ao seu cargo funcional, a partir do mês de julho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2019.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

LEI 2060

Publicação Nº 2068002

LEI 2060 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 003 – Administração Geral;

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças;

Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Finanças;

Proj./Ativ. 2.005 – Convênio de Segurança Pública;

Função: 06/181 – Segurança Pública/Policiamento;

Conta Desp. 4.4.30.00.00.00.00 – Transf. Estados/ Distrito Federal;

Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários;

Valor: R\$ 14.000,00.

Art. 2º - Para fazer frente aos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes anulação da seguinte dotação Orçamentária:

Programa: 003 – Administração Geral;
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças;
Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Finanças;
Proj./Ativ. 2.005 – Convênio de Segurança Pública;
Função: 06/181 – Segurança Pública/Policiamento;
Conta Desp. 33.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários;
Valor: R\$ 14.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 244/19

Publicação Nº 2067048

PORTARIA 244/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. DILMA GEREMIAS, Matrícula 151, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 245/19

Publicação Nº 2067050

PORTARIA 245/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. MARCIA MENGARDA, Matrícula 56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 246/19

Publicação Nº 2067249

PORTARIA 246/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. MARCIO ALMEIDA, Matrícula 1119, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 05 de junho de 2019, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01-2019

Publicação Nº 2067100

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 01/2019

A Câmara de Vereadores de Trombudo Central, SC, torna público a Tomada de Preços nº. 01/2019, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para construção da primeira etapa da nova sede da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, com área de 566,34m². Julgamento: Menor Preço Global. Data de Abertura dia 11 de julho de 2019, às 09:00 horas. A integral do Edital poderá ser obtida junto a Câmara Municipal, à Avenida Arthur M-Iler, nº 290, Bairro Botafogo - Trombudo Central - SC, pelo fone (47) 3544-0241, ou pelo e-mail contabiltrombuodocentral@gmail.com, ou no site www.cmtc.sc.gov.br.

Trombudo Central, 24 de junho de 2019.

Lauri Floriano - Presidente da Câmara

Tunápolis

PREFEITURA

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 183/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 120/2019 DATA EMISSÃO: 21/06/2019

Publicação Nº 2066801

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra Nº.: 183/2019
Pregão Presencial nº: 120/2019
Data Emissão: 21/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 09 de Julho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ATIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUNPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TUNÁPOLIS PARA O PERÍODO DAS FERIAS DE JULHO E DEZEMBRO DE 2019, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 09 de Julho de 2019.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA

PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 2068160

PORTARIA Nº 183/19, de 21 de Junho de 2019.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME CPF LOCAL DE TRABALHO

Cleimar Schiavini Nunes Rocha 057.510.839-89 Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 21 de Junho de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de junho de 2019.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 2068161

PORTARIA Nº 184/19, de 25 de Junho de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR IV, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 12 de Julho de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, admitida em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exercendo a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Paula Tatiane Pizzolo Correa que se encontra em auxílio doença.

MATRÍCULA NOME CPF

4616 Maria T. Leonardo Manenti 533.462.209-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de junho de 2019.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 2068162

PORTARIA Nº 185/19, de 25 de Junho de 2019.

DETERMINA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA FINS DO ARTIGO 128 DA LEI MUNICIPAL 1.154/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 128 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determina nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 1.154/1995, fica a servidora referida na Portaria nº 179/19 de 13 de Junho de 2019, afastada pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de junho de 2019.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 49/2019 - PREGÃO Nº 29/2019

Publicação Nº 2067536

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 49/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 09 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodoeste.sc.gov.br , ou através do e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 25 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO PL 52 2019 PMU TP 10 2019

Publicação Nº 2067149

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de edificação com 145,77m² no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Recebimento dos envelopes: até 10h15 dia 16/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h30 do dia 16/07/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO PL 15 2019 FMS PR 12 2019

Publicação Nº 2067574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019/FMS REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos para impressão de folhas A4 (valor por unidade) para a Secretaria de Saúde. Recebimento dos envelopes: até 08h30min dia 10/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00min dia 10/07/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVITO LICITAÇÃO PL 51 2019 PMU TP 09 2019

Publicação Nº 2067148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização de Feira de Agricultura Familiar, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 16/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 16/07/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019 E 141/2019

Publicação Nº 2067712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 140/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 29/2019
TOMADA DE PREÇO: 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 21.083.542/0001-45
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIAS BIZ.
VALOR GLOBAL: R\$ 99.040,00

CONTRATO: 141/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 30/2019
TOMADA DE PREÇO: 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 21.083.542/0001-45
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EROTIDES BORGES
VALOR GLOBAL: R\$ 81.263,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/266/2017

Publicação Nº 2066954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 03/266/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 72/2017
CARTA CONVITE: 06/2017
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.771.804/0001-36
OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2019

LEI Nº 2.898/2019

Publicação Nº 2068118

LEI Nº 2.898, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Concede revisão geral anual e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. É concedido, a título de revisão geral anual sobre as remunerações, salários, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga – FAMU, exceto os profissionais do Magistério Público Municipal, o percentual correspondente ao acumulado do INPC do período compreendido entre maio/2018 e abril/2019, qual seja, 5,07%, acrescido do percentual de ganho real de 1,1 %, totalizando 6,17%, a incidir a partir de maio de 2019.

Art. 2º. É concedido, a título de revisão geral anual sobre as remunerações, salários, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos profissionais do Magistério Público Municipal o percentual 4,17%, a incidir a partir de janeiro de 2019;

Parágrafo Único. Os retroativos dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, serão pagos em três (3) parcelas, não cumulativos, da seguinte forma: a) janeiro e fevereiro pagos em julho do corrente ano; b) março pago em agosto do corrente ano; c) abril pago em setembro do corrente ano.

Art. 3º. Fica concedido aos agentes políticos do Município, a título de revisão geral anual, o percentual correspondente ao acumulado do INPC do período compreendido entre maio/2018 e abril/2019, qual seja, 5,07%, a incidir a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 4º. Fica estabelecido aos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU, o piso mínimo salarial (40 horas/semanais) no valor de R\$ 1.201,74 (um mil duzentos e um reais e setenta e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2019.

Parágrafo Único. A diferença entre o piso mínimo e o primeiro nível da tabela de níveis salariais será paga como "Complemento de Salário", aos que dele fazem jus, não refletindo sobre os demais níveis da tabela, os quais receberão o reajuste inflacionário e ganho real conforme o artigo 1º. da presente lei.

Art. 5º. Fica concedido abono indenizatório no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) a cada servidor dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal

de Urussanga - FAMU, quando do gozo de férias, vigorando de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, limitado a um abono por servidor.

§1º. Caso o servidor tenha direito ao gozo de férias no período concessivo do abono, e por necessidade imperiosa da administração não venha a gozá-la, o valor do abono deverá ser pago até abril de 2020.

§2º. O servidor que for demitido ou pedir demissão e não tiver direito a férias integrais fará jus ao abono de que trata esta lei de forma proporcional, na razão de 1/12 por mês trabalhado.

§3º. O servidor que possuir afastamento ao serviço superior a 180 dias não fará jus ao abono de que trata o caput.

Art. 6º. Aos servidores estatutários inativos (aposentados e pensionistas), fica assegurado o recebimento de abono no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), a serem pagos até 30 de dezembro de 2019.

Art. 7º. As horas extras prestadas aos sábados, domingos e feriados, serão pagas observando o disposto na Constituição Federal.

§1º. Quando da prestação de horas extras, estas deverão ser pagas em pecúnia, podendo haver a compensação de horas mediante ausência do servidor.

§2º. Aos motoristas da Educação vinculados ao transporte escolar serão pagos 80 horas extras por mês a 50% e mais 40 horas noturnas.

Art. 8º. A Regência de Classe, devida aos professores que preenchem os requisitos legais, será no percentual de 10% (dez por cento) de seu respectivo salário base.

Art. 9º. Fica assegurada a participação do Sindicato na elaboração do edital do processo seletivo dos ACTs, bem como na escolha de vagas dos classificados.

Art. 10. O vale alimentação concedido aos servidores efetivos fica reajustado para R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a partir de 1º de junho de 2019;

§1º. Fica concedido aos servidores não efetivos da Secretaria de Obras e aos não efetivos a quem era fornecido almoço na garagem municipal, auxílio-alimentação no mesmo valor do caput deste artigo;

§2º. Em razão do disposto no §1º deste artigo, não será fornecida auxílio-alimentação in natura aos referidos servidores;

Art. 11. Fica criado o vale-feira no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), concedido mensalmente a todos os servidores e categorias, por meio de cupom mensal, acumulável, a ser usado na aquisição de produtos na Feira Municipal.

Art. 12. Fica facultado aos Agentes Comunitário de Saúde o gozo de férias em único período de 30 (trinta) dias consecutivos, ou em dois períodos de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez cumprido o período aquisitivo conforme legislação.

Art. 13. O Município de Urussanga deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, em conformidade com os laudos de engenharia e segurança do trabalho.

Art. 14. O servidor que, posterior o cumprimento de sua jornada habitual de trabalho, permanecer em sua residência aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, por ordem de seu superior hierárquico, fará jus ao Adicional de Sobreaviso a razão de 1/3 (um terço) da remuneração/hora normal.

Art. 15. A regulamentação e limites regime de sobreaviso serão feitos estabelecidos por Decreto, com a participação do Sindicato.

Art. 16. Os motoristas da Secretaria de Educação e aos motoristas de ambulância da Secretaria de Saúde que se deslocarem do Município de Urussanga, sem pernoite, terão direito a receberem:

- 15% da diária nos deslocamentos para a região a AMREC/AMESC/AMUREL;
- 25% nos deslocamentos para Florianópolis e demais regiões de SC não previstas na alínea anterior;
- 30% da diária nos deslocamentos para outros Estados da Federação.

Parágrafo Único. Sempre que o deslocamento exigir pernoite, deverá ser seguida a regra geral do Decreto que regulamente a concessão de diárias aos servidores municipais.

Art. 17. Os motoristas da Secretaria de Educação que se deslocarem dentro do Município terão direito a abono indenizatório no valor de R\$ 26,25/dia aos que laborarem até as 23h30min e de R\$ 36,75/dia aos que efetuam transportes de estudantes as universidades/faculdades.

Parágrafo Único. O benefício concedido por este artigo não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito legal, e não comporá nenhuma base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 18. Aos motoristas da Secretaria de Educação que laborarem extraordinariamente nos finais de semana, além do direito de receberem os percentuais previstos no art. 16, terão direito as horas-extras efetivamente trabalhadas, com o acréscimo de 50% no sábado e de 100% no domingo.

Art. 19. O Município de Urussanga permitirá a liberação de servidores no mínimo uma vez por mês para participar de formação específica proporcionada pelo SISERP que servirá para a progressão funcional.

Art. 20. O Município de Urussanga efetuará o pagamento das remunerações de seus servidores até o último dia do mês em curso.

Art. 21. Fica permitida a antecipação à todos os trabalhadores 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, no mês de junho.

Art. 22. O Município fará a revisão do Laudo Técnico Pericial com participação do sindicato, de forma que todos os trabalhadores possam ter acesso à informação correta de quais locais são insalubres ou perigosos, bem como, e o valor pago a título de adicional.

Art. 23. Fica o Município autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com cooperativas, associações ou clínicas, para viabilização de plano de saúde coletivo, custeado pelo próprio servidor e consignado em folha de pagamento, sem nenhum ônus ao município.

Art. 24. O Município repassará ao SISERP as verbas relativas a convênios, mensalidades e outros, até 72 (setenta e duas horas) após o pagamento das primeiras folhas aos servidores.

Art. 25. As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações de pessoal do orçamento vigente dos Poderes Executivo e Legislativo, do SAMAE e da FAMU.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2019, com vigência até 30 de abril de 2020.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de junho de 2019.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargem

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGANICA 003/2018

Publicação Nº 2067267

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou e, eu, Ivo dos Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem, promulgo a seguinte lei.

Emenda a Lei Orgânica Nº 003/2018, de 20 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre alterações junto a LEI ORGÂNICA do Município de Vargem – SC, e dá outras providências.

Art. 1º - Altera a Seção V – DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES, "CAPUT" do Art. 29. Passa a vigorar com a seguinte descrição:

ART. 29 – Todos têm o direito de receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Art. 2º - Altera a Seção III – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA, INC. XVI, Parágrafo 2º do Art. 38. Passa a vigorar com a seguinte descrição:

XXI – é fixado em 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por 10 (dez) dias corridos, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.

Art. 3º - Altera a Seção VIII – DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL, INC. VI do Art. 80. Passa a vigorar com a seguinte descrição:

XXI – prestar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou pela comissão técnica referida no Artigo 135, parágrafo 1º, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre andamento e resultados da auditoria e inspeções realizadas.

Art. 4º - Altera a Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO(A), INC. XIX do Art. 100. Passa a vigorar com a seguinte descrição:

XXI – prestar à Câmara, caso não seja possível conceder o acesso imediato, as informações solicitadas na forma regimental, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, em consonância com o disposto no parágrafo 1º do Art. 11 da Lei 12.527 de 18 de Novembro de 2011.

Art. 5º - Altera a Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO(A), INC. XXI do Art. 100. Passa a vigorar com a seguinte descrição:

XXI – colocar a disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias corridos de sua requisição quantias que devem ser dispendidas (adiantamentos) de uma só vez, bem como, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária, conforme entendimento do Art. 168 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS (PP)

Presidente

EMENDA A LEI ORGANICA 004/2018

Publicação Nº 2067269

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou e, eu, Ivo dos Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem, promulgo a seguinte lei.

Emenda Lei Orgânica do Município de Vargem – SC Nº 04/2018, de 06 de Dezembro de 2018.

ACRESCENTA O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERA O ARTIGO 103, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 1º - Fica inserido o Art. 132-A na Lei Orgânica do Município de Vargem – SC, com a seguinte redação:

Art. 132-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

Inc. I - Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

Inc. II - Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

Inc. III - Até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

Inc. IV - Se, até 20 de novembro ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual; e

Inc. V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.

§3º - Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§4º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

Inc. I - Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada a secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

Inc. II - Fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º O inciso VI do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Vargem – SC passará a seguinte redação:

Artigo 103 - São infrações político-administrativas do Prefeito sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionada com a cassação do mandato, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros:

(...)

Inc. VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, assim como não executar a programação orçamentária das emendas parlamentares previstas no artigo 132-A desta Lei Orgânica Municipal;

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Vargem – SC, entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive para a Lei Orçamentária Anual a ser analisada e aprovada em 2018 para execução orçamentária no exercício 2019.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente

PROMULGAÇÃO DE LEI ORDINARIA 821/2019

Publicação Nº 2067244

PROMULGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N. 821/2019 DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SC

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, Sr. Ivo dos Passos, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, PROMULGA a Lei Ordinária n. 821/2019, nos seguintes termos:

Dispõe sobre a DIVULGAÇÃO DOS VALORES ADIMPLIDOS A TÍTULO DE PUBLICIDADE PELOS PODERES “EXECUTIVO” E “LEGISLATIVO” DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SC.

Art. 1º - Toda ação de comunicação, a título de propaganda e ou publicidade, institucional ou de unidade, da administração Pública Municipal

Direta e Indireta, bem como da Câmara Municipal, deverá trazer inserto no respectivo anúncio o valor total gasto com produção e divulgação, sem qualquer custo adicional ao anunciante, bem como a inserção de que esta informação é prestada de acordo com a presente Lei Municipal.

Art.2º - Em peças e anúncios publicitários dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo suas autarquias e fundações, constarão:

Inc. I -O custo total da peça ou do anúncio ao erário municipal e o nome do órgão ou ente público do qual provem a verba de custeio;

Inc. II -O número desta lei;

Inc. III -A quantidade de exemplares ou de inserções, no caso de veiculação impressa;

§1º - Na imprensa escrita deverão constar os seguintes termos: A Prefeitura Municipal de Vargem – SC e/ou A Câmara Municipal de Vereadores de do Município de Vargem – SC, adimpliu com os seguintes valores na produção e na veiculação deste anúncio, ou campanha, ou edital, devendo constar ainda o Número da presente Lei e Quantidade de exemplares/inserções.

§2º - Na internet deverão constar os seguintes termos, durante todo o tempo de sua execução: A Prefeitura Municipal de Vargem – SC e/ou A Câmara Municipal de Vereadores de do Município de Vargem – SC, adimpliu com os seguintes valores na produção deste anúncio ou campanha, devendo constar ainda o Número da presente Lei.

§3º - Nos meios de divulgação própria da Prefeitura Municipal e/ou Câmara de Vereadores deverão constar os seguintes termos: A Prefeitura Municipal de Vargem – SC e/ou A Câmara Municipal de Vereadores de do Município de Vargem – SC, adimpliu com os seguintes valores na produção deste anúncio ou campanha, devendo constar ainda o Número da presente Lei.

§4º - Nas emissoras de televisão deverão constar de forma legível, os seguintes termos, durante todo tempo de sua execução: A Prefeitura Municipal de Vargem – SC e/ou A Câmara Municipal de Vereadores de do Município de Vargem – SC, adimpliu com os seguintes valores na produção e na veiculação deste anúncio, ou campanha, ou edital, devendo constar ainda o Número da presente Lei e Quantidade de exemplares/inserções.

§5º - Nas emissoras de rádio deverão ser informados logo após a veiculação do anúncio ou campanha o valor de produção e veiculação e o número da presente Lei.

Art.3º - Para fins da presente Lei, consideram-se peças ou anúncios publicitários institucionais:

Inc. I -A divulgação de programas, atos, obras, comunicados de utilidade pública e campanhas institucionais;

Inc. II -As matérias realizadas por agências de propagandas contratadas por meio de processo licitatório; e

Inc. III -A divulgação de eventos patrocinados e de seus materiais.

Art. 4º - A inobservância desta Lei importa no pagamento de multa de RS 1.000,00 (hum mil reais) ao meio de comunicação que veiculou o anúncio sem o cumprimento integral dos termos estabelecidos na presente Lei.

§1º - Em caso de reincidência a multa passará a ser de RS 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

PROMULGAÇÃO DE LEI ORDINARIA 824/2019

Publicação Nº 2067257

PROMULGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N. 824/2019 DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SC

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, Sr. Ivo dos Passos, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, PROMULGA a Lei Ordinária n. 824/2019, nos seguintes termos:

cria o PROGRAMA JOVEM AGRICULTOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Vargem instituir o Programa Jovem Agricultor nas Escolas da Rede Municipal de ensino de Vargem.

Art. 2º -São objetivos do Programa:

I -Inserir nas escolas ações para o desenvolvimento do espírito empreendedor.

II – incentivar a autonomia financeira e o surgimento de negócios agrícolas inovadores.

III – Contribuir par o desenvolvimento socioeconômico do Município por meio da inclusão social dos Jovens nas localidades de seus domicílios.

Art. 3º O Programa Jovem Agricultor será composto das seguintes atividades;
I – aulas teóricas e praticas sobre a importância da atividade agrícola no mercado de trabalho;
II -aulas de campo e pesquisa identificando parcerias da atividade agrícola no mercado de trabalho;
III- aulas de campo e pesquisa identificando parcerias, capacitação de recursos e expondo projetos agrícolas empreendedora.

Art. 4º -O Poder Executivo poderá manter parcerias com institutos federais e outras instituições que desenvolvam atividades de iniciação empreendedora.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

PROMULGAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 084/2019

Publicação Nº 2067236

PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 084/2019 DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SC

OPRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, Sr. Ivo dos Passos, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, PROMULGA a Lei Complementar n. 084/2019, nos seguintes termos:

Dispõe sobre alteração na lei 069/2016 de 23/08/2016, ocupação e parcelamento do solo do Município de Vargem - SC, e dá outras providências.

Art. 1º Altera a Seção VI – das quadras e lotes, Art. 81. Passa a vigorar com a seguinte descrição:

Do tamanho mínimo dos lotes:

I – O lote mínimo para efeito das novas aprovações de parcelamento do solo na categoria de loteamento é de 350,00 M2 de área, testada mínima de 13,00 (treze) metros.

II – O lote mínimo para efeito das novas aprovações desmembramento é de 200,00 M2 (duzentos metros quadrados de área), testada mínima de 12,00m (doze) metros.

III – Vetado

IV – O lote mínimo em zona de interesse social será de 200,00 M2 de área, testada mínima de 12,00 (doze) metros.

Parágrafo único – Os parâmetros de que trata este artigo poderão ser alteradas em casos de lotes com figura geométrica de forma irregular, desde que possua testada não inferior a 12,00 metros e profundidade mínima de 18,00 metros, as divisas deverão ser em linha reta, não será aceita divisa irregular em forma de arco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

PROMULGAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 085/2019

Publicação Nº 2067239

PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 085/2019 DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SC

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, Sr. Ivo dos Passos, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, PROMULGA a Lei Ordinária n. 085/2019, nos seguintes termos:

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal Nº 671/2014, de 17 de Maio de 2018, Lei do Programa de alimentação ao Servidor Público Municipal, Institui o Vale Alimentação, e dá outras providencias.

Art. 1º Altera o 1º do Art. 2º da Lei 671/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Para fazer jus ao vale alimentação de forma integral, o servidor deverá possuir comparecimento de 100% (cem por cento) ao serviço durante o mês”.

§ 1º - Em caso de faltas expressamente não autorizadas pelo superior, o Servidor Público Municipal terá direito ao valor do vale alimentação

de forma proporcional, ou seja, somente será descontado daquele os dias efetivamente não trabalhados e/ou em atestado médico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

PROMULGAÇÃO LEI ORDINARIA 822/2019

Publicação Nº 2067262

PROMULGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N. 822/2019 DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SC

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, Sr. Ivo dos Passos, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, PROMULGA a Lei Ordinária n. 822/2019, nos seguintes termos:

ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA, APROVA OS MAPAS E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTES NAS FAIXAS MARGINAIS DOS CURSOS D'ÁGUA SITUADOS EM ZONA URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei delimita a Área Urbana Consolidada do Município de Vargem, aprova os mapas de delimitação das áreas urbanas consolidadas e estabelece medidas para a regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados às margens de cursos d'água naturais em tais locais.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Lei abrangem edificações já existentes, com ou sem a emissão de Habite-se ou Alvará de Construção, e a realização de futuras edificações.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, cuja função ambiental é preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

III – área urbana consolidada: parcela da área urbana definida no mapa do ANEXO 1, com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- a) drenagem de águas pluviais urbanas;
- b) esgotamento sanitário;
- c) abastecimento de água potável;
- d) distribuição de energia elétrica; ou
- e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

IV – Área Urbana Não Consolidada, aquela integrante do perímetro urbano municipal, mas não inserida nos incisos III deste artigo;

V – área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

VI - Utilidade pública: a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária; b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário (inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios), saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; c) atividades e obras de defesa civil; d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais; e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.

VII - Interesse Social: a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas; b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área; c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente; d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, conforme Lei nº 11.977/09; e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade; f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente; g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.

VIII - Canalização (seção aberta e fechada): modificação ou alteração da seção de um curso d'água (rio, ribeirão, córrego etc.), podendo ser a céu aberto (canais) ou de contorno fechado (galerias), normalmente com seções geométricas trapezoidal, retangular ou circular, e revestidos com terra, enrocamento (rachão), pedra argamassada, concreto, gabião, terra armada, entre outros.

IX - Curso d'água: fluxo de água natural, não exclusivamente dependente do escoamento superficial da vizinhança imediata, com a presença de uma ou mais nascentes, correndo em leito entre margens visíveis, com vazão contínua, desembocando em curso de água maior, lago ou mar, podendo também desaparecer sob a superfície do solo, sendo também considerados cursos de água a corrente, o ribeirão, a ribeira, o regato, o arroio, o riacho, o córrego, o boqueirão, a sanga e o lageado.

X - Retificação de curso d'água: alteração geométrica do traçado do curso d'água.

XI - Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental: a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável; b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber; c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo; d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro; e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores; f) construção e manutenção de cercas na propriedade; g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável; h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos; i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área; j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área; k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 3º. As áreas de preservação permanente existentes às margens de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, localizados em áreas urbanas consolidadas, serão delimitadas de acordo com o presente diagnóstico, observando-se, no mínimo, as seguintes metragens:

I – quinze (15) metros

II – trinta (30) metros

§1º. Excetua-se do disposto nos incisos I e II, deste artigo:

I - os loteamentos aprovados onde a APP da faixa marginal mínima é definida em 15,00m (quinze metros);

II - os imóveis localizados ao longo de cursos d'água, com edificações já aprovadas com APP de 15,00m (quinze metros);

III - nos imóveis situados ao longo de cursos d'água com via pública oficial localizada entre estes e o imóveis, hipótese em que será considerada como APP a faixa marginal mínima verificada até o alinhamento da via pública.

Art. 4º. Não são consideradas APP's, as áreas cobertas ou não com vegetação:

I – no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais e nos formados preponderantemente por acumulação de água de chuva;

II – no entorno de acumulações naturais ou artificiais de água que tenham, isoladamente consideradas, superfície inferior a 1 ha (um hectare), sendo vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental estadual;

III – nas faixas marginais de canais, valas, galerias de drenagem ou de irrigação e talvegues de escoamento de águas da chuva;

IV – nas faixas marginais de cursos d'água não naturais, devido à realização de atividades de canalização, tubulação ou incorporação de cursos d'água a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural; e

V – nas várzeas, fora dos limites previstos pelo Código Florestal.

Capítulo II

DAS MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Art. 5º. O reconhecimento de área urbana consolidada e a autorização para regularização ambiental somente se dará nos imóveis que estejam inseridos na área passível de consolidação verificada em 31 de dezembro de 2016 e identificada no Mapa que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O interessado na regularização ambiental de área de preservação permanente deverá protocolar pedido, junto ao Município, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I – cópia da consulta para construir;

II – certidão de inteiro teor do imóvel atualizada;

III – número do cadastro ou da inscrição cadastral do imóvel no Município;

IV – planta de situação, assinada por profissional habilitado, contendo:

a) dimensões do terreno em suas medidas lineares;

b) a faixa de APP, observado o art. 3º, com indicação da sua área e largura;

c) distância de qualquer uma das divisas do imóvel, incluindo localização dos confrontantes e das vias públicas mais próximas;

d) distância dos cursos d'água, tubulados ou não, mais próximos ou que atravessassem o imóvel;

V - tipo de uso e ocupação do solo pretendido.

Art. 7º. Recebido o pedido, este será encaminhado ao setor de obras e urbanismo que, após exame dos dados previstos no art. 5º, instruirá o processo com informações relativas à especificação da ocupação consolidada existente na área, utilizando-se como base as informações disponíveis nas plantas cartográficas do Município, como sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, e outros serviços e equipamentos públicos.

Art. 8º. Após manifestação, o processo seguirá para análise e identificação, caso houver, dos perigos e a estimativa dos riscos da ocupação

para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros, considerando a suscetibilidades da área a movimentos gravitacionais de massa, inundação brusca (enxurrada) ou processo geodinâmicos e hidrodinâmicos correlatos, de conformidade com o Mapa de Restrições de Ocupação (Mapa de Riscos).

Parágrafo único. Fica dispensada a manifestação da na hipótese do imóvel estar localizado em área sem restrições geológicas, conforme mapeamento específico.

Art. 9º. Caberá ao setor de obras e urbanismo a análise do processo de regularização ambiental da APP, baseada nos seguintes elementos:
I - a caracterização físico-ambiental e a avaliação dos riscos ambientais da área;
II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades da área;
III - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação;
IV - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, quando couber;
V - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população ao rio e aos demais cursos d'água, quando couber.

Art. 10º. O Município poderá condicionar o deferimento para regularização ambiental à apresentação, pelo interessado, de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º. Na hipótese de deferimento, o Município emitirá Certidão de Regularização Ambiental de Área de Preservação Permanente (CRA), contendo o número do respectivo processo administrativo, a faixa da APP a ser preservada e eventuais condicionantes.
Parágrafo único. A certidão a que se refere este artigo terá validade de doze (12) meses e deverá ser averbada na matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 12º. Na hipótese da regularização ambiental incidir sobre imóvel edificado, a emissão da certidão a que se refere o art. 11 ficará condicionada ao compromisso do requerente para protocolo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, do projeto para aprovação das edificações indicadas no processo.

Art. 13º. Não poderão ser objeto de consolidação urbanística as áreas:
I – de risco geológico ou geotécnicos, enchentes e inundações definidas em legislação específica;
II – atingidas por projetos de prolongamento, alargamento ou projeção de vias públicas;
III – inseridas na faixa de domínio estadual ou federal ou nos locais onde existem restrições municipal, estadual ou federal;
IV – identificadas como unidades de conservação ou de interesse ecológico relevante;
V – de proteção de mananciais.

Art. 14º. O Município estabelecerá a forma de compensação ambiental levando em consideração o estabelecido na legislação vigente, a proporcionalidade e as condições pessoais dos envolvidos.

Art. 15º. O Município fica compromissado em acompanhamento e verificação do cumprimento do acordo firmado por meio do termo de compromisso.

Art. 16º. Fica vetada a construção seja ela qual for seu uso em áreas de APP após a data de vigência desta lei, e condicionada as já existentes após a publicação desta lei passível de regularização por ser um imóvel já consolidado.

Art. 17º. Em desacordo a esta Lei, será emitido uma notificação ao proprietário ou possuidor que terá 30 dias para manifestação, após esse tempo sem que nada seja feito Acarretará multa de 2000 UFRM e multa de 0,33% ao mês.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

PROMULGAÇÃO LEI ORDINARIA 823/2019

Publicação Nº 2067251

PROMULGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N. 823/2019 DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SC

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, Sr. Ivo dos Passos, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, PROMULGA a Lei Ordinária n. 823/2019, nos seguintes termos:

CRIA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Distribuição de Leite Especializado, que constitui-se no fornecimento de leite com formulas específicas para as crianças de 0 a 04 anos de idade, que possuam intolerância ao leite materno ou leite de vaca.

Parágrafo único. O presente programa fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As formulas que serão atendidas pelo presente Programa:

I – Fórmula a base de soja: elaborada com proteína isolada da soja, isenta de lactose e sacarose, sendo indicado para crianças com

intolerância à lactose, galactosemia, ou que alergia ao leite de vaca;

II – Fórmula semielementar: formulações elaboradas a base da proteína de soro de leite ou de soja, extensamente hidrolisadas, sendo indicadas às crianças que apresentem alergia a proteínas de certos alimentos;

III – Fórmula Elementar: elaborada a base de hidrolisado protéico, isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten, sendo indicada para crianças portadoras de intolerância a lactose, celíacos, alérgicos a proteína do leite de vaca;

IV – Fórmula isenta de lactose: composição das fórmulas modificada a base de leite de vaca, sendo isenta de lactose, sendo indicada para crianças que são intolerantes a lactose e celíacos;

V – Fórmula antiregurgitação: indicada para crianças que possuam disfunção fisiológica.

Art. 3º Somente serão fornecidos os leites especializados, aos pacientes oriundos da rede pública de saúde municipal, mediante a apresentação de receituário médico.

Art. 4º As despesas para a execução da presente lei correrão a conta orçamento municipal, para cada exercício financeiro.

Art. 5º Os demais tipos de leite para fins de nutrição das crianças, serão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante estudo social, que comprove a condição de hipossuficiência da família da criança.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por ato próprio a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

PROMULGAÇÃO PROJETO DE LEI 808/2018

Publicação Nº 2067217

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 808/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Excelentíssimo Sr. IVO DOS PASSOS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Vargem – SC, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, PROMULGA o Projeto de Lei Nº 08/2018, a saber:

PROJETO DE LEI Nº 808/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM, PARA O PERÍODO DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Vargem, para legislatura 2021a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo – Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Vargem para a legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Parágrafo 1º – O Vice-Prefeito Municipal quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado, vedado o recebimento de qualquer outra espécie de gratificação Adicional.

Parágrafo 2º - Quando o Vice-Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo, deverá fazer opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Parágrafo único - Quando o servidor municipal lotado em cargo efetivo, for nomeado para exercer o cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

Art. 4º - Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais o 13º (décimo terceiro), a ser pago na proporção do exercício do mandato ou da designação, a ser pago no mês de dezembro.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início do mandato até a sua concessão.

Art. 6º - Em licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, na forma legal, o agente político sujeitar-se-á as normas pertinentes do regime Previdenciário ao qual estiver vinculado, garantindo-se o pagamento ou complementação do valor do subsídio fixado nesta Lei, pelo erário público municipal, se for o caso

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

PROMULGAÇÃO PROJETO DE LEI 809/2018

Publicação Nº 2067233

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 809/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Excelentíssimo Sr. IVO DOS PASSOS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Vargem – SC, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, PROMULGA o Projeto de Lei Nº 09/2018, a saber:

PROJETO DE LEI Nº 809/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM, PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ª - O subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021 a 2024 é o fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo único – O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento, além do seu subsídio, a diferença do valor do seu subsídio com o subsídio previsto no Artigo 3º, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º - Fica assegurado aos Vereadores e ao Vereador Presidente da Câmara o 13º (décimo terceiro), a ser pago na proporção do exercício do mandato, a ser pago no mês de dezembro.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 6º - Em licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, na forma legal, o Vereador sujeitar-se-á as normas pertinentes do regime Previdenciário ao qual estiver vinculado, garantindo-se o pagamento ou complementação do valor do subsídio fixado nesta Lei, pelo erário público municipal, se for o caso.

Art. 7º - As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinarão o desconto no subsídio em valor proporcional ao número total de Sessões Ordinárias realizadas no mês de referência.

Art. 8º - O Subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante o recesso, independente de convocação de Sessões Extraordinárias.

Parágrafo único – Não serão remuneradas as Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais.

Art. 9º - Quando o Vereador for Servidor Municipal lotado em cargo de provimento efetivo, existindo compatibilidade de horários, o mesmo perceberá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo e o valor do subsídio de vereador, e não existindo compatibilidade de horários deverá afastar-se do cargo efetivo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

Art. 10º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Vargem (SC), 24 de Junho de 2019.

IVO DOS PASSOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 16.720/19

Publicação Nº 2067344

DECRETO Nº 16.720/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, ao servidor ORIDES DA ROSA, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 024/2019,

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, o servidor ORIDES DA ROSA, inscrito no CPF nº 463.504.039-91, no RG nº 1.702.002 e no PIS/PASEP nº 108.37653.20-4, detentor da matrícula funcional nº 3054, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 2.290,03 (Dois mil e duzentos e noventa reais e três centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.721/19

Publicação Nº 2067343

DECRETO Nº 16.721/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, ao servidor VALDIR DOS SANTOS, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 022/2019,

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, o servidor VALDIR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 219.770.899-68, no RG nº 1.680.675 e no PIS/PASEP nº 106.09246.61-2, detentor da matrícula funcional nº 2710, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 2.290,03 (Dois mil e duzentos e noventa reais e três centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.722/19

Publicação Nº 2067245

DECRETO Nº 16.722/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, a servidora SALETE RODRIGUES DOS SANTOS, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 021/2019,

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, a servidora SALETE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 767.232.249-49, no RG nº 2.414.589 e no PIS/PASEP nº 124.36726.81-9, detentora da matrícula funcional nº 2933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 2.034,67 (Dois mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.723/19

Publicação Nº 2067241

DECRETO Nº 16.723/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, e do art. 27, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, a servidora JULIANA ROVEDA KUHL, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 020/2019,

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por Invalidez, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, a servidora JULIANA ROVEDA KUHL, inscrita no CPF nº 053.111.169-51, no RG nº 7.255.091 e no PIS/PASEP nº 135.53781.72-5, detentora da matrícula funcional nº 10014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em com proventos em caráter proporcional, que corresponderá a 43,56% (quarenta e três virgula cinquenta e seis por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista da Lei Federal nº 10.887/04 perfazendo a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.724/19

Publicação Nº 2067237

DECRETO Nº 16.724/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, ao servidor ANDERSON GONDIM ROQUE, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 019/2019,

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por Invalidez, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, o servidor ANDERSON GONDIM ROQUE, inscrito no CPF nº 056.998.987-60, no RG nº 10888203-6 e no PIS/PASEP nº 130.98837.58-5, detentor da matrícula funcional nº 11159, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em com proventos em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista da Lei Federal nº 10.887/04 perfazendo a importância de R\$ 1.825,16 (Um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.729/19

Publicação Nº 2067758

DECRETO Nº 16.729/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Define responsáveis do Projeto Cidade Empreendedora – Ciclo 2 – 2019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam definidos os responsáveis pelo gerenciamento do Projeto Cidade Empreendedora – Ciclo 2 – 2019/2020, nos seguintes eixos:

I - LIDERANÇA

Responsável: Vitor Beal Partyka

II - SALA DO EMPREENDEDOR

Responsável: Cláudia Cesca

III – GESTÃO MUNICIPAL

Responsável: Luiz Carlos Bondicz

IV - EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

a) JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS - JEEP

Responsável: Luiz Felipe Torcatto Zanella

b) CRESCENDO E EMPREENDENDO

Responsável: Viviane Sporr

V - COMPRAS PÚBLICAS

Responsável: Greici Aparecida Mezzaroba

VI – SMART CITY

Responsável: Greici Aparecida Mezzaroba

VII – FORTALECIMENTO DO TURISMO

Responsável: Francini Lira de Oliveira

VIII – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - PEDEM

Responsável: Vitor Beal Partyka

IX – ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS VIVÊNCIAIS

Responsável: Luiz Felipe Torcatto Zanella

X – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Responsável: Vitor Beal Partyka

Art. 2º Serão criadas equipes de trabalho do Projeto Cidade Empreendedora - Ciclo 2 conforme necessidade as quais serão definidas pelos responsáveis dos eixos apresentados no Art. 1º.

Art. 3º Fica designado o servidor VITOR BEAL PARTYKA, como Gestor Geral do Projeto Cidade Empreendedora – Ciclo 2.

Art. 4º A participação dos servidores no Projeto Cidade Empreendedora – Ciclo 2 dar-se-á de forma gratuita, ficando vedado o pagamento de qualquer adicional correspondente a esta finalidade, na remuneração dos mesmos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL Nº 002/2019 - FME

Publicação Nº 2067812

EDITAL Nº 002/2019 - FME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, necessárias em razão de ter esgotada a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de Provas e Títulos mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0228/19;

1.5 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horárias:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Profissional de Educação Física - Voleibol	CR*	40 horas	R\$ 2.240,42

* CR = Cadastro de Reserva

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.8.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.9. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
26/6/2019	Publicação do Edital
27/6/2019 a 3/7/2019	Período de inscrições
9/7/2019	Divulgação da lista preliminar de classificados
10 e 11/7/2019	Prazo para recurso contra classificação preliminar
16/7/2019	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 27 de junho de 2019 até 3 de julho de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;
- IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
- V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente

Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área afim	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente a vaga	0,50	1,00
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente a vaga	1,00	2,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,50
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,50
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas ou originais, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 9 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.1.1. Maior titulação;

5.1.2. Maior tempo de serviço;

5.1.3. Maior idade;

5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

- a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- b) uma foto 3x4;
- c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
- f) comprovante do tipo sanguíneo;
- g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
- h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
- l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- m) declaração de bens, (modelo anexo);
- n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
- o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 24 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

ANEXO I

CARGO	NÍVEL
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Voleibol. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de voleibol;
2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;

4. Avaliar o preparo físico dos alunos;
5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas;
6. Valorizar o desenvolvimento do aluno;
7. Participar de competições específicas;
8. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira;
9. Executar tarefas correlatas ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2019 - FME			
Cargo:		Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:		Data de Nascimento:	
		Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:		Fone:
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira,/ /.....		Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	

EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2067792

EDITAL Nº 006/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo/emprego público temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotada a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de Provas e Títulos mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0228/19;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horárias:

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	CR*	40 horas	R\$ 1.314,30
Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	40 horas	R\$ 1.148,36
Fiscal de Posturas	CR*	40 horas	R\$ 1.903,96
Mecânico de Máquinas e Equipamentos	CR*	40 horas	R\$ 2.039,58
Motorista	CR*	40 horas	R\$ 1.866,51
Professor – Artes – Ensino Infantil e Fundamental	CR*	40 horas	R\$ 3.403,42
Professor – Área de Atuação: Inglês	CR*	40 horas	R\$ 3.403,42
Professor – Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa	CR*	40 horas	R\$ 3.403,42
Professor – Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática	CR*	40 horas	R\$ 3.403,42
Técnico em Segurança do Trabalho	CR*	40 horas	R\$ 1.903,96

* CR = Cadastro de Reserva

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos/empregos públicos são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos nas Leis Municipais nº 2.369/10 e alterações e 1942/07 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
26/6/2019	Publicação do Edital
27/6/2019 a 3/7/2019	Período de inscrições
9/7/2019	Divulgação da lista preliminar de classificados
10 e 11/7/2019	Prazo para recurso contra classificação preliminar
16/7/2019	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 27 de junho a 3 de julho de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento

oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;

III - Estar em gozo com os direitos políticos;

IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;

V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo/emprego.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área afim	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente a vaga	0,50	1,00
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente a vaga	1,00	2,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,50
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,50
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas ou originais, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 9 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;
- 4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;
- 4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;
- 4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 5.1.1. Maior titulação;
- 5.1.2. Maior tempo de serviço;
- 5.1.3. Maior idade;
- 5.1.4. Morar no município de Videira/SC;
- 5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;
- 5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;
- 5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

- a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- b) uma foto 3x4;
- c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
- f) comprovante do tipo sanguíneo;
- g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
- h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público;
- k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
- l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- m) declaração de bens, (modelo anexo);
- n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
- o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

- 7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

- 7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

- 8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;
- 8.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;
- 8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Padrão Inicial: R\$ 1.314,30

- I - Preencher boletins do Programa de Controle Da Febre Amarela e Dengue-PCFAD.;
- II - Efetuar pesquisa de campo em: Armadilhas, Pesquisa Pontos Estratégicos e Levantamento de Índice por Amostragem;
- III - Efetuar visitas domiciliares, orientando sobre métodos de prevenção contra a Dengue;
- IV - Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo;
- V - Colaborar na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área;
- VI - Participar de cursos, seminários, treinamentos, atualizações, entre outros;
- VII - Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia
Padrão Inicial: R\$ 1.148,36

Atribuições:

1. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados e do ambiente do trabalho;
2. Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;
3. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
4. Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental - THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
5. Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno, e à preservação do tratamento;
6. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal.
7. Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
8. Marcar consultas;
9. Preencher e anotar fichas clínicas;
10. Manter em ordem arquivo e fichário;
11. Preparar o paciente para o atendimento;
12. Auxiliar no atendimento ao paciente;
13. Promover isolamento do campo operatório;
14. Manipular materiais de uso odontológico;
15. Selecionar moldeiras;
16. Confeccionar modelos em gesso;
17. Processar filme radiográfico
18. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
19. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016)

FISCAL DE POSTURAS

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Padrão Inicial: R\$ 1.903,96

Atribuições:

1. Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística aplicável;
2. Fiscalizar o cumprimento das posturas Municipais e leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais ou lei correlata, e leis correlatas;
3. Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.);
4. Fiscalizar de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização e posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa, nas áreas de sua competência, e quando não abrangidas na competência da fiscalização de obras;
5. Fiscalização e controle do comércio ambulante e atividades em áreas públicas;
6. Verificar viabilidade, efetuar vistoria prévia, liberar, fiscalizar, a inscrição municipal e concessão alvarás de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais quanto a compatibilidade com as Leis de Zoneamento e Posturas;
7. Liberar e fiscalizar licenças das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização;
8. Fiscalizar realização de eventos diversos em locais fechados ou na área pública;
9. Fiscalizar o horário de funcionamento do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;
10. Solicitar, à Secretaria competente, informações das situações que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
11. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
12. Emitir notificações, embargar, lacrar, lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
13. Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
14. Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal, relacionadas ao poder de polícia administrativa.
15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Médio Completo
Padrão Inicial: R\$ 2.039,58

Atribuições:

1. Inspeccionar máquinas e equipamentos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
2. Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
3. Revisar motores e peças diversas das máquinas e equipamentos, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
4. Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
5. Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
6. Fazer reparos simples no sistema elétrico das máquinas e equipamentos;
7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
9. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"
Padrão Inicial: R\$ 1.866,51

Atribuições:

1. Dirigir veículos de pequeno porte, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos;
2. Dirigir Ambulâncias
3. Dirigir veículos de transporte coletivo de pessoas;
4. Dirigir Caminhões e Caminhonetes;
5. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
6. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
7. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
8. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;

9. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
10. Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
11. Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município;
12. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
13. Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância;
14. Prestar primeiros socorros às vítimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade;
15. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior do ônibus auxiliando-as a adentrar para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
16. Transportar materiais orgânicos, inorgânicos e minerais, tais como: cascalho, terra, areia, brita, resíduos domésticos sólidos, líquidos e outros materiais, bem como a distribuição de asfalto e emulsões correlatas;
17. Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
18. Executar pequenas atividades administrativas como encaminhar ou buscar orçamentos, levar e buscar documentos cartoriais, judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município, assinando, se necessário, dando a contra fé como servidor público;
19. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
20. Executar tarefas correlatas.

PROFESSOR (TODOS)

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.

Padrão Inicial: R\$ 3.103,42

Atribuições:

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Segurança do Trabalho reconhecido pelo MEC; possuir registro no Ministério do Trabalho; Registro no Conselho Regional de Classe.

Padrão Inicial: R\$ 1.903,96

Atribuições:

1. Elaborar, conhecer e implementar programas de prevenção de acidentes;
2. Inspeccionar locais e avaliar as condições de segurança das instalações e emitir pareceres com recomendações de medidas corretivas;
3. Analisar acidentes do trabalho ocorridos, identificando suas causas e emitir propostas de melhorias das condições de segurança;
4. Recomendar e especificar equipamento de proteção individual e coletiva, bem como treinar os trabalhadores quanto ao seu uso;
5. Ministrar treinamentos, inspecionar locais, instalações e equipamentos dos órgãos municipais;
6. Propor medidas de proteção de caráter coletivo, antecipando-se aos riscos ocupacionais;
7. Elaborar e implementar programas de controle de higiene ocupacional e de prevenção de riscos ergonômicos;
8. Identificar e avaliar, utilizando-se das técnicas e dos equipamentos próprios, os riscos relacionados aos agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, propondo medidas de controle;
9. Fiscalizar a execução das políticas de acidentes; executar tarefas para melhorar as condições de saúde e bem estar dos servidores; executar outras atribuições afins;
10. Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; diagnosticar condições gerais da área de SST e desenvolver sistema de gestão de SST;
11. Controlar licenças para tratamento de saúde dos servidores, perícias médicas, altas médicas, retorno ao trabalho, exames admissionais

e demissionais;

12. Fazer cumprir o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e controlar a incidência e o direito a insalubridades, periculosidades e o uso de EPI pelos servidores;

13. Emitir relatórios e documentos previdenciários;

14. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

16. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 006/2019			
Cargo/Emprego Público:			Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:		Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:			Bairro:
Município:		Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira,/ /.....		Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	

PORTARIA Nº 0778/19

Publicação Nº 2067770

PORTARIA nº 0778/19

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar Federal Nº 123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE

Art. 1º Nomear CLAUDIA CESCA, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Videira.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº123/2006 e Nº128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

§1º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- d. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- e. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- f. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - PMV - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2068017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 – PMV

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica INCLUÍDO o item 6.5 ao edital referente ao Pregão Presencial nº 67/2019– PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Além disso, tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 03 de junho do corrente ano às 09:15:00h, e que tal inclusão implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 08 de junho de 2019 às 09:15:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 25 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2019 - PMV

Publicação Nº 2067425

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019 - PMV, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR", A SER MINISTRADO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2019, PARA O SERVIDOR RUDINEI ROSA DA SILVA, foi revogada, uma vez que o referido curso foi cancelado, sem nova data para acontecer. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9062.

Videira, 25 de Junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 - PMV

Publicação Nº 2067044

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 18/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO NA RUA CASTELO BRANCO, BAIRRO CIBRAZEM E LIXEIRA PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FIDÉLIS ANTÔNIO FANTIN, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 368,55M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 15 de julho de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 25 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 04/2019 - PMV

Publicação Nº 2067192

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME / S. EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **TIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME**, inscrita sob **CNPJ Nº 13.697.291/0001-60** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 18 e 113 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
18	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, PRODUTO FEITO COM PVC TEXTURIZADO E SUA ESTRUTURA É PRODUZIDA COM 32 GOMOS COSTURADOS, OFERECENDO EXCELENTE EFICIÊNCIA, COM A TECNOLOGIA MICRO POWER, ELABORADA PARA PROPORCIONAR MAIOR MACIEZ NO MOMENTO DO TOQUE. MIOLO É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO APROXIMADO: 460-480 G. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 69-71 CM.	STADIUM	REPROVADO, não atende especificação, circunferência inferior ao especificado
112	BOLAS DE INICIAÇÃO TAMANHO N. 10 MATRIZADA E CONFECCIONADA EM BORRACHA, DIÂMETRO: 48 - 50 CM PESO: 180 - 200 G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO NAS CORES AMARELA, VERMELHA E VERDE	SILME	NÃO APRESENTOU
113	BOLAS DE INICIAÇÃO TAMANHO Nº 8 MATRIZADA E CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA, DIÂMETRO: 41 - 43CM PESO: 130 - 150 G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CORES DIVERSAS.	SILME	APROVADO

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2:** As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min às 11h45min** e das **13h30min às 17h45min**, impreterivelmente;

A empresa **TIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME**, que obteve a proposta melhor classificada para o **item 112** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas**.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 113 apresentado pela empresa, e pela **REPROVAÇÃO** dos itens 18, por não atender as especificações, e 112 não houve a possibilidade de análise, pois a empresa não enviou amostra.

Videira, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK

Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN

Membro Da Comissão De Avaliação

SÉRGIO ANTONIO OZELAMI

Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET

Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME/ SEC. EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ANDRE E. S. SCHILLING**, inscrita sob **CNPJ Nº 02.441.945/0001-74** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 29 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
29	BOLA PARA HANDEBOL DE AREIA, A BOLA USADA NOS JOGOS DEVE SER LISA E DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 360 G COM UM DIÂMETRO DE 17,5 CM.	KEMPA	APROVADO

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente;

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 29 apresentado pela empresa.

Videira, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

SERGIO ANTONIO OZELAMI
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME/ SEC. EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON**, inscrita sob **CNPJ Nº 23.110.090/0001-79** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 102, 103 e 114 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
102	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO 50-55 CM DE DIÂMETRO. PESO 300-350 G.	MAGUSSY	REPROVADO, não atende especificação (contendo 13 gomos)
103	BOLA DE RUGBY, MATERIAL BORRACHA DIAMTETRO 65 A 67 CM PESO DE 350 A 370 G CAMARA ARBILITY MIOLO BORRACHA TAMANHO ÚNICO UNISSEX	KAEMY	APROVADO
114	BOLAS DE INICIAÇÃO N. 12, MATRIZADA E CONFECCIONADO EM BORRACHA BUTÍLICA, DIÂMETRO: 59 - 61 CM. PESO: 270 - 290 G. CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY. CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CORES DIVERSAS.	TRIVELA	APROVADO

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min às 11h45min** e das **13h30min às 17h45min**, impreterivelmente;

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 103 e 114 apresentado pela empresa, e pela **REPROVAÇÃO** do item 102, por não atender as especificações.

Videira, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

SERGIO ANTONIO OZELAMI
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME/ SEC. EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **MONICA R DE MELLO FARIA ME**, inscrita sob **CNPJ Nº 17.353.208/0001-97** apresentou amostras do produto referente ao item 33 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
33	BOLAS PLÁSTICAS EM ABS DE TÊNIS DE MESA TRAINING 40 MM. COR BRANCA. APROVADA CTTA. PLÁSTICO D40 + 1 ESTRELA.	IMPORIENTE	REPROVADO, Bola com peso irregular, circunferência "oval", diâmetro diferente da especificação sem aprovação necessária CTTA.

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min às 11h45min** e das **13h30min às 17h45min**, impreterivelmente;

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **REPROVAÇÃO** do item 33 apresentado pela empresa, por não atender as especificações.

Videira, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

SERGIO ANTONIO OZELAMI
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME/ SEC. EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ONÉVIO BETTONI-EPP**, inscrita sob **CNPJ Nº 83.686.239/0001-40** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 22, 30 e 82 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
22	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO: 72 - 74 CM DE DIÂMETRO. PESO: 510 - 565 G	PENALTY	APROVADO
30	BOLA VÔLEI DE PRAIA, PRODUZIDA EM POLIUTERANO, A PEÇA APRESENTA UM MATERIAL ULTRA RESISTENTE EM SUA COMPOSIÇÃO E POSSUI GOMOS ESTRUTURADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, UM SISTEMA SEM COSTURA TOTALMENTE ESFÉRICO, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA E ALTA DURABILIDADE. ALÉM DISSO, A BOLA PODE SER UTILIZADA SEM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO PRECISÃO E LEVEZA. O MIOLO SLIP SYSTEM É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E A CÂMARA CONTÉM CAPSULA SIS, QUE ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. PESO APROXIMADO: 270-290 G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70-72 CM.	PENALTY	APROVADO
82	QUIMONO BRANCO PARA ATLETAS COM ALTURA DE 1,60M. PADRÃO INTERNACIONAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO FIJ E COM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ. TRANÇADO E ALVEJADO, COM 950G POR M QUADRADOS E CALÇA COM TECIDO EM LONA REFORÇADA NOS JOELHOS (TECIDO DUPLO). TODO O QUIMONO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ENCOLHIMENTO EM TORNO DE 7%.	SHIHAN	APROVADO.

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente;

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 22, 30 e 82 apresentado pela empresa.

Videira, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

SERGIO ANTONIO OZELAMI
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME/ SEC. EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **TOTAL SPORTS LTDA ME**, inscrita sob **CNPJ Nº 13.110.252/0001-86** apresentou amostra do produto referente ao item 24 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
24	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 – 650G.	POKER	APROVADO

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2:** As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min às 11h45min** e das **13h30min às 17h45min**, impreterivelmente;

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 24 apresentado pela empresa.

Videira, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

SERGIO ANTONIO OZELAMI
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME/SEC. EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ Nº 279.912.788/0001-62** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 21 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
21	BOLA MASCULINA DE HANDBALL H3L PRÓ, APROVADA PELA IHF, A BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHb) É CONFECCIONADA COM POLIURETANO RESISTENTE COM 32 GOMOS CONSTURADOS À MÃO, OFERECENDO MÁXIMA RESISTÊNCIA. TRAZ TAMBÉM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO QUE GERA VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. CONTÉM AINDA CÂMARA DE AR FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA E SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO EM PU, PESO APROXIMADO: 450-470 G, CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM.	PENALTY	APROVADO

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min às 11h45min** e das **13h30min às 17h45min**, impreterivelmente;

A empresa **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, que obteve a proposta melhor classificada para o **item 21** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas**.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 21 apresentado pela empresa.

Videira, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK

Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN

Membro Da Comissão De Avaliação

SÉRGIO ANTONIO OZELAMI

Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET

Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME / SEC. EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **S. SCHNEIDER –EPP**, inscrita sob **CNPJ Nº 28.629.492/0001-06** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 15, 19, 23, 79, 80, 81, 83, 84, 104 e 107 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
15	BOCHA PARAOLÍMPICA, TODAS AS BOCHAS SÃO COSTURADA À MÃO, GARANTINDO O ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, PESO DA BOCHA : 275GR, CIRCUNFERÊNCIA: 270MM;MATERIAL: MICRO-FIBRA, COMPOSIÇÃO DO KIT: 6 BOLAS VERMELHAS, 6 BOLAS AZUIS E 1 BOLA BRANCA;ACOMPANHA MALETA	BOCHA BRASIL	APROVADO
19	BOLA FEMININA DE HANDBALL H2L PRÓ.. APROVADA PELA IHF, A BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) É CONFECCIONADA COM POLIURETANO RESISTENTE COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, OFERECENDO MÁXIMA RESISTÊNCIA.TRAZ TAMBÉM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO QUE GERA VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. CONTÉM AINDA CÂMARA DE AR FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA E SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR.COMPOSIÇÃO EM PU,PESO APROXIMADO 350-370G, CIRCUNFERÊNCIA 55-57CM	KEMPA	APROVADO
20	BOLA INFANTIL DE HANDBALL H1L APROVADA PELA IHF, A BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHb) É CONFECCIONADA COM POLIURETANO RESISTENTE COM 32 GOMOS CONSTURADOS À MÃO, OFERECENDO MÁXIMA RESISTÊNCIA. TRAZ TAMBÉM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO QUE GERA VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. CONTÉM AINDA CÂMARA DE AR FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA E SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO EM PU, PESO APROXIMADO: 300-320 G, CIRCUNFERÊNCIA: 49-51 CM.	KEMPA	NÃO APRESENTOU
23	BOLA DE ESPIROBOL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 62CM E ALTURA 30CM, COM PESO ENTRE 420 A 450GR, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	APROVADO
79	QUIMONO AZUL PARA ATLETAS COM ALTURA DE 1,60M. PADRÃO INTERNACIONAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO FIJ E COM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ, TRANÇADO, COM 950G/M² E CALÇA COM TECIDO EM LONA REFORÇADA NOS JOELHOS (TECIDO DUPLO). TODO O QUIMONO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ENCOLHIMENTO EM TORNO DE 7%.	YAMA	REPROVADO, POR NÃO APRESENTAR REQUISITOS EXIGIDOS E SELO DE APROVAÇÃO DA FIJ.
80	QUIMONO AZUL PARA ATLETAS COM ALTURA DE 1,65M. PADRÃO INTERNACIONAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO FIJ E COM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ, TRANÇADO, COM 950G/M² E CALÇA COM TECIDO EM LONA REFORÇADA NOS JOELHOS (TECIDO DUPLO). TODO O QUIMONO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ENCOLHIMENTO EM TORNO DE 7%.	YAMA	REPROVADO, POR NÃO APRESENTAR REQUISITOS EXIGIDOS E SELO DE APROVAÇÃO DA FIJ.

81	QUIMONO AZUL PARA ATLETAS COM ALTURA DE 1,70M. PADRÃO INTERNACIONAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO FIJ E COM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ, TRANÇADO, COM 950G/M² E CALÇA COM TECIDO EM LONA REFORÇADA NOS JOELHOS (TECIDO DUPLO TODO O QUIMONO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ENCOLHIMENTO EM TORNO DE 7%.	YAMA	REPROVADO, POR NÃO APRESENTAR REQUISITOS EXIGIDOS E SELO DE APROVAÇÃO DA FIJ.
83	QUIMONO BRANCO PARA ATLETAS COM ALTURA DE 1,65M. PADRÃO INTERNACIONAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO FIJ E COM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ, TRANÇADO, COM 950G/M² E CALÇA COM TECIDO EM LONA REFORÇADA NOS JOELHOS (TECIDO DUPLO). TODO O QUIMONO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ENCOLHIMENTO EM TORNO DE 7%.	YAMA	REPROVADO, POR NÃO APRESENTAR REQUISITOS EXIGIDOS E SELO DE APROVAÇÃO DA FIJ.
84	QUIMONO BRANCO PARA ATLETAS COM ALTURA DE 1,70M. PADRÃO INTERNACIONAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO FIJ E COM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ, TRANÇADO E ALVEJADO, COM 950G/M² E CALÇA COM TECIDO EM LONA REFORÇADA NOS JOELHOS (TECIDO DUPLO). TODO O QUIMONO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ENCOLHIMENTO EM TORNO DE 7%.	YAMA	REPROVADO, POR NÃO APRESENTAR REQUISITOS EXIGIDOS E SELO DE APROVAÇÃO DA FIJ.
104	BOLA DE ESPIROBOL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 62CM E ALTURA 30CM, COM PESO ENTRE 420 A 450GR, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	APROVADO
107	SLACKLINE: TIPO: FITA DE SUSPENSÃO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, PESO DO PRODUTO: 1,94KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: CORDA: 15 METROS/ CATRACA: 50MM, ITENS INCLUSOS: 1 SLACKLINE DE 15M/ 1 CACATRACA DE 50MM	KALANGO	APROVADO

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min às 11h45min** e das **13h30min às 17h45min**, impreterivelmente;

A empresa **S. SCHNEIDER –EPP**, que obteve a proposta melhor classificada para o **item 20** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas**.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 15, 19, 23, 104 e 107 apresentado pela empresa, e pela **REPROVAÇÃO** dos itens 79, 80, 81, 83 e 84, por não atender as especificações, e 20 não houve a possibilidade de análise, pois a empresa não enviou amostra.

Videira, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

SERGIO ANTONIO OZELAMI
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - VISAN**

Publicação Nº 2067948

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – VISAN

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 25/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 10/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 25 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral

Vitor Meireles

PREFEITURA

OFÍCIO Nº 217/2019

Publicação Nº 2067005

Ofício n.º 217/2019.

Vitor Meireles (SC), em 25 de junho de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO, a classificação no Processo Seletivo Nº 001/2019 para investidura em Cargos Públicos na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, homologado em 30/05/2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento da vaga existente no quadro de pessoal, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, de 23/12/2009.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2003, de 13/05/2003.

FICA notificado(a) o(a) senhor(a) ANDREZA GRONER, 40 (quarenta) horas semanais, a apresentar-se na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, com os documentos exigidos para Posse no Cargo Público, sob pena de o ato de nomeação tornar-se sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no processo seletivo.

Atenciosamente,

IVANOR BOING

Prefeito Municipal em Exercício

RECEBI em/ /.....

Visto do Notificado

Ilmo (a). Sr (a).

ANDREZA GRONER

VITOR MEIRELES – Santa Catarina.

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 2067283

PORTARIANº 161/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

ENCERRAR:

de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais LC nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: VALDEMAR DA CRUZ

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a disposição junto à Casan – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, encerrando as atividades e prestação de serviços do servidor municipal a partir de 30/06/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2019.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

LEI N.º 1562/19, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067580

LEI N.º 1562/19, de 18 de junho de 2019.

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica mantido o Conselho Tutelar de Witmarsum criado pela Lei Municipal n.º 1439/14, de 25 de Fevereiro de 2014, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Witmarsum, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Witmarsum constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei Complementar Municipal n.º 2/1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Witmarsum, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.112/1990.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo Único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - custeio com remuneração e formação continuada;
- III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviços ou em capacitações;
- IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
- II - sala reservada para a recepção do público;
- III - sala reservada para o atendimento dos casos;
- IV - sala reservada para os serviços administrativos;
- V - sala reservada para reuniões; e,
- VI - banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos

municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 08h às 12h e das 13h às 17h, observando o seguinte:

I - atendimento nos dias úteis, das 08h às 17h;

II - sobreaviso noturno das 17h às 08h horas do dia seguinte;

III - sobreaviso de final de semana (sábado e domingo) e feriados;

IV - durante os dias úteis o atendimento será prestado por pelo menos 2 (dois/duas) conselheiros(as);

V - durante os sobreavisos noturnos e de finais de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, sendo 10 (dez) horas destinadas ao escalas de sobreaviso, que serão idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta lei.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias por ano civil.

§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta lei.

Art. 12 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei Federal n.º 9.709/1998, e fiscalizada pelo Ministério Público Estadual.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 2 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e legislações infraconstitucionais.

Art. 14 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei Federal n.º 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
- e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município de Witmarsum;
- IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V - conclusão do ensino médio;
- VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inc. VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta lei.

Art. 19 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta lei.

Art. 20 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 - Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

- I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
- IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
- VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 - a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
 - b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
- f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 9.504/1997.

Art. 24 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 - A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de

computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitidas novas reconduções, mediante novos processos eleitorais.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o

andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I - a coordenação administrativa;
- II - o colegiado;
- III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta lei.

Parágrafo Único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
- XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
- XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
- II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
- III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
- V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
- VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
- VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
- VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
- IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
- X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
- II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
- V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I - manter ilibada conduta pública e particular;
- II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
- VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

- XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo Único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incs. I, XI e XII, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), arts. 4º, § 1º, 5º e 7º da Lei Federal n.º 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n.º 13.431/2017;

Art. 44 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no art. 101, incs. I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, incs. I a VII, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e a juventude, previstas nos arts. 245 a 258-C, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal n.º 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem

como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

- I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
- II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
- III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
- IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
- VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
- IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo Único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo Único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- VI - recusar fé a documento público;
- VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
- IX - proceder de forma desidiosa;
- X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
- XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
- XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
- XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
- XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
- XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
- XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
- XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
- XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
- XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
- XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
- XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
- XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
- XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
- XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo Único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I - advertência;
- II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- III - destituição da função.

Art. 61 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X Da Vacância

Art. 63 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- V - falecimento;
- VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo Único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I - vacância de função;
- II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
- III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá a respectiva remuneração, que será reajustada anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado, ressaltando que serão enquadrados como contribuintes individuais.

Art. 69 - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- I - indenizações
- II - auxílios pecuniários;
- III - adicionais.

Art. 70 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade previdenciária;
- IV - licença-paternidade previdenciária;
- V - gratificação natalina.

Art. 73 - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Witmarsum pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, § 2º, da Lei Federal n.º 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII Das Férias

Art. 75 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Witmarsum.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

- I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
- II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo Único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da

última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII Das Licenças

Art. 82 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

- I - para participação em cursos e congressos;
- II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
- III - para paternidade;
- IV - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
- V - em virtude de casamento;
- VI - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas nos incs. II a VI observarão as disposições previdenciárias pertinentes.

SEÇÃO XIV Das Concessões

Art. 83 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV Do Tempo de Serviço

Art. 84 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Witmarsum, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 90 - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 18 de junho de 2019.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019

Publicação Nº 2067202

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC

Processo nº 0122/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2019

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a realização de procedimentos Cirúrgicos (Cirurgias eletivas de média complexidade) e fornecimento de material nas especialidades abaixo relacionadas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 25 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019

Publicação Nº 2067296

Processo nº 0123/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a realização do jogo amistoso internacional de voleibol masculino entre as seleções do Brasil sub 21 x Tunísia, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL, portadora do CNPJ nº 00.632.825/0001-29. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, inciso I. Xanxerê/SC, 25 de junho de 2019 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2019

Publicação Nº 2068131

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2019 tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE ENFERMAGEM (Consumo e Permanente) para a utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Móvel de Urgência Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h00min do dia 11 de julho de 2019, e o início da disputa às 08h30min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. Informações complementares no email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 25 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 0058/2019

Publicação Nº 2066789

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0090/2019

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.

Detentor da Ata: ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Cestas Básicas e Leite em Pó destinados aos Centros de atendimento a indivíduos em vulnerabilidade social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 8.840,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0091/2019

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.

Detentor da Ata: MARCELO CANELLO-ME

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Cestas Básicas e Leite em Pó destinados aos Centros de atendimento a indivíduos em vulnerabilidade social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 210.300,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2019

Publicação Nº 2067286

Extrato de Contrato nº 0074/2019

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: EBC CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Construção de Quadra da Escola EMEB João da Cruz e Souza com Rampa de Acesso e Fechamento de Tela, localizada na Rua Casemiro Arcari, Esquina com a rua Monte Castelo, Bairro Monte Castelo, no Município de Xanxerê, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente.

Valor Total: R\$ 125.324,27

Prazo de vigência: 31/12/2019.

Xanxerê-SC, 24 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 403/2019

Publicação Nº 2067625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊPORTARIA Nº 403/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 16 (dezesesseis) dias a partir de 25.06.2019 a 10.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLAUDIA MOLOSSI ZUFFO BAO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.450.067-7 e CPF n.º 949.141.179-91, nomeada conforme Decretos AM 201/2008 e BLB 059/2012 no cargo de PROFESSOR ESPECIAL 1, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002651/2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2009 a 22.05.2012 = 16 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 25.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 25 de Junho de 2019.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

ATA PL 038/2019 PMXV 1

Publicação Nº 2067919

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PMXV.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços Assessoria e Consultoria Legislativa e Tributária, conforme especificações constantes no Anexo "C", deste Edital.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 279/2019, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membros as Senhoras Maira Lúcia Altenhofen e Taciane Caon, com a finalidade de efetuar o recebimento de recurso, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram recurso as empresas ENDLER E MENZEL ASSESSORIAL LTDA e SANTOS E SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS referente a inabilitação das empresas na fase de Habilitação. O recurso de ambas as empresas foram protocolizadas dentro do prazo recursal. Tendo em vista do protocolo de recurso, e com base disposto no art. 109, inc. I, alínea "a", § 3º da Lei nº 8.666/93, "Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis", o presidente abriu prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Ata no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina para a apresentação das contrarrazões dos demais licitantes. Os recursos administrativos estarão disponíveis no link dessa licitação: <https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/143988>. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH PRESIDENTE DA CPL	MAIRA LÚCIA ALTENHOFEN MEMBRO
TACIANE CAON MEMBRO	

ATA PL 042/2019 PMXV

Publicação Nº 2068194

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 042/2019 – Pregão Presencial nº 030/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Baterias, para uso em máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/144530>

Xavantina, 25 de junho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2067628

Estado de Santa Catarina
Município de Xavantina (SC)
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Edital de Chamamento Público Nº 001/2019
Programa Família Acolhedora

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA torna público que estão abertas as inscrições e seleção de famílias para formação de cadastro no PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme artigo 10 da Lei 1.688/2019, artigo 227 da Constituição Federal c/c artigo 101, VIII, da Lei Federal nº 8.069/90. As inscrições serão realizadas de 15/07/2019 até 15/09/2019, podendo ser prorrogada por igual período; das 07h:45 às 11h:45 e das 13hs às 17hs, no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina (SC), Fone: (49) 3454-3121. A inscrição é gratuita. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site www.xavantina.sc.gov.br. Xavantina (SC), 25 de junho de 2019. Jéssica Paula Pinssetta. Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social de Xavantina.

Associações

AMFRI

CONTRATO WT 4STARS - RP Nº. 01-2019 - SETE FEIRAS E EVENTOS

Publicação Nº 2067613

Contrato WT 4Stars / RP nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP - SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Sete Feiras e Eventos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.669.178/0001-62, com sede na Rua José Teodoro, nº 30, sala 01, bairro São Judas, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88303-370, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Jackson Marcel Freiberg, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37404601 SSP - SC, inscrito no CPF sob nº 031.683.469-69, residente e domiciliado na Rua Frei Fulgencio, nº 76, apto 201, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau - SC, CEP. 89035-630, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Gestão de Alimentos & Bebidas da Praça Gastronômica, para o EVENTO "World Tour - 4 Stars - Edição 2019 - Itapema Boulevard", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

- Fornecimento de Software e Hardware para controle de vendas com acompanhamento on-line em tempo real, através de aplicativo para verificação das vendas por operação ou item;
- Fornecimento de RH para operação de caixas de pontos de alimentação e bebidas do evento bem como fiscais e tesoureiro;
- Equipe de papa filas vendendo nas filas e mesas do evento;
- Seleção e recrutamento de operadores gastronômicos, de cervejaria artesanal, cervejaria comercial, água e refrigerante;
- Alimentação - 06 (seis) food trucks de comida salgada, 02 (dois) operadores de doces;
- Bebidas - 01 (um) bar com cervejas artesanais, 01 (um) bar com cervejas comerciais, água e refrigerante.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) dias, iniciando em 14/05/2019.

Parágrafo Segundo - Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATADO repassará a CONTRATANTE o percentual de vendas brutas realizadas entre os dias 14 a 19 de maio de 2019, conforme projeção de faturamento descrita:

- Faturamento bruto até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repasse de 7% (sete por cento);
- Faturamento bruto entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), repassa de 12% (doze por cento);
- Faturamento bruto entre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repasse de 15% (quinze por cento) e;
- Faturamento bruto acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repasse de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Primeiro - Os valores do repasse serão realizados mediante transferência bancária para a conta da CONTRATANTE:

Banco: do Brasil

Agência: 4295-1

Conta: 22673-4

Parágrafo Terceiro - Recaindo o dia do repasse no sábado, domingo ou feriado, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o repasse o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas e responsabilizar-se pela desinstalação após a conclusão do EVENTO;
- b. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual

abertura do EVENTO;

- c. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- d. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- e. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- g. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- h. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.
- i. Permitir à CONTRATANTE, através de seus funcionários ou a seus terceiros delegados, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso aos procedimentos de realização dos serviços prestados, bem como, aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- j. Cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- k. Facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “e” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de venda bruta, em caso de inexecução parcial do contrato;
- c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor de venda bruta, no caso da rescisão por inexecução total do contrato.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do

mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,

d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.

c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).

d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 03 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Jackson Marcel Freiberg Sete Feiras e Eventos Eireli CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS - RP Nº. 02-2019 - GARDEN COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES

Publicação Nº 2067615

Contrato WT 4Stars / RP nº 02/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP - SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camború - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Santos Garden Comércio Varejista de Flores Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.116.821/0001-19, com sede na Rua João Goulart, nº 315, sala 1, bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88307-200, representada neste ato por seu sócio administrador Amanda Estela dos Santos da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3738834 SSP - SC, inscrita no CPF sob nº 037.452.519-62, residente e domiciliada na Hildebrando José da Silva, nº 727, bairro São João, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88304-200, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de mobiliário, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019 – Itapema Boulevard", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de mobiliário na cor branca com as seguintes especificações: *3 sofás de 3 lugares com pés cromados *3 sofás de 2 lugares com pés cromados *3 mesas de cento quadradas *6 mesas de canto quadradas *10 mesas bistrô de encaixe *30 banquetas trefilada branca ou 30 banquetas dallas *3 aparadores madeira *12 puffs quadrados pequenos branco C 0,40m x P 0,40m x H 0,42m *2 puffs retangular branco C 1,40m x xP 0,60m x H 0,40m * 8 arranjos de flores simples *20 vasos de planta de 1,60m aproximadamente *4 bancos de madeira com tamanho aproximado de 1,60m	1	Conjunto	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Total					R\$ 14.500,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) dias, iniciando em 13/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de até R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), pagos em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) até 15/05/2019;

2. R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia do repasse no sábado, domingo ou feriado, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o repasse o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- Entregar todo o mobiliário e responsabilizar-se pela retirada após a conclusão do EVENTO;
- Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

- i. Permitir à CONTRATANTE, através de seus funcionários ou a seus terceiros delegados, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso aos procedimentos de realização dos serviços prestados, bem como, aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- j. Cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- k. Facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “e” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de venda bruta, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor de venda bruta, no caso da rescisão por inexecução total do contrato.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros

intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.

c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).

d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 13 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE		Amanda Estela dos Santos da Silva Santos Garden Comércio Varejista de Flores Ltda Me CONTRATADO
--	--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS - RP Nº. 03-2019 - SETE FEIRAS E EVENTOS

Publicação Nº 2067622

Contrato WT 4Stars / RP nº 03/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP - SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.669.178/0001-62, com sede na Rua José Tedeo, 30, Sala 01, Bairro São Judas, na Cidade de Itajaí - SC, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Jackson Marcel Freiberg, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37404601/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 031.683.469-69, residente e domiciliado na Rua Frei Fulgêncio, 76, ap. 201, bairro Vila Nova, na Cidade de Blumenau - SC, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de sistemas com fornecimento de hardware para contagem de pessoas, para o EVENTO "World Tour - 4 Stars - Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Qtidade.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de contagem de pessoas	3	pontos	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
02	Fornecimento de hardware e software				
03	Monitoramento em tempo real				
04	Monitoramento de entrada				
05	Monitoramento de saída				
06	Sistema com Câmeras				
07	Agrupamento para adultos e crianças				
08	Apresentar relatórios com gráficos				
09	Disponibilizar técnicos em tempo integral do Evento				
TOTAL					R\$ 15.000,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarta – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 12/05/2019 a 20/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até 15/05/2019;
2. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Nota Fiscal, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia do repasse no sábado, domingo ou feriado, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o repasse o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;
- b. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- c. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- d. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- e. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- g. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- h. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.
- i. Permitir à CONTRATANTE, através de seus funcionários ou a seus terceiros delegados, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso aos procedimentos de realização dos serviços prestados, bem como, aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- j. Cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- k. Facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "e" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente o preço, de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de venda bruta, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor de venda bruta, no caso da rescisão por inexecução total do contrato.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as

condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 13 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Jackson Marcel Freiberg Sete Feiras e Eventos Eireli CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 01-2019 - MM FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS

Publicação Nº 2067475

Contrato WT 4Stars nº 01/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MM Faleiros Montagens e Eventos Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.664.394/001-04, com sede na Rua Elpidio Benedito Pinto, nº 490, bairro Chácara Santo Antônio, na cidade de Franca - SP, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo procurador Alexandre de Freitas Pimenta, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 21.963.604, inscrito no CPF sob nº 159.742.578-80, residente e domiciliado na Avenida das Primavera, nº 1181, bairro Jardim Flórida, na cidade de Franca/SP, CEP. 14403-267, doravante denominado CONTRATADO, e Gabriel Xavier, brasileiro, solteiro, Assessor Especial de Esportes, portador da Carteira de Identidade nº 4623096 SSP SC, inscrito no CPF sob nº 051.134.799-50, residente e domiciliado na Avenida João Francisco Pio, nº 295, apto 202, Ed. Las Palmas, bairro Centro, na cidade de Itapema - SC, doravante denominado FIADOR, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arena com capacidade máxima para 4.196 pessoas sentadas, de acordo com os layouts técnicos propostos e com as dimensões e composição mínima relacionados abaixo, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações e pelos seguintes valores:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arquibancada I (Público Geral): com capacidade de 1.673 pessoas sentadas, com área de 830,62 m ² (39,61 m x 20,97 m); com 25 degraus; com espaço para assento de 0,78 m de largura, passarelas com largura de 1,55 m, guarda corpo, radiais e túneis com escada de acesso.	830,62	m ²	R\$ 145,00	R\$ 120.440,15

02	Arquibancada II (Público Geral): com capacidade de 1.348 pessoas sentadas, com área de 651,47 m ² (34,95 m x 18,64 m); com 22 degraus; com espaço para assento de 0,78 m de largura, passarelas com largura de 1,55 m, guarda corpo, radiais e túneis com escada de acesso	651,47	m ²	R\$ 145,00	R\$ 94.462,86
03	Arquibancada III (Atletas): com capacidade de 364 pessoas sentadas, com área de 260,59 m ² (27,96 m x 9,32 m); com 7 degraus; com espaço para assento de 0,78 m de largura, com platô traseiro de 65,14 m ² (2,33 m x 27,96 m) m de largura, passarelas com largura de 1,55 m, guarda corpo, radiais e túneis com escada de acesso. Piso do Platô com forração em carpet de primeiro uso (65,15 m ²), fixado com grampo ou fita dupla face.	260,59	m ²	R\$ 160,00	R\$ 41.693,95
4	Arquibancada IV (Convidados): coberta, com capacidade de 378 pessoas, sentadas, com área de 325,73 m ² (34,95 m x 9,32 m); com 6 degraus; com espaço para assento de 1,17 m de largura, com platô traseiro coberto de 81,43 m ² (2,33 m x 34,95 m) de largura, passarelas com largura de 1,55 m, guarda corpo, radiais e túneis com escada de acesso e rampa de acesso para o platô. Piso do Platô com forração em carpet de primeiro uso (81,43 m ²), fixado com grampo ou fita dupla face.	325,73	m ²	R\$ 160,00	R\$ 52.117,44
5	Arquibancada V (Externa): com capacidade mínima de 433 pessoas sentadas, com área de 162,87 m ² (34,95 m x 4,66 m); com 4 degraus; com espaço para assento de 0,78 m de largura, passarela traseira de 1,55 m de largura, com escada de acesso.	162,87	m ²	R\$ 130,00	R\$ 21.172,71
6	Cadeiras Plásticas: modelo concha fixadas com parafusos nas arquibancadas III e IV.	742	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 14.840,00
7	Torre de Andaime Tubular (LED): com área de 21,72 m ² (2,33 m x 9,32 m), piso elevado a 3 m de altura;	21,72	m ²	R\$ 130,00	R\$ 2.823,03
8	Torre de Andaime Tubular (Técnica): com 02 andares, piso do primeiro andar elevado à 1 metro com 48,86 m ² (6,99 m x 6,99 m) e piso do segundo andar elevado a 4,90 metros, com 135,72 m ² (11,65 m x 11,65 m), com guarda corpo, escadas de acesso a ambos os pavimentos e cobertura em tenda piramidal de 10 m x 10 m. Pisos com forração em carpet de primeiro uso (184,58 m ²), fixado com grampo ou fita dupla face.	184,58	m ²	R\$ 250,00	R\$ 46.145,65
9	Torre de Andaime Tubular (TV): com área de 5,43 m ² , medindo 2,33 m x 2,33 m, com piso elevado a altura de 10 metros;	5,43	m ²	R\$ 500,00	R\$ 2.714,45

10	Torre de Andaime Tubular (Caixa D`água): com área de 16,29 m2 (9,32 m x 2,33 m), com piso elevado a altura de 3,00 metros;	21,65	m²	R\$ 130,00	R\$ 2.813,94
11	Iluminação: composta por 24 refletores HQI 2.000 Whats, com traves e torres para fixação, com material e mão de obra para instalações elétricas;	1	Conj.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
12	Estruturas tubulares em Q30: para pórticos diversos	235	m	R\$ 60,00	R\$ 14.100,00
13	Mastros de Ferro: com 2 pol. x 6 m de altura;	18	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
14	Caixas D`água: plásticas com capacidade de 1000 l cada.	14	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
Total					R\$ 444.364,18

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE se obriga a deixar o local da entrega das estruturas livre, desimpedido de pessoas e coisas e devidamente autorizado pelo seu responsável a partir de 30/04/2019, para que o CONTRATADO possa realizar a entrega e iniciar a montagem.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE se obriga a fornecer local apropriado e adequado para a montagem de acordo com o projeto aprovado, cujo local será avaliado por Técnico do CONTRATADO e, caso constatado pelo mesmo a inadequação do local por qualquer motivo que impeça e/ou comprometa a montagem das estruturas, o CONTRATADO comunicará imediatamente a CONTRATANTE através do contato – João Luiz Demantova (47) 99103-3050 / (47) 3404-8000 e-mail: jldemantova@amfri.org.br, para que a inadequação possa ser sanada, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, caso exista atraso ou impossibilidade da montagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços, desde a montagem da estrutura até desmontagem poderá ser de no máximo 50 (cinquenta) dias, iniciando em 30/04/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução do objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total R\$ 444.364,18 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo R\$ 391.040,48 (trezentos e noventa e um mil, quarenta reais e quarenta e oito centavos) referente a LOCAÇÃO e R\$ 53.323,70 (Cinquenta e três mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos) referente a SERVIÇOS de montagem e desmontagem das estruturas, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 195.520,24 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) referente a LOCAÇÃO e R\$ 26.661,85 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) referente a SERVIÇOS, no dia 02/05/2019;
2. R\$ 97.760,12 (noventa e sete mil setecentos e sessenta reais e doze centavos) e R\$ 13.330,92 (treze mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), no dia 10/05/2019;
3. R\$ 97.760,12 (noventa e sete mil setecentos e sessenta reais e doze centavos) e R\$ 13.330,93 (treze mil trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), no dia 10/05/2019;

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais referente aos SERVIÇOS e Nota de Débito referente a LOCAÇÃO, dos valores compreendidos no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante emissão de boleto bancário, podendo a cargo do CONTRATADO optar por transferência bancária, devendo este informar os dados bancários a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Caso o CONTRATADO opte por transferência bancária e recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto – Convencionam expressamente as partes que o não pagamento pela CONTRATANTE conforme convencionado acima, ocasiona rescisão de pleno direito, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, acarretando ainda ao CONTRATANTE pagamento de multa estabelecida na Cláusula Oitava.

Parágrafo Quinto – Fica facultado ao CONTRATADO caso não ocorra o pagamento convencionado, efetuar a entrega e montagem das

estruturas e, posteriormente ingressar com Ação de Execução contra a CONTRATANTE e FIADOR, acrescido de multa contratual, correção monetária e juros legais, além dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Sexto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Executar todas as estruturas em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT, pertinentes ao serviço locado, atendendo, em especial, as NR 35, NR 11 e NR 06;
- b. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas até dia 13/05/2019 às 24 (vinte e quatro horas) e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;
- c. O CONTRATADO se responsabiliza pelo transporte das estruturas da cidade de Franca/SP até o local do evento;
- d. Fornecer a documentação comprobatória como laudos, atestados técnicos, memoriais de cálculo, testes de carga etc.;
- e. Fornecer ART de montagem das estruturas de profissional habilitado, devidamente registrada no CREA-SC, para a execução do OBJETO;
- f. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- g. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- h. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- i. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- k. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- l. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "i" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- i. Zelar pela conservação e segurança das estruturas locadas pelo período em que estas estejam sob sua responsabilidade, comprometendo-se a devolvê-las ao CONTRATADO no estado em que as recebeu.

Parágrafo Segundo – Ficando comprovado danos/furtos entre outros, ocorrido enquanto as estruturas estiverem sob responsabilidade da CONTRATANTE, obriga-se a mesma a ressarcir de imediato o CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro - O ressarcimento deverá ser feito pelo valor mais baixo de três orçamentos apresentados pela CONTRATANTE, os quais deverão ser elaborados a partir das especificações dos produtos constantes neste contrato, devendo o pagamento ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados da data da apresentação dos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e

condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
 - d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
- Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO

Não será permitida a sublocação, cessão, empréstimo ou permissão de uso a terceiros do OBJETO deste contrato, tornando nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse objetivo, ressalvado, o uso normal das instalações por qualquer pessoa durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Fica ciente a CONTRATANTE de que o CONTRATADO não se responsabilizará pela não entrega ou inexecução da montagem em razão de caso fortuito ou força maior, alheios a vontade do CONTRATADO e que torne impraticável a montagem e entrega das estruturas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE fica responsável pela contratação de SEGURO de responsabilidade civil contra terceiros.

Parágrafo Quarto – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Quinto – O FIADOR assume integralmente e de forma solidária todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE neste contrato.

Parágrafo Sexto – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca/SP, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2019.

Célio José Bernardino
Associação dos Municípios da Região
CONTRATANTE

Alexandre de Freitas Pimenta
MM Faleiros Montagens e Eventos Ltda. da Foz do Rio Itajaí ME
CONTRATADO

Gabriel Xavier
FIADOR

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho Ana Paula Zanzotti
CPF: 039.610.939-03 CPF: 307.351.118-04

CONTRATO WT 4STARS Nº. 02-2019 - MM FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS

Publicação Nº 2067476

Contrato WT 4Stars nº 02/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MM Faleiros Montagens e Eventos Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.664.394/001-04, com sede na Rua Elpidio Benedito Pinto, nº 490, bairro Chácara Santo Antônio, na cidade de Franca - SP, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Alexandre de Freitas Pimenta, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 21.963.604, inscrito no CPF son nº 159.742.578-80, residente e domiciliado na Avenida das Primaveras, nº 1181, bairro Jardim Flórida, na cidade de Franca/SP, CEP. 14403-267, doravante denominado CONTRATADO, e Gabriel Xavier, brasileiro, solteiro, Assessor Especial de Esportes, portador da Carteira de Identidade nº 4623096 SSP SC, inscrito no CPF sob nº 051.134.799-50, residente e domiciliado na Avenida João Francisco Pio, nº 295, apto 202, Ed. Las Palmas, bairro Centro, na cidade de Itapema - SC, doravante denominado FIADOR, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e pavilhões, de acordo com as dimensões e composições mínimas abaixo, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pavilhão I (Convidados): Estrutura em Q30, com área de 200 m2 (20 m x 10 m), piso estruturado nivelado à 0,30 m de altura com área de 195,44 m2 (20,97 m x 9,32 m); forração em carpet de primeiro uso (195,44 m2), fixado com grampo ou fita dupla face sobre piso. Cobertura com lona não inflamável.	200,62	m ²	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
02	Pavilhão II (Produção): Estrutura em Q30, com área de 450 m2 (30 m x 15 m), piso estruturado nivelado à 0,30 m de altura com acabamento em easyfloor (470,00 m2). Cobertura com lona não inflamável. Salas em Octanorme conforme lay out, com balcão, bancada, prateleira, portas, paredes de ½, vidro, ½ TS, ar condicionado, iluminação e tomadas instaladas. Mobiliário composto por 80 mesas (0,70 x 0,70 m) e 200 cadeiras plásticas na cor branca. Acabamentos em Lycra tensionada (3.000 m).	450,00	m ²	R\$ 450,00	R\$ 202.500,00
03	Tendas I: Tipo Chapéu de Bruxa com 25,00 m2 (5 x 5 m), com piso estruturado nivelado a 0,30 m do solo, com fechamento em octanorme	3	Unid.	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
4	Tendas II: Tipo Aranha com 36,00 m2 (6 x 6 m).	3	Unid.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00



5	Tendas III: Tipo Piramidal com 100,00 m2 (10 x 10 m), com piso tpo deck.	1	Unid.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
6	Gradil de Contenção	500	m ²	R\$ 9,08	R\$ 4.537,50
	Total				R\$ 255.637,50

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do

EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE se obriga a deixar o local da entrega das estruturas livre, desimpedido de pessoas e coisas e devidamente autorizado pelo seu responsável a partir de 30/04/2019, para que o CONTRATADO possa realizar a entrega e iniciar a montagem.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE se obriga a fornecer local apropriado e adequado para a montagem de acordo com o projeto aprovado, cujo local será avaliado por Técnico do CONTRATADO e, caso constatado pelo mesmo a inadequação do local por qualquer motivo que impeça e/ou comprometa a montagem das estruturas, o CONTRATADO comunicará imediatamente a CONTRATANTE através do contato – João Luiz Demantova (47) 99103-3050 / (47) 3404-8000 e-mail: jldemantova@amfri.org.br, para que a inadequação possa ser sanada, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, caso exista atraso ou impossibilidade da montagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços, desde a montagem da estrutura até desmontagem poderá ser de no máximo 50 (cinquenta) dias, iniciando em 30/04/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução do objeto deste Contrato a Contratante pagará a Contratada o valor total R\$ 255.637,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 224.961,00 (Duzentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e hum reais) referente a LOCAÇÃO e R\$ 30.676,50 (Trinta mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) referente a SERVIÇOS de montagem e desmontagem das estruturas, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 112.480,50 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) referente a LOCAÇÃO e R\$ 15.338,25 (quinze mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente a SERVIÇOS, no dia 02/05/2019;
2. R\$ 56.240,25 (cinquenta seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) referente a LOCAÇÃO e R\$ 7.669,12 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) referente a SERVIÇOS, no dia 10/05/2019;
3. R\$ 56.240,25 (cinquenta seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) referente a LOCAÇÃO e R\$ 7.669,13 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos) referente a SERVIÇOS, no dia 20/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais referente aos SERVIÇOS e Nota de Débito referente a LOCAÇÃO, dos valores compreendidos no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante emissão de boleto bancário, podendo a cargo do CONTRATADO optar por transferência bancária, devendo este informar os dados bancários a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Caso o CONTRATADO opte por transferência bancária e recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto – Convencionam expressamente as partes que o não pagamento pela CONTRATANTE conforme convencionado acima, ocasiona rescisão de pleno direito, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, acarretando ainda ao CONTRATANTE pagamento de multa estabelecida na Cláusula Oitava.

Parágrafo Quinto – Fica facultado ao CONTRATADO caso não ocorra o pagamento convencionado, efetuar a entrega e montagem das estruturas e, posteriormente ingressar com Ação de Execução contra a CONTRATANTE e FIADOR, acrescido de multa contratual, correção monetária e juros legais, além dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Sexto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Executar todas as estruturas em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT, pertinentes ao serviço locado, atendendo, em especial, as NR 35, NR 11 e NR 06;
- b. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas até dia 13/05/2019 às 24 (vinte e quatro horas) e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;

- c. O CONTRATADO se responsabiliza pelo transporte das estruturas da cidade de Franca/SP até o local do evento;
- d. Fornecer a documentação comprobatória como laudos, atestados técnicos, memoriais de cálculo, testes de carga etc.;
- e. Fornecer ART de montagem das estruturas de profissional habilitado, devidamente registrada no CREA-SC, para a execução do OBJETO;
- f. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- g. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- h. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- i. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- k. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- l. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “i” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- i. Zelar pela conservação e segurança das estruturas locadas pelo período em que estas estejam sob sua responsabilidade, comprometendo-se a devolvê-las ao CONTRATADO no estado em que as recebeu.

Parágrafo Segundo – Ficando comprovado danos/furtos entre outros, ocorrido enquanto as estruturas estiverem sob responsabilidade da CONTRATANTE, obriga-se a mesma a ressarcir de imediato o CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro - O ressarcimento deverá ser feito pelo valor mais baixo de três orçamentos apresentados pela CONTRATANTE, os quais deverão ser elaborados a partir das especificações dos produtos constantes neste contrato, devendo o pagamento ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados da data da apresentação dos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO

Não será permitida a sublocação, cessão, empréstimo ou permissão de uso a terceiros do OBJETO deste contrato, tornando nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse objetivo, ressalvado, o uso normal das instalações por qualquer pessoa durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Fica ciente a CONTRATANTE de que o CONTRATADO não se responsabilizará pela não entrega ou inexecução da montagem em razão de caso fortuito ou força maior, alheios a vontade do CONTRATADO e que torne impraticável a montagem e entrega das estruturas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE fica responsável pela contratação de SEGURO de responsabilidade civil contra terceiros.

Parágrafo Quarto – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Quinto – O FIADOR assume integralmente e de forma solidária todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE neste contrato.

Parágrafo Sexto – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca/SP, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2019.

Célio José Bernardino
Associação dos Municípios da Região
CONTRATANTE

Alexandre de Freitas Pimenta
MM Faleiros Montagens e Eventos Ltda. da Foz do Rio Itajaí ME
CONTRATADO

Gabriel Xavier
FIADOR

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho Ana Paula Zanzotti
 CPF: 039.610.939-03 CPF: 307.351.118-04

CONTRATO WT 4STARS Nº. 03-2019 - MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Publicação Nº 2067477

Contrato WT 4Stars nº 03/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.862/0001-29, com sede na Travessa Marcílio Dias, nº 98, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP. 89160-186, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Eduardo Antônio Sausen, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador da Carteira de Habilitação nº 03336411705 – DETRAN-SC, inscrito no CPF sob nº 049.329.719-74, residente e domiciliado na Rua dos Caçadores, nº 123, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul - SC, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviço de segurança por empresa devidamente habilitada e registrada na Polícia Federal para finalidade de proteção patrimonial, durante evento atuando também na portaria, controle de acessos, apoio ao público e acateamento de armas. Período e Quantidade: Turnos de 12 horas. Diurno – 06h às 18h. Noturno – 18h às 06h. 30/04 a 09/05/2019 - 1 diurno / 2 noturnos; 10/05 a 13/05/2019 - 3 diurnos / 10 noturnos; 14/05 a 19/05/2019 - 20 diurnos / 10 noturnos; 20/05 a 25/05/2019S - 1 diurno / 2 noturnos	3.396	horas	R\$ 24,00	R\$ 81.504,00
Total					R\$ 81.504,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 26 (vinte e seis) dias, iniciando em 30/04/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 81.504,00 (oitenta e um mil e quinhentos e quatro reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 40.752,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais) até 13/05/2019;
2. R\$ 40.752,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais) até 27/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante emissão de boleto bancário pelo CONTRATADO ou transferência bancária para a conta corrente informada pelo mesmo.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b. Arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;
- c. Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d. Fornecer refeições, uniformes e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços;
- e. Fornecer registro dos profissionais habilitados para a execução do OBJETO;
- f. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- g. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- h. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- j. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "h" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
- Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Eduardo Antônio Sausen Minister Serviços de Vigilância Ltda CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 04-2019 - BIANCA VANESSA DA VEIGA MOREIRA - FIRE BRIGADE

Publicação Nº 2067478

Contrato WT 4Stars nº 04/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Bianca Vanessa da Veiga 91465575987 (Fire Brigade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.249.938/0001-78, com sede na Rua Adolfo Cugnier, nº 01, casa, bairro Ressacada, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88307-360, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pela Sra. Bianca Vanessa da Veiga Moreira, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº 1993835 SSP - SC, inscrita no CPF sob nº 914.655.759-87, residente e domiciliada na Rua Adolfo Cugnier, nº 01, casa, bairro Ressacada, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88307-360, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de brigadistas, para o EVENTO "World Tour - 4 Stars - Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Quantidade e Horário de atuação: 14/05/2019 - 16h às 23h - 2 Brigadistas 15/05 a 18/05/2019 - 07h às 23h - 7 Brigadistas 19/05/2019 - 07h às 17h - 7 Brigadistas 19/05/2019 - 17h às 23h - 2 Brigadistas	544	Horas	R\$ 22,00	R\$ 11.968,00
Total					R\$ 11.968,00

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) dias, iniciando em 14/05/2019.

Parágrafo Segundo - Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 11.968,00 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais) até 10/05/2019;
2. R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b. Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- c. Fornecer refeições, uniformes e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços;
- d. Fornecer registro dos profissionais habilitados, devidamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiro de Santa Catarina, para a execução do OBJETO;

- e. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- f. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- g. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- i. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- j. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “g” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes

CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 03 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Bianca Vanessa da Veiga Moreira Bianca Vanessa da Veiga 91465575987 (Fire Brigade) CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 05-2019 - SETE FEIRAS E EVENTOS

Publicação Nº 2067479

Contrato WT 4Stars nº 05/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Sete Feiras e Eventos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.669.178/0001-62, com sede na Rua José Teodoro, nº 30, sala 01, bairro São Judas, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88303-370, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Jackson Marcel Freiberg, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37404601 SSP - SC, inscrito no CPF sob nº 031.683.469-69, residente e domiciliado na Rua Frei Fulgencio, nº 76, apto 201, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau – SC, CEP. 89035-630, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e pavilhões, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pavilhão III (Praça de Alimentação): Pavilhão 30x30 metros em estrutura treliçada de alumínio (boxtruss) com pé direito de 5m e lonas com laudo de inflamabilidade na cor branca	900	m²	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
02	Fechamentos com lonas na cor branca e laudos de inflamabilidade	6	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
03	Piso em madeira de eucalipto estilo deck (primeiro uso) medindo 2x1m, 7cm altura com estrutura metálica galvanizada	1.300	m²	R\$ 22,00	R\$ 28.600,00
04	Laycra Tencionada com laudos anti chama (cores a definir)	200	m²	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
05	Plantas decorativas naturais com altura mínima de 1m em caxepô	30	Unid.	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
06	Iluminação com refletores de LED com sistema de aterramento	20	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
07	Iluminação cênica em PAR LED, circuito independente da iluminação principal	12	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 600,00
08	Portal de entrada medindo 8x4 metros em estrutura treliçada de alumínio (boxtruss) com revestimento de lona sobre impressão digital (modelos a definir)	1	Unid.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
09	Container bilheteria contendo 5 guichês de cobrança medindo 6x2,44 m	1	Unid.	R\$ -	R\$ -
10	Tendas tipo chapéu de bruxa para bares medindo 10x10 M com fechamento lateral em três faces com estrutura de balcão de atendimento frontal e de apoio em octanorme, contendo tomadas. Lonas com laudo de inflamabilidade na cor branca	2	Unid.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
11	Tendas tipo chapéu de bruxa para contadores digitais de fluxo 5x5 m, com 3 metros de altura. Lonas com laudo de inflamabilidade na cor branca	3	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
12	Grama sintética na cor verde	25	m²	R\$ 25,00	R\$ 625,00
13	Plantas naturais estilo coqueiro com caxepô de altura mínima de 1,5 metros	6	Unid.	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
14	Mesas e bancos de madeira tratada para 8 pessoas (primeiro uso)	60	Conj.	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
Total					R\$ 106.945,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, iniciando em 04/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 106.945,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 53.472,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) até 15/05/2019;

2. R\$ 53.472,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do

CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Executar todas as estruturas em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT, pertinentes ao serviço locado, atendendo, em especial, as NR 35, NR 11 e NR 06;
- b. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;
- c. Fornecer a documentação comprobatória como laudos, atestados técnicos, memoriais de cálculo, testes de carga etc.;
- d. Fornecer ART de profissional habilitado, devidamente registrada no CREA-SC, para a execução do OBJETO;
- e. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- f. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- g. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- h. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- j. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “h” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 03 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Jackson Marcel Freiberg Sete Feiras e Eventos Eireli CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho João Luiz Demantova
CPF: 039.610.939-03 CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 06-2019 - ENFEMED SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 2067480

Contrato WT 4Stars nº 06/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador,

portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Enfemed Serviços Médicos S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.018.699/0001-05, com sede na Rua Joaquim Carneiro, nº 144 - térreo, bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis – SC, CEP. 88085-120, neste ato representada, por seu procurador Sr. Leandro Hildo Pereira, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira da Carteira Nacional de Habilitação nº 02194855550 DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 005.538.389-03, residente e domiciliado na Rua Abel Alvares Cabral Júnior, nº 444, apto 103, bairro Ingleses, na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de ambulâncias, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Período de locação *Ambulância I: 10/05/2019 a 19/05/2019 – 08h às 23h; *Ambulância II: 15/05/2019 a 19/05/2019 – 07h às 20h.</p> <p>Unidade de Suporte Avançado (USA): Com equipe médica e equipada de acordo com o que segue: TIPO D – Unidade de Suporte Avançada: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.</p> <p>Equipamentos mínimos – Maleta de vias aéreas contendo: ressuscitador manual adulto e infantil, laringoscópio adulto e infantil, estetoscópio, esfigmomanômetro, cânulas orofaríngeas; *Equipamentos de reanimação Cardiopulmonar; *Aparelho de enzimas; *Instrumentos e materiais para pequenas cirurgias; *Desfibrilador portátil com monitor e bateria recarregável (DEA); *Eletrocardiógrafo portátil (ECG); *Respirador a volume; *Kit trauma com colar cervical; *Macas retráteis e pranchas longas para mobilização; *Aspirador; *Nebulizador; *Oxímetro de pulso; *Rede portátil de oxigênio; *Medicamentos obrigatórios que devem constar em toda ambulância de suporte avançado (UTI); *Sistema de rádio comunicação.</p> <p>Equipe – 01 Médico Emergencista com capacitação em Suporte Avançado de Vida (ACLS); 01 Técnico de Enfermagem, com capacitação em Suporte Básico de Vida (BLS); 01 Motorista/Socorrista com capacitação em Suporte Básico de Vida (BLS).</p>	02	Unid.	R\$ 25.800,00	R\$ 51.600,00
Total					R\$ 51.600,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, iniciando em 10/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância

entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) até 15/05/2019;
2. R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Entregar as ambulâncias devidamente equipadas e com a equipe médica, para o EVENTO;
- b. Fornecer a documentação comprobatória como alvará de funcionamento, alvará sanitário, registro do CREM/SC, COREN/SC, CRF/SC, CNES e etc.;
- c. Fornecer registro dos profissionais habilitados, devidamente registrados no Conselho de sua respectiva categoria, para a execução do OBJETO;
- d. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- e. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- f. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- g. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- i. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- j. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "g" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e

condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
 - d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
- Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 06 de maio de 2019.

<p>Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE</p>		<p>Leandro Hildo Pereira Enfemed Serviços Médicos S/S Ltda CONTRATADO</p>
---	--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 07-2019 - ROZALVA GONZAGA PEREIRA

Publicação Nº 2067482

Contrato WT 4Stars nº 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Rozalva Gonzaga Pereira EPP (DMG Serviços de Limpeza), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.048.175/0001-01, com sede na Avenida Conselheiro João Gaya, nº 798, sala 17, bairro Centro, na cidade de Navegantes - SC, CEP. 88370-390, neste ato representada, por seu procurador Sr. Alexandre Gonzaga Pereira, brasileira, solteiro, piloto, portador da Carteira de Identidade nº 5234389 SESP - SC, inscrito no CPF sob nº 066.965.479-59, residente e domiciliado na Rua Joaquim Maria Albano da Silva, nº 905, bairro Cento, na cidade de Navegantes - SC, CEP. , doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, para o EVENTO "World Tour - 4 Stars - Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de equipe de conservação e limpeza, composta por 20 (vinte) pessoas, que deverão atuar de acordo com as especificações abaixo discriminadas:</p> <p>Escopo dos Serviços: *Higienização e conservação geral da área do evento, arquibancadas, acessos, todos os banheiros, salas de trabalho, vestiários, entre outros.</p> <p>*Todo material de limpeza (papel, produtos, sacos de lixo, rodos, panos, vassouras e etc) deverão ser fornecidos pela empresa contratada.</p> <p>*A alimentação, uniforme e transporte dos funcionários serão a cargo da empresa contratada.</p> <p>*Todos os funcionários da empresa de limpeza deverão estar uniformizados, com uniforme fornecido pela empresa contratada.</p> <p>*Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos:</p> <p>30 lixeiras de 50 litros pretas 30 lixeiras de 100 litros pretas Saco de lixo suficiente para todo o evento. 60 panos de chão brancos a parte, que deverão ser entregues para a organização do evento.</p> <p>Horário de atuação: 13/05 a 14/05/2019 - 8h às 23h (24 pessoas) 15/05 a 17/05/2019 - 8h às 23h (30 pessoas) 18/05 e 19/05/2019 - 7h às 23h (30 pessoas)</p>	3.030	horas	R\$ 18,50	R\$ 56.055,00
Total					R\$ 56.055,00

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) dias, iniciando em 13/05/2019.

Parágrafo Segundo - Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 56.055,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 28.027,50 (vinte e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) até 10/05/2019;
2. R\$ 28.027,50 (vinte e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b. Arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;
- c. Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d. Fornecer refeições, uniformes e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços;
- e. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- f. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- g. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- i. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- j. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "g" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
- Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 06 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE		Alexandre Gonzaga Pereira Rozalva Gonzaga Pereira EPP CONTRATADO
--	--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 08-2019 - CATARINÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Publicação Nº 2067484

Contrato WT 4Stars nº 08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Catarinão Transportes e Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.529.864/0001-92, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 650, bairro Centro, na cidade de Camboriú - SC, CEP. 88340-001, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Nilson Liston, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.540.757 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 573.809.299-68, residente e domiciliado na Rua Aririba, nº 125, casa 65, lote 52, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88306-780, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes de passageiros diário continuado entre os trechos, Hotel Laghetto Itapema / Evento / Hotel Laghetto Itapema, para o EVENTO "World Tour - 4 Stars - Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Van 15 lugares mais 01 lugar (motorista), operando no período de 07h às 21h, com frequência de 30 (trinta) minutos, entre os dias 13/05/2019 a 19/05/2019.	7	Diárias	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
Total					R\$ 2.800,00

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) dias, iniciando em 13/05/2019.

Parágrafo Segundo - Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em parcela única até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- Disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeito estado de conservação (funilaria, mecânica, pneus etc.) limpos e com a devida capacidade de transporte, conforme disposto no OBJETO contratual;
- Fornecer motorista(s) devidamente habilitado(s);
- Fornecer cópia da CNH do(s) profissional(is), devidamente registrada no DETRAN-SC, para a execução do OBJETO;
- Informar ao(s) motorista(s) que devem estar devidamente uniformizados, não sendo permitindo o uso de bermudas, shorts, camisetas, chinelos ou ficar sem camisa, enquanto estiverem a serviço da CONTRATANTE;
- Informar ao(s) motorista(s) que é expressamente Proibido Fumar enquanto estiverem a serviço da CONTRATANTE;
- Caso objetos de passageiros sejam esquecidos no veículo, deverão ser entregues no local no Evento para Comissão Organizadora ou, no Hotel Laghetto Itapema, no departamento de achados e perdidos, para que sejam devolvidos aos mesmos;
- Durante a execução do transporte, o CONTRATADO deverá, por meio dos seus prepostos, observar e cumprir todas as normas de

segurança e de trafegabilidade, obedecendo à legislação vigente sobre transporte de passageiros, obrigando-se a manter os seguros obrigatórios e de responsabilidade civil que acobertem pessoas e bens transportados;

h. Em caso de pane mecânica durante os translados a CONTRATADA se compromete a substituir o veículo imediatamente, sem que isso cause ônus a CONTRATANTE.

i. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;

j. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

k. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

l. Arcar com as despesas das possíveis infrações de trânsito;

m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;

n. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

o. Substituir o motorista designado para a realização do serviço, se solicitado pela CONTRATANTE;

p. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela CONTRATANTE;

q. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "k" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;

b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;

d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;

e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;

h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;

c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 07 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Nilson Liston Catarinão Transportes e Turismo Ltda CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 09-2019 - CATARINÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Publicação Nº 2067485

Contrato WT 4Stars nº 09/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Catarinão Transportes e Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.529.864/0001-92, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 650, bairro Centro, na cidade de Camboriú - SC, CEP. 88340-001,

neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Nilson Liston, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.540.757 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 573.809.299-68, residente e domiciliado na Rua Aririba, nº 125, casa 65, lote 52, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88306-780, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes de passageiros no trecho compreendido entre Aeroporto de Navegantes / Hotel Laghetto Itapema / Aeroporto de Navegantes, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Van 15 lugares mais 01 lugar (motorista), quantidades, datas e horários serão fornecidos em planilha específica entregue no dia 10/05/2019. Serviço será prestado por trecho, compreendendo ida e volta (Aeroporto Navegantes / Hotel Laghetto Itapema / Aeroporto Navegantes). Os serviços deverão ser prestados entre os dias 12/05/2019 a 20/05/2019.	-	Trecho	R\$ -	R\$ -
Total					R\$ -

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) dias, iniciando em 12/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, por trecho (ida e volta), a importância de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). O valor total a ser pago ao CONTRATADO será calculado com base no relatório de transportes concretizados, entregue a CONTRATANTE até dia 21/05/2019, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- Disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeito estado de conservação (funilaria, mecânica, pneus etc.) limpos e com a devida capacidade de transporte, conforme disposto no OBJETO contratual;
- Fornecer motorista(s) devidamente habilitado(s);
- Fornecer cópia da CNH do(s) profissional(is), devidamente registrada no DETRAN-SC, para a execução do OBJETO;
- Informar ao(s) motorista(s) que devem estar devidamente uniformizados, não sendo permitindo o uso de bermudas, shorts, camisetas, chinelos ou ficar sem camisa, enquanto estiverem a serviço da CONTRATANTE;
- Informar ao(s) motorista(s) que é expressamente Proibido Fumar enquanto estiverem a serviço da CONTRATANTE;
- Caso objetos de passageiros sejam esquecidos no veículo, deverão ser entregues no local no Evento para Comissão Organizadora ou, no Hotel Laghetto Itapema, no departamento de achados e perdidos, para que sejam devolvidos aos mesmos;
- Durante a execução do transporte, o CONTRATADO deverá, por meio dos seus prepostos, observar e cumprir todas as normas de segurança e de trafegabilidade, obedecendo à legislação vigente sobre transporte de passageiros, obrigando-se a manter os seguros obrigatórios e de responsabilidade civil que acobertem pessoas e bens transportados;
- Em caso de pane mecânica durante os traslados a CONTRATADA se compromete a substituir o veículo imediatamente, sem que isso cause ônus a CONTRATANTE.
- Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços,

inclusive quanto à criação de novos encargos;

l. Arcar com as despesas das possíveis infrações de trânsito;

m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;

n. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

o. Substituir o motorista designado para a realização do serviço, se solicitado pela CONTRATANTE;

p. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela CONTRATANTE;

q. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “k” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;

b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;

d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;

e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;

h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;

c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
 d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.

c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).

d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 07 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí Rio Itajaí CONTRATANTE		Nilson Liston Catarinão Transportes e Turismo Ltda CONTRATADO
--	--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
 CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
 CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 10-2019 - CONSTRUÇÕES SCHOROEDER

Publicação Nº 2067488

Contrato WT 4Stars nº 10/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Construções Schoroeder Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.249.046/0001-00, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 600, bloco B, bairro Universitário, na cidade de Biguaçu - SC, CEP. 88161-072, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Alexandre Mendes Schoroeder, brasileiro solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 48478857 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 061.303.009-56, residente e domiciliado na Rua Francisco Wollinger, nº 18, bairro Praia João Rosa, na cidade de Biguaçu - SC, CEP. 88160-294, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e transporte de areia, para o EVENTO "World Tour - 4 Stars - Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as

ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Areia Média Lavada. Tipo: MF.20/40 AFS	850	m ³	R\$ 205,83	R\$ 174.955,50
Total					R\$ 174.955,50

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) dias, iniciando em 08/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de até R\$ 174.955,50 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), equivalente a 850 m³ ao preço de 205,83 (duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos) por m³, pagos em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. 50% (cinquenta por cento) do valor, no importe de R\$ 87.447,25 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) no dia 08/05/2019;
2. Saldo remanescente pago de acordo com a quantidade atestada no boletim de medição, o qual deverá ser entregue até o dia 13/05/2019 a CONTRATANTE, com pagamento programado para o dia 15/05/2019.

Parágrafo Primeiro - O boletim de medição deverá vir acompanhado das notas de transporte do material e dos tickets de pesagem da balança do fornecedor.

Parágrafo Segundo – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- b. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- c. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- d. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- f. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- g. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 08 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Alexandre Mendes Schoroeder Construções Schoroeder Eireli CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 11-2019 - STARK ENERGIA

Publicação Nº 2067489

Contrato WT 4Stars nº 11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Stark Energia Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.324.394/00001-36, com sede na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, bairro Brejaru, na cidade de Palhoça - SC, CEP. 88133-514, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pela Sra. Julia Gabriella Silva Pflieger, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.026.361 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 066.492.669-06, residente e domiciliado na Rua Milton Luiz da Silva, nº 207, bairro Centro, na cidade de Palhoça - SC, CEP. 88131-470, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de geradores de 240 KVA com fornecimento de combustível, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de geradores de 240 KVA com fornecimento de combustível de acordo com a tabela de horas de funcionamento e com as seguintes especificações mínimas: *Conexão em camlock; *Configurado para 220V; *Com no mínimo 3 saídas; *100 metros de cabo para cada saída (em 3 geradores); *Geradores interligados com chave inversora; *Extintores de incêndio; *Fornecimento de anotação de responsabilidade técnica – ART dos geradores; * 1 operador durante todo o período de locação.	6	Unid.	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
Total					R\$ 45.000,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, iniciando em 08/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) até 15/05/2019;

2. R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

a. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;

b. Fornecer a documentação comprobatória como laudos, atestados técnicos, memoriais de cálculo, testes de carga etc.;

c. Fornecer ART de profissional habilitado, devidamente registrada no CREA-SC, para a execução do OBJETO;

d. Fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;

e. Fornecer combustível para os geradores;

f. Arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;

g. Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;

h. Fornecer refeições, uniformes e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços;

i. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;

j. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;

k. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

l. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;

n. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

o. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "l" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;

b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;

d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;

e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;

h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia

de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;

c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,

d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.

c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).

d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 08 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE		Julia Gabriella Silva Pflieger Stark Energia Eireli CONTRATADO
--	--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25**CONTRATO WT 4STARS Nº. 12-2019 - TIAGO JOÃO NESTOR EPP**

Publicação Nº 2067491

Contrato WT 4Stars nº 12/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Tiago João Nestor EPP (Equalizasom), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.054.113/0001-44, com sede na Avenida Araça, nº 552, bairro Sertãozinho, na cidade de Bombinhas – SC, CEP. 88215-000, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Tiago João Nestor, brasileira, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 43768873 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 009.092.399-59 residente e domiciliado na Rua Abacate, nº 88, bairro Sertãozinho, na cidade de Bombinhas – SC, CEP. 88215-000, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação técnica de sonorização, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---	-----------	------------	---------	----------------	-------------

01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, sem equipamentos de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica interagindo com a transmissão WEB e a transmissão da TV, conforme especificação abaixo: Especificações:</p> <p>*01 Mixing console com no mínimo 24 canais, contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; *04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); *04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); *Amplificadores compatíveis com o sistema; *01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12db por oitava; *01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA no mínimo 20 bits; *04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; *03 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; *04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; *02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema; *03 kits de caixas de som passivas, duas vias de 250W RMS + pedestais tipo tripé com altura ajustável + cabeamento para cerva de 40m.</p>	3.040	Horas	R\$ 5,757	R\$ 17.500,00
Total					R\$ 17.500,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 08 (seis) dias, iniciando em 13/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) até 15/05/2019;
2. R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;

- b. Fornecer operação técnica interagindo com a transmissão WEB e transmissão TV para a execução do OBJETO;
- c. Fornecer técnico a disposição durante toda a realização do EVENTO, bem como carregadores para a montagem e desmontagem;
- d. Disponibilizar materiais para reposição imediata caso ocorra algum problema nos equipamentos do EVENTO;
- e. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- f. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- g. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- h. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- j. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “h” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
 - d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
- Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do

mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,

d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.

c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).

d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 10 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí Rio Itajaí CONTRATANTE		Tiago João Nestor Tiago João Nestor EPP CONTRATADO
--	--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 13-2019 - TIAGO JOÃO NESTOR EPP

Publicação Nº 2067492

Contrato WT 4Stars nº 13/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Tiago João Nestor EPP (Equalizatom), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.054.113/0001-44, com sede na Avenida Araça, nº 552, bairro Sertãozinho, na cidade de Bombinhas – SC, CEP. 88215-000, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Tiago João Nestor, brasileira, casado, emprário, portador da Carteira de Identidade nº 43768873 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 009.092.399-59 residente e domiciliado na Rua Abacate, nº 88, bairro Sertãozinho, na cidade de Bombinhas – SC, CEP. 88215-000, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de

painéis de LED, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Locação de 01 painel de LED para uso externo, sincronizado à transmissão da TV, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <p>Especificações: *Processadores: LEDsync; *01 sistema para processamento de imagens; *LED 3x1 SMD *Medidas: 600mm x 400mm; *Refresh rate: 2800 Hz; *Brightness: 5500 Nit; *Cabo e acessórios; *Técnico a disposição durante toda a realização do evento.</p> <p>24 mts de painéis de LED; Painéis de LED´s outdoor no tamanho 6 x 4 para público = 24m².</p> <p>Painel outdoor PH 6,67 com densidade de pixels por m² de 22.477, Ângulo visual de 140/120º e Tipo de LED em SMD 3 em 1.</p> <p>Ficha Técnica -Resolução (mm) 6,67; -Densidade de pixels por m² 22.477; -Tipo de LED SMD 3 em 1; -Dimensão por gabinete (mm) 960 x 960 x 88; -Método de drive estático; -Ângulo visual 140/120º; -Brilho (nits) 5.500; -Escala de cinza 16; -Refresh Rate (hz) 2.800; -Resolução por gabinete 96 x 96 -Peso por gabinete 35kg cada; -Notebook para processamento; -Processadores LEDsync.</p>	1	Unid.	R\$ 16.500,00	R\$ 17.400,00

02	<p>Locação de 01 painel de LED para uso interno, sincronizado à transmissão WEB e transmissão TV, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <p>Especificações: *Processadores: LEDsync; *01 sistema para processamento de imagens; *LED 3 x 1 SMD * Medidas: 600mm x 400mm; *Refresh rate: 2800 Hz; Brightness: 5500 Nit; *Cabo e acessórios; *Técnico a disposição durante toda a realização do evento.</p> <p>24 mts de painéis de LED; Painéis de LED´s outdoor no tamanho 6 x 4 para praça de alimentação = 24m².</p> <p>Painel indoor PH 6,25 com densidade de pixels por m² de 22.477, Ângulo visual de 140/100º e Tipo de LED em SMD 3 em 1.</p> <p>Ficha Técnica -Resolução (mm) 6,25; -Densidade de pixels por m² 22.477; -Tipo de LED SMD 3 em 1; -Dimensão por gabinete (mm) 960 x 960 x 88; -Método de drive estático; -Ângulo visual 140/100º; -Brilho (nits) 4.500; -Escala de cinza 16; -Refresh Rate (hz) 1.800; -Resolução por gabinete 96 x 96; -Peso por gabinete 18kg cada; -Notebook para processamento; -Processadores LEDsync; -Grid em alumínio q30 linha pesada para montagem do painel com talhas, sleeve, pau de carga, parafusos e todo material necessário para montagem – 01 Operador Técnico</p>	1	Unid.	R\$ 12.500,00	R\$13.400,00
Total					R\$ 29.000,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 13 (treze) dias, iniciando em 10/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) até 15/05/2019;
2. R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;
- b. Fornecer operação técnica interagindo com a transmissão WEB e transmissão TV para a execução do OBJETO;
- c. Fornecer técnico a disposição durante toda a realização do EVENTO, bem como carregadores para a montagem e desmontagem;
- d. Disponibilizar materiais para reposição imediata caso ocorra algum problema nos equipamentos do EVENTO;
- e. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- f. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- g. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- h. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- j. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 10 de maio de 2019.

<p>Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí Rio Itajaí CONTRATANTE</p>		<p>Tiago João Nestor Tiago João Nestor EPP CONTRATADO</p>
--	--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 14-2019 - IP2LINK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Publicação Nº 2067496

Contrato WT 4Stars nº 14/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr.º Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador,

portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado IP2Link Tecnologia e Inovação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.192.908/0001-14, com sede na Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 115, sala 105, bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça – SC, CEP. 88132-599, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Vitor Antunes Barbosa, brasileira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.110.509 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 079.336.119-23, residente e domiciliado na Rua Doutor Abel Capela, nº 184, apto 203, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis – SC, CEP. 88095-250, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de internet e instalação de pontos de cabeamento, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet com 50 MB para download e 50 MB para upload com instalação de 50 pontos com cabeamento conforme layout a ser fornecido na celebração do contrato.	1	Serviço	R\$ 24.200,00	R\$ 24.200,00
Total					R\$ 24.200,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) dias, iniciando em 10/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) até 15/05/2019;
2. R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto – Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- a. Entregar todas as estruturas devidamente instaladas e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;
- b. Fornecer suporte técnico presencial durante toda a realização do EVENTO;
- c. Disponibilizar materiais para reposição imediata caso ocorra algum problema nas instalações realizadas para o EVENTO;
- d. Fornecer documentação do profissional habilitado para a execução do OBJETO;
- e. Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- f. Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- g. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- h. Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- j. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

k. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “h” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a. Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou

qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).

d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 10 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Vitor Antunes Barbosa IP2Link Tecnologia e Inovação Eireli CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 15-2019 - PACÍFICO SUL SERVICE

Publicação Nº 2067500

Contrato WT 4Stars nº 15/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Pacífico Sul Service Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.696.885/001-70, com sede na Rua Carl Linger, nº 158, bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP. 89163-304 neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Danilo da Silva, brasileira, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.910.824 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 820.117.459-34, residente e domiciliado na Avenida Ari Verde, nº 352, bairro Cento, na cidade de Pouso Redondo - SC, CEP. 89172-000, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de container bilheteria, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---	-----------	------------	---------	----------------	-------------

01	<p>Locação de container do tipo bilheteria com as seguintes especificações:</p> <p>*Dimensões mínimas 6,00m (comprimento) x 2,44m (largura) x 2,70m (altura), frente 05 guichês de atendimento, porta de acesso 0,80 x 2,10, paredes laterais aço, piso antiderrapante, instalação elétrica com três tomadas 10 amp, quadro de disjuntores, luminária ante chama com proteção em acrílico, paredes externas alumínio pintadas de branco, equipada com ar condicionado, modificações de acordo com NR18, incluso frete de ida e volta.</p>	1	Unid.	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
Total					R\$ 2.790,00

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) dias, iniciando em 12/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), em parcela única, da seguinte forma:

1. R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) até 24/05/2019.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- Entregar todas as estruturas devidamente instaladas, ligadas a rede de energia e responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;
- Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “e” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;

- b. Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- c. Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
 - d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
- Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 10 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Danilo da Silva Pacífico Sul Service Eireli CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

CONTRATO WT 4STARS Nº. 16-2019 - PACÍFICO SUL SERVICE

Publicação Nº 2067505

Contrato WT 4Stars nº 16/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Pacífico Sul Service Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.696.885/001-70, com sede na Rua Carl Linger, nº 158, bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP. 89163-304 neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Danilo da Silva, brasileira, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.910.824 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 820.117.459-34, residente e domiciliado na Avenida Ari Verde, nº 352, bairro Cento, na cidade de Pouso Redondo - SC, CEP. 89172-000, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de banheiros container, para o EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina, com as seguintes especificações:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Locação de banheiros do tipo container com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>*Dimensões mínimas 6,00m (comprimento) x 2,44m (largura) x 2,70m (altura). Paredes laterais térmicas revestidas com aço 5mm de espessura, branco, com piso antiderrapante, luminária anti chama com proteção, 10 portas de acessos, 09 cabines contendo cada uma 01 vaso sanitário, sendo um deles PNE, cabine de mictório, espelho, 4 cubas, 4 torneiras, exaustor, paredes externas em aço 5mm de espessura, pintadas de branco. Conformidade com NR18 para coleta de dejetos.</p>	10	Unid.	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00

Total	R\$ 85.000,00
-------	---------------

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto e durante todo o período de realização do EVENTO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O valor cobrado pelo CONTRATADO inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) dias, iniciando em 12/05/2019.

Parágrafo Segundo – Não será admitido o atraso ou adiamento do marco para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) até 15/05/2019;

2. R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais até 24/05/2019).

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO Notas Fiscais, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATANTE, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto – Efetuado o pagamento o CONTRATADO declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações, o CONTRATADO deverá:

- Entregar todas as estruturas devidamente instaladas, ligadas a rede de energia e abastecimento de água;
- Responsabilizar-se pela desmontagem e desinstalação após a conclusão do EVENTO;
- Garantir que todo o OBJETO estará devidamente entregue sem defeitos, instalado e pronto para uso em tempo hábil para a pontual abertura do EVENTO;
- Executar a coleta dos dejetos em conformidade com a NR18, tendo nos contêineres caixas coletoras com respectiva sucção;
- Comprovar quando solicitado o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- Arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa do CONTRATADO;
- Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "g" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção;
- Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Arquivar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATADO;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua

proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- Por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, o CONTRATADO poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA OITAVA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
 - multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
- Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRATANTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

As partes garantem ainda que:

- segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CONTRATADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios do CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando o CONTRATADO que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 10 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí CONTRATANTE	Danilo da Silva Pacífico Sul Service Eireli CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 03 DE 2019 - MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Publicação Nº 2067631

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 03/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.862/0001-29, com sede na Travessa Marcílio Dias, nº 98, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP. 89160-186, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Eduardo Antônio Sausen, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador da Carteira de Habilitação nº 03336411705 – DETRAN-SC, inscrito no CPF sob nº 049.329.719-74, residente e domiciliado na Rua dos Caçadores, nº 123, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul - SC, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 03/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada, substituindo a planilha abaixo, a qual contém a descrição de dias, números de agentes e horas trabalhadas:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---	-----------	------------	---------	----------------	-------------

01	<p>Contratação de serviço de segurança por empresa devidamente habilitada e registrada na Polícia Federal para finalidade de proteção patrimonial, durante evento atuando também na portaria, controle de acessos, apoio ao público e acautelamento de armas.</p> <p>Período e Quantidade: Turnos de 12 horas. Diurno – 06h às 18h. Noturno – 18h às 06h. 30/04, com 2 agentes das 18h às 6h;</p> <p>01/05 a 04/05, das 06h às 18h e das 18h às 06h (2 agentes por turno);</p> <p>05/05 a 07/05, das 06h às 18h e das 18h às 06h (3 agentes por turno);</p> <p>08/05 a 12/05, 06h às 18h e das 18h às 06h (5 agentes por turno).</p> <p>13/05, das 06h às 18h (12 agentes) e das 18h às 06h (7 agentes);</p> <p>14/05 a 19/05, das 18h às 06h (7 agentes);</p> <p>14/05, das 06h às 18h (18 agentes) e das 18h às 23h (7 agentes);</p> <p>15/05, das 06h às 18h (7 agentes), das 06h às 14h (10 agentes) e das 07h às 19h (29 agentes);</p> <p>16/05 a 18/05, das 06h às 18h (7 agentes), das 07h às 19h (35 agentes) e das 18h às 23h (7 agentes);</p> <p>19/05, das 06h às 18h (7 agentes); das 07h às 14h (35 agentes) e das 14h às 19h (20 agentes);</p> <p>20/05, das 06h às 18h (4 agentes) e das 18h às 06h (3 agentes);</p> <p>21/05 a 23/05, das 06h às 18h e das 18h às 06h (2 agentes por turno);</p>	4.837	Horas	R\$ 24,00	R\$ 116.088,00
Total					R\$ 116.088,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto do contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de 116.088,00 (cento e dezesseis mil e oitenta e oito reais), sendo que, deste valor já fora pago o valor de R\$ 81.504,00 (oitenta e um mil e quinhentos e quatro reais), em 02 (duas) parcelas.

Parágrafo Único – O saldo remanescente no importe de R\$ 31.704,00 (trinta e um mil setecentos e quatro reais) será pago em parcela única até o dia 28/06/2019, mediante apresentação da Nota Fiscal e do relatório de escalas emitido pelo CONTRATADO e aprovado (rubricado) pela Secretaria de Turismo de Itapema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2019.

<p>Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE</p>		<p>Eduardo Antônio Sausen Minister Serviços de Vigilância Ltda CONTRATADO</p>
---	--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 05 DE 2019 - SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI

Publicação Nº 2067632

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 05/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Sete Feiras e Eventos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.669.178/0001-62, com sede na Rua José Teodoro, nº 30, sala 01, bairro São Judas, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88303-370, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Jackson Marcel Freiberg, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37404601 SSP - SC, inscrito no CPF sob nº 031.683.469-69, residente e domiciliado na Rua Frei Fulgencio, nº 76, apto 201, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau – SC, CEP. 89035-630, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 05/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada, incluindo-se as seguintes atividades:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Extintores	08	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 640,00
02	Locação de Blocos autônomos	04	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
03	Locação de Placas de iluminação de emergência	02	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	Gradiu	200	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
05	Mão de obra e plantão elétrico	01	Unid.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	Locação de quadro de disjuntores e cabos de distribuição elétrica	01	Unid.	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00
07	Metros de Montagem em octanorm para estruturas de bares	156	Unid.	R\$ 34,62	R\$ 5.400,00
08	Tenda chapéu de bruxa 10x10	02	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
09	Metros de piso deck	300	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
Total					R\$ 25.010,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste aditivo a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais), em parcela única no dia 31/05/2019.

Parágrafo Único – O pagamento deste termo aditivo será realizado com os recursos privados arrecadados no EVENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 13 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE	Jackson Marcel Freiberg Sete Feiras e Eventos Eireli CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 08 DE 2019 - CATARINÃO TRANSPORTES E TURISMO

Publicação Nº 2067634

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 08/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E CATARINÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Catarinão Transportes e Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.529.864/0001-92, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 650, bairro Centro, na cidade de Camboriú – SC, CEP. 88340-001, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Nilson Liston, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.540.757 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 573.809.299-68, residente e domiciliado na Rua Aririba, nº 125, casa 65, lote 52, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88306-780, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 08/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada, incluindo-se as seguintes atividades:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Van 15 lugares mais 01 lugar (motorista), operando no período de 07h às 21h, com frequência de 30 (trinta) minutos, entre os dias 13/05/2019 a 19/05/2019.	12	Diárias	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Carro 06 lugares mais 01 lugar (motorista), operando no período de 07h às 21h, com frequência de 30 (trinta) minutos, entre os dias 13/05/2019 a 20/05/2019.	15	Diárias	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
Total					R\$ 10.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste aditivo a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), em parcela única até dia 06/06/2019.

Parágrafo Único – O pagamento deste termo aditivo será realizado com os recursos privados arrecadados no EVENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE	Nilson Liston Catarinão Transportes e Turismo Ltda CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 11 DE 2019 - STARK ENERGIA EIRELI**

Publicação Nº 2067635

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 11/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E STARK ENERGIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Stark Energia Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.324.394/00001-36, com sede na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, bairro Brejaru, na cidade de Palhoça – SC, CEP. 88133-514, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pela Sra. Julia Gabriella Silva Pfleger, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.026.361 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 066.492.669-06, residente e domiciliado na Rua Milton Luiz da Silva, nº 207, bairro Centro, na cidade de Palhoça – SC, CEP. 88131-470, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 11/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada, incluindo-se a planilha com o detalhamento dos dias e horários de utilização dos 06 (seis) geradores locados e a planilha com o detalhamento das horas excedentes contratadas, conforme segue:

Gerador 1	Instalação de salas/ Som/ Paineis de led
Gerador 2	Backup / Paralelo gerador 1
Gerador 3	Iluminação
Gerador 4	Backup / Paralelo gerador 3
Gerador 5	Fun Zone
Gerador 6	Backup / Paralelo Gerador 5

Horas Contratadas:

	11/5	12/5	13/5	14/5	15/5	16/5	17/5	18/5	19/5
Gerador 1	Instalação	Instalação	12 hs	14 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	8 hs
Gerador 2	Instalação	Instalação	4 hs (teste)	Backup	Backup	Backup	Backup	Backup	Backup
Gerador 3	Instalação	Instalação	4 hs (teste)	desligado	2 hs	4 hs	6 hs	6 hs	desligado
Gerador 4	Instalação	Instalação	4 hs (teste)	desligado	Backup	Backup	Backup	Backup	desligado
Gerador 5	Instalação	Instalação	4 hs (teste)	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs
Gerador 6	Instalação	Instalação	4 hs (teste)	Backup	Backup	Backup	Backup	Backup	Backup

Horas Excedentes:

Horimetro Inicial	Horimetro Final	Horas utilizadas por equipamento	Horas Utilizadas	Horas Contratadas	Total de Horas Utilizadas	Total Horas Extras
-------------------	-----------------	----------------------------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------

607.7	721	113.30	113.30	232	452.45	20.00
653.21	657	4.21	4.21			
1127.48	1187.9	60.52	60.52			
760.39	819.41	59.02				
647.37	672.7	25.33	60.02			
370.31	430.33	60.02				
349.20	349.20	0	0			
355.54	355.54	0	0			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste aditivo (horas excedentes), a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única no dia 24/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE	Julia Gabriella Silva Pflieger Stark Energia Eireli CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 14 DE 2019 - IP2LINK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Publicação Nº 2067637

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 14/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E IP2LINK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado IP2Link Tecnologia e Inovação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.192.908/0001-14, com sede na Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 115, sala 105, bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça – SC, CEP. 88132-599, neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. Vitor Antunes Barbosa, brasileira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.110.509 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 079.336.119-23, residente e domiciliado na Rua Doutor Abel Capela, nº 184, apto 203, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis – SC, CEP. 88095-250, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars Nº 14/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada, incluindo-se as seguintes atividades:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aditivo de 14 pontos de comunicação, 04 antenas para rede sem fio.	1	Serviço	R\$ -	R\$ 6.800,00

Total			R\$ 6.800,00
-------	--	--	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste aditivo a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1. R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) até 15/05/2019;
2. R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) até 24/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Itajaí/SC, 13 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE	Vitor Antunes Barbosa IP2Link Tecnologia e Inovação Eireli CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO RP Nº. 02-2019 - GARDEN COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES

Publicação Nº 2067627

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars / RP nº 02/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E SANTOS GARDEN COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Santos Garden Comércio Varejista de Flores Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.116.821/0001-19, com sede na Rua João Goulart, nº 315, sala 1, bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88307-200, representada neste ato por seu sócio administrador Amanda Estela dos Santos da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3738834 SSP - SC, inscrita no CPF sob nº 037.452.519-62, residente e domiciliada na Hildebrando José da Silva, nº 727, bairro São João, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88304-200, doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WT 4Stars / RP Nº 02/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada, incluindo-se 04 (quatro) arranjos de flores simples, conforme segue:

#	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arranjo de flores simples	04	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) em parcela única no dia 24/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 22 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE		Amanda Estela dos Santos da Silva Santos Garden Comércio Varejista de Flores Ltda Me CONTRATADO
---	--	---

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

João Luiz Demantova
CPF: 510.513.209-25

Consórcios

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2067805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
 ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às dezesseis horas, do vigésimo quinto dia, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para análise dos documentos de habilitação/credenciamento protocolados pela empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, em atendimento à intimação de que trata a ata de 07/06/2019 do processo licitatório nº 011/2019.

Na data de 19/06/2019, a empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME protocolizou junto à esta Comissão de Licitações, alvará de licença (comprovante de inscrição municipal), contrato social autêntico e comprovações de que possui engenheiro florestal, arquiteto, engenheiro civil e engenheiro elétrico, em atendimento à intimação de que trata a ata de análise e julgamento de 07/06/2019.

Ocorre que a empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME deixou de apresentar Requerimento de Credenciamento, exigido no item 6.1 do Edital de Credenciamento nº 011/2019, nos moldes do Anexo V do referido Edital, conforme exigido na ata mencionada.

Diante disso, esta Comissão, com fundamento no item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 011/2019 c/c art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, intima a empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, para que no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, apresente Requerimento de Credenciamento, exigido no item 6.1 do Edital de Credenciamento nº 011/2019, nos moldes do Anexo V do referido Edital, sob pena de ser julgada inabilitada na pré-qualificação do certame nº 011/2019.

O documento acima solicitado deve ser apresentado à Comissão de Licitações do CIMVI, no endereço constante do rodapé da presente ata. Findo o prazo sem qualquer manifestação da empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, a mesma será declarada inabilitada na pré-qualificação do certame nº 011/2019.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intímem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro
-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CERTIDÃO - TRANSCURSO DE PRAZO

Publicação Nº 2067682

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAAGEM

CERTIDÃO

A Comissão de Licitações do CIMVI, designada pela Resolução nº 288-19, certifica, para os devidos fins, que o prazo aberto na ata de julgamento de 11/06/2019 transcorreu sem a interposição de eventuais recursos.

Timbó, 25 de Junho de 2019.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro
-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/003

Publicação Nº 2067690

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Departamento Administrativo do CIMVI convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.339.646/0001-96 a comparecer para assinatura do respectivo termo de credenciamento, conforme segue:

LOCAL: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, Rua Tupiniquim, n.º 1070, Zona Rural, Timbó/SC - Administrativo;
 PRAZO: 05 (cinco) dias após a publicação desta convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC
 HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 13hs às 17hs.

Timbó, 25 de junho de 2019.
 PATRÍCIA BARBARESCO
 Agente Administrativo

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - LISTA DE CREDENCIADOS ATUALIZADA

Publicação Nº 2067686

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAJEM

LISTA DE CREDENCIADOS

ITEM 3.1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CRENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
3ª	540/2019 de 06/06/2019	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA

ITEM 3.2 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CRENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
3ª	540/2019 de 06/06/2019	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA

ITEM 3.3 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CRENCIADA
1ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITEM 3.4 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CRENCIADA
1ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITEM 3.5 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CRENCIADA
SEM CREDENCIADAS ATÉ A PRESENTE DATA		

ITEM 3.6 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CRENCIADA
SEM CREDENCIADAS ATÉ A PRESENTE DATA		

Timbó, 25 de Junho de 2019.
 JEAN MICHEL GRUNDMANN
 Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/003

Publicação Nº 2067687

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/003

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, neste ato simplesmente denominado "CIMVI", representada pelo seu Presidente, Jean Michel Grundmann doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.339.646/0001-96, sediada a Avenida Barão do Rio Branco, nº 99, Sala 02, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-472, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 601.166.339-72 e no RG sob o Nº 1.676.089, doravante chamado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução do CIMVI nº 02/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento do CREDENCIADO para prestação de serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1) e de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2 ao CIMVI, AMMVI e aos Municípios Consorciados ao CREDENCIANTE mencionados no Edital, nos termos previstos neste instrumento e no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Caberá ao CREDENCIADO a execução, após a formalização de contrato administrativo com a entidade contratante, dos serviços em conformidade com o disposto no Edital, seus anexos e obrigações no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 0.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela de Preços prevista no Anexo I do Edital de Credenciamento.
- 0.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
- 0.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.
- 0.4. A entidade contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
- 0.5. Fica a entidade contratante autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 0.6. O pagamento poderá ser sustado pela entidade contratante por inadimplemento das condições estabelecidas para a execução dos serviços.
- 0.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o CREDENCIADO adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

- 3.1. O gerenciamento das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, AMMVI e CIMVI será realizado pelo CIMVI, na forma de rodízio, a fim de garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os contratados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem contratados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
- 3.2. Observar-se-á para distribuição das demandas o critério cronológico de protocolos no credenciamento formando-se uma lista inicial para futuras contratações, para cada item respectivo.
- 3.3. Havendo pedido de demanda formulado pelo CIMVI, AMMVI e/ou Municípios Consorciados, o mesmo será registrado e atribuído ao primeiro colocado na lista.
- 3.4. Após a contratação será distribuído o serviço subsequente, passando o anterior contratado ao final da fila.
- 3.5. Em caso de recusa na subscrição do contrato o convocado será descredenciado e sujeito as sanções previstas neste Edital.
- 3.6. Será facultado ao credenciado, desde que justificadamente, solicitar a suspensão de seu credenciamento, desde que o faça anteriormente a sua convocação.
- 3.7. Ficará a critério do CIMVI o deferimento do pedido de suspensão.
- 3.8. Uma vez deferido o pedido de suspensão caso haja solicitação de demanda será convocado o próximo colocado passando o suspenso a ocupar o lugar desde.
- 3.9. O pedido de suspensão não poderá ser formulado por mais de 3 vezes durante nem poderá a soma total da suspensão ultrapassar 60 (sessenta) dias.
- 3.10. O Município Consorciado participante do Edital de Credenciamento deverá obrigatoriamente respeitar a ordem da lista de credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO PELO CIMVI, AMMVI e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 4.1. A contratação dos credenciados será realizada diretamente pelo CIMVI, AMMVI e Municípios Consorciados e dar-se-á da seguinte forma:
 - 4.1.1. O Município Consorciado solicitará a demanda ao CIMVI que gerenciará as mesmas e formará lista com ordem cronológica de pedidos.

- 4.1.2. Surgida a demanda, o CIMVI convocará o credenciado, por publicação no site, observada a lista de credenciamento e as regras constante do item 8 e seus subitens deste Edital, para que diligencie até a sede da entidade contratante, no prazo de 05 (cinco) dias (do § Io, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações)e formalize o contrato, passando o credenciado a ser reposicionado no final da lista.
- 4.1.3. Recebida a convocação, o credenciado deverá diligenciar sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
- 4.2. Emitida o Ordem de Serviço, o contratado deverá dar início à sua execução no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.3. A entidade contratante será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, realizar o correspondente pagamento diretamente ao contratado e encaminhar pedido de abertura de processo administrativo ao CIMVI para que este aplique as sanções em caso de inexecução contratual, tendo sempre por base a Lei de Licitações e o previsto neste instrumento.
- 4.4. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do CIMVI, AMMVI ou dos Municípios Consorciados em efetivar a contratação do serviço, o que dependerá da existência de demandas, de orçamento previsto e de interesse público correspondente.
- 4.5. A demanda e a quantidade de serviços a serem contratados variarão conforme a necessidade do CIMVI, AMMVI e dos Municípios Consorciados que fazem parte deste Edital de Credenciamento.
- 4.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município Consorciado poderão rescindir a contratação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado no processo de credenciamento ou na execução de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento, cabendo a aplicação de penalidades na forma da lei e deste instrumento.
- 4.7. As Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios Consorciados compreenderão os instrumentos de contratação, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. Pelos serviços prestados o CIMVI, a AMMVI e os Municípios Consorciados pagarão aos credenciados os valores constantes da Tabela de Preços constante do Anexo I.
- 5.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
- 5.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- 5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este termo, com as normas técnicas ou com o Edital.
- 5.5. Fica o CIMVI, a AMMVI e o Município contratante autorizados a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuarão as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
- 5.7. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação complementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR.
- 5.8. Os valores serão atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pelo indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADO

- 6.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando as negativas solicitadas sempre que estiverem com prazo vencido.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
- 7.2. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- 7.2.1. Não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Contrato Administrativo no prazo previsto neste Edital;
- 7.2.2. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação pelo CIMVI, AMMVI ou por um dos Municípios Consorciados;
- 7.2.3. Descumprimento das regras do contrato e do edital, execução dos servcos em desconformidade com as normas técnicas, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, paralisação dos serviços ou abandono dos mesmos.
- 7.2.4. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:
- a) - Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.
- b) - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação ou da estimativa de contratação da licitante vencedora e aplicada a mesma pela recusa na assinatura do termo de credenciamento, contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos

preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

8.2. - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.

8.3. A entidade contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. A empresa credenciada obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o a entidade contratante realizar, em conformidade com o disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;

II - pela qualidade do serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Edital, seus anexos, e contrato administrativo;

III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;

IV - a cumprir com as exigências legais para realização dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, etc.

V - Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;

VI - Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;

VII - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

VIII - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

IX - Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;

X - Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

XI - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

XV - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

XVI - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

XVII - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

XVIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;

XIX - Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XX - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XXI - Relatar a entidade contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

XXII - Não permitir a utilização de trabalho do menor.

Parágrafo único – O CREDENCIADO, além das demais obrigações expressamente previstas neste termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

9.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;

9.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CREDENCIANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.3. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.4. Realizar todos os serviços objeto deste credenciamento, bem como respeitar todas as condições descritas neste instrumento e no Edital.

9.1.5. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.6. O CREDENCIADO obriga-se a comunicar ao CREDENCIANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

9.1.7. O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

9.1.8. O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Edital e este termo, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

9.1.9. O CREDENCIADO é obrigado a zelar pelo Patrimônio Público, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

9.1.10. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

9.1.11. O CREDENCIADO deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC, imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.12. Caberá ao CREDENCIADO comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será do CREDENCIANTE.

9.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços

contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.1.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.1.15. Realizar o serviço para o qual foi contratado sem cobrança de qualquer valor adicional;

9.1.16. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, reencaminhando ao CREDENCIANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste termo.

9.1.17. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

9.1.18. Comunicar ao CREDENCIANTE as alterações de seu contrato social e demais informações cadastrais, assim como eventual alteração do e-mail oficial de comunicação, o qual deverá ser consultado diariamente para verificação de demandas.

9.1.19. É proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.

9.1.20. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE ou com os Municípios Consorciados contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.

10.3. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

10.4. Declaração de impedimento para cumprir demanda por três vezes sem apresentação de justificativa ou não aceitação da mesma pela Comissão de Credenciamento;

10.5. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação por um dos Municípios Consorciados;

10.6. Insatisfação dos Municípios Consorciados com a prestação de serviços apurada mediante registro do grau de satisfação no software do CIMVI.

10.7. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento tem sua vigência condicionada à vigência do respectivo Edital de Credenciamento, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

11.2. Havendo interesse do CIMVI e dos Municípios Consorciados, o Edital poderá ter sua vigência prorrogada, o que importará na sua republicação.

11.3. Na republicação o CIMVI atualizará os valores e as condições gerais do Edital e de seus anexos, o que se dará necessariamente nos casos de inclusão ou exclusão de Municípios Consorciados.

11.4. A republicação poderá ocorrer também durante a vigência do Edital, sempre que houver alteração de suas disposições.

11.5. Republicado o Edital, desde que mantidas as condições requeridas para o credenciamento, manter-se-á a Lista de Credenciados em vigor, convocando-se o CREDENCIADO para firmar novo Termo de Credenciamento, dispensando-se a apresentação de novo requerimento de credenciamento, desde que mantidas as condições habilitatórias exigidas.

11.6. Convocado para firmar novo Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, o CREDENCIADO deverá comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias após a publicação da Convocação no sítio eletrônico do CIMVI, que será também enviada por e-mail.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas com a execução do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes dos orçamentos vigentes nos Municípios Consorciados, conforme Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. O presente Termo de Credenciamento é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

13.2. O presente Termo de Credenciamento é firmado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação e no art. 112, § 1º da mesma lei, bem como nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município Contratante.

14.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Timbó, 25 de Junho de 2019.

CRENCIANTE
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
 Presidente: Jean Michel Grundmann

CRENCIADO
 GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
 Representante legal: Antônio Carlos de Oliveira

TESTEMUNHAS:

FERNANDO TOMASELLI ALLAN EDUARDO STARK
 CPF/MF: 016.637.969-71 CPF/MF: 902.410.619-20

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIADA: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2067683

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAJEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Resolução nº 288-19

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando credenciado(s) na licitação, objeto do processo licitatório nº 011/2019, o(s) licitante(s):

Credenciado(s)

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA (Itens 3.1 e 3.2)

Timbó, 25 de Junho de 2019.
 JEAN MICHEL GRUNDMANN
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 310 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2067836

RESOLUÇÃO Nº 310, DE 25 DE JUNHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$560.000,00, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 280, de 14/12/2018 (Orçamento CIMVI 2019), na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; e

Considerando a necessidade de recursos para viabilizar o custeio de despesas correntes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, especialmente na manutenção da operação da Central de Resíduos do CIMVI, cujas receitas previstas para o exercício de 2019 não serão suficientes, fazendo-se necessária também a utilização dos recursos de superávit de exercício anterior;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.002.0017.0512.0002.2008 – GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Elemento: 3339000000000000 – Aplicações Diretas

R\$ 560.000,00

Vínculo: 300.02.18 -Rec. Ordinários 2018 - CIMVI - Disposição Resíduos

Sólidos

R\$560.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 25 de Junho de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 25 de Junho de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMARP

ADITIVO 01 2019 NEVES DA FONTOURA

Publicação Nº 2067024

1º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 133/2019 – CLÍNICA MÉDICA NEVES DA FONTOURA LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado a CLÍNICA MÉDICA NEVES DA FONTOURA LTDA., CNPJ 13.226.980/0001-10 situada na Rua Coronel Fagundes nº 111 Centro, Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodrigo Borsatti Neves da Fontoura, RG 1058363837 e CPF 703.691.510-20, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 133/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Ultrassonografia Doppler de Mamas	00.09.01.662-7	115,50
Ultrassonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	62,37
Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	62,37
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	00.00.09.002-6	136,50
Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	62,37

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 133/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 24 de junho de 2019.

Moises Diersmann Rodrigo Borsatti Neves da Fontoura
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazsoni Marcelo José Borsatti
061.058.249-63 425.790.239-68

VISTO:

Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

ADITIVO 01 2019 ORTOCLINICA SÃO LUCAS

Publicação Nº 2067022

1º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 67/2019 – ORTOCLÍNICA SÃO LUCAS.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado a ORTOCLÍNICA SÃO LUCAS, CNPJ 78.511.748/0001-46 situada na Rua Lauro Muller nº 120, Centro, Videira/SC, neste ato representado pelo seu representante legal

Anderson Carvalho Caum, RG 2.970.436 e CPF 018.767.649-61, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 67/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	70,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 67/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 24 de junho de 2019.

Moises Diersmann Anderson Carvalho Caum
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcelo José Borsatti
061.058.249-63 425.790.239-68

VISTO:

Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

EXTRATO 016/2019 DR ARALDI

Publicação Nº 2066932

EXTRATO DE CONTRATO 016/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. ARALDI LTDA, CNPJ 32.909.346/0001-01 situada na Rua Herculano Coelho de Souza nº 800 – Sala 6 Reunidas, Caçador/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Claudio Rogerio Araldi, portador da Cédula de Identidade nº 1.333.477 e inscrito no CPF sob nº 106.094.909-15.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Termo de Credenciamento: 165/2019.

Prazos: inicia-se em 27 de maio de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.

Data da Assinatura: 27/05/2019.

Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Claudio Rogerio Araldi, contratado.

RESOLUÇÃO 35 2019 DR ARALDI

Publicação Nº 2066908

Resolução nº 35/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. ARALDI LTDA, CNPJ 32.909.346/0001-01 situada na Rua Herculano Coelho de Souza nº 800 Sala 6 Reunidas, Caçador/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de Credenciamento 165/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R\$
Consulta Médica em Ortopedia	00.09.01.641-4	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 25 de junho de 2019.

Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 - PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Publicação Nº 2067916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 57 / 2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 04 / 2019
(Vigência de 18/06/2019 até 18/06/2020)

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.509.342/0001-00, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, bairro Jardim Castelo Branco, CEP 14090-495, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pela Sra. Daniela Antoneli da Silva, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução nº 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ambulâncias Tipo A – Furgões – transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço do CISAMVI, conforme indicado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019.

1.3 A ordem de compra/solicitação de fornecimento do(s) item(s), será formalizada diretamente pelos municípios consorciados, conforme a sua necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ 30.509.342/0001-00					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Ambulância Tipo A – Furgão – para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, com tração 4x2.	RENAULT/ MASTER	03	R\$ 139.500,000	R\$ 418.500,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 18/06/2020 (18/06/2019 até 18/06/2020).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.

3.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

3.3 O CISAMVI e os municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

3.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

3.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 17 de junho de 2019.

Cleones Hostins

Daniela Antoneli da Silva

Diretor Executivo do CISAMVI

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 - SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP

Publicação Nº 2067918

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 58 / 2019

POR FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO 04 / 2019

(Vigência de 18/06/2019 até 18/06/2020)

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.430.510/0001-60, situada à Rua Bolívia, nº 1380, bairro Jardim Consolação, CEP 144000-070, Franca/SP, neste ato representada pela Sra. Raquel Mendes Facioli, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução nº 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ambulâncias Tipo A – Furgões – transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço do CISAMVI, conforme indicado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019.

1.3 A ordem de compra/solicitação de fornecimento do(s) item(s), será formalizada diretamente pelos municípios consorciados, conforme a sua necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP – CNPJ 30.430.510/0001-60					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Ambulância Tipo A – Furgão – para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, com tração 4x4.	VOLKSWAGEN/ AMAROK	01	R\$ 168.660,00	R\$ 168.660,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 18/06/2020 (18/06/2019 até 18/06/2020).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.

3.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

3.3 O CISAMVI e os municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

3.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

3.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 17 de junho de 2019.

Cleones Hostins

Diretor Executivo do CISAMVI

Raquel Mendes Facioli

SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP

CISAMREC**ATA 001 - PREGÃO 091.CISAMREC.2018 - CANCELAMENTO DE ITENS - ASSUMI NOVOS COLOCADOS**

Publicação Nº 2067831

ATA 001
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/CISAMREC/2018
Processo Administrativo Nº 012/CISAMREC/2019

ATA DA REUNIÃO SOBRE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CISAMREC/2018 de 21 de dezembro de 2018.

Às dez horas do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sala de Reuniões - localizado na Avenida Santos Dumont nº 1980 nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a autoridade competente, Sr. Roque Salvan, Diretor Executivo do CISAMREC e Equipe Técnica, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos, sr. Otávio Carlos Pedroso informa ao Diretor Executivo, sr. Roque Salvan, que a empresa, SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME solicitou cancelamento dos itens n.º 01 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, n.º 2 – FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, n.º 03, FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES e n.º 4 – FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES, do edital supracitado, nos termos do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93. Desta forma, nos termos do processo administrativo n.º 012/ADM/CISAMEC/2019, foi DEFERIDO o cancelamento dos itens licitados para a empresa supracitada. Com isso, ocorreu convocação do segundo colocado dos itens 01 e 03, empresa ARI FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, a qual não consegue fornecer nos mesmos valores da empresa vencedora, mas sendo possível, nos itens 01 e 03, em R\$ 158,90 e R\$ 144,59, respectivamente, marca ALFAMINO, e a empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, o qual manifestou interesse no fornecimento dos itens por preço abaixo do cotado vencedor, nos itens n.º 02 e 04 pelo valor de R\$ 113,99 (cento e treze reais e noventa e nove centavos), marca ALFAMINO. Desta forma Sr. Roque Salvan, autoridade competente, determinou as devidas alterações na Ata de Registro de Preços nº 023/CISAMREC/2018, passando a vigorar da seguintes forma, nos referidos itens: n.º 01 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, preço unitário R\$ 158,60, marca ALFAMINO, fornecedor ARI FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, segundo colocado. Item n.º 02 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, Marca ALFAMINO, fornecedor MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, segundo colocado. Item n.º 03 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES, preço unitário R\$ 144,59, marca ALFAMINO, fornecedor ARI FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, segundo colocado. Item n.º 04 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES, preço unitário R\$ 113,99, marca ALFAMINO, fornecedor MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA segundo colocado. Os requerentes em questão e demais interessados serão comunicados via e-mail desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Eu, Otávio Carlos Pedroso, lavrei a presente Ata, assinada pelos participantes infra mencionados.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

GIDIÃO BARROS OTÁVIO CARLOS PEDROSO
Assessor Jurídico do CISAMREC Compras e Licitações do CISAMREC

RESOLUÇÃO 005.CISAMREC.2019 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECIAL E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

Publicação Nº 2067819

RESOLUÇÃO Nº. 005/CISAMREC/2019

Dispõe sobre a aprovação da criação e alteração orçamentária no orçamento vigente deste exercício corrente e reajuste inflacionário do INPC previsto em Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e:

Considerando o §1º do Art. 36 da Seção IV do Estatuto Social do CISAMREC;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CISAMREC, realizada em 12/06/2019 na sala de reuniões do gabinete do Prefeito de Criciúma, que aprovou por unanimidade a criação e alteração orçamentária no orçamento de 2019 do CISAMREC para absorver as despesas com medicina do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar nova atividade e nova dotação orçamentária com subfunção (122 – Administração Geral ou 128 – Formação de Recursos Humanos), para atender as despesas com Medicina e Segurança do Trabalho, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), como descrito abaixo:

Entidade: CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
Proj/Ativ.: 2.005 – Manutenção dos Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho
Elem.: (07) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 650.000,00

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial das dotações do exercício corrente no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), como segue:

Entidade: CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
Proj/Ativ.: 2.002 – Manutenção do Programa de Serviço à Saúde
Elem.: (04) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 650.000,00

Art. 3º - Concede reajuste anual com base no INPC com índice de 5,07% do mês de abril de 2019 a ser aplicado no salário mensal, auxílio alimentação, diária e valor do km rodado. O reajuste salarial terá efeitos retroativos ao mês de maio de 2019.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma SC, 17 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis
Presidente CISAMREC

CVC**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - MEDICAMENTOS**

Publicação Nº 2067713

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 - CVC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2019- CVC
 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena e Tunápolis.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM****TIPO:** Menor preço - **POR ITEM****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 27/06/2019 até às 8:00 horas do dia 09/07/2019**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:01 às 09:00 horas do dia 09/07/2019.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 09/07/2019.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)**PLATAFORMA ELETRONICA:** www.bll.org.br "Acesso Identificado"**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2, Centro, Coronel Freitas – SC.

Pregoeira: Flavia Rolim de Moura

E-mail: compras@consorciovcv.sc.gov.br

Telefone: (49) 3347-0357

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais se encontram disponível no site do **CVC** (www.consorciovcv.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena e Tunápolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	1	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN ®)	7001
2	1	COMP	ACARBOSE 50 MG	7002
3	1	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	7003
4	1	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	7004
5	1	COMP	ACECLOFENACO 100 MG	7005
6	1	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG	7006
7	1	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	7007
8	1	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CRÊME BISNAGA 10 GR	7008
9	1	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	7009
10	1	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	7010

11	1	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG TAMPONADO	7011
12	1	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 300 MG TAMPONADO	7012
13	1	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	7013
14	1	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	7014
15	1	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO	7015
16	1	FRASCO	ÁCIDO BÓRICO, SOLUÇÃO A 2% FR 100 ML	7016
17	1	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	7017
18	1	FRASCO	ACIDO GAMA AMINO BUTIRICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	7018
19	1	COMP	ACIDO GAMA AMINO BUTIRICO 250 MG	7019
20	1	COMP	ACIDO IBANDRONICO 150 MG	7020
21	1	COMP	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG	7021
22	1	COMP	AGOMELATINA 25 MG	7025
23	1	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	7026
24	1	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	7027
25	1	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	7028
26	1	FRASCO	ALCAFTADINA 0,25 % FRASCO DE 3 ML	7029
27	1	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 10 MG CARTELAS COM 4 COMP	7030
28	1	COMP	ALOPURINOL 100 MG	7033
29	1	COMP	ALOPURINOL 300 MG	7034
30	1	COMP	ALPRAZOLAM 0,25 MG	7035
31	1	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	7036
32	1	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	7037
33	1	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG XR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7038
34	1	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG	7039
35	1	COMP	AMANTADINA 100 MG	7040
36	1	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 120 ML	7041
37	1	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML	7042
38	1	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	7043
39	1	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLORITIAZIDA, 2,5MG + 25MG	7044
40	1	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	7045
41	1	COMP	AMINOFILINA 100 MG	7047
42	1	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	7048
43	1	COMP	AMIODARONA 100 MG	7049
44	1	COMP	AMIODARONA 200 MG	7050
45	1	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	7051
46	1	COMP	AMITRIPTILINA 10 MG	7053
47	1	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	7054
48	1	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	7055
49	1	FRASCO	AMOXICILINA 100MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	7056
50	1	COMP	AMOXICILINA 500 MG	7057
51	1	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	7058
52	1	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	7059
53	1	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	7060
54	1	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	7061
55	1	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	7062
56	1	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	7063
57	1	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	7064
58	1	FRASCO	AMPICILINA SUSPENSÃO 50 MG/ML, FRASCO 150 ML	7065
59	1	COMP	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOICIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG	7067
60	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	7068
61	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG + RAMIPRIL 10 MG	7069
62	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	7071
63	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 25 MG	7072
64	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 50 MG	7073
65	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG + RAMIPRIL 10 MG	7074
66	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG + LOSARTANA POTASSICA 50 MG	7076
67	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	7077
68	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG + RAMIPRIL 5 MG	7078
69	1	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 2,5MG+10MG	7079
70	1	COMP	ATENOLOL 100 MG	7080
71	1	COMP	ATENOLOL 25 MG	7081
72	1	COMP	ATENOLOL 50 MG	7082
73	1	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	7083
74	1	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	7084

75	1	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	7088
76	1	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7089
77	1	COMP	AZATIOPRINA 50 MG	7090
78	1	COMP	AZITROMICINA 500 MG	7091
79	1	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	7092
80	1	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	7093
81	1	COMP	BACLOFENO 10 MG	7094
82	1	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	7095
83	1	UNIDADE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + ACIDO SALICILICO 0,5MG/ML SOLUÇÃO TOPICA 150 ML	7096
84	1	CAIXA	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG COM 60 CAPSULAS	7097
85	1	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7101
86	1	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 400000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ	7102
87	1	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	7103
88	1	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA C 80 ML	7104
89	1	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	7105
90	1	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) BISNAGA 40 GRAMAS	9009
91	1	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	7106
92	1	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	7107
93	1	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	7109
94	1	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % APOLA DE 10 ML	7114
95	1	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTÁMILCO	7115
96	1	COMP	BIPERIDENO 2 MG	7116
97	1	COMP	BISACODIL 5 MG	7117
98	1	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	7119
99	1	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	9010
100	1	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	7120
101	1	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	7121
102	1	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	7123
103	1	FRASCO	BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML	7124
104	1	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	7125
105	1	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	7126
106	1	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML	7127
107	1	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7128
108	1	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	7129
109	1	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	7130
110	1	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	7131
111	1	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	7132
112	1	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	7133
113	1	FRASCO	BUDESONIDA 400 MCG PO PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	7135
114	1	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL , 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7136
115	1	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7137
116	1	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7138
117	1	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	7139
118	1	FRASCO	CALAMINA LOÇÃO FRASCO COM 100 ML	7141
119	1	CAIXA	CÁLCIO + VITAMINA D TABLETES CAIXA COM 60 TABLETES	7144
120	1	COMP	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	7145
121	1	COMP	CANDESARTANA CILIXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	7146
122	1	COMP	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	7147
123	1	COMP	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	7148
124	1	COMP	CANDESARTANA, CILEXETILA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5 MG	7149
125	1	COMP	CAPTOPRIL 12,5 MG	7150
126	1	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	7151
127	1	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	7152
128	1	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	7153
129	1	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	7154
130	1	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	7155

131	1	COMP	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7156
132	1	COMP	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7157
133	1	COMP	CARBIDOPA 50 MG + ENTACAPONA 200MG + LEVODOPA 12,5 MG CP	7159
134	1	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	7160
135	1	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	7161
136	1	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	7162
137	1	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	7163
138	1	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200 UI	7164
139	1	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	7165
140	1	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	7166
141	1	COMP	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	7167
142	1	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	7168
143	1	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15 ML	7169
144	1	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	7170
145	1	COMP	CARVEDILOL 25 MG	7171
146	1	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	7172
147	1	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	7173
148	1	COMP	CEFACLOR 500 MG	7174
149	1	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	9011
150	1	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7176
151	1	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	7177
152	1	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	7178
153	1	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7180
154	1	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	7182
155	1	COMP	CELECOXIBE 200 MG	7183
156	1	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	7184
157	1	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	7185
158	1	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	7186
159	1	COMP	CETOPROFENO 100 MG	7187
160	1	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	7188
161	1	COMP	CETOPROFENO 150 MG	7189
162	1	COMP	CETOPROFENO 50 MG	7190
163	1	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	7191
164	1	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	7194
165	1	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	7195
166	1	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	7196
167	1	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	7197
168	1	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	9012
169	1	COMP	CINARIZINA 25 MG	7199
170	1	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	7200
171	1	COMP	CIMETIDINA 200 MG	7201
172	1	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	7202
173	1	COMP	CINARIZINA 75 MG	7204
174	1	FRASCO	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRSC 240 ML	7205
175	1	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	7207
176	1	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO DE 5 ML	7208
177	1	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5MG + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA COM 3,5 G	7210
178	1	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	7211
179	1	COMP	CITALOPRAM 20 MG	7213
180	1	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	7214
181	1	COMP	CLINDAMICINA 300 MG	7215
182	1	COMP	CLOBAZAM 10 MG	7216
183	1	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	7219
184	1	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	7220
185	1	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	7221
186	1	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	7222
187	1	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	7223
188	1	COMP	CLONIDINA 0,100 MG	9013

189	1	FRASCO	CLORANFENICOL 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	7224
190	1	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	7225
191	1	COMP	CLONIDINA 0,200 MG	9014
192	1	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	7226
193	1	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7230
194	1	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7231
195	1	COMP	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	7232
196	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	7233
197	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	7234
198	1	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7235
199	1	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7236
200	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	7237
201	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	7238
202	1	FRASCO	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	7239
203	1	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	7240
204	1	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	7241
205	1	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	7242
206	1	COMP	CLORPROPAMIDA 250 MG	7243
207	1	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG	7244
208	1	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	7245
209	1	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	7246
210	1	COMP	CLOXAZOLAM 1 MG	7248
211	1	COMP	CLOXAZOLAM 2 MG	7249
212	1	COMP	CLOZAPINA 100 MG	7250
213	1	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	7253
214	1	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 50G	7254
215	1	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL 30G POMADA	7255
216	1	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	7256
217	1	COMP	COLCHICINA 1 MG	7257
218	1	FRASCO	CROMOGLICATO SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7258
219	1	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	7260
220	1	COMP	DEFLAZACORTE 6 MG	7261
221	1	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	7262
222	1	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	7263
223	1	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	7265
224	1	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	7266
225	1	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7267
226	1	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLÍRIO FRASCO COM 5 ML	7268
227	1	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG POMADA OFTÁLMICA DE 3,5G	7269
228	1	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	7270
229	1	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	7271
230	1	CAIXA	DEXAMETAZONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	7272
231	1	BISNAGA	DEXAMETAZONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	7273
232	1	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	7274
233	1	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7275
234	1	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	7277
235	1	COMP	DIACEREINA 50 MG	7279
236	1	COMP	DIAZEPAM 10 MG	7280
237	1	COMP	DIAZEPAM 5 MG	7281
238	1	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7282
239	1	COMP	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	7284
240	1	COMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	7285
241	1	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	7286
242	1	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	7287
243	1	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CODEÍNA 50 MG	7288
244	1	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	7290
245	1	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	7291
246	1	FRASCO	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60 ML	7293

247	1	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	7294
248	1	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	7296
249	1	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	7297
250	1	COMP	DILTIAZEM, CLORIDRATO SR 120 MG	7298
251	1	AMPOLA	DIMENDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM	7299
252	1	COMP	DIMENDRINATO 100 MG BLISTER FRACIONAVEL	7300
253	1	AMPOLA	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7301
254	1	FRASCO	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	7302
255	1	COMP	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	7303
256	1	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	7304
257	1	COMP	DIOVAN 160 MG	7306
258	1	COMP	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	7308
259	1	COMP	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	7309
260	1	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	7310
261	1	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	7311
262	1	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	7312
263	1	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 375MG + 12,5MG + 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7313
264	1	COMP	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	7314
265	1	UNIDADE	DIU - DISPOSITIVI INTRA UTERINO	7315
266	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	7316
267	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	7317
268	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	7318
269	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	7320
270	1	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	7321
271	1	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	7322
272	1	AMPOLA	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE AMPOLAS DE 10 ML	7323
273	1	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	7324
274	1	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	7325
275	1	COMP	DOXICICLINA 100 MG	7326
276	1	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	7327
277	1	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	7328
278	1	CAPSULA	DROSPERIDONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,03 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	7329
279	1	COMP	DULOXETINA 30 MG	7330
280	1	COMP	DULOXETINA 60 MG	7331
281	1	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG	7332
282	1	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	7333
283	1	COMP	EBASTINA 10 MG	7334
284	1	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	7336
285	1	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	7337
286	1	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	7338
287	1	COMP	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	7339
288	1	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7341
289	1	COMP	ERITROMICINA 500 MG	7342
290	1	BISNAGA	ESCINA10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50G/MG GEL 30 GR (REPARIL)	7345
291	1	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	7346
292	1	COMP	ESCITALOPRAM 20 MG	7347
293	1	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	7348
294	1	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	7349
295	1	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	7350
296	1	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7351
297	1	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7352
298	1	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	7353
299	1	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG CP	9015
300	1	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	7354
301	1	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	7355
302	1	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	7357
303	1	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	7358
304	1	COMP	ESTRADIOL 1 MG	7360
305	1	BISNAGA	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	7361
306	1	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A DROSPIRENOMA 1 MG + 2 MG CARTELA COM 28 CP	7362

307	1	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A NORESTISTERONA, ACETATO 2 MG + 1 MG CARTELA COM 28 CP	7364
308	1	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	7365
309	1	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7367
310	1	COMP	ESTRIOL 1 MG	7368
311	1	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	7369
312	1	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	7370
313	1	BISNAGA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	7371
314	1	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG	7373
315	1	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7374
316	1	COMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 5 MG	7376
317	1	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	7380
318	1	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTOM PROCUMBENS)	7383
319	1	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	7384
320	1	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	7385
321	1	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	7386
322	1	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	7387
323	1	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	7390
324	1	COMP	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG	7391
325	1	COMP	EZETIMIBA 10 MG	7393
326	1	COMP	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	7394
327	1	COMP	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG COMPRIMIDO	7395
328	1	COMP	FEMPROCUMONA 3 MG	7396
329	1	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7397
330	1	COMP	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG	7399
331	1	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A BRONFENIRAMINA 1 MG + 0,4 MG/ ML FRASCO DE 120 ML	7400
332	1	COMP	FENITOINA 100 MG	7402
333	1	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	7403
334	1	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	7404
335	1	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	7405
336	1	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	7406
337	1	COMP	FENOFIBRATO 200 MG	7408
338	1	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	7410
339	1	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO ASSOCIADO A IPRATRÓPIO BROMETO 0,1 MG + 0,04 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 15 ML	7411
340	1	FRASCO	FERRO QUELATO 150 MG + ACIDO FOLICO 0,25 MG + CIANCOBALAMINA 7,5 MCG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7412
341	1	COMP	FERRO QUELATO 300 MG + ACIDO FOLICO 5 MG + CIANCOBALAMINA 15 MCG	7413
342	1	BISNAGA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL 1U+666U+1% COM 30G	7416
343	1	COMP	FINASTERIDA 5 MG	7418
344	1	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOL. INJETAVEL IM.	7419
345	1	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	7420
346	1	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	7423
347	1	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRS 5ML GTS	7424
348	1	COMP	FLUOXETINA 10 MG	7426
349	1	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	7427
350	1	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	7428
351	1	COMP	FLUTAMIDA 250 MG	7429
352	1	UNIDADE	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	7430
353	1	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL NASAL SPRAY COM 120 DOSES	7433
354	1	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 200 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	7434
355	1	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	7435
356	1	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO DE 130 ML (FLEET ENEMA)	7436
357	1	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7437
358	1	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	7438

359	1	CAPSULA	GABAPENTINA 200 MG	7439
360	1	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	7440
361	1	CAPSULA	GABAPENTINA 600 MG	7441
362	1	SACHE	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE 5G	7443
363	1	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7445
364	1	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	7446
365	1	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7448
366	1	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	7449
367	1	COMP	GLICAZIDA 30 MG	7450
368	1	COMP	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	7451
369	1	SACHE	GLICOSAMINA 1,5 G PÓ ORAL SACHÊ 3,95 G	7456
370	1	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	7457
371	1	CAPSULA	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	7458
372	1	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7459
373	1	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7460
374	1	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	7461
375	1	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	7462
376	1	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	7463
377	1	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	7464
378	1	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	7465
379	1	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	7466
380	1	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	7467
381	1	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	7474
382	1	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7475
383	1	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	7476
384	1	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	7477
385	1	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	7478
386	1	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	7479
387	1	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	7480
388	1	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG + 200 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	7481
389	1	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	7484
390	1	COMP	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	7490
391	1	COMP	IBANDRONATO DE SODIO MONOHIDRATTADO, EQUIVALENTE AO ACIDO IBANDROMICO 150 MG	7493
392	1	COMP	IBUPROFENO 300 MG	7494
393	1	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	7495
394	1	COMP	IBUPROFENO 600 MG	7496
395	1	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	7497
396	1	CAPSULA	IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	7498
397	1	COMP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	7499
398	1	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	7500
399	1	FRASCO	INSULINA ASPARE 100 UI/ML	7501
400	1	FRASCO	INSULINA GARDINA 100 UI/ML REFIL	7502
401	1	FRASCO	INSULINA LISPRO 100 UI	7503
402	1	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	7505
403	1	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO + SULFATO DE SALBUTAMOL 20/120MCG/DOSE	7506
404	1	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	7507
405	1	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	7508
406	1	COMP	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	7509
407	1	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	7510
408	1	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG	7511
409	1	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 50 MG	7512
410	1	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	7514
411	1	COMP	IVERMECTINA 6 MG	7515
412	1	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	7516
413	1	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	7517
414	1	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG	7518
415	1	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	7519
416	1	COMP	LANSOPRAZOL 30 MG	7520
417	1	COMP	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	7523
418	1	COMP	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	7524
419	1	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG CP	7525
420	1	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	7526
421	1	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	7527

422	1	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	7528
423	1	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	7529
424	1	FRASCO	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XRP ADULTO 120ML	7531
425	1	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	7532
426	1	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	7533
427	1	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	7534
428	1	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7535
429	1	COMP	LEVONOGESTREL 0,75 MCG	7536
430	1	CARTELA	LEVONOGESTREL ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 0,05 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	7537
431	1	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELAS COM 21 COMPRIMIDO	7538
432	1	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	7539
433	1	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	7540
434	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	7541
435	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	7542
436	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	7543
437	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	7544
438	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	7545
439	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	7546
440	1	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	7547
441	1	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	7548
442	1	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	7549
443	1	FRASCO	LIDOCAINA SPRAY 10 % FRASCO DE 50 ML	7550
444	1	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	7551
445	1	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	7552
446	1	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	7553
447	1	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	7555
448	1	COMP	LISINA, CLONIXINATO 125 MG	7557
449	1	COMP	LISINA, CLONIXINATO 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	7558
450	1	COMP	LISINOPRIL 10 MG	7559
451	1	COMP	LISINOPRIL 20 MG	7560
452	1	COMP	LISINOPRIL 5 MG	7561
453	1	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A. G. E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100 ML	7562
454	1	COMP	LOPERAMIDA 2MG CP	7563
455	1	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	7564
456	1	COMP	LORATADINA 10 MG	7565
457	1	COMP	LORAZEPAM 1 MG	7566
458	1	COMP	LORAZEPAM 2 MG	7567
459	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	7568
460	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	7569
461	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	7570
462	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	7571
463	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	7572
464	1	COMP	LUTEINA 3,0 MG + ZEAXANTINA 0,25 MG + VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	7573
465	1	COMP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	7574
466	1	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	7575
467	1	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	7576
468	1	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	7577
469	1	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	7578
470	1	COMP	MELOXICAM 15 MG	7581
471	1	COMP	MELOXICAM 7,5 MG	7582
472	1	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	7583
473	1	COMP	MESALAZINA 300 MG	7584
474	1	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	7585
475	1	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	7586
476	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG AÇÃO PROLONGADA	7587
477	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG AÇÃO PROLONGADA	7588
478	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	7589
479	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 850 MG + 50 MG	7590
480	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000 MG + 50 MG	7591

481	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 500 MG + 50 MG	7592
482	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG	7593
483	1	COMP	METILDOPA 250 MG	7594
484	1	COMP	METILDOPA 500 MG	7595
485	1	COMP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	7596
486	1	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7597
487	1	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7599
488	1	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	7601
489	1	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	7602
490	1	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7603
491	1	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7606
492	1	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7607
493	1	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7608
494	1	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	7609
495	1	COMP	METOTREXATO 2,5 MG	7610
496	1	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	7611
497	1	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	7612
498	1	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONÁVEL	7613
499	1	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	7614
500	1	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	7615
501	1	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7616
502	1	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	7620
503	1	COMP	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	7622
504	1	AMPOLA	MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7624
505	1	COMP	MORFINA 10 MG	7625
506	1	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7626
507	1	COMP	MORFINA 30 MG	7627
508	1	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	7630
509	1	FRASCO	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	7631
510	1	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7632
511	1	FRASCO	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE 0,5MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	7634
512	1	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7635
513	1	COMP	NAPROXENO SÓDICO 550 MG	7639
514	1	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	7640
515	1	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	7641
516	1	FRASCO	NEPAFENACO 0,1% FRASCO DE 5 ML	7643
517	1	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	7647
518	1	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	7648
519	1	COMP	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	7649
520	1	COMP	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	7650
521	1	COMP	NIMESULIDA 100 MG	7651
522	1	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	7652
523	1	COMP	NIMODIPINO 30 MG	7653
524	1	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	7654
525	1	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	7655
526	1	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	7656
527	1	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	7657
528	1	POTE	NITROFURAL 2MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 500 G	7660
529	1	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG FRACIONÁVEL	7661
530	1	BISNAGA	NITROFURANTOINA CREME 1 KG	7662
531	1	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	7663
532	1	CARTELA	NORESTISTERONA 0,35 MG , BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	7664
533	1	CARTELA	NORESTISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG CARTELA COM 28 COMP	7665
534	1	AMPOLA	NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM UMA SERINGA PRÉ- CARREGADA + AGULHA	7666
535	1	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	7668
536	1	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	7669
537	1	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	7670
538	1	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	7671
539	1	COMP	OLANZAPINA 10 MG	7672
540	1	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	7674
541	1	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	7675

542	1	COMP	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7676
543	1	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO DE 5 ML	7677
544	1	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML	7678
545	1	COMP	OMEGA 3 PLUX	7679
546	1	CAPSULA	OMEPRAZOL 10 MG	7680
547	1	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	7681
548	1	CAPSULA	OMEPRAZOL 40 MG	7682
549	1	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	7683
550	1	COMP	ONDANSETRONA 8MG CP	7684
551	1	COMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	7685
552	1	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	7687
553	1	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	7688
554	1	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	7689
555	1	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	7690
556	1	FRASCO	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML (CLORIDRATO) SOLUÇÃO NASAL 10 ML	7692
557	1	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	7693
558	1	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	7694
559	1	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	7696
560	1	COMP	PARACETAMOL 500 MG	7697
561	1	COMP	PARACETAMOL 750 MG	7698
562	1	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEINA 500 MG + 65 MG	7699
563	1	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	7700
564	1	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	7702
565	1	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	7705
566	1	COMP	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	7707
567	1	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG	7708
568	1	FRASCO	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	7709
569	1	COMP	PERINDOPRIL 4 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG	7710
570	1	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	7711
571	1	FRASCO	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	7712
572	1	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	7713
573	1	FRASCO	PERMITRINA 1% LOÇÃO TÓPICO FRASCO DE 100 ML	7714
574	1	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV/SC AMP 2 ML	7715
575	1	COMP	PINDOLOL 5 MG	7717
576	1	COMP	PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30 MG	7718
577	1	COMP	PIROXICAM 20 MG	7721
578	1	AMPOLA	PIROXICAM 20MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	7723
579	1	COMP	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	7724
580	1	BISNAGA	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG POMADA RETAL COM 30 G	7726
581	1	FRASCO	POLIETILENOGLICOL ASSOCIADO A PROPILENOGLICOL HIDROXIPROPIL SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE, FRASCO 10 ML	7727
582	1	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FR 10 ML	7728
583	1	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	7729
584	1	BISNAGA	POLIMIXINA B,SULF 50.000U.I.; BACITRACINA ZINC, 5.000 U.I.; NEOMICINA, SULF 50MG; ZINCO, PERÓX A 36%, 2G, ZINCO, ÓXIDO Q.S.P. 10G	7730
585	1	COMP	PRAMIPEXOL 0,25MG	7732
586	1	COMP	PRAMIPEXOL 1 MG	7733
587	1	FRASCO	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	7737
588	1	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	7738
589	1	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML	7739
590	1	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	7740
591	1	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONÁVEL	7741
592	1	COMP	PREGABALINA 150 MG	7742
593	1	COMP	PREGABALINA 75 MG	7743
594	1	COMP	PRIMIDONA 100 MG	7744
595	1	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONÁVEL	7745
596	1	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7746
597	1	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	7747
598	1	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	7748
599	1	COMP	PROPILTIOURACIL 100 MG	7749
600	1	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	7751
601	1	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 ML	7753

602	1	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	7757
603	1	COMP	RAMIPRIL + ANLÓDIPINO 5/10MG	7758
604	1	COMP	RAMIPRIL + ANLÓDIPINO 5/5 MG	7759
605	1	COMP	RAMIPRIL 2,5 MG	7760
606	1	COMP	RAMIPRIL 5 MG	7761
607	1	COMP	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	7762
608	1	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	7763
609	1	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	7764
610	1	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7765
611	1	BISNAGA	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 UI + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86 UI BISNAGA DE 45 G	7766
612	1	FRASCO	RETINOL ACETATO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	7767
613	1	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	7768
614	1	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FR DE 10 ML	7769
615	1	COMP	RISEDRONATO SODICO 35 MG	7772
616	1	COMP	RISPERIDONA 1 MG	7773
617	1	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	7774
618	1	COMP	RISPERIDONA 2 MG	7775
619	1	COMP	RISPERIDONA 3 MG	7776
620	1	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	7778
621	1	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	7779
622	1	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	7780
623	1	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	7781
624	1	CAIXA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	7782
625	1	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV/IM	7783
626	1	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	7784
627	1	UNIDADE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	7785
628	1	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7786
629	1	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	7787
630	1	COMP	SALBUTAMOL 2 MG	7788
631	1	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7789
632	1	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7790
633	1	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7791
634	1	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7792
635	1	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7793
636	1	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7794
637	1	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	7795
638	1	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	7796
639	1	COMP	SIDELNAFILA, CITRATO 50 MG	7798
640	1	COMP	SIMETICONA 40 MG	7799
641	1	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	7800
642	1	COMP	SINVASTATINA 10 MG	7801
643	1	COMP	SINVASTATINA 20 MG	7802
644	1	COMP	SINVASTATINA 40 MG	7803
645	1	COMP	SINVASTATINA 80 MG	7804
646	1	FRASCO	SOLUÇÃO HIDRATANTE OFTÁLMICA 10 ML	7805
647	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	7806
648	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7807
649	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO	7808
650	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	7809
651	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	7810
652	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	7812
653	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	7813

654	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7814
655	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	7815
656	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	7816
657	1	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	7817
658	1	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	7819
659	1	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	7820
660	1	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	7823
661	1	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	7824
662	1	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	7825
663	1	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	7826
664	1	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	7827
665	1	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% FRASCO DE 10 ML	7828
666	1	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	7829
667	1	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	7830
668	1	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	7832
669	1	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	7833
670	1	COMP	SULPIRIDA 50 MG	7834
671	1	AMPOLA	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG AMPOLAS 2 ML	7835
672	1	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO DE 5 ML	7837
673	1	COMP	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	7838
674	1	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 20MG INJETAVEL IM/IV	7840
675	1	COMP	TEOFILINA 100 MG	7841
676	1	COMP	TEOFILINA 200 MG	7842
677	1	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7846
678	1	UNIDADE	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	7847
679	1	AMPOLA	TESTOSTERONA, CIPIONATO 20 MG AMPOLAS	7848
680	1	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	7849
681	1	COMP	TETRACICLINA 500 MG	7850
682	1	COMP	TIAMAZOL 10 MG	7851
683	1	COMP	TIAMAZOL 5 MG	7852
684	1	COMP	TIAMINA 300 MG	7853
685	1	COMP	TIBOLONA 1,25 MG	7854
686	1	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	7855
687	1	COMP	TICLOPIDINA 250 MG	7857
688	1	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	7858
689	1	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	7859
690	1	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5% FRASCO COM 5 ML	7860
691	1	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML + TRAVAPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 2,5 ML	7861
692	1	COMP	TINIDAZOL 500 MG	7864
693	1	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	7865
694	1	COMP	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG	7866
695	1	COMP	TIORIDAZINA 25 MG	7867
696	1	COMP	TIORIDAZINA 50MG COMP	7868
697	1	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	7870
698	1	COMP	TIZANIDINA 2 MG	7871
699	1	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTÁLMICO FRASCO DE 5 ML	7872
700	1	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG COLÍRIO FRASCO 5ML	7873
701	1	CAPSULA	TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E)	7874
702	1	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	7875
703	1	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	7876
704	1	COMP	TRAMADOL 100 MG	7877
705	1	COMP	TRAMADOL 50 MG	7878
706	1	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	7879
707	1	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	7880
708	1	COMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 325MG + PARACETAMOL 37,5 MG	7881
709	1	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTÁLMICO FRASCO DE 2,5 ML	7883
710	1	COMP	TRAZODONA 100 MG	7885
711	1	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	7886
712	1	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	7887
713	1	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MG	7889

714	1	COMP	TROMETANOL DE CETOROLACO 10 MG	7890
715	1	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7891
716	1	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	7892
717	1	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7893
718	1	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	7894
719	1	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	7895
720	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	7896
721	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	7897
722	1	COMP	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+ 25+ 5 MG	7898
723	1	COMP	VALSARTANA 160 MG	7900
724	1	COMP	VALSARTANA 80 MG	7901
725	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	7902
726	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	7903
727	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	7904
728	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG	7905
729	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG+10MG	7906
730	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG+12,5MG	7907
731	1	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	7909
732	1	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7910
733	1	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7911
734	1	CAPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 50 MG	7912
735	1	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	7914
736	1	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG	7916
737	1	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7917
738	1	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	7918
739	1	FRASCO	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML	7919
740	1	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG	7922
741	1	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, FRASCO 100ML	7923
742	1	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	7924
743	1	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100 ML	7925
744	1	CAIXA	INDACATEROL, MALEATO 300MCG PO CX C/ 30 CAPSULAS + INALADOR	7926
745	1	COMP	LINAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/850MG	7927
746	1	COMP	PREDNISOLONA 5 MG	7928
747	1	COMP	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/1000MG	7929
748	1	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 40MG INJETAVEL IM/IV	7930
749	1	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO - 80 MG	7931
750	1	COMP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG	7933
751	1	CAIXA	SUCRALFATO 2G/10ML CX C/ 20 FLACONETES	7934
752	1	COMP	ACIDO TIOCTICO 600MG HR	7936
753	1	COMP	APIXABANA 5MG	7937
754	1	FRASCO	CIPROFLOXACINO 0,3% GOTAS 5ML	7941
755	1	COMP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	7942
756	1	ENVELOPE	COLESTIRAMINA LIGHT/PÓ ENV. 4G	7943
757	1	COMP	CONDRES COLÁGENO 40MG	7944
758	1	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	7947
759	1	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG+0,05MG/ML 120ML	7948
760	1	FRASCO	FUFURATO DE FLUTICASONA +TRIF DE VILANTEROL 100/25 MCG X 14 DOSES	7950
761	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	7954
762	1	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	7956
763	1	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	7958
764	1	COMP	LEVETIRACETAM 250MG	7959
765	1	COMP	LEVETIRACETAM 500MG	7960
766	1	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	7961
767	1	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ VITAMINA A 1.000 U.I/G + VITAMINA D 400 U.I/G- 45GR (POMADA PARA ASSADURA)	7962
768	1	FRASCO	PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A) 3.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 800 U.I- SOLUÇÃO ORAL - 10ML	7963
769	1	COMP	DONEPEZILA 10MG	7964
770	1	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	7966
771	1	COMP	LACTASE (0,000FCC)	7967
772	1	COMP	LANZOPRAZOL 15 MG	7968
773	1	COMP	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	7969
774	1	COMP	RIVAROXABANA 10MG	7970
775	1	COMP	VALSARTANA 320 MG	7972

776	1	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG	7973
777	1	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	7974
778	1	COMP	MESALAZINA 800MG	7975
779	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADO A SITAGLIPTINA FOSFATO XR 1000MG + 50MG (ÉTICO)	7977
780	1	COMP	APIXABANA 2,5MG	7978
781	1	COMP	ARIPIPIRAZOL 10MG	7980
782	1	COMP	ZOPICLONE 7,5MG	7984
783	1	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO COM 2,5ML	7985
784	1	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G	7986
785	1	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML ÉTICO (GARDENAL)	7987
786	1	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	7991
787	1	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	7993
788	1	COMP	CLORIDRATO DE DONEPEZILA+CLORIDRATO DE MEMANTINA 10+20MG	7994
789	1	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	7996
790	1	COMP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	8000
791	1	COMP	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5 / 1,5 / 1,0 MG	8002
792	1	FRAS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG PÓ PARA INALAÇÃO, 120 DOSES	8004
793	1	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	8007
794	1	COMP	QUELATO DE FERRO + ÁCIDO FÓLICO + VITAMINA B12	8008
795	1	COMP	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	8009
796	1	COMP	BESILATO DE ANLÓDIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 50/2,5 MG	8010
797	1	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	8011
798	1	BISN	CORDIA VERBENACEA CREME, BISNAGA COM 60G	8013
799	1	UNIDADE	REFIS DE INSULINA DE 3ML, 25% DE INSULINA LISPRO + 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML , EMBALAGEM COM 05 REFIS	8021
800	1	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90MG SR	8024
801	1	COMP	BACOPA MONNIERI 225MG	8027
802	1	COMP	SAXAGLIPTINA 5,0MG	8028
803	1	FRAS	CEFACLOR 250MG/ 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	8032
804	1	FRAS	CETOROLACO TROMETAMOL 0,4%, SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA	8034
805	1	CX	OMEPRAMIX (AMOXICILINA + CLARITROMICINA + OMEPRAZOL 20 + 500 + 500MG), COM 07 BLISTERS	8037
806	1	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	8038
807	1	COMP	OMEPPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG (LOSEC MUPS)	8039
808	1	FRAS	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 3ML	8040
809	1	COMP	TRAMADOL 100MG RETARD	8044
810	1	COMP	PIRIDOSTIGMINA 60MG	8045
811	1	FRAS	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, GOTAS, 2,5ML	8046
812	1	FRAS	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART) COVILLE EXTRATO SECO 50%, 60MG/G, FRASCO DE 50G (FITOSTAR)	8047
813	1	CÁPS	COLECALCIFEROL D3 7.000UI	8051
814	1	COMP	ACICLOVIR 400MG	8052
815	1	COMP	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 05/20 MG	8053
816	1	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG XL	8054
817	1	FRAS	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FINS MEDICINAIS FRASCO COM 100ML	8058
818	1	FRAS	VITAMINA D3 200UI/GOTAS COM 20ML	8061
819	1	COMP	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ 1080MG, FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS RETAL	8063
820	1	FRAS	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG, COM 30 CÁPSULAS + INALADOR	8064
821	1	COMP	VITALUX PLUS / OMEGA 3, COM 30 COMPRIMIDOS, ÉTICO	8069
822	1	CX	ONBRIZE / MALEATO DE INDACATEROL 300MCG COM 30 CÁPSULAS + INALADOR, ÉTICO	8075
823	1	COMP	GARDENAL / FENOBARBITAL 100MG, ÉTICO	8078
824	1	COMP	NEURAL / LAMOTRIGINA 100MG, ÉTICO	8079
825	1	COMP	DEPAKOTE / DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, ÉTICO	8080
826	1	CX	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM DUAS SERINGAS	8081
827	1	FRAS	PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 30, SENSITIVE 160GR ÉTICO	8082
828	1	FRAS	CETAPHIL ADVANCED LOÇÃO HIDRATANTE GALDERMA 473G, ÉTICO	8084
829	1	FRAS	FISIOGEL LOÇÃO HIPOALERGÊNICO HIDRATANTE DE PELE COM 240ML, ÉTICO	8085
830	1	FRAS	NODÉ DS + SHAMPOO 125 ML, ÉTICO	8086
831	1	UNI	SABONETE GLICERINA GRANADO TRADICIONAL 90G, ÉTICO	8087
832	1	UNI	CANETA/APLICADOR INSULINA GLARGINA 100UI/ML LANTUS SOLOSTAR SANOFI-	8088

			AVENTIS, INJETÁVEL, ÉTICO	
833	1	UNI	REFIS DE INSULINA LISPRO 100UI/ML HUMALOG KWIKPEN, INJETÁVEL, ÉTICO	8089
834	1	UNI	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ÉTICO	8090
835	1	CÁPS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO UC-II 40MG + GLICO 1500MG + MELOXICAN 7,5 MG, EM CÁPSULAS	8091
836	1	FRAS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE PAPAÍNA 6% FRASCO DE 500G	8094
837	1	FRASCO	CICLESONIDA 160MCG	8097
838	1	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL	8098
839	1	COMP	DABIGATRANA 150MG	8099
840	1	COMP	DISULFIRAN 250MG	8100
841	1	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	8101
842	1	FRASCO	LATANOPROSTA 50 + TIMOLOL 5MG/ML	8103
843	1	COMP	LEVODOPA 150+ CARBIDOPA 37,5 ENTACAPONA 200MG	8104
844	1	COMP	PRAVASTATINA 40MG	8105
845	1	COMP	TORVAL CR 300	8106
846	1	COMP	TORVAL CR 500	8107
847	1	COMP	TRIXIFENIDIL 5MG	8108
848	1	COMP	ZOPICLONA 7,5	8110
849	1	COMP	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS)	8111
850	1	COMP	LAMOTRIGINA 25MG (COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS)	8112
851	1	COMP	PREBICTAL 50MG (PREGABALINA)	8116
852	1	COMP	FLEBON (PINUS PINASTER)	8117
853	1	COMP	TANSULOSINA 0,4MG	8119
854	1	COMP	MELLERIL 200MG (TIORIDAZINA)	8120
855	1	COMP	XIGDUO XR 10/1000MG (DAPAGLIFLOZINA/CLORIDRATO DE METFORMINA)	8123
856	1	COMP	PRADAXA 110MG (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	8124
857	1	COMP	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG	8125
858	1	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SULFATO DE SALBUTAMOL 250MCG, SPRAY COM 15ML	8127
859	1	COMP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + TANSULOSINA 0,4 MG	8130
860	1	UNIDADE	GLICOPIRONIO 50MG C/30 CAPSULAS INALADORAS	8132
861	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	8133
862	1	COMP	PRAMIPREXOL 1,5 ER	8134
863	1	COMP	TANSULOSINA 0,4MG, COMP	8136
864	1	UNIDADE	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLÍRIO, FRASCO 2,5ML	8137
865	1	UNIDADE	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG DOSE +BROMIDRATO FENOTEROL 0,05MG	8139
866	1	CP	ARIPIRAZOL 15MG	8140
867	1	CP	ATORVASTATINA 20MG	8141
868	1	CP	GENFIBROZILA 900MG	8144
869	1	CP	LEVOTIROXINA 38MCG	8146
870	1	CP	MIRTAZAPINA 15MG	8147
871	1	COMP	ORLISTATE 120MG	8149
872	1	CP	ANLODIPINO 2,5 MG	8150
873	1	AMP	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	8151
874	1	CX	ONGLYSA 5 MG C/ 30 CP	8152
875	1	UNIDADE	RELVAR 200/25 1 FR	8153
876	1	CP	GAMALINE 900 MG CP	8157
877	1	CP	COMPLEXO B	8160
878	1	CP	ETORICOXIBE 90MG	8161
879	1	CP	NITRENDIPINO 20MG.	8163
880	1	CP	RANITIDINA 300 MG	8166
881	1	CP	JANUVIA 50 MG	8168
882	1	CP	ARPADOL 400 MG	8169
883	1	CP	GABAPENTINA 400 MG	8170
884	1	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	8172
885	1	CARTELA	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ETINILESTRADIOL 0,035MG CARTELA C/ 21 CP	8173
886	1	CP	ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITASONA 30MG	8174
887	1	CP	ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5MG	8175
888	1	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	8176
889	1	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG	8177
890	1	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME 30G	8179
891	1	FR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML SOL.OFT.5ML	8180
892	1	FR	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	8181
893	1	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G XR	8183
894	1	FR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 2MG/ML 100ML SOL.ORAL	8184
895	1	FR	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/5ML+IODETO DE POTÁSSIO	8185

			100MG/5ML+BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML+GUAIFENESINA 30MG/5ML 120ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO SEM AÇÚCAR	
896	1	CP	COLECALCIFEROL 50.000 UI	8186
897	1	FR	COLECALCIFEROL 5.600 UI/ML (1GOTA = 200UI VIT D) SOL.ORAL 20ML	8187
898	1	CARTELA	DESOGESTREL 150MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG C/ 21 CP	8188
899	1	CARTELA	DESOGESTREL 25MCG+ETINILESTRADIOL 40MCG (CP AZUL) E DESOGESTREL 125MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG (CP BRANCO) C/ 22 CP	8189
900	1	CP	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	8190
901	1	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	8191
902	1	FR	DIPIRONA 500MG+CLOR PROMETAZINA 5MG+CLOR ADIFENINA 10MG 20ML	8195
903	1	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	8196
904	1	CP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20MG REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	8197
905	1	CP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA ÍNDIA 500MG COMPOSTA	8198
906	1	CP	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 10MG	8199
907	1	CP	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	8200
908	1	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG+TRIF DE VILANTEROL 25MCG 30 DOSES	8201
909	1	CX	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE C/ INALADOR	8202
910	1	CP	GESTODENO 0,075MG+ETINILESTRADIOL 0,020MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	8203
911	1	CP	GESTODENO 0,075MG+ETINILESTRADIOL 0,030MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	8204
912	1	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIANA 50MG XR	8205
913	1	CP	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG	8206
914	1	FR	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	8207
915	1	CP	L-CARNITINA 500MG	8208
916	1	CX	LANSOPRAZOL 30MG+CLARITROMICINA 500MG+AMOXICILINA 500MG (7 BLISTERS C/ 8 CP+28 CP LANSOPRAZOL)	8209
917	1	FR	LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML C/VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJ.	8210
918	1	FR	MANITOL 200MG/ML 20% SOL.INJ. SISTEMA FECHADO 250ML	8211
919	1	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	8212
920	1	CP	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG+PARACETAMOL 450MG+CAFEÍNA 75MG+CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	8213
921	1	CP	MIRTAZAPINA 45MG	8214
922	1	CP	NIFEDIPINO 30MG OROS	8215
923	1	CP	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	8216
924	1	CP	OLANZAPINA 2,5MG	8217
925	1	CP	OLANZAPINA 5MG	8218
926	1	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+ANLODIPINO 5MG	8219
927	1	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 10MG	8220
928	1	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 5MG	8221
929	1	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HCTZ 12,5MG	8222
930	1	CP	PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG	8223
931	1	FR	PASTA D'ÁGUA, TALCO+GLICERINA+ÓXIDO DE ZINCO+ÁGUA DE CAL 25%+25%+25% 100G	8224
932	1	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	8225
933	1	CX	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILISADO 200MG C/ 6 CÁPSULAS	8226
934	1	CP	SITAGLIPTINA 100MG+METFORMINA 1000MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	8227
935	1	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	8228
936	1	CP	TELMISARTANA 40MG	8229
937	1	CP	TELMISARTANA 80MG	8230
938	1	CP	TRAZODONA 50MG	8231
939	1	CP	VITAMINA D 14000	8233
940	1	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA	8235
941	1	FR	LATANOPROSTA 0,05% COLÍRIO 2,5ML	8237
942	1	CP	TOPIRAMATO 100MG	8238
943	1	CP	DEPAKENE 500 MG (ÉTICO)	8239
944	1	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	8243
945	1	BISNAGA	SAF GEL - GEL CICATRIZANTE 85 G	8246
946	1	AMP	DEXTROVITASE - 2 MG DE 5 - FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA+10MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+500 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO+5MG DE PANTOTENATO DE SÓDIO E 1 G DE GLICOSE - AMPOLA 10 ML	8248
947	1	CP	FELDENÉ SL - PIROXICAM 20 MG (ÉTICO)	8251
948	1	FR	BIMATOPROSTA 0,03% 3ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	8252
949	1	CP	BART H - IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG (ÉTICO)	8254

950	1	CP	TRILEPTAL- OXCARBAZEPINA 300 MG (ÉTICO)	8255
951	1	UNIDADE	EXELON PATCH 10 - HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA - ADESIVO	8258
952	1	CP	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	8261
953	1	CP	TROMETAMOL CETAROLACO 10 MG	8264
954	1	CAIXA	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO RENALVIT FRASCO COM 60 CÁPSULAS	9017
955	1	CAIXA	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO PARNATE/TRANILCIPROMINA 15MG, COM 90 Cp	9018
956	1	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	9019
957	1	FRASCO	BECLOMETASONA 50 MG FRASCO	9020
958	1	COMP	MOMETASONA 400 MCG CP	9021
959	1	COMP	SUMATRIPTANA 50 MG	9022
960	1	COMP	NAPROXENO SÓDICO 500 MG	7638
961	1	CP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	9023
962	1	CP	CLORIDRATO DE NARATRITANO 2,5 MG	9025
963	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAY NASAL 50 ML - USO ADULTO E INFANTIL	9024
964	1	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML 100 ML	9027
965	1	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100 ML	9028
966	1	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100 ML	9026
967	1	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CPS	9029
968	1	CP	VALSARTANA + HCTZ 160/25 MG	9030
969	1	CP	VALSARTANA + HCTZ 80/12,5 MG	9031
970	1	CP	VARFARINA 2,5 MG	9032
971	1	TUBO	POLICRESULENO 50 MG/G +CLORIDRATO DE CINCHOCINA 10 MG/G 30 G COM 10 APLICADORES	9033
972	1	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	9034
973	1	FRASCO	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 45 ML	9035
974	1	AMPOLA	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG/2,5 ML AMPOLAS PARA NEBULIZAÇÃO	9036
975	1	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG /ML SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO/PEDIÁTRICO FLACONETES COM 2 ML	9037
976	1	FRASCO	PURAVIT MULTI (SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL) 120 ML	9038
977	1	UNIDADE	ESPAÇADOR COM MÁSCARA PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL USO INFANTIL	9039
978	1	COMP	GENFIBROZILA 600 MG	7444
979	1	UNIDADE	BROMETO DE UMECLIDÍNIO	9040
980	1	CP	CLINDAMICINA 500MG	9041
981	1	CP	GABAPENTINA 150MG	9042
982	1	COMP	VITERGAN ZINCO PL	8109
983	1	CP	DIETILESTILBESTROL 1MG	9043
984	1	FRASCO	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO PEG 4.000 PÓ FRASCO 300G	9044
985	1	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	9045
986	1	CP	DAPSONA 100 MG	9046
987	1	CP	PIVASTATINA CÁLCICA 2 MG	9047
988	1	SACHE	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14G	9048
989	1	CAPSULA	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1,B2,B6, B12, VIT C, VIT D, VIT E, ASSOCIADAS AO ÁCIDO FÓLICO, NICOTINAMIDA, FUMARATO FERROSO, ÓXIDO DE ZINCO, COMPONENTES POR CÁPSULA % DE IDR(*) PARA GESTANTES. CÁPSULAS GELATINOSA	9049
990	1	COMP	PRAMIPEXOL 1,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	9050

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020.

1.2. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO EDITAL DE CHAMAMENTO/ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de

cada Órgão Participante.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou

impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de instrumento requerido junto à BLL, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização

das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

*Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.*

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**

7.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de

tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

7.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. POSTERIORMENTE, **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DE TODOS OS PARTICIPANTES DEVERÃO SER **ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INICIAIS**, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC

AV. SANTA CATARINA, Nº 346, sala 2, CENTRO, CORONEL FREITAS - SC (CEP 89.840-000).

Pregoeira: Flavia Rolim de Moura

Telefone: (49) 3347 -0357

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, **poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência** definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados.

8.2.1. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA.

8.2.3. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. **Todas as Empresas devidamente habilitadas para o certame, deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) na fase inicial (mesmo valor da proposta cadastrada na BLL) para todos os itens que cotou, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.**

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- C. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata conforme o preambulo do presente Edital;
- G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;

I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada (**mesmo valor da proposta cadastrada na BLL**);

J. Dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**;

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.22, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019- CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - CVC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx>

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO III)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

K. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

L. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

M. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

N. As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;

O. Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

- **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);**
- **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "**protocolo**" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma requisitada, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, nos prazos definidos neste Edital e nos preços homologados no certame;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se

o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será **01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020**.

15.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados **será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços** (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VI deste Edital) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3. **A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital, E-CPF do representante legal da empresa ou cargo superior, não será aceito assinatura pelo E-CNPJ.**

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços **não serão reajustados** (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), **No ITEM** sendo submetido este resultado ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. advertência;

B. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
 - a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
 - b) Manter o valor de sua proposta classificada;
 - c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
- III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2019 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3347-0819, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 346, SALA 2, Centro,

Coronel Freitas - SC).

22.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 002-2019 de 03 de JANEIRO de 2019.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- E. ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- F. ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- G. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Freitas - SC, 25 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 12.1 letra "f": **de 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020.**

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

De acordo com o especificado no Item 3.1, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II**1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

2. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data.**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em

(ENDEREÇO COMERCIAL), através de seu proprietário/administrador _____ (NOME
COMPLETO), _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), _____ (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

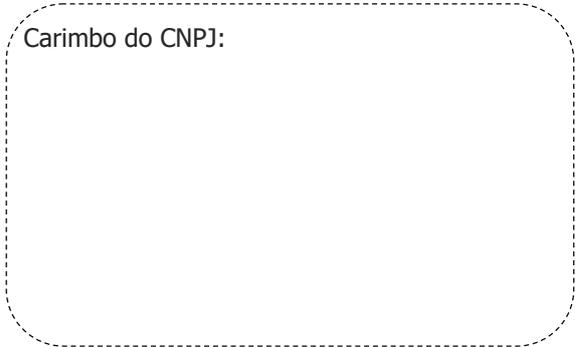
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:


ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Av. Santa Catarina, nº 346, SALA 2	14.688.861/0001-19	CARLOS ALBERTO TOZZO

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Águas de Chapecó	Rua Porto União, 968, Centro	82.804.212/0001-96	Leonir Antonio Hentges
Águas Frias	Rua Sete de Setembro, 512, centro	95.990.180/0001-02	Ricardo Rolim de Moura
Cordilheira Alta	Rua Celso Tozzo, 27 - Centro	95.990.198/0001-04	Carlos Alberto Tozzo
Coronel Freitas	Av. Santa Catarina, 1022, Centro	83.021.824/0001-75	Izeu Tozetto
Formosa do Sul	Rua Antonio Cella, 173, Centro	80.637.424/0001-09	Rudimar Conte
Nova Erechim	Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Centro	83.021.840/0001-68	Ramirez Tapia
Quilombo	Rua Duque de Caxias, 165, centro	83.021.865/0001-61	Silvano de Pariz
Santa Helena	Rua Dom Feliciano, 476 - Centro	80.912.140/0001-75	Luiz Gluitz
Tunápolis	Rua João Castilho, 111 - Centro	78.486.198/0001-52	Renato Paulata

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na RUA PORTO UNIÃO,968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR ANTONIO HENTGES:

Item/Quantidade 1/1400; 2/6000; 4/1200; 7/2000; 8/400; 9/70000; 17/3500; 23/50000; 24/3000; 25/1200; 27/8000; 29/12000; 36/800; 38/3000; 39/6000; 40/6000; 41/10000; 42/1200; 44/8500; 47/50000; 49/6000; 50/35000; 51/6400; 54/6400; 55/18000; 57/3000; 60/25000; 62/25000; 70/25000; 71/40000; 72/25000; 76/200; 78/10000; 79/8000; 80/8000; 85/2000; 87/1000; 93/2400; 94/1000; 95/1000; 96/5000; 105/600; 108/12000; 109/8000; 111/1000; 112/3000; 119/320; 126/25000; 127/60000; 128/6000; 129/30000; 130/8000; 134/2400; 135/2400; 136/5000; 140/30000; 141/20000; 144/24000; 145/24000; 146/24000; 147/24000; 149/1200; 150/3000; 151/20000; 152/3000; 153/3000; 154/2000; 156/1000; 157/1000; 158/1000; 160/3000; 163/5000; 168/25000; 169/40000; 178/10000; 179/20000; 180/5000; 181/5000; 186/30000; 187/1200; 188/5000; 192/25000; 193/1200; 196/1000; 197/1000; 199/1000; 201/1000; 203/10000; 204/10000; 205/600; 206/6000; 208/6000; 223/1000; 226/1000; 229/1200; 231/1200; 234/6000; 236/15000; 238/1200; 240/30000; 241/1200; 242/30000; 244/1200; 247/8000; 248/6000; 249/6000; 251/1200; 253/1200; 254/1200; 255/1200; 256/45000; 260/60000; 261/2400; 262/2400; 271/6000; 273/50000; 284/20000; 285/20000; 286/35000; 288/1200; 293/1200; 294/1200; 295/25000; 296/2400; 297/2400; 298/1200; 300/30000; 309/200; 311/1000; 312/1000; 315/1000; 321/1200; 332/3000; 333/300; 334/30000; 335/800; 338/400; 343/50000; 344/1200; 345/1200; 346/5000; 347/1200; 349/60000; 357/500; 358/60000; 360/20000; 366/20000; 373/1200; 378/4000; 379/400; 380/400; 382/80000; 385/1200; 389/10000; 393/2400; 394/85000; 395/6000; 402/600; 405/10000; 410/5000; 411/5000; 422/16000; 426/10000; 427/5000; 432/1000; 434/25000; 436/25000; 437/25000; 438/25000; 445/1200; 450/50000; 451/20000; 452/20000; 455/2400; 456/15000; 459/40000; 461/20000; 468/2000; 469/200; 474/10000; 475/25000; 483/10000; 484/10000; 488/20000; 489/2000; 490/1200; 494/10000; 497/10000; 499/2400; 500/2400; 501/1000; 504/400; 512/200; 515/2400; 517/10000; 518/10000; 525/1200; 526/1200; 529/20000; 532/200; 533/200; 534/200; 535/10000; 536/3000; 540/1200; 547/200000; 555/6000; 559/2400; 560/40000; 561/100000; 563/20000; 564/30000; 567/6000; 571/1500; 582/2000; 588/4500; 590/35000; 591/1500; 595/6000; 596/1200; 608/2400; 609/30000; 610/1200; 613/500; 627/50000; 628/1200; 637/3000; 638/35000; 641/2400; 643/25000; 644/30000; 660/1200; 668/1200; 669/2400; 677/800; 680/500; 689/800; 702/6000; 703/8000; 705/20000; 706/1200; 715/1200; 716/5000; 718/10000; 723/40000; 731/10000; 732/6000; 733/24000; 740/1200; 741/1200; 742/1200; 743/4500; 749/18000; 759/500; 766/50000; 817/1200; 818/1500; 823/10000; 825/10000; 838/1200; 877/6000; 914/6000; 917/1200; 943/10000; 944/10000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO,512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO ROLIM DE MOURA:

Item/Quantidades 9/10000; 10/10000; 17/2000; 23/1000; 24/1500; 25/1000; 27/1000; 28/1000; 29/1000; 31/1000; 34/1000; 35/2000; 38/5000; 40/2500; 41/1000; 43/1000; 44/1000; 47/10000; 50/10000; 51/100; 53/50; 57/5000; 58/200; 59/500; 60/2000; 62/5000; 70/3000; 72/10000; 73/500; 74/2000; 75/2000; 78/2000; 80/150; 81/5000; 85/50; 89/50; 91/2000; 93/2000; 96/1000; 98/1000; 99/1000; 117/500; 127/5000; 128/80; 129/2000; 130/1000; 133/1000; 134/500; 135/500; 139/5000; 140/2000; 141/500; 143/50; 144/3000; 145/5000; 146/3000; 147/5000; 151/5000; 152/100; 156/50; 157/200; 158/2000; 165/15; 166/2000; 167/1000; 168/3000; 172/100; 173/5000; 175/3000; 178/5000; 179/2000; 186/1500; 187/200; 192/2000; 195/2000; 196/200; 197/500; 206/300; 208/1000; 209/1000; 214/50; 216/300; 219/1500; 222/200; 223/300; 224/5000; 231/5000; 233/1000; 234/5000; 236/5000; 242/20000; 244/50;

245/100; 247/3000; 248/1000; 249/2000; 251/200; 260/1000; 261/100; 262/300; 269/300; 271/1000; 273/5000; 274/2000; 279/3000; 280/6000; 285/2000; 286/1000; 287/300; 290/30; 291/3000; 292/3000; 293/1000; 295/5000; 296/300; 297/500; 300/5000; 312/500; 319/5000; 322/500; 332/3000; 334/3000; 338/50; 343/1000; 345/500; 346/1000; 347/100; 349/15000; 350/20; 358/10000; 366/500; 368/1000; 369/500; 370/2000; 373/200; 374/500; 375/1000; 377/10; 378/1500; 380/15; 381/1000; 383/10000; 384/100; 385/100; 389/1000; 393/500; 394/2000; 395/2000; 396/300; 405/1000; 411/200; 422/300; 425/2000; 426/500; 431/2898; 433/2940; 434/1000; 435/1000; 436/1000; 437/1000; 438/1000; 440/1000; 444/200; 450/1000; 451/1000; 452/1000; 453/30; 458/500; 459/1000; 462/3000; 463/1000; 469/10; 470/500; 472/2000; 481/500; 482/500; 483/1000; 484/1000; 489/300; 490/100; 491/1000; 492/3000; 493/5000; 495/100; 496/100; 497/1000; 498/1000; 502/1000; 508/500; 514/2000; 515/1000; 517/500; 518/1000; 521/1500; 523/1000; 525/100; 526/300; 529/1000; 534/20; 535/2000; 536/500; 540/200; 548/2000; 552/2000; 555/3000; 557/2000; 558/2000; 559/500; 560/15000; 561/10000; 565/15000; 577/3000; 583/100; 588/300; 590/1000; 591/500; 593/2000; 595/1000; 596/200; 598/4000; 602/1000; 605/500; 606/500; 609/5000; 616/2000; 618/2000; 620/1000; 621/1000; 623/1000; 627/500; 628/50; 632/50; 638/2000; 648/50; 649/100; 650/300; 651/100; 658/1000; 659/500; 663/500; 664/50; 667/30; 668/2000; 676/500; 682/500; 683/500; 684/500; 685/300; 686/1000; 694/500; 698/2000; 702/2000; 703/600; 704/500; 705/500; 709/10; 711/500; 716/500; 717/500; 721/300; 723/1000; 724/500; 725/1000; 731/1500; 732/2000; 733/2000; 735/500; 749/1000; 751/10; 752/1000; 762/1000; 763/500; 766/10000; 769/300; 773/500; 774/500; 775/500; 776/300; 782/500; 786/500; 789/500; 793/500; 839/300; 843/500; 845/1000; 846/2000; 847/500; 860/30; 861/1000; 862/1000; 867/1000; 870/1000; 872/2000; 878/300; 879/300; 883/1000; 911/2000; 938/1000; 945/50; 952/1000;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na RUA CELSO TOZZO,27 - CENTRO, na cidade de CORDILHEIRA ALTA -SC, representado por seu PREFEITO, CARLOS ALBERTO TOZZO:

Item/Quantidade: 1/300; 3/400; 4/400; 5/5000; 7/5000; 8/200; 9/100000; 10/4000; 11/2000; 13/1500; 17/12000; 21/2000; 23/600; 24/600; 25/1000; 28/12000; 29/8000; 31/5000; 32/6000; 35/3500; 38/2500; 39/2500; 40/1500; 41/1000; 42/200; 43/3000; 44/10000; 46/2000; 47/35000; 48/5000; 50/12000; 51/500; 52/600; 53/700; 54/600; 55/3000; 56/10000; 60/10000; 62/40000; 70/2500; 71/35000; 72/35000; 74/3500; 75/5000; 76/200; 78/10000; 79/2000; 81/3500; 85/500; 89/200; 91/3000; 92/3000; 93/1000; 95/50; 96/8000; 97/2000; 98/5000; 99/6000; 101/5000; 103/50; 105/24; 106/24; 107/60; 108/5000; 110/2000; 111/200; 112/200; 115/200; 116/200; 117/20000; 120/10000; 121/5000; 126/10000; 127/30000; 128/120; 129/15000; 130/3500; 131/4000; 134/600; 135/600; 139/100000; 140/15000; 141/10000; 143/250; 144/10000; 145/12000; 146/3000; 147/12000; 149/300; 150/600; 151/12000; 152/300; 154/500; 155/12000; 157/300; 158/1500; 160/200; 163/1000; 164/300; 165/300; 166/25000; 167/20000; 168/4000; 173/3000; 175/30000; 176/80; 177/60; 178/10000; 179/80000; 183/2500; 185/2500; 186/12000; 187/1000; 191/2000; 192/8000; 193/200; 199/200; 200/500; 202/50; 203/2000; 204/1500; 208/12000; 209/3000; 213/200; 217/3000; 219/5000; 221/300; 223/1500; 224/3500; 225/100; 228/1500; 229/1200; 231/600; 233/1000; 234/5000; 235/3500; 236/5000; 238/200; 240/30000; 241/700; 244/1000; 245/600; 247/10000; 248/2000; 249/3000; 251/300; 252/3000; 254/600; 255/5000; 256/40000; 260/30000; 261/400; 262/1000; 264/10000; 266/2000; 267/2000; 268/5000; 269/2000; 271/10000; 273/25000; 274/20000; 275/5000; 276/500; 277/500; 279/25000; 280/15000; 281/1500; 282/5000; 284/80000; 285/50000; 286/12000; 287/3500; 288/200; 291/20000; 293/2000; 294/400; 295/20000; 296/400; 297/400; 298/200; 299/10000; 300/30000; 301/3000; 302/3000; 304/2100; 307/60; 308/120; 309/300; 311/250; 312/1680; 318/5000; 320/6000; 322/5000; 323/50000; 325/2000; 326/4000; 329/300; 332/4000; 334/10000; 336/500; 342/150; 343/15000; 345/2000; 346/5000; 349/50000; 350/50; 353/50; 355/300; 356/100; 357/200; 358/40000; 360/5000; 365/200; 366/30000; 367/30000; 370/30000; 371/5000; 373/200; 374/30000; 378/4000; 380/150; 382/200000; 383/8000; 384/200; 385/200; 389/300; 392/25000; 393/500; 395/3000; 398/2500; 402/400; 405/3000; 407/1000; 410/1500; 411/300; 412/400; 413/2500; 417/4000; 418/1500; 420/5000; 422/15000; 423/15000; 425/4000; 426/1000; 428/50; 429/100; 432/1500; 433/600; 434/10000; 435/3500; 436/20000; 437/20000; 438/15000; 439/2000; 440/3500; 445/200; 446/200; 447/4000; 454/1000; 455/300; 456/10000; 458/2000; 459/25000; 460/10000;

461/180000; 462/20000; 463/30000; 464/4000; 465/1000; 467/1200; 468/600; 469/200; 470/25000;
471/10000; 472/5000; 474/35000; 475/100000; 476/30000; 477/4000; 478/30000; 479/7000; 480/10000;
482/10000; 483/10000; 484/10000; 485/5000; 486/3000; 487/3000; 488/10000; 489/400; 490/600;
491/4000; 492/10000; 493/7000; 494/1000; 496/300; 497/2500; 498/3000; 499/200; 500/200; 502/10000;
503/3000; 505/600; 506/200; 507/1000; 508/7000; 509/200; 510/200; 514/5000; 515/2000; 517/2000;
518/2000; 521/40000; 522/500; 523/6000; 525/200; 526/200; 527/400; 529/7000; 532/36; 535/2500;
536/12000; 537/2500; 540/400; 541/2500; 542/2000; 547/150000; 551/8000; 552/5000; 554/5000;
555/10000; 557/12000; 558/15000; 559/1500; 560/35000; 561/40000; 563/50000; 564/20000; 565/30000;
570/600; 572/100; 576/10000; 579/2000; 582/150; 588/500; 590/8000; 591/8000; 592/3500; 593/15000;
595/3000; 596/200; 597/4000; 598/10000; 599/2000; 600/35000; 601/50; 602/6000; 605/2000;
606/10000; 607/2000; 608/200; 609/25000; 610/300; 613/50; 616/10000; 617/100; 618/10000;
620/10000; 621/50000; 626/2000; 627/1500; 628/150; 629/300; 631/30; 632/80; 633/120; 637/1000;
638/80000; 640/5000; 641/500; 642/3000; 643/100000; 644/80000; 658/3000; 659/1000; 660/100;
662/3000; 664/300; 668/30000; 670/12000; 675/2000; 680/20; 682/4000; 683/3000; 686/2800; 687/1200;
689/200; 693/200; 694/2000; 696/2500; 699/100; 700/150; 703/10000; 705/30000; 706/300; 707/200;
709/30; 711/8000; 712/150; 717/4000; 718/5000; 719/5000; 720/5000; 723/5000; 724/3000; 725/4000;
731/5000; 732/15000; 733/30000; 736/3000; 743/100; 744/12; 745/3000; 752/5000; 753/2500; 758/4000;
761/600; 763/10000; 768/600; 774/2000; 775/5000; 777/15000; 781/1500; 783/50; 786/8000; 789/3500;
791/5000; 793/1200; 797/2000; 806/2500; 808/20; 813/5000; 819/1000; 820/30; 821/3000; 838/300;
839/3000; 844/1000; 855/3000; 859/3500; 860/100; 863/5000; 864/30; 865/50; 867/12000; 870/2000;
877/4000; 885/1200; 886/2000; 887/600; 888/400; 889/12000; 890/400; 891/120; 892/150; 893/15000;
894/120; 895/400; 896/300; 897/800; 898/150; 899/60; 900/2500; 901/3000; 902/300; 903/1200;
904/6000; 905/12000; 906/2000; 907/5000; 908/50; 909/40; 910/600; 911/600; 912/4000; 913/20000;
914/1000; 915/600; 916/150; 917/50; 918/600; 919/1000; 920/3000; 921/2000; 922/1000; 923/3000;
924/2500; 925/1000; 926/1500; 927/2000; 928/2000; 929/2500; 930/4000; 931/50; 933/200; 934/1000;
935/3000; 936/2500; 937/3000; 938/15000; 940/5000; 942/6000; 944/12000; 948/24; 952/2000;
961/2000; 962/5000; 963/400; 964/300; 965/200; 966/500; 967/5000; 968/2500; 969/2000; 970/3000;
971/200; 972/6000; 973/300; 974/2000; 975/1000; 976/300; 977/24; 985/5000;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, IZEU TOZETTO:

Item/Quantidade: 1/500; 3/800; 4/800; 7/10000; 8/500; 9/500000; 10/7000; 17/15000; 23/1000; 24/6000;
25/500; 28/2000; 29/7000; 31/9000; 32/11000; 35/2500; 40/2000; 41/5000; 42/100; 44/30000; 47/150000;
48/55000; 50/15000; 51/600; 53/3000; 54/500; 55/7000; 56/14000; 57/3000; 58/300; 62/80000; 69/1500;
70/5000; 71/80000; 72/80000; 75/10000; 77/1000; 78/30000; 79/2500; 81/1000; 85/500; 87/200; 88/100;
89/600; 90/800; 91/3000; 93/2000; 96/12000; 97/1000; 98/6000; 99/6000; 102/1500; 103/24; 104/24;
105/30; 106/30; 107/30; 108/40000; 111/400; 115/300; 117/50000; 126/200000; 127/80000; 128/100;
129/20000; 130/5000; 134/800; 135/800; 136/1000; 139/120000; 140/30000; 141/3000; 143/100;
144/50000; 145/50000; 146/50000; 147/50000; 149/1000; 151/20000; 154/300; 158/3000; 161/8000;
165/100; 166/50000; 167/50000; 170/2000; 174/1500; 175/30000; 178/15000; 179/120000; 180/2000;
182/5000; 183/5000; 186/20000; 187/3000; 189/100; 192/30000; 197/300; 202/50; 203/10000; 204/7000;
208/30000; 213/500; 221/1000; 222/1000; 223/500; 224/12000; 226/200; 231/1500; 232/500; 233/1300;
234/3000; 235/500; 236/15000; 237/15000; 241/400; 242/10000; 245/500; 247/80000; 249/3000;
254/1000; 255/10000; 256/40000; 260/70000; 261/100; 262/1500; 271/30000; 273/35000; 274/25000;
275/3000; 276/700; 277/700; 279/15000; 280/15000; 282/2000; 284/170000; 285/170000; 286/60000;
291/30000; 293/25000; 295/25000; 296/200; 297/1500; 298/200; 300/60000; 302/15000; 304/3000;
308/450; 309/150; 310/1500; 311/300; 312/7000; 320/8000; 329/500; 331/800; 332/14000; 334/27000;
336/100; 337/10000; 338/1500; 343/20000; 345/10000; 346/15000; 347/400; 349/150000; 350/100;
353/100; 354/15; 357/100; 358/150000; 360/6000; 362/3000; 366/150000; 367/9000; 370/8000; 371/5000;
374/8000; 375/8000; 376/7000; 377/50; 378/8000; 380/100; 381/3000; 382/350000; 383/180000; 385/100;

386/500; 387/700; 389/700; 392/90000; 393/600; 394/90000; 395/80000; 398/2000; 399/20; 400/60; 401/10; 402/1000; 405/7500; 409/3000; 411/2000; 412/1500; 413/5000; 415/10000; 417/1980; 420/23000; 421/5000; 422/15000; 423/10000; 425/8000; 426/4000; 432/5000; 433/5000; 434/30000; 435/10000; 436/50000; 437/50000; 445/100; 446/50; 447/1000; 454/1500; 455/1000; 456/15000; 459/200000; 461/300000; 467/2000; 468/1000; 469/400; 470/50000; 472/5000; 474/200000; 475/200000; 478/2000; 480/3000; 483/50000; 484/50000; 485/8000; 488/5000; 489/1000; 490/100; 491/10000; 492/20000; 493/20000; 495/500; 496/500; 497/9000; 498/500; 499/500; 500/500; 502/18000; 508/30000; 510/100; 514/3000; 515/1000; 517/20000; 518/20000; 521/80000; 522/500; 523/1000; 525/8000; 526/800; 527/1500; 529/8000; 532/400; 534/600; 535/8000; 536/5000; 540/1000; 547/150000; 550/5000; 551/5000; 552/10000; 553/100; 554/10000; 555/5000; 558/30000; 559/2500; 560/100000; 561/100000; 563/50000; 565/120000; 570/1000; 571/800; 572/500; 573/500; 577/17000; 582/120; 588/3000; 590/15000; 591/15000; 592/10000; 593/35000; 595/4000; 598/10000; 599/2500; 600/60000; 602/3000; 606/6000; 608/700; 609/50000; 613/50; 616/15000; 617/180; 618/15000; 619/3000; 620/3000; 621/20000; 622/10000; 623/8000; 624/150; 627/2000; 628/800; 629/1000; 632/180; 633/50; 634/100; 635/100; 637/2000; 638/160000; 640/4000; 641/1500; 643/150000; 644/150000; 660/1000; 662/10000; 664/1500; 667/1500; 668/25000; 669/500; 670/10000; 680/10; 682/2500; 686/15000; 689/70; 693/400; 694/5000; 696/7000; 697/12; 699/200; 701/5000; 703/38000; 704/20000; 705/50000; 707/500; 709/120; 710/8000; 711/6000; 712/100; 713/1500; 714/12000; 715/500; 716/30000; 718/20000; 720/2000; 721/1000; 723/1500; 724/1500; 727/1500; 728/1000; 731/15000; 732/8000; 733/50000; 740/300; 742/10000; 749/50000; 753/1800; 757/1000; 758/1000; 762/30000; 763/3000; 767/500; 768/1000; 769/3000; 774/3000; 775/1500; 777/3000; 778/1000; 780/3000; 784/6000; 786/3000; 789/1500; 792/12; 793/1500; 797/1500; 800/2000; 813/80; 815/1500; 829/150; 839/1000; 854/1500; 855/2500; 857/500; 860/800; 867/12000; 881/600; 896/100; 900/5000; 903/1000; 914/1500; 938/25000; 944/40000; 954/3000; 979/1500; 980/1500; 981/1500; 982/1500; 983/3000; 984/800;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na AV. GETULIO VARGAS,580 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RUDIMAR CONTE:

Item/Quantidade: 3/200; 4/100; 7/1000; 8/200; 9/25000; 10/10000; 17/5000; 21/600; 24/800; 25/200; 28/1000; 29/1000; 35/2000; 40/6000; 41/1500; 42/100; 44/4000; 45/100; 47/20000; 50/6000; 52/200; 54/150; 55/4000; 56/1000; 57/1000; 60/1000; 62/15000; 70/1000; 72/8000; 76/100; 78/1500; 80/100; 87/100; 89/100; 91/5000; 92/3000; 93/100; 96/4000; 97/1000; 99/3000; 100/1000; 108/2000; 110/6000; 111/100; 115/60; 117/2000; 118/50; 129/5000; 132/4000; 134/150; 135/150; 136/2000; 139/25000; 140/6000; 144/12000; 145/5000; 146/6000; 147/20000; 148/500; 149/200; 150/20; 151/8000; 154/20; 155/2000; 156/100; 157/200; 159/5000; 160/100; 164/30; 166/5000; 167/3000; 176/50; 178/1500; 179/6000; 180/1500; 181/1000; 187/200; 188/5000; 190/5000; 191/5000; 192/5000; 194/10; 197/50; 203/1600; 206/510; 208/10000; 219/20000; 226/50; 229/100; 231/300; 232/50; 233/200; 234/3000; 236/3000; 238/100; 240/5000; 241/100; 242/5000; 244/300; 245/100; 247/6000; 251/100; 253/100; 254/100; 255/5000; 256/10000; 258/5000; 260/10000; 261/100; 262/100; 271/1000; 272/100; 273/10000; 275/600; 276/180; 277/180; 280/2000; 285/20000; 288/100; 289/600; 291/10000; 293/1000; 294/100; 295/6000; 296/100; 297/100; 298/50; 300/10000; 311/50; 312/560; 317/5000; 320/5000; 323/6000; 329/50; 332/4000; 333/100; 334/4000; 335/100; 337/8000; 338/200; 340/50; 341/2000; 343/5000; 344/100; 345/400; 346/5000; 349/15000; 356/100; 357/100; 358/20000; 360/2000; 370/5000; 374/5000; 377/100; 378/5000; 379/100; 380/100; 383/10000; 384/100; 385/100; 386/100; 387/50; 388/600; 393/200; 394/8000; 395/4000; 402/200; 407/2500; 410/1000; 412/100; 413/1500; 415/1000; 421/2000; 424/60; 425/1500; 426/1000; 427/1000; 432/100; 433/100; 434/8000; 436/8000; 437/8000; 444/30; 445/20; 446/200; 455/200; 456/2000; 461/3000; 466/100; 467/1000; 468/200; 469/30; 470/2000; 472/5000; 476/6000; 484/6000; 488/2000; 489/100; 490/100; 493/8000; 496/100; 497/5000; 499/100; 500/100; 501/100; 502/2000; 503/3000; 506/100; 510/200; 511/20; 515/200; 519/8000; 521/10000; 522/100; 523/8000; 524/120; 526/200; 527/200; 529/1500; 531/100; 535/1500; 536/500; 540/100; 549/100; 551/5000; 552/1000; 555/3000; 556/100; 558/10000; 559/200; 560/6000; 561/10000; 563/6000;

564/8000; 565/5000; 567/2000; 568/100; 571/100; 574/25; 577/5000; 580/60; 583/30; 587/100; 588/200; 590/5000; 591/5000; 593/5000; 595/5000; 596/100; 598/6000; 599/600; 602/5000; 609/5000; 610/100; 612/100; 613/30; 618/3000; 620/2000; 626/1000; 627/100; 638/25000; 640/5000; 641/100; 647/200; 650/200; 651/200; 652/50; 653/100; 655/50; 659/1000; 660/100; 662/1200; 663/3000; 664/100; 667/50; 668/6000; 669/50; 671/10; 683/5000; 684/5000; 688/60; 696/2000; 699/100; 706/100; 712/60; 715/100; 719/10000; 723/8000; 731/5000; 732/1000; 733/8000; 742/2000; 763/3000; 766/40000; 774/2000; 777/1000; 778/500; 779/2000; 782/6000; 783/10; 785/50; 786/5000; 803/20; 809/5000; 884/100; 914/300; 935/2000; 944/1000; 952/600; 986/1000; 987/1000; 988/1000; 989/1500; 990/2000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu PREFEITO, RAMIREZ TAPIA:

Item/Quantidade: 3/250; 4/100; 7/4000; 8/400; 9/20000; 10/15000; 17/9000; 22/600; 23/300; 24/500; 25/300; 28/1500; 29/500; 32/6000; 35/1000; 44/6000; 47/32000; 48/600; 50/12000; 51/300; 52/200; 54/250; 55/4000; 57/300; 58/20; 60/3000; 62/25000; 70/1000; 72/5000; 75/600; 78/3000; 79/300; 81/9000; 84/12; 85/200; 91/10000; 92/600; 93/500; 96/6000; 98/5000; 99/5000; 103/12; 107/12; 108/5000; 115/100; 116/150; 117/9000; 122/2000; 126/500; 128/10; 129/6000; 130/7000; 134/150; 135/200; 136/5000; 139/25000; 140/10000; 141/2000; 142/300; 143/200; 144/9000; 145/5000; 146/4000; 147/8000; 149/250; 150/200; 151/5000; 153/200; 155/6000; 157/400; 158/500; 160/600; 163/200; 164/500; 165/100; 166/20000; 167/3000; 168/1000; 169/300; 172/600; 173/2000; 175/10000; 178/5000; 179/13000; 180/600; 182/500; 184/1000; 185/1000; 186/12000; 187/400; 189/50; 190/500; 192/5000; 196/500; 197/200; 200/50; 203/600; 204/1000; 206/5000; 207/2000; 208/4000; 212/90; 213/50; 219/1000; 221/100; 222/150; 223/100; 228/500; 230/100; 231/1000; 233/800; 234/6000; 235/600; 236/6000; 237/3000; 238/200; 241/300; 242/12000; 244/1000; 245/700; 247/5000; 249/3000; 253/300; 256/5000; 258/15000; 260/23000; 261/900; 262/900; 266/300; 267/300; 268/600; 269/300; 271/12000; 273/20000; 274/6000; 275/300; 279/10000; 280/6000; 285/6000; 286/5000; 291/6000; 292/3000; 293/2000; 294/100; 295/24000; 296/600; 297/500; 300/13000; 302/2000; 304/1000; 308/50; 312/3000; 320/16000; 322/6000; 330/2000; 332/5000; 334/7000; 336/50; 338/200; 343/8000; 345/1500; 346/5000; 347/50; 349/35000; 352/200; 355/20; 358/22000; 360/3000; 368/5000; 370/9000; 373/300; 374/2000; 378/3000; 380/100; 382/500; 383/500; 385/100; 387/500; 394/10000; 395/2000; 398/3000; 402/200; 405/3000; 406/1000; 411/500; 413/1000; 414/1000; 415/3000; 420/4000; 422/5000; 425/3000; 426/2000; 427/500; 428/50; 433/500; 434/9000; 435/3000; 436/6000; 437/9000; 438/7000; 439/2000; 440/2000; 441/1000; 446/300; 447/360; 450/2000; 451/1000; 454/2000; 455/200; 456/4000; 457/1000; 458/3000; 459/1000; 460/1000; 461/1000; 464/6000; 465/1000; 470/15000; 472/2500; 478/3000; 484/2000; 485/3000; 488/10000; 489/300; 490/1000; 492/4000; 493/7000; 494/1000; 496/100; 498/1000; 503/1000; 511/20; 514/6000; 515/700; 517/2000; 518/1000; 521/32000; 523/1000; 525/150; 526/300; 527/100; 529/3000; 535/700; 536/1500; 538/500; 541/360; 547/68000; 554/1000; 555/6000; 556/100; 558/15000; 559/1100; 560/8000; 561/66000; 563/9000; 564/40000; 565/12000; 588/500; 590/3000; 591/4000; 592/3000; 593/15000; 596/200; 597/2000; 598/10; 602/4000; 606/3000; 609/5000; 612/300; 616/4000; 618/5000; 620/2000; 627/700; 628/50; 632/120; 633/150; 637/500; 638/25000; 641/300; 647/500; 648/200; 650/600; 651/900; 658/1200; 660/200; 662/3000; 663/1000; 664/100; 666/50; 668/15000; 670/3000; 672/50; 676/1000; 682/2000; 683/1000; 684/300; 685/500; 686/3000; 689/50; 694/1000; 697/24; 699/40; 702/2000; 703/5000; 705/7000; 706/300; 709/30; 711/1200; 715/50; 716/3500; 718/8000; 723/6000; 724/1500; 731/6000; 732/5000; 733/6000; 735/3000; 740/500; 742/4000; 749/2000; 761/1000; 775/1000; 776/2000; 778/1000; 786/4000; 808/24; 837/12; 839/2000; 840/600; 842/10; 843/2000; 845/600; 846/600; 847/1000; 848/500; 853/1000; 855/600; 864/24; 865/100; 866/600; 867/300; 868/600; 869/1000; 870/360; 871/1000; 873/20; 910/420; 911/420; 913/16000; 914/1000; 938/6000; 941/20; 942/500; 943/2000; 944/1500; 952/2000; 953/2000; 954/1500; 956/600; 957/100; 958/360; 959/100; 960/2000;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SILVANO DE PARIZ:

Item/Quantidade: 1/500; 2/1000; 3/1000; 4/500; 5/5000; 6/1000; 7/10000; 8/500; 9/100000; 10/25000; 11/5000; 12/1500; 13/1500; 14/2000; 15/3000; 16/500; 17/20000; 18/100; 19/1000; 20/1000; 21/10; 22/300; 23/200; 24/10000; 25/2000; 26/10; 27/5000; 28/10000; 29/5000; 30/5000; 31/5000; 32/3000; 33/1000; 34/1000; 35/5000; 36/500; 37/1000; 38/3000; 39/3000; 40/1000; 41/10000; 42/300; 43/6000; 44/10000; 45/300; 46/3000; 47/80000; 48/2000; 49/500; 50/25000; 51/500; 52/500; 53/100; 54/100; 55/100; 56/100; 57/3000; 58/100; 59/2000; 60/5000; 61/2000; 62/70000; 63/3000; 64/1000; 65/2000; 66/2000; 67/1000; 68/2000; 69/2000; 70/3000; 71/20000; 72/40000; 73/2000; 74/10000; 75/3000; 76/100; 77/1000; 78/5000; 79/500; 80/10; 81/5000; 82/100; 83/100; 84/20; 85/200; 86/100; 87/300; 88/200; 89/100; 90/100; 91/7000; 92/10000; 93/3000; 94/10; 95/50; 96/18000; 97/1000; 98/5000; 99/5000; 100/2000; 101/1000; 102/2000; 103/100; 104/50; 105/100; 106/100; 107/100; 108/35000; 109/15000; 110/6000; 111/300; 112/200; 113/20; 114/100; 115/500; 116/1000; 117/5000; 118/10; 119/100; 120/100; 121/1000; 122/1000; 123/1000; 124/1000; 125/3000; 126/50000; 127/85000; 128/50; 129/40000; 130/3000; 131/3000; 132/3000; 133/600; 134/500; 135/700; 136/20000; 137/600; 138/15000; 139/15000; 140/10000; 141/600; 142/10; 143/10; 144/25000; 145/20000; 146/10000; 147/20000; 148/100; 149/10; 150/300; 151/20000; 152/500; 153/300; 154/300; 155/10000; 156/10; 157/500; 158/5000; 159/5000; 160/500; 161/3000; 162/1000; 163/1000; 164/300; 165/300; 166/30000; 167/1000; 168/8000; 169/1500; 170/5000; 171/4000; 172/300; 173/1000; 174/500; 175/15000; 176/50; 177/50; 178/10000; 179/40000; 180/200; 181/200; 182/1500; 183/1500; 184/1500; 185/5000; 186/18000; 187/1000; 188/1500; 189/50; 190/600; 191/1500; 192/15000; 193/1000; 194/100; 195/600; 196/1000; 197/1000; 198/500; 199/500; 200/100; 201/100; 202/100; 203/8000; 204/3000; 205/200; 206/600; 207/5000; 208/20000; 209/3000; 210/600; 211/600; 212/600; 213/200; 214/10; 215/10; 216/600; 217/600; 218/50; 219/5000; 220/1000; 221/100; 222/100; 223/500; 224/1000; 225/50; 226/50; 227/50; 228/50000; 229/500; 230/100; 231/3000; 232/2000; 233/10; 234/20000; 235/2000; 236/40000; 237/3000; 238/200; 239/2000; 240/6000; 241/500; 242/50000; 243/100; 244/500; 245/500; 246/100; 247/12000; 248/1000; 249/1000; 250/1200; 251/500; 252/1000; 253/500; 254/500; 255/600; 256/30000; 257/3000; 258/25000; 259/600; 260/45000; 261/500; 262/3000; 263/100; 264/100; 265/10; 266/600; 267/3000; 268/3000; 269/1000; 270/100; 271/15000; 272/100; 273/40000; 274/10000; 275/600; 276/500; 277/1000; 278/10000; 279/6000; 280/5000; 281/600; 282/5000; 283/600; 284/8000; 285/40000; 286/15000; 287/1500; 288/100; 289/600; 290/100; 291/10000; 292/10000; 293/10000; 294/500; 295/10000; 296/500; 297/1000; 298/500; 299/2000; 300/35000; 301/2000; 302/5000; 303/600; 304/100; 305/10; 306/500; 307/200; 308/200; 309/200; 310/100; 311/100; 312/5000; 313/10; 314/10; 315/10; 316/10; 317/5000; 318/2000; 319/5000; 320/8000; 321/500; 322/2000; 323/2000; 324/2000; 325/600; 326/1000; 327/600; 328/100; 329/100; 330/100; 331/100; 332/5000; 333/100; 334/15000; 335/100; 336/100; 337/3000; 338/500; 339/200; 340/20; 341/1000; 342/10; 343/10000; 344/100; 345/3000; 346/20000; 347/10; 348/3000; 349/70000; 350/100; 351/2000; 352/100; 353/100; 354/10; 355/10; 356/200; 357/500; 358/50000; 359/600; 360/5000; 361/600; 362/100; 363/100; 364/100; 365/100; 366/1500; 367/10000; 368/10000; 369/5000; 370/12000; 371/3000; 372/100; 373/100; 374/2000; 375/5000; 376/1000; 377/10; 378/10000; 379/100; 380/300; 381/1500; 382/50000; 383/50000; 384/200; 385/200; 386/100; 387/1000; 388/600; 389/1000; 390/2500; 391/72; 392/30000; 393/3000; 394/50000; 395/10000; 396/600; 397/1000; 398/1500; 399/50; 400/50; 401/36; 402/500; 403/100; 404/2000; 405/4000; 406/2000; 407/1000; 408/1000; 409/1000; 410/1500; 411/100; 412/50; 413/5000; 414/1500; 415/3000; 416/600; 417/600; 418/1000; 419/3000; 420/5000; 421/3000; 422/1000; 423/3500; 424/10; 425/15000; 426/3000; 427/2000; 428/50; 429/300; 430/50; 431/50; 432/15000; 433/50; 434/15000; 435/5000; 436/15000; 437/17000; 438/10000; 439/2000; 440/2000; 441/2000; 442/1500; 443/10; 444/200; 445/300; 446/600; 447/1000; 448/1000; 449/2000; 450/1000; 451/1000; 452/1000; 453/500; 454/2000; 455/1000; 456/5000; 457/1000; 458/1000; 459/5000; 460/25000; 461/5000; 462/3000; 463/50000; 464/1500; 465/1500; 466/10; 467/1500; 468/200; 469/100; 470/25000; 471/1000; 472/600; 473/2000; 474/1000; 475/1000; 476/1000; 477/1000; 478/600; 479/600; 480/600; 481/600; 482/600; 483/1500; 484/4000; 485/1000; 486/100; 487/100; 488/10000; 489/500; 490/500; 491/3000; 492/15000; 493/15000; 494/3000; 495/600; 496/500; 497/10000; 498/1000; 499/200; 500/500; 501/100; 502/5000; 503/600; 504/100; 505/600; 506/100; 507/600; 508/15000; 509/200; 510/500;

511/10; 512/100; 513/600; 514/10000; 515/3000; 516/10; 517/2000; 518/5000; 519/500; 520/90; 521/50000; 522/500; 523/9000; 524/500; 525/500; 526/500; 527/10; 528/10; 529/1500; 530/10; 531/100; 532/150; 533/10; 534/10; 535/2000; 536/1000; 537/1000; 538/1000; 539/2000; 540/500; 541/900; 542/900; 543/50; 544/50; 545/3000; 546/300; 547/120000; 548/5000; 549/100; 550/100; 551/100; 552/2000; 553/10; 554/1000; 555/9000; 556/10; 557/5000; 558/5000; 559/2000; 560/35000; 561/40000; 562/1000; 563/20000; 564/45000; 565/40000; 566/2000; 567/1500; 568/1; 569/600; 570/1000; 571/10; 572/10; 573/10; 574/100; 575/100; 576/600; 577/1000; 578/100; 579/2000; 580/10; 581/10; 582/10; 583/10; 584/10; 585/600; 586/600; 587/500; 588/500; 589/200; 590/25000; 591/5000; 592/3000; 593/10000; 594/1200; 595/100; 596/100; 597/3000; 598/10000; 599/100; 600/3000; 601/90; 602/2000; 603/2000; 604/2000; 605/3000; 606/3000; 607/2000; 608/20; 609/12000; 610/400; 611/100; 612/100; 613/100; 614/100; 615/600; 616/3000; 617/300; 618/15000; 619/3000; 620/3000; 621/10000; 622/3000; 623/3000; 624/300; 625/500; 626/100; 627/2000; 628/500; 629/500; 630/300; 631/50; 632/100; 633/50; 634/50; 635/30; 636/30; 637/1500; 638/65000; 639/100; 640/15000; 641/1000; 642/3000; 643/65000; 644/35000; 645/1000; 646/200; 647/1000; 648/500; 649/200; 650/1000; 651/1000; 654/300; 655/300; 656/1000; 657/200; 658/2500; 659/10000; 660/500; 661/10; 662/5000; 663/600; 664/300; 665/100; 666/100; 667/100; 668/25000; 669/500; 670/1000; 672/20; 673/1200; 674/500; 675/2000; 676/2000; 677/100; 678/10; 679/100; 680/10; 681/3000; 682/3000; 683/1000; 684/7000; 688/100; 689/100; 690/100; 691/100; 692/1000; 694/2500; 695/1000; 696/1000; 697/20; 698/3000; 702/3000; 703/10000; 704/2000; 705/10000; 706/300; 707/200; 708/1500; 709/100; 710/1500; 711/5000; 714/1000; 715/50; 716/5000; 717/1000; 718/5000; 719/2000; 720/3000; 721/1000; 722/1200; 723/2000; 724/5000; 725/1500; 726/1500; 727/1500; 728/1500; 729/1500; 730/3000; 731/5000; 732/10000; 733/10000; 734/1000; 736/1200; 737/100; 738/200; 739/100; 740/500; 742/10000; 743/100; 744/10; 745/600; 746/5000; 747/1200; 748/100; 749/5000; 750/600; 751/24; 753/1200; 754/20; 755/600; 756/360; 757/1200; 758/1200; 759/300; 760/15; 761/2000; 762/3000; 763/1200; 764/1200; 765/120; 767/10; 768/120; 769/600; 770/1200; 771/600; 772/360; 774/1000; 775/2000; 776/2000; 777/360; 778/600; 779/720; 780/1200; 781/720; 784/1200; 785/10; 786/1200; 787/1200; 788/600; 789/600; 790/360; 791/5; 792/5; 793/600; 794/600; 795/600; 796/1000; 797/3000; 798/10; 799/12; 801/360; 802/360; 803/100; 804/24; 805/10; 806/360; 807/360; 810/600; 811/5; 812/10; 813/600; 814/5000; 816/600; 819/720; 822/10; 823/720; 824/720; 825/1200; 826/60; 827/12; 828/12; 829/12; 830/12; 831/36; 832/100; 833/24; 834/100; 835/720; 836/10; 841/60; 845/720; 846/720; 849/1200; 850/1200; 851/360; 852/720; 855/720; 856/1200; 867/1200; 870/720; 871/720; 872/1000; 874/6; 875/5; 877/10000; 881/720; 896/6; 904/1200; 905/3000; 921/720; 927/720; 928/720; 929/720; 932/30; 936/720; 937/720; 943/1200; 945/50; 946/200; 947/720; 949/1440; 950/720; 951/30; 954/12; 955/10; 956/1000; 957/30; 976/12;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, na cidade de SANTA HELENA-SC, representado por seu PREFEITO, LUIZ GLUITZ:

"Produto - Item"/"Quantidades - Centro Custo"/ 3/700; 4/700; 6/1000; 9/100000; 10/10000; 17/10000; 23/500; 24/5000; 25/500; 28/5000; 29/5000; 36/500; 37/500; 39/1500; 41/1000; 42/100; 43/5000; 44/10000; 47/70000; 50/20000; 51/1000; 52/700; 54/500; 60/30000; 62/30000; 70/10000; 71/60000; 72/50000; 73/5000; 76/100; 78/5000; 79/700; 81/1000; 85/500; 90/300; 93/300; 96/5000; 108/8000; 109/5000; 116/200; 126/70000; 127/1000; 128/200; 129/15000; 130/10000; 134/400; 135/400; 138/50000; 140/5000; 144/10000; 145/20000; 146/10000; 147/12000; 149/500; 150/200; 151/10000; 158/1000; 164/100; 165/50; 168/5000; 169/10000; 170/5000; 173/3000; 175/5000; 178/5000; 179/20000; 183/5000; 186/5000; 187/300; 188/1500; 191/2000; 192/5000; 197/200; 203/1000; 204/1000; 208/1000; 209/1000; 214/200; 219/5000; 225/100; 228/5000; 229/200; 230/100; 231/1000; 233/1000; 234/2000; 236/2000; 237/2000; 238/100; 241/200; 247/3000; 248/1000; 249/1000; 251/200; 254/100; 256/5000; 260/10000; 261/1000; 262/500; 271/5000; 272/100; 273/10000; 274/10000; 279/5000; 280/3000; 284/50000; 285/40000; 286/20000; 288/100; 293/2000; 294/200; 295/10000; 296/1000; 297/200; 300/20000; 301/1000; 302/1000; 320/5000; 332/5000; 333/100; 334/6000; 336/200; 338/500; 343/8000; 345/100; 346/1000; 349/15000; 355/200; 357/100; 358/30000; 360/5000; 366/40000; 370/15000; 373/100; 374/5000; 375/5000; 376/1000; 377/100; 378/1600; 380/30; 382/100000; 384/100; 385/100; 394/20000; 395/5000; 402/400; 404/3000; 405/15000; 406/1000; 407/2000; 411/100; 413/5000; 421/3000; 426/600; 427/600; 434/3000; 435/500; 436/6000; 437/8000;

438/8000; 439/2000; 440/1000; 442/2000; 443/100; 444/200; 445/200; 446/300; 450/1000; 452/1000; 459/15000; 461/150000; 466/200; 467/1000; 468/300; 472/5000; 474/50000; 475/50000; 483/5000; 484/5000; 488/5000; 489/200; 490/1000; 491/5000; 492/11000; 493/20000; 496/200; 497/3000; 499/300; 501/100; 502/1000; 504/100; 514/5000; 515/1000; 517/2000; 518/3000; 519/2000; 521/20000; 523/10000; 525/100; 526/200; 531/100; 547/100000; 549/100; 558/30000; 559/600; 560/20000; 561/30000; 565/40000; 576/1000; 588/300; 590/2000; 591/3000; 593/5000; 596/200; 597/2000; 598/15000; 599/1000; 600/50000; 609/3000; 610/200; 613/20; 616/5000; 618/5000; 621/3000; 623/5000; 624/200; 625/200; 627/500; 629/300; 630/1000; 632/300; 634/200; 638/30000; 641/500; 643/100000; 644/15000; 647/2000; 657/100; 660/100; 661/5; 662/10000; 664/400; 666/100; 668/10000; 675/3000; 676/3000; 680/20; 682/5000; 683/5000; 687/1000; 688/100; 689/100; 695/1000; 697/100; 701/1000; 702/3000; 703/5000; 706/100; 707/100; 710/600; 715/300; 716/10000; 718/10000; 731/10000; 733/10000; 740/200; 742/15000; 743/100; 748/200; 749/8000; 761/1000; 764/5000; 765/8000; 766/50000; 800/720; 802/360; 813/500; 823/3000; 826/200; 838/300; 841/500; 855/1000; 858/300; 865/100; 872/1000; 873/30; 876/400; 877/15000; 880/3000; 881/360; 882/1000; 883/5000; 914/1500; 918/200; 939/100; 942/3000; 944/5000; 945/50; 954/1000; 966/100; 978/15000;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na RUA JOÃO CASTILHO ,111 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS -SC, representado por seu PREFEITO, RENATO PAULATA:

"Produto - Item"/"Quantidades - Centro Custo"/ 3/6000; 4/6000; 7/600; 8/900; 9/800; 17/6000; 24/6000; 25/8000; 28/6000; 29/6000; 41/6000; 42/6000; 44/6000; 45/86000; 47/9000; 50/20000; 51/20000; 54/20000; 55/20000; 62/12000; 71/12000; 72/20000; 78/10000; 79/25000; 82/20000; 85/30000; 87/25000; 91/30000; 93/15000; 94/15000; 96/20000; 108/25000; 109/25000; 110/30000; 111/25000; 112/30000; 126/30000; 128/25000; 129/30000; 130/30000; 136/30000; 139/30000; 140/30000; 144/30000; 145/35000; 146/35000; 147/35000; 151/25000; 152/35000; 160/35000; 163/35000; 179/40000; 183/40000; 186/100000; 187/100000; 190/25000; 192/25000; 193/30000; 194/35000; 196/30000; 203/35000; 204/35000; 209/35000; 229/40000; 231/60000; 233/25000; 236/35000; 237/35000; 238/60000; 241/60000; 244/60000; 247/35000; 251/60000; 254/35000; 260/100000; 261/20000; 262/35000; 273/20000; 284/20000; 285/20000; 286/20000; 294/20000; 296/22000; 297/20000; 300/20000; 305/20000; 312/20000; 320/20000; 332/2000; 334/2000; 338/6000; 343/6000; 345/20000; 346/20000; 349/20000; 350/10000; 357/10000; 358/20000; 360/20000; 366/20000; 370/10000; 374/20000; 376/20000; 377/12000; 378/20000; 380/20000; 382/20000; 384/10000; 385/10000; 387/12000; 392/20000; 394/20000; 395/20000; 402/12000; 406/20000; 408/20000; 411/20000; 420/20000; 421/12000; 423/20000; 426/20000; 427/20000; 434/20000; 436/20000; 437/20000; 438/20000; 456/20000; 458/20000; 460/20000; 461/20000; 467/20000; 468/12000; 470/20000; 474/20000; 475/20000; 483/20000; 484/20000; 488/20000; 489/12000; 490/24000; 492/12000; 493/12000; 496/1000; 497/10000; 499/10000; 519/10000; 521/20000; 523/10000; 535/10000; 536/10000; 540/1000; 547/20000; 552/5000; 555/20000; 559/12000; 560/20000; 565/20000; 572/12000; 573/1000; 590/20000; 591/10000; 592/10000; 593/10000; 595/20000; 596/10000; 598/20000; 600/20000; 609/20000; 610/12000; 616/20000; 618/40000; 628/1000; 629/12000; 638/20000; 640/20000; 641/12000; 642/20000; 643/20000; 644/20000; 660/20000; 662/20000; 664/1000; 667/1000; 676/60000; 683/40000; 684/40000; 703/40000; 706/24000; 715/10000; 716/20000; 731/20000; 733/40000; 766/2000; 772/2000; 775/2000; 797/20000; 823/2000; 839/2000;

1 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	2.700	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN®)	7001
2	7.000	COMP	ACARBOSE 50 MG	7002

3	9.350	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	7003
4	9.800	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	7004
5	10.000	COMP	ACECLOFENACO 100 MG	7005
6	2.000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG	7006
7	32.600	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	7007
8	3.100	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	7008
9	925.800	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	7009
10	81.000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	7010
11	7.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG TAMPONADO	7011
12	1.500	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 300 MG TAMPONADO	7012
13	3.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	7013
14	2.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	7014
15	3.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO	7015
16	500	FRASCO	ÁCIDO BÓRICO, SOLUÇÃO A 2% FR 100 ML	7016
17	82.500	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	7017
18	100	FRASCO	ACIDO GAMA AMINO BUTIRICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	7018
19	1.000	COMP	ACIDO GAMA AMINO BUTIRICO 250 MG	7019
20	1.000	COMP	ACIDO IBANDRONICO 150 MG	7020
21	2.610	COMP	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG	7021
22	900	COMP	AGOMELATINA 25 MG	7025
23	53.600	AMPOLA	AGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	7026
24	33.400	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	7027
25	14.700	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	7028
26	10	FRASCO	ALCAFTADINA 0,25 % FRASCO DE 3 ML	7029
27	14.000	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 10 MG CARTELAS COM 4 COMP	7030
28	38.500	COMP	ALOPURINOL 100 MG	7033
29	45.500	COMP	ALOPURINOL 300 MG	7034
30	5.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,25 MG	7035
31	20.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	7036
32	26.000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	7037
33	1.000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG XR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7038
34	2.000	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG	7039
35	16.000	COMP	AMANTADINA 100 MG	7040
36	1.800	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 120 ML	7041
37	1.500	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML	7042
38	13.500	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	7043
39	13.000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLORITIAZIDA, 2,5MG + 25MG	7044
40	19.000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	7045
41	35.500	COMP	AMINOFILINA 100 MG	7047
42	8.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	7048
43	15.000	COMP	AMIODARONA 100 MG	7049
44	85.500	COMP	AMIODARONA 200 MG	7050
45	86.399	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	7051
46	5.000	COMP	AMITRIPTILINA 10 MG	7053
47	456.000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	7054
48	62.600	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	7055
49	6.500	FRASCO	AMOXICILINA 100MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	7056
50	155.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	7057
51	29.400	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	7058
52	2.200	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	7059
53	3.850	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	7060
54	28.500	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	7061
55	56.100	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	7062

56	25.100	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	7063
57	15.300	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	7064
58	620	FRASCO	AMPICILINA SUSPENSÃO 50 MG/ML, FRASCO 150 ML	7065
59	2.500	COMP	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG	7067
60	76.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	7068
61	2.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG + RAMIPRIL 10 MG	7069
62	302.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	7071
63	3.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 25 MG	7072
64	1.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 50 MG	7073
65	2.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG + RAMIPRIL 10 MG	7074
66	2.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG + LOSARTANA POTASSICA 50 MG	7076
67	1.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	7077
68	2.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG + RAMIPRIL 5 MG	7078
69	3.500	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 2,5MG+10MG	7079
70	50.500	COMP	ATENOLOL 100 MG	7080
71	247.000	COMP	ATENOLOL 25 MG	7081
72	273.000	COMP	ATENOLOL 50 MG	7082
73	7.500	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	7083
74	15.500	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	7084
75	20.600	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	7088
76	700	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7089
77	2.000	COMP	AZATIOPRINA 50 MG	7090
78	76.500	COMP	AZITROMICINA 500 MG	7091
79	39.000	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	7092
80	8.260	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	7093
81	24.500	COMP	BACLOFENO 10 MG	7094
82	20.100	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	7095
83	100	UNIDADE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + ACIDO SALICILICO 0,5MG/ML SOLUÇÃO TOPICA 150 ML	7096
84	32	CAIXA	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG COM 60 CAPSULAS	7097
85	33.950	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7101
86	100	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 400000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ	7102
87	26.600	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	7103
88	300	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA C 80 ML	7104
89	1.050	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	7105
90	1.200	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) BISNAGA 40 GRAMAS	9009
91	60.000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	7106
92	16.600	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	7107
93	26.300	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	7109
94	16.010	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % APOLA DE 10 ML	7114
95	1.100	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTÁMILCO	7115
96	79.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	7116
97	5.000	COMP	BISACODIL 5 MG	7117
98	22.000	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	7119
99	26.000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	9010
100	3.000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	7120
101	6.000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	7121
102	3.500	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	7123
103	186	FRASCO	BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7124
104	74	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	7125
105	754	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	7126
106	154	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7127

107	202	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7128
108	132.000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	7129
109	53.000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	7130
110	44.000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	7131
111	27.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	7132
112	33.400	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	7133
113	20	FRASCO	BUDESONIDA 400 MCG PO PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	7135
114	100	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL , 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7136
115	1.160	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7137
116	1.550	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7138
117	86.500	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	7139
118	60	FRASCO	CALAMINA LOÇÃO FRASCO COM 100 ML	7141
119	420	CAIXA	CALCIO + VITAMINA D TABLETES CAIXA COM 60 TABLETES	7144
120	10.100	COMP	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	7145
121	6.000	COMP	CANDESARTANA CILIXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	7146
122	3.000	COMP	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	7147
123	1.000	COMP	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	7148
124	1.000	COMP	CANDESARTANA, CILEXETILA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5 MG	7149
125	3.000	COMP	CAPTOPRIL 12,5 MG	7150
126	475.500	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	7151
127	261.000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	7152
128	31.560	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	7153
129	163.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	7154
130	67.500	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	7155
131	7.000	COMP	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7156
132	7.000	COMP	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7157
133	1.600	COMP	CARBIDOPA 50 MG + ENTACAPONA 200MG + LEVODOPA 12,5 MG CP	7159
134	5.500	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	7160
135	5.750	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	7161
136	63.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	7162
137	600	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	7163
138	65.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200 UI	7164
139	320.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	7165
140	138.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	7166
141	36.100	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	7167
142	310	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	7168
143	610	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15 ML	7169
144	173.000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	7170
145	176.000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	7171
146	145.000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	7172
147	186.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	7173
148	600	COMP	CEFACLOR 500 MG	7174
149	3.460	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	9011
150	4.320	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7176
151	125.000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	7177
152	38.900	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	7178
153	3.500	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7180
154	3.120	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	7182
155	30.000	COMP	CELECOXIBE 200 MG	7183
156	1.160	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	7184
157	2.600	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	7185

158	14.000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	7186
159	10.000	COMP	CETOPROFENO 100 MG	7187
160	39.400	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	7188
161	11.000	COMP	CETOPROFENO 150 MG	7189
162	1.000	COMP	CETOPROFENO 50 MG	7190
163	42.200	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	7191
164	1.230	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	7194
165	865	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	7195
166	132.000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	7196
167	78.000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	7197
168	46.000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	9012
169	51.800	COMP	CINARIZINA 25 MG	7199
170	12.000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	7200
171	4.000	COMP	CIMETIDINA 200 MG	7201
172	1.000	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	7202
173	14.000	COMP	CINARIZINA 75 MG	7204
174	2.000	FRASCO	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRSC 240 ML	7205
175	93.000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	7207
176	180	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO DE 5 ML	7208
177	110	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5MG + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA COM 3,5 G	7210
178	61.500	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	7211
179	341.000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	7213
180	9.300	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	7214
181	6.200	COMP	CLINDAMICINA 300 MG	7215
182	7.000	COMP	CLOBAZAM 10 MG	7216
183	54.000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	7219
184	2.500	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	7220
185	8.500	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	7221
186	198.500	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	7222
187	107.300	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	7223
188	13.000	COMP	CLONIDINA 0,100 MG	9013
189	200	FRASCO	CLORANFENICOL 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	7224
190	31.100	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	7225
191	10.500	COMP	CLONIDINA 0,200 MG	9014
192	120.000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	7226
193	32.400	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7230
194	35.110	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7231
195	2.600	COMP	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	7232
196	32.700	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	7233
197	3.250	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	7234
198	500	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7235
199	1.700	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7236
200	649	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	7237
201	1.100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	7238
202	200	FRASCO	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	7239
203	68.200	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	7240
204	58.500	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	7241

205	800	AMPOLA	CLOPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	7242
206	12.410	COMP	CLOPROPAMIDA 250 MG	7243
207	7.000	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG	7244
208	84.000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	7245
209	43.000	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	7246
210	600	COMP	CLOXAZOLAM 1 MG	7248
211	600	COMP	CLOXAZOLAM 2 MG	7249
212	690	COMP	CLOZAPINA 100 MG	7250
213	950	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	7253
214	260	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 50G	7254
215	10	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL 30G POMADA	7255
216	900	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	7256
217	3.600	COMP	COLCHICINA 1 MG	7257
218	50	FRASCO	CROMOGLICATO SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7258
219	37.500	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	7260
220	1.000	COMP	DEFLAZACORTE 6 MG	7261
221	1.500	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	7262
222	1.450	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	7263
223	3.900	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	7265
224	21.500	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	7266
225	250	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7267
226	1.300	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML	7268
227	50	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG POMADA OFTÁLMICA DE 3,5G	7269
228	57.000	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	7270
229	43.200	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	7271
230	300	CAIXA	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	7272
231	73.600	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	7273
232	2.550	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	7274
233	30.310	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7275
234	50.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	7277
235	6.600	COMP	DIACEREINA 50 MG	7279
236	126.000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	7280
237	58.000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	7281
238	62.000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7282
239	2.000	COMP	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	7284
240	71.000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	7285
241	63.400	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	7286
242	127.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	7287
243	100	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CODEÍNA 50 MG	7288
244	64.050	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	7290
245	2.500	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	7291
246	100	FRASCO	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60 ML	7293
247	162.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	7294
248	11.000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	7296
249	19.000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	7297
250	1.200	COMP	DILTIAZEM, CLORIDRATO SR 120 MG	7298
251	62.500	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM	7299
252	4.000	COMP	DIMENIDRINATO 100 MG BLISTER FRACIONAVEL	7300
253	2.100	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7301

254	38.500	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	7302
255	21.800	COMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	7303
256	175.000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	7304
257	3.000	COMP	DIOVAN 160 MG	7306
258	45.000	COMP	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	7308
259	600	COMP	DIPIRONA SÓDICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	7309
260	349.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	7310
261	25.500	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	7311
262	44.700	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	7312
263	100	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 375MG + 12,5MG +12,5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7313
264	10.100	COMP	DIPIRONA, SÓDICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	7314
265	10	UNIDADE	DIU - DISPOSITIVI INTRA UTERINO	7315
266	2.900	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	7316
267	5.300	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	7317
268	8.600	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	7318
269	3.600	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	7320
270	100	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	7321
271	80.000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	7322
272	300	AMPOLA	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE AMPOLAS DE 10 ML	7323
273	215.000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	7324
274	73.000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	7325
275	9.500	COMP	DOXICICLINA 100 MG	7326
276	1.880	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	7327
277	2.380	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	7328
278	10.000	CAPSULA	DROSPERIDONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,03 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	7329
279	64.000	COMP	DULOXETINA 30 MG	7330
280	52.000	COMP	DULOXETINA 60 MG	7331
281	2.100	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG	7332
282	12.000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	7333
283	600	COMP	EBASTINA 10 MG	7334
284	348.000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	7336
285	368.000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	7337
286	168.000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	7338
287	5.300	COMP	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	7339
288	1.700	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7341
289	1.200	COMP	ERITROMICINA 500 MG	7342
290	130	BISNAGA	ESCINA10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50G/MG GEL 30 GR (REPARIL)	7345
291	79.000	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	7346
292	16.000	COMP	ESCITALOPRAM 20 MG	7347
293	44.200	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	7348
294	22.500	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	7349
295	125.000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	7350
296	27.500	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7351
297	26.600	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7352
298	2.150	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	7353
299	12.000	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG CP	9015
300	223.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	7354
301	6.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	7355
302	26.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	7357
303	600	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	7358
304	6.200	COMP	ESTRADIOL 1 MG	7360

305	20.010	BISNAGA	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	7361
306	500	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A DROSPIRENOMA 1 MG + 2 MG CARTELA COM 28 CP	7362
307	260	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A NORESTISTERONA, ACETATO 2 MG + 1 MG CARTELA COM 28 CP	7364
308	820	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	7365
309	850	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7367
310	1.600	COMP	ESTRIOL 1 MG	7368
311	1.700	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	7369
312	38.740	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	7370
313	10	BISNAGA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	7371
314	10	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG	7373
315	1.010	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7374
316	10	COMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 5 MG	7376
317	10.000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	7380
318	7.000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTOM PROCUMBENS)	7383
319	10.000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	7384
320	68.000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	7385
321	1.700	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	7386
322	13.500	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	7387
323	58.000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	7390
324	2.000	COMP	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG	7391
325	2.600	COMP	EZETIMIBA 10 MG	7393
326	5.000	COMP	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	7394
327	600	COMP	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG COMPRIMIDO	7395
328	100	COMP	FEMPROCUMONA 3 MG	7396
329	950	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7397
330	2.100	COMP	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG	7399
331	900	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A BRONFENIRAMINA 1 MG + 0,4 MG/ ML FRASCO DE 120 ML	7400
332	45.000	COMP	FENITOINA 100 MG	7402
333	600	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	7403
334	104.000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	7404
335	1.000	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	7405
336	950	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	7406
337	21.000	COMP	FENOFIBRATO 200 MG	7408
338	9.350	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	7410
339	200	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO ASSOCIADO A IPRATRÓPIO BROMETO 0,1 MG + 0,04 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 15 ML	7411
340	70	FRASCO	FERRO QUELATO 150 MG + ACIDO FOLICO 0,25 MG + CIANCOBALAMINA 7,5 MCG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7412
341	3.000	COMP	FERRO QUELATO 300 MG + ACIDO FOLICO 5 MG + CIANCOBALAMINA 15 MCG	7413
342	160	BISNAGA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL 1U+666U+1% COM 30G	7416
343	123.000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	7418
344	1.400	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOL. INJETAVEL IM.	7419
345	38.700	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	7420
346	77.000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	7423
347	1.760	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRS 5ML GTS	7424
348	3.000	COMP	FLUOXETINA 10 MG	7426
349	430.000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	7427
350	10.270	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	7428
351	2.000	COMP	FLUTAMIDA 250 MG	7429

352	300	UNIDADE	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	7430
353	250	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSOL NASAL SPRAY COM 120 DOSES	7433
354	25	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 200 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	7434
355	530	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	7435
356	400	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO DE 130 ML (FLEET ENEMA)	7436
357	11.500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7437
358	402.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	7438
359	600	CAPSULA	GABAPENTINA 200 MG	7439
360	66.000	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	7440
361	600	CAPSULA	GABAPENTINA 600 MG	7441
362	3.100	SACHE	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE 5G	7443
363	100	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7445
364	100	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	7446
365	300	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7448
366	262.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	7449
367	49.000	COMP	GLICAZIDA 30 MG	7450
368	16.000	COMP	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	7451
369	5.500	SACHE	GLICOSAMINA 1,5 G PÓ ORAL SACHÊ 3,95 G	7456
370	91.000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	7457
371	13.000	CAPSULA	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	7458
372	100	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7459
373	2.100	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7460
374	72.500	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	7461
375	19.000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	7462
376	29.000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	7463
377	12.270	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	7464
378	57.100	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	7465
379	600	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	7466
380	21.195	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	7467
381	5.500	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	7474
382	800.500	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7475
383	258.500	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	7476
384	10.700	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	7477
385	12.100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	7478
386	700	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	7479
387	14.250	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	7480
388	1.200	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 200 MG + 200 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	7481
389	13.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	7484
390	2.500	COMP	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	7490
391	72	COMP	IBANDRONATO DE SÓDIO MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ACIDO IBANDROMICO 150 MG	7493
392	165.000	COMP	IBUPROFENO 300 MG	7494
393	7.200	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	7495
394	285.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	7496
395	132.000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	7497
396	900	CAPSULA	IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	7498
397	1.000	COMP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	7499
398	9.000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	7500
399	70	FRASCO	INSULINA ASPARE 100 UI/ML	7501
400	110	FRASCO	INSULINA GARDINA 100 UI/ML REFIL	7502

401	46	FRASCO	INSULINA LISPRO 100 UI	7503
402	15.300	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	7505
403	100	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO + SULFATO DE SALBUTAMOL 20/120MCG/DOSE	7506
404	5.000	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	7507
405	43.500	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	7508
406	24.000	COMP	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	7509
407	6.500	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	7510
408	21.000	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG	7511
409	4.000	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 50 MG	7512
410	9.000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	7514
411	28.200	COMP	IVERMECTINA 6 MG	7515
412	2.050	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	7516
413	20.000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	7517
414	2.500	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG	7518
415	17.000	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	7519
416	600	COMP	LANSOPRAZOL 30 MG	7520
417	6.580	COMP	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	7523
418	2.500	COMP	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	7524
419	3.000	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG CP	7525
420	57.000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	7526
421	25.000	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	7527
422	52.300	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	7528
423	48.500	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	7529
424	70	FRASCO	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XRP ADULTO 120ML	7531
425	33.500	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	7532
426	42.100	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	7533
427	29.100	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	7534
428	150	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7535
429	400	COMP	LEVONOGESTREL 0,75 MCG	7536
430	50	CARTELA	LEVONOGESTREL ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 0,05 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	7537
431	2.948	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELAS COM 21 COMPRIMIDO	7538
432	22.600	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	7539
433	9.190	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	7540
434	121.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	7541
435	23.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	7542
436	151.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	7543
437	158.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	7544
438	86.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	7545
439	8.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	7546
440	9.500	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	7547
441	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	7548
442	3.500	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	7549
443	110	FRASCO	LIDOCAINA SPRAY 10 % FRASCO DE 50 ML	7550
444	630	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	7551
445	2.020	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	7552
446	1.650	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	7553
447	6.360	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	7555
448	1.000	COMP	LISINA, CLONIXINATO 125 MG	7557
449	2.000	COMP	LISINA, CLONIXINATO 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	7558
450	55.000	COMP	LISINOPRIL 10 MG	7559

451	23.000	COMP	LISINOPRIL 20 MG	7560
452	23.000	COMP	LISINOPRIL 5 MG	7561
453	530	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A. G. E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100 ML	7562
454	6.500	COMP	LOPERAMIDA 2MG CP	7563
455	5.100	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	7564
456	71.000	COMP	LORATADINA 10 MG	7565
457	2.000	COMP	LORAZEPAM 1 MG	7566
458	26.500	COMP	LORAZEPAM 2 MG	7567
459	287.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	7568
460	56.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	7569
461	679.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	7570
462	26.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	7571
463	81.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	7572
464	11.500	COMP	LUTEINA 3,0 MG + ZEAXANTINA 0,25 MG + VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	7573
465	3.500	COMP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	7574
466	310	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	7575
467	26.700	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	7576
468	16.300	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	7577
469	940	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	7578
470	137.500	COMP	MELOXICAM 15 MG	7581
471	11.000	COMP	MELOXICAM 7,5 MG	7582
472	25.100	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	7583
473	2.000	COMP	MESALAZINA 300 MG	7584
474	316.000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	7585
475	396.000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	7586
476	37.000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG AÇÃO PROLONGADA	7587
477	5.000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG AÇÃO PROLONGADA	7588
478	35.600	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	7589
479	7.600	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 850 MG + 50 MG	7590
480	13.600	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000 MG + 50 MG	7591
481	1.100	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 500 MG + 50 MG	7592
482	11.100	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG	7593
483	97.500	COMP	METILDOPA 250 MG	7594
484	108.000	COMP	METILDOPA 500 MG	7595
485	17.000	COMP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	7596
486	3.100	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7597
487	3.100	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7599
488	82.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	7601
489	16.800	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	7602
490	28.600	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7603
491	23.000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7606
492	75.000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7607
493	94.000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7608
494	15.000	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	7609
495	1.200	COMP	METOTREXATO 2,5 MG	7610
496	2.800	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	7611
497	50.500	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	7612
498	6.500	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	7613
499	13.700	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	7614
500	3.700	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	7615
501	1.300	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7616
502	37.000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	7620
503	7.600	COMP	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	7622

504	600	AMPOLA	MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7624
505	1.200	COMP	MORFINA 10 MG	7625
506	400	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7626
507	1.600	COMP	MORFINA 30 MG	7627
508	52.500	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	7630
509	400	FRASCO	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	7631
510	1.000	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7632
511	50	FRASCO	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE 0,5MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	7634
512	300	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7635
513	600	COMP	NAPROXENO SÓDICO 550 MG	7639
514	31.000	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	7640
515	11.300	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	7641
516	10	FRASCO	NEPAFENACO 0,1% FRASCO DE 5 ML	7643
517	38.500	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	7647
518	42.000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	7648
519	20.500	COMP	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	7649
520	90	COMP	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	7650
521	253.500	COMP	NIMESULIDA 100 MG	7651
522	1.600	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	7652
523	46.000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	7653
524	620	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	7654
525	10.250	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	7655
526	3.700	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	7656
527	2.210	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	7657
528	10	POTE	NITROFURAL 2MG/G POMADA DERMATOLOGICA 500 G	7660
529	42.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG FRACIONAVEL	7661
530	10	BISNAGA	NITROFURANTOINA CREME 1 KG	7662
531	300	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	7663
532	786	CARTELA	NORESTISTERONA 0,35 MG , BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	7664
533	210	CARTELA	NORESTISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG CARTELA COM 28 COMP	7665
534	830	AMPOLA	NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM UMA SERINGA PRÉ- CARREGADA + AGULHA	7666
535	36.700	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	7668
536	33.500	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	7669
537	3.500	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	7670
538	1.500	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	7671
539	2.000	COMP	OLANZAPINA 10 MG	7672
540	4.400	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	7674
541	3.760	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	7675
542	2.900	COMP	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7676
543	50	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 5 ML	7677
544	50	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7678
545	3.000	COMP	OMEGA 3 PLUX	7679
546	300	CAPSULA	OMEPRAZOL 10 MG	7680
547	808.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	7681
548	7.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 40 MG	7682
549	300	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	7683
550	5.100	COMP	ONDANSETRONA 8MG CP	7684
551	18.100	COMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	7685
552	25.000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	7687
553	110	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	7688
554	17.000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	7689

555	62.000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	7690
556	210	FRASCO	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML (CLORIDRATO) SOLUÇÃO NASAL 10 ML	7692
557	19.000	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	7693
558	107.000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	7694
559	22.800	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	7696
560	279.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	7697
561	396.000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	7698
562	1.000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEINA 500 MG + 65 MG	7699
563	155.000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	7700
564	143.000	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	7702
565	282.000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	7705
566	2.000	COMP	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	7707
567	9.500	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG	7708
568	101	FRASCO	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	7709
569	600	COMP	PERINDOPRIL 4 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG	7710
570	2.600	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	7711
571	2.410	FRASCO	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	7712
572	12.610	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	7713
573	1.510	FRASCO	PERMITRINA 1% LOÇÃO TOPICO FRASCO DE 100 ML	7714
574	125	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV/SC AMP 2 ML	7715
575	100	COMP	PINDOLOL 5 MG	7717
576	11.600	COMP	PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30 MG	7718
577	26.000	COMP	PIROXICAM 20 MG	7721
578	100	AMPOLA	PIROXICAM 20MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	7723
579	4.000	COMP	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	7724
580	70	BISNAGA	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG POMADA RETAL COM 30 G	7726
581	10	FRASCO	POLIETILENOGLICOL ASSOCIADO A PROPILENOGLICOL HIDROXIPROPIL SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE, FRASCO 10 ML	7727
582	2.280	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FR 10 ML	7728
583	140	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	7729
584	10	BISNAGA	POLIMIXINA B,SULF 50.000U.I.; BACITRACINA ZINC, 5.000 U.I.; NEOMICINA, SULF 50MG; ZINCO, PERÓX A 36%, 2G, ZINCO, ÓXIDO Q.S.P. 10G	7730
585	600	COMP	PRAMIPEXOL 0,25MG	7732
586	600	COMP	PRAMIPEXOL 1 MG	7733
587	600	FRASCO	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	7737
588	9.800	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	7738
589	200	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML	7739
590	114.000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	7740
591	52.000	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	7741
592	29.500	COMP	PREGABALINA 150 MG	7742
593	97.000	COMP	PREGABALINA 75 MG	7743
594	1.200	COMP	PRIMIDONA 100 MG	7744
595	39.100	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	7745
596	12.200	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7746
597	11.000	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	7747
598	75.010	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	7748
599	6.200	COMP	PROPILTIOURACIL 100 MG	7749
600	168.000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	7751
601	140	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 ML	7753
602	21.000	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	7757
603	2.000	COMP	RAMIPRIL + ANLÓDIPINO 5/10MG	7758
604	2.000	COMP	RAMIPRIL + ANLÓDIPINO 5/5 MG	7759

605	5.500	COMP	RAMIPRIL 2,5 MG	7760
606	22.500	COMP	RAMIPRIL 5 MG	7761
607	4.000	COMP	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	7762
608	3.320	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	7763
609	155.000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	7764
610	14.200	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7765
611	100	BISNAGA	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 UI + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86 UI BISNAGA DE 45 G	7766
612	500	FRASCO	RETINOL ACETATO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	7767
613	750	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	7768
614	100	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FR DE 10 ML	7769
615	600	COMP	RISEDRONATO SODICO 35 MG	7772
616	59.000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	7773
617	580	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	7774
618	95.000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	7775
619	6.000	COMP	RISPERIDONA 3 MG	7776
620	21.000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	7778
621	84.000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	7779
622	13.000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	7780
623	17.000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	7781
624	650	CAIXA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	7782
625	700	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV/IM	7783
626	3.100	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	7784
627	57.300	UNIDADE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	7785
628	3.750	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7786
629	14.100	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	7787
630	1.300	COMP	SALBUTAMOL 2 MG	7788
631	80	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7789
632	830	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7790
633	370	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7791
634	350	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7792
635	130	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7793
636	30	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7794
637	8.000	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	7795
638	442.000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	7796
639	100	COMP	SIDELNAFILA, CITRATO 50 MG	7798
640	49.000	COMP	SIMETICONA 40 MG	7799
641	18.300	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	7800
642	26.000	COMP	SINVASTATINA 10 MG	7801
643	460.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	7802
644	330.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	7803
645	1.000	COMP	SINVASTATINA 80 MG	7804
646	200	FRASCO	SOLUÇÃO HIDRATANTE OFTÁLMICA 10 ML	7805
647	3.700	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	7806
648	750	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7807
649	300	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO	7808
650	2.100	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	7809

651	2.200	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	7810
652	50	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	7812
653	100	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	7813
654	300	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7814
655	350	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	7815
656	1.000	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	7816
657	300	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	7817
658	7.700	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	7819
659	12.500	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	7820
660	23.200	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	7823
661	15	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	7824
662	52.200	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	7825
663	5.100	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	7826
664	3.750	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	7827
665	100	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% FRASCO DE 10 ML	7828
666	250	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	7829
667	2.680	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	7830
668	114.200	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	7832
669	3.450	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	7833
670	26.000	COMP	SULPIRIDA 50 MG	7834
671	10	AMPOLA	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG AMPOLAS 2 ML	7835
672	70	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO DE 5 ML	7837
673	1.200	COMP	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	7838
674	500	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 20MG INJETAVEL IM/IV	7840
675	7.000	COMP	TEOFILINA 100 MG	7841
676	66.498	COMP	TEOFILINA 200 MG	7842
677	900	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7846
678	10	UNIDADE	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	7847
679	100	AMPOLA	TESTOSTERONA, CIPIONATO 20 MG AMPOLAS	7848
680	560	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	7849
681	3.000	COMP	TETRACICLINA 500 MG	7850
682	17.000	COMP	TIAMAZOL 10 MG	7851
683	55.500	COMP	TIAMAZOL 5 MG	7852
684	52.799	COMP	TIAMINA 300 MG	7853
685	800	COMP	TIBOLONA 1,25 MG	7854
686	21.800	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	7855
687	2.200	COMP	TICLOPIDINA 250 MG	7857
688	260	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	7858
689	1.320	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	7859
690	100	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5% FRASCO COM 5 ML	7860
691	100	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML + TRAVAPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 2,5 ML	7861
692	1.000	COMP	TINIDAZOL 500 MG	7864
693	600	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	7865
694	11.000	COMP	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG	7866
695	2.000	COMP	TIORIDAZINA 25 MG	7867
696	12.500	COMP	TIORIDAZINA 50MG COMP	7868
697	156	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	7870
698	5.000	COMP	TIZANIDINA 2 MG	7871
699	440	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTÁLMICO FRASCO DE 5 ML	7872

700	150	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG COLÍRIO FRASCO 5ML	7873
701	6.000	CAPSULA	TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E)	7874
702	16.000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	7875
703	116.600	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	7876
704	22.500	COMP	TRAMADOL 100 MG	7877
705	117.500	COMP	TRAMADOL 50 MG	7878
706	26.300	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	7879
707	1.000	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	7880
708	1.500	COMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 325MG + PARACETAMOL 37,5 MG	7881
709	290	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	7883
710	10.100	COMP	TRAZODONA 100 MG	7885
711	20.700	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	7886
712	310	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	7887
713	1.500	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MG	7889
714	13.000	COMP	TROMETANOL DE CETOROLACO 10 MG	7890
715	12.200	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7891
716	74.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	7892
717	5.500	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7893
718	58.000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	7894
719	17.000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	7895
720	10.000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	7896
721	2.300	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	7897
722	1.200	COMP	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+ 25+ 5 MG	7898
723	63.500	COMP	VALSARTANA 160 MG	7900
724	11.500	COMP	VALSARTANA 80 MG	7901
725	6.500	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	7902
726	1.500	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	7903
727	3.000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	7904
728	2.500	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG	7905
729	1.500	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG+10MG	7906
730	3.000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG+12,5MG	7907
731	77.500	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	7909
732	47.000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7910
733	180.000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7911
734	1.000	CAPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 50 MG	7912
735	3.500	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	7914
736	4.200	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG	7916
737	100	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7917
738	200	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	7918
739	100	FRASCO	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML	7919
740	2.700	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG	7922
741	1.200	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, FRASCO 100ML	7923
742	42.200	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	7924
743	4.800	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100 ML	7925
744	22	CAIXA	INDACATEROL, MALEATO 300MCG PO CX C/ 30 CAPSULAS + INALADOR	7926
745	3.600	COMP	LINAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/850MG	7927
746	5.000	COMP	PREDNISOLONA 5 MG	7928
747	1.200	COMP	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/1000MG	7929
748	300	AMPOLA	TENOXCAM PÓ 40MG INJETAVEL IM/IV	7930
749	84.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO - 80 MG	7931
750	600	COMP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG	7933
751	34	CAIXA	SUCRALFATO 2G/10ML CX C/ 20 FLACONETES	7934
752	6.000	COMP	ACIDO TIOCTICO 600MG HR	7936

753	5.500	COMP	APIXABANA 5MG	7937
754	20	FRASCO	CIPROFLOXACINO 0,3% GOTAS 5ML	7941
755	600	COMP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	7942
756	360	ENVELOPE	COLESTIRAMINA LIGHT/PÓ ENV. 4G	7943
757	2.200	COMP	CONDRES COLÁGENO 40MG	7944
758	6.200	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	7947
759	800	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG+0,05MG/ML 120ML	7948
760	15	FRASCO	FUFURATO DE FLUTICASONA +TRIF DE VILANTEROL 100/25 MCG X 14 DOSES	7950
761	4.600	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	7954
762	34.000	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	7956
763	17.700	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	7958
764	6.200	COMP	LEVETIRACETAM 250MG	7959
765	8.120	COMP	LEVETIRACETAM 500MG	7960
766	152.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	7961
767	510	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ VITAMINA A 1.000 U.I/G + VITAMINA D 400 U.I/G- 45GR (POMADA PARA ASSADURA)	7962
768	1.720	FRASCO	PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A) 3.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 800 U.I- SOLUÇÃO ORAL - 10ML	7963
769	3.900	COMP	DONEPEZILA 10MG	7964
770	1.200	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	7966
771	600	COMP	LACTASE (0,000FCC)	7967
772	2.360	COMP	LANZOPRAZOL 15 MG	7968
773	500	COMP	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	7969
774	8.500	COMP	RIVAROXABANA 10MG	7970
775	12.000	COMP	VALSARTANA 320 MG	7972
776	4.300	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG	7973
777	19.360	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	7974
778	3.100	COMP	MESALAZINA 800MG	7975
779	2.720	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADO A SITAGLIPTINA FOSFATO XR 1000MG + 50MG (ÉTICO)	7977
780	4.200	COMP	APIXABANA 2,5MG	7978
781	2.220	COMP	ARIPIRAZOL 10MG	7980
782	6.500	COMP	ZOPICLONE 7,5MG	7984
783	60	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO COM 2,5ML	7985
784	7.200	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G	7986
785	60	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML ÉTICO (GARDENAL)	7987
786	21.700	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	7991
787	1.200	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	7993
788	600	COMP	CLORIDRATO DE DONEPEZILA+CLORIDRATO DE MEMANTINA 10+20MG	7994
789	6.100	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	7996
790	360	COMP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	8000
791	5.005	COMP	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINNA, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5 / 1,5 / 1,0 MG	8002
792	17	FRAS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG PÓ PARA INALAÇÃO, 120 DOSES	8004
793	3.800	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	8007
794	600	COMP	QUELATO DE FERRO + ÁCIDO FÓLICO + VITAMINA B12	8008
795	600	COMP	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	8009
796	1.000	COMP	BESILATO DE ANLÓDIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 50/2,5 MG	8010
797	26.500	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	8011
798	10	BISN	CORDIA VERBENACEA CREME, BISNAGA COM 60G	8013
799	12	UNIDADE	REFIS DE INSULINA DE 3ML, 25% DE INSULINA LISPRO + 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML , EMBALAGEM COM 05 REFIS	8021
800	2.720	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90MG SR	8024
801	360	COMP	BACOPA MONNIERI 225MG	8027
802	720	COMP	SAXAGLIPTINA 5,0MG	8028

803	120	FRAS	CEFACLOR 250MG/ 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	8032
804	24	FRAS	CETOROLACO TROMETAMOL 0,4%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	8034
805	10	CX	OMEPRAMIX (AMOXICILINA + CLARITROMICINA + OMEPRAZOL 20 + 500 + 500MG), COM 07 BLISTERS	8037
806	2.860	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	8038
807	360	COMP	OMEPPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG (LOSEC MUPS)	8039
808	44	FRAS	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 3ML	8040
809	5.000	COMP	TRAMADOL 100MG RETARD	8044
810	600	COMP	PIRIDOSTIGMINA 60MG	8045
811	5	FRAS	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, GOTAS, 2,5ML	8046
812	10	FRAS	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART) COVILLE EXTRATO SECO 50%, 60MG/G, FRASCO DE 50G (FITOSTAR)	8047
813	6.180	CÁPS	COLECALCIFEROL D3 7.000UI	8051
814	5.000	COMP	ACICLOVIR 400MG	8052
815	1.500	COMP	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 05/20 MG	8053
816	600	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG XL	8054
817	1.200	FRAS	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FINS MEDICINAIS FRASCO COM 100ML	8058
818	1.500	FRAS	VITAMINA D3 200UI/GOTAS COM 20ML	8061
819	1.720	COMP	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ 1080MG, FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS RETAL	8063
820	30	FRAS	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG, COM 30 CÁPSULAS + INALADOR	8064
821	3.000	COMP	VITALUX PLUS / OMEGA 3, COM 30 COMPRIMIDOS, ÉTICO	8069
822	10	CX	ONBRIZE / MALEATO DE INDACATEROL 300MCG COM 30 CÁPSULAS + INALADOR, ÉTICO	8075
823	15.720	COMP	GARDENAL / FENOBARBITAL 100MG, ÉTICO	8078
824	720	COMP	NEURAL / LAMOTRIGINA 100MG, ÉTICO	8079
825	11.200	COMP	DEPAKOTE / DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, ÉTICO	8080
826	260	CX	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM DUAS SERINGAS	8081
827	12	FRAS	PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 30, SENSITIVE 160GR ÉTICO	8082
828	12	FRAS	CETAPHIL ADVANCED LOÇÃO HIDRATANTE GALDERMA 473G, ÉTICO	8084
829	162	FRAS	FISIOGEL LOÇÃO HIPOALERGÊNICO HIDRATANTE DE PELE COM 240ML, ÉTICO	8085
830	12	FRAS	NODÉ DS + SHAMPOO 125 ML, ÉTICO	8086
831	36	UNI	SABONETE GLICERINA GRANADO TRADICIONAL 90G, ÉTICO	8087
832	100	UNI	CANETA/APLICADOR INSULINA GLARGINA 100UI/ML LANTUS SOLOSTAR SANOFI-AVENTIS, INJETÁVEL, ÉTICO	8088
833	24	UNI	REFIS DE INSULINA LISPRO 100UI/ML HUMALOG KWIKPEN, INJETÁVEL, ÉTICO	8089
834	100	UNI	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ÉTICO	8090
835	720	CÁPS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO UC-II 40MG + GLICO 1500MG + MELOXICAN 7,5 MG, EM CÁPSULAS	8091
836	10	FRAS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE PAPAÍNA 6% FRASCO DE 500G	8094
837	12	FRASCO	CICLESONIDA 160MCG	8097
838	1.800	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL	8098
839	8.300	COMP	DABIGATRANA 150MG	8099
840	600	COMP	DISULFIRAN 250MG	8100
841	560	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	8101
842	10	FRASCO	LATANOPROSTA 50 + TIMOLOL 5MG/ML	8103
843	2.500	COMP	LEVODOPA 150+ CARBIDOPA 37,5 ENTACAPONA 200MG	8104
844	1.000	COMP	PRAVASTATINA 40MG	8105
845	2.320	COMP	TORVAL CR 300	8106
846	3.320	COMP	TORVAL CR 500	8107
847	1.500	COMP	TRIEXIFENIDIL 5MG	8108
848	500	COMP	ZOPICLONA 7,5	8110
849	1.200	COMP	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS)	8111
850	1.200	COMP	LAMOTRIGINA 25MG (COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS)	8112
851	360	COMP	PREBICTAL 50MG (PREGABALINA)	8116
852	720	COMP	FLEBON (PINUS PINASTER)	8117

853	1.000	COMP	TANSULOSINA 0,4MG	8119
854	1.500	COMP	MELLERIL 200MG (TIORIDAZINA)	8120
855	7.820	COMP	XIGDUO XR 10/1000MG (DAPAGLIFLOZINA/CLORIDRATO DE METFORMINA)	8123
856	1.200	COMP	PRADAXA 110MG (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	8124
857	500	COMP	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG	8125
858	300	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SULFATO DE SALBUTAMOL 250MCG, SPRAY COM 15ML	8127
859	3.500	COMP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + TANSULOSINA 0,4 MG	8130
860	930	UNIDADE	GLICOPIRONIO 50MG C/30 CAPSULAS INALADORAS	8132
861	1.000	COMP	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG	8133
862	1.000	COMP	PRAMIPREXOL 1,5 ER	8134
863	5.000	COMP	TANSULOSINA 0,4MG, COMP	8136
864	54	UNIDADE	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLÍRIO, FRASCO 2,5ML	8137
865	250	UNIDADE	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG DOSE +BROMIDRATO FENOTEROL 0,05MG	8139
866	600	CP	ARIPIPAZOL 15MG	8140
867	26.500	CP	ATORVASTATINA 20MG	8141
868	600	CP	GENFIBROZILA 900MG	8144
869	1.000	CP	LEVOTIROXINA 38MCG	8146
870	4.080	CP	MIRTAZAPINA 15MG	8147
871	1.720	COMP	ORLISTATE 120MG	8149
872	4.000	CP	ANLODIPINO 2,5 MG	8150
873	50	AMP	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	8151
874	6	CX	ONGLYSA 5 MG C/ 30 CP	8152
875	5	UNIDADE	RELVAR 200/25 1 FR	8153
876	400	CP	GAMALINE 900 MG CP	8157
877	35.000	CP	COMPLEXO B	8160
878	300	CP	ETORICOXIBE 90MG	8161
879	300	CP	NITRENDIPINO 20MG.	8163
880	3.000	CP	RANITIDINA 300 MG	8166
881	1.680	CP	JANUVIA 50 MG	8168
882	1.000	CP	ARPADOL 400 MG	8169
883	6.000	CP	GABAPENTINA 400 MG	8170
884	100	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	8172
885	1.200	CARTELA	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ETINILESTRADIOL 0,035MG CARTELA C/ 21 CP	8173
886	2.000	CP	ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITASONA 30MG	8174
887	600	CP	ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5MG	8175
888	400	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	8176
889	12.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG	8177
890	400	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME 30G	8179
891	120	FR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML SOL.OFT.5ML	8180
892	150	FR	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	8181
893	15.000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G XR	8183
894	120	FR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 2MG/ML 100ML SOL.ORAL	8184
895	400	FR	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/5ML+IODETO DE POTÁSSIO 100MG/5ML+BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML+GUAIFENESINA 30MG/5ML 120ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO SEM AÇÚCAR	8185
896	406	CP	COLECALCIFEROL 50.000 UI	8186
897	800	FR	COLECALCIFEROL 5.600 UI/ML (1GOTA = 200UI VIT D) SOL.ORAL 20ML	8187
898	150	CARTELA	DESOGESTREL 150MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG C/ 21 CP	8188
899	60	CARTELA	DESOGESTREL 25MCG+ETINILESTRADIOL 40MCG (CP AZUL) E DESOGESTREL 125MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG (CP BRANCO) C/ 22 CP	8189
900	7.500	CP	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	8190
901	3.000	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	8191
902	300	FR	DIPIRONA 500MG+CLOR PROMETAZINA 5MG+CLOR ADIFENINA 10MG 20ML	8195
903	2.200	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	8196

904	7.200	CP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20MG REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	8197
905	15.000	CP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA ÍNDIA 500MG COMPOSTA	8198
906	2.000	CP	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 10MG	8199
907	5.000	CP	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	8200
908	50	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG+TRIF DE VILANTEROL 25MCG 30 DOSES	8201
909	40	CX	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE C/ INALADOR	8202
910	1.020	CP	GESTODENO 0,075MG+ETINILESTRADIOL 0,020MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	8203
911	3.020	CP	GESTODENO 0,075MG+ETINILESTRADIOL 0,030MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	8204
912	4.000	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIANA 50MG XR	8205
913	36.000	CP	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG	8206
914	11.300	FR	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	8207
915	600	CP	L-CARNITINA 500MG	8208
916	150	CX	LANSOPRAZOL 30MG+CLARITROMICINA 500MG+AMOXICILINA 500MG (7 BLISTERS C/ 8 CP+28 CP LANSOPRAZOL)	8209
917	1.250	FR	LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML C/VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJ.	8210
918	800	FR	MANITOL 200MG/ML 20% SOL.INJ. SISTEMA FECHADO 250ML	8211
919	1.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	8212
920	3.000	CP	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG+PARACETAMOL 450MG+CAFÉINA 75MG+CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	8213
921	2.720	CP	MIRTAZAPINA 45MG	8214
922	1.000	CP	NIFEDIPINO 30MG OROS	8215
923	3.000	CP	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	8216
924	2.500	CP	OLANZAPINA 2,5MG	8217
925	1.000	CP	OLANZAPINA 5MG	8218
926	1.500	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+ANLÓDIPINO 5MG	8219
927	2.720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLÓDIPINO 10MG	8220
928	2.720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLÓDIPINO 5MG	8221
929	3.220	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HCTZ 12,5MG	8222
930	4.000	CP	PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG	8223
931	50	FR	PASTA D'ÁGUA, TALCO+GLICERINA+ÓXIDO DE ZINCO+ÁGUA DE CAL 25%+25%+25% 100G	8224
932	30	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	8225
933	200	CX	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILISADO 200MG C/ 6 CAPSULAS	8226
934	1.000	CP	SITAGLIPTINA 100MG+METFORMINA 1000MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	8227
935	5.000	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	8228
936	3.220	CP	TELMISARTANA 40MG	8229
937	3.720	CP	TELMISARTANA 80MG	8230
938	47.000	CP	TRAZODONA 50MG	8231
939	100	CP	VITAMINA D 14000	8233
940	5.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA	8235
941	20	FR	LATANOPROSTA 0,05% COLÍRIO 2,5ML	8237
942	9.500	CP	TOPIRAMATO 100MG	8238
943	13.200	CP	DEPAKENE 500 MG (ÉTICO)	8239
944	69.500	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	8243
945	150	BISNAGA	SAF GEL - GEL CICATRIZANTE 85 G	8246
946	200	AMP	DEXTROVITASE - 2 MG DE 5 - FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA+10MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+500 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO+5MG DE PANTOTENATO DE SÓDIO E 1 G DE GLICOSE - AMPOLA 10 ML	8248
947	720	CP	FELDENE SL - PIROXICAM 20 MG (ÉTICO)	8251
948	24	FR	BIMATOPROSTA 0,03% 3ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	8252
949	1.440	CP	BART H - IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG (ÉTICO)	8254
950	720	CP	TRILEPTAL- OXCARBAZEPINA 300 MG (ÉTICO)	8255
951	30	UNIDADE	EXELON PATCH 10 - HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA - ADESIVO	8258

952	5.600	CP	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	8261
953	2.000	CP	TROMETAMOL CETAROLACO 10 MG	8264
954	5.512	CAIXA	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO RENALVIT FRASCO COM 60 CÁPSULAS	9017
955	10	CAIXA	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO PARNATE/TRANILCIPROMINA 15MG, COM 90 Cp	9018
956	1.600	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	9019
957	130	FRASCO	BECLOMETASONA 50 MG FRASCO	9020
958	360	COMP	MOMETASONA 400 MCG CP	9021
959	100	COMP	SUMATRIPTANA 50 MG	9022
960	2.000	COMP	NAPROXENO SÓDICO 500 MG	7638
961	2.000	CP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	9023
962	5.000	CP	CLORIDRATO DE NARATRITANO 2,5 MG	9025
963	400	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAY NASAL 50 ML - USO ADULTO E INFANTIL	9024
964	300	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML 100 ML	9027
965	200	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100 ML	9028
966	600	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100 ML	9026
967	5.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CPS	9029
968	2.500	CP	VALSARTANA + HCTZ 160/25 MG	9030
969	2.000	CP	VALSARTANA + HCTZ 80/12,5 MG	9031
970	3.000	CP	VARFARINA 2,5 MG	9032
971	200	TUBO	POLICRESULENO 50 MG/G +CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G 30 G COM 10 APLICADORES	9033
972	6.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	9034
973	300	FRASCO	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 45 ML	9035
974	2.000	AMPOLA	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG/2,5 ML AMPOLAS PARA NEBULIZAÇÃO	9036
975	1.000	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG /ML SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO/PEDIÁTRICO FLACONETES COM 2 ML	9037
976	312	FRASCO	PURAVIT MULTI (SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL) 120 ML	9038
977	24	UNIDADE	ESPAÇADOR COM MÁSCARA PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL USO INFANTIL	9039
978	15.000	COMP	GENFIBROZILA 600 MG	7444
979	1.500	UNIDADE	BROMETO DE UMECLIDÍNIO	9040
980	1.500	CP	CLINDAMICINA 500MG	9041
981	1.500	CP	GABAPENTINA 150MG	9042
982	1.500	COMP	VITERGAN ZINCO PL	8109
983	3.000	CP	DIETILESTILBESTROL 1MG	9043
984	800	FRASCO	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO PEG 4.000 PÓ FRASCO 300G	9044
985	5.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	9045
986	1.000	CP	DAPSONA 100 MG	9046
987	1.000	CP	PIVASTATINA CÁLCICA 2 MG	9047
988	1.000	SACHE	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14G	9048
989	1.500	CAPSULA	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1,B2,B6, B12, VIT C, VIT D, VIT E, ASSOCIADAS AO ÁCIDO FÓLICO, NICOTINAMIDA, FUMARATO FERROSO, OXIDO DE ZINCO, COMPONENTES POR CÁPSULA % DE IDR(*) PARA GESTANTES. CÁPSULAS GELATINOSA	9049
990	2.000	COMP	PRAMIPEXOL 1,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	9050

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346, SALA 2, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente, **Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO.....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online",

disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7 CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
 - a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
 - b) Manter o valor de sua proposta classificada;
 - c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
- III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

7.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

9.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020.

11.2 A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.5.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.3 As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital).

12.5.4 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R\$
..
..

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;
--

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC,/...../ 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

Fornecedor

Órgão Participante

TERMO DE CONVOCAÇÃO PP 001-2019

Publicação Nº 2067067

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo Nº	008/2019
Processo Punitivo Nº	001/2019
Referente ao:	
Processo Administrativo	014/2018
Registro de Preço Nº	010/2018

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. FLÁVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, convoca os membros da equipe de apoio para comparecerem a reunião às 08:00 horas do dia 28/06/2019, para a apreciação da defesa apresentada pelo Licitante.

Coronel Freitas - SC, 25 de junho de 2019.

FLÁVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeira

Ciente:

Marines Costa Martelli: _____ em: __/__/____

Ivone Maria Martelli: _____ em: __/__/____